



Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MÁRCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

AVISO CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO de empresas especializadas no fornecimento de refeições prontas, tipo café da manhã e almoço, preparadas em conformidade com os padrões sanitários vigentes e servidas diretamente no buffet do estabelecimento da empresa credenciada, localizados nos Municípios de Dois Vizinhos/PR, Francisco Beltrão/PR, Pato Branco/PR e Cascavel/PR, conforme a necessidade dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR em deslocamento oficial.

O valor máximo dessa licitação foi fixado em R\$ 125.196,40 (cento e vinte e cinco mil, cento e noventa e seis reais e quarenta centavos).

MODALIDADE: CREDENCIAMNETO – CHAMAMENTO PÚBLICO
FORMA DE EXECUÇÃO: PRESENCIAL E CONTÍNUA.
REGIME JURÍDICO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO ME/EPP: SIM

INSTRUMENTO CONTRATUAL: TERMO DE CREDENCIAMENTO

LEI DE REGÊNCIA: LEI DEFERAL Nº 14.133, DE 2021.
LEI COMPLEMENTAR: LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123, DE 2006. ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO: A documentação exigida para habilitação deverá ser apresentada presencialmente, em envelope lacrado e devidamente identificado, diretamente no Departamento de Licitações, a qualquer tempo, durante o período de vigência do edital.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site: <https://boaesperancadoiguacu.pr.gov.br>.

ESCLARECIMENTOS: Pelo e-mail: licitacao01@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br, FONE (46) 3191-1364 e WHATS (46) 9-9928-7777.

ENDEREÇO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES: Avenida Vereador Valmir Antônio Alexandre, nº 278, centro na cidade de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 03 de setembro de 2025.

GIVANILDO TRUMI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renato Grassi

Código Identificador: 1195D194

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025
Processo Adm: Nº 114/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para futura aquisição de material e equipamentos Odontológicos, itens fracassados/desertos do Pregão Eletrônico 039/2025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 19.935,00(dezenove mil e novecentos e trinta e cinco reais): **A2XR COMERCIAL LTDA**(50591089000186) com os lotes: 1, 2, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 15, 16 e 17 no valor total de R\$ 9.446,80 (nove mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos). **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**(51740794000160) com o lote: 14 no valor total de R\$ 2.244,00 (dois mil e duzentos e quarenta e quatro reais). **M.H.M DO COUTO- COMERCIAL ME**(97533241000138) com o lote: 19 no valor total de R\$ 1.876,00 (um mil e oitocentos e setenta e seis reais). **FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**(10633441000184) com os lotes: 3, 4, 5, 11, 18 e 20 no valor total de R\$ 6.368,20 (seis mil e trezentos e sessenta e oito reais e vinte centavos).

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 03 de setembro de 2025

RENATO GRASSI

Condutor de Processos

Publicado por:

Renato Grassi

Código Identificador: 51689998

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025
Processo Adm: Nº 115/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para instalação de aparelhos de ar condicionado de 18.000 BTUS e padrão de energia completo no Centro Municipal de Educação Infantil, em atendimento a Secretaria de Educação, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 4.871,70(quatro mil e oitocentos e setenta e um reais e setenta centavos): **ROSMAR LUIZ RIZZON LTDA**(19281745000102) com o lote: 2 no valor total de R\$ 4.871,70 (quatro mil e oitocentos e setenta e um reais e setenta centavos).

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 03 de setembro de 2025

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:336B6DB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1719.2025- LICENÇA PRÊMIO -IOLENE-

PORTARIA Nº 1719, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede licença prêmio por assiduidade a servidora pública municipal, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença prêmio por assiduidade de 30 (trinta) dias, conforme Art. 156, Lei Municipal 12.06/2005, no período compreendido entre os dias 01 de setembro de 2025 a 30 de setembro de 2025, a licença ora concedida será usufruída em período fracionado pela servidora pública abaixo relacionada:

Nome	CPF	Cargo	Ref. Aquisitivo	Período
Iolene Dreves	904.887.339-87	Professora	2010/2015	

Art. 2º - No que se refere ao restante dos dias do período acima citado, 60 (sessenta) dias, estes já foram usufruídos pela servidora conforme portarias 1085.2021 e 1108.2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia primeiro de setembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos três dias do mês de setembro de 2025.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:B1D90E69

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERCEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO

TERCEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO

Contrato nº 285/2023

Termo Aditivo: 003/2025

Licitação: Pregão Eletrônico nº 075/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
Contratado: LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA, ESTABELECIDADA NA LINHA SÃO ROQUE, S/N, ESTRADA RURAL, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ.

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de recepção, gerenciamento e destinação final de resíduos urbanos do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.

Valor Total: 240.434,80 (duzentos e quarenta mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

Prazo de Vigência: 16/09/2025 à 16/09/2027.

Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Data de Assinatura: 02 de setembro de 2025.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu, 03 de setembro de 2025.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:C464CE6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025
Processo Adm: Nº 107/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Resimanta Pead para revestimento em caçamba de caminhões em atendimento a Secretaria de Viação e Obras, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 9.270,00 (nove mil e duzentos e setenta reais): **GD PECAS E LUBRIFICANTES LTDA**(54050793000182) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 9.270,00 (nove mil e duzentos e setenta reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado. BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 02 de setembro de 2025.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO

Número da Ata de Registro de Preços: 184/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 064/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.

Contratado: GD PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ: 54.050.793/0001-82

Endereço do Contratado: Rua Amor Perfeito, nº 10, Compl. Lote 21-A, Quadra 48-FB, Centro, na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Resimanta Pead para revestimento em caçamba de caminhões em atendimento a Secretaria de Viação e Obras, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

Valor Total: R\$ 9.270,00 (nove mil e duzentos e setenta reais)

Prazo de Vigência: 03/09/2025 à 03/09/2026.

Data da Assinatura: 03/09/2025.

Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 19 de agosto de 2025.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:AB65F959

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITACAO Nº 022.2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 022/2025

RATIFICO, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do diploma legal invocado, referente à **Contratação de empresa especializada de engenharia para a elaboração de projeto executivo de sonorização, projeção e projeto elétrico e posterior acompanhamento das execuções/instalações, do centro cultural do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, com área total 593m², contemplando projeto, planilha orçamentária e especificações de equipamentos e serviços**, conforme solicitação, edital e orçamentos em anexo ao processo.

CONTRATADA: D DAMIN LTDA.

CNPJ: 54.409.315/0001-16.

VALOR TOTAL: R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATUAL: até 31 de dezembro de 2025.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 03 de setembro de 2025.

GIVANILDO TRUMI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO

Número do Contrato:127/2025

Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 22/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.

Contratado: D DAMIN LTDA.

CNPJ: 54.409.315/0001-16.

Endereço do Contratado: Rua Minas Gerais, 672, Alvorada, na cidade de Francisco Beltrão, Paraná.

Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia para a elaboração de projeto executivo de sonorização, projeção e projeto elétrico e posterior acompanhamento das execuções/instalações, do centro cultural do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, com área total 593m², contemplando projeto, planilha orçamentária e especificações de equipamentos e serviços.

Valor Total: R\$ R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2025.

Data da Assinatura: 03/09/2025.

Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 30 de setembro de 2025

Publicado por:

Renato Grassi

Código Identificador:5B2CFE85

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
EXTRATO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR, CNPJ nº 77.774.511/0001-95.

CONTRATADA: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ nº 32.651.451/0001-85

OBJETO: Contratação para custeio de uma inscrição referente à participação no curso de capacitação denominado “O Processo das Emendas Impositivas Individuais e de Bancada ao Orçamento Anual e sua Execução com Transparência”, promovido pela IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, na data de 04 e 05 de setembro de 2025, com 11h/aula, na cidade de Curitiba/PR, conforme justificativas e conteúdo programático constantes do processo administrativo, a fim de atender as necessidades desta Câmara Municipal.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação nº 08/2025 - art. 74, III, “P”, da Lei nº 14.133/2021. **RECURSOS FINANCEIROS:** 01.01.01.031.0001.2.001000.3.3.90.39.22.00.00 R- 1279. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.790,00 (um mil, setecentos e noventa reais). **PRAZO:** noventa dias **DATA:** 03/09/2025.

Publicado por:

Nataly Klabunde

Código Identificador:226D0B19

**CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
PORTARIA Nº 023 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, §2º, e no artigo 13 da Lei nº 4.099, de 03 de fevereiro de 2025, que estabelece o Quadro de Pessoal, o Plano de Carreira e os vencimentos dos cargos comissionados da Câmara Municipal de Chopinzinho;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o nível do cargo em comissão ocupado pelo servidor Claudécir Gonçalves, nomeado pela Portaria nº 02, de 04 de fevereiro de 2025, no cargo de Assessor Parlamentar, passando para o nível CC-1, conforme Anexos V e VI da Lei nº 4.099/2025.

Art. 2º O servidor permanecerá no exercício ininterrupto das funções atribuídas, com efeitos administrativos e financeiros decorrentes da alteração de nível a partir de 03 de setembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos e financeiros a partir de 03 de setembro de 2025.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 03 de setembro de 2025.

Registre-se e publique-se.

LÍDIA POSSO

Presidente

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Gezica Bertoldi

Código Identificador:7026DEC4

**CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
PORTARIA Nº 024 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, §2º, e no artigo 13 da Lei nº 4.099, de 03 de fevereiro de 2025, que estabelece o Quadro de Pessoal, o Plano de Carreira e os vencimentos dos cargos comissionados da Câmara Municipal de Chopinzinho;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o nível do cargo em comissão ocupado pelo servidor Kaue Schnaider Baldissera, nomeado pela Portaria nº 04, de 04 de fevereiro de 2025, no cargo de Assessor Parlamentar, passando para o nível CC-1, conforme Anexos V e VI da Lei nº 4.099/2025.

Art. 2º O servidor permanecerá no exercício ininterrupto das funções atribuídas, com efeitos administrativos e financeiros decorrentes da alteração de nível a partir de 03 de setembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos e financeiros a partir de 03 de setembro de 2025.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 03 de setembro de 2025.

Registre-se e publique-se.

LÍDIA POSSO

Presidente

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Gezica Bertoldi

Código Identificador:86B645E7

**CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento nos documentos constantes nos autos do processo, destacando-se o parecer contábil indicando a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, conforme PPA, LDO e LOA, e o parecer técnico da Procuradoria Legislativa indicando a regularidade do presente processo administrativo, **DECIDE**

1. AUTORIZAR a contratação, a fim de atender às necessidades da edilidade, cujo objeto é o custeio de uma inscrição referente à participação no curso de capacitação denominado “O Processo das Emendas Impositivas Individuais e de Bancada ao Orçamento Anual e sua Execução com Transparência”, promovido pela IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, na data de 04 e 05 de setembro de 2025, com 11h/aula, na cidade de Curitiba/PR, conforme justificativas e proposta comercial anexa ao processo administrativo.

A escolha da contratada justifica-se em razão de a capacitação possuir relevância e pertinência às atividades deste Legislativo, atendendo o conteúdo programático às necessidades, sendo ministrado por professora com capacidade técnica na área, tratando-se de instituição conhecida na esfera pública pelas capacitações promovidas, conforme documentos. Ainda, trata-se de serviço técnico de natureza predominantemente intelectual, encontrando-se a Contratada devidamente habilitada e os preços de acordo com o praticado, inclusive havendo parecer jurídico indicando a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, conforme documentos anexos ao processo.

2. HOMOLOGAR a presente contratação, sob a modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025**, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “F”, da Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 007/2023 desta Câmara Municipal.

3. ADJUDICAR o objeto em favor de **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.651.451/0001-85, no valor total de R\$ 1.790,00 (um mil, setecentos e noventa reais), observadas as cláusulas estabelecidas no contrato.

Chopinzinho/PR, 03 de setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)

LÍDIA POSSO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Natally Klabunde

Código Identificador:B6141C49

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 90071/2025 -
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE
MONITOR LED ULTRA WIDE 29” E TABLET COM TELA
IMERSIVA DE 12.4”, PARA O DEPARTAMENTO DE
ENGENHARIA – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90071/2025. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: 18 de setembro de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa para a Aquisição de Monitor LED ultra wide 29” e Tablet com tela imersiva de 12.4”, para o Departamento de Engenharia – Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Chopinzinho-PR. Valor máximo estimado: R\$ 12.570,74 (doze mil, quinhentos e setenta reais e setenta e quatro centavos). Gênero: Material Permanente. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

Publicado por:

Micheli Leticia Dietrich

Código Identificador:BE308F2A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO 90055/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MERENDEIRA,
JARDINEIRO, OPERADOR DE MÁQUINAS (ESCAVADEIRA,
MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA E

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90055/2025. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: Dia 19 de setembro de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, Merendeira, Jardineiro, Operador de Máquinas (Escavadeira, Motoniveladora, Retroescavadeira e Pá Carregadeira) Mecânico, Borracheiro, Pedreiro e Servente. Valor máximo estimado: R\$ 6.902.441,52 (seis milhões, novecentos e dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

Publicado por:

Micheli Leticia Dietrich

Código Identificador:AF417CE2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90039-2025 - EXTRATO CONTRATO 247-2025

Extrato Contrato do Pregão Eletrônico nº 90039/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA PRÉ-ESCOLA E NO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CHOPINZINHO, PARA O ANO LETIVO DE 2025. VIGÊNCIA: 1 (um) ano. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município na Prefeitura Municipal de Chopinzinho, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel – Chopinzinho – PR, CEP: 85.560-000. A contratada deverá entregar os produtos em caixas separadas pelos números de tamanhos e identificados por escolas. O fornecimento dos respectivos produtos será realizado em uma única etapa. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta da Fornecedora. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. A despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: Gestão/Unidade: 06.02 DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA Fonte de Recursos: 103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB 104 Educação / 25% sobre Impostos Programa de Trabalho: 1236100052.014 - Manutenção do Ensino Fundamental 1236500052.015 - Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Desdobrado: 2005 - CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂM 2041 - CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂM Empenho: Não se aplica. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 247/2025 – UNIFORMES BR LTDA. Valor Total: R\$ 178.190,00 (Cento e setenta e oito mil e cento e noventa reais). Data

da assinatura: 03 de setembro de 2025. Chopinzinho-PR, assina:
Álvaro Denis Ceni Scolaro – Prefeito, pelo Município.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:9B17DBCE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90039-2025 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90039/2025

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Compras nº 90039/2025, de 02/06/25, e após expirado o prazo recursal, eu **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno público o **RESULTADO** e a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de **ADJUDICAÇÃO** do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
UNIFORMES BR LTDA	178.190,00

VALOR TOTAL R\$	178.190,00
-----------------	------------

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 de setembro de 2025

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:5AD2D21E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO
TRABALHO
DECRETO - 401-2025 - EXONERA JOSE MOACIR MARTINS

DECRETO Nº 401/2025

Exonera servidor efetivo a pedido.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos nº 19 e 20 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02/02/2012, e Lei nº 4.113/2025,

CONSIDERANDO o término do procedimento do Protocolo Eletrônico nº 1.935/2025;

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR o servidor Jose Moacir Martins, RG nº 5.***.56-6 SESP/PR, matrícula nº 833-5, ocupante do cargo de Motorista, a partir de 05 de setembro de 2025, a pedido.

Art. 2º. Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 63 da Lei Complementar nº 068/2012.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE SETEMBRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:69FFED9B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO
TRABALHO
PORTARIA - 1050-2025 - AFASTAMENTO ÓBITO FAMILIAR
MERIELE MASIERO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 1.050/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025,

CONSIDERANDO a conclusão dos trâmites do procedimento administrativo sob Protocolo Eletrônico nº 4.876/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Afastar de suas funções pelo período de 05 (cinco) dias consecutivos, a servidora Meriele Masiero dos Santos, matrícula funcional nº 1372-2 e matrícula funcional nº 1483-7, ocupante nas duas matrículas do cargo de Professor, em razão do falecimento de sua mãe, pelo período de 31 de agosto de 2025 a 04 de setembro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE SETEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:EBFD32FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 402/2025 - DISPÕE SOBRE O PNEERQ - REDE
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 402, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a instituição da Política Pública Municipal de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola – PNEERQ, no âmbito da Rede Municipal de Ensino Do Município de Chopinzinho, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Chopinzinho
CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB);
CONSIDERANDO a Lei nº 10.639/2003, que altera a LDB para incluir no currículo oficial das redes de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira";
CONSIDERANDO a Lei nº 11.645/2008, que altera a LDB para incluir no currículo oficial das redes de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-brasileira e Indígena";
CONSIDERANDO a Lei nº 12.288/2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial, combatendo a discriminação racial e promovendo a igualdade de oportunidades;
CONSIDERANDO a Lei nº 7.716/1989, que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou cor;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.146/2015, que estabelece a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, promovendo a igualdade de oportunidades;

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Brasileiras e Africanas, estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação (Parecer CNE/CP 003/2004 e Resolução CNE/CP 001/2004);

CONSIDERANDO a Portaria nº 41, de 14 de maio de 2024, que institui a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola — PNEEQ, Raciais e Quilombolas, reafirmando a importância do ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e da superação do racismo e da discriminação racial.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído a regulamentação das ações no âmbito da Rede Municipal de Educação para o enfrentamento do racismo e da discriminação racial, assegurando a igualdade racial no Município de Chopinzinho, em consonância com as legislações citadas, garantindo os direitos e oportunidades a todos.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte contará com equipes de ensino que promoverão ações para Educação das Relações Étnico-Raciais.

Art. 3º O Currículo Municipal, os Planos de Ensino e os Projetos Políticos Pedagógicos (PPP) deverão contemplar, de forma transversal, o ensino das histórias e culturas afro-brasileiras e indígenas, em conformidade com a legislação federal e as Diretrizes Curriculares Nacionais, promovendo o reconhecimento e a valorização da diversidade étnico-racial.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte fortalecerá nas unidades educacionais a inclusão da implementação da Lei nº 10.639/2003 e da Lei nº 11.645/2008 em seus Projetos Políticos Pedagógicos (PPP), com a inserção de conteúdos referentes à Educação das Relações Étnico-Raciais (ERER), à história e cultura afro-brasileira e africana, à história e culturas dos povos indígenas, promovendo a reflexão crítica sobre a diversidade étnico-racial.

Art. 5º Os materiais pedagógicos e didáticos adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte deverão priorizar a representatividade e a diversidade étnico-racial, garantindo conteúdos que fomentem a equidade, o respeito à pluralidade cultural e o combate a estereótipos discriminatórios. Serão adquiridos materiais como jogos, livros, brinquedos, especialmente bonecas/os com diferentes características étnico-raciais.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte promoverá campanhas de conscientização contínuas sobre a importância da autodeclaração de raça/cor/etnia/povo por parte dos estudantes, incentivando suas famílias e os profissionais da educação a preencherem corretamente o quesito raça/cor/etnia/povo nas fichas de matrícula dos estudantes e demais registros administrativos escolares.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte instituirá um protocolo para o tratamento e enfrentamento de episódios de racismo ou injúria racial dentro da rede de ensino, assegurando respaldo e acolhimento de vítimas, bem como a aplicação de medidas educativas e corretivas.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte promoverá e viabilizará formação continuada ao longo do período letivo para os profissionais da educação, abordando, de forma transversal, a história e a cultura afro-brasileira, africana e indígena, com o objetivo de fortalecer práticas pedagógicas inclusivas e antirracistas.

Art. 9º A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte deverá instituir sua própria equipe de monitoramento, acompanhamento e fiscalização quanto à avaliação da execução das ações previstas.

Art. 10. Este decreto em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, 03 DE SETEMBRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:B0BBBE48

GABINETE DO PREFEITO LEI 4.147, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025- PRORROGA, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026, A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, APROVADO POR MEIO DA LEI Nº 3.434, DE 22 JUNHO DE 2015.

LEI N.º 4.147, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

Prorroga, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Chopinzinho, aprovado por meio da Lei nº 3.434, de 22 junho de 2015.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 064/2025, de autoria do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º Fica prorrogado, até 31 de dezembro de 2026, o prazo de vigência do Plano Municipal de Educação do Município de Chopinzinho/PR, aprovado por meio da Lei nº 3.434, de 22 de junho de 2015, mantendo-se válidas as metas e estratégias constantes no referido plano.

Art. 2º A prorrogação prevista no artigo anterior se dá em razão da prorrogação do Plano Nacional de Educação (PNE), conforme Lei Federal nº 14.934, de 25 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 03 DE SETEMBRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:DD349467

SECRETÁRIA DE FINANÇAS PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PRONTO PAGAMENTO 024/2025

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PRESTAÇÃO DE CONTAS LEI Nº 2.639/2010 DE 21 DE MAIO DE 2010 – REGIME DE ADIANTAMENTO ATO Nº 24 /2025

Certifico a **REGULARIDADE** da Prestação de Contas de Pronto Pagamento pelo Órgão do Controle Interno dos empenhos abaixo relacionados:

NOME DO FUNCIONÁRIO	SETOR	VALOR
ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELI	ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 2.800,00
SIMONE BIAVA	EDUCAÇÃO	R\$ 5.650,00
CASSIA TRES	EDUCAÇÃO	R\$ 3.000,00
DANIEL SCHIZZI	VIAÇÃO	R\$ 3.980,00
IDEVALDO PERETTI	AGRICULTURA	R\$ 10.0000,00

Chopinzinho, 29 de agosto de 2025.

LUCIANA AIMI ZUQUELO
Agente De Controle Interno
Portaria Nº 633/2025 – 16 De Maio De 2025
Município de Chopinzinho-PR

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:AA063AE4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 208/2025

REPÚBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 208/2025
DE 01/08/2025

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 01 de agosto de 2025, a Senhora **ROSANGELA NATALIA PEREIRA BAIA**, inscrita no CPF nº. 048.143.179-99, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor II, símbolo CC – 5, conforme a Lei 475/2009, de 03 de abril de 2009 e suas alterações.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de agosto de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador: 7E8DB080

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 222/2025

PORTARIA 222/2025
DE: 06/08/2025

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a pedido, Licença Prêmio (remunerada) por 03 (três) meses ou 90 (noventa) dias, no período de 04 de agosto de 2025 a 01 de novembro de 2025, referente ao período aquisitivo de 2011/2016, a servidora **Rosecler de Jesus Padilha**, matrícula nº 139, inscrita no CPF nº 958.140.359-00, admitida em 01/07/1994, para ocupar o cargo de Professor.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo 1º desta portaria está previsto na Lei Municipal nº. 070/93 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Corumbataí do Sul.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de agosto de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador: 0F5F8C14

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 223/2025

PORTARIA 223/2025
DE: 06/08/2025

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a pedido, Licença Prêmio (remunerada) por 03 (três) meses ou 90 (noventa) dias, no período de 04 de agosto de 2025 a 01 de novembro de 2025, referente ao período aquisitivo de 2012/2017, a servidora **Suzana Cristina de Oliveira**, matrícula nº 214, inscrita no CPF nº 021.100.639-47, admitida em 02/05/1995, para ocupar o cargo de Professor.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo 1º desta portaria está previsto na Lei Municipal nº. 070/93 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Corumbataí do Sul.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de agosto de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador: 8D96543A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 224/2025

PORTARIA 224/2025
DE: 06/08/2024

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a pedido, Licença Prêmio (remunerada) por 03 (três) meses ou 90 (noventa) dias, no período de 02 de agosto de 2025 a 30 de outubro de 2025, referente ao período aquisitivo de 2009/2014, a servidora **Eliane Cristina da Costa Pereira**, matrícula nº 511, inscrita no CPF nº 815.406.399-91, admitida em 01 de março de 1992 para ocupar o cargo de Agente Administrativo I.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo 1º desta portaria está previsto na Lei Municipal nº. 070/93 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Corumbataí do Sul.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de agosto de 2025.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:217BE0B7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 225/2025

PORTARIA Nº 225/2025
DE 06/08/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVVDIOR (A) OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias ao servidor **José Aparecido Areias Ventura**, matrícula nº. 1084, inscrito no CPF nº 413.095.299-49, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista I, no período de 18 de agosto de 2025 a 16 de setembro de 2025, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de agosto de 2025.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:E1C35DE4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 230/2025

PORTARIA Nº 230/2025
DE 01/09/2025

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 02 de setembro de 2025, a Senhora **Sueli Oliveira**, inscrita no CPF nº. 050.927.569-93, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor I, símbolo CC – 4, conforme a Lei 475/2009, de 03 de abril de 2009 e suas alterações.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de setembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:8C09745F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 231/2025

PORTARIA Nº 231/2025
DE 01/09/2025

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 03 de setembro de 2025, a Senhora **Ana Paula Peternelli**, inscrita no CPF nº. 072.858.839-05, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor II, símbolo CC – 5, conforme a Lei 475/2009, de 03 de abril de 2009 e suas alterações.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de setembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:1B2BD053

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 232/2025

PORTARIA Nº 232/2025
DE 01/09/2025

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 01 de setembro de 2025, o Senhor **Jonatas Pereira da Silva**, inscrito no CPF nº. 092.923.639-48, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor V, símbolo CC – 8, conforme a Lei 475/2009, de 03 de abril de 2009 e suas alterações.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de setembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Irenilson Pereira de Oliveira

Código Identificador:FB31EE5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 1.098

Institui gratificação pelo exercício de função aos servidores efetivos do Poder Legislativo do município de Corumbataí do Sul, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Alexandre Donato, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituída gratificação aos servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal que, por necessidade administrativa, exerçam atribuições, responsabilidades e encargos decorrentes de atividades diversas das previstas no cargo de sua investidura.

Art. 2º A gratificação de que trata o art. 1º será concedida nas seguintes condições e percentuais:

I – ao servidor efetivo designado para atuar no Setor de Compras e Licitação, será concedida gratificação de 70% (setenta por cento) sobre o vencimento base do cargo ocupado;

II – ao servidor efetivo designado para a atualização do Processo Legislativo e demais atos no site institucional da Câmara Municipal, será concedida gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento base do cargo ocupado;

III – ao servidor efetivo designado para atuar nos setores de Recursos Humanos e Tesouraria, será concedida gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento base do cargo ocupado.

Art. 3º As atribuições dos servidores designados para as funções gratificadas serão as seguintes:

I – servidor designado para o Setor de Compras e Licitação:

a) planejar, organizar e executar processos de compras e licitações, observando os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência;

b) elaborar termos de referência, editais e demais documentos necessários aos processos licitatórios;

c) acompanhar os contratos administrativos e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

d) manter atualizados os registros e relatórios sobre os processos de compras e licitações realizados pela Câmara Municipal.

II – servidor designado para a atualização do Processo Legislativo e demais atos no site institucional:

a) atualizar e publicar no site institucional da Câmara Municipal os atos normativos, portarias, resoluções e demais documentos legislativos;

b) manter atualizado o sistema de acompanhamento das proposições legislativas;

c) garantir a transparência e a acessibilidade das informações legislativas, conforme determina a legislação vigente;

d) auxiliar na implementação de melhorias e modernização dos meios eletrônicos de divulgação legislativa.

III – servidor designado para os setores de Recursos Humanos e Tesouraria:

a) realizar o controle de frequência, registros funcionais, admissões, exonerações e demais atos administrativos relacionados aos servidores da Câmara Municipal;

b) gerenciar a folha de pagamento e garantir o cumprimento das obrigações previdenciárias e trabalhistas;

c) prestar apoio na elaboração do planejamento orçamentário e financeiro da Câmara Municipal;

d) organizar e manter atualizados os registros contábeis e fiscais pertinentes à tesouraria da Casa Legislativa.

Art. 4º A gratificação prevista nesta Lei será incorporada ao cálculo de férias, 13º salário e demais vantagens de caráter remuneratório, respeitada a legislação vigente.

Art. 5º A designação dos servidores para o exercício das funções previstas nesta Lei será formalizada por Portaria do Presidente da Câmara Municipal, com duração conforme a necessidade administrativa, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbataí do Sul, em 03 de setembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito

Publicado por:

Jeniffer Silva de Oliveira

Código Identificador:4B58F0BF

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Processo Administrativo nº 54/2025

Modalidade: Pregão eletrônico nº 27/2025

Tipo de julgamento: Menor Preço por Item

Objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fórmulas especiais, suplementos alimentares, dietas enterais e fraldas geriátricas conforme as especificações e condições contidas no presente documento para atender aos usuários cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento., com valor máximo total estimado R\$ 412.638,00 (quatrocentos e doze mil e seiscentos e trinta e oito reais).

Considerando a necessidade de retificação do edital Pregão Eletrônico 27/2025, o novo prazo para recebimento de propostas passa a ser:

Início de recebimento das propostas: 04/09/2025 às 08:00hrs até 16/09/2025 às 08:00 hrs.

Início de julgamento propostas: 16/09/2025 às 08:01hrs.

Abertura da sessão pública: 16/09/2025 às 08:30hrs

Local: BLL Compras - <https://bllcompras.com>

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos nos seguintes endereços e horários:

Dias úteis: segunda-feira a sexta-feira, das 08:00hr as 11:30hr e 13:00hr as 17:00hr

Endereço físico: Prefeitura municipal localizada a Avenida Joaquim Bonetti, nº 579, bairro Centro, município de Enéas Marques

Endereços Eletrônicos: BLL Compras - <https://bllcompras.com>, Portal do Cidadão <https://eneasmarques.atende.net/eneasmarques.atende.net>, e-mail: licitacao01.eneas@gmail.com.

Enéas Marques/Pr, 03 de setembro de 2025.

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jussara Renosto

Código Identificador:928371EA

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 160/2024

Prefeitura Municipal de Enéas Marques

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação da Ata Registro de Preço Nº 160/2024

Pregão Eletrônico Nº 27/2024

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **FGS COMERCIAL LTDA.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo, ferramentas diversas e prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva de todos os bens próprios (edificações, construções e afins), bem como manutenção de ferramentas já existentes do Município de Enéas Marques, conforme especificações, de acordo com as condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento

Valor: **R\$ 100.000,00**(cem mil reais)

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 meses**

Data Assinatura: **02/09/2025**

Nova vigência: **06/09/2025 até 06/09/2026.**

FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 03 de setembro de 2025.

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Morcelli Fiorentin

Código Identificador:A66A19B4

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº
163/2024

Prefeitura Municipal de Enéas Marques

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação da Ata
Registro de Preço Nº 163/2024

Pregão Eletrônico Nº 27/2024

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **ADRIANE LAZARIM CORREA - ME.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo, ferramentas diversas e prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva de todos os bens próprios (edificações, construções e afins), bem como manutenção de ferramentas já existentes do Município de Enéas Marques, conforme especificações, de acordo com as condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento

Valor: **R\$ 95.000,00**(noventa e cinco mil reais)

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 meses**

Data Assinatura: **02/09/2025**

Nova vigência: **06/09/2025 até 06/09/2026.**

FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 03 de setembro de 2025.

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Morcelli Fiorentin

Código Identificador:8F850D3F

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº
164/2024

Prefeitura Municipal de Enéas Marques

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação da Ata
Registro de Preço Nº 164/2024

Pregão Eletrônico Nº 27/2024

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **A.J.R. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo, ferramentas diversas e

prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva de todos os bens próprios (edificações, construções e afins), bem como manutenção de ferramentas já existentes do Município de Enéas Marques, conforme especificações, de acordo com as condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento

Valor: **R\$ 935.000,00**(novecentos e trinta e cinco mil reais)

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 meses**

Data Assinatura: **02/09/2025**

Nova vigência: **06/09/2025 até 06/09/2026.**

FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 03 de setembro de 2025.

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Morcelli Fiorentin

Código Identificador:7F6A4ECE

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº
165/2024

Prefeitura Municipal de Enéas Marques

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação da Ata
Registro de Preço Nº 165/2024

Pregão Eletrônico Nº 27/2024

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **JOSE GABRIEL DOMINGUES DOS SANTOS 58907564000.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo, ferramentas diversas e prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva de todos os bens próprios (edificações, construções e afins), bem como manutenção de ferramentas já existentes do Município de Enéas Marques, conforme especificações, de acordo com as condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento

Valor: **R\$ 150.000,00**(cento e cinquenta mil reais)

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 meses**

Data Assinatura: **02/09/2025**

Nova vigência: **06/09/2025 até 06/09/2026.**

FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 03 de setembro de 2025.

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Morcelli Fiorentin

Código Identificador:F65825E6

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE OBJETO E
VALOR DO CONTRATO Nº 201/2024

Prefeitura Municipal de Enéas Marques

Extrato do Segundo Termo Aditivo de Objeto e Valor do
Contrato Nº 201/2024

Concorrência Nº 07/2024

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **PAVIMAR - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-EPP.**

Objeto: **Pavimentação asfáltica de Estrada Rural em CBUQ** com área de **9.570,00m2**, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, em conformidade com o Projeto Básico, Memorial descritivo dos Serviços, Cronograma físico financeiro, planilha orçamentária, edital e seus anexos, com critério de julgamento (menor preço GLOBAL).

Valor Aditivado: **R\$ 90.829,74** (noventa mil oitocentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos).

Valor atualizado após aditivo: **R\$ 1.193.965,58 (um milhão cento e noventa e três mil novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).**

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Data Assinatura: **28/08/2025**

FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 03 de setembro de 2025

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Morcelli Fiorentin

Código Identificador:EE6829AD

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
APROVA A ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE
CONTINGÊNCIA DAS ARBOVIROSES (DENGUE, ZIKA E
CHIKUNGUNYA) DO MUNICÍPIO DE FÊNIX – PR,
REFERENTE AO ANO DE 2025.**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FÊNIX – PR
RESOLUÇÃO Nº 10/2025**

SÚMULA: Aprova a atualização do Plano de Contingência das Arboviroses (Dengue, Zika e Chikungunya) do Município de Fênix – PR, referente ao ano de 2025.

O Conselho Municipal de Saúde de Fênix – PR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal nº 013/1991, de 10 de outubro de 1991, e suas alterações, e em conformidade com as deliberações ocorridas em Reunião extraordinária realizada no dia 04 de setembro de 2025,

CONSIDERANDO a importância da atualização periódica do Plano de Contingência das Arboviroses, com vistas ao fortalecimento das ações de vigilância, prevenção e controle da dengue, zika e chikungunya no município;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de estratégias inovadoras e eficazes para monitorar e reduzir a infestação do *Aedes aegypti*, vetor responsável pela transmissão dessas doenças;

CONSIDERANDO as discussões e deliberações realizadas pelo colegiado em reunião ordinária, que aprovaram as propostas apresentadas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a atualização do Plano de Contingência das Arboviroses (Dengue, Zika e Chikungunya) do Município de Fênix – PR, referente ao ano de 2025, contemplando as adequações apresentadas e debatidas em reunião.

Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Saúde, por meio da equipe técnica responsável, adote as medidas necessárias para a implementação do referido Plano, garantindo a execução das ações de prevenção, monitoramento e combate ao vetor transmissor das arboviroses.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fênix , 04 de setembro de 2025.

LEDA CRISTINA BERTOCINI DIAS

Presidente do Conselho

Publicado por:

Ana Paula Zaki Biff

Código Identificador:BF551A92

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**

**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 401/2025**

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R\$ 900,00 (Novecentos reais) a favor do Sr^a. Daniela Moreira Ferreira Silva, Recepcionista, referente ao pagamento de 3 (Três) diárias, face a viagem do dia 03/09/2025 a 06/09/2025 para Curitiba – PR., tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 01 de setembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Ribeiro da Silva Scabello

Código Identificador:8EB8D6BC

**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 402/2025**

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R\$ 900,00 (Novecentos reais) a favor da Sra. Maria Fátima Freitas Costa de Almeida, Assistente Administrativo, referente ao pagamento de 3 (três) diárias, face a viagem do dia 03/09/2025 à 06/09/2025 para Curitiba-PR, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 01 de setembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Ribeiro da Silva Scabello

Código Identificador:461FF985

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº42/2025**

Espécie: Prestação De Serviços

Processo Licitatório Nº: 78/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 35/2025.
Contratante: Município De Nossa Senhora Das Graças.
Contratada: CMT Serviços Médicos Ltda.
CNPJ: 31.763.090/0001-04.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços médicos na estratégia saúde da família (ESF), com alocação de profissional médico clínico geral, visando atender às demandas assistenciais da atenção básica no município de nossa senhora das graças, estado do paraná.

Valor Contratual: R\$123.600,00(cento e vinte e três mil e seiscentos reais).
Vigência: 04 de setembro de 2025 á 03 de setembro de 2026.
Data Assinatura: 03 de setembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDA RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:A7603782

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº41/2025.

ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

REF.: Pregão Eletrônico nº27/2025.

PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, e a empresa Tarlei Quintela Da Silva Gerencial Me.
CNPJ n.º 28.509.903/0001-11.

DO OBJETO: O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica, pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendendo:
a) Assessoria técnica para levantamento, análise e acompanhamento das informações econômico-fiscais do Município, com vistas à apuração do Valor Adicionado e à definição do Índice de Participação dos Municípios – IPM/ICMS;

DO VALOR CONTRATUAL: R\$8.400,00(oito mil e quatrocentos reais).

DA VIGÊNCIA: 04 de setembro de 2025 á 03 de setembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de setembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:6B88C65B

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18/2025- DO CONCURSO
PUBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA
SENHORA DAS GRAÇAS Nº 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público conforme Edital nº 025/2024 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 18/04/2024;

1. CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **04 até dia 10 de Setembro de 2025**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de

Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, Nº 131- Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:

2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através do **Ato de Nomeação** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br

3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO**, conforme item 10 e sub item 10.2 do Edital do Concurso Público 001/2024 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Concurso Público 001/2024.

4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Concurso Público, o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.

5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 03 de Setembro de 2025

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Matheus José da Rocha	01º

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

- Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
- CPF e fotocópia;
- Registro no órgão de classe e fotocópia;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
- Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
- Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
- Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
- Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
- Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
- Declaração de inexistência de acúmulo de cargos públicos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (art. 37, §10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal;
- Para assumir o emprego, o candidato deverá apresentar atestado de aptidão física e mental compatível com o exercício do cargo, que terá caráter eliminatório e será firmado por médico Clínico Geral. Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser

contratado. Se o laudo médico acusar inaptidão para o exercício da função, o candidato será desclassificado do Concurso Público:

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador: 7C425979

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90049/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90049/2025 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 24/09/2025 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto **Registro de preços, objetivando a futura e/ou eventual aquisição de materiais gráficos, para uso e aplicação visando atender as demandas de toas as unidades administrativos do Município de São Jorge D'Oeste/PR.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 24 de setembro de 2025**, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 02/09/2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador: 22D8AD66

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 4º TERMO CONTRATO Nº 18/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 18/2022, parte integrante do(a) Pregão nº 256/2021
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	EAI TELECOMUNICAÇÕES LTDA – CNPJ nº. 08.316.162/0001-45
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R\$ 1.056,00 (um mil e cinquenta e seis reais), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração.
Prazo de vigência	08/02/2026
Prazo de execução	08/02/2026
Data assinatura	03/09/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador: 19CD8951

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 64/2025

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 64/2025 Processo inexistibilidade/Nº. 27/2025
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	MARKOSKI CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA- CNPJ nº. 49.548.710/0001-40
Objeto	Contratação, por inexistibilidade de licitação, da empresa: MARKOSKI CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.548.710/0001-40, localizada à Av. Castelo Branco, nº 670, CEP.: 85.660-000, bairro São Francisco de Assis, Dois Vizinhos/PR, para prestação de serviços de assessoria e consultoria visando a capacitação e

	apoio a equipe de saúde e conselheiros de saúde na elaboração do Plano Municipal de Saúde –PMS 2026-2029, e ainda, no monitoramento dos serviços de farmácia e almoxarifado, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste/PR.
Valor	R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 03/09/2026
Prazo de vigência	até 03/09/2026
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 03/09/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador: A7FAE5F6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DISPENSA 26/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Dispensa Nº 026/2025

Objeto:

Contratação, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, da empresa: YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.087.311/0001-72, localizada a R. Alcides Valentino Zanella, nº 540, Bairro Rondinha – CEP: 83.607-312, Campo Largo/PR, e-mail: cleison@yamadiesel.com.br, (41) 8838-8109, para a prestação do serviço da 1ª revisão, conforme Termo de Garantia, com fornecimento de peças e lubrificantes, para a Máquina RETROESCAVADEIRA, plaqueta do patrimônio nº 10307 vinculada a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de São Jorge D'Oeste/PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 75, IV, “a”, da Lei 14.133/2021, torna público o resultado da Dispensa de licitação em epígrafe:

O valor total será de **R\$ 7.249,00 (sete mil duzentos e quarenta e nove reais).**

Homologo a presente Dispensa de Licitação.

São Jorge D'Oeste – Pr, 03/09/2025

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador: 5E6CAA9F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DISPENSA Nº 27/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Dispensa Nº 027/2025

Objeto:

Contratação Direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, para contratação de empresa EAI TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.316.162/0001-45, situada a Rua Cinco, nº 9, sala 3, CEP 85.750-000, Bairro Industrial, Planalto/PR, e-mail: financeiro@eai.net.br 46 2555-0000 / 2555- 9000, especializada no fornecimento de serviço de Soluções de Comunicações e Telefonia, para as diversas Secretarias Municipais de São Jorge D'Oeste/PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, torna público o resultado da Dispensa de licitação em epígrafe:

O valor total será de **R\$ 5.544,00 (cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).**

Homologo a presente Dispensa de Licitação.
São Jorge D'Oeste – Pr, 03/09/2025

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Francieli Carletto Wulff
Código Identificador:DD2F2D28

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 151/2025, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº. 151/2025, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária anual para 2025 – Transposição de Recursos.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 35 da Lei Municipal nº. 1.595, de 28 de outubro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação: 2.067 – Serviços de Proteção Social Especial
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 314041 – Contribuições
Valor em R\$: 5.000,00

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação: 2.067 – Serviços de Proteção Social Especial
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 334041 – Contribuições
Valor em R\$: 11.000,00

Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 04.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 03 – Administração Geral
Ação: 2.007 – Atividades da Administração Geral
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Valor em R\$: 20.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R\$ 36.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á da transposição de recursos em conformidade com o art. 167, inciso VI da Constituição Federal e conforme previsto no art. 35 da lei nº. 1.595, de 28 de outubro de 2024 (LDO 2025), através da redução das despesas orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação: 2.018 – Proteção Social Básica e Benefícios Sociais
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R\$: 16.000,00

Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 04.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função: 04 – Administração
Sub-função: 123 – Administração Financeira
Programa: 03 – Administração Geral
Ação: 2.005 – Atividades da Administração Financeira
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319013 – Contribuições Patronais
Valor em R\$: 20.000,00

TOTAL DE RECURSOS TRANSPOSTOS R\$ 36.000,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 02 de setembro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:63B06437

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 5/2025 – PMSI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2025 – PMSI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2025

A Prefeitura do Município de Saudade do Iguaçu, torna público que realizará licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por objeto a contratação de empresa para a execução de obra de pavimentação asfáltica, em atendimento a Transferência Especial - Plano de Ação: 09032024-075029/2024. A obra será executada nas Ruas Alfides Marangon (entre a Rua XV de Novembro e Rua José Shardosin); Rua Valentin Olivo (entre a Rua XV de Novembro e Rua José Shardosin); Rua Frei Vito Berscheid (entre a Rua XV de Novembro e Rua José Shardosin); Rua José Armim Matte (entre a Rua XV de Novembro e Avenida Iguaçu) e Rua XV de Novembro (entre a Rua Valentin Olivo e Rua José Armim Matte) no Município de Saudade do Iguaçu – PR, estes serviços serão executados nos trechos descritos no memorial descritivo da obra, com área total de 10.199,24m², de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014, 155/2016, do Decreto Municipal nº 036/2023, e demais legislações aplicáveis.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 19 de setembro de 2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08:01 horas do dia 19 de setembro de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 19 de setembro de 2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: Aberto

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 954.102,43 (novecentos e cinquenta e quatro mil cento e dois reais e quarenta e três centavos).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bll.org.br>.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Saudade do Iguaçu (<https://saudadedoiguacu.pr.gov.br/>); no Setor de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, situado à Rua Frei Vito Berscheid, 708 E/OU no Portal BLL Compras (<http://www.bll.org.br>).

A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos anexos, poderá ser baixada no site da BLL <https://www.bll.org.br>, no site da prefeitura e ou solicitada através do e-mail: engenharia@saudadedoiguacu.pr.gov.br.
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Divisão de Licitações e Contratos, situada na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - Saudade do Iguaçu - PR, e/ou por meio do Telefone 0800 090 6545 – ramal 212. Saudade do Iguaçu, 03 de setembro de 2025.

ROGÉRIO GALLINA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:2034C427

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO 17 2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 17/2025 - CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 – Edital nº 037/2025, de 13 de junho de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU
CONTRATADA: SIMONE ZANELATO
OBJETO: Admissão da contratada no cargo de Professor de Educação Infantil – PSS, conforme previsto no art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1065, de 13 de dezembro de 2016, Lei Municipal nº 376, de 06 de dezembro de 2006, Decreto nº 083, de 12 de junho de 2025 e PSS nº 01/2025, Edital de abertura nº 037, de 13 de junho de 2025.
DATA DE INÍCIO DA CONTRATAÇÃO: 04 de setembro de 2025.
VIGÊNCIA: até 03 de setembro de 2026.
FORO: Comarca de Chopinzinho/Pr.

ROGERIO GALLINA
Prefeito de Saudade do Iguaçu

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:9311667D

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO 18 2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 18/2025 - CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – MOTORISTA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 – Edital nº 037/2025, de 13 de junho de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU
CONTRATADO: EZEQUIEL REGELIN
OBJETO: Admissão do contratado no cargo de Motorista – PSS, conforme previsto no art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1065, de 13 de dezembro de 2016, Lei Municipal nº 376, de 06 de dezembro de 2006, Decreto nº 083, de 12 de junho de 2025 e PSS nº 01/2025, Edital de abertura nº 037, de 13 de junho de 2025.
DATA DE INÍCIO DA CONTRATAÇÃO: 04 de setembro de 2025.
VIGÊNCIA: até 03 de setembro de 2026.
FORO: Comarca de Chopinzinho/Pr.

ROGERIO GALLINA
Prefeito de Saudade do Iguaçu

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:FDA091CD

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 247 2025

PORTARIA Nº 247/2025, de 03 de setembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO os pedidos constantes nos memorandos 398/25 de 02 de setembro de 2025 e 401/25 de 03 de setembro de 2025, tramitados no sistema de protocolo digital,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO CONCESSIVO
Cleomar Zamarchi	10	15/05/2024 a 14/05/2025	08/09/2025 a 17/09/2025
Rosane Beatriz Frizon	10	06/03/2024 a 05/03/2025	04/09/2025 a 13/09/2025

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 03 de setembro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:7B93318F

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 248 2025

PORTARIA Nº 248/2025, de 03 de setembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei 1065, de 13 de dezembro de 2016, Decreto nº 083, de 12 de junho de 2025 e,
CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 037, de 13 de junho de 2025, que regulamentou o processo seletivo simplificado nº 01/2025,

CONSIDERANDO a classificação final e homologação divulgados pelo Edital nº 045 de 28 de julho de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONTRATAR por prazo determinado **SIMONE ZANELATO**, portadora do RG nº 9.***.***-3 SESP-PR, e CPF nº 0**.*.***-76, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

Art. 2º - O prazo de contratação será até 03 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 03 de setembro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:609DEDD7

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 249 2025

PORTARIA Nº 249/2025, de 03 de setembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei 1065, de 13 de dezembro de 2016, Decreto nº 083, de 12 de junho de 2025 e,
CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 037, de 13 de junho de 2025, que regulamentou o processo seletivo simplificado nº 01/2025,

CONSIDERANDO a classificação final e homologação divulgados pelo Edital nº 045 de 28 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR por prazo determinado **EZEQUIEL REGELIN**, portador do RG nº 13.***.***-0 SESP-PR, e CPF nº ***.***.***-5, para desempenhar as funções do cargo de MOTORISTA.

Art. 2º - O prazo de contratação será até 03 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 03 de setembro de 2025.

ROGERIO GALLINA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Departamento de Rh

Código Identificador:63731B3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº03/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação

Resolução nº 03/2025 de 04 de setembro de 2025.

Designa os membros para compor Comissão Institucional do Processo de Escolha do Diretor de todas as Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação Básica Saudade do Iguaçu

A Presidente da Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor de todas as Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação Básica de Saudade do Iguaçu no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Resolve:

Art.1º Designar os membros para compor a Institucional do Processo de Escolha do Diretor de todas as Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação Básica Saudade do Iguaçu, de acordo como art.7º da Lei nº 1.531/2023, de 23 de agosto de 2023.

Membros que irão compor a Comissão Institucional da Escola Municipal Padre Felipe:

Representante dos professores:

Titular: Marlene Johann CPF 546.468.639-87

Suplente: Luciandra Carla Confortin Zamarchi CPF 028.726.009-73

Titular: Fernanda Uhik CPF 087.450.119-90

Suplente: Amanda Gabriella Cordeiro CPF 101.630.359-97

Representante do administrativo ou serviços gerais:

Titular: Andressa Picoli CPF 082.902.169-80

Suplente: Jocelaine Ferreira da Silva CPF 058.757.979-08

Representante dos pais de aluno ou responsáveis:

Titular: Julia Frizzon CPF 08788125980

Suplente: Lires Rodrigues CPF 035.690.469-58

Titular: Bruna Bratt CPF 100.523.669-01

Suplente: Jéssica Burey CPF 076.486.959-01

Presidente da comissão Andressa Picoli.

Membros que irão compor a Comissão Institucional do Centro Municipal de Educação Infantil “Pequeno Anjo”:

Representando os professores:

Titular : Janilse Nunes Franco, CPF: 018.610.729-37

Suplente: Sidnei Siqueira dos Santos, CPF: 044.260.949-33

Titular : Maira Priscila Tabaldi, CPF: 077.168.569-60

Suplente : Sonia Aparecida Nath, CPF: 039.379.809-70

Representando Administrativo ou Serviços Gerais:

Titular: Simone Giacomini, CPF: 031.578.349-40

Suplente: Lusía Fonseca, CPF: 075.536.029-06

Representando pais ou responsáveis:

Titular : Camila Dolisne, CPF: 071.996.209-93

Suplente: Maria de Lourdes Moura, CPF: 043.544.049-74

Titular: Solange Aparecida Ferreira, CPF:007.551.809-09

Suplente :Adriana Santos, CPF: 015.993.551-24

Presidente da Comissão: Janilse Nunes Franco

Membros que irão compor a Comissão Institucional do Centro Municipal de Educação Infantil “Sonho Encantado”

Representando os professores:

Titular: Rosângela Cambruzzi Verdi CPF: 023.105.879-90

Suplente;Cristina Isabel Rapachi CPF: 029.862.529-66

Titular; MadelaineViero Zanella CPF:017.667.239-77

Suplente; Josiane Regina Corbari CPF: 066.330.369-90

Representando Administrativo ou Serviços Gerais:

Titular: Adriane T. Delatorre CPF: 019.477.239-01

Suplente: Elenice Santana Graciola CPF: 842.584.979-91

Representando pais ou responsáveis:

Titular: Susieli Bitencourt da Silva Giacomini CPF: 042.664.559-03

Suplente: Júlia Maria Karling Frizon CPF: 087.881.259-80

Titular: Cristieli Ceolin Baggio CPF: 036.569.179-81

Suplente: Greisy Kelly Olivo Confortin CPF: 078.264.239-02

Presidente da Comissão: Madelaine Viero

Art. 02. Registre-se e publique-se em 04 de setembro de 2025.

DANIELA HELENA CONFORTIN GNOATTO

Presidente da Comissão Central de Escolha de Diretor

Publicado por:

Gilmara Dalla Riva

Código Identificador:C07F01B5

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.254/2025 - AUTORIZA A DOAÇÃO DE VEÍCULO À ASSOCIAÇÃO DOS REMANESCENTES DE QUILOMBO DO BAIRRO JOÃO SURÁ

LEI Nº 1.254/2025, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: “Autoriza a doação de Veículo à Associação dos Remanescentes de Quilombo do Bairro João Surá e dá outras providências.”

Considerando, que o veículo VW/GOL 1.6, ano/modelo 2009/2010, placas ARP-8387, já se encontra em uso pela Associação dos Remanescentes de Quilombo do Bairro João Surá;

Considerando, a finalidade original do bem, que era o apoio à comercialização solidária da produção da agricultura familiar;

Considerando, o interesse público e o atendimento direto à população quilombola do Município;

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Associação dos Remanescentes de Quilombo do Bairro João Surá, inscrita no CNPJ nº 08.159.012/0001-75, o veículo de sua propriedade, abaixo descrito:

Marca/Modelo: VW/GOL 1.6

Cor: Branca

Placa: ARP-8387

Ano/Modelo: 2009/2010

Renavam: 15.856.824-9

Chassi: 9BWAB05U9AP017422

Combustível: Álcool/Gasolina

Categoria: Oficial

Art. 2º. A doação tem por finalidade apoiar institucionalmente a associação, especialmente nas ações voltadas à comercialização da produção da agricultura familiar da Comunidade Quilombola João Surá.

Art. 3º. A donatária deverá providenciar a transferência do veículo junto ao DETRAN/PR no prazo máximo de 30 (trinta) dias, arcando com todas as despesas decorrentes.

Art. 4º. A donatária será responsável pela guarda, conservação e utilização do bem, respondendo civil, administrativa e criminalmente por qualquer uso indevido.

Art. 5º. O Poder Executivo fica autorizado a firmar o termo de doação e tomar todas as medidas necessárias à sua efetivação.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adrianópolis, 03 de Setembro de 2025

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

TERMO DE DOAÇÃO Nº 001/2025

“TERMO DE DOAÇÃO E ENTREGA DE VEÍCULO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS E A ASSOCIAÇÃO DOS REMANESCENTES DE QUILOMBO DO BAIRRO JOÃO SURÁ – PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeitura Municipal de Adrianópolis - PR, com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 115, Centro, CEP 83490-000, Adrianópolis - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.105.642/0001-17, neste ato representada por seu Prefeito, Senhor **VANDIR DE OLIVEIRA ROSA**, portador do CPF nº 149.791.808-17, doravante denominado **DOADOR**, e a **Associação dos Remanescentes de Quilombo do Bairro João Surá**, nome fantasia "Quilombo João Surá", com sede na Avenida Principal, s/n, Bairro Comunidade Quilombola João Surá, Adrianópolis - PR, CEP 83490-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.012/0001-75, neste ato representada por seu representante legal Presidente, Senhor **JOAQUIM DE ANDRADE PEREIRA**, portador do CPF nº 984.560.329-72, doravante denominada **DONATÁRIA**, ajustam o presente **Termo de Doação nº 001/2025**, conforme as condições a seguir:

DO BEM DOADO

Cláusula Primeira – O doador declara, para fins de direito, que é proprietário do veículo automotor discriminado a seguir:

VW/GOL 1.6, cor branca, placa: **ARP-8387**, ano: **2009** / modelo: **2010**, Renavam: **15.856.824-9**, chassi: **9BWAB05U9AP017422**, combustível: álcool/gasolina, categoria: oficial.

Origem dos recursos: Orçamento Geral da União e recursos próprios.

Programa: MDA/PRONAT/CAIXA – Contrato nº 244877-45

Modalidade: Aquisição de Veículos e Equipamentos

Objetivo original: Utilização na comercialização solidária da produção da Agricultura Familiar.

DO OBJETO

Cláusula Segunda – O doador transfere à donatária a propriedade do veículo automotor discriminado na Cláusula Primeira deste Termo.

DAS OBRIGAÇÕES DA DONATÁRIA

Cláusula Terceira – Compromete-se a DONATÁRIA a efetuar a transferência do veículo junto ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de seu recebimento, sob pena de desfazimento da doação.

Parágrafo Único – A donatária é responsável por todas as despesas decorrentes da transferência do veículo, inclusive impostos, taxas e multas pendentes, ainda que decorrentes de fatos anteriores à doação.

DA DESTINAÇÃO DO BEM

Cláusula Quarta – A donatária compromete-se a fazer uso do veículo exclusivamente para fins institucionais, especialmente no apoio às atividades de comercialização da produção da agricultura familiar da Comunidade Quilombola João Surá.

DA RESPONSABILIDADE

Cláusula Quinta – A donatária responde pela utilização do veículo nas esferas administrativa, civil e criminal, desde a data do seu recebimento.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Sexta – O doador providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Município.

Fica eleito o Foro da Comarca de Bocaiúva do Sul – PR, para dirimir todas as questões oriundas deste Termo de Doação.

E por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com a presença de 02 (duas) testemunhas.

Adrianópolis – PR, 03 de Setembro de 2025

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito Municipal de Adrianópolis

Doador

JOAQUIM DE ANDRADE PEREIRA

Presidente da Associação

Donatária

TESTEMUNHAS:

Publicado por:

Marcia Cristina Mottin Santos

Código Identificador:F193EC4B

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.255/2025 - CRIAÇÃO DO CONSELHO E DO FUNDO MUNICIPAL DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS NO MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS

LEI nº 1.255/2025, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: “Dispõe sobre a Criação do Conselho e do Fundo Municipal de Povos e Comunidades Tradicionais no município de Adrianópolis e dá outras providências”

Considerando, ser de grande importância a criação do Conselho Municipal dos Povos e Comunidades Tradicionais (COMPCT) junto do município de Adrianópolis, para elevar a representação institucional e fortalecer os direitos culturais, territoriais e sociais de comunidades tradicionais, em consonância com os princípios da Constituição Federal e o Decreto Federal nº 6.040/2007.

Considerando, que a COMPCT, atua como meio de mecanismo para a maior participação social efetiva, ampliando os canais de diálogo entre o poder público e as comunidades quilombolas, negras tradicionais e demais grupos culturalmente diferenciados, respeitando seus modos de vida e promovendo o desenvolvimento sustentável de forma territorialmente adequada.

Considerando, a dimensão e a história das comunidades Quilombolas junto do município de Adrianópolis e suas limitações estruturais, a presente proposta visa garantir a efetividade do conselho com base na realidade local, prevendo suporte técnico e administrativo do Poder Executivo, bem como mecanismos de controle social, planejamento participativo e cooperação institucional multissetorial.

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. - Fica criado o Conselho Municipal dos Povos e Comunidades Tradicionais do Município de Adrianópolis (COMPCT) com vistas a reconhecer, fortalecer e garantir os direitos destes povos e comunidades, inclusive os de natureza territorial, socioambiental, econômica, cultural, e seus usos, costumes, conhecimentos tradicionais, ancestrais, saberes e fazeres, suas formas de organização e suas instituições.

Art. 2º. - O COMPCT é órgão colegiado, permanente e autônomo de caráter permanente, consultivo e deliberativo, fiscalizador e articulador das políticas de promoção e desenvolvimento sustentável, vinculado à Secretaria Municipal da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa do município de Adrianópolis-Pr.

Art. 3º. - Para os fins desta Lei e de acordo com o disposto no Decreto Federal Nº 6.040/2007, considera-se:

Povos e Comunidades Tradicionais: grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição;

Territórios Tradicionais: os espaços necessários a reprodução cultural, social e econômica dos povos e comunidades tradicionais, sejam eles utilizados de forma permanente ou temporária;

Desenvolvimento Sustentável: o uso equilibrado dos recursos naturais, para a garantia da qualidade de vida da geração presente e das gerações futuras respeitadas as legislações ambientais.

Parágrafo único. No âmbito do Município de Adrianópolis, são reconhecidas como comunidades tradicionais, nos termos dos incisos I a III deste artigo, as comunidades quilombolas, as comunidades negras tradicionais, entre outras etnias e grupos que, mesmo ainda não oficialmente reconhecidos, apresentem características culturais, territoriais e sociais que os identifiquem como tais.

Art. 4º. - O COMPCT tem por finalidade propor e fiscalizar políticas públicas e programas, bem como deliberar projetos e ações voltadas à promoção e desenvolvimento sustentável das comunidades e atuar no controle social de políticas públicas, assim como exercer a orientação normativa e consultiva sobre temáticas atinentes à promoção e desenvolvimento sustentável das comunidades tradicionais no Município de Adrianópolis.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º. - O COMPCT funcionará como instância de representação e participação popular, tendo como principais atribuições:

I - Propor sobre políticas públicas e diretrizes para promoção e desenvolvimento sustentável das comunidades tradicionais no âmbito municipal;

II- Deliberar projetos e ações voltadas à promoção e desenvolvimento sustentável das comunidades tradicionais de Adrianópolis e atuar no controle social de políticas públicas;

III- Receber, encaminhar e acompanhar denúncias ou queixas relativas à intimidação, perseguição ou discriminação com base em costumes, modos de trabalho, ocupação territorial, raça, cor, etnia ou religião ocorridas no território do Município de Adrianópolis, respeitado, nos casos em que a lei exigir representação pessoal, o direito à intimidade, ao sigilo e à manifestação expressa da parte interessada;

IV- Prestar apoio institucional e orientação às vítimas de discriminação ou violência contra povos e comunidades tradicionais, nos casos em que a denúncia depender de representação formal, inclusive acompanhando a parte interessada junto aos órgãos competentes, assegurando o direito ao sigilo e à proteção da identidade;

V- Fomentar o desenvolvimento de programas educativos, visando à promoção e desenvolvimento sustentável das comunidades tradicionais segundo seus costumes, modo de trabalho e ocupação territorial;

VI- Promover trabalhos, emitir pareceres, realizar estudos, pesquisas sobre temáticas atinentes às comunidades tradicionais no município de Adrianópolis que permitam a promoção e desenvolvimento sustentável das comunidades tradicionais no âmbito municipal;

VII - Realizar campanhas informativas, cursos e outros eventos objetivando a promoção e

desenvolvimento dos povos e comunidades tradicionais no município de Adrianópolis, segundo seus costumes, modo de trabalho e ocupação territorial;

VIII- Estabelecer a cooperação com vistas a firmar convênios com órgãos federais, estaduais e municipais na consecução de meios destinados à valorização dos povos e comunidades tradicionais no município de Adrianópolis;

IX- Fomentar o intercâmbio com outras organizações congêneres nacionais e internacionais, e a contribuição com iniciativas pertinentes

à valorização dos povos e comunidades tradicionais no município de Adrianópolis;

X - Recomendar e colaborar com o aperfeiçoamento dos serviços públicos notadamente no que concerne à adequação profissional e cívica de seus integrantes, com vistas à conciliação entre o exercício das funções administrativas e o respeito à sociobiodiversidade;

XI - Zelar pelo cumprimento das normas internacionais, nacionais, estaduais e municipais sobre promoção dos direitos dos povos e comunidades tradicionais e pela atualização da legislação municipal;

XII - Promover canais de diálogo com a sociedade civil;

XIII - Pronunciar-se, por deliberação expressa de seus integrantes, através de Moção, sobre situações que envolvam a promoção e defesa dos direitos das comunidades tradicionais no município de Adrianópolis;

XIV - Elaborar o Plano Municipal de Políticas Públicas de Promoção e Desenvolvimento Sustentável das comunidades tradicionais no município de Adrianópolis em diálogo com as conclusões das Conferências Municipais de outros Conselhos, inclusive de outras esferas, e com os Planos e Programas contemplados no Orçamento Público;

XV - Instituir comissões ou grupos de trabalhos;

XVI - Elaborar e aprovar o seu regimento interno;

XVII - Elaborar e apresentar, anualmente relatório circunstanciado de todas as atividades desenvolvidas pelo Conselho no período, dando ampla divulgação ao mesmo, de forma a prestar contas de suas atividades à sociedade;

XVIII- Eventuais discussões de matérias que se relacionem aos povos e comunidades tradicionais e que estejam em discussão em outros conselhos deverão obrigatoriamente passar pelo COMPCT do Município de Adrianópolis;

XIX- Realizar audiências públicas, seminários, conferências, fóruns e outras atividades de caráter consultivo e deliberativo.

XX- Caberá ao COMPCT acompanhar, promover e fiscalizar a implementação das normas nacionais e internacionais de proteção aos povos e comunidades tradicionais, em especial a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), cooperando com os órgãos competentes na garantia do direito à consulta prévia, livre e informada, à autodeterminação e à participação efetiva desses povos nas decisões que os afetem direta ou indiretamente;

Parágrafo único. COMPCT poderá estabelecer contato direto com os órgãos e entidades do município de Adrianópolis, pertencentes à administração direta ou indireta, objetivando o fiel cumprimento das suas atribuições.

Art. 6º. - Para cumprir suas finalidades institucionais, o COMPCT no exercício das respectivas atribuições, poderá:

I - Solicitar aos órgãos públicos municipais, certidões, atestados, informações, cópias de documentos e de expedientes ou processos administrativos;

II - Propor à autoridade competente de qualquer nível a instauração de sindicâncias, inquéritos e processos administrativos ou judiciais para apuração de responsabilidade pela discriminação em razão de costumes, modos de trabalho, ocupação territorial, raça, cor, etnia ou religião ocorridas no território do Município de Adrianópolis;

III - Incidir sobre o orçamento público municipal, em suas fases e etapas, visando à destinação de recursos para a implementação de políticas públicas de promoção e desenvolvimento sustentável das comunidades tradicionais no âmbito municipal;

IV - Apresentar um plano orçamentário para o seu funcionamento;

V – Solicitar ao município de Adrianópolis a adoção de medidas para seu pleno funcionamento.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 7º. - O COMPCT será composto por 14 integrantes e respectivos suplentes divididos paritariamente, todos nomeados por decreto do chefe do poder executivo, dos quais uma parte será composta por representantes do Poder Público e outra parte será composta por representantes dos povos e comunidades tradicionais do município e da sociedade civil organizada.

Art. 8º. - A representação do Poder Público será composta por titulares e seus respectivos suplentes das seguintes secretarias:

1. Secretaria Municipal da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa;
2. Secretaria de Turismo e Cultura;

3. Secretaria de Agricultura e Abastecimento;
4. Secretaria de Assistência Social;
5. Secretaria de Educação;
6. Secretaria de Saúde;
7. Secretaria de Meio Ambiente

Art. 9º. – Os integrantes dos povos e comunidades tradicionais serão eleitos para o **primeiro mandato** no Conselho através de Conferência Municipal específica, a ser convocada pelo Município em até 15 dias da publicação desta lei.

§ 1º – a representação dos povos e comunidades tradicionais será composta por 7 (sete) representantes titulares e respectivos suplentes, a serem eleitos em assembleia convocada especificamente para este fim, com prazo mínimo de 45 dias, por Comissão Eleitoral constituída no Conselho e integrada pelos representantes dos povos e comunidades tradicionais do Conselho.

§ 2º – São requisitos imprescindíveis para a candidatura a comprovação de residência no município e a apresentação de Declaração de Pertencimento fornecida pelas Associações Quilombolas, Comunidades Negras Tradicionais ou pela Federação das Comunidades Quilombolas do Paraná.

§ 3º – Deverá ser observada a reserva de mínimo de 30% das vagas para mulheres.

Art. 10 - A representação das comunidades no COMPCT será composta por membros titulares e respectivos suplentes, indicados pelas próprias comunidades tradicionais reconhecidas no território do Município de Adrianópolis, por meio de mecanismos participativos e transparentes, respeitada a representatividade territorial, cultural e social, devendo ser obrigatoriamente residentes ou atuantes nas respectivas comunidades.

§ 1º - As indicações referidas no caput serão homologadas em reunião plenária do Conselho, com registro em ata e ampla publicidade no sítio eletrônico oficial do Município, garantido o prazo mínimo de 15 (quinze) dias para manifestação pública ou impugnação fundamentada.

§ 2º - O Conselho poderá, por deliberação da maioria absoluta de seus membros, editar normas complementares para regulamentar o processo de escolha e substituição dos representantes comunitários, respeitados os princípios da publicidade, legitimidade, alternância e participação popular.

§ 3º - Após a homologação das indicações e a publicação da decisão no sítio oficial do Município, o COMPCT encaminhará ao Chefe do Poder Executivo Municipal a relação nominal dos representantes titulares e suplentes indicados, para fins de nomeação mediante decreto.

Art. 11. - O Fórum dos Povos e Comunidades Tradicionais de Adrianópolis constitui espaço autônomo de participação social, destinado à articulação, debate e encaminhamento de propostas relacionadas à defesa dos direitos e ao desenvolvimento sustentável das comunidades tradicionais do Município.

§ 1º - O COMPCT deverá acompanhar e auxiliar, no que couber, a realização das atividades do Fórum, com vistas a garantir a interlocução institucional, a escuta qualificada e a valorização dos encaminhamentos advindos das comunidades.

§ 2º - As convocações do Fórum poderão ser realizadas pelo próprio Fórum ou, quando necessário, pelo COMPCT, mediante edital publicado com antecedência mínima de 100 (cem) dias, amplamente divulgado por meios oficiais, jornais de circulação no Município de Adrianópolis e canais de comunicação comumente utilizados pelas comunidades tradicionais.

§ 3º - As deliberações do Fórum e seu Regimento Interno deverão ser de conhecimento do COMPCT, possuindo caráter **assessor** e **vinculativo**, naquilo que for compatível com a finalidade do Conselho, devendo ser consideradas para fins de elaboração, revisão e aplicação do Regimento Interno do COMPCT, de modo a evitar sobreposição de funções ou conflitos de atribuições entre as duas instâncias.

§ 4º - Eventuais contribuições oriundas do Fórum que envolvam a composição, atuação ou estrutura do COMPCT deverão ser incorporadas ao Regimento Interno do Conselho, mediante deliberação deste e observância das normas legais aplicáveis.

§ 5º - O processo de escolha de representantes das comunidades tradicionais para o COMPCT poderá ocorrer com apoio do Fórum, desde que respeitada a autonomia institucional de ambos os espaços, e

mediante critérios objetivos, definidos em regulamento próprio aprovado pelo Conselho.

Art. 12. Os integrantes representantes das comunidades tradicionais e seus respectivos suplentes não poderão ser destituídos durante o período do mandato, salvo por deliberação fundamentada da maioria qualificada de 2/3 (dois terços) dos membros do COMPCT, em casos que comprometam a ética, a representatividade ou a legalidade da atuação do conselheiro.

Parágrafo único. As hipóteses de destituição, bem como o processo para apuração e julgamento, serão previstas no Regimento Interno do COMPCT, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a motivação do ato decisório.

Art. 13. - Serão convidados a participar das reuniões do COMPCT de Adrianópolis com direito a voz, sem direito a voto:

I - Um representante do Ministério Público Federal, lotado na Procuradoria da República com atribuição de atuação no Vale do Ribeira Paranaense a ser indicado anualmente pelo órgão;

II - Um representante do Ministério Público Estadual lotado na Promotoria de Justiça da comarca, a ser indicado anualmente pelo órgão;

III - Um representante da Defensoria Pública do Estado do Paraná, preferencialmente no Núcleo de Promoção da Igualdade Étnico Racial - NUPIER, ou com atribuição no município a ser indicado anualmente pelo órgão;

IV - Um representante da Sociedade Civil, a ser indicado anualmente pelo conselho diretor.

Parágrafo único. O COMPCT poderá convidar para participar de suas sessões, com direito a voz, sem direito a voto, representantes de entidades ou órgãos públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da sessão e pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art. 14. - O mandato dos integrantes do COMPCT será de 3 anos, permitida uma recondução.

Parágrafo único. A Presidência e a Vice-Presidência serão eleitas através de voto por maioria absoluta, sendo alternado o cargo de Presidência e Vice-Presidência entre o Poder Público e as Comunidades Tradicionais dentro de uma mesma gestão, ficando um ano para cada mandato, sem recondução.

Art. 15. - As deliberações do COMPCT serão tomadas pela maioria simples, estando presentes a maioria absoluta dos integrantes do Conselho.

Art. 16. - O COMPCT reunir-se-á ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, por convocação de sua Presidência ou Vice-Presidência, com antecedência mínima de 8 dias úteis, de acordo com o regramento a ser previsto em Regimento Interno. (prazo comum para editais e chamamentos é de 8 a 15 dias)

CAPÍTULO IV

DO FUNDO MUNICIPAL DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS

Art. 17. - Fica criado o FUNDO MUNICIPAL DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DE ADRIANÓPOLIS - FMPCTA, com a finalidade de implementar os meios de atuação e alcançar as finalidades da criação deste Conselho Municipal.

§ 1º - O FMPCTA será gerido pelo COMPCT, conforme previsto no seu Regimento Interno.

§ 2º - Salvo no ano de sua instituição, o Plano de Aplicação do FMPCTA deve ser encaminhado à Secretaria Municipal de Gestão Financeira ou órgão equivalente na estrutura do Poder Executivo Municipal, para inclusão na Lei Orçamentária Anual.

§ 3º - O FMPCTA é constituído por dotações orçamentárias especificamente destinadas, em quantitativo suficiente a satisfazer as demandas do Conselho, por doações, rendimentos obtidos com a aplicação de seu patrimônio e outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

§ 4º - O FMPCTA deverá ser regulamentado pelo Conselho Municipal das Comunidades Tradicionais, devendo a prestação de contas obedecer ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Federal nº 4.320/1964 e demais normas

aplicáveis e eventuais despesas efetuadas com observância da legislação de licitações e regime jurídico público.

§ 5º - As despesas previstas de instalação e de apoio técnico, administrativo e de infraestrutura poderão ser custeadas pelo poder executivo municipal conforme a sua oportunidade e conveniência.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. - O Regimento Interno do COMPCT deverá ser elaborado no prazo máximo de 90 dias da posse dos conselheiros.

Parágrafo Único: Após a aprovação, o regimento interno somente poderá ser alterado por dois terços de seus membros.

Art. 19. - O desempenho da função de conselheiro não tem qualquer remuneração ou percepção de gratificação, será considerado serviço relevante prestado ao Município, com seu exercício prioritário, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades próprias do Conselho.

Art. 20. - Todas as reuniões do COMPCT serão abertas à participação de quaisquer pessoas interessadas.

Art. 21. - O COMPCT deverá ser instalado em local destinado pelo Município, incumbindo à Secretaria Municipal de Governo adotar as providências para tanto.

Art. 22. - A Secretaria Municipal de Governo prestará todo o apoio técnico, administrativo e de infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do COMPCT.

Art. 23. - O Poder Executivo do Município de Adrianópolis poderá auxiliar com os custos de deslocamento, alimentação e permanência das Conselheiras e Conselheiros, quando necessário e justificadamente, para o exercício de suas funções.

Art. 24. - O Poder Executivo Municipal poderá auxiliar com as despesas necessárias à realização do Fórum e das Conferências Municipais de Promoção e Desenvolvimento Sustentável das Comunidades Tradicionais do município.

Art. 25. - O Poder Executivo do Município poderá, conforme disponibilidade orçamentária, custear as despesas das Conselheiras e Conselheiros, representantes da sociedade civil e representantes do poder público, quando necessário e justificadamente, para tornar possível sua presença nos Fóruns e Conferências Estadual e Nacional de Promoção e Desenvolvimento dos povos e comunidades tradicionais.

Parágrafo único. A previsão do caput deste artigo refere-se tanto às Delegadas e Delegados representantes do Poder Público quanto às Delegadas e Delegados representantes das Comunidades Tradicionais.

Art. 26. - A eleição para a composição do primeiro mandato dos conselheiros do COMPCT será organizada pelo Fórum dos Povos e Comunidades Tradicionais de Adrianópolis, convocado pela Comissão Eleitoral dos Conselhos, no prazo de 60 dias após a publicação da presente lei.

Art. 27. - O edital de convocação para a inscrição de candidatos deverá ser publicado com antecedência mínima de 45 dias da data prevista para a realização das eleições, devendo a lista dos candidatos habilitados ser publicada 30 dias antes do pleito.

Art. 28. - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário, facultada destinação de emendas parlamentares e outras fontes de custeio.

Art. 29. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Adrianópolis, 03 de setembro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:9FAF25A2

LICITAÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 173/2025 EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

RESOLUÇÃO Nº 173/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

OBJETO: Aquisição de Alimentos, Material de Higiene e de Limpeza para a Secretaria Municipal de Assistência Social

CONTRATADA: BONTORIN & CIA LTDA

VALOR: R\$ 133.964,00 (cento e trinta e três reais, novecentos e sessenta e quatro reais).

Adrianópolis, 03 de setembro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:3757D0F7

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA PORTARIA Nº 079/2025

PORTARIA Nº 079/2025, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: "Autoriza o pagamento de diária a vereadora abaixo especificado para cobrir despesas com Alimentação e dá outras providências. "

O Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, **SANDRO JUNIOR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, "Conforme Lei nº 1.111/2023 de 02/08/2023 e Decreto nº 001/2025 de 14/01/2025.

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:

Artigo 1º - Autoriza o pagamento de 01 (uma) diária a vereadora abaixo especificada, conforme tabela abaixo:

Nome	Nº do Requerimento	Nº de Diárias	Tabela	Destino
Patrícia Alves dos Santos	057/2025	01	ANEXO I, Tabela IV, Tipo A	Curitiba – PR

MOTIVO: Para cobrir despesas com Alimentação, à serviço do Mandato do Legislativo, para FORMAÇÃO DO NÚCLEO DE COOPERAÇÃO SOCIOAMBIENTAL DO VALE DO RIBEIRA E SULESTE PARANAENSE (SETOR TECNOLOGIA DA UFPR), no dia 03 de setembro, na cidade de **Curitiba-PR**.

Artigo 2º - Essa Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE
CUMPRA-SE
PUBLICA-SE
ARQUIVE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, em 03 de setembro de 2025.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:2D2982FE

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PORTARIA Nº 279 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal nº 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, no período de 01/09/2025 até 10/09/2025, à

servidora **Debora Nogueira Fagundes Rocha**, matrícula nº 2248, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:AE461F85

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 280 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal nº 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, no período de 01/09/2025 até 30/09/2025, à servidora **Karen Larissa de Oliveira Nossol**, matrícula nº 2514, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:EECA925A

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 281 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal nº 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, no período de 01/09/2025 até 30/09/2025, ao servidor **Roni Enedi dos Santos Moreira**, matrícula nº 371, ocupante do cargo em provimento efetivo de Operador de Máquina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:C177C202

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº. 223/2025

Onde se Lê:

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido 20 (vinte) dias de férias ao servidor Juan Pablo Bartolotta, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado no Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º A concessão das férias terá início em 01/09/2025 e término no dia 20/09/2025.

Art. 3º Fica concedido o abono pecuniário de férias de 10 (dez) dias, tendo início em 21/09/2025 e término no dia 30/09/2025

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de setembro de 2025.

FABIO GUERRA CORREA
Presidente da Câmara

Leia-se:

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido 20 (vinte) dias de férias ao servidor Juan Pablo Bartolotta, ocupante do cargo de Assistente Legislativo, lotado no Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º A concessão das férias terá início em 01/09/2025 e término no dia 20/09/2025.

Art. 3º Fica concedido o abono pecuniário de férias de 10 (dez) dias, tendo início em 21/09/2025 e término no dia 30/09/2025

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de setembro de 2025.

FABIO GUERRA CORREA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:48843B21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 281/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 281/2025
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A CIRÚRGICA NOSSA SENHORA – LTDA.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), REFERENTE AO LOTE 06 E 12”.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E NAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

R\$ 5.541,25 (cinco mil quinhentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos)

DATA DA ASSINATURA: 26/08/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 206
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo 206
3.3.90.32.00 – 1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 207
3.3.90.32.00 – 1303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 207

Almirante Tamandaré, 03 de setembro de 2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:FD521740

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 102/2025

PROTOCOLO 0018.000013336/2025

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 RATIFICA a Dispensa supracitada, cujo objeto é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO E DE KIT ARBITRAGEM PARA UTILIZAÇÃO NA COPA DAS INFÂNCIAS**”, em favor da empresa **PAF COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **78.702.313/0001-89**, com o valor global de **R\$ 1.677,04 (um mil seiscentos e setenta e sete reais e quatro centavos)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 03 de setembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:BF848C0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA TERMO DE PERMISSÃO ADMINISTRATIVO Nº 301/2025

TERMO DE PERMISSÃO ADMINISTRATIVO Nº 301/2025 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA CHOPERIA E PETISCARIA DO REI LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025 – PMAT, protocolizado sob nº 0018.000008799/2025

Este termo tem por objeto a “**PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA VENDA DE BEBIDAS**”, na 4ª edição da Festa Municipal do Morango em Almirante Tamandaré, nos dias 24, 25, 26 de outubro de 2025”.

O presente termo é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$ 188.300,00 (cento e oitenta e oito mil e trezentos reais)**. A permissão é exclusivamente para os 03 (três) dias de realização da 4ª Festa Municipal do Morango, encerrando automaticamente com o encerramento do evento.

Prazo de vigência e execução será até dia 31/12/2025

As despesas correrão com *Recursos Federal* por conta das dotações orçamentárias abaixo:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
23.01	Secretaria Municipal de Educação
04.122.0004.2.108	EVENTOS MUNICIPAIS
3.3.90.39.00-1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Almirante Tamandaré, 28 de agosto de 2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:545F62BA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº039/2022

Número Do Processo: 0018.000007113/2025.

OBJETO: Construção da Escola Municipal Apucarana do Município de Almirante Tamandaré no Estado do Paraná.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA KSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

As partes de comum acordo, prorrogam o prazo de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, com início em 11 de junho de 2025 e, término em 10 de agosto de 2025.

Data da Assinatura: 10/06/2025.

Almirante Tamandaré, 03 de setembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR nº 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:975ED029

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº054/2025

Número Do Processo: 0018.000013585/2025.

OBJETO: Fornecimento parcelado de massa asfáltica, tipo concreto betuminoso usinado à quente – CBUQ, inclusive transporte para manutenção, restauro e recape das vias municipais”.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA MORRO REDONDO CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO.

As partes de comum acordo procedem ao acréscimo quantitativo no valor R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais), que corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL.

O valor do contrato de acordo com a supressão prevista na cláusula primeira deste Termo Aditivo passará de R\$ 3.960.000,00 (três milhões novecentos e sessenta mil) para R\$ 4.950.000,00 (quatro milhões novecentos e cinquenta mil reais), conforme Memorando nº 185/2025.

Data da Assinatura: 29/08/2025.

Almirante Tamandaré, 03 de setembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR nº 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:A0650898

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº160/2024

Número Do Processo: 0018.000012242/2025.

OBJETO: Fornecimento parcelado de alimentos perecíveis e não perecíveis com entrega ponto a ponto.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA G&G FOODS FRIGORÍFICOS S/A.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.

Prorrogam-se os prazos de execução e vigência do Contrato Administrativo nº 160/2024, por mais 12 (doze) meses, com início em

12 de setembro de 2025 e término em 12 de setembro de 2026, sendo que a referida prorrogação deve estar limitada ao valor do saldo contratual de R\$193.305,77 (cento e noventa e três mil trezentos e cinco reais e setenta e sete centavos).

Data da Assinatura: 13/08/2025.

Almirante Tamandaré, 03 de setembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR nº 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:0AE17C69

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº070/2023

Número Do Processo: 0018.000011883/2025.

OBJETO: Contratação de produtos de outsourcing de T.I, smartphones e softwares de gestão dos equipamentos.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA SELBETTI TECNOLOGIA S.A.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO E DO VALOR DO CONTRATO.

Procede-se ao acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o item 01, do lote único, acrescentando mais 20 (vinte) unidades, o que resulta no valor mensal de R\$ 2.050,40 (dois mil cinquenta reais e quarenta centavos), e anual de R\$ 24.604,80 (vinte e quatro mil seiscentos e quatro reais e oitenta centavos), considerando o valor unitário de R\$ 102,52 (cento e dois reais e cinquenta e dois centavos), que atualizará o valor do contrato, de R\$ 98.419,20 (noventa e oito mil quatrocentos e dezenove reais e vinte centavos), para R\$ 123.024,00 (cento e vinte e três mil e vinte e quatro reais).

Data da Assinatura: 14/08/2025.

Almirante Tamandaré, 03 de setembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR nº 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:C87F7EE7

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº165/2023

Número Do Processo: 0018.000012823/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de passagens aéreas e/ou terrestres, nacionais e internacionais, hospedagem no Brasil e exterior para os servidores da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.

As partes, de comum acordo, prorrogam o prazo de execução e vigência contratual, conforme memorando nº 572/2025 (fl.24), com data de início em 16 de agosto de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025, limitada ao saldo financeiro de R\$52.111,35 (cinquenta e dois mil cento e onze reais e trinta e cinco centavos) – Protocolo nº 12823/2025 (fl.26).

Data da Assinatura: 15/08/2025.

Almirante Tamandaré, 03 de setembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR nº 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:8356CC73

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E MARILDA
FRANCISCA DE FARIA.

Número Do Processo: 0018.000003403/2025.

OBJETO: Imóvel situado na Rua Francisco Buzatto, nº987 – Bairro Mato Dentro, Almirante Tamandaré-PR. A presente locação destina-se especificamente para a utilização de um campo de futebol.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E MARILDA FRANCISCA DE FARIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO.

Prorroga-se o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 14 de março de 2025, e, finalizando-se em 14 de março de 2026.

Data da Assinatura: 14/03/2025.

Almirante Tamandaré, 03 de setembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR nº 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:48F217B4

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO
CONTRATO Nº097/2023

Número Do Processo: 0018.000012831/2025.

OBJETO: Fornecimento parcelado de materiais utilizados no curso básico de formação de manicure e unhas decoradas.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA KARLA KAROLINE FONTES MENDES.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO GESTOR FISCAL DO CONTRATO.

Altera-se a cláusula décima primeira do contrato nº 097/2023, item 01, conforme a seguir:

“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização dos produtos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sendo o gestor o Sr. **JOSÉ LUIZ AFORNALLI**, CPF: 766.XXX.XXX-XX, e fiscal a Sra. **LUANA PEREIRA LOPES**, CPF: 078.XXX.XXX-XX”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Altera-se as dotações orçamentárias especificadas na cláusula 6ª do contrato administrativo nº 097/2023, para as seguintes dotações:

23.01 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

27.812.0034.2.083 – Manutenção das Ações com a Juventude

3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo 300

4.4.90.52.00 – 1000 – Equipamentos e Material Permanente 304

Data da Assinatura: 18/08/2025.

Almirante Tamandaré, 03 de setembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR nº 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:0ADB324D

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO
CONTRATO Nº119/2024

Número Do Processo: 0018.000013348/2025.

OBJETO: Fornecimento parcelado de cestas básicas.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E
EMPRESA LBSX COMÉRCIO DE PRODUTOS
ALIMENTÍCIOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES
ORÇAMENTÁRIAS.

Inclui-se a cláusula quarta do contrato 119/2024, item 4.1, a seguinte
fonte de dotações orçamentárias:

"CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.01 – Secretaria Municipal da Família, Mulher e
Desenvolvimento Social

08.244.0010.1.023 – Programa Cesta Básica

3.3.90.32.00 – 1207 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição
Gratuita 259"

Data da Assinatura: 27/08/2025.

Almirante Tamandaré, 03 de setembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

OAB/PR nº 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:DE64375C

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO
CONTRATO Nº125/2024

Número Do Processo: 0018.000013804/2025.

OBJETO: Fornecimento parcelado de materiais de expediente.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E
EMPRESA EVL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES
ORÇAMENTÁRIAS.

Inclui-se a cláusula quarta do contrato 125/2024, item 4.1, a seguinte
fonte de dotações orçamentárias:

"CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.01 – Secretaria Municipal da Família, Mulher e
Desenvolvimento Social

08.244.0010.2.049 – Coordenação do Serviço Social

3.3.90.30.00 – 1953 – Material de Consumo 263 "

Data da Assinatura: 27/08/2025.

Almirante Tamandaré, 03 de setembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

OAB/PR nº 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:94F864F8

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO
CONTRATO Nº126/2024

Número Do Processo: 0018.000013803/2025.

OBJETO: Fornecimento parcelado de materiais de expediente.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E
EMPRESA MÁXIMA ATACADISTA EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES
ORÇAMENTÁRIAS.

Inclui-se a cláusula quarta do contrato 126/2024, item 4.1, a seguinte
fonte de dotações orçamentárias:

"CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.01 – Secretaria Municipal da Família, Mulher e
Desenvolvimento Social

08.244.0010.2.049 – Coordenação do Serviço Social

3.3.90.30.00 – 1953 – Material de Consumo 263 "

Data da Assinatura: 27/08/2025.

Almirante Tamandaré, 03 de setembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

OAB/PR nº 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:BA19345A

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO
CONTRATO Nº137/2025

Número Do Processo: 0018.000012832/2025.

OBJETO: Disposição de professor de educação física para a
implementação e desenvolvimento do Programa Mais Esporte no
Município de Almirante Tamandaré/PR.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E
EMPRESA PROGRESSO SAÚDE LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO GESTOR
FISCAL DO CONTRATO.

Altera-se a cláusula oitava do contrato nº 137/2023, conforme a
seguir:

"CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização dos produtos ficarão a cargo da
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sendo o gestor o Sr. **JOSÉ**
LUIZ AFORNALLI, CPF: 766.XXX.XXX-XX, e fiscal a Sra.
LUANA PEREIRA LOPES, CPF: 078.XXX.XXX-XX"

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Altera-se as dotações orçamentárias especificadas na cláusula 4ª do
contrato administrativo nº 137/2025, para as seguintes dotações:

De:

10.01 – Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

27.812.0034.2.083 – Manutenção das Ações com a Juventude

3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
303

3.3.90.39.00 – 1954 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
303

Para:

23.01 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

27.812.0034.2.083 – Manutenção das Ações com a Juventude

3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
303

3.3.90.39.00 – 1954 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
303

Data da Assinatura: 18/08/2025.

Almirante Tamandaré, 03 de setembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

OAB/PR nº 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:ABDAD2C0

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO
CONTRATO Nº206/2024

Número Do Processo: 0018.000012914/2025.

OBJETO: Fornecimento e instalação de biodigestor.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E
EMPRESA LLEIDA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES
ORÇAMENTÁRIAS.

Altera-se as dotações orçamentárias especificadas na cláusula 4ª do contrato administrativo nº 206/2024 com a inclusão da fonte - 1072. Para as seguintes dotações:

11.01 – Secretaria Municipal de Educação

12.365.0019.6.017 – Manutenção de Centros de Educação Infantil – Creche

3.3.90.39.00 – **1072** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 413

4.4.90.52.00 – **1072** – Equipamentos e Material Permanente 413

Data da Assinatura: 14/08/2025.

Almirante Tamandaré, 03 de setembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR nº 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:F7A76FB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.038/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a). LUIS RENATO NOVAKOWSKI JUNIOR, RG nº 94XXXXX-0/PR, CPF nº 060.XXXXXX-58, em Cargo Comissionado de CHEFE DE SERVIÇOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO com no mínimo 40 horas semanais, símbolo CC-07, a partir do dia 01 de setembro de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 01 de Setembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:FF2AB95F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.039/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR a lotação da servidora Sra. NATHALIA RODRIGUES DOS SANTOS, contratada em Cargo Comissionado para prestar seus serviços como CHEFE DE SERVIÇOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS, a partir do dia 01 de Setembro de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 02 de setembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:EE13DFBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.040/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR a lotação da servidora Sra. ELIANE DE FREITAS LOURENÇO, contratada em Cargo Comissionado para prestar seus serviços como CHEFE DE NÚCLEO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA, a partir do dia 01 de Setembro de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 02 de setembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:7798EEAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.041/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR a lotação da servidora Sra. DIELI CRISTINA DOS SANTOS DOMINIAKI, contratada em Cargo Comissionado para prestar seus serviços como CHEFE DE SERVIÇOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, a partir do dia 01 de Setembro de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 02 de setembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:5D6FAF7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.043/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para atuarem como Fiscais de Obras da Secretaria Municipal de Planejamento, conforme protocolo de nº 0018.0000014905/2025.

• Ana Paula de Freitas Gonçalves Machado, Matrícula 11664.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 02 de setembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:CA194808

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 131/2025 – CONCURSO
PÚBLICO 2023

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 037/2024, e o Edital nº 003/2023 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, a comparecer no período de **04 à 12 de Setembro de 2025**, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 na **Secretaria Municipal de Recursos Humanos** na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**, conforme item 15.3 e 15.4 do Edital nº 003/2023.

O **Anexo II** deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO**.

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público nº 003/2023, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 15.6 do Edital nº 003/2023.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 15.1 do Edital nº 003/2023, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br**, no **Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 03 de setembro de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2023
DATA: 04 à 12 de setembro de 2025- 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G.
8º	MARIA ANDREA DIAS	6.343.XXX-X /PR

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2023
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

Conforme Edital nº 003/2023, item 15.3 “Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

Carteira de Identidade;
CPF próprio;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 16 anos;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal, Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;
Certidão Judicial Federal(ORIGINAL) expedida pelo site: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.
Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente;
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.
01 (uma) foto 3x4.

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:1C153070

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 132/2025 – CONCURSO
PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 109/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **GESTOR DA INFORMAÇÃO**, a comparecer no **período de 04 à 12 de Setembro de 2025**, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 na **Secretaria Municipal de Recursos Humanos** na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**, conforme item 14.3 e 14.4 do Edital nº 003/2022.

O **Anexo II** deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO**.

O candidato relacionado no **Anexo III** que não compareceu para o cumprimento do Edital nº 118/2025- SMRH, denominado como **AUSENTE**, está eliminado do certame.

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação, em conformidade com item 14.3 do Edital nº 003/2022.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público nº 003/2022, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 14.7 do Edital nº 003/2022.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 003/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br**, no **Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 03 de Setembro de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL

Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022

Data: 04 à 12 de Setembro de 2025- 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30

Cargo: GESTOR DA INFORMAÇÃO

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G.
8º	PAULA DEARO DOS SANTOS	9.696.XXX-X / PR

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022

Cargo: GESTOR DA INFORMAÇÃO

Conforme Edital nº 003/2022, item 14.3 “Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

Carteira de Identidade:

CPF próprio;

PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;

Título de Eleitor;

Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;

Certificado de Reservista;

Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;

Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 16 anos;

Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP

Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,

Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;

Carteira de Trabalho e Previdência Social.

Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;

Certidão Judicial Federal (ORIGINAL) expedida pelo site: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.

Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente;

Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A

Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso); Data da conclusão.

01 (uma) foto 3x4.

ANEXO III

RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

CARGO: GESTOR DA INFORMAÇÃO – EDITAL Nº 118/2025 – SMRH

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
7º	PAMELLA CRISTINA LEONCIO	AUSENTE

Publicado por:

Camila Stelle Rocha

Código Identificador:EFE6DF18

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE ADJUDICAÇÃO PROCEDIMENTO Nº 083/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

ATA DE ADJUDICAÇÃO PROCEDIMENTO Nº 083/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

OBJETO: Registro de preços visando a futura aquisição de mobiliários, com itens exclusivos a participação de empresas que declarem e comprovem condição de ME/EPP/MEI, destinados ao uso

de todas as secretarias municipais, para suprir as demandas que surgirem dos mesmos, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LOTE 2 – ADJUDICADO – 03/09/2025

DESCRIÇÃO: Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 30.000 Btu Tensão: 220 V Tipo: Split Modelo: Split Inverter Características Adicionais 1: Ciclo Frio, Selo Procel, Controle Remoto Sem Fio.

QUANTIDADE: 4

UNIDADE: UND.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 5.196,00.

VALOR TOTAL: R\$ 20.784,00.

LOTE 3 – ADJUDICADO – 03/09/2025

DESCRIÇÃO: Aparelho Ar Condicionado Modelo: Split Inverter, Capacidade Refrigeração: 18.000 BTU, Vazão Ar: 2,280 M3/H, Tensão: 220 V, Frequência: 60 HZ, Nível Ruído Interno: 45/43/38/32 DB, Características Adicionais 1: Aletas Direcionais, Filtro De Ar Lavável, Garantia: 1 ano

QUANTIDADE: 8

UNIDADE: UND.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 2.916,00.

VALOR TOTAL: R\$ 23.328,00.

LOTE 27 – ADJUDICADO – 03/09/2025

DESCRIÇÃO: Forno Micro-ondas Material: Aço Inoxidável Capacidade: 34 L Potência: 1.000 W Voltagem: 110/220 V

QUANTIDADE: 6

UNIDADE: UND.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 789,00.

VALOR TOTAL: R\$ 4.734,00.

LOTE 29 – ADJUDICADO – 03/09/2025

DESCRIÇÃO: Freezer Tipo: Horizontal Capacidade: 309 L Quantidade Tampas: 1 Um Cor: Branca Tensão Alimentação: 127 V

QUANTIDADE: 1

UNIDADE: UND.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 2.187,00.

VALOR TOTAL: R\$ 2.187,00.

LOTE 30 – ADJUDICADO – 03/09/2025

DESCRIÇÃO: Freezer vertical capacidade 260L, sistema degelo automático, cor: branca, tensão alimentação 127/220, características adicionais: dreno degelo/ compartimento congelamento rápido.

QUANTIDADE: 2

UNIDADE: UND.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 2.460,00.

VALOR TOTAL: R\$ 4.920,00.

Com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e concluídas as fases de lances, julgamento e habilitação, a Prefeita Municipal resolve **ADJUDICAR** o objeto da contratação supramencionada, tendo como Contratada, **WDCI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ- 39.436.640/0001-84**. Encaminhe-se para homologação da autoridade superior e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 03 de setembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Douglas Rodrigo Toflinski

Código Identificador:5554B8DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ATA DE ADJUDICAÇÃO PROCEDIMENTO Nº 083/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PROCEDIMENTO Nº 083/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

OBJETO: Registro de preços visando a futura aquisição de mobiliários, com itens exclusivos a participação de empresas que declarem e comprovem condição de ME/EPP/MEI, destinados ao uso de todas as secretarias municipais, para suprir as demandas que surgirem dos mesmos, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LOTE 10 – ADJUDICADO – 03/09/2025

DESCRIÇÃO: Armário Escritório Material: Mdp Quantidade Portas: 2 UM Material Porta: Madeira Mdp Largura: 680 MM Altura: 1850 MM Características Adicionais: Puxadores Em Pvc, Dobradiças Metálicas Profundidade: 400 MM Tipo: Alto Espessura: 15 MM

QUANTIDADE: 10

UNIDADE: UND.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 450,00.

VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00.

LOTE 14 – ADJUDICADO – 03/09/2025

DESCRIÇÃO: Berço, material: madeira, acabamento superficial: pintura, cor: branca, características adicionais: com grades laterais, com 03 regulagens de altura com rodízio e colchão incluso, medidas aproximadas: 132.4x95x64 cm.

QUANTIDADE: 10

UNIDADE: UND.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 348,00.

VALOR TOTAL: R\$ 3.480,00.

LOTE 37 – ADJUDICADO – 03/09/2025

DESCRIÇÃO: Mesa Escritório Material Estrutura: Aço, Material Tampo: M.f., Revestimento Tampo: Laminado Melamínico, Cor Tampo: Argila, Quantidade Gavetas: 2 UN, Largura: 600 MM, Altura: 0,75 M, Cor Estrutura: Argila, Comprimento: 1400 MM, Acabamento Estrutura: Pintura Eletrostática, Espessura Tampo: 25 MM, Características Adicionais: Conforme Modelo.

QUANTIDADE: 5

UNIDADE: UND.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 500,00.

VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00.

LOTE 39 – ADJUDICADO – 03/09/2025

DESCRIÇÃO: Poltrona Material Estrutura: Madeira, Material Assento E Encosto: Madeira Compensada E Espuma Poliuretano, Material Revestimento Assento E Encosto: Couro Ecológico, Tipo: Ferradura, Características Adicionais: Com Rodízios, Largura: 60 CM, Profundidade: 66 CM, Altura: 80 C.

QUANTIDADE: 8

UNIDADE: UND.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 380,00.

VALOR TOTAL: R\$ 3.040,00.

Com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e concluídas as fases de lances, julgamento e habilitação, a Prefeita Municipal resolve **ADJUDICAR** o objeto da contratação supramencionada, tendo como Contratada, **DIOGO DIAS F. INFORMÁTICA LTDA CNPJ- 49.641.888/0001-30**. Encaminhe-se para homologação da autoridade superior e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 03 de setembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Douglas Rodrigo Toflinski

Código Identificador:06BC367C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ATA DE ADJUDICAÇÃO PROCEDIMENTO Nº 083/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PROCEDIMENTO Nº 083/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

OBJETO: Registro de preços visando a futura aquisição de mobiliários, com itens exclusivos a participação de empresas que declarem e comprovem condição de ME/EPP/MEI, destinados ao uso de todas as secretarias municipais, para suprir as demandas que surgirem dos mesmos, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LOTE 16 – ADJUDICADO – 03/09/2025

DESCRIÇÃO: Cadeira Escritório Material Estrutura: Aço Material Revestimento Assento E Encosto: Couro Ecológico Material Encosto: Compensado Multilaminado E Espuma Injetada Material Assento: Compensado Multilaminado E Espuma Injetada Tipo Base: Giratória Com 5 Rodízios Tipo Encosto: Regulável Apoio Braço: Com Braços Reguláveis Cor: Preta Características Adicionais: Apoio De Cabeça, Regulagem De Altura E Inclinação Acabamento Superficial Estrutura: Pintura Epóxi Quantidade Pés: 5 Um.

QUANTIDADE: 5.

UNIDADE: UND.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 465,00.

VALOR TOTAL: R\$ 2.325,00.

LOTE 24 – ADJUDICADO – 03/09/2025

DESCRIÇÃO: Estante metálica, material: aço, altura: 2,00 m, largura: 0,92 m, profundidade: 0,40 m, tipo prateleiras: reguláveis, quantidade prateleiras: 6 Un, tratamento superficial: pintura eletrostática, características adicionais: com reforço e capacidade de 25 kg por bandeja.

QUANTIDADE: 22.

UNIDADE: UND.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 255,00.

VALOR TOTAL: R\$ 5.610,00.

Com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e concluídas as fases de lances, julgamento e habilitação, a Prefeita Municipal resolve **ADJUDICAR** o objeto da contratação supramencionada, tendo como Contratada, **DRI OFFICE LTDA CNPJ – 60.389.680/0001-09**.

Encaminhe-se para homologação da autoridade superior e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 03 de setembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Douglas Rodrigo Toflinski

Código Identificador:C397C96B

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ**

LICITAÇÃO

ADENDO Nº 052 AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – 2025

ADENDO Nº 052 AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – 2025

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 222/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõem sobre Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Contratações é instrumento que exterioriza ao mercado fornecedor a demanda planejada;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração no Plano Anual de Contratações – 2025, conforme solicitação constante Secretário Municipal de Administração

Fica inserido ao PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – 2025, o objeto conforme solicitado pelo Secretário Municipal de Administração.

Objeto: contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários destinados ao recolhimento de tributos.

CRONOGRAMA ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: setembro/2025.

VALOR ESTIMADO PARA ESSA CONTRATAÇÃO É DE **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)** para o período de 12 (doze) meses.

Amaporã, 03 setembro de 2025

MARCOS MARIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Gomes Dos Santos

Código Identificador:1737B610

LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 043/2025 RP - 040/2025
AQUISIÇÃO DE CONFECÇÕES DE CAMISETAS,
UNIFORMES, BOLSAS E BONÉ DESERTOS**

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025

SRP Nº 040/2025

Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de preços **AQUISIÇÃO DE CONFECÇÕES DE CAMISETAS, UNIFORMES, BOLSAS E BONÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM O INTUITO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE AMAPORÃ PR**, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital. para 12 meses. Valor Máximo de **R\$ 187.991,93**.

Data da sessão: 18/09/2025.

Horário: 09h00min (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **18/09/2025**.

Local de Realização do Pregão: (<https://comprasbr.com.br/>)

Amaporã/PR, 03 de setembro de 2025.

ROSÂNGELA ALEXANDRE DE ANDRADE

Pregoeira

Publicado por:

Amanda Gomes Dos Santos

Código Identificador:6FF5F6E5

LICITAÇÃO

**REPUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 032/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 032/2025

SRP nº 031/2025

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MARCOS MARIN no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE:**

HOMOLOGAR e adjudicar o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 032/2025**, considerando o Parecer Jurídico Conclusivo nº 195/2025, com abertura em **04/08/2025** e sendo o critério de julgamento o menor preço por lote/ítem, que tem como objeto Registro de Preços, **do tipo menor preço por ítem, visando a futura e parcelada aquisição de confecções de camisetas, uniformes, bolsas e boné, conforme especificações constantes no Termo de Referência, com o intuito de atender às necessidades das diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal**, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 14133/21 e nas demais legislações seguintes, foram pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio julgadas habilitada e vencedora do certame a empresa:

L.M DE SOUZA ZANOLLI & CIDA LTDA – ME inscrita no CNPJ sob nº 00.147.268/0001-50 vencedora do **Lote/Ítem 08** - no valor unitário de **R\$ 97,00**; do **Lote/Ítem 0** - no valor unitário de **R\$ 105,30**; do **Lote/Ítem 10** - no valor unitário de **R\$ 49,90**; do **Lote/Ítem 11** - no valor unitário de **R\$ 45,90**; do **Lote/Ítem 15** - no valor unitário de **R\$ 39,00**; do **Lote/Ítem 16** - no valor unitário de **R\$ 96,50**; do **Lote/Ítem 17** - no valor unitário de **R\$ 108,90**; do **Lote/Ítem 26** - no valor unitário de **R\$ 79,75**; do **Lote/Ítem 27** - no valor unitário de **R\$ 89,00**; do **Lote/Ítem 28** - no valor unitário de **R\$ 89,80**; do **Lote/Ítem 29** - no valor unitário de **R\$ 182,00**; do **Lote/Ítem 31** - no valor unitário de **R\$ 127,75**; do **Lote/Ítem 32** - no valor unitário de **R\$ 129,90**; do **Lote/Ítem 33** - no valor unitário de **R\$ 78,90**;

A empresa vencedora deverá iniciar o fornecimento **camisetas, uniformes, bolsas e boné, conforme especificações constantes no Termo de Referência, com o intuito de atender às necessidades das diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal**, parceladamente e por ítem, após o recebimento da solicitação de despesa/ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas as partes.

Amaporã/PR, em 02 de setembro de 2025.

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:6D6B4B39

TARUMÃ POÇOS ARTESIANOS LTDA. inscrita no CNPJ sob nº **01.390.219/0001-07**, vencedora do **ítem: 01** no valor unitário de R\$ 3.641,09; vencedora do **ítem: 02** no valor unitário de R\$ 1.228,60; vencedora do **ítem: 03** no valor unitário de R\$ 146,72; vencedora do **ítem: 04** no valor unitário de R\$ 22,13; vencedora do **ítem: 05** no valor unitário de R\$ 9,59; vencedora do **ítem: 06** no valor unitário de R\$ 108,49; vencedora do **ítem: 07** no valor unitário de R\$ 20,12; vencedora do **ítem: 08** no valor unitário de R\$ 7,60; vencedora do **ítem: 09** no valor unitário de R\$ 93,47; vencedora do **ítem: 10** no valor unitário de R\$ 1.600,00; vencedora do **ítem: 11** no valor unitário de R\$ 1.832,00; vencedora do **ítem: 12** no valor unitário de R\$ 30,67; vencedora do **ítem: 13** no valor unitário de R\$ 22,32; vencedora do **ítem: 14** no valor unitário de R\$ 9,89; vencedora do **ítem: 15** no valor unitário de R\$ 406,66; vencedora do **ítem: 16** no valor unitário de R\$ 10.327,47; vencedora do **ítem: 17** no valor unitário de R\$ 23.450,00; vencedora do **ítem: 18** no valor unitário de R\$ 69,14; vencedora do **ítem: 19** no valor unitário de R\$ 27,00; vencedora do **ítem: 20** no valor unitário de R\$ 70,05; vencedora do **ítem: 21** no valor unitário de R\$ 1.766,66; vencedora do **ítem: 22** no valor unitário de R\$ 61,92; vencedora do **ítem: 23** no valor unitário de R\$ 6,61; vencedora do **ítem: 24** no valor unitário de R\$ 206,66; vencedora do **ítem: 25** no valor unitário de R\$ 1.360,00.

A empresa vencedora deverá iniciar o fornecimento **DE SERVIÇOS DE ATIVAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS CONTEMPLANDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA POÇOS A SEREM ATIVADOS NA VILA RURAL BELA VISTA E ASSENTAMENTO ROSELI NUNES DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ /PR.** parceladamente e por ítem, após o recebimento da solicitação de despesa/ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas as partes.

Amaporã/PR, em 03 de setembro de 2025.

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:F8F6CAAE

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 002/2025

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO nº 002/2025
CONTRATO DE FORNECIMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2025
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Licitatório nº 003/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
Contratada: AUTO POSTO GRANDI LTDA

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 1.900 (um mil e novecentos) LITROS de combustível (GASOLINA COMUM) para o veículo oficial da Câmara Municipal de Anahy.

Prazo de Vigência: 01/09/2025 à 01/09/2026 - 12 (doze) meses.
Valor por LITRO: R\$ 6,14
Valor Total: R\$ 11.666,00 (onze mil, seiscentos e sessenta e seis reais)
Forma de Pagamento: Emissão de Danfe
Dotação **Orçamentária:**
01.001.2001.0001.0031.0001.3339030010200000000.01001 –
Gasolina
Fundamento Legal: inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 040/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 040/2025
SRP nº 038/2025

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. **MARCOS MARIN** no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE:**

HOMOLOGAR e adjudicar o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 040/2025**, considerando o Parecer Jurídico Conclusivo nº 197/2025, com abertura em **29/08/2025** e sendo o critério de julgamento maior desconto por taxa administrativa por lote/ítem, que tem como objeto Registro de Preços para futuras e **CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS CONTEMPLANDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA POÇOS A SEREM ATIVADOS NA VILA RURAL BELA VISTA E ASSENTAMENTO ROSELI NUNES DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ/PR**, para atender as necessidades das secretarias e departamentos do município de Amaporã, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 14133/21 e nas demais legislações seguintes, foram pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio julgadas habilitada e vencedora do certame a empresa:

Instrumento de Formalização: Contrato
Fiscal do Contrato: Servidor Cleilton Ferreira Pinto
Partes: SALEZIO BENJAMIN ROSA e DARLENE GRANDO
Data Assinatura: 01/09/2025

Publicado por:
 Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:2F209306

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 044/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO N. 120/2025

OBJETO: Locação do imóvel situado na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 260, Lote nº 05, Quadra nº 02, Centro, no município de Anahy/PR, conforme disposto no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as demais condições constantes nos autos. O imóvel permanecerá no espaço locado, com a finalidade de dar continuidade ao funcionamento da Agência do Trabalhador de Anahy/PR, pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendido entre 04 de setembro de 2025 e 04 de setembro de 2026.

CONTRATADO: PEDRO ALVES TAVEIRA
CNPJ/CPF: 502.489.879-68

VALOR TOTAL: O valor mensal a ser pago pela locação do imóvel é de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo um total anual de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Órgão: 14 - Dpto de Indústria, Comércio e Serviços
Unidade: 2 - Divisão de Indústria, Comércio e Serviço
Ação: 2450 - Manutenção das Atividades da Divisão de Ind. e Comércio
Funcional: 0022.0661.0340
Vínculo: 0 - Recursos Ordinários (Livres)
Referência: 447 - **Modalidade de Aplicação:**
 3339036000000000000 - Outros serviços de terce.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A Agência do Trabalhador em Anahy/PR visa atender às crescentes demandas da população local por serviços de intermediação de mão de obra e capacitação profissional. O aluguel de um imóvel adequado para a instalação da agência é uma etapa crucial para garantir a eficácia e a acessibilidade dos serviços oferecidos.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: Inviabilidade de competição no caso de locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inc. V, da Lei n. 14.133/2021.

Anahy-PR, 03 de setembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOLZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:31D3FE01

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 6.946/2025.

Revoga Portaria que dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a partir do dia 1º de setembro de 2025, a Portaria nº 6.941, de 1º de setembro de 2025, publicada no Diário oficial dos Municípios do Paraná, no dia 02/09/2025, Edição nº 3.354, que

autorizou a concessão de 01 (uma) diária a servidor público municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 dias do mês de setembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:58C7B200

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 6.947/2025.

Revoga Portaria que dispõe sobre a concessão de diárias a servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a partir do dia 1º de setembro de 2025, a Portaria nº 6.942, de 1º de setembro de 2025, publicada no Diário oficial dos Municípios do Paraná, no dia 02/09/2025, Edição nº 3.354, que autorizou a concessão de 01 (uma) diária a servidora pública municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 dias do mês de setembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:8F448748

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 6.948/2025.

Revoga Portaria que dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a partir do dia 1º de setembro de 2025, a Portaria nº 6.943, de 1º de setembro de 2025, publicada no Diário oficial dos Municípios do Paraná, no dia 02/09/2025, Edição nº 3.354, que autorizou a concessão de 01 (uma) diária a servidor público municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 dias do mês de setembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nelci Bertolino Rotta

Código Identificador:7DB15C12**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ****GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO - 08-2025**

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 08/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANDIRÁ ESTADO DO PARANÁ E ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE ROTARIANOS DE ANDIRÁ/PR – LAR DOS VELHINHOS DONA ARACY BARBOSA.

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – CNJP: 76.235.761/0001-94
ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE ROTARIANOS DE ANDIRÁ/PR – LAR DOS VELHINHOS DONA ARACY BARBOSA – CNJP: 77.345.353/0001-58

OBJETO: o presente convênio tem como objetivo destinar recursos provenientes do Imposto de Renda de 2024 para a realização de melhorias estruturais na Instituição de Acolhimento Lar Dona Aracy Barbosa, visando promover acessibilidade e adequação dos espaços físicos às necessidades dos idosos acolhidos, garantir maior segurança e autonomia na locomoção dos residentes pelas dependências da instituição, bem como assegurar condições dignas de mobilidade, alinhadas às normas de acessibilidade e bem-estar dos idosos, com ações prioritariamente direcionadas a intervenções que proporcionem melhor qualidade de vida e inclusão aos beneficiários.

VALOR TOTAL: R\$ 8.738,92.

VIGÊNCIA: entra em vigor a partir da sua assinatura até a data de 10 de Dezembro de 2025.

DATA: 03 de setembro de 2025.

EDNYRA AP. SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita

NÁDIA YASSER SALAMEH KAIRALLA

Presidente

Publicado por:

Simone Zanon

Código Identificador:4EEAAC84**GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.959 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025**

PROJETO DE LEI Nº. (18/2025 – CMA).

LEI Nº. 3.959 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: *DISPÕE SOBRE A DEFINIÇÃO DE MAUS-TRATOS CONTRA ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º São considerados abuso ou maus-tratos contra animais quaisquer ações ou omissões que atentem contra a saúde ou a integridade física ou mental de um animal, notadamente:

I – privar o animal de suas necessidades básicas;

II – lesar ou agredir o animal, causando-lhe sofrimento, dano físico ou morte, salvo nas situações admitidas pela legislação vigente;

III – abandonar o animal sob qualquer pretexto;

IV – abandonar ou deixar de prestar socorro em casos de atropelamento, mesmo que acidentais;

V – obrigar o animal a realizar trabalho excessivo ou superior às suas forças naturais ou submetê-lo a condições ou tratamentos que resultem em sofrimento, desconforto ou tortura, seja ela física ou mental;

VI- confinar, acorrentar e/ou deixar em alojamento inadequado;

VII - utilizar animal em confronto ou luta, entre animais da mesma espécie ou de espécies diferentes;

VIII - provocar envenenamento em animal que resulte ou não em morte;

IX - deixar de propiciar morte rápida e indolor a animal cuja eutanásia seja necessária;

X – outras ações ou omissões atestadas por médico veterinário, nos quais fiquem evidentes situações de abuso ou maus-tratos;

§1º A eutanásia mencionada no inciso IX deverá ser executada por médico veterinário, cujo procedimento somente deverá ser feito após aplicação de medicamentos que causem inconsciência total no animal (anestesia).

§2º Para efeitos do inciso V, do art. 1º desta Lei, entende-se como "confinar, acorrentar e/ou deixar em alojamento inadequado" qualquer meio injustificado de restrição à liberdade de locomoção dos animais domésticos.

Art. 2º Além do disposto na Lei Municipal nº 3.903/2025, é proibido o confinamento de animais em alojamentos e/ou locais que não respeitem as condições adequadas ao bem estar do animal, observando-se:

I - dimensões apropriadas à espécie, necessidade e tamanho do animal;

II - espaço suficiente para ampla movimentação;

III - incidência de sol, luz, sombra e ventilação;

IV - fornecimento de alimento e água potável, além de contínuo atendimento das suas necessidades, incluindo atendimento veterinário;

V - asseio e conservação de higiene do alojamento e do próprio animal;

Art.3º A ação ou omissão que implique em abandono ou maus-tratos contra animais sujeitará o infrator às sanções previstas no artigo 32 da Lei Federal 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, além das penas previstas nesta Lei Municipal.

Art.4º Na aplicação de multa em razão de determinada ação ou omissão que implique em abandono ou maus-tratos contra animal, serão observados os seguintes limites:

I – 50 (cinquenta) UFM, em casos de abuso, maus-tratos, omissão, negligência e abandono, que não acarretem lesão ou óbito ao animal, multa essa aplicada por cada animal envolvido;

II – 150 (cento e cinquenta) UFM, em casos de abuso, maus-tratos, omissão, negligência e abandono que acarretem lesão ao animal, multa essa aplicada por cada animal envolvido;

III – 200 (duzentos) UFM, em casos de abuso, maus-tratos, omissão, negligência e abandono que acarretem óbito do animal, multa essa aplicada por cada animal envolvido.

§ 1º A cada reincidência de infração, a pena da multa será aplicada em dobro em relação à multa anteriormente aplicada.

§ 2º Além das multas previstas neste artigo, o infrator também deverá arcar com todos os custos do tratamento veterinário e recuperação do animal vítima de maus-tratos.

§3º As multas previstas neste artigo serão reajustadas anualmente pela variação da Unidade Fiscal do Município – UFM, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro criado e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

Art.5º A fiscalização dos atos previstos nesta Lei poderá ser feita por qualquer munícipe, mediante provas (fotos, vídeos), que deverão ser apresentadas ao setor competente da Municipalidade para que sejam tomadas as devidas providências, inclusive em relação à cobrança das multas previstas nesta Lei.

Art.6º Caberá ao Poder Executivo Municipal determinar a destinação dos recursos advindos desta Lei, que deverão ser usados em ações e projetos voltados à Política do Bem-Estar Animal, privilegiando especialmente, animais abandonados ou comunitários do Município.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei, no que couber.

Art.8º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:1741BFFF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.441 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 09 dias de férias remanescentes, a partir do dia 01 de setembro de 2025, a Servidora Pública Municipal **ANA ELIDIA PINHOTI DE SOUZA MELLO**, ocupante do cargo em comissão de **CHEFE DIVISÃO PROJETO ESPERANÇA - SEC AÇÃO SOCIAL** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE**, referente ao período aquisitivo: 02-02-2023 a 01-02-2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:27BCF189

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.442 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 10 de setembro de 2025, a Servidora Pública Municipal **ANA ELIDIA PINHOTI DE SOUZA MELLO**, ocupante do cargo em comissão de **CHEFE DIVISÃO PROJETO ESPERANÇA - SEC AÇÃO SOCIAL** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE**, referente ao período aquisitivo: 02-02-2024 a 01-02-2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:2B94C23B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.443 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 10 dias de férias iniciais, a partir do dia 16 de setembro de 2025, a Servidora Pública Municipal **MARINA APARECIDA ANDRADE SILVA**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, referente ao período aquisitivo: 29-02-2024 a 02-03-2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:BDAC2F15

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.444 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias finais, a partir do dia 29 de setembro de 2025, a Servidora Pública Municipal **PATRICIA DO CARMO BRASILIO** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, referente ao período aquisitivo: 10-01-2022 a 09-01-2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:30F8E435

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.445 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 10 dias de férias iniciais, a partir do dia 01 de outubro de 2025, a Servidora Pública Municipal **GLAUCIA APARECIDA DA SILVA PREZOTO** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, referente ao período aquisitivo: 01-03-2022 a 28-02-2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:BBBC7BE3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.446 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias finais, a partir do dia 01 de outubro de 2025, ao Servidor Público Municipal **HENRIQUE HIDEKI SAKATA VASCONCELLOS** ocupante do cargo de **MEDICO 40 HORAS** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, referente ao período aquisitivo: 02-04-2024 a 01-04-2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:B5EFA3AB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.447 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº.19.447 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 12 dias de férias remanescentes, a partir do dia 20 de outubro de 2025, ao Servidor Público Municipal **ANTONIO EDUARDO BONIFACIO** ocupante do cargo de **ENGENHEIRO CIVIL** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**, referente ao período aquisitivo: 18-08-2022 a 17-08-2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:6885B8F0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.448 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias iniciais, a partir do dia 01 de dezembro de 2025, a Servidora Pública Municipal **GABRIELA RODRIGUES REYNALDO**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE**, referente ao período aquisitivo: 10-04-2024 a 09-04-2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:BDD5FBE1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.449 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 05 de janeiro de 2026, a Servidora Pública Municipal **SIMONE GODOI AUDI DE MELLO**, ocupante do cargo de **PSICOLOGO** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE**, referente ao período aquisitivo: 28-12-2023 a 27-12-2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:8DE02030

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº. 19.450 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor Público Municipal **JOSE APARECIDO SIQUEIRA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos por um período de 03 (três) meses, iniciando em 08 de setembro de 2025, com término em 07 de dezembro de 2025, referente ao período aquisitivo: 03-12-2007 a 01-12-2012, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:085FD48B

GABINETE DA PREFEITA RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO:107/2025
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 03/09/2025
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 03/09/2025

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS, ATENDENDO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN-TO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO

PROFISSIONALIZANTE, CULTURA E CO-MUNICAÇÃO, EDUCAÇÃO E ESPORTE E LAZER E A SAMAE.

EMPRESA VENCEDORA:

AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito no **CNPJ:24.935.788/0001-96** no valor total dos itens vencidos de **R\$ 48.225,00** (quarenta e oito mil, duzentos e vinte e cinco reais)

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Pregoeira

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:8C5AD052

GABINETE DA PREFEITA RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 248/2025
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 03/09/2025
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 03/09/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARES CONDICIONADOS, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.

EMPRESA VENCEDORA:

VALLE MEDICA LTDA, inscrito no **CNPJ: 02.257.228/0001-97** no valor total dos itens vencidos de **R\$ 232.220,00** (duzentos e trinta e dois mil, duzentos e vinte reais).

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:037EC442

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JUSTIFICATIVA

Termo de Fomento

Andirá, 01 de setembro de 2025.

Considerando que a Assistência Social no Art. 203 da CF/88, caracteriza como Política de Seguridade Social responsável por garantir a todos os que dela necessitarem a proteção de seus direitos fundamentais, diante de situações de vulnerabilidade e risco social;

Considerando a Resolução nº. 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, no que se refere à Proteção Social Especial de Alta Complexidade visa à garantia da proteção integral – moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário;

Considerando o Artigo 3º da Lei nº. 10.741 de 2003 – Estatuto do Idoso – é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à cultura, ao

esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária;

Considerando que compete ao Poder Público, nos termos da lei nº. 13.204/2015 no Art. 17. O Termo de Fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostas por organizações da sociedade civil que envolva a transferência de recursos financeiros, sendo que em seu Art. 30, inciso VI a mesma prevê **dispensa de chamamento público** no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil **previamente credenciadas** pelo órgão gestor da respectiva política;

Considerando a inscrição nº 01 do Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para idosos do Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa do Município de Andirá /PR, no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, conforme Resolução nº. 05/2023 do CMDI, com validade até 18 de dezembro de 2025;

Considerando a Resolução nº 04/2025 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso que aprovou o Plano de Aplicação do recurso da Receita Federal (Imposto de Renda) a ser repassado para a Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILP Dona Aracy Barbosa de Andirá/PR.

Conforme parâmetro já anteriormente usado de base por esta diretoria, no que se refere a leis e outros modelos de atendimento na área social e outras áreas, este apanhado de interpretações vem a colaborar diretamente com a conclusão definitiva de compreensão pela necessidade do pedido.

Desta forma a contribuição com o entendimento em todas as alternativas apresentadas neste documento, visa somente o favorecimento das ações e atividades propostas nas situações observadas e vivenciadas na entidade. O serviço visa acolher e manter pessoas idosas em situação de vulnerabilidade pessoal e/ou social, de ambos os sexos, sem distinção de raça, ideologia político-partidária ou credo religioso.

Atenciosamente

VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI
Secretária Municipal

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:8DE9BA8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ANDIRÁ

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria Municipal da Saúde de Andirá, torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) nº 01/2024

AUTUADO: LUIZ AMERICO PANTOJO MERCEARIA-ME

CNPJ: 21.733.697/0001-80

ENDEREÇO: Rua José Pedro Vieira Xavier, nº 225 – Bairro: Jardim Santa Helena

AUTO DE INFRAÇÃO: Auto de Infração nº 008/2024, Termo de Interdição cautelar nº 006/2024 e Termo de Apreensão e Inutilização nº 007/2024, ambos de 14 de março de 2024.

LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual nº 13.331/01, art. 63, IV

PENALIDADE IMPOSTA: O PAS nº 01/2024, transitou em julgado em 1ª Instância administrativa, tendo sido aplicada a penalidade de INTERDIÇÃO e APREENSÃO E INUTILIZAÇÃO DOS PRODUTOS, com base na Lei Estadual nº 13.331/01 Art. 55 Inciso I ao XIII

Publique—se e archive-se

Andirá, 03 de setembro de 2025.

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:1466D954

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ANDIRÁ

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria Municipal da Saúde de Andirá, torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) nº 02/2024

AUTUADO: EZEQUIEL ROSA MERCADO LTDA
CNPJ: 11.025.711/0001-37

ENDEREÇO: Rua Capixaba, nº 650 – Bairro: Timburi

AUTO DE INFRAÇÃO: Auto de Infração nº 030/2024 e Termo de Apreensão e Inutilização nº 031/2024, ambos de 17 de maio de 2024.

LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual nº 13.331/01, art. 63, IV
PENALIDADE IMPOSTA: O PAS nº 02/2024, transitou em julgado em 1ª Instância administrativa, tendo sido aplicada a penalidade de APREENSÃO E INUTILIZAÇÃO DOS PRODUTOS, com base na Lei Estadual nº 13.331/01 Art. 55 Inciso I ao XIII

Publique—se e archive-se

Andirá, 03 de setembro de 2025.

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:5BB9FCB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ANDIRÁ

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria Municipal da Saúde de Andirá, torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) nº 03/2024

AUTUADO: TELHAS PIONEIRO LTDA

CNPJ: 50.151.219/0001-60

ENDEREÇO: Rodovia BR 369 KM 38,5 – PORT 3 – Bairro: Vila Cotan

AUTO DE INFRAÇÃO: Auto de Infração nº 056/2024 e Termo de Interdição cautelar nº 057/2024, ambos de 17 de outubro de 2024.

LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual nº 13.331/01, art. 63, XLI
PENALIDADE IMPOSTA: O PAS nº 03/2024, transitou em julgado em 1ª Instância administrativa, tendo sido aplicada a penalidade de INTERDIÇÃO, com base na Lei Estadual nº 13.331/01 Art. 55 Inciso I ao XIII

Publique—se e archive-se

Andirá, 03 de setembro de 2025.

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:BE6C5B89

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ANDIRÁ

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria Municipal da Saúde de Andirá, torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) nº 04/2023

AUTUADO: PELLETS ANDIRA LTDA

CNPJ: 46.179.948/0001-57

ENDEREÇO: Rua São Paulo, nº 1155 – Bairro: Vila Santa Ines

AUTO DE INFRAÇÃO: Auto de Infração nº 033/2023 e Termo de Interdição cautelar nº 034/2023, ambos de 10 de julho de 2023.

LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual nº 13.331/01, art. 63, XLI

PENALIDADE IMPOSTA: O PAS nº 004/2023, transitou em julgado em 1ª Instância administrativa, tendo sido aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO DA FABRICAÇÃO DO PRODUTO E INTERDIÇÃO, com base na Lei Estadual nº 13.331/01 Art. 55 Inciso I ao XIII

Publique—se e archive-se

Andirá, 03 de setembro de 2025.

Publicado por:

Mariana Yasmim Granatto

Código Identificador:3055143D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ANDIRÁ

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria Municipal da Saúde de Andirá, torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) nº 005/2023

AUTUADO: RODRIGO FERNANDES DE ABREU

CNPJ: 14.738.948/0001-53

ENDEREÇO: Rua Capixaba, nº 645 – Bairro: Timburi

AUTO DE INFRAÇÃO: Auto de Infração nº 041/2023, Termo de Interdição cautelar nº 043/2024 e Termo de Apreensão e Inutilização nº 007/2024, ambos de 11 de agosto de 2023.

LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual nº 13.331/01, art. 63, XL
PENALIDADE IMPOSTA: O PAS nº 05/2023, transitou em julgado em 1ª Instância administrativa, tendo sido aplicada a penalidade de INTERDIÇÃO e APREENSÃO E INUTILIZAÇÃO DOS PRODUTOS, com base na Lei Estadual nº 13.331/01 Art. 55 Inciso I ao XIII

Publique—se e archive-se

Andirá, 03 de setembro de 2025.

Publicado por:

Mariana Yasmim Granatto

Código Identificador:E7728854

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025 TERMO DE ADESÃO Nº 004/2025 ID Nº 54/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE, DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DAS FATURAS DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS SÓLIDOS DO SAMAE.

EMPRESA:

BANCO DO BRASIL S/A- CNPJ:00.000.000/0001-91.

VIGÊNCIA: 02/09/2025 A 01/09/2026.**MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA**

Diretor Presidente

CRISSIA CORREA BONIN

Representante Legal

<https://samaeandira.com.br/licitacoes>**Publicado por:**

Fabiane Raiane Petrin

Código Identificador:0600AB26

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA Nº 1.394 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Diretor Presidente, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	DIEGO CAMPOS DE MELO		
Fiscal Substituto:	THAYLA NAYARA OLIVEIRA DIAS		
Gestor Titular:	WAGNER MARTINS DE ALMEIDA		
Gestor Substituto:	FELIPE DE SOUZA FERNANDES		
Termo de Adesão:	004/2025	Vigência:	02/09/2025 a 01/09/2026
ID do Termo:	54/2025		
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE		
Nº Licitação:	002/2025		
Contratado:	BANCO DO BRASIL S.A		
Objeto:	CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE, DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DAS FATURAS DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS SÓLIDOS DO SAMAE.		
Valor:	R\$ 272.563,20 (duzentos e setenta e dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e vinte centavos).		

Art. 2º - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Andirá, 03 de setembro de 2025.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA

Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:

Fabiane Raiane Petrin

Código Identificador:5EE74B9D

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA Nº. 1.395 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Portaria nº. 1.393, de 29 de agosto de 2025, a qual concedeu 08 dias de férias **remanescentes**, a partir do dia 01 de setembro de 2025, a Servidora Pública Municipal, **FLÁVIA MARIA DA SILVA**, ocupante do cargo de **ADMINISTRADORA**.

CONSIDERANDO a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP, na Edição nº. 3353 do dia 01 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper as férias a partir do dia 04 de setembro de 2025 da Servidora, **FLÁVIA MARIA DA SILVA**, concedidas através da Portaria nº 1.393 de 29 de agosto de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 03 de setembro de 2025.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA

Diretor Presidente do Samae

Publicado por:

Fabiane Raiane Petrin

Código Identificador:C1749441

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
P O R T A R I A Nº 390/2025 - DESIGNA O AGENTE DE
CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO(A), COMISSÃO
PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO
PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E
CONTRATAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ANTONINA-PR

P O R T A R I A Nº 390/2025

EMENTA: Designa o Agente de Contratação, Pregoeiro(a), Comissão Permanente de Contratação e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Município de Antonina-PR, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 e, dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) servidor(a) **DEOCLECIO DE OLIVEIRA MILLEZI** CPF Nº 028.704.469-69 para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Antonina, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º. Nomear o(a) servidor(a) **SANDRA ELIAS DO NASCIMENTO** – CPF Nº 017.405.709-10 para exercer a **função de PREGOEIRO(A)** do Município de Antonina, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade pregão presencial e eletrônico derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art.3º. Nomeia-se os(as) servidores **TATIANE MAIA DOS SANTOS** CPF: 060.040.119-75, **SANDRA ELIAS DO NASCIMENTO** – CPF Nº 017.405.709-10, **BRUNO FELIPE PEREIRA DA SILVA** CPF; 100.877.189-95, **DEOCLECIO DE OLIVEIRA MILLEZI** CPF Nº 028.704.469-69 para exercerem a **função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais** derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, conduzida pelo Agente de Contratação do Art. 1º, assim como pelo(a) Pregoeiro(a) disposto no Art.2º na proporção de no mínimo dois membros que compõem a equipe de apoio.

Art. 4º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Parágrafo único. O Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 5º. Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, também será o agente de contratação

responsável por impulsionar, conduzir e executar os respectivos processos em todas as suas fases, com o auxílio da equipe de apoio.

Art. 6º. Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação, pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e à atuação de fiscais de contratos.

Art. 7º. Os Agentes Públicos durante o prazo de mandato farão jus ao recebimento de uma gratificação por encargos na forma do Art. 21º da Lei Municipal nº 005/2024, não sendo esta cumulativa quando nomeado a mais de uma atribuição desta mesma Lei.

Art. 8º. As designações constantes desta portaria modificam e revogam as que antecedem tais nomeações, haja vista tratarem-se de designações para atuação em procedimentos de contratações de gestões anteriores.

Art.9º. Caberá aos agentes públicos, designados por esta Portaria, conduzir as licitações da Câmara Municipal de Antonina, mediante a celebração de Convênio de que trata a Lei Municipal nº 14/2019.

Art.10. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 044/2025.

GABINETE DA PREFEITA, em 03 de setembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcio Lucimar da Silva

Código Identificador:B1C582DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
DECRETO LEGISLATIVO N.º 01/2025

DECRETO LEGISLATIVO N.º 01/2025

Súmula: APROVA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

A COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS APRESENTOU, A CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE DA CÂMARA, PROMULGO O SEGUINTE **DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º – Ficam **APROVADAS** as contas do Poder Executivo do Município de Astorga, Estado do Paraná, referentes ao exercício financeiro do ano de 2022.

Art. 2º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Astorga, 03 de setembro de 2025.

NATÁLIA A. DE CARVALHO LEMBI

Presidente

Publicado por:

Alexandre Leonardo Serilho

Código Identificador:FD0A6AFE

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
DECRETO LEGISLATIVO N.º 02/2025

DECRETO LEGISLATIVO N.º 02/2025

Súmula: APROVA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

A COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS APRESENTOU, A CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE DA CÂMARA, PROMULGO O SEGUINTE **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º – Ficam APROVADAS as contas do Poder Executivo do Município de Astorga, Estado do Paraná, referentes ao exercício financeiro do ano de 2023.

Art. 2º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Astorga, 03 de setembro de 2025.

NATÁLIA A. DE CARVALHO LEMBI
Presidente

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:1A6442A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO 002/2025

AVISO DE HABILITAÇÃO 1 MUNICÍPIO DE ASTORGA CREDENCIAMENTO Nº002/2025

A Agente de Contratação do Município de Astorga - PR, no uso de suas atribuições legais, considerando, o estabelecido em ata da sessão realizada em 23/07/2025; torna público o resultado de habilitação referente ao processo licitatório supramencionado, cujo objeto é **Chamamento Público para CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, para prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte na cidade de Curitiba e Região Metropolitana, para pacientes em tratamento médico fora de domicílio, pelo período de 12 (doze) meses, conforme segue:**

Proponente	Situação
CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA, CNPJ: 35.589.204/0001-94.	Atenderam aos requisitos de Habilitação, sendo declarado HABILITADO .
CASA DE APOIO PARANÁ CNPJ: 21.918.061/0001-02.	3.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial; exigida no item 3.1.3 do edital; Licença atualizada da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal; exigida no item 3.4.1 do edital; Comprovação através de certidões e/ou atestados, tal como Atestado de Capacidade Técnica (ACT), emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazo com o objeto da licitação; exigida no item 3.4.2 do edital, sendo declarada INABILITADA .

Astorga, 23 de Julho de 2025.

LUCIANA GERALDO
Agente de Contratação
Portaria nº 691/2025

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:F67AEB51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 061/2025

AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE ASTORGA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga - PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 22/09/2025, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto o Registro de Preços para eventuais aquisições de Lubrificantes para veículos leves, camionete,

caminhões, micro-ônibus, ônibus, máquinas e tratores agrícolas dos Departamentos Municipais. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga-PR, e 03 de setembro de 2025.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:915BD05A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 062/2025

AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE ASTORGA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga - PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 23/09/2025, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto a Contratação de pessoas jurídicas especializadas no fornecimento de atendentes de saúde e atendentes de farmácia, entendidos como recepcionistas na área de saúde, para prestação de serviços nas Unidades Básicas de Saúde (UBS's) e Centro de Saúde do município de Astorga. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga-PR, e 03 de setembro de 2025.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:770E1AAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO Nº 232/2024

MUNICÍPIO DE ASTORGA EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 232/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;

CONTRATADA: CAPACITA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - CNPJ/MF: 19.384.423/0001-80;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, por 12 (doze) meses, o prazo de vigência previsto na cláusula segunda do alusivo termo contratual, ou seja, até 04/09/2026, conforme solicitado pela Diretora do Departamento de Saúde, com autorização do Secretário de Administração e Finanças, nos termos do Parecer Jurídico com fundamento no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica reajustado os valores contratuais pelo índice INPC/IBGE, nos termos da cláusula sexta do alusivo termo contratual, no percentual de 5,4013%, conforme memória de cálculo em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Considerando, a prorrogação constante na cláusula primeira do presente termo aditivo, fica acrescido ao valor do contrato o montante de R\$ 15.177,60 (quinze mil cento e setenta e sete reais), referente a recomposição de saldo pelo período prorrogado.

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Luciana da Silve.

DATA DO ADITIVO: 28/08/2025.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:50D2DEE9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º ADITIVO CONTRATO Nº 041/2024**

**MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – Nº 041/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;

CONTRATADA: CONSTRUAST ENGENHARIA LTDA- CNPJ/MF: 32.066.937/0001-56;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por 06 (seis) meses, o prazo de execução da obra do contrato supracitado, ou seja, até 18/03/2026, conforme solicitação do Diretor de Manutenção e Infraestrutura, nos termos dos Pareceres Técnico e Jurídico Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 041/2024, Concorrência Eletrônica nº 001/2024, não alteradas expressamente por este aditivo.

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Rodrigo Favoreto Thomazin.

DATA DO ADITIVO: 02/09/2025.

Publicado por:

Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:87CA52B1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º ADITIVO CONTRATO Nº 228/2023**

**MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – Nº 228/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;

CONTRATADO: MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA – CNPJ: 11.175.931/0001-47.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, por 12 (doze) meses, o prazo de vigência previsto na cláusula segunda do alusivo contrato supracitado, ou seja, até 07/09/2026, conforme solicitado pelo Fiscal do Contrato, com autorização do Diretor do Departamento Manutenção e infraestrutura e do Secretário de Administração e Finanças, nos termos do Parecer Jurídico, com fundamento no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando a prorrogação constante na cláusula primeira, fica acrescido ao valor inicial do contrato o montante de R\$ 14.734,25 (quatorze mil setecentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos), referente a recomposição de saldo pelo período prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 228/2023, referente a Pregão Eletrônico nº 035/2023, não alteradas expressamente por este aditivo.

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Daniel Arcari.

DATA DO ADITIVO: 20/08/2025

Publicado por:

Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:9D5F2874

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º ADITIVO CONTRATO Nº 229/2023**

**MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – Nº 229/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;

CONTRATADO: DIAMANTE EXTINTORES LTDA – CNPJ: 43.605.052/0001-02.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, por 12 (doze) meses, o prazo de vigência previsto na cláusula segunda do alusivo contrato supracitado, ou seja, até 06/09/2026, conforme solicitado pelo Fiscal do Contrato, com autorização do Diretor do Departamento Manutenção e infraestrutura e do Secretário de Administração e Finanças, nos termos do Parecer Jurídico, com fundamento no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando a prorrogação constante na cláusula primeira, fica acrescido ao valor inicial do contrato o montante de R\$ 10.233,10 (dez mil duzentos e trinta e três reais e dez centavos), referente a recomposição de saldo pelo período prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 229/2023, referente a Pregão Eletrônico nº 035/2023, não alteradas expressamente por este aditivo.

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Ana Claudia Lourenço Santiago.

DATA DO ADITIVO: 20/08/2025

Publicado por:

Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:0204B9F6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º ADITIVO CONTRATO Nº 230/2023**

**MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – Nº 230/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;

CONTRATADO: EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA – CNPJ: 10.950.199/0001-72.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, por 12 (doze) meses, o prazo de vigência previsto na cláusula segunda do alusivo contrato supracitado, ou seja, até 01/09/2026, conforme solicitado pelo Fiscal do Contrato, com autorização do Diretor do Departamento Manutenção e infraestrutura e do Secretário de Administração e Finanças, nos termos do Parecer Jurídico, com fundamento no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando a prorrogação constante na cláusula primeira, fica acrescido ao valor inicial do contrato o montante de R\$ 8.231,80 (oito mil duzentos e trinta e um reais e oitenta centavos), referente a recomposição de saldo pelo período prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 230/2023, referente a Pregão Eletrônico nº 035/2023, não alteradas expressamente por este aditivo.

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Fabio Henrique De Aguiar.

DATA DO ADITIVO: 20/08/2025

Publicado por:

Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:EE38357B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º ADITIVO CONTRATO Nº 231/2023**

**MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – Nº 231/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;

CONTRATADO: EXTINTORES MARINGAENSE LTDA – CNPJ: 84.981.877/0001-09.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, por 12 (doze) meses, o prazo de vigência previsto na cláusula segunda do alusivo contrato supracitado, ou seja, até 03/09/2026, conforme solicitado pelo Fiscal do Contrato, com autorização do Diretor do Departamento Manutenção e infraestrutura e do Secretário de Administração e

Finanças, nos termos do Parecer Jurídico, com fundamento no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando a prorrogação constante na cláusula primeira, fica acrescido ao valor inicial do contrato o montante de R\$ 1.642,90 (mil seiscentos e quarenta e dois reais e noventa centavos), referente a recomposição de saldo pelo período prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 231/2023, referente a Pregão Eletrônico nº 035/2023, não alteradas expressamente por este aditivo.

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Lucineide Matanavic Cardoso Da Silva Andreo.

DATA DO ADITIVO: 20/08/2025

Publicado por:

Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:09DDD7CE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º ADITIVO CONTRATO Nº 232/2023**

**MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – Nº 232/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;

CONTRATADO: TOPFIRE SOLUÇÕES CONTRA INCENDIO LTDA – CNPJ: 40.359.795/0001-43.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, por 12 (doze) meses, o prazo de vigência previsto na cláusula segunda do alusivo contrato supracitado, ou seja, até 07/09/2026, conforme solicitado pelo Fiscal do Contrato, com autorização do Diretor do Departamento Manutenção e infraestrutura e do Secretário de Administração e Finanças, nos termos do Parecer Jurídico, com fundamento no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando a prorrogação constante na cláusula primeira, fica acrescido ao valor inicial do contrato o montante de R\$ 466,92 (quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos), referente a recomposição de saldo pelo período prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 232/2023, referente a Pregão Eletrônico nº 035/2023, não alteradas expressamente por este aditivo.

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Wesley Clinton Nascimento.

DATA DO ADITIVO: 21/08/2025

Publicado por:

Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:1FD033CC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 8º ADITIVO CONTRATO Nº 022/2023**

**MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – Nº 022/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;

CONTRATADA: CAPACITA CURSOS E TREINAMENTOS - CNPJ/MF: 19.384.423/0001-80;

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato pelo período de 06 (seis) meses, ou seja, até o dia 03/03/2026, conforme solicitado e justificado pela Diretora do Departamento de Saúde, nos termos do parecer jurídico, com fundamento no Art. 57, inciso II da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA: Conforme a prorrogação prevista na cláusula anterior e considerando o valor mensal estabelecido no sétimo termo aditivo, fica acrescido ao contrato o montante de R\$ 95.181,90 (noventa e cinco mil cento e oitenta e um reais e noventa

centavos), referente ao pagamento mensal de R\$ 15.863,65 (quinze mil oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos), proporcional ao custo de cinco auxiliares de serviço de vigilância por mês, durante os seis meses prorrogados, conforme solicitado pela Diretora do Departamento de Saúde, nos termos do parecer jurídico.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 022/2023, Pregão Eletrônico nº 094/2022, não alteradas expressamente por este aditivo.

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Luciana da Silva.

DATA DA ASSINATURA: 03/09/2025.

Publicado por:

Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:6F7BC75C

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO
ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO CONCORRÊNCIA Nº006/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025**

O Município de Astorga/Pr. torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 19 de setembro do ano de 2025, na plataforma www.gov.br/compras, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua São Luiz, 371, Vila Edméia	Reforma e Ampliação de Escola Municipal	299,37 m²	300 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Astorga/Pr. e na plataforma email: pregoeira@astorga.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Astorga, 03 de setembro de 2025 de .

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM

Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:

Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:7DC900A1

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO
ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
HOMOLOGAÇÃO CONC Nº004/2025**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 004/2025**

A Prefeita do Município de Astorga - PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o Termo de Julgamento emitido em 15/08/2025, e a inexistência de recursos pendentes de julgamento; torna pública a **HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO** do objeto do procedimento licitatório em epígrafe, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, POR EMPREITADA GLOBAL, DA OBRA “AMPLIAÇÃO DA CASA LAR, NO MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR”**, à empresa abaixo:

1) K R C CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 59.504.260/0001-47, sagrou-se vencedora pelo valor global de R\$ 91.961,25 (Noventa e um mil novecentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos), dentro dos prazos e condições do edital.

Astorga - PR, 03 de Setembro de 2025

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:F6769911

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO
ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
JULGAMENTO RECURSO**

JULGAMENTO DE RECURSO

Ref. Processo Administrativo de Licitação nº 099/2025.

Concorrência Eletrônica nº 004/2025.

Objeto: Execução, por empreitada global, da obra “Ampliação da Casa Lar, no município de Astorga-PR”, conforme especificações dispostas na Planilha Orçamentária anexos a este Edital.

A Licitante Ápice Projetos e Consultoria & Cia Ltda, apresentou recurso contra decisão da Agente de Contratação que classificou a proposta e habilitou a empresa licitante KRC Construções Ltda. Sob a alegação de que a proposta classifica possui valores inferiores a 75% do valor orçada, tornando-a inexequível. Alegou ainda, que a qualificação técnica estaria em desacordo com o contido no item 9.16, alínea “c” do edital.

A Agente de Contratação, ao analisar o recurso, proferiu sua decisão negando provimento com base nas diligências empreendidas, que comprovam a exequibilidade da proposta, sendo que a inexequibilidade não é absoluta, não bastando ultrapassar o percentual previsto em lei, mas deve ser oportunizado ao proponente a possibilidade de comprovar que a proposta é exequível, o que foi providenciado, defendendo assim a classificação da proposta.

Com relação a habilitação, ponderou que a empresa recorrida apresentou a documentação em consonância com a exigência contida no Edital, no item 9.16., letra “C”, mantendo sua decisão.

Desta feita, uma vez preenchidos os requisitos de admissibilidade e tempestividade, o presente recurso deve ser conhecido e, todavia, no mérito, não merece provimento, conforme fundamentado pela Pregoeira em sua decisão, o que acato como razões de decidir.

DECISÃO

Diante de todo o exposto, ratifico integralmente a fundamentação da Agente de Contratação contida na sua decisão e nego provimento ao recurso apresentado pela licitante Ápice Projetos e Consultoria & Cia Ltda.

Notifique-se a Recorrente.

Astorga-PR, 01 de setembro de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:40333108

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1025/2025**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do § 3º, do artigo 109 da Lei Orgânica do Município de Astorga;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER AUTORIZAÇÃO DE USO, do salão social da Sociedade Rural de Astorga, nos dias 11 à 14 de Setembro de 2025, para a realização da Expoastorga 2025, sendo na parte interna, para acomodação de seguranças e peões e na parte externa, para estacionamento de veículos.

Art. 2º - A Sociedade Rural de Astorga - S.R.A, se responsabilizará, exclusivamente, por todas as obrigações trabalhistas previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho, bem como responde por sua conta e responsabilidade exclusiva por todos os danos que possam ser

causados ao imóvel e pelos danos físicos e materiais que possam ser causados a terceiros decorrentes da presente autorização de uso.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 03 (três) dias do mês de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:4F556CBC

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova**

**ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO COM PROVAS Nº 01/2025 -
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova – PR**

**EDITAL DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO COM PROVAS Nº 01/2025 -
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova – PR**

I - A Prefeitura Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, por meio da Comissão Organizadora, usando das atribuições legais, **DIVULGA** a relação dos candidatos que tiveram deferido o pedido de isenção da taxa de inscrição, referente ao Processo Seletivo Público aberto através do Edital nº 01/2025, conforme segue:

INSCRIÇÃO	VAGA	CANDIDATO
56827	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	JEFFERSON SALAZAR FILHO
56904	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	MAGDA BONIOLO
56838	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	RICARDO MOREIRA DE CARVALHO

Balsa Nova/PR, 03 de setembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:88EC4D39

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 683/2025**

PORTARIA Nº. 683/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, pautado nos autos do Processo Administrativo nº 20006/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para comporem a “**Comissão de Habilitação do Operacionalizador da Lei Aldir Blanc**”, para verificação documental e análise dos pré-requisitos dos candidatos ao cargo de operacionalizador da Lei Aldir Blanc.

Matrícula	Nome	Função	Cargo/Formação
47369	MÔNICA KAPP GENARI	Presidente	Nutricionista
17721	JOSIMARI STANSKI	Secretária	Psicóloga
541740	CHARIZE ELOIZE SAVIO JABONSKI	Membro	Psicóloga

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua data de publicação.

Balsa Nova, 02 de setembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:272722F2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 684/2025

PORTARIA N.º 684/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em atenção ao Processo administrativo nº 21635/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. – Rescindir a pedido o contrato de trabalho por prazo determinado de **ZILDA DE ALMEIDA BUCH**, matrícula n.º 542013, do cargo de “PSS – Trabalhador em Educação - Pedagogo”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 01.09.2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 03 de setembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:EFED7787

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 685/2025

PORTARIA N.º 685/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em atenção ao Processo administrativo nº 19875/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. – Rescindir a pedido o contrato de trabalho por prazo determinado de **GABRIELE FRANQUITO LONGATO**, matrícula n.º 541991, do cargo de “PSS - Profissional Da Educação Professor”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 01.09.2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 03 de setembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:EB3D1F06

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 686/2025

PORTARIA N.º 686/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em atenção ao Processo administrativo nº 21647/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. – Declarar o final da estabilidade provisória e consequente término do contrato de trabalho de **DENISE MARTINS GARRETT DE LIMA**, matrícula n.º 47405, do cargo de “PSS - Profissional Da

Educação Professor”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 02.09.2025 e revogando as disposições ao contrário, em especial a Portaria nº 333/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 03 de setembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:6DFBE07C

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 03/2025

RESOLUÇÃO Nº 03/2025

Súmula: Aprova o Plano Municipal dos Direitos da Mulher.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Balsa Nova - PR, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal nº 1377/2024 e demais dispositivos aplicáveis à espécie, torna público que, em **Assembleia Ordinária** realizada em **28 de agosto de 2025**, o colegiado;

RESOLVEU:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 28 de agosto de 2025.

Balsa Nova, 03 de setembro de 2025.

LUCYLENE DO ROCIO SKRZYPEK
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

VANESSA DA SILVA CAMPESE
Secretária Executiva
Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:05FC9C91

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 15/2025

RESOLUÇÃO Nº 15/2025

Súmula: Dispõe sobre a alteração do Plano de Ação da Deliberação 034/2024 Projeto Viaja Mais 60.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Balsa Nova - PR, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal nº 588/2010 e demais dispositivos aplicados à espécie, torna público que, em **Assembleia Ordinária** realizada em **28 de agosto de 2025**, o colegiado,

RESOLVEU:

Art. 1º Dispor sobre a alteração do Plano de Ação da Deliberação 034/2024 Projeto Viaja Mais 60, passando a ser:

Atendimento Físico: Passeio Local

Pessoas Idosas a serem atendidas: 200 idosos

Equipe técnica envolvida: 10 profissionais

Quantidade de Passeios Locais: 05

Campanhas a serem realizadas 01.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 28 de agosto de 2025.

Balsa Nova, 03 de setembro de 2025.

MURILO ZANELLO MILLEO

Presidente

Conselho Municipal Dos Direitos do Idoso

VANESSA DA SILVA CAMPESE

Secretária Executiva

Conselho Municipal Dos Direitos do Idoso

Publicado por:

Fernando Magatão

Código Identificador:5CCB60BC

**ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 16/2025**

RESOLUÇÃO Nº 16/2025

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Fundo Municipal do Idoso - FMDI, referente ao 2º trimestre de 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Balsa Nova - PR, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal nº 588/2010 e demais dispositivos aplicados à espécie, torna público que, em **Assembleia Ordinária** realizada em **28 de agosto de 2025**, o colegiado:

RESOLVEU:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal do Idoso - FMDI, referente ao 2º trimestre de 2025.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 28 de agosto de 2025.

Balsa Nova, 03 de setembro de 2025.

MURILO ZANELLO MILLEO

Presidente

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

VANESSA DA SILVA CAMPESE

Secretária Executiva

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Publicado por:

Fernando Magatão

Código Identificador:C4B49EB8

**ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 16/2025**

RESOLUÇÃO Nº 16/2025

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente ao 2º trimestre de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Balsa Nova - PR, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal nº 616/2011, alterada pela Lei Municipal nº 646/2011, Lei Municipal nº 1052/2018 e demais dispositivos aplicáveis à espécie, torna público que, em **Assembleia Ordinária** realizada em **28 de agosto de 2025**, o colegiado;

RESOLVEU:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente ao 2º trimestre de 2025.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 28 de agosto de 2025.

Balsa Nova, 03 de setembro de 2025.

ELAINE RIBEIRO DOURADO

Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social

VANESSA DA SILVA CAMPESE

Secretária Executiva

Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Fernando Magatão

Código Identificador:F13F19D0

**ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 25/2025**

RESOLUÇÃO Nº 25/2025

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Fundo para Infância e Adolescência - FIA, referente ao 2º trimestre de 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova - PR, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal nº 218/1990, alterada pela Lei Municipal nº 617/2011 e Lei Municipal nº 1397/2024 e demais dispositivos aplicados à espécie, torna público que, em **Assembleia Ordinária** realizada em **27 de agosto de 2025**, o colegiado:

RESOLVEU:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do Fundo para Infância e Adolescência - FIA, referente ao 2º trimestre de 2025.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 27/08/2025.

Balsa Nova, 03 de setembro de 2025.

ANA CRISTINA FRANCO DE ALMEIDA

Vice- Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

VANESSA DA SILVA CAMPESE

Secretária Executiva

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:

Fernando Magatão

Código Identificador:7C902EAF

**ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 26/2025**

RESOLUÇÃO Nº 26/2025

Súmula: Dispõe sobre a criação e composição da Comissão de Articulação e Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Balsa Nova.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova - PR, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal nº 218/1990, alterada pela Lei Municipal nº 617/2011 e Lei Municipal nº 1397/2024 e demais dispositivos aplicados à espécie, torna público que, em **Assembleia Ordinária** realizada em **27 de agosto de 2025**, o colegiado:

RESOLVEU:

Art. 1º Dispor sobre a criação e da Comissão de Articulação e Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Balsa Nova, através de seus representantes:

ELAINE RIBEIRO DOURADO
CARLA NATIANA GIONEDÉS
CHARIZE ELOIZE SAVIO JABONSKI

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 27 de agosto de 2025.
 Balsa Nova, 03 de setembro de 2025

ANA CRISTINA FRANCO DE ALMEIDA
 Vice-Presidente
 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

VANESSA DA SILVA CAMPESE
 Secretária Executiva
 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
 Fernando Magatão
Código Identificador:8A4FF0F5

ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 27/2025

RESOLUÇÃO Nº 27/2025

Súmula: Aprovar a renovação da inscrição junto ao CMAS.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Balsa Nova - PR, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal nº 616/2011, alterada pela Lei Municipal nº 646/2011, Lei Municipal nº 1052/2018 e demais dispositivos aplicáveis à espécie, torna público que, em **Assembleia Ordinária** realizada em **28 de agosto de 2025**, o colegiado

RESOLVEU:

Art. 1º - Aprovar a renovação da inscrição do Instituto Purunã, inscrita no CNPJ sob o nº 26.672.566/0002-34, junto ao Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Balsa Nova/PR. A unidade operacional localizada na Rua Dinarte de Almeida Garrett nº 1821 no Distrito de São Luiz do Purunã na Cidade de Balsa Nova/PR, conforme a tipificação “Atendimento – serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais”, com validade de até 02 (dois) anos.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 28 de agosto de 2025.

Balsa Nova, 03 de setembro de 2025.

ELAINE RIBEIRO DOURADO
 Presidente | CMAS
 (Resolução nº 023/2025)

VANESSA DA SILVA CAMPESE
 Secretária Executiva | CMAS
 (Decreto nº 159/2025)

Publicado por:
 Fernando Magatão
Código Identificador:98D49EB0

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA ELETRONICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 46/2025

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1457, inscrita no CNPJ: sob nº 76.235.753/0001-48,

através da **Secretaria da Administração e Saúde**, torna público para conhecimento dos interessados a realização a **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br> nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, assim como no Art. 5º, parágrafo primeiro do Decreto Municipal nº 3.621/2023, Lei municipal nº 4.169/2022, de 27 de junho de 2022 e do art. 158 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESMONTAGEM E MONTAGEM DE CADEIRAS ODONTOLÓGICAS NAS UBS JULIETA LORDANI E DOMINGOS ZAMBON, COM DESLOCAMENTO INCLUSO, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES – PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).
PERÍODO DE PROPOSTAS

De 04/09/2025 até 12/09/2025 às 08:30

PERÍODO DE LANCES

Dia 12/09/2025 das 08:30 às 14:30

Totalizando o prazo de 6 (seis) horas, conforme art. 10, do Decreto Municipal Nº 3621/2023

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

EXCLUSIVA

Conforme Lei Complementar nº 123/06 e Decreto 8.538/2015, há três fornecedores competitivos enquadrados com ME/EPP/EQUIPARADAS.

A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura **a partir do dia 04 de setembro de 2025.**

CLAUDIA JANZ DA SILVA
 Secretária de Administração

Publicado por:
 Wesley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador:82EC2C3F

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025 – PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2025

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia **25/09/2025 às 08:30**, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a licitação em referência, que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de poda/supressão de árvores em vias públicas com manejo dos resíduos gerados visando atender às demandas da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Bandeirantes-PR. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 palavra chave: 987445 e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura **a partir do dia 05 de setembro de 2025.**

Bandeirantes, 03 de setembro de 2025

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Wesley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador:679ED07F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 22/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 70/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSOM PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR. REFERENTE A RECURSO RESOLUÇÃO SESA Nº 453/2024;

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 174.067,35 (cento e setenta e quatro mil e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos);

ENVIO DAS PROPOSTAS: ATÉ DIA 18/09/2025 ÀS 08:00:00;

ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 18/09/2025 ÀS 08:00:00;

DISPUTA: DIA 18/09/2025 ÀS 09:00:00;

RETIRADA DO EDITAL: www.barbosaferraz.pr.gov.br aba licitações ou portal de transparência <https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes> ;

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTOS DOS LANCES: <https://bllcompras.com/Home/Login>;

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Compras e Licitações - Av. Presidente Kennedy 363, centro, Barbosa Ferraz-PR, Fones: (44) 3275-1377 - E-mail: licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br .

BARBOSA FERRAZ –PR, 03 de Setembro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:5A6D8C56

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferência das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nº:	Dispensa 26/ 2025
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA WOLKSVAGEN PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 40.000 KM EM VEÍCULO: ONIBUS, PLACA SFJ-7B82, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNS, EM ATENDIMENTO DA GARANTIA TÉCNICA

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
CHIAPETTI & CIA LTDA	76.283.779/0003-23	R\$ 4.198,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ANEL	UNID	1	23,00	23,00
2	ELEM. FILTR.	UNID	1	305,00	305,00
3	ELEMENTO DE FILTRO DE AR FLEET	UNIDAD	1	160,00	160,00
4	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	1	410,00	410,00
5	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	Un.	1	390,00	390,00
6	OLEO 15W40 PLUS	LITROS	14	47,00	658,00

7	OLEO DE CAMBIO	LTS	7	65,00	455,00
8	SPIRAX S6 75W90	UNID	9	143,00	1.287,00
9	REVISÃO DE LUBRIFICAÇÃO	UNID	2	340,00	510,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 4.198,00 (quatro mil, cento e noventa e oito reais)

Barbosa Ferraz, 03 de setembro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:AF776B13

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 26/ 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 89/ 2025

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, Inscrição no CNPJ Nº 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kenedy, 636 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR, nos termos Artigo Nº Lei 14133/2021 Art. 75 - IV - a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; e o decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações, **COMUNICA QUE;** Por intermédio do Departamento de licitações, **RATIFICA** a **DISPENSA** em favor CHIAPETTI & CIA LTDA, inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. 76.283.779/0003-23, com sede/domicílio na(o) BR 487, BAIRRO: ZONA RURAL CIDADE: CAMPO MOURÃO-PR CEP: 87301450, - **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA WOLKSVAGEN PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 40.000 KM EM VEÍCULO: ONIBUS, PLACA SFJ-7B82, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNS, EM ATENDIMENTO DA GARANTIA TÉCNICA. PELO VALOR DE R\$ 4.198,00 (Quatro mil, cento e noventa e oito reais)**

BARBOSA FERRAZ, PR – 03/09/2025.

HENRIQUE WARKEN
Agente de Contratação
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico por este termo a **DISPENSA Nº 26/ 2025**

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:A4344DC4

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 25/ 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 68/ 2025

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, Inscrição no CNPJ Nº 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kenedy, 636 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR, nos termos Artigo Nº Lei 14133/2021 Art. 74 - IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento; e o decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações, **COMUNICA QUE;** Por intermédio do Departamento de licitações, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE** em favor dos fornecedores abaixo mencionados - **OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE PARA**

ATENDER NO MÍNIMO 30% (TRINTA POR CENTO), DESTINADO À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS, CMEIS E PRÉ-ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ - PARANÁ..

Pelo **VALOR DE R\$ 688.073,63** (seiscentos e oitenta e oito mil e setenta e três reais e sessenta e três centavos)

FORNECEDOR	CNPJ
ANTONIO DE PADUA DOS SANTOS	***083309**
ASSOCIACAO CASA DA AGRICULTURA FAMILIAR	49.315.275/0001-03
ASSOCIAÇÃO DE FEIRANTES DE BARBOSA FERRAZ-AFEIBARF	05.943.367/0001-62
CLAUDEMIR DE ALMEIDA DO NASCIMENTO	***952279**
CLAUDINEI OLIVEIRA GOMES	***505489**
CLEUSA DE SOUZA COLOMBO	***832579**
FABIANA RODRIGUES PONTES BEZERRA	***801429**
JOAO ESCOBAR GUERREIRO	***467009**
JOSÉ CARLOS CASSOLI	***409809**
JURACI BARBOSA DE OLIVEIRA	***426509**
LEANDRO DA SILVA GABRIEL	***933189**
MARILUCIA BARBOSA DE OLIVEIRA DA SILVA	***292349**
PAULO ISTCHUK	***657819**

BARBOSA FERRAZ, PR – 27/08/2025.

HENRIQUE WARKEN

Agente De Contratação

Presidente Da Comissão De Licitação

Ratifico por este termo a **INEXIGIBILIDADE Nº 25/ 2025**

CARLOS ROSA ALVES

Prefeito Municipal De Barbosa Ferraz

Publicado por:

Henrique Warken

Código Identificador:9EF8381E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 37/2025 NA FORMA ELETRÔNICA.

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 19/09/2025, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para registro de preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS QUE CONTEMPLAM A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS, conforme termo de referência, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.

Valor Total: R\$ 466.176,80 (Quatrocentos e Sessenta e Seis Mil, Cento e Setenta e Seis Reais e Oitenta Centavos).

Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO, estão anexados no processo.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 05/09/2025 às 09h30min do dia 19/09/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 09h31min do dia 19/09/2025 às 09h59min do dia 19/09/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10h00min do dia 19/09/2025.

LOCAL: www.bl.org.br “Acesso Identificado no link - licitações” Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital Nº 37/2025, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO** estará à disposição dos interessados a partir do dia 04/09/2025, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3144-1180.

Barra do Jacaré/PR, 03/09/2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Cavalcante

Código Identificador:7EEE7611

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ – PR
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O Município de Barra do Jacaré-PR, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico n.º 34/2025, realizado em 27 de agosto de 2025, às 9h00, cujo objeto é a aquisição e instalação de gás, coifa, exaustor, telas mosquiteiro para portas e janelas, bem como mesa industrial para a cozinha piloto do Município.

Após a abertura da fase de disputa, constatou-se a participação de apenas um licitante com proposta cadastrada. Finalizada a fase competitiva, o licitante foi convidado a apresentar proposta ajustada e documentação de habilitação. Todavia, este solicitou sua própria desclassificação, justificando não ter atentado à localidade do Município e, em razão da distância, tornou-se inviável a execução do objeto licitado.

Posto isso, o processo licitatório restou FRACASSADO, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Sem mais, assina o presente aviso de resultado o Agente de Contratação/Pregoeiro.

Barra do Jacaré-PR, 03 de setembro de 2025.

TIAGO DOS SANTOS RODRIGUES

Agente de Contratação/Pregoeiro – Portaria n.º 60/2025

Publicado por:

Maria Eduarda Cavalcante

Código Identificador:55FA8C6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 004/2025

O **Prefeito do Município de Bela Vista da Caroba - Paraná**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade às Leis n. 14.133.

Por razões de interesse público, de conveniência e oportunidade da Administração **RESOLVE:**

REVOGAR o processo licitatório, que originou a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 004/2025**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO ADMINISTRATIVO COM ÁREA ENTRE 1200 E 1500 METROS QUADRADOS, PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA,** devendo oportunamente ser publicada nova licitação, após a devida formulação de novo edital com as alterações necessárias
Bela Vista da Caroba - PR, 03 de setembro de 2025.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Publicado por:

João L. N.

Código Identificador:8288E29C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR68/2025

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do **Pregão Eletrônico Nº PR68/2025**.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS PARA O EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA CRIANÇA NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

2. DATA DE ABERTURA: Dia 16/09/2025, às 08:00 horas.

3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.

O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 3 de setembro de 2025.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Publicado por:

João L. N.

Código Identificador:2F4E8C3B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR69/2025**

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do **Pregão Eletrônico Nº PR69/2025**.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE PESQUISA ADMINISTRATIVA DE OPINIÃO PÚBLICA, PARA AVALIAÇÃO DE GESTÃO E LEVANTAMENTO DE DEMANDAS LOCAIS DE OBRAS E/OU SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.

2. DATA DE ABERTURA: Dia 18/09/2025, às 08:00 horas.

3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.

O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 3 de setembro de 2025.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Publicado por:

João L. N.

Código Identificador:179624BB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR70/2025**

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do **Pregão Eletrônico Nº PR70/2025**.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE ACOMPANHAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, PARA OS SERVIDORES DOS DIVERSOS DEPARTAMENTO E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO USO DOS SOFTWARES DE GESTÃO CONTRATADOS PELO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, VISANDO O AUXÍLIO NA GERAÇÃO, IMPORTAÇÃO E ENVIO DE DADOS E INFORMAÇÕES EXIGIDOS POR LEI E PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO, ESPECIALMENTE O TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ.

2. DATA DE ABERTURA: Dia 18/09/2025, às 08:00 horas.

3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.

O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 3 de setembro de 2025.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Publicado por:

João L. N.

Código Identificador:CE38A84D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR71/2025**

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do **Pregão Eletrônico Nº PR71/2025**.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E

EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE BELA VISTA DA CAROBA.

2. DATA DE ABERTURA: Dia 16/09/2025, às 09:00 horas.

3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.

O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 3 de setembro de 2025.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Publicado por:

João L. N.

Código Identificador:51619F69

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0173/2025**

DECRETO Nº 0173/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à JOCIANE PADILHA, RG 10.xxx.xxx-0 SSP/PR, CPF 093.xxx.xxx-09, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Social, Nível “10”, do Grupo Ocupacional – Administração Geral, passando ao Nível “11”, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria nº 0186/2024 de 08 de Novembro de 2024.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 03 DE SETEMBRO DE 2025.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isadora Dickel

Código Identificador:E0E05219

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0174/2025**

DECRETO Nº 0174/2025

SÚMULA: “Dispõe sobre a composição e nomeação do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA no Município de Bela Vista da Caroba, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA do Município de Bela Vista da Caroba, para o mandato de 2025/2027, ficando assim constituído:

da Administração Pública Direta e Indireta:

	TITULARES	SUPLENTES
Secretaria Municipal de Saúde	Bruna Ayala	Rosane Dreier Lazareck
Secretaria Municipal de Saúde	Catiane Padilha	Alessandra Menuzzi
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo	Elson Suhre	Alan Lara Neimaier
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e	Niléu Pedro Villani	Leandro de Souza

Turismo		
Secretaria de Administração	Clair Juliane L. Severo	Helder Cristiano Guarda
Secretaria de Finanças	Ediclei Luiz Paloschi	Guilherme Gustavo Michael
Instituto de Desenvolvimento Rural - IDR	Joelson dos Santos	Vanderleia Bagetti
SANEPAR	Dionez Darlan Schardosin	Marcia do Rosário
COPEL	Joel Lucca	Fabiano Cattaneo Macedo

II) dos Representantes da Sociedade Civil:

	TITULARES	SUPLENTES
Conselho Municipal da Cidade - CMC	Paulo Ricardo Pozzebon	Dyeniffer Elsembak
Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Cecilia Ladi Erthal	Adilson Ferrari Diniz
Cooperativa Agroindustrial	Lizandro Jahn	Gabrielli Chiarello Marquesin
SICREDI	João Marcelo Bandeira	Richardi Antônio Fogliato
CRESOL	Junior Achterberg	Leticia Aparecida Cagol

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, em 03 de setembro de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:0E6A018B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 110/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA
Valor.....: R\$ 6.722,22 (seis mil e setecentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos)
Vigência...: Início: 03/09/2025 Término: 01/03/2026
Licitação...: Inexigibilidade Nº.: IL33/2025
Recursos...: Dotação: 278 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.41 . 0 . 339039
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DE 500 HORAS DENTRO DO PRAZO DE GARANTIA DO FABRICANTE, RELATIVO A RETROESCAVADEIRA 3CX 3423790 , INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 03/09/2025

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:ED58D2B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0182/2025

PORTARIA Nº 0182/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 20 dias de férias a partir de 03 de setembro de 2025, ao servidor **RENATO GONCALVES DA SILVA**, portador do RG nº 25.xxx.xxx-4 SSP/PR e CPF 184.xxx.xxx-25, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Médico.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 03 DE SETEMBRO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:75B4DF44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
34º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2024

34º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2024

34º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN

O SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Boa Ventura de São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 04.657.810/0001-76, sita na AV DALZOTTO, 1670, 1670 SALA - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ SILVIO HOFFMANN, portador (a) do Cpf sob nº374.160.069-53, domiciliada na AV DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 26/02/2024, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, acrescentando o valor unitário do Etanol em 0,05 (Cinco centavos) sobre seu valor, fica, portanto, o valor unitário em R\$ 4,22 (Quatro reais e vinte e dois centavos). suprimindo o valor unitário do Óleo Diesel Comum em 0,04 (Quatro centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R\$ 5,75 (Cinco reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 02/09/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	LUIZ SILVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS: _____

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:10843135

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
40º ADITIVO AO CONTRATO Nº 15-2024

40º ADITIVO AO CONTRATO Nº 15-2024

40º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 15-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº

01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob n.º 04.657.810/0001-76, sita na AV DALZOTTO, 1670, 1670, Centro, SALA, Boa Ventura de São Roque/ PR, CEP: 85225000 - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ SILVIO HOFFMANN, portador (a) do Cpf sob n.º 374.160.069-53, domiciliada na - , doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 26/02/2024, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, suprimindo o valor unitário do Óleo Diesel Comum em 0,04 (Quatro centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R\$ 5,75 (Cinco reais e setenta e cinco centavos). E acrescentando o valor unitário do Etanol em 0,05 (Cinco centavos) sobre seu valor, fica portanto o valor unitário em R\$ 4,22 (Quatro reais e vinte e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 02/09/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	LUIZ SILVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:99A8FD48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE NOVA ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) - LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

A PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DAS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, NOS TERMOS DO SEU ART. 48, INCISO I, ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna público que no dia **17 de SETEMBRO de 2025 às 08h00min (horário de Brasília)**. Na **www.bll.org.br** realizará licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital, para o OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIOS PARA O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, NOS TERMOS DO EDITAL, TERMO DE REFERENCIA E NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item).

Valor total: R\$ 167.868,09 (cento e sessenta e sete mil oitocentos e sessenta e oito reais e nove centavos).

Entrega das propostas e documentações: até o dia 17 de setembro de 2025 às 08h00min (horário de Brasília).

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. Através plataforma **www.bll.org.br**.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná –

telefone 0800 115 91 91 ou e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br, a pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.bll.org.br ou <http://www.bll.org.br>.

Boa Ventura de São Roque, 03 de setembro de 2025.

RODRIGO KOLESKA

Pregoeiro Oficial

Decreto 34/2025

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:F09D82F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO N.º 72/2025.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 72/2025.

PARTES:

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR

CONTRATADO: A CAMARGO REFRIGERAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, sita AV SAO ROQUE, 318, 318, Centro, Boa Ventura de São Roque/ PR, CEP: 85225000– Boa Ventura de São Roque/PR, inscrita no CNPJ n.º 36.275.313/0001-08

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, LOCAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA 30º FESTVENTURA, LOCAÇÃO DE SOM RUA, SERVIÇO DE FOTOGRAFIA E FILMAGEM.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 10.490,00 (Dez Mil e Quatrocentos e Noventa Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até dois dias de setembro de 2026

DATA DA ASSINATURA: 02/09/2025.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 02/09/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	ADEMIR CAMARGO
Prefeito Municipal	CNPJ sob n.º 36.275.313/0001-08

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:879C0EB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO N.º 73/2025.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 73/2025.

PARTES:

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR

CONTRATADO: DIELISON RENAN FAGUNDES, pessoa jurídica de direito privado, sita GEOVANETE VAZ, 0, Centro, CASA, Boa Ventura de São Roque/ PR, CEP: 85225000– Boa Ventura de São Roque/PR, inscrita no CNPJ n.º 46.573.151/0001-30

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, LOCAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA 30º FESTVENTURA.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 12.740,00 (Doze Mil e Setecentos e Quarenta Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até três dias de setembro de 2026

DATA DA ASSINATURA: 03/09/2025.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 03/09/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	DIELISON RENAN FAGUNDES
Prefeito Municipal	CNPJ sob n.º 46.573.151/0001-30

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:24876D2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 74/2025.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 74/2025.

PARTES:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR

CONTRATADO: DÉBORA BEZERRA MARTINS 08403886918, pessoa jurídica de direito privado, sita SALIM HAYEL BITAR, 1595, 1595, CASAGRANDE I, Ivaiporã/ PR, CEP: 86870000 inscrita no CNPJ n.º 45.602.446/0001-24

OBJETO (S): PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, LOCAÇÕES E ITENS “ALGODÃO DOCE E PIPOCA” PARA A REALIZAÇÃO DA 30ª FESTVENTURA 2025

VALOR CONTRATUAL: R\$ 3,710.00 (Três Mil e Setecentos e Dez Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até três dias de setembro de 2026

DATA DA ASSINATURA: 03/09/2025.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 03/09/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	DÉBORA BEZERRA MARTINS
Prefeito Municipal	CNPJ Sob N.º 45.602.446/0001-24

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:79DC2925

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 175/2025

DECRETO N.º 175/2025

Convoca os servidores públicos municipais para participação na Caminhada Cívica em comemoração ao Dia da Independência e dá outras providências.

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1.º: Ficam convocados todos os servidores públicos municipais para participarem da Caminhada Cívica em comemoração ao Dia da Independência, a realizar-se no dia **05 de setembro de 2025**, com início às **08:30h**, no período da manhã.

Art. 2.º: No turno da manhã do referido dia, os servidores deverão, obrigatoriamente, comparecer e participar da atividade cívica.

Art. 3.º: Após o encerramento da programação da manhã, **fica decretado ponto facultativo** no período da tarde para os servidores públicos municipais.

Art. 4.º: Ficam excluídos da aplicação deste Decreto os servidores considerados essenciais, bem como aqueles cuja natureza das atividades ou peculiaridades do serviço impeçam a alteração de seus períodos de funcionamento ou comprometam a continuidade dos serviços prestados.

Parágrafo único. Caberá aos secretários municipais de cada pasta definir, por ato próprio, os serviços que deverão permanecer em funcionamento e os servidores que deverão permanecer em atividade. Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 03 de Setembro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Gulanoski
Código Identificador:D55CFBD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 13/2025 AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA 2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 13/2025

A Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, com sede na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, nº 1190, inscrito no CNPJ do M/F sob nº 78.121.985/0001-09, representado pelo Prefeito Municipal em Pleno Exercício de seu mandato e funções Senhor **EDUARDO JOSÉ HENRICHES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal no art. 165.

CONVOCA

Toda a população do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná para participar da Audiência Pública referente à LOA 2026, para às 16:00 horas, do dia 30 de Setembro de 2025, nas dependências da Câmara Municipal, sito a Avenida Cícero Barbosa Sobrinho nº 1190, Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná para tratarem:

* Assuntos relacionados à LOA – Lei Orçamentária Anual;

* Análise dos documentos enumerados na Lei Complementar nº 101/2000, fazendo remissão a Constituição Federal.

Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de Setembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:E6592F36

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL M.º 009/2025 CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO PLANO MUNICIPAL DA E SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 009/2025

O Prefeito Municipal juntamente com a Presidente do Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, e atendendo ao artigo 36 §5 da Lei complementar 141 de 13 de Janeiro de 2021, combinado com o que determina o artigo 4º da Lei nº 8142/90.

C O N V O C A

A população em geral e as entidades civis e de classe de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, para participarem de Audiência Pública, referente ao **Segundo Quadrimestre de 2025, para avaliação do cumprimento do Plano Municipal de Saúde**, a ser realizada às 14:30 (Quatorze horas e trinta minutos), do dia 30 de Setembro de 2025, nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal de Boa Vista da Aparecida, sito à Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190 em Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná.

Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, 01 de Setembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES
Prefeito Municipal

ROSELI KLAUSS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:12196FF9

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 008/2025 CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA
PÚBLICA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS
FISCAIS 2º QUADRIMESTRE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2025

Convoca população e entidades civis e de classe de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, para participar de Audiência Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais especialmente na Lei Complementar nº 101.

CONVOCA

A população e as entidades civis e de classe de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, para prestigiarem a Audiência Pública que será realizada às 14:00 (Quatorze) horas, do dia 30 de Setembro de 2025, nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal de Boa Vista da Aparecida, sito à Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, ocasião em que será **avaliado o cumprimento das Metas Fiscais, relativo ao Segundo Quadrimestre de 2025**, em detrimento as obrigações instituídas no § 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, 01 de Setembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliziane Simeia da Silva Araujo

Código Identificador:B1FD0FA8

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 10/2025 CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA
PÚBLICA GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
ADOLESCENTE 2º QUADRIMESTRE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2025

Convoca população e entidades civis e de classe de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, para participar de Audiência Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais especialmente na Lei Complementar nº 101.

CONVOCA

A população e as entidades civis e de classe de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, para prestigiarem a Audiência Pública que será realizada às 15:00 (Quinze) horas, do dia 30 de Setembro de 2025, nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal de Boa Vista da Aparecida, sito à Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, nº 1190, ocasião em que será **avaliada a Gestão dos Direitos da Criança e Adolescência, relativo ao Segundo quadrimestre de 2025**, em detrimento as obrigações instituídas no § 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, 01 de Setembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliziane Simeia da Silva Araujo

Código Identificador:D7724BF8

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 11/2025 CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA
PÚBLICA PPA 2026-2029

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2025

A Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, com sede na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, nº 1190, inscrito no CNPJ do M/F sob nº 78.121.985/0001-09, representado pelo Prefeito Municipal em Pleno Exercício de seu mandato e funções Senhor **EDUARDO JOSÉ HENRICHS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal no art. 165.

CONVOCA

Toda a população do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná para participar da Audiência Pública referente ao Plano Plurianual PPA 2026 a 2029, para às 15:30 horas, do dia 30 de Setembro de 2025, nas dependências da Câmara Municipal, sito a Avenida Cícero Barbosa Sobrinho nº 1190, Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná para tratarem:

* Assuntos relacionados ao Plano Plurianual de Ações 2026-2029;

*Análise dos documentos enumerados na Lei Complementar nº 101/2000, fazendo remissão a Constituição Federal.

Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de Setembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliziane Simeia da Silva Araujo

Código Identificador:EB72C982

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 12/2025 CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA
LDO - 2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 12/2025

A Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, com sede na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, nº 1190, inscrito no CNPJ do M/F sob nº 78.121.985/0001-09, representado pelo Prefeito Municipal em Pleno Exercício de seu mandato e funções Senhor **EDUARDO JOSÉ HENRICHS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal no art. 165.

CONVOCA

Toda a população do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná para participar da Audiência Pública referente a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2026, a ser realizada e transmitida on-line às 15:45 horas, do dia 30 de Setembro de 2025, nas dependências da Câmara Municipal, sito a Avenida Cícero Barbosa Sobrinho nº 1190, Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná para tratarem:

* Assuntos relacionados a LDO 2026;

*Análise dos documentos enumerados na Lei Complementar nº 101/2000, fazendo remissão a Constituição Federal.

Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, aos 03 de Setembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliziane Simeia da Silva Araujo

Código Identificador:2093CDCF

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA “ELETRÔNICA”
Nº 013/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA “ELETRÔNICA” Nº 013/2025

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: “MENOR PREÇO POR GLOBAL”, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA NO CMEI HERMÍNIA MORAIS WEISS**,

COMPREENDENDO TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PLANILHAS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA E PROJETOS.

- **DATA DE ABERTURA:** 13/10/2025
 - **HORÁRIO:** 09h00min
 - **LOCAL:** www.gov.br/compras/pt-br

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida – PR, em 01 de setembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Danieli Sebold
Código Identificador:83217CA3

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO “ELETRÔNICO” Nº
054/2025

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO “ELETRÔNICO” Nº 054/2025**

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS – ME; EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE – EPPs e MEI’s LOCAIS E REGIONAIS

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: “MENOR PREÇO POR ITEM”, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS E PRESTAÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.**

- **DATA DE ABERTURA:** 19/09/2025
 - **HORÁRIO:** 09h00min
 - **LOCAL:** www.gov.br/compras/pt-br

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SicaF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida – PR, em 02 de setembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Danieli Sebold
Código Identificador:539E844D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
048/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 048/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: INGÁ CAMINHÕES LTDA.

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos, tipo caminhão, versão 6x4, equipados com caçamba basculante tipo meia cana, capacidade mínima de 14m³, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços nº 045/2024.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.354.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 03 de setembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Danieli Sebold
Código Identificador:EA7BDAAD

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 47/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 47/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: TAWA VEICULOS ESPECIAIS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO AMBULÂNCIA, ZERO QUILOMETRO, PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R\$ 233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: CLEVERSON RAMOS

Boa Vista da Aparecida – PR, em 03 de setembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Vinicius Ferronato
Código Identificador:AB567005

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
EMPREITADA GLOBAL Nº 98/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
EMPREITADA GLOBAL Nº 98/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: CONSÓRCIO AG BOA VISTA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ALARGAMENTO DA ESTRADA MUNICIPAL ARCENIRIO PICHEK, SENDO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE ESTRADA VICINAL MUNICIPAL EM CBUQ, COM ÁREA DE 26.856,46M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO..

VALOR ADITADO DO CONTRATO: R\$ 537.233,75 (quinhentos e trinta e sete mil duzentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos)

Boa Vista da Aparecida – PR, em **03 de setembro de 2025.**

EDUARDO JOSÉ HENRICHES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vinicius Ferronato

Código Identificador:FD644AF2

RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 056/2025 - PSS N.º 003/2025

PROCESSO SELETIVO N.º 003/2024

Edital n.º 056/2025

Data: 03/09/2025

O Prefeito de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital 001/2024, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes a matérias, resolve:

CONSIDERANDO, o conteúdo do Memorando Interno n.º 209/2025, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, que evidencia a necessidade de contratação de profissional Motorista de Transporte Escolar para suprir demanda temporária no atendimento da rede de transporte escolar do Município, para suprir a ausência de servidor efetivo em virtude de estar de atestado médico de saúde;

TORNAR PÚBLICO

Art. 1.º. A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo 003/2024, conforme Edital de Abertura 001/2024 e Edital de Homologação do Resultado Final 007/2024, conforme segue:

Cargo: Assistente Social – Temporário				
INSC.	NOME	D. DE NASC.	PONT.	CLASSIF.
174	Elton Aparecido dos Santos Chaves	19/11/1987	87,00	5º

Art. 2.º. Fica convocado a candidato acima descrito para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de **72 (setenta e duas) horas, após sua publicação**, em horário das **07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas**, munida dos seguintes documentos:

(Original e Cópia) - RG e CPF; Carteira de Trabalho; Pis / Pasep / NIT; Em casos de CTPS digital o número pode ser emitido através do Extrato do CNIS, disponível no site do MEU INSS; Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral; A certidão de Quitação Eleitoral pode ser emitida pelo app do E-Título ou pelo site do TSE; Carteira Nacional de Habilitação; Comprovante de Endereço; Comprovante de quitação militar (se sexo masculino); Comprovação de estado civil (Nascimento/Casamento); Escolaridade e Registro no Conselho de Classe; Certidão de antecedentes criminais expedida pela justiça estadual; Certidão de Antecedentes Criminais; Foto 3 x 4 (recente); Foto Digital estilo 3x4; Hemograma Completo (válido o exame dos últimos 30 dias); Exame Toxicológico (quando cargo de Motorista); Tipagem Sanguínea; Atestado Médico; Declaração de Bens ou última declaração de Imposto de Renda; Se cônjuge (casados); Caso filhos

menores de 21 anos, apresentar: RG e CPF, declaração de matrícula (caso estudante até o ensino médio), Certeira de Vacinação (menores de 14 anos); Números de Telefone (fixo e celular); Número da Conta Pagamento (salário), podendo ser das seguintes instituições: SICREDI e SICOOB.

Art. 3.º. O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, serão considerados como desistentes e a candidata perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, **conforme item 1.6 do Edital n.º 001/2024.**

Art. 4.º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação. Boa Vista da Aparecida, 03 de setembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leandro Pereira de Lima

Código Identificador:65FA0F75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
PORTARIA 029/2025

PORTARIA N.º 029/2025

A Vice-Presidente da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, no uso de suas atribuições legais prevista no artigo 27, do Regimento Interno da Câmara Municipal, combinado com a Resolução n.º. 004/2025 resolve:

Considerando a solicitação formal constante do Requerimento de Diárias n.º 014/2025, protocolado sob n.º 0451-2025, em 28 de agosto do corrente apresentada pelo Presidente desta Câmara Municipal, CARLOS RODRIGO ISRAEL, para concessão de diária referente ao deslocamento a ser realizado no dia 04 de setembro do corrente, com destino à cidade de Curitiba/Paraná, com a finalidade de cumprimento de agenda parlamentar na Palácio do Governo, com o Diretor do Departamento de Políticas Anti Drogas de Curitiba com a finalidade de conhecer e trazer para o município política de prevenção ao uso de drogas lícitas e ilícitas.

Considerando que a participação tem caráter institucional e atende ao princípio da eficiência na administração pública, justificando-se plenamente a concessão da diária solicitada;

AUTORIZO a Contadora da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul-PR, a liberação de 01 (uma) diária conforme previsto na legislação vigente, com os devidos registros e procedimentos contábeis.

Edifício da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul-PR, 03 de setembro de 2025.

ROSANGELA DE LIMA ANDREATTA

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul

Publicado por:

Fernanda Borato Schlickmann

Código Identificador:306E3203

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
PORTARIA 030/2025

PORTARIA N.º 030/2025

A Vice-Presidente da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, no uso de suas atribuições legais prevista no artigo 27, do Regimento Interno da Câmara Municipal, combinado com a Resolução n.º. 004/2025 resolve:

Considerando a solicitação formal constante do Requerimento de Diárias n.º 015/2025, protocolado sob n.º 0452-2025, em 28 de agosto do corrente apresentada pelo Presidente desta Câmara Municipal, CARLOS RODRIGO ISRAEL, para concessão de diária referente ao deslocamento a ser realizado no dia 05 de setembro do corrente, com destino à cidade de Curitiba/Paraná, com a finalidade de cumprimento de agenda parlamentar no gabinete do Deputado Estadual Gilson de

Souza com o objetivo de agradecer ao atendimento da reivindicação de verbas e tratar de novos investimentos no município.

Considerando que a participação tem caráter institucional e atende ao princípio da eficiência na administração pública, justificando-se plenamente a concessão da diária solicitada;

AUTORIZO a Contadora da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul-PR, a liberação de 01 (uma) diária conforme previsto na legislação vigente, com os devidos registros e procedimentos contábeis.

Edifício da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul-PR, 03 de setembro de 2025.

ROSANGELA DE LIMA ANDREATTA

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul

Publicado por:

Fernanda Borato Schlickmann

Código Identificador:EEE1D5B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PORTARIA 82/2025 - DESIGNAR SERVIDOR PARA RESPONDER PELO INCRA

Portaria nº 82 /2025

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **MARCOS AURÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**, inscrito no CPF nº 019.452.959-29, para responder, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pelas demandas relacionadas ao **Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaiúva do Sul, 27 de agosto de 2025.

JOÃO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Cristine Ribeiro Mehl

Código Identificador:B2AA8D32

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025

PROCESSO Nº 120/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA VEICULAR E FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS QUE ATENDAM ÀS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 3.741.196,00 (Três milhões, setecentos e quarenta e um mil, cento e noventa e seis reais).

Emissão: 03/09/2025

A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **18 de setembro de 2025, às 08:30 horas** e será conduzido pelo Agente de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe.

O Edital e seus Anexos estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: <https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e sítio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: <https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/>.

As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com, Telefones: (41) 92003-9870, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Guilherme Novakoski Bandeira

Código Identificador:3526821A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$302.808,07 (trezentos e dois mil, oitocentos e oito reais e sete centavos).

Emissão: 03/09/2025

A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **22 de setembro de 2025, às 08:30 horas** e será conduzido pelo Agente de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: <https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e sítio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: <https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/>.

As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com, Telefones: (41) 92003-9870, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA

Publicado por:

Guilherme Novakoski Bandeira

Código Identificador:FF24F818

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE NOVA DATA PREGÃO ELETRÔNICO 42/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.

AVISO DE NOVA DATA DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025

UASG: 989979

O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr. comunica que a data sofreu alteração no **Pregão Eletrônico nº 42/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando futuras aquisições de 01(uma) PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS E 01(uma) MOTONIVELADORA, novas, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será**

realizada através do site www.gov.br/compras/pt-br, no dia **17/09/2025, às 14:00min**, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3199-2333.

Bom Sucesso do Sul, 03 de setembro de 2025.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:32266E1A

LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE NOVA DATA PREGÃO ELETRÔNICO 43/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025**

UASG: 989979

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR. comunica que devido a mudanças no termo de referência será **ABERTA NOVA DATA** para o Pregão Eletrônico nº 43/2025, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao **registro de preços para eventuais Contratação de empresa para o fornecimento de serviços de locação de software para gerenciamento da internet para atender as necessidades e suprir o funcionamento diário de toda a estrutura administrativa municipal**. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.gov.br/compras/pt-br, no dia **17/09/2025, às 09h00min**. O edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br e www.bomsucessodosul.pr.gov.br, podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Informações pelo fone (46) 3234-1135 ou por e-mail, pregoeiro_bss@hotmail.com.

Bom Sucesso do Sul, 03 de setembro de 2025.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:2CCFD4C7

LICITAÇÕES E CONTRATOS ERRATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL
ERRATA
REF. AO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025

Nas publicações do dia 29 de agosto de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição de nº 3352, e no Jornal Diário do Sudoeste, edição 8.278 do dia 29 de agosto de 2025, bem como no site do município no dia 28 de agosto de 2025, tendo em vista equívoco cometido quanto a dotação orçamentária, então:

“onde se lê”: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** nº: 09.00 - Departamento de Educação, Cultura e Esportes; 09.03 - Divisão de Cultura; 1339200112035-Apoio ao Desenvolvimento de atividades Culturais; 44.90.52 Equipamentos e Material Permanente; Despesa 1634.

“Leia-se”: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** nº 06.00 Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 15456200062.012 – Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.39; Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa 553.

Bom Sucesso do Sul, 03 de setembro de 2025.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:E49E299E

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
CONCEDE O TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO AO SR.
VALTER PITOL, PRESIDENTE DA COPACOL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 5, DE 2025.

“Concede o Título de Honra ao Mérito ao Sr. Valter Pitól, Presidente da Copacol, e dá outras providências”

Faço saber que a Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Honra ao Mérito ao Sr. Valter Pitól, atual Presidente da Copacol – Cooperativa Agroindustrial Consolata, pelos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento econômico e social da região, bem como pelo compromisso com a valorização da agricultura familiar e da inovação no setor cooperativista.

Art. 2º A entrega da honraria será realizada em Sessão Solene, em data a ser definida pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Braganey/Pr., em 03 de Setembro de 2025.

ADRIANO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:D278FCC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 921/2025

LEI Nº 921/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CMDPCD) NO MUNICÍPIO DE BRAGANEY/PR E A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (FMDPCD), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY**, Estado do Paraná, aprovou e, eu **VALDIR ZIELINSKI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - Fica criado, no âmbito do Poder Executivo do Município de Braganey, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPCD), órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo, consultivo e fiscalizador, autônomo em suas decisões, com composição paritária entre representantes do Poder Público e da sociedade civil.

Artigo 2º - O CMDPCD tem por finalidade possibilitar a participação popular nas discussões, proposições, elaborações e auxílio na

implementação e fiscalização das políticas públicas voltadas a assegurar o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, em todas as esferas da administração pública do município, a fim de garantir a promoção e proteção das pessoas com deficiência, assim como exercer a orientação normativa e consultiva sobre os direitos das pessoas com deficiência no município de Braganey.

Artigo 3º - Para os efeitos desta lei considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Artigo 4º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será um órgão de caráter permanente, deliberativo, consultivo e fiscalizador, com as seguintes competências:

I – Avaliar, propor, discutir e participar da formulação, acompanhar a execução e fiscalizar as políticas públicas voltadas para a pessoa com deficiência, observada a legislação em vigor, visando à eliminação de preconceitos e a plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural do Município;

II – Formular planos, programas e projetos da política municipal voltadas à pessoa com deficiência e propor as providências necessárias à completa implementação e ao adequado desenvolvimento destes planos, programas e projetos;

III – Propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre as políticas públicas municipais para a promoção e inclusão das pessoas com deficiência, por meio da elaboração do plano diretor de programas, projetos e ações, bem como pela obtenção dos recursos públicos necessários para tais fins;

IV – Acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais de acesso à saúde, à educação, à assistência social, à habilitação e à reabilitação profissional, ao trabalho, à cultura, ao esporte, ao turismo e ao lazer;

V – Acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, indicando ao Secretário responsável pela execução da política pública de atendimento às pessoas com deficiência as medidas necessárias à consecução da política formulada e do adequado funcionamento deste Conselho;

VI – Acompanhar a concessão de auxílios e subvenções a Organizações da Sociedade Civil, atuantes no atendimento às pessoas com deficiência;

VII – Acompanhar, mediante relatório de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão das pessoas com deficiência;

VIII – Propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas governamentais diretamente ligadas à proteção e à promoção dos direitos das pessoas com deficiência;

IX – Oferecer subsídios para elaboração de anteprojetos de Lei atinentes aos interesses das pessoas com deficiência;

X – Pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito às pessoas com deficiência;

XI – Incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas sobre a questão das deficiências;

XII – Zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

XIII – Pronunciar-se sobre as matérias que lhe sejam submetidas por meio da Secretaria responsável pelas políticas públicas para as pessoas com deficiência;

XIV – Aprovar critérios para o cadastramento de entidades de proteção ou de atendimento às pessoas com deficiência que pretendam integrar o Conselho Municipal;

XV – Receber petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às pessoas com deficiência, adotando as medidas cabíveis;

XVI – Promover canais de diálogo com a sociedade civil;

XVII – Propor e incentivar a realização de campanhas que visem à promoção dos direitos das pessoas com deficiência;

XVIII – Receber de órgãos públicos, entidades privadas ou de particulares todas as informações necessárias ao exercício de sua atividade;

XIX – Manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;

XX – Avaliar anualmente o desenvolvimento municipal de atendimento especializado à pessoa com deficiência visando à sua plena adequação;

XXI – Elaborar seu Regimento Interno.

Parágrafo único - O funcionamento do Conselho, bem como a criação de comissões, grupos de trabalho, regras quanto ao processo eleitoral de representantes da sociedade civil, entre outras, serão definidos em seu Regimento Interno.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Artigo 5º - O CMDPCD será composto por 8 (oito) conselheiros(as) titulares e respectivos(as) suplentes, sendo:

I - 3 (três) representantes do Poder Público Municipal, indicados(as) pelo Executivo;

II - 3 (três) representantes da sociedade civil, eleitos(as) no Fórum Municipal da Pessoa com Deficiência, observados critérios de diversidade e representatividade.

Artigo 6º - O mandato dos(as) conselheiros(as) será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Artigo 7º - O exercício da função de conselheiro(a) não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Artigo 8º - O CMDPCD contará com a seguinte estrutura:

- a) Plenário;
- b) Coordenação-Geral (Presidência e Vice-Presidência);
- c) Secretaria Executiva;
- d) Comissões Temáticas permanentes ou temporárias, conforme deliberação interna.

CAPÍTULO V DO FUNCIONAMENTO

Artigo 9º - O CMDPCD reunir-se-á:

- I** - Ordinariamente, a cada 4 (quatro) meses;
- II** - Extraordinariamente, por convocação da Presidência ou de 1/3 dos(as) conselheiros(as).

Artigo 10 - As reuniões serão públicas, com divulgação prévia e registro em atas, respeitando-se o sigilo nos casos que envolvam a proteção de dados sensíveis das pessoas com deficiência.

CAPÍTULO VI DAS GARANTIAS DE FUNCIONAMENTO

Artigo 11 - O Município de Braganey garantirá ao CMDPCD:

- a) Espaço físico adequado;
- b) Apoio técnico e administrativo;
- c) Dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA).

CAPÍTULO VII DA CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – FMDPCD

Artigo 12 - Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPCD.

Parágrafo 1º – O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPCD está vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPCD) que será responsável pela deliberação, consulta e fiscalização.

Parágrafo 2º – O orçamento do FMDPCD será uma unidade orçamentária própria e integrará o orçamento geral do município de Braganey.

Parágrafo 3º – A aplicação das receitas orçamentárias vinculadas ao presente Fundo será feita por dotação consignada na Lei do Orçamento.

Artigo 13 - O Fundo ora criado será o captador e aplicador dos recursos destinados à cobertura e/ou complementação de planos, programas, projetos e promoções específicas desse setor, cujo controle será feito através dos respectivos planos obrigatórios de aplicação, aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD, tais como:

I – Registrar os recursos captados pelo Município, através de convênios ou por doação ao Fundo;

II – Registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos pelo Estado ou pela União em benefício de políticas públicas destinadas às pessoas com deficiência;

III – Liberar recursos a serem aplicados em ações e benefícios das pessoas com deficiência, conforme o plano de aplicação de recursos, aprovados pelo CMDPCD.

Artigo 14 - Constituirão receitas do Fundo:

I – Recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado, vinculados à Política Nacional/Estadual voltados para a Pessoa com Deficiência;

II – Transferências de recursos especialmente consignados ao Fundo;

III – Receitas resultantes de doações da iniciativa privada, pessoas físicas ou jurídicas;

IV – Rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V – Transferências do exterior;

VI – Dotações orçamentárias da União, do Estado e do próprio município, previstas especificamente para o atendimento desta lei;

VII – Receitas de acordos, convênios e ajustes com órgãos públicos e da iniciativa privada, destinados ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

VIII – Valores decorrentes de multas por descumprimento às normas e princípios legais específicos à proteção, assistência e acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

IX – Outras receitas;

X – O saldo positivo do fundo apurado em balanço no término de cada exercício financeiro será transferido para o exercício seguinte.

Parágrafo único - As normas de acessibilidade, infrações, valores e formas para aplicação das multas no município, serão fixadas por decreto próprio a ser publicado pelo poder executivo.

Artigo 15 - Constituirão despesas do Fundo, entre outras:

I – No apoio ao desenvolvimento das ações priorizadas na política pública voltada para a pessoa com deficiência, aprovadas pelo Conselho Municipal, na forma da lei vigente;

II – No apoio aos programas e projetos de pesquisa, de estudos e de capacitação de recursos humanos necessários à execução das ações de prevenção, habilitação, reabilitação, inclusão, tecnologias assistivas, entre outras e equiparação de oportunidade em favor da pessoa com deficiência;

III – Na manutenção da estrutura do Conselho Municipal, bem como nos programas de capacitação permanente dos Conselheiros;

IV – No custeio das eventuais atividades dos Conselheiros, no exercício da função;

V – No apoio ao desenvolvimento e à implementação de sistemas de diagnósticos, controle, acompanhamento e avaliação de políticas públicas, programas governamentais e não governamentais voltados para a pessoa com deficiência;

VI – Na promoção de campanhas educativas, seminários e demais eventos cuja finalidade seja a defesa, promoção e garantia dos direitos das pessoas com deficiência.

VII – No financiamento de ações, programas e projetos da rede socioassistencial que atua no campo da defesa e garantia de direitos, e/ou ao assessoramento, e/ou à representação e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência;

Parágrafo único - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos do fundo para manutenção de quaisquer outras atividades que não tenham vinculação com as políticas de defesa e promoção dos direitos das pessoas com deficiência.

Artigo 16 - Os recursos destinados ao Fundo serão depositados, em conta bancária especial designada “Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência”, que será movimentada conforme planejamento previsto nessa Lei, respeitando todas as demais legislações vigentes sobre movimentação de recursos públicos.

Artigo 17 - Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social o envio ao CMDPCD, dos extratos bancários e contábeis, trimestralmente, devendo constar neles a definição individualizada de receitas e despesas efetivamente realizadas, para o controle e aprovação da plenária.

Artigo 18 - A Prestação de Contas dos recursos destinados a financiar os planos de trabalhos, programas, projetos e promoções apresentados e aprovados, será feita pelas instituições contempladas ao órgão gestor, que após comprovar a aplicação dos recursos liberados, encaminhará ao CMDPCD para aprovação da mesma, em cumprimento ao Termo de Parceria Firmado com o Município.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 19 - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, por meio de decreto, no que couber e se necessário, os dispositivos desta Lei para assegurar a sua fiel execução.

Artigo 20 - O CMDPCD poderá convidar, sem direito a voto, especialistas e representantes de entidades públicas e privadas para colaborar com suas atividades.

Artigo 21 - Os casos omissos nesta Lei serão resolvidos pelo Plenário do Conselho.

Artigo 22 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 03 dias do mês de setembro de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeiro de Aquino
Código Identificador:8B341E1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESPACHO ADMINISTRATIVO

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório n.º 047/2025 – Pregão Eletrônico
Edital n.º 154/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de um adubador 3 linhas destinado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Braganey-PR.

Trata-se de processo licitatório instaurado com a finalidade de adquirir adubador, conforme especificações constantes no Edital n.º 154/2025. A licitação foi estruturada a partir de pesquisa de preços realizada no primeiro semestre do exercício de 2025, com previsão de realização do certame no mês de julho do corrente ano.

Contudo, conforme informações prestadas pelo setor de licitações, houve atraso na tramitação processual e na publicação do edital, o que impediu a realização da licitação na data originalmente planejada. Com o encerramento do ciclo de ajustes do sistema eletrônico utilizado (Atos Municipais – AM), não foi mais possível proceder à atualização dos valores no edital vigente, especialmente após o recebimento de novos orçamentos atualizados, os quais apontam variações relevantes nos preços anteriormente estimados.

Considerando que a manutenção do edital com valores desatualizados pode comprometer a competitividade, a transparência e a legalidade do certame, além de representar risco à economicidade da contratação, e diante da impossibilidade técnica de ajustes no sistema, o setor solicitante manifesta-se pela necessidade de cancelamento do processo, com vistas à sua posterior reabertura em condições adequadas.

Dessa forma, com fundamento no art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que autoriza a revogação da licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, DETERMINO o CANCELAMENTO do Pregão Eletrônico n.º 047/2025 – Edital n.º 154/2025, devendo o setor de licitações adotar as providências cabíveis quanto à publicação do extrato de cancelamento, bem como à reestruturação do processo licitatório com base em nova pesquisa de preços atualizada.

Publique-se.

Cumpra-se.

Município de Braganey, 03 de Setembro.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:18BC9FCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO JUSTIFICATIVA PARA CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2025 (EDITAL N.º 154/2025)

**JUSTIFICATIVA PARA CANCELAMENTO DO PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 047/2025 (EDITAL N.º 154/2025)**

A Administração Municipal, por intermédio do setor de licitações, vem justificar a necessidade de cancelamento do Pregão Eletrônico n.º 047/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de um adubador 3 linhas destinado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Braganey-PR, conforme previsto no Edital n.º 154/2025.

O referido processo foi originalmente estruturado com base em orçamentos obtidos no primeiro semestre do exercício, estando sua realização prevista para o mês de julho de 2025. No entanto, por circunstâncias administrativas, houve atraso na publicação e na conclusão das etapas iniciais do certame, o que resultou na impossibilidade de realização da licitação no prazo inicialmente previsto.

Com o transcorrer do tempo, os valores estimados tornaram-se desatualizados frente à nova realidade do mercado, havendo necessidade de readequação da pesquisa de preços. Ocorre que o sistema utilizado para gerenciamento do procedimento (AM – Atos Municipais) já se encontra fechado para alterações, impossibilitando a atualização dos valores no edital atualmente publicado, conforme os novos orçamentos recebidos.

Diante desse cenário, não há como prosseguir com a presente licitação sem incorrer em inconsistências nos valores estimados e eventuais prejuízos à competitividade e à legalidade do processo, especialmente quanto ao cumprimento do disposto no art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que exige compatibilidade dos preços estimados com os praticados no mercado.

Adicionalmente, a ausência de publicação tempestiva nos meios oficiais, dentro do prazo originalmente planejado, também contribuiu para a defasagem da demanda e para a necessidade de reorganização do processo, exigindo nova instrução processual com atualização da documentação, reabertura do processo e republicação do edital com as adequações necessárias.

Assim, visando garantir a legalidade, a economicidade e a transparência do certame, e resguardar o interesse público, justifica-se o cancelamento do presente processo licitatório, com a reabertura de novo procedimento em momento oportuno, com os devidos ajustes nos valores estimados, prazos e demais exigências editalícias.

DANIEL CRUZ BARTOSKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:B5A780F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designada através da Portaria n.º 204/2025, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 044/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços hospitalares com atendimento 24h, para consultas ambulatoriais, urgência e emergência, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Braganey-Pr, conforme termo de referência.

PROPOSTA APRESENTADA: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE CLINICA ECLEA WOLF

CNPJ N.º 75.538.389/0001-22

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 12.883,12 (doze mil, oitocentos e oitenta e três reais e doze centavos).

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto em Edital, bem como no Termo de Referência, estando para tanto **HABILITADA E SENDO DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME.**

Braganey, 29 de Agosto de 2025.

DANIEL CRUZ BARTOSKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:2AD0C039

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA
NORMAL Nº. 46/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
167/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Dispensa Normal Nº. 46/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 167/2025

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de Menor Valor LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

OBJETO: a contratação de empresa especializada para prestar serviços hospitalares com atendimento 24h, para consultas ambulatoriais, urgência e emergência, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Braganey-Pr.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de

Dispensa Normal Nº. 46/2025,

conforme segue o vencedor:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CLINICA ECLEA WOLF	75.538.389/0001-22	R\$ 12.833,12

Braganey, 29 de agosto 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:2241AD81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2025

O município de Cafeara, Estado do Paraná, torna público que estará recebendo propostas adicionais para realização de processo de contratação direta, conforme segue:

OBJETO: Compra de sorvete (picolé de frutas) para as crianças do nosso município em comemoração às festividades do dia das crianças do ano de 2025.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.605,00 (Mil e Seiscentos e Cinco Reais).

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: até às 23h59min do dia 11/09/2025.

REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF

DISPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS: O termo de referência e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Cafeara, sito <https://www.cafeara.pr.gov.br/>; Também poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Cafeara, sito a Av. Brasil, 188, Centro, das 07h30min às 17h00min, ou através de solicitação para o email licitacao@cafeara.pr.gov.br.

ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: A proposta adicional poderá ser encaminhada para o email licitacao@cafeara.pr.gov.br ou também ser protocolada presencialmente, na Prefeitura Municipal de Cafeara, até a data limite estipulada acima.

INFORMAÇÕES: A Administração Pública isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de emails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos remetentes, mau funcionamento de provedores de email ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle. Mantendo o compromisso com canais de comunicação eficientes, a Administração esclarece que obstáculos enfrentados por terceiros ao enviar correspondências eletrônicas não podem ser imputados à instituição, colocando-se à disposição para solucionar questões sob sua alçada.

Prefeitura Municipal de Cafeara, 03 de setembro de 2025

Publicado por:
Marcelo Galvão
Código Identificador:E6B5493E

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2494/2025

SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE CAFEARA-PR.

ELTON FABIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e **CONSIDERANDO** a Lei nº. 558/2020, de 13 de novembro de 2020, que autorizou a Criação do **Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental** do Município de Cafeara, para o biênio 2025/2026, e dá outras providências e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º. Nomear a partir desta data, os membros para comporem o **Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental** de Cafeara, ficando assim constituído:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Leonardo Ribeiro Pinheiros - Titular
Gilmar da Silva - Suplente

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Felipe Gustavo Rissati - Titular
Miguel Carlos Dias - Suplente

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA

Marinaldo Alves Francisco - Titular
Elisangela Valéria Rôjo da Mota - Suplente

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

Heloise Reggiani Galbardi - Titular
Naiana Virginia Zanini Boralli - Suplente

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Alexandre Francisco de Lima - Titular
Bartolomeu dos Santos - Suplente

REPRESENTANTE DOS AGRICULTORES

Ednilson Roberto Lazaretti - Titular
Pedrinho Galdioli - Suplente

REPRESENTANTE DA APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E DOS EXCEPCIONAIS

Márcia Aparecida Pissolotto Toloi - Titular
Diana Regina Salviano Piccinini - Suplente

REPRESENTANTE DA IGREJA CATÓLICA-PASTORAL DO IDOSO

Mozania Maria da Silva - Titular
Maria Cleusa Fabrini Bega - Suplente

REPRESENTANTE DA IGREJA EVANGÉLICA-CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL

Maria Aparecida Mendes - Titular
Eleni Fabio de Oliveira - Suplente

REPRESENTANTE DO COMÉRCIO

Junior Cesar Turozi - Titular
Sirlene Ferreira dos Santos - Suplente

Art. 2º. No prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua instituição, o CONSELHO elegerá, dentre seus pares, uma diretoria composta de:
I - Presidente;
II - Vice-Presidente;
III - Secretário geral

Parágrafo único -para cada cargo será dado o respectivo suplente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registra-se e cumpra-se.

Cafeara-PR, 03 de setembro de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisangela Valéria Rôjo

Código Identificador:88AA57F0

**GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO CONTRATO 124/2025
DISPENSA 29/2025**

Contratante:

Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.

Contratado:

NOME: JOSE SILVA DE OLIVEIRA 02648528938

CNPJ/MF: 26.745.262/0001-79

Valor: R\$ 10.250,00(Dez Mil e Duzentos e Cinquenta Reais).

Fundamento Legal: Lei nº 14133/21

Data de Assinatura: 03/09/2025

Objeto: Serviços de locação de parque com brinquedos infláveis, acompanhados de monitores, para a comemoração das festividades do Dia das Crianças, a realizar-se em 12/10/2025

Vigência: 6 meses

Publicado por:

Marcelo Galvão

Código Identificador:AF43FD8E

**GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 90/2025

Processo dispensa Nº. 29/2025

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 29/2025, de 27/08/2025, para o qual tem como objeto: "Locação de parque com brinquedos infláveis, acompanhados de monitores" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):

JOSÉ SILVA DE OLIVEIRA 02648528938, CNPJ Nº 26.745.262/0001-79 no valor total de R\$10.250,00 (Dez Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

Cafeara - PR, três dias de setembro de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI

“ Prefeito Municipal ”

Cafeara – PR

Publicado por:

Marcelo Galvão

Código Identificador:ADA13D37

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 067.2025 -
DESCARTAVEIS HOSPITAL**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 14.133/2021, e segundo as informações constantes em ata nº 074/2025, confeccionada pelo Agente de Contratação do Município de Cafelândia/PR, designado pelo Decreto Municipal nº 098/2024, concernente ao procedimento licitatório nº 108/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 067/2025, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais descartáveis destinados ao serviço de alimentação do Hospital Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
ADRIANE DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 57.600.606/0001-85	4.797,50	quatro setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	010, 011, 012, 013
D.CAMP ALIMENTOS LTDA CNPJ 60.496.699/0001-54	17.376,00	dezessete trezentos e setenta e seis reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	002, 003, 008, 009
FERNANDES EMBALAGENS LTDA CNPJ 47.758.161/0002-93	10.273,01	dez mil duzentos e setenta e três reais e um centavo	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 004, 005, 007, 014, 015, 016
MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ 12.811.487/0001-71	2.940,00	dois mil novecentos e quarenta reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	006

O valor total da licitação R\$35.386,51 (trinta e cinco mil trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e um centavos), contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 03 de setembro de 2025.

JUNIOR MOTTER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador:DC6171A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 068.2025 -
TELEFONIA**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 14.133/2021, e segundo as informações constantes em ata nº 075/2025, confeccionada pelo Agente de Contratação do Município de Cafelândia/PR, designado pelo Decreto Municipal nº 098/2024, concernente ao procedimento licitatório nº 111/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 068/2025, que tem por objeto a

contratação de empresa especializada para instalação de sistema unificado de comunicação, com licença de ramais, destinado a integração de toda a Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
VOXCITY TECNOLOGIA LTDA CNPJ 19.813.396/0001-14	216.000,00	duzentos e dezesseis mil reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

O valor total da licitação R\$216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o processo licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 03 de setembro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D7B45D68

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 072.2025 - PREGÃO Nº 071.2025 - OXIGÊNIO

ATA Nº 072/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, (29/08/2025), às 09:00 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, o Agente de Contratação, Adriano Effting, designado pelo Decreto Municipal nº 098/2024, conduziu o **Processo de Administrativo nº 116/2025**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 071/2025**, que tem por objeto o Registro de Preços de empresa especializada no fornecimento de gás oxigênio, locação de aparelhos concentradores de oxigênio e fornecimento de acessórios como fluxômetros e válvulas reguladoras, destinados ao uso nas unidades de saúde, hospital, transporte de emergência e tratamentos domiciliares da Secretaria Municipal de Saúde de Cafelândia/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Para a condução do certame, foi realizada sessão pública, seguindo os procedimentos previstos no Pregão Eletrônico, com modo de disputa “ABERTO” e critério de julgamento “Menor Preço por LOTE”. No início da sessão, o Agente de Contratação deu as boas-vindas aos participantes e forneceu informações sobre o andamento do processo licitatório. Dando continuidade, abriu-se a fase de lances, onde os participantes puderam apresentar suas propostas de preço. Concluída essa etapa, o Agente de Contratação solicitou a documentação de habilitação e a proposta ajustada dos licitantes melhor classificados. Em seguida, iniciou-se a fase de julgamento, na qual foi verificado que as empresas que apresentaram as melhores propostas atenderam integralmente às exigências do edital, cumprindo os requisitos de habilitação e garantindo a conformidade com os critérios estabelecidos no instrumento convocatório. Na sequência, foi concedido prazo para a manifestação de intenções de recurso, sendo que não houve manifestação dos interessados, consolidando as seguintes empresas como vencedoras:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
N. M. MARTINS CNPJ 10.534.721/0001-35	721.498,40	setecentos e vinte um mil quatrocentos noventa e oito reais e quarenta centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

O valor total da licitação é de R\$721.498,40 (setecentos e vinte um mil e quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), contemplando com o princípio da economicidade. O Agente de Contratação informou que a adjudicação e homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato/Ata de

registro de preços será encaminhada para setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 29/08/2025, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Agente de Contratação.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 098/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F2560B20

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 074.2025 - PREGÃO Nº 067.2025 - DESCARTAVEIS HOSPITAL

ATA Nº 074/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025

Ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, (01/09/2025), às 09:00 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, o Agente de Contratação, Adriano Effting, designado pelo Decreto Municipal nº 098/2024, conduziu o **Processo de Administrativo nº 108/2025**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 067/2025**, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais descartáveis destinados ao serviço de alimentação do Hospital Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Para a condução do certame, foi realizada sessão pública, seguindo os procedimentos previstos no Pregão Eletrônico, com modo de disputa “ABERTO” e critério de julgamento “Menor Preço por ITEM”. No início da sessão, o Agente de Contratação deu as boas-vindas aos participantes e forneceu informações sobre o andamento do processo licitatório. Dando continuidade, abriu-se a fase de lances, onde os participantes puderam apresentar suas propostas de preço. Concluída essa etapa, o Agente de Contratação solicitou a documentação de habilitação e a proposta ajustada dos licitantes melhor classificados. Em seguida, iniciou-se a fase de julgamento, na qual foi verificado que as empresas que apresentaram as melhores propostas atenderam integralmente às exigências do edital, cumprindo os requisitos de habilitação e garantindo a conformidade com os critérios estabelecidos no instrumento convocatório. Na sequência, foi concedido prazo para a manifestação de intenções de recurso, sendo que não houve manifestação dos interessados, consolidando as seguintes empresas como vencedoras:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
ADRIANE DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 57.600.606/0001-85	4.797,50	quatro mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	010, 011, 012, 013
D.CAMP ALIMENTOS LTDA CNPJ 60.496.699/0001-54	17.376,00	dezessete mil trezentos e setenta e seis reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	002, 003, 008, 009
FERNANDES EMBALAGENS LTDA CNPJ 47.758.161/0002-93	10.273,01	dez mil duzentos e setenta e três reais e um centavo	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 004, 005, 007, 014, 015, 016
MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ 12.811.487/0001-71	2.940,00	dois mil novecentos e quarenta reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	006

O valor total da licitação é de R\$35.386,51 (trinta e cinco mil trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e um centavos), contemplando com o princípio da economicidade. O Agente de Contratação informou que a adjudicação e homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato/Ata de registro de preços será encaminhada para setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 02/09/2025, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Agente de Contratação.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 098/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:853E24BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 075.2025 - PREGÃO Nº 068.2025 - TELEFONIA

ATA Nº 075/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025

Aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, (28/08/2025), às 09:00 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, o Agente de Contratação, Adriano Effting, designado pelo Decreto Municipal nº 098/2024, conduziu o **Processo de Administrativo nº 111/2025**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 068/2025**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para instalação de sistema unificado de comunicação, com licença de ramais, destinado a integração de toda a Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Para a condução do certame, foi realizada sessão pública, seguindo os procedimentos previstos no Pregão Eletrônico, com modo de disputa “ABERTO” e critério de julgamento “Menor Preço por LOTE”. No início da sessão, o Agente de Contratação deu as boas-vindas aos participantes e forneceu informações sobre o andamento do processo licitatório. Dando continuidade, abriu-se a fase de lances, onde os participantes puderam apresentar suas propostas de preço. Concluída essa etapa, o Agente de Contratação solicitou a documentação de habilitação e a proposta ajustada dos licitantes melhor classificados. Em seguida, iniciou-se a fase de julgamento, na qual foi verificado que as empresas que apresentaram as melhores propostas atenderam integralmente às exigências do edital, cumprindo os requisitos de habilitação e garantindo a conformidade com os critérios estabelecidos no instrumento convocatório. Na sequência, foi concedido prazo para a manifestação de intenções de recurso, sendo que não houve manifestação dos interessados, consolidando as seguintes empresas como vencedoras:

Vencedores do lote					
Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Condições de pagamento	Lote	
VOXCITY TECNOLOGIA LTDA CNPJ 19.813.396/0001-14	216.000,00	duzentos e dezesseis mil reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001	

O valor total da licitação é de R\$216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), contemplando com o princípio da economicidade. O Agente de Contratação informou que a adjudicação e homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato/Ata de registro de preços será encaminhada para setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 02/09/2025, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Agente de Contratação.

ADRIANO EFFTING

Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 098/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:DE53F552

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/2025 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/2025 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa N. M. MARTINS - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.534.721/0001-35, endereço Rua Padre Anchieta, 400 - CEP: 85803740 - Bairro: PQ São Paulo, Cidade: Cascavel/PR E-MAIL: nm.martins@hotmail.com, TELEFONE: (45) 3037-5572 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, NATALÍCIO MIGUEL MARTINS.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS OXIGÊNIO, LOCAÇÃO DE APARELHOS CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO E FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS COMO FLUXÔMETROS E VÁLVULAS REGULADORAS, DESTINADOS AO USO NAS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITAL, TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA E TRATAMENTOS DOMICILIARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R\$ 721.498,40 (Setecentos e Vinte e Um Mil, Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta Centavos).
Assinaturas: Junior Motter e NATALÍCIO MIGUEL MARTINS
Vigência: 03/09/2025 a 02/09/2026.
Data da Assinatura:03/09/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A5896EE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
117/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2022

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
117/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: INFOELETRO CONSOLATA LTDA-ME, sediada na Avenida Presidente Juscelino, 908 Sala 02 - Cep: 85.415-000 Bairro: Centro, Telefone: (45) 3241-3393, e-mail: infoeletro@infoeletro.com.br, na cidade de Cafelândia/PR inscrita no CNPJ sob o nº 05.497.038/0001-35, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **RICARDO CARDOSO** portador(a) do RG Nº 64998722, devidamente inscrito(a) no CPF Nº 025.313.609-13.

Objeto: Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA (**PRAZO DE DURAÇÃO E VIGÊNCIA**) do contrato originário, para prorrogar o prazo de execução em mais **12 (doze) meses findando-se no dia 28/08/2026**, conforme ofício da Contratada, da Secretaria Municipal de Administração e parecer jurídico. Nos termos do §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

As demais cláusulas que forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Assinaturas: Junior Motter e Ricardo Cardoso.
Data da Assinatura: 28/08/2025.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:E458AEED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 766/2025-DRH

PORTARIA N.º 766/2025-DRH

SÚMULA: Exonera a pedido Servidora Ocupante de Cargo de Provimento de Contratação Temporária - PSS.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a pedido em 02/09/2025 a Servidora **DEIVIELY ALINE SMANHOTO DE OLIVEIRA** matrícula 767322754 contratada para ocupar o Cargo de **PROFESSOR AUXILIAR 20 HORAS - PSS**, do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 03 de setembro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:33053F15

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 021.2025 - SPC - ACICAF

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2025

Fundamenta-se a presente contratação no artigo 75, inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133 de 1º de abril de 2021, **RATIFICO** a dispensa de licitação para serviços de inclusão de contribuintes inadimplentes em cadastro de proteção de crédito.

Contratada: Associação Comercial e Empresarial de Cafelândia (ACICAF)
CNPJ: 78.104.395/0001-60
Contratante: Município de Cafelândia-PR.

Objeto: Contratação da Associação Comercial e Empresarial de Cafelândia (ACICAF), entidade especializada, para a prestação de serviços de apoio à cobrança extrajudicial da dívida ativa municipal, consistente na inclusão de contribuintes inadimplentes em cadastro de proteção ao crédito junto ao SPC Brasil, em conformidade com a legislação vigente e mediante autorização da Administração Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	REGISTRO + AVISO DE NOTIFICAÇÃO NO SPC BRASIL.	1	UND	R\$9.000,00	R\$9.000,00
VALOR TOTAL					R\$9.000,00

Observação: A prestação de contas será realizada mensalmente, com a emissão da respectiva nota fiscal para pagamento. O valor devido será calculado conforme a quantidade de registros efetuados no período, observando-se a seguinte tabela de preços:
De 01 a 32 registros: **R\$ 7,30** por registro;
De 33 a 48 registros: **R\$ 7,14** por registro;
De 49 a 154 registros: **R\$ 6,98** por registro;
Acima de 155 registros: **R\$ 6,82** por registro.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, sendo possível prorrogação de acordo com a legislação vigente.

Cafelândia/PR, 03 de setembro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5F41C8ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2025
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N.º 013/2025 – CREDENCIAMENTO

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.878/2024, Decreto Municipal nº 049/2023, e suas alterações posteriores, encontra-se aberto o edital de Credenciamento de empresa para prestação de serviços especializados de saúde para atendimento da demanda espontânea do Centro Municipal de Saúde, para compor equipe de PSF, atestados médicos e Férias. O Credenciamento poderá ser feito a partir das 08h:00min do dia 19 de setembro de 2025. Para maiores detalhes o Edital de credenciamento está disponível para consulta no site www.california.pr.gov.br ou no setor de Licitações e Contratos a partir do dia 04 de setembro de 2025, no horário comercial das 08h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min horas, de 2ª a 6ª feira.

Califórnia, 03 de setembro de 2025.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Agente de Contratações

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:EFB6E24E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
120/2025 PREGÃO ELETRÔNICO: 062/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 062/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria nº 48/2025 de 24 de janeiro de 2025, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às 09h00min do dia 22 de setembro de 2025, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a Aquisição de equipamentos para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e aplicação do RECURSO 410350320230001 SIGTV. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma BNC e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 03 de setembro de 2025.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:BFF8DBC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 225

DECRETO N.º 225/2025

SÚMULA: Dispõe sobre oferta do Padrão Extraordinário em caso falta de professor regente para assumir todas as turmas existentes no ano letivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Art. 1º - Fica por este instrumento constituído a necessidade de regulamentar o processo de distribuição de aulas extraordinárias nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal de Educação.

Art. 2º. Considerando as licenças médicas, licença maternidade e licenças sem vencimentos dos professores em exercício do Quadro de Servidores do Município de Califórnia, que venha acarretar a impossibilidade de suprir a necessidade de um professor a cada turma, bem como levando em consideração o Calendário Escolar;

Art. 3º. “Professor substituto” é de cunho eventual ou esporádico, atribuíveis a professores que integram o Quadro Próprio do Magistério Municipal. (Art.15 da Lei 1835/2020)

Art. 4º. Haverá a oferta do padrão extra sempre quando houver:
1º- Turma sem professor;
2º- Professores para Hora Atividade;
3º- Professor PAEE, nos casos do art. 2º deste decreto.

Art. 5º. A carga horária semanal do padrão extraordinário poderá variar de acordo com a necessidade/realidade dos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal. Sendo no máximo 20 horas.

Art. 6º. Compete ao Secretário Municipal da Educação promover a distribuição para os professores ministrarem aulas extraordinárias, observando o disposto neste Decreto.

Art. 7º. A remuneração do Padrão Extraordinário será obedecerá o estabelecido na Lei 1835/2020, será referente ao Nível 1 e Classe em que se encontra do Quadro de Avanço Funcional de Professores, conforme tabela vigente no ato da convocação.

Art. 8º. As designações do Padrão Extraordinário serão feitas para atendimento exclusivo das necessidades de cada estabelecimento de ensino.

Art. 9º. Os professores que se afastarem do exercício de suas funções, nos casos previstos em lei, ensejarão a designação de substituto, no período do afastamento.

Parágrafo Único. Ocorrida à hipótese aventada neste artigo, o substituto terá direito a perceber apenas o valor correspondente às aulas que efetivamente ministrar.

Art. 10. Os professores aludidos no artigo 1º deste Decreto poderão ministrar até o máximo de quarenta (40) horas-aula semanais, incluídas neste total as aulas a que estejam obrigados.

Art. 11. Compete exclusivamente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

I - efetuar o levantamento das necessidades dos estabelecimentos de ensino, tendo em vista as exigências do art. 4º deste Decreto;

§ 1º. Após o levantamento, a Secretaria Municipal deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias providenciar todo o Edital para a distribuição das turmas sem professor.

§ 2º. A secretaria terá o prazo máximo de 07 (sete) dias para efetuar todo o processo após a publicação do Edital.

Art. 12. O processo para o Padrão Extraordinário para os professores integrantes do QPM, será processado de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

Tempo de serviço;
2ª graduação na área;
Especializações.

Art. 13. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o turno ou a turma das aulas extraordinárias, para atender interesses do professor, sendo que o horário efetivo o qual exercem permanecerá inalterado.

Parágrafo Único. Após a distribuição do Padrão Extraordinário, o professor que desistir da respectiva carga-horária assumida, deverá apresentar o termo de desligamento definitivo e desistência da vaga.

Art. 14. Não poderão ser designados para ministrarem aulas extraordinárias:

- os que estiverem em gozo de licença para tratamento de interesses particulares;
- aqueles cujo desempenho profissional ou cujo comportamento funcional não tenha correspondido, no ano letivo imediatamente anterior, aos objetivos e interesses do ensino, devidamente comprovado o fato, através de registro de ocorrências em livro próprio;
- os que apresentarem trinta (30) ou mais faltas no decorrer do ano letivo anterior.

Art. 15. No caso de desistência das Aulas Extraordinárias, em razão de afastamento ou Licença Médica, ao término desta, o professor não retornará com sua carga horária obrigatória.

Art. 16. As designações do Padrão Extraordinário serão consideradas para o período que versa o presente decreto.

§ 1º. Serão canceladas as designações do Padrão Extraordinário, no decorrer do período ou ano letivo, quando:

constatada a existência de professor em condições de assumir a turma pelo cargo efetivo;
o professor designado presente, em 01 (um) mês, 10% (dez por cento) ou mais de faltas injustificadas às aulas nos estabelecimentos;
houver penalidade de suspensão do professor em virtude de Processo Administrativo Disciplinar;
houver junção, redução ou fechamento de turmas.

Art. 17. Compete à Secretaria Municipal de Educação exercer permanente e severa fiscalização nos estabelecimentos sob sua jurisdição, a ocorrência de irregularidades, no que tange à fiel observância das normas contidas neste Decreto.

Art. 18. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as demais disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, aos 03 dias do mês de setembro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:9982FB18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 260

PORTARIA 260/2025

SÚMULA: Dispõe sobre autorização e a nomeação da Comissão Especial de Avaliação para o Processo Seleção de Padrão Extraordinário “dobra”, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC, autorizado na Lei Municipal sob nº1835/2020.

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Especial de Avaliação para o Edital 044/2025 que trata sobre a oferta de Professor Substituto e Padrão Extraordinário (dobra) para os professores do Quadro Próprio do Magistério do Município de Califórnia.

Art. 2º - Nomear os servidores abaixo para compor a comissão:

Mariza Maria Campos Costa;
Denise de Bartko Alecar Paula;
Josimeres da Silva Dantas de Carvalho.

Art. 2º - A seguinte portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Califórnia, 03 de setembro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE

Prefeito

Publicado por:

Neuzeli Federovicz

Código Identificador:B1634FEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 261

PORTARIA Nº 261/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da Coordenação Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear os membros que constituirão a **Coordenação Municipal de Defesa Civil – COMDEC** do Município de Califórnia/PR.

Coordenador: Nelson Coelho
Secretário: Nivaldo Santos Junior
Diretor Operacional: Juliano Pazini

ART. 2º – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 154/2025 de 08/05/2025, entrando a presente em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, aos 03 dias do mês de setembro de 2025.

PAULO SERGIO CHILEIDE

Prefeito

Publicado por:

Neuzeli Federovicz

Código Identificador:93FF38FD

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 135, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal CRISLAINE DE PAULA FREITAS, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, sob matrícula nº 770-1 como gestora do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao 30º Aniversário do Município de Campina do Simão.

Art. 2º - Designar o Servidor Público Municipal WILSON TEIXEIRA AGUIAR, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, sob matrícula nº 1598-1, como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao 30º Aniversário do Município de Campina do Simão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Campina do Simão, 03 de setembro de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jussara Adriane Scheffer Neumann

Código Identificador:84A17746

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 06/2025

Objeto: Contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica para Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, pelo período de 12 (doze) meses.

Fornecedor: Copel Distribuição S.A.

CNPJ: 04.368.898/0001-06

Valor de R\$ 14.744,88 (quatorze mil, setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Data da homologação: 29/08/2025

Fundamento Legal: Art.74, inciso I, da Lei 14.133/21.

Autorização:

PEDRO APARECIDO CAFÉ

Presidente

Publicado por:

Adriano Junior Frason Ribeiro

Código Identificador:71014E59

GABINETE DECRETO Nº. 2.411, DE 01 DE ABRIL DE 2025

Altera o Decreto Municipal nº. 1.049, de 26 de setembro de 2018, que dispõe sobre a nomeação da Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Campina Grande do Sul.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto altera o Decreto Municipal nº. 1.049, de 26 de setembro de 2018, que dispõe sobre a nomeação da Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Campina Grande do Sul, na forma que especifica.

Art. 2º O artigo 2º do Decreto Municipal nº. 1.049, de 26 de setembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A Corregedoria será presidida pelo servidor Leandro Zanetti, membro representante da Procuradoria Geral do Município

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 01 de abril de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:4778F25D

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2025**

**EDITAL N.º 13.02/2025 – RESULTADO PRELIMINAR
DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO o Resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação** do Concurso Público n.º 02/2025, nos seguintes termos.

Art.1º Fica divulgado por intermédio do **ANEXO ÚNICO** deste edital, o Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação.

Art.2º Quanto ao resultado em comento, caberá interposição de recurso administrativo, no período das **0h do dia 04/09/2025 às 23h59min do dia 05/09/2025**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato não listado interessado em interpor recurso deverá acessar a “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul (PR), 03 de setembro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO	KARLA BUSNARDO DE SOUZA SERRANO
Prefeito	Presidente da Comissão de Concurso

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2BCD59A1

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2025**

**EDITAL N.º 14.02/2025
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS**

O Prefeito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO o Resultado preliminar da prova de títulos** do Concurso Público n.º 02/2025, nos seguintes termos.

Art.1º Fica divulgado mediante o **ANEXO ÚNICO** deste Edital, o resultado preliminar da prova de títulos.

Art.2º O candidato poderá consultar individualmente o seu desempenho na prova de títulos, acessando o campo “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3º Em face do resultado divulgado neste expediente, caberá interposição de recurso administrativo no período das **0h do dia 04/09/2025 até às 23h59min do dia 05/09/2025**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul (PR), 03 de setembro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO	KARLA BUSNARDO DE SOUZA SERRANO
Prefeito	Presidente da Comissão de Concurso

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E2BE0DD2

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 15 / 2025**

Fundamento: Artigo nº 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Objeto: Aquisição de móveis e eletrodomésticos de forma emergencial para a Casa Lar do município de Campo do Tenente, necessários para a manutenção e atividades diárias realizadas, solicitados pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Empresas Contratadas:

DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA – CNPJ: 32.302.947/0001-43

PAPELARIA SÃO BENTO LTDA – CNPJ: 07.634.816/0001-16

Valor total do processo: R\$ 29.310,00 (vinte e nove mil, trezentos e dez reais)

Data de Ratificação: 02/09/2025

Contrato 203/2025, assinado em 03/09/2025, vigência 12 meses.

Contrato 204/2025, assinado em 03/09/2025, vigência 12 meses.

Dotação Orçamentária:

06 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

06.001 - DEPARTAMENTO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL ECIDADANIA

08.244.0006.2020 - Manutenção Da Secretaria De Desenvolvimento Social E Cidadania

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00.00 – Material Permanente

00000 – Recursos Municipais

00934 – Recursos Municipais

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucileidi Dos Santos
Código Identificador:4E5B3C9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 288/2025.**

**NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os representantes abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social:

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania:

Titular - Simone Nassif Ribas

Suplente - Denise Brun Ribas Pinto

II - Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular - Jussara Maria Goetz

Suplente - Abegail Francisco Borges

III - Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular- Dayane Dembiski Mlenek

Suplente- Scheila Ferreira Leineker

IV - Secretaria Municipal de Governo

Titular - José Luiz Pianowski

Suplente - Kalleb dos Santos Machado

V - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Titular - Jucileidi dos Santos

Suplente - Valdir Mazur

VII - REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAL**Representantes de Usuários da Assistência Social:**

Titular - Salete Dembiski

Suplente - Maria da Luz da Silva

Titular - Cerli de Fatima Neumann

Suplente - Sildineia Aparecida Correa

Titular - Wilson Alves de Lima

Suplente - Juceli Rezende

VIII - Representantes dos Trabalhadores da Assistência Social.

Titular - Viviane Ribas Pinto

Suplente - Gabriela Aparecida Veiga

IX- Representantes das Entidades:**APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;**

Titular - Claudia Simone Werner

Suplente - Claudete Benedita Xavier Kaiss

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 14 de agosto de 2025

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER

Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Zeila de Fatima Cavalheiro Urban

Código Identificador:AF7FBC63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 310/2025.

EMENTA: NOMEIA MEMBROS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO PARA ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE/PR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), e suas alterações,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a transparência, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, a economicidade e a eficiência na celebração de parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO a exigência legal de instituir comissão específica para a análise, seleção e julgamento de propostas de projetos ou planos de trabalho apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil (OSCs) para a celebração de termos de fomento, termos de colaboração ou acordos de cooperação, nos termos da Lei nº 13.019/2014;

CONSIDERANDO que a referida comissão atuará em todas as modalidades de seleção de parcerias, incluindo os procedimentos de chamamento público, bem como as hipóteses de dispensa e inexistência de chamamento público, quando aplicável;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a **Comissão de Seleção e Julgamento** para atuar na análise, seleção e julgamento dos projetos ou planos de trabalho apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil (OSCs) interessadas em celebrar parcerias com o Município de Campo do Tenente/PR, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, composta pelos seguintes membros:

I - **DAYANE DEMBISKI MLENEK** – Presidente;II – **JUCILEIDI DOS SANTOS** – Secretária;**III - ALINE MENDES ARAÚJO** – Membro

Parágrafo único. O Presidente e o Secretário(a) da Comissão de Seleção e Julgamento terão a responsabilidade pela coordenação e execução dos trabalhos, bem como pela organização e guarda da documentação pertinente aos processos sob sua análise, devendo atuar em estrita observância aos princípios da legalidade e da isonomia.

Art. 2º Os membros nomeados por esta Portaria exercerão suas funções durante o período necessário à conclusão dos trabalhos de análise, seleção e julgamento das propostas de parcerias às quais forem designados, podendo ter suas atribuições prorrogadas ou cessadas conforme a demanda e o interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 3º As funções de membro da Comissão de Seleção e Julgamento são consideradas de relevante interesse público e serão exercidas sem qualquer ônus adicional para o Município de Campo do Tenente/PR, caracterizando-se como encargo inerente às atribuições dos respectivos cargos ou funções dos servidores nomeados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo do Tenente (PR), 03 de setembro de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:

Zeila de Fatima Cavalheiro Urban

Código Identificador:41736B6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 03/2025 CMDM

Aos 04 (quatro) dias do mês de julho do ano de 2025, com início às 09h00 e término às 10h00min, reuniu-se o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) de Campo Magro, em sessão extraordinária, realizada de forma on-line, via videoconferência.	3ª Reunião Extraordinária do CMDM-2025 04/07/2025
Fizeram-se presentes os(as) seguintes conselheiros(as) e convidados(as): Conselheiras Governamentais: Sônia Mara Gonçalves Kudlawiec – Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Gabrielle Koppen Ferreira – Secretária Municipal de Saúde, Deisi Malinoski Andrade – Secretária Municipal da Assistência Social (Presidente do conselho), Conselheiras Não Governamentais: Joziany Silva Fernandes – Representante da Comunidade, Rosângela Ramos Soares – Classe das Trabalhadoras Empresárias, Sueli Manfron Boza – Representante da Comunidade. Secretária Executiva: Elaine Ferreira dos Santos	Presentes
A reunião foi presidida pela Presidente Deisi Malinoski Andrade, e a ata foi lavrada por Elaine Ferreira dos Santos, Secretária Executiva do Conselho.	Abertura da reunião
1. Leitura e aprovação do Relatório da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher	Pauta
Foi realizada a apresentação do Relatório Final da Conferência, documento de 26 páginas, elaborado por Luana Soares Marin, profissional contratada para palestra magna da conferência e elaboração da documentação final. O relatório detalhou a organização da conferência, que contou com 117 participantes, e abordou a metodologia e programação do evento. O ponto central da apresentação foram os seis eixos temáticos e suas respectivas propostas aprovadas. Eixo 1: Democracia, Participação e Governança das Mulheres na Política e nos Espaços de Poder: Focou em propostas para romper barreiras à participação feminina em espaços de decisão, com ações municipais (inserção em eventos, rodas de conversa, cotas em cargos públicos, ampliação de rede de apoio, cursos de capacitação), estaduais (disciplina de política e cidadania) e federais (cotas de gênero). Eixo 2: Trabalho, Equidade Salarial e Autonomia Econômica: Visou eliminar desigualdades salariais e fortalecer a autonomia econômica feminina. As propostas incluíram divulgação de cursos profissionalizantes, parcerias com instituições (Senai, Senac), inclusão de mulheres rurais, campanhas de conscientização sobre direitos trabalhistas e fomento ao empreendedorismo, além de priorização de mães solo e atendimento humanizado. Eixo 3: Territórios Livres de Violência e Fortalecimento das Redes de Atendimento e Enfrentamento às Violências Contra a Mulher: Teve como objetivo a erradicação da violência contra a mulher. As propostas abrangem criação de estrutura física de acolhimento, divulgação da rede de atendimento, programas de reeducação de agressores, equipe itinerante para mulher rural, campanha nacional de sensibilização e incentivo à criação de casas de apoio. Eixo 4: Direito ao Território e Sustentabilidade: Defendeu o acesso pleno das mulheres à terra, moradia digna e participação na gestão territorial. Propostas incluíram cooperativas e hortas comunitárias geridas por mulheres, extensão de iluminação e transporte público, centro de acesso a serviços municipais, repasse de recursos para moradia, feiras para empreendedoras e campanhas de destinação de lixo. Eixo 5: Educação Não Sexista e Cultura para a Igualdade: Propôs a desconstrução de estereótipos de gênero. As propostas abordaram atividades desde a educação infantil.	Item 01 - Leitura e aprovação do Relatório da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher

campanhas escolares, formação de profissionais da rede pública, retomada de parcerias, criação de fundo nacional, protocolos de prevenção à violência e formação continuada em diversidade. Eixo 6: Saúde Integral e Bem-Estar da Mulher: Reconheceu a saúde integral da mulher, incluindo direitos sexuais e reprodutivos, saúde mental e bem-estar. Propostas incluíram oferta de métodos contraceptivos e exames, grupos de escuta, capacitação de profissionais, garantia de tratamento pós-diagnóstico, ampliação de financiamento e integração de ações com CRAS/CREAS. Eleição das Delegadas: o relatório também informou a eleição das seguintes delegadas: Adriana Faveri (titular) e Andrea Casagrande (suplente) para representação governamental; Sueli Boza (titular) e Joziany Silva Fernandes (suplente) para a sociedade civil. Intervenções e Considerações: As participantes expressaram a relevância da conferência e a importância do acompanhamento das propostas. Joziany Fernandes ressaltou a necessidade de que toda mulher em Campo Magro conheça os serviços de apoio e defendeu a criação de um mecanismo de acompanhamento das deliberações. Rosângela R Soares Ramos compartilhou seu aprendizado e a importância de lutar pelos direitos das mulheres. Gabrielle Koppen elogiou a organização e o aprendizado com as demais conselheiras. Sueli Boza e Sonia Mara Gonçalves Kudlawiec reforçaram a valorização do trabalho em equipe e a sororidade no conselho. Deliberações e Encaminhamentos: O Relatório Final da Conferência foi aprovado por consenso. Como encaminhamentos, ficou definido que o Conselho estabelecerá um mecanismo de acompanhamento contínuo das propostas e deliberações da conferência para garantir sua efetividade.	
A presidente Deisi Malinoski Andrade agradeceu a presença de todos e encerrou a plenária.	Encerramento da Plenária
Decorrido o exposto, eu, Elaine Ferreira dos Santos, declaro que a ATA foi lavrada por mim e que o registro de presença encontra-se em anexo.	

ELAINE FERREIRA DOS SANTOS	DEISI MALINOSKI ANDRADE
Secretaria Executiva CMDM	Presidente do CMDM

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:6FB74ACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 04/2025 CMDM
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 04/2025 CMDM

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho do ano de 2025, com início às 14h30, reuniu-se o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) de Campo Magro, em sessão extraordinária, realizada de forma on-line, via videoconferência.	4ª Reunião Extraordinária do CMDM-2025 24/07/2025
Fizeram-se presentes os(as) seguintes conselheiros(as) e convidados(as): Conselheiras Governamentais: Gabrielle Koppen Ferreira – Secretaria Municipal de Saúde, Deisi Malinoski Andrade – Secretaria Municipal da Assistência Social (Presidente do conselho), Kamilla dos Santos Braz - Secretaria Municipal de Segurança Pública, Patrimonial e Trânsito. Conselheiras Não Governamentais: Joziany Silva Fernandes – Representante da Comunidade, Rosângela Ramos Soares – Classe das Trabalhadoras Empresárias, Filisbina de Fátima Rodrigues– Representante da Comunidade. Convidada Diretora do Departamento da Mulher e Pessoa Idosa, Jeanine Luzia Ferreira de Paula e Secretária Executiva: Elaine Ferreira dos Santos	Presentes
A reunião foi presidida pela Presidente Deisi Malinoski Andrade, e a ata foi lavrada por Elaine Ferreira dos Santos, Secretária Executiva do Conselho.	Abertura da reunião
Ação no município em prol do dia Estadual de Combate ao Feminicídio do Estado do Paraná; Conferência Estadual - custeio da delegada suplente e secretária executiva Ação afirmativa dia da Mulher Negra Latino e Caribenha Processo eleitoral Assuntos gerais	Pauta
Foi apresentado um relato detalhado sobre a ação realizada em 22 de julho de 2024, que consistiu em uma caminhada no centro de Curitiba, na Praça Santos Andrade, mobilizada pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMPI). O município de Campo Magro disponibilizou transporte para a participação na referida ação. Destacou-se a solicitação do Estado para que cada município desenvolva suas próprias ações em prol da campanha de combate ao feminicídio. A Diretora do Departamento da Mulher e Pessoa Idosa, Jeanine Luzia Ferreira de Paula, sugeriu a realização de uma blitz no município, com a entrega de material informativo e a promoção de uma campanha de conscientização. Encaminhamento: Deliberou-se pela necessidade de organizar uma data e definir os responsáveis pela execução da blitz, com a Secretária Executiva prestando suporte às conselheiras envolvidas na organização.	Item 01 - Ação no município em prol do dia Estadual de Combate ao Feminicídio do Estado do Paraná
Considerando a relevância da participação do município na Conferência Estadual da Mulher, foi discutida a necessidade de custeio para as representantes. Deliberação: As conselheiras votaram unanimemente a favor do custeio de passagens, hospedagem e diárias de alimentação para a Delegada Suplente Andrea Carla Lima Casagrande, a Secretária Executiva Elaine Ferreira dos Santos e a Diretora do Departamento da Mulher e Pessoa Idosa Jeanine Luzia Ferreira de Paula. Os recursos para tal custeio serão provenientes da Deliberação nº 008/2023.	Item 02 - Conferência Estadual - custeio da delegada suplente e secretária executiva
A Secretária Executiva Elaine Ferreira dos Santos ressaltou a importância do reconhecimento e da visibilidade da data do Dia da Mulher Negra Latina e Caribenha por parte do Conselho. Foi enfatizada a necessidade de divulgar essa data significativa e de integrá-la ao calendário de ações do CMDM, planejando iniciativas mais robustas para o próximo ano. Mencionou-se a relevância de futuras parcerias entre o Departamento da Mulher e os Conselhos de Igualdade Racial e da Pessoa Idosa para fortalecer as ações conjuntas. Encaminhamento: Foi encaminhada a tarefa de solicitar ao setor de comunicação a criação de uma arte de divulgação para a data, mesmo que em prazo reduzido, e de iniciar o planejamento para ações mais abrangentes no futuro.	Item 03 - Ação afirmativa dia da Mulher Negra Latino e Caribenha
Foi apresentado o início do processo de inscrições para a eleição dos representantes da Sociedade Civil no CMDM. A Secretária Executiva apresentou materiais de divulgação elaborados, incluindo um cartaz em formato A4 colorido para afixação em equipamentos públicos e escolas, e uma mini cartilha contendo as informações principais. Ambos os materiais	Item 04 - Processo eleitoral

incluem um QR Code para acesso ao formulário de inscrição online. Houve discussão sobre as estratégias de divulgação, com a Secretária Executiva solicitando apoio das conselheiras para identificar associações de mulheres e moradores no município, a fim de ampliar o alcance da informação. Encaminhamento: As conselheiras Joziany e Filisbina de Fátima se comprometeram a auxiliar na articulação com as associações e na distribuição do material de divulgação, visando garantir maior acesso à informação por parte da comunidade.	
Foi confirmada a presença de representantes do CMDM em uma reunião presencial com o Ministério Público, agendada para 05 de agosto de 2024, às 15h00. Encaminhamento: Será providenciada a reserva de veículo para o transporte dos participantes à reunião.	Assuntos Gerais
A presidente Deisi Malinoski Andrade agradeceu a presença de todos e encerrou a plenária.	Encerramento da Plenária
Decorrido o exposto, eu, Elaine Ferreira dos Santos, declaro que a ATA foi lavrada por mim e que o registro de presença encontra-se em anexo.	

ELAINE FERREIRA DOS SANTOS	DEISI MALINOSKI ANDRADE
Secretaria Executiva CMDM	Presidente do CMDM

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:6E67924B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
RESOLUÇÃO Nº 08/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Campo Magro/PR, em reunião extraordinária nº 03/2025, realizada aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco,

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR, sem ressalvas, o Relatório Final da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher de Campo Magro, realizada em 25 de junho de 2025, no Centro de Eventos, e teve como tema: “As Mulheres, os Territórios e as Cidades”.

Art. 2º – APROVAR, sem ressalvas, a criação de um mecanismo de acompanhamento contínuo das propostas e deliberações da conferência para garantir sua efetividade;

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
Campo Magro, 02 de setembro de 2025.

DEISI MALINOSKI ANDRADE
Presidente do CMDM

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:6E5D8D89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
RESOLUÇÃO Nº 09/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Campo Magro/PR, em reunião extraordinária nº 04/2025, realizada aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco,

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR, sem ressalvas, a realização de uma blitz no município como ação em prol da campanha de combate ao feminicídio, com a entrega de material informativo;

Art. 2º – APROVAR, sem ressalvas, o custeio de passagens, hospedagem e diárias de alimentação para a Delegada Suplente, Andrea Carla Lima Casagrande, a Secretária Executiva, Elaine Ferreira dos Santos e a Diretora do Departamento da Mulher e Pessoa Idosa, Jeanine Luzia Ferreira de Paula. Os recursos para tal custeio serão provenientes da Deliberação nº 008/2023.

Art. 3º – APROVAR, sem ressalvas, a criação de arte de divulgação em reconhecimento ao Dia da Mulher Negra Latina e Caribenha pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, para dar visibilidade a

data, e iniciativa de planejamento para ações mais abrangentes no futuro;

Art. 4º – APROVAR, sem ressalvas, a distribuição do material de divulgação elaborado pela secretária executiva, do processo de inscrições para a eleição dos representantes da Sociedade Civil no CMDM, visando garantir maior acesso à informação por parte da comunidade;

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
Campo Magro, 02 de setembro de 2025.

DEISI MALINOSKI ANDRADE
Presidente do CMDM

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:26546922

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER RESOLUÇÃO Nº 10/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Campo Magro/PR,

RESOLVE:

Art. 1º – TORNAR PÚBLICO, as deliberações da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher de Campo Magro, que teve como tema a “As Mulheres, os Territórios e as Cidades”, realizada no dia 25 de junho de 2025, no Centro de Eventos Domingos Leonardi, de acordo com o Relatório Final do Processo Conferencial, que foi aprovado por meio da Resolução nº 08/2025 do CMDM, conforme o anexo I desta Resolução;

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
Campo Magro, 02 de setembro de 2025.

DEISI MALINOSKI ANDRADE
Presidente do CMDM

ANEXO I

DELIBERAÇÕES DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE CAMPO MAGRO

EIXO 1: Democracia, participação e governança das mulheres na política e nos espaços de poder

PROPOSTAS TEMÁTICAS

Para o Município

- Inserção da associação de mulheres em eventos e na participação popular;
- Promoção de ações, rodas de conversa e acolhimento nas áreas rurais, visando estimular a participação política feminina;
- Elaboração de projeto de lei para instituir cotas para mulheres em cargos públicos municipais.

Para o Estado

- Inserção de uma disciplina de política e cidadania nas escolas estaduais.

Para a União

- Criação de cotas de gênero por cadeiras efetivas.

Proposta transversal

- Ampliação da rede de apoio da mulher nas esferas da assistência social, saúde e educação, a fim de promover a participação política.

Proposta cuidados

- Fornecer espaço para a comunidade ofertando cursos de capacitação com apoio jurídico, contábil e financeiro para mulheres.

EIXO 2: Trabalho, equidade salarial e autonomia econômica

PROPOSTAS TEMÁTICAS

Para o Município

- Intensificar a divulgação dos cursos profissionalizantes já ofertados pelo município, como o projeto de qualificação profissional 'A Um Passo do Primeiro Emprego', priorizando a participação de mulheres;
- Parceria com o SENAI, SENAC e empresas locais para fomentar o acesso das mulheres ao primeiro emprego, incentivar o empreendedorismo e promover a autonomia feminina;
- Promover a inclusão das mulheres residentes nas áreas rurais do município, proporcionando-lhes autonomia e independência financeira.

Para o Estado

- Campanha de divulgação e conscientização sobre os direitos trabalhistas das mulheres e as formas de denúncia de discriminação de gênero;

Para a União

- Fomentar, em nível federal, parcerias com o SENAI, SENAC e com setores produtivos estratégicos, visando ampliar o acesso das mulheres ao primeiro emprego, incentivar o empreendedorismo feminino e promover a autonomia econômica das mulheres por meio de políticas públicas integradas de qualificação, empregabilidade e apoio ao desenvolvimento de iniciativas lideradas por mulheres.

Proposta transversal

- Em parceria com a Secretaria de Assistência Social inclusão e priorização das vagas dos cursos e de trabalho para mulheres em situação de vulnerabilidade e mães solo.

Proposta cuidados

- Promover atendimento humanizado e acolhedor para mulheres em situação de vulnerabilidade.

EIXO 3: Territórios livres de violência e fortalecimento das redes de atendimento e enfrentamento às violências contra a mulher

PROPOSTAS TEMÁTICAS

Para o Município

- Estrutura física para acolhimento da mulher vítima de violência, com o apoio da Patrulha Maria da Penha, com equipe qualificada para o atendimento;
- Divulgação da rede de atendimento e serviços oferecidos à mulher vítima de violência, incluindo o CMDM nos espaços públicos e reuniões do CONSEGUE, ampliando a representatividade feminina;
- Implementação de programa de reeducação de agressores, na forma de justiça restaurativa no município, como por exemplo do programa “de homem para homem”.

Para o Estado

- Criar programa, com equipe itinerante, de proteção à mulher rural em situação de violência.

Para a União

- Desenvolver e implementar, em âmbito federal, campanhas permanentes de sensibilização e enfrentamento à violência doméstica, com enfoque na prevenção, na informação e na transformação de padrões culturais discriminatórios, articuladas a ações de incentivo ao empoderamento feminino, ao protagonismo das mulheres e à promoção da equidade de gênero em todo o território nacional.

Proposta transversal

- Ampliar as políticas públicas de enfrentamento às desigualdades de gênero e à violência doméstica através do incentivo a consórcios regionais para criação de casas de apoio.

Proposta cuidados

- Campanhas de sensibilização à violência doméstica, bem como de incentivo ao empoderamento feminino.

EIXO 4: Direito ao território e sustentabilidade

PROPOSTAS TEMÁTICAS

Para o Município

- Criação de cooperativas voltadas às mulheres com incentivos e recursos para custear as demandas, atividades, sustentabilidade e capacitação;
- Distribuição de áreas específicas em cada bairro para criação de hortas comunitárias destinadas às mulheres, com supervisão e incentivo da associação de moradores de cada bairro;

- Extensão da rede de iluminação e transporte público para evitar riscos de violência às mulheres, aplicação de contra-turnos e projetos nas escolas para permitir mais oportunidades às mães no trabalho.

Para o Estado

- Criação do Centro de Acesso a Serviços Municipais (CASM) com diversas especialidades e atendimentos, como por exemplo a “Rua da Cidadania” em Curitiba/PR. Incentivo de programas habitacionais voltados às mães solas, mulheres chefes de família e mulheres vítimas de violência.

Para a União

- Considerar as inscrições de pretendentes de Campo Magro/PR, habilitadas desde 2009 no site da COHAPAR de municípios mulheres que não têm acesso à casa própria para repasse de recurso federal para construção de empreendimentos imobiliários, a fim de sanar o déficit habitacional do município.

Proposta transversal

- Criação de feira de empreendedoras com atividades mensais com produções exclusivas das mulheres de Campo Magro/PR, para fomentar a renda.

Proposta cuidados

- Promover e divulgar campanhas educativas da correta destinação correta do lixo, incentivando a criação de cooperativas de mulheres.

EIXO 5: Educação não sexista e cultura para a igualdade

PROPOSTAS TEMÁTICAS

Para o Município

- Trabalhar desde a educação infantil a questão do enfrentamento e o rompimento das ideias machistas, como uma construção de uma cultura de igualdade, onde homens e mulheres compartilham responsabilidades, oportunidades e direitos de maneira equitativa;

- Campanhas escolares envolvendo a comunidade escolar na conscientização contra o machismo, sexismo, violência e apoio aos imigrantes, com parcerias da rede de apoio;

- Formação de profissionais dos diversos setores da rede municipal, capacitando para trabalhar com uma abordagem de gênero e diversidade.

Para o Estado

- Retomar parcerias com o Proerd, para os alunos dos 3º anos das escolas municipais ou outro semelhante, visando a prevenção da violência contra mulheres e o uso de drogas, juntamente campanhas de conscientização de equidade de gênero e prevenção da violência contra a mulher.

Para a União

- Criação de um fundo nacional de incentivo à educação com equidade de gênero, apoio financeiro para iniciativas educacionais locais, escolas, redes de ensino, ONGs e universidades.

Proposta transversal

- Criação de protocolos de prevenção a violência de gênero, instituir normas e canais de escuta/denúncia dentro de escolas para situações de violências de gêneros, trabalhando de forma articulada com a assistência social, conselho tutelar e saúde.

Proposta cuidados

- Oferecer formação continuada com foco em desconstrução de estereótipos de gênero, masculinidade saudável, diversidade sexual e gênero, direitos humanos e igualdade de gênero.

EIXO 6: Saúde integral e bem-estar da mulher

PROPOSTAS TEMÁTICAS

Para o Município

- Garantir a oferta continuada dos métodos contraceptivos, planejamento reprodutivo nas unidades de saúde, a realização de exames complementares pertinentes a saúde na mulher;

- Criar grupo de atendimento e escuta para mulheres em sofrimento físico e mental, incluindo criação de programas de saúde voltados às mulheres com deficiência, considerando suas especificidades;

- Capacitar profissionais da saúde para atendimento humanizado com ênfase de gênero, realizar campanhas educativas permanentes sobre saúde sexual e reprodutiva nas escolas e comunidade.

Para o Estado

- Garantir tratamento pós diagnóstico da saúde da mulher, em tempo hábil dentro da sua espera.

Para a União

- Ampliar o financiamento federal para programas de saúde da mulher com controle social e transparência.

Proposta transversal

- Integrar as ações da mulher ao CRAS e CREAS, promovendo cuidado integral e intersensorial.

Proposta cuidados

- Criar cronogramas de bem-estar feminino através de ação em saúde, de forma descentralizada com equipe multidisciplinar.

Publicado por:

Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques

Código Identificador:91F1CB3B

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23-2025

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI**, órgão do Poder Legislativo, inscrita no CNPJ sob o nº. **95.684.486/0001-30**.
CONTRATADA: – **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **32.651.451/0001-85**, com sede na RUA MINAS GERAIS, 1341, complemento Edifício Ellon, 5 andar, sala 502, CENTRO, FRANCISCO BELTRÃO – PR CEP 85601-060.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO E APERFEIÇOAMENTO INSCRIÇÃO DO ASSESSOR JURÍDICO PEDRO ADIRCIO NUNES NO CURSO TEMA; “O PROCESSO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS E DE BANCADA AO ORÇAMENTO ANUAL E SUA EXECUÇÃO COM TRANSPARÊNCIA.”

REALIZAÇÃO: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ 32.651.451/0001-85.

VALOR TOTAL R\$ 1.890,00 (Um mil oitocentos e noventa reais).

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 13/2025. FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso III, alínea ‘f’, da Lei 14.133/21. ELEMENTO DE DESPESA: 0100101.031.0001.2-002.33.90.39.00.00.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 02/09/2025.

ASSINAM: José Edenilson Volenitis, pela Câmara e Eduardo Anziliero pela empresa.

Publicado por:

Márcia da Luz

Código Identificador:905A5E2C

CÂMARA MUNICIPAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA

AUTORIZO a presente Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea ‘f’, da Lei 14.133/21, com base nos Pareceres do Departamento Contábil, Jurídico e do Agente de Contratação e demais elementos que instruem ao processo para:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO E APERFEIÇOAMENTO INSCRIÇÃO DO ASSESSOR JURÍDICO PEDRO ADIRCIO NUNES NO CURSO TEMA; “O PROCESSO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS E DE BANCADA AO ORÇAMENTO ANUAL E SUA EXECUÇÃO COM TRANSPARÊNCIA.”

REALIZAÇÃO: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ 32.651.451/0001-85.

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.651.451/0001-85, com sede na RUA MINAS GERAIS, 1341,, complemento Edifício Ellon, 5 andar, sala 502, CENTRO, FRANCISCO BELTRÃO – PR CEP 85601-060 sendo o valor total de **R\$ 1.890,00 (Um mil oitocentos e noventa reais)**, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Gabinete da Presidência 03 de agosto de 2025.

JOSÉ EDENILSON VOLENITIS
Presidente

Publicado por:

Márcia da Luz

Código Identificador:0460270A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº22/2025

CONTRATANTE: Município de Cândói/PR representado pelo Prefeito Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO.

OBJETO: Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais

CONTRATADA: MARILEI DA COSTA

CARGO: PROFESSOR

PRAZO DO TERMO ADITIVO: 01/09/2025 A 01/09/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº23/2025

CONTRATANTE: Município de Cândói/PR representado pelo Prefeito Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO.

OBJETO: Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais

CONTRATADA: RENIZE DIULHIANE MANDECAU

CARGO: PROFESSOR

PRAZO DO TERMO ADITIVO: 01/09/2025 A 01/09/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº24/2025

CONTRATANTE: Município de Cândói/PR representado pelo Prefeito Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO.

OBJETO: Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais

CONTRATADA: FLAVIA KELLER DE PAULA

CARGO: PROFESSOR

PRAZO DO TERMO ADITIVO: 01/09/2025 A 01/09/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº25/2025

CONTRATANTE: Município de Cândói/PR representado pelo Prefeito Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO.

OBJETO: Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais

CONTRATADA: MARIA APARECIDA FERREIRA

CARGO: PROFESSOR

PRAZO DO TERMO ADITIVO: 01/09/2025 A 01/09/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº26/2025

CONTRATANTE: Município de Cândói/PR representado pelo Prefeito Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO.

OBJETO: Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais

CONTRATADA: GIULIA ANDRADE CASSOL

CARGO: PROFESSOR

PRAZO DO TERMO ADITIVO: 01/09/2025 A 01/09/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº27/2025

CONTRATANTE: Município de Cândói/PR representado pelo Prefeito Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO.

OBJETO: Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais

CONTRATADA: JOSEANE BRASIL DALMOLIN

CARGO: PROFESSOR

PRAZO DO TERMO ADITIVO: 01/09/2025 A 01/09/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº28/2025

CONTRATANTE: Município de Cândói/PR representado pelo Prefeito Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO.

OBJETO: Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais

CONTRATADA: DRYSIANE BAYESTORFF MATOS DE SOUZA

CARGO: PROFESSOR

PRAZO DO TERMO ADITIVO: 01/09/2025 A 01/09/2026

Publicado por:

Flora Regina Bayer

Código Identificador:4CBF800E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONVÊNIO CONVÊNIO Nº 025/2025

MUNICÍPIO. CANDÓI - PR CNPJ nº 95.684.478/0001-94.

ESTADO. SEFA - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CNPJ 76.416.890/0001-89

OBJETO: Este convênio tem como objeto a conjugação de esforços entre as partes, a fim de estabelecer o intercâmbio de informações/dados entre si, visando otimizar as atividades de arrecadação e de fiscalização de tributos.

VIGÊNCIA: O convênio terá duração inicial de 60 (sessenta) meses.

DATA DE ASSINATURA: 31/07/2025

Publicado por:

Lucimara Pinheiro da Silva

Código Identificador:C9144683

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO

DECRETO Nº 338, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

DECLARA FRACASSADA A LICITAÇÃO RELATIVA AO PROCESSO NA MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a realização do procedimento licitatório na modalidade Dispensa Eletrônica nº 011/2025, cujo objeto consistia na aquisição emergencial de hortifrutis destinados às escolas e Centros de Educação Infantis da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que o referido certame foi realizado de forma exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de proponentes habilitados no processo, o que impossibilitou a continuidade do certame,

DECRETA

Art. 1º Fica decretada FRACASSADA a Licitação na modalidade Dispensa Eletrônica nº 011/2025, tendo por objeto a aquisição emergencial de hortifrutis para as escolas e Centros de Educação Infantis da Rede Municipal de Ensino, em virtude da inexistência de propostas no referido processo licitatório.

Art. 2º Determina-se à Secretaria Municipal competente a adoção das medidas administrativas necessárias, inclusive quanto à avaliação da conveniência de republicação do certame ou adoção de outro procedimento cabível.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto no 330/2025.

Capitão Leônidas Marques – Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz

Código Identificador:5C9B1BCA**GABINETE PREFEITO****DECRETO Nº 336, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025**

Regulamenta o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, instituído pela Lei nº 2.646, de 05 de abril de 2023, e dá outras providências.

Maxwell Scapini, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, noutro de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º O Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA, instituído pela Lei nº 2.646/2023, é destinado ao financiamento de atividades relacionadas à conservação do meio ambiente, ao uso racional e sustentável dos recursos naturais, à manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental do Município e à promoção da Educação Ambiental em todos os seus níveis.

Parágrafo único. O FMSBA ficará vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sendo sua gestão de competência do Secretário Municipal titular da pasta, doravante denominado **Executor do Fundo**, em conformidade com a Lei nº 2.646/2023.

Art. 2º Sem prejuízo das ações de saneamento básico e ambiental de responsabilidade da Companhia de Saneamento Básico do Estado do Paraná (Sanepar), os recursos do FMSBA deverão ser aplicados no custeio de obras e serviços relativos a:

I – O financiamento de atividades visando a conservação do meio ambiente, o uso racional e sustentável dos recursos naturais, a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental do Município, a promoção da Educação Ambiental em todas os seus níveis;

II – O custeio da elaboração e execução de estudos, pesquisas científicas e projetos técnicos ambientais de acordo com as ações previstas do inciso anterior;

III – Aquisição de materiais necessários aos cumprimentos dos objetivos do FMSBA;

IV – A reparação de danos causados ao meio ambiente no âmbito do Município Capitão Leônidas Marques/Pr.

V – Outras despesas de interesse ambiental do Município de Capitão Leônidas Marques/Pr, assim consideradas e destinadas a:

a) Participação e promoção de eventos técnicos, científicos e educacionais, tais como seminários, simpósios, congressos, feiras, amostras e outros, que cumpram com os objetivos do FMSBA;

b) Promoção e execução de programas de capacitação e treinamento de mão-de-obra, por meio de cursos, estágios ou outras formas, visando habilitar os recursos humanos para o desempenho de diversas funções para o desenvolvimento ambiental do Município.

Art. 3º O FMSBA é constituído de recursos provenientes de:

I – do valor das infrações ambientais apurados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

II – de doações que venha a receber de pessoas físicas e jurídicas ou de organismos públicos e privados, nacionais e internacionais;

III – de rendimentos de qualquer natureza, que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicação de seu patrimônio;

IV – de rendimentos e indenizações decorrentes de ações judiciais e ajustes de conduta, de natureza ambiental, promovidos pelo Ministério Público no município de Capitão Leônidas Marques/Pr.

V – de repasses mensais da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, no percentual autorizado por lei sobre o seu faturamento no município de Capitão Leônidas Marques/Pr;

VI – de outros recursos que, por sua natureza, possam ser destinados ao FMSBA.

§ 1º O FMSBA será inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Receita Federal do Brasil, sob a natureza jurídica de fundo público da administração municipal.

§ 2º Os recursos do FMSBA serão depositados em conta corrente específica, a ser aberta e mantida em instituição financeira oficial, devendo permanecer aplicados até seu efetivo desembolso.

§ 3º O FMSBA terá contabilidade própria e deverá manter registro de todos os atos administrativos a ele pertinentes, nos termos da legislação aplicável.

§ 4º O saldo financeiro do Fundo será transferido para o exercício seguinte.

Art. 4º Compete ao Executor do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental:

I – firmar convênios e contratos, juntamente com o Chefe do Poder Executivo, com recursos financeiros e/ou técnicos do Fundo, **após manifestação consultiva do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA** e referendo do Poder Legislativo;

II – designar servidores municipais para assessoramento e serviços contábeis;

III – prestar contas da aplicação dos recursos, nos prazos legais;

IV – representar o Fundo administrativa e judicialmente;

V – propor soluções para casos omissos, ad referendum do CMSBA;

VI – receber recursos e depositá-los em conta própria do Fundo;

VII – assinar, juntamente com o Secretário Municipal de Administração e Finanças, os cheques e ordens de pagamento do Fundo;

VIII – aplicar recursos financeiros disponíveis, observando os objetivos do art. 2º;

IX – elaborar análises econômico-financeiras a serem submetidas ao CMSBA.

Parágrafo único. Serão publicados na imprensa oficial e no sítio eletrônico do Município todos os atos e deliberações relacionados ao FMSBA e ao CMSBA.

Art. 5º O Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA, instituído pela Lei nº 2.645/2023, terá suas atribuições, composição, funcionamento e mandatos regidos pela referida Lei e por seu Regimento Interno, devendo exercer o controle social sobre a gestão do FMSBA.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 03 de setembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz

Código Identificador:D56F2A08**GABINETE PREFEITO****LEI Nº 2.782, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE DESMEMBRAMENTO DE LOTES, AUTORIZA A CRIAÇÃO DE NOVAS ÁREAS DE TERRA E AUTORIZA A DESAFETAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste município, sanciona a presente:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desmembrar Lote Urbano nº 69-Unificado, da quadra nº 31, com área de 8.207,76 m² (oito mil duzentos e sete metros e setenta e seis centímetros quadrados), situado no perímetro urbano do Município de Capitão Leônidas Marques/PR, com limites e confrontações constantes da matrícula nº 23.022, do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca, criando os seguintes lotes:

1 - Lote Urbano nº 69- Unificado A, da quadra nº 31, situado no perímetro urbano do Município de Capitão Leônidas Marques/PR, com área 5.977,27m², com as seguintes limites e confrontações:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES**NORTE**

Confronta pelo segmento P15-P2, com as coordenadas de início N= 7178851.666 - E= 237354.818 e fim nas coordenadas N= 7178824.514 - E= 237402.523, numa extensão de 54.89 metros e com azimuth de 119°38'49", que confronta com a RUA PIRAMIRIM.

SUL

237426.339 e fim nas coordenadas N= 7178758.849 - E= 237359.424, numa extensão de 69.76 metros e com azimute de 253°34'1", que confronta com a LOTE Nº 69 UNIFICADO B, seguindo pelo segmento P11-P12 com as coordenadas de início N= 7178758.849 - E= 237359.424 e fim nas coordenadas N= 7178779.593 - E= 237313.717, numa extensão de 50.19 metros e com azimute de 294°24'39", que confronta com a RUA IMBAU.

LESTE

Confronta pelo segmento P2-P3 com as coordenadas de início N= 7178824.514 - E= 237402.523 e fim nas coordenadas N= 7178797.969 - E= 237421.051, numa extensão de 32.37 metros e com azimute de 145°5'8", seguindo pelo segmento P3-P4 com as coordenadas de início N= 7178797.969 - E= 237421.051 e fim nas coordenadas N=7178782.561 - E= 237425.449, numa extensão de 16.02 metros e com azimute de 164°4'10", seguindo pelo segmento P4-P5 com as coordenadas de início N= 7178782.561 - E= 237425.449 e fim nas coordenadas N= 7178778.585 - E= 237426.339, numa extensão de 4.07 metros e com azimute de 167°22'58", que confronta com a AVENIDA TANCREDO NEVES.

OESTE

Confronta pelo segmento P12-P15 com as coordenadas de início N= 7178778.941 - E= 237315.152 e fim nas coordenadas N= 7178850.885 - E= 237356.189, numa extensão de 82.82 metros e com azimute de 29°41'42", que confronta com o LOTE 11-UNIFICADO.

a) Proprietária: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES-PR. Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.208.834/0001-59 com sede na avenida Tancredo neves, 502, em Capitão Leônidas Marques, PR.

2 - Lote Urbano nº 69- Unificado B, da quadra nº 31, situado no perímetro urbano do Município de Capitão Leônidas Marques/PR, com área 514,73m², com as seguintes limites e confrontações:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE

Confronta pelo segmento P11-P5 com as coordenadas de início N= 7178758.849 - E= 237359.424 e fim nas coordenadas N= 7178778.585 - E= 237426.339, numa extensão de 69.76 metros e com azimute de 73°34'1", que confronta com o LOTE 69 UNIFICADO A, da mesma gleba

SUL

Confronta pelo segmento P16-P10 com as coordenadas de início N= 7178771.668 - E= 237428.974 e fim nas coordenadas N= 7178752.243 - E= 237363.633, numa extensão de 68.16 metros e com azimute de 253°26'34", que confronta com o LOTE 69 UNIFICADO C da mesma quadra.

LESTE

Confronta pelo segmento P5-P16 com as coordenadas de início N= 7178778.585 - E= 237426.339 e fim nas coordenadas N= 7178771.668 - E= 237428.974, numa extensão de 7.40 metros e com azimute de 159°8'45", que confronta com a AVENIDA TANCREDO NEVES.

OESTE

Confronta pelo segmento P10-P11 com as coordenadas de início N= 7178752.243 - E= 237363.633 e fim nas coordenadas N= 7178758.849 - E= 237359.424, numa extensão de 7.83 metros e com azimute de 327°29'59", que confronta com a RUA IMBAU.

a) Proprietária: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES-PR. Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.208.834/0001-59 com sede na avenida Tancredo neves, 502, em Capitão Leônidas Marques, PR.

3 - Lote Urbano nº 69- Unificado C, da quadra nº 31, situado no perímetro urbano do Município de Capitão Leônidas Marques/PR, com área 1715,76m², com as seguintes limites e confrontações:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE

Confronta pelo segmento P10-P16 com as coordenadas de início N= 7178752.226 - E= 237363.638 e fim nas coordenadas N= 7178771.668 - E= 237428.974, numa extensão de 68.16 metros e com azimute de 73°25'42", que confronta com o LOTE 69 UNIFICADO B, da mesma gleba.

SUL

Confronta pelo segmento P7-P8 com as coordenadas de início N= 7178749.017 - E= 237437.603 e fim nas coordenadas N= 7178738.405 - E= 237404.252, numa extensão de 34.99 metros e com

azimute de 252°21'0", que confronta com o LOTE 36, seguindo pelo segmento P8-P9 com as coordenadas de início N= 7178738.405 - E= 237404.252 e fim nas coordenadas N= 7178727.794 - E= 237370.901, numa extensão de 34.99 metros e com azimute de 252°21'0", que confronta com o LOTE 35 da mesma quadra.

LESTE

Confronta pelo segmento P16-P7 com as coordenadas de início N= 7178771.668 - E= 237428.974 e fim nas coordenadas N= 7178749.017 - E= 237437.603, numa extensão de 24.23 metros e com azimute de 159°8'45", que confronta com a AVENIDA TANCREDO NEVES.

OESTE

Confronta pelo segmento P9-P10 com as coordenadas de início N= 7178727.794 - E= 237370.901 e fim nas coordenadas N= 7178752.226 - E= 237363.638, numa extensão de 25.48 metros e com azimute de 343°26'34", que confronta com a RUA IMBAU.

Proprietários: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES-PR. Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.208.834/0001-59 com sede na avenida Tancredo neves, 502, em Capitão Leônidas Marques, PR.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a desafetação do Lote Urbano nº 69- Unificado B, da quadra nº 31, do Perímetro Urbano do Município de Capitão Leônidas Marques, com área de 514,73 m2 (quinhentos e quatorze metros quadrados e setenta e três centímetros quadrados), para fins de arruamento, conforme descrições e confrontações abaixo detalhadas:

NORTE: Com o Lote 69 Unificado A, da mesma gleba;

SUL: Com o Lote 69 Unificado C, da mesma quadra;

LESTE: Confronta com a Avenida Tancredo Neves;

OESTE: Confronta com a Rua Imbau.

Art. 3º Compete ao Município de Capitão Leônidas Marques proceder a averbação dadesafetaçãoe transformação acima disposta junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, atendendo os demais ditames legais.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário.

Art.5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, em 03 de setembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz

Código Identificador:38C35E61

GABINETE PREFEITO

LEI Nº 2.786, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES DO PLANO PLURIANUAL – PPA - DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ, APROVADO PELA LEI Nº 2.541/2021, ALTERAÇÕES PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara do Município CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Ficam aprovadas as alterações dos programas instituídos pelo Plano Plurianual – PPA, para o Exercício de 2025, do Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, Lei Municipal nº 2.541/2021 de 27 de agosto de 2021 e alterações, no valor de R\$ 619.890,24 (seiscentos e dezenove mil, oitocentos e noventa e reais e vinte quatro centavos), destinada a adequação e execução Orçamentaria das Alterações das Emendas Impositivas – Ofício nº 032/2025, no orçamento vigente, nos termos da legislação, como segue:

Órgão	13.00- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	13.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa	1042- GESTÃO DE CONSORCIO DE ATENDIMENTO A SAÚDE

FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	10- SAÚDE 302- - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Ação	1.681- CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS ESPECIALISTA E EXAMES DE ALTA COMPLEXIDADE – CISOP (E.I 02/2024 E 03/2024) R\$ 442.768,46		
Despesas		Produto / Unidade medida	Valor R\$
Execução de despesas através Consorcio Público CISOP		População atendida /	R\$ 442.768,46
Serviços Terceiros Jurídica -		Global	

Órgão		13.00- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade		13.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Programa		1042- GESTAO DE CONSORCIO DE ATENDIMENTO A SAUDE	
FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO		10- SAUDE – 302- - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Ação	2.268 –CONTRATAÇÃO PSICOLOGO ATENDIMENTO CLINICO EXECUÇÃO CISOP E.I (09/2024) R\$ 88.560,89		
Despesas		Produto / Unidade medida	Valor R\$
Execução de despesas através Consorcio Público CISOP		População atendida /	88.560,89
Serviços Terceiros Jurídica -		Global	

Órgão	08.00 – SECRE TARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade	08.02- DIVISAO P. EDUCACIONAIS E EDUCAÇÃO BASICA-FUNDAMENTAL		
Programa	1067- AMPLIAÇÃO MELHORIAS E REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS EDUCACIONAIS		
Função/Subfunção	12.- EDUCAÇÃO - 361- ENSINO FUNDAMENTA		
Ação	1.680- REFORMAS ALA ADMINISTRATIVA LAURINDO PARMIGIANI (ADMINISTRATIVA) (E. I 11/2024)		
Despesas	Produto / Unidade medida	Valor R\$	
REFORMAS ALA ADMINISTRATIVA LAURINDO PARMIGIANI (ADMINISTRATIVA) (E. I 11/2024) conforme Projeto	Reformas / 1 UNIDADE	88.560.89	
TOTAL GERAL		R\$ 619.890.24	

Art. 2º Em decorrência das alterações e atualizações da Contabilidade aplicada ao Setor Público, instituídas pela Secretaria do Tesouro Nacional –STN e Tribunal de Contas do Estado do Paraná, fica o Poder Executivo, Fundos centralizados e descentralizados, autorizados a adequar elementos de Despesas, Fontes de Recursos e detalhamentos, Rubricas de Receitas, visando atender as especificações conforme os respectivos atos normativos, através de ato próprio na abertura da Execução Orçamentaria do Exercício de 2025

Parágrafo Único: As adequações descritas no **caput** deste artigo não implicarão na alteração da Estimativa de Receita e Fixação de Despesas previstas nesta Lei.

Art. 3º Ficam ratificadas todas as demais disposições da Lei nº 2.541/2021 - Plano Plurianual – PPA 2023-2025 não modificadas por esta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, em 03 de setembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:50DE17C2

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.787, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS METAS E PRIORIDADES DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES , ESTADO DO PARANÁ, APROVADO PELA LEI Nº 2741/2024 E LEI Nº 2746/2024 PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara do Município CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Ficam aprovadas as **alterações das metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentaria – LDO para o Exercício de 2025 - município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovado pela Lei nº 2741/2024 e Lei nº 2746/2024, destinada a**

adequação e execução orçamentária das alterações das Emendas Impositivas no Orçamento Vigente no valor de **R\$ 619.890.24** (seiscentos e dezenove mil, oitocentos e noventa reais, vinte e quatro centavos) em conformidade com Legislação vigente como segue:

Órgão		13.00- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade		13.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Programa		1042- GESTÃO DE CONSÓRCIO DE ATENDIMENTO A SAÚDE	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		10- SAÚDE – 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
AÇÃO	1.681- CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS ESPECIALISTA E EXAMES DE ALTA COMPLEXIDADE – CISOP (E.I 02/2024 e 03/2024) R\$ 442.768,46		
Despesas		Produto / Unidade medida	Valor R\$
Execução de despesas através Consorcio Público CISOP		População atendida /	R\$ 442.768,46
Serviços Terceiros Jurídica -		Global	

Órgão	13.00- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade	13.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Programa	1042- GESTAO DE CONSORCIO DE ATENDIMENTO A SAUDE		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	10- SAÚDE - 302- - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Ação	2.268 – CONTRATAÇÃO PSICOLOGO ATENDIMENTO CLINICO EXECUÇÃO CISOP E.I (09/2024) R\$ 88.560,89		
Despesas	Produto / Unidade medida	Valor R\$	
Execução de despesas através Consorcio Público CISOP	População atendida / Global	88.560,89	
Serviços Terceiros Jurídica -			

Órgão		08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade		08.02- DIVISÃO P. EDUCACIONAIS E EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDAM	
Programa		1067- AMPLIAÇÃO, MELHORIAS E REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS EDUCACIONAIS	
Função/Subfunção		12- EDUCAÇÃO - 361- ENSINO FUNDAMENTA	
Ação		1.680- REFORMAS ALA ADMINISTRATIVA LAURINDO PARMIGIANI (ADMINISTRATIVA) (E. I 11/2024)	
Despesas		Produto / Unidade medida	Valor R\$
REFORMAS ALA ADMINISTRATIVA LAURINDO PARMIGIANI (ADMINISTRATIVA) (E. I 11/2024) conforme Projeto		Reformas / 1 UNIDADE	88.560,89
TOTAL GERAL			R\$ 619.890.24

Art. 2º Em decorrência das alterações e atualizações da Contabilidade aplicada ao Setor Público, instituídas pela Secretaria do Tesouro Nacional –STN e Tribunal de Contas do Estado do Paraná, fica o Poder Executivo, Fundos centralizados e descentralizados, autorizados a adequar elementos de Despesas, Fontes de Recursos e detalhamentos, Rubricas de Receitas, visando atender as especificações conforme os respectivos atos normativos, através de ato próprio na abertura da Execução Orçamentaria do Exercício de 2025.

Parágrafo Único: As adequações descritas no **caput** deste artigo não implicarão na alteração da estimativa de receita e fixação de despesas previstas nesta lei.

Art. 3º Ficam ratificadas todas as demais disposições da Lei nº 2.746/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO – Exercício de 2025, não modificadas por esta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, em 03 de setembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:8D66A84F

GABINETE PREFEITO
LEI Nº. 2.790, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

“Cria o Serviço Público de Loteria Municipal de Capitão Leônidas Marques - PR e dá outras providências. ”

MAXWELL SCAPINI, Prefeito municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica criada o serviço público de Loteria Municipal de Capitão Leônidas Marques - PR.

Art. 2º Compete a Loteria Municipal de Capitão Leônidas Marques - PR explorar quaisquer das modalidades lotéricas previstas na Lei Federal nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018.

§ 1º A captação dos recursos por meio da loteria criada por esta Lei se dará através do entretenimento e da exploração de jogos lotéricos e apostas.

§ 2º Para os fins desta Lei, considera-se jogo lotérico toda operação, jogo ou aposta, na modalidade de concurso de prognóstico e demais modalidades criadas por lei federal, para obtenção de prêmio em dinheiro ou em bens de outra natureza.

Art. 3º O serviço público de loteria autorizado a que se refere esta Lei será explorado diretamente pelo Poder Executivo ou mediante credenciamento, concessão, parceria público-privada ou contratação de serviços, mediante licitação, admitido o consórcio de empresas.

Art. 4º O produto da arrecadação total obtida por meio da captação de apostas ou da venda de bilhetes da loteria municipal, por meio físico ou virtual, será destinado tendo como base as seguintes diretrizes:

I – ao pagamento de prêmios, ao recolhimento do imposto de renda incidente sobre a premiação e à cobertura de despesas de custeio e de manutenção da operação da loteria municipal;

II – ao financiamento de ações, projetos e aporte de recursos de custeio nas áreas de assistência e desenvolvimento social, cultura, educação, direitos humanos, turismo, esporte, saúde e mobilidade urbana.

Art. 5º Os valores dos prêmios que não tenham sido reclamados pelos apostadores contemplados no prazo de prescrição de 90 dias, contados da divulgação dos resultados serão revertidos ao Tesouro Municipal.

Art. 6º O Município de Capitão Leônidas Marques - PR, diretamente ou por meio de parceria, concessão ou credenciamento, adotará os sistemas de garantia que julgar convenientes à segurança contra fraude e adulteração dos bilhetes.

Art. 7º A Secretaria Municipal da Fazenda terá a competência de praticar os atos administrativos para a consecução dos objetivos desta Lei na forma disciplinada por ato do Poder Executivo.

Art. 8º O Poder Executivo disciplinará sobre os procedimentos decorrentes da retenção do imposto de renda incidente sobre a premiação e aos demais beneficiários legais.

Art. 9º As empresas que prestarem quaisquer serviços no sentido de explorar o serviço criado por esta Lei e forem optantes do regime de Tributação através do Lucro Real poderão doar até 1% do Total do seu Imposto devido a União Federal ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, da Cultura ou ao Fundo Municipal do Idoso e ter o valor deduzido do total do Imposto devido à Receita Federal.

§ 1º Os sócios das empresas referidas no *caput* deste Artigo poderão doar, no momento da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda, até o percentual de 3% sobre o imposto devido apurado na declaração e ter esse valor deduzido do seu Imposto, podendo destinar, desde que optem pelo modelo completo da declaração, até 6% do valor do imposto devido para as doações realizadas durante o Ano-Calendário da Declaração de Ajuste Anual.

§ 2º A dedução está sujeita ao limite global de 6% (seis por cento) do imposto devido apurado na declaração, juntamente com as demais deduções de incentivo a que se refere o *caput* deste artigo.

Art. 10º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei por Decreto, dentro de cento e vinte dias, cabendo à Secretaria Municipal da Fazenda editar as normas complementares que se fizerem necessárias.

Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Capitão Leônidas Marques - PR, em 03 de setembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz

Código Identificador: 2E209EC8

GABINETE PREFEITO

PORTARIA Nº 649, DE 03 DE AGOSTO DE 2025.

Súmula: Prorroga afastamento preventivo de servidor

O Prefeito Municipal, MAXWELL SCAPINI, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no artigo 226 da Lei nº 1.784, de 23 de março de 2012;

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025, por meio da Portaria nº 587/2025, de 01 de agosto de 2025, que apura a conduta funcional da servidora FABIANA VERA BENITEZ, matrícula nº 1-1236801, ocupante do cargo Professora;

CONSIDERANDO que o prosseguimento das atividades laborais pode comprometer a apuração dos fatos ou influenciar o andamento regular do processo;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 226 da Lei nº 1.784, que autoriza o afastamento preventivo do servidor pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração, prorrogável por igual período, quando o seu afastamento se fizer necessário à garantia da lisura da apuração;

CONSIDERANDO a prorrogação do prazo de vigência do Processo Administrativo Disciplinar para mais 30 dias, conforme portaria nº 643/2025 de 02 de setembro de 2025;

R E S O L V E

Art. 1º Prorroga o prazo de afastamento da servidora FABIANA VERA BENITEZ, cargo Professora de Educação Infantil, matrícula funcional nº 1-1236801, lotada no Centro Municipal de Educação infantil – CMEI PRIMAVERA, para mais 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração, a fim de garantir o andamento e a lisura do processo em referência.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, permanecendo as demais disposições em contrário.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz

Código Identificador: F74DA260

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA INEX. 073/2025 - EXTRATO CTO 360/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 073/2025.

PROCEDIMENTO DE “CARONA” – Processo Adm. n.º 197/2025.

Fundamentação: Art. 72, inc. VI, 74, inc. I, e art. 86, § 2º, todos da Lei n.º 14.133/2021 e art. 213 do Decreto n.º 385, de 11 de dezembro de 2023.

Declaro inexigível a licitação na modalidade de “Carona”, a favor da empresa **PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.**, situada à Rua Guerino Lubiani, 630, CEP: 13.420-823, Piracicaba-SP, inscrita no CNPJ sob nº 76.527.951/0012-38, após Autorização de Adesão n.º 518/2025 de 28/08/2025, à Ata de Registro de Preços nº 007/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2025, realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai-CIRAU, para a aquisição de 01 (uma) escavadeira hidráulica nova, zero horas, no valor de R\$ 763.000,00 (setecentos e sessenta e três mil reais), em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e ao Convênio SEAB Nº 161/2025.

Publique-se.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 360/2025.

Ref.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 073/2025.

Processo administrativo Nº 197/2025.

Solicitação Nº 312/2025.

Fundamentação: Art.72, inc. VI, 74, inc. I, e art. 86, § 2º, todos da Lei n.º 14.133/2021 e art. 213 do Decreto n.º 385, de 11 de dezembro de 2023.

PROCEDIMENTO DE “CARONA” – Pregão Eletrônico nº 003/2025, Ata de Registro de Preços nº 007/2025, realizada pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai-CIRAU

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADA: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) escavadeira hidráulica nova, zero horas, marca/modelo Caterpillar/320GC, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico nº 003/2025 e seus anexos, da Ata de Registro de Preços nº 007/2025, realizada pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai-CIRAU, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e ao Convênio SEAB Nº 161/2025.

VALOR: R\$ 763.000,00 (setecentos e sessenta e três mil reais), para o fornecimento do item objeto.

DOTAÇÃO:

309 – 07.001.20.606.1059.1109.4.4.90.52.00;

310 – 07.001.20.606.1060.1113.4.4.90.52.00;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maiara Daiane Teixeira

Código Identificador: 74D8820D

SECRETARIA DE FINANÇAS DECRETO Nº 250/2025

DATA: 14.07.2025

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.747/2024 de 10/12/2024 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2025, no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:

Órgão: 06 – Secretaria Munic de Obras Infraestrutura e Serv Públicos
Unid Orç: 06.001 – Sec Mun Obras Infr e Serv Púb/Depto Obras Púb
Classif Func:15.451.1054.1.146 – Revit Ampl, Ref Praç, Parq e Calç
Elemo Desp: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv Terceiros Pessoa Jurídica
Conta/Fonte de Recurso: 201/00 000 – Livre.....R\$ 15.000,00
Unid Orç: 06.002 – Sec Mun Obras Infr e Serv Púb/Depto Serv Púb
Classif Func:15.451.1010.2.123 – Manut Depto Serv e Obras Púb
Elem Desp: 33.90.39.00.00 – Outros Serv Terceiros Pessoa Jurídica
Conta/Fonte de Recurso: 231/00 000 – Livre.....R\$ 60.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação parcial ou total nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 06 – Secretaria Munic de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos

Unid Orç: 06.002 – Sec Mun Obras Infr e Serv Púb/Depto Serv Púb
Classif Func:15.452.1010.1.501 – Ampl e Melh Rede Energia Elétr
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Conta/Fonte de Recurso: 218/00 000 – Livre.....R\$ 15.000,00
Class Func:15.452.1010.2.124 – Man Ampl Coleta Lixo e Limp Púb
Elem Desp: 33.90.39.00.00 – Outros Serv Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta/Fonte de Recurso: 234/00 000 – Livre.....R\$ 60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 14 de Julho de 2025.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clodoaldo Antonio Dallazen

Código Identificador: BCB8A1A

SECRETARIA DE FINANÇAS DECRETO Nº 251/2025

DATA: 14.07.2025

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.747/2024 de 10/12/2024 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2025, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Unid Orçama:09.001 – Sec Mun Esporte e Lazer/Div Esporte e Lazer
Classif Func:27.812.1073.1.124 – Revit e Moderno Ginásio Esportes
Elemento de Despesa: 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Conta/Fonte de Recurso: 534/00 000 – Livre.....R\$ 80.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação parcial ou total nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Unid Orçam:09.001 – Sec Mun Esporte e Lazer/Div Esporte e Lazer
Classif Func:27.812.1026.2.177 – Manut Ativ Desport e Recreat
Elemento de Despesa: 33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições
Conta/Fonte de Recurso: 569/00 000 – Livre.....R\$ 11.000,00
Clas Func:27.812.1026.2.178 – Inc Esp, Laz Apoio à Atl e Deleg Rep
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Conta/Fonte de Recurso: 572/00 000 – Livre.....R\$ 30.000,00
Elem Desp: 33.90.39.00.00 – Outros Serv Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta/Fonte de Recurso: 574/00 000 – Livre.....R\$ 20.000,00
Clas Func:27.812.1073.1.123 – Ampl, Ref Quad Espaço Pistas Esport
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Conta/Fonte de Recurso: 579/00 000 – Livre.....R\$ 10.000,00
Elem Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serv Terc – Pessoa Jurídica
Conta/Fonte de Recurso: 580/00 000 – Livre.....R\$ 9.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 14 de Julho de 2025.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:902B2725

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA CREDENCIAMENTO 003/2025

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS

Às dezesseis horas do dia três do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, reuniram-se a Agente de Contratação e os membros da Comissão de Contratação, nomeados pelo **Decreto nº 114 de 07.04.2025**, para procederem a abertura e julgamento dos envelopes contendo a proposta e documentação referentes ao **Chamamento Público 003/2025**, destinado ao credenciamento de pessoas jurídicas, para fornecimento de marmitas e refeições de forma parcelada por um período de 12 (doze) meses, visando atender a necessidade de servidores que se encontrem em horário de trabalho (jornada de trabalho diferenciada), conforme solicitações das Secretarias Municipais de Capitão Leônidas Marques-Pr e especificações do Termo de Referência/Anexo I, bem como os critérios para credenciamento. Ultrapassada a data e horário predeterminados para as primeiras contratações, os interessados em credenciar-se podem apresentar documentação, durante a vigência do edital. Foi registrado, conforme protocolo em anexo ao processo, o interesse da empresa **IVETE TEREZINHA TREVISAN LTDA (24.931.535/0002-25)** em se credenciar. Na data do protocolo foi realizada análise da documentação apresentada e foi identificado a falta de documentos exigidos para o credenciamento. Na presente data, não houve a presença de representante da empresa na sessão, porém, a empresa ao se apresentar para este processo de credenciamento, declara ter conhecimento e sujeitar-se às condições nele estabelecidas. Aberto o envelope, conferido todo o conteúdo de documentos apresentados anteriormente na data do protocolo, atualizadas as certidões vencidas em decorrência do tempo de espera para a apresentação dos documentos faltantes, e, verificada a regularidade às vistas das exigências deste edital, nos termos do **item 3 do Edital** (habilitação jurídica, regularidade fiscal e econômico-financeira), a Comissão julgou a empresa habilitada. A Comissão passou a analisar a proposta, de acordo com as exigências do certame. Após análise, transcorridos todos os procedimentos, tudo de acordo com o edital de convocação, e, havendo mais de 01 (um) credenciado, devidamente qualificado, será realizada divisão das quantidades e valores de acordo com a previsão da Administração Pública Municipal, a qual não se obriga a qualquer tempo na contratação integral dos serviços. Não houve quaisquer tipos de questionamentos, quanto aos procedimentos adotados no processo. A Comissão deliberou credenciar a empresa acima mencionada para a execução do objeto em consideração. Todo o conteúdo do envelope será retido e autuado em Processo de Inexigibilidade de Licitação. Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico para assinar o Contrato, o qual estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do Edital e da proposta a que se vinculam, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento. Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes do Termo de Referência, cuja aceitação já foi expressa por meio de Declaração do Anexo II. O presente Edital tem validade de 12 (doze) meses contados a partir da data da primeira publicação. Ultrapassada a data e horário predeterminados, para as primeiras contratações, os interessados em credenciar-se podem apresentar documentação, durante a vigência do edital, obedecidas às exigências estabelecidas no mesmo, todavia, a contratação dependerá da disponibilidade de serviços objeto deste processo, necessidade e conveniência da administração. Os atos administrativos que dizem respeito a este Processo serão sempre interpretados visando assegurar o aproveitamento da licitação, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz o Regulamento de Licitações e Contratos, aproveitando-se todos os demais atos antecedentes, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final. Este julgamento proferido pela

Comissão Permanente de Licitação será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal, cabendo-lhe o direito de revogar a presente licitação, por justas razões de conveniência e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado. Nada mais havendo, estando em conformidade com as disposições do edital e tendo transcorridos todos os procedimentos legais, encerra-se esta sessão de julgamento e análise, cujos atos foram aqui registrados, lavrando-se esta Ata circunstanciada, a qual será assinada também pelos membros da Comissão Julgadora, ficando no aguardo dos prazos para dar seguimento ao processo.

De acordo,

NATALI APARECIDA PAGEL DA SILVEIRA
Agente de Contratação

JAQUELINE ROHR GROHALSKI GOMES
Membro

HENRIQUE XAVIER DE SOUZA
Membro

ALDO PEREIRA DOS SANTOS
Membro

MARIA EDUARDA DA SILVA
Membro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:7E4AFBF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA CREDENCIAMENTO 008/2025

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS

Às oito horas e trinta minutos do dia três do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo **Decreto nº 114 de 07.04.2025**, para procederem a abertura e julgamento dos envelopes contendo a proposta e documentação referentes ao **Credenciamento 008/2025 de 25.07.2025**, destinado ao credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de locação de veículos automotores, com condutor, destinados ao transporte de pessoas, de materiais e ao apoio logístico para suprir necessidades operacionais, emergenciais e rotineira, conforme demanda das Secretarias Municipais de Capitão Leônidas Marques-Pr, e conforme especificações do Termo de Referência/Anexo I, bem como os critérios para credenciamento. Foi registrado, conforme protocolo em anexo ao processo, o interesse da seguinte empresa em credenciar-se: **N. R. MOCELLIN COMERCIO DE PECAS**, inscrita no CNPJ sob nº 33.787.332.0001-17. Não houve presença na sessão de representantes, porém, ao apresentar-se para este processo de credenciamento, a empresa declara ter conhecimento e sujeitar-se às condições nele estabelecidas. Aberto o envelope, conferido todo o conteúdo de documentos e verificada a regularidade, atendendo a todos os requisitos, nos termos do **item 3 do Edital** (habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira), a Comissão julgou a empresa habilitada. A Comissão passou a analisar a proposta, de acordo com as exigências do certame. A empresa manifestou interesse em se credenciar no **LOTE Nº 04** ("Serviço de **guincho para veículos leves** dentro de um raio de **até 40 km** de distância da prefeitura municipal de Capitão Leônidas Marques-Pr, considerando como ponto inicial a sede administrativa, tanto para vias asfaltadas quanto para vias não pavimentadas" e "Serviço de **guincho para veículos leves por km excedente** (asfalto ou estrada de chão)"), no **LOTE Nº 05** ("Serviço de **guincho para veículos utilitários** dentro de um raio de **até 40 km** de distância da prefeitura municipal de prefeitura municipal de Capitão Leônidas Marques-Pr, considerando como ponto inicial a sede administrativa, tanto para vias asfaltadas quanto para vias não pavimentadas" e "Serviço de **guincho para veículos utilitários por km excedente**

(asfalto ou estrada de chão)”), no **LOTE Nº 06** (“Serviço de **guincho para veículos pesados** dentro de um raio de **até 40 km** de distância da prefeitura municipal de prefeitura municipal de Capitão Leônidas Marques-Pr, considerando como ponto inicial a sede administrativa, tanto para vias asfaltadas quanto para vias não pavimentadas”) e “Serviço de **guincho para veículos pesados por km excedente** (asfalto ou estrada de chão)”) e no **LOTE Nº 07** (“Serviço de **guincho para veículos extra-pesados** dentro de um raio de **até 40 km** de distância da prefeitura municipal de prefeitura municipal de Capitão Leônidas Marques-Pr, considerando como ponto inicial a sede administrativa, tanto para vias asfaltadas quanto para vias não pavimentadas”) e “Serviço de **guincho para veículos extra-pesados por km excedente** (asfalto ou estrada de chão)”). Foram analisados também os documentos complementares, compreendendo declarações e a solicitação de credenciamento. Após a análise documental, a Agente de Contratação passou a registrar no presente documento todos os procedimentos, os quais foram verificados às vistas das exigências deste edital. Não houve quaisquer tipos de questionamentos, quanto aos procedimentos adotados no processo. A Comissão deliberou credenciar a empresa acima mencionada para a execução do objeto em consideração. **Todo o conteúdo do envelope será retido e autuado em Processo de Inexigibilidade de Licitação.** Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico para assinar o Contrato, o qual estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do Edital e da proposta a que se vinculam, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento. Os serviços prestados pelo credenciado serão remunerados de acordo com os valores constantes do Termo de Referência, cuja aceitação já foi expressa por meio de Declaração do Anexo II, de acordo com a previsão da Administração Pública Municipal, a qual não se obriga a qualquer tempo na contratação integral dos serviços. O presente Edital tem validade de 12 (doze) meses contados a partir da data da primeira publicação. Ultrapassada a data e horário predeterminados, para as primeiras contratações, os interessados em credenciar-se podem apresentar documentação, durante a vigência do edital, obedecendo às exigências estabelecidas no mesmo, todavia, a contratação dependerá da disponibilidade de serviços objeto deste processo, necessidade e conveniência da administração. Os atos administrativos que dizem respeito a este Processo serão sempre interpretados visando assegurar o aproveitamento da licitação, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz do Regulamento de Licitações e Contratos, aproveitando-se todos os demais atos antecedentes, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final. Este julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal, cabendo-lhe o direito de revogar a presente licitação, por justas razões de conveniência e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado. Nada mais havendo, estando em conformidade com as disposições do edital e tendo transcorridos todos os procedimentos legais, encerra-se esta sessão de julgamento e análise, cujos atos foram aqui registrados, lavrando-se esta Ata circunstanciada, a qual será assinada também pelos membros da Comissão Julgadora, ficando no aguardo dos prazos para dar seguimento ao processo.

De acordo,

NATALI APARECIDA PAGEL DA SILVEIRA
Agente de Contratação

JAQUELINE ROHR GROHALSKI GOMES
Membro

HENRIQUE XAVIER DE SOUZA
Membro

ALDO PEREIRA DOS SANTOS
Membro

MARIA EDUARDA DA SILVA
Membro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:8C5E9D6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E RENDA**
INEX. 075/2025 - EXTRATO CTO 362/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 075/2025.

Processo Adm. Nº 199/2025.

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no artigo 72 e 75 XV, ambos da Lei nº 14.133/2021 e art. 213 do Decreto nº 385, de 11 de dezembro de 2023, a favor da empresa **SERVIÇO nacional de aprendizagem comercial-seNAC/pr**, com sede na Rua Recife, 2283, Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.810-031 inscrita no CNPJ sob n.º 03.541.088/0004-90, no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para prestação de serviços especializados na realização dos cursos profissionalizantes, “empreender com as redes sociais” e “controle financeiro para micro e pequena empresa”, visando o fortalecimento de serviços educacionais e de qualificação profissional, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, em atendimento a solicitação nº 310/2025 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Turismo e Renda.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 362/2025.

REF:
Termo de Inexigibilidade Nº 075/2025.
Processo Adm. Nº 199/2025.
Solicitação Nº 310/2025.

Fundamentação: Art. 72, e 75 XV, ambos da Lei nº 14.133/2021 e art. 213 do Decreto nº 385, de 11 de dezembro de 2023 e Parecer Jurídico.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.**

CONTRATADA: **SERVIÇO nacional de aprendizagem comercial-seNAC/pr.**

OBJETO: O presente Termo tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços especializados na realização dos cursos profissionalizantes, “empreender com as redes sociais” e “controle financeiro para micro e pequena empresa”, visando o fortalecimento de serviços educacionais e de qualificação profissional, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, em atendimento a solicitação nº 310/2025 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Turismo e Renda.

VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

RECURSOS: A despesa do presente onerará da seguinte dotação orçamentária:
*** 956 – 17.002.11.333.1013.2260.3.3.90.39.00;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:A313D4C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N.º 337/2025 DATA: 03-09-2025

SÚMULA: Concede Função Gratificada a Servidora Pública designada para a função que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 30/2025, de 29 de abril de 2025,

DECRETA

Art. 1º- Fica concedida Função Gratificada, a partir de 1º de setembro de 2025, a servidora abaixo relacionada, de acordo com a função designada e respectivo símbolo:

Nome	Cargo	Função	Símbolo
Amanda Locks da Silva	Agente de Administração	Coordenador de Gerenciamento de Documentos Escolares Classe I CMEI Pequeno Anjo	FGCOR5

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques - PR, 03 de setembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:392514FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PE 094/2025

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR
PORTARIA N.º 648/2025 de 03.09.2025.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n.º 094/2025 de 07.08.2025**, a presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios (açúcar, leite e café) para a manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Centro de Apoio Educacional, Indústria do Conhecimento e demais instituições vinculadas à SEMED, em atendimento a solicitação nº 262/2025, conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I. Considerando o "**Menor Preço por item**", critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa **ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA** com o valor de R\$ 18.897,00 (Dezoito mil oitocentos e noventa e sete reais), conforme Ata da Sessão Pública. Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de Setembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
N.º 363/2025.

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADA: ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios (açúcar, leite e café) para a manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Centro de Apoio Educacional, Indústria do Conhecimento e demais instituições vinculadas à SEMED, em atendimento a solicitação nº 262/2025, conforme especificações,

quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR: R\$ 18.897,00 (Dezoito mil oitocentos e noventa e sete reais), pelo fornecimento integral do objeto.

VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.

RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:

* 539 – 08.006.12.365.1047.2165.3.3.90.30.00;

* 532 – 08.006.12.361.1047.2164.3.3.90.30.00;

* 545 – 08.006.12.365.1047.2166.3.3.90.30.00.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de Setembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:B31022B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 104/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a locação de brinquedos infláveis para evento em comemoração ao Dia das Crianças, destinado aos alunos da rede municipal de ensino, promovido pela Secretaria Municipal de Educação no período de 29 de setembro a 03 de outubro de 2025, durante o horário regular de funcionamento das escolas, em atendimento a solicitação nº 298/2025 e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 91.783,45 (noventa e um mil, setecentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 18.09.2025.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 18.09.2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: *Menor preço por lote*

MODO DE DISPUTA: *Aberto*

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: *Não*

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos **www.comprasgovernamentais.gov.br** - Código UASG: 987489 – Capitão Leônidas Marques – Pr e **[www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br\(editais\)](http://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br(editais))**, ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail **licitacaoclm@hotmail.com**.

ATENÇÃO

- **PREVALECERÁ** a descrição constante no **TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital.

- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2025.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER

Pregoeiro

Publicado por:

Maiara Daiane Teixeira

Código Identificador:2A9C56B9**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATA CREDENCIAMENTO 007/2025****ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE
HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS**

Às dez horas e trinta minutos do dia três do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo **Decreto nº 114 de 07.04.2025**, para procederem a abertura e julgamento dos envelopes contendo a proposta e documentação referentes ao **Credenciamento 007/2025 de 18.07.2025**, destinado ao credenciamento de pessoas jurídicas, para a prestação de serviços de exames laboratoriais e análises clínicas, com fornecimento de mão de obra, materiais, insumos e equipamentos necessários para coleta, transporte de material biológico, análise e emissão de laudos, com entrega dos resultados para a Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Leônidas Marques – Pr, conforme solicitação nº 233/2025 e especificações do Termo de Referência, bem como os demais critérios para credenciamento. Foi registrado conforme protocolo em anexo ao processo, o interesse da seguinte empresa em se credenciar: **EXAMES ANALISES CLINICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 59.067.756/0001-09. Não houve a presença de representantes para acompanhar o julgamento do conteúdo dos envelopes. A empresa, ao se apresentar para este processo de credenciamento, declara ter conhecimento e sujeitar-se às condições nele estabelecidas. Os membros da Comissão deram prosseguimento ao processo com a abertura dos envelopes. Conferidos todos os documentos apresentados e verificada a regularidade às vistas das exigências deste edital, nos termos do **item 3** (habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, documentos técnicos e complementares), a empresa acima relacionada, foi habilitada e credenciada. Fica aqui registrado que a empresa declara ciência de que o serviço a ser prestado será remunerado de acordo com os valores constantes do Termo de Referência, cuja aceitação já foi expressa por meio de Declaração do Anexo III, e que também é ciente de todas as condições da prestação dos serviços. **Toda a documentação será retida e autuada em Processo de Inexigibilidade de Licitação.** A então credenciada será convocada para firmar o contrato de prestação de serviços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação/convocação, sob pena de decadência desse direito, nos termos do item 6.3. do edital. Este julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal, cabendo-lhe o direito de revogar a presente licitação, por justas razões de conveniência e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado, como consta do Termo de Referência deste edital item 18.4. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, onde se define o credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados, e, ainda de acordo com o critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente, caso este em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, este edital visa oportunizar maior número de interessados. Considerando o acima disposto o presente Edital, continua em validade de 12 (doze) meses contados a partir da data da primeira publicação. Ultrapassada a data e horário de hoje, onde realizou-se um julgamento, os demais interessados poderão solicitar credenciamento, durante a vigência do edital, obedecidas às exigências estabelecidas no mesmo, todavia, a contratação dependerá da disponibilidade de serviços objeto deste processo, necessidade e conveniência da administração. Os atos administrativos que dizem respeito a este Credenciamento Público,

serão sempre interpretados visando assegurar o aproveitamento da licitação, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz o Regulamento de licitações e contratos, aproveitando-se todos os demais atos antecedentes, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final. Nada mais havendo e no aguardo dos prazos encerra-se a presente sessão.

De acordo,

NATALI APARECIDA PAGEL DA SILVEIRA
Agente de Contratação**JAQUELINE ROHR GROHALSKI GOMES**
Membro**HENRIQUE XAVIER DE SOUZA**
Membro**ALDO PEREIRA DOS SANTOS**
Membro**MARIA EDUARDA DA SILVA**
Membro**Publicado por:**

Maiara Daiane Teixeira

Código Identificador:0BC4A762**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS****DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 378/2025 INEXIGIBILIDADE
Nº 6/2025 PROCESSO INTERNO Nº 37/2025**

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	JOSE HENRIQUE OLIVEIRA FRANÇA - CNPJ 30.286.354/0001-05
Objeto	Credenciamento de Pessoa Física para prestação de serviços: Farmacêutico e Pessoa Jurídica: Fisioterapeuta; Consulta com Ambulatorial de Especialidades, Clínico Geral; Enfermagem, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	03/09/2025 à 03/09/2026
Valor Contratual	R\$ 10.212,50 (dez mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos)

Dotação Orçamentária

31.001.10.301.0339.2.449.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.451.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.453.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.39.00.00. - 2494 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.013.10.303.0340.2.454.3.3.90.36.00.00. - 303 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Data de Assinatura: 03 de setembro de 2025.

LILIAN MARIA CAETANO CLARO
Secretária Municipal da Saúde
Contratante
JOSE HENRIQUE OLIVEIRA FRANÇA
Contratada

Publicado por:

Juliane de Souza Barbosa

Código Identificador:620F5398**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 379/2025 INEXIGIBILIDADE
Nº 6/2025 PROCESSO INTERNO Nº 37/2025**

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR – CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	LUANA EVELYN OLIVEIRA DA LUZ - CNPJ 42.007.928/0001-48
Objeto	Credenciamento de Pessoa Física para prestação de serviços: Farmacêutico e Pessoa Jurídica: Fisioterapêutico; Consulta com Ambulatorial de Especialidades, Clínico Geral; Enfermagem, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	03/09/2025 à 03/09/2026
Valor Contratual	R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

Dotação Orçamentária

31.001.10.301.0339.2.451.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.453.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.39.00.00. - 2494 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.013.10.303.0340.2.454.3.3.90.36.00.00. - 303 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Data de Assinatura: 03 de setembro de 2025.

LILIAN MARIA CAETANO CLARO
Secretária Municipal da Saúde
Contratante
LUANA EVELYN OLIVEIRA DA LUZ
Contratada

Publicado por:

Juliane de Souza Barbosa

Código Identificador:E3A647C3

EXECUTIVO MUNICIPAL**DECRETO Nº 4.229 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025**

SÚMULA: “Dispõe sobre aprovação do condomínio em lotes VILA DO CAFÉ SPE LTDA. e, dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Nilton Douglas de Meira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pelo inciso IV, Art. 68 da Lei Orgânica do Município de Carlópolis, e

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Desenvolvimento Urbano, em processo de pedido de aprovação de condomínio em lotes, de sua competência consultiva, bem como os demais pareceres e documentos contidos no referido processo, opinando pela aprovação do condomínio em lotes VILA DO CAFÉ SPE LTDA e que a área se encontra urbanizada de acordo com Cadastro Imobiliário Completo, Cadastro 7.913 e Cadastro 8.156;

CONSIDERANDO que a área em questão, sob o ponto de vista socioambiental, não atinge área de preservação ambiental, é considerada tecnicamente viável e que a área do empreendimento foi devidamente licenciada pelo IAT (Instituto Água e Terra) através da Licença Prévia de nº 318825 e Licença de Instalação nº 338507;

CONSIDERANDO que o cronograma físico de execução das obras de infraestrutura está de acordo com o prazo máximo exigido na Lei Municipal nº 1.613 de 14 de agosto de 2023 e a planilha detalhada de sua composição, denominada QUADRO DE ÁREAS, foi elaborada e a responsabilidade pelas informações nele constante é exclusiva do proprietário do empreendimento;

CONSIDERANDO que por se tratar de Condomínio em Lotes, há preponderância das disposições do Capítulo XI da Lei Municipal nº 1.613 de 17 de agosto de 2023 sobre as disposições contidas no Capítulo IV da mesma Lei e também do Plano Diretor do Município, sem contudo afastar a aplicabilidade destes últimos quando silente o primeiro, bem como acerca da incidência do art. 5º da Lei Federal nº 10.098/2000 – Lei de Acessibilidade e, por via deste, da norma ABNT NBR 9050/2015 - *Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e*

equipamentos urbanos, resultando em que os terrenos individuais deverão contar com área de, no mínimo 500 m², no mínimo 14 metros de testada para os terrenos internos, sendo que os de esquina terão testada de, no mínimo, 16 metros e vias internas de circulação com largura mínima de 8,5 metros, com calçadas/passeios com área de trânsito de pedestres de, no mínimo, 1,2 metros de largura;

CONSIDERANDO que após minuciosa análise executada pelo engenheiro do município, Sr. Anderson Robles Gama, que atestou que foram cumpridas as exigências técnicas restritas ao seu âmbito, no quesito de projetos e documentação técnica, opinando pela viabilidade da aprovação do condomínio em lotes VILA DO CAFÉ SPE LTDA;

DECRETA

Artigo 1º. Fica aprovado o **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL EM LOTES VILA DO CAFÉ SPE LTDA.**, situado em Carlópolis – PR, de propriedade de KF – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – CNPJ/MF: 01.390.135/0001-73 e BERNADETE GARCIA RIBEIRO DYNIEWICZ – CPF 411.610.179/68 casada com ROGÉRIO DYNIEWICZ – CPF 409.654.739/53; com área total de 121.295,00m² (cento e vinte um mil, duzentos e noventa e cinco metros quadrados), objeto das matrículas nº 12.707 e nº 12.709 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Carlópolis – PR.

Artigo 2º. O condomínio ora aprovado contém área total 121.295,00m² (cento e vinte um mil, duzentos e noventa e cinco metros quadrados), devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca nas matrículas de nº12.707 e nº 12.709, sendo constituído por 07 (sete) quadras identificadas pelas letras "A", "B", "C", "D", "E", "F" e "G", subdivididas em um total de 100 (cem) unidades autônomas, com a seguinte composição:

- I - Quadras/Lotes 67.602,00m² (55,73%);
- II - Área de Circulação: 36.649,00m² (30,22%);
- III - Área Verde com 6.255,00m² (5,16%);
- IV - Área de Lazer 10.789,00 (8,89);
- V – Área Total do Condomínio em Lotes de 121.295,00 (100 %).

Artigo 3º. São aplicáveis os requisitos mínimos dispostos no Capítulo IV da Lei Municipal nº 1.613 de 17 de agosto de 2023 e do Plano Diretor do Município (Lei Municipal nº 1.569 de 06 de outubro de 2022), onde não conflitem com as disposições específicas dos Condomínios em Lotes dispostos no Capítulo XI da Lei Municipal nº 1.613 de 17 de agosto de 2023, bem como é obrigatória, quanto ao dimensionamento das vias internas de circulação, a observância das determinações da norma “ABNT NBR 9050/2015 - *Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos*”, ou qual a vier substituir, devendo serem atendidos os seguintes requisitos mínimos:

- I – Terrenos/Lotes contendo no mínimo 500 m²;
- II – Testada contendo no mínimo 14 metros terrenos internos e os de esquina com no mínimo 16 metros de testada;
- III – Calçadas de, no mínimo 1,2 metros de largura livre para a faixa de circulação;
- IV – Ruas com largura mínima de 8,5 metros.

Artigo 4º. Fica instituída faixa não edificável, contendo calçadas, áreas verdes e ciclovia, com largura total de 7,50 m (sete metros e cinquenta centímetros), em parte dos lotes da Quadra B, lotes de 01 a 17, na qual fica proibida qualquer edificação em toda a largura do perímetro do respectivo lote em sua face voltada para o conjunto de calçadas, áreas verdes e ciclovia, conforme Projeto Urbanístico constante às folhas 143 dos cadernos do procedimento administrativo de autorização, cabendo a fiscalização do cumprimento deste ao sócio administrador da sociedade incorporadora ou quem lhe fizer as vezes ou a suceder.

Artigo 5º. Deverá ser cumprido em sua integralidade o ESTATUTO DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL EM LOTES VILA DO CAFÉ, sendo que a promoção de eventuais mudanças deverá ter obrigatoriamente anuência do Município de Carlópolis.

Artigo 6º. O registro do condomínio perante o Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca dar-se-á em conformidade com o disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná, correndo por conta da sociedade incorporadora ou quem lhe fizer as vezes ou suceder, única e exclusivamente, todas as despesas inerentes ao ato.

Artigo 7º. O empreendedor ficará responsável pelos materiais utilizados no calçamento das ruas do loteamento, estabelecido que deverão ser utilizadas lajotas sextavadas de concreto, de no mínimo 8 (oito) centímetros de espessura e resistência de 35 (trinta e cinco) Mpa, conforme Projeto de Pavimentação constante às folhas 146 dos cadernos do procedimento administrativo de autorização.

Artigo 8º. As obras relativas à distribuição interna de energia somente poderão ser iniciadas após a aprovação dos respectivos projetos pela COPEL.

Artigo 9º. Serão exclusivamente de responsabilidade do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL EM LOTES VILA DO CAFÉ, o custeio dos seguintes serviços:

- I – coleta e remoção de lixo domiciliar no interior do condomínio e limpeza de suas vias internas, devendo seguir padrões de coleta seletiva em caçambas apropriadas e realizando sua destinação final em área a ser especificada pelo Município ou, alocar na área interna do condomínio, local próprio para acomodação de lixeiras e/ou contentores, em formato compatível com o utilizado pelo município no serviço de coleta, bem como franquear acesso aos equipamentos e funcionários do serviço público de coleta de resíduos prestado pelo município, aos locais daquelas e quando da realização da coleta;
- II – conservação da arborização das vias internas de circulação;
- III - conservação e manutenção das vias, calçamentos, passeios e sinalização de trânsito porventura existentes nas vias de circulação interna;
- IV - limpeza e conservação do sistema de drenagem de águas pluviais;
- V - contratação e pagamento da iluminação porventura instalada nas vias de circulação interna e outros espaços comuns, diretamente com a concessionária de distribuição de energia.

Artigo 10. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Carlópolis, 03 de setembro de 2025

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:A51BD79E

EXECUTIVO MUNICIPAL DECRETO Nº 4.228 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Decreta luto oficial municipal, e dá outras providências.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 68, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o falecimento da cidadã **LAURICE FÉRES OLIVEIRA**, aos 90 anos de idade, ocorrido na data de 02 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o sentimento de pesar e de solidariedade que emerge em razão do ocorrido;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados para população de Carlópolis no desempenho como professora da rede municipal de ensino, em especial lecionando junto ao antigo Grupo Escolar Fernão Dias e na Escola de Campo Joaquim Maximiniano Marques, que muito contribuiu incentivando na formação e caráter de crianças, jovens e adultos:

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público render justa homenagem àqueles que com o seu trabalho e suas atividades cívicas contribuíram para a comunidade,

DECRETA:

Art. 1º: LUTO OFICIAL por três dias, a partir do dia 02 de setembro de 2025 (inclusive), em razão do falecimento da Ilustre cidadã **LAURICE FÉRES OLIVEIRA**, com as providências de praxe.

Art. 2º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 02 de setembro de 2025

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:C577A243

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 207/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado, e de outro a empresa **J CARDOZO DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada Linha Belarmino, bairro Zona Rural, na cidade de Guaraniaçu Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.819.266/0001-07 representado por seu administrador o Sr. Jairo Cardozo da Silva, inscrito no CPF 049.xxx.xxx-83, portador da cédula de identidade nº 9.622.xxx-6, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21, ajustam o presente contrato decorrente do Credenciamento/Chamada Pública nº 04/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de execução contratual em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 20/08/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação de prazo, fica aditivado o valor de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

CLAUSULA TERCEIRA – Todos os documentos que instruem o presente constam e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLAUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvras, 20 de agosto de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF 065.XXX.XXX-01

J Cardozo da Silva
JAIRO CARDOZO DA SILVA
Representante Legal
CPF: 049.XXX.XXX-83

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:35B8DB9A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 49/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2025
Tipo: Menor Preço SRP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR, COM OU SEM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO DE TODA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DA MUNICIPALIDADE.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br “Acesso Identificado”, no dia 19 de setembro de 2025.

A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvras.pr.gov.br.

Catanduvras, 03 de setembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador: 72765F13

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2025 PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 012/2025

PSS - Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025

O Prefeito do Município de Catanduvras, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação vigente, CONVOCA o(s) candidato (s) classificado (s), no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2025, abaixo relacionado(s), para que compareça(m) ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente a publicação deste edital, munido (s) da documentação para iniciar o processo de contratação, conforme previsto no Edital nº 01/2025 em especial no Item 9 e ainda, observando o contido na Instrução Normativa nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO	CLASS.
ANA PAULA CORREIA	Professor	36
PATRICIA DELLABETTA TODESCATTO	Professor	37

Conforme item nº 9 do Edital nº 01/2025, o candidato aprovado e convocado deverá apresentar para posse, os seguintes documentos, no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, além dos demais requisitos previstos neste Edital:

- Cópia legível da Carteira de Identidade (RG).
- Cópia legível do CPF.
- Cópia legível do Título de Eleitor.
- Cópia legível do Certificado de Reservista (sexo masculino).
- Cópia legível do comprovante de voto da última eleição, ou justificativa da Justiça Eleitoral.
- Cópia legível do Diploma ou Escolaridade exigida para a função.
- Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso.
- Atestado de Saúde Ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu emitido por médico registrado no CRM, ou equivalente, nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação.
- Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP, se possuir.

- Certidão de nascimento dos filhos, carteira de vacinação para menores de sete anos;
- Dados bancários, conta corrente, agência;
- Certidão negativa emitida por distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
- Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
- Demais documentos que o setor de recursos humanos solicitar.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvras/PR, em 03 de setembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
 Prefeito

Publicado por:
 Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador: 7828D43F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2024

Modalidade de Licitação: INEXIGIBILIDADE Nº 24/2024
Número Processo: 85/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO EM CLÍNICA ESPECIALIZADA (INTERNAÇÃO VOLUNTÁRIA, INVOLUNTÁRIA E/OU COMPULSÓRIA), QUE ATENDA A PACIENTES DO SEXO MASCULINO E/OU FEMININO MAIORES DE 18 ANOS E TAMBÉM (INTERNAÇÃO INVOLUNTÁRIA E/OU COMPULSÓRIA), QUE ATENDA A PACIENTES DO SEXO MASCULINO OU FEMININO E QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA, USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR.

O Município de CATANDUVAS – PR, comunica que foi prorrogado o processo em epígrafe, bem como qualquer interessado em credenciar-se pode apresentar documentação até o prazo do edital, ou seja, até 20/08/2026.

A documentação poderá ser apresentada ao Departamento de Licitações, a qualquer tempo.

Haverá sessão de julgamento da documentação dos pretensos credenciados, sempre às 9:00 horas, do dia posterior ao protocolo da mesma.

A documentação deverá ser protocolada junto ao Município no Departamento de Licitações, a partir da publicação do edital.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Departamento de Licitações do Município De Catanduvras – PR, Avenida dos Pioneiros, 500 – Centro - Catanduvras - PR: Pelo Telefone (45) 3234-8500, site do Município: www.catanduvras.pr.gov.br, e ainda solicitado pelo e-mail: licitacao@catanduvras.pr.gov.br.

Catanduvras – PR, 20 de agosto de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador: F689FD7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
86/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N. 43/2025. AMPLA
CONCORRÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 86/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N. 43/2025.

AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVENIO transferegov.br nº 963364/2024 POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL..

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:45 horas do dia 17/09/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:45 horas do dia 17/09/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 17/09/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: Aberto

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 575.000,00 (Quinhentos e Setenta e Cinco Mil Reais).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA:
<https://www.bll.org.br/>.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Centenário do Sul (www.centenariodosul.pr.gov.br); no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, situado à Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centro E/OU no Portal Bll (<https://www.bll.org.br/>).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações e Contratos, situada na Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centenário do Sul-Pr, E/OU por meio do Telefone (43) 3675-8000.

Centenário do Sul/Pr, 01 de setembro de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:23EB45DE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 210/2025

DECRETO Nº 210/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, no âmbito do Município de Centenário do Sul-PR

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, especialmente a Lei 3269/2025,

DECRETA:

Art. 1º- A Nomeação dos membros abaixo para compor o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

CONSELHEIROS DO SEGMENTO GOVERNAMENTAL:

Titular: MARIA ELZA SOARES MUNIZ

Suplente: EURIDES DA SILVA PINTO

Titular: GILSON BARBOSA DA SILVA

Suplente: RONALDO DA SILVA

Titular: SINTIA DOS SANTOS MARIN

Suplente: THAIS DAYANNA VIEIRA CARVALHO

Titular: ALVARO MARTINS DE AZEVEDO NETO

Suplente: ANTONIO DOS SANTOS FILHO

Titular: ROSIRENE CRISTINA DA SILVA ARAÚJO

Suplente: LUCIANO CORDEIRO BENEDITO

Titular: FABIO DE SOUZA

Suplente: JAIME ANTONIO DOS SANTOS

CONSELHEIROS DO SEGMENTO DA SOCIEDADE CIVIL:

TITULAR: GILBERTO DOS SANTOS HORÁCIO

SUPLENTE: MARCIO RODRIGUES PEREIRA

TITULAR: ANA JULIA VIEIRA DA SILVA

SUPLENTE: MARIA CORDEIRO DOS SANTOS

TITULAR: LUIZ FELIPE DOS SANTOS GONÇALVES

SUPLENTE: MARIA DE FÁTIMA SPIGUEL

TITULAR: MARIA EDUARDA COSTA MARTINS

SUPLENTE: FABIANA LIMA DOS SANTOS

TITULAR: MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS

SUPLENTE: CLEBER DIOGO

TITULAR: DENISE DOS SANTOS

SUPLENTE: LUZIA VITORIO DO NASCIMENTO

Art. 2º. Este decreto produzirá efeitos na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 03 de setembro de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
 Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:DAC7B4EF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2025 - ID Nº 17725

EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2025 - ID Nº 17725

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº24/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CENTENÁRIO DO SUL - PR

CONTRATADO: JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS TABLET DESTINADOS AOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL-PR.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.473,40 (Três Mil, Quatrocentos e Setenta e Três Reais e Quarenta Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 20/08/2025

Publicado por:

Jessica Maria da Silva

Código Identificador:293CBC91

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2025 - ID Nº 19425**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2025 - ID Nº 19425

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO: ROSANA ALVES TRINDADE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DESTINADOS À MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DOS SETORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL - PR.

VALOR GLOBAL: R\$ 37.499,90 (Trinta e Sete Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Noventa Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 03/09/2025

Publicado por:

Jessica Maria da Silva

Código Identificador:C166326B

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2025 - ID Nº 19525**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2025 - ID Nº 19525

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

CONTRATADO: FERNANDO CEZAR RABELO DE OLIVEIRA - EIRELI

OBJETO: Aquisição de Uniformes para a Fanfarra Municipal do Município de Centenário do Sul

VALOR GLOBAL: R\$ 29.701,60 (Vinte e Nove Mil, Setecentos e Um Reais e Sessenta Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 03/09/2025

Publicado por:

Danilo Kaina Garcia da Silveira

Código Identificador:6562E1FC

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**

**SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1099, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025
CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
JUSSARA MARIA PLATNER, OCUPANTE DO CARGO DE
AUXILIAR DE ENFERMAGEM 1(UMA) DIÁRIA.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Jussara Maria Platner ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº304/2025-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor

de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos). Com base no Art.6º, III, alínea “a” e Art.7º da Lei Complementar 001/2022. Para viagem de emergência até Curitiba PR, acompanhado pacientes no dia 29 de agosto do ano de 2025 até o Hospital Mater Dei. Saída 11h30min e retorno as 18h30min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 01 de setembro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tali Caroline de Jesus Cropolato

Código Identificador:0BEAEEC6

**SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1100, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025
CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
ADRIANA CHAVES DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA 1
(UMA) DIÁRIA.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal senhora Adriana Chaves da Silva, ocupante do cargo de Secretaria Municipal da Educação e Cultura vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme o memorando nº532/2025-PN, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$104,42 (cento e quatro reais e quarenta e dois centavos), Com base no Art.6º, III, alínea “a” e Art.7º da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagem, até Curitiba PR no dia 09 de setembro do ano em curso, para participar da Reunião no Núcleo Regional de Educação – NRE AM Norte, sobre aplicação prova SAEB em nosso município. Saída 10h00min e retorno as 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de setembro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tali Caroline de Jesus Cropolato

Código Identificador:5E4BC9AF

**SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1101, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025
CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
ADRIANA CHAVES DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA 1
(UMA) DIÁRIA.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Público Municipal senhora Adriana Chaves da Silva, ocupante do cargo de Secretária Municipal da Educação e Cultura vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme o memorando nº532/2025-PN, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$104,42 (cento e quatro reais e quarenta e dois centavos), Com base no Art.6º, III, alínea “a” e Art.7º da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagem, até Quatro Barras PR no dia 12 de setembro do ano em curso, para participar do seminário sobre boas práticas de alfabetização, onde uma das palestrantes é professora da nossa rede municipal de ensino. Saída 10h00min e retorno às 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de setembro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tali Caroline de Jesus Cropolato

Código Identificador:6F6FB711

SECRETARIA GOVERNO

PORTARIA Nº 1102, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NEREU LINO DO NASCIMENTO, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 04(QUATRO) DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Nereu Lino do Nascimento, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Educação, conforme o memorando nº526/2025-PN, advindo da Secretaria municipal de Educação e Cultura, o pagamento de 04(quatro) diárias no valor de R\$278,44 (duzentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea “a”, art.7º da Lei Complementar 001/2022. Para viajar até Curitiba PR transportando alunos para o colégio agrícola, nos dias 09,10,11 e 12 de setembro do ano de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de setembro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tali Caroline de Jesus Cropolato

Código Identificador:6CF7C8C9

SECRETARIA GOVERNO

PORTARIA Nº 1103, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALLAN WEBERTY VELOZO, OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Allan Weberty Velozo, ocupante do cargo de Chefe de Divisão vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme memorando nº 533/2025-PN, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea “a” e 7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, à Curitiba PR no dia 09 de setembro, para levar a servidora Monica Alves Cordeiro no Núcleo de Educação. Saída 08h00 min e retorno às 17h00 min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de setembro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tali Caroline de Jesus Cropolato

Código Identificador:2FAAA884

SECRETARIA GOVERNO

PORTARIA Nº 1105, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLAUDECI FARIAS, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 3(TRÊS) DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Claudeci Farias, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº305/2025-SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 03(três) diárias no valor de R\$208,83(duzentos e oito reais e oitenta e três centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea “a”, art.7º da Lei Complementar 001/2022. Viagou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 28 e 29 de agosto e 01 de setembro do ano de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de setembro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:14A03326

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1106, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025
CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
MONICA ALVES CORDEIRO, OCUPANTE DO CARGO DE
DIRETORA DE DEPARTAMENTO 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022, Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022; Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha; Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal senhora Monica Alves Cordeiro, ocupante do cargo de Diretora de Departamento vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme memorando nº 535/2025-PN, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea “a” e 7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, á Curitiba PR no dia 09 de setembro, para participar da reunião no NRE sobre a avaliação SAEB. Saída 10h00 min e retorno às 17h00 min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de setembro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:A2F40096

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1107, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025
CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
MONICA ALVES CORDEIRO, OCUPANTE DO CARGO DE
DIRETORA DE DEPARTAMENTO 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022, Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022; Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha; Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal senhora Monica Alves Cordeiro, ocupante do cargo de Diretora de Departamento vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme memorando nº 535/2025-PN, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea “a” e 7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, á Quatro

Barras PR no dia 12 de setembro, para participar do seminário de práticas da educação. Saída 06h00 min e retorno às 17h00 min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de setembro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:23EDD0B7

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1108, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025
CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
ROSICLER DE FATIMA LOPES, OCUPANTE DO CARGO DE
PROFESSORA 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022, Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022; Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha; Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal senhora Rosicler de Fatima Lopes, ocupante do cargo de Professora vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme memorando nº 536/2025-PN, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea “a” e 7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, á Curitiba PR, no dia 09 de setembro, para participar da reunião no NRE sobre a avaliação SAEB. Saída 10h00 min e retorno às 17h00 min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de setembro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:87C7AB52

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1109, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025
CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
ROSICLER DE FATIMA LOPES, OCUPANTE DO CARGO DE
PROFESSORA 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022, Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal senhora Rosicler de Fatima Lopes, ocupante do cargo de Professor vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme memorando nº 536/2025-PN, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea “a” e 7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagem á Quatro Barras PR no dia 12 de setembro, para participar do seminário de práticas da educação. Saída 06h00 min e retorno às 17h00 min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de setembro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:FA54577D

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1110, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025
CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALINE
APARECIDA DOS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO DE
PROFESSORA 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal senhora Aline Aparecida dos Santos, ocupante do cargo de Professor vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme memorando nº 537/2025-PN, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea “a” e 7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagem á Quatro Barras PR no dia 12 de setembro, para participar do seminário de práticas da educação. Saída 06h00 min e retorno às 17h00 min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de setembro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:AD0658FD

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1111, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025
CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
KALANDRA LAIS TIBILIER, OCUPANTE DO CARGO DE
PROFESSORA 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal senhora Kalandra Laís Tibilier, ocupante do cargo de Professor vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme memorando nº 538/2025-PN, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea “a” e 7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagem á Quatro Barras PR no dia 12 de setembro, para participar do seminário de práticas da educação. Saída 06h00 min e retorno às 17h00 min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de setembro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:8ECF6807

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1113/2025 EMENTA: NOMEIA SERVIDOR
PÚBLICO ESTÁVEL PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA
EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O Prefeito do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento disposto na Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO que o servidor acusado foi regularmente citado para apresentar defesa escrita, mas permaneceu revel, não apresentando defesa no prazo legal;

CONSIDERANDO o disposto no § 4º do artigo 233 da Lei Municipal nº 03/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos), segundo o qual, no caso de revelia, deverá ser designado servidor estável para atuar como defensor dativo;

CONSIDERANDO o ofício nº 010/2025, expedido pelo d. Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **Lea Silva dos Santos**, matrícula nº 10860538866, CPF nº 428.430.579-49, Procuradora Municipal, para exercer a função de **defensora dativa** do acusado **Jairo Tiblier**, no Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025, devendo apresentar defesa e praticar todos os atos necessários à salvaguarda dos direitos do acusado no curso do processo. Prazo 20 dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Azul/PR, 3 de setembro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:341BB59B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2025

A Prefeitura Municipal de Cerro Azul-PR, torna público que realizará a abertura da licitação de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal 11.462/23 e respectivas alterações e legislação complementar aplicável, na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto:

Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção diversos, em atendimentos às Secretarias Municipais: de Obras e Viação, de Urbanismo e Meio Ambiente, de Agricultura e Abastecimento, nas condições e especificações definidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

Abertura das propostas e recebimento dos lances: **A partir das 09:00 horas do dia 18 de setembro de 2025.**

Local: **Sala do Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, situada à Rua Barão de Cerro Azul, nº 63, Centro, Cerro Azul-PR. CEP: 83.570-000.**

Valor máximo estimado da licitação: **R\$ 1.597.301,30 (um milhão, quinhentos e noventa e sete mil, trezentos e um reais e trinta centavos).**

O edital poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das **08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min**, nos dias úteis.

Integra do edital nos sites: **<http://www.cerroazul.pr.gov.br>** ou através de solicitação encaminhada para os endereços de e-mail: **licitacoescerroazul@gmail.com** e/ou **licitacao@cerroazul.pr.gov.br**.

Informações poderão ser solicitadas através dos endereços de e-mail acima mencionados ou diretamente no Departamento de Licitações e Compras.

Cerro Azul, 03 de setembro de 2025.

RODRIGO AUGUSTO NAVARETE
Agente de Contratação/Pregoeiro
Decreto nº 040/2025

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:16AC2CD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO Nº284/2025

DECRETO: 284/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento de 2025, do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R\$ 524.378,82 (quinhentos e vinte e quatro mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos)

O(A) de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2878 de 12 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2025, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de excesso de arrecadação no valor de R\$ 524.378,82 (quinhentos e vinte e quatro mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias.

07 - Secr. Munic. Educ. Cult. e Esportes

07.002 - Fundef/fundeb

07.002.0012.0361.0020.2024 - FUNDEB 70%

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R\$ 524.378,82
Total: R\$ 524.378,82

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de anulação:

Excesso de Arrecadação

1038 - FUNDEB 70% VAAT
R\$ 524.378,82

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor desta data, revogadas as disposições em contrário.

Este Decreto entra em vigor nesta data com efeitos retroativos a 29/08/2025, revogadas as disposições em contrário.

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:98D40361

GABINETE
DECRETO Nº285/2025

DECRETO Nº285/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Clevelândia/PR, no dia 08/09/2025, segunda-feira, em razão do feriado local em comemoração ao Dia da Padroeira do Município – Nossa Senhora da Luz.

Parágrafo único: A medida, todavia, não abrangerá serviços essenciais, que por sua natureza não permite paralisação, tais como: Defesa Civil e Pronto Atendimento Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE SETEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:AE73A131

**GABINETE
LEI Nº2905/2025****LEI Nº2.905/2025**

Autoriza a cobrança de ingresso para acesso a eventos culturais e esportivos realizados por entidades que celebrem termo de cessão de uso com o Município de Clevelândia.

O Poder Legislativo de Clevelândia, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada, no âmbito do Município de Clevelândia, a entidade que tenha celebrado termo de cessão de uso com o Poder Executivo Municipal a realizar a cobrança de ingressos para acesso a eventos de natureza cultural ou esportiva promovidos em espaços públicos municipais.

Art. 2º A cessão de uso prevista no artigo 1º será formalizada mediante requerimento do interessado, que deverá conter:

- Identificação completa do requerente;
- Descrição detalhada das datas do evento do espaço público pretendido;
- Comprovação de finalidade cultural ou esportiva do evento;
- Proposta de valor de ingresso e previsão de público;
- Declaração de responsabilidade civil e criminal por quaisquer danos;
- Comprovação de regularidade fiscal.

Art. 3º A cessão de uso e a autorização para cobrança de ingresso dependerão da aprovação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º Fica assegurado aos estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino o pagamento de meia-entrada, mediante apresentação do comprovante de matrícula ou carteirinha de estudante, e gratuidade aos menores de 12 anos.

Art. 5º A entidade promotora do evento, que fará a cobrança de ingressos, deverá destinar dez por cento do valor obtido com a venda dos ingressos para o Fundo Municipal de Segurança.

Parágrafo Único. O repasse mencionado no caput deste artigo deverá ser efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o encerramento do evento, mediante comprovação por meio de recibo ou documento equivalente.

Art. 6º A receita obtida com a venda de ingressos será de responsabilidade da entidade promotora do evento, que deverá prestar contas à Administração Pública, em razão da exploração do espaço público.

Art. 7º O descumprimento desta lei ou do termo de cessão de uso implicará:

- Revogação imediata da autorização;
- Proibição de novas cessões pelo prazo de até 2 anos;
- Responsabilização administrativa, civil e penal, se cabível.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,
ESTADO DO PARANÁ, 03 DE SETEMBRO DE 2025.**

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:F5005D49

**GABINETE
PORTARIA Nº350/2025****PORTARIA Nº350/2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º DETERMINAR à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº

145/2025, instaurar o competente Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor de iniciais C.S.M., visando apurar os fatos narrados no ofício nº 356/2025 e anexos.

Art. 2º Nos termos do artigo 239, da Lei Complementar nº 20/2023, fixo o prazo de 90 (noventa) dias, para a conclusão do procedimento a ser instaurado, podendo ser prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE SETEMBRO DE 2025.**

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:1DCF9F9C

**GABINETE
PORTARIA Nº351/2025****PORTARIA Nº351/2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º DETERMINAR à Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades, designada pela Portaria nº 276/2025, visando apurar os fatos narrados no Ofício nº 045/2025, instaure o competente Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE SETEMBRO DE 2025.**

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:EF60FAED

LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA EXTRATO DO CONTRATO
N.º 51/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 7/2025 - PROCESSO
N.º. 67/2025 PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E
ELITE DIGITAL LTDA

1.OBJETO: Aquisição de placa de vídeo para atender à demanda da Administração pelo período de 12 (doze) meses.

2.VALOR TOTAL: R\$ 9.540,00 (nove mil e quinhentos e quarenta reais).

3.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme decreto municipal 28/2024 artigo 6º e atendendo a Lei 14133/2021 o prazo será: I- Em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração

4.PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de contratação será de até doze meses.

5.PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 04/09/2025 até 04/11/2026.

FORO: CLEVELÂNDIA - PR

DATA DE ASSINATURA: 03/09/2025.

Clevelândia, 02 de setembro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raissa Carolina Pedrollo Sarda
Código Identificador:62D1FFDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE EMPENHO

Nº. Empenho: 473/2025.
Data: 02/09/2025.
Valor do Empenho: R\$ 6.360,00 (Seis mil trezentos e sessenta reais).
Processo de Inexigibilidade Nº: 07/2025.
Contratado: Controle Interno na Prática Ltda.
Contratante: Colombo Previdência.
Objeto: Inscrições para o curso “Estudo Avançado de Controles Internos no RPPS”.

Publicado por:
Luiz Vanderley Dallasuana
Código Identificador:E25459DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 058/2025.

Processo:	Nº 27600/2025 - Inexigibilidade Nº 058/2025
Partes:	Município de Colombo/PR; ASSOCIACAO METROCARD. CNPJ: 10.319.963/0001-06.
Objeto:	Aquisição de Créditos de passagem para transporte coletivo intermunicipal (vale transporte Metrocard), em atendimento a Lei nº 1454/2017 que dispõe sobre a Concessão de benefício eventuais e emergenciais, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R\$ 9.999,00 (nove mil e novecentos e noventa e nove reais).
Embasamento Legal:	Artigo 74, I - Lei Nº 14.133/2021
Data:	03/09/2025

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:F941A729

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 040/2025 - EXECUÇÃO DE MEIO FIO, FINCADINHAS E CALÇADAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Obras e Viação de Colombo/PR no uso das atribuições que lhe são conferidas:

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 104/2025, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025**, cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada para Serviços de Assentamento de Meio Fio e Execução de Calçadas de Bloco de Cimento intertravado (paver 6 – 8 cm), calçadas em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ - Faixa F) e rampa de acessibilidade para PCD – (Pessoas com deficiência)”, com fornecimento de equipamento, material e mão de obra, para a realização dos serviços no Município de Colombo.

EMPRESAS VENCEDORAS:

- **CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ: 07.928.501/0001-81 para o lote: 1 no valor total de R\$ 4.499.000,00 (quatro milhões e quatrocentos e noventa e nove mil reais).

- **JDS PAVIMENTACAO LTDA** – CNPJ: 28.625.682/0001-47 para o lote: 2 no valor total de R\$ 4.414.000,00 (quatro milhões e quatrocentos e quatorze mil reais)

VALOR TOTAL: R\$ 8.913.000,00(oito milhões e novecentos e treze mil reais)

PRAZO DE ENTREGA: Conforme edital.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme Edital

PRAZO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos pelo fiscal de contratos.

Dê-se publicidade.

Colombo, 03 de setembro de 2025.

ITALO PERINI NETO
Secretário Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:0154C679

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 042/2025 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação de Colombo/PR no uso das atribuições que lhe são conferidas:

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 104/2025, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025**, cujo objeto trata-se da Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de manutenção (preventiva e corretiva) em equipamentos de refrigeração e eletroeletrônico, com fornecimento de mão-de-obra e peças original do fabricante, para atender as necessidades das Unidades de Ensino e demais Setores mantidos pela Prefeitura Municipal

EMPRESAS VENCEDORAS:

- **REFRIGERAÇÃO REFRIMAQ DA RIBEIRA PEÇAS E CONEXÕES LTDA**– CNPJ: 26.791.984/0001-60 para os lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16,17,18, 19 e 20 no valor total de R\$ 497.330,00 (quatrocentos e noventa e sete mil, trezentos e trinta reais).

- **L&A TEC LTDA**– CNPJ: 27.591.085/0001-86 para o lote: 8 no valor total de R\$ 112.999,70 (cento e doze mil, novecentos e noventa e nove reais setenta centavos)

VALOR TOTAL: R\$ 610.329,70(seiscentos e dez mil, trezentos e vinte e nove reais, setenta centavos)

PRAZO DE ENTREGA: Conforme edital.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme Edital

PRAZO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos pelo fiscal de contratos.

Dê-se publicidade.

Colombo, 03 de setembro de 2025.

LUCIANE DALA VALLE CORREA DE FREITAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:B0A845B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29976/2025

Ficam prorrogados os contratos de trabalho oriundos do Processo Seletivo Público Simplificado nº 002/2024, por mais 180 dias, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 1244/2011, conforme relação a seguir:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PRORROGAÇÃO (180 dias) A PARTIR DE:
19361	BRUNA DE OLIVEIRA DE JESUS	PSICÓLOGO	13/09/2025
18900	ROSANGELA SERRAO MITIDIERI	ASSISTENTE SOCIAL	16/09/2025
18897	ELISANGELA GOMES DELLICOLLI	ASSISTENTE SOCIAL	16/09/2025
18898	ROSE MARIE DOS SANTOS KRUPACZ FIDELIS	ASSISTENTE SOCIAL	16/09/2025
18895	CLESIO FRANÇA DA COSTA	EDUCADOR SOCIAL	16/09/2025

18892	LETICIA APARECIDA DE BORBA	EDUCADOR SOCIAL	16/09/2025
18890	DEBORA REGINA GARCIA	EDUCADOR SOCIAL	16/09/2025
18891	RENATA RODRIGUES DE OLIVEIRA	EDUCADOR SOCIAL	16/09/2025
18907	ANDRE LUIS DA SILVA	MOTORISTA DE VEÍCULOS	16/09/2025
19363	SIMONE SALOMÃO JEZZINI DOS SANTOS	NUTRICIONISTA	20/09/2025

Colombo, 03 de setembro de 2025.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

ELISANGELA RENA BERALDO LAZAROTTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:30788B17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº
001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29335/2025**

Ficam prorrogados os contratos de trabalho oriundos do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2023, por mais 6 (seis) meses, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 1244/2011, conforme relação a seguir:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PRORROGAÇÃO (6 MESES) A PARTIR DE:
18879	JHENIFER APARECIDA DE ASSIS	ASSISTENTE DE ALUNOS	16/09/2025
18878	VERONICA STRAPASSON	ASSISTENTE DE ALUNOS	16/09/2025
18881	GABRIELE NUNES DA SILVA	ASSISTENTE DE ALUNOS	16/09/2025
18874	DHULIANA CAVALLI DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ALUNOS	16/09/2025
18882	KEISE HELLEN CARIA RABELLO	ASSISTENTE DE ALUNOS	16/09/2025
18845	MARIA DE FATIMA LANDARIN DA SILVA	PROFESSOR HORAS	20 16/09/2025
18851	LUCILENE DA SILVA FRANCISCO	PROFESSOR HORAS	20 16/09/2025
18855	GIANE DO ROCIO DE FREITAS	PROFESSOR HORAS	20 16/09/2025
18857	LUCIANE RODRIGUES	PROFESSOR HORAS	20 16/09/2025
18856	JULIANA DA SILVA CHAMORRO	PROFESSOR HORAS	20 16/09/2025
18854	JOZELMA CAMARGO DE MELO LEAL	PROFESSOR HORAS	20 16/09/2025
18853	RAQUEL FERRAZ DUARTE	PROFESSOR HORAS	20 16/09/2025
18862	ALANA OLIVEIRA ALBUQUERQUE	PROFESSOR HORAS	20 16/09/2025
18852	ELIANE WEISS	PROFESSOR HORAS	20 16/09/2025
18846	CAMILA BARBARA RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR HORAS	20 16/09/2025
18849	ELIZANGELA DA SILVA	PROFESSOR HORAS	20 16/09/2025
18863	MIRIAN DE SOUSA MOTA GONÇALVES	PROFESSOR HORAS	20 16/09/2025
18861	UILZA GUEDES FERREIRA CARVALHO	PROFESSOR HORAS	20 16/09/2025
18860	ELAINE PAVAN	PROFESSOR HORAS	20 16/09/2025
18859	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR HORAS	20 16/09/2025
18858	SIDNEA PARRONCHI ZACARKIM	PROFESSOR HORAS	20 16/09/2025

Colombo, 03 de setembro de 2025.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

LUCIANE DALA VALLE CORREIA DE FREITAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:FB46CCE1

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA**

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 014/2025**

Portaria N.º 014/2025

Súmula: “Nomeia Servidora em Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar”.

Marcos Schinda da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 40 - XXIV do Regimento Interno da Casa, e de acordo com o disposto na Lei Municipal Nº 1976/22; CONSIDERANDO, o processo protocolado sob o nº 219 de 02 de setembro de 2025, subscrito pelo Vereador Gugu,

Resolve:

Art. 1º Nomear para o cargo de provimento em comissão de Assessora Parlamentar, símbolo CC-3, a Senhorita LETÍCIA DO VALLE SOUZA, portadora do RG nº 13.471.652-5 e CPF nº 092.481.069-60, vinculada e subordinada ao gabinete do Vereador Gugu.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Contenda, 03 de setembro de 2025.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:E654AAD8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 032/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025
FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT LANCHE PARA DESFILE CÍVICO MILITAR.
VALOR TOTAL: R\$ 252,95 (duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos).
CONTRATADA: NR SOLUÇÕES EM ALIMENTAÇÃO - CNPJ: 52.156.248/0001-40
DATA: 22/08/2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:29F8C043

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 71/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 83/2025**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 71/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2025****FUNDAMENTO LEGAL:** Inciso II, artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para implantação de sistema integrado para gerenciamento de processos e análises, abrangendo locação de todas as licenças e equipamentos, além dos serviços necessários para a perfeita execução das atividades inerentes às necessidades do município de Contenda relacionadas ao monitoramento eletrônico na municipalidade e do patrimônio municipal, envolvendo fornecimento de materiais e equipamentos pertinentes, suporte técnico para câmeras e todos os demais componentes e sistemas digitais, além de todo sistema de armazenamento em nuvem de imagens processadas por câmeras de videomonitoramento, assim como suporte de equipamentos do legado municipal.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

03.001.19.126.0003.2.009.3.3.90.40.00.00 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO – PESSOA JURIDICA – FONTE 507

VALOR: R\$ 660.235,44 – seiscentos e sessenta mil, duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos**CONTRATADA:** IRIS BS SYSTEM EIRELI – CNPJ 06.958.113/0001-80**AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:** 03/09/2025**ANTONIO ADAMIR DIGNER**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Adolfo Kutax

Código Identificador:68D45EA4**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO A
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2024
CONCORRENCIA Nº 003/2024****EXTRATO DE TERMO ADITIVO****1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2024****CONCORRENCIA Nº 003/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024****FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em geoprocessamento e tecnologia da informação para a execução de cadastramento e recadastramento das unidades imobiliárias do município, para atender as necessidades da secretaria municipal de finanças.**PRORROGAÇÃO PRAZO VIGÊNCIA** de 09 de agosto de 2025 a 09 de agosto de 2026.**PRORROGAÇÃO PRAZO EXECUÇÃO** de 09 de agosto de 2025 a 09 de agosto de 2026.**VALOR TOTAL:** R\$ 321.558,65 (trezentos e vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).**CONTRATADA:** DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA - CNPJ: 76.105.519/0001-04**DATA:** 03/09/2024**ANTONIO ADAMIR DIGNER**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maynara Cordeiro

Código Identificador:5E446E4E**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 166/2024****EXTRATO DE TERMO ADITIVO****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276/2024****FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 105 da lei nº 14.133/2025**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS**PRAZO DE VIGÊNCIA:** DE 28 DE SETEMBRO DE 2025 ATE 28 DE SETEMBRO DE 2026**PRAZO DE EXECUÇÃO:** DE 28 DE AGOSTO DE 2025 ATE 28 DE AGOSTO DE 2026**CONTRATADO:** JE PUBLICAÇÃO LTDA, CNPJ 07.396.115/0001-96,**DATA:** 02/09/2025**ANTONIO ADAMIR DIGNER**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maynara Cordeiro

Código Identificador:A6A903E4**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 226/2024****EXTRATO DE TERMO ADITIVO****1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 226/2024****CONCORRÊNCIA Nº 013/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº374/2024****OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SENHOR BOM JESUS CAMPESTRE..**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

06.002.12.361.0013.1.003.4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALACOES – FONTE 103

06.002.12.361.0013.1.003.4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALACOES – FONTE 104

ACRÉSCIMO/ALTERAÇÃO QUALITATIVA: R\$ 73.446,39 (setenta e três mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos).**VALOR TOTAL:** R\$ 392.946,39 (trezentos e noventa e dois mil, novecentos e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos)**CONTRATADA:** ENGENHART PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA- CNPJ:37.890.553/0001-77.**DATA:** 02/09/2025**ANTONIO ADAMIR DIGNER**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Adolfo Kutax

Código Identificador:96C68BBD**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 234/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 067/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 367/2023****EXTRATO DE TERMO ADITIVO****1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 234/2023****PREGÃO ELETRONICO Nº 067/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº367/2023****OBJETO:** Contratação de licença de uso de software para gestão de dados e informações, tendo como foco o tratamento de dados de cadastro, declaração e imposto, obtidos através de convênio(s) e outras fontes direcionado à captação de informações relativas à apuração de impostos gerando compreensões das informações que promovam ações por parte da Prefeitura, incluindo, hospedagem, implantação, treinamento, suporte e manutenção durante a vigência contratual.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

04.003.04.129.0007.2.013.3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA – FONTE 1000

PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 11 DE OUTUBRO DE 2025 ATE 11 DE OUTUBRO DE 2026**PRAZO DE EXECUÇÃO:** DE 11 DE SETEMBRO DE 2025 ATE 11 DE SETEMBRO DE 2026

ACRÉSCIMO/ALTERAÇÃO QUALITATIVA: R\$ 20.470,29 (vinte mil, quatrocentos e setenta reais e vinte e nove centavos).

VALOR TOTAL: R\$ 245.643,48 (duzentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e três reais e oito centavos)

CONTRATADA: OPEN BRASIL GESTÃO DO CONHECIMENTO E INFORMAÇÃO LTDA-
CNPJ:08.818.090/0001-34.

DATA: 03/09/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maynara Cordeiro

Código Identificador:E62C2012

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE DISTRATO CONTRATO Nº 045/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO 141/2025

TERMO DE DISTRATO

CONTRATO Nº 045/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 141/2025

MUNICÍPIO DE CONTENDA, pessoa jurídica de direito público interno, sito à avenida João Franco, nº 400, Centro, na cidade de Contenda, estado do Paraná, CNPJ/MF Sob o nº 76.105.519/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito, **Senhor ANTONIO ADAMIR DIGNER**, brasileiro, casado, CPF/MF sob o nº 660.952.049-68, portador da Carteira de Identidade sob o nº 4.638.701-5, seguir denominado **DISTRATANTE**, e o de outro lado **DIRCE INES STREIDER**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.150.487/0001-00, estabelecida à Vila Vernick, S/N, na cidade de Contenda - PR, neste ato representada por **DIRCE INES STREIDER**, portador da cédula de identidade RG nº 2068515663, e inscrito no CPF/MF sob o nº 922.644.090-53 a seguir denominada **DISTRATADO**, resolvem efetuar o **TERMO DE DISTRATO do CONTRATO Nº 045/2025** o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto, conforme acordado entre as partes, realizar a **RESCISÃO AMIGÁVEL**, nos termos do artigo 138, II da Lei 14.133/2021, ao Contrato nº 045/2025, cujo objeto trata **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CARGO DE MERENDEIRA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, RECEPCIONISTA, MECÂNICO, PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR e ATENDENTE**

CLÁUSULA SEGUNDA -DA RESCISÃO

Revoga-se, portanto, a partir do dia **25 de agosto de 2025**, todas as cláusulas contidas no **Contrato nº 045/2025**, desobrigando reciprocamente as partes envolvidas, tanto em relação aos direitos como aos deveres e obrigações conferidas pelo contrato rescindendo.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para dirimir dúvidas ou quaisquer questões relativas a interpretações e execução do presente **TERMO DE DISTRATO**, renunciando expressamente as partes de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Firmo o presente **TERMO DE DISTRATO**

Contenda, 03 de setembro de 2025

MUNICÍPIO DE CONTENDA

Contratante

Publicado por:

Maynara Cordeiro

Código Identificador:5F1AFFE8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 324/2025

SÚMULA: Exonera servidor (a) contratado (a) por prazo determinado

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019,

D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Data
JULIANE APARECIDA CORREA BOAVA	056.063.799-37	Atendente Infantil	37751	01/09/2025
Regime/Natureza: Especial - Temporário Causa: Iniciativa do servidor				

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme o disposto no Art.1º

Prefeitura do Município de Contenda, 03 de setembro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabio Luis Malinowski Padilha

Código Identificador:BD50CA94

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA Nº 027/2025

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, torna pública a desistência tácita dos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), devido ao não atendimento aos prazos estabelecidos nos respectivos editais de convocação:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
17º	BRUNA ALBANO VALENTE

Contenda, 03 de setembro de 2025.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA

Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:

Wellington Miguel Correa Padilha

Código Identificador:D368526F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DA MODALIDADE DA
REURB – Nº 013/2025

Eu, **Antonio Adamir Digner**, Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais na forma do Inciso II do Art. 23 do Decreto Municipal nº 353/2021, **FAZ SABER** que após análise da documentação dos **processos de Regularização Fundiária (REURB)** indicados abaixo, bem como após a entrega da documentação comprobatória, ficou classificado a modalidade de **REURB** para os seguintes requerentes:

PROCESSO Nº	LOCALIZAÇÃO	REQUERENTE	CLASSIFICAÇÃO
1964/2022	Rua Anna Maria Franco Cordeiro, nº 35, bairro: Centro, Contenda/PR.	ANTÔNIA CASTRO NIZER e JOÃO CARLOS FERREIRA	REURB-S
1964/2022	Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 36, bairro: Centro, Contenda/PR.	CECILIA APARECIDA RODRIGUES	REURB-S
1964/2022	Rua Anna Maria Franco Cordeiro, nº 32, bairro: Centro, Contenda/PR	CRISTINA APARECIDA DA LUZ	REURB-S
1964/2022	Rua Anna Maria Franco Cordeiro, nº 25, bairro: Centro, Contenda/PR	MICHELI DE LIMA SCHAFFHAUSER e MICHEL DE LIMA SCHAFFHAUSER	REURB-S

Contenda/Paraná, 03 de Setembro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador: C67B66A4**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DA MODALIDADE DA
REURB – Nº 016/2025**

Eu, **Antonio Adamir Digner**, Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais na forma do Inciso II do Art. 23 do Decreto Municipal nº 353/2021, **FAZ SABER** que após análise da documentação dos **processos de Regularização Fundiária (REURB)** indicados abaixo, bem como após a entrega da documentação comprobatória, ficou classificado a modalidade de **REURB** para os seguintes requerentes:

PROCESSO Nº	LOCALIZAÇÃO	REQUERENTE	CLASSIFICAÇÃO
2336/2022	Rua Afonso Wojcik, s/nº, bairro: Vila Ribas, Contenda/PR.	ADRIANA TEREZINHA PINTO	REURB-S
2336/2022	Rua João Fernandes, nº 50, bairro: Vila Ribas, Contenda/PR.	CARLOS EDUARDO DA CRUZ CAMARGO, NAILY DA CRUZ CAMARGO e JAMILLY VITORIA DA CRUZ CAMARGO	REURB-S
2336/2022	Rua Maurilha Gonçalves, nº 43, bairro: Vila Ribas, Contenda/PR.	CRISTIANE BATISTA e PINTO ARLI RIBAS	REURB-S

Contenda/Paraná, 03 de Setembro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador: 461A9A1D**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DA MODALIDADE DA
REURB – Nº 017/2025**

Eu, **Antonio Adamir Digner**, Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais na forma do Inciso II do Art. 23 do Decreto Municipal nº 353/2021, **FAZ SABER** que após análise da documentação dos **processos de Regularização Fundiária (REURB)** indicados abaixo, bem como após a entrega da documentação comprobatória, ficou classificado a modalidade de **REURB** para os seguintes requerentes:

PROCESSO Nº	LOCALIZAÇÃO	REQUERENTE	CLASSIFICAÇÃO
2337/2022	Rua Doutor Waldemar de Moura Carvalho, nº 12, bairro: Centro, Contenda/PR.	ELIARA THAIS FERRAZ PESTANA NUNES e ALEX NUNES DOS ANJOS FERRAZ	REURB-S

Contenda/Paraná, 03 de Setembro de 2025.

Publicado por:Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador: E994CB91**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DA MODALIDADE DA
REURB – Nº 018/2025**

Eu, **Antonio Adamir Digner**, Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais na forma do Inciso II do Art. 23 do Decreto Municipal nº 353/2021, **FAZ SABER** que após análise da documentação dos **processos de Regularização Fundiária (REURB)** indicados abaixo, bem como após a entrega da documentação comprobatória, ficou classificado a modalidade de **REURB** para os seguintes requerentes:

PROCESSO Nº	LOCALIZAÇÃO	REQUERENTE	CLASSIFICAÇÃO
2338/2022	Rua Gildo Patla Ribeiro, nº 530, bairro: Mato do Valo.	ADEILSON FREITAS OLIVEIRA e JOSIANE	REURB-S

PROCESSO Nº	LOCALIZAÇÃO	REQUERENTE	CLASSIFICAÇÃO
	Contenda/PR.	SILVA FREITAS OLIVEIRA	

Contenda/Paraná, 03 de Setembro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador: 5F28C606**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA****CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº. 133/2025****RESOLUÇÃO Nº. 133/25 de 02.09.2025**

Súmula: Dispõe sobre o horário das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Coronel Vivida.

Autoria: Vereadores: Celso Roque Bonassi, Fábio Daniel T. C. de Almeida, Lisete M. T. Engelman, Tássia Castelli e Volmir Lasta

Art. 1º - A Câmara Municipal de Coronel Vivida, reunir-se-á em Sessões Ordinárias, independentemente de convocação, todas as terças-feiras, às 18 horas e 30 minutos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº. 130/25 de 05.02.2025.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Coronel Vivida, aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2025.

MARCOS ALEXANDRE SOARES BARBOSA

Presidente da Câmara

TÁSSIA CASTELLI

1ª Secretária

Publicado por:Cristiano José Dandolini
Código Identificador: 1C2804BB**CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8805****MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ****DECRETO N.º 8805/2025, de 27 de agosto de 2025**

Abre Crédito Adicional Especial

REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3508/2025, de 27 de agosto de 2025

DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.302.0019.2.233	CONIMS-ATENÇÃO À SAUD DA POPULAÇÃO - MAC PORTARIA 6916/2025		

3.3.72.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2027-EA	1.000.000,00
0601.10.302.00192.234	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO - MAC PORTARIA 6916/2025		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2027-EA	1.000.000,00
TOTAL			2.000.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de receitas de transferência Fundo a Fundo do Ministério da Saúde para Atenção Primária à Saúde – Portaria 6916/2025, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
MS/FNS-PORTARIA 6916/2025 - MAC - Custeio de Serviços de Atenção Especializada à Saúde	MS/FNS	2027	2.000.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			2.000.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JULIANO RIBEIRO
Agente Administrativo

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:CF15F2B7

**CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8806**

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ**

**DECRETO N.º 8806/2025, de 27 de agosto de 2025
REPUBLICAÇÃO**

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3509/2025, de 27 de agosto de 2025

DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ **6.000,00 (seis mil reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1001	Fundo Municipal de Assistência Social		
1001.08.122.0023.2.235	PROCADSUAS		
3.3.90.30	Material de Consumo	2028-EA	6.000,00
TOTAL			6.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal na área de Assistência Social – PROCADSUAS, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
MDS/FNAS - PROCAD SUAS	MDS	2028	6.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			6.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto do ano de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JULIANO RIBEIRO
Agente Administrativo

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:3F5D945F

**CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8807**

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 8807/2025, de 27 de agosto de 2025
REPUBLICAÇÃO**

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3510/2025, de 27 de agosto de 2025

DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ **6.000.000,00 (seis milhões de reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0802	Departamento de Mobilidade Rural		
0802.26.782.0032.2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária		
4.4.90.51	Obras e Instalações	996-EA	6.000.000,00
TOTAL			6.000.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências do Governo Estadual, mediante Convênio com a SECID Nº 688/2025, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
CONVENIO SECID N. 688/2025 - PAVIMENTAÇÃO ESTRADA VICINAL SANTA TEREZINHA	SECID	996	6.000.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			6.000.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto do ano de 2025

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JULIANO RIBEIRO
Agente Administrativo

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:0F41BAFA

**CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8808**

DECRETO N.º 8808/2025, de 27 de agosto de 2025

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3483/2025, de 25 de junho de 2025

DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 83.500,00 (oitenta e três mil e quinhentos reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.15.451.0035.2.051	Remodelação de Vias, Praças, Parques e Jardins		
4.4.90.51	Obras e Instalações	3501-SF	83.500,00
TOTAL			83.500,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2024 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO FONTE	DA	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2024
3501		SUPERÁVIT FINANCEIRO-Receitas de alienação de ativos	83.500,00
TOTAL			83.500,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto do ano de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JULIANO RIBEIRO
Agente Administrativo

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:87F62745

**CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8809**

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 8809/2025, de 27 de agosto de 2025

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3458/2025, de 24 de abril de 2025

DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 2.358,63 (dois mil trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		
0701	Departamento de Agropecuária		

0701.20.606.0024.1.041	Estruturação e Modernização da Agricultura		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	985-EA	2.358,63
TOTAL			2.358,63

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Especiais do Governo Federal e Operações de Crédito junto a AFPR, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
CONVENIO MAPA Nº 942016/2023-AQUISIÇÃO DE MAQUINA AGRICOLA	MAPA	974	2.358,63
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMADO			2.358,63

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto do ano de 2025

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JULIANO RIBEIRO
Agente Administrativo

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:1ABB07ED

**CONTABILIDADE PMCV
LEI 3507-2025 - RESTITUIÇÃO SALDO DE CONVENIOS**

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ**

**LEI N.º 3507/2025, 27 de agosto de 2025
REPUBLICAR**

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3363/2024 (LDO para 2025) e nº 3409/2024 (LOA para 2025).

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **Prefeito Municipal,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA - Plano Plurianual** para 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na **LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias** para 2025 aprovada pela Lei Municipal nº 3363/2024, de 02 julho de 2024 e na **LOA - Lei Orçamentária Anual** para 2025, aprovada pela Lei Municipal nº 3409/2024, de 21 de novembro de 2024, no valor de **R\$ 144.134,06 (cento e quarenta e quatro mil cento e trinta e quatro reais e seis centavos)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		
0701	Departamento de Agropecuária		
0701.20.606.0024.1.041	Estruturação e Modernização da Agropecuária		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	3949-SF	119.092,91

3.3.90.93	Indenizações e Restituições	949-EA	17.034,27
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	3980-SF	699,07
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	980-EA	2.200,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	3986-SF	426,28
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	986-EA	13,28
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.26.451.0029.1.052	Obras e Equipamentos de Circulação		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	3981-SF	970,77
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	981-EA	709,40
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	3977-SF	427,69
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	977-EA	2.560,39
TOTAL			144.134,06

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2024 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2024
3949	SF-SEAB/CONVENIO 108/2021-ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO- CALÇAMENTO EMAÚS	119.092,91
3980	SF-CONVENIO 53/2024-SEAB/DEAGRO/AQUISIÇÃO PLANTADEIRAS E VEICULOS UTILITARIOS	699,07
3981	SF-CONVENIO Nº 403/2024-SECID-PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	970,77
3977	SF-CONVENIO N 25/2024-SECID-PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	427,69
3986	SF-CONVENIO MAPA 942014/2023 - AQUISIÇÃO DE MOINHO, BENEFICIADORA DE ARROZ E GERADOR	426,28
TOTAL		121.616,72

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Estadual, através da SECID – Secretaria de Estado das Cidades – Convênios nº 1114/2022, 1368/2022 e 25/2024, nos termos do projeto aprovado pelo órgão repassador, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
SEAB/CONVENIO 108/2021-ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO-CALÇAMENTO EMAÚS	SEAB	949	17.034,27
CONVENIO 53/2024-SEAB/DEAGRO/AQUISIÇÃO PLANTADEIRAS E VEICULOS UTILITARIOS	SEAB	980	2.200,00
CONVENIO Nº 403/2024-SECID-PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	SECID	981	709,40
CONVENIO N 25/2024-SECID-PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	SECID	977	2.560,39
CONVENIO MAPA 942014/2023 - AQUISIÇÃO DE MOINHO, BENEFICIADORA DE ARROZ E GERADOR	MAPA	986	13,28
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMADO			22.517,34

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto do ano de 2025

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JULIANO RIBEIRO
Agente Administrativo

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:31294E26

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3508-2025 - SAÚDE - MAC P 6916

LEI N.º 3508/2025, de 27 de agosto de 2025
REPUBLICAR

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3363/2024 (LDO para 2025) e nº 3409/2024 (LOA para 2025).

Autoria: Executivo Municipal
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA - Plano Plurianual** para 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na **LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias** para 2025 aprovada pela Lei Municipal nº 3363/2024, de 02 julho de 2024 e na **LOA - Lei Orçamentária Anual** para 2025, aprovada pela Lei Municipal nº 3409/2024, de 21 de novembro de 2024, no valor de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.302.0019.2.233	CONIMS-ATENÇÃO À SAUD DA POPULAÇÃO - MAC PORTARIA 6916/2025		
3.3.72.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2027-EA	1.000.000,00
0601.10.302.00192.234	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO - MAC PORTARIA 6916/2025		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2027-EA	1.000.000,00
TOTAL			2.000.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de receitas de transferência Fundo a Fundo do Ministério da Saúde para Atenção Primária à Saúde – Portaria 6916/2025, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
MS/FNS-PORTARIA 6916/2025 - MAC - Custeio de Serviços de Atenção Especializada à Saúde	MS/FNS	2027	2.000.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMADO			2.000.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto do ano de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JULIANO RIBEIRO
Agente Administrativo

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:71812306

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3509-2025 - PROCAD SUAS

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
LEI N.º 3509/2025, de 27 de agosto de 2025
REPUBLICAÇÃO

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar

rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3363/2024 (LDO para 2025) e nº 3409/2024 (LOA para 2025).

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 aprovada pela Lei Municipal nº 3363/2024, de 02 julho de 2024 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2025, aprovada pela Lei Municipal nº 3409/2024, de 21 de novembro de 2024, no valor de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1001	Fundo Municipal de Assistência Social		
1001.08.122.0023.2.235	PROCADSUAS		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	2028-EA	8.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2028-EA	20.000,00
3.1.90.13	Contribuições Patronais	2028-EA	6.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2028-EA	5.000,00
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil	2028-EA	5.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	2028-EA	8.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2028-EA	10.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2028-EA	10.000,00
TOTAL			72.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal na área de Assistência Social – PROCADSUAS, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
MDS/FNAs - PROCAD SUAS	MDS	2028	72.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			72.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto do ano de 2025

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JULIANO RIBEIRO
Agente Administrativo

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:492D91F3

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3510-2025 - CV SECID 688-25-ASFALTO STA
TEREZINHA

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
LEI N.º 3510/2025, de 27 de agosto de 2025
REPUBLICAR

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3363/2024 (LDO para 2025) e nº 3409/2024 (LOA para 2025).

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 aprovada pela Lei Municipal nº 3363/2024, de 02 julho de 2024 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2025, aprovada pela Lei Municipal nº 3409/2024, de 21 de novembro de 2024, no valor de **R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0802	Departamento de Mobilidade Rural		
0802.26.782.0032.2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária		
4.4.90.51	Obras e Instalações	996-EA	6.000.000,00
TOTAL			6.000.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências do Governo Estadual, mediante Convênio com a SECID Nº 688/2025, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
CONVENIO SECID N. 688/2025 - PAVIMENTAÇÃO ESTRADA VICINAL SANTA TEREZINHA	SECID	996	6.000.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			6.000.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto do ano de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JULIANO RIBEIRO
Agente Administrativo

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:F09065A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVOS

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
Termo de cancelamento unilateral da ata de registro de preços nº 120/2025 - Pregão Eletrônico nº 54/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. DETENTORA: AMARAL & AGUIAR LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 15.174.230/0001-44. Considerando o pedido da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, através do processo administrativo 1Doc nº 7.836/2025, bem como ofício nº 2.018/2025 enviado para a empresa para o contraditório, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a mesma não se manifestou, sendo encaminhado para parecer Jurídico e Deliberação Superior, conforme artigo 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, RESOLVE:

Cancelar unilateralmente da ata de registro de preços nº 120/2025, a partir de 02 de setembro de 2025, dando-se o mesmo por encerrado. Coronel Vivida, 02 de setembro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Aditivo nº 02 – Contrato nº 05/2025 – Pregão Eletrônico nº 19/2024 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02.375.648/0001-78. Tendo em vista, o aumento da demanda municipal (serviço de varrição), fica concedido o aumento da meta física financeira em 25%, ou seja, R\$ 12.678,51, passando o valor mensal a ser de R\$ 63.423,94, conforme planilha de custos, anexo a este. O valor total do presente termo aditivo é de R\$ 31.696,28. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 02 de setembro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:92E40CD3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE REABERTURA PE 64/2025

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025 ALTERADO*
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA
* Fica alterado o item 8.10, subitem 8.10.5. Da Qualificação técnica.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 01/09/2025 até às 08h do dia 19/09/2025. Abertura das propostas após as 08h do dia 19/09/2025. Início da disputa de preços às 09h do dia 19/09/2025. **VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 2.591.883,60. Prazo de vigência: 01 ano. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações: 0800 046. 0102. Coronel Vivida, 03 de setembro de 2025.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Depto de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:23E69057

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 133/2025 - Pregão Eletrônico nº 56/2025. Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP, CNPJ/MF nº 04.983.112/0001-60. Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS (MÁQUINAS PESADAS) COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO UTILIZANDO A TABELA TRAZ VALOR. Percentual de desconto proposto 57,35%. Valor total estimado: R\$ 2.160.000,00. Prazo: 01 ano, 05 de setembro de 2025 a 04 de setembro de 2026. Coronel Vivida, 03 de setembro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:68E72F86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES "PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DAS ATAS Nº 12 A 16/2025 PE Nº 02/2025."

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 02/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DO CONSÓRCIO PINHAIS. Prazo: de 04.09.2025 a 03.09.2026. Contratante: Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORAS	CNPJ Nº	VALOR ESTIMADO
12/2025	C LIBRELATO COMERCIO DE PECAS LTDA	04.683.301/0001-18	171.084,50
13/2025	DAL PECAS TRATORES COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA	37.024.901/0001-23	416.500,00
14/2025	NOVA RECÁTRON LTDA	34.573.829/0001-03	190.000,00
15/2025	TRATORMAQ RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA	44.564.643/0001-33	69.167,00
16/2025	Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS	09.436.050/0001-90	1.660.167,00

Coronel Vivida, 02 de setembro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Presidente.

Publicado por:
Vanessa Cristina Alves
Código Identificador:3EDED5BF

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR CMDI RESOLUÇÃO 04/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CORONEL VIVIDA PR. RESOLUÇÃO Nº 04/2025

O CMDI – Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2800/2017, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 02 de setembro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Fluxo de Atendimento à Situação de Violência contra a Pessoa Idosa e a Pessoa com Deficiência, o Formulário Registro de Situação de Violência Contra Pessoa Idosa e/ou com Deficiência e o Protocolo Intersetorial de Atendimento a Pessoa Idosa e à Pessoa com Deficiência em Situação de Violência.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de publicação. Coronel Vivida, 03 de setembro de 2025.

ZENI CARDOSO DE RAMOS
Presidente do CMDI

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:91FD55CC

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR CMDM RESOLUÇÃO 04/2025

CMDM – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE CORONEL VIVIDA RESOLUÇÃO Nº 04/2025

O CMDM de Coronel Vivida, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Municipal 3.439/2025, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 03 de setembro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Fluxo de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência, o Formulário Registro de Recebimento de Denúncia e o Protocolo Intersetorial de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de publicação. Coronel Vivida, 03 de setembro de 2025.

ALINE MARI DOS SANTOS CANOVA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Publicado por:

Aline Mari Dos Santos Canova

Código Identificador:4BB277D3**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL****RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025
PROCESSO Nº 103/2025**

A Pregoeira do Município de Cruz Machado - PR nomeada através da Portaria 02/2025, informa aos interessados a retificação do Edital do PREGÃO Eletrônico 59/2025, quanto a seguinte situação:

Incluir a alínea “f” e “g” no subitem 2.64 do Termo de Referência, o qual passa a ter a seguinte redação:

f) O espaço físico para realização das provas, bem como os fiscais para auxílio da aplicação das provas serão disponibilizados pelo Município de Cruz Machado;

g) A empresa contratada deverá designar e enviar dois responsáveis devidamente identificados para realizar e acompanhar todas as etapas da aplicação das provas. Esses responsáveis deverão estar presentes durante todo o período de aplicação, garantindo o cumprimento dos procedimentos previstos no edital e assegurando a lisura do processo

Altera-se a data e hora de abertura do referido certame para o dia 22/09/2025 às 08:30 horas.

Cruz Machado, 03 de setembro de 2025.

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK

Pregoeira

Publicado por:

Matheus Mazur

Código Identificador:2D051F09**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 57/2025****AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 189/2025, na modalidade PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA SOB Nº 57/2025, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento contínuo de serviço de distribuição e manutenção de fornecimento de link de internet de 100 mbps (megabits por segundo) de download e upload, com banda larga, com link dedicado IP público fixo/30, com infraestrutura de rede para chegar cabo com sinal de fibra óptica na Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste, com garantia mínima de 90%(noventa por cento) largura de banda, acesso à central de atendimento 24x7 (vinte quatro horas por dia, sete dias por semana) e relatórios mensais de disponibilidade técnica, suporte remoto e/ou presencial com atendimento em até 4h (quatro horas) para falhas críticas, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste/PR., observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos. Devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, até o dia **18 de Setembro de 2025 às 09:00 horas**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo

telefone (45)3272-1141/3272-1235 e pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D'Oeste, 03 de Setembro de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira

Código Identificador:7CDB9AE3**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
RETIFICAÇÃO EDITAL****RETIFICAÇÃO**

No Edital e Anexos; PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 181/2025; PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº 51/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 28-08-2025.

INCLUIR NO EDITAL:**10.30 Quanto à qualificação técnica profissional e técnica operacional:**

- Certificado de registro e regularidade da empresa (certidão de pessoa jurídica) junto ao CREA, dentro do seu prazo de validade.
- Certificado de registro e regularidade do Responsável Técnico (pessoa física) junto ao CREA, dentro do seu prazo de validade.
- Comprovação de que o Responsável Técnico indicado faz parte do quadro da licitante, sendo que a comprovação pode se dar através de: a) contrato de prestação de serviços; b) Registro no Ministério do Trabalho (empregado); ou c) se sócio da empresa através de cópia do contrato social registrado na Junta Comercial.
- Laudo de adequação a norma operacional NR 12, da empresa fabricante do equipamento.
- Certificado de Conformidade com a Legislação de Trânsito - CAT. Somente para o item triturador de galhos.
- Certificado de Conformidade Técnica - CCT. Somente para o item triturador de galhos.
- No mínimo 01 (um) atestado de qualificação técnica, comprovando que o seu ramo de atividade é compatível com o objeto da licitação, e que a licitante executou/executa ou forneceu satisfatoriamente os serviços em condições, qualidade, características e quantidades com o objeto da presente licitação, emitido por órgão público e/ou privado de reconhecida idoneidade, equivalente ou superior às áreas de maior relevância do objeto.

Publicado por:

Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira

Código Identificador:E33FED5E**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL****PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 19/2025****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 19/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº1895/2025**

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL/PR, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento **menor valor unitário**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 02/2023 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 09/09/2025.Endereço Eletrônico: <https://diamantedosul.pr.gov.br/>Horário da abertura e análise da proposta **09:00 às 17:00**Critério de Julgamento: **menor valor unitário**.**CONTRATANTE:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL/PR

CNPJ: 95.595.120/0001-59

Endereço: AV. Getúlio Vargas– Centro –S/N- DIAMANTE DO SUL/PR

Telefone: 045-3230-1239

E-mail: licitacaodiamantedosul@gmail.com

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS PERSONALIZADOS, DESTINADOS ÀS EQUIPES QUE REPRESENTARÃO O MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL EM COMPETIÇÕES OFICIAIS E DEMAIS EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES** por dispensa de licitação.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 21.121,12 (vinte e um mil, cento e vinte e um reais e doze centavos)

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:

08/09/2025

DATA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS:

09/09/2025 as 09:00 horas

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Sim

O AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO poderá ser obtido na íntegra na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL/PR, situada na AV. Getúlio Vargas– Centro –S/N, ou através do site: <https://diamantedosul.pr.gov.br/>; [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1;);

CRISTINA SANTOS NERI

Agente de Contratação

Publicado por:

Cristina Santos Neri

Código Identificador:3948AF39

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
DECRETO Nº3427/25**

DECRETO Nº3427/25

DATA: 03/09/2025

Súmula: Exonera servidora nomeada para exercer cargo de provimento em comissão e dá providências.

O Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Art. 1º Exonerar a Senhora Patricia Iumi Santos, nomeada para exercer o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Saúde, através do Decreto 3317/25 de 02/01/2025,exonerada a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, em 03 de setembro de 2025.

DARCI TIRELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristina Santos Neri

Código Identificador:9C27F5F1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
DECRETO Nº 3428/25**

DECRETO Nº 3428/25

DATA: 03/09/2025

Súmula: Nomeia servidor para exercer cargo de provi- mento em comissão e dá outras providências .

O Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

. Art. 1º Nomear o Senhor Cleomar Wionczak, RG 5.715.835-2 SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Cultura Local e Patrimônio Público, Símbolo CC3, passando a fazer parte do Quadro Único de Servidores deste Município, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, ficando nomeado a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, em 03 de setembro de 2025.

DARCI TIRELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristina Santos Neri

Código Identificador:C48B8C5F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 22/2025

Processo administrativo nº:1.842/2025.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.

Objeto: Registro de preços para Aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação oferecida aos participantes das oficinas do CRAS.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR
TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMETOS EIRELI – ME
CNPJ nº: 10.828.263/0001-47**

Valor total R\$ 24.183,50(Vinte e Quatro Mil e Cento e Oitenta e Três Reais e Vinte Centavos).

ATA Nº:61

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR
BOSCARDIN&GIACOMELLI LTDA – EPP
CNPJ nº: 86.805.710/0001-04**

Valor total R\$ 46.770,35(Quarenta e Seis Mil e Setecentos e Setenta Reais e Trinta e Cinco Centavos).

ATA Nº:62

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(doze) Meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2063 PROGRAMA PSB FAMILIA PAIF
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02620 E 00934 0934/09/06/06/06 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2054 PPAS- PROGRAMA PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02290 E 000767 1005/03/99/01/01 Transferências Voluntarias Publicas Estaduais

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0802.6052 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA EDO ADOLESCENTE
3.3.90.39.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02670 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0802.6053 PROGRAMA ESTADUAL VOLTADO A GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
3.3.90.39.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02910 E 00828 1011/09/04/05/18 Transferências de Outros Programas

DATA ASSINATURA: 02/09/2025.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal e diário oficial do município, para efeito de cumprimento das disposições da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR 02 de setembro de 2025.

DARCI TIRELLI

Prefeito

Publicado por:

Cristina Santos Neri

Código Identificador:5CAEE8DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO 23/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.846/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

ASSUNTO: Pedido de Impugnação – Possoli Caminhões Ltda.

RELATÓRIO

Trata-se de pedido de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 23/2025, apresentado pela empresa Possoli Caminhões Ltda., questionando a exigência constante no Termo de Referência quanto ao prazo de entrega de 30 (trinta) dias para fornecimento do caminhão basculante com caçamba de 10m³, sob a alegação de que o referido prazo seria inexequível, sugerindo a alteração para o intervalo de 90 a 120 dias.

Em análise, verifico que o prazo fixado em edital foi definido em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado no Convênio firmado pelo Município de Diamante do Sul/PR, que estabelece prazos e metas vinculantes, os quais devem ser rigorosamente observados pela Administração.

Assim, eventual alteração no prazo de entrega comprometeria o cumprimento do cronograma conveniado, podendo acarretar prejuízos à execução do objeto e à aplicação dos recursos.

Portanto, o prazo de 30 (trinta) dias não é arbitrário, mas sim essencial para que o Município cumpra as condições do convênio, resguardando o interesse público e a legalidade do certame.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opino pelo indeferimento do pedido de impugnação, mantendo-se inalteradas as disposições editalícias, em especial quanto ao prazo de entrega do objeto, o qual permanece em 30 (trinta) dias.

É o relatório.

Diamante do Sul/PR, 01 de setembro de 2025.

CRISTINA SANTOS NERI

Pregoeira

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.846/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

ASSUNTO: Pedido de Impugnação – Possoli Caminhões Ltda.

DECISÃO

Em análise ao Pedido de Impugnação protocolado pela empresa Possoli Caminhões Ltda., referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 23/2025, cujo objeto é a aquisição de caminhão basculante equipado com caçamba, especialmente quanto ao prazo de entrega estabelecido em 30 (trinta) dias, apresentamos os seguintes esclarecimentos:

O prazo fixado no edital não foi estabelecido de forma arbitrária. Trata-se de exigência vinculada ao Plano de Trabalho do Convênio firmado pelo Município de Diamante do Sul/PR, o qual contém prazos e metas que devem ser rigorosamente cumpridos.

A manutenção do prazo de 30 (trinta) dias justifica-se pela necessidade de garantir que o Município consiga executar o objeto conveniado dentro do cronograma pactuado, evitando prejuízos à Administração Pública e o risco de descumprimento das condições estabelecidas junto ao órgão concedente.

Portanto, indefere-se o pedido de alteração do prazo para 90 a 120 dias, mantendo-se inalteradas as disposições editalícias, em especial quanto ao prazo de entrega do objeto, o qual permanece em 30 (trinta) dias.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente decisão encontra amparo no art. 18, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a competência da Administração para definir as condições do edital, bem como no princípio da vinculação ao instrumento convocatório e na necessidade de resguardar o interesse público e o cumprimento do convênio firmado.

Diamante do Sul/PR, 01 de setembro de 2025.

DARCI TIRELLI

Prefeito Municipal

Autoridade Competente

Publicado por:

Cristina Santos Neri

Código Identificador:E360B97D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL RESPOSTA IMPUGNAÇÃO PREGÃO 23/2025

RELATÓRIO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.846/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

ASSUNTO: Pedido de Impugnação – Sarandi Tratores Ltda.

RELATÓRIO

Foi protocolado pedido de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 23/2025 pela empresa Sarandi Tratores Ltda., questionando, em síntese, os requisitos técnicos referentes à retroescavadeira (bomba hidráulica de pistão variável) e à pá carregadeira (quantidade mínima de 8 marchas), alegando suposta restrição à competitividade.

O pedido foi submetido à análise técnica, resultando no Manifesto elaborado pelo Engenheiro Mecânico Marcelo Augusto Braga Zortea – CREA/PR 199485-D, que concluiu pela plena fundamentação das exigências editalícias, destacando que:

- A bomba hidráulica de pistão variável garante maior eficiência, menor consumo, maior durabilidade e robustez, em consonância com o princípio da economicidade (art. 5º, Lei 14.133/2021).

- A exigência de 8 marchas na pá carregadeira está tecnicamente justificada, assegura maior versatilidade e desempenho, e a máquina ofertada pela impugnante não atende também a outros requisitos indispensáveis, como o sistema de salvamento da posição da caçamba e o sistema de gerenciamento de frotas integrado.

Diante disso, constata-se que as exigências constantes no edital encontram-se tecnicamente fundamentadas, não configurando direcionamento, restrição indevida à competitividade ou violação aos princípios da Lei nº 14.133/2021.

CONCLUSÃO

Assim, esta Pregoeira opina pelo indeferimento do pedido de impugnação, recomendando a manutenção integral do edital e de suas especificações técnicas.

É o relatório.

Diamante do Sul/PR, 03 de setembro de 2025.

CRISTINA SANTOS NERI

Agente de Contratação / Pregoeira

RELATÓRIO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.846/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

ASSUNTO: Pedido de Impugnação – Sarandi Tratores Ltda.

RELATÓRIO

Foi protocolado pedido de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 23/2025 pela empresa Sarandi Tratores Ltda., questionando, em síntese, os requisitos técnicos referentes à retroescavadeira (bomba hidráulica de pistão variável) e à pá carregadeira (quantidade mínima de 8 marchas), alegando suposta restrição à competitividade.

O pedido foi submetido à análise técnica, resultando no Manifesto elaborado pelo Engenheiro Mecânico Marcelo Augusto Braga Zortea – CREA/PR 199485-D, que concluiu pela plena fundamentação das exigências editalícias, destacando que:

- A bomba hidráulica de pistão variável garante maior eficiência, menor consumo, maior durabilidade e robustez, em consonância com o princípio da economicidade (art. 5º, Lei 14.133/2021).

- A exigência de 8 marchas na pá carregadeira está tecnicamente justificada, assegura maior versatilidade e desempenho, e a máquina ofertada pela impugnante não atende também a outros requisitos indispensáveis, como o sistema de salvamento da posição da caçamba e o sistema de gerenciamento de frotas integrado.

Diante disso, constata-se que as exigências constantes no edital encontram-se tecnicamente fundamentadas, não configurando direcionamento, restrição indevida à competitividade ou violação aos princípios da Lei nº 14.133/2021.

CONCLUSÃO

Assim, esta Pregoeira opina pelo indeferimento do pedido de impugnação, recomendando a manutenção integral do edital e de suas especificações técnicas.

É o relatório.

Diamante do Sul/PR, 03 de setembro de 2025.

CRISTINA SANTOS NERI

Agente de Contratação / Pregoeira

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.846/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

ASSUNTO: Pedido de Impugnação – Sarandi Tratores Ltda.

DECISÃO

Em atenção ao Pedido de Impugnação apresentado pela empresa Sarandi Tratores Ltda., referente ao Pregão Eletrônico nº 23/2025, após análise do Relatório da Agente de Contratação e do Manifesto Técnico elaborado pelo Eng. Mecânico Marcelo Augusto Braga Zortea, decido pelo indeferimento da impugnação, mantendo-se o edital em sua integralidade.

A decisão fundamenta-se no fato de que as exigências questionadas encontram-se devidamente justificadas no Laudo Técnico de Especificações, garantindo maior eficiência, durabilidade, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da legalidade, isonomia, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Assim, permanecem inalteradas todas as condições do edital.

Diamante do Sul/PR, 03 de setembro de 2025.

DARCI TIRELLI

Prefeito Municipal

Autoridade Competente

Publicado por:

Cristina Santos Neri

Código Identificador:74131A58

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025.

Termo Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 22/2025.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, O PREFEITO MUNICIPAL, ADJUDICA E

HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, junto a **Pregão Eletrônico 22/2025**, do Município de DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, em uso das atribuições que lhe são conferidas peça legislação em vigor, resolve:

HOMOLOGAR nos termos do Inciso IV do Art. 71 da lei nº 14.133/2021, a presente licitação nestes termos:

Processo administrativo nº:1.842/2025

Licitação nº:22/2025

Objeto: Registro de preços para Aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação oferecida aos participantes das oficinas do CRAS.

Fornecedores declarados vencedores:

TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMETOS EIRELI – ME
CNPJ nº: 10.828.263/0001-47 Valor total R\$ 24.183,50(Vinte e Quatro Mil e Cento e Oitenta e Três Reais e Vinte Centavos).

BOSCARDIN&GIACOMELLI LTDA - EPP CNPJ nº: 86.805.710/0001-04 Valor total R\$ 46.770,35(Quarenta e Seis Mil e Setecentos e Setenta Reais e Trinta e Cinco Centavos).

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR 02 de setembro de 2025.

DARCI TIRELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristina Santos Neri

Código Identificador:64A70467

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL TERMO DE RECONDUÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE RECONDUÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2024, celebrado entre o Município de Diamante do Sul e a empresa FG Comércio de Pneus EIRELI.

O MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Getúlio Vargas s/n, CNPJ nº 95.595.120/0001-95, ora representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Darci Tirelli, brasileiro, casado, Administrador, portador do CPF nº 020.269.569-79 e da Carteira de Identidade RG nº 5.157.507-5-PR, residente e domiciliado na Av. Ivan Ferreira do Amaral, s/n, Centro, Diamante do Sul – Paraná, CEP: 85.408-000, denominado CONTRATANTE, e a empresa FG COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI, CNPJ nº 17.234.948/0001-04, com endereço à Rua Desembargador Clotário Portugal, 1997, Centro, Apucarana/PR, representada neste ato pela Sra. Giovana Mendes Gonçalves, CPF nº 113.832.259-82, doravante denominada Detentora da Ata, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista recondução e renovação da Ata de Registro de Preços (art. 84), cláusulas originárias e valores que serão mantidos, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ITENS

Conforme Ata de Registro de Preços nº 69/2024, firmada em 06 de setembro de 2024, entre as partes acima identificadas, para aquisição de pneus destinados à frota oficial do Município de Diamante do Sul/PR, licitado através da modalidade Pregão Eletrônico nº 18/2024, resolvem aditar a cláusula do vencimento, passando de 04/09/2025 para 03/09/2026, e também concedendo o reajuste do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, em 5,24% (cinco vírgula vinte e quatro por cento).

Os itens renovados com os respectivos valores corrigidos são os seguintes:

- Item 11: Pneu 175/70 R14, 84T (500 kg), velocidade mínima de 190 km/h, eficiência energética máxima “C”, aderência no molhado máxima “D”, marca Casumina AV567, na quantidade de 40

unidades, ao valor unitário de **R\$ 263,00**, perfazendo o total de **R\$ 10.520,00**.

•

Item 15: **Pneu 185 R14C, radial, mínimo 12 lonas, índice de peso mínimo 102 (850 kg), velocidade mínima de 170 km/h, eficiência energética máxima “E”, aderência no molhado máxima “C”,** marca **XBRI Cargo Plus**, na quantidade de 12 unidades, ao valor unitário de **R\$ 352,50**, totalizando **R\$ 4.230,00**.

•

Item 24: **Pneu 7,50-16 borrachudo, 16 lonas, diagonal, marca West Lake CL830**, na quantidade de 12 unidades, ao valor unitário de **R\$ 736,00**, perfazendo o montante de **R\$ 8.832,00**.

•

Item 30: **Pneu 275/80 R 22.5 misto liso, sulco mínimo 19 mm, índice mínimo de peso 149 (3.250 kg) e índice mínimo de velocidade 130 km/h**, marca **West Lake EZ573**, na quantidade de 32 unidades, ao valor unitário de **R\$ 1.699,00**, perfazendo o total de **R\$ 54.368,00**.

•

Item 39: **Pneu 225/75 16C, 12 lonas, índice de carga mínimo 118 (1.320 kg), velocidade mínima de 170 km/h, eficiência energética máxima “C”, aderência no molhado máxima “C” e sulco mínimo de 11 mm**, marca **West Lake H188**, na quantidade de 50 unidades, ao valor unitário de **R\$ 563,00**, totalizando **R\$ 28.150,00**.

•

Item 42: **Pneu 205/55 R16, índice de peso mínimo 91 (615 kg), velocidade mínima de 240 km/h, eficiência energética máxima “C”, aderência no molhado máxima “B”,** marca **Invovic EL601**, na quantidade de 70 unidades, ao valor unitário de **R\$ 287,00**, totalizando **R\$ 20.090,00**.

O valor global atualizado da presente recondução corresponde ao montante de **R\$ 126.190,00** (cento e vinte e seis mil, cento e noventa reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor acrescido à Ata de Registro de Preços correrá por conta das rubricas orçamentárias das Secretarias Municipais envolvidas, conforme dotação específica aprovada para este fim.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas da Ata de Registro de Preços originária não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Diamante do Sul, 02 de setembro de 2025.

Contratante

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Detentora Da Ata

FG COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI

Publicado por:

Cristina Santos Neri

Código Identificador:EC1B0103

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL TERMO DE RECONDUÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE RECONDUÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2024, celebrado entre o Município de Diamante do Sul e a empresa Gama Pneus Ltda.

O MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Getúlio Vargas s/n, CNPJ nº 95.595.120/0001-95, ora representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Darci Tirelli, brasileiro, casado, Administrador, portador do CPF nº 020.269.569-79 e da Carteira de Identidade RG nº 5.157.507-5-PR, residente e domiciliado na Av. Ivan Ferreira do

Amaral, s/n, Centro, Diamante do Sul – Paraná, CEP: 85.408-000, denominado CONTRATANTE, e a empresa **GAMA PNEUS LTDA**, CNPJ nº 55.623.647/0001-61, com endereço à Rua Beco Bom Retiro, 2639, Centro, Boa Vista do Buricá/RS, representada neste ato pelo Sr. Bernardo Andres Flach, CPF nº 827.447.770-72, doravante denominada Detentora da Ata, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista recondução e renovação da Ata de Registro de Preços (art. 84), cláusulas originárias e valores que serão mantidos, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ITENS

Conforme Ata de Registro de Preços nº 70/2024, firmada em 06 de setembro de 2024, entre as partes acima identificadas, para aquisição de pneus destinados à frota oficial do Município de Diamante do Sul/PR, licitado através da modalidade Pregão Eletrônico nº 18/2024, resolvem aditar a cláusula do vencimento, passando de 04/09/2025 para 03/09/2026, e também concedendo o reajuste do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, em 5,24% (cinco vírgula vinte e quatro por cento).

Os itens renovados com os respectivos valores corrigidos são os seguintes:

•

Item 5: **Pneu 12.4x38, mínimo 12 lonas, R1, diagonal, índice de carga 139 (1.415 kg) e sulco mínimo de 30 mm**, marca **BK7 T135 R1**, na quantidade de 26 unidades, ao valor unitário de **R\$ 3.146,00**, perfazendo o total de **R\$ 81.796,00**.

•

Item 16: **Pneu 185/65/15, índice de peso mínimo 88 (560 kg), velocidade mínima de 210 km/h, eficiência energética máxima “C” e aderência no molhado máxima “C”,** marca **Sunset Enzo**, na quantidade de 120 unidades, ao valor unitário de **R\$ 289,00**, totalizando **R\$ 34.680,00**.

•

Item 17: **Pneu 195/65 R15, índice de peso mínimo 91 (615 kg), velocidade mínima de 210 km/h, eficiência energética máxima “C” e aderência no molhado máxima “C”,** marca **Aderenza Speed Line**, na quantidade de 80 unidades, ao valor unitário de **R\$ 288,00**, perfazendo o total de **R\$ 23.040,00**.

•

Item 21: **Pneu 215/75 R17,5 misto, mínimo 12 lonas, índice de peso mínimo 126 (1.700 kg) e velocidade mínima de 120 km/h**, marca **XBRI Robusto**, na quantidade de 40 unidades, ao valor unitário de **R\$ 739,00**, totalizando **R\$ 29.560,00**.

O valor global atualizado da presente recondução corresponde ao montante de **R\$ 169.076,00** (cento e sessenta e nove mil, setenta e seis reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor acrescido à Ata de Registro de Preços correrá por conta das rubricas orçamentárias das Secretarias Municipais envolvidas, conforme dotação específica aprovada para este fim.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas da Ata de Registro de Preços originária não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Diamante do Sul, 02 de setembro de 2025.

Contratante

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Detentora da Ata

GAMA PNEUS LTDA.

Publicado por:

Cristina Santos Neri

Código Identificador:49284D50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
TERMO DE RECONDUÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

TERMO DE RECONDUÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2024, celebrado entre o Município de Diamante do Sul e a empresa IGF Comércio de Pneus EIRELI.

O MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Getúlio Vargas s/n, CNPJ nº 95.595.120/0001-95, ora representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Darci Tirelli, brasileiro, casado, Administrador, portador do CPF nº 020.269.569-79 e da Carteira de Identidade RG nº 5.157.507-5-PR, residente e domiciliado na Av. Ivan Ferreira do Amaral, s/n, Centro, Diamante do Sul – Paraná, CEP: 85.408-000, denominado CONTRATANTE, e a empresa **IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI**, CNPJ nº 03.805.667/0001-50, com endereço à Rua João Bettega, 687, Bairro Portão, Curitiba/PR, representada neste ato pelo Sr. Eduardo Henrique Senff, CPF nº 033.061.289-10, doravante denominada Detentora da Ata, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista recondução e renovação da Ata de Registro de Preços (art. 84), cláusulas originárias e valores que serão mantidos, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ITENS

Conforme Ata de Registro de Preços nº 71/2024, firmada em 06 de setembro de 2024, entre as partes acima identificadas, para aquisição de pneus destinados à frota oficial do Município de Diamante do Sul/PR, licitado através da modalidade Pregão Eletrônico nº 18/2024, resolvem aditar a cláusula do vencimento, passando de 04/09/2025 para 03/09/2026, e também concedendo o reajuste do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, em 5,24% (cinco vírgula vinte e quatro por cento).

O item renovado com valores corrigidos é o seguinte:

Item 32: **Pneu 14-17.5 NHS dianteiro radial, mínimo 14 lonas, índice mínimo de peso a 10 km/h (3.875 kg), índice mínimo de velocidade 10 km/h, destinado a retroescavadeira, marca Forerunner SKS1**, na quantidade de 12 unidades, ao valor unitário de **R\$ 2.420,00**, totalizando **R\$ 29.040,00**.

O valor global atualizado da presente recondução corresponde ao montante de **R\$ 29.040,00 (vinte e nove mil e quarenta reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor acrescido à Ata de Registro de Preços correrá por conta das rubricas orçamentárias das Secretarias Municipais envolvidas, conforme dotação específica aprovada para este fim.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas da Ata de Registro de Preços originária não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Diamante do Sul, 02 de setembro de 2025.

Contratante

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Detentora da Ata

IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI

Publicado por:

Cristina Santos Neri

Código Identificador:A674252B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
TERMO DE RECONDUÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

TERMO DE RECONDUÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2024, celebrado entre o Município de Diamante do Sul e a empresa J.E Pneus Ltda.

O MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Getúlio Vargas s/n, CNPJ nº 95.595.120/0001-95, ora representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Darci Tirelli, brasileiro, casado, Administrador, portador do CPF nº 020.269.569-79 e da Carteira de Identidade RG nº 5.157.507-5-PR, residente e domiciliado na Av. Ivan Ferreira do Amaral, s/n, Centro, Diamante do Sul – Paraná, CEP: 85.408-000, denominado CONTRATANTE, e a empresa **J.E PNEUS LTDA**, CNPJ nº 48.910.213/0001-87, com endereço à Rua Vicente Machado, 2.188, Centro, Guarapuava/PR, representada neste ato pela Sra. **Edite Silva Aqsenen**, CPF nº 706.392.219-04, doravante denominada **Detentora da Ata**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista recondução e renovação da Ata de Registro de Preços (art. 84), cláusulas originárias e valores que serão mantidos, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ITENS

Conforme Ata de Registro de Preços nº 72/2024, firmada em 06 de setembro de 2024, entre as partes acima identificadas, para aquisição de pneus destinados à frota oficial do Município de Diamante do Sul/PR, licitado através da modalidade Pregão Eletrônico nº 18/2024, resolvem aditar a cláusula do vencimento, passando de 04/09/2025 para 03/09/2026, e também concedendo o reajuste do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, em **5,24%** (cinco vírgula vinte e quatro por cento).

Os itens renovados, com respectivas especificações, quantidades, marcas e valores corrigidos, são:

• **Item 1:** Pneu **1400R24**, borrachudo, radial, mínimo **16 lonas, índice de carga mínimo 153 (3.650 kg)**, velocidade mínima **A8 (40 km/h)** e **sulco mínimo 26 mm**, marca **Advance GL073A**, **12 unidades**, valor unitário **R\$ 5.357,00**, total **R\$ 64.284,00**.

• **Item 2:** Pneu **1000x20**, radial, mínimo **16 lonas**, borrachudo, **índice de carga mínimo 146 (3.000 kg)**, velocidade mínima **100 km/h** e **sulco mínimo 23 mm**, marca **DRC D911**, **30 unidades**, valor unitário **R\$ 2.078,00**, total **R\$ 62.340,00**.

• **Item 4:** Pneu **12.4x28**, mínimo **12 lonas**, **R1**, diagonal, **índice de carga 139 (1.415 kg)** e **sulco mínimo 30 mm**, marca **Speedway SCR R**, **26 unidades**, valor unitário **R\$ 2.420,00**, total **R\$ 62.920,00**.

• **Item 8:** Pneu **16.9x28**, mínimo **14 lonas**, **R1**, **índice de carga 157 (4.125 kg)**, **índice de velocidade A8 (40 km/h)** e **sulco mínimo 32 mm**, marca **Forerunner R-1**, **2 unidades**, valor unitário **R\$ 3.050,00**, total **R\$ 6.100,00**.

• **Item 10:** Pneu **17,5R25**, radial para carregadeira, **índice de carga 177 (7.300 kg)**, **índice de velocidade A2 (10 km/h)**, mínimo **16 lonas** e **sulco mínimo 26 mm**, marca **Aeolus AL36**, **8 unidades**, valor unitário **R\$ 6.098,00**, total **R\$ 48.784,00**.

• **Item 12:** Pneu **175x80 R14**, borrachudo, **92T (630 kg)**, velocidade mínima **170 km/h**, eficiência energética máx. **“D”** e aderência no molhado máx. **“D”**, marca **Roadcruza RA1100**, **20 unidades**, valor unitário **R\$ 329,00**, total **R\$ 6.580,00**.

• **Item 18:** Pneu **20,5R25**, para pá-carregadeira, radial, **20 lonas**, marca **Aeolus AL36**, **4 unidades**, valor unitário **R\$ 7.360,50**, total **R\$ 29.442,00**.

Item 19: Pneu 215/75 R17,5 LS liso, mínimo 12 lonas, índice de peso mínimo 126 (1.700 kg) e velocidade mínima 120 km/h, marca Westlake CR960A, 60 unidades, valor unitário R\$ 568,00, total R\$ 34.080,00.

Item 20: Pneu 215/75 R17,5 borrachudo, mínimo 12 lonas, índice de peso mínimo 126 (1.700 kg) e velocidade mínima 110 km/h, marca Boto BT957, 60 unidades, valor unitário R\$ 621,00, total R\$ 37.260,00.

Item 27: Pneu 750x16, mínimo 12 lonas, R1 agrícola, sulco mínimo 19 mm, índice de peso mínimo 116 (1.250 kg) e velocidade mínima 120 km/h, marca Maggion Fronteira, 20 unidades, valor unitário R\$ 695,00, total R\$ 13.900,00.

Item 28: Pneu traseiro para rolo compactador 23.1-26, mínimo 14 lonas, radial, índice de peso mínimo 3.750 kg, marca Forerunner R-3, 2 unidades, valor unitário R\$ 6.313,00, total R\$ 12.626,00.

Item 29: Pneu 175/70 R14, índice de peso mínimo 84, velocidade mínima 190 km/h, eficiência energética máx. “C” e aderência no molhado máx. “B”, marca Forceum Ecosa, 60 unidades, valor unitário R\$ 271,00, total R\$ 16.260,00.

Item 33: Pneu 19.5-24, radial, mínimo 12 lonas, índice de peso mínimo 151 (3.450 kg), velocidade mínima 40 km/h e sulco mínimo 27 mm, marca Michelin XMCL, 10 unidades, valor unitário R\$ 4.224,00, total R\$ 42.240,00.

Item 37: Pneu 205/75R-16C, 12 lonas, índice de carga mínimo 113 (1.150 kg), velocidade mínima 160 km/h, eficiência energética máx. “C” e aderência no molhado máx. “C”, marca Tracmax X Privilo RF09, 60 unidades, valor unitário R\$ 499,00, total R\$ 29.940,00.

Item 38: Pneu 195/70R15C, 12 lonas, índice de carga mínimo 104 (900 kg), velocidade mínima 170 km/h, eficiência energética máx. “E” e aderência no molhado máx. “C”, marca Kingkoss G326, 60 unidades, valor unitário R\$ 442,00, total R\$ 26.520,00.

O valor global atualizado da presente recondução corresponde ao montante de R\$ 493.276,00 (quatrocentos e noventa e três mil, duzentos e setenta e seis reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor acrescido à Ata de Registro de Preços correrá por conta das rubricas orçamentárias das Secretarias Municipais envolvidas, conforme dotação específica aprovada para este fim.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas da Ata de Registro de Preços originária não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Diamante do Sul, 02 de setembro de 2025.

Contratante

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Detentora da Ata

J.E PNEUS LTDA.

Publicado por:

Cristina Santos Neri

Código Identificador:5CA6C6DF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
TERMO DE RECONDUÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

TERMO DE RECONDUÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2024, celebrado entre o Município de Diamante do Sul e a empresa J.MC Distribuidora de Pneus Ltda-EPP.

O MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Getúlio Vargas s/n, CNPJ nº 95.595.120/0001-95, ora representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Darci Tirelli, brasileiro, casado, Administrador, portador do CPF nº 020.269.569-79 e da Carteira de Identidade RG nº 5.157.507-5-PR, residente e domiciliado na Av. Ivan Ferreira do Amaral, s/n, Centro, Diamante do Sul – Paraná, CEP: 85.408-000, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **J.MC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP**, CNPJ nº 48.910.213/0001-87, com endereço à Rua Marechal Floriano, 2803, Centro, Cascavel/PR, representada neste ato pelo Sr. **José Carlos Dezen**, CPF nº 494.024.750-15, doravante denominada **Detentora da Ata**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista a recondução e renovação da Ata de Registro de Preços (art. 84), permanecendo as cláusulas originárias e os valores, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ITENS

Conforme Ata de Registro de Preços nº 73/2024, firmada em 06 de setembro de 2024, entre as partes acima identificadas, para aquisição de pneus destinados à frota oficial do Município de Diamante do Sul/PR, licitada pela modalidade Pregão Eletrônico nº 18/2024, resolvem **aditar a cláusula do vencimento**, passando de **04/09/2025** para **03/09/2026**, e **conceder o reajuste pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, em **5,24%** (cinco vírgula vinte e quatro por cento).

Os itens renovados, com especificações, quantidades, marcas e valores corrigidos, são:

Item 14: Pneu 18.4x38, mínimo 12 lonas, R1, diagonal agrícola, índice de carga 149 (3.250 kg) e sulco mínimo 36 mm, marca Forerunner 12PR R1, 10 unidades, valor unitário R\$ 5.261,00, total R\$ 52.610,00.

Item 22: Pneu 235/45 R18 runflat, índice de peso mínimo 95Y (690 kg), velocidade mínima 300 km/h, eficiência energética máx. “C” e aderência no molhado máx. “B”, marca Delinte DS7 Sport 98Y XL, 12 unidades, valor unitário R\$ 1.392,00, total R\$ 16.704,00.

Item 40: Pneu 195/65 R16, índice de peso mínimo 89 (580 kg), velocidade mínima 210 km/h, eficiência energética máx. “C” e aderência no molhado máx. “B”, marca Magnum MG226 Radial, 70 unidades, valor unitário R\$ 500,00, total R\$ 35.000,00.

Item 41: Pneu 265/50 R20 A/T, índice de carga mínimo 117/114 (1.285/1.180 kg), velocidade mínima 190 km/h, eficiência energética máx. “F” e aderência no molhado máx. “B”, marca Delinte DX10 A/T 10PR, 8 unidades, valor unitário R\$ 1.673,00, total R\$ 13.384,00.

O valor global atualizado da presente recondução corresponde ao montante de R\$ 117.698,00 (cento e dezessete mil, seiscentos e noventa e oito reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor acrescido à Ata de Registro de Preços correrá por conta das rubricas orçamentárias das Secretarias Municipais envolvidas, conforme as dotações específicas aprovadas para este fim.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas da Ata de Registro de Preços originária não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

E, por estarem de acordo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Diamante do Sul, 02 de setembro de 2025.

Contratante

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Detentora da Ata

J.MC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP

Publicado por:

Cristina Santos Neri

Código Identificador: B2C2C51D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
TERMO DE RECONDUÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

TERMO DE RECONDUÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2024, celebrado entre o Município de Diamante do Sul e a empresa PNEULOG Comércio de Pneumáticos EIRELI-ME.

O MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Getúlio Vargas s/n, CNPJ nº 95.595.120/0001-95, ora representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Darci Tirelli, brasileiro, casado, Administrador, portador do CPF nº 020.269.569-79 e da Carteira de Identidade RG nº 5.157.507-5-PR, residente e domiciliado na Av. Ivan Ferreira do Amaral, s/n, Centro, Diamante do Sul – Paraná, CEP: 85.408-000, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME**, CNPJ nº 17.092.175/0001-79, com endereço à Rua Presidente Vargas, 288, Centro, Xanxerê/RS, representada neste ato pelo Sr. **Rafael Luiz Moreto Vicini**, CPF nº 006.979.279-89, doravante denominada **Detentora da Ata**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista a recondução e renovação da Ata de Registro de Preços (art. 84), permanecendo as cláusulas originárias e os valores, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ITENS

Conforme Ata de Registro de Preços nº 75/2024, firmada em 06 de setembro de 2024, entre as partes acima identificadas, para aquisição de pneus destinados à frota oficial do Município de Diamante do Sul/PR, licitada pela modalidade Pregão Eletrônico nº 18/2024, resolvem **aditar a cláusula do vencimento**, passando de **04/09/2025** para **03/09/2026**, e **conceder o reajuste pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, em **5,24%** (cinco vírgula vinte e quatro por cento).

Os itens renovados, com especificações, quantidades, marcas e valores corrigidos, são:

• **Item 9:** Pneu 165/70 R13, índice de peso mínimo 82 (475 kg), velocidade mínima 190 km/h, eficiência energética máx. “D” e aderência no molhado máx. “D”, marca Goodyear Kelly Edge, 40 unidades, valor unitário R\$ 284,00, total R\$ 11.360,00.

• **Item 31:** Pneu 295/80 R22.5 misto liso, sulco mínimo 19 mm, índice de peso mínimo 152 (3.550 kg) e índice de velocidade mínimo 130 km/h, marca Goodyear G686 MSS Plus, 28 unidades, valor unitário R\$ 2.621,00, total R\$ 73.388,00.

• **Item 35:** Pneu 275/80 R22.5 misto borrachudo, sulco mínimo 24 mm, índice de peso mínimo 149 (3.250 kg) e índice de velocidade mínimo 130 km/h, marca Goodyear Armor Max, 26 unidades, valor unitário R\$ 2.514,00, total R\$ 65.364,00.

• **Item 36:** Pneu 1000 R20, mínimo 16 lonas, misto liso, (2.725 kg), sulco mínimo 19 mm e índice de velocidade mínimo 100 km/h, marca Goodyear MSS, 20 unidades, valor unitário R\$ 2.366,00, total R\$ 47.320,00.

Item 43: Pneu 255/65 R17 A/T, índice de peso mínimo 106 (950 kg), velocidade mínima 210 km/h, eficiência energética máx. “C” e aderência no molhado máx. “B”, marca Goodyear Wrangler, 20 unidades, valor unitário R\$ 1.210,00, total R\$ 24.200,00.

O valor global atualizado da presente recondução corresponde ao montante de **R\$ 221.632,00 (duzentos e vinte e um mil, seiscentos e trinta e dois reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor acrescido à Ata de Registro de Preços correrá por conta das rubricas orçamentárias das Secretarias Municipais envolvidas, conforme dotações específicas aprovadas para este fim.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas da Ata de Registro de Preços originária não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

E, por estarem de acordo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Diamante do Sul, **02 de setembro de 2025**.

Contratante

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Detentora da Ata

PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME

Publicado por:

Cristina Santos Neri

Código Identificador: 476AA3FB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
TERMO DE RECONDUÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

TERMO DE RECONDUÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2024, celebrado entre o Município de Diamante do Sul e a empresa Nacional Comércio de Pneus Ltda.

O MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Getúlio Vargas s/n, CNPJ nº 95.595.120/0001-95, ora representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Darci Tirelli, brasileiro, casado, Administrador, portador do CPF nº 020.269.569-79 e da Carteira de Identidade RG nº 5.157.507-5-PR, residente e domiciliado na Av. Ivan Ferreira do Amaral, s/n, Centro, Diamante do Sul – Paraná, CEP: 85.408-000, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **NACIONAL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**, CNPJ nº 27.879.590/0001-20, com endereço à Av. Sete de Setembro, 238, Bairro São Cristóvão, Tapejara/RS, representada neste ato pela Sra. **Maria Vitória Panizzon**, CPF nº 008.054.740-05, doravante denominada **Detentora da Ata**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista a recondução e renovação da Ata de Registro de Preços (art. 84), permanecendo as cláusulas originárias e os valores, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ITENS

Conforme Ata de Registro de Preços nº 74/2024, firmada em 06 de setembro de 2024, entre as partes acima identificadas, para aquisição de pneus destinados à frota oficial do Município de Diamante do Sul/PR, licitada pela modalidade Pregão Eletrônico nº 18/2024, resolvem **aditar a cláusula do vencimento**, passando de **04/09/2025** para **03/09/2026**, e **conceder o reajuste pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, em **5,24%** (cinco vírgula vinte e quatro por cento).

Os itens renovados, com especificações, quantidades, marcas e valores corrigidos, são:

• **Item 7:** Pneu 12.5/80 R18, radial, mínimo 14 lonas, R1, índice de carga 3.710 kg, índice de velocidade A8 (40 km/h) e sulco mínimo 32 mm, marca Advance R-4E, 10 unidades, valor unitário R\$ 2.772,00, total R\$ 27.720,00.

Item 34: Pneu 12.5/80 R18, radial, mínimo 12 lonas, índice de peso mínimo 129 (1.850 kg), índice de velocidade mínimo 40 km/h, marca Advance R-4E, 10 unidades, valor unitário R\$ 2.661,00, total R\$ 26.610,00.

O valor global atualizado da presente recondução corresponde ao montante de R\$ 54.330,00 (cinquenta e quatro mil, trezentos e trinta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor acrescido à Ata de Registro de Preços correrá por conta das rubricas orçamentárias das Secretarias Municipais envolvidas, conforme dotações específicas aprovadas para este fim.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas da Ata de Registro de Preços originária não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

E, por estarem de acordo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Diamante do Sul, 02 de setembro de 2025.

CONTRATANTE

Município de Diamante do Sul

DETENTORA DA ATA

Nacional Comércio de Pneus Ltda **TERMO DE RECONDUÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2024, celebrado entre o Município de Diamante do Sul e a empresa Nacional Comércio de Pneus Ltda.

O MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Getúlio Vargas s/n, CNPJ nº 95.595.120/0001-95, ora representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Darci Tirelli, brasileiro, casado, Administrador, portador do CPF nº 020.269.569-79 e da Carteira de Identidade RG nº 5.157.507-5-PR, residente e domiciliado na Av. Ivan Ferreira do Amaral, s/n, Centro, Diamante do Sul – Paraná, CEP: 85.408-000, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **NACIONAL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**, CNPJ nº 27.879.590/0001-20, com endereço à Av. Sete de Setembro, 238, Bairro São Cristóvão, Tapejara/RS, representada neste ato pela Sra. **Maria Vitória Panizzon**, CPF nº 008.054.740-05, doravante denominada **Detentora da Ata**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista a recondução e renovação da Ata de Registro de Preços (art. 84), permanecendo as cláusulas originárias e os valores, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ITENS

Conforme Ata de Registro de Preços nº 74/2024, firmada em 06 de setembro de 2024, entre as partes acima identificadas, para aquisição de pneus destinados à frota oficial do Município de Diamante do Sul/PR, licitada pela modalidade Pregão Eletrônico nº 18/2024, resolvem **aditar a cláusula do vencimento**, passando de **04/09/2025** para **03/09/2026**, e **conceder o reajuste pelo IPCA** – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, em 5,24% (cinco vírgula vinte e quatro por cento).

Os itens renovados, com especificações, quantidades, marcas e valores corrigidos, são:

Item 7: Pneu 12.5/80 R18, radial, mínimo 14 lonas, R1, índice de carga 3.710 kg, índice de velocidade A8 (40 km/h) e sulco mínimo 32 mm, marca Advance R-4E, 10 unidades, valor unitário R\$ 2.772,00, total R\$ 27.720,00.

Item 34: Pneu 12.5/80 R18, radial, mínimo 12 lonas, índice de peso mínimo 129 (1.850 kg), índice de velocidade mínimo 40 km/h, marca Advance R-4E, 10 unidades, valor unitário R\$ 2.661,00, total R\$ 26.610,00.

O valor global atualizado da presente recondução corresponde ao montante de R\$ 54.330,00 (cinquenta e quatro mil, trezentos e trinta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor acrescido à Ata de Registro de Preços correrá por conta das rubricas orçamentárias das Secretarias Municipais envolvidas, conforme dotações específicas aprovadas para este fim.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas da Ata de Registro de Preços originária não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

E, por estarem de acordo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Diamante do Sul, 02 de setembro de 2025.

Contratante

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Detentora da Ata

NACIONAL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

Publicado por:

Cristina Santos Neri

Código Identificador:59E83490

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL TERMO DE RECONDUÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE RECONDUÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2024, celebrado entre o Município de Diamante do Sul e a empresa Benício Pneus Ltda.

O MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Getúlio Vargas s/n, CNPJ nº 95.595.120/0001-95, ora representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Darci Tirelli**, brasileiro, casado, Administrador, portador do CPF nº 020.269.569-79 e da Carteira de Identidade RG nº 5.157.507-5-PR, residente e domiciliado na Av. Ivan Ferreira do Amaral, s/n, Centro, Diamante do Sul – Paraná, CEP: 85.408-000, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **BENÍCIO PNEUS LTDA**, CNPJ nº 39.535.062/0001-33, com endereço à Rua Zezé Moreira, 505, Bairro Floresta, Joinville/SC, representada neste ato pela Sra. **Luana Aparecida Pilato Ribeiro**, CPF nº 411.729.408-35, doravante denominada **Detentora da Ata**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista a recondução e renovação da Ata de Registro de Preços (art. 84), permanecendo as cláusulas originárias e os valores, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ITENS

Conforme Ata de Registro de Preços nº 76/2024, firmada em 06 de setembro de 2024, entre as partes acima identificadas, para aquisição de pneus destinados à frota oficial do Município de Diamante do Sul/PR, licitada pela modalidade Pregão Eletrônico nº 18/2024, resolvem **aditar a cláusula do vencimento**, passando de **04/09/2025** para **03/09/2026**, e **conceder o reajuste pelo IPCA** – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, em 5,24% (cinco vírgula vinte e quatro por cento).

Os itens renovados, com especificações, quantidades, marcas e valores corrigidos, são:

Item 3: Pneu 1000x20, radial, mínimo 16 lonas, liso comum, índice de carga mínimo 146 (3.000 kg), velocidade mínima 100 km/h, marca Sailun S606, 30 unidades, valor unitário R\$ 1.831,00, total R\$ 54.930,00.

Item 6: Pneu 12.4x24, mínimo 12 lonas, R1, diagonal, índice de carga 139 (1.415 kg) e sulco mínimo 30 mm, marca HQRoad 1351, 24 unidades, valor unitário R\$ 1.368,00, total R\$ 32.832,00.

Item 13: Pneu 18.4x30, mínimo 12 lonas, R1, diagonal agrícola, índice de carga 122 (1.500 kg) e sulco mínimo 36 mm, marca Emperor EP18, 18 unidades, valor unitário R\$ 3.335,00, total R\$ 60.030,00.

•
Item 23: Pneu 600/16 agrícola, mínimo 6 lonas, R1, marca Farmboy SW101, 12 unidades, valor unitário R\$ 400,00, total R\$ 4.800,00.

•
Item 25: Pneu 700-16, borrachudo, mínimo 10 lonas, diagonal, índice de peso mínimo 113 (1.150 kg), velocidade mínima 120 km/h, marca Durable DR17, 12 unidades, valor unitário R\$ 736,00, total R\$ 8.832,00.

•
Item 26: Pneu 750x16, 10 lonas F2, radial, diagonal agrícola, marca Emperor EP21, 12 unidades, valor unitário R\$ 685,00, total R\$ 8.220,00.

•
Item 44: Pneu 19.5x24, mínimo 16 lonas, índice de carga mínimo 151 (3.450 kg), marca Emperor EP12, 6 unidades, valor unitário R\$ 2.883,00, total R\$ 17.298,00.

O valor global atualizado da presente recondução corresponde ao montante de **R\$ 186.942,00 (cento e oitenta e seis mil, novecentos e quarenta e dois reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 O valor acrescido à Ata de Registro de Preços correrá por conta das rubricas orçamentárias das Secretarias Municipais envolvidas, conforme dotações específicas aprovadas para este fim.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
 As demais cláusulas da Ata de Registro de Preços originária não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

E, por estarem de acordo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Diamante do Sul, 02 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Contratante

BENÍCIO PNEUS LTDA

Detentora da Ata

Publicado por:

Cristina Santos Neri

Código Identificador:F76D1ACB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90083/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90083/2025

Objeto: Aquisição de materiais armazinhos e utensílios para serem utilizados por todas as secretarias, departamento e setores, conforme solicitação da Secretaria de Administração e Finanças. Com itens de Ampla Concorrência, com Cota Reservada e Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Local:Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação:Pregão Eletrônico

Amparo legal:Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo:Edital

Modo de disputa:Aberto

Data de início de recebimento de propostas: 4/9/2025

Data fim de recebimento de propostas: 17/9/2025 às 8h15m (horário de Brasília).

Fonte:Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 2 de setembro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:4A881E60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22558/2025

DECRETO Nº 22558/2025

Declara área de utilidade pública para fins de desapropriação de imóvel privado para regularização de via pública consolidada.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação de imóvel privado para regularização de via pública consolidada, parte do Lote, conforme memorial e mapa em anexo, abaixo descrito:

Parte do Lote de Terras Rural	Matrícula	Proprietários
57 da Gleba n. 3 – DV, do Núcleo de Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos	Matrícula nº 56.198, do Livro nº 2, Ficha nº 1	Valtuir Luiz Marcante CPF: 513.XXX.XXX-87 Claudete De Lima CPF: 925.XXX.XXX-20

Art. 2º Os imóveis estão localizados neste Município e matriculados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:490E60F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22559/2025

DECRETO Nº 22559/2025

Concede Gratificação de Coordenação Pedagógica à professora Noraci Rodrigues de Lara de Almeida.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Concede Gratificação de Coordenação Pedagógica no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base de seu nível atual, com base no art. 54, letra “a” e o art. 55 da Lei 1416/2008, acrescido pelo inciso I, art. 1º da Lei 1689/2012, à professora abaixo relacionada, a partir de 01 de agosto de 2025:

Matrícula	Nome	Local
13261-1	Noraci Rodrigues de Lara de Almeida	Escola Municipal Carrossel

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:21A887DD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22560/2025

DECRETO Nº 22560/2025

Concede Gratificação por Atividade Especial para Motoristas do Transporte Escolar ao servidor Allison Bueno.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Concede Gratificação por Atividade Especial para Motoristas do Transporte Escolar, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base do nível em que se encontra o servidor **ALLISON BUENO**, matrícula funcional 20558-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado junto a Secretaria de Educação e Cultura, a partir de 01 de agosto de 2025, conforme prevê o art. 1º da Lei 2150/2017.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:4C5A3AEB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22561/2025

DECRETO Nº 22561/2025

Concede ajuda de custo às professoras.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Concede ajuda de custo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da classe em que se encontra, para auxiliar nas despesas de deslocamento, com base no art. 5º da Lei 1689/2012, aos professores abaixo relacionados:

Matrícula Funcional	Nome do (a) Servidor (a)	Deslocamento Origem/Destino	Período
20010-1	Ana Claudia Kreff	Linha São Pedro do Bandeira/CMEI Camila	01.08.2025 a 19.12.2025
20373-1	Ana Katieli Alves de Meira	Linha Ibiã/Escola 28 de Novembro	01.08.2025 a 19.12.2025
20351-1	Karina da Silva	Linha Conrado/Escola Presidente Vargas	11.08.2025 a 19.12.2025

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:49F20108

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22562/2025

DECRETO Nº 22562/2025

Concede Gratificação por Atividade Especial para Motoristas do Transporte Escolar ao servidor Elton Bueno.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Concede Gratificação por Atividade Especial para Motoristas do Transporte Escolar, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base do nível em que se encontra o servidor **ELTON BUENO**, matrícula funcional 19280-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado junto a Secretaria de Educação e Cultura, a partir de 01 de agosto de 2025, conforme prevê o art. 1º da Lei 2150/2017.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5DEA6120

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22563/2025

DECRETO Nº 22563/2025

Contrata a Senhora Marciana de Oliveira para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **MARCIANA DE OLIVEIRA**, matrícula funcional 20576-1, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 11/2024, para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação e Cultura/Escola Municipal Carrossel, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 20 de agosto a 19 de dezembro de 2025, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de agosto de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8B896F91

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22564/2025

DECRETO Nº 22564/2025

Designa a servidora Edineia Fischer para desempenhar a função de Recepcionista.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Designa a servidora **EDINEIA FISCHER**, matrícula funcional nº 16713-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada junto à Secretaria de Saúde,

para desempenhar a função de Recepcionista, junto à Secretaria de Saúde/PSF Santa Luzia, a partir de 01 de agosto de 2025.

Art. 2º Concede Gratificação de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 11 da Lei 1910/2014 e Memorando 5.384/2025 – 1Doc, a partir de 01 de agosto de 2025.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C5C7AF52

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22565/2025

DECRETO Nº 22565/2025

Concede Gratificação pelo exercício de Docência em Educação no Campo aos professores.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede Gratificação pelo exercício de Docência em Educação no Campo, no percentual de 15% (quinze por cento), com base no Artigo 57 da Lei 1416/2008, com redação alterada pela Lei 1689/2012, aos professores abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Escola em que atua	Período	
20543-1	Simone Mattei	Escola Municipal do Campo Presidente Juscelino Kubitschek	01.08.2025 19.12.2025	a
20239-1	Yuri Renan Alves de Lima	Escola Municipal do Campo Presidente Juscelino Kubitschek	01.08.2025 19.12.2025	a

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9B7B20B5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22566/2025

DECRETO Nº 22566/2025

Designa a servidora Rosineide Aparecida Alves para desempenhar a função de Recepcionista.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Designa a servidora **ROSINEIDE APARECIDA ALVES**, matrícula funcional nº 13798-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada junto à Secretaria de Saúde, para desempenhar a função de Recepcionista, junto à Secretaria de Saúde/Farmácia, a partir de 01 de agosto de 2025.

Art. 2º Concede Gratificação de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 11 da Lei 1910/2014 e Memorando 5.384/2025 – 1Doc, a partir de 01 de agosto de 2025.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:ADD079C7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22567/2025

DECRETO Nº 22567/2025

Revoga o dispositivo do Decreto nº 22505/2025 que concedeu férias ao servidor Mauri Wilamowski.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Revoga o dispositivo do Decreto nº 22505/2025 que concedeu férias ao servidor **MAURI WILAMOWSKI**, matrícula 13087-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria de Saúde, a partir de 06 de agosto de 2025.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de agosto de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:7EEC2A16

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22569/2025

DECRETO Nº 22569/2025

Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Pós-Graduação ao servidor Eliel da Veiga Godoy.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Pós-Graduação “*Lato Sensu*” em Gestão Pública, junto ao Centro Universitário Unifacvest, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico do servidor **ELIEL DA VEIGA GODOY**, matrícula funcional 19422-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina Rodoviária, lotado junto à Secretaria de Desenvolvimento Rural, a partir de 01 de agosto de 2025, com base no Artigo 95 – inciso VI, da Lei 1666/2011.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:4AA42D25

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22570/2025

DECRETO Nº 22570/2025

Concede férias aos servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias aos servidores abaixo mencionados, com base no Artigo 90 da Lei 577/93 e suas alterações:

Matrícula Funcional	Nome	Período aquisitivo	Período de gozo
4502-1	Alamir Alves Rodrigues	2024/2025	20/08/2025 a 29/08/2025
19025-1	Catia Bonin	2024/2025	25/08/2025 a 08/09/2025
20248-1	Suzana de Fatima Ribeiro	2024/2025	19/08/2025 a 02/09/2025
19445-1	Zenilde de Fatima Sgarbi	2024/2025	18/08/2025 a 16/09/2025

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de agosto de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se**DIONE LUIZ DA SILVA**

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:B505686F**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
DECRETO Nº 22571/2025**DECRETO Nº 22571/2025**

Concede Bolsa Auxílio a servidora Carine Armani.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**D E C R E T A:**

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de agosto a 31 de dezembro de 2025, por estar matriculada e frequentando o curso superior de Tecnologia em Gestão Pública, junto ao Centro Universitário UNIFAEL, a servidora **CARINE ARMANI**, matrícula funcional nº 18312-1, ocupante do cargo de Educadora Artística II, lotada junto a Secretaria de Assistência Social e Cidadania/CREAS, com base no Art. 108 da Lei nº 1666/2011, Lei nº 2541/2021 e Portaria 066/2025.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se**DIONE LUIZ DA SILVA**

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:B4165F68**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
DECRETO Nº 22572/2025**DECRETO Nº 22572/2025**

Concede Bolsa Auxílio ao servidor Valdemir Jorge Vasiak.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**D E C R E T A:**

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de agosto a 31 de dezembro de 2025, por estar matriculado e frequentando o curso de Pós Graduação em Gestão Pública, junto ao Centro Universitário UNICV, ao servidor **VALDEMIR JORGE VASIAK**, matrícula funcional nº

19453-1, ocupante do cargo de Operador de Máquina Rodoviária, lotado junto a Secretaria de Desenvolvimento Rural, com base no Art. 108 da Lei nº 1666/2011, Lei nº 2541/2021 e Portaria 066/2025.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se**DIONE LUIZ DA SILVA**

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:64C20B13**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
DECRETO Nº 22573/2025**DECRETO Nº 22573/2025**

Nomeia o Conselho Municipal de Política Cultural de Dois Vizinhos.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso das atribuições legais e com fundamento nos arts. 6º a 9º da Lei Municipal n.º 2.227/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal de Política Cultural de Dois Vizinhos, composto pelos seguintes membros:

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL		
TITULAR	SUPLENTE	REPRESENTAÇÃO
Adair Jose Pereira da Silva	Cleiton Szczepkowski	Legislativo Municipal
Gilvana Fatima Schmoeller	Tatiana Aparecida Zamboni	Departamento de Cultura
Jades Henrique	Neli Bin	Departamento de Cultura
Lucas Schmoeller Buchgraeber	Ana Paula Ramos	Secretarias Municipais
Leda Maria Ferrari	Silvia Maria Harka	Secretaria de Educação e Cultura
Vanessa Amaral	Débora Belusso	Departamento de Cultura
Daniela Pissaia Vieira Dorigoni	Liz Tinoco Fricks	Secretarias Municipais
SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA		
TITULAR	SUPLENTE	REPRESENTAÇÃO
Cleosnei Aparecida Romauski Beltrame	Mirian Waleska Jacuniak da Rosa	Artesanato, artes plásticas e visuais
Giane Cardoso Silva Bellé	Ana Paula Antonello	Dança
Ivânia Lovison	Emerson Medeiros da Silva	Organizações não governamentais
Kelli Aparecida Borba	Maickel Martins Danielce	Cinema e áudio visual
Oldazia Ribeiro de Lima	Mauro Gabriel Sadoski	Comunidades e bairros
Patricia Fernandes	Marilene Martins da Silva	Agentes e produtores culturais
Diego Antonio Wysoczynski Reboledo Alonso	Bruno Packard Pires Blasius	Literatura, livro, bibliotecas e culturas populares
Tania Ruth Perez Felício Violato	Any Suzan Bacchi	Música e artes cênicas

Art. 2º Revoga-se o Decreto n.º

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se
Publique-se

Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:054FE5E1**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22575/2025**

DECRETO Nº 22575/2025

Concede Gratificação de Assiduidade.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**D E C R E T A:****Art. 1º** CONCEDE Gratificação de Assiduidade com base no Artigo 150, parágrafo único da Lei 577/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações, aos servidores abaixo relacionados:**MÊS DE PAGAMENTO AGOSTO/2025**

Matrícula Funcional	Nome do (a) Servidor (a)
13085-1	Antonio Petri
17842-1	Cristina Schenkel Miola
13197-1	Geni Sbardelotto
17828-1	Gilberto Moraes
13897-1	Janete Aparecida Mazeto de Siqueira
13244-1	Noeli Datzuk Rech
18169-1	Tairone Alan Mezzomo

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.****LUIS CARLOS TURATTO**

Prefeito

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:589A6049**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22576/2025**

DECRETO Nº 22576/2025

Concede férias ao servidor Rafael Muttoni.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**D E C R E T A:****Art. 1º** CONCEDE férias regulamentares no período de 25 de agosto a 09 de setembro de 2025, ao servidor **RAFAEL MUTTONI**, matrícula funcional 17790-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado junto à Secretaria de Saúde, com base no art. 90 da Lei 577/93 e suas alterações.**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 25 de agosto de 2025.**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.****LUIS CARLOS TURATTO**

Prefeito

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:735BC011**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22577/2025**

DECRETO Nº 22577/2025

Nomeia a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Dois Vizinhos.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**D E C R E T A:****Art. 1º** Fica nomeada a **COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**, composta pelos seguintes membros:**Titulares**

Caetano Besson Fernandes CPF nº 077.xxx.xxx-29

Leonardo Assis Walendolff de Oliveira CPF nº 107.xxx.xxx-30

Joel Roberto da Silva Oliveira CPF nº 037.xxx.xxx-96

Suplentes

Alyny Cristina Bekoski de Godois CPF nº 055.xxx.xxx-82

Deonir Caldato CPF nº 431.xxx.xxx-68

Leonardo Felipe Brunetto Wilamowski CPF nº 102.xxx.xxx-62

Parágrafo único. A Comissão de que trata este artigo reunir-se-á sempre que solicitado pelo Executivo Municipal, para avaliação de Bens Móveis e Imóveis, emitindo o correspondente “Laudo de Avaliação”.**Art. 2º** Revoga-se o Decreto nº 21594/2025.**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.****LUIS CARLOS TURATTO**

Prefeito

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:E41E5D44**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22578/2025**

DECRETO Nº 22578/2025

Concede Licença Maternidade à servidora Mirian Amabile Walsak.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º CONCEDE Licença Maternidade à servidora **MIRIAN AMABILE WALSAK**, matrícula funcional 20128-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto à Secretaria de Educação e Cultura/Escola Municipal Santa Luzia, no período de 20 de agosto de 2025 a 15 de fevereiro de 2026, com base na Lei nº 1.551/2010.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de agosto de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:200A6568

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22581/2025

DECRETO Nº 22581/2025

Exonera, a pedido, a servidora Mariana Aparecida Neres do cargo de provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Turismo e Eventos, Símbolo C-2.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **MARIANA APARECIDA NERES**, matrícula nº 20455-1, do cargo de provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Turismo e Eventos, Símbolo C-2, lotada junto à Secretaria de Turismo, Comunicação Social, Marketing e Eventos, a partir de 31 de agosto de 2025.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 22030/2025.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de agosto de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se

Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:10AEF27F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22582/2025

DECRETO Nº 22582/2025

Exonera, a pedido, a servidora Daniela Fazão do cargo de provimento em Comissão de Assessora Financeira, Símbolo C-3.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **DANIELA FAZÃO**, matrícula nº 19987-1, do cargo de provimento em Comissão de Assessora Financeira, Símbolo C-3, lotada junto ao Gabinete do Prefeito, a partir de 31 de agosto de 2025.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 20391/2024.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de agosto de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:72CACB5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22585/2025

DECRETO Nº 22585/2025

Concede Promoção por Merecimento aos servidores municipais.

Luís Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º CONCEDE Promoção por Merecimento, com base na Lei 577/93 e suas alterações e no relatório emitido pela Portaria 054/2025, aos servidores municipais, no mês de agosto de 2025, conforme tabela abaixo:

MATRÍCULA	NOME SERVIDOR(A)	DO(A)	ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL PROMOÇÃO
18368-1	Adriana Staziaki Kovaleski		25.08.2016	42	43
19515-1	Adriano Augusto Silva		15.08.2022	18	19
18369-1	Ana Valeria Gonçalves Pitz		22.08.2016	16	17
18366-1	Andreia Souza de Lima		10.08.2016	16	17
9620-1	Clesio Fidencio		21.08.1995	41	42
9580-1	Edilberto Ribeiro Nunes		15.08.1995	39	40
15270-1	Eliziane Maria Crestani		25.08.2010	25	26

19514-1	Fabiano Steinemann Santiago	29.08.2022	63	64
18845-1	Iris Cristina Bertolini	01.08.2019	18	19
19497-1	Isac Vitor Medeiros	01.08.2022	15	16
9570-1	Jair Maier	15.08.1995	42	43
9550-1	Janete Teresinha Manica	15.08.1995	40	41
19513-1	Jessica Alessandra da Silva Oliveira	12.08.2022	15	16
18855-1	Lucas Souvenir Antonello	12.08.2019	32	33
18863-1	Luis Alan Chagas Alves Benemann	28.08.2019	66	67
19516-1	Marcelo Jose Gomes	15.08.2022	37	38
19500-1	Marcia Hendges Ferreira	01.08.2022	18	19
17815-1	Marilce Galon	01.08.2013	11	12
17813-1	Marilene dos Santos	01.08.2013	11	12
13370-1	Nelson de Farias	11.08.2004	40	41
19499-1	Sidnei Omar Roveda	01.08.2022	15	16
19520-1	Soleni Perazzoli de Matos	18.08.2022	18	19
13375-1	Zenilda Abel de Oliveira	20.08.2004	18	19

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:EF5668B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 22586/2025

DECRETO Nº 22586/2025

Declara estabilidade no serviço público municipal a servidores.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º DECLARA estabilidade no serviço público municipal aos servidores abaixo mencionados, por motivo de cumprimento do Estágio Probatório, conforme Art. 15º da Lei 577/93 e Art. 41º da Constituição Federal:

Matrícula	Nome	Cargo	Data nomeação
19455-1	Danglei Cristina Reginatto	Enfermeira	06.06.2022
19497-1	Isac Vitor Medeiros	Agente Administrativo	01.08.2022
19500-1	Marcia Hendges Ferreira	Agente Comunitário de Saúde – Sagrada Família	01.08.2022
19499-1	Sidnei Omar Roveda	Agente Administrativo	01.08.2022
19503-1	Maritania dos Santos	Professora de Educação Infantil	04.08.2022
19517-1	Ozana Delavi Cecilio	Professora de Ensino Fundamental	12.08.2022
19515-1	Adriano Augusto Silva	Agente Comunitário de Saúde – Posto Sul	15.08.2022
19516-1	Marcelo Jose Gomes	Enfermeiro	15.08.2022
19519-1	Talita Mireli Zamboni	Professora de Ensino Fundamental	17.08.2022
19520-1	Soleni Perazzoli de Matos	Agente Comunitário de Saúde - Jardim da Colina	18.08.2022
19514-1	Fabiano Steinemann Santiago	Médico Cardiologista	29.08.2022

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:20DAECED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 22587/2025

DECRETO Nº 22587/2025

Concede Licença por Morte em Pessoa da Família ao servidor Jucelio Rodrigues de Freitas.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º CONCEDE Licença por Morte em Pessoa da Família (irmã) ao servidor **JUCELIO RODRIGUES DE FREITAS**, matrícula funcional 5835-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado junto a Secretaria de Saúde, no período de 25 de agosto a 01 de setembro de 2025, com base no artigo 152, Inciso II da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 25 de agosto de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:37C96C2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 22588/2025

DECRETO Nº 22588/2025

Exonera, a pedido, a servidora Daniele Alexia Polasso do cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Matutino).

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **DANIELE ALEXIA POLASSO**, matrícula 20492-1, ocupante do cargo de provimento

temporário de Professora de Ensino Fundamental com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Matutino), lotada junto à Secretaria de Educação e Cultura/Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes, a partir de 01 de setembro de 2025.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 22148/2025.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:25016EE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22589/2025

DECRETO Nº 22589/2025

Concede Bolsa Auxílio a servidora Gabriela Heloiza Sperotto da Silva.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de agosto a 31 de dezembro de 2025, por estar matriculada e frequentando o curso superior de Tecnologia em Gestão Pública, junto ao Centro Universitário Leonardo da Vinci - UNIASSELVI, a servidora **GABRIELA HELOIZA SPEROTTO DA SILVA**, matrícula funcional nº 20542-1, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, lotada junto a Secretaria de Saúde/PSF Sagrada Família, com base no Art. 108 da Lei nº 1666/2011, Lei nº 2541/2021 e Portaria 066/2025.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:43CFBEC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22590/2025

DECRETO Nº 22590/2025

Contrata a Senhora Daiane Paula Martinazzo para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Física com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **DAIANE PAULA MARTINAZZO**, matrícula funcional 20578-1, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 11/2024, para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Física com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação e Cultura/Escola Municipal Carrossel, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 01 de setembro a 19 de dezembro de 2025, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:5204A6DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22591/2025

DECRETO Nº 22591/2025

Designa a servidora Elizandra da Rosa Klein para desempenhar a função de Recepcionista.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Designa a servidora **ELIZANDRA DA ROSA KLEIN**, matrícula funcional nº 17563-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde – Bairro da Luz, lotada junto à Secretaria de Saúde, para desempenhar a função de Recepcionista, junto à Secretaria de Saúde/Agendamento, a partir de 01 de setembro de 2025

Art. 2º Concede Gratificação de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 11 da Lei 1910/2014 e Memorando 5.384/2025 – 1Doc, a partir de 01 de setembro de 2025.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se**DIONE LUIZ DA SILVA**

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:3BAF5567**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22592/2025****DECRETO Nº 22592/2025**

Concede férias ao Conselheira Tutelar José Clair Soares Colares.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**D E C R E T A:**

Art. 1º CONCEDE férias regulamentares no período de 01 a 30 de setembro de 2025, ao Conselheiro Tutelar **JOSÉ CLAIR SOARES COLARES**, matrícula funcional 19848-1, com base no Art. 38, da Lei 1848/2013 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil vinte e cinco, 64º ano de emancipação.**LUIS CARLOS TURATTO**

Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se**DIONE LUIZ DA SILVA**

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:8DDE5137**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22593/2025****DECRETO Nº 22593/2025**

Concede Função Gratificada à servidora Silvana Besson Fernandes.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**D E C R E T A:**

Art. 1º Concede à servidora **SILVANA BESSON FERNANDES**, matrícula funcional n.º 20167-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente de Farmácia, lotada junto à Secretaria de Saúde, Função Gratificada de Assistente Administrativo, G-1, a partir de 01 de setembro de 2025, com base na Lei n.º 1666/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.**LUIS CARLOS TURATTO**

Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se**DIONE LUIZ DA SILVA**

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:2BDE9859**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS,
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS
Nº 125/2025****MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO**Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos nº 125/2025

Termo de Credenciamento	062/2025 – Chamamento Público nº 008/2025.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Posto Canal Batel Ltda - CNPJ nº 10.913.818/0001-59
Objeto	Aquisição de Combustíveis: Gasolina, Óleos Diesel S-500, Diesel S-10 e reagente ARLA 32 para abastecimento da frota municipal de Dois Vizinhos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	28 de agosto de 2025.

Termo de Credenciamento	063/2025 – Chamamento Público nº 007/2024.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Clinica Medica Inen Ltda – CNPJ nº 03.852.940/0001-05
Objeto	Efetivar o CHAMAMENTO PÚBLICO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE ENDOCRINOLOGIA PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS NO CENTRO INTEGRADO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DE DOIS VIZINHOS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	29 de agosto de 2025.

Dois Vizinhos, 03 de setembro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:2EDCAF9A**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO****CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 006/2025 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE
SAÚDE PESSOA DA FAMÍLIA (FILHA) - ELIANE
RAIMUNDO ANDRADE - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
- ASG****PORTARIA Nº 006/2025**

SÚMULA: Concede licença à servidora ELIANE RAIMUNDO ANDRADE e dá outras providências.

DATA: Em 06 de agosto de 2.025.

O Vereador OSIEL GOMES ALVES — Presidente da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o requerimento datado de 05.08.2025, protocolado em 06.08.2025, pela servidora ELIANE RAIMUNDO

ANDRADE, ocupante do cargo de Agente de Serviços, trazendo em anexo Atestados médicos dando conta da necessidade de acompanhamento de sua filha ISABELA RAIMUNDO ANDRADE e de Laudo de Estudo Social, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, atestando a necessidade da servidora de dar atendimento pessoal à sua filha supra referida;
CONSIDERANDO o contido no artigo 113, §2º, da Lei Municipal nº 722/2019,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida licença por motivo de doença de pessoa da família à servidora ELIANE RAIMUNDO ANDRADE, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, pelo prazo de 15 dias, no período de 05 de agosto de 2.025 a 19 de agosto de 2.025, para prestar assistência pessoal a sua filha Isabela Raimundo Andrade.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor nesta data, com efeito retroativo a 05 de agosto de 2.025.

PUBLIQUE-SE NA FORMA REGIMENTAL.

COMUNIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

ENCAMINHE-SE AO SENHOR CONTADOR PARA QUE ANOTE EM SUA FICHA FUNCIONAL.

Dado e passado no Gabinete do Presidente da Mesa Diretora, em data supra.

VER. OSIEL GOMES ALVES

Presidente

Publicado por:

Alvaro Jose Fontoura

Código Identificador:92A4AF45

**CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 007/2025 - PRORROGAÇÃO DE LICENÇA
PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PESSOA DA FAMÍLIA
(FILHA) - ELIANE RAIMUNDO ANDRADE - AUXILIAR DE
SERVIÇOS GERAIS - ASG**

PORTARIA Nº 007/2025

SÚMULA: Prorroga por 15 dias Licença da servidora ELIANE RAIMUNDO ANDRADE e dá outras providências.

DATA: Em 19 de agosto de 2.025.

O Vereador OSIEL GOMES ALVES — Presidente da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o requerimento datado de 19.08.2025, protocolado na mesma data, pela servidora ELIANE RAIMUNDO ANDRADE, ocupante do cargo de Agente de Serviços, trazendo anexos Atestados médicos dando conta da necessidade de acompanhamento de sua filha ISABELA RAIMUNDO ANDRADE e Laudo de Estudo Social, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, atestando a necessidade da servidora de dar atendimento pessoal à sua filha supra referida por período de 30 dias;

CONSIDERANDO que a servidora foi colocada em licença para assistência pessoal de sua filha durante o período de 05.08.2025 a 19.08.2025, através da Portaria nº 006, de 06 de agosto de 2.025;

CONSIDERANDO o Contido no artigo 113, § 2º, da Lei Municipal nº 722/2019,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica prorrogada por mais 15 dias a licença concedida a servidora **ELIANE RAIMUNDO ANDRADE, por motivo de doença de pessoa da família**, por meio da Portaria nº 006/2025, a ser usufruída no período de 20 de agosto de 2.025 a 03 de setembro de 2.025, para prestar assistência pessoal a sua filha Isabela Raimundo Andrade.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE NA FORMA REGIMENTAL.

COMUNIQUE-SE. CUMPRE-SE.

ENCAMINHE-SE AO SENHOR CONTADOR PARA QUE ANOTE EM SUA FICHA FUNCIONAL.

Dado e passado no Gabinete do Presidente da Mesa Diretora, em data supra.

VER. OSIEL GOMES ALVES

Presidente

Publicado por:

Alvaro Jose Fontoura

Código Identificador:0A7C6FB9

**CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 008/2025 - ESCALA DE FÉRIAS - ELIANE
RAIMUNDO ANDRADE - CARGO EFETIVO DE AUXILIAR
DE SERVIÇOS GERAIS -ASG**

PORTARIA Nº 008/2025

O Senhor Vereador **Osiel Gomes Alves**, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no Art. 99, Capítulo IV, da Lei nº 722/2019 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Fernandes Pinheiro – Estado do Paraná) e Requerimento datado em 01 de setembro de 2025;

RESOLVE

Artigo 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias à Senhora **ELIANE RAIMUNDO ANDRADE** – servidora ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Símbolo – ASG, lotada no Poder Legislativo Municipal, referente ao período aquisitivo de 01/06/2024 a 01/06/2025.

Artigo 2º - A concessão das férias terá início em 04/09/2025 e término no dia 03/10/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Comunique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de Setembro (09) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

VEREADOR OSIEL GOMES ALVES

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Alvaro Jose Fontoura

Código Identificador:1275E092

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025**

CONTRATO Nº 043/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO

CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: MUCHAU BEBIDAS LTDA

CNPJ: 36.060.970/0001-20

OBJETO: Contratação de empresa especializada em organização de evento do 3º Rodeio Crioulo do CTG Potro Caboteiro, no Parque da

Prainha do município de Fernandes Pinheiro, a ser realizado nos dias 05, 06 e 07 de setembro de 2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

VALOR GLOBAL: R\$45.469,84 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fernandes Pinheiro, 03 de setembro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:0590A8F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

RH
PORTARIA 372/2025

PORTARIA N.º 372/2025

SÚMULA: Institui a Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 01/2025 para o Programa de Aprendizagem para Adolescentes e Jovens Aprendizizes e dá outras providências.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, as quais são conferidas pela Lei Municipal nº 455/2011 que institui o Programa Municipal de Aprendizagem para Adolescentes.

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 01/2025, do Programa de Aprendizagem para Adolescentes e Jovens aprendizizes.

Art. 2º - Ficam designados para compor a Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 01/2025, presidida pelo 1º membro, os seguintes servidores:

Representantes do Executivo Municipal:	Cargo/Função
Kellen Maria Vargas da Silva	Diretora Dep. De Recursos Humanos
Léia Zanella de Souza	Diretora Dep. De Planejamento
Joissen Luzia Padilha de Primo	Assistente Administrativo
Silvana Fátima Ongarato	Diretora Dep. Do Cras
Adalberto Luiz Klauck	Procurador Jurídico

Art. 3º - Compete a Comissão designada organizar, coordenar e deliberar sobre a realização do Processo Seletivo nº 01/2025, do Programa Municipal de Aprendizagem para Adolescentes e Jovens Aprendizizes e as condições para preenchimento das vagas existentes, podendo contar com a colaboração de especialistas internos e externos para a organização e avaliação dos resultados, inclusive indicação de fiscais de salas para a realização do evento, bem como montar e aplicar o teste (avaliação) aos candidatos.

Art. 4º - Compete ainda, a Comissão requisitar recursos humanos, financeiros, equipamentos e instalações necessários à consecução do objetivo proposto, mediante autorização do Chefe do Executivo Municipal, bem como analisar as inscrições dos candidatos condicionando sua aprovação ao contido nos Editais.

Art. 5º - A Comissão deverá publicar os editais ou outros atos do Processo Seletivo nº 01/2025, depois de homologado pelo Prefeito Municipal.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:91EACA59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação N.º. 20/2025

Processo Administrativo 31/2025

OBJETO: contratar empresa especializada no Fornecimento de Computadores e Notebook, para Câmara Municipal de Foz do Jordão - Pr.

Analisado todos os Atos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 20/2025, Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e dos objetos licitantes:

Empresa **R2 CAVALLI LTDA Nº: 44.175.345/0001-51**, pelo valor total de R\$ 18.400,00 (Dezoito Mil e Quatrocentos Reais), nas condições de sua proposta e do Processo de Dispensa de Licitação nº. 20/2025.

Foz do Jordão, 03 de Setembro de 2025.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão

Publicado por:
Edimar Junior de Paula Spagnoli
Código Identificador:3C1728E2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 33/2025 ABERTURA
17/09/2025

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2572025

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o **Pregão Eletrônico nº 033/2025**, do tipo menor preço no lote, cujo objeto é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, VERIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ALARME 24H, PARA VIGILÂNCIA DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSTALAÇÃO CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE, BEM COMO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E CONTROLE DE ACESSO EM TEMPO REAL, SERVIÇO DE MONITORAMENTO ATRAVÉS DE IMAGENS 24H E PORTARIA REMOTA NA ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMILIO BARBIERI E NO CMEI, A FIM DE SUPRIR AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Início de Recebimento das propostas: 05/09/2025 - 08h00min até 17/09/2025-08h29min.

Abertura e julgamento das propostas: 17/09/2025 - 08h30min até – 08h59min

Início da sessão de disputa de preços: 17/09/2025 às 09h00min.

O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos <https://bll.org.br> ou www.fozdojardao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojardao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 03 de Setembro de 2025.

ANDRESSA DA SILVA DE SOUZA

Agente de Contratação
Decreto nº 035/2025

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:9903B801

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2025.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2025.

PROCESSO: Concorrência nº 3/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).

CONTRATADO: P WEIRICH OBRAS (CNPJ Nº 46.733.872/0001-60)

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA E ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE RECAPE ASFALTICO CBUQ SOBRE PAVIMENTAÇÃO DE PEDRAS IRREGULARES E SERVIÇOS COMPLEMENTARES-PERIMETRO URBANO AGUAS DE SÃO FRANCISCO, MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO/P COFORME CONTRATO DE REPASSE DE Nº 1088176-38/MCIDADES/CAIXA"

VALOR TOTAL: R\$ 1.129.000,00 (Um Milhão, Cento e Vinte e Nove Mil Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 150 dias, a contar da data de assinatura.

PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias a contar da solicitação formal.

DATA DE ASSINATURA: 02/09/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa da Silva de Souza
Código Identificador:DD00C6B7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 280/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 280/2025

Nos termos do Código de Saúde do Estado do Paraná, Lei Nº. 13.331/2001; Decreto Estadual Nº. 5.711/2002; Código de Postura Municipal, Lei Nº. 708/2016; foram atuados, cientificados e aberto prazo para interposição de recurso legal.

Nome do Estabelecimento: BORGES CORRETOR DE IMÓVEIS, inscrito no CNPJ sob o nº. 60.616.754/0001-00, Inscrição Estadual nº. 41821392399.

Fundamento legal: Lei Estadual nº 13331/2001, art. 63, XXXV, XLVII, c/c Decreto Estadual nº 5.711/2002, art. 263 parágrafo único, art. 543, XLIV c/c Lei Municipal nº 708/2016, art. 62.

Resultado: Infração Sanitária consistente no Auto de Infração nº 280 de 28/08/2025.

Foz do Jordão-PR, 03 de setembro de 2025.

DOV BRAIAN LEME

Coordenador da VISA/Portaria 104/2021

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:0F7C4912

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 340/2025

PORTARIA Nº 340/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1062/2025.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear o senhor “**KLEYTON DOS SANTOS ZENARO**” portador do RG nº 7.138.678 e inscrito no CPF nº 110.440.279-32, para ocupar o Cargo em Comissão de “**DIRETOR DE DEPARTAMENTO**”, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 02 de Setembro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:7174186F

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA PORTARIA Nº 516, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 516, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a redução de jornada de trabalho da servidora Priscila De Cassia Gaspar De Rezende e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 42 da Lei Municipal nº. 4.106 de 2013,

CONSIDERANDO, o requerimento formulado n Protocolo 13.046/2024 para concessão de redução da jornada de trabalho;

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico nº 981/2025 no despacho nº. 14 que opina pelo deferimento;

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir a jornada de trabalho sem prejuízo dos vencimentos da servidora PRISCILA DE CASSIA GASPAR DE REZENDE, matrícula 1126970, no cargo de Professor da Rede Municipal 40h, em 31% (trinta e um por cento), sem prazo.

Parágrafo único. Fica condicionada a continuidade da redução da carga laborativa à apresentação, a cada 06 (seis) meses, de justificativa comprovada que demonstre a necessidade de continuidade da redução.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 02 de setembro de 2025.

ANTONIO PEDRON

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:7F130B2F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 532, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 532, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

Concede promoção por escolaridade ao servidor Gilmar Medeiros e dá outras providências.

O **PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 88, da Lei nº 4.106, de 11 de outubro de 2013, bem como os documentos constantes no Protocolo nº 12.336/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder promoção por escolaridade ao(à) servidor(a) GILMAR MEDEIROS, matrícula nº 56571, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, correspondente ao primeiro avanço por escolaridade, de cinco níveis, em razão da apresentação de diploma de conclusão de ensino médio.

Art. 2º O Departamento de Recursos Humanos deverá adotar as providências necessárias para a atualização funcional e financeira da servidora no sistema de gestão de pessoal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01 de setembro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:84ECB1BC

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 533, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 533, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

Concede promoção por escolaridade ao servidor Francisco De Moraes e dá outras providências.

O **PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 88, da Lei nº 4.106, de 11 de outubro de 2013, bem como os documentos constantes no Protocolo nº 12.836/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder promoção por escolaridade ao(à) servidor(a) FRANCISCO DE MORAIS, matrícula nº 159971, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, correspondente ao primeiro avanço por escolaridade, de cinco níveis, em razão da apresentação de diploma de conclusão de ensino médio.

Art. 2º O Departamento de Recursos Humanos deverá adotar as providências necessárias para a atualização funcional e financeira da servidora no sistema de gestão de pessoal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01 de setembro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:9406B26E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 534, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 534, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

Concede promoção por escolaridade ao servidor Edson Pereira Do Nascimento e dá outras providências.

O **PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 88, da Lei nº 4.106, de 11 de outubro de 2013, bem como os documentos constantes no Protocolo nº 13.174/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder promoção por escolaridade ao(à) servidor(a) EDSON PEREIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 1126190, ocupante do cargo de Motorista, correspondente ao segundo avanço por escolaridade, de seis níveis, em razão da apresentação de diploma de conclusão de ensino superior.

Art. 2º O Departamento de Recursos Humanos deverá adotar as providências necessárias para a atualização funcional e financeira da servidora no sistema de gestão de pessoal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01 de setembro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:86ADCD51

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 536, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 536, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

Concede promoção por escolaridade ao(à) servidor(a) Mirian Nadia Schlosser e dá outras providências.

O **PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 88, da Lei nº 4.106, de 11 de outubro de 2013, bem como os documentos constantes no Protocolo nº 12.890/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder promoção por escolaridade ao(à) servidor(a) MIRIAN NADIA SCHLOSSER, matrícula nº 205691, ocupante do cargo de Agente Administrativo, correspondente ao segundo avanço por escolaridade, de seis níveis, em razão da apresentação de diploma de conclusão de pós graduação Lato Sensu.

Art. 2º O Departamento de Recursos Humanos deverá adotar as providências necessárias para a atualização funcional e financeira da servidora no sistema de gestão de pessoal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01 de setembro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:9D8C2722

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 538, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 538, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a redução de jornada de trabalho da servidora Camila Maria De Oliveira Rosa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 42 da Lei Municipal n.º 4.106 de 2013,

CONSIDERANDO, o requerimento formulado n Protocolo 8.046/2025 para concessão de redução da jornada de trabalho;

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico n.º 950/2025 no despacho n.º 6 que opina pelo deferimento;

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir a jornada de trabalho sem prejuízo dos vencimentos da servidora CAMILA MARIA DE OLIVEIRA ROSA, matrícula 1126414, no cargo de Professor da Rede Municipal 20h, em 20% (vinte por cento), sem prazo.

Parágrafo único. Fica condicionada a continuidade da redução da carga laborativa à apresentação, a cada 06 (seis) meses, de justificativa comprovada que demonstre a necessidade de continuidade da redução.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 02 de setembro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:3ECBD08D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 539 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 539 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Concede licença para tratar de assuntos particulares, sem vencimentos, a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos arts. 59, 60 e 61 da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora IZABELLE MEURER MACHADO, matrícula n.º 1126288, ocupante do cargo efetivo de Professor da rede municipal 20h, licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, nos termos da legislação vigente, com início em 01 de setembro de 2025.

Art. 2º A licença ora concedida poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido da servidora ou por necessidade do serviço, mediante justificativa expressa e fundamentada pela Administração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 02 de setembro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:089ED2EB

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 540 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 540 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Revoga a Portaria n.º 367 de 15 de outubro de 2024 e determina o retorno da servidora Juliane de Mello Ferrari ao Município de Francisco Beltrão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria Municipal n.º 367, de 15 de outubro de 2024, que autorizava a cessão da servidora JULIANE DE MELLO FERRARI, matrícula n.º 1126018, à Secretaria de Estado da Educação do Paraná.

Art. 2º Determina-se o retorno da servidora Juliane de Mello Ferrari ao exercício de suas funções junto ao Município de Francisco Beltrão, no cargo de origem, com todos os direitos e encargos decorrentes de sua lotação original.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 02 de setembro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:3695D8B8

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DESPACHO DA PRESIDENCIA

REVOGAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA Nº
17/2025

CIDNEY BARBIERO FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

REVOGO o Processo de Contratação n.º 106/2025, referente a Dispensa n.º 17/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de locação de impressoras multifuncionais (incluindo modelos coloridos), com o fornecimento dos respectivos equipamentos, solução completa de gerenciamento, assistência técnica especializada com manutenções preventivas e corretivas, além do fornecimento contínuo de suprimentos, insumos e consumíveis, pelo motivo de readequação do objeto licitado.

Francisco Beltrão, em 03 de setembro de 2025.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:D1F42039

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EXTRATO DO CONTRATO 047-2025

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a empresa Vilmar Mazzetto.

ESPÉCIE: Contrato nº 047/2025 – Processo de Inexigibilidade nº 020/2025.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para serviços especializados de espetáculo teatral, o espetáculo "Experiência na Melhor Idade" relativo ao Dia Internacional do Idoso, que será apresentado no dia 01 de outubro de 2025, no Teatro Municipal Eunice Sartori.

VALOR TOTAL: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados após apresentação da **Nota Fiscal do tipo Eletrônica**.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa
01.001	01.031.0001.02001	3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 03/09/2025

FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CIDNEY BARBIERO FILHO

Presidente

Publicado por:

Felipe Mello

Código Identificador:F526AC3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90087/2025 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **22 de setembro de 2025, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de expediente para manutenção da Municipalidade**.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 22 de setembro de 2025**, no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico **https://pnpc.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1**; no site oficial do Município com endereço eletrônico **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 02 de setembro de 2025.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA

Pregoeiro

Publicado por:

Maria Rita Brufati

Código Identificador:0E96155C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90009/2025 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **26 de setembro de 2025, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Concorrência, para **Contratação de empresa para execução da pavimentação asfáltica em Concreto**

Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, em estrada vicinal, sobre leito natural, com área total de 6.366,97 m², incluindo a regularização e compactação de subleito, drenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização horizontal e vertical e ensaios tecnológicos, entre a PR-483 + 1.040 metros, sentido a comunidade do Rio Quibebe, encontrando a Estrada Municipal FB-041, no perímetro rural do Município de Francisco Beltrão-PR.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 26 de setembro de 2025**, no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico

https://pnpc.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1;

no site oficial do Município com endereço eletrônico **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 03 de setembro de 2025.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA

Agente de Contratação

Publicado por:

Maria Rita Brufati

Código Identificador:B829F814

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90089/2025 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **25 de setembro de 2025, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para **Aquisição de Veículo Utilitário tipo PICK UP, novo, zero km, cabine dupla, Fabricação/Modelo 2025/2025, para utilização pela Secretaria Municipal de Esporte – Convênio nº 467/2025 - SECID**.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 25 de setembro de 2025**, no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico **https://pnpc.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1**; no site oficial do Município com endereço eletrônico **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 03 de setembro de 2025.

DANIELA RAITZ

Pregoeira

Publicado por:

Giovana Fernanda Folador

Código Identificador:18A38E09

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90088/2025 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **25 de setembro de 2025, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material e equipamentos esportivos, para manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Esporte e Lazer, Educação, Cultura e Assistência Social.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 25 de setembro de 2025**, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1>; no site oficial do Município com endereço eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 03 de setembro de 2025.

KELLY PATRICIA CARBONERA SALVATI
Pregoeira

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:E28E07C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo Nº 01:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa TNT NITROS QUIMICA LTDA - ME

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de mercadorias nº 730/2024 – Pregão 103/2023.

OBJETO: Fornecimento de produtos para manutenção da frota de veículos e máquinas da municipalidade.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração – Garagem Municipal, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da solicitação de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 20.466/2025.

ADITIVO: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, até o dia 11 de fevereiro de 2026.

Francisco Beltrão, 15 de agosto de 2025.

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:3F1A7A1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 048 de 23 de janeiro de 2025, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90064/2025 – Processo nº 322/2025.

OBJETO: Aquisição de 01 unidade móvel de saúde ambulância tipo B, para utilização pela Secretaria Municipal de Saúde.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto

Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – MBR COMERCIO DE VEICULOS LTDA. CNPJ Nº 14.480.377/0001-08. ITEM 01 R\$ 330.000,00.
VALOR TOTAL R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

Francisco Beltrão, 02 de setembro de 2025.

KELLY PATRICIA CARBONERA SALVATI
Pregoeira

Publicado por:
Maria Rita Brufati
Código Identificador:DD23BD3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90064/2025 – Processo nº 322/2025.

OBJETO: Aquisição de 01 unidade móvel de saúde ambulância tipo B, para utilização pela Secretaria Municipal de Saúde.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – MBR COMERCIO DE VEICULOS LTDA. CNPJ Nº 14.480.377/0001-08. ITEM 01 R\$ 330.000,00.
VALOR TOTAL R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

HOMOLOGO a presente licitação.

Francisco Beltrão, 02 de setembro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rita Brufati
Código Identificador:0AD0D39A

DRH EDITAL 303_25 MOTORISTA B- PSS 010-2025

EDITAL Nº 303/2025

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 010/2025 e os motivos que constam no Memorando nº 14.767/2025;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 010/2025, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município**, para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – MOTORISTA B

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
9º	ADILSON CARLOS GROHS	11/10/1983	25
10º	GIOVANA MAZETTO	14/12/1985	25

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 02 de setembro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:60E70A45

DRH
EXTRATO ADITIVOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS
SETEMBRO 2025 1

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Aditivo de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e ROSANGELA NOVAK GUANCINO
Matrícula: 1129366 EDITAL: 327/2023 Contrato nº 485/2024
Prazo do aditivo: 05/09/2025 a 05/03/2026
Data ato: 02/09/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e ANA PAULA DEFANT
Matrícula: 1129367 EDITAL: 327/2023 Contrato nº 484/2024
Prazo do aditivo: 05/09/2025 a 05/03/2026
Data ato: 02/09/2025

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:A681C7CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 322 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Concursos público n.º 01/2005 e 01/2011

DECRETA

ART. 1º - Fica EXONERADA, por motivo de aposentadoria, no dia 03 de Setembro de 2025, SIMONE REZENDE DE OLIVEIRA FONSECA, matrículas n.º 490 e 952, do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, Regime Estatutário do Quadro de Servidores do Município.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 03 de Setembro de 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:FDCEF3F5

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 348 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe: Sobre a EXONERAÇÃO do cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

EXONERAR, a pedido a Sr.ª MARCELA DOS SANTOS GUIMARÃES, do cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:9B7AE2DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 320 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, bem como com a aplicação do Artigo 8º, §2º inciso II da Lei Orçamentária Anual – Lei nº 2.042/2024, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Desp.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
303	743	04.003.08.243.0015.2.075	GESTÃO ADMIN. DO FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	3.3.90.30	R\$ 130.000,00
304	743	04.003.08.243.0015.2.075	GESTÃO ADMIN. DO FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	3.3.90.36	R\$ 60.000,00
305	743	04.003.08.243.0015.2.075	GESTÃO ADMIN. DO FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	3.3.90.39	R\$ 195.000,00
308	743	04.003.08.243.0015.2.075	GESTÃO ADMIN. DO FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	4.4.90.52	R\$ 70.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura dos créditos terão como origem o excesso de arrecadação no valor de R\$ 455.000,00 na fonte de recursos 743 – Incentivo a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das suplementações previstas no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 03 de setembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:0CE618CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 321 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Súmula: Regulamenta a adesão a Atas de Registro de Preços (Processos Carona), e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. A adesão, pelo Município de General Carneiro, a Atas de Registro de Preços (Processos Carona), de que trata o art. 86 da Lei nº 14.133/2021, será regulamentada por este Decreto.

Parágrafo único: A adesão de que trata este artigo somente poderá ser efetivada, na hipótese do Sistema de Registro de Preços (SRP) ter sido formalizado mediante licitação, e que observe os limites estabelecidos nos §§ 4º e 5º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgão não participante conhecida como "Processo Carona", deverá ser instruída em processo eletrônico, e deverá conter, no mínimo, os seguintes documentos:

I - Estudo Técnico Preliminar, onde esse evidencie:

- a) Os motivos pelos quais a adesão (Processo Carona) é vantajosa em relação a realização do procedimento licitatório;
b) Pesquisa de mercado que demonstre a vantagem da adesão, nos moldes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 110/2023, onde haja compatibilidade entre a descrição dos itens e condições de entrega/execução da Ata Registro de Preços a ser aderida;
c) Mapa de preços comparando os valores com os da ata que se deseja realizar a adesão.

II - Termo de referência;

III - Cópias do edital e seus anexos prevendo a possibilidade de adesão expedido pelo órgão gerenciador;

IV - Ata de Registro de Preço assinada contendo as quantidades e preços unitários registrados;

V - Ofício com anuência do órgão gerenciador da Ata Registro de Preços, aceitando o fornecimento da adesão;

VI - Ofício com anuência do fornecedor beneficiário da Ata Registro de Preços aceitando o fornecimento da adesão pleiteada.

VII - Comprovação de que o fornecedor registrado na ata mantém as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas no edital da licitação;

VIII - Requisição de compra gerada pelo sistema;

IX - Parecer jurídico;

X - Processo de Licitação/Contratação;

XI - Contrato e/ou Termo de Adesão a Ata Registro de Preços;

XII - Publicação do processo/contrato no Diário dos Municípios do Paraná e PNCP.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 03 de setembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I – FLUXOGRAMA

Responsável	Etapas
Departamento	ETP (fase 1) Levantamento da situação (problema) Pesquisa de mercado Mapa de preços (levantar outros pontos necessários ao ETP) Evidência que dentre as soluções possíveis (licitação x carona) a carona seria mais vantajosa (valor, tempo, produto compatível com a necessidade)
Departamento	Termo de Referência (Fase 2) Justificativa de aquisição Recurso orçamentário Condições de execução, prazos de entrega (os quais deverão ser condizentes com a

	ata aderida Responsabilidades contratada/contratante/multas... (texto padrão)
Departamento	Concordância fornecedor e órgão gerenciador (Fase 3) Ofício do fornecedor concordando que que pode fornecedor as quantidades e condições do TR Ofício do órgão gerenciador da ata RP dando anuência ao pedido de adesão nas quantidades informadas no TR Documentação de habilitação do fornecedor
Divisão de Licitação e Compras	Fase Final Conferência dos requisitos exigidos. Parecer jurídico. Início do processo de Licitação/contratação/dispensa Contrato/termo de adesão Publicações processo e contrato

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:C049AE3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação Nº 156/2025
Pregão Eletrônico Nº 054/2025

TIPO: MENOR PREÇO/ITEM

A Comissão Especial de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº1.474/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **16 de setembro de 2025, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº **054/2025** na modalidade Pregão Eletrônico. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de uma lavadora ultrassônica com capacidade de 6 litros, destinada ao uso na Central de Material e Esterilização do Município de General Carneiro/PR

General Carneiro - PR, 03 de setembro de 2025.

ADIR SOARES MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:23686035

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 29/2025
Processo Licitatório nº 147/2025
Adjudicação/Homologação: 03/09/2025
Credenciados: **GIACOMINI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**
COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS MARINHO LIDER LTDA
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: “**Chamamento Público visando o futuro credenciamento de Postos de Combustíveis para o Fornecimento de Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel S500, para atender as necessidades de todas as Secretarias deste Município.**”.

Valor Estimado da Despesa: **R\$ 1.759.500,00 (um milhão setecentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais)**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:860B8D27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 031/2025
Processo Licitatório nº 157/2025
Adjudicação/Homologação: 03/09/2025
Contratada: **FW COMERCIO E SERVICOS LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: Contratação de Empresa especializada para Manutenção Corretiva e troca de peças da Câmara para Conservação de Imunobiológicos, Hemoderivados e Termolábeis.

Valor da Despesa: **R\$ 2.505,00 (dois mil quinhentos e cinco reais).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:CFD79387

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATOS CONTRATUAIS

Processo Administrativo Licitatório: 144/2025

Pregão Eletrônico: 046/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR.

Vigência dos Contratos: 04/09/2025 à 04/09/2026

Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos de audiovisual e tecnologia, visando atender às demandas institucionais do Município, especialmente em ações de comunicação, transmissões oficiais, gravações de eventos, capacitações, produções de conteúdo digital, entre outras atividades administrativas e pedagógicas.

--

Contratada: 48.705.865 SUELI LELLI ROBERTI DA LUZ

Contrato: 304/2025

Ata de Registro de Preços: 198/2025

Valor Estimado da Despesa: R\$ 2.147,00 (dois mil cento e quarenta e sete reais).

--

Contratada: A CASA DA INFORMÁTICA LTDA

Contrato: 305/2025

Ata de Registro de Preços: 199/2025

Valor Estimado da Despesa: R\$ 31.834,70 (trinta e um mil oitocentos e trinta e quatro reais e setenta centavos)

--

Contratada: A ECONÔMICA COMÉRCIO

Contrato: 303/2025

Ata de Registro de Preços: 197/2025

Valor Estimado da Despesa: R\$ 4.358,34 (quatro mil trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

--

Contratada: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA

Contrato: 307/2025

Ata de Registro de Preços: 201/2025

Valor Estimado da Despesa: R\$ 516,00 (quinhentos e dezesseis reais).

--

Contratada: GO VENDAS ELETRONICAS LTDA

Contrato: 306/2025

Ata de Registro de Preços: 200/2025

Valor Estimado da Despesa: R\$ 8.312,28 (oito mil trezentos e doze reais e vinte e oito centavos)

--

Contratada: PHM COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA

Contrato: 308/2025

Ata de Registro de Preços: 202/2025

Valor Estimado da Despesa: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)

--

Contratada: S A DE OLIVEIRA LICITACOES

Contrato: 309/2025

Ata de Registro de Preços: 203/2025

Valor Estimado da Despesa: R\$ 3.280,00 (três mil duzentos e oitenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cód. Red.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Recurso	Elemento Despesa
34	02.002	2.042	000	4.4.90.52
52	02.004	2.014	000/104	4.4.90.52
94	02.004	2.044	000/104	4.4.90.52
101	02.004	2.206	000	4.4.90.52

--

General Carneiro – Estado do Paraná, 03 de setembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:8E599AD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 144/2025

Pregão Eletrônico nº 046/2025

Adjudicação e Homologação: 03/09/2025

Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos de audiovisual e tecnologia, visando atender às demandas institucionais do Município, especialmente em ações de comunicação, transmissões oficiais, gravações de eventos, capacitações, produções de conteúdo digital, entre outras atividades administrativas e pedagógicas.

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITEM
A ECONOMICA COMERCIO LTDA	01
48.705.865 SUELI LELLI ROBERTI DA LUZ	01
A CASA DA INFORMATICA LTDA	04
GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA	01
DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA	01
PHM COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA	01
S A DE OLIVEIRA LICITACOES	01

General Carneiro - Paraná, 03 de setembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:CD43E3AD

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade nº 024/2025

Contrato nº 002/2025

CONTRATANTE:Câmara Municipal de Goioerê
CNPJ nº 80.900.764/0001-72

CONTRATADA:R. Buch Consultoria e Des. Atuarial e Trib. Ltda
CNPJ nº 31.781.846/0001-30

OBJETO:Contratação de empresa para prestação de **serviços técnicos especializados continuados**, consistentes em capacitação, treinamentos, oficinas de normatização e acompanhamento técnico prático administrativo, voltados ao adequado planejamento, execução e controle dos procedimentos licitatórios e contratações públicas da Câmara Municipal de Goioerê, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

VALOR:R\$ 5.136,67 (cinco mil e cento e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos) mensais.

FUNDAMENTO LEGAL:Art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA:O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do (a) publicação do contrato, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos, respeitando a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021

Goioerê, 3 de setembro de 2025

JOAQUIM RAFAEL NETO

Presidente da Câmara

Publicado por:

Ronny Cristiano da Silva Santos

Código Identificador:F8310FC6

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 680/2025**

Substitui membro da Comissão Processante designada pela Portaria nº 651/2025 e dá outras providências.

O senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando a necessidade de substituição de membro da Comissão designada para condução do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria nº 651/2025;

Considerando o disposto no art. 152, parágrafo único, combinado com o art. 154, inciso I, ambos da Lei Complementar Municipal nº 11/2009;

RESOLVE:

Art. 1º Fica substituída a servidora **Mariana Mateus**, ocupante do cargo de Farmacêutica, matrícula funcional nº 505349, anteriormente designada como membro da Comissão Processante pela Portaria nº 651/2025, pela servidora **Gabriela Zanatta Pereira**, Auditor Tributário, matrícula funcional nº 505711, atualmente lotada no Departamento de Tributação.

Art. 2º A Comissão Processante, a partir desta Portaria, passa a ter a seguinte composição:

I – Jéssica Cateli Soares Mardergan, Assistente Social, matrícula nº 504737;

II – Teívia Diele da Silva de Melo; Nutricionista, matrícula nº 505127;

III – Gabriela Zanatta Pereira, Auditor Tributário, matrícula nº 505711.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 651/2025 quanto à nomeação da servidora Emanuelle Ramos Vinagre, matrícula funcional nº 506275, para atuar como Secretária “ad hoc” da Comissão e

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”

Goioerê – Paraná, 03 de setembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:

Fernando Roberto Parolo

Código Identificador:947899DD

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 681/2025**

Decisão determinando afastamento preventivo referente de servidor como garantia de regularidade de Procedimento administrativo disciplinar (PAD 08-2025)

O senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 152, parágrafo único, combinado com o art. 154, inciso I, ambos da Lei Complementar Municipal nº 11/2009; a qual instaura Procedimento Administrativo Disciplinar (PAD), institui Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências;

Considerando o disposto na **Portaria 651/2025**, 19 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 27/08/2025, edição 3350;

Considerando que a verdade real é princípio angular do procedimento administrativo disciplinar, tendo em vista a indisponibilidade do interesse público e a necessária regularidade e continuidade do serviço público;

Considerando ser possível o afastamento preventivo do servidor de sua função sem prejuízo dos seus vencimentos e vantagens;

Considerando os indícios apresentados, bem como que o processo administrativo disciplinar é meio pelo qual a Administração Pública exerce seu poder/dever de apurar as infrações funcionais e aplicar as penalidades aos seus agentes públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o afastamento do servidor **G.L.M**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do exercício do respectivo cargo público, e diante da urgência da medida, é-lhe assegurado o contraditório diferido.

Art. 2º A medida cautelar prevista no artigo anterior ocorrerá sem prejuízo da remuneração do servidor público, e diante da urgência da medida, é-lhe assegurado o contraditório diferido.

Art. 3º O servidor afastado deverá permanecer à disposição da Comissão Processante, no período acima consignado, e deverá indicar endereço, telefone e outros meios de contato suficientes para que possa ser encontrado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”

Goioerê – Paraná, 03 de setembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:

Fernando Roberto Parolo

Código Identificador:B62626BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 9.482/2025**

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA E EXTINÇÃO DA RELAÇÃO JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, TITULAR DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA DO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL QUE PERCEBE PROVENTO DE APOSENTADORIA COM REMUNERAÇÃO DE CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando que o Município de Goioerê possui servidores públicos estatutários vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 196 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico Único do Município de Goioerê);

Considerando o artigo 32, inciso V, da Lei Complementar nº 11, de 15 de dezembro de 2009, prevê a vacância do cargo público em caso de aposentadoria do servidor;

Considerando que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RE 1.302.501, cujo acórdão foi publicado no dia 25/08/2021, firmou Tese de Repercussão Geral (Tema nº 1150) no sentido de que: *“O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade”*;

Considerando que o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) não comunica oficialmente ao Município de Goioerê o momento em que os servidores públicos municipais tiveram benefício previdenciário de aposentadoria deferido junto ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS;

Considerando a inexistência de discricionariedade do gestor no que tange à observância da legislação que determina a vacância do cargo em caso de aposentadoria,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância, a partir de 03 de setembro de 2025, com base no art. 32, V, da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 (Regime Jurídico dos Servidores de Goioerê), do cargo público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do quadro da Secretaria Municipal de Educação, em razão da jubilação de sua titular MARIA DE FATIMA MARQUES, matrícula nº 504551, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

Parágrafo único. Em consequência, fica declarada a extinção da relação jurídico-administrativa do servidor titular do respectivo cargo, em razão da ocorrência de aposentadoria obtida na forma do Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

Art. 2º Fica a Secretaria de Administração Municipal autorizada a proceder ao pagamento de eventuais verbas rescisórias devidas ao (a) servidor (a), na forma da lei.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de setembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 03 de setembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:

Fernando Roberto Parolo

Código Identificador:46161E7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 673/2025

Concede horário especial a servidora efetiva, na forma do art. 107, § 3º, da Lei Complementar nº 11, de 15 de dezembro de 2009 e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando que o art. 107, da Lei Complementar nº 11/2009, disciplina que o servidor terá direito a redução de jornada (horário

especial) quando possuir familiar portador de deficiência, desde que haja compensação de horário;

Considerando que, apesar da redação do artigo supracitado, o Supremo Tribunal Federal (STF) fixou a seguinte tese, proveniente do Tema nº 1.097 (RE 1237867): “Aos servidores públicos estaduais e municipais é aplicado, para todos os efeitos, o art. 98, § 2º e § 3º, da Lei 8.112/1990”;

Considerando que o art. 98, §§ 2º e 3º, da Lei 8.112/1990, dispõe que o servidor terá direito a redução de jornada (horário especial) independente de compensação de horário;

Considerando o Decreto nº 8.643/2023;

Considerando o protocolo para redução de carga horária nº 0067.4723/2025;

Considerando que a servidora pública possui jornada diária de trabalho de 08 (oito) horas, das 08h às 12h, das 13h30 às 17h30,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder horário especial à servidora BRUNA CAVALCANTE DE SOUZA, ocupante do cargo de “Motorista”, consistente em redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária, com base no art. 107, § 3º, da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, sem prejuízo da remuneração e dispensada a compensação de horário.

Parágrafo único. A incidência da redução prevista no caput dar-se-á, diariamente, de segunda a sexta-feira, de modo que a jornada diária deverá ser cumprida pela servidora da seguinte maneira:

Dia	Horário de trabalho	Carga horária
Segunda-feira	8:00h as 12:00h e 13:30h as 15h	5:30h
Terça-Feira	8:00h as 10:30h	2h 30min
Quarta-Feira	8:00h as 12:00h e 13:30h as 15h	5:30h
Quinta-Feira	8:00h as 10:30h	2h 30min
Sexta-Feira	8:00h as 12:00h	4h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 03 de setembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:

Camila Danielle de Souza Felix

Código Identificador:0639623F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 674/2025

Institui horas suplementares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto nos artigos 65, 66, 67 e 68 da Lei Complementar nº 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a servidora pública municipal ROSELI MARTINS NOVAIS FERREIRA, ocupante do cargo de Professor, para prestar serviços em regime suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº 98/2024, em substituição à Elaine Regina de Jesus, no período de 1º de setembro de 2025 a 19 de dezembro de 2025, na Escola Municipal Monteiro Lobato.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 03 de setembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:5C7EF9D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 675/2025

Institui horas suplementares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto nos artigos 65, 66, 67 e 68 da Lei Complementar nº 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a servidora pública KATIA BERNARDO DA SILVA, ocupante do cargo de Professor, para prestar serviços em regime suplementar de 20 horas Suzana Regina de Gois no período de 1º de setembro de 2025 a 19 de dezembro de 2025, na Escola Municipal Cecília Meireles.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 03 de setembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:1C8FB9A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 676/2025

Institui horas suplementares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto nos artigos 65, 66, 67 e 68 da Lei Complementar nº 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a servidora pública ANDREIA FERNANDA DA SILVA, ocupante do cargo de Professor, para prestar serviços em regime suplementar de 20 horas Aparecida Inês Kozlowski Marmol, no período de 1º de setembro de 2025 a 19 de dezembro de 2025, na Escola Municipal Dr. Daniel Portella.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 03 de setembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:3AB5CB45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 677/2025

Interromper horas suplementares e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, a partir de 1º de setembro de 2025, a jornada de Regime Suplementar da professora WALDIRENE DOS SANTOS ROSSETTO, instituída pela Portaria nº 184/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 03 de setembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:0F1DEB63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 678/2025

Institui horas suplementares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto nos artigos 65, 66, 67 e 68 da Lei Complementar nº 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a servidora pública WALDIRENE DOS SANTOS ROSSETTO, ocupante do cargo de Professor, para prestar serviços em regime suplementar de 20 horas Hellen Priscila Paiva Kuchake Aragão, no período de 1º de setembro de 2025 a 19 de dezembro de 2025, na Escola Municipal Dr. Daniel Portella.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 03 de setembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:1F22B934

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 679/2025

Concede Avanço Horizontal e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 55 da Lei Municipal nº 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de setembro de 2025, a servidora pública municipal ROSIVANI DE OLIVEIRA TOMAZ DE FRANCA, avanço horizontal da Classe A-01 para B-02, conforme art. 55 da Lei Complementar nº. 98/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 03 de setembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C1064303

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 682/2025

Concede Progressão Funcional e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 31 § 1º da Lei Municipal nº 1.884/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de setembro de 2025, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, conforme art. 31 § 1º, da Lei Municipal nº 1.884/2009:

Nome do servidor	Cargo	Do nível	Para o nível
Alice Rosa Ferraz da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	GOB1-06	GOB1-07
Cassiano Ricardo Bocalão	Procurador Municipal	GOP1-06	GOP1-07
Izabel de Fatima Scardelato	Auxiliar de Serviços Gerais	GOB1-05	GOB1-06
José Domingues de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	GOB1-06	GOB1-07
Nanci de Fatima Marques de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	GOB1-06	GOB1-07

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 03 de setembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:2DEC5D47

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, para aquisição de passagens aéreas incluindo cotação, reserva, emissão, entrega, transferência, endosso, marcação/remarcação e reembolso para trechos nacionais e internacionais, conforme demanda do município de Goioerê-PR.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADO: AT ASSESSORIA TURISTICA LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 100.000,00
AGENCIAMENTO COM DESCONTO: 25,01%

DATA: 03/09/2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Queiroz de Loyola da Silva
Código Identificador:86941793

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
Contratada: FLB PRODUCAO E ADMINISTRACAO DE BENS LTDA
Valor: R\$ 20.500,00
Vigência: **Início:** 04/09/2025 **Término:** 03/03/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 49/2025
Objeto da Contratação: O objeto deste instrumento é a apresentação musical da dupla sertaneja LÉO E GIBA, na 3ª Cavalgada Cultural de Goioerê, PR.
Goioerê/PR, 03 de Setembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Diretor de Compras

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:302AB5E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 52/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 52/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2025
HOMOLOGAÇÃO: 03/09/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: Pagamento de INSCRIÇÃO à empresa UNIFLEX - UNYGOV GOVERNANCE E CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA, para participação no curso “Gestão de Pessoas”, presencial, nos dias 09/09/2025 a 12/09/2025 em Curitiba-PR, conforme solicitação e necessidade do Departamento de Recursos Humanos.
CONTRATADO: UNYFLEX - UNYGOV GOVERNANCE CAPACITACAO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 5.380,00
03/09/2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Marçal Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:DC2526A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 522/2022

Pelo presente Termo, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-64, por meio do MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal o senhor, PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, e a empresa **BEVERLI ALEXANDRINA DE OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.334.385/0001-80, com sede em Goioerê, Estado do Paraná, na Rua Colômbia, nº 140, Residencial Morumbi, CEP. 87.360-000, neste ato representada pela senhora **BEVERLI ALEXANDRINA DE OLIVEIRA**, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar o Contrato nº 522/2022, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 073/2022, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração ao Contrato:

1.1.1. Prorrogação do prazo de vigência pelo período de **01 (um) ano** do Contrato nº 522/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

2.1. Com a alteração o Contrato passará a ter o seu quantitativo original estendido, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Marca	Qtde.	Valor (R\$)	Unid.
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS (01) Para execução do PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) junto a população cadastrada na área urbana da EFS, vinculada a Unidade de Atenção Primária Saúde da Família, do Município de Goioerê, composto p/01 médico devidamente cadastrado e habilitado no CRM (Conselho Regional de Medicina) visando a prestação de serviços na área de CLÍNICA GERAL, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda à sexta, compreendendo os objetivos gerais e específicos da ESF (ações a atividades, atendimento ambulatorial, execução de programas de prevenção e visitas domiciliares) conforme determinação e necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Goioerê.	Serviço	-	12	18.176,40	

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R\$218.116,80 (duzentos e dezoito mil, cento e dezesseis reais e oitenta centavos)**.

2.3. Este valor é apenas estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Um. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
269	12.002	2.122	3.3.90.34.00.00.00.00	00494

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 61, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Goioerê-Pr, 03 de setembro de 2025.

Assinado Digitalmente

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município De Goioerê
Contratante

Assinado Digitalmente

BEVERLI ALEXANDRINA DE OLIVEIRA
Beverli Alexandrina De Oliveira LTDA
Contratada

Publicado por:

Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:163E3DFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	02/09/2025	7.044,14
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	03/09/2025	3.271,56
Secretaria Tesouro Nacional	ICS	02/09/2025	392.970,63
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	02/09/2025	49.126,81
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	03/09/2025	147.115,16
Goioerê, 03 de Setembro de 2.025.			

ISABELA ZABOT ROCHA

Secretária da Fazenda

Publicado por:

Graciele Giopato Lima Rosa

Código Identificador:519CD5B5

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM DECRETO Nº 010/2025

Decreta Luto Oficial na Câmara Municipal de Goioxim, em virtude do falecimento da Senhora Juvilde Salete Bertuol, tia e madrinha da servidora Fernanda Bertuol e madrinha da servidora Ketlin Tauscher, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica e Regimento Interno,

DECRETA:

Art. 1º Decreta Luto Oficial por 02 dias na Câmara Municipal de Goioxim, em virtude do falecimento da Senhora Juvilde Salete Bertuol, tia e madrinha da servidora Fernanda Bertuol e madrinha da servidora Ketlin Tauscher, além de pessoa muito conhecida e respeitada por sua trajetória de vida e vínculos com a comunidade, dando outras providências.

Art. 2º A critério do Presidente da Câmara, a qualquer momento, poderão ser convocados os Vereadores e Servidores.

Art. 3º Fica suspensa a sessão ordinária prevista para o dia 02 de setembro, e remarcada para a data de 09 de setembro.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 01 de setembro de 2025.

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ

Presidente da Câmara

Publicado por:

Fernanda Bertuol

Código Identificador:59613BBB

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM EXTRATO - TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR N. 001/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2024

CONTRATO: nº 007/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa Eletrônica de Licitação nº 006/2024

OBJETO DO ADITIVO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de serviços especializados em desenvolvimento, hospedagem e manutenção do site oficial da câmara de Goioxim.

CONTRATADA: DYNAMIKA SOLUÇÕES WEB LTDA-ME

ESPÉCIE DE ADITIVO: Prorrogação de Prazo e Valor
VIGÊNCIA ANTERIOR: 12 (doze) meses
PRAZO ACRESCIDO: 12 (doze) meses
VIGÊNCIA ATUALIZADA: 24 (vinte e quatro) meses
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.107 da Lei Federal 14.133/2021.
DO VALOR: O valor do aditivo contratual é de R\$ 62,90 (sessenta e dois reais e noventa centavos), passando o valor total para R\$ 2.138,90 (Dois mil cento e trinta e oito reais e noventa centavos).
ASSINATURA: 03/09/2024

Publicado por:
 Fernanda Bertuol
Código Identificador:D08DD4D9

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM RESOLUÇÃO Nº 025/2025

Dispõe sobre a designação do engenheiro responsável pelas medições e fiscalização da obra de ampliação e reforma da Câmara Municipal de Goioxim e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado como responsável técnico pelas medições e fiscalização da obra de ampliação e reforma da Câmara Municipal de Goioxim, contratada por meio da Licitação na modalidade Concorrência nº 001/2025, o engenheiro abaixo identificado:

Nome: Anderson Bittencourt
CREA/PR: 47.806/D
Cargo/Função: Fiscal Técnico da Obra

Art. 2º O profissional designado é responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, aferição das medições, verificação da conformidade com o projeto e demais atividades inerentes à fiscalização técnica da obra, nos termos das disposições legais e contratuais aplicáveis.

Art. 3º A designação decorre da ordem de serviço expedida em 18 de julho de 2025 e do Ofício Resposta nº 93/2025 emitido pelo órgão executivo.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos para fins de controle, auditoria e comprovação da regularidade das medições apresentadas no âmbito da referida contratação.

Goioxim, 28 de agosto de 2025.

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
 Presidente da Câmara

Publicado por:
 Fernanda Bertuol
Código Identificador:7E7F6555

MUNICIPIO DE GOIOXIM EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE DIRETORAS (ES) DAS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA PÚBLICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIOXIM – PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE
 DIRETORAS (ES) DAS UNIDADES ESCOLARES
 DO SISTEMA PÚBLICO MUNICIPAL DE
 EDUCAÇÃO DE GOIOXIM – PARANÁ

O Prefeito Municipal de Goioxim Eder do Santos, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 0442/2013, torna público

às professoras e professores, ocupantes do Grupo Ocupacional do Magistério, do Quadro de Pessoal Permanente do Sistema Municipal de Educação definido em lei, a convocação para eleição de Diretoras e Diretores das Escolas Municipais descritas nesse Edital. As Eleições ficam regidas pela Lei Municipal nº 442/2013, pelos dispositivos vigentes da Lei Municipal nº 607/2019 e por esse Edital, em que cabem as seguintes especificações:

DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

O processo eleitoral será coordenado pela Comissão Central, nos termos estabelecidos pela Lei Municipal nº 442/2013, a ser designada pela Secretaria Municipal de Educação, cujas atribuições estão definidas no Regimento Eleitoral Unificado para o Sistema Público de Ensino de Goioxim. A partir daí, o Pleito Eleitoral será articulado com a Comissão Central e com a Comissão Eleitoral Escolar constituída em cada Unidade Escolar.

ELEIÇÃO

A eleição realizar-se-á em conformidade com os mecanismos legais vigentes, com destaque para os prazos e procedimentos legais dados pela Lei Municipal nº 442/2013, assinalando-se a característica das Eleições como fato implícito ao ambiente próprio de cada unidade escolar e como princípio constitucional da gestão democrática das instituições escolares, entendida a gestão escolar como expediente responsável pela realização eficiente dos objetivos institucionais, desde os gerenciais aos pedagógicos.

DOS CANDIDATOS

Poderá concorrer às Eleições os professores municipais em efetivo exercício que preencham os requisitos postos pela Lei Municipal nº 442/2013, 607/2019 pelo Regimento Eleitoral Unificado aprovado pela Comissão Central.

DA INSCRIÇÃO

As inscrições serão feitas perante a respectiva Comissão Eleitoral Escolar, com apresentação obrigatória do Plano de Ação, compreendendo os aspectos pedagógicos, administrativo e financeiro, que deverá ser anexados aos demais documentos exigidos, tais como: Cópia da cédula de identidade ou documento de identificação.

Cópia do contracheque.

Cópia do comprovante de Licenciatura de Habilitação.

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais de Cartórios Distribuidores ou Varas de Execução Penal. (Procurar no fórum da comarca)

Declaração da Secretaria de Educação de que o candidato está fixado na Instituição de ensino nos últimos 6 (seis) meses, de efetivo exercício em atividades do magistério.

Declaração da Secretaria de Educação de que o candidato não sofreu penalidade administrativa de suspensão de 45 dias ou mais, destituição da função, demissão e cassação de aposentadoria nos últimos 5 (cinco) anos.

Plano de Ação.

DO COLÉGIO ELEITORAL

O Colégio Eleitoral é aquele caracterizado pelo Fórum Eleitoral Central e por cada Unidade Escolar.

O Fórum Eleitoral Central é o órgão máximo para a Homologação dos Candidatos e a Validação dos Resultados finais das Eleições e é representado pela Comissão Central a ser designada pela Secretaria Municipal de Educação.

A Unidade de Ensino é o Colégio Eleitoral Escolar, que terá a representação da Comissão Eleitoral, composta paritariamente, por representantes dos segmentos da comunidade escolar e dos candidatos que, de forma articulada com a Comissão Central, conduzirá as eleições.

DO PLEITO ELEITORAL

O Pleito Eleitoral na Unidade Escolar terá regulação definida pelos dispositivos vigentes da Lei Municipal nº 442/2013 acrescido do que institui o Regimento Eleitoral Unificado e por este Edital Público afixado em locais visíveis na Unidade de Ensino, sob a coordenação direta da Comissão Central juntamente com as Comissões Escolares, articulada com a Comissão Eleitoral Escolar em até 07 (sete) dias antes da data da realização da inscrição.

DO VOTO

7.1. A proporcionalidade é o princípio que embasa ao processo de votação e seu escrutínio far-se-á por meio de eleição direta pela comunidade escolar, por voto secreto, sendo vedado o voto por representação.

7.2. A votação terá validade independente de quórum do universo de eleitores.

7.3. Será considerado eleito para o cargo de Diretor (a) o candidato que obtiver maioria simples do total de votos válidos.

7.4. Na hipótese que ocorrer chapa única, será necessária a obtenção de 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos votos apurados.

DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

O resultado da Eleição em cada Unidade Escolar será lavrado na Ata dos Resultados e de Ocorrência da Eleição, constituindo-se no término do processo eleitoral conduzido diretamente pela Comissão Eleitoral Escolar. A partir daí, a Comissão Central dá provimento a sua finalização validando ou não os Resultados Finais de cada Unidade Escolar e encaminhará um Parecer para Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 08 (oito) dias do encerramento do escrutínio.

DO MANDATO

De acordo com a Lei Municipal nº 442/2013, o mandato tem duração de 03 (três) anos. Entretanto, diante da renúncia da atual Direção, será realizada nova eleição. A Direção eleita assumirá a função para dar continuidade ao mandato em vigor, tomando posse no primeiro dia útil subsequente à eleição. A nomeação e a posse ocorrerão por meio de Portaria expedida e publicada pela Secretaria Municipal de Educação.

DOS PRAZOS

Convocação das Eleições: 04/09/2025

Instalação da Comissão Central: 11/09/2025

Instalação das Comissões Eleitorais Escolares: 12/09 a 19/10/2025

Período da Inscrição de Chapas, sob a coordenação da Comissão Eleitoral Escolar: 26/09/2025 a 06/10/2025

Homologação da Inscrição dos Candidatos pela Comissão Central: 08/10/2025

Período de Campanha Eleitoral: 09/10/2025 a 23/10/2025

Eleições: 24/10/2025

Remessa da Ata de Resultados pela Comissão Eleitoral Escolar para a Comissão Central: 27/10/2025

Parecer da validação ou não dos Resultados da Eleição de cada Unidade Escolar para a Secretaria Municipal de Educação: 29/10/2025

Prazo para recursos: 30/10/2025 e 03/11/2025

Ato de Nomeação e Posse que dará início ao Mandato dos Diretores (as) eleitos (as): 07/11/2025

DA RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

UNIDADE ESCOLAR	Nº VAGAS DE DIRETORES (AS)	Nº VAGAS DIRETORES (AS)	VICE-
CMEI – PROFESSORA MÁRCIA APARECIDA RAVANELO MOSTEFAL	01	0	

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Comissão Eleitoral Escolar fica responsável por protocolar e efetivar a entrega de todos os documentos comprobatórios do Pleito Eleitoral da citada Unidade Escolar, junto ao Conselho Escolar da respectiva Unidade de Ensino.

Goioxim, 04 de setembro de 2025.

EDER DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Goioxim

Publicado por:

Tassiele Maria Pedroso

Código Identificador:D164385C

MUNICÍPIO DE GOIOXIM EXTRATO DE CONTRATO 0123/2025

EXTRATO DE CONTRATO 0123/2025

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78.

CONTRATADA: APEX SAÚDE INTELIGENTE E SERVIÇOS LTDA, inscrita CNPJ sob nº 29.276.398/0001-75, situada na Rua Manoel Correa, 568 - CEP: 83203410 - BAIRRO: COSTEIRA Paranaguá/PR; neste ato representada por Alcyr dos Reis Miranda,

Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Processo inexigibilidade 07/2025 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando CLÍNICO GERAL, PEDIATRIA, GINECOLOGIA e OBSTETRÍCIA, para atuação na Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Goioxim. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.930.356,00 (Um Milhão, Novecentos e Trinta Mil, Trezentos e Cinquenta e Seis Reais)..

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26/08/2025.

VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:

Flavio Balduino Soares

Código Identificador:2E7AF920

MUNICÍPIO DE GOIOXIM EXTRATO DE CONTRATO 128/2025

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78.

CONTRATADA: V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita CNPJ sob nº 18.770.897/0001-06, situada na RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 257 CASA A - CEP: 85162000 - BAIRRO: CENTRO Goioxim/PR; neste ato representada por VIVIANE APARECIDA OTTONI, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º xx29xx26, e CPF sob n.º xxx.xxx.589-61;

Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Processo dispensa 47/2025 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Fornecimento de Kits Bebê para atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade social, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 34.489,00 (Trinta e Quatro Mil, Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/09/2025.

VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:

Daniel Ribeiro Junior

Código Identificador:9DBA99AF

MUNICÍPIO DE GOIOXIM EXTRATO DE CONTRATO 129/2025

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78.

CONTRATADA: MALHEIROS INTELIGENCIA PUBLICA LTDA, inscrita CNPJ sob nº 61.176.068/0001-10, situada na RUA EDMUNDO NOVAIS, 27 - CEP: 38140000 - BAIRRO: EDNA Prata/MG; neste ato representada por ZILÁ VIEIRA DOS SANTOS, brasileiro(a), portador(a) do CPF sob n.º xxx.xxx.516-68;

Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Processo dispensa 048/2025 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Prestação de serviços de agência de viagens, compreendendo o fornecimento de transporte rodoviário em ônibus, hospedagem em hotel, alimentação e organização de passeios turísticos, destinados às crianças em acolhimento institucional na Instituição Eulécia Rocha Marcondes Pedrosa e aos idosos integrantes do grupo “Recordando o Passado”, vinculado ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, visando à promoção de atividades socioeducativas, culturais, de lazer e de integração social.. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 41.000,00 (Quarenta e Um Mil Reais)..

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/09/2025.

VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Junior
Código Identificador:145CF9D5

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 361 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025, NOMEIA,
PAULO HENRIQUE SANTOS SCHEIDT.

PORTARIA Nº 361 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

Nomeia, PAULO HENRIQUE SANTOS SCHEIDT, para exercer o cargo de Provimento em comissão de Chefe de Divisão de Meio Ambiente, dando outros provimentos.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

RESOLVE

Art. 1º- Nomear, PAULO HENRIQUE SANTOS SCHEIDT, CPF nº 009.470.389-22 para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão de Meio Ambiente, símbolo CD, dando outros provimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 03 de setembro de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:4A1ADF3E

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 362 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025, EVERTON
DOS SANTOS

PORTARIA Nº 362 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Concede licença sem vencimentos o servidor Everton dos Santos para tratar de assuntos particulares, e dá outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe

confere a Lei Complementar Municipal nº 001/2018 de 21 de dezembro de 2018, e com base no disposto no **Art. 54**, que prevê:

“**Art. 54** - Será concedido ao servidor, licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares com duração de até dois anos.”

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à servidora **EVERTON DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 92011, ocupante do cargo de Gari de Rua, **lotado na Secretaria Municipal de Obras Urbanas e Desenvolvimento**, licença **sem vencimentos** para tratar de **assuntos particulares**, pelo período de **até 02 (dois) anos**, a contar de **31 de agosto de 2025**.

Art. 2º - – Esta portaria tem efeitos retroativos com data de 31 de agosto de 2025, revogando as disposições contrárias.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM,
ESTADO DO PARANÁ, em 03 de setembro de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:58653300

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO 08/2025 CMAS - DISPÕE SOBRE A COMISSÃO
DE AVALIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO PLANO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 668/2020, conforme deliberação realizada na reunião do dia 02 de setembro de 2025, conforme registro em ata 08/2025.

Resolve:

Art. 1º- Nomear os integrantes da comissão para avaliação e reestruturação do Plano Municipal de Assistência Social deste município:

Nome	Representação
Clecieli Ribas da Cruz	Associação Manoel Lacerda Cardoso Vieira
Tatiane Adamowski Saldanha	APAE
Lucimeri Nunes de Oliveira	Secretaria Municipal de Educação
Carla Adrieli Chagas	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Goioxim, 03 de setembro de 2025.

CLECIELI RIBAS DA CRUZ

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Fagner Rodrigo Ananias
Código Identificador:B804ED75

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
DISPENSA Nº48/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DISPENSA Nº48/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 106/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, HOMOLOGA E ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agência de viagens, compreendendo o fornecimento de transporte rodoviário em ônibus, hospedagem em hotel, alimentação e organização de passeios turísticos, destinados às crianças em acolhimento institucional na Instituição Eulécia Rocha Marcondes Pedrosa e aos idosos integrantes do grupo “Recordando o Passado”, vinculado ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, visando à promoção de atividades socioeducativas, culturais, de lazer e de integração social, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA a aludida dispensa, tendo como vencedora a empresa:

PROPONENTE: MALHEIROS INTELIGENCIA PUBLICA LTDA.
Razão Social: MALHEIROS INTELIGENCIA PUBLICA LTDA. -
CNPJ: 61.176.068/0001-10
Endereço: RUA EDMUNDO NOVAIS, 27 - CEP: 38140000 -
BAIRRO: EDNA CIDADE/UF: Prata/MG

Num valor total de: R\$ 41.000,00 (Quarenta e Um Mil Reais).

Goioxim, 03 de setembro de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro Junior
Código Identificador: A537C728

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 074/2025

PORTARIA Nº. 074/2025

DATA: 03 de setembro de 2025.

EMENTA: Concede férias à servidora SUELI LOPERA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com supedâneo no artigo 89 e 217, da Lei Municipal nº. 1.246/2003 e a pedido da servidora, através do Memorando nº. 2023000966,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias à servidora Sueli Lopera, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Guaíra, inscrita na matrícula nº 1018-1, portadora da Cédula de Identidade nº. X.105.27X-X SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº. XXX.142.08X-XX, **no período compreendido entre os dias 08 à 22 de setembro de 2025**, relativo ao período aquisitivo de 04 de dezembro de 2023 a 03 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, 03 de setembro de 2025.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente da Câmara
Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador: 64914A21

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 218/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 560/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 348/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 119/2024

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA**, CNPJ nº **77.857.183/0001-90**

Contratada: **LUIZ LONGO MADEIRAS**, CNPJ nº **00.533.472/0001-00**

Objeto do Contrato: fornecimento de madeiras diversas, a serem empregadas na construção e manutenção dos próprios deste Município, podendo também ser utilizada para distribuição gratuita a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, e em atendimento a Defesa Civil deste Município de Guaíra/PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valores do Contrato nº 560/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 348/2024.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais **12 (doze) meses**, até **13 de agosto de 2026**.

Do reajuste do valor contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de **R\$ 539.355,95 (quinhentos e trinta e nove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 13 de agosto de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador: D8C9C86F

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 017/2025

Tipo: Melhor Técnica

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Selecionar a melhor proposta apresentada por pessoa física pescadores profissionais, visando à Concessão de uso de Bem Público (imóvel e móvel), no estado em que se encontram, de 1 (um) abrigo e 1 (um) freezer, o abrigo está localizado no Ponto de Pesca 053, na Comunidade Rural do Distrito de Doutor Oliveira Castro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos da Lei Municipal nº 1313/2005, que institui o Programa Municipal de Fomento à Indústria, Agroindústria, ao Comércio, Prestação de Serviços.

DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA): A visita ao imóvel será feita por pessoa interessada, com documento de identificação com foto. A visita ao local poderá ser realizada até o último dia útil anterior ao processo licitatório, a qual deverá ser agendada pelo Celular (44) 98456-3200 ou pelo telefone (44) 3642-9926, com o Srº. **Thomaz Luiz Zeballos (GUGA)/Diretor da Diretoria de Pesca e Aquicultura**.

Data de Abertura: às 09h00min do dia 27 de outubro de 2025.

Local: Sala de Licitações, Paço Municipal, Avenida Coronel Otavio Tosta, nº 126, Centro, Guaíra-PR, CEP: 85.980-125.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se

Guaíra/PR, 03 de setembro de 2025.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:E663C092

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 676/2025

decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 111/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

Contratada: E2 SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 07.401.893/0001-26

Objeto do Contrato: Fornecimento de antenas móveis Starlink Mini, no formato de locação, em regime de comodato, incluindo suporte técnico e acessórios, com plano mensal de dados, para garantir acesso à internet em veículos oficiais da administração pública da prefeitura de Guaíra/PR, com fornecimento de link no perímetro urbano, rural, áreas remotas ou durante viagens.

Valor Total: R\$ 41.880,00 (quarenta e um mil, oitocentos e oitenta reais).

Recurso Orçamentário:

179.04.01.2013.3339040010000000000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 03 de setembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 03 de setembro 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:DEB4FCCC

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINSTRATIVO Nº 675/2025

Processo Administrativo nº 268/2025
Dispensa de Licitação nº 046/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

CONTRATADA: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 77.396.810/0007-29

Objeto do Contrato: Contratação de empresa para fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, que serão utilizados na **1ª revisão (10.000 km)** do veículo CRONOS DRIVE 1.3 – FROTA 623 (Patrimônio nº 49833) e CRONOS DRIVE 1.3 – FROTA 624 (Patrimônio nº 49834), lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social deste município.

Fundamentação: Artigo 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

Valor Total: R\$ 1.415,62 (mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta e dois centavos).

Recursos Orçamentários:

1475.10.1.2063. 33390391999000.934
1475.10.1.2063. 33390300106000.505

1439.10.1.2063. 33390391999000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de **90 (noventa) dias**, com início na data de assinatura e término em **02 de dezembro de 2025**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 03 de setembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 03 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:0BE781D3

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 507/2025

Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 111/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 111/2025**, cujo objeto é o fornecimento de antenas móveis Starlink Mini, no formato de locação, em regime de comodato, incluindo suporte técnico e acessórios, com plano mensal de dados, para garantir acesso à internet em veículos oficiais da administração pública da prefeitura de Guaíra/PR, com fornecimento de link no perímetro urbano, rural, áreas remotas ou durante viagens, sendo a empresa vencedora:

E2 SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº **07.401.893/0001-26**, vencedora global da Licitação, com valor total máximo de **R\$ 41.880,00 (quarenta e um mil, oitocentos e oitenta reais)**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 03 de setembro 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:A0628FF0

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 108/2021 - PREGÃO Nº 46.2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU

CONTRATADA: M SIMOES LTDA

OBJETO: Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de **10 de setembro de 2025**. O valor total estimado da renovação será de R\$ 273.799,97 (duzentos e setenta e três mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos). Não haverá reajuste de valores conforme anuência entre as partes.

FIRMADO EM: 01 de setembro de 2025.

PROC. ADMINISTRATIVO: 737/2025.

ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello

João Gabriel Avanci

Milena Eliana Simoes

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:5E540F14

PROJUR**DECRETO Nº 487/2025 DATA: 03.09.2025 EMENTA: DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE TAXA DE ESTACIONAMENTO PARA VEÍCULOS TIPO MOTOR HOME E CAMPING DURANTE O 1º ENCONTRO DE CARROS ANTIGOS, A REALIZAR-SE NO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O **Prefeito Municipal de Guaíra**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o disposto no art. 84 da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o apoio institucional do Município à realização do 1º Encontro de Carros Antigos, que ocorrerá no dia 21 de setembro de 2025, no Centro Náutico e Recreativo Marinas, promovido pelo AUTOMOVEL CLUBE DE GUAÍRA, organizador do evento;

Considerando o relevante interesse público e turístico do referido evento, que contribui para a divulgação do Município de Guaíra, fomenta a economia local e fortalece o setor de turismo, além de incentivar a permanência dos visitantes no Município durante o período do evento;

Considerando o memorando online de nº 3.102/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a isenção das taxas de estacionamento para veículos do tipo motor home e barracas de camping dos participantes do 1º Encontro de Carros Antigos, no período de 20 a 22 de setembro de 2025, no Centro Náutico e Recreativo Marinas, neste município de Guaíra, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A isenção de que trata este artigo é restrita ao público participante, incluindo expositores, comerciantes ou prestadores de serviços de qualquer natureza, observadas a demais normas estabelecidas por este Decreto.

Art. 2º Fica autorizada a cessão gratuita de uma Barraca a uma entidade filantrópica do município, para fins de realização de almoço beneficente no dia do evento.

Art. 3º A organização do evento será de responsabilidade do AUTOMOVEL CLUBE DE GUAÍRA, por intermédio de seu responsável legal, o qual deverá manter cadastro atualizado dos participantes, contendo dados dos veículos e seus responsáveis, a ser disponibilizado ao Município, sempre que solicitado.

Art. 4º Fica autorizada a cessão gratuita de uma barraca à entidade organizadora para uso diverso relacionado ao evento, incluindo as atividades preparatórias que antecedem sua realização e demais necessidades durante o período do encontro.

Art. 5º Fica estabelecido, a título de incentivo, o valor correspondente a 01 (uma) Unidade Fiscal de Guaíra – UFG para os participantes que atuarem com exposição de produtos, comércio eventual, comércio ambulante ou prestação de serviços durante o evento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:362A3C87

PROJUR**DECRETO Nº 488/2025 DATA: 03.09.2025 EMENTA: INSTITUI A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE DE GUAÍRA – CMEG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2417 de 26 de junho de 2025, e, considerando o memorando on-line sob o nº 1.926/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído a composição do Conselho Municipal de Esporte de Guaíra (CMEG), nos termos da Lei Municipal nº 2417 de 26 de junho de 2025, com os representantes dos seguintes segmentos:

CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE DE GUAÍRA - CMEG				
MEMBRO	TITULAR	CPF	SUPLENTE	CPF
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Juliana Gonçalves Pinto	040.413.069-06	Helton Eduardo Silva Rosa	068.080.139-18
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Evanildo Nascimento Vieira	076.515.769-18	Ana Claudia Eloy Foletto	029.846.479-98
Secretaria Municipal de Educação	Tais Amanda de Oliveira Gracino Stefan	082.483.859-90	Geovani Engel Padilha	012.891.219-74
Secretaria Municipal de Saúde	Patrícia de Souza Rosemberger Mastrangelo	074.837.229-67	Tatiane Mazzucco Rosseto Vidal	054.376.299-82
Secretaria Municipal de Assistência Social	Luciane Miyabayashi Akemi	056.152.819-52	Adriana Cristina De Andrade	066.898.789-88
Secretaria Municipal de Fazenda	Gustavo Henrique dos Reis Sabior	044.252.549-48	Jairo Tertuliano Rosin de Souza	094.075.829-65
Associações Esportivas Ativas	Jairo Marques de Moraes	104.776.528-40	Diego Rodrigo Pedrozo	077.682.789-84
Associações Esportivas Ativas	Sidnei da Cruz Bonfim	590.853.711-04	José João Ferri	282.560.009-10
Clubes Recreativos ou Esportivos, ou Empresas ligadas ao desenvolvimento do esporte e lazer	Maiara Kelm Martins	075.223.149-92	Milton Shiomí Hiroshi	332.917.809-49
Profissionais de Educação Física: com formação em bacharelado ou licenciatura	Daiane Neves de Souza	040.759.579-18	Ronildo Luiz Morra	502.592.029-91
Atletas de modalidade esportiva praticada no município	Décio Carlos Pratti	333.025.969-87	Mariana Centurião Benitez	064.791.909-55
Associações ou entidades representativas de bairros	Joel Arruda Otero	483.663.231-53	Antonio Marco de Oliveira Afonso	968.165.899-04

Mesa Diretora:

Conselheiro	CPF	Função
Juliana Gonçalves Pinto	040.413.069-06	Presidente
Daiane Neves de Souza	040.759.579-18	Vice-presidente
Maiara Kelm Martins	075.223.149-92	1º Secretária
Evanildo Nascimento Vieira	076.515.769-18	Secretário Executivo

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:6C3BB7BC

PROJUR**EDITAL Nº 035/2025 CONVOCAÇÃO REF. CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01.001/2024 – EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2024**

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, conforme Edital de abertura nº 001/2024, e, considerando o memorando online sob o nº 1.040/2025,

RESOLVE:

1. CONVOCAR as candidatas descritas a seguir, aprovadas e classificadas no Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, aberto pelo Edital nº 001/2024 e alterações subsequentes, as quais deverão comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreritavelmente, no período de **04.09.2025 a 10.09.2025**, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munidas dos documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento dos cargos, conforme a seguir:

Para o Cargo de Professor

Candidato	Classificação	Inscrição nº
Jéssica Vanessa do Nascimento	37º	158991
Dagmar Gimenez Kraus	38º	158062
Lucelene Eleutério Teixeira	39º	159509

As candidatas convocadas deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidas dos seguintes documentos originais e cópias:

Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente, categoria mínima exigida para o cargo (quando for o caso) categoria no mínimo B para Cuidador/Educador;

Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

Registro no órgão da classe (quando for o caso);

Registro Civil de nascimento ou casamento;

Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação;

Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;

Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;

Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;

Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;

Número PIS/PASEP/NIT/NIS;

Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);

Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;

Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;

Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;

Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal;

Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;

Qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;

Declaração de dependentes para fins de abatimento de Imposto de Renda;

Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal nº 14.553/2023.

2.1. A Certidão deverá ser apresentada, necessariamente, no original.

3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, os candidatos serão submetidos, antes da nomeação, à Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.

3.1. A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência dos candidatos.

3.2. A omissão e/ou negação pelos candidatos de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeado e empossado, poderá ser exonerado do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.

3.3. O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.4. As candidatas consideradas inaptas nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminados do Concurso.

4. A inexistência das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminarão as candidatas, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.

5. As candidatas que deixarem de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, serão considerados como desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandro Alves de Andrade

Código Identificador:C12857D5

PROJUR

LEI Nº 2.423/2025 DATA: 01.09.2025

Ementa: dispõe sobre o SUAS - Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A assistência social, consagrada como um direito fundamental do cidadão e incumbência inalienável do Estado configura-se como uma Política de Seguridade Social não contributiva, delineada para prover os mínimos sociais, se efetiva por intermédio de um compêndio harmonioso de iniciativas tanto públicas quanto advindas da sociedade civil, com o propósito primordial de assegurar o acesso pleno e digno às necessidades básicas, representando um compromisso irrevogável com a justiça social e a solidariedade humana.

Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Guaíra tem por objetivos:

I – Proteção Social: visa garantir a preservação da vida, a redução de riscos e a prevenção de situações adversas, com especial atenção para:

- a) Salvaguarda da família, maternidade, infância, adolescência e velhice;
- b) Apoio às crianças e aos adolescentes em condição de vulnerabilidade;
- c) Estímulo à inclusão socioeconômica, com foco na integração ao mercado de trabalho;

d) Reabilitação e integração social das pessoas com deficiência.

II – Vigilância Socioassistencial: propõe-se a realizar análises territoriais da capacidade protetiva das famílias em Guaíra, identificando vulnerabilidades, ameaças, vitimizações e danos.

III – Defesa de Direitos: objetiva assegurar o acesso pleno aos direitos sociais por meio das diversas provisões socioassistenciais disponíveis no Município.

IV – Participação Comunitária: promove a ativa participação da comunidade guairense, por meio de organizações representativas, na elaboração das políticas e no acompanhamento das ações em todas as esferas de governo.

V – Responsabilidade Municipal: destaca-se a importância do município de Guaíra na condução eficaz da Política de Assistência

Social em consonância com as diretrizes estabelecidas em âmbito nacional e estadual.

VI – Centralidade na Família: reconhece-se o papel primordial da unidade familiar na concepção e execução dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, considerando a realidade específica do território Guaireense.

Parágrafo único. para enfrentar as demandas relacionadas à vulnerabilidade social em Guaíra, a assistência social é desenvolvida de forma articulada com as demais políticas setoriais, visando à universalização da proteção social e à mitigação das contingências sociais locais.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I Dos Princípios

Art. 3º A política pública de assistência social em Guaíra é orientada pelos seguintes princípios:

I – Universalidade: todos os habitantes têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, respeitando sua dignidade e autonomia, sem discriminação de qualquer espécie ou exigência vexatória de sua condição.

II – Gratuidade: a assistência social é oferecida sem a exigência de contribuição ou contrapartida, em conformidade com o disposto no art. 35 do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003).

III – Integralidade da Proteção Social: garantia da oferta completa das provisões socioassistenciais por meio de um conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios.

IV – Intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça.

V – Equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

VI – Supremacia do Atendimento às Necessidades Sociais sobre as Exigências de Rentabilidade Econômica.

VII – Universalização dos Direitos Sociais: garantia de que o beneficiário da ação assistencial possa ser alcançado pelas demais políticas públicas.

VIII – Respeito à Dignidade do Cidadão: garantia de seu direito a benefícios e serviços de qualidade, assim como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade.

IX – Igualdade de Direitos no Acesso ao Atendimento: sem discriminação de qualquer natureza, assegurando equivalência às populações urbanas e rurais.

X – Divulgação Ampliada dos Benefícios, Serviços, Programas e Projetos Socioassistenciais: bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II Das Diretrizes

Art. 4º A estruturação da assistência social em Guaíra seguirá as seguintes diretrizes:

I – Supremacia da responsabilidade estatal na condução da política de assistência social em todas as esferas governamentais;

II – Descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III – Cofinanciamento compartilhado entre os entes federativos;

IV – Abordagem matricial centrada na família e na rede de relações sociais;

V – Territorialização das ações, considerando as especificidades locais de Guaíra;

VI – Promoção do fortalecimento da relação democrática entre o Estado e a sociedade civil;

VII – Estímulo à participação popular e ao controle social, por meio de organizações representativas, tanto na formulação das políticas quanto no acompanhamento das ações em todos os níveis.

CAPÍTULO III DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Seção I Da Gestão

Art. 5º A gestão das atividades na esfera da assistência social em Guaíra é estruturada sob o formato de um sistema descentralizado e participativo, conhecido como Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme delineado na Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas disposições normativas e coordenação são atribuições da União.

Parágrafo único. O SUAS é composto pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangidas pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 6º O Município de Guaíra operará de forma articulada com as esferas federal e estadual, em conformidade com as normas gerais estabelecidas pelo SUAS, incumbindo-lhe coordenar e implementar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em sua jurisdição.

Art. 7º O órgão responsável pela gestão da política de assistência social em Guaíra é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção II Da organização

Art. 8º O Sistema Único de Assistência Social em Guaíra estrutura-se em duas modalidades de proteção:

I – Proteção Social Básica: abrange um conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visam prevenir situações de vulnerabilidade e risco social. Esse segmento busca fortalecer vínculos familiares e comunitários, promovendo o desenvolvimento de potencialidades individuais e coletivas.

II – Proteção Social Especial: engloba uma gama de serviços, programas e projetos que têm como propósito principal contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, bem como a defesa de direitos. Voltado para indivíduos e famílias em situação de violação de direitos, este ramo busca fortalecer potencialidades individuais e coletivas.

Parágrafo Único. Os benefícios da assistência social podem ser concedidos pela Proteção Social Especial, desde que em atendimento, visando atender às necessidades das famílias e indivíduos que se encontram com seus direitos violados.

Art. 9º A Proteção Social Básica em Guaíra é composta principalmente pelos seguintes serviços socioassistenciais, conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que possam ser instituídos:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

§ 1º O PAIF deve ser exclusivamente oferecido no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, tendo prioridade sobre a execução dos demais serviços.

§ 2º Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica podem ser executados pelas Equipes Volantes.

§ 3º O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes é realizado no Centro de Atendimento à Criança e ao Adolescente (CEACA) e no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS. Da mesma forma, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas ocorre no Centro de Convivência da Pessoa Idosa (CCPI). Ambos os serviços também são executados em outros locais cedidos pela municipalidade, possivelmente através de parcerias com outras secretarias.

Art. 10. A Proteção Social Especial em Guaíra oferecerá principalmente os seguintes serviços socioassistenciais, conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que possam ser instituídos:

I – Proteção Social Especial de Média Complexidade:

Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;

Serviço Especializado de Abordagem Social;

Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

II – Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes;

Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas;

Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para Crianças e Adolescentes;

Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências;

§ 1º A execução dos serviços será realizada conforme as necessidades identificadas, assegurando o atendimento preciso às demandas específicas dos nossos usuários. Para iniciar a prestação dos serviços, é indispensável contar com uma equipe técnica qualificada e devidamente preparada. Esta equipe estará condicionada à disponibilidade dos recursos humanos e materiais necessários. Assim, garantimos que os serviços só serão iniciados quando tivermos todos os elementos essenciais em mãos, permitindo uma execução eficiente e de alta qualidade.

§ 2º O PAEFI deve ser oferecido exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, tendo prioridade sobre a execução dos demais serviços.

Art. 11. As proteções sociais básica e especial em Guaíra serão disponibilizadas pela rede socioassistencial de maneira integrada, seja diretamente pelos órgãos públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as particularidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§ 1º Entende-se por rede socioassistencial o conjunto coordenado de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, articulados entre todas as unidades do SUAS.

§ 2º A vinculação ao SUAS implica o reconhecimento pelo órgão gestor de que a entidade ou organização de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS fazem parte da estrutura administrativa do Município de Guaíra, sendo elas:

I – Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;

II – Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS;

III – Abrigo Institucional;

IV – Órgão Gestor;

V – Centro de Atendimento à Criança e ao Adolescente – CEACA;

VI – Centro de Convivência da Pessoa Idosa – Espaço Feliz – CCPI;

VII – Espaço Funcional Arte & Sabor.

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser adequadas aos serviços neles oferecidos, conforme as normas gerais.

Art. 13. As proteções sociais básica e especial de média complexidade serão oferecidas prioritariamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, respectivamente, além das entidades e organizações de assistência social, de maneira complementar.

§ 1º O CRAS é uma unidade pública municipal, com abrangência territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, responsável pela articulação e execução dos serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias em sua área de abrangência;

§ 2º O CREAS é uma unidade pública de âmbito municipal ou regional, voltada para a prestação de serviços a indivíduos e famílias em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingências, que demandam intervenções especializadas da Assistência Social;

§ 3º Tanto o CRAS quanto o CREAS são unidades públicas estatais integradas ao SUAS, que mantêm interface com outras políticas públicas e coordenam e oferecem serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social.

Art. 14. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve seguir as seguintes diretrizes:

I – Territorialização: oferta descentralizada de serviços com áreas de abrangência definidas, considerando as características e necessidades dos territórios locais, com o objetivo de fortalecer a prevenção, educação e proteção das ações em todo o município, priorizando os territórios mais vulneráveis;

II – Universalização: garantia de que a proteção social básica e especial seja assegurada em todos os territórios do município, com capacidade de atendimento adequada às necessidades da população;

III – Regionalização: participação, quando necessário, em arranjos institucionais que envolvam municípios vizinhos e o governo estadual, visando garantir a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial em rede regional, conforme a justificativa de custos ou baixa demanda municipal.

Art. 15. A oferta dos serviços socioassistenciais nas unidades públicas requer a constituição de equipes de referência, conforme as resoluções do CNAS, e a realização de diagnósticos socioterritoriais e dados de Vigilância Socioassistencial para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Parágrafo único. Os diagnósticos socioterritoriais e os dados da Vigilância Socioassistencial são essenciais para orientar a oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16. O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) garante as seguintes prerrogativas, respeitando as diretrizes gerais:

- I** – Acolhida;
- II** – Renda;
- III** – Convívio ou convivência familiar, comunitária e social;
- IV** – Desenvolvimento de autonomia;
- V** – Apoio e assistência.

Seção III **Das responsabilidades**

Art. 17. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social de Guaíra:

I – Destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais conforme o artigo 22 da Lei Federal nº 8742/1993, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

II – Efetuar o pagamento do Benefício-natalidade e funeral;

III – Executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo parcerias com organizações da sociedade civil;

IV – Atender às ações socioassistenciais emergenciais;

V – Prestar os serviços socioassistenciais conforme o artigo 23 da Lei Federal nº 8.742/1993 e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI – Implantar a vigilância socioassistencial municipal para planejamento e oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

VII – Implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para aprimoramento contínuo dos serviços da rede socioassistencial;

VIII – Regulamentar e coordenar a formulação e implementação da Política Municipal de Assistência Social, em conformidade com a legislação nacional e estadual e as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social, incluindo as conferências nacionais, estaduais e municipais;

IX – Regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

X – Cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social;

XI – Cofinanciar a Política Nacional de Educação Permanente em conjunto com a esfera federal e estadual;

XII – Realizar o monitoramento e avaliação da política de assistência social municipal;

XIII – Realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada (BPC);

XIV – Realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social as conferências de assistência social;

XV – Gerir integradamente os serviços, benefícios e programas de transferência de renda municipais;

XVI – Gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

XVII – Gerir o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família;

XVIII – Organizar a oferta de serviços territorialmente, priorizando áreas de maior vulnerabilidade e risco;

XIX – Organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial;

XX – Organizar e coordenar o SUAS municipal, observando as deliberações e pactuações de suas instâncias e regulamentando a política de assistência social em consonância com as normas federais;

XXI – Elaborar a proposta orçamentária e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social;

XXII – Elaborar e submeter ao CMAS a proposta orçamentária do FMAS;

XXIII – Elaborar e cumprir o plano de providências aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

XXIV – Elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS municipal;

XXV – Elaborar e executar a política de recursos humanos conforme a NOB/RH-SUAS;

XXVI – Elaborar o Plano Municipal de Assistência Social;

XXVII – Elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS;

XXVIII – Elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais;

XXIX – Elaborar, alimentar e manter atualizado o Censo SUAS;

XXX – Implantar o Sistema de Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – SCNEAS;

XXXI – Implantar o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do SUAS – Rede SUAS;

XXXII – Garantir a infraestrutura necessária ao CMAS;

XXXIII – Garantir a elaboração da peça orçamentária conforme o Plano Plurianual e o Plano de Assistência Social;

XXXIV – Garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população;

XXXV – Garantir a capacitação para gestores, trabalhadores e conselheiros de assistência social;

XXXVI – Garantir o comando único das ações do SUAS;

XXXVII – Definir os fluxos de atendimento nos serviços socioassistenciais;

XXXVIII – Definir os indicadores de acompanhamento, monitoramento e avaliação;

XXXIX – Implementar os protocolos pactuados na CIT;

XL – Implementar a gestão do trabalho e a educação permanente;

XLI – Promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos;

XLII – Promover a articulação intersetorial do SUAS;

XLIII – Promover a participação da sociedade na elaboração da política de assistência social;

XLIV – Assumir atribuições no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XLV – Prestar informações para o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XLVI – Zelar pela execução dos recursos transferidos pela União e pelos estados;

XLVII – Assessorar as entidades de assistência social;

XLVIII – Acompanhar a execução de parcerias;

XLIX – Normatizar o financiamento integral dos serviços socioassistenciais;

L – Aferir a qualidade de atendimento;

LI – Encaminhar relatórios ao CMAS;

LII – Compor instâncias de pactuação e negociação;

LIII – Estimular a participação dos usuários e trabalhadores do SUAS;

LIV – Instituir o planejamento participativo;

LV – Dar publicidade aos recursos públicos destinados à assistência social;

LVI – Criar ouvidoria do SUAS;

LVII – Submeter relatórios de execução orçamentária e financeira do FMAS ao CMAS.

Seção IV **Das vedações**

Art. 18. É vedado aos trabalhadores e às trabalhadoras da Secretaria Municipal de Assistência Social de Guaíra, diante das responsabilidades das (os) profissionais do SUAS, os instrumentos e procedimentos que não são de responsabilidade do sistema, na medida em que se caracterizam como processos de responsabilização ou investigativos, tais como:

I – Realização de perícia;

II – Inquirição de vítimas e acusados;

III – Oitiva para fins judiciais;

IV – Produção de provas de acusação;

V – Guarda ou tutela de crianças e adolescentes de forma impositiva aos profissionais do serviço de acolhimento ou ao órgão gestor da assistência social, salvo nas previsões estabelecidas em lei;

VI – Curatela de idosos, de pessoas com deficiência ou com transtorno psíquico de forma impositiva aos profissionais de serviços de acolhimento ou ao órgão gestor da assistência social, salvo nas previsões estabelecidas em lei;

VII – Adoção de crianças e adolescentes, ou acompanhamento do processo de habilitação;

VIII – Averiguação de denúncia de maus-tratos contra crianças e adolescentes, pessoas idosas ou pessoas com deficiência, de violência doméstica contra a mulher;

IX – Atuar como testemunha em processos criminais em razão das informações de que teve conhecimento no exercício da sua função;

X – Prestar informações de caráter sigiloso contempladas na 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI);

XI – Realizar escuta de crianças e adolescentes em situação de violência relacionados ao Depoimento Especial, ou seja, com objetivo de averiguação ou de confirmação dos fatos e produção de provas para o processo de investigação e de responsabilização; e

XII – Acompanhar oficiais de justiça no exercício de cumprimento de ordem judicial, a exemplo de busca e apreensão de crianças e adolescentes, processos de despejo e reintegração de posse, e outras que resultem na fragilização do vínculo com as famílias e indivíduos;

XIII – Promover ações e serviços de saúde, como:

Busca ativa de familiares de pacientes;

Acompanhamento de pacientes hospitalizados que não possuam acompanhantes ou familiares presentes;

Sensibilização dos pacientes para a adesão ao tratamento;

Comunicação de óbito.

XIV – Realização de estudos sociais e avaliações socioeconômicas para finalidades distintas das estabelecidas no âmbito da Política de Assistência Social;

XV – Realizar ou acompanhar visitas assistidas em contextos judiciais ou familiares.

Seção V **Do Plano Municipal de Assistência Social**

Art. 19. O Plano Municipal de Assistência Social representa um guia estratégico para a execução e monitoramento da política de assistência social em Guaíra.

§ 1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social ocorrerá a cada 4 anos, em sincronia com o Plano Plurianual, abrangendo o cronograma de execução.

§ 2º O Plano Municipal de Assistência Social, além dos pontos mencionados, deverá considerar:

I – Deliberações das conferências de assistência social;

II – Metas nacionais e estaduais pactuadas para o aprimoramento do SUAS;

III – Ações articuladas e intersetoriais;

IV – Apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

§ 3º A elaboração do Plano de Assistência Social, de que trata o art. 30 da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e os arts. 18 a 22 da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB-SUAS/2012 é de responsabilidade do órgão gestor da política, e deve ser apresentado ao conselho de assistência social para aprovação.

CAPÍTULO IV **DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS**

Seção I **Do Conselho Municipal de Assistência Social**

Art. 20. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Guaíra, é órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composto de forma paritária entre governo e sociedade civil. Vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, foi instituído pela Lei Municipal 1.068/1995 e reestruturado pela Lei Municipal 1.944/2015, seus membros são nomeados pelo Prefeito, com mandato de 2 (dois) anos, permitida recondução.

§ 1º O CMAS será constituído por 12 (doze) membros e seus respectivos suplentes, designados segundo os seguintes critérios:

I – 6 (seis) Representantes governamentais;

II – 6 (seis) Representantes da sociedade civil, conforme as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, selecionados entre representantes de usuários ou organizações de usuários, entidades e organizações de assistência social, e trabalhadores do setor, escolhidos em fórum próprio sob a fiscalização do Ministério Público.

§ 2º Para fins de representação no Conselho Municipal, são considerados os seguintes segmentos:

I – Usuários: indivíduos vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social.

II – Organizações de Usuários: Organizações da Sociedade Civil que têm entre seus objetivos a defesa e a garantia de direitos de indivíduos e de grupos vinculados à política de assistência social;

III – Trabalhadores: todas as formas legítimas de organização dos trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns

de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

Art. 21. Consideram-se Entidades e Organizações de Assistência Social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei no 8.742/1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos, classificadas como:

§ 1º De atendimento aquelas entidades que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos as famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos da Lei no 8.742/1993, e Resolução CNAS no 14/2014 e respeitadas as deliberações do CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 Lei no 8.742/1993.

§ 2º De assessoramento aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da Política de Assistência Social, nos termos da Lei no 8.742/1993, e respeitadas as deliberações do CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 da Lei no 8.742/1993 e Resolução CNAS.

§ 3º De defesa e garantia de direitos aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da Política de Assistência Social, nos termos da Lei no 8.742/1993, e respeitadas as deliberações do CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 Lei no 8.742/1993 e Resolução CNAS.

§ 4º Na ausência de representantes do segmento de entidades no ente federativo as vagas deverão ser preenchidas com representantes dos segmentos de usuários e de trabalhadores, nessa ordem.

§ 5º Trabalhadores que ocupam cargos de direção ou chefia, tanto na gestão das unidades públicas estatais quanto nas entidades e organizações de assistência social, não poderão ser considerados representantes dos trabalhadores nos Conselhos.

§ 6º O CMAS é dirigido por um de seus membros na função de Presidente e outro como Vice-Presidente, ambos escolhidos entre os integrantes para um mandato de 1 (um) ano, com a possibilidade de uma recondução.

§ 7º Em cada mandato, deve-se garantir a alternância entre representantes da sociedade civil e do governo na presidência e vice-presidência do CMAS.

§ 8º Quando houver vacância no cargo de presidente, o(a) vice-presidente assumirá interinamente e convocará imediatamente nova eleição para presidente, em fórum próprio do segmento, a fim de completar o respectivo mandato, não interrompendo a alternância da presidência entre governo e sociedade civil, e devendo essa previsão constar no regimento interno do conselho de assistência social.

§ 9º No caso de vacância do cargo de vice-presidente, a fim de concluir mandato, será eleito em fórum próprio do segmento:

I – Um representante da sociedade civil do segmento que gerou a vacância do cargo;

II – Um representante do Governo indicado entre seus membros.

§ 10. Em caso de vacância do(a) conselheiro(a) da sociedade civil, será convocado para ocupar a vaga o(a) conselheiro(a) sequencialmente mais votado no processo eleitoral, dentro do mesmo segmento de representação.

§ 11. No caso de empate de votos, prevalecerá o(a) candidato(a) com mais idade.

Art. 22. O CMAS terá como órgãos o Plenário, a Mesa Diretora, e as Comissões Temáticas.

§ 1º O Plenário será composto pelo conjunto de Conselheiros e é Órgão de Deliberação máxima do CMAS.

§ 2º O CMAS criará Comissões Temáticas de caráter permanente; e de Grupos de Trabalho, de caráter temporário, para atender a uma necessidade pontual, ambos formados por Conselheiros, a serem denominados no Regimento interno.

§ 3º O CMAS contará também com uma Secretaria Executiva que deverá ser a unidade de apoio ao funcionamento do Conselho, para assessorar suas Reuniões e divulgar suas Deliberações, devendo contar com pessoal técnico administrativo, vinculado ao quadro de funcionários efetivos da Secretaria Municipal de Assistência Social, cujas atribuições e competências devem estar disciplinados no Regimento Interno do Conselho.

§ 4º A secretaria executiva deverá ser a unidade de apoio ao funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social, bem como assessorar suas reuniões e publicar suas deliberações.

Art. 23. O Plenário reunir-se-á, obrigatoriamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 24. As deliberações da plenária serão aprovadas por maioria simples (metade mais um) dos (as) conselheiros (as) titulares ou no exercício da titularidade presentes, salvo os casos previstos nesta lei que requeiram quórum qualificado.

§ 1º Quando se tratar de matérias relacionadas à aprovação da alteração do regimento interno, à eleição da presidência, ao orçamento e financiamento da política de assistência social, a aprovação dar-se-á com os votos favoráveis de pelo menos $\frac{2}{3}$ (dois terços) dos membros do Conselho;

§ 2º O (a) Conselheiro (a) suplente poderá assumir a titularidade a qualquer tempo, quando o titular avisar com antecedência a sua ausência na reunião ou durante a reunião quando houver necessidade de se ausentar;

Art. 25. Os conselhos têm autonomia para convocar suas reuniões, devendo tal previsão constar no regimento interno, estabelecendo calendário anual.

§ 1º As reuniões dos conselhos devem ser abertas ao público com pauta e datas previamente divulgadas, dando publicidade aos seus atos.

§ 2º Os participantes na condição de ouvintes terão direito a fala conforme estabelecido no regimento interno do conselho.

Art. 26. O controle social do SUAS no Município é realizado por meio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 27. O planejamento estratégico do conselho deverá ser construído no início de cada nova gestão, com objetivo de definir metas, ações, estratégias e prazos, envolvendo todos os(as) conselheiros(as), titulares e suplentes, e a equipe da secretaria executiva.

Art. 28. Devem ser programadas ações de formação e capacitação dos(as) conselheiros(as), visando ao fortalecimento e à qualificação de seus espaços de articulação, negociação e, para tanto, deve-se prever recursos financeiros nos orçamentos, observando-se a Política Nacional de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social - PNEP/SUAS e a Resolução CNAS nº 8, de 16 de março de 2012 que institui o Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social - CAPACITASUAS e suas alterações.

Art. 29. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I – Elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II – Convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III – Encaminhar as deliberações da conferência aos órgãos competentes após sua realização;

IV – Desenvolver metodologia de acompanhamento e monitoramento das deliberações das conferências de assistência social;

V – Adotar estratégias e mecanismos que favoreçam a mais ampla inserção dos usuários, por meio de linguagem acessível e do uso de metodologias e dinâmicas que permitam a sua participação e manifestação;

VI – Aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

VII – Apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

VIII – Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

IX – Aprovar o Plano Integrado de Educação Permanente do SUAS, de acordo com a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS/2012, a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB-RH/SUAS e a Política Nacional de Educação Permanente;

X – Acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS, garantindo a efetividade das políticas sociais.

XI – Avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família – PBF, assegurando sua adequada implementação e impacto social;

XII – Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local, promovendo padrões de qualidade e equidade;

XIII – Apresentar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social nos sistemas nacionais e estaduais de informação, garantindo transparência e prestação de contas na gestão dos recursos;

XIV – Analisar e aprovar os dados e informações fornecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados sobre o sistema municipal de assistência social;

XV – Alimentar os sistemas nacionais e estaduais com dados e informações relevantes sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social, contribuindo para uma gestão eficiente e transparente;

XVI – Zelar pela efetivação do SUAS no Município, garantindo a implementação das políticas sociais de forma integral e inclusiva;

XVII – Promover e garantir a participação efetiva da população na formulação e controle da implementação das políticas sociais;

XVIII – Deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência, buscando atender às necessidades da população de forma eficaz e humanizada;

XIX – Estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais, assegurando uma distribuição justa e transparente dos recursos;

XX – Monitorar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os resultados sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e

benefícios socioassistenciais do SUAS, garantindo sua efetividade e qualidade

XXI – Fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD-PBF e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD-SUAS, garantindo sua correta aplicação e impacto social;

XXII – Planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS, promovendo a eficiência e eficácia na gestão dos recursos;

XXIII – Participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, contribuindo para a destinação adequada dos recursos para as ações de assistência social;

XXIV – Aprovar a expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento, garantindo sua adequada implementação e impacto social.

XXV – Orientar e fiscalizar o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), assegurando sua correta aplicação e transparência na gestão dos recursos;

XXVI – Divulgar todas as decisões e deliberações do CMAS no Diário Oficial Municipal, garantindo a transparência e o acesso à informação;

XXVII – Estabelecer uma articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos, buscando integrar esforços para o desenvolvimento social;

XXVIII – Realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social, promovendo a regularização e a transparência das atividades;

XXIX – Notificar de forma fundamentada as entidades ou organizações de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição, garantindo o devido processo legal;

XXX – Fiscalizar as entidades e organizações de assistência social, assegurando o cumprimento das normas e padrões estabelecidos;

XXXI – Emitir resoluções sobre suas deliberações, promovendo a formalização e o registro das decisões;

XXXII – Registrar em ata as reuniões, garantindo o registro histórico das discussões e decisões do conselho;

XXXIII – Instituir comissões e convidar especialistas quando necessário, promovendo a participação qualificada e especializada nas atividades do conselho;

XXXIV – Avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município, garantindo a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos.

Art. 30. Para o efetivo desempenho do Conselho Municipal de Assistência Social, compete aos conselheiros (as):

I – Sejam assíduos às reuniões;

II – Participem ativamente das atividades do Conselho e de pelo menos uma Comissão Temática;

III – Colaborem no aprofundamento das discussões para qualificar as decisões do colegiado;

IV – Divulguem as discussões e as decisões do conselho junto ao segmento que representam e em outros espaços;

V – Contribuam com o debate nos conselhos, considerando as experiências de seus respectivos segmentos, com vistas ao fortalecimento da Assistência Social;

VI – Efetivem o exercício do controle social;

VII – Atuem, articuladamente, com o seu suplente e em sintonia com o segmento que representa;

VIII – Estudem e conheçam a legislação da Política de Assistência Social;

IX – Busquem aprimorar o conhecimento *in loco* da rede pública e privada prestadora de serviços socioassistenciais; e

X – Acompanhem, nos exercícios de suas funções, as atividades desenvolvidas pelas entidades e organizações de assistência social e unidades estatais, para assegurar a qualidade dos serviços oferecidos aos beneficiários das ações de assistência social e busquem mobilizar a população para a participação social.

Art. 31. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e de relevante valor social.

§ 1º O exercício da função de conselheiro tem prioridade, justificando as ausências a quaisquer outros serviços quando determinadas pelo comparecimento às plenárias, reuniões de comissões ou participação em diligências ou atividades de representação do conselho de assistência social;

§ 2º Para garantir a presença do(a) conselheiro(a) governamental e da sociedade civil às reuniões, plenárias e atividades de representação, o conselho emitirá sempre que solicitado documento de comprovação de comparecimento a fim de que o(a) representante não tenha qualquer tipo de prejuízo;

§ 3º A função de conselheiro(a) não será remunerada;

§ 4º Deverá ser emitida certificação no final dos mandatos para os(as) conselheiros(as) que cumprirem suas funções reconhecidas pelo colegiado, assinado pela presidência do conselho;

§ 5º A gestão do ente federal deverá garantir acessibilidade, incluindo direito a acompanhante, quando necessário, transporte, e/ou passagens, diárias e/ou alimentação e hospedagem para o efetivo exercício do controle social, independentemente do local de residência do(a) conselheiro(a);

Art. 32. Os (as) conselheiros(as) desempenham função de agente público, conforme a Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Seção II

Da Conferência Municipal de Assistência Social

Art. 33. A Conferência Municipal de Assistência Social, erigida como instância primordial de debate, formulação e avaliação da política pública de assistência social, bem como de definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), constitui-se em um fórum de diálogo e participação ativa que congrega representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 34. A Conferência Municipal de Assistência Social, como expressão máxima da democracia participativa, deve observar as seguintes diretrizes:

I – Promover uma ampla e antecipada divulgação do documento convocatório, detalhando objetivos, prazos, responsáveis, fontes de recursos e a composição da comissão organizadora;

II – Garantir a participação diversificada dos sujeitos envolvidos, inclusive assegurando a acessibilidade para pessoas com deficiência, de forma a promover a inclusão e a representatividade;

III – Estabelecer critérios e procedimentos transparentes para a designação dos delegados governamentais e para a seleção dos

delegados da sociedade civil, respeitando os princípios da equidade e da representatividade;

IV – Assegurar a publicidade dos resultados obtidos durante a conferência, garantindo a transparência e a disseminação das informações para toda a sociedade;

V – Definir um modelo eficaz para o acompanhamento das deliberações realizadas durante a conferência, visando garantir a implementação das propostas aprovadas;

VI – Promover uma articulação estratégica com as conferências estadual e nacional de assistência social, alinhando agendas, compartilhando experiências e fortalecendo o debate em níveis mais abrangentes.

Art. 35. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, como parte integrante do ciclo de planejamento e avaliação das políticas sociais, podendo ser convocada extraordinariamente a cada dois anos, mediante deliberação da maioria dos membros do Conselho, quando circunstâncias emergenciais ou demandas específicas assim o exigirem.

Parágrafo único. A convocação extraordinária poderá ocorrer quando orientada pelo Conselho Estadual de Assistência Social, em consonância com as diretrizes e necessidades estaduais.

Seção III

Da participação dos usuários

Art. 36. É imperativo para a efetivação do controle social e a promoção dos direitos socioassistenciais o fomento à participação e à atuação proativa dos usuários nos fóruns deliberativos, como o Conselho e a Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Os usuários são reconhecidos como detentores de direitos e como o principal público-alvo das políticas de assistência social, enquanto os representantes de organizações de usuários são considerados agentes coletivos que expressam as diversas formas de participação, nas quais seu protagonismo como usuários seja evidente.

Art. 37. O incentivo à participação dos usuários pode ser promovido através da colaboração com movimentos sociais e comunitários, bem como do apoio à criação de diversos espaços, como fóruns de discussão, audiências públicas, comissões de bairro e coletivos de usuários nos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único. Entre as estratégias para assegurar a presença dos usuários, destacam-se o planejamento conjunto do conselho e do órgão gestor, a ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços e a descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV

Da Representação do Município nas Instâncias de Negociação e Pactuação do SUAS

Art. 38. O Município é representado nas Comissões Inter gestores Bipartite – CIB e Tripartite – CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.

§ 1º O CONGEMAS e COEGEMAS são organizações sem fins lucrativos que representam as Secretarias Municipais de Assistência Social, reconhecidas como de utilidade pública e de relevante função social, implicando em obrigações municipais quanto à sua associação para garantir os direitos e deveres de seus associados.

§ 2º O COEGEMAS poderá adotar outras denominações conforme as particularidades regionais.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Seção I

Dos benefícios eventuais

Art. 39. Os benefícios eventuais constituem provisões suplementares e transitórias destinadas a indivíduos e famílias em decorrência de eventos como nascimento, óbito, situações temporárias de vulnerabilidade e calamidades públicas, conforme estabelecido na Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único. Excluem-se dos benefícios eventuais da assistência social as provisões relacionadas a programas, projetos, serviços e benefícios ligados à saúde, educação, integração nacional, habitação, segurança alimentar e a outras políticas setoriais.

Art. 40. A prestação dos benefícios eventuais está integrada aos princípios e diretrizes do SUAS, devendo ser realizada considerando:

I – Ausência de exigência de contribuições prévias e desvinculação de contrapartidas;

II – Eliminação de comprovações complexas e humilhantes que possam estigmatizar os beneficiários;

III – Garantia de celeridade e qualidade na provisão dos benefícios;

IV – Igualdade de acesso à informação e ao usufruto dos benefícios eventuais;

V – Ampla divulgação dos critérios para provisão;

VI – Integração dos benefícios com os serviços socioassistenciais disponíveis.

Art. 41. A provisão de benefícios eventuais pode ocorrer de três maneiras distintas: através de subsídio financeiro, fornecimento de itens essenciais ou oferta de serviços específicos. Essas modalidades visam atender às necessidades imediatas de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade temporária.

Art. 42. O público-alvo para acesso aos benefícios eventuais deve ser identificado pelo Município com base em estudos da realidade social e diagnósticos elaborados a partir das informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, visando orientar o planejamento da oferta.

Seção II

Da Prestação de Benefícios Eventuais

Art. 43. A provisão dos benefícios eventuais deve ocorrer em decorrência de situações como nascimento, óbito, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, levando em consideração os riscos, perdas e danos aos quais estão expostos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para a prestação dos Benefícios Eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme preceitua o art. 22, § 1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 44. O Benefício concedido em decorrência de nascimento deve contemplar:

I – A mãe residente no município;

II – A família do recém-nascido, caso a mãe não possa requerer o benefício ou tenha falecido;

III – A mãe ou família em trânsito no município e potenciais usuárias da assistência social;

IV – A mãe assistida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por nascimento pode ser provido na forma de subsídio financeiro, fornecimento de bens de

consumo, ou em ambas as formas, conforme a regulamentação vigente do CMAS e a disponibilidade de recursos públicos.

Art. 45. O benefício concedido em decorrência de óbito visa reduzir as vulnerabilidades decorrentes da perda de um membro da família e tem por objetivo atender às necessidades imediatas da família para enfrentar as dificuldades advindas do falecimento de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por óbito será provido conforme a regulamentação vigente do CMAS, considerando a disponibilidade de recursos públicos.

Art. 46. O benefício concedido em virtude de vulnerabilidade temporária destina-se a famílias ou indivíduos com o propósito de mitigar situações de risco, perdas e danos decorrentes de contingências sociais, integrando-se à oferta dos serviços socioassistenciais para fortalecer os laços familiares e promover a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será fornecido temporariamente, na forma de subsídio financeiro ou bens de consumo, com valor e duração determinados de acordo com a complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados no processo de atendimento dos serviços, conforme a regulamentação vigente do CMAS e a disponibilidade de recursos públicos.

Art. 47. A vulnerabilidade temporária se manifesta por meio de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, compreendidos como:

I – Riscos: ameaças de sérios padecimentos;

II – Perdas: privação de bens e segurança material;

III – Danos: prejuízos sociais e ofensas.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I – Ausência de documentação;

II – Necessidade de deslocamento intraurbano para acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

III – Necessidade de passagem para outra unidade da Federação para manter a convivência familiar e comunitária;

IV – Ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou atentado à integridade física do indivíduo;

V – Perda circunstancial causada pela quebra de laços familiares e comunitários;

VI – Processo de reintegração familiar e comunitária de idosos, pessoas com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres vítimas de violência e famílias submetidas a medidas protetivas;

VII – Ausência ou limitação de autonomia, capacidade, condições ou meios próprios da família para suprir as necessidades alimentares de seus membros.

Art. 48. Os benefícios eventuais fornecidos em decorrência de desastres ou calamidades públicas constituem uma provisão suplementar e temporária de assistência social para garantir os meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, visando assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 49. As situações de calamidade pública e desastres caracterizam-se por eventos anormais, como temperaturas extremas, tempestades, enchentes, secas, deslizamentos, incêndios, epidemias, que causam danos significativos à comunidade afetada, incluindo a segurança ou a

vida de seus membros, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será provido temporariamente, na forma de subsídio financeiro ou bens de consumo, com base na complexidade do atendimento às situações de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Seção III

Da Regulamentação dos Benefícios Eventuais

Art. 50. Para os fins desta Lei, são classificados como Benefícios Eventuais:

I - Benefício eventual em caso de Nascimento;

II - Benefício eventual em caso de Morte;

III - Benefício eventual em situações de Vulnerabilidade Temporária, abrangendo: Alimentação, Gás de Cozinha, Documentação, Passagens, Colchões, Higiene Pessoal e Assistência Financeira Temporária;

IV - Benefício eventual em situações de calamidade pública.

Art. 51. O Benefício Eventual em caso de nascimento é uma assistência social temporária e não contributiva, disponibilizada na forma de bens de consumo ou subsídio financeiro, com o objetivo de mitigar a vulnerabilidade gerada pelo nascimento de um novo membro na família.

Parágrafo único. Quando a provisão for realizada na forma de bens de consumo, deverá incluir o enxoval do recém-nascido, abrangendo itens de vestuário e utensílios de higiene, assegurando que os produtos atendam aos padrões de qualidade e respeitem a dignidade da família beneficiária.

Art. 52. O Benefício Eventual em caso de morte é uma assistência social temporária e não contributiva, disponibilizada em forma de bens de consumo e serviço, com o objetivo de diminuir a vulnerabilidade decorrente do falecimento de um membro da família.

§ 1º Os serviços abrangem as despesas com o traslado do corpo, urnas funerárias infantis, adultas e especial, roupas/vestuário, serviços de alimentação, coroa de flores, uso de capela mortuária, isenção de taxas para sepultamento em gavetas e/ou carneiras, colocação de placa de identificação e outros serviços necessários para garantir a dignidade e o respeito à família beneficiária.

§ 2º Os benefícios eventuais por nascimento e morte serão concedidos à família conforme a quantidade de ocorrências desses eventos.

Art. 53. Os benefícios eventuais por situação de nascimento ou morte poderão ser concedidos diretamente a um membro da família beneficiária, a saber: mãe, pai, parente até o segundo grau, ou indivíduo autorizado por procuração.

Parágrafo único. Na ausência de pessoa habilitada conforme disposto no caput deste artigo, fica autorizado o requerimento por parte de quem acompanhou os últimos momentos do falecido, incluindo médicos, sacerdotes, profissionais que atuaram em serviços especializados de forma contínua, ou vizinhos que tenham sido informados sobre o falecimento.

Art. 54. O benefício eventual de passagens consiste no fornecimento de passagens interestadual e intermunicipal a pessoas sem residência fixa ou em outras situações de necessidade urgente, conforme atendimento direto no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, ou no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 55. O benefício eventual de alimentos e gás de cozinha compreende a provisão de cestas básicas ou cartões alimentação, bem

como gás liquefeito de petróleo, destinados a famílias em situação de risco pessoal, social, ou de extrema vulnerabilidade socioeconômica.

Parágrafo único. A regulamentação do Benefício Gás de Cozinha será realizada por meio de decreto específico, que estabelecerá os critérios de renda, a forma de operacionalização e a capacidade de atendimento, conforme a disponibilidade orçamentária. A implementação será articulada junto ao Setor de Vigilância Socioassistencial.

Art. 56. O benefício eventual de documentação abrange a provisão para a solicitação de segundas vias de Certidões de Registro de Nascimento, Casamento e Óbito.

Art. 57. O benefício eventual de colchão consiste na provisão de colchões para atender às necessidades imediatas, com o objetivo de promover o enfrentamento de situações de alta vulnerabilidade social, especialmente em núcleos familiares com pessoas idosas, crianças, pessoas com deficiência, ou famílias atingidas por desastres, incêndios ou calamidades públicas.

Art. 58. O Benefício Higiene Pessoal consiste no fornecimento de kits de higiene pessoal aos indivíduos ou famílias em situação de vulnerabilidade temporária decorrente de:

I – Situação de rua ou em trânsito;

II – Situação de violação de Direitos;

III – Outras situações sociais identificadas pelo profissional.

Art. 59. A assistência financeira se divide em duas modalidades de benefício:

I – Benefício Eventual Financeiro Temporário: Esta modalidade consiste em uma prestação de caráter eventual e temporário, destinada à quitação de faturas de água e energia elétrica para famílias em situação de vulnerabilidade devido à pobreza, quando o provedor da família está impossibilitado de trabalhar por motivos de doença ou desemprego.

II – Benefício de Hospedagem Emergencial: Esta modalidade abrange o pagamento de aluguel ou a cobertura de hospedagem em situações de abandono ou quando não é possível prover abrigo aos filhos. Inclui também casos de perda circunstancial devido à ruptura de vínculos familiares, presença de violência física ou psicológica na família, situações que apresentem ameaça à vida, desastres ou calamidades públicas, além de outras condições sociais que comprometam a sobrevivência da família.

§ 1º Em situações de calamidade pública, não há um benefício específico, mas todos os outros benefícios mencionados poderão ser concedidos adequadamente.

§ 2º Os critérios para o cadastramento e a provisão dos benefícios previstos nesta Lei serão regulamentados de acordo com as particularidades de cada um, mediante Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social.

Seção IV

Dos recursos orçamentários para oferta de benefícios eventuais

Art. 60. As despesas relativas à execução dos benefícios eventuais serão suportadas por dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município – LOA.

Seção V

Dos serviços

Art. 61. Os serviços socioassistenciais consistem em atividades continuadas voltadas para a melhoria de vida da população, visando

atender às necessidades básicas e observando os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidos na legislação pertinente.

Seção VI

Dos programas de assistência social

Art. 62. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, duração e área de atuação definidos para promover a qualificação, incentivar e melhorar os benefícios e serviços assistenciais.

I – Programas da Proteção Social Básica:

Programa Aquece Guaíra;

Programa Municipal de Transferência de Renda – Guaíra Mais Alimentação;
Programa Municipal de Qualificação Pessoal e Profissional – Recomeçar;

II – Programas da Proteção Social Especial, Média e Alta Complexidade:

Programa de Família Guardiã para Crianças e Adolescentes;

§ 1º A regulamentação dos programas se dará via decreto municipal, garantindo que todas as diretrizes e procedimentos sejam claramente definidos e seguidos, atendendo às necessidades da população de maneira eficiente.

§ 2º Os demais programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, em conformidade com a legislação vigente, priorizando a inclusão profissional e social.

§ 3º Os programas direcionados à terceira idade e à integração de pessoas com deficiência serão devidamente articulados com o Benefício de Prestação Continuada, conforme estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Seção VII

Dos projetos de enfrentamento à pobreza

Art. 63. Os projetos de enfrentamento à pobreza constituem uma iniciativa de investimento econômico-social direcionada aos grupos populares, objetivando subsidiar, tanto financeira quanto tecnicamente, iniciativas que garantam meios de sustento, capacidade produtiva e habilidades de gestão para melhorar as condições gerais de subsistência.

Parágrafo único. Tais projetos visam também elevar o padrão de vida, preservar o meio ambiente e promover a organização social.

Seção VIII

Da relação com as Entidades e Organizações de Assistência Social

Art. 64. As entidades ou organizações de assistência social, sem fins lucrativos, são aquelas que prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela legislação vigente, bem como atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 65. A inscrição das entidades e organizações de assistência social, assim como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, no Conselho Municipal de Assistência Social, é requisito para obter autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social.

Parágrafo único. A inscrição deve obedecer aos parâmetros nacionais estabelecidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 66. Os critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, incluem:

I – Execução de ações planejadas, contínuas e permanentes;

II – Garantia de que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam oferecidos visando à autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III – Assegurar gratuidade e universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – Promoção da participação dos usuários na efetivação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 67. As entidades e organizações de assistência social devem, no ato da inscrição, demonstrar:

I – Serem pessoas jurídicas de direito privado, devidamente constituídas;

II – Destinar suas rendas, recursos e eventuais resultados integralmente para o território nacional e para a manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III – Elaborar um plano de ação anual;

IV – Incluir em seu relatório de atividades as finalidades estatutárias, objetivos, origem dos recursos, infraestrutura e identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.

Parágrafo único. O processo de inscrição passará pelas seguintes etapas de análise:

I – Análise documental;

II – Visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

III – Elaboração do parecer da Comissão;

IV – Discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

V – Publicação da decisão plenária;

VI – Emissão do comprovante;

VII – Notificação à entidade ou organização de Assistência Social por meio de ofício.

CAPÍTULO VI

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 68. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é planejado e executado por meio dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, como o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento destinado à assistência social deve ser incluído na Lei Orçamentária Anual, com os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social direcionados para a operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 69. Cabe ao órgão gestor da assistência social, responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social, controlar e acompanhar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos órgãos de controle pertinentes, independentemente das ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os órgãos repassadores podem solicitar informações sobre a aplicação dos recursos provenientes do fundo de assistência social para análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I

Do Fundo Municipal de Assistência Social

Art. 70. O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, foi criado pela Lei Municipal 1.068/1995 e reestruturado pela Lei Municipal 1.944/2015.

Art. 71. As receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS compreendem:

I - Transferências dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II - Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais determinados pela legislação;

III - Doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações nacionais e internacionais, governamentais e não governamentais;

IV - Receitas de aplicações financeiras dos recursos do fundo, conforme a lei;

V - Parcelas provenientes de outras receitas próprias resultantes de atividades econômicas, serviços prestados e outras transferências legais;

VI - Produtos de convênios com outras entidades financiadoras;

VII - Doações diretas ao Fundo;

VIII - Outras receitas instituídas por lei.

§ 1º A dotação orçamentária destinada ao FMAS será transferida automaticamente para sua conta, assim que as receitas correspondentes forem realizadas.

§ 2º Os recursos do Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial denominada Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§ 3º As contas que recebem os recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 72. A gestão do FMAS será conduzida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e supervisão do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O orçamento do FMAS será parte integrante do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 73. Os recursos do FMAS serão direcionados para:

I – Financiamento integral ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social conduzidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por órgão conveniado;

II – Parcerias entre o poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais específicos;

III – Aquisição de materiais permanentes e de consumo, além de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV – Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para a prestação de serviços de assistência social;

V – Desenvolvimento e aprimoramento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de assistência social;

VI – Pagamento de benefícios eventuais, conforme disposto na legislação federal pertinente;

VII – Remuneração dos profissionais que integram as equipes responsáveis pela organização e oferta das ações socioassistenciais, de

acordo com percentuais estabelecidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovados pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 74. A transferência de recursos para entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será realizada por meio do FMAS, seguindo critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, conforme o disposto nesta Lei.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 75. Fica revogada a Lei Municipal nº 2.058/2018, de 02 de julho de 2018.

Art. 76. Ficam revogados os dispositivos da Lei Municipal nº 1.944, de 1º de setembro de 2015, excetuando-se os seguintes dispositivos, que permanecem em vigor:

I – O *caput* do artigo 1º, que trata da reestruturação do Conselho Municipal de Assistência Social;

II – O *caput* do artigo 25, que trata da reestruturação do Fundo Municipal de Assistência Social;

III – O *caput* do artigo 33, que trata da reestruturação da Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Os dispositivos ora mantidos vigorarão até que sejam expressamente alterados ou revogados por legislação superveniente.

Art. 77. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandro Alves de Andrade

Código Identificador:68D77801

PROJUR LEI Nº 2425/2025 DATA: 03.09.2025

Ementa: autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, mediante procedimento licitatório, empresa especializada para prestação de serviços médicos por hora, visando suprir vacâncias nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, mediante prévio procedimento licitatório, empresa especializada para a prestação de serviços médicos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), no Município de Guaíra, Estado do Paraná, com remuneração por carga horária efetivamente trabalhada.

Art. 2º A contratação de que trata esta Lei terá como finalidade suprir, de forma temporária, vacâncias médicas no serviço público municipal, decorrentes de afastamentos, exonerações, licenças, bem como da ausência de médicos oriundos de programas do governo, visando garantir a continuidade, eficiência e qualidade do atendimento à população.

Art. 3º A prestação de serviços deverá ocorrer de forma complementar e/ou supletiva, assegurando atendimento adequado, especialmente aos pacientes que necessitam de acompanhamento contínuo.

Art. 4º A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e demais normas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, na legislação pertinente.

Art. 5º Os contratos firmados com base nesta Lei deverão conter cláusulas que assegurem:

I – a qualificação técnica da empresa contratada e de seus profissionais;

II – o cumprimento da carga horária mínima por especialidade;

III – a fiscalização, pelo Município, dos serviços prestados;

IV – a possibilidade de rescisão contratual em caso de descumprimento de cláusulas;

V – a observância, garantia e inteira responsabilidade da empresa contratada quanto aos direitos trabalhistas dos profissionais prestadores de serviço.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2025

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandro Alves de Andrade

Código Identificador:40D4B985

PROJUR

LEI Nº 2426/2025 DATA: 03.09.2025 EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SIM/POA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Serviço de Inspeção Municipal - Produtos de Origem Animal (SIM/POA) no âmbito do Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Parágrafo único. O SIM/POA é vinculado à Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente.

Art. 2º Torna-se obrigatória a fiscalização e a inspeção prévia industrial e sanitária de todos os produtos de origem animal, quais sejam:

I - comestíveis;

II - preparados;

III - transformados;

IV - manipulados;

V - recebidos;

VI - acondicionados;

VII - depositados;

VIII - em trânsito.

Art. 3º A fiscalização e a inspeção tratadas nesta Lei abrangem, entre outros, os seguintes procedimentos:

I - realizar inspeção ante mortem e post mortem das diferentes espécies animais;

II - verificar as condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;

III - verificar a prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos;

IV - verificar os programas de autocontrole dos estabelecimentos;

V - verificar a rotulagem e os processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;

VI - coletar amostras para análises fiscais e avaliação dos resultados de análises:

a) físicas;

b) microbiológicas;

c) físico-químicas;

d) de biologia celular e molecular;

e) histológicas;

f) demais análises que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados de consumo.

VII - avaliar as informações inerentes à produção primária com implicações na saúde animal e na saúde pública ou das informações que façam parte de acordos internacionais com os países importadores;

VIII - avaliar o bem-estar dos animais destinados ao abate;

IX - verificar a água de abastecimento;

X - verificar as fases de:

a) obtenção;

b) recebimento;

c) manipulação;

d) beneficiamento;

e) industrialização;

f) fracionamento;

g) conservação;

h) armazenagem;

i) acondicionamento;

j) embalagem;

k) rotulagem;

l) expedição;

m) transporte de todos os produtos comestíveis, e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais;

XI - verificar a classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;

XII - examinar as matérias-primas e os produtos em trânsito no município;

XIII - averiguar os meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;

XIV - promover o controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal;

XV - verificar os controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva, a partir de seu recebimento nos estabelecimentos;

XVI - averiguar a certificação sanitária dos produtos de origem animal;

XVII - outros procedimentos de inspeção considerados pertinentes à prática e ao desenvolvimento da indústria de produtos de origem animal.

Art. 4º Estão sujeitos à fiscalização prevista nesta Lei:

I - os animais destinados ao abate, a carne e seus derivados;

II - o pescado e seus derivados;

III - o leite e seus derivados;

IV - o ovo e seus derivados;

V - os produtos de abelhas e seus derivados.

Art. 5º A fiscalização de que trata esta Lei, far-se-á:

I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;

II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas nesta Lei, para abate ou industrialização;

III - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;

IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;

V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VI - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados;

VIII - nos portos, aeroportos, postos de fronteira, aduanas especiais e recintos especiais de despacho aduaneiro de exportação.

Art. 6º O trabalho de fiscalização e inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal será realizado:

I - nos estabelecimentos e localizações descritas no art. 5º;

II – por fiscais com formação em Medicina Veterinária, e demais cargos efetivos de atividades técnicas de fiscalização agropecuária, lotados na Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente do Município de Guaíra, respeitadas as devidas competências;

Art. 7º Fica expressamente proibido, em todo o território do município de Guaíra, a duplicidade de fiscalização e inspeção industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal.

Parágrafo único. A fiscalização prevista no *caput* será exercida por um único órgão, na esfera federal, estadual ou municipal.

Art. 8º Nos estabelecimentos de abate de animais torna-se obrigatória a inspeção industrial e sanitária em caráter permanente, para realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização ante mortem e post mortem, durante as operações de abate das diferentes espécies de açougue, de caça, de anfíbios e répteis nos estabelecimentos.

Art. 9º Nos demais estabelecimentos registrados e nas outras instalações industriais dos estabelecimentos de que trata o art. 5º, excetuado o abate, a inspeção industrial e sanitária será em caráter periódico para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização.

Art. 10. Nenhum estabelecimento industrial de produtos de origem animal poderá funcionar no município sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização da sua atividade.

Art. 11. Consideram-se infrações a esta Lei:

I - atos que procurem embarçar a ação dos servidores do SIM/POA no exercício de suas funções, visando impedir, dificultar ou burlar os trabalhos de fiscalização;

II - desacato, suborno, ou simples tentativa;

III - informações inexatas sobre dados estatísticos referentes à quantidade, à qualidade e à procedência dos produtos; e

IV - qualquer sonegação que seja feita sobre assunto que direta ou indiretamente interesse ao SIM/POA.

Art. 12. O infrator que descumprir as disposições previstas nesta Lei será punido em caráter administrativo.

§ 1º Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções ao infrator:

I - advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;

II - multa, que varia entre 10 e 200 UFG (Unidade Fiscal de Guaíra), nos casos não compreendidos no inciso I;

III - apreensão ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;

IV - suspensão de atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embarço à ação fiscalizadora; e

V - interdição, total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

§ 2º As multas previstas no inciso II serão agravadas até o grau máximo, sendo constatada a utilização dos seguintes meios ou condutas:

I - artifício;

II - ardil;

III - simulação;

IV - desacato;

V - embarço;

VI - resistência a atos de fiscalização.

§ 3º O valor da multa será definido levando-se em conta:

I - as circunstâncias atenuantes ou agravantes; e

II - a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a lei.

§ 4º A interdição de que trata o inciso V do § 1º poderá ser levantada, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 5º Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos 12 (doze) meses, será cancelado o registro.

§ 6º Quando for o caso, o infrator será punido mediante responsabilidade civil e criminal.

§ 7º As sanções previstas no *caput* serão aplicadas pela autoridade administrativa, no âmbito de sua atribuição, podendo ser aplicadas cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo, conforme descrito no Código de Defesa do Consumidor.

§ 8º Caso o infrator venha a transgredir outras normas existentes que versam sobre os produtos de origem animal, será punido conforme o disposto nessas normas.

Art. 13. Ficará a cargo do Serviço de Inspeção Municipal, fazer cumprir esta lei e as normas e regulamentos que vierem a ser implantados, por meios de dispositivos legais que dizem respeito à fiscalização e à inspeção sanitária e industrial dos estabelecimentos.

Art. 14. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, após a data de sua publicação oficial.

Art. 15. As despesas decorrentes da execução desta lei, ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, e suplementadas se necessário.

Art. 16. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.374/2006.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:8653E86F

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 111/2025**

DECRETO N.º 111/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 62.924,53 (sessenta e dois mil, novecentos e vinte quatro reais e cinquenta três centavos) autorizado pela Lei nº 1798 de 19 de setembro de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 62.924,53 (sessenta e dois mil, novecentos e vinte quatro reais e cinquenta três centavos), conforme abaixo:

25 – SECRETARIA DE SAÚDE

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

0301 – Atenção Básica

0012 – Mais Saúde

2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde

3.3.90.14 – Diárias – Cód. 690..... R\$ 59.924,53

25 – SECRETARIA DE SAÚDE

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

0304 – Vigilância Sanitária

0012 – Mais Saúde

2.170 – Saúde Animal

3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros - PJ – Cód. 388..... R\$ 3.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 62.924,53

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do cancelamento total da seguinte dotação orçamentária e do excesso de arrecadação com segue:

25 – SECRETARIA DE SAÚDE

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

0301 – Atenção Básica

0012 – Mais Saúde

2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde

3.3.90.30 – Material de Consumo – Cód. 296..... R\$ 59.924,53

1.1.1.2.50.0.1.00.00 – IPTU..... R\$ 3.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 62.924,53

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 03 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cilso Pina Junior

Código Identificador:EE8ABFF3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 109/2025**

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 061/2025, resultado divulgado pelo Edital nº 064/2025 e homologado pelo Decreto nº 068/2025:

RESOLVE:

Convocar a aprovada abaixo relacionada, para comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia 04/09/2025, sito a rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

Função: Psicólogo

Marcia Cristina Lopes

Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de setembro de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:C2A858DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 208/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Senhora **DAMARIS VALERIA DA SILVA**, para o Cargo em Comissão de Assessora Executiva, símbolo CC-03, para responder como Gestora da Assistência Social, na Secretaria Municipal de Assistência, a partir da presente data.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de setembro de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:3181DCDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 209/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a pedido a servidora **ALINE APARECIDA PEREIRA RAMOS**, ocupante do Emprego Temporário de Psicólogo, a partir do dia 04 de setembro de 2025.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de setembro de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:EE49CB37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAUQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE PARA A AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba Alessandro Carneiro Soares Truchinski , por meio da Secretaria de Planejamento e Projetos, convida toda a população para participar da Audiência Pública que será realizada na Câmara Municipal de Vereadores, no dia 19 de setembro de 2025, às 14h00.

Informamos que esta audiência estava inicialmente marcada para o dia 27 de agosto de 2025, porém, em razão da falta de energia elétrica que impossibilitou sua realização, foi necessário remarcar para a nova data.

A participação popular é fundamental para a construção de um planejamento transparente e participativo.

Contamos com a presença de todos!

Local: Câmara Municipal de Vereadores
Data: 19 de setembro de 2025
Horário: 14h00

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:13F39E77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 503/2025 - NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA FESTA DO
AGRICULTOR E PESCADOR

DECRETO Nº 503/2025

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA
FESTA DO AGRICULTOR E PESCADOR

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAUQUEÇABA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o seu Art. 77;
DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados paracomparem a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização da Festa do Agricultor e Pescador do Município de Guaraqueçaba/PR, como segue abaixo:

Nome	CPF	Segmento
ZENILDA MARIA BARBOSA DE SOUZA	027.3004.359-56	EXECUTIVO MUNICIPAL
RONALDO COSTA RAMOS	755.920.539-91	EXECUTIVO MUNICIPAL
ALINE DE FREITAS	071.626.639-31	EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 2º Fica criada, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, com a finalidade de monitorar e fiscalizar o Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Guaraqueçaba e a Agência de Desenvolvimento Cultural e do Turismo Sustentável do Litoral do Paraná - ADETUR LITORAL para realização do evento Festa do Agricultor e Pescador, que será realizada de 12 á 14 de setembro de 2025 Parágrafo único. Os membros da Comissão exercerão suas funções sem prejuízo de suas atribuições normais, não fazendo jus a qualquer tipo de remuneração pelo desempenho das atividades relacionadas à Comissão.

Art. 3º Compete à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, relação à parceria prevista no art. 1º deste Decreto:

- I - acompanhar e monitorar a execução;
II - fiscalizar a correta aplicação dos recursos conforme Plano de Trabalho;
III - garantir o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e demais preceitos previstos na legislação vigente;
IV - elaborar relatórios técnicos e pareceres acerca da execução;
V - promover medidas para assegurar a transparência e o controle social.

Art. 4º A Comissão poderá solicitar apoio técnico e administrativo aos órgãos da administração municipal, sempre que necessário ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de setembro de 2025.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, 02 de setembro de 2025.

ALESSANDRO SOARES CARNEIRO TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:9103C049

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 506 - CONCEDE À EMPRESA DE
TRANSPORTE COLETIVO VIAÇÃO GRACIOSA, INSCRITA
NO CNPJ N.º 78.132.636/0001-84, A AUTORIZAÇÃO, A
TÍTULO PRECÁRIO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE TRANSPORTE COLETIVO NO MUNICÍPIO DE
GUARAUQUEÇABA E AUTORIZA A CONCESSÃO

DECRETO N.º 506 de setembro de 2025.

"Concede à Empresa de Transporte Coletivo VIAÇÃO GRACIOSA, inscrita no CNPJ n.º 78.132.636/0001-84, a autorização, a título precário, para a prestação de serviços de transporte coletivo no Município de Guaraqueçaba e autoriza a concessão de subsídio tarifário para a viabilização da referida rota pelo Poder Executivo e dá outras providências."

CONSIDERANDO que o transporte é um direito social fundamental, nos termos do art. 6º da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que o Município de Guaraqueçaba deverá assegurar o direito ao transporte, nos termos do art. 159, inciso I da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de locomoção, de grande número de pessoas, nos itinerários das localidades rurais até a sede do Município de Guaraqueçaba e desta até o Município de Antonina;

CONSIDERANDO que o Município de Guaraqueçaba não possui frota e pessoal para realizar diretamente o transporte coletivo municipal, urbano e rural, e intermunicipal;

Considerando até a realização do processo licitatório, o Poder Executivo poderá através de Decreto devidamente justificado, conceder a título precário, permissão para exploração dos serviços de transporte público coletivo, nos termos do disposto no art. 5º, § único da Lei Municipal n.º 916 de 10.10.2022;

O prefeito Municipal de Guaraqueçaba – Estado do Paraná senhor ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI, no uso das atribuições legais, conforme disposto no art. 77, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Guaraqueçaba, **DECRETA.**

Capítulo 1 **DO TÍTULO PRECÁRIO**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a título precário, autorização da prestação de Transporte Público Coletivo, mediante concessão, a empresa Viação Graciosa LTDA, CNPJ n.º 78.132.636/0001-84, nos termos do art. 5º, § único da Lei Municipal n.º 916 de 10.10.2022;

§1º. A autorização disposta no caput deste artigo diz respeito a linha 001-1087-540, Antonina – Guaraqueçaba, atendendo as áreas rurais dentro da rota.

§2º. A fiscalização da prestação do serviço ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Transportes;

Art. 2º. A autorização a título precário prevista no art. 1º deste Decreto, terá vigência até 31 de dezembro de 2025;

Capítulo 2 **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art.3º. Para fins desta Lei consideram-se:

I – Tarifa de remuneração da prestação do serviço de transporte público coletivo: valor resultante do processo licitatório da outorga do poder público, constituído pelo preço público cobrado do usuário pelos serviços somado a eventual receita oriunda de outras fontes de custeio, de forma a cobrir os reais custos do serviço prestado ao usuário por operador privado além da remuneração do prestador;

II – Tarifa pública: preço público cobrado do usuário pelo uso do transporte público coletivo;

III – Subsídio tarifário: aporte financeiro mensal, prestado pelo poder concedente à concessionária, para o custeio do serviço de transporte coletivo público de passageiros;

IV – Déficit tarifário: diferença menor entre o valor monetário da tarifa de remuneração da prestação do serviço de transporte público de passageiros e a tarifa pública cobrada do usuário;

V – Superávit tarifário: diferença maior entre o valor monetário da tarifa de remuneração da prestação do serviço de transporte público e a tarifa pública cobrada do usuário.

Capítulo III **DO SUBSÍDIO TARIFÁRIO**

Art. 4º. Autoriza-se a concessão de subsídio tarifário por parte do Município de Guaraqueçaba, a concessionária do serviço de Transporte Coletivo, Viação Graciosa, nos termos deste Decreto e em consonância com os princípios e objetivos da Política Nacional de Mobilidade Urbana, instituída por meio da Lei Federal nº 12.587, de 2 de janeiro de 2012.

§ Único. O subsídio referido no *caput* visa a assegurar a modicidade da tarifa pública, a generalidade do transporte público coletivo urbano e a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão.

Art. 5º. O subsídio terá o patamar máximo de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), a serem cobertos por rubrica orçamentária indicada pela Secretaria Municipal de Obras e Transportes;

Art. 6º. Em caso de *superávit* tarifário, considerando a arrecadação da concessionária de Transporte Coletivo com a tarifa pública, o subsídio repassado pelo Município será diminuído, no mês em que verificar-se o *superávit*;

Art. 7º. Em caso de déficit tarifário, o Município de Guaraqueçaba não se responsabilizará por repasse de subsídio maior do que o indicado no art. 5º deste Decreto.

Capítulo IV **DAS SEÇÕES E VALORES DAS PASSAGENS**

Art. 8º. A rota realizada pela empresa e a tarifa cobrada dos usuários, já considerando o valor do subsídio, ocorrerá da seguinte forma:

I - Seção: Antonina – Guaraqueçaba – Valor da Passagem: R\$44,84

II - Seção: Antonina – Mirante – Valor da Passagem: R\$34,71

III - Seção: Antonina – Serra Negra – Valor da Passagem: R\$29,62

IV - Seção: Antonina – Tagaçaba – Valor da Passagem: R\$24,98

V - Seção: Antonina – Potinga – Valor da Passagem: R\$20,80

VI - Seção: Antonina – Cacatu – Valor da Passagem: R\$8,67

VII - Seção: Cacatu – Guaraqueçaba – Valor da Passagem: R\$36,16

VIII - Seção: Cacatu – Mirante – Valor da Passagem: R\$26,03

IX - Seção: Cacatu – Serra Negra – Valor da Passagem: R\$20,94

X - Seção: Cacatu – Tagaçaba – Valor da Passagem: R\$16,31

XI - Seção: Cacatu – Potinga – Valor da Passagem: R\$12,13

Seção: Potinga – Guaraqueçaba – Valor da Passagem: R\$24,18

XII - Seção: Potinga – Mirante – Valor da Passagem: R\$13,99

XIII - Seção: Potinga – Serra Negra – Valor da Passagem: R\$8,87

XIV - Seção: Potinga – Tagaçaba – Valor da Passagem: R\$5,92

XV - Seção: Tagaçaba – Guaraqueçaba – Valor da Passagem: R\$20,02

XVI - Seção: Tagaçaba – Mirante – Valor da Passagem: R\$9,80

XVII - Seção: Tagaçaba – Serra Negra – Valor da Passagem: R\$5,92

XVIII - Seção: Serra Negra – Guaraqueçaba – Valor da Passagem: R\$ 15,38

XIX - Seção: Serra Negra – Mirante – Valor da Passagem: R\$5,92

XX - Seção: Mirante – Guaraqueçaba – Valor da Passagem: R\$10,26

Art. 9º. A partir do dia 01 de maio de 2025, será aplicado aos valores previstos no inciso I ao XX deste decreto, o índice de 6,53% a título de reajustamento determinado pelo DER – Departamento de Estradas de Rodagem nos termos do disposto Decreto Estadual nº 1821/2025 e, em função disso, a tarifa cobrada dos usuários, já considerando o valor do subsídio, passará para os seguintes valores:

I - Seção: Antonina – Guaraqueçaba – Valor da Passagem: R\$47,77

II - Seção: Antonina – Mirante – Valor da Passagem: R\$36,97

III - Seção: Antonina – Serra Negra – Valor da Passagem: R\$31,55

IV - Seção: Antonina – Tagaçaba – Valor da Passagem: R\$26,62

V - Seção: Antonina – Potinga – Valor da Passagem: R\$22,16

VI - Seção: Antonina – Cacatu – Valor da Passagem: R\$9,24
 VII - Seção: Cacatu – Guaraqueçaba – Valor da Passagem: R\$38,53
 VIII - Seção: Cacatu – Mirante – Valor da Passagem: R\$27,73
 IX - Seção: Cacatu – Serra Negra – Valor da Passagem: R\$22,31
 X - Seção: Cacatu – Tagaçaba – Valor da Passagem: R\$17,37
 XI - Seção: Cacatu – Potinga – Valor da Passagem: R\$12,92
 Seção: Potinga – Guaraqueçaba – Valor da Passagem: R\$25,76
 XII - Seção: Potinga – Mirante – Valor da Passagem: R\$14,90
 XIII - Seção: Potinga – Serra Negra – Valor da Passagem: R\$9,45
 XIV - Seção: Potinga – Tagaçaba – Valor da Passagem: R\$6,30
 XV - Seção: Tagaçaba – Guaraqueçaba – Valor da Passagem: R\$21,32
 XVI - Seção: Tagaçaba – Mirante – Valor da Passagem: R\$10,44
 XVII - Seção: Tagaçaba – Serra Negra – Valor da Passagem: R\$6,30
 XVIII - Seção: Serra Negra – Guaraqueçaba – Valor da Passagem: R\$16,38
 XIX - Seção: Serra Negra – Mirante – Valor da Passagem: R\$6,30
 XX - Seção: Mirante – Guaraqueçaba – Valor da Passagem: R\$10,94

Art. 10. Considerando-se o aumento do fluxo de pessoas, todos os meses, no período do dia 25 até o dia 05 dos meses subsequentes, fica incluída uma linha de micro ônibus Guaraqueçaba - Antonina – que deverá funcionar todos os dias.

Capítulo V DOS DIAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

Art. 11. Às segundas, quartas e sextas-feiras, o ônibus partirá de Guaraqueçaba (Sede), com destino a Antonina, com horário de ida previsto às 07:00h da manhã e retorno previsto para às 15:30h da tarde.

Art. 12. Às terças e quintas-feiras o ônibus partirá da Comunidade Potinga, com destino à Guaraqueçaba (Sede), com horário de ida previsto às 08:00h da manhã e retorno previsto às 16:00h da tarde;

Art. 13. De segunda à sexta-feira o micro ônibus partirá nos mesmo horários e linhas dos artigos 11 e 12 deste decreto.

§ único. O destino final disposto nos artigos 11 e 12 implicará no atendimento das seções dispostas nos artigos 8º e 9º, todos deste decreto, uma vez que os pontos se encontram no percurso da rota Antonina/Guaraqueçaba.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2025.

PAÇO MUNICIPAL em Guaraqueçaba, 03 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Arivaldo Carneiro Soares

Código Identificador:88E05021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DECRETO N.º 507 - NOMEIA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 E OS AGENTES DE CONTRATAÇÃO CONFORME
 EXIGÊNCIA ÀS DETERMINAÇÕES DA LEI FEDERAL N.º
 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021 E DÁ OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS**

DECRETO N.º 507 de 03 de setembro de 2025.

“NOMEIA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO E OS AGENTES DE CONTRATAÇÃO CONFORME EXIGÊNCIA ÀS DETERMINAÇÕES DA LEI FEDERAL N.º 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O prefeito Municipal de Guaraqueçaba – Estado do Paraná senhor ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI, no uso das atribuições legais, conforme disposto no art. 77, inciso VI da Lei

Orgânica Municipal e do art. 8º da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021, **DECRETA.**

Art. 1º. Ficam designados como agentes de contratação, nos termos da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021, os seguintes servidores públicos municipais:

I – MIGUEL RUBENS PERIM NETO, portador do CPF/MF n.º 056.820.779-38;

II- LUCIANO VIDAL BARBOSA, portador do CPF/MF n.º 721.080.889-20;

III – ROBSON SPISLA, portador do CPF/MF 044.881.359-94.

Parágrafo único. Os servidores designados como agentes de contratação, descritos neste artigo, poderão exercer a função de pregoeiro.

Art. 2º. Fica criada a Comissão Permanente de Licitação, nos termos do disposto na Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021, a qual será composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

I - Jefferson SundadoZa Teresa, portador do CPF/MF n.º 065.905.549-00;

II – OSMAR ONORATO RODRIGUES, portador do CPF/MF n.º 089.093.239-57;

III – MARILDA VIDAL DA ROSA SANTOS, portadora do CPF/MF n.º 017.469.439-56;

IV - ROBSON SPISLA, portador do CPF/MF n.º 044.881.359-94;

V – MARCELINO DIAS PATRÍCIO, portador do CPF/MF n.º 537.012.599-68;

VI – MARILISA COSTA RIBEIRO, portadora do CPF/MF n.º 043.779.189-07;

VII – OSÉIAS PEREIRA DA SILVA, portador do CPF/MF n.º 587.848.539-72.

§ 1º. A comissão criada neste artigo será presidida pelo servidor descrito no inciso I o qual escolherá dentre os demais membros o respectivo secretário.

§ 2º. A comissão terá como membros titulares aqueles referenciados nas alíneas I até V, sendo substituídos, quando necessário, pelos suplentes nominados nos incisos VI e VII do caput deste artigo.

Art. 3º. Os servidores públicos municipais efetivos nomeados para o desempenho de alguma das funções previstas neste Decreto, terão direito ao recebimento de Função Gratificada no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente, o Decreto n.º 393/2025, Decreto 402/2025 e Decreto n.º 478/2025.

PAÇO MUNICIPAL em Guaraqueçaba, 03 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Arivaldo Carneiro Soares

Código Identificador:8E75AA34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DECRETO N.º 508 - DISPÕE SOBRE O PONTO
 FACULTATIVO DO PRIMEIRO DIA DA FESTA DO
 AGRICULTOR E PESCADOR E DÁ OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS**

DECRETO N.º 508 de 03 DE SETEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO DO PRIMEIRO DIA DA FESTA DO AGRICULTOR E PESCADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O prefeito Municipal de Guaraqueçaba – Estado do Paraná senhor ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI, no uso das

atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA.**

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 12 (doze) de setembro (sexta-feira) de 2025, primeiro dia da Festa do Agricultor e Pescador de Guaraqueçaba/PR.

§ 1º. O disposto, no caput deste artigo não se aplica aos plantões necessários e às atividades de caráter essencial cuja prestação não admita interrupções.

§ 2º. O disposto, no caput deste artigo não se aplica ao atendimento nas Escolas e CMEIS da Rede Pública Municipal de Ensino em cumprimento ao calendário escolar 2025.

Art. 2º. Fica o Chefe de cada repartição dos órgãos municipais, autorizados a convocar funcionários sob sua chefia imediata, em caso de emergência e/ou, especialmente, para trabalhar nas providências relacionadas à Festa do Agricultor e Pescador de Guaraqueçaba/PR, não se estendendo os efeitos deste decreto aos serviços essenciais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em Guaraqueçaba, 03 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI

Prefeito Municipal

VICTOR VITELCI DE SOUZA ALVES

Portaria n. 11 de 03.01.2025

Procurador-Geral de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:

Arivaldo Carneiro Soares

Código Identificador: 7EF94F2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 509/2025 - INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL
PARA ANÁLISE, REGULARIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO
DO PANO DE CARGOS E SALÁRIOS, DO ESTATUTO DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA-PR E
DO ESTATUTO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

DECRETO Nº 509/2025

“Institui a Comissão Especial para Análise, Regularização e Modernização do pano de cargos e salários, do estatuto dos servidores do Município de Guaraqueçaba-PR e do Estatuto do Magistério Municipal, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, ALESSANDRO SOARES CARNEIRO TRUCHINSKI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a necessidade de promover a regularização de direitos funcionais de servidores, notadamente aqueles relacionados ao reenquadramento salarial previsto em lei e não implementado, visando corrigir distorções históricas e garantir a justiça na remuneração dos quadros municipais;

CONSIDERANDO o compromisso desta gestão com a eficiência, a transparência e a modernização da máquina pública, alinhando as relações de trabalho entre o município e seus servidores aos mais altos padrões de gestão;

CONSIDERANDO a importância de se realizar um diagnóstico completo do quadro de pessoal, planejando as necessidades futuras de reestruturação administrativa e garantindo a sustentabilidade fiscal do município;

CONSIDERANDO que a participação de uma comissão multisetorial, composta por representantes da administração e dos

servidores, é a forma mais eficaz e democrática para a realização dos trabalhos propostos;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial para Análise, Regularização e Modernização do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guaraqueçaba/PR, do Plano de Cargos, Carreiras, Vagas e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Guaraqueçaba, e do Estatuto do Magistério Municipal com a finalidade de realizar estudos e apresentar propostas para a regularização do reenquadramento salarial dos servidores, a modernização do Estatuto dos Servidores e o planejamento do quadro de pessoal para realização de concurso público.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros, a serem designados por ato próprio do Secretário de Administração, e terá a seguinte composição:

I - Um representante do Gabinete do Prefeito, que presidirá os trabalhos;

II - Um representante do Departamento de Recursos Humanos, que atuará como Secretário da Comissão;

III - Um representante da Secretaria Municipal de Finanças;

IV - Um representante da Procuradoria Geral do Município;

V - Um representante da Secretaria de Educação;

VI - Dois servidores efetivos, eleitos entre seus pares.

Art. 3º Compete à Comissão Especial, em suas funções, cumprir as seguintes determinações e cronogramas:

I - Reenquadramento de Servidores e Atualização do Plano de Cargos e Salários:

a) Promover um levantamento detalhado e total de todos os servidores do município que possuem direito ao reenquadramento de salários, em estrita observância ao Plano de Cargos, Vagas e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Guaraqueçaba e ao Estatuto do Magistério Municipal.

b) A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para apresentar o relatório e os cálculos pormenorizados desses reenquadramentos à Secretaria Municipal de Finanças, que elaborará o estudo de impacto orçamentário e financeiro.

c) A Secretaria Municipal de Finanças terá o prazo adicional de 30 (trinta) dias para apresentar o estudo de impacto e o cronograma de reenquadramento e pagamento aos servidores que tiverem o direito.

d) Realizar estudo detalhado para adequação e atualização do Anexo III do Plano de Cargos e Salários, bem como do anexo referente aos vencimentos do quadro do Magistério Municipal, propondo valores e classes salariais alinhados às melhores práticas de mercado e à realidade fiscal do município, cujo prazo para implantação será de até 18 (dezoito) meses.

Parágrafo único. Os estudos relacionados a atualização do anexo III da Lei complementar 019/2015, serão diretamente relacionados com as ações dos incisos II e III para fins de acompanhamento pela Secretaria Municipal de Administração.

II - Modernização e Atualização do Estatuto dos Servidores:

a) Realizar um estudo aprofundado para a modernização e atualização do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guaraqueçaba/PR, com o objetivo de garantir que as relações de trabalho sejam modernas e direcionadas à melhoria do alcance do interesse público, ao respeito aos servidores e à inovação na gestão.

b) A Comissão terá o prazo de até 18 (dezoito) meses para concluir e apresentar a proposta final. Deverá, no entanto, apresentar relatórios mensais ao Secretário de Administração sobre os andamentos dos trabalhos.

III - Análise e Planejamento de Recursos Humanos:

a) Realizar um estudo detalhado sobre o número de servidores ativos, vagas em aberto e servidores em vias de aposentadoria.

b) Identificar as maiores vacâncias e deficiências de pessoal na estrutura da Prefeitura Municipal.

c) Elaborar e apresentar um relatório claro e parecer sobre a realização de concurso público para suprir as vagas identificadas, bem como a necessidade de leis para aumento de vagas, criação de novos cargos e extinção de cargos não mais necessários à administração.

d) A Comissão terá o prazo de até 18 (dezoito) meses para a conclusão deste estudo e a apresentação do relatório, devendo também apresentar relatórios mensais ao Secretário de Administração.

Art. 4º Em todas as suas funções, a Comissão deverá priorizar a adoção de soluções inovadoras alinhadas às melhores práticas de governança, sociais e ambientais (ESG), observando o seguinte direcionamento:

I - Governança (G): Fomentar a transparência, a ética e o zelo com a coisa pública, elaborando um estatuto que promova a responsabilidade e o respeito às leis e uma trilha hierárquica pré-definida para observância.

II - Social (S): Garantir o respeito aos direitos e à valorização dos servidores, buscando o reenquadramento justo e a criação de uma cultura de respeito e desenvolvimento profissional. III - Ambiental (A): Iniciar os estudos para que as novas legislações e os planos de gestão de pessoal considerem a modernização do serviço público com vistas à sustentabilidade e à adoção de práticas que minimizem o impacto ambiental.

Art. 5º Todos os estudos, relatórios e propostas da Comissão deverão ser submetidos acompanhados de uma expectativa de custos para que a Secretaria de Finanças possa elaborar os respectivos estudos de impacto orçamentário e financeiro.

Art. 6º A Comissão deverá concluir seus trabalhos e apresentar um relatório final com as propostas e pareceres no prazo de até 18 (dezoito) meses, a contar da data de publicação deste Decreto, podendo ser eventualmente prorrogado, mediante justificativa e autorização do Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º O Secretário de Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para elaborar o regimento interno dos trabalhos da comissão, seu cronograma e promover a escolha dos membros.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, em 03 de setembro 2025.

ALESSANDRO SOARES CARNEIRO TRUCHINSK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Arivaldo Carneiro Soares

Código Identificador:F89156A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N.º 60 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025
- DISPÕES SOBRE O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO
FISCAL – REFIS DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR
2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

LEI COMPLEMENTAR N.º 60 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

“Dispões sobre o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS do Município de Guaraqueçaba/PR 2025 e dá outras providências”.

Eu ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI, no uso das minhas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o artigo 77, inciso V da Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, denominado REFIS Guaraqueçaba - 2025, destinado a promover a regularização de créditos tributários decorrentes de débitos relativos a Contribuição de Melhoria e aos tributos municipais em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2024, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, e outros previstos no Código Tributário Municipal.

Parágrafo Único. O REFIS Guaraqueçaba - 2025 não alcança débitos relativos ao Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, bem como não alcança débitos decorrentes de infrações tributárias, com decisão judicial transitada em julgado ou parecer técnico fundamentado

Art. 2º. O ingresso no REFIS Guaraqueçaba - 2025 dar-se-á por opção da pessoa física ou jurídica, que fará jus a regime especial

de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais referidos no artigo anterior, bem como pelo responsável ou terceiros interessados, fazendo jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos a que se refere esta Lei.

§ 1º. O ingresso no REFIS Guaraqueçaba - 2025 implica inclusão da totalidade dos débitos referidos no artigo 1º em nome de pessoa física ou jurídica, inclusive os não constituídos em exercícios anteriores, que serão incluídos no programa mediante confissão.

§ 2º. O contribuinte, no ato da adesão ao REFIS Guaraqueçaba - 2025, deverá trazer o CPF se pessoa física e CNPJ se pessoa jurídica, e comprovante de endereço (talão de água, luz ou telefone), e, caso os débitos sejam relativos ao IPTU, deverá apresentar a matrícula dos imóveis, se houver.

§ 3º. Caso o débito tenha sido objeto de execução fiscal e o processo esteja em fases adiantadas, tais como: com leilão agendado; tenha sido apresentado bem à penhora, etc., o parcelamento dependerá de pagamento à vista de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do valor do débito consolidado.

Art. 3º. A opção pelo REFIS Guaraqueçaba - 2025 poderá ser formalizada mediante a utilização do "Termo de adesão ao REFIS Guaraqueçaba - 2025".

§ 1º. A Secretaria Municipal de Finanças é competente para analisar, deferir ou indeferir os parcelamentos de créditos previstos nesta Lei, porém todos os parcelamentos devem ser homologados pelo Chefe do Executivo.

§ 2º. No caso de dívidas em cobrança judicial, o parcelamento dependerá da comprovação do pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, podendo ser isento do pagamento das custas a critério do Cartório. O pagamento dos honorários advocatícios deverá ser realizado integralmente junto com a primeira parcela do débito, mediante guia individual gerada, nos termos da Lei Municipal nº 953/2023.

§ 3º. As competências previstas neste artigo poderão ser delegadas mediante ato do Prefeito Municipal.

Art. 4º. Os créditos tributários de que trata o artigo 1º, incluídos no REFIS Guaraqueçaba - 2025, devidamente confessados, poderão ser parcelados nos termos do art. 8º desta lei, mediante deferimento do Secretário Municipal de Finanças e homologação do Prefeito Municipal, com exceção dos débitos referentes à contribuição de melhoria que deverão ser pagos em parcela única para serem beneficiados pelo REFIS Guaraqueçaba - 2025.

§ 1º. Os débitos existentes, em nome do optante ou por indicação fiscal, serão consolidados tendo por base a formalização do pedido de ingresso no REFIS Guaraqueçaba - 2025.

§ 2º. A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome da pessoa física ou jurídica, inclusive os acréscimos legais relativos à multa, de mora ou de ofício, a juros moratórios e atualização monetária, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§ 3º. Para fins do disposto neste artigo, o valor das parcelas não poderá ser inferior a R\$ 30,00 (trinta reais).

§ 4º. A primeira parcela deverá ser paga, como forma de adesão ao REFIS, no ato da formalização do REFIS Guaraqueçaba - 2025, e as demais parcelas no mesmo dia dos meses subsequentes.

§ 5º. O contribuinte que aderir ao REFIS Guaraqueçaba - 2025 e não pagar a primeira parcela no ato da formalização, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para regularização, entretanto, ficará obrigado a quitar as parcelas no mesmo dia dos meses subsequentes em que assinou a adesão ao REFIS.

§ 6º. O inadimplemento de 02 (duas) parcelas consecutivas ou não, será considerado como desistência da adesão e implicará no cancelamento do REFIS Guaraqueçaba - 2025.

Art. 5º. O pedido de parcelamento implica:

I – Na confissão irrevogável e irretratável dos débitos tributários;

II – Na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais no pedido, por opção do contribuinte;

III – Na suspensão da ação executiva até o pagamento integral do parcelamento.

Art. 6º. Será excluído do REFIS Guaraqueçaba - 2025, aquele que se beneficiou de irregularidades apuradas depois de deferido o parcelamento.

Parágrafo Único. A exclusão do optante do REFIS Municipal implicará exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, estabelecendo-se em relação ao montante pago os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, mediante inscrição automática do débito em dívida ativa e consequente cobrança judicial.

Art. 7º. O pagamento das parcelas em atraso que não acarrete exclusão do programa será acrescido de juros de mora de 1% ao mês ou fração dia/mês e será acrescido de correção pela Taxa IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

Art. 8º. O parcelamento poderá ser efetuado, em parcelas mensais e sucessivas, com as seguintes vantagens e prazos:

I – Pagamento à vista com desconto de 100% dos juros e multas;

II – Pagamento em até 06 (seis) parcelas com desconto de 85% dos juros e multas;

III – Pagamento em 07 até 12 parcelas com desconto de 75% dos juros e multas;

IV – Pagamento em 13 até 18 parcelas com desconto de 65% dos juros e multas;

V – Pagamento em 19 até 24 parcelas com desconto de 55% dos juros e multas;

VI – Pagamento em 25 até 60 parcelas com desconto de 45% dos juros e multas;

Art. 9º. O prazo para adesão ao REFIS Guaraqueçaba - 2025 inicia-se na data de publicação da presente Lei e encerra-se no dia 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado a critério e por ato próprio da Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 10. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realização de parcelamento de taxas e alvarás a serem emitidos no presente exercício.

Parágrafo único. O parcelamento previsto neste artigo será realizado e autorizado pela Secretaria Municipal de Finanças e poderá ser concedido em até 3 parcelas, desde que a parcela final tenha como data de pagamento dentro do presente exercício.

Art. 11. Não será concedido o parcelamento referido no artigo 10 da presente Lei Complementar, caso haja débitos abertos e não parcelados em nome do favorecido.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, dentre as quais a Lei Complementar n.º 057 de 29 de agosto de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, em 03 de setembro de 2025

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI

Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:

Arivaldo Carneiro Soares

Código Identificador:7470BFD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 260/2025 - NOMEIA, O SENHOR LEONIR LOPES FILHO, PARA O CARGO DE PROFESSOR –CMEI SONHO DE CRIANÇA/SEDE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº 260/2025

SÚMULA: “NOMEIA, O SENHOR LEONIR LOPES FILHO, PARA O CARGO DE PROFESSOR –CMEI SONHO DE CRIANÇA/SEDE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”.

O Prefeito do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. ALESSANDRO CARNEIRO Soares Truchinski, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhor **LEONIR LOPES FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG/PR nº XX.XXX.452-3 SESPPR e inscrita no CPF sob nº XXX.XXX.489-88, para o Cargo de **PROFESSOR – PSS,– CMEI SONHO DE CRIANÇA /SEDE** da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para data de 03/09/2025.

Publique-se.

Informe ao Depto. De Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 03 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Arivaldo Carneiro Soares

Código Identificador:90A670A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

ADMINISTRATIVO EMERGENCIAL N.º 001/2025

CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE

GUARAQUEÇABA/PR E A EMPRESA GLADYS HAYDEE

SALICE & CIA LTDA.-ME

**MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA – ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EMERGENCIAL N.º 001/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR E A EMPRESA GLADYS HAYDEE SALICE & CIA LTDA.-ME.

CONTRANTE	MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA - ESTADO DO PARANÁ , pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.508/0001-52, com sede à Rua Major Domingos do Nascimento n.º 46 – Bairro Centro – Guaraqueçaba/PR – CEP 83.390-000 representada por seu prefeito senhor ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI , brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º 039.773.459-07.
CONTRATADA	EMPRESA GLADYS HAYDEE SALICE & CIA LTDA.-ME. , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.265.795/0001-86, com sede à Rua Paula Miranda n.º 35 – Bairro Centro – Guaraqueçaba/PR representada pelo senhor GLADYS HAYDEE SALICE , brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG n.º V10974Y PF/DF e devidamente inscrita no CPF/MF sob n.º 009.253.609-37, residente e domiciliada à Rua Paula Miranda n.º 35 – Bairro Centro – Guaraqueçaba/PR.

As partes, acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA**, doravante denominado CONTRATANTE e a **EMPRESA GLADYS HAYDEE SALICE & CIA LTDA.-ME.**, de comum acordo e com base na Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021, **CONTRATO EMERGENCIAL N.º 001/2025** oriundo da Dispensa Emergencial n.º 01/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte escolar marítimo, conforme as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RENOVAÇÃO. As partes de comum acordo procedem à renovação - prazo e valor - do Contrato Administrativo Emergencial n.º 001/2025, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando-se em 30.07.2025 e findando-se em 30.10.2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO PERÍODO RENOVADO. O valor para o pagamento das despesas decorrentes deste termo aditivo, será de até R\$ 536.250,00 (quinhentos e trinta e seis mil reais), conforme o quadro seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Embarcação com 1 (um) marinheiro para realização do transporte escolar (Medeiros, Mariana, Massarapuã, Ilha Rasa, Almeida e Ponta do Lanço)	uni	65	R\$ 1.650,00	R\$ 107.250,00
2	Embarcação com 1 (um) marinheiro para realização do transporte escolar (Tromomo e Taquanduva)	uni	65	R\$ 1.650,00	R\$ 107.250,00

3	Embarcação com 1 (um) marinheiro para realização do transporte escolar (Bertioga, Barbados e Tibicanga)	uni	65	R\$ 1.650,00	R\$ 107.250,00
4	Embarcação com 1 (um) marinheiro para realização do transporte escolar (Vila Fátima, Canudal, Sebuí, Puruquara e Tibicanga)	uni	65	R\$ 1.650,00	R\$ 107.250,00
5	Embarcação com 1 (um) marinheiro para realização do transporte escolar (Puruquara, Guapecum e Guaraqueçaba)	uni	65	R\$ 1.650,00	R\$ 107.250,00
TOTAL				R\$	536.250,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a cobertura do valor oriundo da renovação contratual prevista na cláusula primeira deste termo aditivo, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) para transporte dos profissionais do setor educacional:

(061) 3.3.90.39.00.0 01000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

(062) 3.3.90.39.00.0 01102 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

(063) 3.3.90.39.00.0 01103 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

(064) 3.3.90.39.00.0 01104 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

b) para transporte dos alunos da rede pública:

(080) 3.3.90.39.00.0 01144 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 001/2025, que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Guaraqueçaba, 28 de julho de 2025.

Município De Guaraqueçaba/PR

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI

CPF n.º 039.773.459-07

Prefeito de Guaraqueçaba – PR

Empresa Gladys Haydee Salice & CIA LTDA

CNPJ n.º 11.265.795/0001-86

GLADYS HAYDEE SALICE

CPF n.º 009.253.609-37

ALESANDRA MORAIS DA COSTA

Secretária Municipal de Educação de Guaraqueçaba – PR

Portaria n.º 214 de 10.07.2025

Publicado por:

Arivaldo Carneiro Soares

Código Identificador:807220BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 69 /2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 69 /2025**

Considerando Parecer Técnico e a Manifestação Jurídica exarada pela Procuradoria-geral de cujo conteúdo se pode extrair o atendimento aos requisitos exigidos, nos termos do disposto no art. 53, § 4º e art. 72, III, ambos da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.

Considerando a comprovação de que houve o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para a contratação, conforme art. 72, V da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.

RATIFICO e HOMOLOGO, com fulcro no art. 75, § 7º, c/c art 95 inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a presente contratação direta por dispensa de licitação n.º 69/2025, para

Contratação para prestação de serviços de Manutenção e fornecimento de peças do Ônibus M. Benz Placa: AXX 8549, Ano 2013-2024, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 75, § 7º, c/c art 95 inciso II da Lei de Licitações que seja celebrado o Contrato Administrativo com a **Empresa MLX SERVIÇOS E TREINAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 33.724.637/0001-80, Rua Nereu Ramos, nº 419, sala 01, Centro, Imbituba, SC CEP 88.780-000.

Valor global: R\$ 9.830,00 (nove mil e oitocentos e trinta reais.)

Vigência: 30 (trinta) dias

E não só. Determino que sejam tomadas as providências para elaboração do termo contratual, se for o caso, bem como, se providencie a publicação do Presente termo de adjudicação, ratificação e homologação de dispensa de licitação 69/2025e do respectivo extrato de contrato Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, § único e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, nos termos do disposto no art. 94, incisos I e II da referida Lei Federal.

Guaraqueçaba, em 03 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI

Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:

Jefferson Sundadozo Teresa

Código Identificador:BD442973

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 70/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 70/2025**

Considerando Parecer Técnico e a Manifestação Jurídica exarada pela Procuradoria-geral de cujo conteúdo se pode extrair o atendimento aos requisitos exigidos, nos termos do disposto no art. 53, § 4º e art. 72, III, ambos da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.

Considerando a comprovação de que houve o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para a contratação, conforme art. 72, V da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.

RATIFICO e HOMOLOGO, com fulcro no art. 75, § 7º, c/c art 95 inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a presente contratação direta por dispensa de licitação n.º 70/2025, para **Contratação para prestação de serviços de Manutenção e fornecimento de peças do Ônibus M. Benz Placa: AXX 8553, Ano 2013-2024, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação,** com fulcro no art. 75, § 7º, c/c art 95 inciso II da Lei de Licitações que seja celebrado o Contrato Administrativo com a **Empresa MLX SERVIÇOS E TREINAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 33.724.637/0001-80, Rua Nereu Ramos, nº 419, sala 01, Centro, Imbituba, SC CEP 88.780-000.

Valor global: R\$ 9.618,00 (nove mil e seiscentos e dezoito reais.)

Vigência: 30 (trinta) dias

E não só. Determino que sejam tomadas as providências para elaboração do termo contratual, se for o caso, bem como, se providencie a publicação do Presente termo de adjudicação, ratificação homologação da dispensa de licitação 70/2025e do respectivo extrato de contrato Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, § único e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, nos termos do disposto no art. 94, incisos I e II da referida Lei Federal.

Guaraqueçaba, em 03 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI

Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:CC053A1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 71/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 71/2025**

Considerando Parecer Técnico e a Manifestação Jurídica exarada pela Procuradoria-geral de cujo conteúdo se pode extrair o atendimento aos requisitos exigidos, nos termos do disposto no art. 53, § 4º e art. 72, III, ambos da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.

Considerando a comprovação de que houve o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para a contratação, conforme art. 72, V da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.

RATIFICO e HOMOLOGO, com fulcro no art. 75, § 7º, c/c art 95 inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a presente contratação direta por dispensa de licitação n.º 71/2025, para **Contratação para prestação de serviços de Manutenção e fornecimento de peças do Ônibus NEO/BUS, placa BDE 9651, Ano 219, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação**, com fulcro no art. 75, § 7º, c/c art 95 inciso II da Lei de Licitações que seja celebrado o Contrato Administrativo com a **Empresa MLX SERVIÇOS E TREINAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 33.724.637/0001- 80, Rua Nereu Ramos, nº 419, sala 01, Centro, Imbituba, SC CEP 88.780-000.

Valor global: R\$ 9.314,00 (nove mil, trezentos e quatorze reais.)

Vigência: 30 (trinta) dias

E não só. Determino que sejam tomadas as providências para elaboração do termo contratual, se for o caso, bem como, se providencie a publicação do Presente termo de adjudicação, ratificação homologação da dispensa de licitação 71/2025e do respectivo extrato de contrato Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, § único e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, nos termos do disposto no art. 94, incisos I e II da referida Lei Federal.

Guaraqueçaba, em 03 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:26875181

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 72/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 72/2025**

Considerando Parecer Técnico e a Manifestação Jurídica exarada pela Procuradoria-geral de cujo conteúdo se pode extrair o atendimento aos requisitos exigidos, nos termos do disposto no art. 53, § 4º e art. 72, III, ambos da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.

Considerando a comprovação de que houve o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para a contratação, conforme art. 72, V da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.

RATIFICO e HOMOLOGO, com fulcro no art. 75, § 7º, c/c art 95 inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a presente contratação direta por dispensa de licitação n.º 72/2025, para **Contratação para prestação de serviços de Manutenção e fornecimento de peças do Ônibus VW, placa SFJ 6J70, Ano 2024/2025, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação**, com fulcro no art. 75, § 7º, c/c art 95 inciso II da Lei de Licitações que seja celebrado o Contrato Administrativo com a **Empresa MLX SERVIÇOS E TREINAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito

privado, inscrita no CNPJ n.º 33.724.637/0001- 80, Rua Nereu Ramos, nº 419, sala 01, Centro, Imbituba, SC CEP 88.780-000.

Valor global: R\$ 9.815,00 (nove mil, oitocentos e quinze reais.)

Vigência: 30 (trinta) dias

E não só. Determino que sejam tomadas as providências para elaboração do termo contratual, se for o caso, bem como, se providencie a publicação do Presente termo de adjudicação, ratificação homologação da dispensa de licitação 72/2025e do respectivo extrato de contrato Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, § único e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, nos termos do disposto no art. 94, incisos I e II da referida Lei Federal.

Guaraqueçaba, em 03 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:69EA327F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 73/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 73/2025**

Considerando Parecer Técnico e a Manifestação Jurídica exarada pela Procuradoria-geral de cujo conteúdo se pode extrair o atendimento aos requisitos exigidos, nos termos do disposto no art. 53, § 4º e art. 72, III, ambos da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.

Considerando a comprovação de que houve o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para a contratação, conforme art. 72, V da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.

RATIFICO e HOMOLOGO, com fulcro no art. 75, § 7º, c/c art 95 inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a presente contratação direta por dispensa de licitação n.º 73/2025, para **Contratação para prestação de serviços de Manutenção e fornecimento de peças do Ônibus VW/MASCA GRAN MINI, placa ARX2246, Ano 2019, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação**, com fulcro no art. 75, § 7º, c/c art 95 inciso II da Lei de Licitações que seja celebrado o Contrato Administrativo com a **Empresa MLX SERVIÇOS E TREINAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 33.724.637/0001- 80, Rua Nereu Ramos, nº 419, sala 01, Centro, Imbituba, SC CEP 88.780-000.

Valor global: R\$ 9.568,00 (nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais.)

Vigência: 30 (trinta) dias

E não só. Determino que sejam tomadas as providências para elaboração do termo contratual, se for o caso, bem como, se providencie a publicação do Presente termo de adjudicação, ratificação homologação da dispensa de licitação 73/2025e do respectivo extrato de contrato Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, § único e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, nos termos do disposto no art. 94, incisos I e II da referida Lei Federal.

Guaraqueçaba, em 03 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:67ED37FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 74/2025**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 74/2025

Considerando Parecer Técnico e a Manifestação Jurídica exarada pela Procuradoria-geral de cujo conteúdo se pode extrair o atendimento aos requisitos exigidos, nos termos do disposto no art. 53, § 4º e art. 72, III, ambos da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.

Considerando a comprovação de que houve o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para a contratação, conforme art. 72, V da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.

RATIFICO e HOMOLOGO, com fulcro no art. 75, § 7º, c/c art 95 inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a presente contratação direta por dispensa de licitação n.º 74/2025, para **Contratação para prestação de serviços de Manutenção e fornecimento de peças do Veículo Renault Master, placa BAD 8479, Ano 2015-2016, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação**, com fulcro no art. 75, § 7º, c/c art 95 inciso II da Lei de Licitações que seja celebrado o Contrato Administrativo com a **Empresa MLX SERVIÇOS E TREINAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 33.724.637/0001-80, Rua Nereu Ramos, nº 419, sala 01, Centro, Imbituba, SC CEP 88.780-000.

Valor global: R\$ 10.033,00 (dez mil e trinta reais.)

Vigência: 30 (trinta) dias

E não só. Determino que sejam tomadas as providências para elaboração do termo contratual, se for o caso, bem como, se providencie a publicação do Presente termo de adjudicação, ratificação homologação da dispensa de licitação 74/2025e do respectivo extrato de contrato Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, § único e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, nos termos do disposto no art. 94, incisos I e II da referida Lei Federal.

Guaraqueçaba, em 03 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI

Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:B6503F0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 47, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 47, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Designa servidores para atuarem como Gestores, Fiscais e Suplentes de Fiscais de contratos celebrados pela administração Municipal de Honório Serpa.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **João Carlos Garbin**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 90, alínea “d” inciso II, e Instrução Normativa 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e considerando IN 13/2022 do Controle Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem nos Departamentos Municipais como Gestores, Fiscais e Suplentes de Fiscais de contratos celebrados pela administração Municipal de Honório Serpa:

Departamento Municipal de Administração:

Servidor	Função	Matrícula
Lucio Diego Guerra	Gestor de Contrato	1957184
Eduardo Brustolim Triches de Moraes	Fiscal de Contratos	1957271
Luiz Adalberto da Silva	Suplente de fiscal de Contratos	196101

Departamento Municipal de Fazenda:

Servidor	Função	Matrícula
Luiz Henrique Boldori	Gestor de Contrato	1957179
Douglas Nonnemacher	Fiscal de Contratos	1933001
Vanessa Aline Franken	Suplente de fiscal de Contratos	1934801

Departamento Municipal de Contabilidade:

Servidor	Função	Matrícula
Gabriel Lemos	Gestor de Contrato	1957290
Douglas Nonnemacher	Fiscal de Contratos	1933001
Vanessa Aline Franken	Suplente de fiscal de Contratos	1934801

Departamento Municipal de Saúde:

Servidor	Função	Matrícula
José Carlos Peron	Gestor de Contratos	1778501
Luciane Fornari de Menezes	Fiscal de contratos	1957045
Joceli Aparecida Colla Vaz	Suplente Fiscal de Contratos	72801

Departamento Municipal de Educação, Esporte Cultura e Turismo:

Servidor	Função	Matrícula
Mariazinha de Fatima Hennerich Cristofoli	Gestor de Contratos	1957422
Adriano José de Camargo	Fiscal de Contratos	1957013
Claudio Luiz Chiavagatti	Fiscal de Contratos	1752301
Jorlei Antonio da Silva	Fiscal de Contratos	1957421
Dianessa Rita Cain Graff	Suplente Fiscal de contratos	1957270

Departamento Municipal de Assistência Social:

Servidor	Função	Matrícula
Nilza Cardoso de Ramos	Gestor de Contrato	1957420
Ana Claudia da Conceição da Silva	Suplente Fiscal de Contrato	1955001
Deisimara Vivian Tubin	Fiscal de Contrato	1929101

Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo:

Servidor	Função	Matrícula
Claudinei da Rosa	Gestor de Contratos	1957167
Luiz Fernando Garbin	Fiscal de Contratos	1957363
Moacir José Pilar	Suplentes de Fiscal de Contratos	1956961

Departamento Municipal de Manutenção da Frota:

Servidor	Função	Matrícula
Valmir de Souza Leal	Gestor de Contratos	957203
Luiz Fernando Garbin	Fiscal de Contratos	1957363

Departamento Municipal de Serviços Urbanos:

Servidor	Função	Matrícula
Valdecir Martins	Gestor de Contratos	1957200
Luiz Fernando Garbin	Fiscal de Contratos	1957363

Departamento Municipal de Obras e Serviços Rurais do Distrito:

Servidor	Função	Matrícula
Valcir Alves	Gestor de Contratos	1956954
Luiz Fernando Garbin	Fiscal de Contratos	1957363

Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

Servidor	Função	Matrícula
Joelcio Faleiro de Azeredo	Gestor de Contratos	1957037
Gilberto Jaime da Veiga	Fiscal de Contratos	1957287
Claudineia Batista	Suplente de Fiscal de Contrato	1957286

Departamento Municipal de Recursos Humanos:

Servidor	Função	Matrícula
----------	--------	-----------

Ederson Luiz dos Santos	Gestor de Contratos	1957181
Tobias da Silva Neckel	Fiscal de Contratos	1957379

Art. 2º - Para todos os contratos referente a Obras de Engenharia deste Município ficará como Gestor do contrato o Diretor do Departamento onde estará sendo executado a Obra sendo que a fiscalização do Contrato fica a cargo da Engenharia Civil deste Município o Senhora **ANDRESSA MAIRA LOPES DE PAULA**, matrícula nº 1957440-1 o qual possui capacidade técnica para realizar a fiscalização.

Art. 3º - Para todos os contratos referente à Manutenção dos Veículos leves e pesados da Frota Municipal ficará como Gestor do contrato o Diretor do Departamento o qual o veículo pertence e o Fiscal do Contrato será responsável o Senhor Luiz Fernando Garbin nº1957363.

Art. 4º - Para todos os contratos referente resíduos sólidos orgânicos e rejeitos de reciclagem classe II, bem como a coleta e transporte ficará como Gestor do contrato o Diretor do Departamento e o Fiscal do Contrato será responsável o Senhor Evandro Antonio Klein, matrícula nº 1957205.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor após a sua publicação, revogada as disposições em contrário em especial a portaria 31/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de Setembro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Luiza Pedrozo Quirino

Código Identificador:CAAAE0E0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 49, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 49, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Designa servidores para atuar como Agentes de Contratação, Pregoeiros e como membros da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21

O PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, Estado Do Paraná, no exercício e suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Decreto nº 265/2025 de 21 de agosto de 2025, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação, Pregoeiro, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ERICA PATRICIA VIEIRA ANKOSKI** matrícula funcional nº 1956922-3, para exercer as funções de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Na impossibilidade da atuação da servidora acima, exercerá as funções de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, o servidor **ARMANDO BOGIO** matrícula funcional nº 1957448-1.

§ 2º Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Designar os servidores **ARMANDO BOGIO** matrícula funcional nº 1957448-1, **ERICA PATRÍCIA VIEIRA ANKOSKI** matrícula funcional nº 1956922-3, e **CAROLINA POLESE** matrícula funcional nº 1957031-3, para exercerem a função de **EQUIPE DE APOIO e MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

§ 2º Nas licitações na modalidade diálogo competitivo e concurso, nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais e nos procedimentos auxiliares de credenciamento, pré-qualificação, manifestação de interesse e de registro cadastral previstos no **artigo 78 da Lei Federal nº 14.133/21**, poderão ser designadas Comissões de Contratação específicas, inclusive com indicações de servidores que não estão designados no 'caput'.

§ 3º Caberá a **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** designar formalmente a Comissão de Contratação dentre os servidores arrolados no 'caput'.

§ 4º A composição da Comissão de Contratação será sempre em quantidade ímpar, devendo o **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, indicar o servidor que exercerá a sua presidência.

Art. 3º Integram o rol de atribuições dos **AGENTES DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIROS** a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º Os **AGENTES DE CONTRATAÇÃO OU PREGOEIROS** convocaram os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Município de Honório Serpa.

§ 2º Os **AGENTES DE CONTRATAÇÃO OU PREGOEIROS** convocaram os servidores públicos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga a portaria número 01/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de Setembro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Luiza Pedrozo Quirino

Código Identificador:2AE10BBA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 50, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 50, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Designa servidores para atuar como equipes de planejamento de contratações para elaboração dos documentos exigidos pela da Lei Federal nº 14.133/21

O PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, Estado Do Paraná, **JOÃO CARLOS GARBIN** no exercício e suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia-se os servidores abaixo nominados para responderem pelos atos de planejamento de contratações, elaboração de documentos formalizadores de demanda, estudo técnicos preliminares, plano de contratações, termos de referência, matriz de riscos entre outros documentos que se fizerem necessários para operacionalização das solicitações de licitações regidas pela lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 265/2025.

Parágrafo único. Tendo em vista a necessidade de conhecimento do objetos dos quais serão elaborados os documentos acima descritos, faz-se necessário a designação de equipes de servidores por Departamento Municipal.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES	
SERVIDOR:	FUNÇÃO:
INDIANARA PATRICIA BRIZOLA	REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – ÓRGÃO CENTRAL DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
SERVIDOR:	FUNÇÃO:
LUCIO DIEGO GUERRA	GESTOR DO DEPARTAMENTO
ANA LUIZA PEDROZO QUIRINO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA	
SERVIDOR:	FUNÇÃO:
LUIZ HENRIQUE BOLDORI	GESTOR DO DEPARTAMENTO
DOUGLAS NONNEMACHER	RESPONSÁVEL TÉCNICO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
SERVIDOR:	FUNÇÃO:
JOSÉ CARLOS PERON	GESTOR DO DEPARTAMENTO
JOCELI APARECIDA COLLA VAZ	RESPONSÁVEL TÉCNICO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
SERVIDOR:	FUNÇÃO:
MARIAZINHA DE FATIMA HENNERICH CRISTOFOLI	GESTOR DO DEPARTAMENTO
ADRIANO JOSE DE CAMARGO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
CLÁUDIO LUIZ CHIAVAGATTI	RESPONSÁVEL TÉCNICO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SERVIDOR	FUNÇÃO
NILZA CARDOSO DE RAMOS	GESTOR DO DEPARTAMENTO
CASSIANO ACOSTA PEREIRA	RESPONSÁVEL TÉCNICO
DEISIMARA VIVIAN TUBIN	RESPONSÁVEL TÉCNICO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÕES E URBANISMO	
SERVIDOR:	FUNÇÃO:
CLAUDINEI DA ROSA	GESTOR DO DEPARTAMENTO
LUIZ FERNANDO GARBIN	RESPONSÁVEL TÉCNICO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
SERVIDOR:	FUNÇÃO:
JOELCIO FALEIRO DE AZEREDO	GESTOR DO DEPARTAMENTO
ROQUE BREZOLIN	RESPONSÁVEL TÉCNICO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA	
SERVIDOR:	FUNÇÃO:
RENATO COSTELLA	GESTOR DO DEPARTAMENTO
DIANDRA TORTELI GRANDO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
ANDRESSA MAIRA LOPES DE PAULA	RESPONSÁVEL TÉCNICO

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga a portaria número 33/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de Setembro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Pedrozo Quirino
Código Identificador: 1E92DCD8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 271 SUPLEMENTAR

DECRETO nº 271/2025

SÚMULA: Abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2025.

A Câmara Municipal de Honório Serpa aprovou, e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e com base na Lei nº 1031/2024;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2025, crédito Suplementar no valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) para as dotações consignadas no orçamento vigente:

Órgão: 17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ação: 2066 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA AÇÃO SOCIAL			Funcional: 0008.0243.0023
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	VALOR
358	3390300000000000000 - Material de consumo	1000	20.000,00
Total Ação			20.000,00

Art. 2º: Para cobertura do crédito a serem abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de **Anulação de Dotação Orçamentária** do exercício vigente mediante detalhamento na sequência:

Órgão: 12 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MAIO AMBIENTE			
Unidade: 5 - DIVISÃO DE GERENCIAMENTO E SUPORTE AO AGRICULTOR			
Ação: 2048 - DIVISÃO DE GERENCIAMENTO E SUPORTE AO AGRICULTOR			Funcional: 0020.0608.0003
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	VALOR
161	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1000	20.000,00
Total Ação			20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 03 de setembro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador: 41F256F2

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO

EDITAL Nº 01-Z.d DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplificado nº 01-A/2025 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 01-J/2025 de 21 de março de 2025.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1.º Convocar o nome abaixo relacionado, devidamente aprovado (a), para tomar posse da vaga oriunda do **Teste Seletivo Simplificado nº 01-A/2025**, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Honório Serpa-Pr, munidos dos documentos exigidos no referido edital, no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

CARGO: ATENDENTE DE FARMACIA PSS:

Classificação	Candidato (a)
2º	ISADORA GARBIN

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 03 de setembro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:D9954BEA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO

PORTARIA 48/2025

O cidadão, **JOÃO CARLOS GARBIN**, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio a funcionária **VALDEVINA DA SILVA**, portadora do RG nº 6.671.130-7 SSP/PR, lotada no Departamento de Saúde, na Prefeitura Municipal de Honório Serpa, sempre exercendo a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, pelo prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias ou seja 08 (oito) meses a contar na data de 02 de setembro de 2025 à 29 de abril de 2026, a qual retornará a suas funções no dia 30 de abril de 2026.

Esta Portaria retroage seus efeitos legais para dia 02 de setembro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, a 03 de setembro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:980D7364

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAUAU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 137/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 164/2025

Ref: Contrato n.º 137/2025
Assunto: Inexigibilidade n.º 032/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUAUAU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADO: Forza Máquinas Agrícolas e Construção LTDA, com sede na Rua Frederico Mentz, 1.017- Sala 02, Navegantes, no Município de Porto Alegre/RS, CEP: 90.240-110, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.492.141/0020-58.

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 249/2024, Pregão Eletrônico nº 016/2024, conduzido pela Prefeitura de Sapucaia do Sul-RS- para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS-02(duas) Retroescavadeiras e 02(duas) Pás carregadeira, conforme especificações apresentadas junto ao Edital e seus anexos, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística, do Município de Iguaçu/PR.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura à 08/10/2025.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 2.563.700,00 (dois milhões quinhentos e sessenta e três mil e setecentos reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 032/2025, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 03/09/2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E360E8D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º
032/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2025

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 249/2024, Pregão Eletrônico nº 016/2024, conduzido pela Prefeitura de Sapucaia do Sul-RS- para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS-02(duas) Retroescavadeiras e 02(duas) Pás carregadeira, conforme especificações apresentadas junto ao Edital e seus anexos, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística, do Município de Iguaçu/PR.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaçu, com cadastro no CNPJ sob o nº 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaçu/PR.

CONTRATADOS: Forza Máquinas Agrícolas e Construção LTDA, com sede na Rua Frederico Mentz, 1.017- Sala 02, Navegantes, no Município de Porto Alegre/RS, CEP: 90.240-110, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.492.141/0020-58.

DISPOSIÇÕES GERAIS: Vide contrato.

Iguaçu/PR., 03 de setembro de 2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9C8C5149

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
IGUAUAU
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 016/2025

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho, para Contratação de empresa especializada em realizar a limpeza nas adutoras de captação das 5(cinco) minas, manutenção nas nascentes com remoção de rachões e devolução das mesmas e cobertura, desobstrução de raízes, reparação nas tubulações danificadas de 200mm, 1500mm e 100mm, roçada em uma distância de 1(um) metro cada lado das adutoras, limpeza do reservatório de 10 mil litros, reparação e limpeza das caixas de captação de cada captação. Em favor da empresa FortClean Ltda, CNPJ nº 60.843.361/0001-21, sito na Rua Gavião do Brejo, Nº303 - cidade de Arapongas/PR, no valor de R\$ 8.990,00 (oito mil, novecentos e noventa reais), com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei nº 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUAUAU/PR., 03/09/2025.

MÁRCIO MAGALHÃES TITATO
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E870DA07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1309/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE
DOENÇA A SERVIDORA ANDRESSA

ANSELMO DA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 29 de agosto de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANDRESSA ANSELMO DA CRUZ**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 40.176.842-9 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 315.448.378-01, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, nomeada através da Portaria nº. 753/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de agosto de 2025.

**Registra-se,
 Publique-se, e
 Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 03 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CF6FDD28

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1310/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CÉLIA MARIA DO CARMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 01 de setembro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CÉLIA MARIA DO CARMO**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.697.182-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 034.547.599-27, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, aprovada para o Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 354/2014 de 26 de maio de 2014, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de setembro de 2025.

**Registra-se,
 Publique-se, e
 Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 03 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0A0A893A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1311/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANDREZA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 26 de agosto de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANDREZA DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 147325363 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 053.815.811-57, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do cargo em comissão de **ASSESSOR PROFISSIONAL**, nomeada através da Portaria nº. 178/2025 de 11 de fevereiro de 2025, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de agosto de 2025.

**Registra-se,
 Publique-se, e
 Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 03 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1BA966A7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1312/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCIMAR LOBO DE ALMEIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 26 de agosto de 2025 a 30 de agosto de 2025, 05 (cinco) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCIMAR LOBO DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.204.263-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 018.743.299-66, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 059/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de agosto de 2025.

**Registra-se,
 Publique-se, e
 Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 03 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F7956DFE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1313/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUELY MACHADO MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 28 de agosto de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SUELY MACHADO MOREIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.463.121-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 685.357.249-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA**, nomeada através da Portaria nº. 197/2015, de 16 de março de 2015, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de agosto de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 03 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5F5EF683

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1314/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANA PAULA DA CRUZ DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 28 de agosto de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANA PAULA DA CRUZ DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.839.619-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 079.166.319-11, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA**, nomeada através da Portaria nº. 126/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de agosto de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 03 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E0E1E321

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1315/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDNA APARECIDA DE SOUZA ZANIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 29 de agosto de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDNA APARECIDA DE SOUZA ZANIN**, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.261.237-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 050.187.089-05, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 096/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de agosto de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 03 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FE712DD3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1316/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROBERTA COSTA DE SOUZA ANDRADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 28 de agosto de 2025 a 29 de agosto de 2025, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ROBERTA COSTA DE SOUZA ANDRADE**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.105.553-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 096.266.339-56, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA**, nomeada através da Portaria nº. 363/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de agosto de 2025.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 03 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B24C830B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1317/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VERONICA DAMBROSIO DE ANDRADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 29 de agosto de 2025, 15 (quinze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a servidora **VERONICA DAMBROSIO DE ANDRADE**, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19.470.955 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 815.816.109-04 residente e domiciliada na cidade de Francisco Alves e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 1872/2023 de 04 de outubro de 2023, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de agosto de 2025.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 03 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:969DCAC9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1318/2025

ALTERA FÉRIAS DA SERVIDORA SUELY MACHADO MOREIRA CONCEDIDA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 1107/2025 DE 28/07/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 2554/2025;

RESOLVE;

I – Alterar as **FÉRIAS** da servidora **SUELY MACHADO MOREIRA**, concedida através da Portaria nº 1107/2025 de 28 de julho de 2025, referente ao período aquisitivo de 17/03/2023 à 16/03/2024, a contar de 15/09/2025 à 29/09/2025.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 03 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:54400002

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1319/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MAIRA FERREIRA CANOVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 2182/2025.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **MAIRA FERREIRA CANOVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.226.772-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 032.780.639-70, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2023 à 29/02/2024 a contar de 06/01/2026 à 04/02/2026.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 03 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7D782D0E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1320/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DENISE DUARTE FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 03 de setembro de 2025 a 05 de setembro de 2025, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a servidora **DENISE DUARTE FERREIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade - CPF/MF sob nº. 866.320.279-20, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO SÊNIOR**, nomeada através da Portaria nº. 697/2025 de 16 de maio de 2025, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 03 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A2862095

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1321/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CAROLINI ROMANO PIRES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 02 de setembro de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CAROLINI ROMANO PIRES**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.079.476-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 040.416.379-37, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGIA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde, nomeada da através da Portaria nº.538/2025 de 15 de abril de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de setembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 03 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:03DB9E31

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1322/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GISLAINE APARECIDA FLORENTINO ANDRIATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 02 de setembro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GISLAINE APARECIDA FLORENTINO ANDRIATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.582.973-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.851.299-69, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 092/2001 de 09 de março de 2001 e Portaria nº. 229/2025 de 18 de fevereiro de 2025, exercendo a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** no CMEI Escola Recanto dos Pequenininhos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de setembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 03 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CCE60CF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.259

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

LEI Nº 5.259

Súmula: *Altera dispositivos da Lei nº 4.956/2022, reorganizando a estrutura administrativa do Município de Irati, transformando a Secretaria da Mulher, da Criança e do Idoso em Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres e a Secretaria de Assistência Social em Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso III do art. 4º da Lei nº 4.956/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

III – Órgãos Executivos:

- a) Secretaria de Arquitetura, Engenharia e Urbanismo;
- b) Secretaria de Serviços Urbanos;
- c) Secretaria de Agropecuária, Abastecimento e Segurança Alimentar;
- d) Secretaria de Educação;
- e) Secretaria de Saúde;
- f) Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos;
- g) Secretaria de Cultura e Turismo;
- h) Secretaria de Esportes e Lazer;
- i) Secretaria de Meio Ambiente;
- j) Secretaria de Indústria e Comércio;
- k) Secretaria de Viação e Serviços Rurais;
- l) Secretaria de Comunicação Social;
- m) Secretaria de Segurança Pública e Cidadania;
- n) Secretaria de Habitação;
- o) Secretaria de Defesa Animal;
- p) Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres.

Art. 2º - O art. 5º da Lei nº 4.956/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - Serão providos por agentes políticos de confiança do Prefeito, e que perceberão subsídio fixo mensal estabelecido por Lei Municipal, os seguintes cargos:

- 1. Secretário(a) de Educação;
- 2. Secretário(a) de Arquitetura, Engenharia e Urbanismo;
- 3. Secretário(a) de Obras e Serviços Urbanos;
- 4. Secretário(a) de Agropecuária, Abastecimento e Segurança Alimentar;
- 5. Secretário(a) de Saúde;

6. Secretário(a) de Assistência Social e Direitos Humanos;
7. Secretário(a) de Cultura e Turismo;
8. Secretário(a) de Esportes e Lazer;
9. Secretário(a) de Meio Ambiente;
10. Secretário(a) de Indústria e Comércio;
11. Secretário(a) de Administração e Recursos Humanos;
12. Secretário(a) da Fazenda;
13. Secretário(a) de Tecnologia, Inovação e Planejamento;
14. Secretário(a) de Comunicação Social;
15. Secretário(a) de Habitação;
16. Secretário(a) de Defesa Animal;
17. Ouvidor(a) Público Municipal;
18. Procurador(a) Geral;
19. Secretário(a) Municipal de Políticas para as Mulheres.

Art. 3º - O art. 27-A da Lei nº 4.956/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

Art. 27-A - Compete à Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres a formulação, coordenação, execução e monitoramento das políticas públicas municipais voltadas à promoção da igualdade de gênero, prevenção e enfrentamento de todas as formas de violência contra a mulher, promoção da autonomia econômica, inclusão produtiva, fortalecimento da participação política e cidadania das mulheres no Município de Irati.

Estrutura Departamental:

1. Departamento de Protagonismo Feminino;
 2. Departamento de Enfrentamento às Violências Contra as Mulheres.
- São atribuições específicas:
- I – Elaborar, implementar e monitorar o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres;
- II – Coordenar e articular ações intersetoriais para enfrentamento à violência doméstica e familiar, garantindo fluxos e protocolos de atendimento;
- III – Desenvolver programas de capacitação e formação política voltados às mulheres;
- IV – Promover ações de geração de renda, empreendedorismo e inclusão produtiva;
- V – Apoiar e fortalecer o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Mulheres;
- VI – Garantir a transversalidade da perspectiva de gênero nas demais políticas públicas municipais;
- VII – Manter atualizado o diagnóstico da situação da mulher no município, com levantamento e organização de dados;
- VIII – Articular-se com órgãos municipais, estaduais, federais e organizações da sociedade civil para a promoção dos direitos das mulheres;
- IX – Coordenar a realização da Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres;
- X – Executar outras ações correlatas determinadas pela gestão pública municipal.

Art. 4º - O caput do art. 27-B da Lei nº 4.956/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 27-B – A Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres compõe-se dos seguintes departamentos, diretamente subordinados ao respectivo titular:

[...]

Art. 5º - Fica acrescido à Lei nº 4.956/2022 o art. 27-C, com a seguinte redação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Art. 27-C - Além das competências já previstas, caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos a coordenação e execução das políticas públicas de Direitos Humanos no Município de Irati. Estrutura Departamental:

1. Departamento de Gestão do Trabalho no SUAS;
2. Departamento de Proteção Social Básica;
3. Departamento de Proteção Social Especial;
4. Departamento de Vigilância Socioassistencial;

5. Departamento de Atenção à Primeira Infância, Criança e Adolescente;
6. Departamento da Política da Pessoa Idosa;
7. Departamento da Política da Pessoa com Deficiência;
8. Departamento da Política da Juventude;
9. Departamento de Direitos Humanos.

Atribuições Específicas:

I – Direitos da Criança e do Adolescente: coordenação, execução e acompanhamento das ações previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, no Plano Municipal Decenal e nas diretrizes nacionais, em articulação com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – Juventude: implementação de políticas alinhadas ao Estatuto da Juventude e ao Plano Municipal Decenal da Juventude;

III – Pessoa Idosa: formulação e implementação da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em consonância com o Estatuto da Pessoa Idosa e o Programa Cidade Amiga da Pessoa Idosa;

IV – Pessoa com Deficiência: formulação, implantação, monitoramento e avaliação da política municipal da pessoa com deficiência, em articulação com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

V – População LGBTQIA+: promoção da cidadania e enfrentamento de todas as formas de discriminação, com elaboração e execução de políticas específicas;

VI – Igualdade Racial e Povos Originários: execução de políticas de promoção da igualdade racial e étnica, ações afirmativas e combate ao racismo, proteção às comunidades tradicionais, povos indígenas, quilombolas e de matriz africana;

VII – Pessoas em Situação de Rua: formulação e execução de políticas integradas de atenção, proteção e inclusão social.

§ 1º As políticas setoriais de cada segmento poderão ser organizadas em departamentos ou coordenações específicas, garantindo autonomia técnica e articulação com os conselhos municipais correspondentes.

§ 2º Compete à Secretaria articular ações intersetoriais e estabelecer parcerias com órgãos públicos e sociedade civil, assegurando orçamento e recursos humanos para o desenvolvimento das políticas.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os dispositivos da Lei nº 5.058/2023 que contrariem o disposto nesta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, 03 de setembro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Felipe Matias

Código Identificador:269F076C

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 5.260

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

LEI Nº 5.260

Súmula: Estabelece a implantação de normas para abertura, funcionamento e fiscalização de pessoas físicas ou jurídicas que exercem atividade de Cuidador, bem como dos Centros de Recreação privados, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam instituídas normas para abertura, funcionamento e fiscalização de pessoas físicas ou jurídicas que exercem atividade de Cuidador, bem como dos Centros de Recreação e Centros de

Atividades Complementares de Contraturno Escolar, privados, estabelecidos no Município de Irati.

Art. 2º - São conceitos para aplicação da presente legislação:

I - Atividade de Cuidador Autônomo - Pessoa Física ou Jurídica que desenvolve atividade de cuidado de crianças ou adolescentes no âmbito doméstico facilitando o exercício de suas atividades diárias, tais como alimentação, higiene pessoal, atividades escolares complementares, acompanhamento junto aos serviços de saúde, ou outros requeridos no seu cotidiano, excluindo, para tal, técnicas ou procedimentos identificados como exclusivos de outras profissões legalmente estabelecidas.

II - Centros de Recreação Infantil - Pessoa Jurídica privada que tem o objetivo de atender crianças, de diversas faixas etárias, no período inverso ao turno escolar quando for obrigatória a matrícula em escola regular, e quando não for obrigatória a matrícula, em qualquer turno, oferecendo atividades lúdicas e de recreação.

III - Centros de Atividades Complementares de Contraturno Escolar - estabelecimentos privados que ofereçam atividades que visam à ampliação de tempos, espaços e oportunidades de aprendizagem, com o objetivo de contribuir na formação das crianças e adolescentes, com atividades pedagógicas, recreativas, de socialização, de atendimento especializado ou de reforço escolar e ainda na oferta de cursos livres, com oferta de atendimento de um turno pela manhã ou pela tarde.

Art. 3º - Os estabelecimentos deverão disponibilizar estruturas adequadas, podendo o local inclusive ser na própria residência desde que atenda plenamente às condições estabelecidas na presente Lei, Leis Estaduais e Federais, excetuadas as disposições de cunho pedagógico, quando dispensadas pelo órgão fiscalizador responsável.

TÍTULO I DA ATIVIDADE DE CUIDADOR AUTÔNOMO

Art. 4º - O desenvolvimento da Atividade de Cuidador Autônomo depende de formalização junto ao Município de Irati, e possui como requisitos:

I - Limitação de crianças ou adolescentes para atendimento domiciliar, seguindo os seguintes parâmetros:

a) 0 a 2 anos: Até 4 crianças, considerando para definição do número de crianças atendidas a exigência de 1,2 metros quadrados livres no ambiente de atendimento.

II - Comprovação de capacitação em primeiros socorros e prevenção de acidentes, nos termos da Lei Federal 13.722, de 04 de outubro de 2018;

III - O local deve ser de fácil acesso, com boas e permanentes condições de higiene, segurança, salubridade, aeração e iluminação.

IV - Deverão manter um cadastro atualizado das crianças que frequentam o local, constando como informações obrigatórias o nome, faixa etária, nome dos responsáveis, endereço, telefone para contato, tipo sanguíneo, alergias, bem como cópia da carteira de vacinação.

V - Deverá ser observada a obrigatoriedade de as crianças em idade obrigatória estarem matriculadas em escola pública ou privada regular, conforme sua faixa etária, sob pena de responsabilidade.

VI - Alvará da Vigilância Sanitária.

VII - Certificado de Vistoria e Licenciamento dos Bombeiros.

§ 1º O cuidador autônomo deverá optar, no ato de inscrição junto ao Município de Irati, pelo atendimento de crianças ou adolescentes, sendo vedado o atendimento simultâneo de ambos.

§ 2º Caso o cuidador ofereça alimentos preparados em sua residência, deverá apresentar também Curso de Boas Práticas no ato da inscrição.

§ 3º O cuidador autônomo está sujeito à fiscalização da Vigilância Sanitária, Fiscalização Fazendária, Fiscalização do Conselho Municipal de Educação e Fiscalização pelo Conselho Tutelar, Ministério Público, Bombeiros e outros órgão ou entidades pertinentes.

§ 4º As informações constantes no artigo 4º, inciso IV, poderão ser solicitadas por telefone ou aplicativo ou correspondência eletrônica, à qualquer momento pelos órgãos previstos no §3º deste artigo, sendo que o pedido deve ser atendido imediatamente.

§ 5º O cuidador tem a obrigação e informar para a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social a ocorrência de surto de

doenças infectocontagiosas, sob pena de responsabilização cível e criminal.

§ 6º A Vigilância Sanitária poderá exigir a sanitização do ambiente de atendimento, caso identifique surtos de doenças infectocontagiosas.

§ 7º Ao fiscalizar o local de atendimento, a Vigilância Sanitária poderá exigir o cumprimento de requisitos de segurança estabelecidos por legislação federal e/ou estadual, especialmente quanto à segurança.

§ 8º O cuidador deverá apresentar, no ato da inscrição, Certidão de Antecedentes Criminais, e informação dos demais integrantes que residem no local, reservando-se o Município o direito de averiguar, junto à Polícia Civil e/ou Ministério Público - Promotoria de Justiça especializada, a existência de procedimentos em curso que possam comprometer a integridade física e psicológica de crianças e adolescentes, motivando o indeferimento do pedido de Alvará.

TÍTULO II DOS ESTABELECIMENTOS DE RECREAÇÃO E DE CONTRATURNO ESCOLAR

Art. 5º - Os Centros de Recreação Infantil e Centros de Atividades Complementares de Contraturno Escolar deverão disponibilizar estruturas adequadas, em imóvel destinado exclusivamente para esta finalidade, bem como que atenda plenamente às condições estabelecidas na presente Lei, bem como pelas normas federais e estaduais aplicáveis aos estabelecimentos de educação, excetuadas as disposições de cunho pedagógico quando dispensadas pelo órgão fiscalizador.

Art. 6º - Os locais serão fiscalizados periodicamente pelo Município de Irati, através da Vigilância Sanitária, Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes - CMDCA, Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Educação, bem como pelo Ministério Público, Bombeiros e outros órgão ou entidades pertinentes.

Art. 7º - Os Centros de Recreação Infantil e Centros de Atividades Complementares de Contraturno Escolar deverão observar os seguintes requisitos:

I - Os estabelecimentos deverão possuir alvará de funcionamento e localização se enquadrando com a atividade desenvolvida.

II - Alvará de Saúde (Vigilância sanitária).

III - Certificado de Vistoria e Licenciamento dos Bombeiros.

IV - O local deve ser de fácil acesso, (acessibilidade), com boas e permanentes condições de higiene, segurança, salubridade, aeração e iluminação.

V - O espaço externo próprio, ou onde as atividades serão desenvolvidas, poderá ser de chão batido, piso, gramado, arborizado, entre outros.

VI - Deverão manter um cadastro atualizado das crianças que frequentam o local, constando como informações obrigatórias o nome, faixa etária, nome dos responsáveis, endereço, telefone para contato, tipo sanguíneo, alergias, bem como cópia da carteira de vacinação.

VII - Deverá ser observada a obrigatoriedade de as crianças estarem matriculadas em escola pública ou privada regular, conforme sua faixa etária, sob pena de responsabilidade.

VIII - Possuir infraestrutura adequada, adaptação com corrimãos, grades de proteção, banheiros de fácil acesso, locais para descanso, locais para as demais atividades, buscando evitar, também, longas escadarias (acessibilidade).

IX - Nos termos da Lei Federal nº 13.722, de 04 de outubro de 2018, todos os profissionais que atendem as crianças deverão anualmente ser capacitados para primeiros socorros e prevenção de acidentes de forma presencial, realizado em instituição credenciada.

X - Os Centros de Recreação Infantil e de Centros de Atividades Complementares de Contraturno Escolar deverão observar a proporção de um cuidador/recreacionista/monitor, com formação na área (responsável), para cada uma das seguintes faixas etárias:

a) De 0 até 2 anos: até 8 crianças;

b) De 2 até 3 anos: até 9 crianças;

c) Acima de 3 anos: até 20 crianças por turma.

§ 1º Os Centros de Recreação Infantil e os Centros de Atividades Complementares de Contraturno Escolar deverão informar ao Município de Irati, no ato da inscrição, qual a faixa etária de

atendimento. No caso de atender crianças e adolescentes, deverá comprovar que existe separação física entre as faixas etárias.

§ 2º Caso o Centro de Recreação Infantil e o Centro de Atividade Complementar de Contraturno Escolar ofereça alimentos preparados em seu estabelecimento, deverá apresentar também Curso de Boas Práticas no ato da inscrição, bem como atender a todos os requisitos exigidos pela Vigilância Sanitária.

§ 3º O Centro de Recreação Infantil está sujeito à fiscalização da Vigilância Sanitária, Fiscalização Fazendária, Fiscalização do Conselho Municipal de Educação e Fiscalização pelo Conselho Tutelar, Ministério Público, Bombeiros e outros órgão ou entidades pertinentes.

§ 4º As informações constantes no artigo 7º, inciso V, poderão ser solicitadas por telefone ou aplicativo ou correspondência eletrônica, à qualquer momento pelos órgãos previstos no §3º deste artigo, sendo que o pedido deve ser atendido imediatamente.

§ 5º O conteúdo das orientações em noções básicas de primeiros socorros repassadas deverá ser condizente com a natureza e a faixa etária do público atendido nos Centros de Recreação Infantil.

§ 6º Os Centros de Recreação Infantil deverão obrigatoriamente afixar em local visível a certificação que comprove a realização da capacitação em noções básicas de primeiros socorros de que trata esta Lei, bem como encaminhar cópia anualmente para a Vigilância Sanitária do Município.

§ 7º O Centro de Recreação tem a obrigação e informar para a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social a ocorrência de surto de doenças infectocontagiosas, sob pena de responsabilização cível e criminal;

§ 8º A Vigilância Sanitária poderá exigir a sanitização do ambiente de atendimento, caso identifique surtos de doenças infectocontagiosas;

§ 9º Ao fiscalizar o local de atendimento, a Vigilância Sanitária poderá exigir o cumprimento de requisitos de segurança estabelecidos por legislação federal e/ou estadual, especialmente quanto à segurança e demais concernentes à atividade.

§ 10º As instituições que oferecem atividades complementares de contraturno escolar ou centros de recreação e lazer, cuja oferta de serviço caracteriza o atendimento de crianças matriculadas nas etapas obrigatórias da Educação Infantil (etapa Pré-escola) ou Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais), que ofertarem atividades educativas, de reforço escolar, de supervisão e acompanhamento em tarefas escolares, deverão, obrigatoriamente, ter um profissional formado em pedagogia ou magistério, para realizar o acompanhamento das atividades educativas e apresentar o Plano Pedagógico, na forma determinada pelo Conselho Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Educação e Núcleo Regional, ao CMDCA, além de se comprometer em manter estreita parceria com as instituições escolares a que as crianças atendidas encontram-se matriculadas.

Art. 8º - A responsabilidade pela manutenção do local, pela adequação às exigências previstas nesta Lei, bem como pelo serviço prestado é dos proprietários dos estabelecimentos, trabalhadores e prestadores de serviço que exercem atividades nos locais.

Parágrafo único: Os proprietários são responsáveis solidários, por atos e ou fatos que possam ocorrer nestes estabelecimentos, envolvendo as crianças.

TÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 9º - Todas as atividades assessorias oferecidas pelos Cuidadores, Centros de Recreação Infantil e Centros de Atividades Complementares de Contraturno Escolar por terceirizados, tal como transporte, deverão estar regularizadas junto ao Município de Irati, sob pena de fiscalização.

Art. 10 - Verificado o não cumprimento das disposições desta lei, o órgão competente tomará as seguintes penalidades:

§ 1º Advertência escrita;

§ 2º Em caso de reincidência da penalidade anterior, será aplicada multa de 3 (três) VRM - (valor de referência municipal);

§ 3º Havendo novamente reincidência a multa fixada no parágrafo anterior será aplicada em dobro;

§ 4º Uma vez notificada para tomar as providências para correções ou adequações e, não cumprida, será suspenso o alvará por um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sendo expirado este prazo, caso não sanada as irregularidades, o alvará será revogado, bem como as irregularidades serão descritas em Relatório que será encaminhado ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público - Promotoria Especializada da Criança e do Adolescente.

Art. 11 - Os estabelecimentos que já realizam atividade no Município possuem o prazo de 30 (trinta) dias, contados do início da vigência da presente norma, para comunicarem seu funcionamento e apresentarem cronograma de adequação de estruturas/procedimentos ao disposto nesta norma, através de requerimento de regularização direcionado à(s) Secretaria(s) competente(s).

§ 1º Decorrido o prazo previsto no artigo 11, os estabelecimentos que comunicaram seu funcionamento terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para providenciar adequações para pleno cumprimento do previsto nesta lei, nos termos do cronograma apresentado junto ao requerimento.

§ 2º Após o prazo de que trata o caput do artigo 11, os estabelecimentos que não fizerem comunicação de seu funcionamento estão automaticamente sujeitos às penas previstas no artigo 10 desta lei.

Art. 12 - As Escolas de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Técnico e Ensino Superior regem-se pelas normas federais e estaduais aplicáveis.

Art. 13 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, 03 de setembro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hermano Victor Faustino Camara

Código Identificador:1C9F433D

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.261

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

LEI Nº 5.261

Súmula: Declara de Utilidade Pública no Município de Irati-PR o “Associação de Agricultores de Arroio Grande”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública no Município de Irati a **Associação de Agricultores de Arroio Grande**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.683.207/0001-14.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, 03 de setembro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Felipe Matias

Código Identificador:D37E4F2E

**PROCURADORIA
DECRETO Nº 594/2025**

DECRETO Nº 594/2025

Súmula: Dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal nº 4.210, de 21 de novembro de 2016, que institui o Programa “Ecotroca – Ação que alimenta a vida” no Município de Irati, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 9º da Lei Municipal nº 4.210, de 21 de novembro de 2016,

D E C R E T A :

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a execução do Programa Municipal “Ecotroca – Ação que alimenta a vida”, com o objetivo de promover segurança alimentar e nutricional, fortalecer a agricultura familiar, estimular a educação ambiental e fomentar a inclusão produtiva e a geração de renda no Município de Irati.

Art. 2º - O Programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Segurança Alimentar, em articulação com as Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Meio Ambiente, bem como com associações, cooperativas e entidades da sociedade civil.

Art. 3º - A participação no Programa Ecotroca será limitada a uma inscrição por família moradora no Município de Irati, mediante cadastro prévio no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, com apresentação obrigatória da folha resumo do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) como comprovação de situação de vulnerabilidade social.

Parágrafo único: Será vedada a participação simultânea de mais de um membro da mesma família, ainda que residentes em endereços diferentes, salvo em casos excepcionais justificados e analisados pela equipe técnica do CRAS.

Art. 4º - Serão priorizadas no atendimento as famílias que atenderem aos seguintes critérios:

- I – Estarem inscritas no CadÚnico;
- II – Serem beneficiárias de programas de transferência de renda, como Bolsa Família e BPC;
- III – Serem compostas por mulheres gestantes ou com filhos na primeira infância (0 a 6 anos);
- IV – Contarem com pessoas idosas com 60 anos ou mais em situação de vulnerabilidade;
- V – Contarem com pessoas com deficiência;
- VI – Terem renda familiar per capita de até meio salário mínimo;
- VII – Outros critérios estabelecidos em normativas complementares da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º - A metodologia do Programa obedecerá ao seguinte fluxo:

- I – A execução ocorrerá de forma mensal, com divulgação prévia dos pontos e datas de realização;
- II – Na primeira etapa, será feita a coleta e pesagem dos materiais recicláveis, com entrega de vale de troca ao participante, contendo o valor correspondente em quilos de alimentos, na proporção de 3 kg de materiais recicláveis para 1 kg de alimentos, observado o limite máximo de 15 kg de recicláveis por participante, equivalentes a 5 kg de alimentos;
- III – Na segunda etapa, será realizada a distribuição dos alimentos em kits previamente preparados, com base no valor dos vales trocados.

§ 1º Os materiais recicláveis deverão estar limpos e separados, conforme orientação da Secretaria de Ecologia e Meio Ambiente.

§ 2º Os alimentos entregues deverão ter origem preferencialmente na agricultura familiar local, obedecer à legislação sanitária vigente e atender aos princípios de sustentabilidade e economia solidária.

Art. 6º - Caberá à Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Segurança Alimentar:

- I – Coordenar, planejar e executar as ações do Programa;
- II – Garantir a aquisição e organização dos alimentos a serem distribuídos;
- III – Supervisionar a logística da coleta, pesagem, emissão de vales e distribuição dos kits;
- IV – Articular as parcerias necessárias com outras secretarias e organizações da sociedade civil;
- V – Garantir o repasse dos materiais recicláveis coletados às cooperativas de catadores do município, conforme prevê a Lei nº 4.210/2016.

Art. 7º - Os critérios operacionais complementares, formulários de inscrição, cronograma detalhado de execução e modelo dos vales serão definidos em portaria conjunta entre as Secretarias envolvidas.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, 03 de setembro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:243E7637

PROCURADORIA
DECRETO Nº 595/2025

DECRETO Nº 595/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica exonerada, por término de contrato, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CARGO	SETOR	CPF/MF:
ESMERALDA GISELE DE OLIVEIRA KRUPCZAK	Cuidador Social Pss	Secretaria de Assistência Social	XXX.XXX.719-62

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos à 01/09/2025, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 03 de SETEMBRO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:5EE661F3

PROCURADORIA
DECRETO Nº 596/2025

DECRETO Nº 596/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam exoneradas, a pedido, as servidoras abaixo relacionadas:

NOME	CARGO	SETOR	CPF/MF:
JESSICA LUANA DE OLIVEIRA	Visitador Social Pss 2023	Secretaria Da Mulher, Da Criança	XXX.XXX.419-80

ALESSANDRA REGINA TEIXEIRA DE FREITAS		Assistente Social Pss 2023	E Do Idoso Secretaria Da Mulher, Da Criança E Do Idoso	XXX.XXX.189-01
---------------------------------------	--	----------------------------	---	----------------

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeito retroativos à 02/09/2025, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 03 de SETEMBRO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Felipe Matias

Código Identificador:AE84FFEE

PROCURADORIA

SEC. ESPORTES - EDITAL 02/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO BOLSA ATLETA 2025. DIVULGAÇÃO DOS CONTEMPLADOS COM A BOLSA ATLETA 2025.

EDITAL 02/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO BOLSA ATLETA 2025. DIVULGAÇÃO DOS CONTEMPLADOS COM A BOLSA ATLETA 2025.

A comissão avaliadora do Programa Incentivo ao Esporte Bolsa Atleta de Irati, no uso das atribuições legais conforme dispõem a Lei Municipal nº 4906 de 21 de julho de 2021 regulamentada pelo decreto nº 448/2025 e o edital de chamamento público 02/2024, torna pública a atualização do EDITAL DOS CONTEMPLADOS DO PROGRAMA BOLSA ATLETA 2025.

CRITÉRIO DE DESEMPATE COM BASE EDITAL ITEM 7. PROCESSO E PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO

CATEGORIA NACIONAL

JANAÍNA DAS NEVES SANTOS – VOLEIBOL

VANESSA MARTINS CASTRO MACHADO – TIRO ESPORTIVO

JULIO KIMPINSKI – CICLISMO

ISABELLA CARLA CORDEIRO DA SILVA FRANCOS – PARATLETISMO

HEVERTON GIL – JIU-JITSU

CATEGORIA ADULTO

MARIA EDUARDA PECHIBILSKI – VOLEIBOL

OTÁVIO BADER MALUF – BASQUETEBOL

CATEGORIA ABERTO

MATHEUS GABRIEL JACUMASSO - TENIS DE MESA

MIGUEL MANOSSO FERREIRA – JIU-JITSU

CATEGORIA BASE

RAFAELA SPAK SOBOL – BOCHA **CRITÉRIO DE**

DESEMPATE EDITAL 01/2024 7.3 Inciso III, IV, V

LUCAS CEQUINEL BORGES DE SOUZA – FUTSAL **CRITÉRIO**

DE SEEMPATE EDITAL 01/2024 7.3 Inciso III, IV, V

LUIZ OTÁVIO BIDA DOS SANTOS – FUTSAL **CRITÉRIO DE**

DESEMPATE EDITAL 01/2024 7.3 Inciso III, IV, V

PEDRO HENRIQUE RAMOS TORRES – ATLETISMO

CRITÉRIO DE DESEMPATE EDITAL 01/2024 7.3 Inciso III, IV, V

BEATRIZ MALINOWSKI – HANDEBOL **CRITÉRIO DE**

DESEMPATE EDITAL 01/2024 7.3 Inciso III, IV, V

LOYANE RODRIGUES ANNUNCIAÇÃO – VOLEIBOL

CRITÉRIO DE DESEMPATE EDITAL 01/2024 7.3 Inciso III, IV, V

Ficam, todos os atletas contemplados com o programa bolsa atletas que foram incluídos por este ato atualizatório, **convocados** a comparecerem na sede da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Irati, até às 10h da sexta-feira, dia 12 de setembro de 2025, para assinatura do termo referente à concessão de bolsa.

*Os atletas que já estão sendo contemplados pelo programa não precisam comparecer até a data acima mencionada.

**Os atletas que não atingiram a maioridade deverão comparecer acompanhados do responsável legal.

Irati, 03 de setembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE IRATI

COMISSÃO AVALIADORA DO PROGRAMA INCENTIVO AO ESPORTE BOLSA ATLETA DE IRATI

Publicado por:

Matheus Felipe Matias

Código Identificador:6C6FD4A2

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

Inexigibilidade nº 037/2025. Contrato de prestação de serviços nº 068/2025. Objeto: Contratação da empresa Expresso Princesa dos Campos S/A para transporte coletivo de passageiros, detentora de exclusividade no transporte entre os Municípios de Irati, Ibituva, Ponta Grossa, Teixeira Soares, Fernandes Pinheiro, Rebouças, Rio Azul, Mallet, Paulo Frontin e União da Vitória, para aquisição de passagens para cumprimento do Art. 6º da LEI Nº 4.708, DE 21 DE AGOSTO DE 2019, em auxílio para as famílias em situação de vulnerabilidade social e temporária, em caráter de emergência, residentes no Município de Irati, acompanhadas pela Secretaria Assistência Social. E passagens para demais Secretarias conforme termo de referência. Contratada: Expresso Princesa dos Campos SA. CNPJ: 80.227.796/0001-59. Valor global contratado: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

Inexigibilidade nº 038/2025. Contrato de prestação de serviços nº 069/2025. Objeto: Contratação de serviços de inscrições, anuidade e taxas da entidade L'Equipe Eventos Eireli, para a Liga Metropolitana de Handebol (LMH). Contratada: L'Equipe Eventos Ltda. CNPJ: 28.268.658/0001-06. Valor global contratado: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

Dispensa nº 021/2025. Contrato de prestação de serviços nº 070/2025. Objeto: Revisão do veículo, modelo: MASTER FURGAO 2.3 MT, placa: BDJ6H06, ano: 2019, modelo: 2020. Contratada: Formula Comercio de Automóveis Ltda. CNPJ: 01.304.124/0001-23. Valor global contratado: R\$ 1.880,00 (mil oitocentos e oitenta reais). Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

Dispensa nº 022/2025. Contrato de prestação de serviços nº 071/2025. Objeto: Contratação de empresa para aquisição e confecção de 600 (seiscentas) Sacola Ecobag (sacola de algodão cru) personalizada para divulgação e implantação do programa Eco Troquinha nas Escolas Municipais. Contratada: Avelino Brindes Personalizados Ltda. CNPJ: 49.879.989/0001-44. Valor global contratado: R\$11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais). Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

Dispensa nº 023/2025. Contrato de prestação de serviços nº 072/2025. Objeto: Instalação de biodigestor, acompanhamento técnico e capacitações. Contratada: Gaiatec Comercio e Serviços de Automação e Sistema do Brasil Ltda. CNPJ: 06.176.620/0001-62. Valor global contratado: R\$ 21.068,27 (vinte e um mil sessenta e oito reais e vinte e sete centavos). Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

Inexigibilidade nº 041/2025. Contrato de prestação de serviços nº 073/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Munições de Arma de Fogo para os agentes da Guarda Municipal. Contratada: Companhia Brasileira de Cartuchos. CNPJ: 57.494.031/0001-63. Valor global contratado: R\$ 64.609,38 (sessenta e quatro mil seiscentos e nove reais e trinta e oito centavos). Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elike Alceu Vasco
Código Identificador:435F3B3D

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº 183/2024, Pregão Eletrônico nº 046/2024 – PMI. Contratada: Premier Comercio de Materiais e Equipamentos Ltda, CNPJ 50.605.706/0001-55. Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de equipamentos, eletrodomésticos e materiais permanentes. Do Prazo Contratual: Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços de 12 (doze) meses, passando o vencimento de 22/08/2025 para 22/08/2026, e o prazo de vigência de 22/10/2025 para 22/10/2026, com fundamento no artigo 124, Capítulo VII, Lei no 14.133/2021. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual original de R\$ 15.168,25 (quinze mil, cento e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos), estimado para o período de 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 124, Capítulo VII, Lei no 14.133/2021. Data e assinaturas.

Primeiro Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº 172/2024, Pregão Eletrônico nº 050/2024 – PMI. Contratada: Inovamed Hospitalar Ltda, CNPJ 12.889.035/0001-02. Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de medicamentos. Do Prazo Contratual: Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços de 12 (doze) meses, passando o vencimento de 20/08/2025 para 20/08/2026, e o prazo de vigência de 20/10/2025 para 20/10/2026, com fundamento no artigo 124, Capítulo VII, Lei no 14.133/2021. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual original de R\$ 19.270,62 (dezenove mil, duzentos e setenta reais e sessenta e dois centavos), estimado para o período de 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 124, Capítulo VII, Lei no 14.133/2021. Data e assinaturas.

Segundo Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº 179/2024, Pregão Eletrônico nº 046/2024 – PMI. Contratada: Comércio de Equipamentos e Suprimentos para Informática Iraty Ltda, CNPJ 02.436.214/0001-30. Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de equipamentos, eletrodomésticos e materiais permanentes. Do Prazo Contratual: Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços de 12 (doze) meses, passando o vencimento de 22/08/2025 para 22/08/2026, e o prazo de vigência de 22/10/2025 para 22/10/2026, com fundamento no artigo 124, Capítulo VII, Lei no 14.133/2021. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual original de R\$ 174.900,00 (cento e setenta e quatro mil e novecentos reais), estimado para o período de 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 124, Capítulo VII, Lei no 14.133/2021. Data e assinaturas.

Primeiro Termo Aditivo Contrato Prestação de Serviços nº 142/2024, Pregão Eletrônico nº 076/2024 – PMI. Contratada: Construtora Cathio Ltda, CNPJ 16.829.146/0001-84. Objeto: Manutenção e adequação de vias urbanas, através da implantação de lombadas e travessias elevadas em CBUQ. Dos Prazos Contratuais: Fica renovado o prazo de execução dos serviços por 12 (doze) meses, passando o vencimento de 05/09/2025 para 05/09/2026, e o prazo de vigência de 05/11/2025 para 05/11/2026, com fundamento no artigo 124, Capítulo VII, Lei nº 14.133/2021. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual de R\$ 602.686,00 (seiscentos e dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais), estimado para o período de 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 124, Capítulo VII, Lei nº 14.133/2021. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:C98609FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO Nº 36/2025 NA FORMA ELETRÔNICA.

O Município de Itamaracá, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia **17/09/2025**, seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha, para um período de 12 (doze) meses.

Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO, estão anexados no processo.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min do dia 04/09/2025 às 08h30min do dia 17/09/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h31min do dia 17/09/2025 às 08h59min do dia 17/09/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 17/09/2025.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br “Acesso Identificado no link - licitações”.

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link - licitações”

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital nº 036/2025, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO por ITEM estará à disposição dos interessados a partir do dia 17/09/2025, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal.

Informações através do e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br ou pelo telefone (43) 3543-1224.

Itamaracá/Pr, 09 de Setembro de 2025.

AMARILDO TOSTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamires Fernanda Teixeira
Código Identificador:1053E0E6

LICITAÇÃO RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

O MUNICIPIO DE ITAMBARACA- ITAMBARACÁ-PR, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 31/2025, Processo Administrativo nº 37/2025 finalizado quarta-feira, 3 de setembro de 2025 às 10:13, objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de tecnologia da informação, com vistas à prestação de serviços de cessão de uso de software destinado à formação e elaboração de cestas de preços, com base em dados de mercado, para subsidiar os processos de compras públicas realizadas por esta Administração Municipal.. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:TALSKI SISTEMAS LTDA(19318790000186) com o lote 1 no valor de R\$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais),

ITAMBARACÁ (PR), quarta-feira, 3 de setembro de 2025

AMARILDO TOSTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamires Fernanda Teixeira
Código Identificador:D696CD4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL LEI Nº 2.044/2025

SÚMULA: Institui, no âmbito do Município de Itamaracá, a “Semana da Mãe Atípica” e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **AMARILDO TOSTES**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica instituída no **Calendário Oficial** de eventos do Município de Itambaracá, a **SEMANA DA MÃE ATÍPICA**, a ser realizada, anualmente, na segunda semana do mês de maio, em alusão ao **Dia das Mães**.

Art. 2º - Para fins desta Lei, considera-se mãe atípica aquela que dedica seus cuidados e atenção a filho(a) com deficiência, transtorno global do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação ou doenças raras, demandando acompanhamento especial e contínuo.

Art. 3º - A Semana da Mãe Atípica tem por objetivos:

- I - Reconhecer e valorizar o papel social, familiar e afetivo das mães atípicas;
- II - Promover debates, palestras, oficinas e atividades de conscientização sobre inclusão e direitos das pessoas com deficiência;
- III - Fomentar políticas públicas voltadas ao suporte físico, psicológico, educacional e social às mães atípicas e seus filhos;
- IV - Integrar órgãos públicos, entidades sociais e a comunidade em ações de acolhimento e apoio;
- V - Divulgar informações sobre legislações e serviços disponíveis às famílias atípicas.

Art. 4º - As atividades da Semana da Mãe Atípica poderão ser realizadas em parceria com:

- I - Órgãos e secretarias municipais;
- II - Instituições de ensino;
- III - Organizações da sociedade civil;
- IV - Associações e grupos de apoio a famílias atípicas;
- V - Profissionais voluntários da área da saúde, assistência social, educação e direitos humanos.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei para definir a programação, a coordenação e a execução das atividades da Semana da Mãe Atípica, bem como firmar convênios e parcerias para sua realização.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE SETEMBRO DE 2025.

AMARILDO TOSTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Luciene Jussiani

Código Identificador: 795A003E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL LEI Nº 2.045/2025

SÚMULA: Institui o Projeto Futuro Jovem no Município de Itambaracá e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **AMARILDO TOSTES**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Da Instituição do PROJETO FUTURO JOVEM:

I. Fica instituído, no âmbito do Município de Itambaracá, o **Projeto Futuro Jovem**, a ser realizado no **Colégio Estadual Marcílio Dias**,

sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a equipe gestora da referida Instituição de Ensino.

II. O evento tem como objetivo promover a reflexão sobre o futuro pessoal e profissional dos alunos do Terceiro (3º) ano do Ensino Médio e do Curso Técnico em Nível Médio de Agronegócios, por meio de palestras motivacionais e formativas com profissionais de diferentes áreas, valorizando o estudo, o trabalho, a disciplina e o bom exemplo como caminhos para o sucesso e uma vida digna.

Art. 2º - Dos Objetivos do Projeto

O Projeto Futuro Jovem tem como finalidades:

- I. Estimular nos jovens o pensamento crítico sobre suas escolhas profissionais e de vida;
- II. Promover a valorização da educação como instrumento de transformação pessoal e social;
- III. Apresentar histórias de superação, disciplina, dedicação e trabalho como fonte de inspiração;
- IV. Incentivar os alunos a ouvirem conselhos de pais, professores e responsáveis como forma de sabedoria e amadurecimento;
- V. Estabelecer uma ponte entre o ambiente escolar e o mercado de trabalho, mostrando possibilidades reais de futuro;
- VI. Criar um espaço de acolhimento e esperança, demonstrando que todos têm potencial para alcançar seus objetivos, mesmo com dificuldades.

Art. 3º - Da Estrutura e Funcionamento:

§ 1º - O Projeto em questão consiste na organização de um evento voltado à participação dos alunos do 3º ano do Ensino Médio, assim como, dos estudantes que frequentam o Curso Técnico em Nível Médio de Agronegócios.

§ 2º - Seu funcionamento será estruturado e organizado da seguinte forma:

- I. O evento será realizado conforme cronograma a ser definido pelos organizadores;
- II. Ocorrerá em 02 (dois) dias consecutivos, preferencialmente, se possível, na quarta e quinta-feira;
- III. Será utilizado como espaço físico a quadra coberta do Colégio Estadual Marcílio Dias;
- IV. O horário previsto será preferencialmente das 19h00 às 22h30, podendo ser em outro horário, conforme conveniência e oportunidade a ser analisada pelos organizadores do evento;
- V. Serão realizadas quatro palestras, com profissionais de diversas áreas, com duração aproximada de uma hora cada.

§ 3º - A Programação será organizada em consonância com a equipe gestora do Colégio e a Secretaria Municipal de Educação, podendo ser alterada, se necessário;

§ 4º - A data do evento será definida posteriormente, respeitando o calendário escolar e a disponibilidade da escola e dos palestrantes;

§ 5º - Os palestrantes serão selecionados e convidados, com prioridade para profissionais com histórias de vida inspiradoras, histórias de superação, capazes de transmitir valores como ética, responsabilidade, superação e amor pela profissão;

§ 6º - Havendo disponibilidade orçamentária, poderá ser disponibilizado lanche aos participantes, visando promover o acolhimento, a integração e socialização;

§ 7º - A interação dos alunos com os palestrantes ocorrerá durante o evento, em momentos apropriados, por meio de bate-papo orientado e questionamentos sobre as profissões apresentadas;

§ 8º - Todos os participantes receberão certificado de participação, como forma de valorização do engajamento.

Art. 4º - Da Participação Ampliada

§ 1º - Poderão participar do evento, além dos alunos do terceiro ano e do Curso Técnico:

- a. Alunos do segundo ano do Ensino Médio que manifestarem interesse;

b. Jovens já formados no Colégio Estadual Márcilio Dias que desejem participar para enriquecimento profissional e pessoal.

§ 2º - Os interessados deverão realizar inscrição com, no mínimo, uma semana de antecedência, junto à direção da escola ou à Secretaria Municipal de Educação, para fins de organização e logística.

Art. 5º - Apoio e Parcerias

§ 1º - Para a implementação do Projeto Futuro Jovem, será incentivado a realização e o fortalecimento de parcerias, visando a sistematização das propostas apresentadas. Assim será possível:

- I. Firmar parcerias com Instituições públicas e privadas para viabilizar a realização do evento;
- II. Criar uma Comissão Organizadora com representantes da Secretaria Municipal de Educação, da direção escolar, do mentor do projeto e de colaboradores locais;
- III. Fomentar a participação de empresas, instituições, universidades e lideranças locais, de forma a contribuir com apoio financeiro, logístico e de divulgação;
- IV. Estabelecer parcerias com profissionais de diversas áreas para atuarem como palestrantes, preferencialmente residentes ou ex-residentes no Município de Itambaracá;
- V. Incluir nas futuras edições do Projeto, painéis temáticos, oficinas práticas, visitas técnicas ou feiras de profissões.

Art. 6º - Disposições Finais

§ 1º - Com o objetivo de ampliar as possibilidades de financiamento do projeto e torna-lo mais viável e flexível, as despesas decorrentes da execução desta Lei, quando houver, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município e da Câmara Municipal de Vereadores, bem como por meio de doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas.

§ 2º - O Poder Executivo regulamentará, por meio de decreto, os detalhes operacionais necessários à execução do projeto.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE SETEMBRO DE 2025.

AMARILDO TOSTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Luciene Jussiani

Código Identificador:10B0BA12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL PORTARIA Nº 347/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão da Licença de 03 (três) meses de acordo com o disposto no Artigo n.º 139 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ao Senhor **RAFAEL ALVES**, funcionário concursado, Matrícula nº 200695, no cargo **Auxiliar de Serviços Gerais** do Quadro da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, admitido em 01 de junho de 2006, **LICENÇA POR 03 (TRÊS) MESES** de acordo com o disposto no Artigo n.º 139 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) do período aquisitivo de **01/05/2016 a 31/05/2021**, com início em **02 de setembro de 2025 e término aos 30 de novembro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE SETEMBRO DE 2025.

AMARILDO TOSTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Luciene Jussiani

Código Identificador:F7D9CC27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL PORTARIA Nº 348/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a designação da Comissão de Leilão responsável pelo levantamento, avaliação e fiscalização do procedimento de alienação de bens inservíveis do Município de Itambaracá.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por **LEI**,

CONSIDERANDO a necessidade de alienar, através de Leilão, os veículos e máquinas que não mais atendem às necessidades do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio público municipal, mediante realização de leilão público;

CONSIDERANDO a necessidade de designar Comissão responsável pelo levantamento, avaliação e acompanhamento da execução do certame a ser conduzido por empresa/leiloeiro oficial contratado;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Leilão do Município de Itambaracá, responsável por levantar, avaliar e fiscalizar o procedimento de alienação de bens móveis inservíveis do patrimônio público municipal.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- I. TIAGO APARECIDO BORGES, servidor público, matrícula nº 200833; Presidente;
- II. DANIEL LUIZ DA SILVA, servidor público, matrícula nº 200727, Membro
- III. JOÃO VANDERLEI BERNINI, servidor público, matrícula nº 200809, Membro.

Art. 3º. Compete à Comissão de Leilão:

- I. realizar o levantamento e avaliação prévia dos bens a serem alienados, elaborando laudo circunstanciado;
- II. instruir o processo administrativo de leilão com os documentos necessários;
- III. acompanhar e fiscalizar a atuação da empresa ou leiloeiro oficial contratado para condução do certame;
- IV. emitir relatório de conclusão de baixa dos bens e sua destinação e, se for o caso, efetuar a baixa contábil;
- V. lavrar ata dos trabalhos e encaminhar relatório final à autoridade competente;
- VI. zelar pela legalidade, transparência e regularidade do procedimento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ART. 5º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE SETEMBRO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:F1F360FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 292/2025

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora SILVANA PEREIRA FLORÃO, inscrita na Matrícula Funcional nº 4097, brasileira, portadora da RG nº 4.544.xxx-x SESP/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, no regime jurídico de trabalho Estatutário, para exercer suas atribuições funcionais junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, executando suas funções no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, a partir de 03 de setembro de 2025.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir de 03.09.2025, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de setembro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:DB67EE79

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 6º TERMO DE ADITAMENTO DE
CONTRATO (PRAZO/VALOR)
CONTRATO Nº 014/2023 - ID/TCE Nº 42518

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: E M S DE OLIVEIRA CONSULTORIA E
GESTÃO LTDA
CNPJ N.º 43.154.042/0001-90

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de prestação dos serviços até 07/09/2026 e consequentemente um aditivo financeiro no valor de R\$ 55.168,32 (cinquenta e cinco mil, cento e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos), passando o valor global do contrato original para R\$ 236.431,26 (duzentos e trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e um reais e vinte e seis centavos), consolidando demais aditivos.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Tomada de Preços Nº 07/2021.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 02/09/2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:A062ACBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 197 - CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 01/2023 EDITAL DE FINAL DE LISTA

A Secretária Municipal de Administração de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final e homologação do Edital nº 01/2023 - Concurso Público desta Prefeitura, considerando os termos do Edital nº 01/2023, considerando o Edital complementar de convocação nº 196.

Resolve:

Art. 1º. Tornar público a candidata que solicitou **final de lista**.

PROFESSOR 20H

Class*	Nome	Grupo	Nota
140	ANA PAULA GODOY COITINHO	AC	57,50

AC* (Ampla Concorrência).

PCD* (Pessoa com deficiência).**

CN** (Candidato Negro).**

Class* (Classificação).

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação

Itaperuçu, 03 de setembro de 2025.

SILMARA MACHADO DE JESUS
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:102376D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 198 - CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 01/2023 EDITAL DE DESISTÊNCIA DE VAGA

A Secretária Municipal de Administração de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final e homologação do Edital nº 01/2023 - Concurso Público desta Prefeitura, considerando os termos do Edital nº 01/2023, considerando o Edital complementar de convocação nº 196.

Resolve:

Art. 1º. Tornar público **adesistência de vaga**da candidata abaixo relacionada.

PROFESSOR 20H

Class*	Nome	Grupo	Nota
141	ADRIANA AMANCIO DE ALMEIDA	AC	57,50

AC* (Ampla Concorrência).

PCD* (Pessoa com deficiência).**

CN** (Candidato Negro).**

Class* (Classificação).

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 03 de setembro de 2025.

SILMARA MACHADO DE JESUS
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:5A2251D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 199 - CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 01/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final e homologação do Edital nº 01/2023 - Concurso Público desta Prefeitura, e considerando os termos do Edital nº 01/2023;

Resolve:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste **EDITAL**, obrigatoriamente munidos de todos os documentos necessários para admissão do cargo com (cópias e originais) conforme item 10 do Edital 01/2023.

Art. 2º. A vaga de professor 20h desta convocação é exclusiva para suprir a demanda das escolas do campo (área rural).

PROFESSOR 20H

Ordem de convocação	Class*	Nome	Grupo	Nota
143º	142	LUANA GABRIELE STRESSER DE BARROS	AC	57,50

RECEPCIONISTA

Ordem de convocação	Class*	Nome	Grupo	Nota
027º	025	MARIA PAULA DE LARA DE PAULA	AC	66,00

PCD* (Pessoa com deficiência).**

CN** (Candidato Negro).**

Class* (Classificação).

Art. 3º. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 03 de setembro de 2025.

SILMARA MACHADO DE JESUS
Secretária Interina De Administração

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:E66EB424

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DAS SALAS ANEXAS A UBS JARDIM ITAÚ – SALAS DE PESAGEM.

A Prefeitura Municipal de Itaperuçu, por intermédio do seu Pregoeiro designado, torna público para conhecimento dos interessados a seguinte **ERRATA** referente ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 104/2025**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DAS SALAS ANEXAS A UBS JARDIM ITAÚ – SALAS DE PESAGEM**, publicado no Diário Oficial em 29/08/2025 e disponível no site na plataforma de licitações, <http://www.bnc.org.br>.

ONDE SE LÊ:

b) Atestado (s) e/ou declaração (s) em nome do profissional, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, os serviços de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente à quantidade dos serviços solicitados abaixo para cada item: 1- Pavimentação em CBUQ; (Equivalente a 50% da extensão da soma dos lotes que pretende executar).

LEIA-SE:

b) Atestado (s) e/ou declaração (s) em nome do profissional, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo 50%, dos serviços de semelhante complexidade

tecnológica e operacional equivalente à quantidade dos serviços solicitados em planilha orçamentaria para cada item.

As demais cláusulas e condições do Edital permanecem inalteradas.

Itaperuçu, 03 de setembro de 2025

LETICIA FERNANDA CAVALLI

Pregoeiro(a) Oficial

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:B456ACC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE
TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO

3º ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2024.

Autorização e Fundamentação:

Lei Complementar Municipal nº 005/2023

Decreto Municipal nº 025/2024

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Valor Mensal:

R\$ 2.961,53 (Dois mil, novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos).

Partícipes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – CNPJ: 75.458.836/0001-33

CONTRATADO: Angela Maria de Oliveira – CPF 846.9**,***-15.

Objeto: prestação de serviços de no cargo de **ENFERMEIRO**, com carga horária de 40 horas semanais.

Prazo de Execução do aditivo: 01/09/2025 A 31/01/2026.

Prazo total de vigência: 25/11/2024 a 31/01/2026.

Data da assinatura: 01/09/2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS

Prefeito Municipal

BRUNO VIANNA DA SILVA

CPF 065.9**,***-71

JULIO FERNANDES ROCHA

CPF 084.9**,***-37

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:D0B74E18

ADMINISTRAÇÃO RH
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024
EXTRATO DE RESCISÃO ANTECIPADA DE CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024
EXTRATO DE RESCISÃO ANTECIPADA DE CONTRATO DE
TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO

1. CONTRATO A RESCINDIR: 001/2024.

2. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 75.458.836/0001-33, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA AVENIDA BRASIL Nº 883, ADMINISTRADO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR GILSON JOSÉ DE GÓIS.

3. CONTRATADO: ALINE DA SILVA REIS DE SOUZA, RG Nº 28.7**.***-2/SP, CPF Nº 284.7**.***-50, CASADA, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA ESMERALDA Nº135, CJ HAB. JOSÉ BORGH, DIAMANTE DO NORTE – PR.

4. FUNDAMENTO LEGAL/contratual: Lei Complementar Municipal nº 005/2023 e cláusula 12 do contrato identificado no item 01;

5. DATA DA RESCISÃO: 03/09/2025.

6. SALDO DE CONTRATO: 07 meses e 17 dias.

7. MOTIVO DA RESCISÃO: A pedido da contratada, conforme requerimento.

Itaúna do Sul, 03 de setembro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS

Prefeito Municipal
Contratante

ALINE DA SILVA REIS DE SOUZA

CPF: 284.7**.***-50
Contratada

Testemunhas:

BRUNO VIANNA DA SILVA
CPF 065.9**.***-71

JULIO FERNANDES ROCHA
CPF 084.9**.***-37

Publicado por:

Allan Thaler Domingos
Código Identificador:663C69B9

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI 1665/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1665/2025

Altera a redação da alínea “a” do §1º do artigo 38 da Lei Municipal nº 1.105, de 19 de junho de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, para adequar a organização dos atendimentos do Conselho Tutelar.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º A alínea “a” do parágrafo §1º do artigo 38 da Lei Municipal nº 1.105, de 19 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 38 [...]

§1º [...]

a) O atendimento na sede física do Conselho Tutelar de Itaúna do Sul será realizado nos dias úteis, das 8h00 às 17h00, de forma ininterrupta, com obrigatoria permanência dos conselheiros no local durante esse período, ressalvando-se que, excepcionalmente, quando houver necessidade de atendimento externo em razão da urgência ou da natureza do caso, a ausência momentânea da sede será permitida, mediante justificativa e registro nos autos do atendimento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúna do Sul, 03 de setembro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:6A196797

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE
LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO DP712023

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo aditivo nº 02/2024 ao contrato nº. 0130/2023, referente a licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2023, : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM INVESTIMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS NA GESTÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, COM EMISSÃO DE RELATORIOS, BOLETINS INFORMATIVOS, MONITORAMENTO MENSAL DA ANÁLISE QUALITATIVA, FORNECIMENTO DE SISTEMA ONLINE, ENTRE OUTROS. CONTRATADA: CREDITO & MERCADO GESTAO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.340.009/0001-68, sediado(a) na Av. Paulista, 302, CJ 10, Bela Vista, CEP: 01310-000, São Paulo-SP. OBJETO DO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 meses, com novo vencimento em 11/09/2026 e, consequentemente, a renovação de 100% da quantidade inicialmente contratada nos termos do Artigo 107 da Lei 14.133/2021. Local e data: Itaúna do Sul-PR, 03 de setembro de 2025.

Autoridade Competente:

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:3CBE389E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE
LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVOPE342023

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo aditivo nº 02/2025 ao contrato nº. 0128/2023, referente a licitação Pregão eletrônico Nº 034/2023, : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL/PR. CONTRATADA: SORAGGE E SOSSAI MANUTENÇÃO E MATERIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 9.196.977/0001-08, Representante: Altamir Soragge CPF: 710.925.289-20, Telefone: (44) 3013-5593, Email: odontoinga@hotmail.com, Endereço: R DOUTOR MARIO CLAPIER URBINATTI, 1267 -, Maringá - Paraná - 87080-120. OBJETO DO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (dozes) meses nos termos do art. 105, “caput” da Lei 14.133/2021 conforme especificações do contrato original. Local, Itaúna do Sul-PR, 03 de setembro de 2025.

Autoridade Competente:

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:AB9049CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE
LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 0732025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL –
EXTRATO CONTRATO ADM.: 073.2025.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ADESAO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 013/2025 Processo Administrativo 099.2025
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de 01 (um) veículo utilitário zero
quilômetro, capacidade para 7 passageiros (6+1), motor flex,
destinado a atender
as demandas administrativas da Secretaria Municipal de Administração, através
de CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PARANACIDADE;
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUNA DO SUL-PR, CNPJ:
75.458.836/0001-33. CONTRATADA: MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 32.951.008/0001-20, Av. T63, nº 1289, Qd 152, Lote
25/27, Setor Bueno, CEP: 74.230-105, Goiânia-GO, representada por
Alexandre
Carvalho Normanha conforme ato constitutivo ou procuração anexada aos autos,
VALOR TOTAL: R\$ 119.300,00. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da
assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
ITAÚNA DO SUL, 03 de setembro de 2025.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:93D8BD73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOINEX.132025

EXTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2025
Processo Administrativo 099.2025
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de 01 (um) veículo utilitário zero quilômetro, capacidade para 7 passageiros (6+1), motor flex, destinado a atender as demandas administrativas da Secretaria Municipal de Administração, através de CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PARANACIDADE;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, art. 86 c.c Art. 74 inciso I)
CONTRATADA: MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 32.951.008/0001-20, Av. T63, nº 1289, Qd 152, Lote 25/27, Setor Bueno, CEP: 74.230-105, Goiânia-GO, representada por Alexandre Carvalho Normanha conforme ato constitutivo ou procuração anexada aos autos,
VALOR TOTAL: R\$ 119.300,00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 03 de setembro de 2025

Ratificação: O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente ratifica a Dispensa de Licitação, determinando a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.

Pesquisa de preço: Bruno Henrique Alves Carrilho – Diretor Executivo de Planejamento, com aprovação da Secretaria de Administração

Publicação: Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:F9279A92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2025

OBJETO: Aquisição de testes psicológicos.

Dotação orçamentária:

030010412204022005 449052000000 230.

Data do certame e horário:

De 04/09/2025 às 8h00min

Até 15/09/2025 às 8h15min

PERÍODO DE LANCES:

De 15/09/2025 às 8h30min

Até 15/09/2025 às 14h30min

Prazo de etapa de lances: 06 (seis) horas.

Valor estimado total da contratação: R\$ 35.751,19 (Trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta e um reais e dezenove centavos).

Local do certame: <https://blcompras.com/Home/Login>

Ivaí, 03 de Setembro de 2025

ALVARO SOMER
Agente de Contratação

Publicado por:
Kauane Gabrielly Dos Santos Maceno
Código Identificador:F6401F72

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 082/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025 (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 082/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025

(Lei Federal nº 14.133/2021)

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO**

Modo de disputa: "Aberto"

OBJETO: Aquisição de dois veículos automotores zero quilômetros.

Valor estimado: R\$ 407.720,00 (Quatrocentos e sete mil, setecentos e vinte reais).

Data de início de acolhimento de Propostas: 04/09/2025 a partir das 8h00min.

Data limite para acolhimento de PROPOSTAS: 16/09/2025 – 08h15min.

Data de início da fase de LANCES: 16/09/2025 – a partir das 08h30min.

Os interessados deverão realizar seu prévio cadastro no endereço eletrônico: <https://blcompras.com>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3122-4673 – site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 03 de Setembro de 2025

ALVARO SOMER
Agente de Contratação

Publicado por:
Kauane Gabrielly Dos Santos Maceno
Código Identificador:6D3CC408

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 083/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025 (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 083/2025**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025****REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025**

(Lei Federal nº 14.133/2021)

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO****Modo de disputa: "Aberto"****OBJETO:** Aquisição de mesas de alimentação, conjunto de refeitório e cadeiras de alimentação.**Valor estimado:** R\$ 33.150,00 (Trinta e três mil, cento e cinquenta reais).**Data de início de acolhimento de Propostas:** 04/09/2025 a partir das 8h00min.**Data limite para acolhimento de PROPOSTAS:** 17/09/2025 – 08h15min.**Data de início da fase de LANCES:** 17/09/2025 – a partir das 08h30min.Os interessados deverão realizar seu prévio cadastro no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com>Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – PR - Fone – (42) - 3122-4673 – site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 03 de Setembro de 2025

ALVARO SOMER

Agente de Contratação

Publicado por:

Kauane Gabrielly Dos Santos Maceno

Código Identificador: FD425C56**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2025
CORREÇÃO DO FUNDAMENTO LEGAL****REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE
RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2025****CORREÇÃO DO FUNDAMENTO LEGAL****CONTRATANTE:** Município de Ivai - PR**CONTRATADO:** Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (76.610.591/0001-80)**DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** Contratação de agente de integração para ministrar programa de estágio**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

0600112361120120243390390000 01020

0600112361120120233390390000 00920

0600112361120120243390390000 01000

0600112365120220273390390000 01240

0600112365120220273390390000 01250

0600112361120120243390390000 01010

VALOR: R\$ 616.887,60 (seiscentos e dezesseis mil oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos)**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021**RATIFICADO EM 28/08/2025****ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alvaro Somer

Código Identificador: 4B219143**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº
003/2023 - CARGO DE DENTISTA – AMPLA
CONCORRÊNCIA - EDITAL Nº 001/2024****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 003/2023, realizado para admissão no cargo de **DENTISTA – AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme Edital nº 001/2024,

CONVOCA

MILENA DE MOURA GIRARDELLO, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 - Edital nº 001/2024, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivai, sito à Rui Barbosa, 632, munida de seus documentos pessoais e dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 10 do Edital nº 001/2024 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia **15 de setembro de 2025**.

O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivai-PR, 03 de setembro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deborah Tamilly Pereira Galvão

Código Identificador: 5CAB78E8**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ****GOVERNO MUNICIPAL****DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO
126/2025. PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº
047/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2025****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.**FAVORECIDO:** FIRE POWER CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAL E CIVIL LTDA**CNPJ:** 31.810.818/0001-01**OBJETO:** PROCESO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA SERVIÇOS AMBIENTAIS, COMO: LICENÇA AMBIENTAL DE AMPLIAÇÃO DE BARRACÃO DE TRIAGEM DE RECICLÁVEIS**VALOR:** R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 03/09/2025 a 03/09/2026.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Paulo Gomes Figueira

Código Identificador: BD73CD1C**GOVERNO MUNICIPAL****DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO
127/2025. PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº
043/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2025****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.**FAVORECIDO:** L M K CONFECÇÕES LTDA**CNPJ:** 48.486.248/0001-30**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS EM ATENÇÃO A PROJETOS E DATAS COMEMORATIVAS E ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.**VALOR:** R\$ 10.885,00 (dez mil, oitocentos e oitenta e cinco reais).**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 03/09/2025 a 03/03/2026.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:B6ED2CCB

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 681/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R\$ 287,52** (duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. JOSÉ LUIZ ACCETI**, motorista, referente ao pagamento de 06 (seis) diárias para arcar com as despesas de alimentação dos dias 01,08,13,18,20 e 27/08/2025, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município nas cidades de Londrina e Porecatu -Paraná, nos horários apresentados em planilha referente ao Processo nº.4503/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 02 de setembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:07230347

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº 047/2025

PORTARIA Nº 047/2025

ANTÔNIO PAULINO DE MELLO,Diretor do Serviço Autônomo Municipal Água e Esgoto – SAMAE de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R\$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor do Diretor **Sr. ANTONIO PAULINO DE MELLO**, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, face a viagem que fará a Terra Rica - PR., no dia 04/09/2025 para visita técnica ao SAMAE para conhecimento da instalação de tubos e conexões em PEAD e sua utilização em adutoras e nas redes de água, tendo saída prevista para às 07:30h e retorno previsto às 17:00h

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Jaguapitã, 03 de setembro de 2025.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Diretor

Publicado por:
Sueli Dos Santos Carrara
Código Identificador:510AB6B0

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº 048/2025

PORTARIA Nº 048/2025

ANTÔNIO PAULINO DE MELLO,Diretor do Serviço Autônomo Municipal Água e Esgoto – SAMAE de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R\$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor do Diretor **Sr. PAULO CESAR JOSÉ DE LIMA DA SILVA**, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, face a viagem que fará a Terra Rica - PR., no dia 04/09/2025 para visita técnica ao SAMAE para conhecimento da instalação de tubos e conexões em PEAD e sua utilização em adutoras e nas redes de água, tendo saída prevista para às 07:30h e retorno previsto às 17:00h

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Jaguapitã, 03 de setembro de 2025.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Diretor

Publicado por:
Sueli Dos Santos Carrara
Código Identificador:2B6C4A9C

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº 049/2025

PORTARIA Nº 049/2025

ANTÔNIO PAULINO DE MELLO,Diretor do Serviço Autônomo Municipal Água e Esgoto – SAMAE de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R\$ 143,76**(cento e quarenta e três reais e setenta e seis centavos) a favor do Diretor **Sr. ANTONIO PAULINO DE MELLO**, referente ao pagamento de 03 (três) diárias, face a viagem que fará a Maringá - PR., nos dias 16, 17 e 18/09/2025 para participação no “I Congresso Nacional de Saneamento do ORCISPAR – Saneamento 4.0: Estratégia para o Futuro”, tendo saída prevista para às 07:30h e retorno previsto às 17:00h

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Jaguapitã, 03 de setembro de 2025.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Diretor

Publicado por:
Sueli Dos Santos Carrara
Código Identificador:9C34B932

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº 050/2025

PORTARIA Nº 050/2025

ANTÔNIO PAULINO DE MELLO, Diretor do Serviço Autônomo Municipal Água e Esgoto – SAMAE de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R\$ 143,76** (cento e quarenta e três reais e setenta e seis centavos) a favor do Diretor Sr. **PAULO CESAR JOSÉ DE LIMA DA SILVA**, referente ao pagamento de 03 (três) diária, face a viagem que fará a Maringá - PR., nos dias 16, 17 e 18/09/2025 para participação no “I Congresso Nacional de Saneamento do ORCISPAR – Saneamento 4.0: Estratégia para o Futuro”, tendo saída prevista para às 07:30h e retorno previsto às 17:00h

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRE-SE.

Jaguapitã, 03 de setembro de 2025.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Diretor

Publicado por:
Sueli Dos Santos Carrara
Código Identificador: CD5343F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTABILIDADE
DECRETO 136/2025

Decreto nº 136/2025 de 28/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2024 de 27/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

01.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
01.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
01.001.04.122.0001.2.101. CHEFIA DE GABINETE
19 - 3.1.90.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.000,00
02.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0002.2.200. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
30 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 4.000,00
03.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS

03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.04.123.0003.2.304. DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
710 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 5.000,00
CIVIL
03.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.04.123.0003.2.304. DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
711 - 3.1.90.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.000,00
03.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.28.846.0003.2.306. AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL
92 - 3.3.91.97.00.00 10000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT 180.000,00
ATUARIAL DO RPPS
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0006.2.400. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
114 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 15.000,00
CIVIL
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0006.2.400. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
116 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0006.2.415. ADM ESCOLAR - (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS ORIUNDOS DE IMPOSTOS PRÓPRIOS
147 - 3.1.90.11.00.00 10104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 30.000,00
CIVIL
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0006.2.415. ADM ESCOLAR - (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS ORIUNDOS DE IMPOSTOS PRÓPRIOS
149 - 3.1.91.13.00.00 10104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0006.2.417. ADM ESCOLAR - (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS FUNDEB
774 - 3.3.90.08.00.00 10101 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 2.000,00
SERVIDOR E DO MILITAR

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 04.002.12.365.0004.2.401. ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (CRECHE) RECURSOS PRÓPRIOS
 174 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 5.000,00
 CIVIL
 04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 04.002.12.365.0004.2.401. ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (CRECHE) RECURSOS PRÓPRIOS
 176 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.000,00
 04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 04.002.12.365.0004.2.403. ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (CRECHE) RECURSOS ORIUNDOS DE IMPOSTOS PRÓPRIOS
 189 - 3.1.90.11.00.00 10104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 12.000,00
 CIVIL
 04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 04.002.12.365.0004.2.403. ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (CRECHE) RECURSOS ORIUNDOS DE IMPOSTOS PRÓPRIOS
 192 - 3.1.91.13.00.00 10104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.600,00
 04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 04.002.12.365.0004.2.403. ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (CRECHE) RECURSOS ORIUNDOS DE IMPOSTOS PRÓPRIOS
 810 - 3.3.90.34.00.00 10104 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES 6.000,00
 DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
 04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 04.002.12.365.0004.2.405. ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (CRECHE) RECURSOS FUNDEB
 200 - 3.1.90.11.00.00 10101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 40.000,00
 CIVIL
 04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 04.002.12.365.0005.2.409. ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (PRÉ ESCOLA) RECURSOS ORIUNDOS DE IMPOSTOS PRÓPRIOS
 802 - 3.1.90.11.00.00 10104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 9.000,00
 CIVIL
 04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 04.002.12.365.0005.2.409. ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (PRÉ ESCOLA) RECURSOS ORIUNDOS DE IMPOSTOS PRÓPRIOS
 804 - 3.1.91.13.00.00 10104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.400,00
 04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 04.002.12.782.0004.2.430. TRANSPORTE DE ALUNOS - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE) RECURSOS ORIUNDOS DE IMPOSTOS PRÓPRIOS
 806 - 3.1.90.11.00.00 10104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 3.500,00

CIVIL
 04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 04.002.12.782.0004.2.430. TRANSPORTE DE ALUNOS - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE) RECURSOS ORIUNDOS DE IMPOSTOS PRÓPRIOS
 807 - 3.1.90.13.00.00 10104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 500,00
 04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 04.002.12.782.0004.2.430. TRANSPORTE DE ALUNOS - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE) RECURSOS ORIUNDOS DE IMPOSTOS PRÓPRIOS
 808 - 3.1.91.13.00.00 10104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 500,00
 04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 04.002.12.782.0006.2.436. TRANSPORTE DE ALUNOS - ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ORIUNDOS DE IMPOSTOS PRÓPRIOS
 255 - 3.1.90.11.00.00 10104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 21.000,00
 CIVIL
 05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
 05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 05.002.10.301.0007.2.502. DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E IMPOSTOS
 313 - 3.3.90.08.00.00 10303 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 1.000,00
 05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
 05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 05.002.10.301.0007.2.502. DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E IMPOSTOS
 812 - 3.3.90.34.00.00 10303 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES 23.000,00
 DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
 05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
 05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 05.002.10.305.0008.2.518. DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA - RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERENCIAS CON
 395 - 3.1.90.11.00.00 10303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 3.000,00
 CIVIL
 06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS
 06.001.15.451.0009.2.600. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 407 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 13.000,00
 CIVIL
 06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS
 06.001.15.451.0009.2.600. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 408 - 3.1.90.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.200,00
 06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
 06.002.15.452.0009.2.605. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - RECURSOS PRÓPRIOS

432 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 100.000,00
CIVIL
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
06.002.15.452.0009.2.605. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - RECURSOS PRÓPRIOS
434 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.500,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
06.002.15.452.0009.2.605. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - RECURSOS PRÓPRIOS
435 - 3.3.90.08.00.00 10000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 2.100,00
SERVIDOR E DO MILITAR
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002.08.244.0013.2.700. MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR - RECURSOS PRÓPRIOS
481 - 3.1.90.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 600,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002.08.244.0013.2.700. MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR - RECURSOS PRÓPRIOS
483 - 3.3.90.08.00.00 10000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 200,00
SERVIDOR E DO MILITAR
10.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURÍDICA
10.001.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURIDICA
10.001.02.062.0017.2.110. PROCURADORIA JURÍDICA
556 - 3.1.90.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.000,00
13.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
13.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CULTURA
13.001.13.392.0015.2.804. DIVISÃO DE CULTURA
591 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 9.000,00
CIVIL
13.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
13.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTES
13.002.27.812.0015.2.805. DIVISÃO DE ESPORTES
600 - 3.1.90.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 500,00
14.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
14.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA
14.001.20.608.0016.2.903. DIVISÃO DE AGRICULTURA
607 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 4.000,00
CIVIL
14.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
14.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA
14.001.20.608.0016.2.903. DIVISÃO DE AGRICULTURA
610 - 3.3.90.08.00.00 10000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 100,00
SERVIDOR E DO MILITAR
14.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
14.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA

14.001.20.608.0016.2.906. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
621 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 12.000,00
CIVIL
14.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
14.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA
14.001.20.608.0016.2.906. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
622 - 3.1.90.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.000,00
14.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
14.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA
14.001.20.608.0016.2.906. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
786 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 500,00
15.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
15.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TURISMO
15.001.04.122.0020.2.807. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
628 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 13.000,00
CIVIL
15.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
15.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TURISMO
15.001.04.122.0020.2.807. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
629 - 3.1.90.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.200,00
15.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
15.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
15.002.18.542.0020.2.905. DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
646 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 100,00
15.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
15.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
15.002.18.542.0020.2.905. DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
647 - 3.3.90.08.00.00 10000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 1.500,00
SERVIDOR E DO MILITAR
16.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO
16.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CONVENIOS
16.002.04.122.0021.2.211. DIVISÃO DE CONVENIOS
795 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 3.000,00
CIVIL
16.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO
16.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CONVENIOS
16.002.04.122.0021.2.211. DIVISÃO DE CONVENIOS
796 - 3.1.90.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 500,00
16.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO
16.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE INFORMATICA
16.003.04.126.0021.2.212. DIVISÃO DE INFORMATICA
715 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 5.000,00
CIVIL
16.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO

16.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE INFORMATICA
 16.003.04.126.0021.2.212. DIVISÃO DE INFORMATICA
 717 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
 1.000,00
 17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
 17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
 17.001.04.122.0022.2.214. SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
 677 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS
 FIXAS - PESSOAL 9.000,00
 CIVIL
 17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
 17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
 17.001.04.122.0022.2.214. SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
 680 - 3.3.90.08.00.00 10000 OUTROS BENEFÍCIOS
 ASSISTENCIAIS DO 500,00
 SERVIDOR E DO MILITAR
Total Suplementação: 0,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

01.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
 01.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
 01.001.04.122.0001.2.101. CHEFIA DE GABINETE
 18 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS
 FIXAS - PESSOAL 15.000,00
 CIVIL
 02.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
 ADMINISTRAÇÃO
 02.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
 ADMINISTRAÇÃO
 02.001.04.122.0002.2.200. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
 ADMINISTRAÇÃO
 47 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL
 PERMANENTE 10.000,00
 03.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
 FINANÇAS
 03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
 FINANÇAS
 03.001.04.123.0003.2.304. DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E
 FISCALIZAÇÃO
 82 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 1.800,00
 03.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
 FINANÇAS
 03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
 FINANÇAS
 03.001.04.123.0003.2.304. DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E
 FISCALIZAÇÃO
 84 - 3.3.90.40.00.00 10000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA
 INFORMAÇÃO E 1.200,00
 COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
 03.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
 FINANÇAS
 03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
 FINANÇAS
 03.001.28.846.0003.2.307. PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO
 PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO -
 PASEP
 94 - 3.3.90.47.00.00 10000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E
 CONTRIBUTIVAS 30.000,00
 04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
 EDUCAÇÃO
 04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 04.002.12.361.0006.2.414. ADM ESCOLAR - (ENSINO
 FUNDAMENTAL) RECURSOS ORIUNDOS DE
 TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS
 136 - 3.1.90.11.00.00 10103 VENCIMENTOS E VANTAGENS
 FIXAS - PESSOAL 50.000,00
 CIVIL
 04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
 EDUCAÇÃO
 04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.002.12.365.0005.2.411. ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (PRÉ
 ESCOLA) RECURSOS FUNDEB
 226 - 3.1.90.11.00.00 10101 VENCIMENTOS E VANTAGENS
 FIXAS - PESSOAL 42.000,00
 CIVIL
 05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
 SAÚDE
 05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 05.002.10.122.0007.2.500. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
 SAÚDE
 288 - 4.4.90.52.00.00 10303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL
 PERMANENTE 4.000,00
 06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
 OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
 06.002.15.452.0009.2.605. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS -
 RECURSOS PROPRIOS
 439 - 4.4.90.52.00.00 10501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL
 PERMANENTE 100.000,00
 07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
 ASSISTÊNCIA SOCIAL
 07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE
 ASSISTENCIA SOCIAL
 07.002.08.244.0013.2.700. MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR
 - RECURSOS PROPRIOS
 480 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS
 FIXAS - PESSOAL 45.000,00
 CIVIL
 10.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURÍDICA
 10.001.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURIDICA
 10.001.02.062.0017.2.110. PROCURADORIA JURÍDICA
 558 - 3.3.90.14.00.00 10000 DIÁRIAS - CIVIL 5.000,00
 12.000.00.000.0000.0.000. CONSELHOS MUNICIPAIS
 12.001.00.000.0000.0.000. CONSELHOS MUNICIPAIS
 12.001.15.482.0019.2.139. CONSELHO MUNICIPAL DE
 HABITAÇÃO
 585 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
 - PESSOA 230.000,00
 JURÍDICA
 13.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
 CULTURA E ESPORTES
 13.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CULTURA
 13.001.13.392.0015.2.804. DIVISÃO DE CULTURA
 777 - 4.4.90.52.00.00 30000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL
 PERMANENTE 30.000,00
 14.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
 AGRICULTURA E
 DESENVOLVIMENTO RURAL
 14.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA
 14.001.20.608.0016.2.903. DIVISÃO DE AGRICULTURA
 613 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL
 PERMANENTE 6.000,00
Total Redução: 0,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Luis Renato Vaz
Código Identificador:33459C36

CONTABILIDADE DECRETO 137/2025

Decreto nº 137/2025 de 28/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2024 de 27/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0002.2.200. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
40 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA2.000,00
JURÍDICA
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.306.0004.2.419. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL(CRECHE) RECURSOS PROPRIOS
97 - 3.3.90.32.00.00 10000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 5.000,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.306.0005.2.422. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL(PRÉ ESCOLA) RECURSOS PROPRIOS
102 - 3.3.90.32.00.00 10000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 5.000,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.306.0006.2.425. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS PROPRIOS
108 - 3.3.90.32.00.00 10000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 14.737,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0006.2.400. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
123 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA3.000,00
JURÍDICA
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.2.501. DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PROPRIOS
309 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA3.000,00
JURÍDICA
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS
06.001.15.451.0009.2.600. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
413 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
13.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
13.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CULTURA
13.001.13.392.0015.2.804. DIVISÃO DE CULTURA
595 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

13.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
13.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTES
13.002.27.812.0015.2.805. DIVISÃO DE ESPORTES
603 - 3.3.90.14.00.00 10000 DIÁRIAS - CIVIL 2.000,00
15.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
15.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TURISMO
15.001.23.695.0020.1.253. PROGRAMA VIAJA MAIS PARANÁ
761 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA31.263,00
JURÍDICA

Total Suplementação: 0,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43 § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0002.2.200. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
696 - 3.1.90.91.00.00 10000 SENTENÇAS JUDICIAIS 15.000,00
15.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
15.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TURISMO
15.001.04.122.0020.2.807. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
632 - 3.3.72.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA50.000,00
JURÍDICA
17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
17.001.04.122.0022.2.214. SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
681 - 3.3.90.14.00.00 10000 DIÁRIAS - CIVIL 5.000,00

Total Redução: 0,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Renato Vaz

Código Identificador:046D1A26

**CONTABILIDADE
DECRETO 138/2025**

Decreto nº 138/2025 de 02/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2024 de 27/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 88.150,13 (oitenta e oito mil cento e cinquenta reais e treze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 05.002.10.301.0007.2.509. DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMA VIGIASUS
 CUSTEIO
 834 - 3.3.90.14.00.00 30495 DIÁRIAS - CIVIL 20.000,00
 05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
 05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 05.002.10.301.0007.2.509. DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMA VIGIASUS
 CUSTEIO
 354 - 3.3.90.30.00.00 30495 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
 05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
 05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 05.002.10.301.0007.2.509. DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMA VIGIASUS
 CUSTEIO
 356 - 3.3.90.39.00.00 30495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 18.150,13
 JURÍDICA
Total Suplementação: 0,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Luis Renato Vaz
Código Identificador:A4C94E64

LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 25 - 2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 25/2025

Termo de aditivo nº2 Termo do contrato nº.25/2025, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR. decorrente de Pregão nº 2/2025, que entre si celebram MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA e a ROSENEIDE FAGUNDES DA SILVA - JARDIM OLINDA inscrita no CNPJ sob nº. 07.310.349/0001-79. aditivam o contrato na importância de R\$ 52.203,50 (cinquenta e dois mil, duzentos e três reais e cinquenta centavos) nos termos da Lei de licitações nº 14.133/21.

Jardim Olinda, 03 de setembro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:70B0C2F0

LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 26 - 2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 26/2025

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.25/2025, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR. decorrente de Pregão nº 2/2025, que entre si celebram MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA e a UARLEITILMA SOUZA DA SILVA - ME inscrita no CNPJ sob

nº. 14.340.903/0001-26. aditivam o contrato na importância de R\$ 56.304,80 (cinquenta e seis mil, trezentos e quatro reais e oitenta centavos) nos termos da Lei de licitações nº. 14.133/21.

Jardim Olinda, 03 de setembro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:ED37E5A4

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 143 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA - Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Dispõe sobre a nomeação de servidor efetivo, conforme resultado final do concurso público nº 001/2022 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARA CRISTINA DA SILVA**, portadora do RG nº 9.***.504-* SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.148.***-33, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 19 de fevereiro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
 Prefeito Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
 Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
 Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:59EFF4C5

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº. 002 /2025

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMDI do município de Jardim Olinda no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa nº. 508/2008 de 16/07/2008. Considerando a deliberação plenária realizada em 02 /09/2025.

Sumula: Elege os Membros da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa– CMDI.

PRESIDENTE: Pedro Candido Botelho Sobrinho
Representante: Idoso/ sociedade civil
VICE-PRESIDENTE: Maria Aparecida de Almeida Amaral
Representante : Idoso/ sociedade civil
SECRETÁRIA: Lays Gonçalves Queiroz
Representante : Departamento Municipal de Educação
2º SECRETÁRIA: Suzana Alcântara da Fonseca
Representante : Departamento Municipal de Assistência Social

Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Jardim Olinda, 02 de SETEMBRO de 2025

PEDRO CANDIDO BOTELHO SOBRINHO
 Presidente CMDI

Publicado por:
 Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:884CBDD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL**DIRETORIA DE LICITAÇÕES****EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 120/2025**

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ 39.610.184/0001-47.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 17/2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para farmácia básica e hospitalar, e medicamentos e insumos para uso da Unidade Mista de São Francisco de Assis e Programa Saúde da Família, sendo adquiridos conforme a necessidade no decorrer de 12 (doze), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 017/2025 e seus anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 767/2024, de 19/12/2024.

VIGÊNCIA: 365 dias

VALOR: R\$ 20.241,00 (Vinte Mil, Duzentos e Quarenta e Um Reais).

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2025.

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiaí do Sul – Estado do Paraná, 25 de agosto de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:59B0E9CE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 121/2025**

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA., CNPJ 23.121.920/0001-63.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 17/2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para farmácia básica e hospitalar, e medicamentos e insumos para uso da Unidade Mista de São Francisco de Assis e Programa Saúde da Família, sendo adquiridos conforme a necessidade no decorrer de 12 (doze), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 017/2025 e seus anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 767/2024, de 19/12/2024.

VIGÊNCIA: 365 dias

VALOR: R\$ 30.812,70 (Trinta Mil, Oitocentos e Doze Reais e Setenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2025.

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiaí do Sul – Estado do Paraná, 25 de agosto de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:9B990E4C

DIRETORIA DE LICITAÇÕES**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 122/2025**

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa LOGMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 52.179.963/0001-06.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 17/2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para farmácia básica e hospitalar, e medicamentos e insumos para uso da Unidade Mista de São Francisco de Assis e Programa Saúde da Família, sendo adquiridos conforme a necessidade no decorrer de 12 (doze), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 017/2025 e seus anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 767/2024, de 19/12/2024.

VIGÊNCIA: 365 dias

VALOR: R\$ 42.283,50 (Quarenta e Dois Mil, Duzentos e Oitenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2025.

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiaí do Sul – Estado do Paraná, 25 de agosto de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:921BDF85

DIRETORIA DE LICITAÇÕES**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 122/2025**

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa LOGMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 52.179.963/0001-06.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 17/2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para farmácia básica e hospitalar, e medicamentos e insumos para uso da Unidade Mista de São Francisco de Assis e Programa Saúde da Família, sendo adquiridos conforme a necessidade no decorrer de 12 (doze), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 017/2025 e seus anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 767/2024, de 19/12/2024.

VIGÊNCIA: 365 dias

VALOR: R\$ 42.283,50 (Quarenta e Dois Mil, Duzentos e Oitenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2025.

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiaí do Sul – Estado do Paraná, 25 de agosto de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:DF09ED34

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 123/2025

PARTES: Município de Jundiá do Sul e a Empresa CAMBÉ MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 46.073.134/0001-33.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 17/2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para farmácia básica e hospitalar, e medicamentos e insumos para uso da Unidade Mista de São Francisco de Assis e Programa Saúde da Família, sendo adquiridos conforme a necessidade no decorrer de 12 (doze), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 017/2025 e seus anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 767/2024, de 19/12/2024.

VIGÊNCIA: 365 dias
VALOR: R\$ 22.208,00 (Vinte e Dois Mil, Duzentos e Oito Reais).
DATA DA ASSINATURA: 25/08/2025.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiá do Sul – Estado do Paraná, 25 de agosto de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:A63E4123

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 125/2025

PARTES: Município de Jundiá do Sul e a Empresa CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI EPP, CNPJ 24.586.988/0001-80.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 17/2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para farmácia básica e hospitalar, e medicamentos e insumos para uso da Unidade Mista de São Francisco de Assis e Programa Saúde da Família, sendo adquiridos conforme a necessidade no decorrer de 12 (doze), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 017/2025 e seus anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 767/2024, de 19/12/2024.

VIGÊNCIA: 365 dias
VALOR: R\$ 30.974,50 (Trinta Mil, Novecentos e Setenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 25/08/2025.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiá do Sul – Estado do Paraná, 25 de agosto de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:CCA9F772

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 126/2025

PARTES: Município de Jundiá do Sul e a Empresa P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 52.808.009/0001-27.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 17/2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para farmácia básica e hospitalar, e medicamentos e insumos para uso da Unidade Mista de São Francisco de Assis e Programa Saúde da Família, sendo adquiridos conforme a necessidade no decorrer de 12 (doze), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 017/2025 e seus anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 767/2024, de 19/12/2024.

VIGÊNCIA: 365 dias
VALOR: R\$ 59.465,50 (Cinquenta e Nove Mil, Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 25/08/2025.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiá do Sul – Estado do Paraná, 25 de agosto de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:C27197E8

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 127/2025

PARTES: Município de Jundiá do Sul e a Empresa CIRURGICA PARANAVAI LTDA, CNPJ 30.766.874/0001-15.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 17/2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para farmácia básica e hospitalar, e medicamentos e insumos para uso da Unidade Mista de São Francisco de Assis e Programa Saúde da Família, sendo adquiridos conforme a necessidade no decorrer de 12 (doze), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 017/2025 e seus anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 767/2024, de 19/12/2024.

VIGÊNCIA: 365 dias
VALOR: R\$ 25.925,00 (Vinte e Cinco Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais).
DATA DA ASSINATURA: 25/08/2025.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiá do Sul – Estado do Paraná, 25 de agosto de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:FEE45745

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 129/2025

PARTES: Município de Jundiá do Sul e a Empresa CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI, CNPJ 29.426.310/0001-54.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 17/2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para farmácia básica e hospitalar, e medicamentos e insumos para uso da Unidade Mista de São Francisco de Assis e Programa Saúde da Família, sendo adquiridos conforme a necessidade no decorrer de 12 (doze), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 017/2025 e seus anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 767/2024, de 19/12/2024.

VIGÊNCIA: 365 dias

VALOR: R\$ 25.788,80 (Vinte e Cinco Mil, Setecentos e Oitenta e Oito Reais e Oitenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2025.

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiá do Sul – Estado do Paraná, 25 de agosto de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:D816F651

DIRETORIA DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 130/2025

PARTES: Município de Jundiá do Sul e a Empresa CAVALLI COM DE PROD MEDICOS E HOSPITALARES LTDA., CNPJ 32.743.242/0001-61.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 17/2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para farmácia básica e hospitalar, e medicamentos e insumos para uso da Unidade Mista de São Francisco de Assis e Programa Saúde da Família, sendo adquiridos conforme a necessidade no decorrer de 12 (doze), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 017/2025 e seus anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 767/2024, de 19/12/2024.

VIGÊNCIA: 365 dias

VALOR: R\$ 2.538,00 (Dois Mil, Quinhentos e Trinta e Oito Reais).

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2025.

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiá do Sul – Estado do Paraná, 25 de agosto de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:081EF213

DIRETORIA DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 131/2025

PARTES: Município de Jundiá do Sul e a Empresa OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 48.368.182/0001-84.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 17/2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para farmácia básica e hospitalar, e medicamentos e insumos para uso da Unidade Mista de São Francisco de Assis e Programa Saúde da Família, sendo adquiridos conforme a necessidade no decorrer de 12 (doze), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 017/2025 e seus anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 767/2024, de 19/12/2024.

VIGÊNCIA: 365 dias

VALOR: R\$ 223.471,50 (Duzentos e Vinte e Três Mil, Quatrocentos e Setenta e Um Reais e Cinquenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2025.

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiá do Sul – Estado do Paraná, 25 de agosto de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:A07DD843

DIRETORIA DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 132/2025

PARTES: Município de Jundiá do Sul e a Empresa RCC – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, CNPJ 00.358.519/0001-46.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 17/2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para farmácia básica e hospitalar, e medicamentos e insumos para uso da Unidade Mista de São Francisco de Assis e Programa Saúde da Família, sendo adquiridos conforme a necessidade no decorrer de 12 (doze), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 017/2025 e seus anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 767/2024, de 19/12/2024.

VIGÊNCIA: 365 dias

VALOR: R\$ 11.675,00 (Onze Mil, Seiscentos e Setenta e Cinco Reais).

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2025.

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiá do Sul – Estado do Paraná, 25 de agosto de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:9F4666AB

DIRETORIA DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 133/2025

PARTES: Município de Jundiá do Sul e a Empresa SANTINI MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 58.676.108/0001-89.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 17/2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para farmácia básica e hospitalar, e medicamentos e insumos para uso da Unidade Mista de São Francisco de Assis e Programa Saúde da Família, sendo adquiridos conforme a necessidade no decorrer de 12 (doze), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 017/2025 e seus anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 767/2024, de 19/12/2024.

VIGÊNCIA: 365 dias

VALOR: R\$ 9.070,00 (Nove Mil e Setenta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2025.

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiaí do Sul – Estado do Paraná, 25 de agosto de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juan Emanuel Gaveluk de Souza

Código Identificador:7CB919EC

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 134/2025

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 41.103.222/0001-17.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 17/2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para farmácia básica e hospitalar, e medicamentos e insumos para uso da Unidade Mista de São Francisco de Assis e Programa Saúde da Família, sendo adquiridos conforme a necessidade no decorrer de 12 (doze), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 017/2025 e seus anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 767/2024, de 19/12/2024.

VIGÊNCIA: 365 dias

VALOR: R\$ 1.413,00 (Um Mil, Quatrocentos e Treze Reais).

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2025.

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiaí do Sul – Estado do Paraná, 25 de agosto de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juan Emanuel Gaveluk de Souza

Código Identificador:D4C3C8DE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 136/2025

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 33.398.831/0001-12.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 17/2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para farmácia básica e hospitalar, e medicamentos e insumos para uso da Unidade Mista de São Francisco de Assis e Programa Saúde da Família, sendo adquiridos conforme a necessidade no decorrer de 12 (doze),

conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 017/2025 e seus anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 767/2024, de 19/12/2024.

VIGÊNCIA: 365 dias

VALOR: R\$ 13.649,00 (Treze Mil, Seiscentos e Quarenta e Nove Reais).

DATA DA ASSINATURA: 26/08/2025.

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiaí do Sul – Estado do Paraná, 26 de agosto de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juan Emanuel Gaveluk de Souza

Código Identificador:70FAECF1

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 137/2025

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 34.223.536/0001-98.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 17/2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para farmácia básica e hospitalar, e medicamentos e insumos para uso da Unidade Mista de São Francisco de Assis e Programa Saúde da Família, sendo adquiridos conforme a necessidade no decorrer de 12 (doze), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 017/2025 e seus anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 767/2024, de 19/12/2024.

VIGÊNCIA: 365 dias

VALOR: R\$ 13.649,00 (Treze Mil, Seiscentos e Quarenta e Nove Reais).

DATA DA ASSINATURA: 26/08/2025.

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiaí do Sul – Estado do Paraná, 26 de agosto de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juan Emanuel Gaveluk de Souza

Código Identificador:32B1AF3D

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 138/2025

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 51.205.028/0001-04.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 17/2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para farmácia básica e hospitalar, e medicamentos e insumos para uso da Unidade Mista de São Francisco de Assis e Programa Saúde da Família, sendo adquiridos conforme a necessidade no decorrer de 12 (doze), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 017/2025 e seus anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 767/2024, de 19/12/2024.

VIGÊNCIA: 365 dias
VALOR: R\$ 20.550,00 (Vinte Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2025.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiaí do Sul – Estado do Paraná, 26 de agosto de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:E567EB76

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 139/2025

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA, CNPJ 28.643.008/0001-95.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 17/2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para farmácia básica e hospitalar, e medicamentos e insumos para uso da Unidade Mista de São Francisco de Assis e Programa Saúde da Família, sendo adquiridos conforme a necessidade no decorrer de 12 (doze), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 017/2025 e seus anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 767/2024, de 19/12/2024.

VIGÊNCIA: 365 dias
VALOR: R\$ 14.441,00 (Quatorze Mil, Quatrocentos e Quarenta e Um Reais).
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2025.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiaí do Sul – Estado do Paraná, 26 de agosto de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:581311F9

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 140/2025

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 49.648.233/0001-94.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 17/2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para farmácia básica e hospitalar, e medicamentos e insumos para uso da Unidade Mista de São Francisco de Assis e Programa Saúde da Família, sendo adquiridos conforme a necessidade no decorrer de 12 (doze), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 017/2025 e seus anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 767/2024, de 19/12/2024.

VIGÊNCIA: 365 dias
VALOR: R\$ 3.513,00 (Três Mil, Quinhentos e Treze Reais).
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2025.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiaí do Sul – Estado do Paraná, 26 de agosto de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:FA589323

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 141/2025

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 43.025.186/0001-46.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 17/2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para farmácia básica e hospitalar, e medicamentos e insumos para uso da Unidade Mista de São Francisco de Assis e Programa Saúde da Família, sendo adquiridos conforme a necessidade no decorrer de 12 (doze), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 017/2025 e seus anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 767/2024, de 19/12/2024.

VIGÊNCIA: 365 dias
VALOR: R\$ 66.220,00 (Sessenta e Seis Mil, Duzentos e Vinte Reais).
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2025.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiaí do Sul – Estado do Paraná, 26 de agosto de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:65070F4F

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 142/2025

CONTRATANTE: Município de Jundiaí do Sul
CONTRATADA: 51.780.306 JAZIEL DE MELO RODRIGUES - CNPJ: 51.780.306/0001-49

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Dispensa de Licitação nº 40/2025, nos termos da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

OBJETO: Aquisição de tintas originais de alta qualidade destinadas ao uso em impressoras da marca Canon pertencentes ao Departamento Municipal de Educação e demais setores ligados a ele, a serem retirados conforme a necessidade pelo período de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com previsão na Lei Orçamentária nº 767 de 19 de dezembro de 2024.

ÓRGÃO	CONTA – PROGRAMÁTICA FUNCIONAL	NATUREZA DA DESPESA	DA FONTE
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%.	00885 09.001.12.361.0020.2029	3.3.90.30.00.00	102
MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO 5% DAS TRANSFERENCIAS CONTITUCIONAIS	00760 09.001.12.361.0010.2025	3.3.90.30.00.00	103

VIGENCIA: 12 (doze) meses ou a total retirada dos produtos
VALOR ESTIMADO: R\$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2025
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiá do Sul - PR, 28 de agosto de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:C07A79C2

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
024/2025

Objeto: Aquisicao de 02 dois veiculos automotores zero quilometro sendo 01 um tipo veiculo tipo sedan ano de fabricacao e modelo 2025/2025 para uso exclusivo do Conselho Tutelar e 01 um ambulancia de suporte basico – Tipo B com ano de fabricacao e modelo 2025/2026 destinado ao atendimento das demandas da atencao primaria a saude em conformidade com o incentivo financeiro de investimento para transporte sanitario na modalidade fundo a fundo conforme a Resolucao SESA nº 1.699/2024

Empresas vencedoras valor total: R\$ 407.990,00 (quatrocentos e sete mil e novecentos e noventa reais): **SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA** (29987662000189) com os lotes: 2 no valor total de R\$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais). **DINAMICA VEICULOS E LOCAÇÃO LTDA** (31904952000163) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 104.990,00 (cento e quatro mil e novecentos e noventa reais).

JUNDIAÍ DO SUL (PR), terça-feira, 2 de setembro de 2025

WALDERLEI LEME FERNANDES
 Condutor de Processos

Publicado por:
 Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:AF68FAC2

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
024/2025

Objeto: Aquisicao de 02 dois veiculos automotores zero quilometro sendo 01 um tipo veiculo tipo sedan ano de fabricacao e modelo 2025/2025 para uso exclusivo do Conselho Tutelar e 01 um ambulancia de suporte basico – Tipo B com ano de fabricacao e modelo 2025/2026 destinado ao atendimento das demandas da atencao primaria a saude em conformidade com o incentivo financeiro de investimento para transporte sanitario na modalidade fundo a fundo conforme a Resolucao SESA nº 1.699/2024 c

Empresas vencedoras valor total: R\$ 407.990,00 (quatrocentos e sete mil e novecentos e noventa reais): **SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA** (29987662000189) com os lotes: 2 no valor total de R\$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais). **DINAMICA VEICULOS E LOCAÇÃO LTDA** (31904952000163) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 104.990,00 (cento e quatro mil e novecentos e noventa reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE JUNDIAI DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Conforme Edital, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

JUNDIAÍ DO SUL (PR), terça-feira, 2 de setembro de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO
 Autoridade Competente

Publicado por:
 Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:8AB9CCDE

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 178/2025

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Designar a lotação da Psicóloga, Sra. Deyse Graziela Campos Beck, portadora do RG. nº. 4.024.986-9 SESP/IIPR, inscrita no CPF/MF sob o nº. 751.926.839-04 para exercer as suas funções no Departamento de Assistência Social a partir do dia 01 de setembro de 2025.

Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 03 de setembro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
 Prefeito

Publicado por:
 Kogi Emoto
Código Identificador:8293713F

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 179/2025

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Empossar as candidatas eleitas, Jhenifer Daiane da Silva e Thainá Pereira da Silva para o cargo de Conselheira Tutelar a partir do dia 01 de setembro de 2025.

Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 03 de setembro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
 Prefeito

Publicado por:
 Kogi Emoto
Código Identificador:8919FD13

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Audiência Pública

CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA OS PROPRIETÁRIOS, TITULARES DE DOMÍNIO ÚTIL OU POSSUIDORES DE IMÓVEIS E COMUNIDADE EM GERAL, NAS ESTRADAS DE ACESSO AOS BAIRROS DOS ALBANOS E MATIDA, VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS DE CONCRETO SEXTAVADAS.

O Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, objetivando a celebração de convênio com a Secretaria da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, através do Programa Rota do Progresso, **CONVIDA** para a audiência pública com os proprietários lindeiros às Estradas Rurais de acesso aos Bairros dos Albanos e Matida, bem como, todos os moradores desses bairros e população, com o objetivo de informar a pretensão de eventuais intervenções nas estradas supracitadas. A reunião vai ocorrer no Plenário da Câmara Municipal, **no dia 11/09/2025**, às 19hs, situado na Praça Pio X, nº. 260, em Jundiá do Sul – PR. O objetivo é informar a pretensão de eventuais intervenções que serão necessárias para a futura execução de obras de pavimentação com lajotas de concreto sextavada dessas vias. O Senhor Prefeito e a Secretária Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, informa que a comunidade que vai utilizar essas estradas tem que ficar ciente que vai ser iniciada a referida obra, bem como, os proprietários lindeiros dos trechos a ser pavimentados. Sua presença é de suma importância, haja visto que será lavrada ata das decisões tomadas nesta audiência e é documento indispensável exigido para a celebração de convênio entre a SEAB e o Município de Jundiá do Sul/PR.

Jundiá do Sul, 03 de setembro de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

SILVIA APARECIDA OTÁVIO
Secretária Mun. de Agric. Abast. e Meio Ambiente

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:9D2EBC73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO Nº 29030, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Retifica o Decreto nº 29027, de 02.09.2025.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 2280, de 31.12.2008,

Considerando o Processo Digital nº 21679/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam RETIFICADOS os dados constantes no Decreto nº 29027, de 02.09.2025, passando o seu Art. 1º a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“NOME: ADRIANA TEIDER CARDOSO
CIRG Nº: 5904055-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 9246-1
CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/
COMUNIDADE DE MARIENTAL”

Leia-se:

“NOME: LEONILDA SANTANA DE CARVALHO
CIRG Nº: 6969896-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 7399-1
CARGO: AGENTE DE CONTROLE DA DENGUE

**LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/
VIGILÂNCIA SANITÁRIA”**

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de Setembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D1E5E8E6

GABINETE
DECRETO Nº 29031, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

Ementa: Suspende os efeitos do Decreto nº 25.217, de 05 de maio de 2021.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos Artigos 25 a 42 da Lei Nº 3701 de 20 de março de 2020,

- Considerando o Processo Digital nº 8217/2021, da Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte;
- Considerando a necessidade de adequações no Regulamento do Exercício da Atividade Ambulante

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam suspensos os efeitos do Decreto nº 25.217, de 05 de maio de 2021, que regulamenta o exercício da atividade Ambulante, para a realização das adequações necessárias.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 04 de setembro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de Setembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:166BD85C

GABINETE
DECRETO Nº 29032, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Retifica o Decreto nº 29028, de 02.09.2025.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no inciso XIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município da Lapa,

- Considerando o Processo Digital nº 18482/2025, tramitado pela Secretaria Municipal Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica RETIFICADO o Art. 1º, do Decreto nº 29028, de 02.09.2025, passando a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:
“Art. 1º - (...):

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES DA ÁREA

Conforme mapa, datado de 10/10/2018 e memorial descritivo datado de 05/06/2019, em anexo, de lavra de Leandro Gonçalves Schefer, CREA-PR 108541/D, documentos este que integram o presente decreto.

Parágrafo único: (...)”

Leia-se:

“Art. 1º - (...):

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES DA ÁREA

Conforme mapa, datado de 10/10/2018 e memorial descritivo datado de 10/10/2018, em anexo, de lavra de Leandro Gonçalves Schefer, CREA-PR 108541/D, documentos este que integram o presente decreto.

Parágrafo único: (...)”

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de Setembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:5D2FC3C5

GABINETE

DECRETO Nº 29029, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Aprova desmembramento e Unificação de imóvel.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Processo Digital nº 4299-2024, protocolado nesta Administração;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento dos imóveis contidos nas Matrículas Imobiliárias nº 4.329, 13.230 e 10211, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, situados nesta Cidade de Lapa PR, nos termos do projeto, memoriais descritivos e mapas topográficos.

§ 1º - De acordo com o Projeto, o DESMEMBRAMENTO ocorrerá nos seguintes termos:

I - Matrícula nº 4.329, com área de 850,00 m2, de propriedade atribuída a João Oliveira dos Santos com Otilia Taborda dos Santos e Helio José Hornung com Josilene Bach Chimborski Hornung, a ser dividida em dois lotes:

a) - Lote 149-A, com área de 520,616 m2 da Matrícula n. 4.329, de propriedade atribuída a João Oliveira dos Santos e Otilia Taborda dos Santos;

b) - Lote 149-B, com área equivalente de 329,384 m2 da Matrícula n. 4.329, de propriedade atribuída a Helio José Hornung e Josilene Bach Chimborski Hornung.

II - Matrícula nº 10.211, com área de 875,00 m2, de propriedade atribuída a Dair José de Freitas Hoffmann e Helio José Hornung com Josilene Bach Chimborski Hornung, a ser dividida em dois lotes:

a) - Lote 154-A: área de 437,50 m2, de propriedade atribuída a Dair José de Freitas Hoffmann e sua companheira, Graciele Thurman Schuster;

b) - Lote 154-B: área de 437,50 m2, de propriedade atribuída a Helio José Hornung e Josilene Bach Chimborski Hornung.

III - Matrícula nº 13.230, com área de 400 m2, lote 151-B, de propriedade atribuída a Helio José Hornung e Josilene Bach Chimborski Hornung.

§ 2º - De acordo com o Projeto, a UNIFICAÇÃO dos imóveis resultará nos seguintes termos:

I - Lote 1, referente ao Lote 149-A (Matrícula n. 4.329), com área de 520,616 m2, com frente para a Rua Duque de Caxias, de propriedade atribuída a João Oliveira dos Santos e Otilia Taborda dos Santos;

II - Lote 2, referente à unificação dos Lotes 149-B, 154-B e 151-B (Matrículas n. 4.329, 10.211 e 13.230), com frente para a Rua General Mario Tourinho, com área de 1.166,884 m2, de propriedade atribuída a Helio José Hornung e Josilene Bach Chimborski Hornung;

III - Lote 3, referente ao Lote 154-A (Matrícula n. 10.211), com área de 437,50 m2, com frente para a Rua General Mario Tourinho, de propriedade atribuída a Dair José de Freitas Hoffmann e sua companheira, Graciele Thurman Schuster.

Art. 2º - Todas as medidas e confrontações anotadas no Projeto de Desmembramento são de inteira responsabilidade dos proprietários e do autor do mencionado projeto.

Art. 3º - É deferida a expedição de Licença de Desmembramento, para fins de averbação no Cartório Imobiliário respectivo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de Setembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:A4E76ACD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), ALEXANDRA NASTINA MATEUS PEREIRA, BRASILEIRO (A), Casado, portador (a) da Cédula de Identidade nº 7757071-3, inscrito (a) no CPF sob o nº 030.384.209-13, residente em RUA ARTHUR MARIA GANZERT, 0, RONDA, CEP 83.751-469 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA

O prazo contratual fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com término em 01 de novembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 29 de agosto de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRA NASTINA MATEUS PEREIRA
Contratado (a)

Testemunhas:

ELIDA FERNANDA PAZ VERA
RG: 053604694-9/PR

FABIELI TORRES KLINGBEIL
RG: 8328941-4/PR

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:AADDB47F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME
ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), JOSECLEA CORDEIRO KMIECIK, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 8.693.609.7 - PR, inscrito (a) no CPF sob o nº 036.371.579-77, residente em RUA VITORIO BORTOLINI, 0, DOM PEDRO II, CEP 83.752-150 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com término em 07 de novembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 29 de agosto de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

JOSECLEA CORDEIRO KMIECIK
Contratado (a)

Testemunhas:

ELIDA FERNANDA PAZ VERA
RG: 053604694-9/PR

FABIELI TORRES KLINGBEIL
RG: 8328941-4/PR

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:A7AFDFA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME
ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), KAROLINE PIMENTEL MAGALHAES, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 13516995-1, inscrito (a) no CPF sob o nº 078.280.789-51, residente em RUA FREDERICO VIRMOND, 0, CENTRO, CEP 83.750-077 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com término em 01 de novembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 29 de agosto de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

KAROLINE PIMENTEL MAGALHAES
Contratado (a)

Testemunhas:

ELIDA FERNANDA PAZ VERA
RG: 053604694-9/PR

FABIELI TORRES KLINGBEIL
RG: 8328941-4/PR

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:4B11B291

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME
ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), MARCIA DRUZIK, BRASILEIRO (A), Casado, portador (a) da Cédula de Identidade nº 8606274-7, inscrito (a) no CPF sob o nº 037.678.559-41, residente em RUA MARECHAL CANDIDO RONDON, 0, DOM PEDRO II, CEP 83.752-178 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma

de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA

O prazo contratual fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com término em 01 de novembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 29 de agosto de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

MARCIA DRUZYK

Contratado (a)

Testemunhas:

ELIDA FERNANDA PAZ VERA

RG: 053604694-9/PR

FABIELI TORRES KLINGBEIL

RG: 8328941-4/PR

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:2CAE9438

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), MARIA SUELY PADILHA, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 7212971-7, inscrito (a) no CPF sob o nº 019.518.509-98, residente em RUA GUSTAVO WEISS, 0, ALTO DA CRUZ, CEP 83.753-214 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA

O prazo contratual fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com término em 01 de novembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 29 de agosto de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

MARIA SUELY PADILHA

Contratado (a)

Testemunhas:

ELIDA FERNANDA PAZ VERA

RG: 053604694-9/PR

FABIELI TORRES KLINGBEIL

RG: 8328941-4/PR

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:96AA02A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), MARIANA PORTELA RIBAS, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 9939347-5, inscrito (a) no CPF sob o nº 009.440.359-73, residente em RUA JOAQUIM LINHARES DE LACERDA, 0, ALTO DA CRUZ, CEP 83.753-322 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA

O prazo contratual fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com término em 01 de novembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 29 de agosto de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

MARIANA PORTELA RIBAS

Contratado (a)

Testemunhas:

ELIDA FERNANDA PAZ VERA

RG: 053604694-9/PR

FABIELI TORRES KLINGBEIL

RG: 8328941-4/PR

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:E7F14BC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser

Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), ROSIANE MARIA STEKLAIN, BRASILEIRO (A), Casado, portador (a) da Cédula de Identidade nº 10128049-7, inscrito (a) no CPF sob o nº 066.415.569-30, residente em SETOR CAPAO BONITO, 0, ZONA RURAL, CEP 83.750-000 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA

O prazo contratual fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, com término em 01 de março de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 29 de agosto de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

ROSIANE MARIA STEKLAIN

Contratado (a)

Testemunhas:

ELIDA FERNANDA PAZ VERA

RG: 053604694-9/PR

FABIELI TORRES KLINGBEIL

RG: 8328941-4/PR

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:137C50AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), TATIANE GOGOLA DA SILVEIRA, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 10507589-8, inscrito (a) no CPF sob o nº 070.356.259-25, residente em RUA Poetisa Dona Isaura, 0, DOM PEDRO II, CEP 83.752-122 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA

O prazo contratual fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com término em 07 de novembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 29 de agosto de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

TATIANE GOGOLA DA SILVEIRA

Contratado (a)

Testemunhas:

ELIDA FERNANDA PAZ VERA

RG: 053604694-9/PR

FABIELI TORRES KLINGBEIL

RG: 8328941-4/PR

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:A7D9B9F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA NOVAMENTE** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado, tendo em vista a solicitação de final de lista conforme requerimento sob protocolado nº. 7689, de 27/03/2024.

O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
FLAVIA SCALSAVARA	ASSISTENTE SOCIAL

Lapa, 02 de setembro de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:70C3C426

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.

O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
DERCI CAMPANHOLI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Lapa, 02 de setembro de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:C25E8426

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 17/2025, de 08/08/2025, que homologou o **Concurso Público** 01/2024, **CONVOCA**o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº. 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
GISLAINE GABARDO	ENGENHEIRO AGRONOMO
THIAGO FARIA DOS SANTOS	FISCAL AMBIENTAL
BIATRIZ GELATI RIBEIRO DA LUZ	MEDICO VETERINARIO
PATRICIA DEQUECH	MEDICO VETERINARIO
MARCELLE FIGUEIREDO VILACA	MEDICO VETERINARIO
ISABELLA GARDOLINSKI BUCHELE	MEDICO VETERINARIO
LAIZE GUEDES DO CARMO*	MEDICO VETERINARIO
MATHEUS BORGES DE CARVALHO	MEDICO VETERINARIO

*reserva de vagas para Candidatos Negros.

Lapa, 02 de setembro de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:D0940AB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 108/2024

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2024 (PD 22959/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: SRA. TAMIRES DE FÁTIMA CAMPOS BILL, CPF Nº 065.014.499-60.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 108/2024, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 06.09.2025 E 05.09.2026, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R\$ 36.604,80 (TRINTA E SEIS MIL, SEISENTOS E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS), SENDO R\$ 22,32 (VINTE E DOIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) O VALOR P/HORA TRABALHADA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 259
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO

VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E
SUBELEMENTO: 3.339.036.990.100.000.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 26/08/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:F612C950

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 110/2024

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2024 (PD 22959/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: SR. LEANDRO RIBAS DURAU, CPF Nº 113.943.269-98.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 110/2024, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 06.09.2025 E 05.09.2026, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R\$ 29.487,20 (VINTE E NOVE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS), SENDO R\$ 17,98 (DEZESSETE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) O VALOR P/HORA TRABALHADA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 248
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
SUBELEMENTO: 3.339.036.990.100.000.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 26/08/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:9BF40B10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 44 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a retificação de revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, nomeada pelo Decreto nº 28391 de 05 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337/2025 e 28455, de 12 de fevereiro de 2025; RESOLVE:

Art. 1º – RETIFICAR, a Portaria nº 42, de 28/08/2025, que revogou concessão de Função Gratificada ao servidor JOÃO MARIA MANOEL DA SILVA.

Onde se lê:
Art. 1º – REVOGAR, a partir de 01/09/2025, item do Art. 3º da Portaria nº 13, de 19/02/2025, que concedeu Função Gratificada FG-SMEEL-07 ao servidor abaixo especificado.

Leia-se:

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 01/09/2025, item do Art. 3º da Portaria nº 13, de 19/02/2025, alterada pela Portaria nº 14, de 20/02/2025, que concedeu Função Gratificada FG-SMEEL-06, Divisão de Distribuição de Alimentação Escolar, ao servidor abaixo especificado.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/09/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, em 03 de setembro de 2025.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO

Secretária de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:D09D0978

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 45 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, nomeada pelo Decreto nº 28391 de 05 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337/2025 e 28455, de 12 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 01/09/2025, item do Art. 3º da Portaria nº 13, de 19/02/2025, que concedeu Função Gratificada FG-SMEEL-07, Seção de Organização e Limpeza do Setor de Alimentação Escolar, ao servidor abaixo especificado.

NOME: LUCAS PADILHA PINTO ALBERTI

CIRG Nº: 14.271.706-9

MATRÍCULA: 81575-1

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL

CLASSE: B

REFERÊNCIA: 01

LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/09/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, em 03 de setembro de 2025.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO

Secretária de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:BD7360FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 46 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de função gratificada (FG) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, nomeada pelo Decreto nº 28391 de 05 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337/2025 e 28455, de 12 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 01/09/2025, considerando a Portaria nº 13, de 19/02/2025, alterada pela Portaria nº 14, de 20/02/2025, a Função Gratificada Divisão de Distribuição de Alimentação Escolar, FG-SMEEL-06, ao servidor abaixo especificado.

NOME: LUCAS PADILHA PINTO ALBERTI

CIRG Nº: 14.271.706-9

MATRÍCULA: 81575-1

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL

CLASSE: B

REFERÊNCIA: 01

LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/09/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, em 03 de setembro de 2025.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO

Secretária de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:CB2188A5

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2025

Tendo em vista o que consta do presente processo e a necessidade de contratação de empresa autorizada em fornecimento de peças originais para revisão de 80.000 km do veículo C3 AIRCROSS 1,0 TURBO 200 FLEX. SHINE CVT Ano modelo 2025. Conforme Termo de Referência ao valor total de R\$ 2.089,29 (dois mil reais e oitenta e nove centavos) à proposta da empresa CHANSON VEÍCULOS LTDA é concessionária da marca para o estado do Paraná, reconheço ser dispensável na espécie, a licitação, com fundamento no Art. 75, inciso IV da Lei no 14.133/21 e suas alterações em vigor.

Autorizo a contratação, observadas as demais cautelas legais. Publique-se a súmula desta ratificação, conforme Lei no 14.133/21, art. 72, inciso VIII.

Laranjal 03 de setembro de 2025

MAYCON LOPES SIMIONI

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Helenita Francisca Trabuço Monteiro

Código Identificador:513C0E00

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO

Departamento de Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2025

Procedimento Licitatório nº 108/2025

Dispensa nº 42/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.

CONTRATADO: **CHANSON VEÍCULOS LTDA** inscrita no CNPJ: 03.326.331/0002-95, com o endereço na Avenida Brasil n 1.068 Sala 01 Bairro Jardim Gramado Cidade de Cascavel neste ato representado pela SR Cidinei Aparecido Vaz brasileiro, portadora da Cédula de identidade RG1.913.388-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob no 576.583.079.04, residente e domiciliada na Cidade de Maringá a Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto 470 AP 401 4º andar Zona 07 CEP 87030-010.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA REVISAO DE 80.000 KM DO VEICULO C3 AIRCROSS 1,0 TURBO 200 FLEX SHINE CVT. ANO MODELO 2025.

DATA DO CONTRATO: 03 de setembro de 2025

VIGÊNCIA: 60 dias

VALOR TOTAL: R\$ 2.089,29 (dois mil oitenta e nove reais e vinte e nove centavos).

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:

Helenita Francisca Trabuco Monteiro

Código Identificador: 646D8AA1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

De: Prefeito Municipal

ASSUNTO: Autorização de procedimento de dispensa de licitação eletrônica

PARA: Agente de contratação e equipe de apoio

Preliminarmente, nos termos do Documento de Formalização de Demanda/termo de referência e demais documentos complementares encaminhados pela Secretaria Municipal de Administração, requisitando que seja determinada abertura de procedimento licitatório nos termos da lei 14.133/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LARANJAL/PR.

Considerando,

Documento de Formalização de Demanda – D.F.D/Termo de Referência;

Indicação Orçamentária;

Orçamentos de fornecedores;

Parecer Jurídico, dispensado conforme art. 53 §5º da lei 14.133/2021 e regulamentado pelo decreto Municipal 44/2023 art. 148.

Decido,

I - Aprovar a formalização da contratação direta na dispensa eletrônica de licitação nº 41/2025 (procedimento administrativo nº 103/2025), onde a empresa abaixo assinalada que saiu vencedor.

DM PLANEJE BEM, ENGENHARIA & PLANEJAMENTO AGROPECUARIO LTDA ME, inscrita no CNPJ: 28.116.922/0001-88, com o endereço na Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 409 BAIRRO: Centro CEP:85.270-000 MUNICÍPIO: Palmital PR, neste ato representado pela SRª. DANIEL CUCEREVOI, brasileiro, natural de Palmital PR, casado, engenheiro agrônomo empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 6.446.404-3 SSP/PR e inscrita no CPF: 925.118.729-00, residente e domiciliado no endereço à cima descrito

Pelo valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil).

II -Após cumpridas as formalidades legais, determinar o encerramento do processo, em consonância com a Lei de Licitações 14133/2021 e Decreto Municipal de regulamentação nº 044/2023.

Pelo que, autorizo e determino a divulgação/publicação do procedimento de acordo com a Lei.

Laranjal, 03 de setembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helenita Francisca Trabuco Monteiro

Código Identificador: 778B95C2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 44/2025

AVISO

PREGÃO ELETRONICO nº 44/2025

Procedimento Licitatório nº. 107/2025

O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal 14.133/2021 e conforme disposto no Decreto Municipal nº 44/2023, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, FLUÍDOS E DEMAIS PRODUTOS DE OFICINA PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

DATA DE ABERTURA: 18 de setembro de 2025 as 09:00 horas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item

VALOR GLOBAL: R\$ 941.045,10 (Novecentos e quarenta e um mil e quarenta e cinco reais e dez centavos).

INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

Laranjal, 03 de setembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Guilherme Lopes Dos Santos

Código Identificador: 7B921140

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 90/2025

DECRETO Nº 90/2025

Súmula: Altera a composição representantes da Rede de Proteção para crianças e adolescentes e de enfrentamento de situações que violam os direitos de crianças e adolescentes no Município de Laranjal - PR e dá outras providências.

Art. 1º Altera a composição dos Representantes da Rede de Proteção para crianças e adolescentes, enfrentamento de situações que violam os direitos de crianças e adolescentes no Município de Laranjal. 1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Rosenilda Mendes Zupko Rosilene Márcia dos Santos 2.CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS E SCFV Camila Mazetti Dutra da Rocha Samara Fernanda Rodrigues dos Santos 3.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Elisandra Patrícia da Rocha da Silva Maricláudia Oliveira 4.CONSELHO TUTELAR Marilda Mariglod Maria Antônia Reis Josiane da Silva Moreira Maria Terezinha Ribeiro Orseni Oliveira 5.REDE ESTADUAL DE ENSINO Edir de Oliveira Marina Seródio Noel Rodrigues 6.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Lediane de Lima Paes Lucimara da Silva 7.PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) Jorge Serbai 8.CRECHES MUNICIPAIS Gregória Gasques Oyera Rosangela Maria Antunes 9.POLÍCIA MILITAR Tenente Joberto Monteiro Representante da Polícia Militar 10.CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Gabriela Farias Rodrigues Luciano Lentsk 11.ESCOLA MUNICIPAL VILLA LOBOS Antonio Sergio da Silva Noely Lopes 12.ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAIS REVIVER - APAE Graciela Mendes Batista

13.MINISTÉRIO PÚBLICO Representante do Ministério Público da
Comarca de Palmital

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, aos 03 (três) dias do mês
de setembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:F5FDA662

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 91/2025

Súmula: Altera a composição do Comitê Intersetorial
do Programa Bolsa Família no Município de
Laranjal-PR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no
uso de suas atribuições legais e, Considerando a necessidade de
adequação da composição do Comitê Intersetorial do Programa Bolsa
Família, visando assegurar a efetividade da gestão intersetorial das
políticas públicas; DECRETA: Art. 1º Fica alterada a composição do
Comitê Intersetorial do Programa Bolsa Família no Município de
Laranjal-PR, que passa a ser constituído pelos seguintes membros: I –
Assistência Social: • Sra. Rosenilda Mendes Zupko II – Saúde: • Sra.
Leidiane de Lima Paes III – Educação: • Sra. Elizandra Patrícia da
Rocha Art. 2º Compete ao Comitê Intersetorial do Programa Bolsa
Família: I – Planejar, acompanhar e avaliar a execução das ações
intersectoriais relacionadas ao Programa; II – Integrar informações e
esforços entre as áreas de Assistência Social, Saúde e Educação; III –
Propor estratégias para a melhoria da gestão e dos resultados do
Programa Bolsa Família no Município. Art. 3º Este Decreto entra em
vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal-PR, em 03 de
setembro de 2025.

MAYCON LOPES ISMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:9C537242

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 149.2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Decreto nº 149/2025 de 03/09/2025

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras
providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica
nº 58/2025 de 02/09/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no
Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e
cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações
Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.140.		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
1820 - 3.3.90.30.00.00	31948	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
Total Suplementação:			25.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá
como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme
discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da
Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.122.0024.2.137.		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	
1740 - 3.3.90.39.00.00	33948	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
Total Redução:			25.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 03
de setembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:0E7BA48D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 150.2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Decreto nº 150/2025 de 03/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da
outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica
nº 59/2025 de 02/09/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional
Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$
13.400,00 (treze mil quatrocentos reais), destinado ao reforço das
seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.141.		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	
890 - 3.3.90.30.00.00	31948	MATERIAL DE CONSUMO	13.400,00
Total Suplementação:			13.400,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá
como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme
discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da
Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.122.0024.2.137.		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	
1740 - 3.3.90.39.00.00	33948	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.400,00
Total Redução:			13.400,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 03
de setembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Decreto nº 150/2025 de 03/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 59/2025 de 02/09/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 13.400,00 (treze mil quatrocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.141.		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	
890 - 3.3.90.30.00.00	31948	MATERIAL DE CONSUMO	13.400,00
Total Suplementação:			13.400,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.122.0024.2.137.		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	
1740 - 3.3.90.39.00.00	33948	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.400,00
Total Redução:			13.400,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador: 1AEB241E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
082/2025 - PML

PRORROGAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2025-PML
PROCESSO Nº. 152/2025-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (um) Veículo Automotor tipo Ambulância Simples Remoção Tipo “A”, através da Resolução SESA nº 1699/2024, conforme descrições constantes em edital e termo de referência, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: Fica prorrogada para às 09:00 do dia 17 de setembro de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 419.563,33 (quatrocentos e dezenove mil, quinhentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal <https://www.gov.br/compras-pt-br>, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 03 de setembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador: 988DBE75

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO “035” CARGO: EDUCADOR
INFANTIL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO “035”

CARGO: EDUCADOR INFANTIL
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2020

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Concurso Público, Aberto pelo **Edital nº 002/2020**, de 20 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1955, de 24 de fevereiro de 2020, retificado pela Retificação nº 01 de 02 de março de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1961, de 04 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Edital de Resultado Final e Classificação nº 003/2022, de 11 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2431, de 12 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação nº 004/2022, de 18 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2438, de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o Decreto nº 212/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2925, de 22 de dezembro de 2023, que Prorroga o prazo de validade do Concurso Público aberto pelo Edital nº 002/2020.

CONSIDERANDO a Autorização para Convocação e Admissão, de candidato aprovado para o Cargo de Educador Infantil.

CONSIDERANDO o requerimento de desistência, da candidata **HELLEN DAVYLA DOS SANTOS**, datado de 03/09/2025.

RESOLVE:

CONVOCAR o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), em conformidade com o **subitem 21.5 do Edital de Abertura nº 002/2020**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos exigidos no **subitem 21.4**, do referido edital.

A nomeação no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no **subitem 21.3 do Edital de Abertura nº 002/2020**, devendo o(a) candidato(a) convocado(a), comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, para ser encaminhado(a) a uma Unidade Básica de Saúde – UBS, a fim de ser submetido(a) ao exame médico admissional, exigido para nomeação em cumprimento ao disposto no **subitem 4.1, letra “h”, do Edital de Abertura nº 002/2020**, que dispõe sobre os requisitos para a investidura no cargo.

CARGO: EDUCADOR INFANTIL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

Nr.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1.	LUANA ADRIANI SILVA NAVARRO	34º

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no **subitem 21.2 do Edital de Abertura nº 002/2020**.

Será eliminado(a) do Concurso o(a) candidato(a) que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação e início do estágio probatório, conforme disposto no **subitem 22.2 do Edital de Abertura nº 002/2020**.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de setembro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renan Januário Scanacapa

Código Identificador:0012E369

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - COMAFEN

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo **16/2025**

MODALIDADE CONCORRÊNCIA 05/2025

A Comissão Permanente de Licitação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ** no exercício das atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **23 de setembro de 2025 às 08:30h no sistema de Pregão Eletrônico www.bll.org.br**, a reunião de abertura das documentações e propostas, dando início da fase da lances do Pregão Eletrônico às **09:00h**, conforme especificado no Edital de Concorrência nº 05/2025, Processo Administrativo nº 16/2025, na modalidade Concorrência Eletrônica.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no sítio eletrônico do sistema Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), no site da entidade www.comafen.pr.gov.br no acesso “portal da transparência” e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSERVAÇÃO DO SOLO E CONTROLE DE EROSIÃO POR MEIO DA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE TERRAÇOS EM ÁREAS AGRÍCOLAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MONICA E NOVA LONDRINA, para atender a demanda dos municípios que fazem parte do Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná-COMAFEN, conforme convenio nº 4500075650 celebrado entre a ITAIPU BINACIONAL e o Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná -COMAFEN.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 249.749,67 (duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

Loanda, 03/09/2025.

VINÍCIUS PHELIPE PIETROBON MACCARINI

Agente de Contratação

Publicado por:

Dulce Maria Lunardon Godoy

Código Identificador:7A01D732

GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICADO POR ERRO - LEI Nº 039/2025

LEI Nº 039/2025

Súmula – Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar definitivamente, escriturar, bem como, liberar definitivamente, com a exclusão de encargos averbados, os lotes de terras números 13 e 14, da

quadra 464 à empresa SANTANA MARMORE LTDA, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 1º, §1º, da Lei nº 108, de 30 de dezembro de 2021, a doar definitivamente, escriturar, bem como, liberar definitivamente, com a exclusão de encargos averbados, os lotes de terras números 13 e 14, da quadra 464, imóveis respectivamente matriculados no Cartório de registro de Imóveis de Loanda sob os nºs 15.460 e 36.473, doado por meio da Lei Municipal nº 28, de 25 de novembro de 2003, à empresa SANTANA MARMORE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.915.761/0001-27, estabelecida nesta cidade, cuja apuração dos cumprimentos dos requisitos deu-se através do processo administrativo nº 035/2022-SICA.

Art. 2º. Após a publicação da presente Lei, o Executivo baixará Decreto Municipal ratificando a doação, bem como a expedição do Termo de Autorização em nome da donatária, o qual se constituirá em documento hábil para que seja efetuada a consequente lavratura da respectiva escritura pública definitiva sem encargos e/ou liberação definitiva dos imóveis doados, nos termos do art. 6º e 9º da Lei Municipal nº 108, de 30 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, 10 de junho de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dulce Maria Lunardon Godoy

Código Identificador:6D7C43C7

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL

LEI Nº. 1.590/2025-E DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA ANUAL ÀS AGÊNCIAS DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL E DO TURISMO SUSTENTÁVEL DO SETENTRIÃO PARANAENSE - ADETUR ENCANTOS DOS IPÊS.

Autoriza o repasse de contribuição associativa anual à Agências do Desenvolvimento Cultural e do Turismo Sustentável do Setentrião Paranaense - ADETUR Encantos dos Ipês, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO/PR, APROVOU E EU, FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a contribuir a título de anuidade associativa, com valor de R\$ 9.202,00 (nove mil, duzentos e dois reais), podendo o pagamento ser efetuado em parcelas mensais de R\$ 766,83 (setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos) conforme acordo com a entidade, pagamento à Agências do Desenvolvimento Cultural e do Turismo Sustentável do Setentrião Paranaense - ADETUR Encantos dos Ipês CNPJ nº 51.939.269/0001-79, com sede Avenida Nobrega, nº 370 – Zona 4 – CEP: 87014-180 – Maringá-PR.

§1º. O valor da contribuição de que trata este artigo será atualizado mediante Decreto, de acordo com as deliberações entre o Executivo Municipal e a ADETUR Encantos dos Ipês, na forma definida em Assembleia Geral.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente e à serem consignadas nos orçamentos vindouros.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Lobato, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2025.

FABIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin

Código Identificador:48D3074B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
63/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025-PML**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANÊNCIA DESTINADOS A IDOSOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E/OU RISCO SOCIAL, DOMICILIADOS NO MUNICÍPIO DE LOBATO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 63/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 027/2025.

DATA DA SESSÃO VIRTUAL: 19 de setembro de 2025 às 09h00min.

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h20min do dia 19 de setembro de 2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.

LOCAL: www.bllcompras.org.br, “Acesso Identificado”, no qual o edital está disponível para “download”.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022; Decreto Municipal nº. 155/2022, de 08 de setembro de 2022, Decreto Municipal nº. 102/2025 de 16 de abril de 2025, Decreto Estadual nº 10086/2022 de 17 de janeiro de 2022, Decreto 021/2024 de 11 de janeiro de 2024 e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DEPARTAMENTO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

***Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).**

O valor máximo estimado para esta licitação é de **R\$ 481.836,72 (quatrocentos e oitenta e um mil, oitocentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos)**, sendo que o valor de cada item se encontra definido no Termo de Referência (anexo 01).

O edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Endereço: Rua Antônio Coletto nº 1260, Centro, Cep. 86790-000, Lobato, Paraná, Brasil, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min ao 12h00 min das 14h00 às 17h00min e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://pncp.gov.br/>, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico <https://www.lobato.pr.gov.br/> - aba “LICITAÇÕES”, e ainda no site www.bll.org.br.

Lobato/PR, 03 de setembro de 2025.

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO

Presidente Da Comissão De Licitação

Decreto Municipal Nº. 102/2025 de 16/04/2025

Publicado por:

Marli Dos Santos Silva Bergamo

Código Identificador:ED8AF979

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 267/2025 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025,
CONTRATAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO
PROCEDIMENTO SELETIVO, MARCOS ANTONIO DA
CUNHA**

DECRETO N.º 267/2025 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA – Contratação de candidato aprovado no Procedimento Seletivo, aberto pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025 de 23/04/2025.-.-

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial, a Lei Municipal n.º 773/2001-E de 02/02/2001, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n.º 1.172/2011-E, de 10/11/2011,

DECRETA

Art. 1º - Contrata-se a partir de **04/09/2025**, o candidato abaixo relacionado, aprovado no **Procedimento Seletivo**, aberto pelo **Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025 de 23/04/2025**, conforme especificado:

NOME	CPF	CARGO	C/H SEMANAL
Marcos Antônio da Cunha	900.***.***-10	MOTORISTA	40 hrs

Art. 2º - O contrato temporário ora autorizado se faz por prazo determinado, com vigência até 03/09/2026.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silmara Aparecida Dos Santos Siviero

Código Identificador:548D654A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 296/2025 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025 FICA
DESCLASSIFICADA A CANDIDATA APROVADA EM 26º
LUGAR PARA O CARGO DE PROFESSOR (MAGISTÉRIO
OU LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA)**

DECRETO N.º 296/2025 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, principalmente o contido no item 10.5 do Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º. 001/2025 de 23/04/2025, publicado em 24/04/2025 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná-AMP,

DECRETA

Art. 1º - Fica desclassificada a candidata **Lígia Izepon de Freitas** inscrita no CPF sob o n.º 088.***.***-43, aprovada em 26º lugar para o cargo de **Professor (Magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia)**, com carga horária semanal de 20 horas, devidamente convocada nos termos do Edital de Convocação nº. 031/2025 de 26/08/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná-AMP, no dia 27/08/2025, tendo em vista, o não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Milena Telles Ribeiro

Código Identificador:6966DD66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 033/2025 DE 03 DE
SETEMBRO DE 2025 CONVOCAR A CANDIDATA
APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ABERTO PELO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº. 001/2025 DE 23/04/2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 033/2025 DE 03
DE SETEMBRO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o resultado divulgado através do **Edital de Divulgação do Resultado Final do PSS nº. 001/2025-D**, publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal O Diário dos Municípios do Paraná - AMP, no dia **27/05/2025**,

RESOLVE

Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025 de 23/04/2025**, para comparecer na Prefeitura Municipal de Lobato – Departamento de Recursos Humanos, nos dias **04, 05, 08, 09 e 10 do mês de setembro do corrente ano**, no horário de atendimento das **08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00**, a fim de submeter ao processo admissional, conforme abaixo especificado:

Nome	CPF	Cargo	C/H Semanal
Lígia Izepon de Freitas	088.***.***-43	Educador Infantil	30 hrs

Art. 2º - O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação dos candidatos, conforme item 10.5 do Edital de Abertura do PSS nº. 001/2025 de 23/04/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:69DF1386

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 296/2025 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025
CONCEDER LICENÇA, A SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL MARIA SGOTTI NAVARRO DOS SANTOS**

PORTARIA Nº. 296/2025 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – Considerando o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Lobato;

II – Considerando o teor do atestado médico, datado em **21/08/2025**, devidamente periciado e conforme laudo expedido pelo Dr. Paulo Sérgio Belini – CRM/PR nº. 10198/PR;

III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **18(dezoito) dias**, compreendido entre **21/08/2025 a 07/09/2025**, a servidora pública municipal **Maria Sgotti Navarro dos Santos**, portadora do RG nº. *.039.***-* e CPF nº. *.372.059-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor**, com carga

horária semanal de 20 horas, lotada na Escola Municipal Elias Abrahão Ensino Fundamental.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:C249F5C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDPD 001/2025 APROVA O TERMO DE
ADESÃO E PLANO DE AÇÃO DO MUNICÍPIO DE
LOBATO/PR REFERENTE À DELIBERAÇÃO COEDE/PR
005/2025, CONCERNENTE AO INCENTIVO AO
FORTELECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE
GARANTIA E DA DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA**

RESOLUÇÃO CMDPD 001/2025

SÚMULA: Aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação do município de Lobato/PR referente à Deliberação COEDE/PR 005/2025, concernente ao *Incentivo ao Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná*.

Considerando a Deliberação COEDE/PR 005/2025 que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para incentivo ao fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná;

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Lobato/ PR – CMDPD, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1299/2015-E, considerando a deliberação da II Reunião Ordinária da plenária realizada em 03 de setembro de 2025

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Termo de Adesão** referente ao cofinanciamento Estadual **Incentivo ao Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Deliberação COEDE/PR 005/2025**.

Art. 2º Aprovar o **Plano de Ação** do município de Lobato/PR referente ao cofinanciamento Estadual **Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Deliberação COEDE/PR 005/2025**.

Art 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lobato, 03 de setembro de 2025.

GISELE DE OLIVEIRA
Presidente do CMDPD

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:969DFE85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 04, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025, DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
LOBATO**

Resolução nº 04, de 01 de setembro de 2025, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Lobato

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Lobato, em votação online realizada em 01 de setembro de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1397/2019 de 21 de agosto de 2019;

Resolve:

Aprovar a adesão à Resolução SESA nº 1039/2025 - Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2025.

Lobato, 01 de setembro de 2025.

DANIEL GOMES DA ROCHA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:5482180B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 05, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025, DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
LOBATO**

Resolução nº 05, de 01 de setembro de 2025, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Lobato

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Lobato, em votação online realizada em 01 de setembro de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1397/2019 de 21 de agosto de 2019;

Resolve:

Aprovar a adesão à Resolução SESA nº 1093/2025 - Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2025.

Lobato, 01 de setembro de 2025.

DANIEL GOMES DA ROCHA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:419C517E

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 178/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - CONCEDER a pedido, LICENÇA PRÊMIO ao Servidor Público Municipal abaixo relacionado, pelo período de 03 (três) meses consecutivos, **com início em 01/09/2025**, conforme Artigos 155 a 157 da Lei Municipal 19/2016 de 21.09.2016.

NOME	CPF	PERÍODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
Roberto Angelo Romero	805.837.179-34	01/10/2005 a 30/09/2010	Secretaria Municipal de Saúde

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

Lupionópolis, 01 de setembro de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Munike Aparecida Ferreira
Código Identificador:F0717D8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 34/2025**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, convoca os Candidatos abaixo relacionados e selecionados no Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme divulgado pela Resolução nº 14/2025, devidamente publicado em 23/04/2025.

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela lei nº 05/2021, lei nº 05/2023, alterada pela lei nº 06/2025, convoca:

NOME	PONTUAÇÃO	DATA NASCIMENTO	DE	CLASSIFICAÇÃO
ZILDA APARECIDA FAGUNDES	51	30/08/1980		24º

A aprovada acima, deverá comparecer na Secretaria de Saúde desta cidade, **no dia 04 de setembro de 2025 (quinta-feira) às 05:30 da manhã**, munida dos documentos - Cédula de Identidade e CPF - Cadastro de Pessoa Física; para manifestar interesse no benefício.

O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 03 de setembro de 2025

DHAIANE CAMPOS BUENO

Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria: 143/2025

Publicado por:
Sara Lais de Lima Boqui
Código Identificador:0DD5BA69

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2025
Ref. Aquisição de Adubo Granulado.

O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 09 horas do dia 09 de setembro de 2025, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, nº 880, certame licitatório, na modalidade DISPENSA, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE 16.500 KG (16,5 T) DE ADUBO GRANULADO NPK, ACONDICIONADOS EM 330 SACOS DE 50 KG, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS/PR, CONFORME AUTORIZADO POR LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE. O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: <http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/>

Maiores informações poderão ser obtidas pelo email: pmlicitacao@uol.com.br no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 03 de setembro de 2025

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto de Campos
Código Identificador:B2529FA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 024/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET** torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 024/2025** com as seguintes características:

OBJETO: Aquisição de testes psicológicos e fonoaudiológicos padronizados, atualizados e validados, a serem utilizados por equipes multiprofissionais no atendimento a crianças e adolescentes da rede pública municipal.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 04 de setembro de 2025 até às 09h00min do dia 17 de setembro de 2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 10h00min do dia 17 de setembro de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 17 de setembro de 2025.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Está disponível no site www.bllcompras.org.br e no sítio eletrônico do município a partir desde 04/09/2025.

INFORMAÇÕES: 0800 542 1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 03/09/2025.

FELIPE ZOLONDEK

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:BEC2A87F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 025/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET** torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 025/2025** com as seguintes características:

OBJETO: Aquisição de rompedor hidráulico para adaptar e instalar em Retroescavadeira Lonking CMD 6150, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Mallet-PR.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 04 de setembro de 2025 até às 09h00min do dia 18 de setembro de 2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 10h00min do dia 18 de setembro de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 18 de setembro de 2025.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Está disponível no site www.bllcompras.org.br e no sítio eletrônico do município a partir desde 04/09/2025.

INFORMAÇÕES: 0800 542 1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 03/09/2025.

FELIPE ZOLONDEK

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:E9A964B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2025

DATA DE ASSINATURA: 28 de agosto de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK**.

CONTRATADO: LOGMEDI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 52.179.963/0001-06, domiciliada à Rodovia PR 463, nº 3940, bairro Fraron, no município de Pato Branco, estado do Paraná, representada pela Sócia Responsável, senhora **CARLA ADRIANA GRAMS**, CPF **806.312.319-00**, residente à Rua Brasília, nº 823, bairro Centro, no município de Ampére, estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de medicamentos pertencentes à Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), destinados ao atendimento contínuo da demanda das Unidades Básicas de Saúde do Município de Mallet/PR, garantindo a assistência farmacêutica integral à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$68.173,65 (sessenta e oito mil cento e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos)**.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaely Cristiane Dessoy
Código Identificador:B802402E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2025

DATA DE ASSINATURA: 28 de agosto de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK**.

CONTRATADO: SANTINI MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 58.676.108/0001-89, domiciliada à Avenida Amazonas, nº 44, bairro Pinheirão, no município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor **PAULO SERGIO SANTINI**, CPF **641.418.889-15**, residente à Rua São Francisco de Assis, nº303, bairro Guanabara, no município de Francisco Beltrão, estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de medicamentos pertencentes à Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), destinados ao atendimento contínuo da demanda das Unidades Básicas de Saúde do

Município de Mallet/PR, garantindo a assistência farmacêutica integral à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$32.929,00 (trinta e dois mil novecentos e vinte e nove reais)**.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaely Cristiane Dessooy
Código Identificador:A6D2E6B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente apostilamento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária no contrato a seguir, conforme solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações e pareceres dos setores competentes, permanecendo inalteradas as demais cláusulas:

038/2024 – ANDRÉ MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA

Dotação orçamentária apostilada:

99 – MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO – 02.004. 12.361.0033.2.011. 3.3.90.30.3044

Prefeitura Municipal de Mallet, 3 de setembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:A401BCA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 624/2025

DECRETO N.º 624/2025

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Funcionário Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
CONSIDERANDO o contido no Protocolo Cloud nº 1084.003.00203.000000153;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada **VANESSA MARIA CAMILO ANDRÉ**, RG nº 13.*****-8/PR, Professor, Nível A – I, em virtude de habilitação em Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 999 de 04 de abril de 2024, a partir de 04 de setembro de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de setembro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 03 de setembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Pirog

Código Identificador:84E4B358

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 625/2025

DECRETO N.º 625/2025.

Súmula: Dispõe sobre a desistência de vaga de candidato classificado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o contido no protocolo nº 3128/2025;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica excluído o candidato **JOSÉ ROGÉRIO HORSZYN**, inscrição nº 1285, 12º colocado para o cargo de MOTORISTA, do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 999 de 04 de abril de 2024, haja vista que convocado pelo Edital nº 034/2025 de 26 de agosto de 2025, manifestou interesse em desistir da vaga ofertada.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 03 de setembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helim Cristina Souza
Código Identificador:6F0F4B36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 627/2025

DECRETO N.º 627/2025.

Súmula: Revoga decreto de concessão de Jornada Estendida e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e conforme amparo no artigo 90, da Lei 632/99 de 30 de dezembro de 1999).

Considerando o Processo cloud nº 3083/2025;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 593 de 18 de agosto de 2025 que atribui Gratificação por Jornada Estendida à **GIOVANA FERNANDA CHANDOCHA**, Matrícula 5105, a partir 01 de setembro de 2025;

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 03 de setembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:7388FED8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 628/2025

DECRETO Nº 628/2025.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - TIDE e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 758/2006 de 22.05.2006 e suas alterações;

DECRETA:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva – TIDE, referente a 30% (trinta por cento) de seu vencimento base, ao funcionário **TIAGO PINTO DA LUZ**, matrícula 60667, ocupante do cargo de Motorista, a partir de setembro de 2025, por realizar entrega da merenda escolar junto a Secretaria de Educação.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de setembro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 03 de setembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Pirog

Código Identificador:B4A71ACD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE
RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2025 - CONCURSO
PÚBLICO Nº 001/2023**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 036/2025

DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 – ESTATUTÁRIO

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o artigo 37, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal;

Considerando o contido no Protocolo Cloud nº 3028/2025;

Considerando o contido no Protocolo Cloud nº 3128/2025;

Considerando o Decreto nº 625/2025;

CONVOCA

O candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2023 – Estatutário, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste edital se apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet/PR (pessoalmente ou por meio de requerimento junto ao Protocolo Online) para **manifestar seu interesse na vaga ofertada**.

Art. 1º. Fica convocado o seguinte candidato referente ao seguinte cargo:

I – Motorista:

INSC	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NASC
1417	MOTORISTA	MAURICIO JOSE SNIADOWSKI	14º	17/12/1998

Art. 2º. A manifestação de interesse na vaga poderá ser realizada por meio de protocolo presencial junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet, contendo cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou CNH ou outro documento de identificação com foto), no prazo indicado no artigo anterior.

§ 1º. A manifestação de interesse na vaga, no prazo indicado anteriormente, poderá ser realizada também por meio do Protocolo Online, disponível no endereço https://e-gov.betha.com.br/protocolo/01038-245/pesquisa_entidade.faces, devendo ser acompanhado, obrigatoriamente, de cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou CNH ou outro documento de identificação com foto).

§ 2º. Ao candidato convocado que por algum motivo não possa tomar posse dentro do prazo legal, é facultada a possibilidade de solicitação de reposicionamento para o “final de fila”, ou seja, o candidato solicitante será reposicionado para o final da lista de aprovados, o que não garante uma nova convocação, mas sim uma possibilidade de que seja convocado novamente. Para tal solicitação o candidato deverá comparecer ao Setor de RH da Prefeitura Municipal ou realizar Protocolo Online, nos termos do art. 2º e parágrafo primeiro, no prazo estipulado.

§ 3º. O candidato que não manifestar o interesse na vaga ou final de fila no prazo estipulado, será automaticamente excluído do certame, permitindo assim que a Administração Municipal convoque o próximo da fila.

Art. 3º - Fica ciente o candidato que manifestado seu interesse em assumir a vaga ofertada, terá o **prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar de sua manifestação de interesse, para apresentar os documentos abaixo relacionados (cópia simples e original), os quais devem ser **presencialmente** entregues ao Setor de Recursos Humanos, no horário de expediente (das 08h às 12h e das 13h às 17h).

I - Requisitos básicos para a contratação:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, comprovação por meio de documento de identificação que assim traga referida informação;
 - b) no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72, por meio de documento apto a este fim;
 - c) ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação, por meio de documento de identificação que assim traga referida informação;
 - d) apresentar os documentos comprovando a escolaridade, experiência profissional e demais requisitos exigidos para a função, em conformidade com a lei de criação do respectivo cargo, na data da posse, bem como que estar com seu registro ativo no órgão de classe, quando assim o cargo exigir;
 - e) estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral ou comprovantes de votação das 02 últimas eleições;
 - f) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino, mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;
 - g) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, mediante apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Estadual, Federal, Militar e Eleitoral, dos locais de residência dos últimos 05 (cinco) anos;
 - h) não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, mediante declaração própria sobre essa condição;
 - i) inscrição no PIS ou PASEP, ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;
 - j) comprovante de residência (água, luz ou telefonia) atualizado e em nome próprio ou em nome de seu cônjuge, companheiro ou genitor, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, de que o candidato reside no respectivo endereço;
 - k) documento de identidade, certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física – CPF – regularizado;
 - l) foto 3x4 recente;
 - m) outros documentos que a Administração venha a solicitar quando da nomeação.
- II - Somente serão aceitos como documentos de identidade:** Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores, ou Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos

ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, são válidos como documentos de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte (dentro da validade); Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentro dos acima citados).

III - Não serão aceitos como documentos de identidade: somente a cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, protocolo de documentos, certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.

IV - A prova da escolaridade deverá ser feita mediante apresentação de histórico, diploma, certificado, declaração ou atestado de conclusão expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. No caso da apresentação de declarações ou atestados de conclusão, estes deverão conter as informações de finalização de todas as etapas necessárias para a conclusão do curso. Quanto aos demais requisitos, o candidato deverá fazer prova, mediante apresentação do documento legal, expedido por órgão regulamentador/classe (registro, inscrição, CNH, entre outros).

V - Para fins de registro, é imprescindível que o candidato possua número no cadastro de pessoa física – CPF – regularizado (atualizado).

VI - O preenchimento de todos os requisitos necessários quando da posse, é inteira e total responsabilidade do candidato, que deverá comprová-los mediante a apresentação das vias originais dos comprovantes, acompanhadas de fotocópia legível, sujeito ao indeferimento da posse.

Art. 4º. No mesmo prazo do artigo 3º, deverá o candidato comprovar a aptidão física e mental, apresentando os seguintes exames e atestados:

a) Raio X do tórax, somente o laudo.

b) Atestado de médico emitido por **Médico do Trabalho** declarando o candidato apto para o exercício das atribuições do cargo, bem como, se for o caso, confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das respectivas atribuições.

Parágrafo único. Os exames deverão ser realizados e pagos pelo(s) candidato(s) interessado(s), sendo que deverá(ão) submeter à análise do Médico do Trabalho, sendo que a não apresentação dos exames ou o resultado conclusivo for “inapto”, o candidato será eliminado do concurso.⁶

Art. 5º. Na hipótese de não existir nenhum impedimento, haverá edição de Decreto, nomeando o servidor para, mediante Termo de Posse, investir-se no cargo público, no prazo de 30 (trinta) dias, desde que apresente até o dia da posse os seguintes documentos:

a) declaração do IRRF ou Declaração de Bens;

b) declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela Constituição Federal, mediante declaração própria sobre essa condição;

c) não ter sido demitido do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos na forma do inciso VIII do Art. 8º da Lei nº 4.928/92 e alterações, mediante declaração própria sobre essa condição;

d) declaração de Dependentes;

e) conta salário junto ao Sicredi para recebimento do vencimento;

f) certidão de Casamento ou Nascimento, sendo que na hipótese de existir Escritura Pública de União Estável;

g) comprovante de Endereço atualizado;

h) impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral do eSocial, na qual conste a mensagem “Os dados estão corretos”.

Art. 6º. Atendido os documentos anteriores, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do Decreto de Nomeação, deverá assinar o termo de posse, ao passo que terá o prazo de 15 (quinze) dias para entrar em exercício contados da posse.

Parágrafo único. A Administração Pública Municipal reserva-se no direito de designar data e hora para posse dos candidatos nomeados, os quais serão avisados antecipadamente.

Art. 7º. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será eliminado do Concurso ou, se empossado, terá sua nomeação declarada nula.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 03 de setembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helim Cristina Souza

Código Identificador:BE00ECF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº.
05/2025

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº.
05/2025

Município: Município de Mandaguari.

OSC: ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DE MANDAGUARI – AAPIM.

Objeto: O objeto do Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 05/2025 é a alteração dos recursos financeiros, por meio da alteração de sua cláusula quarta.

Data da celebração: 01 de setembro de 2025.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ferreira

Código Identificador:0BFFA8EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 379/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL
TRANSFERÊNCIA

DECRETO Nº 379/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Transferência e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de MUNICIPIO DE MANDAGUARI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4198/2024 de 23/12/2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Transferência, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$7.000,00 (sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.009		DEPARTAMENTO DE FROTAS	
03.009.04.122.0002.2.022		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FROTAS	
246 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
Total Suplementação:			7.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de Anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

Redução				
03		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO		
03.009		DEPARTAMENTO DE FROTAS		
03.009.04.122.0002.2.022		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FROTAS		
243 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	7.000,00	
Total Redução:			7.000,00	

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao terceiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (03/09/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:D4223154

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 380/2025 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOA APROVADA EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

DECRETO Nº 380/2025

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoa aprovada em Processo Seletivo Simplificado - PSS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada e empossada a pessoa abaixo relacionada, aprovada por cargo de classificação, a saber:

NOME	ADMISSÃO	CARGO: PSS
KAROLINE MAYARA TONETO RAMOS	04/09/2025	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - TEMPORARIO

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à respectiva data de admissão.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao terceiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (03/09/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:F66CBE07

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 285/2025 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N.º. 285/2025

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 241/2024

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 241/2024. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 283/2024.

MOTORISTA CATEGORIA D

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
18	ALTAIR CATELÃO	45

Mandaguari, 03 de setembro de 2025.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:109FB06D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2025 - CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE FAMILIAR DOENTE

PORTARIA Nº. 084/2025

Súmula: Concede *Licença para Acompanhamento de Familiar Doente* à servidora pública municipal JOANA D ARC DA SILVA CUNHA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Complementar Nº. 2.136/2013, de 17/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Concede *Licença para Acompanhamento de Familiar Doente*, com vencimentos, pelo período de **27 de agosto a 24 de setembro de 2025**, à servidora pública municipal **2365 - JOANA D ARC DA SILVA CUNHA**, ocupante do cargo de Educador Infantil.

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao terceiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (03/09/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:1BD87D47

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 18/2025.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 18/2025.

Município: Município de Mandaguari.
OSC: Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Mandaguari – AAPIM.

Objeto: A parceria voluntária, em regime de mútua cooperação tem por objeto a contribuição por meio de transferência voluntária de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social – Orçamento Pessoa Idosa, exercício 2025, nas disposições do Ato de

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público nº 16/2025, publicado na edição 3342a, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 15 de agosto de 2025, para fins de execução pela OSC do projeto “Renovação para a melhoria da funcionalidade”, para custear despesas com o pagamento de Material de consumo: material de bens imóveis (grades para janelas e portas de alumínio); Serviço de terceiro – pessoa jurídica: serviços técnicos profissionais de instalação de ar condicionado e Equipamentos e Material Permanente: aquisição de aparelhos e utensílios domésticos, máquinas, utensílios e equipamentos diversos, mobiliário em geral, na forma estabelecida no plano de trabalho.

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Prazo de Execução: 01 de setembro de 2025 a 31 de novembro de 2025.
Prazo de Vigência: 01 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
Data da celebração: 01 de setembro de 2025.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal
Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:8F3FFA2E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 19/2025.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 19/2025.

Município: Município de Mandaguari.
OSC: Congregação de São João Batista/Instituto Promocional Jesus de Nazaré - IPJN.

Objeto: A parceria voluntária, em regime de mútua cooperação tem por objeto a contribuição por meio de transferência voluntária de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social – Orçamento Criança e Adolescente, referente ao exercício 2025, nos termos Ato de Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 17/2025, publicado na edição 3347, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 22 de agosto de 2025, para fins de execução pela OSC do projeto “Mais esporte, mais vida com o IPJN”, para custear despesas com o pagamento de Obras e Instalações: benfeitorias em imóveis de terceiros, na forma estabelecida no plano de trabalho.

Valor: R\$ 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil reais)
Prazo de Execução: 01 de setembro de 2025 a 31 de agosto de 2026.
Prazo de Vigência: 01 de setembro de 2025 a 30 de setembro de 2026.
Data da celebração: 01 de setembro de 2025.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal
Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:D8AC4190

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº.61/2025

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, a favor da proponente:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
S Z SERVICOS MEDICOS S/S LTDA	23.472.489/0001-08	R\$ 12.800,00

Mandaguari (PR), 03 de setembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal
Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:2256B82F

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2025-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2025-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS E JOGOS EDUCATIVOS PEDAGÓGICOS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 19/09/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 19/09/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 19/09/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: BLL Compras.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail:
licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 03 de setembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal
Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:D6FDEE3F

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2025-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DAS PONTES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 17/09/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 17/09/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 17/09/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: BLL Compras.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:

Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail:
licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 03 de setembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP. FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucas Renan Rocha Kiil

Código Identificador:608C15CB

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2025-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2025-PMM

**PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO
EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO
DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E
MEI**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORMES
PARA SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES DA
VIGILÂNCIA SANITÁRIA.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia
18/09/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min
do dia 18/09/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do
dia 18/09/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: BLL Compras.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:

Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail:
licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 03 de setembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP. FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucas Renan Rocha Kiil

Código Identificador:BB3CC40B

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2025-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2025-PMM

**AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA EXCLUSIVA PARA
ME/EPP/MEI**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLACAS DE
SINALIZAÇÃO E OUTROS MATERIAIS DE TRÂNSITO.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia
22/09/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min
do dia 22/09/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do
dia 22/09/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: BLL Compras.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:

Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail:
licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 03 de setembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP. FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucas Renan Rocha Kiil

Código Identificador:30AC9FE9

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2025-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2025-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
SEGURANÇA NÃO ARMADA PARA OS EVENTOS
MUNICIPAIS.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia
19/09/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min
do dia 19/09/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do
dia 19/09/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: <http://compras.gov.br/>

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:

Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail:
licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 03 de setembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP. FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucas Renan Rocha Kiil

Código Identificador:9A563691

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025-PM
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE WIND BANNERS E PULSEIRAS TYVEK HOSPITALAR DE IDENTIFICAÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 23/09/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 23/09/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 23/09/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: BLL Compras.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:

Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail:
licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 03 de setembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador: 7B4D6A3D

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025-PM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2025-PM

PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 19/09/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 19/09/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 19/09/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: <http://compras.gov.br/>

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:

Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail:
licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 03 de setembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador: 4AB22B94

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2025-PM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2025-PM

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TRATAMENTO E ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL EM REGIME DE MORADIA A PESSOAS PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS E/OU USUÁRIOS DE ÁLCOOL, DE OUTRAS DROGAS E COM LIMITAÇÕES FÍSICAS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 19/09/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 19/09/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 19/09/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: BLL Compras.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:

Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail:
licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 03 de setembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador: 360F066A

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMPLEMENTAR, CORRESPONDENTE A EXECUÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS À PROMOÇÃO, À PROTEÇÃO E A DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE POR MEIO DE PARCERIA VOLUNTÁRIA E OBTENÇÃO DE RESULTADO COMUM, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO.

Após o parecer favorável da documentação apresentada pelas proponentes abaixo citadas, realizado pela comissão nomeada pela Resolução nº 10/2025, e findado o prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar, sem manifestações, comunicamos o credenciamento das seguintes participantes:

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDAGUARI
CNPJ 78.961.034/0001-30

ASSOCIAÇÃO MARIA APARECIDA GOMES - AMAG
CNPJ 17.728.522/0001-07

CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA, ADOLESCENTE E FAMÍLIA
CNPJ 01.812.024/0001-08

COMUNIDADE SOCIAL CRISTA BENEFICENTE
CNPJ 76.726.728/0001-67

CONGREGAÇÃO DE SÃO JOÃO BATISTA
CNPJ 17.257.510/0009-07

Mandaguari, 03 de setembro de 2025.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:AC1352AD

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: SOLUCAO MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.060.578/0001-03, com endereço na Rua Joao Fidelis Ribeiro, 710, Vila Buenos Aires, CEP: 03627-000, na cidade de SÃO PAULO/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor GUILHERME LUCHETTA DIDONE, inscrito no CPF sob o nº 424.592.488-81.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE UM APARELHO DE RAIOS – X PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - PAM.

VALOR: 143.400,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 21 de Agosto de 2025.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

GUILHERME LUCHETTA DIDONE
Solucao Medica LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:26E22A35

LICITAÇÃO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 24/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2021
PROCESSO N. 42/2021

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes,

500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF. nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado a empresa **A R TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.789.525/0001-50, com endereço na Rua Rene Tacola, 357, Quadra 40, Lote 12/8 A, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ADEMIR FERREIRA NEVES, inscrito no CPF sob o nº. 025.599.539-35, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos do Pregão 25/2021, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com o presente fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato nº 24/2021 por mais 07 (sete) meses, a contar da data de 27/08/2025, conforme solicitado pela Secretaria responsável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica reajustado o valor mensal para R\$26.402,65 (vinte e seis mil, quatrocentos e dois reais e sessenta e cinco centavos), de acordo com índice IPCA-E (IBGE) conforme cálculo em anexo. O valor referente a prorrogação será de R\$184.818,55 (cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari (PR), 04 de Agosto de 2025.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

ADEMIR FERREIRA NEVES
A R Transportes e Serviços LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:130922DD

LICITAÇÃO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 349/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024
PROCESSO Nº 100/2024

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF. nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado nesta cidade, e a **CONTRATANTE**, a pessoa jurídica **SUPRA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 53.741.290/0001-90, com endereço na AVENIDA 1, S/N, Parque das Laranjeiras, CEP: 73805-640, na cidade de Formosa/GO, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora ARLEIA ELANI QUEIROZ, inscrito no CPF sob o nº. 738.532.831-87, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo contratual, nos termos do Pregão nº 44/2024, bem como pela legislação vigente em o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogado o prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços nº 349/2024, referente ao Pregão Eletrônico 44/2024, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 23/07/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari (PR), 22 de Julho de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

ARLEIA ELANI QUEIROZ

Supra LTDA

Publicado por:

Gustavo Henrique Belomi

Código Identificador:44B2E335

LICITAÇÃO**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL**

CONTRATO Nº 75/2024

DISPENSA Nº 36/2024

PROCESSO Nº 192/2024

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada na cidade de Mandaguari – PR, e a **CONTRATANTE**, e do outro lado **ASSOC. DE PAIS DE AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDAGUARI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 78.961.034/0001-30, com endereço na Barao Do Rio Branco, 572, Jd Esplanada, CEP: 86975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **ANACLETO GIRALDELI FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 532.105.229-87, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos da Dispensa 36/2024, bem como pela legislação vigente em especial a Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato nº 75/2024 referente à Dispensa de Licitação nº 36/2024, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 29 de Agosto de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor referente a prorrogação, conforme solicitação da secretaria (em anexo), será de acordo com tabela abaixo:

Lote: 1

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO ATENDIMENTO/ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR

Unidade: SER

Quantidade: 22.719

Valor Unitário: R\$17,67

Valor Total: R\$401.444,73

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original, datado de 29 de Agosto de 2024.

Mandaguari (PR), 22 de Agosto de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

ANACLETO GIRALDELI FILHO

Assoc. de Pais de Amigos Dos Excepcionais de Mandaguari

Publicado por:

Gustavo Henrique Belomi

Código Identificador:480C958D

LICITAÇÃO**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

CONTRATO Nº 87/2015

CONCORRÊNCIA Nº 02/2015

PROCESSO Nº 110/2015

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. **ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada na cidade de Mandaguari – PR e do outro lado a empresa **BOFF TUR LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.622.000/0001-95, com endereço na Rua Francisco Nogueira Mattos, 105, PARQUE INDUSTRIAL I CEP: 86975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu sócio, o Senhor **MARCELO JOSÉ HERNANDES VOLPATO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.206.295-3 SSP-PR, e inscrito no CPF sob o nº 054.126.009-05, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Execução, nos termos da Concorrência nº 02/2015, bem como pela legislação vigente e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Com o presente fica prorrogado em 10 (dez) anos, a partir de 10 de Setembro de 2025, o prazo de vigência e execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original, datado de 11/09/2015.

Mandaguari (PR) 26 de Agosto de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

MARCELO JOSÉ HERNANDES VOLPATO

Boff Tur LTDA EPP

Publicado por:

Gustavo Henrique Belomi

Código Identificador:B84582A5

ESTADO DO PARANÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA****PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2025 DO
CONCIDADE**

Ao vigésimo sétimo dia do mês de agosto de dois mil e vinte cinco, às quatorze horas, reuniram -se de modo presencial na Prefeitura de Mandirituba, os conselheiros, Alynny Vasconcelos de Almeida, Ana Teresa do Amaral Palú, Deives Gelenski, Eduardo de Souza Ransolim, Gilberto Pereira da Silva, Marcia Aparecida Galhotto. Os demais conselheiros justificaram suas ausências. Havendo quórum, o secretário-executivo tomou a palavra dando início à reunião, cumprimentando os presentes e seguiu a ordem da pauta. **Informes: 1.** Participação dos conselheiros na 7ª Conferência Estadual das Cidades do Paraná . O conselheiro Eduardo de Souza Ransolim irá participar dos dois dias de conferência. **2.** Alterações das leis que compõem o Plano Diretor Municipal (PDM). Conselheiro Gilberto Pereira da Silva questionou a não participação popular nessas alterações. Os conselheiros representantes do poder executivo municipal, Ana Teresa

do Amaral Palú e Eduardo de Souza Ransolim, bem como Josué da Roza Coelho, secretário - executivo do CONCIDADE, responderam ao questionamento alegando que se tratavam de mudanças de cunho corretivo e explicativo, não julgando necessário a realização de uma audiência pública, visto que não se alterou nenhuma das pactuações realizadas durante o processo de revisão. **Deliberações: 1. Protocolo 5852/2025 – JOÃO HENRIQUE MARQUES DA SILVA** – Análise de uso permissível na Rua Francisco da Rocha, Lagoinha (Zona Residencial), para abertura de CNPJ de madeira que utilizará espaço de outra madeira já existente. Após deliberação pelos conselheiros, o pedido foi **deferido por unanimidade**. Além disso, no uso das atribuições legais do CONCIDADE, devido à omissão da Lei Complementar n.º 79/2024, os conselheiros deliberaram por **considerar o uso do solo “serrarias” como “Indústria Tipo 2”, bem como considerar que a alteração do CNPJ e/ou CNAE da empresa não se enquadrará no Artigo 24 da Lei Complementar n.º 79/2024. 2. Protocolo 4567/2025 – DEIVES GELENSKI** – Análise de redução do recuo frontal e lateral de prédio a construir na Rodovia Gilberto Palú, Campestrinho (Zona de Produção Rural). Após deliberação pelos conselheiros, e considerando que o imóvel se encontra no Perímetro Rural, dentro de poligonal de regularização em andamento de núcleo urbanizado, e que a proposta atende aos recuos e afastamentos mínimos para a Zona Urbana, o pedido foi deferido (5 a favor; 1 abstenção, Deives Gelenski). **3. Protocolo 6019/2025 – AMANDA JULIE PALU** – Análise de redução do recuo lateral de prédio a construir na Rua Prefeito Alfredo Cordeiro da Rocha, esquina com a Rua Ilton Chemim (Zona Residencial). Após deliberação pelos conselheiros, considerando que a aprovação do novo PDM ocorreu a mais de 1 (um) ano, que na esquina onde a construção é proposta há diversos lotes vazios, que haveria a abertura de um precedente negativo para novas análises e que o lote não se adequa no §1º do Art. 76 da Lei Complementar n.º 79/2024, o pedido foi **indeferido por unanimidade**. Além disso, **decidiu-se que novos pedidos de redução de recuos (frontal, lateral e de fundos) em áreas urbanas para novas construções não serão objetos de deliberação do CONCIDADE**, devendo os técnicos responsáveis pela análise exigirem o previsto na legislação municipal. Por fim, discutiu-se os temas para a próxima reunião ordinária do CONCIDADE. Nada mais havendo a tratar, o secretário - executivo agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, da qual eu, Josué da Roza Coelho, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada vai assinada pelos presentes.

FELIPE CLAUDINO MACHADO

Prefeito Municipal
Presidente do Concidade

JOSUÉ DA ROZA COELHO

Secretário Executivo do Concidade

ALYNY VASCONCELOS DE ALMEIDA

Conselheira Titular

ANA TERESA DO AMARAL PALÚ

Conselheira Titular

DEIVES GELENSKI

Conselheiro Titular

EDUARDO DE SOUZA RANSOLIM

Conselheiro Titular

GILBERTO PEREIRA DA SILVA

Conselheiro Titular

MARCIA APARECIDA GALHOTTO

Conselheira Titular

Publicado por:

Eduardo de Souza Ransolim
Código Identificador:8364B41B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2025 - UASG 455978 -
AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR
FAMILIAR RURAL

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

N.º 002/2025 - UASG 455978

O MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, pessoa jurídica de direito público, sediada à Praça Bom Jesus n.º 44, Centro, Mandirituba-PR, inscrita no CNPJ sob n.º 76.105.550/0001-37, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Felipe Claudino Machado, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei n.º 11.947/2009, e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Comissão de Contratação, designados pela Portaria n.º 011/2025, devidamente autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, vem realizar Chamada Pública com dispensa de licitação, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 12 meses.

Link para inscrição:

Habilitação do Grupo Formal

<https://mandirituba.pr.gov.br/2025-habilitacao-do-grupo-formal-2025>

Habilitação do Grupo Informal

<https://mandirituba.pr.gov.br/2025-habilitacao-do-grupo-informal-2025>

Habilitação do Fornecedor Individual – DAP Física (não organizado em grupo)

<https://mandirituba.pr.gov.br/habilitacao-do-fornecedor-individual-dap-fisica-nao-organizado-em-grupo-2025>

Período para apresentação dos documentos de habilitação e projeto de venda: 08h00 do dia 04 de Setembro de 2025 até às 23h59min do dia 03 de Outubro de 2025

Valor Máximo: R\$ 1.724.874,00 (Hum Milhão setecentos e vinte e quatro mil oitocentos e setenta e quatro reais).

O edital completo encontra-se disponível nos Links: www.mandirituba.pr.gov.br / www.gov.br/compras e **Portal de Compras do Governo Federal – PNCP:** https://pncp.gov.br/app/editais?q=MANDIRITUBA&status=recebendo_proposta&pagina=1

Mandirituba, 03 de setembro de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Inocencio Pereira

Código Identificador:242A9ACB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 60/2025

UASG 455978

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO por item, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br.

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais esportivos.

Data da Sessão: 17 de setembro de 2025 às 09h00.

Valor Máximo: R\$ 121.759,23 (cento e vinte e um mil setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos)

Link: www.gov.br/compras

Portal de Compras do Governo Federal – PNCP:
https://pncp.gov.br/app/editais?q=MANDIRITUBA&status=recebendo_proposta&pagina=1
 Mandirituba, 03 de Setembro de 2025

JOSSELEI DA CRUZ SENDESKI

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

Publicado por:

Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador: A33A4ED8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Comissão Disciplinar Permanente – CDP

ATA 03/2025

Aos 26 dias do mês de agosto do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 08h30, se reuniram na sala de reuniões da Comissão Disciplinar Permanente, situada na Praça Bom Jesus, 44, Centro, Mandirituba, Paraná, a Comissão Disciplinar Permanente, designada pela Portaria n.º 278 de 06 de março de 2025, composta pelos servidores: Presidente – Márcia Maria da Cruz de Lima, Secretária – Kathiuscia Cruz Voznhaki e Membro - Rafael Camargo, procedendo-se a Instalação de Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 02/2025, visando apurar fatos relacionados ao processo de eleição dos novos integrantes do Conselho Municipal de Previdência, onde alguns servidores adotaram condutas incompatíveis com a seriedade do evento, inclusive distribuindo fichas aos eleitores com os nomes de candidatos que não participaram do pleito. Essa situação levou diversos servidores a votarem em nomes que sequer eram candidatos; acarretando anulação destes votos, e ainda prejudicando candidatos que não estavam na citada ficha. Em tese, essa conduta foi realizada pela servidora Z.M.A., matrícula n.º 3531, lotada na Secretaria de Saúde, que estava distribuindo estas fichas na entrada do Teatro Municipal para todos os servidores que compareciam. Para constar, eu, Kathiuscia Cruz Voznhaki, na condição de secretária da Comissão, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos.
 Mandirituba, 26 de agosto de 2025.

MÁRCIA MARIA DA CRUZ DE LIMA

Presidente

KATHIUSCIA CRUZ VOZNAKI

Secretária

RAFAEL CAMARGO

Membro

Portaria n.º 278/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

Comissão Disciplinar Permanente – CDP

TERMO DE INSTALAÇÃO

Aos 26 dias do mês de agosto de ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 08h30, se reuniram na sala de reuniões da Comissão Disciplinar Permanente, situada na Praça Bom Jesus, 44, Centro, Mandirituba, Paraná, a Comissão Disciplinar Permanente, designada pela Portaria n.º 278 de 06 de março de 2025, composta pelos servidores: Presidente – Márcia Maria da Cruz de Lima, Secretária – Kathiuscia Cruz Voznhaki e Membro - Rafael Camargo, ocasião na qual emitimos o termo de instalação de Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 02/2025, visando apurar fatos relacionados ao processo de eleição dos novos integrantes do Conselho Municipal de Previdência, onde alguns servidores adotaram condutas incompatíveis com a seriedade do evento, inclusive distribuindo fichas aos eleitores com os nomes de candidatos que não participaram do pleito. Essa situação levou diversos servidores a votarem em nomes que sequer eram candidatos; acarretando anulação destes votos, e ainda

prejudicando candidatos que não estavam na citada ficha. Em tese, essa conduta foi realizada pela servidora Z.M.A., matrícula n.º 3531, lotada na Secretaria de Saúde, que estava distribuindo estas fichas na entrada do Teatro Municipal para todos os servidores que compareciam.

Mandirituba, 26 de agosto de 2025.

MÁRCIA MARIA DA CRUZ DE LIMA

Presidente

KATHIUSCIA CRUZ VOZNAKI

Secretária

RAFAEL CAMARGO

Membro

Portaria n.º 278/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE

PORTARIA N.º 03/2025

De 03 de setembro de 2025

Súmula: “Dispõe sobre a Instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar em face da servidora Z.M.A, Matrícula n.º 3531, para averiguação dos fatos ocorridos no processo de eleição dos novos integrantes do Conselho Municipal de Previdência, onde em tese foram distribuídos aos eleitores fichas com nomes de candidatos que não participavam do pleito.

A Comissão Disciplinar Permanente deste Município, por intermédio de sua Presidente, a servidora Márcia Maria da Cruz de Lima, Matrícula n.º 2671, Secretária – Kathiuscia Cruz Voznhaki, n.º 3663 e membro Rafael Camargo, Matrícula n.º 2593, todos designados pela Portaria n.º 278/2025, de 06 de março de 2025, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º 02/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandirituba, Paraná.

RESOLVE

INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Destinado à averiguação de como ocorreu o processo de eleição dos novos integrantes do Conselho Municipal de Previdência, bem como analisar o contexto eleitoral que ocorreu no Teatro Municipal.

1. De acordo com Ofício n.º 139/2025 da Secretaria de Administração e seu anexo o Ofício n.º 032/2025 do Instituto de Previdência Municipal (Mandiprev), o pleito eleitoral do Conselho Municipal de Previdência, sofreu interferência no dia da votação, com alguns servidores adotando condutas irregulares, ao distribuírem fichas constando nomes de alguns candidatos e outras pessoas que não concorriam ao pleito; causando anulação de votos e prejudicando candidatos que não estavam na citada lista.

2. O presente processo fora conduzido a esta Comissão para providências, prosseguindo a denúncia para investigação e elucidação dos fatos cometidos, em tese, pela servidora Z.M.A., e em conformidade com a Lei Municipal n.º 02/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandirituba, Paraná, art. 148, em que os fatos serão investigados conforme descritos nos documentos supracitados, apresentados para esta Comissão Disciplinar Permanente, na seguinte ordem abaixo:

3. Os fatos acima citados levaram a servidora, em tese, ao descumprimento da Lei Municipal n.º 02/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandirituba, infringindo o **art.116 (dos deveres), inciso III “observar as normas legais e regulamentares”, inciso IX “manter conduta compatível com a moralidade administrativa”, art.117 (das proibições), inciso XVIII “exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com horário de trabalho”, comprometendo, em tese, a conduta da servidora Z.M.A., matrícula n.º 3531.**

PELO EXPOSTO FICA DETERMINADO:

1. O Processo Administrativo Disciplinar que ora se instaura, pautar-se-á pelo procedimento especial previsto nos artigos 143 e 144, ambos da Lei Municipal n.º 02/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandirituba, Paraná:

Art. 143 – A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.

Art. 144 – As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, assinadas e confirmada a autenticidade (...).

2. A Comissão Disciplinar Permanente ora designada pela Portaria n.º 278/2025 de 06 de março de 2025, após a publicação da presente Portaria assinada pelos membros da Comissão, iniciará a contagem do prazo da Sindicância Administrativa Disciplinar, iniciando os seus trabalhos para a apuração do contido nos autos.

3. Cite-se pessoalmente a indiciada, apresentando-lhe cópia do Termo de Indicação, para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar a nomeação de Procurador devidamente registrado na OAB e rol de testemunhas constando nomes completos, número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), endereços e telefones.

4. A Comissão indicará em tempo hábil as testemunhas que se fizerem necessárias, levando ao conhecimento da indiciada, oportunizando para que tenha ciência das testemunhas que serão ouvidas, sem prejuízo de arrolá-las, cujas as audiências serão realizadas após a apresentação da Defesa Prévia escrita.

5 - Após o Relatório Final, a Comissão Disciplinar Permanente, remeterá à Autoridade Competente para o Julgamento Final.

Mandirituba, 03 de setembro de 2025.

MÁRCIA MARIA DA CRUZ DE LIMA

Presidente

KATHIUSCIA CRUZ VOZNAKI

Secretária

RAFAEL CAMARGO

Membro

Portaria n.º 278/2025

Publicado por:

Marcia Maria da Cruz de Lima

Código Identificador:43F4D571

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.º 1.720/2025

DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: “Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho da Cidade de Mandirituba (CONCIDADE), nomeação das delegadas e delegados para a etapa estadual da Conferência das Cidades e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, nos termos do artigo 56 da Lei Complementar n.º 79 de 12 de abril de 2024,

CONSIDERANDO o processo de eleição de realizado durante a 1ª Conferência Municipal da Cidade de Mandirituba, etapa preparatória para a 7ª Conferência Estadual das Cidades e a 6ª Conferência Nacional das Cidades, realizada no dia 2 de abril de 2025 conforme previsto na normativa nacional;

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados como Conselheiros do Conselho da Cidade de Mandirituba – CONCIDADE, os seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes:

I - REPRESENTANTES DO MOVIMENTO POPULAR:

a) TITULAR: Vera Lucia Ribeiro de Chaves Lucena (CPF: 000.***.***-89); e

SUPLENTE: Aldacir David de Lima (CPF: 690.***.***-49).

b) TITULAR: Marcia Aparecida Galhotto (CPF: 541***.***-20); e

SUPLENTE: Solange da Rocha Vanzei (CPF: 024.***.***-35).

II - REPRESENTANTE DE EMPRESA LOCAL LIGADA AO DESENVOLVIMENTO URBANO:

a) TITULAR: Antonio Cesar Sendeski (CPF: 582.***.***-72); e

SUPLENTE: Rosmar de Souza (CPF: 026.***.***-45).

III - REPRESENTANTE DE ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL:

a) TITULAR: Gilberto Pereira da Silva (CPF: 048.***.***-50); e

SUPLENTE: Antonio Nildo Veloso (CPF: 017.***.***-69)

IV - REPRESENTANTE DE ACADÊMICOS OU TÉCNICOS OU PROFISSIONAIS LIGADO AO DESENVOLVIMENTO URBANO:

a) TITULAR: Deives Gelenski (CPF: 030.***.***-16); e

SUPLENTE: Teresa Cristina Alves Peixoto (CPF: 729.***.***-49)

V - REPRESENTANTES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS:

a) TITULAR: Ana Teresa do Amaral Palu (Matrícula 4352); e

SUPLENTE: Mayara Cristofoli (Matrícula 4508).

b) TITULAR: Eduardo de Souza Ransolim (Matrícula 4364); e

SUPLENTE: Luciano Anderson Moisés Dahlke (Matrícula 2115).

c) TITULAR: Alynny Vasconcelos de Almeida (Matrícula 4512); e

SUPLENTE: Amanda Wendrechovski (Matrícula 4353).

VI - REPRESENTANTE DO LEGISLATIVO:

a) TITULAR: Altair Soares Ferreira (CPF: 075.***.***-85); e

SUPLENTE: Brenda Carolina Lecheta (CPF: 083.***.***-10).

Parágrafo único. Não houveram interessados em se eleger como representantes dos trabalhadores ligados ao desenvolvimento urbano.

Art. 2º Os conselheiros municipais, titulares e suplentes, mencionados Art. 1º acumularão as funções de delegadas e delegados na 7ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 3º Fica nomeado como Secretário Executivo do Conselho da Cidade de Mandirituba – CONCIDADE, Josué da Roza Coelho (Matrícula 4122).

Art. 4º Fica nomeado como Presidente do Conselho da Cidade de Mandirituba – CONCIDADE, Felipe Claudino Machado (Matrícula 4346).

Art. 5º Os Conselheiros designados por este Decreto terão seus mandatos válidos por 03 (três) anos, ou seja, de 10/04/2025 até 10/04/2028.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 1.647, de 09 de abril de 2025.

Mandirituba, 18 de agosto de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda de Oliveira

Código Identificador:C79253D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.º 1.729/2025

DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: “Dispõe sobre a composição e as atribuições da equipe técnica do Serviço de Acolhimento Institucional no Município de Mandirituba, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos do Protocolo n.º 5982, de 13 de agosto de 2025,

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecida a equipe técnica do Serviço de Acolhimento Institucional do Município de Mandirituba, Paraná, composta pelos seguintes profissionais:

- Coordenador;
- Psicólogo;
- Assistente Social;
- Educador Social.

Art. 2º São atribuições da equipe técnica do Serviço de Acolhimento Institucional:

- Planejar, organizar e acompanhar as atividades do serviço, garantindo a proteção integral das crianças e adolescentes acolhidos;
- Elaborar planos de atendimento individual e familiar, conforme necessidades de cada usuário;
- Garantir articulação com a rede socioassistencial, órgãos públicos e familiares;
- Promover ações de capacitação e supervisão da equipe de cuidadores;
- Zelar pelo registro adequado das informações no prontuário individual de cada usuário;
- Garantir o cumprimento das diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e do MDS.

Art. 3º São atribuições específicas de cada profissional da equipe técnica:

Coordenador:

- Supervisionar todas as atividades do serviço e da equipe técnica;
- Representar institucionalmente o serviço junto aos órgãos públicos e à sociedade;
- Planejar e organizar a gestão administrativa e operacional do serviço;
- Coordenar o desenvolvimento dos planos de atendimento e das ações socioeducativas.

Psicólogo:

- Realizar avaliações psicossociais e acompanhamento psicológico dos acolhidos;
- Elaborar intervenções individuais e em grupo para o desenvolvimento emocional e social das crianças e adolescentes;
- Apoiar o trabalho de cuidadores e educadores, oferecendo supervisão técnica;
- Colaborar na reintegração familiar e em encaminhamentos para medidas terapêuticas ou especializadas;
- Contribuir com relatórios técnicos e pareceres em reuniões de equipe e com o Conselho Tutelar.

Assistente Social:

- Avaliar e acompanhar a situação social das crianças e adolescentes acolhidos e de suas famílias;
- Desenvolver planos de intervenção social, com foco na proteção integral e direitos sócio assistenciais;
- Promover articulação com a rede de serviços sociais, de saúde e educação;
- Orientar familiares sobre direitos, programas e serviços disponíveis;

- Apoiar e acompanhar a reintegração familiar ou encaminhamentos para medidas protetivas.

Educador Social:

- Planejar e desenvolver atividades pedagógicas, culturais e recreativas dentro do serviço;
- Acompanhar o desenvolvimento escolar e social das crianças e adolescentes;
- Colaborar na implementação do plano de atendimento individual;
- Apoiar a integração das crianças e adolescentes com a comunidade e a rede de proteção;
- Registrar observações sobre o comportamento e progresso dos acolhidos para subsidiar decisões da equipe técnica.

Art. 4º Ficam designados como responsáveis pela equipe técnica do Serviço de Acolhimento Institucional do Município de Mandirituba os seguintes profissionais:

Coordenador: João Ricardo Ramos Andrade; **Psicóloga:** Bruna Catarina Kikuchi Baena; **Assistente Social:** Luciano José Silva; **Educadora Social:** Laís de Jesus da Silva.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 29 de agosto de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda de Oliveira

Código Identificador: 24735368

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.º 1.730/2025

DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: “Dispõe sobre a composição e as atribuições da equipe técnica do Serviço de Família Acolhedora no Município de Mandirituba, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos do Protocolo n.º 5982, de 13 de agosto de 2025,

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecida a equipe técnica do Serviço de Família Acolhedora do Município de Mandirituba, composta pelos seguintes profissionais:

- Coordenador;
- Psicólogo;
- Assistente Social;
- Educador Social;

Art. 2º São atribuições da equipe técnica do Serviço de Família Acolhedora:

- Planejar, organizar e acompanhar as ações do serviço, garantindo proteção integral e o melhor interesse da criança e do adolescente;
- Realizar o processo de seleção, capacitação e acompanhamento das famílias acolhedoras;
- Elaborar planos de atendimento individual e familiar;
- Promover articulação com a rede socioassistencial, órgãos públicos e sistema de justiça;
- Oferecer apoio técnico e psicossocial às famílias acolhedoras e às crianças/adolescentes acolhidos;
- Zelar pelo registro adequado das informações nos prontuários;
- Garantir o cumprimento das diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), do MDS e da legislação vigente.

Art. 3º São atribuições específicas de cada profissional da equipe técnica:

Coordenador:

- Supervisionar todas as atividades do serviço e da equipe técnica;
- Representar institucionalmente o serviço junto a órgãos públicos e sociedade;
- Planejar e organizar a gestão administrativa e operacional do serviço;
- Coordenar o desenvolvimento dos planos de atendimento e das ações de acompanhamento das famílias acolhedoras.

Psicólogo:

- Realizar avaliações psicossociais e acompanhamento psicológico das crianças, adolescentes e famílias acolhedoras;
- Elaborar intervenções individuais e em grupo;
- Apoiar e supervisionar tecnicamente as famílias acolhedoras;
- Colaborar na reintegração familiar ou encaminhamentos necessários;
- Emitir relatórios técnicos e pareceres.

Assistente Social:

- Avaliar e acompanhar a situação social das famílias acolhedoras e das famílias de origem;
- Elaborar planos de intervenção social, assegurando a proteção integral e os direitos socioassistenciais;
- Promover articulação com a rede de serviços sociais, de saúde, educação e justiça;
- Orientar famílias sobre direitos e programas sociais;
- Apoiar processos de reintegração familiar ou encaminhamentos protetivos.

Educador Social:

- Acompanhar as rotinas das crianças e adolescentes no convívio familiar acolhedor;
- Auxiliar na adaptação e integração dos acolhidos junto às famílias acolhedoras;
- Promover atividades de caráter educativo, cultural e social;
- Apoiar a implementação dos planos de atendimento;
- Registrar observações sobre o desenvolvimento dos acolhidos.

Art. 4º Ficam designados como responsáveis pela equipe técnica do Serviço de Família Acolhedora do município de Mandirituba os seguintes profissionais:

Coordenador: João Ricardo Ramos Andrade;

Psicóloga: Bruna Catarina Kikuchi Baena;

Assistente Social: Luciano José Silva;

Educadora Social: Laís de Jesus da Silva.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 29 de agosto de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda de Oliveira

Código Identificador: 17F5F3A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.º 1.731/2025

DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: "Dispõe sobre a composição e as atribuições da equipe técnica do Programa de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto no Município de Mandirituba e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei

Orgânica do Município e nos termos do Protocolo n.º 5982, de 13 de agosto de 2025,

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecida a equipe técnica do Programa de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto do município de Mandirituba, composta pelos seguintes profissionais:

- Coordenador;
- Psicólogo;
- Assistente Social;
- Educador Social;

Art. 2º São atribuições da equipe técnica do Programa de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto:

- Planejar, organizar e acompanhar as atividades do programa, garantindo a execução adequada das medidas socioeducativas;
- Realizar o acompanhamento individual e familiar dos adolescentes em cumprimento de medidas;
- Elaborar planos de atendimento individual (PIA) conforme a necessidade de cada adolescente;
- Promover a articulação com o Poder Judiciário, Ministério Público, Conselho Tutelar e rede socioassistencial;
- Desenvolver ações socioeducativas voltadas à responsabilização, ressocialização e reinserção social dos adolescentes;
- Realizar oficinas, grupos reflexivos e atividades de integração comunitária;
- Elaborar relatórios técnicos e encaminhamentos necessários aos órgãos competentes;
- Garantir o cumprimento das diretrizes do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), do SUAS e demais legislações aplicáveis.

Art. 3º São atribuições específicas de cada profissional da equipe técnica:

Coordenador:

- Supervisionar todas as atividades do programa e da equipe técnica;
- Representar institucionalmente o programa junto a órgãos públicos e sociedade;
- Planejar e organizar a gestão administrativa e operacional do serviço;
- Coordenar o desenvolvimento dos planos de atendimento e das ações socioeducativas.

Psicólogo:

- Realizar avaliações psicossociais e acompanhamento psicológico dos adolescentes e familiares;
- Elaborar intervenções individuais e coletivas voltadas ao desenvolvimento emocional, social e comportamental;
- Conduzir grupos reflexivos sobre responsabilidade, convivência e cidadania;
- Apoiar tecnicamente a equipe e emitir pareceres e relatórios técnicos.

Assistente Social:

- Avaliar e acompanhar a situação social dos adolescentes e de suas famílias;
- Desenvolver planos de intervenção social com foco na proteção e na responsabilização;
- Promover articulação com a rede de serviços sociais, de saúde, educação e profissionalização;
- Orientar adolescentes e famílias sobre programas, direitos e deveres;
- Apoiar processos de reinserção social e comunitária.

Educador Social:

- Desenvolver oficinas, atividades culturais, esportivas e de integração comunitária;
- Incentivar a participação cidadã e a construção de projetos de vida;
- Apoiar na execução do PIA;
- Registrar observações sobre o comportamento, frequência e participação dos adolescentes.

Art. 4º Ficam designados como responsáveis pela equipe técnica do Programa de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto do município de Mandirituba os seguintes profissionais:

Coordenadora: Suyan Kauane Rocha da Cruz;
Psicóloga: Bruna Catarina Kikuchi Baena;
Assistente Social: Luciano José Silva;
Educadora Social: Laís de Jesus da Silva.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 29 de agosto de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira
Código Identificador:F8B02E56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL PREGÃO 42-2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 42/2025

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº **01.614.343/0001-09**, torna público que fará realizar dia **22/09/2025**, no sistema de disputa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil **www.bll.org.br**, abertura da sessão pública do **Pregão Nº 42/2025** do tipo: **MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO POR LOTE**, Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para: **OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para atendimento da Administração Pública de Manfrinópolis, mediante licitação.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **22/09/2025**, às **08:00 horas**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **22/09/2025**, às **08:00 horas**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **22/09/2025**, às **08:30 horas**

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3199-0070** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 01/09/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:39C8949D

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 74-2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 74 de 2025.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Adesão à Ata(s) de Registro de Preços para aquisição de caminhão tipo caçamba, conforme processo de Processo inexigibilidade nº 14/2025.

CONTRATADO: INGA CAMINHÕES LTDA. CNPJ: 23.008.729/0001-00

VALOR CONTRATADO: 677.000,00 (Seiscentos e Setenta e Sete Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 03/09/2025.

INÍCIO DA EXECUÇÃO: 03/09/2025

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênio 486/2025 SEAB - Secretaria de Agricultura e Saneamento.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após entrega do equipamento e emissão de nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 03/09/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:BC0B9250

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

CONTABILIDADE
DECRETO 284/2025 SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO 284/2025

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município.

Leandro Dorini, Prefeito Municipal de Manguierinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e observando os dispositivos constantes do art. 43 – parágrafo 1º - inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 e considerando o art. 5º da Lei Municipal nº 2432/2024, de 18 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Manguierinha, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar, referente ao exercício financeiro de 2025, no valor de **R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais)**, para reforço de dotações orçamentárias, conforme discriminadas no anexo.

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, fica indicada como recurso o Excesso de Arrecadação, de acordo com o que prevê os incisos II, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguierinha, em 03 de Setembro de 2025.

LEANDRO DORINI
Prefeito Municipal

ANEXO DO DECRETO Nº 284/2025
Relação de Alterações Orçamentárias da Despesa
Município: Manguierinha – PR
CNPJ: 77.774.867/0001-29
Data de Emissão: 03/09/2025 – 16:26:44

Tipo Crédito	Natureza Despesa	Ação	Recurso	Excesso de	Valor (R\$)
Crédito suplementar	3.3.90.39.00.00.00.00	2042	02494/02494	Arrecadação	350.000,00

Total da Entidade: R\$ 350.000,00

Total Geral: R\$ 350.000,00

Sistema Contábil – Betha Sistemas

Publicado por:
Tatiane Nonnemacher
Código Identificador:5F7ADBA5

LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025 – PMM

OBJETO: Registrar em ata de registro de preços compromisso formal de preços para futura e eventual aquisição e aplicação de C.B.U.Q. (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), de modo a suprir as demandas das Secretarias Municipais de Obras Públicas, Planejamento e Projetos e Urbanismo e Limpeza Pública.

DATA E HORA DA ABERTURA: 18 DE SETEMBRO DE 2025 ÀS 08H00MIN;

INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 03 DE SETEMBRO DE 2025 ÀS 08H00MIN;

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18 DE SETEMBRO DE 2025 ÀS 07H59MIN;

Local da sessão pública: <https://www.gov.br/compras/pt-br>
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição, no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br. Demais informações, pelos telefones: (46) 3243-8004, (46) 3243-8042 e - mail: licitacao@mangueirinha.pr.gov.br. Mangueirinha 03 de Setembro de 2025.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Wesley Danguí Pinheiro
Código Identificador:9D24F214

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 281/2025

DECRETO Nº 281/ DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

Exonera SERVIDORES PSS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná Sr. **Leandro Dorini**, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Exonera, a pedido, os servidores PSS abaixo relacionados:

NOME	CARGO	DATA SAÍDA
LAYANE CRISTINA WELTER ANASTACIO	PSICÓLOGO	01/08/2025
PRICILA DA SILVA VIEIRA	TÉCNICO DE HIGIENE BUCAL	01/08/2025
VICTOR HUGO CASAGRANDE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/08/2025

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data de saída de cada servidor, revogando demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

LEANDRO DORINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maximiano Augusto Berti Cecura
Código Identificador:D8C63E01

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 282/2025

DECRETO Nº. 282, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

Exonera Lucilene dos Santos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. **Leandro Dorini**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Exonera, a pedido, a contar de 14 de agosto de 2025, **Lucilene dos Santos, CI/RG nº 10.***.***-8**, do cargo de Professor de Artes, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando sua nomeação no decreto municipal nº 113/2014 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Maximiano Augusto Berti Cecura
Código Identificador:74CBAFBE

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 283/2025

DECRETO Nº 283/ DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

Nomeia SERVIDORES PSS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná Sr. **Leandro Dorini**, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia, os servidores PSS abaixo relacionados:

NOME	CARGO	SECRETARIA	DATA ENTRADA
ELENITA DE MELLO PEREIRA	EDUCADOR INFANTIL	EDUCAÇÃO	11/08/2025
ELIZABETE ESTINGELIN CASTANHA	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	INDÚSTRIA COMÉRCIO	13/08/2025
JOICE DA COSTA LORES	ENFERMEIRO	SAÚDE	06/08/2025
LAYANE CRISTINA WELTER ANASTACIO	PSICÓLOGO	EDUCAÇÃO	01/08/2025
LUANA APARECIDA ANTUNES	ENFERMEIRO	SAÚDE	11/08/2025
LUCILENE DOS SANTOS	PSICOPEDAGOGO	SAÚDE	15/08/2025

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data de entrada de cada servidor, revogando demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

LEANDRO DORINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maximiano Augusto Berti Cecura
Código Identificador:E597A776

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 285/2025

DECRETO Nº. 285, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

Nomeia Eurico de Souza Bueno, para a função de Chefe da Divisão de Urbanismo e Paisagismo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. **Leandro Dorini**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado a contar de 01 de setembro de 2025, **Eurico de Souza Bueno, CI/RG nº 7.***.***-8**, para a função de Chefe da Divisão de Urbanismo e Paisagismo, junto a Secretaria Municipal de Urbanismo e Limpeza Pública.

Parágrafo Único. As atribuições do cargo estão contidas no Art.33 da Lei Municipal nº 2319/2023, com remuneração CC/3.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto nº 041/2025 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná, aos três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

LEANDRO DORINI

Prefeito do Município de Manguairinha

Publicado por:

Maximiano Augusto Berti Cecura

Código Identificador:AA83C9FE

RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 286/2025

DECRETO Nº. 286, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

Nomeia Rodrigo Correa, para a função de Coordenador de Manutenção, Iluminação e Segurança dos Prédios Públicos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná, Sr. **Leandro Dorini**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado a contar de 01 de setembro de 2025, **Rodrigo Correa, CI/RG nº 10.***.***-4**, para a função de Coordenador de Manutenção, Iluminação e Segurança dos Prédios Públicos, junto a Secretaria Municipal de Viação e Infraestrutura Rural.

Parágrafo Único. As atribuições do cargo estão contidas no inciso na Lei Municipal nº 2077/2019, com símbolo FG-05.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná, aos três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

LEANDRO DORINI

Prefeito do Município de Manguairinha

Publicado por:

Maximiano Augusto Berti Cecura

Código Identificador:B99C92CF

RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 287/2025

DECRETO Nº. 287, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

Nomeia Valdemar de Oliveira, para a função de Coordenador de Manutenção, Iluminação e Segurança dos Prédios Públicos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná, Sr. **Leandro Dorini**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado a contar de 01 de setembro de 2025, **Valdemar de Oliveira, CI/RG nº 8.***.***-4**, para a função de Coordenador de Manutenção, Iluminação e Segurança dos Prédios Públicos, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único. As atribuições do cargo estão contidas no inciso na Lei Municipal nº 2077/2019, com símbolo FG-06.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná, aos três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

LEANDRO DORINI

Prefeito do Município de Manguairinha

Publicado por:

Maximiano Augusto Berti Cecura

Código Identificador:D0FC0E52

RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 288/2025

DECRETO Nº. 288, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

Nomeia Hector Jose Smuzck, para a função de Analista e Apoio Administrativo da Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná, Sr. **Leandro Dorini**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado a contar de 01 de setembro de 2025, **Hector Jose Smuzck, CI/RG nº 4.***.***-4**, para a função de Analista e Apoio Administrativo da Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As atribuições do cargo estão contidas na Lei Municipal nº 2077/2019, com símbolo FG-03.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto nº 057/2021 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná, aos três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

LEANDRO DORINI

Prefeito do Município de Manguairinha

Publicado por:

Maximiano Augusto Berti Cecura

Código Identificador:E1684664

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

TERMO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório/Dispensa de Licitação nº 006/2025

Contrato Administrativo nº 006/2025

Aos 02 dias do mês de setembro de 2025, a **Câmara Municipal de Marilena**, inscrita no CNPJ sob nº 80.893.555/0001-49, com sede na Rua Santa Terezinha, 514, nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente **Sr. Willian Filomeno Rumachela**, doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve formalizar o presente **TERMO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO**, referente ao ajuste firmado com o Sr. **Magno Mac Intyer de Oliveira 06134016624**, inscrito no CNPJ nº 33.810.368/0001-74, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo por objeto a aquisição parcelada de suprimentos e periféricos de informática, nos termos que seguem:

I – DO FUNDAMENTO

O presente cancelamento decorre da constatação de equívoco na fase de habilitação e formalização do contrato, por parte do Agente de

Contratação, referente à análise da documentação exigida no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes pontos:

Certidão Estadual apresentada em nome do CPF do responsável, e não no CNPJ da empresa, o que inviabiliza a comprovação regular da pessoa jurídica contratada;

O enquadramento como MEI levou à interpretação equivocada de que não seria necessária a apresentação da Certidão de Regularidade do FGTS, em razão da inexistência de empregados vinculados;

Verificou-se, ainda, que uma das certidões apresentadas encontrava-se vencida no momento da análise da documentação.

Tais circunstâncias caracterizam vício insanável no processo de habilitação e contratação, impondo à Administração a necessidade de anulação do contrato firmado, em respeito ao princípio da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório.

II – DA DECISÃO

Diante do exposto, e considerando que a irregularidade não é imputável exclusivamente ao contratado, mas sim à análise equivocada da documentação pela Administração, declara-se o **CANCELAMENTO** do Contrato Administrativo nº 020/2025, firmado entre as partes, com efeitos ex tunc, ou seja, desde a assinatura, de forma a preservar a legalidade do procedimento.

Ressalta-se que não houve execução contratual ou pagamentos efetuados, razão pela qual não se configuram obrigações financeiras ou indenizatórias entre as partes.

III – DA PUBLICIDADE

Determina-se a publicação deste Termo de Cancelamento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, e demais meios oficiais de publicidade da Câmara Municipal de Marilena.

IV – DA RATIFICAÇÃO

Este termo é firmado em duas vias de igual teor e forma, ficando uma arquivada junto aos autos do processo administrativo e a outra entregue ao Contratado.

Marilena – PR, 02 de setembro de 2025.

WILLIAN FILOMENO RUMACHELA

Presidente da Câmara Municipal de Marilena

MAGNO MAC INTYER DE OLIVEIRA CARDOSO

Contratado

Publicado por:

Everaldo Domingues Junior

Código Identificador:E49BB1C8

COMPRAS E LICITAÇÕES DECRETO Nº 382/2025.

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 95/2025.

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 36/2025, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é **contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamentos e peças de manutenção para realização das demandas necessárias da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos de Marilena-Pr.**

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n.º 36/2025, em favor da empresa: **DEPÓSITO CONSTRULAR LTDA, CNPJ/MF 01.256.482/0001-08**, com sua proposta no valor de R\$ 53.598,20 (cinquenta e três mil, quinhentos e noventa e oito reais e vinte centavos).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR,
EM 02 DE SETEMBRO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA

Prefeito

Publicado por:

Cristiane Spila da Silva

Código Identificador:13631F8B

COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2025.

ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS DE MANUTENÇÃO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: DEPÓSITO CONSTRULAR LTDA - CNPJ/MF 01.256.482/0001-08.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS DE MANUTENÇÃO PARA REALIZAÇÃO DAS DEMANDAS NECESSÁRIAS DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DE MARILENA-PR.

VALOR: R\$53.598,20 (CINQUENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS).

FONTE DE RECURSOS:

05.001.26.782.0007.2012.4.4.90.52 –MANUTENÇÃO DO SERV RODOVIÁRIO MUNICIPAL– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..

120– 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE.

06.001.15.452.0008.2014.3.3.90.30 –MANUT DE PRAÇAS PARQUES E JARDINS– MATERIAL DE CONSUMO.

133– 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, E O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, EM 02 DE SETEMBRO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA

Prefeito

ATO Nº 23/2025.

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, COM CIÊNCIA DO DESIGNADO.

Pelo presente, designo para atuar como Gestor e Fiscal do contrato, os seguintes Servidores:

Atribuição Nome Matrícula

Gestor de contrato: Luís Maurílio Antuniazzi 303

Fiscal do contrato: Marco Patrik S. Giraldi 6327

Os Servidores foram cientificados do encargo, exarando sua ciência abaixo:

Ciente do encargo atribuído. Ciente do encargo atribuído.

Luiz Maurílio Antuniazzi

Marco Patrik S. Giraldi

Celio Lelis da Mata

Marilena - PR, 02 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:1272220B

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO
Nº 024/2025.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 094/2025.

A Prefeitura Municipal de Marilena/PR, Através do Fundo Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto, o Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO PESSOAS JURIDICAS, para Prestação de Serviços/Procedimentos Odontológicos Cirúrgicos de especialidades direcionadas a tratamentos mais complexos, para complementar atendimentos os atendimentos dos usuários do SUS no Município de Marilena, Estado do Paraná.**

As propostas juntamente com os documentos de habilitação, serão recebidas na Prefeitura Municipal de Marilena/PR, junto ao Departamento de Licitações, nos dias de segunda a sexta-feira das 08:00H as 11:30H e das 13:00H as 17:00H, onde os interessados poderão solicitar a inscrição no credenciamento á partir da publicação deste chamamento, a contratação será de uma empresa para suprir as necessidades, com a forma de rodizio entre os credenciados mediante controle da Secretaria de Saúde e a necessidade do Município com os pacientes. O prazo de execução e vigência deste credenciamento, será por tempo indeterminado, mediante a necessidade de contratação.

O Edital completo do Chamamento Público poderá ser obtido na Prefeitura de Marilena, sala de licitações, sito a Rua Dante Pasqualetto, 855, telefone: (44 3900-3910), e também via e-mail marilenalicit@ gmail.com , no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a quinta feira e na sexta-feira das 08:00 as 11:30 horas e das 14:00 ás 17:00 horas.

MARILENA, 03 DE SETEMBRO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:18E8B812

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 384/2025**

De 03 de Setembro de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de Pessoal por Tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor Celio Lelis da Mata , no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1129/2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado,

para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, PSS 001/2025, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **SIMONE CAVALCANTE BRITO**, portadora do CPF n. xxx.793.939-xx, para ocupar o cargo de **AUXILIAR DE CLASSE TEMPORARIO**, previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

Marilena/PR, 03 de Setembro de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:EC755C2C

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 385/2025**

De 03 de Setembro de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de Pessoal por Tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor Celio Lelis da Mata , no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1129/2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, PSS 001/2025, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **JOSE MARIO DE MAGALHAES**, portador do CPF n. xxx.773.379-x, para ocupar o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS TEMPORARIO**, previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

Marilena/PR, 03 de Setembro de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:C516E341

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 386/2025**

De 03 de Setembro de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de Pessoal por Tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor Celio Lelis da Mata , no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1129/2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, PSS 001/2025, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **DIANA FRANCISCO DOS SANTOS**, portadora do CPF n. xxx.532.108-xx, para ocupar o cargo de **PSICÓLOGO(A) TEMPORARIO**, previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

Marilena/PR, 03 de Setembro de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:FA17C499

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 387/2025**

De 03 de Setembro de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de Pessoal por Tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor Celio Lelis da Mata , no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1129/2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, PSS 001/2025, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **MONICA DE SOUZA SANTOS**, portadora do CPF n. xxx.700.628-xx, para ocupar o cargo de **ZELADOR(A) TEMPORARIO**, previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

Marilena/PR, 03 de Setembro de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:75E4DDAF

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 388/2025**

De 03 de Setembro de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de Pessoal por Tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor Celio Lelis da Mata , no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1129/2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, PSS 001/2025, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **MARIA APARECIDA JORDAM**, portadora do CPF n. xxx.640.669-xx, para ocupar o cargo

de **ZELADOR(A) TEMPORARIO**, previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

Marilena/PR, 03 de Setembro de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:0CDB8AA3

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 383/2025**

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PUBLICO CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO.

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerado o Servidor Público Municipal abaixo nominada, a partir do dia 01 de Setembro de 2025, a saber:

NOME: CPF: CARGO:

GABRIEL GONÇALVES DOS SANTOS xxx.040.499-xx TRATORISTA TEMPORÁRIO

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/09/2025. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 03 DE SETEMBRO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:15A36828

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 030/2025**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CELIO LELIS DA MATA, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei:

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 001/2025, a comparecer no Prédio da Prefeitura Municipal no departamento do RH até o dia 05 de Setembro de 2025, munido dos documentos constante do item 9 e os documentos complementares no ato da posse.

Cargo: Motorista
Classificação: Nome:
04º Deniz Huriel Santos

Esclarece também, que o não comparecimento no dia e local determinado implicará em, renúncia tácita do direito de assumir o cargo.

E após, cumprida as exigências legais implícitas no regulamento e nas Leis, os aprovados serão admitidos pelo Município de Marilena.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Marilena, Estado do Paraná aos 03 dias do Mês de Setembro de 2025.

CELIO LELIS DA MATA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amaurino Alves Correia

Código Identificador:6AE0C4A0

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2025

PSS 001/2025

ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855 – Centro; Marilena/PR.

CONTRATADA (O): SIMONE CAVALCANTE BRITO – CPF/MF: xxx.793.939-xx

DO OBJETO: O Contratado (a) prestará serviços na função de **AUXILIAR DE CLASSE TEMPORARIO.**

VALOR: R\$1.518,00 (Hum Mil, Quinhentos e Dezoito Reais), a título de remuneração.

O Contratado(a) exercerá suas funções durante 40 (quarenta) horas semanais.

PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo do contrato será de 01 Ano..

Marilena/PR, 03 de Setembro de 2025.

CELIO LELIS DA MATA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amaurino Alves Correia

Código Identificador:F0FDB1BC

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2025

PSS 001/2025

ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855 – Centro; Marilena/PR.

CONTRATADA (O): JOSE MARIO DE MAGALHAES – CPF/MF: xxx.773.379-xx

DO OBJETO: O Contratado (a) prestará serviços na função de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS TEMPORARIO.**

VALOR: R\$2.207,36 (Dois Mil, Duzentos e Sete Reais e Trinta e Seis Centavos), a título de remuneração.

O Contratado(a) exercerá suas funções durante 40 (quarenta) horas semanais.

PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo do contrato será de 01 Ano..

Marilena/PR, 03 de Setembro de 2025.

CELIO LELIS DA MATA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amaurino Alves Correia

Código Identificador:9806C79F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2025

PSS 001/2025

ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855 – Centro; Marilena/PR.

CONTRATADA (O): DIANA FRANCISCO DOS SANTOS – CPF/MF: xxx.532.108-xx

DO OBJETO: O Contratado (a) prestará serviços na função de **PSICÓLOGO(A) TEMPORARIO.**

VALOR: R\$2.207,36 (Dois Mil, Duzentos e Sete Reais e Trinta e Seis Centavos), a título de remuneração.

O Contratado(a) exercerá suas funções durante 30 (trinta) horas semanais.

PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo do contrato será de 01 Ano..

Marilena/PR, 03 de Setembro de 2025.

CELIO LELIS DA MATA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amaurino Alves Correia

Código Identificador:F4B4CB1E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2025

PSS 001/2025

ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855 – Centro; Marilena/PR.

CONTRATADA (O): MONICA DE SOUZA SANTOS – CPF/MF: xxx.700.628-xx

DO OBJETO: O Contratado (a) prestará serviços na função de **ZELADOR(A) TEMPORARIO.**

VALOR: R\$1.698,15 (Hum Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Quinze Centavos), a título de remuneração.

O Contratado(a) exercerá suas funções durante 40 (quarenta) horas semanais.

PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo do contrato será de 01 Ano..

Marilena/PR, 03 de Setembro de 2025.

CELIO LELIS DA MATA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amaurino Alves Correia

Código Identificador:10949A8E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2025

PSS 001/2025

ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855 – Centro; Marilena/PR.

CONTRATADA (O): MARIA APARECIDA JORDAM – CPF/MF: xxx.640.669-xx

DO OBJETO: O Contratado (a) prestará serviços na função de **ZELADOR(A) TEMPORARIO.**

VALOR: R\$1.698,15 (Hum Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Quinze Centavos), a título de remuneração.

O Contratado(a) exercerá suas funções durante 40 (quarenta) horas semanais.

PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo do contrato será de 01 Ano..

Marilena/PR, 03 de Setembro de 2025.

CELIO LELIS DA MATA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amaurino Alves Correia

Código Identificador:AA33F6EA**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 135/2023****ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;****CONTRATANTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;**CONTRATADA:** F CARVALHO RAMOS, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 26.823.405/0001-13.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBISTA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, BICOS INJETORES E TURBINAS, PARA ATENDER A MANUTENÇÃO E REPAROS DA FROTA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO SISTEMA TRAZVALOR, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.**VALOR:** R\$ 1.023.000,00 (UM MILHÃO E VINTE E TRÊS MIL REAIS).**FONTE DE RECURSO:**

60 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE

111 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE

136 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE

266 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB

267 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA

444 – 03104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA

280 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB

282 – 31123 – PETE 2007 – EXERCÍCIO CORRENTE

57 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE

109 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE

134 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE

262 – 01103 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE

263 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA

275 – 01103 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE

277 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE OS PRAZOS QUE SE REFERE A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL NOS TERMOS DO ART. 124 DA LEI Nº 14.133/2021, REFERE-SE A ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ONDE ESTABELECE O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 20 DE AGOSTO DE 2025, FICA PRORROGADO O PRAZO ATÉ O DIA 20 DE SETEMBRO DE 2025, E O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ DIA 30 DE SETEMBRO DE 2025.

ESTE EXTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO RETROAGINDO SEUS EFEITOS PARA O DIA 20 DE AGOSTO DE 2025. PERMANECER INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA-PR, 03 DE SETEMBRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

Contratante

Publicado por:

Rosimére Molina Giacobbo

Código Identificador:096743E8**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 185/2025****De 03 de Setembro 2025**CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI**Resolve:**

Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Ivani Crispim da Silva Marinho, matriculas 627, referente ao período aquisitivo 2015/2020, a partir do dia 01/09/2025. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 03 DE SETEMBRO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amaurino Alves Correia

Código Identificador:E8CBF0C9**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS****DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS****AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 665/2025. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: 22 de SETEMBRO de 2025. Abertura da Sessão: 13h00 horas. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial da municipalidade Fernando Romeiro, tornam público que ALTERA o descritivo previsto no item 2 (Escavadeira Hidráulica) do Anexo III – Termo de Referência, objetivando assim maior competitividade no certame. ONDE SE LÊ: Escavadeira hidráulica de esteiras de fabricação nacional, nova, zero hora, potência líquida mínima de 93 HP, equipada com 04 cilindros, motor diesel, Injeção eletrônica, Controle automático do motor, seletor de potência, separador de água com indicador de nível, sistema de arrefecimento de altas temperaturas, com válvula de controle principal com controle de ferramenta, circuito hidráulico para martelo, Joystick com 1 Botão de acionamento, sistema hidráulico sensível a carga e fluxo variável, radiador de óleo hidráulico, controles tipo joystick ajustável, assento ajustável com suspensão, cabine fechada com ar-condicionado, cabine com vidros temperados, lança de 4,65 metros, braço de 2,50 metros, caçamba 0,53 m³, sapata de 770 mm, peso operacional maior ou igual a 12.800 kg e menor ou igual a 13.999 kg, manuais de operação, manutenção e peças padrão fabricante em língua portuguesa; concessionária autorizada pelo fabricante com instalações para assistência técnica dentro do estado do Paraná; certificação de garantia de 12 meses sem limite de horas; demais componentes obrigatórios do equipamento. Entrega técnica com treinamento de mecânicos e**

operadores. PASSA A SER: Escavadeira hidráulica de esteiras de fabricação nacional, nova, zero hora, potência líquida mínima de 93 HP, equipada com 04 cilindros, motor diesel, Injeção eletrônica, Controle automático do motor, seletor de potência, separador de água com indicador de nível, sistema de arrefecimento de altas temperaturas, com válvula de controle principal com controle de ferramenta, circuito hidráulico para martelo, Joystick com 1 Botão de acionamento, sistema hidráulico sensível a carga e fluxo variável, radiador de óleo hidráulico, controles tipo joystick ajustável, assento ajustável com suspensão, cabine fechada com ar-condicionado, cabine com vidros temperados, lança de 4,65 metros, braço de 2,50 metros, caçamba 0,53 m³, sapata de no mínimo 600 mm, peso operacional maior ou igual a 12.800 kg e menor ou igual a 13.999 kg, manuais de operação, manutenção e peças padrão fabricante em língua portuguesa; concessionária autorizada pelo fabricante com instalações para assistência técnica dentro do estado do Paraná; certificação de garantia de 12 meses sem limite de horas; demais componentes obrigatórios do equipamento. Entrega técnica com treinamento de mecânicos e operadores. Por consequência, abrir-se-á novo prazo para a sessão de processamento do Pregão que será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 22/09/2025 às 13h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. Os outros itens do edital permanecem inalterados. De ciência aos interessados da recorrente decisão. O inteiro teor do Edital de Pregão Eletrônico nº 46/2025 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 03 de Setembro de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:EF064A45

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 706/2025. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: 25 de SETEMBRO de 2025. Abertura da Sessão: 08h00 horas. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial da municipalidade Fernando Romeiro, torna público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 50/2025, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 706/2025, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de materiais elétricos que serão utilizados pelos departamentos municipais, conforme condições, quantidades, exigências e demais especificações estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência, que faz parte do edital, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 110/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site

www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 25/09/2025 às 08h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial com o auxílio da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. **INFORMAÇÃO/EDITAL:** O Edital de Pregão Eletrônico nº 50/2025 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 03 de Setembro de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:31C5A351

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MARIÓPOLIS - CMDCA

RESOLUÇÃO 014/2025

SUMULA: Dispõe sobre o Plano de Aplicação da Prova de Conhecimentos e da Avaliação Psicológica do Processo de Escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar do Município de Mariópolis/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Mariópolis Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a lei Municipal 007/2023, através da Comissão Especial, responsável pelo Processo de Escolha,

CONSIDERANDO o disposto no art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990, que estabelece que o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será definido em lei municipal e realizado sob a responsabilidade do CMDCA, com fiscalização do Ministério Público;

CONSIDERANDO o art. 227 da Constituição Federal, que prevê a prioridade absoluta da criança e do adolescente, impondo à família, à sociedade e ao Estado o dever de assegurar-lhes os direitos fundamentais;

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 231/2022, que estabelece diretrizes e normas gerais sobre o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares em todo o território nacional;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 7/2023, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente e a organização do Conselho Tutelar no Município de Mariópolis/PR;

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2025 e sua retificação, que regulamentam o processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar de Mariópolis/PR;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir lisura, igualdade de condições, transparência e segurança em todas as etapas do processo de escolha;

Art. 1º – Da Aplicação

A Prova de Conhecimentos e a Avaliação Psicológica dos candidatos inscritos e habilitados no Processo de Escolha Suplementar dos Conselheiros Tutelares serão realizadas por empresa contratada especializada, sob acompanhamento da Comissão Especial do CMDCA e fiscalização do Ministério Público.

Art. 2º – Do Conteúdo Programático

A prova de conhecimentos abrangerá os seguintes conteúdos:

I – Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990): princípios fundamentais, direitos fundamentais, medidas de proteção e socioeducativas, atribuições e funcionamento do Conselho Tutelar, atuação em rede.

II – Constituição Federal de 1988: direitos e garantias fundamentais, art. 227, organização do Estado e competências na proteção infantojuvenil.

III – Lei Municipal nº 7/2023 de Mariópolis/PR: política municipal de atendimento, atribuições do CMDCA, processo de escolha, posse, mandato e condutas vedadas aos conselheiros.

IV – Informática Básica: noções de sistemas operacionais, editores de texto e planilhas, uso básico de internet e e-mail, segurança da informação e boas práticas em redes sociais.

Art. 3º – Da Metodologia de Elaboração das Questões

I – A prova será composta por 20 questões objetivas de múltipla escolha, com 04 alternativas e apenas 01 correta.

II – As questões serão elaboradas por equipe técnica da empresa contratada, composta por profissionais das áreas de Direito e, Assistência Social.

III – Serão observados critérios de clareza, pertinência, ausência de ambiguidade e adequação ao nível de escolaridade exigido (ensino médio).

IV – A distribuição será:

- a) 08 questões sobre o ECA;
- b) 05 questões sobre a Constituição Federal;
- c) 05 questões sobre a Lei Municipal nº 7/2023;
- d) 02 questões sobre Informática Básica.

Art. 4º – Dos Critérios de Correção e Pontuação

I – Cada questão correta valerá 0,5 ponto, totalizando 10 pontos.

II – Questões incorretas ou em branco não receberão pontuação.

III – Será considerado habilitado o candidato que obtiver mínimo de 6 pontos (60%).

IV – O gabarito preliminar será publicado em até 24 horas após a aplicação.

VI Haverá prazo de recurso, nos termos do edital.

Art. 5º – Das Boas Práticas de Organização e Aplicação

I – As provas serão impressas em quantidade exata com 5% de reserva, acondicionadas em envelopes numerados e lacrados.

II – Os envelopes somente serão abertos em sala de aplicação, na presença dos candidatos, lavrando-se ata circunstanciada assinada por fiscais e testemunhas.

III – A entrada em sala exigirá documento oficial com foto e assinatura em lista de presença.

IV – É vedado portar celulares, calculadoras, anotações ou qualquer material de consulta.

V – Ao término, cartões-resposta e provas serão recolhidos e acondicionados em envelope lacrado, sob guarda da empresa contratada.

Art. 6º – Da Avaliação Psicológica

I – A avaliação psicológica será realizada por psicólogo habilitado e inscrito no Conselho Regional de Psicologia (CRP).

II – Serão utilizadas as seguintes técnicas:

- a) Entrevista Semiestruturada, para análise da trajetória pessoal, motivação, equilíbrio emocional e percepção sobre o papel do Conselho Tutelar;
- b) Teste Palográfico, instrumento reconhecido pelo CFP (SATEPSI), que avalia aspectos de personalidade, produtividade, controle emocional, impulsividade e resiliência.

III – Etapas do processo:

Orientação inicial e ciência dos candidatos;

Entrevista individual;

Aplicação do teste psicológico;

Correção e análise dos resultados;

Emissão de parecer psicológico.

IV – O resultado será expresso em:

a) Apto: candidato apresenta condições psicológicas compatíveis com a função;

b) Inapto: candidato não apresenta condições psicológicas compatíveis com a função.

V – Os relatórios individuais são sigilosos, sendo divulgado publicamente apenas o resultado final (Apto ou Inapto).

Art. 7º – Da Fiscalização

I – Todo o processo será acompanhado pela Comissão Especial do CMDCA, com possibilidade de acompanhamento pelo Ministério Público.

II – Ocorrências durante as etapas deverão ser registradas em ata.

Art. 8º – Disposições Finais

I – Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, respeitada a legislação aplicável.

II – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariópolis, 03 de setembro de 2025.

PATRÍCIA DONATTI

Presidente CMDCA

Publicado por:

Francisco Valdomiro Bueno

Código Identificador:80F45BE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 086/2025

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o Art. 31, III da Lei Orgânica e Art. 22 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à Sra. **FRANCIELI DA SILVA**, Portadora do CPF nº 040.622.799-32, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, férias correspondentes aos períodos aquisitivos de 01/8/2023 a 31/7/2024 (férias remanescentes) e 01/8/2024 a 31/7/2025 como seguem:

I - 10 (dez) dias de gozo das férias a contar de 22 de setembro a 01 de outubro de 2025, provenientes daquelas remanescentes concedidas anteriormente através da Portaria 052/2024 e revogadas pela Portaria 059/2024; e

II - 20 (vinte) dias de gozo das férias a contar de 02 a 21 de outubro de 2025 provenientes do período aquisitivo de 01/8/2024 a 31/7/2025;

III – conversão em pecúnia de 1/3 das férias correspondente ao período aquisitivo de 01/8/2024 a 31/7/2025, em conformidade com o disposto no Art. 1º, §3º da Lei Municipal 2012/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 03 de setembro de 2025.

JAIR DE BORBA ROSA

Presidente

Publicado por:

Carlos Eduardo Crema

Código Identificador:51ABB40E

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE
LICITAÇÃO 018/2025

Fica dispensada de Licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 e em conformidade com os Pareceres do Departamento Jurídico e da Controladoria Interna, acostados nos autos.

Nº do Processo Administrativo	022/2025
Objeto:	AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE DIVISÓRIAS
Nome do Credor:	CENTRAL COMERCIO DE DIVISORIAS LTDA
CNPJ/CPF:	08.237.669/0001-03
Valor:	R\$ 6.250,00

Matinhos, 02 de setembro de 2025.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:F14D5EE7

GABINETE

DECRETO Nº 4263, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, em face ao processo nº28335/2025, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido, de **CIBELLE APARECIDA ARZÃO LEOPOLDINO**, inscrita no CPF sob o nº 025.***.***-93 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.***.***-7 SESP/SP, do cargo público de **Técnico em Enfermagem**, matrícula nº 101769/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 27 de agosto de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 agosto de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5FA8E1E6

GABINETE

DECRETO Nº 4264, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera os membros da Comissão de Avaliação de Amostra de Dietas Nutricional Parenteral e Enteral.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo nº 27414/2025

Considerando a necessidade de garantir a qualidade, a segurança e conformidade técnica das dietas nutricionais parenterais e enterais fornecidas;

ALTERAR:

Art. 1º Os membros da Comissão de Avaliação de Amostra de Dietas Nutricional Parenteral e Enteral, com objetivo de avaliar tecnicamente as amostras fornecidas pelos distribuidores e fabricantes, de modo a assegurar que os produtos atendam às especificações exigidas pelas normas vigentes e as necessidades dos pacientes atendidos pela instituição, a qual será composta pelos membros abaixo:

Presidente:

Celia Regina Pedroso – Matrícula: 73091/1

Membros

Karina Mariana Lindolfo Novakovich – Matrícula: 100423/4
Cintha Rodrigues da Silva – Matrícula: 100903/1
Aline Broza Santos – Matrícula: 101200/1
Marcia de Oliveira Machado – Matrícula: 21555/2
Frantiesco Lobo Benites Villamaior

Art. 2º Função e Procedimento da Comissão

As amostras serão analisadas em até 2 dias úteis.

Serão verificadas:

- Especificações Técnicas, conforme edital
- Qualidade, podendo haver testes realizados pela comissão.

Um relatório de Análise será emitido e usado pela comissão de licitação para classificação dos produtos

Art. 3º Natureza do Serviço

A atuação na comissão não será remunerada

Os serviços são considerados de relevância pública, conforme Lei Federal nº 9.608/98 (dispõe sobre o serviço voluntário)

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto 3869/2025 e as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:57FF24C1

GABINETE DECRETO N.º 4265/2025

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 24029/2025, decreta a:

APOSENTADORIA

Art. 1º Fica concedida a servidora JUCIMARA DOS SANTOS LEITE DUTRA, portadora da C. I. R. G. n.º 5.388.309-5/SESP-PR, inscrita no CPF sob n.º 768.013.499-53, matrícula 61395-01, cargo de atendente infantil, nível 1E, classe I, Grupo Ocupacional II, a Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, com Provento Integral - Sem Paridade - Média das 80% maiores Remunerações, em conformidade com o Art. 40, § 1º, III, “a” da C. F. (Redação anterior à EC 103/2019) - Comum.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R\$ 2.230,84.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 08 de setembro de 2025.

Matinhos, 02 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6DE6D11C

GABINETE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 127/2025

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora**, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº 010/2023 a comparecerem na data e local relacionado abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 19.4 do edital nº 090/2022.

Os documentos deverão ser entregues às **09h00min do dia 24 de setembro de 2025** no Auditório da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Elias Abrahão nº 22, bairro Centro – Matinhos PR

Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **04/09/2025 a 24/09/2025** conforme item 19.4 “y” do edital nº 090/2022.

NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.

O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Os documentos são os seguintes:

Cópia da Cédula de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Situação Regular do Cadastro de Pessoa Física - CPF (site da Receita Federal);
Extrato do (PIS/PASEP/NIT/NIS), obtido junto à Caixa Econômica Federal/Gov.br;
Cópia do Título de Eleitor;
Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Certificado de Reservista para o Sexo masculino (idade igual ou inferior a 40 anos);
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso;
Cópia da Carteira de Trabalho Física (parte da foto frente e verso) e/ou cópia dos dados da Carteira de Trabalho Digital;
Cópia do Certificado/Diploma de Conclusão do Curso exigido pelo requisito do cargo com registro no MEC;
01 (uma) fotografia 3X4 recente;
Última Declaração de Imposto de Renda;
Cópia do comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias);
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
Certidão de Regularidade Profissional expedido pelo Órgão de Classe, quando for requisito do cargo.
Cópia da Certidão de Nascimento ou RG do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do cônjuge, quando houver.
Atestado de Antecedente Criminal Municipal, expedida pelas Comarcas onde residiu nos últimos 05 anos;
Atestado de Antecedente Criminal Estadual, expedida no site: www.3distrib.com.br
Atestado de Antecedente Criminal Federal expedida no site: www.jfpr.jus.br
Declaração de não acúmulo de cargo (fornecida pela Secretaria de Administração, na data da entrega de documentos), caso tenha outro emprego público deverá apresentar uma declaração expedida pelo outro Órgão Público, contendo carga horária semanal, horário de trabalho e remuneração, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;

1.1 O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames solicitados, no dia 24 de setembro de 2025 os quais correrão às suas expensas;

2.2 A avaliação psicológica será realizada pelo Município;

2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)

Cargos: Professor:

- Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
- Acuidade Visual;
- Audiometria;
- Hemograma Completo;
- Glicemia;

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.

2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.

2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO.

2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:

2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;

2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.

2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 02/2016 e 09/2018 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.

2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.

2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº090/2022.

2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br (aba Recursos Humanos) Edital de convocação para a avaliação psicológica e perícia médica oficial.

2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do candidato.

2.15 Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
PROFESSOR	Lorena Paola Rodrigues Ferreira	239º	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
	Carla Nayara De Moura Libório	240º	
	Adilson da Silva Lopes	241º	
	Fabrina Letícia Carvalho Laurindo	242º	
	Marjory Thaina de Carvalho Soares (candidato já convocado para vaga afrodescendente)	243º	
	Thalia Franciele Koch	244º	
	Patrícia Satsuki do Nascimento	245º	
	Nathessa Ludinghausen Wolff	246º	

****Candidato convocado para as vagas destinadas a afrodescendentes através do Edital de convocação nº 019/2023, desclassificado por não atender ao ato de convocação.**

Matinhos, PR, 03 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:80A01139

GABINETE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 128/2025

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora, CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº 079/2024 a comparecerem na data e local relacionado abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 19.13 do edital nº 055/202

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 128/2025

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora, CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº 079/2024 a comparecerem na data e local relacionado abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 19.13 do edital nº 055/2024.

Os documentos deverão ser entregues às **09h:00min do dia 24 de setembro de 2025** no Auditório da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Elias Abrahão nº 22, bairro Centro – Matinhos PR.

Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **03/09/2025 a 24/09/2025** conforme item 19.13 “y” do edital nº 055/2024.

NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.

O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Os documentos são os seguintes:

Cópia da Cédula de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Situação Regular do Cadastro de Pessoa Física - CPF (site da Receita Federal);
Extrato do (PIS/PASEP/NIT/NIS), obtido junto à Caixa Econômica Federal/Gov.br;
Cópia do Título de Eleitor;
Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Certificado de Reservista para o Sexo masculino (idade igual ou inferior a 40 anos);
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso;
Cópia da Carteira de Trabalho Física (parte da foto frente e verso) e/ou cópia dos dados da Carteira de Trabalho Digital;
Cópia do Certificado/Diploma de Conclusão do Curso exigido pelo requisito do cargo com registro no MEC;
01 (uma) fotografia 3X4 recente;
Última Declaração de Imposto de Renda;
Cópia do comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias);
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
Certidão de Regularidade Profissional expedido pelo Órgão de Classe, quando for requisito do cargo;
Cópia da Certidão de Nascimento ou RG do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do cônjuge, quando houver.
Atestado de Antecedente Criminal Municipal, expedida pelas Comarcas onde residiu nos últimos 05 anos;
Atestado de Antecedente Criminal Estadual, expedida no site: www.3distrib.com.br
Atestado de Antecedente Criminal Federal expedida no site: www.jfpr.jus.br

Declaração de não acúmulo de cargo (fornecida pela Secretaria de Administração, na data da entrega de documentos), caso tenha outro emprego público deverá apresentar uma declaração expedida pelo outro Órgão Público, contendo carga horária semanal, horário de trabalho e remuneração, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;

1.1 O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames laboratoriais solicitados, **no dia 24 de setembro de 2025 os quais correrão às suas expensas;**

2.2 A avaliação psicológica será realizada pelo Município;

2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)

Cargo: Cozinheiro/Merendeira:

- Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
- Acuidade Visual;
- Dinamometria;
- Hemograma Completo;
- Glicemia;
- Parcial de Urina.

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.

2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.

2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO.

2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:

2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;

2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.

2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções CFP nºs 02/2016 e 31/2022 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.

2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.

2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº055/2024.

2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br (aba Recursos Humanos) Edital de convocação para a avaliação psicológica e perícia médica oficial.

2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do candidato.

2.15 Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
COZINHEIRO/MERENDEIRA	Jocely Aparecida de Oliveira	31º	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Matinhos, PR, 03 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos4.

Os documentos deverão ser entregues às **09h:00min do dia 24 de setembro de 2025** no Auditório da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Elias Abrahão nº 22, bairro Centro – Matinhos PR.

Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **03/09/2025 a 24/09/2025** conforme item 19.13 “y” do edital nº 055/2024.

NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.

O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Os documentos são os seguintes:

Cópia da Cédula de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Situação Regular do Cadastro de Pessoa Física - CPF (site da Receita Federal);
Extrato do (PIS/PASEP/NIT/NIS), obtido junto à Caixa Econômica Federal/Gov.br;
Cópia do Título de Eleitor;
Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Certificado de Reservista para o Sexo masculino (idade igual ou inferior a 40 anos);
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso;
Cópia da Carteira de Trabalho Física (parte da foto frente e verso) e/ou cópia dos dados da Carteira de Trabalho Digital;
Cópia do Certificado/Diploma de Conclusão do Curso exigido pelo requisito do cargo com registro no MEC;
01 (uma) fotografia 3X4 recente;
Última Declaração de Imposto de Renda;
Cópia do comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias);
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;

Certidão de Regularidade Profissional expedido pelo Órgão de Classe, quando for requisito do cargo.
Cópia da Certidão de Nascimento ou RG do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do cônjuge, quando houver.

Atestado de Antecedente Criminal Municipal, expedida pelas Comarcas onde residiu nos últimos 05 anos;
Atestado de Antecedente Criminal Estadual, expedida no site: www.3distrib.com.br

Atestado de Antecedente Criminal Federal expedida no site: www.jfpr.jus.br

Declaração de não acúmulo de cargo (fornecida pela Secretaria de Administração, na data da entrega de documentos), caso tenha outro emprego público deverá apresentar uma declaração expedida pelo outro Órgão Público, contendo carga horária semanal, horário de trabalho e remuneração, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;

1.1 O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames laboratoriais solicitados, **no dia 24 de setembro de 2025 os quais correrão às suas expensas;**

2.2 A avaliação psicológica será realizada pelo Município;

2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)

Cargo: Cozinheiro/Merendeira:

- Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
- Acuidade Visual;
- Dinamometria;
- Hemograma Completo;
- Glicemia;
- Parcial de Urina.

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.

2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.

2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO.

2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:

2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;

2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.

2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções CFP nºs 02/2016 e 31/2022 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.

2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.

2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº055/2024.

2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br (aba Recursos Humanos) Edital de convocação para a avaliação psicológica e perícia médica oficial.

2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do candidato.

2.15 Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
COZINHEIRO/MERENDEIRA	Jocely Aparecida de Oliveira	31º	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Matinhos, PR, 03 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:D53DFA67

GABINETE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 129/2025

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora**, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº 079/2024 a comparecerem na data e local relacionado abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 19.13 do edital nº 055/2024.

Os documentos deverão ser entregues às **09h:00min do dia 24 de setembro de 2025** no Auditório da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Elias Abrahão nº 22, bairro Centro – Matinhos PR.

Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **04/09/2025 a 24/09/2025** conforme item 19.13 “y” do edital nº 055/2024.

NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.

O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Os documentos são os seguintes:

Cópia da Cédula de Identidade;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Situação Regular do Cadastro de Pessoa Física - CPF (site da Receita Federal);

Extrato do (PIS/PASEP/NIT/NIS), obtido junto à Caixa Econômica Federal/Gov.br;

Cópia do Título de Eleitor;

Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;

Certificado de Reservista para o Sexo masculino (idade igual ou inferior a 40 anos);

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso;

Cópia da Carteira de Trabalho Física (parte da foto frente e verso) e/ou cópia dos dados da Carteira de Trabalho Digital;

Cópia do Certificado/Diploma de Conclusão do Curso exigido pelo requisito do cargo com registro no MEC;

01 (uma) fotografia 3X4 recente;

Última Declaração de Imposto de Renda;

Cópia do comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias);

Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;

Certidão de Regularidade Profissional expedido pelo Órgão de Classe, quando for requisito do cargo.

Cópia da Certidão de Nascimento ou RG do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;

CPF do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;

CPF do cônjuge, quando houver.

Atestado de Antecedente Criminal Municipal, expedida pelas Comarcas onde residiu nos últimos 05 anos;

Atestado de Antecedente Criminal Estadual, expedida no site: www.3distrib.com.br

Atestado de Antecedente Criminal Federal expedida no site: www.jfpr.jus.br

Declaração de não acúmulo de cargo (fornecida pela Secretaria de Administração, na data da entrega de documentos), caso tenha outro emprego público deverá apresentar uma declaração expedida pelo

outro Órgão Público, contendo carga horária semanal, horário de trabalho e remuneração, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;

1.1 O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames solicitados, no dia 24 de setembro de 2025 os quais correrão às suas expensas;

2.2 A avaliação psicológica será realizada pelo Município;

2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)

Cargo: Médico Clínico Geral Plantonista:

- a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
- b) Acuidade Visual;
- c) Audiometria;
- d) Hemograma Completo;
- e) Glicemia;

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.

2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.

2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO.

2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:

2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;

2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.

2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções CFP nºs 31/2022 e 08/2025 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.

2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.

2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº055/2024.

2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br (aba Recursos Humanos) Edital de convocação para a avaliação psicológica e perícia médica oficial.

2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do candidato.

2.15 Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Fatima Mohamad Abdelaziz	48º	Secretaria Municipal Saúde

Matinhos, 03 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:EF53B022

GABINETE

LEI Nº 2.700, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização para o funcionamento do comércio geral local aos domingos e feriados no Município de Matinhos, em consonância com a legislação federal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Matinhos, EDUARDO ANTONIO DALMORA, sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece as normas para o funcionamento dos estabelecimentos do comércio geral local no Município de Matinhos aos domingos e nos dias de feriados nacionais, estaduais e municipais, em conformidade com o disposto no art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, e nos termos da Lei Federal nº 10.101, de 19 de dezembro de 2000, da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 (Lei de Liberdade Econômica), e demais legislações federais pertinentes, especialmente as de proteção ao trabalho.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se comércio geral local o conjunto de estabelecimentos que exercem atividades de comércio varejista e atacadista, situados no território do Município de Matinhos, ressalvadas as atividades econômicas que possuam regimento específico em legislação própria quanto ao funcionamento em dias de repouso.

CAPÍTULO II DA AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO

Art. 3º Fica autorizado o funcionamento do comércio geral local no Município de Matinhos aos domingos, em todo o território municipal.

Art. 4º Fica autorizado o funcionamento do comércio geral local no Município de Matinhos nos dias de feriados civis e religiosos, declarados em lei federal, estadual ou municipal.

§ 1º A autorização de que trata o caput para o trabalho em feriados nas atividades do comércio em geral é condicionada, cumulativamente à presente lei municipal, à permissão em convenção coletiva de trabalho, conforme estabelece o art. 6º-B da Lei Federal nº 10.101, de 19 de dezembro de 2000.

§ 2º A ausência de convenção coletiva de trabalho autorizativa impede o funcionamento do comércio em geral nos feriados, mesmo que previsto nesta lei.

CAPÍTULO III DA PROTEÇÃO AO TRABALHO

Art. 5º A autorização para o funcionamento do comércio geral local aos domingos e feriados, nos termos desta Lei, não exime os empregadores do cumprimento integral e irrestrito da legislação trabalhista federal.

CAPÍTULO IV DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E DAS CONDIÇÕES ADICIONAIS

Art. 6º Os horários de abertura e fechamento dos estabelecimentos do comércio geral local aos domingos e feriados serão definidos pelos próprios comerciantes, observando-se:

I - As normas municipais relativas ao poder de polícia administrativa, especialmente quanto à perturbação do sossego público, ao trânsito e ao ordenamento do uso e ocupação do solo;

II - Os limites de jornada e os intervalos de descanso previstos na legislação trabalhista.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal poderá, mediante decreto e após consulta pública às entidades representativas do setor produtivo e dos trabalhadores, estabelecer horários diferenciados ou restrições específicas para determinadas zonas ou atividades comerciais, sempre com o objetivo de harmonizar o desenvolvimento econômico com o bem-estar da comunidade e as peculiaridades da atividade turística de Matinhos.

CAPÍTULO V DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

Art. 8º A fiscalização do cumprimento das disposições desta Lei, no que tange às posturas municipais e ao alvará de funcionamento, caberá aos órgãos competentes do Município de Matinhos.

Parágrafo único. A fiscalização das normas de proteção ao trabalho e das condições estabelecidas nos artigos 5º e 6º desta Lei é de competência prioritária dos órgãos federais do trabalho, sem prejuízo da atuação concorrente do Município no que lhe couber.

Art. 9º O descumprimento das disposições desta Lei, sem prejuízo das sanções trabalhistas aplicáveis pela autoridade federal competente, sujeitará o estabelecimento infrator às seguintes penalidades administrativas municipais, aplicadas de forma progressiva:

I - Advertência por escrito;

II - Multa, no valor a ser fixado em regulamento pelo Poder Executivo;

III - Suspensão temporária do alvará de localização e funcionamento;
IV - Cassação do alvará de localização e funcionamento.

Parágrafo único. A aplicação das penalidades observará o devido processo legal administrativo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10. Esta Lei visa fomentar a atividade econômica no Município de Matinhos, em consonância com os princípios da livre iniciativa e da valorização do trabalho humano, promovendo o desenvolvimento local e a geração de emprego e renda, especialmente em função da vocação turística do Município.

Art. 11. As disposições desta Lei não se sobrepõem às autorizações permanentes de funcionamento em domingos e feriados concedidas a atividades específicas por legislação federal, conforme Anexo IV da Portaria MTP nº 671/2021 (e suas alterações), que não se enquadrem na categoria de "comércio em geral" para os fins da Lei nº 10.101/2000.

Art. 12. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 13. Ficam revogadas as disposições municipais em contrário.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 02 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina

Código Identificador:9F66F641

GABINETE LEI Nº 2.701, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

INSTITUI O DIA DA BÍBLIA NO SEGUNDO DOMINGO DO MÊS DE DEZEMBRO NO MUNICÍPIO DE MATINHOS-PR.

O Prefeito Municipal de Matinhos, EDUARDO ANTONIO DALMORA, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica Instituído Como "O Dia Da Bíblia", o segundo domingo do mês de dezembro no Município de Matinhos- PR. Conforme a LEI Nº 10.335, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2001.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 02 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina

Código Identificador:2130947D

GABINETE LEI Nº 2.702, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Altera dispositivos das Leis Municipais nº 2.414/2022 e 2.418/2022.

O Prefeito Municipal de Matinhos, EDUARDO ANTONIO DALMORA, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º da Lei 2.414/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º** Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão destinados à cobertura das Despesas de Capital no âmbito do Município de Matinhos."

Art. 2º Fica alterado o artigo 2º da Lei 2.418/2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º** Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão destinados à cobertura das Despesas de Capital no âmbito do Município de Matinhos."

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Matinhos, 02 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina

Código Identificador:62155374

GABINETE LEI Nº 2.703, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Altera dispositivos da Lei nº 2.092, de 29 de outubro de 2019, que "Autoriza o Poder Executivo a criar e implantar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, bem como o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, e dá outras providências", e da Lei nº 2.496, de 28 de junho de 2023, que "Dispõe sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, de que trata a Lei nº 2.092, de 29 de outubro de 2019, que Criou o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Matinhos - PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Matinhos, EDUARDO ANTONIO DALMORA, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O Art. 1º da Lei 2.092, de 29 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Fica criado, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, no nível de direção superior, o

Conselho dos Direitos da Mulher, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo."

Art. 2º Os incisos IV e XVII do Art. 3º da Lei nº 2.092, de 29 de outubro de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

"IV acompanhar a elaboração e a avaliação da proposta orçamentária do Município, indicando à Secretaria Municipal de Assistência Social as prioridades, propostas e modificações necessárias à consecução da política formulada, bem como para o adequado funcionamento deste Conselho;

XVII Auxiliar o Departamento da Mulher na organização das Conferências Municipais de Políticas Públicas para as mulheres."

Art. 3º O Art. 25 da Lei 2.092, de 29 de outubro de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 25.** A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará todo o apoio técnico, administrativo e de infraestrutura, necessários ao pleno funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher."

Art. 4º O Art. 26 da Lei 2.092, de 29 de outubro de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 26.** O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher deverá ser instalado em local destinado pelo Município, incumbindo à Secretaria Municipal de Assistência Social adotar as providências para tanto."

Art. 5º O Art. 2º da Lei nº 2.496, de 28 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º** O Departamento da Mulher estabelecerá o percentual de utilização dos recursos orçados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, e conforme a disponibilidade de recursos os aplicará nas respectivas áreas, em consonância com as prioridades estipuladas no planejamento anual, e nas ações e projetos constantes do orçamento anual."

Art. 6º O Art. 5º da Lei nº 2.496, de 28 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 5º** O Fundo de que trata esta Lei será gerido pelo Departamento da Mulher, cabendo-lhe:

I - administrar o Fundo e decidir sobre a aplicação dos recursos;

II - estabelecer as diretrizes para o plano de ação deliberando em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM;

III - analisar e deliberar, com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, sobre a realização de programas, projetos ou serviços de interesse da mulher;

IV - submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo e o relatório das atividades relacionadas;

V - encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mensais de receita e de despesa do Fundo;

VI - manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente empenhos, liquidação e pagamentos de despesas e recebimento de receitas."

Art. 7º O Art. 6º da Lei nº 2.496, de 28 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 6º** O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM, integrará a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social."

Art. 8º O Art. 8º da Lei nº 2.496, de 28 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 8º** Constituem passivos do Fundo, as obrigações de qualquer natureza que porventura o Município venha a assumir, após consulta ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, para a manutenção e a implementação dos programas, projetos e serviços municipais de promoção, proteção e defesa dos Direitos da Mulher de Matinhos."

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 02 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:46F5DE1B

GABINETE

PORTARIA Nº 1213/2025 (PRESCRIÇÃO TRIBUTÁRIA)

EMENTA: Acolhe parecer jurídico que reconhece falha sistêmica na prescrição de créditos tributários. Determina o arquivamento de sindicâncias individuais e a instauração de procedimento de auditoria para saneamento dos processos de gestão da dívida ativa.

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** a análise jurídica consolidada no Parecer Jurídico da PGM referente aos Processos Administrativos Diversos (Compilados), que trata da prescrição de créditos tributários e da apuração de responsabilidade funcional;

CONSIDERANDO a conclusão do referido parecer, que aponta para a existência de falha sistêmica e a impossibilidade material de individualização da conduta e comprovação do nexo de causalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a eficiência administrativa e aprimorar a gestão do erário público;

RESOLVE:

Art. 1º Acolher na íntegra as conclusões e as recomendações contidas no Parecer Jurídico juntado aos autos, passando a adotá-las como fundamentação e diretriz para as ações da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Em cumprimento às determinações do Parecer Jurídico, **DETERMINAR** à Secretaria Municipal de Finanças e à Procuradoria Geral do Município as seguintes medidas:

I - O **arquivamento fundamentado** das sindicâncias individuais já instauradas sobre a matéria de prescrição de créditos tributários, com base nos argumentos de falha sistêmica e ausência de nexo causal individualizado.

II - A **instauração de um procedimento unificado de auditoria**, com o objetivo de diagnosticar as causas estruturais e tecnológicas que levaram à perda de controle sobre os prazos prescricionais, bem como propor a implementação de um novo fluxo de trabalho para a gestão da dívida ativa que previna futuras ocorrências.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 02 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:795714FD

GABINETE

PORTARIA Nº 1214/2025 (AUTOS Nº1848/2023 E Nº 7391/2023)

EMENTA: Altera a composição da Comissão Permanente de Sindicância para apurar suposta infração administrativa e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e,

CONSIDERANDO a existência de indícios de infração administrativa no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, formalizados nos processos nº 1848/2023 e nº 7391/2023;

CONSIDERANDO que a conduta de "**Proceder de forma desidiosa**" é uma proibição expressa aos servidores públicos, conforme o art. 203, inciso XV, da Lei Municipal nº 1165/2008;

CONSIDERANDO o dever legal da autoridade de promover a apuração imediata de irregularidades no serviço público mediante sindicância, em cumprimento ao disposto nos arts. 228 e 232 da Lei Municipal nº 1165/2008;

R E S O L V E:

Art. 1º. ALTERAR a composição da Comissão Permanente de Sindicância, constituída para apurar a suposta infração administrativa nos processos nº 1848/2023 e nº 7391/2023.

Art. 2º. A Comissão Processante, designada por esta Portaria, será composta pelos seguintes servidores:

- **Presidente:** Henrique Buck Zella - Matrícula: 100682/1
- **Membros:**
 - Luciana Rocha Dos Santos - Matrícula: 53295/2
 - Edicleia Espinel Santos - Matrícula: 82600
- **Suplentes:**
 - Cíntia Reis Alvarez - Matrícula: 76597/1
 - Tatiani Ribeiro - Matrícula: 77330-2
- **Apoio Jurídico:** Jéferson Almar Borges - Matrícula: 72486/1

Art. 3º. A Comissão terá como atribuição apurar a materialidade e a autoria da infração disciplinar, conforme o art. 234 da Lei Municipal nº 1165/2008. O prazo para conclusão da sindicância é de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

Art. 4º. A presente alteração na composição da Comissão não acarreta prejuízo à apuração dos fatos, uma vez que não houve prática de atos decisórios pela comissão anterior.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Matinhos, 02 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:2016BB34

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO EDITAL 020/2025 - RESULTADO COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS PSS 001/2023

**CONCURSO PSS – PROCESSO DE SELEÇÃO
SIMPLIFICADO 001/2023 – EDITAL 020/2025**

O município de Mato Rico – PR, por meio de seu representante legal, torna público o presente edital, para divulgar o que segue:

Divulgação resultado da comprovação de títulos e de tempo de serviço, realizado dia 27 e 28/08/2025 de conformidade com a Portaria 323/2025.

PSS 2023. Processo Seletivo Simplificado, Mato Rico PR. Cargo: Vigia

Candidato	Classificação	Títulos / tempo de serviço	
Isaias Borges dos Santos	17ª	Aprovado	-X-
José Valter Castanha de Almeida	18ª	-x-	Não atendeu a convocação
João M. Da Luz	19ª	Aprovado	-X-

Acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital de abertura das inscrições, é de responsabilidade do candidato.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
01 de setembro de 2025.

INEZ GONÇALVES DE ABREU

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

João Fernando Jaskiu

Código Identificador:97913906

MUNICÍPIO DE MATO RICO PORTARIA 335/2025 - DIRETORIA CMDRS - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL

Portaria Nº 335/2025

SÚMILA – NOMEIA DIRETORIA DO
CONSELHO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL –
CMDRS

INES GONÇALVES DE ABREU Prefeita Municipal em Exercício de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei Resolve

NOMEAR

Artigo 1º- Os senhores abaixo para comporem a direção do CMDRS – CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL, de acordo com a ata Nº 01/2025 do CMDRS de 02/09/2025 ficando com a seguinte composição:

PRESIDENTE – SIMONI FONTINI – CPF - Nº 080.039.409-74

VICE PRESIDENTE – IVAN MACHADO – CPF - Nº 016.346.349-06

1º SECRETARIO – THIAGO POVODENIAK – CPF - Nº 095.649.059-07

2º SECRETARIO – JOCELIS FURMAN - CPF Nº - 031.158.259-19

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria 234/2022 de 27/07/2022, retroagindo seus efeitos e as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 02 de SETEMBRO de 2025

INES GONÇALVES DE ABREU

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:

João Fernando Jaskiu

Código Identificador:7DE5CD96

MUNICÍPIO DE MATO RICO PORTARIA 338/2025 - FERIAS

PORTARIA Nº 338/2025

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

INEZ GONÇALVES DE ABREU, Prefeita Municipal em Exercício de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período

de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Início	Dias fruição	Dias pecúnia
200793	Jean Marcos Antunes	2024 2025	01092025	20	-x-
200638	Sidney Soubier	2023 2024	19082025	20	10
200679	João Maria Apolinário	2023 2024	01092025	20	-x-
200710	Valdemar Vieira da Rosa	2023 2024	01092025	30	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
03 de setembro de 2025

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:0530E8F0

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA Nº 336/2025 - NOMEAR COMISSÃO
ORGANIZADORA PSS 001/2025

PORTARIA Nº 336/2025

SÚMULA – Nomeia a designa Servidores Públicos Municipais para comporem a Comissão Municipal de Processo Seletivo Simplificado e dá providências.

INEZ GONÇALVES DE ABREU, Prefeita municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

NOMEAR e DESIGNAR

Artigo 1º. Os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionadas, para comporem a Comissão Municipal de Processo Seletivo Simplificado.

Servidor	Cargo
Vicente Bufon de Almeida Neto	Procurador Municipal
Stenio Cesar da Silva	Contador
Angela Marcia Holik	Assessor de contabilidade

Artigo 2º. A presidência da Comissão será exercida pelo 1º Servidor nominado.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico-PR, 03 de setembro de 2025.

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:BA4B3254

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2332 DE 29 AGOSTO DE 2025 - CRÉDITO
ADICIONAL SUPELMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná

Decreto Nº 2332/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 391,19 (trezentos e noventa e um reais e dezenove centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
05	Secretaria Municipal de Administração	
05.001.04.122.0040.2.012	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 244,21
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.002.08.122.0100.2.045	Execução Política de Assistência Social	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 146,98
	Total Suplementação:	R\$ 391,19

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
05	Secretaria Municipal de Administração	
05.001.04.122.0040.2.012	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 391,19
	Total Redução:	R\$ 391,19

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	391,19	391,19
	Total	391,19	391,19

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de agosto de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F4F8F090

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6837 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 6837 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO URBANA

Súmula: Despesa de alimentação e Locomoção Urbana, Secretário Municipal de Esporte, Sr. Darcicly de Souza Junqueira, nos dias 01 a 04/09/2025, Foz do Iguaçu/PR

A Secretária Municipal de Administração, Sr.^a Jessica Ronchini Montalvão, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5736 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 04 (quatro) despesas de alimentação e locomoção, (100%), no valor total de R\$ 1.100,52 (um mil e cem reais e cinquenta e dois centavos), conforme disposto no Anexo III - tabela III da Lei nº 780/2023, ao servidor Darcicly de Souza Junqueira, cargo de Secretário Municipal de Esporte, o qual se deslocou até Foz do Iguaçu/PR nos dias 01 a 04/09/2025, para participação na Conferência Estadual de Esporte – Plano Decenal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 03 de setembro de 2025.

JESSICA RONCHINI MONTALVÃO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos

Código Identificador:3A671CEB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6838 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 6838 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO**

Súmula: Despesa de alimentação e locomoção urbana, ao Diretor de Fomento ao Esporte, Luan Perim, nos dias 01 à 04/09/2025, Foz do Iguaçu/PR

A **Secretária Municipal de Administração**, Sr.^a Jessica Ronchini Montalvão, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5736 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 04 (quatro) despesas de alimentação e locomoção urbana, (100%), no valor total de R\$ 896,72 (oitocentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela III da Lei nº 780/2023, ao servidor Luan Perim, cargo de Diretor de Fomento ao Esporte, o qual se deslocou até Foz do Iguaçu/PR nos dias 01 à 04/09/2025, para participação na Conferência Estadual de Esporte – Plano Decenal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 03 de setembro de 2025.

JESSICA RONCHINI MONTALVÃO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos

Código Identificador:628110AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 05/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA MULHER - CMDM**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**Plano Municipal de Políticas para as
Mulheres de Morretes/Pr
Vigência: 2025-2028**

IDENTIFICAÇÃO

- Município: Morretes-PR;
- Porte populacional: Pequeno Porte I (até 20.000 habitantes);
- Vigência: 2025 a 2029;
- Responsável pela elaboração do texto: M^a Cristina Moraes da Costa Pinto

PREFEITURA MUNICIPAL:

- Prefeito: Sebastião Brindarolli Junior
- Mandato: 01/01/2025 a 31/12/2028;
- Endereço: Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro;
- CEP: 83.350-000;
- Telefone: (41) 3462-1266

- E-mail: gabinete@morretes.pr.gov.br;
- Site: www.morretes.pr.gov.br;

ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- Secretária: Maria Cristina Moraes da Costa Pinto;
- Endereço: Rua Santos Dumont, nº 108 - Centro;
- CEP: 83.350-000;
- Telefone: (41) 99135-2037;
- E-mail: acaosocial@morretes.pr.gov.br;

COORDENAÇÃO DA POLÍTICA DA MULHER, PESSOA IDOSA E IGUALDADE SOCIAL:

- Coordenadora: Daiane Cristine Eberle Oliveira;
- Endereço: Rua Santos Dumont, nº 108 - Centro;
- CEP: 83.350-000;
- Telefone: (41) 99135-2037;
- E-mail: conselhosmunicipais@morretes.pr.gov.br;

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER:

- Número da Lei de criação: 795/2023;
- Data de publicação: 25/10/2023;
- CNPJ: 52.730.574/0001-19;
- Ordenador(a) de despesas: Maria Cristina Moraes da Costa Pinto;
- Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social de Morretes-PR;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER:

- Número da Lei de criação: 795/2023;
- Endereço: Rua Santos Dumont, nº 108 - Centro;
- CEP: 83.350-000;
- Telefone: (41) 99135-2037;
- E-mail: conselhosmunicipais@morretes.pr.gov.br;

1. Apresentação e Fundamentação

"A violência, seja qual for a maneira como ela se manifesta, é sempre uma derrota." – Jean-Paul Sartre.

O Plano Municipal de Políticas para as Mulheres (PMPMM) de Morretes é o instrumento central de planejamento e gestão para a efetivação dos direitos humanos das mulheres no período de 2025-2029. Este documento estabelece os princípios, diretrizes, objetivos e ações que orientarão o poder executivo municipal na implementação de políticas que visam eliminar as desigualdades de gênero, combater toda forma de violência e promover a cidadania plena das mulheres morretenses.

A violência de gênero, enraizada em desigualdades históricas de poder, persiste como um dos desafios mais graves da sociedade. Quando ocorre no lar — o espaço que deveria ser de maior segurança — por parte de familiares ou parceiros, configura-se como violência doméstica, um fenômeno que destrutura famílias e onera toda a sociedade.

Este Plano alinha-se a um sólido arcabouço jurídico internacional e nacional, incluindo a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW), a Convenção de Belém do Pará, e a Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha). Adota-se como lente norteadora o conceito de interseccionalidade, reconhecendo que opressões de gênero, raça, classe e orientação sexual se sobrepõem, exigindo respostas diversas para realidades diversas.

A elaboração deste Plano é fruto de um processo participativo, impulsionado pela atuação conjunta da rede de proteção municipal, em diálogo com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM). Tendo como base o diagnóstico apresentado a seguir, a gestão municipal assume a responsabilidade de traduzir a lei e a teoria em ações concretas, articuladas e territorializadas, com o objetivo final de construir uma sociedade onde a igualdade de gênero seja, de fato, um valor vivido.

2. Princípios e Diretrizes

O PMPMM de Morretes adota os princípios e diretrizes consolidados nas Conferências Nacionais de Políticas para as Mulheres, que norteiam a Política Nacional para as Mulheres.

2.1. Princípios

- **Igualdade e respeito à diversidade:** Reconhecimento da igualdade de direitos entre mulheres e homens, com atenção à diversidade cultural, étnica, racial e social.
- **Equidade:** Garantia de acesso aos direitos universais por meio de ações afirmativas para grupos historicamente discriminados.
- **Autonomia das mulheres:** Assegurar o poder de decisão sobre suas vidas, corpos e participação na comunidade, rompendo ciclos de dependência e subordinação.
- **Laicidade do Estado:** Formulação de políticas públicas independentes de preceitos religiosos, garantindo os direitos humanos de mulheres e meninas.
- **Universalidade das políticas:** Garantia de acesso integral aos direitos sociais, políticos e econômicos para todas as mulheres.
- **Justiça social:** Redistribuição de recursos e superação da desigualdade social que atinge significativamente as mulheres.
- **Transparência dos atos públicos:** Respeito aos princípios da administração pública, com publicidade e eficiência.
- **Participação e controle social:** Garantia da participação das mulheres na formulação, implementação e fiscalização das políticas públicas.

2.2. Diretrizes

As diretrizes deste plano, adequadas à realidade de Morretes, incluem:

- Garantir a implementação de políticas integradas;
- Alocar recursos orçamentários;
- Cumprir os tratados internacionais;
- Fomentar ações afirmativas;
- Promover o equilíbrio de poder;
- Combater a exploração do corpo feminino;
- Reconhecer a violência de gênero como questão de saúde e segurança pública;
- Incidir sobre a divisão sexual do trabalho;
- Garantir a inclusão das questões de gênero, raça e etnia nos ambientes escolares;
- Formar e capacitar agentes públicos;
- Fortalecer o controle social e promover a gestão transversal e intersetorial das políticas.

3. Objetivo Geral do PMPMM

- Promover a igualdade de gênero e garantir a cidadania plena das mulheres de Morretes, por meio da articulação de políticas públicas intersetoriais para prevenir e combater todas as formas de violência e discriminação, e fomentar a autonomia feminina em todas as suas dimensões.

4. Diagnóstico da Situação da Mulher em Morretes

A formulação deste Plano parte de um conhecimento aprofundado da realidade local, que exige a análise de diferentes fontes de dados para se compreender a complexidade do fenômeno da violência de gênero.

4.1. A Violência no Sistema de Justiça (Dados da Polícia Civil de Morretes)

Os dados da Delegacia de Polícia Civil, referentes aos registros formais instaurados, oferecem um panorama sobre a violência que é criminalizada.

- **Magnitude e Persistência:** O volume total de registros de violência doméstica instaurados permaneceu em um patamar elevado, com 197 casos em 2023 e 195 casos em 2024, demonstrando a cronicidade do problema.
- **Análise das Tipificações Criminais:** A análise detalhada dos crimes revela um avanço na qualificação do registro, com um aumento expressivo nos casos de Lesão Corporal por razões de gênero (+1300%) e Violência Psicológica (+128%) entre 2023 e 2024. Isso indica uma maior capacidade do sistema de segurança em aplicar a lei sob a ótica de gênero.

4.2. A Violência no Sistema de Saúde (Dados da Secretaria Municipal de Saúde)

Os dados da Secretaria de Saúde revelam a violência que adoece e que chega aos serviços de saúde em busca de cuidado, muitas vezes sem passar pelo sistema de justiça.

- **Volume de Atendimentos:** Em 2023, foram realizados 29 atendimentos/notificações de meninas e mulheres vítimas de violência. Em 2024, este número se manteve em 25 atendimentos/notificações.
- **Perfil Etário:** Os dados mostram que a violência afeta todas as fases da vida. Em 2024, foram atendidas 1 criança (0-10 anos), 9 adolescentes (11-17 anos) e 15 mulheres adultas (acima de 18 anos). O aumento no número de atendimentos de adolescentes entre 2023 e 2024 (de 3 para 9) é um ponto de atenção que exige ações preventivas focadas neste público.

4.3. Análise Comparativa e Conclusões Estratégicas

O cruzamento dos dados da Polícia Civil e da Saúde permite uma visão mais completa e aponta para os desafios centrais que este Plano se propõe a enfrentar:

- **A Subnotificação e as Portas de Entrada:** A diferença gritante entre os quase 200 casos/ano que chegam à polícia e os cerca de 30 casos/ano notificados pela saúde evidencia que os sistemas operam em paralelo. Muitas mulheres buscam o cuidado em saúde, mas não chegam a formalizar uma denúncia criminal, e vice-versa. Isso reforça a necessidade de fortalecer a articulação entre as portas de entrada da rede.
- **O Desafio da Articulação com o Suporte Psicossocial:** O dado mais crítico persiste e é confirmado por ambas as fontes: a baixa conexão com o serviço especializado de acompanhamento. Em 2024, somando os casos da polícia e da saúde, temos mais de 220 registros oficiais de violência. Deste universo, apenas 6 mulheres foram acompanhadas pelo CREAS. Este é o principal ponto a ser aprimorado, indicando a oportunidade de criar fluxos automáticos de encaminhamento para garantir o cuidado integral.

4.4. Análise da Rede de Proteção e Atendimento de Morretes

O município dispõe de uma rede de serviços cujo papel estratégico é fundamental para reverter este cenário. A rede inclui:

- A Política de Assistência Social (CRAS, CREAS, Grupo Reflexivo para Autores de Violência)
- A Política de Saúde (UBS, Hospital/FASMO)
- A Política de Segurança Pública (Polícia Militar, Polícia Civil)
- Outros Atores da Rede (Educação, Conselho Tutelar, CMDM, Procuradoria da Mulher)

A seguir, apresentamos os dados da Delegacia de Polícia Civil de Morretes (2025) convertidos em texto:

- **Lesão Corporal (Violência Doméstica - Art. 129):** 84 casos em 2023 e 53 em 2024 (tendência de redução).
- **Lesão Corporal contra Mulher (gênero - §13):** 1 caso em 2023 e 14 em 2024 (tendência de aumento expressivo).
- **Ameaça (Art. 147):** 31 casos em 2023 e 34 em 2024 (tendência de aumento expressivo).
- **Dano Emocional / Violência Psicológica (Art. 147-B):** 7 casos em 2023 e 16 em 2024 (tendência de aumento expressivo).
- **Descumprimento de Medida Protetiva (Art. 24-A):** 16 casos em 2023 e 13 em 2024 (tendência de redução).
- **Perseguição / Stalking (Art. 147-A):** 6 casos em 2023 e 9 em 2024 (tendência de aumento).
- **Injúria (Art. 140):** 26 casos em 2023 e 28 em 2024 (tendência de aumento).
- **Violência Sexual:** 9 casos em 2023 e 6 em 2024 (tendência de redução).
- **TOTAL DE REGISTROS INSTAURADOS:** 197 casos em 2023 e 195 em 2024 (tendência de estabilidade).

4.5 Análise Comparativa e Conclusões Estratégicas

A comparação entre os dois conjuntos de dados, em vez de contraditória, revela uma dinâmica complexa e crucial para o planejamento de políticas públicas:

- **Aumento da Demanda vs. Estabilidade da Investigação:** Embora mais mulheres estejam denunciando, o número de casos que avançam para uma investigação formal não acompanhou esse crescimento. Isso pode indicar a necessidade de fortalecer a produção de provas e o

suporte à vítima para que ela sustente a denúncia ao longo do processo.

• **Qualificação do Registro:** A mudança no perfil dos crimes instaurados é o dado mais relevante. A queda na "Lesão Corporal" genérica e o aumento massivo na "Lesão Corporal por razões de gênero" e na "Violência Psicológica" demonstram um avanço qualitativo. A Polícia Civil está aprimorando sua capacidade de enquadrar os crimes sob a ótica da Lei Maria da Penha, reconhecendo e nomeando a violência de gênero de forma mais precisa.

• **A Fragmentação da Rede:** O dado mais crítico persiste: em 2024, enquanto a Polícia Civil instaurou 195 procedimentos de violência doméstica, o CREAS realizou o acompanhamento especializado de apenas 6 mulheres, uma cobertura de apenas 3%. A articulação entre a resposta legal (polícia) e o suporte psicossocial (assistência social) é o maior gargalo da rede de proteção e, portanto, uma prioridade absoluta deste plano.

4.6 Análise da Rede de Proteção e Atendimento de Morretes

O município dispõe de uma rede de serviços cujo papel estratégico é fundamental para reverter o cenário da violência contra a mulher. A seguir, descrevemos a atuação de cada política e seus respectivos equipamentos.

• **QUANTO À POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** A Secretaria Municipal de Assistência Social atua de forma integrada na Proteção Social Básica (prevenção e orientação via CRAS) e na Proteção Social Especial (intervenção em direitos violados via CREAS), consolidando seu papel central na rede. Suas ações incluem prevenção em escolas, com idosos e servidores, e a execução do Grupo Reflexivo para Autores de Violência, uma intervenção fundamental que atendeu 31 homens entre 2024 e 2025, buscando a responsabilização e a quebra do ciclo da violência.

• **Centro de Referência de Assistência Social (CRAS): Prevenção e Porta de Entrada** O CRAS é a unidade de Proteção Social Básica, atuando de forma proativa no território para fortalecer vínculos e prevenir o agravamento de vulnerabilidades.

• **Serviços:** Oferta o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), com trabalho social contínuo, e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), com atividades em grupo para diferentes faixas etárias.

• **Atuação na Violência:** Devido à sua proximidade com a comunidade, o CRAS está em posição privilegiada para identificar os primeiros sinais de violência. Sua função é realizar a acolhida inicial, orientar a mulher sobre seus direitos e realizar o encaminhamento técnico para o CREAS, que é o serviço especializado para casos de violação de direitos.

• **Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS): Proteção Especializada** O CREAS é a unidade de Proteção Social Especial, responsável pelo amparo a indivíduos e famílias cujos direitos foram violados, incluindo mulheres em situação de violência doméstica.

• **Serviço:** Atua por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), oferecendo apoio, orientação e acompanhamento para promover a reparação de direitos e o fortalecimento da autonomia.

• **Etapas do Acompanhamento:** O trabalho é estruturado em fases: 1) Acolhida Inicial com escuta qualificada; 2) Construção do Plano de Acompanhamento Familiar (PAF) em conjunto com a mulher; 3) Desenvolvimento do Acompanhamento com atendimentos psicossociais e articulação com a rede; 4) Avaliação Periódica; e 5) Encerramento ou continuidade do serviço.

• **Fluxo de Acesso:** O acesso pode ser por demanda espontânea ou encaminhamento da rede (CRAS, Saúde, Delegacia, etc.). O protocolo prevê um fluxo direto com a Delegacia de Polícia, onde a mulher já sairia com um agendamento para a acolhida no CREAS.

• **Grupo Reflexivo para Autores de Violência:** Atuação na Raiz do Problema. Este programa, de caráter socioeducativo, atende homens encaminhados pelo sistema de justiça para promover a reflexão sobre as causas da violência e o desenvolvimento de masculinidades não-violentas. O serviço se destaca pela articulação com o CREAS, mantendo contato sobre a situação das vítimas para avaliação de risco e garantindo a segurança da mulher como foco central da intervenção.

• **QUANTO À POLÍTICA DE SAÚDE** A rede de saúde desempenha um papel crucial na detecção precoce, no cuidado às vítimas e na

produção de dados epidemiológicos através da Notificação Compulsória (SINAN), conforme a Lei Nº 10.778/2003.

• **Unidades Básicas de Saúde (UBS) / Atenção Primária:** As UBS são a porta de entrada estratégica da saúde no território. Devido ao vínculo de longo prazo com as famílias, os profissionais da Atenção Primária podem identificar sinais sutis de violência (físicos ou psicossomáticos). Ao identificar um caso, a equipe deve realizar o acolhimento, o cuidado imediato, a Notificação Compulsória no SINAN em até 24 horas e o encaminhamento articulado para os demais serviços da rede (CREAS, Delegacia).

• **Hospital e Maternidade (FASMO): Atendimento de Urgência e Emergência** O Hospital de Morretes é a referência para urgências 24h, atuando no tratamento de lesões físicas e, crucialmente, nos casos de violência sexual.

• **Atendimento Multiprofissional:** Conta com equipe de enfermagem, médico, assistente social e psicólogo para um atendimento humanizado.

• **Protocolo de Violência Sexual:** Segue as diretrizes do Ministério da Saúde, garantindo: 1. Profilaxias Pós-Exposição (PEP) para HIV e outras ISTs. 2. Contracepção de Emergência. 3. Testagem Rápida e Vacinação. 4. Orientação sobre o direito ao Aborto Legal, com encaminhamento para a rede de referência estadual, sem a necessidade de B.O. ou autorização judicial.

• QUANTO À POLÍTICA DE SEGURANÇA PÚBLICA

• **Polícia Militar do Paraná (PMPR): Resposta Emergencial** A PMPR é a primeira linha de intervenção do Estado, acionada via 190.

• Sua função é cessar a agressão imediatamente, proteger a vítima e restabelecer a ordem. A equipe separa as partes, ouve a vítima em local reservado e, a depender do caso (vontade da vítima ou constatação de lesão corporal), conduz os envolvidos à Delegacia de Polícia Civil.

• Atua também na fiscalização do descumprimento de medidas protetivas.

• **Polícia Civil do Paraná (PCPR): Investigação e Acesso à Justiça** A Delegacia de Polícia Civil é o espaço para a formalização da denúncia e o acionamento do sistema de justiça.

• **Atendimento:** Realiza a acolhida em ambiente reservado, orienta a mulher sobre seus direitos e registra o Boletim de Ocorrência (B.O.).

• **Medidas de Proteção:** Formaliza o pedido de Medidas Protetivas de Urgência (MPU) e o encaminha ao Poder Judiciário em até 48 horas.

• **Investigação:** Instaura o Inquérito Policial para reunir provas, ouvir testemunhas e fornecer os elementos para a responsabilização criminal do agressor.

• **Articulação:** Encaminha a vítima para o Exame de Corpo de Delito no IML e a referência para os serviços da rede de apoio, como o CREAS.

• QUANTO AOS OUTROS ATORES DA REDE

• **A Política de Educação:** As escolas atuam na prevenção e na identificação de sinais de violência que afetam alunos e suas famílias. Ao identificar um caso, a escola tem o dever de comunicar o Conselho Tutelar (se houver crianças/adolescentes envolvidos) e o CREAS.

• **O Conselho Tutelar:** Zela pelos direitos das crianças e adolescentes que são vítimas diretas ou testemunhas da violência doméstica, aplicando medidas de proteção e requisitando serviços da rede.

• **O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM):** Órgão de controle social, fiscaliza a implementação das políticas, propõe ações e pode receber denúncias sobre falhas na rede para encaminhá-las aos órgãos competentes.

• **A Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal:** Atua como um canal para receber e encaminhar denúncias, fiscalizar políticas públicas e promover a participação feminina na política.

Por fim, estruturar o percurso de acolhimento da vítima, evitando a revitimização, garantindo que o atendimento ocorra em todos os serviços — saúde, assistência social e segurança — seja humanizado e integrado.

Ações:

• Assegurar o CREAS como serviço central de acompanhamento psicossocial.

• Formalizar um fluxo de agendamento direto entre a Delegacia, o Ministério Público e o CREAS.

• Garantir a notificação de 100% dos casos de violência atendidos na saúde.

- Centralizar a escuta psicológica aprofundada nos profissionais de psicologia da rede.
- Fortalecer a articulação com o Judiciário e a Defensoria Pública para assegurar o acesso da mulher aos direitos legais e à representação jurídica, integrando a resposta legal ao cuidado integral.

5. Eixos Estratégicos, Objetivos e Ações

As ações deste plano estão organizadas em seis eixos estratégicos, fundamentados no diagnóstico local e enriquecidos com as propostas deliberadas na 1ª Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres de Morretes, representando o compromisso da gestão com a participação social.

Eixo 1: Participação Política, Controle Social e Representatividade da Mulher

• Propostas Municipais:

- Criação de uma Secretaria da Mulher.
- Inclusão digital e acesso à informação para mulheres.
- Incentivo à participação feminina nos conselhos municipais.
- Ampliação de transporte para localidades de difícil acesso.

• Propostas para Articulação Estadual:

- Formação para conselheiros municipais.
- Fomento a candidaturas femininas.
- Ações de combate à violência política de gênero no Estado.

• Propostas para Articulação Federal:

- Financiamento público para participação feminina na política.
- Criação de um Programa Nacional de Formação Política feminina.
- Criação de uma política nacional de governança participativa das mulheres rurais.

Eixo 2: Autonomia Econômica, Trabalho e Geração de Renda

• Propostas Municipais:

- Capacitação e formação para as comunidades rurais visando a equidade social.
- Criação de um programa municipal de capacitação para o trabalho e geração de renda com investimento em maquinário e formação.
- Realização de campanhas de valorização do trabalho das mulheres com implantação de feiras para divulgação.

• Propostas para Articulação Estadual:

- Criação de uma Bolsa-formação para mulheres em situação de vulnerabilidade.
- Criação de um Programa Estadual de crédito para mulheres rurais.
- Fortalecimento da Rede estadual de inclusão produtiva e fomento ao empreendedorismo feminino.

• Propostas para Articulação Federal:

- Implementação integral da Lei de Igualdade Salarial (Lei 14.611/23).
- Criação de um Programa Nacional de formação e empregabilidade.
- Ampliação da Previdência para trabalhadoras informais.

Eixo 3: Enfrentamento à Violência contra as Mulheres

• Propostas Municipais:

- Realização de campanhas de divulgação sobre os tipos de violência e os serviços disponíveis.
- Aumento do número de profissionais capacitados nas áreas de saúde e assistência social para um atendimento humanizado e qualificado.
- Ampliação do número de agentes comunitários de saúde e qualificação das visitas domiciliares para identificar casos de violência.
- Criação de espaços de atendimento exclusivo para a mulher.
- Criação do Plano Municipal de Enfrentamento à Violência contra a Mulher.

• Propostas para Articulação Estadual e Federal:

- Realização de campanhas de divulgação contínuas e ampliadas.
- Oferta de formação continuada para profissionais.
- Garantia de programas que promovam a autonomia da mulher pós-violência.

Eixo 4: Moradia, Território e Sustentabilidade

• Propostas Municipais:

- Realização de campanhas de conscientização sobre os direitos à moradia e habitação das mulheres em caso de divórcio.
- Requalificação de espaços públicos com a participação das mulheres na sua concepção.
- Criação do Centro de Referência de Atendimento à Mulher (CRAM).

• Propostas para Articulação Estadual:

- Garantia das condições básicas de sobrevivência para mulheres em situação de vulnerabilidade.
- Promoção da educação ambiental com igualdade de gênero.
- Apoio à produção agroecológica das mulheres.

• Propostas para Articulação Federal:

- Fomento à produção e atividades de geração de renda das mulheres.
- Proteção de territórios tradicionais com liberdade feminina.
- Garantir o acesso à terra e moradia para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

Eixo 5: Educação para a Igualdade

• Propostas Municipais:

- Criação do Plano Municipal de Mulheres e Sustentabilidade, com diagnóstico participativo com mulheres da zona rural, ribeirinhas e de comunidades tradicionais.

• Propostas para Articulação Estadual:

- Formação continuada para profissionais da Rede Estadual de Ensino com base na Política Estadual de Educação para igualdade de gênero e diversidade.

• Propostas para Articulação Federal:

- Criação de diretrizes nacionais para a prevenção e o enfrentamento da violência de gênero no ambiente escolar.

Eixo 6: Saúde Integral da Mulher

• Propostas Municipais:

- Capacitar os profissionais de saúde com enfoque em gênero e raça.
- Facilitar o agendamento de consultas para mulheres nas UBS.
- Mapeamento de parteiras, benzedeiras, erveiras, raizeiras e curandeiras para fortalecer a cultura local e o cuidado popular.
- Adequação de banheiros em instituições e UBS para atender mulheres e crianças.
- Ampliar vagas de curso para agentes comunitários de saúde.

• Propostas para Articulação Estadual:

- Desenvolver ações específicas para grupos vulneráveis: mulheres indígenas, quilombolas, rurais, negras, privadas de liberdade, LGBTQIA+.

• Propostas para Articulação Federal:

- Fortalecimento e financiamento do SUS para a saúde da mulher.
- Desenvolver programas nacionais de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher.

6. Metas e Cronograma

Os seis eixos do Plano funcionam de forma interligada, abordando o fenômeno da violência e da desigualdade de gênero em todas as suas dimensões, desde a prevenção estrutural até o empoderamento e a participação política.

• **Eixo 1: Gestão, Articulação e Fortalecimento da Rede** Este é o pilar estrutural do plano. Seu objetivo é criar a "espinha dorsal" da rede de proteção, transformando serviços que hoje atuam de forma isolada em um sistema coeso e inteligente. Através de um comitê gestor, dados unificados (SINAN) e capacitação contínua, ele constrói a governança e a comunicação necessárias para que todas as outras ações sejam eficazes.

• **Eixo 2: Prevenção e Promoção de uma Cultura de Equidade** Atuando nas raízes do problema, este eixo foca na mudança cultural a longo prazo. Por meio de ações estratégicas em escolas, campanhas de conscientização e trabalho preventivo nos territórios, ele busca desconstruir o machismo e promover uma cultura de equidade, com o objetivo de reduzir a incidência da violência nas futuras gerações.

• **Eixo 3: Atendimento Integral e Humanizado à Mulher em Situação de Violência** Este é o eixo da resposta à crise. Ele define o percurso de acolhimento da mulher que sofreu violência, garantindo que o atendimento em todos os serviços (saúde, assistência social, segurança) seja humanizado, integrado e que evite a revitimização.

Seu foco é garantir cuidado, proteção imediata e o início da jornada de superação.

• **Eixo 4: Acesso à Justiça e Garantia de Direitos** Representa o pilar da responsabilização e da proteção legal. Suas ações visam garantir que o sistema de justiça funcione de forma célere e eficaz para proteger a vida da vítima – principalmente através das Medidas Protetivas de Urgência – e para responsabilizar legalmente o agressor, combatendo a cultura da impunidade.

• **Eixo 5: Autonomia Econômica e Empoderamento** Este é o eixo da saída sustentável do ciclo da violência. Reconhecendo que a dependência financeira é uma das principais amarras que prendem a mulher à relação abusiva, suas ações (qualificação profissional, microcrédito, empreendedorismo) visam fornecer as ferramentas para que ela possa construir uma vida independente, segura e autônoma.

• **Eixo 6: Participação Política, Controle Social e Representatividade** Este pilar garante a sustentabilidade democrática e a legitimidade do plano. Ao fortalecer o Conselho da Mulher, a Procuradoria e incentivar a formação de novas lideranças, ele assegura que as mulheres sejam protagonistas na formulação e fiscalização das políticas, e não apenas meras beneficiárias.

Em síntese, o plano adota uma estratégia de 360 graus: estrutura a gestão (Eixo 1), previne a violência (Eixo 2), responde à crise com cuidado (Eixo 3) justiça (Eixo 4), oferece uma saída sustentável (Eixo 5) e garante o controle democrático do processo (Eixo 6).

7. Monitoramento e Avaliação O monitoramento deste Plano será realizado continuamente pelo Comitê Gestor da Rede de Proteção, com supervisão do CMDM. Serão utilizados os indicadores estabelecidos no diagnóstico (taxas de ocorrências gerais, taxas de procedimentos instaurados por tipificação, tempo de resposta dos serviços, proporção de casos acompanhados pelo CREAS, etc.) para avaliar o progresso das metas. Relatórios anuais serão apresentados em audiência pública para garantir a transparência e o controle social.

8. Considerações Finais

Este Plano Municipal de Políticas para as Mulheres é mais do que um documento técnico; é um manifesto político da cidade de Morretes. Representa o compromisso de não aceitar a violência contra a mulher como inevitável e de se empenhar, de forma estruturada e fundamentada, para dismantelar as estruturas que a perpetuam. Sua implementação exigirá o esforço contínuo de toda a rede e da sociedade, na construção de um futuro onde todas as cidadãs morretenses possam viver com dignidade, segurança e liberdade.

Referências

- BRASIL. Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Conhecida como Lei Maria da Penha, cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher.
- BRASIL. Lei nº 10.778, de 24 de novembro de 2003. Estabelece a Notificação Compulsória da Violência contra a Mulher atendida em serviços de saúde públicos e privados em todo o país.
- ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW). Assinada em 1979 e ratificada pelo Brasil.
- ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS (OEA). Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará). Aprovada em 1994 e internalizada pelo Brasil em 1995.

2. Conferências e Relatórios

- CONFERÊNCIAS NACIONAIS DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES. Documentos e diretrizes que subsidiam a Política Nacional para as Mulheres.
- POLÍCIA CIVIL DE MORRETES. Dados estatísticos sobre registros de ocorrências de violência doméstica e familiar de 2023 e 2024.
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRETES. Dados epidemiológicos do SINAN sobre atendimentos e notificações de violência contra meninas e mulheres em 2023 e 2024.
- 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES DE MORRETES. Propostas e deliberações para a construção dos eixos estratégicos do plano.
- JEAN-PAUL SARTRE. A epígrafe do plano é uma citação do filósofo e escritor francês.

Publicado por:
Nibelly Dos Anjos Rodrigues
Código Identificador:0EAD7CF7

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Extrato de Publicação de Contrato Administrativo

- **Processo:** Nº 82/2025
- **Modalidade:** Dispensa de Licitação Nº 32/2025
- **Contratante:** MUNICÍPIO NOVA AMÉRICA DA COLINA
- **Objeto:** Material de consumo (material de expediente), entregues de forma parcelada.
- **Vigência:** 12 (doze) meses, contados do dia seguinte ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico
- **Data de Assinatura:** 03 de setembro de 2025.

Detalhes dos Contratos

- **Contrato Nº 80/2025:**
 - **Contratada:** CAMPOS SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA
 - **CNPJ:** 60.915.736/0001-11
 - **Valor Total:** R\$ 3.093,84 (três mil e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)
- **Contrato Nº 81/2025:**
 - **Contratada:** E A SANTOS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS
 - **CNPJ:** 45.736.454/0001-63
 - **Valor Total:** R\$ 18.063,37 (dezoito mil e sessenta e três reais e trinta e sete centavos)
- **Contrato Nº 82/2025:**
 - **Contratada:** HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA
 - **CNPJ:** 20.992.564/0001-65
 - **Valor Total:** R\$ 15.024,76 (quinze mil e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos)
- **Contrato Nº 83/2025:**
 - **Contratada:** HERNANDES & CIA LTDA - EPP
 - **CNPJ:** 20.798.806/0001-84
 - **Valor Total:** R\$ 10.011,66 (dez mil e onze reais e sessenta e seis centavos)
- **Contrato Nº 84/2025:**
 - **Contratada:** MALINOIS LICITAÇÕES LTDA
 - **CNPJ:** 29.290.196/0001-88
 - **Valor Total:** R\$ 7.111,95 (sete mil e cento e onze reais e noventa e cinco centavos)
- **Contrato Nº 85/2025:**
 - **Contratada:** ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA
 - **CNPJ:** 55.690.054/0001-18
 - **Valor Total:** R\$ 1.550,00 (hum mil e quinhentos e cinquenta reais)

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:BAE0F20E

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
NOVA PRATA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para operacionalização de empréstimo consignado com fornecimento de software de gestão de empréstimos ao Fundo de Previdência Social do município de Nova Prata do Iguaçu – PREVPRATA, incluindo contratação de seguro prestamista e serviços especializados para execução e controle do objeto.

DATA DA REALIZAÇÃO: 29/09/2025.

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.

www.comprasgovernamentais.gov.br

Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 03 de setembro de 2025.

CLEUSA APARECIDA DAMASIO TELLES

Publicado por:

Gracieli Garcia Toneli

Código Identificador:83A1FA09

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 03.001/2025 - HOMOLOGAÇÃO DAS
SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**EDITAL N.º 03.001/2025 - HOMOLOGAÇÃO DAS
SOLICITAÇÕES
DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

A Prefeita do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA a Homologação das Solicitações de Isenção da taxa de Inscrição** do Concurso Público n.º 001/2025, nos seguintes termos.

Art.1º Diante da ausência de recursos administrativos contra o deferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição, fica **MANTIDA** a listagem divulgada na data pretérita de 28 de agosto de 2025 no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.2º Registra-se, que os candidatos poderão realizar o pagamento da inscrição até a data limite **16 de setembro de 2025**.

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu (PR), 03 de setembro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN	CÂNDIDA BRUNA PEREIRA
Prefeita	Presidente da Comissão Organizadora.

Publicado por:

Silvana Aparecida Bertoglio Vedana

Código Identificador:5A7F74C6

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DO CONTRATO - CONTRATO N.º 12/2025**

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26

e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br

Fone : 44 – 3127-1200

Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto

CEP: 87140-000

Paiçandu – Pr

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 12/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 27/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, CNPJ nº 78.201.068/0001-26

CONTRATADA: NEW REGLY LTDA, CNPJ nº 03.448.836/0001-41

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de gêneros alimentícios, Materiais de Limpeza e Materiais de Consumo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paiçandu.

VALOR: R\$ 4.627,52 (quatro mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos), conforme requisição da Câmara Municipal de Paiçandu-PR e fornecimento da contratada.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação por igual período, caso haja saldo remanescente.

DATA ASSINATURA: 01 de setembro 2025.

FORO: COMARCA DE PAIÇANDU – PARANÁ

PAIÇANDU/PR, 01 de setembro 2025.

MICHAEL BRUSTULIN

Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:

Carlos Eduardo Ribeiro

Código Identificador:3DE42A5E

**CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DO CONTRATO - CONTRATO N.º 13/2025**

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26

e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br

Fone : 44 – 3127-1200

Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto

CEP: 87140-000

Paiçandu – Pr

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 13/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 27/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, CNPJ nº 78.201.068/0001-26

CONTRATADA: JUMBO SAUDE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ nº 59.089.998/0001-95

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de gêneros alimentícios, Materiais de Limpeza e Materiais de Consumo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paiçandu.

VALOR: R\$ 10.048,00 (dez mil e quarenta e oito reais), conforme requisição da Câmara Municipal de Paiçandu-PR e fornecimento da contratada.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação por igual período, caso haja saldo remanescente.

DATA ASSINATURA: 02 de setembro 2025.

FORO: COMARCA DE PAIÇANDU – PARANÁ

PAIÇANDU/PR, 02 de setembro 2025.

MICHAEL BRUSTULIN

Presidente da Câmara Municipal de Paçandu

Publicado por:

Carlos Eduardo Ribeiro

Código Identificador:B3F21F6C

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

EXTRATO DO CONTRATO - CONTRATO N° 14/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26

e-mail: camara@cmpaicaudu.pr.gov.br

Fone : 44 – 3127-1200

Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto

CEP: 87140-000

Paçandu – Pr

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO N° 14/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 27/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, CNPJ nº 78.201.068/0001-26

CONTRATADA: J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATADOS LTDA, CNPJ nº 32.282.308/0001-63

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de gêneros alimentícios, Materiais de Limpeza e Materiais de Consumo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paçandu.

VALOR: R\$ 454,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais), conforme requisição da Câmara Municipal de Paçandu-PR e fornecimento da contratada.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação por igual período, caso haja saldo remanescente.

DATA ASSINATURA: 02 de setembro 2025.

FORO: COMARCA DE PAIÇANDU – PARANÁ

PAIÇANDU/PR, 02 de setembro 2025.

MICHAEL BRUSTULIN

Presidente da Câmara Municipal de Paçandu

Publicado por:

Carlos Eduardo Ribeiro

Código Identificador:4A0A7F18

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

EXTRATO DO CONTRATO - CONTRATO N° 15/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26

e-mail: camara@cmpaicaudu.pr.gov.br

Fone : 44 – 3127-1200

Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto

CEP: 87140-000

Paçandu – Pr

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO N° 15/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 27/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, CNPJ nº 78.201.068/0001-26

CONTRATADA: JLIRIC COMERCIO DE ARTIGOS DE DECORACAO DE MESA LTDA – ME - MESA CHIQ, CNPJ nº 25.244.227/0001-03

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de gêneros alimentícios, Materiais de Limpeza e Materiais de Consumo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paçandu.

VALOR: R\$ 117,00 (cento e dezessete reais), conforme requisição da Câmara Municipal de Paçandu-PR e fornecimento da contratada.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação por igual período, caso haja saldo remanescente.

DATA ASSINATURA: 01 de setembro 2025.

FORO: COMARCA DE PAIÇANDU – PARANÁ

PAIÇANDU/PR, 02 de setembro 2025.

MICHAEL BRUSTULIN

Presidente da Câmara Municipal de Paçandu

Publicado por:

Carlos Eduardo Ribeiro

Código Identificador:55783FFE

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU

PORTARIA N° 302/2025 - REPUBLICAÇÃO

de 1 de setembro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **8 de setembro a 6 de dezembro de 2025**, ao Servidor Público Municipal Guilherme Henrique Balharini dos Santos, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral **.778.885-*/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.196.119-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professor de Arte**, desde 25 de agosto de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 1 de setembro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Diretora-Presidente

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:85454AB6

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU

PORTARIA N° 303/2025

de 2 de setembro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Redistribuir, a partir de 1 de setembro de 2025, o Cargo da Servidora Rosângela Silveira Arruda, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 518.601-*, SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 486.169-**, ocupante do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais - PSS, desde 1 de abril de 2024, para a Fundação de Saúde de Paçandu. Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAÇANDU, 2 de setembro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Diretora-Presidente

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:53C3299C

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAÇANDU
PORTARIA Nº 343/2025

O Senhor Thiago Alves Cefalo, Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, resolve:

1 - Constituir membros da comissão de recebimento de materiais da Fundação de Saúde de Paçandu por Departamento:

Agendamento / Cismusep

Daniel José Natal Lemes RG:13.658.503-7 / CPF:104.962.999.05

Almoxarifado:

Dhyeniffer Caroline Cardoso RG:12.642.648-4 / CPF:106.023.889.61

Assistência Social:

Elisângela Lisboa Fantin RG:7.311.420-9 / CPF:037.068.299.83

Atenção Primária:

Carlos Henrique Doce Pazin RG:8.029.012-8 / CPF:043.473.479.95

Fernanda Cereser Haga RG:10.368.718-7 / CPF:073.128.339.26

Isabella dos Santos Laqui Tironi RG:8.818.657-5 / CPF:077.722.589.17

Sirlene Vassellai Rosario RG:5.518.048-2 / 792.267.529.15

Compras:

Diana Silva Martins RG:10.705.693-4 / CPF:088.277.329.18

Bruna Boza Pires RG:14.593.356-0 / CPF:119.618.119.52

Odontologia:

Henrique Monteschio RG:6.047.927-5 / CPF:830.647.029.04

Recursos Humanos:

Maria Lucia Barbosa Cimpricio RG:15.793.797-9 / CPF:797.398.221.34

Sistemas e Programas:

Rosimeire Rocha de Jesus Magalhães RG:9.962.816-2 / CPF:058.431.719.06

Segurança e Saúde do trabalhador:

Vinicius Alberto de Oliveira Cantoni RG:10.502.556-1 / CPF:069.037.829.74

Divisão de Transportes:

Gesiel Martins da Costa: RG:7.736.309-2 / CPF:006.436.289.24

Dirlene Aparecida Pelissari Bastos RG:5.128.129-1 / CPF:934.364.919.34

CAPS:

Alexandre Marques dos Reis RG:5.992.307-2 / CPF:024.295.839.76

Clínica Municipal de Fisioterapia:

Franciele Leliane Sari RG:7.586.239-3 / CPF:008.490.599.92
Rosineide de Fatima Borgo RG:4.337.275-0 / CPF:634.021.659.53

Farmácia Municipal:

Melissa Junqueira Gatto RG:9.970.243-5 / CPF:086.096.729.80

Sirlei Sabina Preza RG:5.015.325-8 / CPF:020.345.559.29

Hospital Municipal São José:

Andreia Letícia Zironi RG:6.287.216-0 / CPF:027.445.459.96

Aparecido Banki Macao RG:4.227.810-6 / CPF:654.160.409.63

Dalila Zulato Pimenta Castanheira RG:10.633.217-7 / CPF:079.592.019.94

Maria Angela Matheus RG:3.934.493-9 / CPF:565.748.439.87

Midian Martins Celestino RG:10.524.557-2 / CPF:066.604.749.94

Rejaine Rosa Giraldele RG: 8.305.200-7 / CPF:040.254.949.06

Sandra Regina da Silva Cordeiro RG:7.513.500-9 / CPF:086.286.238.84

Tania Xavier Grubert Scatambulo RG:5.745.267-6 / CPF:884.264.839.68

Viviane Ceccatto Ferelli Sanches RG:10.214.966-1 / CPF:070.428.299.21

Wellington Tales de Paula Santos RG:10.321.274-0 / CPF:078.376.149.09

Laboratório Municipal:

Ercy Lie Yosinaga RG:5.777.02-5 / CPF:015.570.059.66

Danielle Ribeiro de Souza RG:7.944.879-6 / CPF:057.867.219.73

Mariana Scalcon Gonçalves RG:6.867.681-9 / CPF:007.010.789.01

Vigilância Ambiental:

Lara Gabriela de Almeida RG:12.343.888-4 / CPF:083.416.189.31

Vigilância Epidemiológica:

Izabela Frediani RG:9.764.681-3 / CPF:053.701.979.03

Janaina de Cassia Pinheiro Floriano RG:9.979.851-3 / CPF:058.945.569.96

Vigilância Sanitária:

Mônica Pereira da Silva Bueno RG:5.521.351-7 / CPF:028.206.999.28

2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3 - Registra-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paçandu, 02 de setembro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor / Presidente

Fundação de Saúde de Paçandu

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:01B257F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO 23

CONTRATO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2025

CONTRATO Nº 23

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU**, inscrito no CNPJ nº 30.372.351/0001-94, com endereço FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na cidade de PAÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI** portador da Cédula de Identidade nº 7.870.995-2, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.744.339-18, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs, e considerando o resultado da Dispensa Eletrônica nº 08/2025, homologado em 02/09/2025, integrante do Processo Administrativo nº 34/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa

DESINSETIZADORA BARATEK 10 LTDA ME, CNPJ nº 72.159.817/0001-18, com endereço RUA OLINTO MARIANI, 753, CEP 87024010, representada por CLOVIS ORTUNHO ROSA, Carteira de identidade nº 50143279, inscrito no CPF nº 799.538.169-72, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

O presente **CONTRATO** tem por objeto para aquisição de **DISPENSA ELETRÔNICA, com validade de 12 (doze) meses para eventual contratação de Empresa Especializada em descupinização (cupins), para atender as necessidades do Centro Municipal de Educação Infantil Anísio Marconi e da Escola Municipal Vereador Antônio Linares, em caráter de urgência.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

Do órgão contratante, descritos no **“DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS”**, anexo a este

CONTRATO;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente contrato consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO DO CONTRATO

Durante a vigência do contrato, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir o contrato na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência do contrato.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência do contrato.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item do contrato da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados no contrato para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado no contrato para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem o contrato.

A adesão ao contrato por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de

transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E CADASTRO RESERVA

A validade do contrato será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados no contrato será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade do contrato.

Os contratos decorrentes dessa licitação poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização do contrato:

Serão registrados no contrato os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído no contrato, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados no contrato.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário do contrato.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do contrato nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência do contrato.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

O contrato será assinado por meio de assinatura digital.

Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado

à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações

estabelecidas no contrato, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NO CONTRATO

As quantidades previstas para os itens com preços registrados no contrato poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da do contrato, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições do contrato de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência do contrato, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas do contrato enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinado contrato, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado o contrato.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste contrato (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

Para firmeza e validade do pactuado, a presente contrato foi lavrado em PAIÇANDU, 03 de setembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

DESINSETIZADORA BARATEK 10 LTDA ME
DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 114	7.444,00	Total: 7.444,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:	

Descrição: DESCUPINIZAÇÃO BATENTE DA PORTA DO BANHEIRO, MADEIRAMENTO DO TELHADO COMPLETO, INFILTRAÇÕES DE SOLO, ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, - Descupinização batente da porta do banheiro, madeiramento do telhado completo, infiltrações de solo, áreas internas e externas, estoque do material didático

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 7.444,00**

Total Item: 7.444,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 7.444,00

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador: 15F983CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO Nº 065/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2020

LOCATARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

LOCADOR: ROSANGELA APARECIDA FRASSON, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 6.903.431-4 SSP/Pr., e inscrita no CPF nº 022.359.899-26, CEP 87.140-000, na cidade de Paçandu, denominado **PROPRIETARIO**, neste ato representado pela empresa **BOLSA DE VALORES DE IMOVEIS MARINGÁ LTDA**, inscrita no CNPJ nº 76.713.247/0001-17.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º e ART. 65 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGENCIA E DO VALOR

Fica acertado entre as partes o 5º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES ATÉ 09/09/2026 E REAJUSTE DE VALOR PELO IGPM DE 2,96%**, nos termos do art. 57, § 1º e art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e previsão contida na cláusula terceira e quarta do contrato, cujo objeto é locação de imóvel para alojar CASA LAR, por prazo determinado, Imóvel localizado na Rua Carlos Roberto Seghezzi, 926, centro, na Cidade de Paçandu, conforme avaliação da Comissão, de propriedade do LOCADOR, a ser destinado exclusivamente, pelo período contratado, para a Secretaria de Assistência Social.

Passando o valor mensal para R\$ 2.039,90 (dois mil, trinta e nove reais, noventa centavos) mensais.

O valor anual total inicialmente contratado passou de R\$ 18.600,00 (dezoito mil seiscentos reais) para o valor total acumulado, fim deste aditivo de R\$ 133.420,28 (cento e trinta e três mil, quatrocentos e vinte reais, vinte e oito centavos).

Sem mais alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.

E por estarem cientes e acordes, os partícipes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paçandu – PR, 20 de agosto de 2025.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador: C8C1D972

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES SOLICITA AO INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT) A AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (AA)

Súmula: Solicita ao Instituto Água e Terra (IAT) a Autorização Ambiental (AA)

A Prefeitura Municipal de Paçandu torna público que requereu ao Instituto Água e Terra (IAT) a Autorização Ambiental (AA) para os serviços de Terraplanagem para implantação da Creche Maria Camacho Vendramel, através do Programa Infância Feliz do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF, na Rua Sete Quedas nº 280 x Rua Maria Ortiz Bernardino x Rua Niagara, Quadra 04, Data 01/02-Rem-Área de Interesse Público do Residencial Espanha, município de Paçandu.

Prefeitura Municipal de Paçandu, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de setembro do ano de 2025.

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador: 9AA5717E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA: SOLICITA AO INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
A LICENÇA PREVIA (LP)**

Súmula: Solicita ao Instituto Água e Terra (IAT) a
Licença Previa (LP)

A Prefeitura Municipal de Paçandu torna público que requereu ao Instituto Água e Terra (IAT) a Licença Previa (LP) para a construção de um Barracão Industrial com 200 m², através da Secretaria de Estado das Cidades – SECID, Convênio 05/2025, na Av. Arthur Gerotto nº 1310 x Rua Jauris Gerotto, Equipamentos Comunitários Urbanos do Jardim Europa, município de Paçandu.

Prefeitura Municipal de Paçandu, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de setembro do ano de 2025.

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:1DA8F5AA

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA 29ª SESSÃO ORDINÁRIA - 19/8/2025**

Ata da 29ª sessão ordinária da 1ª sessão legislativa da 19ª legislatura. Aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), no horário regimental, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na rua Coronel Vida, 211, Centro, foi realizada a 29ª sessão ordinária da 1ª sessão legislativa da 19ª legislatura, presidida pelo Vereador Joslei Sequineli, secretariada pelos Vereadores Edenir José Gaio Flores, 1º Secretário, e Gilmar Costa, 2º Secretário, e presentes os Vereadores Fabiano da Conceição Catharina, João Savi, Lucas dos Santos e Jovane Sebastião Ferreira e ausentes os vereadores Diego Fabrício Zanetti e Fabíola Meireles. Havendo número legal de Vereadores, o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, abriu a sessão e convidou o vereador Gilmar Costa para assumir a segunda secretaria. Convidou todos a acompanharem a execução do Hino à Palmeira. O senhor Presidente informou que a ata da 28ª Sessão Ordinária de 12 (doze) de agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco) foi disponibilizada para todos os vereadores, a ata foi colocada em discussão e não havendo nenhum questionamento, foi aprovada. O senhor Presidente solicitou que o senhor 1º Secretário procedesse à leitura do expediente, no qual constou o seguinte: Do Excelentíssimo Senhor Altamir Sanson, Prefeito municipal: Ofício 553/2025, em resposta ao Ofício 30/2025 da Comissão de Fiscalização, encaminhando em anexo resposta da Secretaria de educação sobre Representação – RTI e Concurso Público com ofício 164/2025; Ofício 555/2025, em resposta à indicação 232/2025, informando que o Departamento de Segurança e Trânsito se manifesta informando que se encontra vigente o Contrato com a empresa L.L.P.C. GESTÃO EMPRESARIAL LTDA que tem por objeto a contratação de empresa para exploração de publicidade em troca de fornecimento e manutenção de placas de identificação de ruas, avenidas e bairros. Assim, informamos que o bairro indicado será objeto de estudo, e havendo viabilidade, será providenciado a colocação do número de placas de identificação possível, dentro do limite previsto no referido contrato; Ofício 556/2025, encaminhando para apreciação o Substitutivo 2 ao Projeto de Lei 6540/2025 que “Altera a Lei nº 5.386, de 03 de setembro de 2021 – que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmeira.”; Ofício 557/2025 encaminhando para apreciação em regime de urgência o Projeto de Lei 6542/2025 que “Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 124.117,29”; Ofício 558/2025 em resposta ao requerimento 41/2025, informando que a Estratégia de Saúde da Família da comunidade de Pinheiral de Baixo conta com atendimentos em dias específicos, sendo eles: segunda, quarta e sexta; sua equipe é formada por 2 técnicas de enfermagem, 5 agentes comunitários de saúde (ACS), 1 enfermeiro (responsável pela unidade), 1 médico e 1 dentista, totalizando 10 membros; Ofício 561/2025, em resposta à indicação 230/2025,

informando que para garantir um atendimento odontológico de qualidade na localidade, é necessário um espaço físico adequado e a instalação de equipamentos e mobiliário específicos, como cadeira odontológica, compressor, bomba a vácuo, armários, entre outros. Alguns processos já estão em andamento, com pregões eletrônicos abertos para aquisição de equipamentos. A Unidade Básica de Saúde de Santa Bárbara, inaugurada em julho de 2024, ainda está sob garantia da empresa responsável pela obra até 2028, o que impede alterações estruturais no momento; Ofício 564/2025, encaminhando para apreciação o Projeto de Lei 6543/2025, que “Autoriza o Poder Executivo a proceder, mediante Termo de Cooperação, a permissão de uso gratuito de bens públicos à Organização da Sociedade Civil que especifica.”; Ofício 568/2025, encaminhando para apreciação os seguintes Projetos de Lei: Projeto de Lei 6544/2025 que “Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 400.000,00”; Projeto de Lei 6545/2025 que “Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 10.000,00”; Projeto de Lei 6546/2025 que “Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 45.000,00”; Projeto de Lei 6547/2025 que “Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.600.000,00”; Projeto de Lei 6548/2025 que “Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 250.000,00”; Projeto de Lei 6549/2025 que “Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 260.000,00”; Ofício 571/2025, encaminha o Substitutivo ao Projeto de Lei 6541/2025 que “Dispõe sobre a abertura de vagas no serviço público municipal, que passam a integrar o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos servidores públicos efetivos do quadro de pessoal civil estatutário da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município de Palmeira, Lei nº 4.132, de 17 de maio de 2016 e dá outras providências.”; Comunicado de Registro de Procedimento, do Ministério Público do Paraná – Promotoria Palmeira, informando que em 16/08/2025 foi efetuado o registro da Notícia de Fato nº 0098.25.000169-4 na unidade PALMEIRA - PROMOTÓRIA, do Ministério Público do Estado do Paraná, com base nas declarações prestadas por Câmara Municipal de Palmeira. Descrição do fato: Recebimento do Ofício nº 189/2025 da Câmara Municipal de Palmeira, protocolado sob nº 125/2025, que narra a aprovação da prestação de contas do Município de Palmeira no exercício financeiro do ano de 2015, de responsabilidade do Sr. Edir Havrechaki; Ofício 01/2025 da Associação de Famílias Atípicas de Palmeira, solicitando o empréstimo do Auditório da Câmara Municipal de Palmeira para realizar Assembleia de Criação, Fundação, Eleição e Posse da 1ª Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da mesma; Indicação 283/2025, do vereador Sargento Gaio, indica, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, que veja da possibilidade de estar realizando melhorias e manutenção dos acessos da região conhecida como “Buraco Quente”, principalmente na escadaria que leva as vias públicas da Rua Tenente Manoel José de Araujo com a Rua Pedro Sawatzki; Indicação 284/2025, do vereador Sargento Gaio, indica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, que seja realizada manutenção e melhorias na estrada rural da localidade de Santa Galo, iniciando nas proximidades da residência da Srª Regina Gavlak, passando pelo Clube de Tiro Santa Galo e encerrando na estrada que dá acesso aos Três Morros; Indicação 285/2025, do vereador Sargento Gaio, indica, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, que veja da possibilidade de estar realizando limpeza e manutenção da valeta situada à Rua Adalberto Alves de Paula, em toda sua extensão, até o desague com o Rio Monjolo, devido acúmulo de lixo, águas sobressaindo a valeta e danificando a área de passeio e via pública; Indicação 286/2025, da vereadora Fabíola Mereles, indica à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, que seja realizado, através do Programa Municipal “Porteira Adentro”, patrolamento e cascalhamento próximo à propriedade de Márcia Nauiack, estrada que dá acesso ao Rancho da Guaiaca; Indicação 287/2025, do vereador Irmão Fabiano, indica à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, o Patrolamento e cascalhamento onde se fizer necessário na estrada da Comunidade do Quero Quero entre a BR 277 e 376, aproveitando para esparramar as pedras que lá se encontram estocadas. Concluída a leitura das matérias do expediente, o senhor Presidente solicitou que o Senhor 1º Secretário procedesse à verificação dos vereadores presentes e dos inscritos para fazer uso da palavra. Registrou-se a presença de todos os senhores vereadores com exceção do vereador Diego Zanetti e da vereadora Fabíola Meireles. O vereador Joslei Sequineli inscreveu-se

para usar a palavra com o assunto “STF”. Passou a presidência para o vereador Sargento Gaio e fez uso da Palavra. O vereador iniciou sua fala cumprimentando os vereadores, os servidores da Casa, o público presente e todos que acompanham a sessão pelo canal do YouTube, desejando a todos um boa noite. Em seguida, fez uso da tribuna para apresentar e defender sua moção de repúdio ao Supremo Tribunal Federal (STF), em especial ao ministro Alexandre de Moraes, bem como a todos os que têm apoiado suas ações, que considera autoritárias e incompatíveis com os princípios do Estado democrático de direito. O vereador relatou que está sendo testemunha de uma escalada de decisões que, em sua visão, afrontam as liberdades individuais, o devido processo legal e a separação dos poderes. Destacou que não se pode normalizar a conduta de um ministro da mais alta corte do país, e que é dever moral e institucional denunciar tais abusos. Joslei fez um pronunciamento em solidariedade a Gisele do Rocio Beges, cidadã de Palmeira, que foi condenada a 14 anos de prisão por sua simples presença em uma manifestação, e atualmente se encontra refugiada fora do Brasil. O vereador também se solidarizou com outros brasileiros que estão presos ou buscando refúgio, vítimas de perseguições políticas e judiciais. Ressaltou que a moção de repúdio é dirigida a esses cidadãos e a todos aqueles que acreditam em uma justiça verdadeira, na liberdade de expressão e no direito de se manifestar sem ser tratado como criminoso. O vereador reafirmou com convicção que não se calará diante do autoritarismo, e que a moção de repúdio, a ser votada na ordem do dia, serve como um recado claro de que a Casa Legislativa, por meio de seu mandato, não compactua com arbitrariedades, prisões políticas ou com a destruição de vidas em nome de projetos de poder. Joslei criticou a inversão de valores no cenário político atual, mencionando que, atualmente, o certo é tratado como errado e vice-versa, fazendo uma analogia com a expressão popular: “antes o cachorro mijava no poste, hoje o poste está mijando o cachorro”. Por fim, o vereador conclamou a todos para deixarem de lado a arrogância e as disputas partidárias, sugerindo que, se não houver união para mudar o país, o “barco” irá afundar, e todos que estão dentro dele, inclusive os presentes na Câmara, sofrerão as consequências. Terminou sua fala agradecendo a todos e desejando bênçãos para o país. Após a sua fala o vereador Joslei assumiu novamente a presidência da Sessão. O vereador Sargento Gaio, inscreveu-se para usar a palavra com o assunto “Segurança Pública / Correios”. O vereador iniciou sua fala cumprimentando o presidente da Câmara, os colegas vereadores, o público presente e todos que acompanham a sessão pelo canal do YouTube, desejando satisfação e agradecendo pela presença de todos. Em seguida, relatou que, nos meses de julho e início de agosto, seu mandato trabalhou em projetos voltados para a segurança pública, com foco na segurança escolar. Destacou que foram elaborados três requerimentos relacionados a essa área. O primeiro requerimento solicita a ampliação do sistema de monitoramento eletrônico da cidade, com foco nas entradas e saídas dos colégios, tanto da rede pública quanto da particular. O vereador explicou que a medida visa coibir ações criminosas que ocorrem nas proximidades das escolas, destacando que a presença do monitoramento já tem contribuído para identificar e punir tais atos, além de aumentar a sensação de segurança. Essa solicitação foi elaborada com base em um planejamento conjunto com integrantes da Polícia Militar, que conhecem os pontos cegos da cidade, apesar da tecnologia avançada de monitoramento existente. O segundo requerimento trata da integração e implantação de sistemas de monitoramento dentro das escolas municipais. O vereador ressaltou que algumas APMFs já implantaram esse tipo de monitoramento com recursos próprios, mas que é necessário aperfeiçoar essa ação, especialmente para combater atos de vandalismo, bullying e outras situações indesejadas. O terceiro requerimento se refere a uma legislação criada pelo vereador Joslei, que autoriza o Poder Executivo a implantar um sistema de monitoramento nos ônibus de transporte escolar. O vereador Sargento Gaio explicou que essa medida visa aumentar a segurança de crianças e adolescentes, além de evitar crimes e danos ao patrimônio público. Ele também mencionou que a frota de transporte escolar tem enfrentado problemas de vandalismo, com ônibus sendo danificados por estudantes, o que tem gerado custos elevados para reparação. O vereador, então, pediu para exibir um vídeo que mostra a situação alarmante da frota de ônibus. No vídeo, foram apresentados os danos causados em ônibus, destruídos por crianças e adolescentes utilizando estiletes e facas de apontadores. Gaio destacou que a responsabilidade por esses danos recai sobre os

país dos infratores, caso sejam identificados, e criticou a falta de identificação dos responsáveis. Ele ressaltou que dos 32 ônibus da frota, 13 estão danificados e que o custo para reparar os danos nos ônibus é alto, se aproximando dos R\$ 50.000,00, falou também que dois ônibus já foram reprovados em vistorias do Detran, aguardando verba para reparo. O vereador enfatizou a necessidade de um sistema de monitoramento eletrônico e educadores sociais (monitores) para evitar que esses danos se repitam no futuro. Em seguida, o vereador passou a tratar de um assunto relacionado aos Correios. Explicou que, desde março de 2025, tem trabalhado em uma situação levantada por um município que relatou a falta de entrega de correspondências em uma rua específica da cidade. O vereador explicou que a prefeitura cumpriu todos os requisitos exigidos pelos Correios, como nomenclatura de rua, numeração, calçadas e caixa postal, mas a falha foi identificada no serviço prestado pelos Correios. Após realizar um ofício e reuniões com o gerente local, foi constatado que mais de 100 ruas, principalmente nas áreas dos novos loteamentos, estavam sem entrega de correspondências, o que é um direito assegurado por lei. Sargento Gaio informou que, após a solicitação oficial à agência dos Correios, foi dado início a uma solução para o caso, com a promessa de que as entregas seriam regularizadas a partir de setembro. Ele também relatou que uma equipe da Agência Central dos Correios de Curitiba esteve em Palmeira realizando estudos para garantir que, até o final de 2025 ou início de 2026, todas as ruas da cidade sejam atendidas pelo serviço postal. Por fim, o vereador agradeceu ao presidente e aos demais presentes pela atenção e reforçou seu compromisso em continuar monitorando a situação dos Correios no município. O vereador Vane, inscreveu-se para usar a palavra com o assunto “Projeto Cidade Amiga do Idoso”. Iniciou sua fala cumprimentando o presidente da Câmara, os colegas vereadores e o público presente. Aproveitou também para saudar a secretária de Assistência Social, Joce, a Cris Mezzadri, a irmã Cândida e a Márcia, ressaltando a importância de suas contribuições para o novo processo que o município de Palmeira está vivenciando. O vereador destacou que, além de uma conquista, o município deu “dois passos” significativos na área de políticas públicas, ressaltando a parceria com o vereador Lucas, autor da lei que criou o selo “Eu sou o amigo da pessoa idosa”. Vane frisou que esse compromisso vai além de projetos e obras, representando respeito, cuidado e reconhecimento. Ele parabenizou o vereador Lucas, destacando seu trabalho contínuo desde o início de seu mandato em prol da causa da pessoa idosa. Em seguida, o vereador Vane mencionou seu envolvimento com instituições de longa permanência, afirmando que têm sido realizados trabalhos concretos de escuta e atendimento às demandas dessas instituições. Reforçou a importância de se tratar a questão da pessoa idosa com seriedade, e agradeceu às pessoas presentes pelo apoio nesse trabalho. Vane, então, fez um levantamento sobre a população idosa de Palmeira, citando as estatísticas de 2022, que indicam cerca de 33.855 habitantes no município, e estimou que aproximadamente 5.500 pessoas em Palmeira têm 60 anos ou mais. Ele destacou que isso representa uma parcela significativa da população, e que a cidade tem mais idosos do que o município vizinho, Porto Amazonas, o que justifica a necessidade de ações específicas para esse público. O vereador explicou que a “Cidade Amiga da Pessoa Idosa” é uma lei de sua autoria, recentemente votada e aprovada nesta Casa, com o objetivo de valorizar os idosos e garantir que suas histórias de vida e conquistas sejam reconhecidas. Ele ressaltou que ser uma cidade amiga da pessoa idosa significa oferecer, além de infraestrutura adequada, como calçadas seguras e transporte acessível, também acolhimento, dignidade e pertencimento. Vane afirmou que o verdadeiro diferencial de uma cidade amiga da pessoa idosa está no compromisso de não deixar ninguém para trás, e garantiu que ele e seus colegas vereadores continuarão trabalhando para proporcionar uma melhor qualidade de vida para a terceira idade. O vereador concluiu dizendo que os idosos não são do passado, mas sim do presente, sendo fundamentais para o futuro da cidade, e que uma cidade que abraça seus idosos é mais justa, humana e feliz. Por fim, o vereador agradeceu a toda a equipe da Prefeitura, ao vereador Lucas, aos demais vereadores e reforçou o orgulho de Palmeira ser uma “Cidade Amiga da Pessoa Idosa”. O vereador Lucas, inscreveu-se para usar a palavra com o assunto “Selo Social “Eu Sou Amigo da Pessoa Idosa”. Iniciou sua fala cumprimentando o presidente da Câmara, os colegas vereadores, o público presente e aqueles que nos acompanham pelo canal da TV Câmara no YouTube. Expressou satisfação ao ver

novamente presentes a secretária de Assistência Social, Cristina Mezzadri, a Joce, e a irmã Cândida, a irmã Bárbara e a Márcia, que estão apoiando a causa. O vereador Lucas aproveitou para parabenizar o vereador Vane pelo projeto "Palmeira, Cidade Amiga da Pessoa Idosa", destacando a relevância da iniciativa. Ressaltou que, com o crescimento da população mundial, o projeto é essencial para a cidade de Palmeira e agradeceu a Vane pelo convite para integrar o comitê e contribuir com o trabalho que considera um presente. Em seguida, o vereador afirmou que o momento é histórico para a cidade, com a criação da lei que institui o selo social "Eu sou Amigo da Pessoa Idosa". Explicou que o objetivo dessa iniciativa é valorizar, proteger e incluir cada vez mais os idosos na vida social e econômica da cidade. Para Lucas, a criação do selo representa um chamado à responsabilidade social, convidando empresas, comércios e instituições a serem parceiros na construção de uma cidade mais justa, humana e preparada para o envelhecimento da população. Lucas destacou que, ao criar este selo, a cidade afirma que a pessoa idosa não deve ser vista apenas como um público-alvo de políticas públicas, mas como uma parte essencial da comunidade, com valiosa experiência, sabedoria e contribuição. Ele ressaltou que, com essa iniciativa, Palmeira almeja ser reconhecida não apenas como a cidade-clima do Brasil, mas também como um exemplo de cuidado e acolhimento, promovendo políticas de envelhecimento saudável. O vereador concluiu dizendo que o selo é apenas o primeiro passo de um movimento contínuo de respeito, cuidado e valorização dos idosos. Enfatizou que cuidar daqueles que já cuidaram de nós é também uma forma de preparar um futuro melhor para todos. Por fim, o vereador agradeceu a todos pela atenção e desejou uma boa noite. Não havendo mais inscritos para usar a palavra seguiu-se para a ordem do dia, presentes todos os vereadores, com exceção do vereador Diego e da vereadora Fabíola, em discussão e votação única os requerimentos 51, 52, 53 e 57/2025 foram aprovadas por todos, as Indicações 281 a 282/2025 em discussão e votação única e em bloco foram aprovadas por todos. As moções 13 e 14/2025 em discussão e votação única foram aprovadas por todos. Em segunda discussão e votação os Projetos de Lei 6526, 6527, 6528, 6529, 6530, e 6531/2025, o Projeto de Resolução 185/2025 e o Projeto de Emenda à Lei Orgânica 32/2005, em votação nominal, foram aprovados por todos. Em primeira discussão foram os Projetos de Lei 6533, 6536, 6537, 6538 e 6539/2025. Finalizada a discussão e votação das matérias da ordem do dia, o senhor Presidente encaminhou à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação os Projetos de Lei 6542 ao 6549/2025, o Substitutivo ao Projeto de Lei 6541/2025 e o Substitutivo 2 ao Projeto de Lei 6540/2025; para a Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização o Substitutivo 2 ao Projeto de Lei 6540/2025 e o Projeto de Lei 6542/2025 para análise e emissão de pareceres. Encaminhou ainda para a Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização os Projetos de Lei 6529, 6530 e 6531/2025 para redação Final. Não houve vereadores inscritos em explicação pessoal. O Senhor Presidente convocou as Sessões Extraordinárias para os dias 21 (vinte e um) e 22 (vinte e dois) de agosto de 2025, às 18h para apreciação em 1ª e 2ª discussão e votação respectivamente do Projeto de Lei 6542/2025, que "Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências", solicitou às comissões a gentileza de emitirem os devidos pareceres em tempo hábil para a realização das sessões extraordinárias. Não havendo mais nada para ser tratado, o senhor Presidente lembrou aos senhores vereadores que a próxima sessão ordinária seria no dia 26 (vinte e seis) de agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 19 horas, constando na ordem do dia a discussão e votação única das indicações 283 a 287/2025, 2ª discussão e votação dos Projetos de Lei 6533 e 6536 ao 6539/2025, agradeceu a presença e a audiência de todos e em nome de Deus e pelo povo encerrou a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos senhores Presidente e 1ª Secretária.

Publicado por:

Luigi Costa

Código Identificador: 46AB4D19

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA ATA 30ª SESSÃO ORDINÁRIA - 26/8/2025

Ata da 30ª sessão ordinária da 1ª sessão legislativa da 19ª legislatura. Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), no horário regimental, na sala de sessões da Câmara

Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na rua Coronel Vida, 211, Centro, foi realizada a 30ª sessão ordinária da 1ª sessão legislativa da 19ª legislatura, presidida pelo Vereador Diego Fabrício Zanetti, secretariada pelos Vereadores Fabíola Meireles, 1ª Secretária, e Edénir José Gaio Flores, 2º Secretário, e presentes os Vereadores Fabiano da Conceição Catharina, Gilmar Costa, João Savi, Joslei Sequineli, Jovane Sebastião Ferreira e Lucas dos Santos. Havendo número legal de Vereadores, o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, abriu a sessão e convidou todos a acompanharem a execução do Hino à Palmeira. O senhor Presidente informou que as atas da 29ª Sessão Ordinária e 3ª Sessão de Julgamento de 19 (dezenove) de agosto, 5ª Sessão Extraordinária de 21 (vinte e um) de agosto e 6ª Sessão Extraordinária de 22 (vinte e dois) de agosto, foram disponibilizadas previamente e submetidas ao conhecimento de todos os vereadores, as atas foram colocadas em discussão e não havendo nenhum questionamento, foram aprovadas. O senhor Presidente solicitou que a senhora 1ª Secretária procedesse à leitura do expediente, no qual constou o seguinte: Do Excelentíssimo Senhor Altamir Sanson, Prefeito municipal: Ofício 573/2025, encaminhando para apreciação o Projeto de Lei 6551/2025 que "Prorroga o Plano Municipal de Educação Regulamentado pela Lei Municipal nº 3.918 de julho de 2015 e dá outras providências."; Ofício 575/2025, em resposta ao Ofício 12/2025 do Gabinete do Vereador Joslei Sequineli, agradecendo pela gentileza do convite e informando que, em virtude de compromissos previamente agendados, o Prefeito não poderá comparecer. Para tanto, designa o Secretário Fabiano Cassanta, que estará o representando na ocasião; Ofício 577/2025, em resposta ao ofício 10/2025 da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, informando que na data de 14/08/2025 a Procuradoria Geral do Município encaminhou à Câmara Municipal o 2º Substitutivo ao Projeto de Lei nº 6540/2025, nos moldes do documento em anexo a este processo. Com isso todos os apontamentos apresentados pela nobre comissão fiscalizadora foram solucionados; Ofício 578/2025, em resposta à indicação 189/2025, informando que em atenção à solicitação referente à limpeza das calçadas e ruas no bairro João Paulo II, o serviço já foi devidamente executado pela equipe responsável. Ressaltamos que as fotos comprobatórias se encontram anexas ao presente processo para ciência e registro; Ofício 580/2025, em resposta ao ofício 314/2025 da Câmara de Palmeira, tendo em vista o caráter meramente informativo do conteúdo apresentado, atesta-se ciência quanto às disposições encaminhadas; Ofício 581/2025, em resposta às indicações nº 243, 249, 250, 252 e 264/2025, Indicação 243: Embora a proposta para incentivar a prática esportiva entre os alunos seja válida, o colégio em questão pertence à rede estadual de ensino, cuja gestão é responsabilidade do Governo do Estado do Paraná. Por isso, a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer não tem autorização legal para destinar recursos ou materiais à instituição, impossibilitando o atendimento da solicitação no momento; Indicação 249: A equipe de merendeiras da rede municipal atua em alinhamento com a nutricionista responsável, que realiza visitas regulares às escolas conforme as diretrizes do PNAE. São oferecidas capacitações contínuas sobre boas práticas na alimentação escolar. A Secretaria valoriza iniciativas de educação alimentar e sustentabilidade, e informa que a proposta será considerada em futuras ações, conforme os limites orçamentários e administrativos; Indicação 250: As escolas municipais já promovem a leitura por meio de espaços como o "Cantinho da Leitura" e atividades que incentivam a interpretação, argumentação e empatia, com apoio de profissionais capacitados. A proposta apresentada será considerada no planejamento de futuras ações pedagógicas, respeitando a autonomia e a organização das unidades escolares; Indicação 252: A rede municipal já aborda temas como direitos humanos, diversidade, inclusão e respeito às diferenças, especialmente na disciplina de História, conforme a BNCC. Esses assuntos são trabalhados de forma transversal no currículo para promover a formação de cidadãos conscientes e um ambiente escolar inclusivo. O combate ao racismo, homofobia e capacitismo é uma prioridade, e a Secretaria está aberta a fortalecer ações que promovam o respeito à diversidade e à dignidade humana; Indicação 264: A maioria das escolas municipais não possui espaço físico adequado para hortas, mas a Secretaria está em diálogo com a Secretaria de Agricultura para viabilizar hortas pedagógicas onde houver área disponível. Temas como sustentabilidade e alimentação saudável já são trabalhados, especialmente na disciplina de Ciências. A proposta será considerada no planejamento

pedagógico, e parcerias estão sendo articuladas para implantação estruturada das hortas, sempre que possível; Ofício 582/2025, encaminhando para apreciação os seguintes Projetos de Lei: projeto de Lei 6552/2025: “Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.500.000,00”; Projeto de Lei 6553/2025: “Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 500.000,00”; Projeto de Lei 6554/2025: “Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 460.225,74”; Ofício 583/2025, convite para participação na cerimônia de Assinatura dos Termos de Compromisso do Programa Escola de Cara Nova, no dia 27/08 às 13h30 no Salão da Central de Atendimento; Ofício 585/2025, encaminhando para apreciação o Projeto de Lei 6555/2025 que “Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 400.000,00”; Ofício 579/2025, do Senhor Ariel Passoni, Procurador Geral do Município, encaminhando documentos a serem anexados ao Projeto de Lei nº 6541/2025, o qual “dispõe sobre a abertura de vagas no serviço público municipal, que passam a integrar o plano de cargos, carreira e salários dos servidores públicos efetivos do quadro de pessoal civil estatutário da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município de Palmeira, Lei nº 4.132, de 17 de maio de 2016 e dá outras providências”; Convite da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT e a PRVias, para o evento de “Apresentação e Balanço do Plano de 100 Dias da PRVias” (Lote 3), ocasião em que a Concessionária, responsável pela administração das rodovias, apresentará os resultados das primeiras ações emergenciais e melhorias no referido trecho, no dia 01 de setembro de 2025 (segunda-feira), às 10h30, no Parque Vila Velha; Projeto de Lei 6550/2025, do vereador Joslei Sequineli, “Dispõe sobre denominação de via pública urbana do Município de Palmeira.”; Requerimento 58/2025, da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, Requer ouvido o plenário, prazo de 30 (trinta) dias para melhores estudos e emissão parecer ao Projeto de Lei nº 6.512/2025; Requerimento Abono de Falta, com protocolo nº 830, da vereadora Fabíola Mereles, requer que seja abonada falta na 29ª Sessão Ordinária no dia 19/08/2025, em razão de compromisso político-partidário, motivo pelo qual não pode comparecer à sessão no referido período; Requerimento Abono de Falta, com protocolo nº 831, da vereadora Fabíola Mereles, requer que seja abonada falta na 3ª Sessão de Julgamento no dia 19/08/2025, em razão de compromisso político-partidário, motivo pelo qual não pode comparecer à sessão no referido período; Requerimento Abono de Falta, com protocolo nº 833, do vereador Diego Zanetti, requer que seja abonada falta na 29ª Sessão Ordinária no dia 19/08/2025, devido estar acompanhando familiar em procedimento cirúrgico em Curitiba; Requerimento Abono de Falta, com protocolo nº 834, do vereador Diego Zanetti, requer que seja abonada falta na 3ª Sessão de Julgamento no dia 19/08/2025, devido estar acompanhando familiar em procedimento cirúrgico em Curitiba; Indicação 288/2025, do vereador Irmão Fabiano, indica à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, o Patrolamento e cascalhamento onde se fizer necessário na estrada do Rio das Pedras desde a estrada principal da Santa Barbara passando pelas propriedades das Famílias Schulli, Mance, Ferrando, Gogola até chegar à estrada principal da Água Clara; Indicação 289/2025, do vereador Irmão Fabiano, indica à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, o Patrolamento e cascalhamento onde se fizer necessário na estrada da Colônia Primavera, ressaltando que o Porto de Areia Brasil pode ser um parceiro a ser buscado para auxílio neste trabalho; Indicação 291/2025 do vereador João Savi, indica ao poder executivo que através da Secretaria de Urbanismo, elaborar um estudo de melhoria na Sinalização seja com redutor de velocidade ou qualquer outro meio, na Rua Joao Honório dos Santos em frente ao nº 232 no Bairro do Rocio I; Indicação 292/2025, do vereador Joslei Sequineli, indica à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, melhorias na iluminação pública, e se possível a substituição por lâmpadas de led na Rua Durval Assunção, no bairro Rocio II. Concluída a leitura das matérias do expediente, o senhor Presidente solicitou que a Senhora 1ª Secretária procedesse à verificação dos vereadores presentes e dos inscritos para fazer uso da palavra. Registrou-se a presença de todos

os senhores vereadores. Não houve vereadores inscritos para fazer uso da palavra. Seguiu-se para a ordem do dia, presentes todos os vereadores, em discussão e votação única os requerimentos de abono de falta com protocolos nº 830, 831, 833 e 834/2025 foram aprovados por todos em votação nominal, o requerimento 58/2025 foi aprovado por todos e as Indicações 283 a 287/2025 em discussão e votação única e em bloco foram aprovadas por todos. Em segunda discussão e votação os Projetos de Lei 6533, 6536, 6537, 6538 e 6539/2025 foram aprovados por todos, sendo o 6533/2025 em votação nominal. Em primeira discussão foi o Projeto de Lei 6540/2025 Substitutivo 2. Finalizada a discussão e votação das matérias da ordem do dia, o senhor Presidente encaminhou à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação os Projetos de Lei 6550 ao 6555/2025; para a Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização o Substitutivo ao Projeto de Lei 6541/2025 e os Projetos de Lei 6544 ao 6549/2025; e para a Comissão de Educação, Cultura, Bem Estar Social e Meio Ambiente o Projeto de Lei 6543/2025 para análise e emissão de pareceres. O vereador Vane inscreveu-se em explicação pessoal com o assunto “Dia de Conquistas”. Cumprimentou o presidente da Câmara, os colegas vereadores, a vereadora Fabíola, o público presente e todos que acompanham a sessão. Com alegria, compartilhou a notícia de que, na segunda-feira, dia 25, a deputada federal Leandre, representante do vereador, e a secretária estadual estiveram em Washington, nos Estados Unidos, juntamente com o governador Ratinho Júnior, para receber o certificado de membro afiliado à Rede Global da Cidade Amiga da Pessoa Idosa. O vereador Vane destacou a importância desse reconhecimento internacional, especialmente para o Paraná, que hoje conta com 51 cidades com o selo, sendo 38 delas paranaenses — entre as quais está o município de Palmeira. Ressaltou que o projeto está em plena implementação e tem como foco principal a população idosa, os chamados 60+, lembrando que a pirâmide etária se inverteu e atualmente há mais idosos do que adolescentes. Na sequência, o vereador relatou sua participação, juntamente com o prefeito Altamir e a diretoria do Ypiranga Futebol Clube, em agenda na cidade de Curitiba. Na ocasião, anunciou uma conquista histórica para o clube: a destinação, por meio de emenda parlamentar, do valor de R\$ 196.000, recurso viabilizado com o apoio da deputada Leandre e do próprio vereador. Informou que os recursos serão utilizados para investimentos nas categorias de base (sub-11, sub-13 e sub-17), na adequação do campo e na contratação de profissionais, contribuindo com a formação esportiva e valorizando o clube centenário da cidade. Ainda em Curitiba, relatou reunião com o deputado estadual Hussein Bakri e posterior visita à Secretaria de Cultura, onde foi firmado o contrato de revitalização da arquibancada do Estádio João Chede, no valor de R\$ 1.300.000, marcando mais um importante avanço para o esporte local. Vane destacou que, com esse investimento, o clube Ypiranga poderá retomar suas atividades em sua sede histórica, preservando seu legado e importância para a cidade. Por fim, o vereador agradeceu a todos, parabenizou o Ypiranga Futebol Clube e reforçou a importância do comprometimento dos agentes públicos com todas as áreas, incluindo o esporte. Não houve mais inscritos em explicação pessoal. O Senhor Presidente interrompeu a sessão para entrega de Moção de Aplausos para a instituição Heróis de Patas. Retornada a Sessão e não havendo mais nada para ser tratado, o senhor Presidente lembrou aos senhores vereadores que a próxima sessão ordinária seria no dia 02 (dois) de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 19 horas, constando na ordem do dia a discussão e votação única das indicações 288 a 292/2025, 2ª discussão e votação do Projeto de Lei 6540/2025 Substitutivo 2, agradeceu a presença e a audiência de todos e em nome de Deus e pelo povo encerrou a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos senhores Presidente e 1ª Secretária.

Publicado por:

Luigi Costa

Código Identificador:BFE68D75

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA ATA 3ª SESSÃO DE JULGAMENTO - 19/8/2025

Ata da 3ª sessão de julgamento da 1ª sessão legislativa da 19ª legislatura. Aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 20 (vinte) horas, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na rua

Coronel Vida, 211, Centro, foi realizada a 3ª sessão de Julgamento da 1ª sessão legislativa da 19ª legislatura, presidida pelo Vereador Joslei Sequineli, secretariada pelos Vereadores Edenir José Gaio Flores, 1º Secretário, e Gilmar Costa, 2º Secretário, e presentes os Vereadores Fabiano da Conceição Catharina, João Savi, Lucas dos Santos e Jovane Sebastião Ferreira e ausentes os vereadores Diego Fabrício Zanetti e Fabíola Meireles. Havendo número legal de Vereadores, o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, abriu a sessão e convidou o vereador Gilmar Costa para assumir a segunda secretaria. O senhor Presidente informou que a discussão da ata da 29ª Sessão Ordinária de 19 (dezenove) de agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco) seria transferida para a próxima sessão, por não haver tempo necessário para sua elaboração. O senhor Presidente solicitou que o senhor 1º Secretário procedesse à leitura do expediente, no qual constou o seguinte: Parecer da Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização ao projeto de decreto legislativo 723/2025: PARECER DO RELATOR DAS CONCLUSÕES Diante de todo o exposto, e considerando o cumprimento de todo procedimento imposto pelo Regimento Interno e constante do Memorando nº 245/2025 da Procuradoria Jurídica desta Câmara Municipal; considerando que notificado, o Gestor das Contas Sr. Sérgio Luis Belich não apresentou manifestação; considerando a Orientação Contábil nº 094/2025 do Departamento Contábil desse Legislativo Municipal; considerando os aspectos legais que regem a matéria; considerando o Parecer Prévio nº 138/25 - Primeira Câmara - TCE-PR; considerando toda a análise de mérito feita pelos membros da Comissão com auxílio técnico do Departamento Contábil do Legislativo Municipal de Palmeira; e considerando decisão conjunta dos integrantes dessa comissão em reunião realizada em 24/07/2025; este relator emite o presente PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO da prestação de contas do Município de Palmeira, referente ao exercício de 2023, conforme as fundamentações exaradas neste documento. PARECER DA COMISSÃO Considerando o parecer do relator, concluímos pelo seu acatamento, e desta forma somos favorável a APROVAÇÃO das CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, nos termos do Parecer Prévio nº 138/25 - Primeira Câmara, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná; Projeto de Decreto Legislativo 723/2025, da Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização, que “Aprova a prestação de contas do Município de Palmeira, relativas ao exercício de 2023, e dá outras providências.”. Concluída a leitura das matérias do expediente, o senhor Presidente solicitou que o Senhor 1º Secretário procedesse à verificação dos vereadores presentes e dos inscritos para fazer uso da palavra. Registrou-se a presença de todos os senhores vereadores com exceção do vereador Diego Zanetti e da vereadora Fabíola Meireles. Não houve vereadores inscritos para uso da palavra. Seguiu-se para a ordem do dia, presentes todos os vereadores, com exceção do vereador Diego e da vereadora Fabíola, em primeira discussão foi o Projeto de Decreto Legislativo 723/2025. Não houve vereadores inscritos em explicação pessoal. O Senhor Presidente lembrou que no dia 26 (vinte e seis) de agosto às 20 (vinte) horas, seria realizado nova Sessão de Julgamento, para apreciação em segunda discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo 723/2025 que “Aprova a prestação de contas do município de palmeira, relativas ao exercício de 2023, e dá outras providências”. Não havendo mais nada para ser tratado, o senhor Presidente lembrou aos senhores vereadores que a próxima sessão ordinária seria no dia 26 (vinte e seis) de agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 19 horas, constando na ordem do dia a discussão e votação única das indicações 283 a 287/2025, 2ª discussão e votação dos Projetos de Lei 6533 e 6536 ao 6539/2025, agradeceu a presença e a audiência de todos e em nome de Deus e pelo povo encerrou a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos senhores Presidente e 1ª Secretária.

Publicado por:

Luigi Costa

Código Identificador:EFFB9F51

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA ATA 4ª SESSÃO DE JULGAMENTO - 26/8/2025

Ata da 4ª sessão de julgamento da 1ª sessão legislativa da 19ª legislatura. Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 20 (vinte) horas, na sala de sessões da

Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na rua Coronel Vida, 211, Centro, foi realizada a 4ª sessão de Julgamento da 1ª sessão legislativa da 19ª legislatura, presidida pelo Vereador Diego Fabrício Zanetti, secretariada pelos Vereadores Fabíola Meireles, 1ª Secretária e Edenir José Gaio Flores, 2º Secretário e presentes os Vereadores Fabiano da Conceição Catharina, Gilmar Costa, João Savi, Joslei Sequineli, Jovane Sebastião Ferreira e Lucas dos Santos. Havendo número legal de Vereadores, o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, abriu a sessão e informou que a discussão da ata da 30ª Sessão Ordinária de 26 (vinte e seis) de agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco) seria transferida para a próxima sessão, por não haver tempo necessário para sua elaboração. O senhor Presidente solicitou que a senhora 1ª Secretária procedesse à leitura do expediente. Não houve expediente na sessão. O senhor Presidente solicitou que a Senhora 1ª Secretária procedesse à verificação dos vereadores presentes e dos inscritos para fazer uso da palavra. Registrou-se a presença de todos os senhores vereadores. Não houve vereadores inscritos para uso da palavra. Seguiu-se para a ordem do dia, presentes todos os vereadores, em segunda discussão e votação o Projeto de Decreto Legislativo 723/2025 foi aprovado por todos em votação nominal. Não houve vereadores inscritos em explicação pessoal. Não havendo mais nada para ser tratado, o senhor Presidente lembrou aos senhores vereadores que a próxima sessão ordinária seria no dia 02 (dois) de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 19 horas, constando na ordem do dia a discussão e votação única das indicações 288 a 292/2025, 2ª discussão e votação do Projeto de Lei 6540/2025 Substitutivo 2, agradeceu a presença e a audiência de todos e em nome de Deus e pelo povo encerrou a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos senhores Presidente e 1ª Secretária.

Publicado por:

Luigi Costa

Código Identificador:6817FF20

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA ATA 5ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - 21/8/2025

Ata da 5ª sessão extraordinária da 1ª sessão legislativa da 19ª legislatura. Aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 18 (dezoito) horas, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na Rua Coronel Vida, 211, Centro, foi realizada a 5ª sessão extraordinária da 1ª sessão legislativa da 19ª legislatura, presidida pelo Vereador Diego Fabrício Zanetti, secretariada pelos Vereadores Fabíola Meireles, 1ª Secretária, e Edenir José Gaio Flores, 2º Secretário, e presentes os vereadores Fabiano da Conceição Catharina, Gilmar Costa, João Savi, Joslei Sequineli, Jovane Sebastião Ferreira e Lucas dos Santos, convocada para apreciação em 1ª discussão do Projeto de Lei 6542/2025. Havendo número legal de Vereadores, o Senhor Presidente abriu a sessão e informou que a discussão das atas das sessões anteriores seria transferida para a próxima sessão, por não ter havido tempo necessário para a sua elaboração. Solicitou que a 1ª Secretária procedesse à leitura do expediente. Não houve expediente para a sessão. O Senhor Presidente solicitou que a Senhora 1ª Secretária procedesse à verificação dos vereadores presentes e dos inscritos para fazer uso da palavra. Registrou-se a presença de todos os senhores vereadores, não houve vereador inscrito para fazer uso da palavra. Seguiu-se à ordem do dia, presentes todos os senhores vereadores, em 1ª discussão foi o projeto de Lei 6542/2025. Não houve Vereador inscrito em explicação pessoal. Não havendo mais nada para ser tratado, o Senhor Presidente comunicou que a próxima sessão Extraordinária seria no dia 22 (vinte e dois) de agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 18 (dezoito) horas, para 2ª discussão e votação do Projeto de Lei 6542/2025, agradeceu a presença e a audiência de todos e em nome de Deus e pelo povo encerrou a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos senhores Presidente e 1ª Secretária.

Publicado por:

Luigi Costa

Código Identificador:4486817D

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA ATA 6ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - 22/8/2025

Ata da 6ª sessão extraordinária da 1ª sessão legislativa da 19ª legislatura. Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 18 (dezoito) horas, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na Rua Coronel Vida, 211, Centro, foi realizada a 6ª sessão extraordinária da 1ª sessão legislativa da 19ª legislatura, presidida pelo Vereador Diego Fabrício Zanetti, secretariada pelos Vereadores Fabíola Meireles, 1ª Secretária, e Edenir José Gaio Flores, 2º Secretário, e presentes os vereadores Fabiano da Conceição Catharina, Gilmar Costa, João Savi, Joslei Sequineli, Jovane Sebastião Ferreira e Lucas dos Santos, convocada para apreciação em 2ª discussão e votação do Projeto de Lei 6542/2025. Havendo número legal de Vereadores, o Senhor Presidente abriu a sessão e informou que a discussão das atas das sessões anteriores seria transferida para a próxima sessão, por não ter havido tempo necessário para a sua elaboração. Solicitou que a 1ª Secretária procedesse à leitura do expediente. Não houve expediente para a sessão. O Senhor Presidente solicitou que a Senhora 1ª Secretária procedesse à verificação dos vereadores presentes e dos inscritos para fazer uso da palavra. Registrou-se a presença de todos os senhores vereadores, não houve vereador inscrito para fazer uso da palavra. Seguiu-se à ordem do dia, presentes todos os senhores vereadores, em 2ª discussão e votação o projeto de Lei 6542/2025 foi aprovado por todos. Não houve Vereador inscrito em explicação pessoal. Não havendo mais nada para ser tratado, o Senhor Presidente comunicou que a próxima sessão ordinária será realizada no dia 26 de agosto, no horário regimental, constando na ordem do dia a discussão e votação única das indicações 283 a 287/2025, 2ª discussão e votação dos projetos de lei 6533 e 6536 ao 6539/2025, agradeceu a presença e a audiência de todos e em nome de Deus e pelo povo encerrou a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos senhores Presidente e 1ª Secretária.

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:3209455C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº. 18/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº. 18/2025

O Município de Palmeira torna público que às 09:00 do dia 09/09/2025 realizará a licitação na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar.

LOCAL: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link- BLL Compras".

Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.

03 de setembro de 2025.

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Autoridade Competente

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:3C813115

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº.50/2025

O Município de Palmeira torna público a RETIFICAÇÃO do edital e que às 09:00 do dia 16/09/2025 realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: aquisição de Tablet, acessórios e pacotes de serviço de telefonia móvel destinados ao uso dos Agentes Comunitário de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) do município sob Sistema de Registro de Preços.

LOCAL: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link- BLL Compras". Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.

03 de setembro de 2025

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:28C07C0B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
63/2025

O Município de Palmeira torna público a RETIFICAÇÃO do edital e que às 09:00 do dia 17/09/2025 realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: aquisição sob demanda de lanches prontos.

LOCAL: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link- BLL Compras". Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.

03 de setembro de 2025

JOCELI GOMES CUNHA
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:90EB7C8C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.
84/2025 – SILET DE SA RIBAS

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 84/2025 – SILET DE SA RIBAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23289

Objeto: Fornecimento de marmitas destinadas aos funcionários públicos municipais lotados na **EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 84/2025–SILET DE SA RIBAS**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23289

Objeto: Fornecimento de marmitas destinadas aos funcionários públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Fundamentação: inciso IV, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Dotação

Orçamentária: 0500215451000720243390390000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. 0700226782002220683390300000. **Fonte:** 1000. MATERIAL DE CONSUMO.

Contratada: SILET DE SA RIBAS, empresa inscrita no CPNJ nº. 21.953.077/0001-56, credenciada para o fornecimento de marmitas indicado no lote 01.

Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

03 de setembro de 2025

GERALDO VASCO

Autoridade Competente

Fundamentação: inciso IV, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Dotação Orçamentária: 0500215451000720243390390000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

0700226782002220683390300000. **Fonte:** 1000. MATERIAL DE CONSUMO.

Contratada: SILET DE SA RIBAS, empresa inscrita no CPNJ nº. 21.953.077/0001-56, credenciada para o fornecimento de marmitas indicado no lote 01.

Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

03 de setembro de 2025

GERALDO VASCO

Autoridade Competente

Publicado por:
Rodrigo Alves de Goes
Código Identificador: 3700B82E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 73/2025

RESUMO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 73/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20136/2025

Objeto: Contratação de empresa para pagamento de franquia de seguro para troca de vidro vigia – traseiro do veículo Van Master, placa BCD – 1065, conforme orçamento apresentado pela seguradora.

Fundamentação: inciso I, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação Orçamentária: 1000208244003320993390390000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Contratada: PAULA PIETROBELLI PUPO NASS, CNPJ 12.175.838/0001-03, valor R\$620,00 (seiscentos e vinte reais).

Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº 9332/2025;
Data de emissão: 03/09/2025.

Publique-se.

JOCELI GOMES CUNHA

Autoridade Competente

Publicado por:
Rodrigo Alves de Goes
Código Identificador: 1D3DC430

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 342/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. JOCELI GOMES CUNHA**, portador da cédula de identidade **R.G n.º 4.323.609-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n.º 024.319.929-50**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.878/2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **MEDLAB - PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 49.222.415/0001-07**, pessoa jurídica de direito privado, representada pela **Sra. Denise Sieben**, inscrita no **CPF/MF sob o n.º 007.706.859-94**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 21770/2025, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 342/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 12 de outubro de 2025 até a data de 11 de outubro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da Ata de Registro de Preços n.º 342/2024, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 28 de agosto de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
JOCELI GOMES CUNHA
CPF/MF sob o n.º 024.319.929-50
(Decreto Municipal n.º 17.878/2025)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Medlab - Produtos Para Saude LTDA
CNPJ/MF sob o n.º 49.222.415/0001-07
DENISE SIEBEN
CPF/MF sob o n.º 007.706.859-94
Contratada

Testemunhas:

Carla Daiana de Souza Kavalkevski
RG sob o n.º 9.419.970-0
Fiscal Titular de Contrato

Michele Aparecida Batista
RG sob o nº 10.214.690-5
Fiscal Titular de Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:BE4734F7

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 514/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ao cinco dia do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, às 08h30, nas dependências da Secretaria de Assistência Social, foi realizada a reunião ordinária do CMAS o presidente senhor José iniciou a reunião cumprimentando a todos e passando a fala para a Secretária Executiva Francielle, que justificou a falta da conselheira Priscila. Seguindo foi apresentada a ata da reunião anterior sendo aprovada e segue para publicação. Seguindo foi apresentado as seguintes correspondências para ciência dos conselheiros: Deliberação Nº 045/2025/CEAS/PR, Ofício nº 243/2025/CEAS/PR, Resolução AD REFERENDUM 015/2025/CEAS/PR, RESOLUÇÃO CNAS/MDS Nº 202, DE 25 DE JULHO DE 2025, Orientação Importantes sobre o Tratamento de Dados Pessoais no Cadastro Único, a Minuta da Nota Técnica Comissão de Acompanhamento ao Conselhos Municipais de Assistência Social, a Consulta Pública acerca da provisão dos Benefícios Eventuais, Informe Cadastro Único nº 71 de 7 de julho de 2025/ PROCAD-SUAS 2025, Ofício Circular nº 5/2025/SNAS/DEFNAS. Em seguida foi apresentada pela comissão do CMAS o reordenamento dos Benefício Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social do município de Palmeira/PR, com a inclusão do benefício Auxílio Aluguel ou Bolsa Aluguel destinado a mulheres vítimas de violência e jovens egressos do Serviço de Acolhimento do município, foram discutidos e definidos os critérios e prazos para o benefícios, conforme LEI Nº 12.435, DE 6 DE JULHO DE 2011, sendo aprovado. Em seguida foi passado a palavra para a conselheira Luciane que para aprovação a alteração da Planilha de Itens do Lar Acelino e a utilização dos rendimentos no valor de R\$ 11.482,41, sendo aprovado será emitido Declaração. Seguindo foi discutido sobre a participação dos conselheiros nas reuniões sendo deliberado pelo colegiado o envio de um ofício para a Secretaria de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação a alteração das indicações devidos à infrequência dos representantes nas reuniões. Também foi discutido sobre possíveis estratégias para facilitar a participação dos representantes de usuários nas reuniões. Em seguida a Coordenadora do Programa Bolsa Família informou sobre a alteração na equipe do CAD e a reorganização dos serviços. Destacou que continuam sendo realizadas, duas vezes por mês, as acolhidas coletivas “Conheça o Cadastro Único”, voltadas à orientação e informação das famílias sobre o funcionamento do sistema. Comunicou que, no dia 19 de julho de 2025, foi realizada uma acolhida coletiva específica para famílias em situação de descumprimento de condicionalidades, que contou com a participação da psicóloga Rosana Martins. Informou ainda que, a partir do dia 06 de agosto, terão início as ações do projeto “Assistência Social Mais Perto de Você”, uma parceria com a Política de Saúde, cujo objetivo é levar equipes do Cadastro Único, CRAS e CREAS até a zona rural do município, a fim de apresentar e ofertar determinados serviços socioassistenciais à população residente nessas localidades. Atualizou os conselheiros sobre o recurso recebido do Procad, no valor de R\$ 6.209,23, e repassou que foram aprovadas as seguintes aquisições com recursos do IGD: cartilhas do cadastro único, cartilhas do CMAS, tablet e banner para o CMAS. Repassou sobre o recurso do IGD referente ao custeio da Conferência Municipal de Assistência Social no valor de R\$ 6.278,06. Por fim, a coordenadora informou que o setor recebeu denúncias relacionadas a possíveis irregularidades em cadastros do Programa Bolsa Família, que foram encaminhadas ao CMAS para deliberação. Explicou que após averiguação técnica pela equipe de cadastramento, foi confirmado que os beneficiários denunciados não preenchiam os critérios exigidos para permanência no programa, sendo deliberado pelo cancelamento dos respectivos cadastros. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião; os participantes assinaram em livro próprio, e a presente ata, após

aprovada, vai assinada por mim, Francielle Sovinski, Secretária Executiva dos Conselhos e pelo Presidente do CMAS, Jose Kreusch.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:BCBF7A0D

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 25.041, DE 03/09/2025 - ADIANTAMENTO
EDEVETE LOPES

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 22868/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Assessor de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 10.002.08.244.0035.6144.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Edevete Lopes	805.xxx.xxx-49	R\$ 1500,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:D0C2F078

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
4º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Palmeira/PR, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA O 3ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2025**, conforme segue:

1. ALTERA O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (ANEXO V) DO EDITAL.

Fica alterado o Anexo V do edital 002/2025 (PSS Educação) a partir da etapa prevista para a divulgação de **Classificação final após período recursal e Homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado**. A divulgação do resultado desta etapa acontecerá no dia **05/09/2025**.

ANEXO V

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N.º 02/2025	
EVENTO	DATA
Divulgação da composição da Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado	09/06/2025
Publicação Edital de Processo Seletivo no Diário Eletrônico do Município www.palmeira.pr.gov.br	18/06/2025
Início das Inscrições do Processo Seletivo	20/06/2025
Encerramento das inscrições	11/07/2025 às 23:59
Publicação das inscrições homologadas e não homologadas	25/07/2025
Prazo recursal de inscrições não homologadas.	25/07/2025 a 27/07/2025
Publicação das inscrições homologadas após recurso de inscrições.	01/08/2025
Convocação para apresentação dos títulos e comprovação do tempo de experiência	01/08/2025 a 08/08/2025
Resultado de notas por títulos e tempo de experiência	20/08/2025

Prazo interposição de recurso das notas por titulações e experiência	20/08/2025-22/08/2025
Publicação das notas após recurso e classificação no site da Prefeitura www.palmeira.pr.gov.br	29/08/2025
Prazo para interposição de recurso da classificação	29/08/2025 30/08/2025
Classificação final após período recursal e Homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado	05/09/2025

2. DA JUSTIFICATIVA

A alteração da data de divulgação da **Classificação final após período recursal e Homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado**, faz-se necessária devido a análise cuidadosa os recursos impetrados na fase anterior, revisão dos dados e formatação adequada para publicação final.
As demais regras constantes neste edital permanecem inalteradas.

Palmeira, 03 de setembro de 2025.

JOSIMAR DE JESUS VITOR DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado – 002/2025
Decreto 18.314/2025

GISLAINE SVIECH VALLE

Membro
Decreto 18.314/2025

HELOYSE HELENA SENDECKI

Membro
Decreto 18.314/2025

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:C62D3CBB

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 25.027, DE 03/09/2025 - ADIANTAMENTO
ÂNGELA SCHAMNE

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 22926/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Professor (a), com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 08.001.12.122.0023.2.070.3.3.90.39.00.00
Fonte 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Ângela Schamne	975.xxx.xxx-15	R\$ 60,00

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:EFA31217

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 25.028, DE 03/09/2025 - ADIANTAMENTO
JOELMA DA SILVA MOREIRA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 22881/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Professor (a), com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 08.001.12.122.0023.2.070.3.3.90.39.00.00
Fonte 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Joelma da Silva Moreira	062.xxx.xxx-56	R\$ 60,00

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:1C978560

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 25.029, DE 03/09/2025 - ADIANTAMENTO
ELISANGELA RUPPEL

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 22884/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Professor (a), com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 08.001.12.122.0023.2.070.3.3.90.39.00.00
Fonte 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Elisangela Ruppel	042.xxx.xxx-80	R\$ 60,00

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:A39D82A5

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 25.030, DE 03/09/2025 - ADIANTAMENTO
LORENA TRAJANO

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 22924/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Professor (a), com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 08.001.12.122.0023.2.070.3.3.90.39.00.00

Fonte 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Lorena Trajano	632.xxx.xxx-72	R\$ 60,00

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:473B0F95

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 25.031, DE 03/09/2025 - ADIANTAMENTO
LETICIA APARECIDA EVANGELISTA GIELINSKI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 22883/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Professor (a), com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 08.001.12.122.0023.2.070.3.3.90.39.00.00

Fonte 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Leticia Aparecida Evangelista Gielinski	042.xxx.xxx-40	R\$ 60,00

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:F9C88459

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 25.032, DE 03/09/2025 - ADIANTAMENTO
FRANCIELI BOAVENTURA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 22885/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Professor (a), com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 08.001.12.122.0023.2.070.3.3.90.39.00.00

Fonte 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Francieli Boaventura	087.xxx.xxx-16	R\$ 60,00

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:29A18E1D

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 25.033, DE 03/09/2025 - ADIANTAMENTO
LUCIANA CANDÉO

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 22923/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Professor (a), com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 08.001.12.122.0023.2.070.3.3.90.39.00.00

Fonte 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Luciana Candéo	071.xxx.xxx-50	R\$ 60,00

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:D89F2819

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 25.034, DE 03/09/2025 - ADIANTAMENTO
MEIRE BAPTISTA PINHEIRO DE OLIVEIRA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 22921/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Professor (a), com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 08.001.12.122.0023.2.070.3.3.90.39.00.00

Fonte 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Meire Baptista Pinheiro de Oliveira	059.xxx.xxx-76	R\$ 60,00

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:D639DE8D

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 25.035, DE 03/09/2025 - ADIANTAMENTO
ALESSANDRA BARRETTO

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 22878/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Professor (a), com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 08.001.12.122.0023.2.070.3.3.90.39.00.00

Fonte 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Alessandra Barretto	089.xxx.xxx-10	R\$ 60,00

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:2CE658E2

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 25.036, DE 03/09/2025 - ADIANTAMENTO
DENIS FERREIRA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 22880/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Professor (a), com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 08.001.12.122.0023.2.070.3.3.90.39.00.00

Fonte 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Denis Ferreira	090.xxx.xxx-20	R\$ 60,00

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:7C334E47

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 25.037, DE 03/09/2025 - CONCESSÃO DE
DIÁRIAS À SERVIDORA TATIELLE ADAMS RODRIGUES

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 23159/2025 e com apoio na Lei Municipal nº 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de três diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino: viagem para participação do XIV Seminário Estadual dos Conselhos Municipais da Educação e III Seminário Estadual CACS FUNDEB, nos dias 08 a 10 de Setembro de 2025, na cidade de Cascavel/PR.

a) Tatielle Adams Rodrigues – Professor (a) – CPF: 065.xxx.xxx-69, três diárias, no valor total de R\$ 1307,01 (mil trezentos e sete reais e um centavo);

Previsão Orçamentária: 08.001.12.122.0023.2.070.3.3.90.14.00.00.
Fonte: 1028

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:9E0CC996

**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 25.038, DE 03/09/2025 - CONCESSÃO DE
DIÁRIAS À SERVIDORA VANESSA CRISTINA SANTA
CLARA ANDRADE**

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 23141/2025 e com apoio na Lei Municipal nº 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de três diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino: viagem para participação do XIV Seminário Estadual dos Conselhos Municipais da Educação e III Seminário Estadual CACS FUNDEB, nos dias 08 a 10 de Setembro de 2025, na cidade de Cascavel/PR.

a) Vanessa Cristina Santa Clara Andrade – Professor (a) – CPF: 082.xxx.xxx-35, três diárias, no valor total de R\$ 1307,01 (mil trezentos e sete reais e um centavo);

Previsão Orçamentária: 08.001.12.122.0023.2.070.3.3.90.14.00.00.
Fonte: 1028

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:661E7E86

**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 25.039, DE 03/09/2025 - CONCESSÃO DE
DIÁRIAS À SERVIDORA DANIELI ZWIEGICOSKI**

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 23150/2025 e com apoio na Lei Municipal nº 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de três diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino: viagem para participação do XIV Seminário Estadual dos Conselhos Municipais da Educação e III Seminário Estadual CACS FUNDEB, nos dias 08 a 10 de Setembro de 2025, na cidade de Cascavel/PR.

a) Danieli Zwiegicoski – Professor (a) – CPF: 040.xxx.xxx-01, três diárias, no valor total de R\$ 1307,01 (mil trezentos e sete reais e um centavo);

Previsão Orçamentária: 08.001.12.122.0023.2.070.3.3.90.14.00.00.
Fonte: 1028

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:AAE2C221

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 38/2025 - POR
PRAZO DETERMINADO – AUXILIAR DE CUIDADOR EM
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - PSS – DANILLE
DELFRATE DE ALMEIDA.**

Processo nº: 19648/2025

ADITIVO Nº. 38/2025

Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Assistência Social.

Contratado: DANILLE DELFRATE DE ALMEIDA

Matrícula: 600956

Cargo: AUXILIAR DE CUIDADOR EM ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - PSS

Regime: CLT

Vencimento R\$ 1.571,55 (Um mil, quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)

Vigência: 04/09/2024 à 03/09/2025

Prorrogação 1: 04/09/2025 à 03/03/2026

Data: 03/09/2025.

Publicado por:

Camilly Burginski Cruz

Código Identificador:B6B6E184

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº18.545 DE 03/09/2025 ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 20.000,00**

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.924 DE 10-06-2024– LDO e nº 6.010-2024 DE 05-12-2024– LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.010-2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

19.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRA

19.001.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRA

19.001.09.122.0013.2001 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3.3.90.14.00.0 1000- DIARIAS - CIVIL

Total Suplementação: 20.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso Superavit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
3001	R\$ 20.000,00

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira Estado do Paraná, em 03 de Setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal de Palmeira

Publicado por:
Felipe Matheus de Freitas
Código Identificador:E76C8EEF

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.040, DE 03/09/2025 - ADIANTAMENTO
EVANDER LINDEBECK

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 23325/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Evander Lindebeck	076.xxx.xxx-03	R\$ 2.400,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:1C789637

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 07, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

Decreta ponto facultativo no dia 5 de setembro de 2025 na Câmara Municipal de Palmital e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos arts. 61 e 62

da Lei Orgânica do Município c/c com o art. 169, do Regimento Interno desta Casa,

Considerando o princípio da economicidade no serviço público, mais especificamente no que se refere à energia elétrica, água, transporte, serviço de telefonia, material de consumo, entre outros;

Considerando a Portaria MGI nº 9.783, de 27 de dezembro de 2024, que divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2025, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

Considerando o Decreto Estadual n.º 8113, de 29 de novembro de 2024, que divulga o calendário de feriados e estabelece os dias de recesso e de ponto facultativo do ano de 2025, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais;

Considerando a expedição do Decreto nº 65 de 01 de setembro de 2024, que decreta ponto facultativo no período vespertino do dia 05 de setembro de 2025 aos servidores do Paço Municipal e outras Secretarias e dá outras providências;

DECRETA

Art. 1º Ponto Facultativo no dia 5 de setembro do corrente ano em virtude do feriado da Independência do Brasil no dia 7 de setembro de 2025.

Art. 2º Tendo em vista o artigo anterior, ficam suspensas todas as atividades de atendimento ao público na data mencionada.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:D6430FA2

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO Nº 12/2025

RESOLUÇÃO Nº 12/2025

ALTERA O ART. 169 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, QUE DISPÕE SOBRE OS DECRETOS LEGISLATIVOS, E REVOGA OS INCISOS III E IV.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 42, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 14, inciso IV do Regimento Interno desta Casa de Leis,
RESOLVE:

Art. 1º O art. 169 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmital passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 169. Terão forma de Decreto Legislativo as deliberações da Câmara que não dependem da sanção do Prefeito.
Parágrafo Único. Destinam-se os Decretos Legislativos a regular as matérias de exclusiva competência da Câmara que tenham efeito externo, sendo apreciados em apenas 1 (uma) votação em Plenário, tais como:

- I – concessão de licença ao Prefeito para afastar-se, por mais de 15 (quinze) dias do Município ou do País;
- II – aprovação ou rejeição de parecer prévio sobre Contas do Prefeito e da Mesa da Câmara proferida pelo Tribunal de Contas;

[III e IV revogados]

V – representação à Assembleia Legislativa sobre modificação territorial, mudança de nome da sede do Município e criação do Distrito;

VI – cassação do mandato do Prefeito, na forma prevista na legislação em vigor;

VII – aprovação de convênios ou acordos de que for parte o Município.

Art. 2º Ficam expressamente revogados os dispositivos que tratavam da fixação de subsídios do Prefeito e da verba de representação do Prefeito e Vice-Prefeito (antigos incisos III e IV do art. 169), ressalvando-se que tais matérias continuam reguladas por lei específica, nos termos da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmital – PR, 02 de setembro de 2025.

SALETE APARECIDA DE LIMA

Presidente

Publicado por:

Jairo Jose Menezes

Código Identificador:EFA94E2C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADITIVO DO CONTRATO ADM 78/2025**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO/ELETRÔNICO Nº 27/2025

PROCEDIMENTO LICITATORIO-55/2025

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2025

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG 5.369.303-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.308.079-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado o Fornecedor **REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS**, com endereço à RUA XV DE NOVEMBRO, 0 SALA 03 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no 18.634.396/0001-94, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). REGINALDO GOLEMBA, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 78/2025, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica aditivada a quantidade do lote e o valor do Contrato Administrativo Nº **78/2025**, conforme tabela infra.

O presente Aditivo foi realizado Conforme requerimento da contratada, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021.

NÚMERO DO LOTE	ITEM ATUALIZADO	QUANTIDADE ADITIVADA	QUANTIDADE ATUALIZADA
38	COMPUTADOR COMPLETO: MONITOR 23" FULL HD, PROCESSADOR I5 MÍNIMO 10ª GERAÇÃO, 16 GB DDR4, SSD 512 GB, REDE GIGABIT 10/100/1000, WIFI, HDMI, VGA, USB, TECLADO ABNT2, MOUSE USB, CAIXA DE SOM 3W.	02	10

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 29/08/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Contratante

Reginaldo Golembo Tecnologias

REGINALDO GOLEMBA,

Contratado(a)

Testemunhas:

JOAO PEDRO PEDROSO

CPF-80030266955

LIDIANE SIMIANO

CPF-06701765912

Publicado por:

Elton Otto Back

Código Identificador:7A8EDFCB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 578/2025**

PORTARIA Nº 578/2025

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal em Cargo de Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

NOMEAR

Art. 1º - O Sr. **EFERSON RODRIGUES**, portador do RG nº 7081573771 e inscrito no CPF/MF nº 965.102.000-82, no cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTA**, com remuneração salarial CC3.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de setembro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosilda Maria Varela

Código Identificador:A92A7C08

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 579/2025**

PORTARIA Nº 579/2025

SÚMULA: Faz nomeação de Servidora Pública Municipal em Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESSOLVE.

NOMEAR

Art. 1º - A Sra. **EDINA CANDIDO PLEP**, portadora do RG 9.745.896-0 e inscrita CPF/MF 055.323.519-29, no cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**, com remuneração salarial CC4.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 03 de setembro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:FA7E0926

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 580/2025

PORTARIA Nº 580/2025

NOMEIA GESTOR E FISCAL DO CONVÊNIO PARANÁ MAIS VIAGEM DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO CARLOS ROSSI, Prefeito do Município de Palmital, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor **JOÃO CARLOS MACHADO**, portador do RG 10.112.498-3 e inscrito no CPF/MF 061.539.239-33, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, para exercer a função de **Gestor do Convênio Paraná Mais Viagem**, sendo responsável pela coordenação, acompanhamento e execução das ações previstas no referido instrumento.

Art. 2º - Nomear a Servidora **JULIANE FRYDER MATOZO DE OLIVEIRA**, portadora do RG 10.926.693-0 e inscrita no CPF/MF 090.448.539-02, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, incumbindo-lhe o acompanhamento, controle e fiscalização da execução física e financeira do convênio.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de setembro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:D5155631

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 581/2025

PORTARIA Nº 581/2025

SÚMULA: Concede Promoção Vertical a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 31 da Lei Municipal n.º 691/2008, Plano de Cargos e Salários de 25/04/2008, **RESOLVE.**

CONCEDER

Art. 1º - Promoção Horizontal ao Servidor **CARLOS ALBERTO OLIVEIRA** matrícula 53102, admitido na data de 09/08/2017 no cargo de **Motorista da Educação e Geral**.

Nível/Classe Atual: **C – 03**
Nível/Classe Avançado: **D – 03**

Art. 2º - Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos e financeiros a 01/09/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 03 de setembro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:FCB6A30A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 582/2025

PORTARIA N.º 582/2025

SÚMULA: Retorna Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- **Retornar** a servidora **GISELE APARECIDA OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde da **Licença Especial** concedida pela Portaria 116/2025, a partir da data de 28 de julho de 2025.

Art. 2º- Tendo usufruído 85 dias de licença do período 2012/2017.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de setembro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:EFD505D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 583/2025

PORTARIA Nº 583/2025

SÚMULA: Dispõe sobre prorrogação do prazo para a realização do recenseamento previdenciário dos servidores públicos efetivos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Palmital, Aposentados e Pensionistas vinculados à PALMITALPREV e dá outras providências.

O Sr. Prefeito Municipal de Palmital, juntamente com a Sra. Presidente da Câmara de Vereadores e a Sra. Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVEM

Art. 1º Fica prorrogado até 26 de setembro de 2025 o prazo para a realização do recenseamento previdenciário de caráter obrigatório dos servidores públicos efetivos em atividade na Administração Pública Direta e Indireta, bem como dos aposentados e pensionistas vinculados à PALMITALPREV, conforme instituído na Portaria n.º 497/2025, art. 3º.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palmital, 01 de setembro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente da Câmara de Vereadores

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente da PALMITALPREV

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:C0CEB542

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 585/2025

PORTARIA Nº 584/2025

SÚMULA: Concede Promoção Horizontal a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER

Art. 1º - Promoção Horizontal ao Servidor Público Municipal **ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO**, ocupante do cargo efetivo/estatuário de **Técnico de Controle de Licitação** admitido na data de 01/09/2016 através do Concurso 01/2015.

Classe/Nível atual: B – 04
Classe/Nível após avaliação: B – 05

2º- Revogadas às disposições em contrário esta portaria entra em vigor nesta data

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de setembro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:39F8C545

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 585/2025

PORTARIA N.º 585/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER

Art. 1º- Um (01) dia de férias aos Servidores abaixo nominados, referente ao período aquisitivo **2024/2025** para serem usufruídas no dia relacionado a cada servidor, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Servidor
JULIANA VIEIRA
ILDEMARA VICENTIN PADILHA
VALDINEIA NEVES
ODETE APARECIDA MONTEIRO

Dia de Fruição
26/08/2025
29/08/2025
22/08/2025
11/08/2025
14/04/2025

22/04/2025
28/04/2025

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de setembro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:520E2CEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 586/2025

PORTARIA N.º 586/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER

Art. 1º- Trinta (30) dias de férias a Servidora **VANESSA DE ALMEIDA**, referente ao período aquisitivo **2022/2023**, para serem usufruídas no período **de 01/09/2025 a 30/09/2025**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **01 de outubro de 2025**.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de setembro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:0CFBA392

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 587/2025

PORTARIA N.º 587/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER

Art. 1º- Trinta (30) dias de férias a Servidora **DIULY NICOLE LEAL SALDANHA**, referente ao período aquisitivo **2024/2025**, para serem usufruídas no período **de 01/09/2025 a 30/09/2025**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **01 de outubro de 2025**.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de setembro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:39EFE8CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 588/2025

PORTARIA Nº 588/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER

Art. 1º- Trinta (30) dias de férias ao Servidor **LEOCIR MARTINS**, referente ao período aquisitivo **2023/2024**, para serem usufruídos no período de **01/09/2025 a 30/09/2025** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **01 de outubro de 2025**.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de setembro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:28BCB361

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 589/2025

PORTARIA Nº 589/2025

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial ao servidor **VAGNER ALENCAR WALIGURA** referente ao período aquisitivo de 2016/2021 para serem usufruídos no período de **29/09/2025 a 27/12/2025**, de acordo com o artigo nº 7 108 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **28 de dezembro de 2025**.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de setembro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:3518C075

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 590/2025

PORTARIA Nº 590/2025

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial ao servidor **JOÃO SAMUEL LEAL DE ALMEIDA** referente ao período aquisitivo de 2016/2021 para serem usufruídos no período de **01/09/2025 a 29/11/2025**, de acordo com o artigo nº 7 108 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **30 de novembro de 2025**.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de setembro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:82DDAA7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 591/2025

PORTARIA Nº 591/2025

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial ao servidor **EMILIO ANTUNES** referente ao período aquisitivo de 2015/2020 para ser usufruída no período de **16/09/2025 a 14/12/2025**, de acordo com o artigo nº 7 108 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **15 de dezembro de 2025**.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de setembro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:1D564E51

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO 07/2025-CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Conselho Municipal de Assistência Social de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Conforme ata nº 11/2025 lavrada na presença dos membros do **Conselho Municipal de Assistência Social**, realizada no dia 02 (dois) de setembro de 2025:

RESOLVE:

APROVAR em sua totalidade:

A Emenda individual de nº **202520380002** através de indicação do Parlamentar Flávio Arns, tendo como concedente o Ministério do Desenvolvimento Social, Assistência, Família e Combate à Fome / Fundo Nacional de Assistência Social – MDS, na área da Assistência Social para a entidade APAE de Palmital, no valor R\$ R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para despesa de custeio.

Publique-se:

Conselho Municipal de Assistência Social de Palmital, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2025.

CLAUDIA GABRIELA TOMEN MÜLLER

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Viviane Aurélio Dutra Franco
Código Identificador:48B6C7E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº
12/2024

ORIGEM: Processo Administrativo nº 61.092/2025.

CONSULTA PROCESSO DIGITAL: Cód. VerificadorGLUKN018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ.

CONTRATADA: VAGGON ACELERADORA PROFISSIONAL LTDA

OBJETO: Prestação dos serviços de agente de integração, com a finalidade de operacionalizar o Programa de Estágio, a qual deverá atuar em conjunto com instituições de ensino, visando a atender os estudantes para preenchimento de oportunidades de estágio nesta Câmara Municipal de Paranaguá, conforme previsto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e na Resolução 470/2021 e respectivas alterações, a saber: 30 (trinta vagas), sendo 20 (vinte) estudantes de nível médio/técnico, 04 (quatro) estudantes do curso de direito, 01 (um) estudante do curso de Jornalismo ou Comunicação social, 1 (um) estudante de ciências contábeis (graduação) e 04 (quatro) estudantes de pós-graduação que tenham formação nos cursos de direito, Jornalismo ou Comunicação Social.

DO VALOR DO CONTRATO: Dá-se ao presente Termo Aditivo, o acréscimo de R\$ 34.209,51 (Trinta e quatro mil, duzentos e nove reais e cinquenta e um centavos) no valor do contrato originário, em decorrência da atualização dos valores da Bolsa e Auxílio Alimentação dos Estagiários.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 124, inciso II, alínea "d" e art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

Paranaguá, 02 de setembro de 2025.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO

Presidente

Publicado por:

Rogerio Hainocz da Veiga
Código Identificador:73775D98

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL
DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2025

Processo Licitatório nº 43/2025

Dispensa Eletrônica nº 30/2025

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO – DIRETOR EXECUTIVO DO CISLIPA
Contratada:	REFRIGERAÇÃO ASTECAS LTDA
CNPJ:	82.942.269/0001-51
Responsável pela assinatura:	DOUGLAS BALDESSAR BARBOSA JUNIOR
Objeto:	“Contratação de Empresa Especializada na manutenção dos Aparelhos de Ar-Condicionado pertencentes a Central de Regulação SAMU e Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná- CISLIPA, com fornecimento de peças”
Justificativa	Conforme Lei Federal 14.133/2021, Art. 54 Parágrafo § 1º e inteiro teor no processo Adm. nº 323/2025
Dotação	Gestão de Serviços de Saúde SAMU -
	01.002.10.302.0902.2.002.3.3.90.39.00.00
	Gestão de Serviços de Saúde SAMU -
	01.002.10.302.0902.2.002.3.3.90.30.00.00
	Gestão de Serviços de Saúde CISLIPA -
	01.001.10.122.0901.2.001.3.3.90.39.00.00
	Gestão de Serviços de Saúde CISLIPA -
	01.001.10.122.0901.2.001.3.3.90.30.00.00
Valor	Gestão de Serviços de Saúde Municípios -
	01.001.10.122.0901.2.004.3.3.90.39.00.00
	Gestão de Serviços de Saúde Municípios -
	01.001.10.122.0901.2.004.3.3.90.30.00.00
Valor	R\$ 25.894,00 (Vinte e Cinco Mil Oitocentos e Noventa e Quatro Reais).
Prazo/Vigência	12 (Doze) meses
Foro	Comarca de Paranaguá – PR
Data da Homologação	01/09/2025

Paranaguá, 01 de setembro de 2025.

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO

Diretor Executivo

Publicado por:

Daniel Gustavo Giaretta Fanguero
Código Identificador:CBE82C08

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL
DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA Nº 128/2025

PORTARIA Nº 128/2025

“Designa Fiscal de Contrato, para fiscalização do CONTRATO nº 54/2025”.

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo Administrativo nº 342/2025, Dispensa Eletrônica nº 28/2025, resolve:

Artigo 1º. Designar o servidor **DANIELA MOREIRA DA SILVA ARISI – FARMACÊUTICA** como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 120 dias e /ou enquanto o contrato estiver vigente, contados a partir da data de sua assinatura.

DADO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 54/2025

Contratada: **CIRUPAR – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA.**

CNPJ: 79.733.572/0001-30

Objeto: “Aquisição de Insumos Hospitalares para atender as demandas dos Municípios Consorciados ao CISLIPA e SAMU Litoral.”

Valor total do Contrato: R\$ R\$ 7.389,55 (Sete Mil Trezentos e Oitenta e Nove Reais e Cinquenta e Cinco centavos).

Artigo 2º. A Fiscal do Contrato, ora designada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14133/21, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com a Ata de Registro em execução:

I – Ler minuciosamente o edital e a Ata de Registro de Preços.

II – Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

IV – Controlar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade;

V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor da Ata de Registro de Preços não seja ultrapassado;

VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no Termo de Referência, edital e Ata de Registro de Preços;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual

Artigo 3º. A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do Contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º e 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido aos Fiscais amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos aos Contratos sob sua fiscalização.

Artigo 6º. O prazo de vigência desta portaria se dará enquanto perdurarem os contratos originários /ou o credenciamento.

Paranaguá, 03 de Setembro de 2025.

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO

Diretor Executivo do CISLIPA

Publicado por:

Daniel Gustavo Giaretta Fanguero

Código Identificador:076DC7CD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA N.º 30/2025

Processo Administrativo n.º 323/2025

Processo Licitatório n.º 43/2025

Dispensa n.º 30/2025

O Sr. Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021;

Homologo o Processo de Dispensa nº 30/2025, que tem por Objeto: “Contratação de Empresa Especializada na manutenção dos Aparelhos de Ar-Condicionado pertencentes a Central de Regulação SAMU e Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná-CISLIPA, com fornecimento de peças”

Com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e conforme inteiro teor do processo administrativo n.º 323/2025.

Adjudico o objeto a Licitante Contratada: **REFRIGERAÇÃO ASTECAS LTDA**, CNPJ n.º 82.942.269/0001-51 VALOR TOTAL CONTRATADO R\$ 25.894,00 (Vinte e Cinco Mil Oitocentos e Noventa e Quatro Reais)

Este Termo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 01 de setembro de 2025

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO

Diretor Executivo

Publicado por:

Daniel Gustavo Giaretta Fanguero

Código Identificador:5A88FC34

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º 05/2025

Processo Administrativo n.º 225/2025

Processo Licitatório n.º 14/2025

Inexigibilidade n.º 05/2025

O Sr. Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021;

Homologo o Processo de Inexigibilidade nº 05/2025, que tem por Objeto: **CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ATENDIMENTO DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SAMU 192 NO LITORAL DO PARANÁ.**

Com fulcro no artigo 4º da Lei 13.979/2020 e Lei 14.133/2021, e conforme inteiro teor do processo administrativo n.º 225/2025.

Adjudico o objeto a Licitante Contratada: **CAIOBA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ n.º 40.388.611/0001-73, valor total contratado: R\$ 158.665,00 (Cento e Cinquenta e Oito Mil, Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais)

Este Termo entrou em vigor no dia de 28 de agosto de 2025.

Paranaguá, 28 de agosto de 2025

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO

Diretor Executivo do CISLIPA

Publicado por:

Daniel Gustavo Giaretta Fanguero

Código Identificador:12D5DACD

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Nº 006/2025

O Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Paranaguá, PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, declara, nos termos da Resolução do CMN nº 4.963/2021, e do Edital de Credenciamento nº 001/2024, que a instituição financeira: **BOROS CAPITAL AGENTE AUTÔNOMO DE INVESTIMENTOS LTDA**, CNPJ: 57.684.275/0001-09, apresentou a documentação solicitada, a qual foi analisada, aprovada, e é considerada credenciada como *Agente Autônomo de Investimentos*, junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA para a possível alocação de recursos financeiros do Regime Próprio.

O presente Certificado de Credenciamento não gera para a PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA quaisquer obrigações de alocar seus recursos, contratar ou aplicar junto a **BOROS CAPITAL AAI LTDA**, mas somente gera para a instituição financeira o direito a participar do banco de dados de entidades credenciadas, ou seja, consideradas aptas a receberem os recursos financeiros geridos.

Paranaguá, 29 de agosto de 2025.

SIDNEI FRANÇA DOS SANTOS

Diretor de Finanças
Paranaguá Previdência

ALI EL KADRI

Diretor Presidente
Paranaguá Previdência

Publicado por:
Sidnei França Dos Santos
Código Identificador:1DCDF7E6

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 134/2025

“Torna sem efeito a Portaria nº 124, de 25 de agosto de 2025.”

O DIRETOR PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, e suas alterações, e diante das informações contidas no processo Administrativo nº 8097/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 124, de 25 de agosto de 2025, que concedeu aposentadoria por invalidez ao servidor EDVALD PEDROSO, matrícula 1719-01, em virtude de fato superveniente ocorrido no decurso do procedimento administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

PARANAGUÁ, 29 de agosto de 2025.

ALI EL KADRI

Diretor Presidente

Publicado por:
Sidnei França Dos Santos
Código Identificador:C6414555

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 136/2025 - DIÁRIAS

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 136 DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 053/2006 de 06 de outubro de 2006, e suas alterações, Decreto nº 630 de 06 de março de 2025, e de acordo com a Lei Ordinária nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e Decreto nº 5.823 de 24 de dezembro de 2024. Processo nº 67548/2025.

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor **AGUINALDO ROZINA**, Conselheiro da Paranaguá Previdência, matrícula nº 06272-01, a importância correspondente a 04 (quatro) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R\$1.752,11 (Um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e onze centavos), para atender as despesas de viagem com destino a FOZ DO IGUAÇU/PR, com saída no dia 09 de setembro e retorno no dia 12 de setembro do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedida por esta Portaria, participará do evento: **“XXIII Congresso Previdenciário da Apeprev (Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias Municipais) – 2º Seminário Internacional de Previdência”**.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 1º de setembro de 2025.

ALI EL KADRI

Diretor Presidente

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:1A3A9C1B

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 137/2025 - DIÁRIAS

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 137 DE 1º DE AGOSTO DE 2025 - DIÁRIAS

O DIRETOR PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 053/2006 de 06 de outubro de 2006, e suas alterações, Decreto nº 630 de 06 de março de 2025, e de acordo com a Lei Ordinária nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e Decreto nº 5.823 de 24 de dezembro de 2024. Processo nº 67548/2025.

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor **SIDNEI FRANÇA DOS SANTOS**, Diretor Financeiro da Paranaguá Previdência, matrícula nº 90042-2, a importância correspondente a 4 (diárias) de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R\$2.112,84 (Dois mil, cento e doze reais e oitenta e quatro centavos), para atender as despesas de viagem com destino a FOZ DO IGUAÇU/PR, com saída no dia 09 de setembro e retorno no dia 12 de setembro do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedida por esta Portaria, participará do evento: **“XXIII Congresso Previdenciário da Apeprev (Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias Municipais) – 2º Seminário Internacional de Previdência”**.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 1º de setembro de 2025.

ALI EL KADRI

Diretor Presidente

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:01DFAB38

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 138/2025 - DIÁRIAS

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 138 DE 1º DE SETEMBRO DE 2025 - DIÁRIAS

O DIRETOR PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 053/2006 de 06 de outubro de 2006, e suas alterações, Decreto nº 630 de 06 de março de 2025, e de acordo com a Lei Ordinária nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e Decreto nº 5.823 de 24 de dezembro de 2024. Processo nº 67548/2025.

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor **ALESSANDRO LENZI DA ROCHA**, Presidente do Comitê de Investimento da Paranaguá Previdência, matrícula nº 4878-01, a importância correspondente a 04 (diárias) de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor

de R\$1.752,11 (Um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e onze centavos), para atender as despesas de viagem com destino a FOZ DO IGUAÇU/PR, com saída no dia 09 de setembro e retorno no dia 12 de setembro do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedida por esta Portaria, participará do evento: **“XXIII Congresso Previdenciário da Apeprev (Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias Municipais) – 2º Seminário Internacional de Previdência”**.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 1º de setembro de 2025.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:1A8E21DE

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 139/2025 - DIÁRIAS

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 139 DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 053/2006 de 06 de outubro de 2006, e suas alterações, Decreto nº 630 de 06 de março de 2025, e de acordo com a Lei Ordinária nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e Decreto nº 5.823 de 24 de dezembro de 2024. Processo nº 67548/2025.

RESOLVE:

Conceder a servidora **ARIANA GOMES FRANÇA BUENO ZIESEMER**, Conselheira da Paranaguá Previdência, matrícula nº 1145401, a importância correspondente a 04 (quatro) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R\$1.752,11 (Um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e onze centavos), para atender as despesas de viagem com destino a FOZ DO IGUAÇU/PR, com saída no dia 09 de setembro e retorno no dia 12 de setembro do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedida por esta Portaria, participará do **“XXIII Congresso Previdenciário da Apeprev (Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias Municipais) – 2º Seminário Internacional de Previdência”**.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 1º de setembro de 2025.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:7445A0C4

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 140/2025 - DIÁRIAS

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 140 DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 053/2006 de 06 de outubro de 2006, e suas alterações, Decreto nº 630 de 06 de março de 2025, e de acordo com a Lei Ordinária nº 3.463 de 01 de

junho de 2015 e Decreto nº 5.823 de 24 de dezembro de 2024. Processo nº 67548/2025.

RESOLVE:

Conceder a servidora **JANETE ISABEL PASSOS**, Conselheira da Paranaguá Previdência, matrícula nº 4419-01, a importância correspondente a 04 (quatro) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R\$1.752,11 (Um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e onze centavos), para atender as despesas de viagem com destino a FOZ DO IGUAÇU/PR, com saída no dia 09 de setembro e retorno no dia 12 de setembro do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedida por esta Portaria, participará do **“XXIII Congresso Previdenciário da Apeprev (Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias Municipais) – 2º Seminário Internacional de Previdência”**.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 1º de setembro de 2025.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:5D05E4A5

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 141/2025 - DIÁRIAS

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 141 DE 1º DE SETEMBRO DE 2025 - DIÁRIAS

O DIRETOR PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 053/2006 de 06 de outubro de 2006, e suas alterações, Decreto nº 630 de 06 de março de 2025, e de acordo com a Lei Ordinária nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e Decreto nº 5.823 de 24 de dezembro de 2024. Processo nº 67548/2025.

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor **PAULO CHARBUB FARAH**, Conselheiro da Paranaguá Previdência, matrícula nº 1860-01, a importância correspondente a 04 (diárias) de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R\$1.752,11 (Um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e onze centavos), para atender as despesas de viagem com destino a FOZ DO IGUAÇU/PR, com saída no dia 09 de setembro e retorno no dia 12 de setembro do corrente.

II - O servidor, beneficiário da diária concedida por esta Portaria, participará do evento: **“XXIII Congresso Previdenciário da Apeprev (Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias Municipais) – 2º Seminário Internacional de Previdência”**.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 1º de setembro de 2025.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:351AD17D

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 142/2025 - DIÁRIAS

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 142 DE 1º DE SETEMBRO DE 2025 - DIÁRIAS

O DIRETOR PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 053/2006 de 06 de outubro de 2006, e suas alterações, Decreto nº 630 de 06 de março de 2025, e de acordo com a Lei Ordinária nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e Decreto nº 5.823 de 24 de dezembro de 2024. Processo nº 67548/2025.

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor **RAUL DA GAMA E SILVA LUCK**, Controlador, matrícula nº 7940-02, a importância correspondente a 04 (diárias) de 164 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R\$2.817,12 (Dois mil, oitocentos e dezesseite reais e doze centavos), para atender as despesas de viagem com destino a FOZ DO IGUAÇU/PR, com saída no dia 09 de setembro e retorno no dia 12 de setembro do corrente.

II - O servidor, beneficiário da diária concedida por esta Portaria, participará do evento: **“XXIII Congresso Previdenciário da Apeprev (Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias Municipais) – 2º Seminário Internacional de Previdência”**.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 1º de setembro de 2025.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:2FD1FD92

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 143/2025 - DIÁRIAS

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 143 DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 053/2006 de 06 de outubro de 2006, e suas alterações, Decreto nº 630 de 06 de março de 2025, e de acordo com a Lei Ordinária nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e Decreto nº 5.823 de 24 de dezembro de 2024. Processo nº 67548/2025.

RESOLVE:

Conceder a servidora, **TANIA REGINA DA SILVA**, Membro do Comitê de Investimento da Paranaguá Previdência, matrícula nº 0690401, a importância correspondente a 04 (quatro) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R\$1.752,11 (Um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e onze centavos), para atender as despesas de viagem com destino a FOZ DO IGUAÇU/PR, com saída no dia 09 de setembro e retorno no dia 12 de setembro do corrente.

II - A servidora, beneficiário das diárias concedida por esta Portaria, participará do **“XXIII Congresso Previdenciário da Apeprev (Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias Municipais) – 2º Seminário Internacional de Previdência”**

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 1º de setembro de 2025.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:D741C389

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 144/2025 - DIÁRIAS

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 144 DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 053/2006 de 06 de outubro de 2006, e suas alterações, Decreto nº 630 de 06 de março de 2025, e de acordo com a Lei Ordinária nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e Decreto nº 5.823 de 24 de dezembro de 2024. Processo nº 67548/2025.

RESOLVE:

Conceder a servidora, **THAIS ANDRESSA DE LEÃO**, Conselheira da Paranaguá Previdência, matrícula nº 2726-01, a importância correspondente a 04 (quatro) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R\$1.752,11 (Um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e onze centavos), para atender as despesas de viagem com destino a FOZ DO IGUAÇU/PR, com saída no dia 09 de setembro e retorno no dia 12 de setembro do corrente.

II - A servidora, beneficiário da diária concedida por esta Portaria, participará do **“XXIII Congresso Previdenciário da Apeprev (Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias Municipais) – 2º Seminário Internacional de Previdência”**

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 1º de setembro de 2025.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:F4AE81A8

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 145/2025 - DIÁRIAS

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 145 DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 053/2006 de 06 de outubro de 2006, e suas alterações, Decreto nº 630 de 06 de março de 2025, e de acordo com a Lei Ordinária nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e Decreto nº 5.823 de 24 de dezembro de 2024. Processo nº 67548/2025.

RESOLVE:

Conceder a servidora, **SONIA REGINA DE ARAUJO**, Conselheira da Paranaguá Previdência, matrícula nº 00254, a importância correspondente a 04 (quatro) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R\$1.752,11 (Um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e onze centavos), para atender as despesas de viagem com destino a FOZ DO IGUAÇU/PR, com saída no dia 09 de setembro e retorno no dia 12 de setembro do corrente.

II - A servidora, beneficiário da diária concedida por esta Portaria, participará do **“XXIII Congresso Previdenciário da Apeprev (Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias Municipais) – 2º Seminário Internacional de Previdência”**

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 1º de setembro de 2025.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:2E4F8412

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.200**

DECRETO Nº 1.200

“Declara fracassado o Pregão Eletrônico nº 013/2025.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 84.262/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado “FRACASSADO” o Pregão Eletrônico nº 013/2025, do objeto de aquisição de caminhão com baú isotérmico refrigerado, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca, devido a desclassificação do proponente por não atender o edital do certame.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 03 de setembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:1595F219

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ADITIVO 05 AO CONTRATO 196/2023
PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**

**EXTRATO DE ADITIVO 05 AO CONTRATO 196/2023
PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**

**Partes: MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**

Data: 04/09/2025

Objeto: Aditivo 05 ao Contrato nº 196/2023. “Fica prorrogado o prazo de vigência, bem como aditivado o valor do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **03 (TRÊS) MESES** contados a partir de **19 DE OUTUBRO DE 2025**, devendo encerrar-se no dia **18 de JANEIRO de 2026**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo mencionando.”

Prazo de vigência: 03 (três) meses.

Pregão Eletrônico: 084/2023

Processo nº: 10073/2025

Valor: R\$ 556.956,51 (quinhentos e cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
PATRÍCIA MUZZETTI VIAN-NA SCALLOSSI

MANOEL RIBEIRO JUNIOR

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:B1439468

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ADITIVO 11 AO CONTRATO 097/2023 GENTE
SEGURADORA S/A**

**EXTRATO DE ADITIVO 11 AO CONTRATO 097/2023
GENTE SEGURADORA S/A**

**Partes: MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
GENTE SEGURADORA S/A**

Data: 04/09/2025

Objeto: Aditivo 11 ao Contrato nº 097/2023. “Fica aditivado o valor de R\$ 32.177,77 (trinta e dois mil, cento e setenta e sete reais e setenta e sete centavos), equivalente a aproximadamente 1,77% do quantitativo do contrato, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo mencionado.”

Pregão Eletrônico: 018/2023

Processo nº: 2394/2025

Valor: R\$ 32.177,77 (Trinta e dois mil, cento e setenta e sete reais e sete centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
OZÉIAS REBELLO COSTA
MARCELO WAIS

Republicado por Incorreção.

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:901B2E52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO 075/2025 CIRÚRGICA CURITIBA
COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI**

**EXTRATO DE CONTRATO 075/2025
CIRÚRGICA CURITIBA COMÉRCIO DE PRODUTOS
MÉDICOS EIRELI**

**Partes: MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
CIRÚRGICA CURITIBA COMÉRCIO DE PRODUTOS
MÉDICOS EIRELI**

Data: 04/09/2025

Objeto: Contrato nº 075/2025. “AQUISIÇÃO DE CURATIVOS ESPECIAIS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES COM LESÕES DE PELE, CONTEMPLANDO TREINAMENTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE UTILIZAÇÃO, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.”

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Pregão Eletrônico: 008/2024

Registro de Preços: 008/2024

Processo nº: 50019/2025

Valor: R\$ 409.390,90 (quatrocentos e nove mil, trezentos e noventa reais e noventa centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas:
PATRÍCIA MUZZETTI VIANNA SCALLOSSI
FELIPE BULKA TKATCHUK

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:5BD72D7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.237

PORTARIA Nº 1.237

“Exonera candidata aprovada no Concurso Público nº 01/2022.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o artigo 7º da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 56.592/2025,

RESOLVE:

I - Exonerar a candidata nomeada pela Portaria nº 752, de 23 de maio de 2025, aprovada em Concurso Público, face a não apresentação ou desistência, de acordo com o Edital de abertura do Concurso Público nº 01/2022, conforme especifica:

ENFERMEIRO - 40 HORAS		
Nome	Inscrição	Ordem Clas.
JESSIKA MULLER BENEDET	011.601.560-37	67º

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 03 de setembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:AC0E7824

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.238

PORTARIA Nº 1.238

“Nomeia candidata aprovada e classificada no Concurso Público nº 01/2022, para o cargo de Enfermeiro 40H, para fornecer os documentos necessários, conforme estabelece.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 56.592/2025, e de acordo com o inciso I do art. 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá), Lei Complementar nº 048/2006 e suas modificações,

RESOLVE:

I - Nomear a candidata regularmente inscrita, aprovada e classificada no Concurso Público nº 01/2022, dentro das vagas estabelecidas, que sejam considerados aptos pelos exames de seleção a apresentar os documentos obrigatórios constantes do item 15 ao 15.5 do Edital de abertura, conforme especifica:

ENFERMEIRO - 40 HORAS		
Nome	Inscrição	Ordem Clas.
ALINE PEZZI ALBERT	011.601.584-64	69º

II - A candidata nomeada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, não prorrogáveis, para apresentação dos documentos pessoais no

Departamento de Recursos Humanos (RH) da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 03 de setembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:591CE69F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.219

PORTARIA Nº 1.219

“Designa a nova composição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria Municipal de Saúde para dar prosseguimento ao Processo Administrativo.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 54.336/2024 e considerando o Decreto nº 1.000/2025,

RESOLVE:

I - Designar a nova composição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria Municipal de Saúde, constante do inciso II da presente Portaria, para dar prosseguimento ao Processo Administrativo nº 54.336/2024.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-1/2, como Presidente; ALESSANDRA DELFINO GENELHOUD CALGARO, matrícula: 10.168-1, como Secretária; e DANIELLE POTIBALA CARNEIRO, matrícula 4.272-1, FERNANDA SCOMACÃO PEREIRA DE CARVALHO, matrícula 8.997-1, ACYR CORREIA NETO, matrícula 10.871-1, como membros.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 03 de setembro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:52C86748

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.220

PORTARIA Nº 1.220

“Designa a nova composição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria Municipal de Saúde para dar prosseguimento ao Processo Administrativo.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação

constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 30.473/2024 e considerando o Decreto nº 1.000/2025,

RESOLVE:

I - Designar a nova composição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria Municipal de Saúde, constante do inciso II da presente Portaria, para dar prosseguimento ao Processo Administrativo nº 30.473/2024.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-1/2, como Presidente; ALESSANDRA DELFINO GENELHOUD CALGARO, matrícula: 10.168-1, como Secretária; e DANIELLE POTIBALA CARNEIRO, matrícula 4.272-1, FERNANDA SCOMANÇA PEREIRA DE CARVALHO, matrícula 8.997-1, ACYR CORREIA NETO, matrícula 10.871-1, como membros.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 03 de setembro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:D38BADE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

PORTARIA Nº 1.221

PORTARIA Nº 1.221

"Designa a nova composição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria Municipal de Saúde para dar prosseguimento ao Processo Administrativo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 8.432/2022 e considerando o Decreto nº 1.000/2025,

RESOLVE:

I - Designar a nova composição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria Municipal de Saúde, constante do inciso II da presente Portaria, para dar prosseguimento ao Processo Administrativo nº 8.432/2022.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-1/2, como Presidente; ALESSANDRA DELFINO GENELHOUD CALGARO, matrícula: 10.168-1, como Secretária; e DANIELLE POTIBALA CARNEIRO, matrícula 4.272-1, FERNANDA SCOMANÇA PEREIRA DE CARVALHO, matrícula 8.997-1, ACYR CORREIA NETO, matrícula 10.871-1, como membros.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 03 de setembro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:75566E8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

PORTARIA Nº 1.222

PORTARIA Nº 1.222

"Designa a nova composição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria Municipal de Saúde para dar prosseguimento ao Processo Administrativo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 36.436/2022 e considerando o Decreto nº 1.000/2025,

RESOLVE:

I - Designar a nova composição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria Municipal de Saúde, constante do inciso II da presente Portaria, para dar prosseguimento ao Processo Administrativo nº 36.436/2022.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-1/2, como Presidente; ALESSANDRA DELFINO GENELHOUD CALGARO, matrícula: 10.168-1, como Secretária; e DANIELLE POTIBALA CARNEIRO, matrícula 4.272-1, FERNANDA SCOMANÇA PEREIRA DE CARVALHO, matrícula 8.997-1, ACYR CORREIA NETO, matrícula 10.871-1, como membros.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 03 de setembro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:55490FB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

PORTARIA Nº 1.223

PORTARIA Nº 1.223

"Designa a nova composição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria Municipal de Saúde para dar prosseguimento ao Processo Administrativo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 66.576/2024 e considerando o Decreto nº 1.000/2025,

RESOLVE:

I - Designar a nova composição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria Municipal de Saúde, constante do inciso II da presente Portaria, para dar prosseguimento ao Processo Administrativo nº 66.576/2024.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-1/2, como Presidente; ALESSANDRA DELFINO GENELHOUD CALGARO, matrícula:

10.168-1, como Secretária; e DANIELLE POTIBALA CARNEIRO, matrícula 4.272-1, FERNANDA SCOMANÇA PEREIRA DE CARVALHO, matrícula 8.997-1, ACYR CORREIA NETO, matrícula 10.871-1, como membros.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 03 de setembro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:28C1CD81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.224**

PORTARIA Nº 1.224

"Designa a nova composição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria Municipal de Saúde para dar prosseguimento ao Processo Administrativo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 70.448/2024 e considerando o Decreto nº 1.000/2025,

RESOLVE:

I - Designar a nova composição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria Municipal de Saúde, constante do inciso II da presente Portaria, para dar prosseguimento ao Processo Administrativo nº 70.448/2024.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-1/2, como Presidente; ALESSANDRA DELFINO GENELHOUD CALGARO, matrícula: 10.168-1, como Secretária; e DANIELLE POTIBALA CARNEIRO, matrícula 4.272-1, FERNANDA SCOMANÇA PEREIRA DE CARVALHO, matrícula 8.997-1, ACYR CORREIA NETO, matrícula 10.871-1, como membros.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 03 de setembro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:EF735611

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.225**

PORTARIA Nº 1.225

"Designa a nova composição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria Municipal de Saúde para dar prosseguimento ao Processo Administrativo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo

em vista o contido no Processo Administrativo nº 1.093/2019 e considerando o Decreto nº 1.000/2025,

RESOLVE:

I - Designar a nova composição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria Municipal de Saúde, constante do inciso II da presente Portaria, para dar prosseguimento ao Processo Administrativo nº 1.093/2019.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-1/2, como Presidente; ALESSANDRA DELFINO GENELHOUD CALGARO, matrícula: 10.168-1, como Secretária; e DANIELLE POTIBALA CARNEIRO, matrícula 4.272-1, FERNANDA SCOMANÇA PEREIRA DE CARVALHO, matrícula 8.997-1, ACYR CORREIA NETO, matrícula 10.871-1, como membros.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 03 de setembro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:E234E787

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.226**

PORTARIA Nº 1.226

"Designa a nova composição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria Municipal de Saúde para dar prosseguimento ao Processo Administrativo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 37.169/2022 e considerando o Decreto nº 1.000/2025,

RESOLVE:

I - Designar a nova composição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria Municipal de Saúde, constante do inciso II da presente Portaria, para dar prosseguimento ao Processo Administrativo nº 37.169/2022.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-1/2, como Presidente; ALESSANDRA DELFINO GENELHOUD CALGARO, matrícula: 10.168-1, como Secretária; e DANIELLE POTIBALA CARNEIRO, matrícula 4.272-1, FERNANDA SCOMANÇA PEREIRA DE CARVALHO, matrícula 8.997-1, ACYR CORREIA NETO, matrícula 10.871-1, como membros.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 03 de setembro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:F7E8CF04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.227**

PORTARIA Nº 1.227

"Designa a nova composição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria Municipal de Saúde para dar prosseguimento ao Processo Administrativo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 15.787/2024 e considerando o Decreto nº 1.000/2025,

RESOLVE:

I - Designar a nova composição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria Municipal de Saúde, constante do inciso II da presente Portaria, para dar prosseguimento ao Processo Administrativo nº 15.787/2024.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-1/2, como Presidente; ALESSANDRA DELFINO GENELHOUD CALGARO, matrícula: 10.168-1, como Secretária; e DANIELLE POTIBALA CARNEIRO, matrícula 4.272-1, FERNANDA SCOMASSÃO PEREIRA DE CARVALHO, matrícula 8.997-1, ACYR CORREIA NETO, matrícula 10.871-1, como membros.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 03 de setembro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:87C06B60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.228**

PORTARIA Nº 1.228

"Designa a nova composição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria Municipal de Saúde para dar prosseguimento ao Processo Administrativo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 46.698/2019 e considerando o Decreto nº 1.000/2025,

RESOLVE:

I - Designar a nova composição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria Municipal de Saúde, constante do inciso II da presente Portaria, para dar prosseguimento ao Processo Administrativo nº 46.698/2019.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-1/2, como Presidente; ALESSANDRA DELFINO GENELHOUD CALGARO, matrícula:

10.168-1, como Secretária; e DANIELLE POTIBALA CARNEIRO, matrícula 4.272-1, FERNANDA SCOMASSÃO PEREIRA DE CARVALHO, matrícula 8.997-1, ACYR CORREIA NETO, matrícula 10.871-1, como membros.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 03 de setembro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:A74F2C61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.229**

PORTARIA Nº 1.229

"Designa a nova composição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria Municipal de Saúde para dar prosseguimento ao Processo Administrativo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 79.712/2024 e considerando o Decreto nº 1.000/2025,

RESOLVE:

I - Designar a nova composição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria Municipal de Saúde, constante do inciso II da presente Portaria, para dar prosseguimento ao Processo Administrativo nº 79.712/2024.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-1/2, como Presidente; ALESSANDRA DELFINO GENELHOUD CALGARO, matrícula: 10.168-1, como Secretária; e DANIELLE POTIBALA CARNEIRO, matrícula 4.272-1, FERNANDA SCOMASSÃO PEREIRA DE CARVALHO, matrícula 8.997-1, ACYR CORREIA NETO, matrícula 10.871-1, como membros.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 03 de setembro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:D8A2D95D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.230**

PORTARIA Nº 1.230

"Designa a nova composição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria Municipal de Saúde para dar prosseguimento ao Processo Administrativo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo

em vista o contido no Processo Administrativo nº 43.512/2024 e considerando o Decreto nº 1.000/2025,

RESOLVE:

I - Designar a nova composição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria Municipal de Saúde, constante do inciso II da presente Portaria, para dar prosseguimento ao Processo Administrativo nº 43.512/2024.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-1/2, como Presidente; ALESSANDRA DELFINO GENELHOUD CALGARO, matrícula: 10.168-1, como Secretária; e DANIELLE POTIBALA CARNEIRO, matrícula 4.272-1, FERNANDA SCOMACÃO PEREIRA DE CARVALHO, matrícula 8.997-1, ACYR CORREIA NETO, matrícula 10.871-1, como membros.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 03 de setembro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:50245DC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

PORTARIA Nº 1.231

PORTARIA Nº 1.231

"Designa a nova composição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria Municipal de Saúde para dar prosseguimento ao Processo Administrativo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 19.383/2022 e considerando o Decreto nº 1.000/2025,

RESOLVE:

I - Designar a nova composição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria Municipal de Saúde, constante do inciso II da presente Portaria, para dar prosseguimento ao Processo Administrativo nº 19.383/2022.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-1/2, como Presidente; ALESSANDRA DELFINO GENELHOUD CALGARO, matrícula: 10.168-1, como Secretária; e DANIELLE POTIBALA CARNEIRO, matrícula 4.272-1, FERNANDA SCOMACÃO PEREIRA DE CARVALHO, matrícula 8.997-1, ACYR CORREIA NETO, matrícula 10.871-1, como membros.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 03 de setembro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:5864B25C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

PORTARIA Nº 1.232

PORTARIA Nº 1.232

"Designa a nova composição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria Municipal de Saúde para dar prosseguimento ao Processo Administrativo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 12.166/2020 e considerando o Decreto nº 1.000/2025,

RESOLVE:

I - Designar a nova composição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria Municipal de Saúde, constante do inciso II da presente Portaria, para dar prosseguimento ao Processo Administrativo nº 12.166/2020.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-1/2, como Presidente; ALESSANDRA DELFINO GENELHOUD CALGARO, matrícula: 10.168-1, como Secretária; e DANIELLE POTIBALA CARNEIRO, matrícula 4.272-1, FERNANDA SCOMACÃO PEREIRA DE CARVALHO, matrícula 8.997-1, ACYR CORREIA NETO, matrícula 10.871-1, como membros.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 03 de setembro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:AC6D61BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

PORTARIA Nº 1.233

PORTARIA Nº 1.233

"Designa a nova composição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria Municipal de Saúde para dar prosseguimento ao Processo Administrativo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 8.033/2021 e considerando o Decreto nº 1.000/2025,

RESOLVE:

I - Designar a nova composição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria Municipal de Saúde, constante do inciso II da presente Portaria, para dar prosseguimento ao Processo Administrativo nº 8.033/2021.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-1/2, como Presidente; ALESSANDRA DELFINO GENELHOUD CALGARO, matrícula: 10.168-1, como Secretária; e DANIELLE POTIBALA CARNEIRO, matrícula 4.272-1, FERNANDA SCOMACÃO PEREIRA DE

CARVALHO, matrícula 8.997-1, ACYR CORREIA NETO, matrícula 10.871-1, como membros.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 03 de setembro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:68D10E73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.234**

PORTARIA Nº 1.234

"Designa a nova composição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria Municipal de Saúde para dar prosseguimento ao Processo Administrativo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 1.995/2024 e considerando o Decreto nº 1.000/2025,

RESOLVE:

I - Designar a nova composição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria Municipal de Saúde, constante do inciso II da presente Portaria, para dar prosseguimento ao Processo Administrativo nº 1.995/2024.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-1/2, como Presidente; ALESSANDRA DELFINO GENELHOUD CALGARO, matrícula: 10.168-1, como Secretária; e DANIELLE POTIBALA CARNEIRO, matrícula 4.272-1, FERNANDA SCOMACÃO PEREIRA DE CARVALHO, matrícula 8.997-1, ACYR CORREIA NETO, matrícula 10.871-1, como membros.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 03 de setembro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:7AB6A174

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.235**

PORTARIA Nº 1.235

"Designa a nova composição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria Municipal de Saúde para dar prosseguimento ao Processo Administrativo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 12.732/2023 e considerando o Decreto nº 1.000/2025,

RESOLVE:

I - Designar a nova composição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria Municipal de Saúde, constante do inciso II da presente Portaria, para dar prosseguimento ao Processo Administrativo nº 12.732/2023.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-1/2, como Presidente; ALESSANDRA DELFINO GENELHOUD CALGARO, matrícula: 10.168-1, como Secretária; e DANIELLE POTIBALA CARNEIRO, matrícula 4.272-1, FERNANDA SCOMACÃO PEREIRA DE CARVALHO, matrícula 8.997-1, ACYR CORREIA NETO, matrícula 10.871-1, como membros.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 03 de setembro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:29CB4A48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.236**

PORTARIA Nº 1.236

"Inclui o nome do servidor Sidnei de Oliveira Neves na Portaria nº 9.167/2024."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 203/2017, e a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), considerando o disposto no Decreto nº 2.028/2011, que regulamenta a concessão de Licença Prêmio, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 37.865/2025,

RESOLVE:

I - Incluir no anexo da Portaria nº 9.167, de 25 de novembro de 2024, que concedeu o direito ao usufruto de 60 (sessenta) dias de licença prêmio por assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

MAT.	NOME	ADMISSÃO	CARGO
10.299-1	SIDNEI DE OLIVEIRA NEVES	15/12/2009	ALMOXARIFE

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 03 de setembro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:53C17DF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.239**

PORTARIA Nº 1.239

"Retifica as informações constantes da Portaria nº 322, de 26 de fevereiro de 2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 278, de 08 de junho de 2022, o Decreto nº 3.740, de 05 de setembro de 2022, e conforme o contido no protocolado sob o nº 71.300/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar as informações constantes da Portaria nº 322, de 26 de fevereiro de 2025, de alteração de jornada de trabalho, conforme a seguir:

I - ONDE SE LÊ:

“I - com redução no percentual de 30% em sua carga horária.”

II - LEIA-SE:

“I - com redução no percentual de 50% em sua carga horária.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio “São José” em 03 de setembro de 2025.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:A6F18297

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

PORTARIA Nº 1.240

PORTARIA Nº 1.240

"Determina o arquivamento de processo administrativo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 84.825/2024,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 84.825/2024, nos termos do inciso I do § 1º do art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 612, de 25 de abril de 2025, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 03 de setembro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:79CC01D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

PORTARIA Nº 1.241

PORTARIA Nº 1.241

"Determina o arquivamento de processo administrativo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 84.815/2024,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 84.815/2024, nos termos do inciso I do § 1º do art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 597, de 25 de abril de 2025, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 03 de setembro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:102BD781

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

PORTARIA Nº 1.242

PORTARIA Nº 1.242

"Determina o arquivamento de processo administrativo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 84.864/2024,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 84.864/2024, nos termos do inciso I do § 1º do art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 604, de 25 de abril de 2025, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 03 de setembro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:57E3EEB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

PORTARIA Nº 1.243

PORTARIA Nº 1.243

"Determina o arquivamento de processo administrativo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 84.383/2024,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 84.383/2024, nos termos do inciso I do § 1º do art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 599, de 25 de abril de 2025, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 03 de setembro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:B3638A2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.244**

PORTARIA Nº 1.244

"Determina o arquivamento de processo administrativo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 84.386/2024,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 84.386/2024, nos termos do inciso I do § 1º do art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 601, de 25 de abril de 2025, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 03 de setembro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:557D8C8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.245**

PORTARIA Nº 1.245

"Determina o arquivamento de processo administrativo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 84.817/2024,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 84.817/2024, nos termos do inciso I do § 1º do art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 610, de 25 de abril de 2025, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 03 de setembro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:41EDB662

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.246**

PORTARIA Nº 1.246

"Determina o arquivamento de processo administrativo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 84.858/2024,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 84.858/2024, nos termos do inciso I do § 1º do art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 607, de 25 de abril de 2025, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 03 de setembro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:736F41E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.247**

PORTARIA Nº 1.247

"Determina o arquivamento de processo administrativo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 84.824/2024,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 84.824/2024, nos termos do inciso I do § 1º do art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 617, de 25 de abril de 2025, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 03 de setembro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:6647CAEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.248**

PORTARIA Nº 1.248

"Determina o arquivamento de processo administrativo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 84.385/2024,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 84.385/2024, nos termos do inciso I do § 1º do art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 600, de 25 de abril de 2025, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 03 de setembro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:666135E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.249**

PORTARIA Nº 1.249

"Determina o arquivamento de processo administrativo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 84.821/2024,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 84.821/2024, nos termos do inciso I do § 1º do art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 609, de 25 de abril de 2025, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 03 de setembro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:469A02E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.250**

PORTARIA Nº 1.250

"Determina o arquivamento de processo administrativo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 84.816/2024,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 84.816/2024, nos termos do inciso I do § 1º do art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 611, de 25 de abril de 2025, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 03 de setembro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:D88B9BCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.251**

PORTARIA Nº 1.251

"Determina o arquivamento de processo administrativo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 84.129/2024,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 84.129/2024, nos termos do inciso I do § 1º do art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 606, de 25 de abril de 2025, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 03 de setembro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:2FECAE51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.252**

PORTARIA Nº 1.252

"Determina o arquivamento de processo administrativo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 84.820/2024,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 84.820/2024, nos termos do inciso I do § 1º do art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 608, de 25 de abril de 2025, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 03 de setembro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:C9A960C7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO****PORTARIA Nº 1.253****PORTARIA Nº 1.253**

"Determina o arquivamento de processo administrativo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 83.857/2024,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 83.857/2024, nos termos do inciso I do § 1º do art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 615, de 25 de abril de 2025, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 03 de setembro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:1E53BB79**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO****PORTARIA Nº 1.254****PORTARIA Nº 1.254**

"Determina o arquivamento de processo administrativo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 84.827/2024,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 84.827/2024, nos termos do inciso I do § 1º do art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 614, de 25 de abril de 2025, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 03 de setembro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:9D512C2D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO****PORTARIA Nº 1.255****PORTARIA Nº 1.255**

"Determina o arquivamento de processo administrativo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 84.860/2024,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 84.860/2024, nos termos do inciso I do § 1º do art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 616, de 25 de abril de 2025, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 03 de setembro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:061E742C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO****PORTARIA Nº 1.256****PORTARIA Nº 1.256**

"Determina o arquivamento de processo administrativo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 84.382/2024,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 84.382/2024, nos termos do inciso I do § 1º do art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 598, de 25 de abril de 2025, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 03 de setembro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:B4215318**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO****PORTARIA Nº 1.257****PORTARIA Nº 1.257**

"Determina o arquivamento de processo administrativo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 84.128/2024,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 84.128/2024, nos termos do inciso I do § 1º do art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 605, de 25 de abril de 2025, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 03 de setembro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:282E77A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 1.258

PORTARIA Nº 1.258

"Determina o arquivamento de processo administrativo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 84.830/2024,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 84.830/2024, nos termos do inciso I do § 1º do art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 613, de 25 de abril de 2025, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 03 de setembro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:6F006460

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 1.259

PORTARIA Nº 1.259

"Determina o arquivamento de processo administrativo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 84.819/2024,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 84.819/2024, nos termos do inciso I do § 1º do art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 603, de 25 de abril de 2025, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 03 de setembro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:3AB14CFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 1.260

PORTARIA Nº 1.260

"Determina o arquivamento de processo administrativo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 84.387/2024,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 84.387/2024, nos termos do inciso I do § 1º do art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 602, de 25 de abril de 2025, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 03 de setembro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:4192C3A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.

ROBERTO DA SILVA ROSA - CPF nº 025.882.329-14

Objeto: “Locação de Imóvel destinado à implantação da Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Fiscalização das Concessões e Contratos, para o desenvolvimento das suas atividades e atribuições a estrutura organizacional, compostas por três setores, quais sejam: Fiscalização, Ouvidoria e Cefecam. Imóvel com estrutura física possuindo aproximadamente 250,00 m², sediada na Rua Padre Albino, 265, em área central, com estrutura física e organizada, neste contexto, se justifica em razão das especificidades e condicionantes do imóvel, localizada num raio de 1.000 (mil metros) da sede administrativa do Palácio São José da Prefeitura Municipal de Paranaguá, contemplando necessária localização central e de fácil acesso, adequada e necessária para o pleno desenvolvimento. Com fulcro no artigo 74, inc. V da Lei Federal Nº 14.133/21, e, inteiro teor do processo administrativo nº 5260/2025, da Secretaria Municipal de Administração”.

Processo Administrativo nº: 5260/2025

Valor da Contratação: Valor anual de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)

Período de Contratação: 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, a critério da administração, conforme legislação vigente.

Dotação orçamentária: 08.001.2040.004.0122.3339036.1500.1000

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 03/09/2025

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Cristiane Dos Santos Zella

Código Identificador:BFGD0F1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 025/2025, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/21.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 03 de Setembro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Cristiane Dos Santos Zella

Código Identificador:6822ECA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025

O Secretário Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

RESOLVE:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 025/2025, que tem por objeto: “Locação de Imóvel destinado à implantação da Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Fiscalização das Concessões e Contratos, para o desenvolvimento das suas atividades e atribuições a estrutura organizacional, compostas por três setores, quais sejam: Fiscalização, Ouvidoria e Cefecam. Imóvel com estrutura física possuindo aproximadamente 250,00 m², sediada na Rua Padre Albino, 265, em área central, com estrutura física e organizada, neste contexto, se justifica em razão das especificidades e condicionantes do imóvel, localizada num raio de 1.000 (mil metros) da sede administrativa do Palácio São José da Prefeitura Municipal de Paranaguá, contemplando necessária localização central e de fácil acesso, adequada e necessária para o pleno desenvolvimento. Com fulcro no artigo 74, inc. V da Lei Federal Nº 14.133/21, e, inteiro teor do processo administrativo nº 5260/2025, da Secretaria Municipal de Administração”.

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada: **ROBERTO DA SILVA ROSA - CPF nº 025.882.329-14.**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 03 de Setembro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:124E864B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 371/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 20/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AZY3682	277450T000042964	25/06/2025	54100	
IDESA85	277450T000038675	25/06/2025	55250	

Publicado por:

Gisele Tavares de Miranda

Código Identificador:4B39BF97

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 366/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 20/10/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AHP0C52	116100T000420561	22/08/2025	53800
APD4I00	277450T000045733	28/08/2025	55500
AUB0629	277450T000045732	28/08/2025	50371
AUB0629	277450T000045731	28/08/2025	66020
AXF7607	277450T000005851	28/08/2025	60501
AZD3C95	277450T000041216	29/08/2025	76252
BBW1A59	277450T000045736	28/08/2025	76251
BCA7I16	277450T000030448	28/08/2025	70481
BDA7C21	277450T000045738	28/08/2025	55500
BDG6E83	277450T000042718	29/08/2025	76332
CHN6572	116100T000420562	22/08/2025	55680
GXM7B05	277450T000045563	28/08/2025	76332
IKN2C92	277450T000045735	28/08/2025	76251
IRL8859	277450T000045734	28/08/2025	66700
JCK9I72	277450T000042717	29/08/2025	73662
QHS6033	277450T000044306	29/08/2025	55414
RHP4H78	277450T000042719	29/08/2025	73662
RHW3J81	277450T000045739	28/08/2025	55250
RMK4E29	277450T000042716	29/08/2025	51930
SDY5C08	277450T000045740	29/08/2025	66020
SDY5C08	277450T000045741	29/08/2025	66700
SEG4I79	277450T000041360	29/08/2025	66020
SEG4I79	277450T000041361	29/08/2025	66531
TAI3E96	277450T000045737	28/08/2025	55500
TBP8D26	277450T000041215	29/08/2025	76251

Publicado por:

Gisele Tavares de Miranda

Código Identificador:07FB9330

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 363/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 17/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
JAU7C04	277450T000041013	21/05/2025	55500	R\$ 130,16

Publicado por:

Gisele Tavares de Miranda

Código Identificador:EF78B82E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 365/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo

V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 20/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AQM3A46	277450T000043207	20/06/2025	61300	R\$ 293,47
AZJ8E78	277450T000038282	13/06/2025	54524	R\$ 195,23
BEG3D62	277450T000007345	20/06/2025	55500	R\$ 130,16
EBK1J66	277450T000042296	19/06/2025	55680	R\$ 195,23
EDA8019	277450T000042826	12/06/2025	51851	R\$ 195,23
LZE5G48	277450T000007300	14/06/2025	55680	R\$ 195,23
PPX7A53	277450T000042556	23/06/2025	57380	R\$ 293,47
RAE5094	277450T000006294	23/06/2025	76332	R\$ 293,47
TIP3B10	277450T000042487	11/06/2025	54600	R\$ 130,16

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador: B98509EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 367/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 20/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAF3C22	277450T000043218	24/06/2025	51851	R\$ 195,23
AOW9E90	277450T000043376	24/06/2025	55680	R\$ 195,23
AQP4241	277450T000043223	24/06/2025	76331	R\$ 293,47
ARB9H49	277450T000043373	24/06/2025	57461	R\$ 130,16
ASZ5075	277450T000043372	24/06/2025	65991	R\$ 293,47
ASZ5075	277450T000043371	24/06/2025	66531	R\$ 195,23
ATA2C43	277450T000043215	24/06/2025	76331	R\$ 293,47
AUN4323	277450T000042560	24/06/2025	65561	R\$ 293,47
AUN4323	277450T000042561	24/06/2025	66102	R\$ 195,23
AYG3F33	277450T000043375	24/06/2025	55680	R\$ 195,23
BAY4H90	277450T000040988	24/06/2025	66531	R\$ 195,23
BCX9F11	277450T000040990	24/06/2025	66372	R\$ 195,23
BCX9F11	277450T000040989	24/06/2025	66531	R\$ 195,23
BEE6B87	277450T000043217	24/06/2025	76331	R\$ 293,47
EET8C99	277450T000043216	24/06/2025	51851	R\$ 195,23
IWF4D00	277450T000042562	25/06/2025	55500	R\$ 130,16
MEC1E13	277450T000011361	24/06/2025	55500	R\$ 130,16
PRX8F40	277450T000043221	24/06/2025	57200	R\$ 195,23
PZH3F34	277450T000038532	24/06/2025	60501	R\$ 293,47
REB5H41	277450T000043220	24/06/2025	66531	R\$ 195,23
SPO3E33	277450T000043219	24/06/2025	76332	R\$ 293,47

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador: A2E8F0F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXT CC 150-25

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR.

Contratada: MEDICINA SIRENA LTDA

CNPJ: 14.148.023/0001-52

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE, PARA ATENDIMENTO NAS LINHAS DE CUIDADO DO PROGRAMA QUALICIS

Dotação Orçamentária:

(2025) 35 - 01.001.0010.0302.3003.320.3339039503000000000.327

89 - 01.001.0010.0302.2009.2044.3339039509900000000.20013

Prazo de Vigência: 01/09/2025 a 09/07/2027.

Valor: R\$1.155.840,00 (um milhão, cento e cinquenta e cinco mil e oitocentos e quarenta reais).

Modalidade do Processo: Inexigibilidade.

TIPO/Nº: Contrato nº 150/2025

Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 03 de setembro de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARAO

Diretor Geral

CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador: 25BBEDE5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXT CC 151-25

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR.

Contratada: GROUPEMED SERVICOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS LTDA

CNPJ: 17.345.073/0001-18

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE, PARA ATENDIMENTO NAS LINHAS DE CUIDADO DO PROGRAMA QUALICIS

Dotação Orçamentária: (2025)

35 - 01.001.0010.0302.3003.320.3339039503000000000.327

89 - 01.001.0010.0302.2009.2044.3339039509900000000.20013

Prazo de Vigência: 01/09/2025 a 09/07/2027.

Valor: R\$572.123,04 (quinhentos e setenta e dois mil, cento e vinte e três reais e quatro centavos).

Modalidade do Processo: Inexigibilidade.

TIPO/Nº: Contrato nº 151/2025

Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 03 de setembro de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARAO

Diretor Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador: 4FAE26A9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXT CC 152-25

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR.

Contratada: D TAMAMARU DE SOUZA & CIA LTDA

CNPJ: 19.602.224/0001-00

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE, PARA ATENDIMENTO NAS LINHAS DE CUIDADO DO PROGRAMA QUALICIS

Dotação Orçamentária: (2025)

35 - 01.001.0010.0302.3003.320.3339039503000000000.327

89 - 01.001.0010.0302.2009.2044.3339039509900000000.20013

Prazo de Vigência: 01/09/2025 a 09/07/2027.

Valor: R\$444.480,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais).

Modalidade do Processo: Inexigibilidade.

TIPO/Nº: Contrato nº 152/2025

Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 03 de setembro de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARAO

Diretor Geral

CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador: 4A64EB27

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXT CC 153-25

EXTRATO DE CONTRATO**Contratante:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR.**Contratada:** MANENTE E GONCALVES LTDA**CNPJ:** 24.247.773/0001-35**Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE, PARA ATENDIMENTO NAS LINHAS DE CUIDADO DO PROGRAMA QUALICIS**Dotação Orçamentária:** (2025)

35 - 01.001.0010.0302.3003.320.3339039503000000000.327

89 - 01.001.0010.0302.2009.2044.3339039509900000000.20013

Prazo de Vigência: 01/09/2025 a 09/07/2027.**Valor:** R\$78.000,00 (setenta e oito mil reais).**Modalidade do Processo:** Inexigibilidade.**TIPO/Nº:** Contrato nº 153/2025**Foro:** Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 03 de setembro de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARAO

Diretor Geral

CIS/AMUNPAR

Publicado por:

Elisângela Zago Campos

Código Identificador: 8FDC574D**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR****EXT CC 154-25****EXTRATO DE CONTRATO****Contratante:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR.**Contratada:** KAHGIL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA**CNPJ:** 31.179.155/0001-60**Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE, PARA ATENDIMENTO NAS LINHAS DE CUIDADO DO PROGRAMA QUALICIS**Dotação Orçamentária:** (2025)

35 - 01.001.0010.0302.3003.320.3339039503000000000.327

89 - 01.001.0010.0302.2009.2044.3339039509900000000.20013

Prazo de Vigência: 01/09/2025 a 09/07/2027.**Valor:** R\$2.316.480,00 (dois milhões, trezentos e dezesseis mil e quatrocentos e oitenta reais).**Modalidade do Processo:** Inexigibilidade.**TIPO/Nº:** Contrato nº 154/2025**Foro:** Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 03 de setembro de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARAO

Diretor Geral

CIS/AMUNPAR

Publicado por:

Elisângela Zago Campos

Código Identificador: 938AEDFE**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR****EXT CC 155-25****EXTRATO DE CONTRATO****Contratante:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR.**Contratada:** MARIANA SOARES DE ALMEIDA CLINICA MEDICA LTDA**CNPJ:** 26.032.578/0001-13**Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE, PARA ATENDIMENTO NAS LINHAS DE CUIDADO DO PROGRAMA QUALICIS**Dotação Orçamentária:** (2025)

35 - 01.001.0010.0302.3003.320.3339039503000000000.327

89 - 01.001.0010.0302.2009.2044.3339039509900000000.20013

Prazo de Vigência: 01/09/2025 a 09/07/2027.**Valor:** R\$206.160,00 (duzentos e seis mil e cento e sessenta reais).**Modalidade do Processo:** Inexigibilidade.**TIPO/Nº:** Contrato nº 155/2025**Foro:** Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 03 de setembro de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARAO

Diretor Geral

CIS/AMUNPAR

Publicado por:

Elisângela Zago Campos

Código Identificador: 72ECD9EE**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR****EXT CC156-25****EXTRATO DE CONTRATO****Contratante:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR.**Contratada:** MR MEDICINA LTDA**CNPJ:** 46.404.865/0001-14**Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE, PARA ATENDIMENTO NAS LINHAS DE CUIDADO DO PROGRAMA QUALICIS**Dotação Orçamentária:** (2025)

35 - 01.001.0010.0302.3003.320.3339039503000000000.327

89 - 01.001.0010.0302.2009.2044.3339039509900000000.20013

Prazo de Vigência: 01/09/2025 a 09/07/2027.**Valor:** R\$78.000,00 (setenta e oito mil reais).**Modalidade do Processo:** Inexigibilidade.**TIPO/Nº:** Contrato nº 156/2025**Foro:** Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 03 de setembro de 2025

EDIVAN GUERREIRO BARAO

Diretor Geral

CIS/AMUNPAR

Publicado por:

Elisângela Zago Campos

Código Identificador: A96F4037**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR****EXT CC 157-25****EXTRATO DE CONTRATO****Contratante:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR.**Contratada:** CLINICA GEO MEDICA LTDA**CNPJ:** 12.203.323/0001-61**Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE, PARA ATENDIMENTO NAS LINHAS DE CUIDADO DO PROGRAMA QUALICIS**Dotação Orçamentária:** (2025)

35 - 01.001.0010.0302.3003.320.3339039503000000000.327

89 - 01.001.0010.0302.2009.2044.3339039509900000000.20013

Prazo de Vigência: 01/09/2025 a 09/07/2027.**Valor:** R\$1.155.840,00 (um milhão, cento e cinquenta e cinco mil e oitocentos e quarenta reais).**Modalidade do Processo:** Inexigibilidade.**TIPO/Nº:** Contrato nº 157/2025**Foro:** Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 03 de setembro de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARAO

Diretor Geral

CIS/AMUNPAR

Publicado por:

Elisângela Zago Campos

Código Identificador: 66987E44

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO 158/2025****EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR.

Contratada: VEHLOR LTDA

CNPJ: 32.495.373/0001-77

Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO ESPECIALIZADO EM ADMINISTRAR PROGRAMAS DE ESTÁGIO PARA INTERMEDIAR A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO REMUNERADO, NO ÂMBITO DO CIS/AMUNPAR

Dotação Orçamentária: [2025]

11 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390399999000000000.2001

27 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390399999000000000.20013

Prazo de Vigência: 03/09/2025 a 03/09/2026.

Valor: R\$197.999,64 (cento e noventa e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos).

Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.

TIPO/Nº: Contrato nº 158/2025

Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 03 de setembro de 2025.

Publicado por:

Elisângela Zago Campos

Código Identificador:F52536F4

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 102/2025****EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS**

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR.

Contratada: LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI

CNPJ: 34.637.297/0001-12

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO

Dotação Orçamentária: [2025]

6 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390303500000000000.2001

22 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390303500000000000.20013

Prazo de Vigência: 29/08/2025 a 29/08/2026.

Valor: R\$42.318,24 (quarenta e dois mil, trezentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos).

Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.

TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 102/2025

Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 29 de agosto de 2025.

Publicado por:

Elisângela Zago Campos

Código Identificador:99CB6823

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 103/2025****EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS**

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR.

Contratada: K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES

CNPJ: 10.675.016/0001-58

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO

Dotação Orçamentária: [2025]

6 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390303500000000000.2001

22 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390303500000000000.20013

Prazo de Vigência: 29/08/2025 a 29/08/2026.

Valor: R\$6.645,18 (seis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e dezoito centavos).

Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.

TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 103/2025

Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 29 de agosto de 2025.

Publicado por:

Elisângela Zago Campos

Código Identificador:B8109725

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 104/2025****EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS**

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR.

Contratada: DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 12.021.151/0001-05

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO

Dotação Orçamentária: [2025]

6 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390303500000000000.2001

22 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390303500000000000.20013

Prazo de Vigência: 29/08/2025 a 29/08/2026.

Valor: R\$813,17 (oitocentos e treze reais e dezessete centavos).

Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.

TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 104/2025

Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 29 de agosto de 2025.

Publicado por:

Elisângela Zago Campos

Código Identificador:DA2232DC

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 105/2025****EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS**

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR.

Contratada: ACL ASSISTENCIA E COMERCIO DE PROD. PARA LABORATORIOS LTDA -

EPP

CNPJ: 22.627.453/0001-85

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO

Dotação Orçamentária: [2025]

6 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390303500000000000.2001

22 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390303500000000000.20013

Prazo de Vigência: 29/08/2025 a 29/08/2026.

Valor: R\$4.090,70 (quatro mil, noventa reais e setenta centavos).

Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.

TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 105/2025

Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 29 de agosto de 2025.

Publicado por:

Elisângela Zago Campos

Código Identificador:11043C74

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 106/2025****EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS**

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR.

Contratada: LABNORTE MATERIAIS MEDICOS,HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTD

CNPJ: 34.922.825/0001-85

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO

Dotação Orçamentária: [2025]

6 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390303500000000000.2001

22 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390303500000000000.20013

Prazo de Vigência: 29/08/2025 a 29/08/2026.

Valor: R\$1.621,70 (um mil, seiscentos e vinte e um reais e setenta centavos).

Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.

TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 106/2025

Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 29 de agosto de 2025.

Publicado por:

Elisângela Zago Campos

Código Identificador:45C3D2AF

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 107/2025**

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR.

Contratada: XLAB - SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA

CNPJ: 45.454.327/0001-71

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO

Dotação Orçamentária: [2025]

6 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339030350000000000.2001

22 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339030350000000000.20013

Prazo de Vigência: 29/08/2025 a 29/08/2026.

Valor: R\$8.035,50 (oito mil, trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.

TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 107/2025

Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 29 de agosto de 2025.

Publicado por:

Elisângela Zago Campos

Código Identificador:08CBBA41

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 159/2024

EXTRATO DE ADITIVO Nº2/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS / AMUNPAR.

Contratada: HYGEIA - CENTRO MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA

CNPJ: 07.762.171/0001-05

Objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS (ORTODONTICOS E ORTOPÉDICOS)

Dotação Orçamentária: [2025]

7-01.001.0010.0302.2009.2001.3339032990100000000.2001

TIPO DE ADITIVO: Prorrogação

Prazo de Vigência: 06/09/2025 a 06/09/2026.

Valor: R\$239.228,00 (duzentos e trinta e nove mil e duzentos e vinte e oito reais).

Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.

TIPO/Nº: Contrato nº 159/2024.

Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 03 de setembro de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO

Diretor Geral

CIS/AMUNPAR

Publicado por:

Elisângela Zago Campos

Código Identificador:0B0FEC3C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 200/2025

PORTARIA Nº 200/2025

O Diretor Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Edivan Guerreiro Barão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais das Atas de Registro de Preços/Contratos referente ao Processo Licitatório para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO**, nos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº358-1
RENAN SILVA SOUZA	FISCAL	Nº442-1
LARISSA CAROLINA DOS SANTOS FRANCISCO	SUPLENTE	Nº447-1

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 03 de Setembro de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO

Diretor Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:

Elisângela Zago Campos

Código Identificador:2E990025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 202/2025

PORTARIA Nº 202/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/Amunpar, Prefeito Ulisses de Souza no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica a Contadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Remanejamento de Dotação no Orçamento vigente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no valor de **R\$ 1.620.000,00 (um milhão, seiscentos e vinte mil reais)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotação		Fonte de Recurso	de Valor
01.001.0010.0302.2009.2002.3.3.3.90.39.50.99 -	Atendimentos em Terapias	001	

Total do Crédito Suplementar R\$ 100.000,00

Dotação		Fonte de Recurso	de Valor
01.001.0010.0302.2009.2029.3.3.3.90.39.50.99 -	Exames Diagnósticos em Cardiologia	001	

Total do Crédito Suplementar R\$ 80.000,00

Dotação		Fonte de Recurso	de Valor
01.001.0010.0302.2009.2030.3.3.3.90.39.50.99 -	Exames Diagnósticos em Oftalmologia	001	

Total do Crédito Suplementar R\$ 300.000,00

Dotação		Fonte de Recurso	de Valor
01.001.0010.0302.2009.2032.3.3.3.90.39.50.99 -	Exames de Diagnósticos de Imagem	001	

Total do Crédito Suplementar R\$ 1.140.000,00

ARTIGO 2º – Para fazer a face ao crédito aberto no artigo anterior desta Portaria fica cancelada a mesma importância nas seguintes dotações orçamentárias.

Dotação		Fonte de Recurso	de Valor
01.001.0010.0302.2009.2031.3.3.3.90.39.50.99 -	Exames Diagnósticos em Otorrinolaringologia	001	

Total do Crédito Suplementar R\$ 80.000,00

Dotação		Fonte de Recurso	de Valor
01.001.0010.0302.2009.2039.3.3.3.90.39.50.99 -	Serviços Hospitalares	001	

Total do Crédito Suplementar R\$ 1.540.000,00

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paranavaí, 03 setembro de 2025.

ULISSES DE SOUZA
Presidente /CIS-AMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:0EF767E7

PROCURADORIA
TERMO DE FINALIZAÇÃO DE RECEBIMENTO DE
PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025 –
LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A SEDE DA SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SALA DO
EMPREENDEDOR

Considerando o Chamamento Público nº 01/2025, informamos que a única proposta protocolada foi do Sr^a. JAQUELINE PERES BORDIN DAL PRA, sob número de protocolo 40421/2025, referente ao imóvel situado na Rua Amapá, nº 1800, Centro, Paranavaí-PR. Informamos que o imóvel atende às necessidades do órgão público, possui estrutura necessária e está localizado na área central, atendendo na integralidade o Edital de Chamamento Público.

Dessa forma, solicitamos que, no prazo de 05 (cinco) dias o proponente apresente toda a documentação do Anexo II conforme estabelece o item 13.2, como condição para dar início ao procedimento licitatório necessário para a formalização contratual.

Paranavaí, 03 de setembro de 2025.

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Prefeitura de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:5CF2EE2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.704/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias.

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) SANDRA REGINA DE VASCONCELOS RODRIGUES, protocolado sob nº 42599/2025, que solicita licença-prêmio.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **SANDRA REGINA DE VASCONCELOS RODRIGUES**, efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS** – Matrícula nº 8386-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 24/07/2020 A 23/07/2025 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 42599/2025.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 01 dia, com início em 29/08/2025 e término em 29/08/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DE AGOSTO DE 2025.

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:CBCF3C70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.705/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Técnica de Enfermagem.

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) SABRINA HELOYSA VENDRAMI DA SILVA, protocolado sob nº 41101/2025, que solicita licença-prêmio.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **SABRINA HELOYSA VENDRAMI DA SILVA**, efetivo (a) no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** – Matrícula nº 10255-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 01/04/2020 A 31/03/2025 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 41101/2025.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 02 dias, com início em 19/08/2025 e término em 20/08/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DE AGOSTO DE 2025.

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:AF76DD84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.706/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Ajudante Geral.

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) EDNA DAVIO DOS SANTOS, protocolado sob nº 40685/2025, que solicita licença-prêmio.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **EDNA DAVIO DOS SANTOS**, efetivo (a) no cargo de **AJUDANTE GERAL** – Matrícula nº 8559-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 09/06/2016 A 08/06/2021 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 40685/2025.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 08 dias, com início em 22/08/2025 e término em 29/08/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DE AGOSTO DE 2025.

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:574CB3E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.707/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Administrativo.

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) **LUCIANA BARBOSA DOS SANTOS**, protocolado sob nº 42075/2025, que solicita licença-prêmio.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **LUCIANA BARBOSA DOS SANTOS**, efetivo (a) no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** – Matrícula nº 8320-2 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**, referente ao período aquisitivo de 23/03/2020 A 22/03/2025 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 42075/2025.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 11/09/2025 e término em 30/09/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DE SETEMBRO DE 2025.

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Deborah Avila Saiz

Código Identificador:E39E041B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1709/2025

Dispõe sobre a designação da função gratificada de Classe Especial junto a instituição de ensino da rede pública municipal.

Considerando o processo digital nº. 42524/2025, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação,

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a professora abaixo relacionada para exercer a função gratificada de Classe Especial, junto a Secretaria Municipal de Educação de Paranavaí, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2025, de acordo com a Lei 2.796/2006.

I – **ANDREA ELETICIA ARACY DE NOVAES** – 20 horas – Escola Municipal Deusdete Ferreira de Cerqueira Neto;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DE SETEMBRO DE 2025.

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:BBAED427

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 1º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2025 DE ALTERAÇÃO DO PLANO DE AOLICAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O GRUPO IRMÃ SHEILLA-PEQUENO SEMELHANTE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **GRUPO IRMÃ SHEILLA-PEQUENO SEMELHANTE**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº **76.727.825/0001-74**, com sede na Cidade de Paranavaí, no endereço **Av. Carlos Gomes Nº 740 – Jardim São Jorge**, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) **Roseli Edna Consalter Lima**, conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o 1º Aditivo ao Termo de Colaboração nº 004/2025, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889/2021, nos termos do Edital de Chamamento Público nº **02/2024** e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste 1º Aditivo, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Aditivo ao Termo de Colaboração nº 004/2025 tem por objeto o repasse financeiro conforme previsto na Portaria Interministerial MEC MF nº 4, a fim de garantir o atendimento devidamente capacitado denominado Educação Infantil, conforme Edital de Chamamento Público nº **02/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO

Através do presente Termo Aditivo e, em conformidade com o item 3.1 da Cláusula terceira da Minuta do Termo do Colaboração do Edital 02/2024, a Entidade **GRUPO IRMÃ SHEILLA-PEQUENO SEMELHANTE**, apresentou por meio de ofício nº 20/25 datado de 15/05/2025, solicitação de repasse financeiro conforme previsto na Portaria Interministerial MEC MF nº4, de 30 de Abril de 2025, conforme valores abaixo:

Valor concedente em janeiro/2025: R\$1.491.385,32 (um milhão, quatrocentos e noventa e um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

Aditivo de acréscimo a partir de julho/2025: R\$ 59.125,20 (cinquenta e nove mil, cento e vinte e cinco reais e vinte centavos).

Valor atualizado - R\$ 1.550.510,52 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil, quinhentos e dez reais e cinquenta e dois centavos), que passa a vigorar com a seguinte redação:

PLANO DE APLICAÇÃO
7. VALOR CONCEDENTE

ITEM 01	MATERIAL DE CONSUMO	VALOR (R\$)
	Gás	R\$ 12.500,00
	Material Educativo e Esportivo	R\$ 15.000,00
	Material de Copa e Cozinha	R\$ 5.000,00
	Material de Limpeza e Higiênização	R\$ 22.000,00
	Material para Manutenção de Bens Imóveis	R\$ 29.000,00
	Material Elétrico e Eletrônicos	R\$ 11.000,00
	Material para Manutenção de Bens Móveis	R\$ 20.000,00
	Material de Expediente	R\$ 26.000,00
	Material de Processamento de Dados	R\$ 17.000,00
	Material para Manutenção de Veículos	R\$ 2.000,00
	Material de Cama, Mesa e Banho	R\$ 3.000,00

	Gêneros Alimentícios	R\$ 26.000,00
	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	R\$ 7.000,00
	SUBTOTAL	R\$ 195.500,00
ITEM 02	SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
	Serviço de Água e Esgoto	R\$ 8.000,00
	Serviço de Energia Elétrica	R\$ 15.000,00
	Serviço de Telecomunicação	R\$ 2.000,00
	Serviços Gráficos	R\$ 2.000,00
	Vigilância Monitorada	R\$ 2.000,00
	Manutenção e Cons. de Máquinas e Equipamentos	R\$ 10.000,00
	Manutenção e Cons. De Bens Imóveis	R\$ 30.000,00
	Manutenção e Conservação de Bens Móveis	R\$ 10.000,00
	Manutenção e Conservação de Veículos	R\$ 6.000,00
	Outros Serviços de Terceiros PJ	R\$ 8.000,00
	Serviços Técnicos Profissionais	R\$ 14.400,00
	SUBTOTAL	R\$ 107.400,00
ITEM 03	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
	Vencimentos e Salários	R\$ 860.077,53
	13º Salário	R\$ 70.525,00
	Férias + 1/3	R\$ 94.033,33
	Indenizações e Restituições trabalhistas	R\$ 15.000,00
	Contribuição Previdenciária - INSS	R\$ 88.861,48
	FGTS	R\$ 78.987,98
	TOTAL	R\$ 1.207.485,32
ITEM 04	SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
	Estagiários	R\$ 40.125,20
	SUBTOTAL	R\$ 40.125,00
	TOTAL DOS ITENS (01+02+03+04)	R\$ 1.550.510,52

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente Termo de Colaboração 004/2025, este extrato de aditivo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paranavaí, 03 de setembro de 2025

CARLOS ALBERTO VIEIRA

Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

WANEISSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 27.051/2025

ROSELI EDNA CONSALTER LIMA

Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:EA0DC789

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 1º ADITIVO AO TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº 007/2025 DE ALTERAÇÃO DO PLANO
DE APLICAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE PARANAVAÍ E A CASA DA CRIANÇA DE PARANAVAÍ,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO.**

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **CASA DA CRIANÇA DE PARANAVAÍ**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº **79.710.141/0001-58**, com sede na Cidade de Paranavaí, no endereço **Av: Martin Luther King Nº 3355 – Jardim André Luiz**, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) **Nelci Borges**, conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o 1º Aditivo ao Termo de Colaboração nº 007/2025, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 18.294,

de 20 de setembro de 2017, nos termos do Edital de Chamamento Público nº **02/2024** e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste 1º Aditivo, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Aditivo ao Termo de Colaboração nº 007/2025 tem por objeto o repasse financeiro conforme previsto na Portaria Interministerial MEC MF nº 4, a fim de garantir o atendimento devidamente capacitado denominado Educação Infantil, conforme Edital de Chamamento Público nº **02/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO

Através do presente Termo Aditivo e, em conformidade com o item 3.1 da Cláusula terceira da Minuta do Termo do Colaboração do Edital 02/2024, a Entidade CASA DA CRIANÇA DE PARANAVAÍ, apresentou por meio de ofício nº 17/2025 datado de 15/05/2025, solicitação de repasse financeiro conforme previsto na Portaria Interministerial MEC MF nº4, de 30 de abril de 2025, conforme valores abaixo:

Valor concedente em janeiro/2025: R\$1.344.539,50 (um milhão, trezentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

Aditivo de acréscimo a partir de julho/2025: R\$ 92.748,70 (noventa e dois mil, setecentos e quarenta e oito reais e setenta centavos).

Valor atualizado - R\$ 1.437.288,20 (um milhão, quatrocentos e trinta e sete mil, duzentos e oitenta e oito reais e vinte centavos), que passa a vigorar com a seguinte redação:

**PLANO DE APLICAÇÃO
7. VALOR CONCEDENTE**

ITEM 01	MATERIAL DE CONSUMO	VALOR (R\$)
	Gêneros Alimentícios	R\$ 40.000,00
	Materiais de Limpeza	R\$ 20.000,00
	Gás	R\$ 20.000,00
	Material de Expediente	R\$ 8.000,00
	Material de Copa e Cozinha	R\$ 7.000,00
	Materiais de Processamento de Dados	R\$ 9.000,00
	Materiais para Manutenção de Bens Imóveis	R\$ 40.000,00
	Material Esportivo Educativo	R\$ 7.000,00
	Uniformes, tecidos e Aviamentos	R\$ 3.000,00
	Materiais Elétricos	R\$ 28.000,00
	SUBTOTAL	R\$ 182.000,00
ITEM 02	SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
	Serviço de Energia Elétrica	R\$ 12.000,00
	Serviço de Água e Esgoto	R\$ 20.000,00
	Serviço de Manutenção e Cons. de Bens Imóveis	R\$ 39.748,70
	Manutenção e Cons. de Máquinas e Equipamentos	R\$ 15.000,00
	Honorários	R\$ 25.000,00
	Telecomunicações	R\$ 4.000,00
	Vigilância	R\$ 2.000,00
	SUBTOTAL	R\$ 117.748,70
ITEM 03	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
	Vencimentos e Salários	R\$ 738.539,50
	Rescisão	R\$ 25.000,00
	13º Salário	R\$ 75.000,00
	Férias	R\$ 97.000,00
	INSS	R\$ 100.000,00
	FGTS	R\$ 90.000,00
	IRRF/PIS	R\$ 12.000,00
		R\$ 1.137.539,20
	TOTAL DOS ITENS (01+02+03)	R\$ 1.437.288,20

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente Termo de Colaboração 007/2025, este extrato de aditivo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paranavaí, 03 de setembro de 2025

CARLOS ALBERTO VIEIRA

Controlador Geral Do Município
Decreto Municipal Nº 18.093/2017

WANEISSA DURANTESecretária Municipal De Educação
Decreto Municipal Nº 27.051/2025**NELCI BORGES**

Presidente da OSC Parceira

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:4569EDDB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº
008/2025**

DIVULGA O RESULTADO FINAL DOS (AS) CANDIDATO (AS) APROVADO (AS) E CADASTRO RESERVA DO PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA PARA FORMADOR (RA) MUNICIPAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRO-LEEI.

A Secretaria Municipal de Educação de Paranavaí, por meio do Departamento de ensino em conformidade com o Edital nº 006/2025 de abertura do processo seletivo para Formadores do Programa de Leitura e Escrita na Educação Infantil – LEEI, torna público o **RESULTADO FINAL** dos (as) candidatos (as) aprovados (as) e cadastro reserva:

Classificação	Nome	Pontuação	Situação	CPF
1º	Cintia Rosa da Silva	60	Classificada	047.589.369-78
2º	Fabiane Cavalcante de Andrade Joaquim	60	Classificada	087.658.749-00
3º	Silvana Sanches Guerreiro Faxina	60	Classificada	066.114.159-47
4º	Rafaela Cristina Vicentin Zuca	40	Cadastro Reserva	041.975.889-50
5º	Tamara Franciele Jasper	30	Cadastro Reserva	061.006.189-58
6º	Simone Souza Batista	25	Cadastro Reserva	008.118.139-67
7º	Fabiane Almeida Silva	25	Cadastro Reserva	025.848.945-6
8º	Marielen de Lima dos Santos	25	Cadastro Reserva	052.717.139-54
9º	Poliani Alves Ferreira	10	Cadastro Reserva	362.081.058-38

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Paranavaí, 02 de setembro de 2025.

WANEISSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:FC240892**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 27.505/2025****DECRETO MUNICIPAL Nº. 27.505/2025**

Nomear Comissão de Recebimento Definitivo de Bens especificamente para o Contrato n.º 104/2024 – Concorrência Eletrônica n.º 016/2023, assinando o recebimento por meio da lista de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais, conforme o Decreto Municipal n.º 24.731/2023 que, regulamenta a Lei n.º 14.133/2021 que, estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos.

MAURICIO GEHLEN, Prefeito do Município de Paranavaí, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º – Nomear os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, nos termos do artigo 140, I, 'b' da Lei Federal n.º 14.133/2021 e art. 165, inciso I, 'b' do Decreto Municipal n.º 24.731/2023, para comporem Comissão de Recebimento Definitivo de Bens especificamente para o Contrato n.º 104/2024 – Concorrência

Eletrônica n.º 016/2023, cujo objeto é a reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde do Jardim São Jorge, assinando o respectivo termo conforme a lista de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais.

- 1 – **JAQUELINE MANTOVANI VICENTINI** – Fiscal Titular;
- 2 – **GOLAM REMBERTO PEREYRA MELGAR** – Engenheiro Civil;
- 3 – **KEILA NOGUTI STELATO** – Enfermeira, Coordenadora da UBS São Jorge.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 02 de setembro de 2025.

MAURICIO GEHLEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Guilherme do Prado Eickhoff

Código Identificador:4DC8CDDD**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE
LICITAÇÃO - PREGÃO 42/2025****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 42/2025**

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, UASG: 987749, torna público que fará realizar, às 08h30 do dia 17 de setembro de 2025, PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, por meio da INTERNET, através do sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br>, do tipo menor preço por itens, modo de disputa: ABERTO, objetivando o **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de Pilhas e Baterias destinado ao atendimento das Secretarias Municipais, Fundação Cultural e Controladoria Geral do Município.**, com valor máximo estimado de **R\$ 22.317,86 (vinte e dois mil, trezentos e dezessete reais, oitenta e seis centavos)**.

As propostas deverão ser cadastradas no sistema de compras do Governo Federal (Compras.gov.br) até 08:29 horas do dia 17 de setembro de 2025.

A documentação completa do edital correspondente estará disponível na página eletrônica da Prefeitura do Município de Paranavaí: <https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>. Esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone: (44) 3421-2323.

PARANAVAÍ/PR, EM 04 DE SETEMBRO DE 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA

Diretora Especial de Compras

Publicado por:

Andrew Picioneri Salme

Código Identificador:8A5218A3**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - OFÍCIO Nº 42/2025 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025****Ofício nº 042/2025**

Paranavaí, 03 de setembro de 2025.

**ÀS EMPRESAS PARTICIPANTES DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 039/2025 E DEMAIS INTERESSADOS****Prezados,**

Comunicamos que foi recebida, na data de hoje, pela SEDUC, a amostra referente ao item 2 (Fantasia Leão Daren PROERD) exigida no Pregão Eletrônico nº 039/2025, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de fantasia e pelúcias para o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD), destinadas às formaturas dos anos de 2025 e 2026, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

Desta forma, a avaliação da amostra do produto ocorrerá às 10 horas do dia 05/09/2025 (sexta-feira), no endereço da Sede da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Marechal Cândido Rondon, 1596, Centro, Paranavaí-PR.

Sem mais para o momento, reiteramos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

KARLA NOGUEIRA ZANNA BIANCO
Pregoeira

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:3BF55F3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
32/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2025**

O Gabinete do Prefeito, no uso das atribuições que lhe são, decide e ratifica, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação nº 32/2025, referente à Prestação de serviço de fornecimento de Licença de Uso de Aplicativo (ferramenta de tecnologia da informação), que possibilita em tempo real acesso a todas as informações constantes nas plataformas governamentais, constante das Dotações Orçamentária: 20.001.002.2100.333904006000(1900)- Locação de Software e 20.001.002.2100.333904008000(1900)-Manutenção de Software, pela seguinte pessoa jurídica: GOV FÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ 41.886.613/0001-55, no valor total de R\$57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais), diante justificativas, fundamentações apresentadas pelo Gabinete do Prefeito e parecer jurídico nº 355/2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura digital.

ADILSON FRANCISCO
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Catiana Flor Larsen Bandolin
Código Identificador:B067F76A

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ATOS DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PAGAS NO MÊS DE
AGOSTO DE 2025**

Conforme instituído pela Lei nº 5.017, de 20 de setembro de 2017, em seu art. 1º, §3º, a Câmara Municipal de Pato Branco informa sobre os atos de concessão das seguintes diárias:

• **Ato nº 46, de 1 de agosto de 2025 – Beneficiário:** Rodrigo José Correia. **Matrícula:** 1342-0/1 **Data de saída:** 04/08/2025. **Data de retorno:** 04/08/2025. **Local de deslocamento:** Constantina/RS. **Finalidade da viagem:** Participar de visita técnica a cidade de Constantina/RS, para conhecer iniciativas realizadas pelo município no dia 04/08/2025 na cidade de Constantina/RS. **Quantidade de diárias:** 0,5 (meia diária) (R\$ 484,33/diária). **Valor concedido:** R\$242,17.

• **Ato nº 47, de 11 de agosto de 2025 – Beneficiário:** Maiara de Souza. **Matrícula:** 1313-7/1. **Data de saída:** 12/08/2025. **Data de retorno:** 15/08/2025. **Local de deslocamento:** Curitiba/PR. **Finalidade da viagem:** Participar do curso “LegisATIVO

Experience 2025”, nos dias 12 a 15/08 na cidade de Curitiba/PR. **Quantidade de diárias:** 3,5 (três diárias e meia) (R\$ 484,33/diária). **Valor concedido:** R\$1.695,16.

• **Ato nº 48, de 11 de agosto de 2025 – Beneficiário:** Raquel Alves Pereira Filipin. **Matrícula:** 1331-5/1. **Data de saída:** 12/08/2025. **Data de retorno:** 15/08/2025. **Local de deslocamento:** Curitiba/PR. **Finalidade da viagem:** Participar do curso “LegisATIVO Experience 2025”, nos dias 12 a 15/08 na cidade de Curitiba/PR. **Quantidade de diárias:** 3,5 (três diárias e meia) (R\$ 484,33/diária). **Valor concedido:** R\$1.695,16.

Pato Branco, documento datado e assinado digitalmente.

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Cristiane Cavichioli Rosset
Código Identificador:4C094143

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 85 DE 3 DE SETEMBRO DE 2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no art. 31, XXX, “a”, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno);

Considerando a Lei nº 6.467, de 28 de agosto de 2025, que alterou dispositivos da Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2013, que instituiu o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Pato Branco.

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a redação do art. 2º da Portaria nº 20, de 11 de fevereiro de 2022, passando a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 2º Conceder função gratificada nos termos do inciso II do art. 25A, da Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2013.”

Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições da Portaria nº 20, de 11 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2025. Gabinete da Presidência, datado e assinado digitalmente.

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:C70B6C96

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 86 DE 3 DE SETEMBRO DE 2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no art. 31, XXX, “a”, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno);

Considerando a Lei nº 6.467, de 28 de agosto de 2025, que alterou dispositivos da Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2013, que instituiu o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Pato Branco.

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a redação do art. 2º da Portaria nº 20, de 24 de janeiro de 2025, passando a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 2º Conceder gratificação especial nos termos do art. 25B, inciso III, § 1º da Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2013.”

Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições da Portaria nº 20, de 24 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2025.

Gabinete da Presidência, *datado e assinado digitalmente*.

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO

Presidente

Publicado por:

Paulo Cesar Dias

Código Identificador:2BB6A6F7

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PORTARIA Nº 87 DE 3 DE SETEMBRO DE 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no art. 31, XXX, “a”, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno);

Considerando a Lei nº 6.467, de 28 de agosto de 2025, que alterou dispositivos da Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2013, que instituiu o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Pato Branco;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a redação do art. 2º da Portaria nº 23, de 11 de fevereiro de 2022, passando a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 2º O servidor fará jus à gratificação especial nos termos do art. 25B, inciso VI, § 1º da Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2013.”

Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições da Portaria nº 23, de 11 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2025.

Gabinete da Presidência, *datado e assinado digitalmente*.

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO

Presidente

Publicado por:

Paulo Cesar Dias

Código Identificador:2B57F3CA

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PORTARIA Nº 88 DE 3 DE SETEMBRO DE 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no art. 31, XXX, “a”, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno);

Considerando a Lei nº 6.467, de 28 de agosto de 2025, que alterou dispositivos da Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2013, que instituiu o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Pato Branco.

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a redação do art. 2º da Portaria nº 28, de 03 de fevereiro de 2025, passando a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 2º O Fiscal de Contrato fará jus à gratificação especial nos termos do art. 25B, inciso IV, § 1º da Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2013.”

Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições da Portaria nº 28, de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2025.

Gabinete da Presidência, *datado e assinado digitalmente*.

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO

Presidente

Publicado por:

Paulo Cesar Dias

Código Identificador:6B088749

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PORTARIA Nº 89 DE 3 DE SETEMBRO DE 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no art. 31, XXX, “a”, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno);

CONSIDERANDO a Lei nº 6.467, de 28 de agosto de 2025, que alterou dispositivos da Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2013, que instituiu o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Pato Branco.

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar o art. 4º da Portaria Legislativa nº 76, de 06 de agosto de 2025.

Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições da Portaria Legislativa nº 76, de 06 de agosto de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2025.

Gabinete da Presidência, *datado e assinado digitalmente*.

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO

Presidente

Publicado por:

Paulo Cesar Dias

Código Identificador:1F087582

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PORTARIA Nº 90 DE 3 DE SETEMBRO DE 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no art. 31, XXX, “a”, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno);

Considerando a Lei nº 6.467, de 28 de agosto de 2025, que alterou dispositivos da Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2013, que instituiu o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Pato Branco.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o servidor Ronaldo Roldão, ocupante do cargo de Técnico Legislativo II, matrícula nº 1182-7/1, como Agente de Planejamento e licitação.

Art. 2º Conceder gratificação especial nos termos do art. 25B, inciso II, § 1º da Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2013.”

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2025.

Gabinete da Presidência, *datado e assinado digitalmente*.

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO

Presidente

Publicado por:

Paulo Cesar Dias

Código Identificador:41A184AB

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PORTARIA Nº 91 DE 3 DE SETEMBRO DE 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no art. 31, XXX, “a”, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno);

CONSIDERANDO a Lei nº 6.467, de 28 de agosto de 2025, que alterou dispositivos da Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2013, que instituiu o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Pato Branco.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação do art. 2º da Portaria nº 19, de 24 de janeiro de 2025, passando a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 2º Conceder gratificação especial nos termos do art. 25-B, inciso VII, § 1º da Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2013.”

Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições da Portaria nº 19, de 24 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2025.

Gabinete da Presidência, *datado e assinado digitalmente*.

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO

Presidente

Publicado por:

Paulo Cesar Dias

Código Identificador:8C7627A4

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PORTARIA Nº 92 DE 3 DE SETEMBRO DE 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no art. 31, XXX, “a”, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno);

Considerando a Lei nº 6.467, de 28 de agosto de 2025, que alterou dispositivos da Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2013, que instituiu o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Pato Branco.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação do art. 2º da Portaria nº 24, de 30 de janeiro de 2025, passando a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 2º A servidora fará jus à gratificação especial nos termos do art. 25-B, inciso V, § 1º da Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2013.

Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições da Portaria nº 24, de 30 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2025.

Gabinete da Presidência, *datado e assinado digitalmente*.

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO

Presidente

Publicado por:

Paulo Cesar Dias

Código Identificador:9CA0B696

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PORTARIA Nº 93 DE 3 DE SETEMBRO DE 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no art. 31, XXX, “a”, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno);

Considerando a Lei nº 6.467, de 28 de agosto de 2025, que alterou dispositivos da Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2013, que instituiu o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Pato Branco.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação do art. 3º da Portaria nº 19, de 11 de fevereiro de 2022, passando a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 3º Conceder função gratificada nos termos do inciso I do art. 25-A, da Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2013.”

Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições da Portaria nº 19, de 11 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2025.

Gabinete da Presidência, *datado e assinado digitalmente*.

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO

Presidente

Publicado por:

Paulo Cesar Dias

Código Identificador:9309A4A5

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PORTARIA Nº 94 DE 3 DE SETEMBRO DE 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no art. 31, XXX, “a”, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno);

Considerando a Lei nº 6.467, de 28 de agosto de 2025, que alterou dispositivos da Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2013, que instituiu o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Pato Branco.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação do art. 3º da Portaria nº 7, de 9 de janeiro de 2025, passando a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 3º O Agente de Contratação (Pregoeiro) fará jus à gratificação especial nos termos do art. 25-B, inciso I, § 1º da Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2013.”

Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições da Portaria nº 7, de 9 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2025.

Gabinete da Presidência, *datado e assinado digitalmente*.

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO

Presidente

Publicado por:

Paulo Cesar Dias

Código Identificador:FC3CFE3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 84/2025/GP. INEXIGIBILIDADE Nº 82/2025, PROCESSO Nº 84/2025.

PARTES: *Município de Pato Branco*, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54 e *Associação de Atletas e Participantes do Judô de Pato Branco*, inscrita no CNPJ nº 48.145.086/0001-77. **OBJETO:** Constitui objeto deste, dar suporte ao treinamento esportivo e participação da equipe de competição que representará o município nas competições municipais e estaduais de Judô, para 30 (trinta) atletas do sexo masculino e feminino, com idade entre 07 a 14 anos. **VALOR TOTAL: R\$ 11.000,00** (onze mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 04 (quatro) meses, a contar da data de publicação do termo de colaboração. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 14235-14337. **GESTOR:** Rony Marcelo Slaviero.

Pato Branco, 02 de Setembro de 2025.

RAPHAEL VINICIUS BANDEIRA

Presidente.

GERI NATALINO DUTRA

Prefeito.

Publicado por:

Franciele Sabrina Pundrich Ferreira

Código Identificador:1B59FE30**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 85/2025/GP.****INEXIGIBILIDADE Nº 83/2025, PROCESSO Nº 85/2025.**

PARTES: *Município de Pato Branco*, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54 e *Associação de Handebol de Pato Branco - AHPB*, inscrita no CNPJ nº 33.009.791/0001-70. **OBJETO:** Constitui objeto deste, contemplar a inserção do handebol no ambiente escolar em um projeto social de handebol, que contemplará 40(quarenta) crianças e adolescentes, de ambos os sexos com idade entre 08(oito) a 14(quatorze) anos. **VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00** (trinta mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 04 (quatro) meses, a contar da data de publicação do termo de colaboração. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 14235-14337. **GESTOR:** Rony Marcelo Slaviero. Pato Branco, 02 de Setembro de 2025.

THIAGO GUILHERME SANTIN –

Presidente.

GERI NATALINO DUTRA -

Prefeito.

Publicado por:

Franciele Sabrina Pundrich Ferreira

Código Identificador:F800A66C**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 86/2025/GP.****INEXIGIBILIDADE Nº 84/2025, PROCESSO Nº 86/2025.**

PARTES: *Município de Pato Branco*, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54 e *Associação Patobranquense de Automodelismo Speedduck*, inscrita no CNPJ nº 49.331.379/0001-01. **OBJETO:** Constitui objeto deste, fomento e desenvolvimento da modalidade esportiva do automodelismo, para 13(treze) praticantes, de idades entre 07 (sete) a 70 (setenta) anos. **VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 04 (quatro) meses, a contar da data de publicação do termo de colaboração. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 14243-14425. **GESTOR:** Rony Marcelo Slaviero. Pato Branco, 03 de Setembro de 2025.

DALMIR TESSARO –

Presidente.

GERI NATALINO DUTRA -

Prefeito.

Publicado por:

Franciele Sabrina Pundrich Ferreira

Código Identificador:4E667E5D**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO****PÚBLICO - N.º 82/2025 – PROCESSO N.º 84/2025 -****REMANEJAMENTO DE EMENDA INDIVIDUAL Nº 09/2024**

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei”; Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014: “Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: [...]II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja

autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.” Considerando o Remanejamento da Emenda Individual nº 09/2024 que destinam recurso orçamentário a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor total de R\$ 11.000,00 (onze mil reais). Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Colaboração, nos termos do art. 2º, Inciso VII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal nº 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, de conformidade com os artigos 66 e 70 da Lei Orgânica do Município, em favor da Organização da Sociedade Civil **Associação de Atletas e Participantes do Judô de Pato Branco**, inscrita no CNPJ nº 48.145.086/0001-77 com sede na Rua Industrial, nº 311, Bairro Industrial, Pato Branco/PR, telefone (46) 99916-4349 e 99907-1047. Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação apresente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigido ao Sr. Jonas Pedro Mackievicz, através do endereço eletrônico secesporte@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 01 de setembro de 2025.

JONAS PEDRO MACKIEVICZ -

Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

GERI NATALINO DUTRA –

Prefeito Município de Pato Branco

Publicado por:

Franciele Sabrina Pundrich Ferreira

Código Identificador:41848302**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO****PÚBLICO - N.º 83/2025 – PROCESSO N.º 85/2025 - EMENDA****DE BANCADA Nº 67/2024**

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei”; Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014: “Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: [...]II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.” Considerando a Emenda de Bancada nº 67/2024, que destinou recurso orçamentário a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Colaboração, nos termos do art. 2º, Inciso VII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal nº 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, de conformidade com os artigos 66 e 70 da Lei Orgânica do Município, em favor da Organização da Sociedade Civil **Associação de Handebol de Pato Branco/AHPB**, inscrita no CNPJ nº 33.009.791/0001-70 com sede na Rua Venâncio de Andrade, nº 15, Bairro Bonatto em Pato Branco/PR, telefone (46) 98409-8243. Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação apresente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no

Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp/), a ser dirigido ao Sr. Jonas Pedro Mackievicz, através do endereço eletrônico secesporte@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 02 de setembro de 2025.

JONAS PEDRO MACKIEVICZ -
Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito Município de Pato Branco

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:118B96DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - N.º 84/2025 – PROCESSO N.º 86/2025 - EMENDA DE BANCADA N.º 65/2024

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei”; Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014: “Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:[...]II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.” Considerando a Emenda de Bancada nº 65/2024 que destinou recurso orçamentário a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Colaboração, nos termos do art. 2º, Inciso VII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal nº 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, de conformidade com os artigos 66 e 70 da Lei Orgânica do Município, em favor da Organização da Sociedade Civil **Associação Patobranquense de Automodelismo Speedduck**, inscrita no CNPJ nº 49.331.379/0001-01 com sede na Rua Timbiras, nº 183, Bairro Menino Deus em Pato Branco/PR, telefone (46) 99911-6366. Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação apresente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp/), a ser dirigido ao Sr. Jonas Pedro Mackievicz, através do endereço eletrônico secesporte@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 02 de setembro de 2025.

JONAS PEDRO MACKIEVICZ -
Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito Município de Pato Branco

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:DFA1B5A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N.º 01/2025. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 115/2024/GP. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2024 - PROCESSO N.º 57/2024.

PARTES: Município de Pato Branco e T L Soluções Tecnológicas Ltda. **OBJETO:** A prestação de serviço de rastreamento veicular com monitoramento via internet, aplicativo IOS e Android, mediante utilização de sistema Global Position System – GPS; General Packet Radio Service – GPRS e Global System for Mobile Communications – GSM, em tempo real, preciso e ininterrupto, incluindo o fornecimento, em regime de comodato, de equipamentos e componentes, bem como licença de uso de software, serviço de instalação, configuração, manutenção, capacitação de usuários e suporte técnico, bem como garantia de funcionamento, para controle e manutenções gerais de veículos, que compõem toda a frota Municipal, incluindo identificação de usuários com matrícula e senha numérica, em atendimento às necessidades das Secretarias da Administração Municipal. **ADITAMENTO:** Do Prazo de Vigência, nos termos da Lei nº 14.133/2021 no seu artigo 107, bem como na cláusula terceira, inciso IV do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, passando a vigor até o dia 03/09/2026. Dotação orçamentária, conforme anexo I do termo de aditamento. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente termo. Pato Branco, 01 de Setembro de 2025.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

THAILA SAIANA ANDREATTA DA SILVA –
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:C56F2CBB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N.º 02/2025. TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º 90/2018/GP. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 61/2018. PROCESSO N.º 118/2018.

PARTES: Município de Pato Branco e Akiyama S.A. – Indústria E Comércio De Equipamentos Eletrônicos E Sistemas. **OBJETO:** A utilização a título precário, oneroso e intransferível, do espaço vago (Laboratório Industrial), com área de 515 m2 (quinhentos e quinze metros quadrados), denominado Laboratório Industrial do Parque Tecnológico de Pato Branco, situados na Rua Lídio Oltramari, 1628, em Pato Branco - PR, destinados exclusivamente a implantação de unidades de pesquisa e desenvolvimento (P&D) e/ou de área de operação para a produção de produtos e processos inovadores que apliquem a P&D, conforme previsto no Regimento Interno do Parque Tecnológico de Pato Branco. **ADITAMENTO:** – Do Compartilhamento de Área e Responsabilidade, com fundamento no Decreto nº 10.376/2025, Art. 17 e 20, inciso I, bem como com base na Cláusula Décima Quinta, inciso I, fica estabelecido o compartilhamento parcial do espaço objeto do Termo de Permissão de Uso nº 90/2018/GP entre a empresa Akiyama S.A – Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos e Sistemas e sua spin- off, Natosafe Tecnologia da Informação S.A, inscrita no CNPJ 17.908.486/0001-63, nos seguintes termos: **a)** A Natosafe Tecnologia da Informação S.A fica estabelecida às mesmas restrições e deveres que a própria Akiyama S.A assumiu perante este Ente Público. **b)** A Permissionária original, Akiyama S.A, permanece como a única responsável perante o Município pelo cumprimento das obrigações, a qual responderá, inclusive, por eventuais descumprimentos, falhas ou infrações cometidas pela Natosafe Tecnologia da Informação S.A, que prejudiquem a execução do objeto com a Administração Pública ou terceiros. **c)** O uso é precário e condicionado, pode ser revogado a qualquer tempo pela SMCTI. Da Alteração de Representante Legal, altera-se o representante legal, conforme justificativas apresentadas no processo administrativo nº 13.130/2025, passando a ser: **De:** Marlon Luis do Amaral Santos, brasileiro, inscrito no CPF nº 036.758.869-21, Carteira de Identidade nº 8.351.261-0/PR, residente e domiciliado na Rua Bona Busnello, nº 284, Bairro Jardim das Américas, em Curitiba – PR. **Para:** Ismael Akiyama da Cruz, brasileiro, inscrito no CPF nº 794.622.199-15, Carteira de Identidade nº 56109242 SESP/PR, residente e domiciliado na Avenida Visconde de Guarapuava, nº 4.517, apartamento nº 131, Ed. Edimburgo, Bairro Batel, Curitiba,

Estado do Paraná, CEP n.º 80.240-010, endereço eletrônico ismael@akiyama.com.br, telefone 41 99687-8181. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente termo. Pato Branco, 27 de Agosto de 2025.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

ISMAEL AKIYAMA DA CRUZ –
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:CAC903FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE
APOSTILAMENTO Nº 04/2025. CONTRATO DE LOCAÇÃO
DE IMÓVEL Nº 159/2014/GP. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
50/2014, PROCESSO Nº 242/2014.

PARTES: Município de Pato Branco e Marcio Rocha. OBJETO: A locação do imóvel localizado na Rua Argentina nº 456, Bairro Jardim das Américas, Lote 08, Quadra 428, tipo casa de alvenaria, matriculado sob nº 20.190, no 2º Ofício de Registro de Imóveis, com área total de 900 m², com 341,86 m² de área construída, em Pato Branco – PR, que será utilizada pela Secretaria de Assistência Social, para desenvolvimento das atividades pertinentes ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para idosos. APOSTILA-SE: Do Reajuste, com base na cláusula oitava, inciso I do contrato original, fica reajustado o valor contratual de acordo com o índice do IGP– M em 3,034600% considerando o período de 09/2024 a 08/2025, passando o valor do contrato de R\$ 2.238,17 (dois mil, duzentos e trinta e oito reais e dezessete centavos) para R\$ 2.306,09 (dois mil, trezentos e seis reais e nove centavos), totalizando para 12 (doze) meses o valor de R\$ 27.673,08 (vinte e sete mil, seiscentos e setenta e três reais e oito centavos). Dotação Orçamentária: 2999-7239. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições. Pato Branco, 03 de Setembro de 2025.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:C06FF475

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1054, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “g”, ambos da Lei Orgânica do Município, com fundamento nos Arts. 62 e 63 da Lei Municipal nº 5.250, de 30 de novembro de 2018; com as alterações da Lei Municipal nº 5.444, de 3 de dezembro de 2019, e considerando o contido no Memorando nº 25.149, de 19 de agosto de 2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora pública efetiva **CRISLAINE RUFATTO**, matrícula nº 6927-2, ocupante do cargo de Professora Educação Infantil 40h, função Professora Educação Infantil 40h-Pós, para exercer a função de coordenação junto ao Centro Municipal de Educação Infantil José Fraron com carga horária de 40h (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Para o exercício da função, a servidora nomeada fará jus à gratificação estabelecida nos Arts. 60 a 63, da Lei Municipal nº 5.250, de 30 de novembro de 2018, com a redação dada pela Lei Municipal nº 5.444, de 3 de dezembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:ACBF482C

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA GP Nº 82, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025

Altera dispositivos da Portaria nº 15/2025/GP de 20 de março de 2025, que atualizou a composição do Núcleo de Educação Permanente em Saúde (NEPS) do Município de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, I, “c”, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Decreto Municipal nº 10.090, de 6 de novembro de 2024, e considerando o contido no Memorando nº 26.649, de 2 de setembro de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Altera dispositivos da Portaria nº 15/2025/GP, de 20 de março de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º
III -
a) titular: Mônica Cozer
.....
VI -
a) titular: Elys Regina Albani.
b) suplente: Analice Horn Spinello
.....” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:10689DAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 40, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o recesso em virtude do feriado nacional de 7 de Setembro dá outras providências.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis, CONSIDERANDO o Decreto nº 3.290/2025, de 28 de agosto de 2025, FAZ SABER QUE:

Art. 1º Fica estabelecido recesso dos trabalhos administrativos da Câmara Municipal no dia 5 de setembro de 2025, em virtude da realização do Desfile alusivo a Independência do Brasil e ao ponto facultativo em mesma data, ambos com fundamento no Decreto municipal em epígrafe.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 3 de setembro de 2025.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:DDDF1F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2025
PREGAO ELETRÔNICO Nº 35/2025**

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais médicos e de enfermagem em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.
Recebimento das propostas até 16/09/2025 às 08h14min. Abertura das Propostas: 16/09/2025 às 08h15min. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com
03/09/2025

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:882290C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2025
PREGAO ELETRÔNICO Nº 36/2025**

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área de topografia, nos locais a serem definidos pelo Município de Paula Freitas-PR.
Recebimento das propostas até 18/09/2025 às 08h14min. Abertura das Propostas: 18/09/2025 às 08h15min. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com
03/09/2025

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:042430B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2025
PREGAO ELETRÔNICO Nº 37/2025**

OBJETO: Concessão de direito real onerosa de uso de espaço público para fins exclusivamente destinados ao comércio de alimentícios e/ou similar.
Recebimento das propostas até 17/09/2025 às 08h14min. Abertura das Propostas: 17/09/2025 às 08h15min. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com
03/09/2025

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:1559439B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.297/2025 - DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.**

DECRETO Nº 3.297/2025 - de 03 de Setembro de 2025.

SÚMULA: Declaração de utilidade pública e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que dispõem os artigos 7º, inciso V, e 48, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 86, inciso I, alínea "d", da mesma Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a via pública denominada de "Rua das Camélias", localizada ao lado direito da Igreja Ucraniana, na sede deste Município, tendo início na Avenida João Maria Bueno e término na antiga via férrea da RFFSA.

Art. 2º A declaração de que trata este decreto, destina-se a adequações da via pública que receberá a execução de pavimentação asfáltica e será necessária a realização de alargamento da caixa da rua, realizando assim a adequação e legislação vigente quanto ao sistema viário urbano.

Art. 3º As despesas com a execução deste Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria, constante da Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço municipal, 03 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:8852DF93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DA SELEÇÃO
INTERMUNICIPAL PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO
CONTINUADA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO
INFANTIL (PRO-LEEI/CNCA)**

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES da Seleção Intermunicipal para o Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil (Pro-Leei/Cnca), por meio Portaria - Mec Nº 85, De 31 de janeiro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito de Paula Freitas e IRENEU ZACHARIAS, Prefeito de Paulo Frontin/Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Os municípios de Paula Freitas e Paulo Frontin/Paraná, vem por meio deste comunicar a homologação do resultado final classificatório dos candidatos inscritos **SELEÇÃO INTERMUNICIPAL PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRO-LEEI/CNCA), POR MEIO PORTARIA - MEC Nº 85, DE 31 DE JANEIRO DE 2025, conforme EDITAL CONJUNTO DE SELEÇÃO Pro-**

LEEI/CNCA – MUNICÍPIOS DE PAULA FREITAS E PAULO FRONTIN

CANDIDATA	CPF	CIDADE	NOTA FINAL
SABRINA KONKEL	066.583.669-42	Paulo Frontin	270

Paula Freitas, 03 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito de Paula Freitas

IRENEU ZACHARIAS
Prefeito de Paulo Frontin

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:34075D03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 14/2024.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 14/2024.

O **MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.687.954/0001-13, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, simplesmente denominado CONTRATANTE e, de outro lado como CONTRATADA, a empresa: **EGA GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.327.852/0001-56, com sede na Rua Poço Branco, nº 2002, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, CEP: 59.152-280, através do seu representante legal Sr. Édipo Gladston Amâncio da Silveira, Sócio Administrador, inscrito no CPF nº 084.659.424-20, conforme Ato Constitutivo da empresa ou Procuração apresentada, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO**, homologada por ato da autoridade competente; de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 47/2024**, em seus Anexos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

As partes acima qualificadas firmaram em **03 de setembro de 2024**, o Contrato de Prestação de Serviços nº 14/2024 pelos termos da Lei 14.133/21 e condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico nº 47/2024**, cujo objeto é **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Médicos na Especialidade de Endocrinologia e Endocrinologia Pediátrico, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR**, Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:

A CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO, passando a ter a seguinte redação a partir de 03 de setembro de 2025:

“O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia 03 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado mediante o termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos”

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL E REAJUSTE– Do Valor Contratual: Passando a ter a seguinte redação a partir de 03 de setembro de 2025:

O valor GLOBAL a ser pago pelo objeto desse Contrato será de **R\$ 59.150,40 (cinquenta e nove mil, cento e cinquenta reais e quarenta centavos)** reajustado com base no Índice INPC/IBGE acumulado nos últimos 12 meses.

Item 01: R\$ 163,36 (cento e sessenta e três reais e trinta e seis centavos)

Item 02: R\$ 166,20 (centos e sessenta e seis reais e vinte centavo)

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

Paula Freitas, 03 de setembro de 2025.

Município de Paula Freitas – Contratante
SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
– Prefeito Municipal

EGA GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA,
Contratada

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:67F3EE41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL CLASSIFICATÓRIO**

RESULTADO FINAL CLASSIFICATÓRIO

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito de Paula Freitas e IRENEU ZACHARIAS, Prefeito de Paulo Frontin/Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Os municípios de Paula Freitas e Paulo Frontin/Paraná, vem por meio deste comunicar o Resultado Final Classificatório dos candidatos inscritos na **SELEÇÃO INTERMUNICIPAL PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRO-LEEI/CNCA), POR MEIO PORTARIA - MEC Nº 85, DE 31 DE JANEIRO DE 2025**, conforme **EDITAL CONJUNTO DE SELEÇÃO Pro-LEEI/CNCA – MUNICÍPIOS DE PAULA FREITAS E PAULO FRONTIN**

CANDIDATA	CPF	CIDADE	NOTA FINAL
SABRINA KONKEL	066.583.669-42	Paulo Frontin	270

Paula Freitas, 03 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito De Paula Freitas

IRENEU ZACHARIAS
Prefeito De Paulo Frontin

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:129FF8EA

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2025**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À UNIDADE DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE - PR.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

ORIGEM: Edital De Pregão Eletrônico nº 12/2025, Processo administrativo nº 36/2025.

VALOR: R\$ 10.320,00 (Dez mil trezentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

DATA DO FIRMAMENTO: 03/09/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:C26BB98F

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À UNIDADE DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE - PR.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.

ORIGEM: Edital De Pregão Eletrônico nº 12/2025, Processo administrativo nº 36/2025.

VALOR: R\$ 12.121,54 (Doze mil cento e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

DATA DO FIRMAMENTO: 03/09/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:0766F35C

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À UNIDADE DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE - PR.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: AQ PHARMA LABORATÓRIO DE MANIPULAÇÃO LTDA.

ORIGEM: Edital De Pregão Eletrônico nº 12/2025, Processo administrativo nº 36/2025.

VALOR: R\$ 2.376-65 (Dois mil trezentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

DATA DO FIRMAMENTO: 03/09/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:8191D725

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À UNIDADE DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE - PR.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA LTDA.

ORIGEM: Edital De Pregão Eletrônico nº 12/2025, Processo administrativo nº 36/2025.

VALOR: R\$ 5.001,00 (Cinco mil e um reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 03/09/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:59FB64A2

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À UNIDADE DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE - PR.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – FILIAL SC.

ORIGEM: Edital De Pregão Eletrônico nº 12/2025, Processo administrativo nº 36/2025.

VALOR: R\$ 3.093,35 (Três mil noventa e três reais e trinta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

DATA DO FIRMAMENTO: 03/09/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:F1E363DE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À UNIDADE DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE - PR.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: CIRURGICA BIOMEDICA LTDA.

ORIGEM: Edital De Pregão Eletrônico nº 12/2025, Processo administrativo nº 36/2025.

VALOR: R\$ 40.006,00 (Quarenta mil e seis reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

DATA DO FIRMAMENTO: 03/09/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:0B56CA16

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À UNIDADE DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE - PR.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: CIRURGICA PARANAVAI LTDA.

ORIGEM: Edital De Pregão Eletrônico nº 12/2025, Processo administrativo nº 36/2025.

VALOR: R\$ 21.765,00 (Vinte e um mil setecentos e sessenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

DATA DO FIRMAMENTO: 03/09/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lais Fernanda Gindri Schwingel

Código Identificador:F8070C96

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À UNIDADE DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE - PR.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA.

ORIGEM: Edital De Pregão Eletrônico nº 12/2025, Processo administrativo nº 36/2025.

VALOR: R\$ 6.047,52 (Seis mil quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

DATA DO FIRMAMENTO: 03/09/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lais Fernanda Gindri Schwingel

Código Identificador:7126EA9D

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À UNIDADE DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE - PR.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI.

ORIGEM: Edital De Pregão Eletrônico nº 12/2025, Processo administrativo nº 36/2025.

VALOR: R\$ 28.115,96 (Vinte e oito mil cento e quinze reais e noventa e seis centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

DATA DO FIRMAMENTO: 03/09/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lais Fernanda Gindri Schwingel

Código Identificador:12B4D7FA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À UNIDADE DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE - PR.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI.

ORIGEM: Edital De Pregão Eletrônico nº 12/2025, Processo administrativo nº 36/2025.

VALOR: R\$ 707,89 (Setecentos e sete reais e oitenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

DATA DO FIRMAMENTO: 03/09/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lais Fernanda Gindri Schwingel

Código Identificador:AD162028

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À UNIDADE DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE - PR.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ORIGEM: Edital De Pregão Eletrônico nº 12/2025, Processo administrativo nº 36/2025.

VALOR: R\$ 14.128,30 (Quatorze mil cento e vinte e oito reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

DATA DO FIRMAMENTO: 03/09/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lais Fernanda Gindri Schwingel

Código Identificador:0774CC68

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À UNIDADE DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE - PR.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: DIMEBRAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA.

ORIGEM: Edital De Pregão Eletrônico nº 12/2025, Processo administrativo nº 36/2025.

VALOR: R\$ 23.361,70 (Vinte e três mil trezentos e sessenta e um reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

DATA DO FIRMAMENTO: 03/09/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:D267A44D

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À UNIDADE DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE - PR.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA.

ORIGEM: Edital De Pregão Eletrônico nº 12/2025, Processo administrativo nº 36/2025.

VALOR: R\$ 9.448,11 (Nove mil quatrocentos e quarenta e oito reais e onze centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

DATA DO FIRMAMENTO: 03/09/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:834A7F99

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À UNIDADE DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE - PR.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA.

ORIGEM: Edital De Pregão Eletrônico nº 12/2025, Processo administrativo nº 36/2025.

VALOR: R\$ 51.920,29 (Cinquenta e um mil novecentos e vinte reais e vinte e nove centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

DATA DO FIRMAMENTO: 03/09/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:D578F118

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À UNIDADE DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE - PR.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: ECO – FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

ORIGEM: Edital De Pregão Eletrônico nº 12/2025, Processo administrativo nº 36/2025.

VALOR: R\$ 3.530,00 (Três mil quinhentos e trinta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

DATA DO FIRMAMENTO: 03/09/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:2F0EDCAF

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À UNIDADE DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE - PR.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

ORIGEM: Edital De Pregão Eletrônico nº 12/2025, Processo administrativo nº 36/2025.

VALOR: R\$ 10.496,32 (Dez mil quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

DATA DO FIRMAMENTO: 03/09/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:AE81969A

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À UNIDADE DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE - PR.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: ID FARMA LTDA.

ORIGEM: Edital De Pregão Eletrônico nº 12/2025, Processo administrativo nº 36/2025.

VALOR: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

DATA DO FIRMAMENTO: 03/09/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:254A670C

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À UNIDADE DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE - PR.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA.

ORIGEM: Edital De Pregão Eletrônico nº 12/2025, Processo administrativo nº 36/2025.

VALOR: R\$ 18.546,73 (Dezoito mil quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

DATA DO FIRMAMENTO: 03/09/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lais Fernanda Gindri Schwingel

Código Identificador:E8437DE0

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À UNIDADE DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE - PR.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: JT MEDICAMENTOS LTDA.

ORIGEM: Edital De Pregão Eletrônico nº 12/2025, Processo administrativo nº 36/2025.

VALOR: R\$ 17.292,61 (Dezessete mil duzentos e noventa e dois reais e sessenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

DATA DO FIRMAMENTO: 03/09/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lais Fernanda Gindri Schwingel

Código Identificador:23438BF0

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À UNIDADE DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE - PR.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA:

LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.

ORIGEM: Edital De Pregão Eletrônico nº 12/2025, Processo administrativo nº 36/2025.

VALOR: R\$ 1.732,23 (Mil setecentos e trinta e dois reais e vinte e três centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

DATA DO FIRMAMENTO: 03/09/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lais Fernanda Gindri Schwingel

Código Identificador:77F3C5D9

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À UNIDADE DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE - PR.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ORIGEM: Edital De Pregão Eletrônico nº 12/2025, Processo administrativo nº 36/2025.

VALOR: R\$ 10.960,00 (Dez mil novecentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

DATA DO FIRMAMENTO: 03/09/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lais Fernanda Gindri Schwingel

Código Identificador:E5A4DA9E

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À UNIDADE DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE - PR.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

ORIGEM: Edital De Pregão Eletrônico nº 12/2025, Processo administrativo nº 36/2025.

VALOR: R\$ 103.600,88 (Cento e três mil e seiscentos reais e oitenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

DATA DO FIRMAMENTO: 03/09/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lais Fernanda Gindri Schwingel

Código Identificador:123E5037

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À UNIDADE DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE - PR.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A.

ORIGEM: Edital De Pregão Eletrônico nº 12/2025, Processo administrativo nº 36/2025.

VALOR: R\$ 38.256,74 (Trinta e oito mil duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

DATA DO FIRMAMENTO: 03/09/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:1FE31ED4

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À UNIDADE DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE - PR.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S.A.

ORIGEM: Edital De Pregão Eletrônico nº 12/2025, Processo administrativo nº 36/2025.

VALOR: R\$ 10.270,00 (Dez mil duzentos e setenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

DATA DO FIRMAMENTO: 03/09/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:FB420989

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À UNIDADE DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE - PR.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: META FARMACÊUTICA LTDA.

ORIGEM: Edital De Pregão Eletrônico nº 12/2025, Processo administrativo nº 36/2025.

VALOR: R\$ 3.849,50 (Três mil oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

DATA DO FIRMAMENTO: 03/09/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:0FFAD619

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À UNIDADE DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE - PR.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.

ORIGEM: Edital De Pregão Eletrônico nº 12/2025, Processo administrativo nº 36/2025.

VALOR: R\$ 9.585,40 (Nove mil quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 03/09/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:80148DA0

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À UNIDADE DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE - PR.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.

ORIGEM: Edital De Pregão Eletrônico nº 12/2025, Processo administrativo nº 36/2025.

VALOR: R\$ 108.880,21 (Cento e oito mil oitocentos e oitenta reais e vinte e um centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

DATA DO FIRMAMENTO: 03/09/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:59C613C8

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À UNIDADE DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE - PR.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ORIGEM: Edital De Pregão Eletrônico nº 12/2025, Processo administrativo nº 36/2025.

VALOR: R\$ 66.990,04 (Sessenta e seis mil novecentos e noventa reais e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

DATA DO FIRMAMENTO: 03/09/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:7F6BC93A

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À UNIDADE DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE - PR.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: SANTINI MEDICAMENTOS LTDA.

ORIGEM: Edital De Pregão Eletrônico nº 12/2025, Processo administrativo nº 36/2025.

VALOR: R\$ 64.980,00 (Sessenta e quatro mil novecentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

DATA DO FIRMAMENTO: 03/09/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lais Fernanda Gindri Schwingel

Código Identificador:7F31B111

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À UNIDADE DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE - PR.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: SOMA PR – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES.

ORIGEM: Edital De Pregão Eletrônico nº 12/2025, Processo administrativo nº 36/2025.

VALOR: R\$ 105.834,53 (Cento e cinco mil oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

DATA DO FIRMAMENTO: 03/09/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lais Fernanda Gindri Schwingel

Código Identificador:30E88FEF

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À UNIDADE DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE - PR.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

ORIGEM: Edital De Pregão Eletrônico nº 12/2025, Processo administrativo nº 36/2025.

VALOR: R\$ 46.796,94 (Quarenta e seis mil setecentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

DATA DO FIRMAMENTO: 03/09/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lais Fernanda Gindri Schwingel

Código Identificador:AC2A9259

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À UNIDADE DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE - PR.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.

ORIGEM: Edital De Pregão Eletrônico nº 12/2025, Processo administrativo nº 36/2025.

VALOR: R\$ 22.014,28 (Vinte e dois mil quatorze reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

DATA DO FIRMAMENTO: 03/09/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lais Fernanda Gindri Schwingel

Código Identificador:195B0030

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À UNIDADE DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE - PR.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

ORIGEM: Edital De Pregão Eletrônico nº 12/2025, Processo administrativo nº 36/2025.

VALOR: R\$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

DATA DO FIRMAMENTO: 03/09/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lais Fernanda Gindri Schwingel

Código Identificador:7E061FA8

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8 -SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.

H O M O L O G O:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 referente a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA

E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À UNIDADE DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE - PR, CONFORME PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA E, COMISSÃO DE LICITAÇÕES, COM BASE NA LEI FEDERAL 14.133/2021 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pelas empresas 1) **ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Av. Roberto Fachini, nº 0494, Bairro Jardim Coopagro, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP: 85.903-728 e com inscrição no CNPJ sob nº 56.393.363/0001-99, neste ato representada pela Sra. Soyane Martins De Araujo, brasileira, casada, residente e domiciliado à Rua Ministro Cirne Lima, nº 159, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP: 85.909-460, portador da Carteira

de Identidade sob nº 15.943.986-0 SESP/PR e CPF sob nº 020.384.219-78. Declarada vencedora do item 288, pelo valor de R\$ 10.320,00 (Dez mil trezentos e vinte reais). E a empresa **2) ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Estrada Boa Esperança, nº 2320, Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.163-554 e com inscrição no CNPJ sob nº 00.802.002/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Anacleto Ferrari, conforme atos constitutivos da empresa e o Sr. Maicon Cordova Pereira por procuração apresentada nos autos residente e domiciliado à Rua Henrique Munzfeld, nº 130, Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.163-554, portador da Carteira de Identidade sob nº 3.242.195 SESP-SC e CPF sob nº 015.886.939-70. Declarada vencedora dos itens 9, 11, 44, 104, 113, 118, 180, 192, 214 e 234 pelo valor de R\$ 12.121,54 (Doze mil cento e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos). E a empresa **3) AQ PHARMA LABORATÓRIO DE MANIPULAÇÃO LTDA**, Pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.767.168/0001-88, com sede na Av. Júlio de Sá Birrenbach, nº 65, Barra Olímpica, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Felske Ribeiro, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Av. Almirante Júlio de Sá Birrenbach, nº 65, na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22.775-028, portador da Carteira de Identidade sob nº 9377 CRF/RJ e CPF sob nº 052.962.397/84. Declarada vencedora dos itens 65 e 171, pelo valor de R\$ 2.376-65 (Dois mil trezentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). E a empresa **4) ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA LTDA**, Pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.182.725/0001-12, com sede na Av. Vereador Raymundo Hargreaves, nº 98/105, Bairro Fontesville, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Sr. Marco Aurélio Freesz, brasileiro, residente e domiciliado à Estrada Elias José Mockdeci, nº 9820, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.092-400, portador da Carteira de Identidade sob nº 2.409.774 SSP/MG e CPF sob nº 331.167.416-20. Declarada vencedora do item 183, pelo valor de R\$ 5.001,00 (Cinco mil e um reais). E a empresa **5) CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – FILIAL SC**, Pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.782.733/0003-00, com sede na Rua Dos Cisnes, nº 235, Bairro Pedra Branca, na cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Sra. Renata Casagrande Galiotto, brasileira, residente e domiciliada à Rua Flores da Cunha, nº 1025, na cidade de Encantado, Estado de Rio Grande do Sul, CEP: 95.960-000, portador da Carteira de Identidade sob nº 8.043.627-945 SSP/RS e CPF sob nº 488.351.100-68. Declarada vencedora dos itens 10 e 78, pelo valor de R\$ 3.093,35 (Três mil noventa e três reais e trinta e cinco centavos). E a empresa **6) CIRURGICA BIOMEDICA LTDA**, Pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.215.901/0001-17, com sede na Av. Robert Koch, nº 669, Vila Operaria, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, neste ato representado pela Sra. Ana Paula Mendes, brasileira, residente e domiciliada à Rua Us Open, nº 69, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86.058-138, portador da Carteira de Identidade sob nº 5.515.136-6 SSP/RS e CPF sob nº 015.825.759-67. Declarada vencedora dos itens 31, 123, 132, 143, 265, 301 e 314, pelo valor de R\$ 40.006,00 (Quarenta mil e seis reais). E a empresa **7) CIRURGICA PARANAVAI LTDA**, Pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.766.874/0001-15, com sede na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 198, Vila São Vicente, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Alex Dias Daminelli, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Francisco Isidoro de Oliveira, nº 385, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, CEP: 87.709-090, portador da Carteira de Identidade sob nº 8.857.839-2 SESP/PR e CPF sob nº 069.543.129-32. Declarada vencedora do item 282 pelo valor de R\$ 21.765,00 (Vinte e um mil setecentos e sessenta e cinco reais). E a empresa **8) CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA**, Pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.327.892/0001-56, com sede na Rua Irmão Cirilo, nº 1790, Bairro Jardim Seminário, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pela Sra. Claudete Dos Santos Possamai, brasileira, residente e domiciliada à Rua La Paz, nº 83, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85.605-255, portador da Carteira de Identidade sob nº 7.628.548-9 SSP/PR e CPF sob nº 031.204.649-96. Declarada

vencedora dos itens 43, 101, 102 e 149 pelo valor de R\$ 6.047,52 (Seis mil quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos). E a empresa **9) CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI**, Pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.228.076/0001-74, com sede na Rua Doutor Mário Clapier Urbinatti, nº 1434, Bairro Jardim Canadá, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Leandro Rossoni, brasileiro, residente e domiciliado à Rua José Clemente, nº 956, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.020-070, portador da Carteira de Identidade sob nº 9.927.733-5 SESP/PR e CPF sob nº 068.074.369-39. Declarada vencedora dos itens 81, 112 e 302 pelo valor de R\$ 28.115,96 (Vinte e oito mil cento e quinze reais e noventa e seis centavos). E a empresa **10) COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI**, Pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.315.996/0001-07, com sede na Rua Presidente Costa e Silva, nº 231, Centro, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Adão da Silva Leite, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Marechal Castelo Branco, nº 131, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, CEP: 85.935-000, portador da Carteira de Identidade sob nº 4.079.935-4 II/PR e CPF sob nº 492.895.009-72. Declarada vencedora dos itens 13, 35, 60 e 186 pelo valor de R\$ 707,89 (Setecentos e sete reais e oitenta e nove centavos). E a empresa **11) DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, Pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40, com sede na Rodovia BR 480, nº 180, Centro, na cidade de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Sr. Odair José Balestrin, conforme atos constitutivos da empresa e a Sra. Suema Tussi Brunelo por procuração apresentada nos autos, residente e domiciliado à Rua Augusto Berton, nº 66, Centro, na cidade de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 99.740-000, portador da Carteira de Identidade sob nº 1.038.690.02-8 SSP/RS e CPF sob nº 448.443.280-34. Declarada vencedora dos itens 56, 57, 86, 131, 157, 201 e 202 pelo valor de R\$ 14.128,30 (Quatorze mil cento e vinte e oito reais e trinta centavos). E a empresa **12) DIMEBRAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA**, Pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.472.349/0001-98, com sede na Av. Brasil, nº 12285, Bairro Santa Cruz, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Rodrigo Bevilacqua, conforme atos constitutivos da empresa e o Sr. Josias Bolduan por procuração apresentada nos autos, residente e domiciliado à Rua Visconde do Rio Branco, nº 3205, Centro, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade sob nº 82127739 SESP/PR e CPF sob nº 041.710.499-54. Declarada vencedora dos itens 94, 173, 178, 179, 193 e 211 pelo valor de R\$ 23.361,70 (Vinte e três mil trezentos e sessenta e um reais e setenta centavos). E a empresa **13) DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**, Pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.386.283/0001-13, com sede na Rua José Fraron, nº 155, Bairro Fraron, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Luiz Augusto Varnier, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Tapajós, nº 222, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85.501-045, portador da Carteira de Identidade sob nº 3.148.548-7 SSP/PR e CPF sob nº 396.067.919-04. Declarada vencedora dos itens 29, 66, 70, 124, 140, 168 e 174 pelo valor de R\$ 9.448,11 (Nove mil quatrocentos e quarenta e oito reais e onze centavos). E a empresa **14) DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA**, Pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.279.552/0001-01, com sede na Chácara 32 Gleba 5, Rua Trindade, s/nº, Zona Rural, na cidade de Ouro Verde Do Oeste, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Maicon Uilians Backes, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Paraíba, nº 856, na cidade de Ouro Verde Do Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.933-000, portador da Carteira de Identidade sob nº 7.593.410-6 SESP/PR e CPF sob nº 040.825.149-29. Declarada vencedora dos itens 8, 12, 51, 84, 88, 89, 90, 100, 135, 150, 162, 170, 172, 188, 206, 209, 225, 268, 292, 304 e 309 pelo valor de R\$ 51.920,29 (Cinquenta e um mil novecentos e vinte reais e vinte e nove centavos). E a empresa **15) ECO – FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, Pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 85.477.586/0001-32, com sede na Rua Santa Catarina, nº 850, Centro, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.801-040, neste ato representado pelo Sr. Euclides Luiz Tomazelli, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Mato

Grosso, nº 1637, na cidade de Cascavel, Estado Paraná, CEP: 85.812-020, portador da Carteira de Identidade sob nº 3.145.703-3 SSP/PR e CPF sob nº 060.116.839-91. Declarada vencedora dos itens 48, 108, 126 e 307 pelo valor de R\$ 3.530,00 (Três mil quinhentos e trinta reais). E a empresa **16) F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, Pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.093.678/0001-85, com sede na Rua Pedro Soares, nº299, Bairro Vila Isabel, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85.504-317, neste ato representado pelo Sr. Fabio Emanuel Rebonatto, brasileiro, residente e domiciliada à Rua Severino Oldoni, nº 203, na cidade de Renascença, Estado Paraná, CEP: 85.505-448, portador da Carteira de Identidade sob nº 9266980-7 SSP/PR e CPF sob nº 046.97.639-90. Declarada vencedora dos itens 27, 42, 95 e 200 pelo valor de R\$ 10.496,32 (Dez mil quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos). E a empresa **17) ID FARMA LTDA**, Pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.796.127/0001-60, com sede na Rua Guarani, nº3649, Bairro Jardim La Salle, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP 85.902-030, neste ato representado pelo Sr. Igor Expedido Tomas, brasileiro, residente e domiciliada à Rua Acapulco, nº 530, na cidade de Toledo, Estado Paraná, CEP: 85.904-120, portador da Carteira de Identidade sob nº 147284179 SESP/PR e CPF sob nº 132.620.459-93. Declarada vencedora do item 36 pelo valor de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais). E a empresa **18) INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, Pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, com sede na Rua Doutor João Caruso, nº2115, Bairro Industrial, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.706-250, neste ato representado pelo Sr. Vanderlei Stievens, conforme atos constitutivos da empresa e a Sra. Eduarda Possamai Talgati por procuração apresentada nos autos, residente e domiciliada à Rua Maranhão, nº 520, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 99.709-260, portador da Carteira de Identidade sob nº 1127893351 SSP/RS e CPF sob nº 040.779.290-24. Declarada vencedora dos itens 3, 4, 33, 91, 105, 147, 161, 175, 181, 203, 253 e 260 pelo valor de R\$ 18.546,73 (Dezoito mil quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e três centavos). E a empresa **19) JT MEDICAMENTOS LTDA**, Pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.892.897/0001-46, com sede na Rua Bahia, nº 69, Presidente Kennedy, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.605-270, neste ato representado pela Sra. Jerusa Aparecida Pitt Baseggio, brasileira, residente e domiciliada à Rua Amadeu Lazarotto, nº 70, na cidade de Francisco Beltrão, Estado Paraná, CEP: 85.601-371, portador da Carteira de Identidade sob nº 9.273.377-7 SESP/PR e CPF sob nº 054.562.379-03. Declarada vencedora dos itens 28, 130, 191, 216 237 e 248 pelo valor de R\$ 17.292,61 (Dezessete mil duzentos e noventa e dois reais e sessenta e um centavos). E a empresa **20) LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, Pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.245/0001-60, com sede na Av. Dos Estados, nº 1825, Bairro Anchieta, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.200-001, neste ato representado pela Sra. Bruna Silveira Vicari, brasileira, residente e domiciliada à Rua Desembargador Moreno Loureiro Lima, nº 305, na cidade de Porto Alegre, Estado Rio Grande do Sul, CEP: 90.450-130, portador da Carteira de Identidade sob nº 3088148238 SJS/RS e CPF sob nº 009.346.190-93. Declarada vencedora do item 39 pelo valor de R\$ 1.732,23 (Mil setecentos e trinta e dois reais e vinte e três centavos). E a empresa **21) LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, Pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.223.536/0001-98, com sede na Rodovia PR 317, Barracão A, Parque Industrial, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.080-510, neste ato representado pelo Sr. Marcos Henrique Lahoud, brasileiro, residente e domiciliado à Av. Prudente de Moraes, nº 301, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.020-121, portador da Carteira de Identidade sob nº 15.466.272-3 SESP/PR e CPF sob nº 000.744.681/03. Declarada vencedora dos itens 50, 261, 264 e 296 pelo valor de R\$ 10.960,00 (Dez mil novecentos e sessenta reais). E a empresa **22) MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, Pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.470.877/0001-05, com sede na Rua Itacolomi, nº 365, Bairro La Salle, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85.505-050, neste ato representado pela Sra. Andrea Leticia Grams, brasileira, residente e domiciliado à

Rua Goianases, nº 331, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85.501-020, portador da Carteira de Identidade sob nº 30895401 SSP/PR e CPF sob nº 919.148.259-34. Declarada vencedora dos itens 2, 14, 16, 20, 21, 23, 26, 34, 38, 40, 52, 53, 54, 55, 58, 59, 64, 67, 68, 75, 76, 85, 99, 103, 1006, 107, 115, 116, 117, 129, 134, 153, 165, 166, 167, 176, 184, 187, 194, 198, 204, 205, 213, 215, 221, 222, 223, 226, 228, 232, 233, 235 e 294 pelo valor de R\$ 103.600,88 (Cento e três mil e seiscentos reais e oitenta e oito centavos). E a empresa **23) MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A**, Pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.752.236/0001-23, com sede na Rua Ernesto, nº2460, Bairro Industrial, na cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 96.880-000, neste ato representado pela Sra. Adriana Wilke Marques, conforme atos constitutivos da empresa e o Sr. Lucas Henn Nagel por procuração apresentada nos autos, residente e domiciliada à Rua Ipiranga, nº 615, na cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 96.880-000, portador da Carteira de Identidade sob nº 2107005064 SSP/RS e CPF sob nº 022.525.080-27. Declarada vencedora dos itens 3, 4, 33, 91, 105, 147, 161, 175, 181, 203, 253 e 260 pelo valor de R\$ 38.256,74 (Trinta e oito mil duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos). E a empresa **24) MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S.A**, Pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.912.018/0001-83, com sede na Rua Brescia, nº184, Barracão 02, Mauá, na cidade de Colombo, Estado do Paraná, CEP 83.413-575, neste ato representado pelo Sr. Alexandre Maeoka, conforme atos constitutivos da empresa e o Sr. Wellyngton Teza Vilas Boas por procuração apresentada nos autos, portador da Carteira de Identidade sob nº 9.632.7262-9 SESP/PR e CPF sob nº 050.747.909-21. Declarada vencedora dos itens 61, 69 e 229 pelo valor de R\$ 10.270,00 (Dez mil duzentos e setenta reais). E a empresa **25) META FARMACÊUTICA LTDA**, Pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.496.258/0001-70, com sede na Rodovia BR 158, nº 8423, Barracão 01, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85.502-510, neste ato representado pelo Sr. Luis Fernando Parise, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Xingú, nº 345, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85.501-230, portador da Carteira de Identidade sob nº 9.425.249-0 SESP/PR e CPF sob nº 064.803.589-10. Declarada vencedora do item 177 pelo valor de R\$ 3.849,50 (Três mil oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos). E a empresa **26) NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, Pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.381.269/0001-66, com sede na Rua Buarque de Macedo, nº 442, Bairro São Geraldo, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.230-250, neste ato representado pelo Sr. Leandro Luis Buchholz, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Pero Vaz de Caminha, nº 280, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 91.320-270, portador da Carteira de Identidade sob nº 4029265792 SJS/RS e CPF sob nº 480.763.760-68. Declarada vencedora dos itens 82, 185 e 283 pelo valor de R\$ 9.585,40 (Nove mil quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos). E a empresa **27) PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA**, Pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.816.696/0001-54, com sede na Rua Padre Arnaldo Janssen, nº 1462, Bairro Cara-Cara, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84.032-300, neste ato representado pelo Sr. Fernando Parucker da Silva Junior, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Jacinto Lozza, nº 65, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84.050-120, portador da Carteira de Identidade sob nº 3.804.296 IIE/SC e CPF sob nº 006.538.939-57. Declarada vencedora dos itens 6, 19, 25, 71, 72, 87, 92, 109, 133, 141, 142, 151, 160, 163, 164, 195, 199, 224, 240, 244, 245, 246, 2449, 250, 251, 258, 266, 267, 269,273, 274, 276, 277, 284, 298, 299, 300, 305 e 310 pelo valor de R\$ 108.880,21 (Cento e oito mil oitocentos e oitenta reais e vinte e um centavos). E a empresa **28) PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, Pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98, com sede na Rua João Amaral de Almeida, nº100, Bairro Cidade Industrial, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.170-520, neste ato representado pelo Sr. Elcio Luis Bordignon, conforme atos constitutivos da empresa e o Sr. Jeferson Campos Mastaler por procuração apresentada nos autos, portador da Carteira de Identidade

sob nº 8.882.893-3 SESP/PR e CPF sob nº 037.193.609-89. Declarada vencedora dos itens 24, 62, 77, 79, 136, 137, 139, 144, 145, 146, 169, 189, 197, 212, 219 e 227 pelo valor de R\$ 66.990,04 (Sessenta e seis mil novecentos e noventa reais e quatro centavos). E a empresa **29) SANTINI MEDICAMENTOS LTDA**, Pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 58.676.108/0001-89, com sede na Rua Amazonas, nº 44, Pinheirão, na cidade de Francisco Beltrão , Estado do Paraná, CEP 85.603-190, neste ato representado pelo Sr. Paulo Sergio Santini, brasileiro, residente e domiciliado à Rua São Francisco Beltrão, nº 303, na cidade de Francisco Beltrão , Estado do Paraná, CEP 85.603-190, portador da Carteira de Identidade sob nº 45596665 SESP/PR e CPF sob nº 641.418.889-15. Declarada vencedora dos itens 96 e 230 pelo valor de R\$ 64.980,00 (Sessenta e quatro mil novecentos e oitenta reais). E a empresa **30) SOMA PR – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, Pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.656.468/0001-39, com sede na Rua Anita Ribas, nº 410, Bairro Bacacheri, na cidade de Curitiba , Estado do Paraná, CEP 82.520-610, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Lapinski, conforme atos constitutivos da empresa e o Sr. Luiz Renato Garofani por procuração apresentada nos autos, portador da Carteira de Identidade sob nº 4541423-0 SSP/PR e CPF sob nº 874.165.659-87. Declarada vencedora dos itens 1, 37, 46, 47, 63, 83, 110, 114, 128, 148, 154, 190, 218, 220, 238, 242, 243, 247, 252, 254, 257, 259, 262, 263, 270, 272, 275, 278, 279, 285, 289, 297, 308 e 315 pelo valor de R\$ 105.834,53 (Cento e cinco mil oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos). E a empresa **31) SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, Pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.944.371/0001-04, com sede na Av. Santos Dumont, nº 1355, Bairro Santo Antônio, na cidade de Joinville , Estado de Santa Catarina, CEP 89.218-105, neste ato representado pelo Sr. José Paulo Gesser, conforme atos constitutivos da empresa e o Sr. Giovanni Ricardo Schneider Andrioli por procuração apresentada nos autos, portador da Carteira de Identidade sob nº 5.318.031 SSP/SC e CPF sob nº 071.220.739-20. Declarada vencedora dos itens 41 e 281 pelo valor de R\$ 46.796,94 (Quarenta e seis mil setecentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos). E a empresa **32) TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, Pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.862.531/0001-26, com sede na Rua José Bonifácio, nº 531, Centro, na cidade de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.740-000, neste ato representado pelo Sr. Acacio Everton Lisoski, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Nicolau Malysz, nº 12, na cidade de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.740-000, portador da Carteira de Identidade sob nº 7088774695 SJS/II-RS e CPF sob nº 012.006.390-57. Declarada vencedora dos itens 5, 17, 18, 45, 49, 80, 98, 122, 127, 156, 182, 208 e 217 pelo valor de R\$ 22.014,28 (Vinte e dois mil quatorze reais e vinte e oito centavos). E a empresa **33) WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, Pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.372.020/0001-44, com sede na Av. Natalino Faust, nº 591, Bairro Padre Ulrico, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.604-443, neste ato representado pela Sra. Nancy Terezinha Werlang Brandalizze, brasileira, residente e domiciliado à Av. Antônio de Paiva Cantelmo, nº 570, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.601-270, portador da Carteira de Identidade sob nº 4.769.428-0 SESP/PR e CPF sob nº 787.101.469-20. Declarada vencedora do item 155 pelo valor de R\$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais).

Valor Total:

R\$ 875.754,77 (Sessenta e três mil quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e sete centavos).

Pérola D'Oeste/PR, 03 de setembro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:5D99E632

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 159/2025**

SÚMULA : Abre um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei n.º 4.320/1964, Lei n.º 1.512/2024 e Lei n.º 1.558/2025, Decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de **R\$6.820.000,00 (Seis milhões oitocentos e vinte mil reais)** no orçamento do Município de Pérola D'Oeste(PR), para o exercício de 2025, nas seguintes dotações orçamentárias:

	8000	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	8001	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
	8.244.9.1.8	FNHIS-Habitação de Interesse Social	
4.4.90.51.00-1011		Obras e Instalações	R\$ 2.540.000,00
	8.244.9.2.16	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica	
4.4.90.52.00-1940		Equipamentos e Material Permanente	R\$ 30.000,00
	10000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
	10002	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	
	20.608.8.2.31	Incremento da Produção Apropiciada e Agroindustrialização	
4.4.90.52.00-1892		Equipamentos e Material Permanente	R\$ 250.000,00
	12000	SECRETARIA NDE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
	12001	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO	
	15.452.13.1.4	Revitalizar Vias e Calçadas Urbanas	
4.4.90.51.00-1893		Obras e Instalações	R\$ 4.000.000,00
		TOTAL	R\$ 6.820.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial mencionado no artigo anterior, ficam utilizados os prováveis excessos de arrecadações das seguintes fontes de recursos:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
1011	PROGRAMA MORADIA DIGNA	R\$ 2.540.000,00
1892	Convênio Equipamentos SEAB	R\$ 250.000,00
1893	REVITALIZAÇÃO AV. BRASILIA	R\$ 4.000.000,00
1940	Bloco Financ Gestão Progr Bolsa Família e Cad Único-Port MDS 113/2015	R\$ 30.000,00
	TOTAL	R\$ 6.820.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andressa Maiara Lang

Código Identificador:B82776FD

**PODER LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE
PEROLA D OESTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025
DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.114.964/0001-58, neste ato representado pelo Presidente Legislativo, em pleno exercício e funções, o Sr. LEONARDO SEREDENICKI BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 9.827.914-8-SESP-PR, CPF nº 085.988.959-97, torna público a Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: Contratação de empresas para aquisição de material de informática, câmera para gravação e celular smartphone, para uso da Câmara Municipal de Vereadores de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

Valor total estimado: R\$ 16.320,12 (dezesseis mil, trezentos e vinte reais e doze centavos).

Data da abertura: 09/09/2025.

Forma de Pagamento: Conforme o fornecimento.

Dotação Orçamentária:

1000 – CÂMARA MUNICIPAL

1001 – CÂMARA MUNICIPAL

1 – Legislativa

31 – Ação Legislativa

1 – PROCESSO LEGISLATIVO

2.1 – Legislar e Fiscalizar os Atos da Administração

3.3.90.30.00-1000 – Material De Consumo (3)

Fundamento Legal: artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 03 de setembro de 2025.

LEONARDO SEREDENICKI BAGETTI

Presidente Legislativo

Publicado por:

Lairo Marcelo Postal

Código Identificador:61FB2AB8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**

ATA DE ESCUTA PÚBLICA – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB)

Data: 01 de setembro de 2025.

Local: Sala de reuniões da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, sito a Rua Pio XII, 729, Centro, Pérola D'Oeste – Paraná.

Horário de Início: 9:00 hs

Horário de Término: 10:30 hs

Às 9:00 hs do dia 01 de setembro, foi realizada a escuta pública com os fazedores de cultura do município de Pérola D'Oeste - PR, com o objetivo de subsidiar a definição das diretrizes para a execução dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) no âmbito municipal.

A reunião foi conduzida pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo, e a ata foi redigida por Rosani Maria Heintze Giongo.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo, Jaqueline Bressan Schwingel, deu as boas-vindas aos participantes, destacando a importância da escuta pública como ferramenta de diálogo e construção coletiva das políticas culturais locais. Em seguida, apresentou as consultoras) que acompanham o processo de planejamento da PNAB no município.

A consultoria iniciou os trabalhos explicando o objetivo da escuta, detalhando as possibilidades legais de uso dos recursos conforme a Lei nº 14.399/2022, e ressaltando a importância de considerar a realidade local, as trajetórias culturais e o alcance social das ações propostas.

Durante a escuta, os fazedores de cultura presentes compartilharam suas experiências e expectativas em relação ao uso dos recursos da PNAB. Estiveram presentes representantes de diferentes segmentos culturais, como música, dança, artesanato, festividades populares, que trouxeram contribuições relevantes para a construção da política pública local.

Os participantes enfatizaram a necessidade de formatos acessíveis, que contemplem tanto grupos culturais organizados quanto artistas e fazedores(as) individuais, valorizando a diversidade das manifestações culturais do município.

Após as contribuições, foi acordada, de forma consensual, a seguinte proposta de aplicação dos recursos da PNAB no município de Bom Sucesso do Sul:

- Apoio financeiro para reformas e melhorias em espaços culturais.
- Aquisição de bens e equipamentos culturais.
- Apoio ao fomento de ações culturais existentes e/ou novas iniciativas, com foco na promoção da diversidade, na sustentabilidade das práticas culturais e na garantia do acesso da população a eventos artísticos e culturais.
- A proposta foi construída com base na escuta das demandas locais, considerando a capacidade de execução do município, o

fortalecimento das ações culturais existentes e a ampliação do acesso aos recursos.

Os participantes também sugeriram:

- Elaboração de editais simplificados e acessíveis;
- Oferecimento de suporte técnico para inscrições;
- Realização de ações de divulgação e orientação contínua por parte da Secretaria de Cultura.

Ao final, foi reiterada a importância da PNAB como uma política permanente construída a partir da luta da sociedade civil, cujo sucesso depende do envolvimento ativo da comunidade cultural e da gestão pública comprometida.

A reunião foi encerrada às 10:30 hs, sendo esta ata redigida por Rosani Maria Heintze Giongo

Publicado por:

Rosani Maria Heintze Giongo

Código Identificador:5379B9B3

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 318 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.**

DECRETO Nº 318 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

NOMEIA ANDRÉ MATEUS DE ALMEIDA para ocupar O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE OPERADOR DE MÁQUINA.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023 e os procedimentos preliminares adotados pela Área de Recursos Humanos,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor **ANDRÉ MATEUS DE ALMEIDA** portador do CPF 102.***.***.** classificado em 9º lugar, para ocupar o cargo de **Operador de Máquina** a contar de 03 de setembro de 2025, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais 960/2007 e 1.078/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 03 de setembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária De Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:

Márcia Zigovski

Código Identificador:714B76EC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 319 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.**

DECRETO Nº 319 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

nomeia THAIS BECKER DE SOUZA PARA OCUPAR O cargo de provimento em comissão DE ASSESSOR DE AREA II – COMPRAS

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013 e Lei Municipal 1.562/2025 de 15 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **THAIS BECKER DE SOUZA** portadora da cédula de identidade civil RG nº 10.*****/PR, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Área II – Compras - símbolo CC2**, a contar de 03 de setembro de 2025 com as seguintes atribuições: Assessora o Secretário de Administração e Finanças na organização dos serviços de levantamento de preços a fim de orientar as compras mais vantajosas para a municipalidade; assessora na supervisão do processo de escolha e organização da compra dos materiais necessários à Administração Municipal; assessora e supervisiona a execução dos orçamentos de preços para fins de parâmetros nas licitações; assessora, de forma regular, os servidores responsáveis pelo registro de todos os atos que integram a rotina de compras de materiais e contratação de serviços; assessora no acompanhamento do fluxo de pedidos e de entregas às Secretarias Municipais, bem como, no acompanhamento do fluxo de documentos que compõe os processos de contratações públicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Piên, 03 de setembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:

Márcia Zigovski

Código Identificador:4CE83744

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 320, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 320, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei nº 1.465, de 26 de maio de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, os seguintes membros:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil: Danielli dos Santos (titular) e Adrieli de Fátima Pereira (suplente);

II - Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer: Kellen Dayane Oliveira Bueno (titular) e Alexandra Aparecida C. Laurindo (suplente);

III - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Leila Gertler (titular) e Fabíula Gabrielli Sura (suplente);

IV - Representantes da Procuradoria Jurídica: Katia Rejane Nenevê (titular) e Naiany Caroline de Araújo (suplente);

V - Representantes da Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora das Graças de Piên: Scheila Teixeira (titular) e Cleonice Honório Teixeira Portela (suplente);

VI - Representantes da OAB Subseção de Rio Negro: Elaine Lemes Pinto Alves (titular) e Rosana Maria Grossl (suplente);

VII - Representantes da Igreja Católica - Movimento Cursilho de Cristandade de Mulheres: Gabrieli de Fatima Schmanski (titular) e Alessandra Maria Kurovski Lang (suplente);

VIII - Representantes da Uninter PAP Piên: Jeyssi Bueno Franco (titular) e Letícia Inez Schroth (suplente).

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher é de 3 (três) anos, facultada a recondução ou reeleição.

Art. 3º A atividade dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher é considerada serviço público relevante, e não será remunerada.

Art. 4º A Presidência, Vice-Presidência e a Secretaria Geral do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão eleitas nos primeiros 30 dias de vigência do mandato, em reunião plenária com a presença de no mínimo metade mais um do número total de conselheiros

Art. 5º Fica nomeada como Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher a servidora Vitória Cieslinski de Oliveira.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogado o Decreto nº 151, de 30 de agosto de 2022.

Piên/PR, 03 de setembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito

Publicado por:

Katia Rejane Neneve

Código Identificador:503ACBD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 1169, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 1169, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

ALTERA PORTARIA 941 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024 QUE DESIGNA COMISSÕES DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66 item IX da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nos artigos 11, 12, 13 e 14 do Decreto nº 105 de 02 de junho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designadas as comissões abaixo relacionadas para avaliação do critério “Desempenho” dos Profissionais da Educação:

I – Escola Municipal Marciano de Carvalho:

- Clarice de Fátima Fragoso;
- Viviane Miriam Balansin Rutz;
- Marilene Pereira Nogueira;
- Andressa Fuerst Schroth, Leonice Zimmer e Marilyl Penteadro Wotroba Heiden.

II - Escola Municipal Alminda Antônia de Andrade:

- Clarice de Fátima Fragoso;
- Sabrina Marcela de Andrade Stahelin;
- Ivanize de Fátima Zappe Nenemann;
- Andressa Fuerst Schroth, Leonice Zimmer e Marilyl Penteadro Wotroba Heiden.

III - Escola Municipal do Campo de Gramados:

- Clarice de Fátima Fragoso;
- Leniza Clarisse Minickovski Hollerweger;
- Neuza Pscheidt Melenek;
- Gilcelia Pasda;

e) Andressa Fuerst Schroth, Leonice Zimmer e Marily Penteado Wotroba Heiden.

IV - Escola Municipal do Campo Etelvina Pacheco:

- a) Clarice de Fátima Fragoso;
- b) Claudiana Lang da Silva;
- c) Lais Carine Barbosa Stafin;
- d) Marcia Zigovski Radol;
- e) Andressa Fuerst Schroth, Leonice Zimmer e Marily Penteado Wotroba Heiden.

V - Escola Municipal do Campo Prefeito Laércio Bueno dos Santos:

- a) Clarice de Fátima Fragoso;
- b) Lais Carine Barbosa Stafin;
- c) Ana Luiza da Cruz Kaminski;
- d) Luceli Barbosa;
- e) Aldri Marina Grosskopf;
- f) Andressa Fuerst Schroth, Leonice Zimmer e Marily Penteado Wotroba Heiden.

VI - Escola Municipal do Campo Frei Demétrio:

- a) Clarice de Fátima Fragoso;
- b) Silmara Aparecida do Prado;
- c) Márcia Jaqueline da Silva Grosskopf;
- d) Andressa Fuerst Schroth, Leonice Zimmer e Marily Penteado Wotroba Heiden.

VII - Escola Municipal do Campo Santa Isabel:

- a) Clarice de Fátima Fragoso;
- b) Bianca Adelita de Lima da Costa;
- c) Vaneza Ribeiro de Siqueira;
- d) Andressa Fuerst Schroth, Leonice Zimmer e Marily Penteado Wotroba Heiden.

VIII – Centro Municipal de Educação Infantil Tia Nena.

- a) Clarice de Fátima Fragoso;
- b) Juliana Pscheidt da Silva;
- c) Angelita Pscheidt Miranda da Costa;
- d) Andressa Fuerst Schroth, Leonice Zimmer e Marily Penteado Wotroba Heiden.

IX – Centro Municipal de Educação Infantil Gotinhas do Saber:

- a) Clarice de Fátima Fragoso;
- b) Claudimeri Lang da Silva Liebl;
- c) Cirlene Fortescki;
- d) Andressa Fuerst Schroth, Leonice Zimmer e Marily Penteado Wotroba Heiden.

X – Centro Municipal de Educação Infantil Tio Milton:

- a) Clarice de Fátima Fragoso;
- b) Roselete de Melo;
- c) Jussara Aparecida Zappe de Lara;
- d) Andressa Fuerst Schroth, Leonice Zimmer e Marily Penteado Wotroba Heiden.

XI – Centro Municipal de Educação Infantil Vida Nova:

- a) Clarice de Fátima Fragoso;
- b) Clatiane Osinski;
- c) Suzani Seidel Pinheiro;
- d) Rosemari de França Vieira;
- e) Andressa Fuerst Schroth, Leonice Zimmer e Marily Penteado Wotroba Heiden.

XII – Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Sol:

- a) Clarice de Fátima Fragoso;
- b) Ana Luiza da Cruz Kaminski;
- c) Silmara Aparecida do Prado;
- d) Marcia Zigovski Radol;
- e) Andressa Fuerst Schroth, Leonice Zimmer e Marily Penteado Wotroba Heiden.

Art. 2º Ficam designadas as comissões abaixo relacionadas para avaliação do critério “Desempenho” dos Profissionais do Magistério ocupantes da função de Diretor:

I – Escola Municipal Marciano de Carvalho:

- a) Clarice de Fátima Fragoso;
- b) Marilene Pereira Nogueira;
- c) Andressa Fuerst Schroth, Leonice Zimmer e Marily Penteado Wotroba Heiden.
- d) Marcia Zigovski Radol.

II – Escola Municipal Alminda Antônia de Andrade:

- a) Clarice de Fátima Fragoso;
- b) Ivanize de Fátima Zappe Nenemann;
- c) Andressa Fuerst Schroth, Leonice Zimmer e Marily Penteado Wotroba Heiden.;
- d) Marcia Zigovski Radol.

III – Escola Municipal Etelvina Pacheco:

- a) Clarice de Fátima Fragoso;
- b) Adenilza Aparecida Senn;
- c) Andressa Fuerst Schroth, Leonice Zimmer e Marily Penteado Wotroba Heiden.
- d) Marcia Zigovski Radol.

IV – Escola Municipal do Campo Prefeito Laércio Bueno dos Santos:

- a) Clarice de Fátima Fragoso;
- b) Aldri Marina Grosskopf;
- c) Andressa Fuerst Schroth, Leonice Zimmer e Marily Penteado Wotroba Heiden.
- d) Marcia Zigovski Radol.

V – Escola Municipal do Campo de Gramados:

- a) Clarice de Fátima Fragoso;
- b) Neuza Pscheidt Melenek;
- c) Gilcelia Pasda;
- d) Andressa Fuerst Schroth, Leonice Zimmer e Marily Penteado Wotroba Heiden.
- e) Marcia Zigovski Radol.

VI – Escola Municipal do Campo Santa Isabel:

- a) Clarice de Fátima Fragoso;
- b) Vaneza Ribeiro de Siqueira;
- c) Andressa Fuerst Schroth, Leonice Zimmer e Marily Penteado Wotroba Heiden.
- d) Marcia Zigovski Radol.

VII – Escola Municipal do Campo Frei Demétrio:

- a) Clarice de Fátima Fragoso;
- b) Márcia Jaqueline da Silva Grosskopf;
- c) Andressa Fuerst Schroth, Leonice Zimmer e Marily Penteado Wotroba Heiden;
- d) Marcia Zigovski Radol.

VIII – Centro Municipal de Educação Infantil Gotinhas do Saber

- a) Clarice de Fátima Fragoso;
- b) Cirlene Fortescki;
- c) Andressa Fuerst Schroth, Leonice Zimmer e Marily Penteado Wotroba Heiden;
- d) Marcia Zigovski Radol.

IX – Centro Municipal de Educação Infantil Tia Nena

- a) Clarice de Fátima Fragoso;
- b) Angelita Pscheidt Miranda da Costa;
- c) Andressa Fuerst Schroth, Leonice Zimmer e Marily Penteado Wotroba Heiden;
- d) Marcia Zigovski Radol.

X – Centro Municipal de Educação Infantil Vida Nova

- a) Clarice de Fátima Fragoso;
- b) Rosemari de França Vieira;
- c) Suzani Seidel Pinheiro;

- c) Andressa Fuerst Schroth, Leonice Zimmer e Marily Penteado Wotroba Heiden;
d) Marcia Zigovski Radol.

XI – Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Sol

- a) Clarice de Fátima Frago;so;
b) Neusa Maria Moreira Furst;
c) Andressa Fuerst Schroth, Leonice Zimmer e Marily Penteado Wotroba Heiden;
d) Marcia Zigovski Radol.

XI – Centro Municipal de Educação Infantil Tio Milton

- a) Clarice de Fátima Frago;so;
b) Jussara Aparecida Zappe de Lara;
c) Andressa Fuerst Schroth, Leonice Zimmer e Marily Penteado Wotroba Heiden;
d) Marcia Zigovski Radol.

Art. 3º Fica designada as comissões abaixo relacionadas para avaliação do critério desempenho dos Profissionais do Magistério ocupantes da função de Suporte Pedagógico em Instituição Educacional:

I – Escola Municipal Alminda Antonia de Andrade:

- a) Clarice de Fátima Frago;so;
b) Sabrina Marcela de Andrade Stahelin;
c) Andressa Fuerst Schroth, Leonice Zimmer e Marily Penteado Wotroba Heiden;
d) Marcia Zigovski Radol.

II – Escola Municipal Marciano de Carvalho:

- a) Clarice de Fátima Frago;so;
b) Viviane Miriam Balansin Rutz;
c) Andressa Fuerst Schroth, Leonice Zimmer e Marily Penteado Wotroba Heiden;
d) Marcia Zigovski Radol.

III – Escola Municipal do Campo de Gramados

- a) Clarice de Fátima Frago;so;
b) Leniza Clarisse Minickovski Hollerweger;
c) Andressa Fuerst Schroth, Leonice Zimmer e Marily Penteado Wotroba Heiden;
d) Marcia Zigovski Radol.

IV– Escola Municipal do Campo Prefeito Laércio Bueno dos Santos

- a) Clarice de Fátima Frago;so;
b) Ana Luiza da Cruz Kaminski;
c) Lais Carine Barbosa Stafin;
d) Andressa Fuerst Schroth, Leonice Zimmer e Marily Penteado Wotroba Heiden;
e) Marcia Zigovski Radol.

V – Centro Municipal de Educação Infantil Tio Milton:

- a) Clarice de Fátima Frago;so;
b) Roselete de Melo;
c) Andressa Fuerst Schroth, Leonice Zimmer e Marily Penteado Wotroba Heiden;
d) Marcia Zigovski Radol.

VI– Centro Municipal de Educação Infantil Gotinhas do Saber:

- a) Clarice de Fátima Frago;so;
b) Claudimeri Lang da Silva Liebl;
c) Andressa Fuerst Schroth, Leonice Zimmer e Marily Penteado Wotroba Heiden;
d) Marcia Zigovski Radol.

VII – Centro Municipal de Educação Infantil Tia Nena

- a) Clarice de Fátima Frago;so;
b) Juliana Pscheidt da Silva;
c) Andressa Fuerst Schroth, Leonice Zimmer e Marily Penteado Wotroba Heiden;
d) Marcia Zigovski Radol.

VIII – Escola Municipal Frei Demétrio

- a) Clarice de Fátima Frago;so;
b) Silmara Aparecida do Prado;
c) Andressa Fuerst Schroth, Leonice Zimmer e Marily Penteado Wotroba Heiden;
d) Marcia Zigovski Radol.

IX – Escola Municipal Santa Isabel

- a) Clarice de Fátima Frago;so;
b) Bianca Adelita de Lima da Costa;
c) Andressa Fuerst Schroth, Leonice Zimmer e Marily Penteado Wotroba Heiden;
d) Marcia Zigovski Radol.

Art. 4º Fica designada a comissão abaixo relacionada para avaliação do critério desempenho dos Profissionais do Magistério que exercem a função de Suporte Pedagógico na Secretaria Municipal de Educação:

- a) Clarice de Fátima Frago;so
b) Leniza Clarisse Minickovski Hollerweger, Claudimeri Lang da Silva Liebl, Viviane Miriam Balansin Rutz;
c) Sueli de Fátima Ribas Taborda;
d) Marcia Zigovski Radol.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Piên/PR, 27 de agosto de 2025.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Márcia Zigovski

Código Identificador:CF8324BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 1199, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 1199, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

ALTERA art. 2º, inciso vi da PORTARIA 553/2025 QUE nomeia comissão de monitoramento e avaliação para atuar no termo de fomento, de colaboração e acordo de cooperação.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pelo art 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para atuar no Chamamento Público 008/2024, vinculada aos termos de fomento nº 001/2025, 002/2025, 003/2025, 004/2025, 005/2025, 007/2025, 009/2025 e Termo de Colaboração nº 001/2025 destinada a monitorar e avaliar as prestações de contas entregues pelas organizações da sociedade civil/entidades com relação aos termos de fomento e termos de colaboração nos termos da Lei Federal nº13.019/2014 e suas alterações:

Art. 2º Altera:

VI – Vitória Cieslinski de Oliveira, matrícula 4766305;

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 27 de agosto de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:39E2455E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DESISTENCIA

Piên/PR, 02 de setembro de 2025.

REQUERIMENTO DE DESISTENCIA

Eu, **NAYRISON LUCAS CARDOSO DORABIALLO**, convocado (a) pelo Edital nº 03/25, residente e domiciliado RUA CORONEL JOSÉ JOÃO MACHADO FAGUNDES, Leão Agudos do Sul/PR, portador da cédula de identidade civil com RG nº 12*****e CPF 087.***.***-** venho mui respeitosamente requerer desistencia da vaga de **MOTORISTA**, conforme classificação obtida no **Concurso Público 001/2023**.

NAYRISON LUCAS CARDOSO DORABIALLO

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:5E1511BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO,
ESTADO DO PARANÁ (UASG 985495)

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO LOCAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que realizará no dia **19/09/2025, às 14:00 horas**, na Sala de Licitações, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.107/2023, para:

OBJETO: “Contratação de serviços de pedreiro, servente, execução de passeio e pintura”.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, localizada na Avenida São Roque, 178, Centro.

PRAZO PARA O CREDENCIAMENTO DO(A) REPRESENTANTE DA LICITANTE: Até às 14h00min (horário de Brasília) do dia 19/09/2025.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA/ABERTURA: Dia 19/09/2025 às 14h00min (horário de Brasília).

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O edital encontra-se disponível no site www.pinhaldesabento.pr.gov.br. Informações complementares podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de segunda a sexta-feira, durante o expediente regular, pelo telefone (46) 3560-1122 ou via e-mail em licitacao@pinhaldesabento.pr.gov.br.

Pinhal de São Bento/PR, 03/09/2025.

TAILINE MAIARA DA SILVA
Pregoeira

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:962EA08A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 142/2025

DECRETO 142/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) conforme anexos:

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 02 de Setembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:8EACB118

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 143/2025

DECRETO 143/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) conforme anexos:

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 03 de Setembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:14A1E955

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 329/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 LEI MUNICIPAL Nº 1.034/2025

QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Paulo Falcade de Oliveira Matrícula: 525-1
Órgão de Lotação: Gabinete do Prefeito Cargo ou função: Prefeito Municipal

ACOMPANHANTES

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 02/09/2025 á 03/09/2025 (saída as 06:00 horas)

Destino: Curitiba/PR

Valor de diárias: 750,04 x 2 = R\$ 1.500,08

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Visita os Gabinetes dos deputados estaduais representantes do Município e Secretarias de Governo Estadual.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Companhia Paranaense de Habitação – Coohapar, Secretaria Estadual de Educação – SEED, Secretaria das Cidades SECID.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 170

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
001	1434-6	8612-6	832.042.379-15

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal nº 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal nº 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 02 de setembro de 2025.

Solicitante da viagem: Paulo Falcade de Oliveira

(X) Autorizado () Não autorizado

Titular da Pasta: Paulo Falcade de Oliveira

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:8141A215

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 59/2025.

OBJETO: Registro de preços para Aquisição de medicamentos para distribuição aos usuários do SUS que utilizam o Centro de Saúde NIS I de Pinhal de São Bento.

EMPRESA: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2025.

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

VALOR TOTAL: R\$ 11.400,00 (Onze Mil e Quatrocentos Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 01 de setembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:58D6CBD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 59/2025.

OBJETO: Registro de preços para Aquisição de medicamentos para distribuição aos usuários do SUS que utilizam o Centro de Saúde NIS I de Pinhal de São Bento.

EMPRESA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2025.

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

VALOR TOTAL: R\$ 40.777,45 (Quarenta Mil, Setecentos e Setenta e Sete Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 01 de setembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:90E4B3A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 59/2025.

OBJETO: Registro de preços para Aquisição de medicamentos para distribuição aos usuários do SUS que utilizam o Centro de Saúde NIS I de Pinhal de São Bento.

EMPRESA: G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2025.

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

VALOR TOTAL: R\$ 27.120,00 (Vinte e Sete Mil, Cento e Vinte Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 01 de setembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:3F853CCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 59/2025.

OBJETO: Registro de preços para Aquisição de medicamentos para distribuição aos usuários do SUS que utilizam o Centro de Saúde NIS I de Pinhal de São Bento.

EMPRESA: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2025.

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

VALOR TOTAL: R\$ 24.400,00 (Vinte e Quatro Mil e Quatrocentos Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 01 de setembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:E51BEDAF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 59/2025.

OBJETO: Registro de preços para Aquisição de medicamentos para distribuição aos usuários do SUS que utilizam o Centro de Saúde NIS I de Pinhal de São Bento.

EMPRESA: COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2025.

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

VALOR TOTAL: R\$ 13.783,58 (Treze Mil, Setecentos e Oitenta e Três Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 01 de setembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tailine Maiara da Silva

Código Identificador:96A64E67

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 59/2025.

OBJETO: Registro de preços para Aquisição de medicamentos para distribuição aos usuários do SUS que utilizam o Centro de Saúde NIS I de Pinhal de São Bento.

EMPRESA: MEDICAMENTOS DE AZ.

DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2025.

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

VALOR TOTAL: R\$ 15.162,00 (Quinze Mil, Cento e Sessenta e Dois Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 01 de setembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tailine Maiara da Silva

Código Identificador:10344E42

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 59/2025.

OBJETO: Registro de preços para Aquisição de medicamentos para distribuição aos usuários do SUS que utilizam o Centro de Saúde NIS I de Pinhal de São Bento.

EMPRESA: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A.

DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2025.

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

VALOR TOTAL: R\$ 10.230,00 (Dez Mil, Duzentos e Trinta Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 01 de setembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tailine Maiara da Silva

Código Identificador:C35D7C7E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 59/2025.

OBJETO: Registro de preços para Aquisição de medicamentos para distribuição aos usuários do SUS que utilizam o Centro de Saúde NIS I de Pinhal de São Bento.

EMPRESA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2025.

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

VALOR TOTAL: R\$ 34.209,00 (Trinta e Quatro Mil, Duzentos e Nove Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 01 de setembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tailine Maiara da Silva

Código Identificador:72620A63

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 59/2025.

OBJETO: Registro de preços para Aquisição de medicamentos para distribuição aos usuários do SUS que utilizam o Centro de Saúde NIS I de Pinhal de São Bento.

EMPRESA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2025.

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

VALOR TOTAL: R\$ 29.379,90 (Vinte e Nove Mil, Trezentos e Setenta e Nove Reais e Noventa Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 01 de setembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tailine Maiara da Silva

Código Identificador:1C629232

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 59/2025.

OBJETO: Registro de preços para Aquisição de medicamentos para distribuição aos usuários do SUS que utilizam o Centro de Saúde NIS I de Pinhal de São Bento.

EMPRESA: SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS.

DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2025.

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

VALOR TOTAL: R\$ 16.885,00 (Dezesseis Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 01 de setembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tailine Maiara da Silva

Código Identificador:4821CEDC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico n.º 59/2025.**OBJETO:** Registro de preços para Aquisição de medicamentos para distribuição aos usuários do SUS que utilizam o Centro de Saúde NIS I de Pinhal de São Bento.**EMPRESA:** F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**DATA DA ASSINATURA:** 01 de setembro de 2025.**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.**VALOR TOTAL:** R\$ 9.500,00 (Nove Mil e Quinhentos Reais).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 01 de setembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tailine Maiara da Silva

Código Identificador:1A1C3BC0**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025****LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico n.º 59/2025.**OBJETO:** Registro de preços para Aquisição de medicamentos para distribuição aos usuários do SUS que utilizam o Centro de Saúde NIS I de Pinhal de São Bento.**EMPRESA:** ILG COMERCIAL LTDA.**DATA DA ASSINATURA:** 01 de setembro de 2025.**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.**VALOR TOTAL:** R\$ 76.681,02 (Setenta e Seis Mil, Seiscentos e Oitenta e Um Reais e Dois Centavos).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 01 de setembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tailine Maiara da Silva

Código Identificador:193F2FEF**SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA Nº 327/2025****ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 LEI MUNICIPAL Nº 1.034/2025****QUE ALTERA O ANEXO I****SOLICITAÇÃO DE VIAGEM****DADOS DO SOLICITANTE**

Nome: Paulo Sergio de Lima Matrícula: 434-1

Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista

ACOMPANHANTES

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 02/09/2025 (saída as 08:30 horas)

Destino: Pato Branco/PR

Valor de diárias: 68,37

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Levar paciente Leandro Bloski Alves com acompanhante para exame na Gastrovize em Pato Branco/PR.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Gastrovize em Pato Branco/PR.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	14666-8	026.883.519-58

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal nº

1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal nº 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 02 de setembro de 2025.

Solicitante da viagem: Paulo Sergio de Lima

(X) Autorizado () Não autorizado

Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:

Sirlene M. Stein Claudino

Código Identificador:A5F4DD0E**SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA Nº 330/2025****ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 LEI MUNICIPAL Nº 1.034/2025****QUE ALTERA O ANEXO I****SOLICITAÇÃO DE VIAGEM****DADOS DO SOLICITANTE**

Nome: Paulo Sergio de Lima Matrícula: 434-1

Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista

ACOMPANHANTES

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 03/09/2025 (saída as 05:00 horas)

Destino: Cascavel/PR

Valor de diárias: 116,26

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Levar paciente Maria Cecilia dos Santos para consulta no Dr Prime Assistência à Saúde Familiar e Ervino Campos com acompanhante para cirurgia no Hospital de Olhos em Cascavel/PR.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Dr Prime Assistência a Saúde Familiar em Cascavel/PR.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	14666-8	026.883.519-58

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal nº 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal nº 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 03 de setembro de 2025.

Solicitante da viagem: Paulo Sergio de Lima

(X) Autorizado () Não autorizado

Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:

Sirlene M. Stein Claudino

Código Identificador:EF10F9B2**SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA Nº 331/2025****ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 LEI MUNICIPAL Nº 1.034/2025****QUE ALTERA O ANEXO I****SOLICITAÇÃO DE VIAGEM****DADOS DO SOLICITANTE**

Nome: Paulo Roberto Kreiner Silveira Matrícula: 623-1

Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista

ACOMPANHANTES

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 04/09/2025 (saída as 05:00 horas)

Destino: Cascavel/PR

Valor de diárias: 116,26

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Levar paciente Salete Aparecida Rodrigues de Siqueira para exame na Uniton e Ervino Campos com acompanhante para consulta no Hospital de Olhos em Cascavel/PR.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Uniton e Hospital de Olhos em Cascavel/PR.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	108467-4	027.617.539-50

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal nº 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal nº 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 04 de setembro de 2025.

Solicitante da viagem: Paulo Roberto Kreiner Silveira

(X) Autorizado () Não autorizado

Titular da Pasta: Katiúça Mara Pasa

Publicado por:

Sirlene M. Stein Claudino

Código Identificador:B5E22F8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

DIÁRIA Nº 328/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 LEI MUNICIPAL Nº 1.034/2025

QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Rudiney Bernardelli Matrícula: 605-1

Órgão de Lotação: Departamento de Esporte Cargo ou função: Diretor de esporte

ACOMPANHANTES

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 02/09/2025 á 04/09/2025 (saída as 06:30 horas)

Destino: Foz do Iguaçu/PR

Valor de diárias: 546,55 x 3 = R\$ 1.639,65

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Participar da Conferência Estadual do Esporte nos dias 02 á 04 de Setembro 2025.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Rafain Palace Hotel & Convention – Avenida Olímpio Rafagnin, 2357 – Parque Imperatriz – Foz do Iguaçu – Pr. CEP: 85.862-210.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 1750

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
001	1434-6	10232-6	054.881.599-24

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal nº 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal nº 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 02 de setembro de 2025.

Solicitante da viagem: Rudiney Bernardelli

(X) Autorizado () Não autorizado

Titular da Pasta: Rudiney Bernardelli

Publicado por:

Sirlene M. Stein Claudino

Código Identificador:C42DBD60

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024 - PROCESSO: 21.142/2024

Em cumprimento ao disposto no Capítulo II do Decreto Nº12.116 de 22 de Março de 2024, a Comissão Especial de Contratação, por meio de sua Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações, quantidades, valores, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos. Nesse sentido a comissão decidiu **habilitar: Item 1 - Prestação de Serviços Monitor em Tempo Integral - regime: diária 8h:** Douglas Soares Maia, por cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram **aprovadas. Não foi aprovado(a) pela comissão por não cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, conforme item de documentação listado em edital:** Debora Marcolino Amaro – protocolo 16650/2025 – Item 6.2.4 documentação incompleta; Alana Stephane Araujo de Azevedo – protocolo 16666/2025 – 6.1. A; 6.1. F; 6.1 H; 6.1 i; Debora Marcolino Amaro – protocolo 16659/2025 – Item 6.1 A; 6.1 F; 6.1 K; Jackeline da Silva Ferreira – protocolo 16748/2025 – Item 6.1 H; 6.1 J sem validade; 6.1 K; Luiza Alves Ramos – protocolo 16790/2025 – não anexou documentação; Juliete Macarini Teixeira – protocolo 16915/2025 – Item 6.1 J; Amanda Pereira Garcia da Silva – protocolo 16918/2025 – Item 6.1 J sem validade; 6.1 K;. Os interessados têm o prazo de 8 (oito) dias úteis, prorrogáveis, para protocolar documentação escoimada de vícios. Salientamos que o processo se encontra disponível para vistas e que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período. Piraquara, 29 de agosto de 2025.

ANA CLAUDIA GAIO DE OLIVEIRA -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:E7A7C937

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 14.003/2025 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a correção de subclasse dos professores municipais em específico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Os professores abaixo relacionados terão suas subclasses corrigidas, após revisão, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.192/2012.

MATRÍCULA	PROFESSOR (A)	SUBCLASSE ATUAL	SUBCLASSE APÓS CORREÇÃO
833051	Claudiana Batistel Jacinto Ribeiro	09	10
715011	Kelly da Silva Alves	12	13
397301	Ticiane Lara Bozza Cordeiro	26	27
539701	Ticiane Lara Bozza Cordeiro	22	23

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a maio de 2025.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 03 de setembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:01E5CFA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.012/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público, realizado através do Edital nº 338/2022 e com homologação através do Edital nº 630/2022, cumprindo as exigências legais.

CARGO: PROFESSOR

Nome	Admissão
EDINEIA ANDRADE DE LIMA NUNES	03/09/2025
FRANCIANI FORTES DE SANTANA SILVA	03/09/2025

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 03/09/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 03 de setembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:76BFAE33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.013/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, realizado através do Edital nº 723/2024 e com homologação através do Edital nº 824/2024, cumprindo as exigências legais.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Nome	Admissão
SIMONE DE BORBA WAVRZENCZAK	03/09/2025

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 03/09/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 03 de setembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:73D451CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 25/2025

Torna público o resultado do processo de consulta pública de escolha da função de diretor(a) das instituições de ensino municipais.

Art. 1º As diretoras eleitas assumirão a função até 31 de dezembro de 2027, após terem sido aprovadas pela comunidade escolar através de consulta pública com voto direto, no último dia 29 de agosto de 2025, conforme prevê a Lei Municipal nº 2304/2022:

Instituição de Ensino	Diretora eleita	Porcentagem de aprovação (votos válidos)
CMEI Professor Belmiro Valverde Jobim Castor	Cristiane Melendi	98,36%
Escola de Educação Básica Cristiane Pampuch – Modalidade Especial	Marlene Aparecida Vieira da Silva	91,76%

Escola Rural Municipal Capoeira dos Dinós	Líliá Sizanowski Franco	97,01%
Escola Municipal Antônio Scarante	Liciana Marta Miotto	79,22%

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 03 de setembro de 2025.

RUBIAN MARA DE PAULA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F92828F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 26/2025

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar público o Edital com a homologação das inscrições do Processo Seletivo interno para a função de Formador Municipal no âmbito do Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - Pro-LEEI, conforme disposto no Edital 22/2025.

Art. 1º Deferimento e classificação das inscrições recebidas:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	DENISE CARVALHO DE SOUZA PINHEIRO
2º	TATIANA BAHR
3º	RENATA DE SOUZA MARTINS
4º	SONIA BELÃO SIMIÃO
5º	JESSICA APARECIDA ALBERTI BENETI
6º	LANNA SILVA INACIO
7º	BRUNO HENRIQUE PAULINO DOS SANTOS

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 03 de setembro de 2025.

RUBIAN MARA DE PAULA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1C240196

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 24.109/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/2021, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 24.109/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025**, que tem por objeto a *Contratação de serviços de arbitragem para os campeonatos esportivos realizados pela Prefeitura Municipal de Piraquara*, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **JK EVENTOS ESPORTIVOS DE ARBITRAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.669.403/0001-96, vencedora dos **itens 01; 02; 03; 04; 05; 06; 07 e 08**, pelo valor total de **R\$ 120.606,68** (cento e vinte mil seiscentos e seis reais e sessenta e oito centavos); Valor total homologado e adjudicado: **R\$ 120.606,68** (cento e vinte mil seiscentos e seis reais e sessenta e oito centavos); Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 03 de setembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E9E3E786

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
- RETIFICADO PROCESSO Nº 17.136/2025 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 28/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/2021, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 17.136/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025**, que tem por objeto a aquisição de cadeiras, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **VINICIUS NONATO DE SOUSA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.091.160/0001-08, vencedora dos **itens 07 a 09**, pelo valor total de **R\$ 9.207,88** (nove mil, duzentos e sete reais e oitenta centavos); **DRI OFFICE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.389.680/0001-09, vencedora dos **itens 02 e 05**, pelo valor total de **R\$ 64.191,44** (sessenta e quatro mil, cento e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos); **ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.832.381/0001-97, vencedora do **item 11**, pelo valor total de **R\$ 6.600,00** (seis mil e seiscentos reais); **MOBILE COMERCIAL E LOGÍSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.966.683/0001-06, vencedora dos **itens 01 e 04**, pelo valor total de **R\$ 821.100,00** (oitocentos e vinte e um mil e cem reais); **NS SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.445.371/0001-67, vencedora do **itens 03 e 06**, pelo valor total de **R\$ 92.845,00** (noventa e dois mil e oitocentos e quarenta e cinco reais); **UNIVERSAL COMPANY LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.446.417.0001-71, vencedora do **item 10**, pelo valor de **R\$ 12.337,38** (doze mil, trezentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos). Valor total homologado e adjudicado: **R\$ 1.006.281,70** (um milhão e seis mil e duzentos e oitenta e um reais e setenta centavos); Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 25 de agosto de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:02B611C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.474/2025

Dispõe sobre as nomeações do Gestor e do Fiscal de Convênio para atuar na gestão e fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para o exercício da função de Gestor e Fiscal de Convênio a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Piraquara e o Instituto Água e Terra para execução do Programa Castrapet 5º ciclo.

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL	SECRETARIA	MATRÍCULA
Gestor de convênio	Jean Carlos Padiha	SMMA	9582921423
Fiscal de convênio	Laura Siqueira Ameiro	SMMA	1000688

Parágrafo único. Compete ao Gestor de Convênio a responsabilidade pela gerência do convênio, acompanhamento de prazos, aditivos, pagamentos, notificações, entre outros.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, ficando revogada a Portaria nº 11.427/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 03 de setembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:6592E4B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO
DE PITANGA
PORTARIA Nº 45/2025

PORTARIA Nº 45/2025

OPRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPALDE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora Regiane Bobato, ocupante do cargo de Agente Administrativo, contadas de 08 de setembro de 2025 a 12 de setembro de 2025, referente ao período aquisitivo de 01 de dezembro de 2023 a 30 de novembro de 2024, conforme requerimento nº 106/2025, protocolado sob nº 976/2025 e deferido em 01de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PITANGA, 03 DE SETEMBRO DE 2025.

AMADEUS PENG

Presidente da Câmara

Publicado por:
 Iuri de Oliveira
Código Identificador:03889F2F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE
ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE

Certifico que nesta data (01/09/2025 às 15:07) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 115.050.509-52.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68B5.E0FC.961A.3076 no seguinte endereço:

https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Publicado por:
 Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:19C6CF82

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 269, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

Nomear Cargo em Comissão CC-4

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º **NOMEAR** a senhora **GABRIELA MORASTICO SILVA**, para exercer o cargo de assessor especial da procuradoria, lotado no gabinete do prefeito, a contar de 01 de setembro de 2025.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 01 de setembro de 2025.

DIRCEU MORAES

Prefeito

Publicado por:

Lucas Mateus Botelho

Código Identificador:F51449F5

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 730, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

Nomear Welton Thiago dos Santos por ter sido aprovado em 30º lugar no concurso público nº 001/2019, no cargo de FISCAL GERAL - 40 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2019 homologado através do Decreto nº 207/2022, de 23 de junho de 2022.

RESOLVE

Art.1º **NOMEAR** o senhor **WELTON THIAGO DOS SANTOS**, por ter sido aprovado em 30º lugar, no concurso público 001/2019, homologado através do decreto nº 207/2022 de 23 de junho de 2022, para exercer o cargo de **FISCAL GERAL - 40 horas**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, a contar de 01 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 01 de setembro de 2025.

DIRCEU MORAES

Prefeito

Publicado por:

Lucas Mateus Botelho

Código Identificador:75166E66

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 731, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Transferir a servidora Salete do Rosio Pereira, matrícula nº50767.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **TRANSFERIR** a servidora abaixo relacionado, da Secretaria Municipal de Saúde, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Conforme Lei 784/96 do Estatuto do Servidor Público Municipal, Art. 65 – Transferência é o deslocamento do servidor de um órgão para outro de ofício ou a pedido, dentro da mesma carreira, sem alteração de cargo e vencimento, observado o interesse e a necessidade da administração e a conclusão do estágio inicial de desenvolvimento profissional, a contar de 02 de setembro de 2025.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
50767	SALETE DO ROSIO PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 02 de setembro de 2025.

DIRCEU MORAES

Prefeito

IVALDO MOURA DE OLIVEIRA

Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:

Lucas Mateus Botelho

Código Identificador:F8DC0EEE

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 735, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Exonerar a servidora Daiane de Almeida, matrícula nº2538, no cargo de Professor PSS(20) horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O requerimento da servidora.

RESOLVE

Art.1º **EXONERAR** a pedido, a senhora **DAIANE DE ALMEIDA**, matrícula nº2538, no cargo de **Professor PSS (20) horas**, a contar de 02 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 02 de setembro de 2025.

DIRCEU MORAES

Prefeito

Publicado por:

Lucas Mateus Botelho

Código Identificador:DDAD32D7

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 736, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Nomeia Comissão Especial do Processo do Concurso de Lotação e Remoção dos Funcionários do Magistério Público Municipal, Professor, Assessor Técnico Pedagógico e Auxiliar Administrativo da Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a Lei 1762 de 19 de abril de 2013, que revoga dispositivos da Lei 785, de 23 de dezembro de 1996, altera e revoga dispositivos e anexos II e III da Lei nº 885, de 25 de junho de 1998, revoga a Lei nº 995, de 10 de abril de 2001, e os Anexos II e III da Lei nº 1.507, de 26 de março de 2009;

CONSIDERANDO a Lei nº 784 de 20 de dezembro de 1996, que dispõe sobre o regime jurídico único estatutário e reorganiza o estatuto dos servidores públicos do município;

CONSIDERANDO a Lei nº 885 de 01 de julho de 1985, que organiza o Quadro Próprio do Magistério para as séries iniciais do Ensino Fundamental,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado – Comissão Especial do Processo do Concurso de Lotação e Remoção dos Funcionários do Magistério Público Municipal, Professor, Assessor Técnico Pedagógico e Auxiliar Administrativo da Educação de 2025, composta pelos seguintes membros:

- I - Eliandra Aparecida Menon Mezaroba - matrícula nº 204371;
- II - Juliana Semmer Correia Bayer - matrícula nº 131531;
- III - Elaine Cristina Penteado Koliski - matrícula nº 53704;
- IV - Melania Belo Germano - matrícula nº 50093;

§1º Compete à Comissão Especial do Processo do Concurso de Lotação e Remoção dos Funcionários do Magistério Público Municipal estabelecer os critérios para o correto andamento do processo do concurso a que se refere o caput deste artigo.

§2º Fica definido como presidente da Comissão: a servidora Melania Belo Germano – Matrícula nº 50093.

Art. 2º Aos servidores que integram a Comissão Especial do Processo do Concurso de Lotação e Remoção dos Funcionários do Magistério Público Municipal será arbitrada sempre após a conclusão, pelo chefe do Poder Executivo, no percentual de 20% (vinte por cento) do vencimento básico, conforme art. 122 da Lei nº 784 de 20 de dezembro de 1996.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 02 de setembro de 2025.

DIRCEU MORAES

Prefeito

Publicado por:

Lucas Mateus Botelho

Código Identificador:896505A8

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 76.172.907/0001-08, torna público que requereu ao IAT, *Autorização Florestal para USO ALTERNATIVO DO SOLO - UAS em área de 0,5 ha, abrangendo o corte de 121 árvores, para construção de Ambulatório Médico de Especialidades, localizado na Av. Universitária s/n- Linha Cantu- Pitanga – Paraná.*

Publicado por:

Lucas Mateus Botelho

Código Identificador:9284FBB7

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 597/2025

DATA: 02 de setembro de 2025.

SÚMULA: Regulamenta a jornada de trabalho de servidores especificados, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do Art. 3º da Lei Municipal nº 733/2021, de 10 de novembro de 2021,

DECRETA:–

Art. 1º – Os servidores ocupantes do cargo efetivo de Motorista, lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, que exerçam suas atribuições sob o regime de Plantão, deverão cumprir sua jornada de trabalho em escala de 24x72 (vinte e quatro horas consecutivas de trabalho por setenta e duas horas consecutivas de descanso).

§ 1º – Os servidores que exercem suas atribuições na forma estabelecida no *caput* não terão direito a folgas mensais.

§ 2º – É proibido ao servidor pleitear escala incompatível com a regulamentação de seu expediente próprio.

Art. 2º – A elaboração das escalas será de responsabilidade da chefia imediata, devendo ser observados, no mínimo, os seguintes critérios:

I. A fixação do expediente para o cálculo total mensal deve sempre respeitar o limite legal previsto para o cargo, somente sendo permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, devidamente justificadas;

II. Somente será devido à contabilização de jornada extraordinária quando o expediente mês a mês for superado.

Parágrafo Único: As escalas de trabalho mensais ou semanais serão estabelecidas através de ato próprio Secretário Municipal.

Art. 3º – A alteração de dia de escala somente será permitida com a expressa autorização da chefia imediata, sob pena de responsabilidade pessoal dos envolvidos.

Art. 4º – A jornada extraordinária na forma estabelecida no inciso II do artigo 2º, somente poderá ser contabilizada quando devidamente justificada e autorizada pela chefia imediata.

Art. 5º – A jornada extraordinária realizada e concedida no interesse da Administração serão tratadas serão registradas em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 800/2023, de 30 de março de 2023.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 02 de setembro de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Sergio Gonçalves

Código Identificador:541D71D1

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 598/2025

DATA: 03 de setembro de 2025.

SÚMULA: Nomeia de servidores aprovados em concurso público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica nomeado, em virtude de aprovação em Concurso Público, o **Sr. Rodolfo Nabarro Zatonni**, portador da CI/RG nº **.658.***-0 SESP/PR e do CPF nº **.451.129-**, para ocupar o cargo de **Motorista**, Nível 4, do Plano de Cargos, Carreira e Salários deste Município, a partir desta data.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 03 de setembro de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Sergio Gonçalves

Código Identificador:BC54232A

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 599/2025

DATA: 03 de setembro de 2025.

SÚMULA: Nomeia de servidores aprovados em concurso público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica nomeado, em virtude de aprovação em Concurso Público, o **Sr. Tiago Tarantini**, portador da CI/RG nº *.484.***-9

SESP/PR e do CPF nº ***.338.219-**, para ocupar o cargo de **Motorista**, Nível 4, do Plano de Cargos, Carreira e Salários deste Município, a partir desta data.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 03 de setembro de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sérgio Gonçalves
Código Identificador:FF3EDFB4

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 600/2025

DATA: 03 de setembro de 2025.

SÚMULA: Nomeia de servidores aprovados em concurso público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica nomeado, em virtude de aprovação em Concurso Público, o **Sr. Diego Fernando de Souza da Cruz**, portador da CI/RG nº **.210.***-7 SESP/PR e do CPF nº ***.679.039-**, para ocupar o cargo de **Motorista**, Nível 4, do Plano de Cargos, Carreira e Salários deste Município, a partir desta data.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 03 de setembro de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sérgio Gonçalves
Código Identificador:8B470E17

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 601/2025

DATA: 03 de setembro de 2025.

SÚMULA: Nomeia de servidores aprovados em concurso público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica nomeado, em virtude de aprovação em Concurso Público, o **Sr. Marcos Roberto de Souza**, portador da CI/RG nº **.158.***-0 SESP/PR e do CPF nº ***.776.839-**, para ocupar o cargo de **Motorista**, Nível 4, do Plano de Cargos, Carreira e Salários deste Município, a partir desta data.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 03 de setembro de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sérgio Gonçalves
Código Identificador:9AE80FA0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 124/2025

DATA: 03 de setembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

1. **CONVOCAR** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público da Prefeitura do Município de Pitangueiras, aberto através do Edital nº 001/2025 de 21/03/2025, e homologado através da Edital nº 009/2025 de 25/07/2025, para se apresentar na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Central, nº 408, nesta cidade de Pitangueiras-PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação da presente Portaria, para tratar dos procedimentos de contratação, conforme segue:

MOTORISTA:

Nome do Candidato	Inscrição	Data de Nasc.	Classif.
RENAN JOSÉ DOS SANTOS	0010147	23/07/1996	14º

2. O candidato convocado deverá comparecer à divisão indicada munido dos documentos relacionados no item 9.3. do Edital nº 001/2025 de 21/03/2025, em vias originais e cópias.

3. O candidato deverá submeter-se à Avaliação Física e Mental, em caráter eliminatório, a ser efetuada por médico oficial do município, em dia e local previamente designados pelo Setor de Recursos Humanos, conforme item 9.3.1 do Edital nº 001/2025 de 21/03/2025.

4. O não comparecimento no prazo aqui estabelecido ou a falta de comprovação dos requisitos para o exercício do cargo implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 03 de setembro de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sérgio Gonçalves
Código Identificador:0B648590

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2025

OBJETO: Contratação de empresa para locação de geradores para as festividades do aniversário do Município.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R\$ 35.266,66 (trinta e cinco mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 22/09/2025, às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 22/09/2025, às 09h30min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico Para Registro de Preços será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico <https://bllcompras.com>.

CONSULTAS AO EDITAL E
INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.2. do Edital.

Pitangueiras, 03 de setembro de 2025.

ALINE SARRI GONÇALVES BENETOLLI

Pregoeira

Publicado por:

Heloise Resqueti Almeida

Código Identificador: 8BB8B714

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2025

OBJETO: Registro de preços, nos moldes da Lei Complementar nº 123/06, para eventual aquisição de maquinários e equipamentos para uso da Secretaria de Esportes e Lazer.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R\$ 70.369,00 (setenta mil, trezentos e sessenta e nove reais).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 23/09/2025, às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 23/09/2025, às 09h30min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico Para Registro de Preços será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico <https://bllcompras.com>.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.2. do Edital.

Pitangueiras, 03 de setembro de 2025.

ALINE SARRI GONÇALVES BENETOLLI

Pregoeira

Publicado por:

Heloise Resqueti Almeida

Código Identificador: B6B22682

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 97/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 04/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

CNPJ: 95.543.427/0001-42

CONTRATADA: IMPACTO EIRELI

CNPJ/MF: 05.306.560/0001-92

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo de prazo por mais 12 meses se refere ao Contrato Nº 97/2024, cujo término passa a ser em 20 de setembro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Lourival Macedo

DATA DA ASSINATURA: 03/09/2025

Publicado por:

Caroline Garcia

Código Identificador: A55D074C

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 36/2025

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: Homologar a presente Licitação nestes termos:

Nº do processo: 76/2025

Nº da licitação: 36/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: *Contratação de empresa para realização de sonorização e iluminação dos shows das duplas: Bruno e Barretto, Carreiro e Capataz e Fernando e Sorocaba, conforme riders técnicos.*

Participante: SISTEMA 1 LOCACAO DE SOM E LUZ LTDA

Quantidade de itens: 01

Valor total: R\$ 32.990,00

Pitangueiras, 03 de setembro de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heloise Resqueti Almeida

Código Identificador: FDB261AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 282 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 282 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Nomeação de Servidora para o cargo de provimento temporário- PSS .

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a senhora Isadora Tayna Guarda da Silva, portadora da cédula de identidade RG nº 10.251.936-1, para assumir o cargo de Provimento em temporário de Educador Infantil, conforme classificação PSS 03/2023.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos três dias do mês de Setembro do ano de 2025.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Vinicius Ruckhaber

Código Identificador: 30E53FD2

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 49-2025 PSS MÉDICO
VETERINÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 49/2025

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA de acordo com a ordem de classificação, candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – **PSS EDITAL Nº 04/2025**, abaixo nominada, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para assumir seu cargo.
PARA O CARGO DE MÉDICO VETERINÁRIO

CANDIDATO	CARGO	COLOCAÇÃO
LISANGELA VEIGA TREVISAN	MÉDICO VETERINÁRIO	01º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos três dias do mês de Setembro de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

RAQUEL FERNANDES MARTINS
Diretora Depto de RH

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:66AF13B2

CONTABILIDADE
CHAMAMENTO AUDIÊNCIA LOA 2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o que dispõe o Artigo 48, Parágrafo único, da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000.

CONVOCA

Todos os munícipes, para participarem da Audiência Pública, destinada a elaboração do Orçamento Geral do Município de Planalto (LOA) para o exercício financeiro de 2026, a ser realizada no dia 19 de setembro de 2025, às 09:00 hs, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto.

Planalto, 03 de Setembro de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:552FF504

LICITAÇÃO
ERRATA RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 027/2025

ERRATA

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025

O MUNICIPIO DE PLANALTO, na forma do art. 74, inciso III da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada:

ONDE LÊ-SE OBJETO: Contratações de empresa visando a aquisição de um caminhão caçamba basculante 6x4, novo, zero km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários do município de Planalto-PR, através da modalidade Carona da Ata de Registro de Preços Nº 133/2024 vigente, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2025.

LEIA-SE OBJETO: Contratações de empresa visando a aquisição de um caminhão caçamba basculante 6x4, novo, zero km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários do município de Planalto-PR, através da modalidade Carona da Ata de Registro de Preços Nº 134/2024 vigente, decorrente do Pregão Eletrônico nº 020/2025, realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.

EMPRESA: SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ Nº. 24.706.364/0001-50
VALOR: R\$ 605.900,00 (Seiscentos e cinco mil e novecentos reais)
DATA: 03 de setembro de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:7E6961F7

LICITAÇÃO
ERRATA RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 028/2025

ERRATA

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2025

O MUNICIPIO DE PLANALTO, na forma do art. 74, inciso III da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada:

ONDE LÊ-SE OBJETO: Contratações de empresa visando a aquisição de um caminhão caçamba basculante 4X2, novo, zero km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários do município de Planalto-PR, através da modalidade Carona da Ata de Registro de Preços Nº 133/2024 vigente, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2025.

LEIA-SE OBJETO: Contratações de empresa visando a aquisição de um caminhão caçamba basculante 4X2, novo, zero km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários do município de Planalto-PR, através da modalidade Carona da Ata de Registro de Preços Nº 134/2024 vigente, decorrente do Pregão Eletrônico nº 020/2025, realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.

EMPRESA: IVG BRASIL LTDA

CNPJ Nº. 36.519.422/0001-15

VALOR: R\$ 407.000,00 (Quatrocentos e sete mil reais).

DATA: 03 de setembro de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:DB0987FF

LICITAÇÃO
ERRATA RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025

ERRATA

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025

O MUNICIPIO DE PLANALTO, na forma do art. 74, inciso III da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada:

ONDE LÊ-SE OBJETO: Contratações de empresa visando a aquisição de um caminhão caçamba basculante 6x4, novo, zero km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários do município de Planalto-PR, através da modalidade Carona da Ata de Registro de Preços Nº 133/2024 vigente, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2025.

LEIA-SE OBJETO: Contratações de empresa visando a aquisição de um caminhão caçamba basculante 6x4, novo, zero km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários do município de Planalto-PR, através da modalidade Carona da Ata de Registro de Preços Nº 134/2024 vigente, decorrente do Pregão Eletrônico nº 020/2025, realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.

ONDE LÊ-SE EMPRESA: R\$ 605.900,00 (Seiscentos e cinco mil e novecentos reais).

LEIA-SE EMPRESA: SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ Nº: 24.706.364/0001-50

ONDE LÊ-SE VALOR: R\$ 549.000,00 (quinhentos e quarenta e nove mil reais)

LEIA-SE VALOR: R\$ 605.900,00 (Seiscentos e cinco mil e novecentos reais).

DATA: 03 de setembro de 2025.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Vinicius Ruckhaber

Código Identificador:6B909B63

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 287/2025

Município de Planalto

Praça São Francisco de Assis, nº 1583

85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 287/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2025

DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI.

OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de Gêneros Alimentícios, a serem usados na manutenção das atividades dos Programas / Projetos e Oficinas tais como: PAIF, PETI, AFAI, FIA, IGDBF, PPAS, Família Paranaense, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social e pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS).

VALOR TOTAL: R\$ 1.443,20 (um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Fátima Mombach Sturm

Código Identificador:21B4936E

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 289/2025

Município de Planalto

Praça São Francisco de Assis, nº 1583

85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 289/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2025

DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: SUPERMERCADO LINK LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de Gêneros Alimentícios, a serem usados na manutenção das atividades dos Programas / Projetos e Oficinas tais como: PAIF, PETI, AFAI, FIA, IGDBF, PPAS, Família Paranaense, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social e pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS).

VALOR TOTAL: R\$ 294.329,75 (duzentos e noventa e quatro mil, trezentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Fátima Mombach Sturm

Código Identificador:02BEA319

LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 239/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 239/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 239/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PLANALTO E TARCISIO JUNIOR GIEHL.

MUNICÍPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **TARCISIO JUNIOR GIEHL**, inscrita no CNPJ sob o nº 30037231000130, com sede na cidade de Planalto/PR, neste ato representado pelo Sr. TARCISIO JUNIOR GIEHL, portador do CPF nº 00421808055, residente e domiciliado na cidade de Planalto/PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de prestação de Serviços nº 239/2024, proveniente do Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 022/2024, que se regerá pelas normas da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro. “Contratação de empresa com profissional capacitado a fim de prestar serviços gerais visando manutenções prediais preventivas (visitas periódicas) e corretivas (visitas eventuais), com execução de serviços comuns, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR”.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 239/2024, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 31 de agosto de 2026, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 239/2024 passa a ser até 31 de agosto de 2026, podendo ocorrer nova prorrogação conforme Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do crédito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2025.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do

contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.

Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 239/2024, assim como, conforme previsão legal estabelecida na Lei nº 14.133, de 2021e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:

Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Terceira (valor contratual) do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 239/2024, cujo valor global é de R\$ 69.635,00 (sessenta e nove mil e seiscentos e trinta e cinco reais), assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.

Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 022/2024, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2025, a saber:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00060	01.102.04.122.0402.2012	3.3.90.39.00.00.00000
00300	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
00580	05.115.15.452.1501.1052	3.3.90.39.00.00.00000
00940	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
01200	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
01790	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000
02090	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000
02520	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.39.00.00.00000
02970	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.39.00.00.00000
03250	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.39.00.00.00000
03310	13.136.18.541.0801.1056	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 239/2024, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

TARCISIO JUNIOR GIEHL

Tarcisio Junior Giehl.

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER

RG nº 12.685.090-5 / PR

CARLA FATIMA MOMBACH STURM

RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:

Carla Fátima Mombach Sturm

Código Identificador:0E86BF4A

LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 251/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 251/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 251/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E RADIO CLUBE ENTRE AMIGOS LTDA.

MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **RADIO CLUBE ENTRE AMIGOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.063.945/0001-88, com sede à Rua Parigot De Souza, 47, Centro, Pérola d'Oeste/PR, neste ato representado pelo Administrador o Sr. **IRINEU MILANI FAQUINELO**, brasileiro, comerciante, portador do CPF sob nº 22418385949, residente e domiciliado, na Cidade de Pérola d'Oeste/PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 251/2024, proveniente do Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 043/2023, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro. “Contração de empresa para a prestação de serviços de rádio AM ou FM de abrangência local, objetivando a divulgação de atos em geral (eventos, serviços, convocações, campanhas, de caráter educativo, informativo e orientação social) deste município de Planalto-PR”.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Administrativo nº 251/2024, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 31 de agosto de 2026, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato nº 251/2024 passa a ser até 31 de agosto de 2026, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do credito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2025.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza

continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.

Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo nº 251/2024, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:

Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Terceira (valor contratual) do Contrato Administrativo nº 251/2024, cujo valor global é de R\$ 77.380,00 (setenta e sete mil e trezentos oitenta reais), assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.

Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 043/2023, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2025, a saber:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00280	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
00380	02.103.04.122.0402.2008	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo nº 251/2024, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

IRINEU MILANI FAQUINELO

Radio Clube Entre Amigos LTDA.

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER

RG nº 12.685.090-5 /PR

CARLA FATIMA MOMBACH STURM

RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:

Carla Fátima Mombach Sturm

Código Identificador:1C8D087A

LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 254/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO Nº 254/2024, EDITAL INEXIGIBILIDADE Nº 038/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E TOMAS RIBEIRO PALINSKI.

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **TOMAS RIBEIRO PALINSKI**, neste ato representada por seu Administrador Sr. **TOMAS RIBEIRO PALINSKI**, resolvem em comum acordo prorrogar o contrato administrativo nº 254/2024, firmado entre as partes em data de 28 de agosto de 2024, cujo objeto é a Contratação

de empresa para prestação de serviços de horas máquinas de Escavadeira Hidráulica, afim de atender as demandas das secretarias municipais solicitante, deste Município de Planalto-PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Terceira (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 12 (doze) meses, finalizando em 31/08/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

TOMAS RIBEIRO PALINSKI

Tomas Ribeiro Palinski.

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER

RG nº 12.685.090-5 /PR

CARLA FATIMA MOMBACH STURM

RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:

Carla Fátima Mombach Sturm

Código Identificador:F2178C01

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 023-2025

CONTRATANTE:ACÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA, inscrita no CNPJ nº01.636.881/0001-02, com sede na Avenida Beira Mar, SN, PONTAL DO PARANA/PR, CEP 83.255-00, neste ato representada pelo seu Presidente e Ordenador da Despesa, VereadoraElinete Guimarães Rocha.

CONTRATADA: SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITACAO PROFISSIONAL EM GESTAO PUBLICA LTDA, (CNPJ: 40.621.340./0001-54)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para inscrição da servidora **Marisete Aparecida Siqueira de Souza** no curso de capacitação “Legislativo 4.0 – Capacitação completa para Vereadores, Servidores e Assessores”, previsto para os dias 03, 04 e 05 de setembro de 2025, em Curitiba/PR.

VALOR :R\$ 2.290,00 ((dois mil, duzentos e noventa reais)).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa: [33.90.39.00.00] Outros serviços de terceiros- PESSOA JURÍDICA.

Pontal do Paraná, em03de agosto de 2025.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA

Presidente

Publicado por:

Marcela Mendes

Código Identificador:68D590C5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA 21

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 211/2025 - DISPENSA N.º 21/2025 – Objeto: “Contratação de empresa especializada para implantação, treinamento e serviços de Hospedagem e Administração de Servidor em Cloud para suprir as necessidades do e-SUS APS – modalidade comodato, para a Secretaria Municipal de Saúde de Pontal do Paraná.”. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: **09/09/2025**, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico <http://comprasbr.com.br>. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. A documentação referente a dispensa estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br. Pontal do Paraná, 03 de setembro de 2025

AUREA MUNHOZ
Agente de Contratação

Publicado por:

Aurea Munhoz

Código Identificador:B4BB655A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2025 INEXIGIBILIDADE
Nº. 132/2025

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

Extrato de ratificação/homologação

Processo Licitatório nº 201/2025

Inexigibilidade Nº. 132/2025

Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 132/2025, que tem por Objeto: O presente termo visa o credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da: Secretaria Municipal de Educação. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021. Empresa Contratada: **47.372.786 DAIANI PASCHOAL MONTEIRO**, inscrita no CNPJ nº 47.372.786/0001-31. Data da ratificação e homologação: 29 de agosto de 2025. Valor homologado: **R\$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais)**. Dotação orçamentária: 1000312361002820453390390000 - CR 432 - FR 107. Pontal do Paraná, 29 de agosto de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielle da Veiga Alves

Código Identificador:A092F2D2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2025 INEXIGIBILIDADE
Nº. 133/2025

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

Extrato de ratificação/homologação

Processo Licitatório nº 202/2025

Inexigibilidade Nº. 133/2025

Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 133/2025, que tem por Objeto: O presente termo visa o credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da: Secretaria Municipal de Educação. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021. Empresa Contratada: **50.658.562 WILLIAMMACHADO JURACH**, inscrita no CNPJ nº 50.658.562.0001-03. Data da ratificação e homologação: 29 de agosto de 2025. Valor homologado: **R\$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais)**. Dotação orçamentária:

1000312361002820453390390000 - CR 432 - FR 107. Pontal do Paraná, 29 de agosto de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielle da Veiga Alves

Código Identificador:6039ADDC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2025 INEXIGIBILIDADE
Nº. 134/2025

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

Extrato de ratificação/homologação

Processo Licitatório nº 203/2025

Inexigibilidade Nº. 134/2025

Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 134/2025, que tem por Objeto: O presente termo visa o credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da: Secretaria Municipal de Educação. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021. Empresa Contratada: **JOSIANE DOMINGOS DOSSANTOS**, inscrita no CNPJ nº 50.749.508.0001-65. Data da ratificação e homologação: 29 de agosto de 2025. Valor homologado: **R\$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais)**. Dotação orçamentária: 1000312361002820453390390000 - CR 432 - FR 107. Pontal do Paraná, 29 de agosto de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielle da Veiga Alves

Código Identificador:8F653750

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 204/2025 INEXIGIBILIDADE
Nº. 135/2025

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

Extrato de ratificação/homologação

Processo Licitatório nº 204/2025

Inexigibilidade Nº. 135/2025

Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 135/2025, que tem por Objeto: O presente termo visa o credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da: Secretaria Municipal de Educação. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021. Empresa Contratada: **60.775.572 INGRID DE MORAISDUTRA**, inscrita no CNPJ nº 60.775.572.0001-74. Data da ratificação e homologação: 29 de agosto de 2025. Valor homologado: **R\$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais)**. Dotação orçamentária: 1000312361002820453390390000 - CR 432 - FR 107. Pontal do Paraná, 29 de agosto de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielle da Veiga Alves

Código Identificador:0E65C0B4

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 205/2025 INEXIGIBILIDADE
Nº. 136/2025**

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

Extrato de ratificação/homologação

Processo Licitatório nº 205/2025

Inexigibilidade Nº. 136/2025

Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 136/2025, que tem por Objeto: O presente termo visa o credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da: Secretaria Municipal de Educação. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021. Empresa Contratada: **54.774.979 REGINA APARECIDA DASILVA RODRIGUES**, inscrita no CNPJ nº 54.774.979.0001-84. Data da ratificação e homologação: 29 de agosto de 2025. Valor homologado: **R\$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais)**. Dotação orçamentária: 1000312361002820453390390000 - CR 432 - FR 107. Pontal do Paraná, 29 de agosto de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielle da Veiga Alves

Código Identificador:5C3AF28E

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2025 INEXIGIBILIDADE
Nº. 137/2025**

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

Extrato de ratificação/homologação

Processo Licitatório nº 206/2025

Inexigibilidade Nº. 137/2025

Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 137/2025, que tem por Objeto: O presente termo visa o credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da: Secretaria Municipal de Educação. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021. Empresa Contratada: **55.961.938 JAQUELINE GOMES RODRIGUES LECHETA**, inscrita no CNPJ nº 55.961.938.0001-60. Data da ratificação e homologação: 29 de agosto de 2025. Valor homologado: **R\$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais)**. Dotação orçamentária: 1000312361002820453390390000 - CR 432 - FR 107. Pontal do Paraná, 29 de agosto de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielle da Veiga Alves

Código Identificador:D2FF77DF

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2025 INEXIGIBILIDADE
Nº. 138/2025**

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

Extrato de ratificação/homologação

Processo Licitatório nº 207/2025

Inexigibilidade Nº. 138/2025

Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 138/2025, que tem por Objeto: O presente termo visa o credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da: Secretaria Municipal de Educação. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021. Empresa Contratada: **GISLAINE CORREIA DE MORAES 05959046962**, inscrita no CNPJ nº 29.597.566.0001-24. Data da ratificação e homologação: 29 de agosto de 2025. Valor homologado: **R\$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais)**. Dotação orçamentária: 1000312361002820453390390000 - CR 432 - FR 107. Pontal do Paraná, 29 de agosto de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielle da Veiga Alves

Código Identificador:43A16409

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2025 INEXIGIBILIDADE
Nº. 139/2025**

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

Extrato de ratificação/homologação

Processo Licitatório nº 208/2025

Inexigibilidade Nº. 139/2025

Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 139/2025, que tem por Objeto: O presente termo visa o credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da: Secretaria Municipal de Educação. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021. Empresa Contratada: **CLAUDIA APARECIDA FREITAS JESUINO**, inscrita no CNPJ nº 51.431.188.0001-63. Data da ratificação e homologação: 29 de agosto de 2025. Valor homologado: **R\$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais)**. Dotação orçamentária: 1000312361002820453390390000 - CR 432 - FR 107. Pontal do Paraná, 29 de agosto de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielle da Veiga Alves

Código Identificador:B6ADCA36

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2025 INEXIGIBILIDADE
Nº. 140/2025**

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

Extrato de ratificação/homologação

Processo Licitatório nº 209/2025

Inexigibilidade Nº. 140/2025

Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 140/2025, que tem por Objeto: O presente termo visa o credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da: Secretaria Municipal de Educação. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021. Empresa Contratada: **ANA CAROLINA NUNES DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ nº

60.833.417.0001-67. Data da ratificação e homologação: 29 de agosto de 2025. Valor homologado: **R\$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais)**. Dotação orçamentária: 1000312361002820453390390000 - CR 432 - FR 107. Pontal do Paraná, 29 de agosto de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielle da Veiga Alves

Código Identificador:B412CA93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, convoca os (as) Conselheiros Municipais de Assistência Social, para REUNIÃO ORDINÁRIA, a ser realizada no dia 01 de setembro de 2025, às 08h30min, na sala de reuniões da Prefeitura, com as seguintes pautas:

1. Deliberação da Comissão de elaboração do Plano de Assistência Social;
2. Formação da Comissão de acompanhamento do Programa Bolsa Família e Cadastro Único;
3. **Debate e deliberação sobre a organização da eleição de conselheiros;**
4. Assuntos Gerais.

Pontal do Paraná, 27 de agosto de 2025.

CRISTIANE LUIZ

Presidente do CMAS

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:2F0D5B02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 12.950 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Súmula: “Dispõe sobre o procedimento administrativo para realização de pesquisa de mercado em sede de licitação e contratação direta.”

Considerando que o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, ao dispor sobre a pesquisa de mercado, além de estabelecer os requisitos mínimos, deixou espaço para regulamentação por decreto normativo.

Considerando que a jurisprudência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná estabelece que a Administração deverá utilizar mais de uma fonte para a realização de pesquisa de mercado, conforme se extrai dos acórdãos nº 4624/17 – Tribunal Pleno, e 1393/19 – Tribunal Pleno.

Considerando que a realização de uma regular pesquisa de mercado assegurará a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública, em respeito aos princípios basilares da licitação, estampados no art. 5º da Lei Geral de Licitação.

Considerando que a metodologia historicamente utilizada pela Município em caráter dominante, a pesquisa direta com fornecedores, se mostra insuficiente, podendo macular a regularidade do processo licitatório.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe são conferidas pelos arts. 6º, inciso II, 67, inciso IV, 86, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o constante no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e conforme solicitado no **Memorando nº 17.495/2025**.

D E C R E T A:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre o procedimento administrativo para realização de pesquisa de mercado em processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços, no âmbito da administração pública municipal.

§ 1º. O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia que se vinculem a tabelas de composição específicas, como SINAPI, ORSE ou outra similar.

§ 2º. Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste Decreto, não podendo ser utilizada quando constatado pesquisa de mercado com valor inferior.

Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I – Preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, nos moldes do art. 5º deste Decreto, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados;

II – Sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral; e

III – Agente responsável: servidor público que tiver elaborado ou participado da elaboração na pesquisa de mercado.

Art. 3º. A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I – Descrição do objeto a ser contratado, o qual deve ter o mesmo descritivo em todos os documentos que compõem o processo;

II – Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento, através de assinatura com nome completo, função e matrícula;

III – Caracterização das fontes consultadas, de modo que os elementos da cotação sejam legíveis e compatíveis com o disponibilizado no endereço eletrônico consultado;

IV – Série de preços coletados;

V – Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI – Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, conforme disposto no § 2º do art. 6º, se aplicável;

VII – Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e,

VIII – Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º deste Decreto.

§ 1º. As cotações deverão conter o valor unitário e o valor total referente ao quantitativo do item.

§ 2º. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas hipóteses previstas no inciso I, do art. 41 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo a pesquisa de preços ser feita de forma correspondente às marcas ou modelos indicados.

§ 3º. Quando o critério de julgamento for por menor preço por lote ou global, a apuração dos preços de que trata o inciso IV deste artigo deverá conter o valor unitário e o valor global do grupo de itens, de modo que contenha ao menos um fornecedor com todos os valores válidos.

Art. 4º. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas

a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Art. 5º. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não, observando a hierarquia abaixo elencada de forma preferencial:

I – Composição de custos unitários (valor homologado) menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde, disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, devendo ser preferencialmente observados os certames realizados dentro do Estado do Paraná;

II – Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente, devendo ser preferencialmente observados os certames realizados dentro do Estado do Paraná;

III – Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, os quais, preferencialmente, irão compor os autos do processo licitatório, a fim de conferir maior transparência, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

IV – Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital;

V – Outra fonte admitida em direito.

§ 1º. Preferencialmente toda pesquisa de mercado deverá observar o disposto no inciso I e/ou II do *caput* deste artigo, devendo serem voltadas, de forma exclusiva, aos contratos celebrados no território do Estado do Paraná, para preservar as condições locais.

§ 2º. Apenas será admitida a não apresentação de pesquisa de mercado instituída no inciso I e/ou II do *caput* deste artigo mediante justificativa formal, por escrito, na qual se motive a sua não utilização, especialmente no que se refere a impossibilidade de adoção ou não localização de licitações similares, fato a ser atestado pelo servidor responsável.

Art. 6º. Será utilizado, como método para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, desconsiderados, previamente ao cálculo, os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º. Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º. Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 3º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada a impossibilidade de realização de pesquisa completa nos autos pelo responsável pela elaboração e aprovada pela autoridade competente.

Art. 7º. Serão desconsideradas as pesquisas que apresentarem os vícios abaixo, devendo o órgão responsável reiniciar o procedimento:

I – Inexistência de comprovação da realização da pesquisa;

II – Ausência de adoção dos itens previstos nos incisos I e/ou II do art. 5º deste Decreto sem a devida justificativa;

III – Pesquisa composta por menos de três orçamentos válidos, sem a devida justificativa;

III – Inexistência de análise crítica dos valores orçados de forma a desconsiderar aqueles que apresentem grande variação em relação aos demais;

IV – Desconsideração de valores válidos sem a devida justificativa;

V – Utilização de apenas uma fonte na realização da pesquisa de preços sem a devida justificativa, no que se refere à impossibilidade de conseguir preços de outras fontes estabelecidas no artigo 5º.

Art. 8º. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de, no mínimo, 3 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º. Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º. Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 02 de setembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO

Procuradora- Geral do Município

GEORGE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:4012A5D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 075/2025 NÃO COMPARECIMENTO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes

Gabinete do Poder Executivo

EDITAL Nº 075/2025 NÃO COMPARECIMENTO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com amparo na Lei Orgânica do Município e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria e de acordo com o Memorando nº. 7294/2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A lista de candidatos convocados que **NÃO COMPARECERAM**, conforme convocação constante no edital nº.074/2025, e estão eliminados do Concurso Público nº. 001/2023 e suas alterações;

1– LISTA DOS CANDIDATOS QUE NÃO COMPARECERAM

1.1 - CARGO PROFESSOR – AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
40860	JOSIANE LOPES PEREIRA	01/11/1974	59	212	Classificado

2. PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO

O candidato que não atendeu a convocação no prazo estabelecido, foi eliminado do CONCURSO PÚBLICO, decaindo do direito à respectiva vaga.

Pontal do Paraná, 27 de agosto de 2025

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:15140263

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 076/2025 FINAL DE LISTA CONCURSO PÚBLICO
Nº. 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes

Gabinete do Poder Executivo

EDITAL Nº 076/2025

FINAL DE LISTA
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com amparo na Lei Orgânica do Município e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria e de acordo com o Memorando nº. 7294/2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A lista de candidatos convocados que solicitaram **FINAL DE LISTA**, conforme convocação constante no edital nº. 074/2025, e do Concurso Público nº. 001/2023 e suas alterações;

1 – LISTA DOS CANDIDATOS QUE SOLICITARAM FINAL DE LISTA

1.1 – CARGO AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO	RESULTADO
42032	NICOLLY FERREIRA BORGES	06/12/1999	62	83	Classificado

2. PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO

O candidato que não atendeu a convocação no prazo estabelecido, bem como, não apresentou a documentação requisitada nos editais, bem como, solicitou desistência da vaga, foi eliminado do CONCURSO PÚBLICO, decaindo do direito à respectiva vaga.

Pontal do Paraná, 27 de agosto de 2025

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:698D659A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E
CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE
FORMADORES MUNICIPAIS - PRÓ-LEEI Nº 005/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Didio Costa, n.º 422 – Praia de Leste – Pontal do Paraná – PR
CEP: 83255-000 | Telefone: (41) 3455-9600, Ramal: 7096

E-mail: smed@pontaldoparana.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E
CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE
FORMADORES MUNICIPAIS - PRÓ-LEEI nº 005/2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a Homologação do Resultado Final e Classificação do Processo de Seleção de escolha dos candidatos para condição de Formação de Cadastro Reserva para as turmas previstas, bem como para reserva propriamente dita à formadores municipais para o Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil – PRÓ-LEEI, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), instituído pela Portaria MEC nº 85/2025.

Art.1º Após análise dos recursos interpostos contra o resultado preliminar do Edital nº 004/2025, fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final e Classificação do Processo de Seleção para cadastro reserva de Formadores Municipais Pró-LEEI-2025/2026, conforme listagem abaixo.

Nº	Nome do Candidato	Situação	Média Final
1º	Antonelli da Costa Floriano	DEFERIDO	60
2º	Vanessa Moreira Costa Rosa	DEFERIDO	57
3º	Jaqueline Alves de Souza	DEFERIDO	30
4º	Sabrina da Silva Franco Wilke	DEFERIDO	23
5º	Bárbara Gonçalves Formiga	DEFERIDO	20
6º	Ana Paula Carvalho de Lima	DEFERIDO	19
-	Débora Alves Mesquita dos Santos	INDEFERIDO	-
-	Isabele Barauskas	INDEFERIDO	-
-	Leticia Messias Farago	INDEFERIDO	-
-	Taynara Cristine Cordeiro	INDEFERIDO	-

Pontal do Paraná, 02 de setembro de 2025.

CINTIA MENDES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Portaria N.º 003/2025

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:13EC7C55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 783 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público nº 001/2024 - Edital de Convocação nº. 076/2025 e conforme Protocolo nº 22.887/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o(a) candidato (a) aprovado (a) pelo **Concurso Público nº. 001/2024** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: CONTADOR

NOME: FÁBIO JÚNIOR PEDRO

CLASSIFICAÇÃO: 2º

ADMISSÃO: 01/09/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 076/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor (a).

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de setembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:DADB392B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 785 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público nº 002/2024 - Edital de Convocação nº. 029/2025 e conforme Protocolo nº 21.890/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o(a) candidato (a) aprovado (a) pelo **Concurso Público nº. 002/2024** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: VANESSA SIQUEIRA DE OLIVEIRA
CLASSIFICAÇÃO: 22º
ADMISSÃO: 02/09/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 029/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor (a).

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 02 de setembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:128CF483

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 786 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no **TERMO DE EXONERAÇÃO** e conforme **Protocolo nº 24.235/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão contratual a pedido do empregado (a) - **BEATRIZ DE ALMEIDA – 325411**, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do(a) referido(a) servidor(a) a partir de 01 de setembro de 2025.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 02 de setembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:384DCAD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 787 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, , no uso de suas atribuições legais, o contido na **Lei Municipal nº. 1435/2014 e de acordo com o contido no Protocolo nº 21.373/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **LILIAN DIAS RODRIGUES- MATRICULA 81761**, ocupante do cargo de **Agente Administrativo**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 08/09/2014 a 07/09/2019, LICENÇA ESPECIAL**, pelo período de **30 (trinta) dias**, com remuneração integral.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença a partir de **01 de setembro de 2025.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 02 de setembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:841BE2CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 788 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, , no uso de suas atribuições legais, o contido na **Lei Municipal nº. 1435/2014 e de acordo com o contido no Protocolo nº 257/2024**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **NORMA DO ROCIO DO ROSÁRIO SOARES - MATRICULA 236801**, ocupante do cargo de **EDUCADOR INFANTIL**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 01/08/2017 a 31/07/2022, LICENÇA ESPECIAL**, pelo período de **90 (noventa) dias**, com remuneração integral.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença a partir de **01 de setembro de 2025.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 02 de setembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:541D83A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 789 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no **Protocolo nº 14.984/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão referente à **aposentadoria por idade**, do(a) servidor (a) **ANA MARIA PEREIRA PINTO - MATRICULA: 236391**, ocupante do cargo público de **Educador Infantil**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **01 de setembro de 2025.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 02 de setembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:4200FCCB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 790 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público nº 001/2024 - Edital de Convocação nº. 081/2025**.

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o(a) candidato (a) aprovado (a) pelo **Concurso Público nº. 001/2024** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: PSICÓLOGO**NOME: ANA SARA ALVES FERREIRA****CLASSIFICAÇÃO: 23º****ADMISSÃO: 03/09/2025****EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 081/2025.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor (a).

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 03 de setembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:F0B281D4**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS****CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
EDITAL DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 7/2025****EDITAL DE CONTRATAÇÃO**

Inexigibilidade nº 7/2025

Processo Administrativo nº 16/2025

Objeto: Prestação de serviços especializados em capacitação e treinamento

A Câmara Municipal de Porto Amazonas, com sede na Rua Guilherme Schiffer, 75, Centro, Porto Amazonas, a partir da abertura do Processo Administrativo nº 11, de 4 de junho de 2025, e no termos do Art. 74, inciso III, alínea 'f', da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente do Decreto Municipal nº 61, de 23 de março de 2023 (Diário Oficial Edição 2841), torna pública a contratação direta, no formato de inexigibilidade, para fins de prestação de serviços especializados de capacitação e treinamento, na modalidade de curso de curta duração denominado "Inteligência artificial nas licitações e contratos públicos: Soluções inovadoras e implementação prática", aplicado pela GESTÃO PÚBLICA BRASIL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.178.961/0001-05, com sede na Rua Francisco Rocha, 198, Batel, Curitiba, CEP 80.420-130, Paraná, nos dias 3, 4 e 5 de setembro de 2025. Valor de R\$ 1.490,00 (mil quatrocentos e noventa reais) por inscrição, totalizando o valor de R\$ 5.960,00 (cinco mil novecentos e sessenta reais) para 4 (quatro) participantes: i. Jorge Luiz Moraes; ii. Josiane Gadonski Silva Dornelles; iii. Luiz Gomes da Costa Júnior; e, iv. Marcelo José Ferreira. Publique-se no Diário Oficial e Portal de

Acesso à Informação e Transparência da Câmara Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná.

Porto Amazonas (PR), 3 de setembro de 2025.

JOÃO EDUARDO CORDEIRO

Presidente

SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA GONÇALVES

Agente de Contratação

Publicado por:

Rosângela Fátima de Paula Orchanheski

Código Identificador:3D841BE6**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2025****EDITAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/2023 DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, representada pelo seu Presidente, João Eduardo Cordeiro, torna público que nos termos do Processo Administrativo nº 3/2025, com EDMILSON DA ROCHA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.922.836/0001-79, com sede a Rua XV de Novembro, 473, Centro, CEP 84.140.000, Porto Amazonas, Estado do Paraná, representada por seu sócio proprietário Onires Jose Pinto Ribeiro, alterou a lista de preços e produtos contidos na Cláusula Segunda do Contrato nº 2, de 31 de janeiro de 2023, que passou a vigorar com as seguintes especificações e valores: (1) Gasolina Comum, até 1000 (um mil) litros por ano, com valor do litro em R\$ 6,09 (seis reais e nove centavos); (2) Etanol Hidratado, até 100 (um mil) litros por ano, com valor do litro em R\$ 4,36 (quatro reais e trinta e seis centavos); (3) Diesel Comum, até 1500 (mil e quinhentos) litros por ano, com valor do litro em R\$ 6,07 (seis reais e sete centavos), para cada unidade substituída pela contratada; (4) Diesel S-10, até 1500 (mil e quinhentos) litros por ano, com valor do litro em R\$ 6,14 (seis reais e quatorze centavos); (5) Óleo semissintético (10w40), até 12 (doze) litros por ano, com valor do litro em R\$ 39,00 (trinta e nove reais), para cada unidade substituída pela contratada; (6) Filtro de lubrificante (PSL77), até 3 (três) unidades no ano, com valor do litro em R\$ 28,00 (vinte e oito reais), para cada unidade substituída pela contratada; (7) Filtro de combustível (GI50/7), até 3 (três) unidades no ano, com valor da unidade em R\$ 24,00 (vinte e quatro reais), para cada unidade substituída pela contratada; (8) Filtro de ar (ART5051), até 3 (três) unidades no ano, com valor da unidade em R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais), para cada unidade substituída pela contratada; (9) Óleo Sintético (5w30), até 20 (vinte) litros por ano, com valor de R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais) o litro, para cada unidade substituída pela contratada; (10) Filtro de óleo (PSL 127), até 4 (quatro) unidades por ano, com valor de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) a unidade, para cada unidade substituída pela contratada; (11) Filtro de combustível (PC949), até 4 (quatro) unidades por ano, com valor de R\$ 42,50 (quarenta e dois reais e cinquenta centavos), para cada unidade substituída pela contratada. (12) Filtro de ar (ARS7065), até 4 (quatro) unidades por ano; (13) Filtro para o ar condicionado (ACP887), até 4 (quatro) unidades por ano, para cada unidade substituída pela contratada. As demais cláusulas, bem como a vigência do contrato permanecem inalteradas.

Publique-se no Edital da Câmara fazendo-se o encaminhamento para o Veículo de Publicação Oficial do Município e *web site* da Câmara Municipal de Porto Amazonas (<http://www.cmportoamazonas.pr.gov.br>), para os fins de publicidade.

Porto Amazonas, 3 de setembro de 2025.

JOÃO EDUARDO CORDEIRO

Presidente

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:0C16A5C0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL Nº090/2025

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento nº090/2025
Data: 03/09/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
Contratado: LIFEGOV LTDA
Protocolo: 1096/2025
Licitação: Dispensa Eletrônica de Licitação nº015/2025
Objeto: Contratação de empresa(s) para aquisição de 15 (quinze) itens de ferramentas, conforme especificação, para atender às necessidades operacionais do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Valor: R\$ 3.098,00 (três mil e noventa e oito reais)
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, Lei Federal nº14.133/2021.
Prazo de Vigência: 04/09/2025 à 03/09/2026

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:C066AD6C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL Nº091/2025

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento nº091/2025
Data: 03/09/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
Contratado: FRANCIELI HAIDUK RIGO ME
Protocolo: 1096/2025
Licitação: Dispensa Eletrônica de Licitação nº015/2025
Objeto: Contratação de empresa(s) para aquisição de 15 (quinze) itens de ferramentas, conforme especificação, para atender às necessidades operacionais do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Valor: R\$ 1.538,01 (um mil e quinhentos e trinta e oito reais e um centavo)
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, Lei Federal nº14.133/2021.
Prazo de Vigência: 04/09/2025 à 03/09/2026

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:7661668A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL Nº092/2025

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento nº092/2025
Data: 03/09/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
Contratado: 53088755 LORENA RAMOS FIGUEIREDO ISALBERTI
Protocolo: 1096/2025
Licitação: Dispensa Eletrônica de Licitação nº015/2025
Objeto: Contratação de empresa(s) para aquisição de 15 (quinze) itens de ferramentas, conforme especificação, para atender às necessidades operacionais do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Valor: R\$ 866,00 (oitocentos e sessenta e seis reais)
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, Lei Federal nº14.133/2021.
Prazo de Vigência: 04/09/2025 à 03/09/2026

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:54F5234C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL Nº093/2025

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento nº093/2025
Data: 03/09/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
Contratado: NEUZA WEIZANI SINKUEVITZ LTDA
Protocolo: 1096/2025
Licitação: Dispensa Eletrônica de Licitação nº015/2025
Objeto: Contratação de empresa(s) para aquisição de 15 (quinze) itens de ferramentas, conforme especificação, para atender às necessidades operacionais do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Valor: R\$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais)
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, Lei Federal nº14.133/2021.
Prazo de Vigência: 04/09/2025 à 03/09/2026

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:C7756930

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL Nº094/2025

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento nº094/2025
Data: 03/09/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
Contratado: LIG NEGOCIOS INTELIGENTES LTDA
Protocolo: 1096/2025
Licitação: Dispensa Eletrônica de Licitação nº015/2025
Objeto: Contratação de empresa(s) para aquisição de 15 (quinze) itens de ferramentas, conforme especificação, para atender às necessidades operacionais do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Valor: R\$ 2.385,00 (dois mil e trezentos e oitenta e cinco reais)
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, Lei Federal nº14.133/2021.
Prazo de Vigência: 04/09/2025 à 03/09/2026

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:737FE525

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL Nº095/2025

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento nº095/2025
Data: 03/09/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
Contratado: I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA
Protocolo: 1096/2025
Licitação: Dispensa Eletrônica de Licitação nº015/2025
Objeto: Contratação de empresa(s) para aquisição de 15 (quinze) itens de ferramentas, conforme especificação, para atender às necessidades operacionais do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Valor: R\$ 1.220,00 (um mil e duzentos e vinte reais)
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, Lei Federal nº14.133/2021.
Prazo de Vigência: 04/09/2025 à 03/09/2026

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:3E8D5974

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº038/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 932/2025**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****COTA PRINCIPAL E RESERVA DE COTA PARA ME, EPP E MEI****MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**

OBJETO: Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) no ramo de farmácia comercial para fornecimento de medicamentos tendo como referência a Tabela da CMED – Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, através do MAIOR DESCONTO PERCENTUAL para atendimento de famílias em vulnerabilidade social e/ou demandas judiciais que necessitem de medicamentos não padronizados no município de Porto Amazonas, que não constem na Relação Municipal de Medicamentos – REMUME, para o Departamento de Saúde, pelo período de 12 meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RESOLVE:

ADJUDICAR as licitantes abaixo para os itens que compõem o objeto do Pregão Eletrônico nº038/2025:

FARMACIA CAPRARO CNPJ: 79.571.105/0001-50 com o lote: 2 no valor total de R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais).

MINARDI E SCHUHLLI LTDA CNPJ: 36.638.002/0001-58 com o lote: 1 no valor total de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

Porto Amazonas, 03 de setembro de 2025.

MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:13A46364

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº034/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº874/2025**PREGÃO ELETRÔNICO Nº034/2025 - SRP****EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP E COTA PRINCIPAL E RESERVA DE COTA PARA MEI, ME E EPP****TIPO: MENOR VALOR POR ITEM**

OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento de equipamentos de informática, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio, Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõe a Lei nº 14.133/21, torna-se público a homologação do procedimento licitatório às empresas:

FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA CNPJ: 33.932.632/0001-42 com o lote: 2 no valor total de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA EPP CNPJ: 14.228.157/0001-83 com o lote: 9 no valor total de R\$ 19.791,00 (dezenove mil e setecentos e noventa e um reais).

PC41 COMERCIO DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTO LTDA CNPJ: 57.231.460/0001-48 com os lotes: 1 e 11 no valor total de R\$ 137.350,00 (cento e trinta e sete mil e trezentos e cinquenta reais).

COMERCIO NOVO RUMO LTDA CNPJ: 23.964.820/0001-07 com o lote: 7 no valor total de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).

DRONE AIR COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA CNPJ: 59.377.751/0001-74 com o lote: 12 no valor total de R\$ 4.750,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta reais).

PUBLITEK TECNOLOGIA EIRELI CNPJ: 28.055.727/0001-95 com o lote: 4 no valor total de R\$ 16.325,16 (dezesesseis mil e trezentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos).

GF EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA CNPJ: 34.759.165/0001-63 com o lote: 3 no valor total de R\$ 18.888,00 (dezoito mil e oitocentos e oitenta e oito reais).

R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA CNPJ: 34.140.249/0001-14 com o lote: 6 no valor total de R\$ 3.943,52 (três mil e novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

ALLSET TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 55.149.591/0002-36 com o lote: 5 no valor total de R\$ 1.129,40 (um mil e cento e vinte e nove reais e quarenta centavos).

HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA CNPJ: 41.010.343/0001-14 com o lote: 8 no valor total de R\$ 5.454,80 (cinco mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).

Porto Amazonas, 03 de setembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:456AC877

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PAUTA DA 28ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025

PAUTA DA 28ª SESSÃO ORDINÁRIA

SEGUNDA-FEIRA – 08/09/2025 – 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA

Não há matérias da ordem do dia.

ALVARO GONÇALVES DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:C3B85D9A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO AO 1º TERMO ADITIVO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

CONTRATADA: ESQUINA DO PAO PANIFICADORA LTDA
CNPJ: 37.578.393/0001-25

FUNDAMENTO LEGAL: art. 124, Inciso I, alínea b, da Lei 14.133/2021.

DO OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios panificados tais como salgados variados, fritos e assados, pães, bolos, etc., para consumo dos servidores, colaboradores e consorciados, para serem utilizados em eventos internos, reuniões, cursos e outras atividades institucionais do CISPAR.

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 5.137,50 (cinco mil e cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

TOTAL DO NOVO VALOR CONTRATUAL: R\$ 25.687,50 (vinte e cinco mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos);

Maringá-Pr, 14 de agosto de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:33B46FC4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024 - PROCESSO 170/2025

**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024
PROCESSO 170/2025**

Objeto: Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 16/2024, visando aquisição de serviços de análises ambientais terceirizadas para o CISPAR

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR) – CNPJ 04.823.494/0001-65.

Contratada: LABB LABORATÓRIOS LTDA - CNPJ 81.322.141/0001-22
R\$ 1.009.295,00 (Um milhão, nove mil e duzentos e noventa e cinco reais)

Contratada: SUPREMA TECNOLOGIA ANALÍTICA LTDA - CNPJ 04.233.577/0001-02
Valor: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 84.

Vigência: 17/09/2025 a 17/09/2026

Valor total: R\$ 1.081.295,00 (Um milhão, oitenta e um mil, duzentos e noventa e cinco reais)

Publicação para cumprimento legal, 02 de setembro de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA

Diretor Executivo
Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:FE454C2B

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 332/2025**

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Município de Prado Ferreira, e da outras Providências.

O **Prefeito Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 01 - Conceder-se-á 20(vinte) dias de férias ao servidor(a) FLAVIA SCALONI VENDRAMINI ocupante de cargo comissionado, matrícula 30001077 referente ao período aquisitivo 21/11/2023 á 20/11/2024, a serem gozadas no período de 22/09/2025 á 11/10/2025.

Art. 02 - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 03 - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 03 dias do mês de setembro de 2025.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:7524C68A

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 001/2025 - CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FORMADOR
LOCAL DO LEEI**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DE QUATRO BARRAS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e por meio da comissão especial constituída pelo Decreto Municipal nº 11.030/2025, torna público a CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA do Processo Seletivo Simplificado Edital no. 001/2025 - SME para Formador Local do LEEI 2025/2026.

O referido processo está em conformidade com o Programa de Apoio à Leitura e Escrita/Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (Pro-LEEI/CNCA) - Portaria MEC Nº 85, de 31 de janeiro de 2025.

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	NOTA	SITUAÇÃO
1º	FABIANA LEAL FERREIRA	10	Classificado
2º	CAMILA MAGALHÃES DE SOUZA	7	Cadastro reserva FMs
3º	MONIQUE APARECIDA BOSSARDI	7	Cadastro reserva FMs
4º	ROBERSON RAMOS	6	Cadastro reserva FMs
5º	JOSIRENE DE FÁTIMA BEIRA ALVES SILVA	3	Cadastro reserva
6º	ADRIANA FURMAN MUNIZ	2	Cadastro reserva

01 (uma) vaga - Formador Local do LEEI
03 (três) vagas - Cadastro Reserva - Formadores
Demais candidatos: Cadastro de reserva

Quatro Barras, 03 de Setembro de 2025.

ELISABETE AP.COMIN PASCHOAL
Coordenação Pedagógica da Educação Infantil

SCHEILA MORAIS DA ROSA
Coordenação Pedagógica de Educação Integral

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:EE8D609B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
05/2024**

OBJETO: Credenciamento de leiloeiro oficial para realizar leilões de bens inservíveis do Município de Quatro Barras, de todas as Secretarias Municipais, incluindo veículos, ônibus, máquinas, móveis, equipamentos de T.I. e diversos outros itens, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

A Presidente da Comissão de Contratação, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto nº 10.808/2025, comunica aos interessados que procedeu a seguinte alteração ao edital em epígrafe:

1. CONSIDERANDO O RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO E A RESPOSTA APRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO POR REAVALIAÇÃO DE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE ADMINISTRATIVA, ALTERA A REDAÇÃO DO ITEM 08 “ROTATIVIDADE” DO EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025 PASSANDO A CONTER A SEGUINTE REDAÇÃO:

8 - ROTATIVIDADE

8.1 - A Classificação entre os leiloeiros credenciados será definida por **sorteio público**, assegurando-se a igualdade de condições para todos os profissionais, seguindo as regras a seguir descritas.

8.1.1 - O primeiro sorteio será realizado **no dia 17 de outubro de 2025, às 14hrs, em local a ser divulgado** nos canais oficiais da Prefeitura, como o [sítio eletrônico\(https://quatrobaras.pr.gov.br/home.php\)](https://quatrobaras.pr.gov.br/home.php) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>).

8.1.2 - O sorteio será conduzido pela Comissão de Contratação do Município de Quatro Barras em ato público que poderá ser acompanhado pelos credenciados ao vivo e também será gravado, com a finalidade de garantir total transparência e publicidade ao procedimento.

8.1.3 - Todos os leiloeiros oficialmente credenciados e que estejam com a documentação em situação regular participarão do sorteio.

8.1.4 - No dia 16 de outubro de 2025 a comissão de contratação, divulgará lista de credenciados que estarão aptos a participar do primeiro sorteio e o respectivo local de realização.

8.1.5 - Sabendo-se da data do primeiro sorteio, estabelece-se que, para atender aos prazos legais e para análise da comissão, os envelopes com documentos de habilitação destinados a participar do primeiro sorteio deverão ser entregues impreterivelmente até a data de 19 de setembro de 2025 no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17h30 na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras no setor de licitações.

8.1.6 - As inscrições protocoladas após a data limite serão analisadas para fins de credenciamento, mas sua participação dar-se-á exclusivamente em sorteios subsequentes.

8.1.7 - Para serem considerados no primeiro sorteio, os envelopes enviados por Correio deverão ser comprovadamente recebidos pela administração até a data de 19 de setembro de 2025. Envelopes meramente postados até essa data, mas que não tenham sido recebidos ou cujo recebimento dentro do prazo não possa ser comprovado, serão analisados para credenciamento e incluídos em sorteio subsequente. Recomenda-se o uso de modalidade de postagem que forneça comprovação de entrega e permita o rastreamento.

8.1.8 - **No dia 16 de outubro de 2025**, a Comissão de Contratação divulgará a lista dos leiloeiros habilitados com base nas inscrições recebidas até 19/09/2025, que estarão aptos a participar do primeiro sorteio.

O primeiro sorteio estabelecerá uma ordem cronológica sequencial de convocação. Um novo sorteio será realizado quando ocorrer uma das seguintes condições primeiro:

O acúmulo de 5 (cinco) novos leiloeiros credenciados que não participaram de qualquer sorteio anterior; ou

O transcurso de 12 (doze) meses contados a partir da data do último sorteio realizado.

8.1.9 - O novo sorteio estabelecerá a ordem de classificação para as posições sequenciais imediatamente posteriores à última posição definida no sorteio anterior. Dessa forma, se houve 5 habilitados no primeiro sorteio que foram distribuídos entre a primeira e quinta colocação, o segundo sorteio será realizado para a posição a partir da sexta colocação.

8.1.10 - As demandas de leilão serão atribuídas aos leiloeiros credenciados seguindo rigorosamente a ordem estabelecida.

8.1.11 - Uma vez convocados todos os leiloeiros constantes da lista sequencial, a ordem de convocação será reiniciada a partir do primeiro leiloeiro da lista geral, mantendo a mesma sequência original.

8.1.12 - O ciclo de chamamento será considerado como a realização de um leilão. O leiloeiro acionado terá a opção de aceitar ou recusar a demanda, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da sua convocação.

Em caso de aceitação: O leiloeiro credenciado receberá a Ordem de Serviço para a realização do leilão;

Em caso de recusa: Será acionado o próximo credenciado.

2. NOVA DATA DE ABERTURA DO CHAMAMENTO PÚBLICO: 12 DE SETEMBRO DE 2025.

Ficam mantidas as demais condições do referido Edital. Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 03 de setembro de 2025.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISIA

Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:

Aparecida Alves de Paula Sbrissia

Código Identificador:5D798C61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº
82/2025**

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo nº 14.446/2025. Objeto:** Contratação da empresa credenciada, no credenciamento 06/2024, na área de saúde para realização de exames e apoio diagnóstico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para 50 (cinquenta) serviços de consultas de neuropediatria, com fulcro no com fulcro no Art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021 e consonância com o **Parecer Jurídico nº 239/2024.**

CONTRATADA: CABRAL JR & THEREZA CENTRO MÉDICO LTDA

CNPJ: 28.607.143/0001-85

VALOR UNITÁRIO: R\$ 377,78 (Trezentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos)

VALOR TOTAL DE: R\$ 18.889,00 (dezoito mil, oitocentos e oitenta e nove reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

933 – 0600110301001220763390390000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Loana Cavalli da Conceição

Código Identificador:BD67D5B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº
83/2025**

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo nº 14447/2025. Objeto:** Contratação da empresa credenciada no Credenciamento de nº 06/2024, na área de saúde para realização de exames e apoio diagnóstico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para 500 (quinhentos) serviços de

consultas de especializações e 200 (duzentos) serviços de consultas de fonoaudiologia, com fulcro no com fulcro no Art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021 e consonância com o **Parecer Jurídico nº 239/2024**.

CONTRATADA: MEDIFACIL CLÍNICA MÉDICA E ENCAMINHAMENTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 22.533.703/0001-18

VALOR TOTAL DE: R\$ 90.222,00 (noventa mil duzentos e vinte e dois).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

934 – 0600110301001220763390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Loana Cavalli da Conceição

Código Identificador: F1AFAFC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº
84/2025**

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo nº 14448/2025**. **Objeto:** Contratação da empresa credenciada no Credenciamento de nº 06/2024, na área de saúde para realização de exames e apoio diagnóstico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para 190 (cento e noventa) serviços de consultas especializadas, com fulcro no com fulcro no Art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021 e consonância com o **Parecer Jurídico nº 239/2024**.

CONTRATADA: SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON

CNPJ: 07.088.017/0001-91

VALOR TOTAL DE: R\$ 25.080,00 (vinte e cinco mil e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

933 – 0600110301001220763390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Loana Cavalli da Conceição

Código Identificador: 7B4FEC10

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE**

**ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 158/2025**

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Observação: Justifica –se que parte do evento será custeado pelo Estado do Paraná.

ATO Nº:	158/2025
DATA DA CONCESSÃO:	03/09/2025
FAVORECIDO:	Lenon Canassa
CPF:	061.***.*** - 75
DESTINO VIAGEM:	Espírito Santo
OBJETIVO DA VIAGEM	26º ENCOB Encontro Nacional de Comitês de Bacias Hidrográficas
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO	
PARTIDA:	07/09/2025
RETORNO:	13/09/2025
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	01 e ½
	Qtda Valor Unit Total
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	01 e ½ R\$552,40 R\$ 828,60
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:	
VALOR TOTAL CONCEDIDO:	R\$828,60

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 03 de Setembro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Borges Oliveira

Código Identificador: D1EAE638

**ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.055/2025**

LEI Nº 2.055/2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Livres e Vinculados e por Anulação de Dotação no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2025.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º -) Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Livres e Vinculados e por Anulação de Dotação no valor de R\$ 3.626.906,02 (Três milhões, seiscentos e vinte e seis mil, novecentos e seis reais e dois centavos) nas seguintes dotações:

02000:- PREFEITO

02001:- PREFEITO

02001:0412200022.002 – Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito

FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

300000:- DESPESAS CORRENTES

310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

319000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 1..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$- 25.000,00

03000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

03001:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

03001:0412200022.007 - Apoio a Gestão das Atividades Administrativas

FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

300000:- DESPESAS CORRENTES

310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

319000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 32..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$- 150.000,00

Red. 33..... 319013:- Contribuições Patronais..... R\$- 10.000,00

03002:- DIVISÃO DE TESOOURARIA

03002:0412300022.014 - Manter a Gestão das Atividades da Tesouraria

FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

300000:- DESPESAS CORRENTES

310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

319000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 60..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$- 25.000,00

319100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS

Red. 63..... 319113:- Contribuições Patronais..... R\$- 5.000,00

03003:- DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO

03003:0412100022.015 - Manter a Gestão das Atividades de Contabilidade e Orçamento

FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)**300000:- DESPESAS CORRENTES****310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS****319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

Red. 69..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$- 8.000,00

04000:- SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**04001:- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****04001:0824300106.037 - Apoio ao Conselho Tutelar****FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)****300000:- DESPESAS CORRENTES****310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS****319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

Red. 133..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$- 2.000,00

04001:0824400092.042 - Gestão das Atividades da Secretaria do Trabalho e Ação Social**FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)****300000:- DESPESAS CORRENTES****310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS****319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

Red. 195..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$- 400.000,00

Red. 196..... 319013:- Contribuições Patronais..... R\$- 34.000,00

319100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS

Red. 199..... 319113:- Contribuições Patronais..... R\$- 1.000,00

06000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**06001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****06001:1030200082.073 - Gestão das Atividades do Hospital Municipal****FONTE: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)****300000:- DESPESAS CORRENTES****310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS****319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

Red. 396..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$- 972.950,00

319100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS

Red. 401..... 319113:- Contribuições Patronais..... R\$- 18.000,00

FONTE: 2493 - Transf. Prov. do Governo Federal Dest. ao Venc. dos ACS e dos ACE**300000:- DESPESAS CORRENTES****310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS****319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

Red. 797..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$- 1.341.912,00

06001:1030500082.080 - Gestão do Programa VIGIASUS**FONTE: 1518 - Bloco de Investimento Ações da Saúde Estadual****400000:- DESPESAS DE CAPITAL****440000:- INVESTIMENTOS****449000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

Red. 798..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R\$- 103.044,02

08000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**08001:- DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA****08001:1545200052.094 - Gestão das Despesas com a Limpeza Pública****FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)****300000:- DESPESAS CORRENTES****310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS****319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

Red. 556..... 319013:- Contribuições Patronais..... R\$- 22.000,00

08001:1545200052.097 - Gestão das Despesas com Praças, Parques e Jardins**FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)****300000:- DESPESAS CORRENTES****310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS****319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

Red. 567..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$- 25.000,00

319100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS

Red. 571..... 319113:- Contribuições Patronais..... R\$- 8.000,00

08001:2575100052.103 - Gestão das Despesas com Iluminação Pública - COSIP**FONTE: 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF****300000:- DESPESAS CORRENTES****330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES****339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

Red. 588..... 339030:- Material de Consumo..... R\$- 100.000,00

08002:- DIVISÃO DE TRANSPORTE E RODOVIÁRIO**08002:2678200052.107 - Gestão das Despesas do Serviço Rodoviário Municipal****FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)****300000:- DESPESAS CORRENTES****310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS****319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

Red. 603..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$- 355.000,00

Red. 604..... 319013:- Contribuições Patronais..... R\$- 2.000,00

09000:- SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA, PATRIMÔNIO E DEFESA CIVIL**09001:- SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA, PATRIMÔNIO E DEFESA CIVIL****09001:0618200022.110 - Gestão das Despesas da Secretaria Municipal de Segurança, Patrimônio e Defesa Civil****FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)****300000:- DESPESAS CORRENTES****310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS****319100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS**

Red. 633..... 319113:- Contribuições Patronais..... R\$- 19.000,00

=====

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... R\$- 3.626.906,02

Artigo 2º -) Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Livres e Vinculados no valor de R\$ 1.770.906,02 (Hum milhão, setecentos e setenta mil, novecentos e seis reais e dois centavos) contabilizados nas seguintes rubricas abaixo:

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	R\$
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	1000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS-PRINCIPAL	87.150,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	1000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	100.000,00
1.3.2.1.01.0.1.99.14.00.00.00	1000	Aplicações Financeiras - Recursos Livres - F. 000	138.800,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00	1000	Piso Nacional Agentes Comunitários de Saúde - ACS - F. 2493	1.065.636,00
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00.00	1000	Piso Nacional Agentes Comunitários de Endemias - ACE - F. 2493	276.276,00
2.4.2.1.50.0.1.11.00.00.00.00	1000	Res. SESA 726/2025 - Inc. Financ. de Inv. do Prog. de Fortal. da Vig. em Saúde PROVIGIA	103.044,02
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS LIVRES E VINCULADOS			1.770.906,02

Artigo 3º -) Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, fica cancelado o valor de R\$ 1.856.000,00 (Hum milhão, oitocentos e cinquenta e seis mil reais), na seguinte dotação orçamentária abaixo:

02000:- PREFEITO

02001:- PREFEITO**02001:0412200022.002 – Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito****FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)****300000:- DESPESAS CORRENTES****310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS****319000:- APLICAÇÕES DIRETAS****Red. 2..... 319013:- Contribuições Patronais..... R\$- 15.000,00****319100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS****Red. 3..... 319113:- Contribuições Patronais..... R\$- 4.000,00****02002:- PROCURADORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS****02002:0206200022.004 - Apoio Administrativo a Procuradoria Municipal****FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)****300000:- DESPESAS CORRENTES****310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS****319000:- APLICAÇÕES DIRETAS****Red. 12..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$- 65.000,00****Red. 13..... 319013:- Contribuições Patronais..... R\$- 19.000,00****Red. 14..... 319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas... R\$- 1.000,00****03000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****03001:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****03001:0412200022.007 - Apoio a Gestão das Atividades Administrativas****FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)****300000:- DESPESAS CORRENTES****310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS****319100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS****Red. 36..... 319113:- Contribuições Patronais..... R\$- 19.000,00****03003:- DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO****03003:0412100022.015 - Manter a Gestão das Atividades de Contabilidade e Orçamento****FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)****300000:- DESPESAS CORRENTES****310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS****319100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS****Red. 73..... 319113:- Contribuições Patronais..... R\$- 5.000,00****03005:- DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO****03005:0412900022.017 - Gestão das Atividades de Tributação e Fiscalização****FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)****300000:- DESPESAS CORRENTES****310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS****319000:- APLICAÇÕES DIRETAS****Red. 87..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$- 210.000,00****319100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS****Red. 91..... 319113:- Contribuições Patronais..... R\$- 12.000,00****04000:- SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL****04001:- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****04001:0824300106.037 - Apoio ao Conselho Tutelar****FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)****300000:- DESPESAS CORRENTES****310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS****319000:- APLICAÇÕES DIRETAS****Red. 134..... 319013:- Contribuições Patronais..... R\$- 4.000,00****05000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****05004:- DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER****05004:2781200072.064 - Manter a Gestão das Atividades do Esporte e Lazer****FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)****300000:- DESPESAS CORRENTES****310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS****319000:- APLICAÇÕES DIRETAS****Red. 339..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$- 30.000,00****Red. 340..... 319013:- Contribuições Patronais..... R\$- 10.000,00****319100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS****Red. 343..... 319113:- Contribuições Patronais..... R\$- 9.000,00****06000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****06001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****06001:1030100082.067 - Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde****FONTE: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)****300000:- DESPESAS CORRENTES****310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS****319000:- APLICAÇÕES DIRETAS****Red. 364..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$- 500.000,00****08000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS URBANOS****08001:- DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA****08001:1545100051.019 - Pavimentação de Vias Urbanas nas Ruas e Avenidas do Município****FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)****400000:- DESPESAS DE CAPITAL****440000:- INVESTIMENTOS****449000:- APLICAÇÕES DIRETAS****Red. 526..... 449051:- Obras e Instalações..... R\$- 500.000,00****08001:1545200052.094 - Gestão das Despesas com a Limpeza Pública****FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)****300000:- DESPESAS CORRENTES****310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS****319100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS****Red. 559..... 319113:- Contribuições Patronais..... R\$- 66.000,00****08002:- DIVISÃO DE TRANSPORTE E RODOVIÁRIO****08002:2678200052.107 - Gestão das Despesas do Serviço Rodoviário Municipal****FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)****300000:- DESPESAS CORRENTES****310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS****319100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS****Red. 607..... 319113:- Contribuições Patronais..... R\$- 37.000,00****09000:- SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA, PATRIMÔNIO E DEFESA CIVIL****09001:- SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA, PATRIMÔNIO E DEFESA CIVIL****09001:0618200022.110 - Gestão das Despesas da Secretaria Municipal de Segurança, Patrimônio e Defesa Civil****FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)****300000:- DESPESAS CORRENTES****330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES****339000:- APLICAÇÕES DIRETAS****Red. 636..... 339030:- Material de Consumo..... R\$- 150.000,00****Red. 639..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$- 200.000,00****=====****TOTAL DO CANCELAMENTO..... R\$- 1.856.000,00**

Artigo 4º -)- Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Querência do Norte, Paraná, 03 de Setembro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Borges Oliveira

Código Identificador:DE0EC866

**ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº2.056/2025**

LEI Nº2.056/2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, por Anulação de Dotação e por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2025 e Inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2025.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º -)- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, por Anulação de Dotação e por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no valor de R\$ 1.346.009,29 (Hum milhão, trezentos e quarenta e seis mil, nove reais e vinte e nove centavos) nas seguintes dotações:

11000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA

11001:- DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

11001:1854100051.015 - Conv. 014/2018 - IAP - Rec./Conserv. de Área às Margens do Rio Paraná

FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 742..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$- 1.100,00

FONTE: 883 - Conv. 014/2018 - IAP - Rec./Conserv. de Área às Margens do Rio Paraná

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 743..... 339093:- Indenizações e Restituições... R\$- 110,00

400000:- DESPESAS DE CAPITAL

440000:- INVESTIMENTOS

449000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 744..... 449051:- Obras e Instalações..... R\$- 202.890,00

11001:1854100051.069 - Contrato COMAFEN Conv. 4500075650 Itaipu Binacional

FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

337200:- EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS

Red. 745..... 337239:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$- 900,00

400000:- DESPESAS DE CAPITAL

440000:- INVESTIMENTOS

447200:- EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS

Red. 746..... 447251:- Obras e Instalações..... R\$- 111.375,00

Red. 747..... 447252:- Equipamentos e Material Permanente... R\$- 29.150,00

11001:1854100052.082 - Gestão das Despesas do Fundo Municipal do Meio Ambiente

FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

300000:- DESPESAS CORRENTES

310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

319000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 748..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$- 168.211,96

Red. 749..... 319013:- Contribuições Patronais..... R\$- 22.433,71

Red. 750..... 319016:- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R\$- 110,00

Red. 751..... 319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas... R\$- 110,00

319100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS

Red. 752..... 319113:- Contribuições Patronais..... R\$- 9.960,16

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

335000:- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS

Red. 753..... 335043:- Subvenções Sociais..... R\$- 100,00

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 754..... 339030:- Material de Consumo..... R\$- 34.463,50

Red. 755..... 339032:- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R\$- 1.100,00

Red. 756..... 339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R\$- 10.000,00

Red. 757..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$- 106.069,01

Red. 758..... 339093:- Indenizações e Restituições... R\$- 1.100,00

400000:- DESPESAS DE CAPITAL

440000:- INVESTIMENTOS

449000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 759..... 449051:- Obras e Instalações..... R\$- 1.100,00

Red. 760..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R\$- 11.000,00

11001:1854100052.083 - Gestão das Despesas com o ICMS Ecológico

FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 761..... 339030:- Material de Consumo..... R\$- 19.906,32

Red. 762..... 339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R\$- 1.100,00

Red. 763..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$- 12.850,00

11001:1854100052.084 - Gestão das Despesas do COMAFEM

FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

300000:- DESPESAS CORRENTES

310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

317100:- TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO

Red. 764..... 317170:- Rateio pela Participação em Consórcio Público..... R\$- 28.574,44

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

337100:- TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO

Red. 765..... 337170:- Rateio pela Participação em Consórcio Público..... R\$- 1.825,56

337200:- EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS

Red. 766..... 337230:- Material de Consumo..... R\$- 70.000,00

Red. 767..... 337239:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$- 210.815,00

Red. 768..... 337247:- Obrigações Tributárias e Contributivas R\$- 110,00

11001:1854100052.117 - Conv. ITAIPU - Mais que Energia - Recuperação e Proteção de Nascentes

FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

Red. 769..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$- 2.000,00

11002:- DIVISÃO DE TURISMO

11002:2369500052.081 - Gestão das Atividades das Despesas da Divisão do Turismo

FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

300000:- DESPESAS CORRENTES**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES****333000:- TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL**

Red. 770..... 333093:- Indenizações e Restituições... R\$- 110,00

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 771..... 339030:- Material de Consumo..... R\$- 86.928,35

Red. 772..... 339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R\$- 110,00

Red. 773..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$- 42.644,26

400000:- DESPESAS DE CAPITAL**440000:- INVESTIMENTOS****449000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

Red. 774..... 449051:- Obras e Instalações..... R\$- 110,00

Red. 775..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R\$- 110,00

11003:- SEÇÃO DE CULTURA

11003:133920072.063 - Gestão das Atividades da Cultura

FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

300000:- DESPESAS CORRENTES**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES****339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

Red. 776..... 339030:- Material de Consumo..... R\$- 6.900,00

Red. 777..... 339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R\$- 1.100,00

Red. 778..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$- 2.863,81

400000:- DESPESAS DE CAPITAL**440000:- INVESTIMENTOS****449000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

Red. 779..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R\$- 1.100,00

11003:133920072.114 - Gestão das Despesas da Lei Paulo Gustavo

FONTE: 941 - Lei Complementar 195/2022 - Lei Paulo Gustavo - Art. 5º Audiovisual

300000:- DESPESAS CORRENTES**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES****339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

Red. 780..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$- 100,00

FONTE: 942 - Lei Complementar 195/2022 - Lei Paulo Gustavo - Art. 8º Demais

300000:- DESPESAS CORRENTES**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES****339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

Red. 799..... 339093:- Indenizações e Restituições... R\$- 530,85

FONTE: 3941 - Lei Complementar 195/2022 - Lei Paulo Gustavo - Art. 5º Audiovisual - Ex. Ant.

300000:- DESPESAS CORRENTES**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES****339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

Red. 782..... 339093:- Indenizações e Restituições... R\$- 95.097,23

FONTE: 3942 - Lei Complementar 195/2022 - Lei Paulo Gustavo - Art. 8º Demais - Ex. Ant.

300000:- DESPESAS CORRENTES**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES****339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

Red. 783..... 339093:- Indenizações e Restituições... R\$- 49.390,30

11003:133920072.116 - Gestão das Despesas da Lei Aldir Blanc

FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

300000:- DESPESAS CORRENTES**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES****339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

Red. 784..... 339030:- Material de Consumo..... R\$- 100,00

Red. 786..... 339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R\$- 100,00

Red. 787..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$- 100,00

FONTE: 1063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022

300000:- DESPESAS CORRENTES**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES****339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

Red. 788..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$- 124,22

FONTE: 31063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Ex. Ant.

300000:- DESPESAS CORRENTES**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES****339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

Red. 785..... 339030:- Material de Consumo..... R\$- 1,03

Red. 789..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$- 12,58

400000:- DESPESAS DE CAPITAL**440000:- INVESTIMENTOS****449000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

Red. 790..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R\$- 12,00

TOTAL DO **DO** **CRÉDITO**
ESPECIAL.....
R\$- 1.346.009,29

Artigo 2º -) Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R\$ 430,85 (Quatrocentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos) contabilizados nas seguintes rubricas abaixo:

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	R\$
1.3.2.1.01.01.1.99.45.00.00.00	1000	Aplicações Financeiras - Lei Complementar 195/2022 - Lei Paulo Gustavo - Art. 8º Demais - F. 942	430,85
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS			430,85

Artigo 3º -) Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, fica cancelado o valor de R\$ 1.201.090,91 (Hum milhão, duzentos e um mil, noventa reais e noventa e um centavos), na seguinte dotação orçamentária abaixo:

05000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**05004:- DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**

05004:133920072.063 - Gestão das Atividades da Cultura

FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

300000:- DESPESAS CORRENTES**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES****339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

Red. 328..... 339030:- Material de Consumo..... R\$- 6.900,00

Red. 329..... 339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R\$- 1.100,00

Red. 330..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$- 2.863,81

400000:- DESPESAS DE CAPITAL**440000:- INVESTIMENTOS****449000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

Red. 331..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R\$- 1.100,00

05004:133920072.114 - Gestão das Despesas da Lei Paulo Gustavo

FONTE: 941 - Lei Complementar 195/2022 - Lei Paulo Gustavo - Art. 5º Audiovisual

300000:- DESPESAS CORRENTES**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES****339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

Red. 332..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$- 100,00

FONTE: 942 - Lei Complementar 195/2022 - Lei Paulo Gustavo - Art. 8º Demais

300000:- DESPESAS CORRENTES**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 333..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$- 100,00

05004:133920072.116 - Gestão das Despesas da Lei Aldir Blanc
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

300000:- DESPESAS CORRENTES**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES****339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

Red. 334..... 339030:- Material de Consumo..... R\$- 100,00

Red. 335..... 339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R\$- 100,00

Red. 336..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$- 100,00

FONTE: 1063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022

300000:- DESPESAS CORRENTES**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES****339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

Red. 674..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$- 124,22

FONTE: 31063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Ex. Ant.

300000:- DESPESAS CORRENTES**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES****339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

Red. 672..... 339030:- Material de Consumo..... R\$- 1,03

Red. 673..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$- 12,58

400000:- DESPESAS DE CAPITAL**440000:- INVESTIMENTOS****449000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

Red. 675..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R\$- 12,00

07000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA**07001:- DIVISÃO DE TURISMO**

07001:2369500052.081 - Gestão das Atividades das Despesas da Divisão do Turismo

FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

300000:- DESPESAS CORRENTES**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES****333000:- TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL**

Red. 446..... 333093:- Indenizações e Restituições... R\$- 110,00

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 447..... 339030:- Material de Consumo..... R\$- 86.928,35

Red. 448..... 339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R\$- 110,00

Red. 449..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$- 42.644,26

400000:- DESPESAS DE CAPITAL**440000:- INVESTIMENTOS****449000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

Red. 450..... 449051:- Obras e Instalações..... R\$- 110,00

Red. 451..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R\$- 110,00

07002:- DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

07002:1854100051.015 - Conv. 014/2018 - IAP - Rec./Conserv. de Área às Margens do Rio Paraná

FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

300000:- DESPESAS CORRENTES**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES****339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

Red. 452..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$- 1.100,00

FONTE: 883 - Conv. 014/2018 - IAP - Rec./Conserv. de Área às Margens do Rio Paraná

300000:- DESPESAS CORRENTES**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES****339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

Red. 453..... 339093:- Indenizações e Restituições... R\$- 110,00

400000:- DESPESAS DE CAPITAL**440000:- INVESTIMENTOS****449000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

Red. 454..... 449051:- Obras e Instalações..... R\$- 202.890,00

07002:1854100051.069 - Contrato COMAFEN Conv. 4500075650
Itaipu Binacional

FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

300000:- DESPESAS CORRENTES**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES****337200:- EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS**

Red. 645..... 337239:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$- 900,00

400000:- DESPESAS DE CAPITAL**440000:- INVESTIMENTOS****447200:- EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS**

Red. 646..... 447251:- Obras e Instalações..... R\$- 111.375,00

Red. 647..... 447252:- Equipamentos e Material Permanente... R\$- 29.150,00

07002:1854100052.082 - Gestão das Despesas do Fundo Municipal do Meio Ambiente

FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

300000:- DESPESAS CORRENTES**310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS****319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

Red. 455..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$- 145.211,96

Red. 456..... 319013:- Contribuições Patronais..... R\$- 22.433,71

Red. 457..... 319016:- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R\$- 110,00

Red. 458..... 319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas... R\$- 110,00

319100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS

Red. 459..... 319113:- Contribuições Patronais..... R\$- 60,16

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**335000:- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS**

Red. 460..... 335043:- Subvenções Sociais..... R\$- 10.000,00

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 461..... 339030:- Material de Consumo..... R\$- 34.463,50

Red. 462..... 339032:- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R\$- 1.100,00

Red. 463..... 339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R\$- 33.000,00

Red. 464..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$- 106.069,01

Red. 465..... 339093:- Indenizações e Restituições... R\$- 1.100,00

400000:- DESPESAS DE CAPITAL**440000:- INVESTIMENTOS****449000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

Red. 466..... 449051:- Obras e Instalações..... R\$- 1.100,00

Red. 467..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R\$- 11.000,00

07002:1854100052.083 - Gestão das Despesas com o ICMS Ecológico

FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

300000:- DESPESAS CORRENTES**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES****339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

Red. 468..... 339030:- Material de Consumo..... R\$- 19.906,32

Red. 469..... 339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R\$- 1.100,00

Red. 470..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$- 12.850,00

07002:1854100052.084 - Gestão das Despesas do COMAFEM

FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

300000:- DESPESAS CORRENTES**310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS****317100:- TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO**

Red. 471..... 317170:- Rateio pela Participação em Consórcio Público..... R\$- 28.574,44

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

337100:- TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO

Red. 472..... 337170:- Rateio pela Participação em Consórcio Público..... R\$- 1.825,56

337200:- EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS

Red. 473..... 337230:- Material de Consumo..... R\$- 70.000,00

Red. 474..... 337239:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$- 210.815,00

Red. 475..... 337247:- Obrigações Tributárias e Contributivas R\$- 110,00

07002:1854100052.117 - Conv. ITAIPU - Mais que Energia - Recuperação e Proteção de Nascentes

FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 476..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$- 2.000,00

=====

TOTAL DO CANCELAMENTO..... R\$- 1.201.090,91

Artigo 4º -) Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o superávit financeiro de recursos vinculados do exercício de 2024 no valor de R\$ 144.487,53 (Cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos), na seguinte fonte de recurso:

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	R\$
941	Lei Complementar 195/2022 - Lei Paulo Gustavo - Art. 5º Audiovisual	95.097,23
942	Lei Complementar 195/2022 - Lei Paulo Gustavo - Art. 8º Demais	49.390,30
TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS		144.487,53

Artigo 5º -) Inclui o referido crédito na Lei Municipal nº 1.915/2021 de 30 de novembro de 2021, Lei do Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2022-2025, as seguintes metas de trabalho:

11000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1015	Conv. 014/2018 - IAP - Rec./Conserv. de Área às Margens do Rio Paraná
1069	Contrato COMAFEN Conv. 4500075650 Itaipu Binacional
2063	Gestão das Atividades da Cultura
2081	Gestão das Atividades das Despesas da Divisão do Turismo
2082	Gestão das Despesas do Fundo Municipal do Meio Ambiente
2083	Gestão das Despesas com o ICMS Ecológico
2084	Gestão das Despesas do COMAFEM
2114	Gestão das Despesas da Lei Paulo Gustavo
2116	Gestão das Despesas da Lei Aldir Blanc
2117	Conv. ITAIPU - Mais que Energia - Recuperação e Proteção de Nascentes

Artigo 6º -) Inclui o referido crédito na Lei Municipal nº 1.977/2024 de 03 de junho de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, as seguintes metas de trabalho:

11000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1015	Conv. 014/2018 - IAP - Rec./Conserv. de Área às Margens do Rio Paraná
1069	Contrato COMAFEN Conv. 4500075650 Itaipu Binacional
2063	Gestão das Atividades da Cultura
2081	Gestão das Atividades das Despesas da Divisão do Turismo
2082	Gestão das Despesas do Fundo Municipal do Meio Ambiente
2083	Gestão das Despesas com o ICMS Ecológico
2084	Gestão das Despesas do COMAFEM
2114	Gestão das Despesas da Lei Paulo Gustavo
2116	Gestão das Despesas da Lei Aldir Blanc
2117	Conv. ITAIPU - Mais que Energia - Recuperação e Proteção de Nascentes

Artigo 7º -) Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Querência do Norte, Paraná, 03 de Setembro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:

Silvana Borges Oliveira

Código Identificador:00071EC8

**ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº2.057/2025**

LEI Nº2.057/2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados e por Anulação de Dotação no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2025 e Inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2025.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º -) Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados e por Anulação de Dotação no valor de R\$ 58.190.112,34 (Cinquenta e oito milhões, cento e noventa mil, duzentos e doze reais e trinta e quatro centavos) nas seguintes dotações:

05000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05001:- DIRETORIA ADMINISTRATIVA

05001:1212200061.082 - Conv. SECID 566/2025 - Aq. de um Veículo Tipo Mini-Van

FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

400000:- DESPESAS DE CAPITAL

440000:- INVESTIMENTOS

449000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 791..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R\$- 19.300,00

FONTE: 977 - Conv. SECID 566/2025 - Aq. de um Veículo Tipo Mini-Van

400000:- DESPESAS DE CAPITAL

440000:- INVESTIMENTOS

449000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 792..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R\$- 100.000,00

07000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

07003:- DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

07003:2060800041.083 - Conv. SEAB - Pav. de Estrada Rural - Porto Brasília

FONTE: 978 - Conv. SEAB - Pav. de Estrada Rural - Porto Brasília

400000:- DESPESAS DE CAPITAL

440000:- INVESTIMENTOS

449000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 793..... 449051:- Obras e Instalações..... R\$- 28.742.077,75

07003:2060800041.084 - Conv. SEAB - Pav. de Estrada Rural - Porto 18

FONTE: 979 - Conv. SEAB - Pav. de Estrada Rural - Porto 18

400000:- DESPESAS DE CAPITAL

440000:- INVESTIMENTOS

449000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 794..... 449051:- Obras e Instalações..... R\$- 26.095.484,59

08000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

08002:- DIVISÃO DE TRANSPORTE E RODOVIÁRIO

08002:2678200051.085 - Conv. SEAB 385/2025 - Aq. de Equipamentos Rodoviários

FONTE: 980 - Conv. SEAB 385/2025 - Aq. de Equipamentos Rodoviários
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 795..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R\$- 3.233.250,00
=====
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... R\$-58.190.112,34

Artigo 2º -)- Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R\$ 58.170.812,34 (Cinquenta e oito milhões, cento e setenta mil, oitocentos e doze reais e trinta e quatro centavos) contabilizados nas seguintes rubricas abaixo:

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	R\$
2.4.2.2.99.0.1.30.00.00.00.00	1000	Conv. SECID 566/2025 - Aq. de um Veículo Tipo Mini-Van - F. 977	100.000,00
2.4.2.2.99.0.1.31.00.00.00.00	1000	Conv. SEAB - Pav. de Estrada Rural - Porto Brasília - F. 978	28.742.077,75
2.4.2.2.99.0.1.32.00.00.00.00	1000	Conv. SEAB - Pav. de Estrada Rural - Porto 18 - F. 979	26.095.484,59
2.4.2.2.99.0.1.33.00.00.00.00	1000	Conv. SEAB 385/2025 - Aq. de Equipamentos Rodoviários - F. 980	3.233.250,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS			58.170.812,34

Artigo 3º -)- Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, fica cancelado o valor de R\$ 19.300,00 (Dezenove mil e trezentos reais), na seguinte dotação orçamentária abaixo:

09000:- SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA, PATRIMÔNIO E DEFESA CIVIL
09001:- SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA, PATRIMÔNIO E DEFESA CIVIL
09001:0618200021.062 - Conv. SECID 578/2024 - Construção da Base Operacional Integrada
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 629..... 449051:- Obras e Instalações..... R\$- 19.300,00
=====
TOTAL DO CANCELAMENTO..... R\$- 19.300,00

Artigo 4º -)- Inclui o referido crédito na Lei Municipal nº 1.915/2021 de 30 de novembro de 2021, Lei do Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2022-2025, as seguintes metas de trabalho:

05000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1082	Conv. SECID 566/2025 - Aq. de um Veículo Tipo Mini-Van

07000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1083	Conv. SEAB - Pav. de Estrada Rural - Porto Brasília
1084	Conv. SEAB - Pav. de Estrada Rural - Porto 18

08000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1085	Conv. SEAB 385/2025 - Aq. de Equipamentos Rodoviários

Artigo 5º -)- Inclui o referido crédito na Lei Municipal nº 1.977/2024 de 03 de junho de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, as seguintes metas de trabalho:

05000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1082	Conv. SECID 566/2025 - Aq. de um Veículo Tipo Mini-Van

07000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1083	Conv. SEAB - Pav. de Estrada Rural - Porto Brasília
1084	Conv. SEAB - Pav. de Estrada Rural - Porto 18

08000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1085	Conv. SEAB 385/2025 - Aq. de Equipamentos Rodoviários

Artigo 6º -)- Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Querência do Norte, Paraná, 03 de Setembro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:AFB48D1B

CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
DECRETO 224/2025

DECRETO Nº224/2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Livres e Vinculados e por Anulação de Dotação no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº2.055/2025 de 03 de Setembro de 2025 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964:

Artigo 1º -)- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Livres e Vinculados e por Anulação de Dotação no valor de R\$ 3.626.906,02 (Três milhões, seiscentos e vinte e seis mil, novecentos e seis reais e dois centavos) nas seguintes dotações:

02000:- PREFEITO
02001:- PREFEITO
02001:0412200022.002 – Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 1..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$- 25.000,00

03000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03001:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03001:0412200022.007 - Apoio a Gestão das Atividades Administrativas
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 32..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$- 150.000,00
Red. 33..... 319013:- Contribuições Patronais..... R\$- 10.000,00

03002:- DIVISÃO DE TESOUREARIA**03002:0412300022.014 - Manter a Gestão das Atividades da Tesouraria****FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)****300000:- DESPESAS CORRENTES****310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS****319000:- APLICAÇÕES DIRETAS****Red. 60..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$- 25.000,00****319100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS****Red. 63..... 319113:- Contribuições Patronais..... R\$- 5.000,00****03003:- DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO****03003:0412100022.015 - Manter a Gestão das Atividades de Contabilidade e Orçamento****FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)****300000:- DESPESAS CORRENTES****310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS****319000:- APLICAÇÕES DIRETAS****Red. 69..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$- 8.000,00****04000:- SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL****04001:- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****04001:0824300106.037 - Apoio ao Conselho Tutelar****FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)****300000:- DESPESAS CORRENTES****310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS****319000:- APLICAÇÕES DIRETAS****Red. 133..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$- 2.000,00****04001:0824400092.042 - Gestão das Atividades da Secretaria do Trabalho e Ação Social****FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)****300000:- DESPESAS CORRENTES****310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS****319000:- APLICAÇÕES DIRETAS****Red. 195..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$- 400.000,00****Red. 196..... 319013:- Contribuições Patronais..... R\$- 34.000,00****319100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS****Red. 199..... 319113:- Contribuições Patronais..... R\$- 1.000,00****06000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****06001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****06001:1030200082.073 - Gestão das Atividades do Hospital Municipal****FONTE: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)****300000:- DESPESAS CORRENTES****310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS****319000:- APLICAÇÕES DIRETAS****Red. 396..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$- 972.950,00****319100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS****Red. 401..... 319113:- Contribuições Patronais..... R\$- 18.000,00****FONTE: 2493 - Transf. Prov. do Governo Federal Dest. ao Venc. dos ACS e dos ACE****300000:- DESPESAS CORRENTES****310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS****319000:- APLICAÇÕES DIRETAS****Red. 797..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$- 1.341.912,00****06001:1030500082.080 - Gestão do Programa VIGIASUS****FONTE: 1518 - Bloco de Investimento Ações da Saúde Estadual****400000:- DESPESAS DE CAPITAL****440000:- INVESTIMENTOS****449000:- APLICAÇÕES DIRETAS****Red. 798..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente..... R\$- 103.044,02****08000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS****08001:- DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA****08001:1545200052.094 - Gestão das Despesas com a Limpeza Pública****FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)****300000:- DESPESAS CORRENTES****310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS****319000:- APLICAÇÕES DIRETAS****Red. 556..... 319013:- Contribuições Patronais..... R\$- 22.000,00****08001:1545200052.097 - Gestão das Despesas com Praças, Parques e Jardins****FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)****300000:- DESPESAS CORRENTES****310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS****319000:- APLICAÇÕES DIRETAS****Red. 567..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$- 25.000,00****319100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS****Red. 571..... 319113:- Contribuições Patronais..... R\$- 8.000,00****08001:2575100052.103 - Gestão das Despesas com Iluminação Pública - COSIP****FONTE: 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF****300000:- DESPESAS CORRENTES****330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES****339000:- APLICAÇÕES DIRETAS****Red. 588..... 339030:- Material de Consumo..... R\$- 100.000,00****08002:- DIVISÃO DE TRANSPORTE E RODOVIÁRIO****08002:2678200052.107 - Gestão das Despesas do Serviço Rodoviário Municipal****FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)****300000:- DESPESAS CORRENTES****310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS****319000:- APLICAÇÕES DIRETAS****Red. 603..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$- 355.000,00****Red. 604..... 319013:- Contribuições Patronais..... R\$- 2.000,00****09000:- SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA, PATRIMÔNIO E DEFESA CIVIL****09001:- SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA, PATRIMÔNIO E DEFESA CIVIL****09001:0618200022.110 - Gestão das Despesas da Secretaria Municipal de Segurança, Patrimônio e Defesa Civil****FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)****300000:- DESPESAS CORRENTES****310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS****319100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS****Red. 633..... 319113:- Contribuições Patronais..... R\$- 19.000,00****=====**
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... R\$- 3.626.906,02

Artigo 2º -) Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos

Livres e Vinculados no valor de R\$ 1.770.906,02 (Hum milhão, setecentos e setenta mil, novecentos e seis reais e dois centavos) contabilizados nas seguintes rubricas abaixo:

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	RS
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	1000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS-PRINCIPAL	87.150,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	1000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	100.000,00
1.3.2.1.01.0.1.99.14.00.00.00	1000	Aplicações Financeiras - Recursos Livres - F. 000	138.800,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00	1000	Piso Nacional Agentes Comunitários de Saúde - ACS - F. 2493	1.065.636,00
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00.00	1000	Piso Nacional Agentes Comunitários de Endemias - ACE - F. 2493	276.276,00
2.4.2.1.50.0.1.11.00.00.00.00	1000	Res. SESA 726/2025 - Inc. Financ. de Inv. do Prog. de Fortal. da Vig. em Saúde PROVIGIA	103.044,02
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE RECURSOS LIVRES E VINCULADOS			1.770.906,02

Artigo 3º -) Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, fica cancelado o valor de R\$ 1.856.000,00 (Hum milhão, oitocentos e cinquenta e seis mil reais), na seguinte dotação orçamentária abaixo:

02000:- PREFEITO

02001:- PREFEITO

02001:0412200022.002 - Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito

FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

300000:- DESPESAS CORRENTES

310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

319000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 2..... 319013:- Contribuições Patronais..... R\$- 15.000,00

319100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS

Red. 3..... 319113:- Contribuições Patronais..... R\$- 4.000,00

02002:- PROCURADORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

02002:0206200022.004 - Apoio Administrativo a Procuradoria Municipal

FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

300000:- DESPESAS CORRENTES

310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

319000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 12..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$- 65.000,00

Red. 13..... 319013:- Contribuições Patronais..... R\$- 19.000,00

Red. 14..... 319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas..... R\$- 1.000,00

03000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

03001:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

03001:0412200022.007 - Apoio a Gestão das Atividades Administrativas

FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

300000:- DESPESAS CORRENTES

310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

319100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS

Red. 36..... 319113:- Contribuições Patronais..... R\$- 19.000,00

03003:- DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO

03003:0412100022.015 - Manter a Gestão das Atividades de Contabilidade e Orçamento

FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

300000:- DESPESAS CORRENTES

310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

319100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS

Red. 73..... 319113:- Contribuições Patronais..... R\$- 5.000,00

03005:- DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

03005:0412900022.017 - Gestão das Atividades de Tributação e Fiscalização

FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

300000:- DESPESAS CORRENTES

310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

319000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 87..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$- 210.000,00

319100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS

Red. 91..... 319113:- Contribuições Patronais..... R\$- 12.000,00

04000:- SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

04001:- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

04001:0824300106.037 - Apoio ao Conselho Tutelar

FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

300000:- DESPESAS CORRENTES

310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

319000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 134..... 319013:- Contribuições Patronais..... R\$- 4.000,00

05000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05004:- DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

05004:2781200072.064 - Manter a Gestão das Atividades do Esporte e Lazer

FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

300000:- DESPESAS CORRENTES

310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

319000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 339..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$- 30.000,00

Red. 340..... 319013:- Contribuições Patronais..... R\$- 10.000,00

319100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS

Red. 343..... 319113:- Contribuições Patronais..... R\$- 9.000,00

06000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06001:1030100082.067 - Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde

FONTE: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

300000:- DESPESAS CORRENTES

310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

319000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 364..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$- 500.000,00

08000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS URBANOS

08001:- DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA

08001:1545100051.019 - Pavimentação de Vias Urbanas nas Ruas e Avenidas do Município

FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

400000:- DESPESAS DE CAPITAL

440000:- INVESTIMENTOS

449000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 526..... 449051:- Obras e Instalações..... R\$- 500.000,00

08001:1545200052.094 - Gestão das Despesas com a Limpeza Pública

FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

300000:- DESPESAS CORRENTES

310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

319100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS

Red. 559..... 319113:- Contribuições Patronais..... R\$- 66.000,00

08002:- DIVISÃO DE TRANSPORTE E RODOVIÁRIO

08002:2678200052.107 - Gestão das Despesas do Serviço Rodoviário Municipal

FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

300000:- DESPESAS CORRENTES

310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

319100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS

Red. 607..... 319113:- Contribuições Patronais..... R\$- 37.000,00

09000:- SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA, PATRIMÔNIO E DEFESA CIVIL

09001:- SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA, PATRIMÔNIO E DEFESA CIVIL

09001:0618200022.110 - Gestão das Despesas da Secretaria Municipal de Segurança, Patrimônio e Defesa Civil

FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 636..... 339030:- Material de Consumo..... R\$- 150.000,00

Red. 639..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$- 200.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO..... R\$- 1.856.000,00

Artigo 4º -)- Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Querência do Norte, Paraná, 03 de Setembro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelson Ziani Coito

Código Identificador:4B8086D0

LICITAÇÃO ADITIVO 211/2023

2º TERMO ADITIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 25/2023

CONTRATO Nº 211/2023

VENCIMENTO: 04/09/2026

Pelo presente instrumento, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA DO NORTE**, situada à RUA WALDEMAR DOS SANTOS, 788, NAO INFORMADO, QUERENCIA DO NORTE/PR, CEP: 87930-000, inscrito no CNPJ sob o nº: 76.973.692/0001-16, neste ato representada, pelo Sr(a). **ALEX SANDRO FERNANDES - PREFEITO MUNICIPAL**, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº 34345171 e do CPF nº 733.950.729-91, residente e domiciliado na Rua Waldemar dos Santos, sn, centro, Querência do Norte PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GRIFON DIGITAL SERVICOS LTDA - Filial**, com escritório à Av. Hilário Pereira de Souza, 406 - Sala 2408 - Torre 1, Centro,

Osasco - SP, 06010-170, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.579.777/0003-08, neste ato representada pela Vice-Presidente **Alessandra Patrícia de Sousa**, brasileira, portador da cédula de identidade RG nº 25.167.154-9 SSP/SP e CPF/MF nº 150.114.998-98, residente e domiciliado na: Av Eng. Luís Carlos Berrini 1618, apto 172-B, São Paulo -SP, CEP: 04571-000, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, por força do contrato nº 211/2023, firmado em 04/09/2023, têm entre si acordado e ajustado o aditamento das Cláusulas 2 (Do Valor) e 4 (Da Vigência), sendo que as demais cláusulas seguem com o mesmo teor do termo original:

CLÁUSULA 1ª: DO OBJETO DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem como objetivo a alteração do período de vigência do contrato firmado em 04/09/2023, tendo por objeto a prestação de serviços de encaminhamento diário, via e-mail, de publicações oficiais, abrangendo os módulos especificados e detalhados em seu Anexo I, do interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA DO NORTE - PR.

CLÁUSULA 2ª: DA VIGÊNCIA

Por efeito deste aditamento, fica alterada a cláusula 4.1 do contrato firmado em 04/09/2023 que vigorará de 04/09/2025 até o dia 04/09/2026.

CLÁUSULA 3ª: DO VALOR

Por efeito deste aditamento e com o único fim de adequar proporcionalmente o valor do contrato ao seu período de vigência, fica alterada a cláusula 2.1 do contrato firmado em 04/09/2024, para constar o valor total de R\$ 2.568,00 (dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais), a ser pagos em 12 parcelas de R\$ 214,00 (duzentos e quatorze reais), já devidamente corrigido.

CLÁUSULA 4ª: DO GRIFON ALERTA

A garantia dos serviços e consequente uso do seguro garantia, decorre somente do acesso às publicações pela plataforma “Grifon Alerta”, disponível para instalação ou acesso online gratuitamente, no endereço eletrônico www.grifonalerta.com.br para uso da CONTRATANTE.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato firmado em 04/09/2023.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente aditamento de contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

QUERENCIA DO NORTE- PR, 3 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal De Querencia Do Norte	Grifon Digital Servicos LTDA – Filial
ALEX SANDRO FERNANDES –	ALESSANDRA PATRÍCIA DE SOUSA
Prefeito Municipal	Sócia
Contratante	Contratada
Testemunhas:	
Nome:	Nome:
RG:	RG:

Publicado por:

Leandro Lopes Dos Santos

Código Identificador:07D96F4A

LICITAÇÃO AVISO E RAT INEX 60

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 60/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 122/2025

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 25, DA LEI Nº. 8.666/93, a contratação de MAURO CESAR DA COSTA 03884292919, inscrita no CNPJ nº 29.943.749/0001-54, com sede a AV SANTOS DUMONT, 939, casa, QUERÊNCIA DO NORTE - PR, para participar do Credenciamento nº 03/2025, com a intenção de se credenciar para prestação de SERVIÇOS DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA, VISANDO MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DE PEQUENOS REPAROS.

Querência do Norte – PR, **03 de setembro de 2025.**

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 60/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 122/2025

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto – a contratação de MAURO CESAR DA COSTA 03884292919, inscrita no CNPJ nº 29.943.749/0001-54, com sede a AV SANTOS DUMONT, 939, casa, QUERÊNCIA DO NORTE - PR, para participar do Credenciamento nº 03/2025, com a intenção de se credenciar para prestação de SERVIÇOS DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA, VISANDO MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DE PEQUENOS REPAROS.

Querência do Norte – PR, 03 de setembro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:676D0443

LICITAÇÃO AVISO E RAT INEX 61

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 61/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 123/2025

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 25, DA LEI Nº. 8.666/93, a contratação de empresa MEI 61.884.505 EDSON JOSE PEREIRA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Belém, 43, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 61.884.505/0001-50, contratada para prestar serviços de jardinagem, credenciada para serviços de jardinagem, conforme demonstrado no anexo I do edital.

Querência do Norte – PR, 03 de setembro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 61/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto – a contratação empresa MEI 61.884.505 EDSON JOSE PEREIRA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Belém, 43, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 61.884.505/0001-50, contratada para prestar serviços de jardinagem, credenciada para serviços de jardinagem, conforme demonstrado no anexo I do edital, cujo valor por 06 meses é de R\$ 11.200,38 (Onze Mil, Duzentos Reais e Trinta e Oito Centavos).

Querência do Norte – PR 03 de setembro 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:75FE2522

LICITAÇÃO AVISO E RAT INEX 62

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 62/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 124/2025

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 25, DA LEI Nº. 8.666/93, a contratação de empresa MEI 62.079.000 DANIEL FRANCISCO DE OLIVEIRA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Helmuth Jacob Ross , 422, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 62.079.000/0001-86, contratada para prestar serviços de jardinagem, credenciada para serviços de jardinagem, conforme demonstrado no anexo I do edital.

Querência do Norte – PR, 03 de setembro de 2025.

Alex Sandro Fernandes
Prefeito

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 62/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto – a contratação empresa MEI 62.079.000 DANIEL FRANCISCO DE OLIVEIRA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Helmuth Jacob Ross , 422, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 62.079.000/0001-86, contratada para prestar serviços de jardinagem, credenciada para serviços de jardinagem, conforme demonstrado no anexo I do edital, cujo valor por 06 meses é de R\$ 11.200,38 (Onze Mil, Duzentos Reais e Trinta e Oito Centavos).

Querência do Norte – PR 03 de setembro 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:13861A73

LICITAÇÃO INEX 51/2025 COMUNICADO

MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 51/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2025

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 97/2025, e ante as justificativas que se embasaram no art. 74, inciso V da Lei Federal nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal DECLARO INEXIGÍVEL o processo para aquisição de peça para manutenção corretiva de equipamento de raio x do Hospital Municipal Setembrino Zago, no valor de R\$ 13.780,18 (Treze Mil, Setecentos e Oitenta Reais e Dezoito centavos).

Querência do Norte (PR), 03 de Setembro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:55B5DA6A

LICITAÇÃO
INEX 51/2025 PEÇAS PARA O RAO X

INEXIGIBILIDADE Nº. 51/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 97/2025

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe à empresa abaixo:

CONTRATADO	VALOR
Aquisição de peça para manutenção corretiva do equipamento de RAO X do Hospital Municipal Setembrino Zago. Empresa AGFA DO BRASIL LTDA CNPJ: 09.032.626/0002-35 Rua Jose Sanchez Marin, 700, BL 55,65 e 75, Jardim Colorado, CEP 08.616-770 Suzano SP	R\$ 13.780,18 (Treze Mil, Setecentos e Oitenta Reais e Dezoito Centavos)

Querência do Norte - PR, 03 de Setembro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:C1F7679B

LICITAÇÃO
INEX 52/2025 COMUNICADO

MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 52/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2025

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 98/2025, e ante as justificativas que se embasaram no art. 74, inciso V da Lei Federal nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal DECLARO INEXIGÍVEL o processo para contratação de empresa especializada em manutenção corretiva de equipamento de raio x do Hospital Municipal Setembrino Zago, no valor de R\$ 11.604,97 (Onze Mil, Seiscentos e Quatro Reais e Noventa e Sete Centavos).

Querência do Norte (PR), 03 de Setembro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:8E124E6B

LICITAÇÃO
INEX 52/2025 MANUTENÇÃO DE RAO X

INEXIGIBILIDADE Nº. 52/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 98/2025

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe à empresa abaixo:

CONTRATADO	VALOR
Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva de equipamento de raio x do Hospital Municipal Setembrino Zago. AGFA DO BRASIL LTDA CNPJ: 09.032.626/0004-05, Avenida Cauaxi, 293, salas 2513 e 2514, CEP 06.454-020 Alphaville – Barueri SP.	R\$ 11.604,97 (Onze Mil, Seiscentos e Quatro Reais e Noventa e Sete Centavos).

Querência do Norte - PR, 03 de Setembro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:3BFA620B

LICITAÇÃO
PE 35/2025 PRODUTOS HIGIENE INTIMA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGAO ELETRONICO – Nº 35/2025

O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR LOTE.

OBJETO: aquisição de produtos de higiene íntima destinados a crianças e adolescentes

ABERTURA: 15 de setembro de 2025 – 09 horas.

Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br

– Prefeitura Municipal de Querência do Norte

Querência do Norte-PR, 02 de Setembro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:F523B086

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - Nº 108/2025-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - nº 108/2025-PMQ

Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Iliane Radulski

Objeto: Prestação de serviço na função de Técnico de Enfermagem A

Valor mensal: R\$ 3.752,21

Duração: 01/09/2025 a 31/08/2026

Data da assinatura: 01/09/2025

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador:F9733C2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - Nº 109/2025-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - nº 109/2025-PMQ

Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Joao Francisco Mochinski

Objeto: Prestação de serviço na função de Auxiliar Administrativo

Valor mensal: R\$ 2.087,38

Duração: 01/09/2025 a 31/08/2026

Data da assinatura: 01/09/2025

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador:E0381CFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - Nº 110/2025-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - nº 110/2025-PMQ

Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Kathleen Anaise Oliveira Florencio
 Objeto: Prestação de serviço na função de Professor de Ensino Fundamental
 Valor mensal: R\$ 2.641,38
 Duração: 01/09/2025 a 31/08/2026
 Data da assinatura: 01/09/2025

Publicado por:
 Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:3628FAD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - Nº 33/2025-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - nº 33/2025-PMQ
 Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Marcia Terezinha Siqueira Da Cruz
 Objeto: Prestação de serviço na função de Auxiliar Operacional Geral
 Valor mensal: R\$ 1.621,07
 Duração: 01/09/2025 a 31/08/2026
 Data da assinatura: 01/09/2025

Publicado por:
 Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:3EBA38DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - Nº 34/2025-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - nº 34/2025-PMQ
 Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Francinalva Da Pascoa Silva
 Objeto: Prestação de serviço na função de Assistente de aluno
 Valor mensal: R\$ 1.648,21
 Duração: 01/09/2025 a 31/08/2026
 Data da assinatura: 01/09/2025

Publicado por:
 Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:06EF3FD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - Nº 35/2025-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - nº 35/2025-PMQ
 Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Tatiane Aparecida Simões De Lima
 Objeto: Prestação de serviço na função de Assistente de aluno
 Valor mensal: R\$ 1.648,21
 Duração: 01/09/2025 a 31/08/2026
 Data da assinatura: 01/09/2025

Publicado por:
 Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:5EFF94C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e do Meio Ambiente, convoca seus Membros e produtores Rurais que serão beneficiados com o Programa Estradas da Integração, com a Pavimentação em Revestimento de CBUQ, para audiência pública que discutira a implantação do projeto. Sendo estrada Gleba XV Fuso 22J

Coordenada inicial 297653.09m E, 7308585.97m S e coordenada final 297799.83m E, 7306218.48m S, tendo extensão de 2.686 metros. E também Estrada Arapuan, Fuso 22J coordenada Inicial 304011.08m E, 7311691.44m S e coordenada Final 310273.33m E, 7313715.53m S, tendo extensão de trecho de 6,685 metros.
 Que será realizada na data de 08 de setembro de 2025, às 15:00 horas, na Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste – PR.

Rancho Alegre D'Oeste, 03 de setembro de 2025.

MILTON SERGIO MELO
 CPF Nº. 601.957.629-91
 Representante do Executivo

Publicado por:
 Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:2DE60807

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 384/09/2025

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 59s6/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Público e,

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação: “... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa”.

CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 12/08/2023 à 11/08/2025, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,

CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.

RESOLVE

I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal **Sr. EDSON AUGUSTO BARBOSA** portador da CI/RG nº 5.875.018-2/PR., inscrito no CPF nº 825.876.719-49 admitido em 12/08/2002, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **VIGIA**, percebendo seus vencimentos pelo **Padrão I-12**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de setembro de 2025;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de setembro de 2025 revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 01 DE SETEMBRO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:F3AC6016

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 385/09/2025

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Público e,

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação: “... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa”.

CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 01/08/2023 à 26/06/2025 e 31/07/2025 à 29/08/2025, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,

CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.

RESOLVE

I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal **Sr. JOSÉ PEDRO SOBRINHO** portador da CI/RG nº 8.507.365/SP., inscrito no CPF nº 037.888.378-02 admitido em 02/07/2012, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **MECÂNICO**, percebendo seus vencimentos pelo **Padrão VIII-07**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de setembro de 2025;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 01 DE SETEMBRO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:33F53E2A

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 386/09/2025

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas

“a” e “b” da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Público e,

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação: “... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa”.

CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 12/08/2023 à 11/08/2025, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,

CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.

RESOLVE

I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal **Sr. VANILDO DA SILVA** portador da CI/RG nº 7.022.028-8/PR., inscrito no CPF nº 023.543.099-45 admitido em 12/08/2002, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, percebendo seus vencimentos pelo **Padrão VI-12**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de setembro de 2025;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 01 DE SETEMBRO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:8D520792

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 8.347/2025, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **11 (onze)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **16/09/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
250111	Fabiana Cigolini	Técnico Administrativo	13/01/2023 à 12/01/2024

Art. 2º- Conceder **15 (quinze)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **18/09/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
203211	Joelma Paludo	Técnico em Saúde Bucal	03/07/2023 à 02/07/2024

Art. 3º- Conceder **05 (cinco)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **29/09/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106642	Gisele Cerezini Mendes	Fonoaudiólogo	13/05/2024 à 12/05/2025

Art. 4º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação.

Realeza, 3 de setembro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:F48523CF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.348/2025, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **30 (trinta)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **01/10/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106456	Victor Szabo	Médico Cirurgião Geral	09/10/2023 à 08/10/2024

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação.

Realeza, 3 de setembro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:C77B9503

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA DE REALEZA**, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que alterou o edital de Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 91/2025 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição COMPUTADORES E PERIFÉRICOS, BEM COMO PEÇAS PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO, em atendimento as necessidades de todas as Secretarias do Município de Realeza.

A alteração se dá devido a mudança na descrição de dois itens. Tal alteração ocasionou também a mudança da data do certame. Maiores informações podem ser obtidas com o setor de licitações via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

Realeza, 03 de setembro de 2025.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Nicolly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:04CF3677

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA DE REALEZA**, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que reabriu a Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 06/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 111/2025 - TIPO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO I, BAIRRO JARDIM PRIMAVERA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 19 de setembro de 2025 às 08:30h.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 04 de setembro de 2025, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 03 de setembro de 2025.

DIANA BAMBERG
Agente de Contratação

Publicado por:
Nicolly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:865DEE49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 326/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: MAIKINHO PEREIRA PRODUÇÕES TEATRAIS

OBJETO: O objeto é a contratação de serviço comum, de profissional do setor artístico referente a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho (SIPAT) organizada pela Secretaria de Saúde e Comissão Interna de Prevenção a Acidentes de Trabalho (CIPA), a qual busca educar os colaboradores sobre práticas seguras, reduzir acidentes e doenças ocupacionais, e reforçar a importância da prevenção. Essa contratação relaciona-se ao fechamento da SIPAT que ocorrerá no dia 31/10/2025.

REFERENTE LICITAÇÃO: Processo inexigibilidade Nº 20/2025

VALOR TOTAL: R\$22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2025

Publicado por:
Nicolly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:BA3668BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

OITAVO TERMO DE DO CONTRATO Nº 289/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: FEG ENGENHARIA DE OBRAS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDER A DEMANDA DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (TERRAPLANAGEM; DRENAGEM; APLICAÇÃO DE CBUQ) E RECUPERAÇÃO DE BASE EXISTENTE (RECUPERAÇÃO DE BASE E SUB-BASE COM REMENDO PROFUNDO E SERVIÇOS DE RECICLAGEM COM INCORPORAÇÃO DE REVESTIMENTO E ADIÇÃO DE BRITA; RECUPERAÇÃO DE CAPA COM FRESAGEM DESCONTÍNUA A FRIO) EM TRECHO DO PERÍMETRO URBANO MUNICIPAL DE REALEZA – DENOMINADO RODOVIA DA LÁTICO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E NOS ANEXOS DO EDITAL, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO, EM CONSONÂNCIA COM O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, OS PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E

DEMAIS PEÇAS E DOCUMENTOS DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 06/2024.

ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a SUPRESSÃO de parte dos serviços inicialmente previstos na planilha orçamentária que integra o Contrato nº 289/2024, conforme determinação da fiscalização da obra, resultando em redução do valor contratual.

1.2. As supressões referem-se aos seguintes serviços:

- Fornecimento de CAP – CBUQ: Quantidade suprimida: 0,13 toneladas.
- Execução de CBUQ - Faixa Elevada (Traço 4 - Faixa “C”): Quantidade suprimida: 32,74 toneladas.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza alterações contratuais por supressão de quantitativos, mediante acordo entre as partes.

2.2. O valor original do contrato era de R\$ 5.938.359,59 (cinco milhões, novecentos e trinta e oito mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

2.3. Foi anteriormente realizado um aditivo de acréscimo no valor de R\$ 1.444.732,41, totalizando R\$ 7.383.091,99 (sete milhões, trezentos e oitenta e três mil, noventa e um reais e noventa e nove centavos).

2.4. Com a supressão atual de R\$ 10.825,19, somada à supressão anterior de R\$ 39.336,12, o total de supressões contratuais é de R\$ 50.161,31 (cinquenta mil, cento e sessenta e um reais e trinta e um centavos).

2.5. Dessa forma, o valor final do contrato após este aditivo passa a ser de R\$ 7.332.930,69 (sete milhões, trezentos e trinta e dois mil, novecentos e trinta reais e sessenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1. As demais Cláusulas do mencionado Contrato Administrativo permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

REFERENTE: CONCORRÊNCIA Nº 06/2024

DATA DA ASSINATURA: 03/09/2025

Publicado por:

Aline Maiara Farias

Código Identificador:CFC8EC83

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2025

O MUNICÍPIO DE RENASCENÇA – PR, torna público para todos os interessados, que a licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR VALOR POR LOTE, objetivando a **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de serviços de empresas para fornecimento de Cestas Básicas visando os atendimentos de benefícios eventuais – vulnerabilidade temporária, oferecido pela Assistência Social**, marcada originalmente para às 08h do dia 08 DE SETEMBRO DE 2025, FICA ADIADA PARA O DIA 23 DE SETEMBRO DE 2025, às 08h00, **SEM ALTERAÇÃO NO CONTEÚDO DO EDITAL.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Renascença, Paraná - Telefone (46) 3550-8336 – e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Renascença-PR (www.renascenca.pr.gov.br), na plataforma do Comprasgov (www.gov.br/compras/pt-br), também poderão ser solicitados através do e-mail

licitacao@renascenca.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 7h30 às 11:30 e/ou das 13:00 às 17:00.

Renascença, 03 de setembro de 2025.

LUCIANA ALMERI MORCELLI

Pregoeira

Publicado por:

Luciana Almeri Morcelli Lochs

Código Identificador:89F92748

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 576 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

Nomeia Comissão de Avaliação de Conformidade dos módulos, requisitos gerais e do padrão tecnológico e de desempenho do sistema - Prova de Conceito (POC) e dá outras providências.

Fabieli Manfredi, Prefeita do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de recursos tecnológicos e soluções digitais, softwares, ferramentas, e recursos fornecidos em pacote único e contidos de licenças de uso para locação de sistema informatizado de gestão pública municipal para os ambientes computacionais, assegurando soluções de ênfase digital, utilizadas no desenvolvimento, parametrização e customização, incluídos os serviços necessários à migração de dados e manutenção para atendimento de necessidades da Administração Municipal de Renascença, através de Processo Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 063/2025;

CONSIDERANDO o que dispõe o referido Termo de Referência, em especial ao item 9.1.6.1. – REALIZAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR Comissão de Avaliação de Conformidade dos módulos, requisitos gerais e do padrão tecnológico e de desempenho do sistema - Prova de Conceito (POC).

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes membros para constituírem a COMISSÃO ESPECIAL AVALIADORA PARA PROVA DE CONCEITO:

Membros	Setor
Diones Bugalho	Contabilidade
Rafaeli Rachurat	Tesouraria
Veridiana Salvadego	Tributação
Anderson Arisi	Frotas
Luana Speorin Burin	Patrimônio
Luciane Eloise Lubczyk	Licitação e Contratos
Alisson Adriano Ferreira Vicente	Compras/Almoxarifado
Franciele Gaspari	Recursos Humanos
Amabile Venzon	Processo Eletrônico
Kelvin Luiz Sebben	T.I.
Luciane Biancato	Controladoria
Deise Martnello	Empenhos
Marília Zimmermann Freese	Legislação

Art. 3º. A Prova de Conceito deverá ser aplicada de acordo com as regras previamente estabelecidas no Edital de Licitação - Pregão Eletrônico.

Art.4º. A Prova de Conceito será previamente marcada e informada aos proponentes pela Pregoeira do Certame.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELE MANFREDI

Prefeita

Publicado por:

Kássia Regina Parizotto

Código Identificador:4DB9D183**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 575 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025**

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor Nathan Basso.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 68, item I, da Lei Municipal Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

RESOLVE:

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor **Nathan Basso**, matrícula nº 1123/1, **Educador Físico**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde no período de 02 de setembro de 2025 a 16 de setembro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI

Prefeita

Publicado por:

Valeria Dallagnol

Código Identificador:F23F7CB0**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 EDITAL
Nº 169 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025**

1. A Prefeita do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; artigo 236, da Lei Complementar nº 016, de 10 de agosto de 2015, Lei Municipal nº 1928 de 28 de janeiro de 2025, CONVOCA a candidata abaixo relacionados para que no **dia seguinte ao da publicação da presente convocação** compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: **Agente de Combate às Endemias (Temporário)**

Classificação	Nome	Pontuação Final
07º	Inara Maria Righez	66,00

2. A candidata convocada de acordo com a ordem de classificação deverá apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munido dos seguintes documentos:

2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:

I – Cédula de Identidade

II – CPF

III – Título de Eleitor

IV – Carteira de Trabalho

V – Número de Inscrição no PIS/PASEP

VI – Certidão de nascimento/casamento

VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (filhos, conjugue, etc)

VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.

IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo

X – Comprovante de residência

XI – Carteira de Reservista (se sexo masculino)

XII- Apresentar todos os originais declarados para a prova de títulos no momento da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:

I – 01 foto 3X4 recente

II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.

III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.

IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.

V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).

3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

4 - O candidato convocado para o cargo de **Agente de Combate a Endemias** deverá realizar os exames abaixo relacionados para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional: Hemograma Completo

5. Não ocorrendo a apresentação, os candidatos serão considerados desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

6. Os candidatos convocados que não aceitarem a vaga, poderão uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeiram este reposicionamento.

7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI

Prefeita

Publicado por:

Valeria Dallagnol

Código Identificador:F16CD1D3**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU****PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 187/2025 - REGULAMENTA FUNDO DOS
DIREITOS DA MULHER****DECRETO Nº 187/2025**

SÚMULA: DECRETA A REGULAMENTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS DIREITOS DA MULHER E DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM DE RESERVA DO IGUAÇU E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Vitorio Antunes de Paula, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar Fundo Municipal dos Direitos da Mulher e do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Reserva do Iguaçu, criado pela Lei nº 1136, de 21 de setembro de 2021. A partir da data de sua publicação passou a fazer parte do orçamento da Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Caberá a Secretaria de Assistência Social gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, sob orientação, deliberação e análise do Conselho Municipal dos direitos da Mulher, cabendo ao titular da Secretaria a execução financeira e prestação de contas.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 02 de setembro de 2025.

VITORIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suzana Andria

Código Identificador:B6523124

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 23/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 23/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL – CNPJ nº 77.774.552/0001-81

CONTRATADA: PRINT PLUS CARTUCHOS, IMPRESSORAS - ME - CNPJ nº 04.987.577/0001-90

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de cartuchos de tinta e frascos de tinta ecotank para impressoras, toner e serviços de manutenção de impressoras (mão de obra e peças) para a Câmara Municipal de Rio Azul.

VALOR: R\$8.007,20 (oito mil e sete reais e vinte centavos)

PRAZO DE FORNECIMENTO: 03/09/2025 à 02/09/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

Rio Azul, 03 de setembro de 2025.

JUSSARA MARTINS

Presidente da Câmara

Contratante

VOLNEI ANTONIO FRIEDRICH

Representante

Contratada

Publicado por:

Rosa Veridiana Duda

Código Identificador:F2CEE10E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO
ELETRÔNICO 106/2025

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, QUE O PREGÃO ELETRÔNICO nº 106/2025 cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PADRONIZADOS PELA COPEL PARA ADEQUAÇÃO DE PADRÕES DE ENERGIA ELÉTRICA EM TRÊS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO AZUL, restou **fracassado**, uma vez que **nenhuma das propostas apresentadas atendeu às exigências do edital**. A situação encontra-

se fundamenta na prerrogativa estabelecida no artigo Art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando subsidiariamente o Decreto Municipal nº 07/2024.

Rio Azul, 02 de setembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Flaiane da Silva

Código Identificador:4D1F81A3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO - TERMO DE FOMENTO Nº 05/2025 - LAR
DOS VELHINHOS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 05/2025

Termo de Fomento que entre si celebram o município de Rio Azul - Estado do Paraná, e o Lar dos Velhinhos de Rio Azul, visando o repasse financeiro a entidade em regime de mútua cooperação, para o custeio na aquisição de *bancada de granito sob medida, 50 cadeiras bistrô em pvc, 01 buffet térmico 06 cubas para o refeitório e equipamentos de informática (computador completo e impressora multifuncional)* para o Lar dos Velhinhos de Rio Azul, com o objetivo de proporcionar melhores condições de infraestrutura, segurança alimentar e suporte técnico a beneficiar os idosos que residem no Lar dos Velhinhos de Rio Azul, bem como a equipe técnica da Instituição.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE RIO AZUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, como sede à Rua Guilherme Pereira, nº 482, inscrito no CNPJ nº 75.963.256/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LEANDRO JASINSKI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 8.554.510-8 - SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 049.075.609-31, residente e domiciliado na Avenida Manoel Ribas, nº 1907, MD 01, cidade de Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, o **LAR DOS VELHINHOS DE RIO AZUL**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 79.261.731/0001-40, com sede à Rua Campolim José Ribeiro, nº 994, neste município, representada neste ato pelo seu Presidente, o Sr. **LUIZ EDUARDO PEREIRA DE ANDRADE**, brasileiro, solteiro, Agricultor, portador da Carteira de Identidade/CI-RG nº 10.134.982-9 SSP-PR, inscrito no CPF nº 090.320.429-04, residente e domiciliado na comunidade de Rio Vinagre, zona rural, no município de Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-000.

FUNDAMENTO LEGAL: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Constituição Estadual, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 13.019/2014, de 31/07/2014, do Decreto Municipal nº 23/2017, de 31/01/2017, consoante o processo administrativo de inexigibilidade de chamamento público nº 07/2025.

OBJETO: O presente Termo de Fomento, em regime de mútua cooperação tem por objeto o repasse financeiro a entidade para a aquisição de **mobiliários e equipamentos** para o Lar dos Velhinhos de Rio Azul, com o objetivo de proporcionar melhores condições de infraestrutura, segurança alimentar e suporte técnico a beneficiar os idosos que residem no Lar dos Velhinhos de Rio Azul, bem como a equipe técnica da Instituição.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: O valor financeiro do termo de fomento nº 05/2025 será de **R\$ 12.420,60 (doze mil, quatrocentos e vinte reais e sessenta centavos)**, cujo montante obriga o **MUNICÍPIO** a proceder ao repasse para a **ENTIDADE**, de acordo com o plano de trabalho e aplicação apresentado e aprovado, nas seguintes condições: **A) RECURSOS MUNICIPAIS:** Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Rio Azul-PR, CNPJ sob nº 24.300.087/0001-80 a serem repassados a entidade tomadora, advindos de doações financeiras de pessoas físicas e/ou jurídicas, a ser

repassado em parcela única até 30/09/2025 em favor da entidade proponente.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS				
Exercício	Conta	Funcional Programática	Fonte	Secretaria
2025	2410	06.004.08.241.0801.2035.3.3.50.43.00.00	900	Assit. Social

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 03/09/2025 à 31/12/2025.

DATA DE ASSINATURA: 03/09/2025.

LEANDRO JASINSKI	LUIZ EDUARDO PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal	Presidente

Publicado por:
Jacieli Porochniak
Código Identificador:F76E343A

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 02/2023

**EDITAL Nº 28/2025 – PSS Nº 02/2023
SEGUNDA CHAMADA**

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME DECRETO Nº 203/2023 – HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023, resolve:

CONVOCAR

Art. 1º. - Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023, conforme publicação de resultado final homologado através de Decreto nº 203/2023, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 02 (dois) Professores, carga horária de 20h/s, munidos de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de formalização de contrato:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	EMPREGO
35º	JUCELENE GNAP WIESOLOWSKI	Professor
37º	ADELINE DUDA CABRAL	Professor
39º	ANDERSON PACHOLK DO VALE	Professor
40º	ANA REGINA MARTINS	Professor

Art. 2º - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:

Fotocópia da Carteira de Identidade;
Fotocópia do CPF
Fotocópia Título de Eleitor;
Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares;
Uma foto colorida 3x4, recente;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, CPF do cônjuge;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e CPF dos filhos;
Fotocópia do comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública, conforme previsto no quadro do item 2.1. do Edital nº 01/2023 – Abertura do PSS 02/2023;
01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;
Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;

Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos oito anos, expedidas no máximo há seis meses;

Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;
Conta salário Banco SICREDI.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 03 de setembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:57BEB358

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO PSS

EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 58/2025

EDITAL PSS Nº 02/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL

CONTRATADO: VANESSA BIALESKI

Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a contratação de professor (a) substituto para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações levadas a efeito pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019, para ministrar aulas na rede de ensino municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, jornada de 20 horas/semanais, podendo ser objeto de ampliação, percebendo a importância mensal de R\$ 2.213,17 (Dois mil, duzentos e treze reais e dezessete centavos).

Prazo: Termo inicial em 03/09/2025 e termo final em 02/09/2026, conforme disposto no inciso II, do art. 4º, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações promovidas pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019.

Signatários:

Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
VANESSA BIALESKI
Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:15AB2E22

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 64/2024

EDITAL PSS Nº 02/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL

CONTRATADO: DANIELI POPOVICZ

Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação de vigência do contrato até 02 de setembro de 2026, nos termos do art. 7º, da Lei nº 1.186/2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificadas.

Signatários:

Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
DANIELI POPOVICZ
Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:55505EDF

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 199/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Cancelar a pedido, a licença sem vencimentos, concedida através da Portaria nº 101/2025 de 25 de abril de 2025, a servidora **MONIK ANDRESSA GAIOSKI**, matrícula nº 998-1, a partir de 04 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 03 de setembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:5522C730

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO Nº 169/2025 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **1ª Conferência Municipal dos Direitos Humanos de Rio Branco do Ivaí**, com o tema: *“Por um Sistema Municipal de Direitos Humanos: consolidar a Democracia, resistir aos retrocessos e avançar na garantia de direitos para todas as pessoas.”*

Art. 2º A Conferência realizar-se-á no dia 12 de setembro de 2025, às 13h00, na Câmara Municipal de Vereadores de Rio Branco do Ivaí, situada na Rua Rio da Lontra, nº 87, Jardim Planalto, Rio Branco do Ivaí – PR.

Art. 3º A Conferência terá por objetivo discutir, avaliar e propor diretrizes para a formulação e execução da política municipal de direitos humanos, bem como promover o debate democrático e participativo junto à sociedade civil e ao poder público.

Art. 4º A organização da Conferência ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Gabriela Dos Santos Bernardes
Código Identificador:32D59E3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 262/2025- RH

PORTARIA Nº. 262/2025

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, conforme artigo 1º da Lei 190/2005, o servidor efetivo desta municipalidade, Sr. ADIR DE JESUS DA CONCEIÇÃO, lotado no

cargo de PROFESSOR, referente ao período aquisitivo de 01/03/2012 a 01/03/2017, a partir do dia 01 de Setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data 01 de Setembro, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de Setembro de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:581A7FE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 263/2025- RH

PORTARIA Nº. 263/2025

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. LILIANE TEIDER, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotada no cargo de RECEPCIONISTA, relativo ao período aquisitivo de 04/05/2024 à 03/05/2025, a partir do dia 15 de Setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de Setembro de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:F15ADC35

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 264/2025- RH

PORTARIA Nº. 264/2025

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 02 (dois) anos de Licença para tratar de interesse Particular sem remuneração a funcionária, **SUZÉLLI THERÉZIO TABORDA JAROSKEWICZ**, servidora efetivo desta municipalidade, lotada no cargo de **NUTRICIONISTA**, conforme artigo 99 da Lei Municipal nº 007/2007, (REGIME JURÍDICO ÚNICO) Estatutário, a partir do dia 08 de Setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de Setembro de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:FFE6AA73

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 265/2025- RH

PORTARIA Nº. 265/2025

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. SOLANGE OLIVEIRA BAPTISTA, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de ENFERMEIRO PADRÃO, relativo ao período aquisitivo de 21/06/2024 à 20/06/2025, a partir do dia 08 de Setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de Setembro de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:B7076856

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8.047/2025

“Nomeia os membros para comporem o Conselho de Desenvolvimento Municipal de Rio Branco do Sul e dá outras providências.”

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal no artigo 70, VII e de acordo com o previsto no art. 36 da Lei Municipal nº 1.453, de 22 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO as diretrizes nacionais de política urbana definidas pelo Estatuto da Cidade, Lei nº 10.257/2001, os princípios fundamentais da política de desenvolvimento municipal constantes no Plano Diretor do Município, Lei nº 1.453/2024, e a Lei Estadual nº 21.051/2022,

D E C R E T A:

Art.1º Ficam nomeados os membros representantes das entidades que integram o Conselho de Desenvolvimento Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, conforme eleição realizada na Conferência Municipal da Cidade de Rio Branco do Sul no dia 24 de maio de 2025 e reunião extraordinária realizada no dia 18 de agosto de 2025, 15 (quinze) titulares e 6 (seis) suplentes abaixo relacionados por seus

respectivos segmentos e quantidades determinados na Lei do Plano Diretor Lei nº 1.453/2024.

I - Segmento representantes do Poder Público (6 titulares, 2 suplentes):

- a) Agda Marina Magnani – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, CPF XXX.XXX.XXX-83;
- b) Edison Luiz Bitencourt Vaz Junior – Câmara de Vereadores, CPF XXX.XXX.XXX-52;
- c) Elisa Detzel Bernert – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, CPF XXX.XXX.XXX-81;
- d) Elton Carlos Marchioro Santos – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, CPF XXX.XXX.XXX-94;
- e) Jady Medeiros Silva – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, CPF XXX.XXX.XXX-10;
- f) Rafael Martins de Brito – Câmara de Vereadores, CPF XXX.XXX.X-92;
- g) Denilson Mendes dos Santos (Suplente) – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, CPF XXX.XXXX.XXX-72;
- h) Jhessica Rosa Stocko (Suplente) – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, CPF XXX.XXX.XXX-81.

II - Segmento representante de Movimentos Sociais (4 titulares, 1 suplente):

- a) Artur Pedroso, CPF XXX.XXXX.XXX-00;
- b) Elisabete Alvez da Silva, CPF XXX.XXXX.XXX-04.
- c) João Alves Bonfim, CPF XXX.XXX.XXX-1;
- d) Levi Prestes Faria, CPF XXX.XXX.XXX-20;
- e) João Sales Faria (Suplente), CPF XXX.XXXX.XXXX-87.

III – Segmento de Sindicatos, Cooperativas, Federações e Confederações (2 titulares, 1 suplente):

- a) Bruno Guimarães - Cooperativa dos Produtores Familiares do Vale (PROVALE), CPF XXX.XXX.XXX-35;
- b) Diego Mocellin - Sindicato das Indústrias de Extração de Mármore, Calcários e Pedreiras no Estado do Paraná (SINDEMCAP); RG X.XXX.XXX-4;
- c) Bruno Bini Furquim (Suplente) - Sindicato das Indústrias de Extração de Mármore, Calcários e Pedreiras no Estado do Paraná (SINDEMCAP); RG X.XXX.XXX-1.

IV - Segmento representante do Setor Empresarial (2 titulares, 2 suplentes):

- a) Dirlene Cavalcanti e Silva, CPF XXX.XXX.XXX-06;
- b) Odenir Pinheiro, CPF XXX.XXX.XXX-72;
- c) Ronan Heron Rolin (Suplente), CPF XXX.XXXX.XXX-13;
- d) Gustavo Pinheiro da Silva (Suplente), CPF XXX.XXX.XXX-04.

IV – Segmento Representante de Entidades Profissionais e Acadêmicas (1 titular):

- a) Fernanda Cantarim – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná (CAU/PR), CPF XXX.XXX.XXX-17.

Art. 2º O Conselho de Desenvolvimento Municipal será orientado pelo disposto no Plano Diretor Municipal, Lei nº 1.453/2024.

Art. 3º Pela atividade exercida no Conselho de Desenvolvimento Municipal de Rio Branco do Sul, os integrantes não receberão qualquer tipo de remuneração.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 03 de setembro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:26AAAB0C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8.048/2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1451 de 06 de Dezembro de 2024:

D E C R E T A:

Art.1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0368.0005.2027	Atividade:DIRETRIZES EDUCACIONAIS	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390140000 - Diárias - civil	00102 - Fundeb 40%	R\$ 30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 09.001.0010.0301.0004.0048	Atividade:Esta ação visa garantir recursos para fazer face ao custeio das ações da atenção básica.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 50.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.005	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA	
Funcional Programática: 08.005.0012.0368.0005.2030	Atividade: TRANSPORTE ESCOLAR	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00102 - Fundeb 40%	R\$ 30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 09.001.0010.0302.0004.0049	Atividade: Esta ação visa garantir recursos para o custeio das ações de média e alta complexidade.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 50.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 03 de setembro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:12EBDA8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 133/2025

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.421, de 16 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 11.892,32 (onze mil, oitocentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos), destinado a atender a despesa abaixo relacionada:

12	Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS	
005	Fundo Direitos Criança e do Adolescente - FMDCA	
0824300086.010	Manut. do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Fonte 10.196	Apoio a Promoção de Acesso a Produtos de Higiene Intima	11.892,32

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R\$ 11.892,32 (onze mil, oitocentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total da seguinte dotação:

12	Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS	
003	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
0824400092.048	Bloco da Proteção Social Básica	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Fonte 10.196	Apoio a Promoção de Acesso a Produtos de Higiene Intima	11.892,32

Art. 3º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto, ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 3.385, de 08 de julho de 2024 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2025, bem como da Lei Municipal nº 3.180, de 09 de dezembro de 2021 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 3.421, de 16 de dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2025, e ainda o Decreto nº 151, de 19 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 3 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

TATIANE IZABELE SCHENOVEBER RODRIGUES
Secretária Municipal da Fazenda

GEOVAN DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0460A1B7

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 98/2025

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 206, de 26 de novembro de 2024

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 206, de 2024, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 4

(quatro) de setembro do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga temporária no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

CUIDADOR SOCIAL

Número	Nome	Classificação
	Convocado pelo Edital nº 24, de 17/2/2025.	1º
28096	Maria Paula Cordeiro	2º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de **6 (seis) dias úteis**, conforme estabelecido no item 10.5 do Edital nº 206, de 2024, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência das vagas temporárias.

Rio Negro, 3 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D1B452A3

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1329/2025**

Dispõe sobre concessão de licença prêmio convertida em pecúnia, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o §5º, do artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1318, de 05 de dezembro de 2002 e em conformidade com o Decreto nº 015, de 21 de fevereiro de 2020 e suas alterações, em especial o Decreto nº 050, de 25 de abril de 2022 e Decreto nº 064, de 03 de junho de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença prêmio, convertida em forma de pecúnia, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1318, de 2002.

Art. 2º A conversão da licença prêmio em pecúnia de que trata o art. 1º, será realizada de forma única ou parcelada, dando atendimento ao valor mensal global do Município para este fim, conforme estabelecido art. 2º do Decreto nº 050, de 2022, com a primeira parcela no pagamento do mês de agosto do corrente, para os servidores municipais abaixo relacionados:

I – Gilmar Pires, matrícula nº 2087-7/1, referente ao 1º (primeiro) quinquênio de função pública;

II – Maria Tereza Fuchs Schafhauser, matrícula nº 1076-6/1, referente ao 1º (primeiro) quinquênio de função pública;

III – Elias José Hoffmann, matrícula nº 1961-5/4, referente ao 1º (primeiro) quinquênio de função pública;

IV – Mariethi Regina Becker de Luca, matrícula nº 0934-2/2, referente ao 2º (segundo) quinquênio de função pública;

V – Rivaél Cordeiro, com matrícula nº 2187-3/1, referente ao 2º (segundo) quinquênio de função pública;

VI – Patrícia Rosana de Lima, matrícula nº 1976-3/2, referente ao 3º (terceiro) quinquênio de função pública;

VII – Márcia Lourenço, matrícula nº 0547-9/2, referente ao 3º (terceiro) quinquênio de função pública;

VIII – Clóvis Delfino Cabral, matrícula nº 1360-9/1, referente ao 4º (quarto) quinquênio de função pública;

IX - Alceu Ferreira Terres, matrícula nº 0890-7/1, referente ao 5º (quinto) quinquênio de função pública;

X - José Emidio Cordeiro, matrícula nº 0473-1/1, referente ao 6º (sexto) quinquênio de função pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º agosto de 2025.

Rio Negro, 3 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3F948071

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1330/2025**

Dispõe sobre exoneração a pedido de servidora pública, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 5 de setembro de 2025, a servidora pública **Camila Delponte de Lorena**, com matrícula nº 110116-2/3, ocupante do cargo temporário de “Enfermeiro B”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 124, de 17 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de setembro de 2025.

Rio Negro, 3 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1D93090D

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1331/2025**

Dispõe sobre exoneração a pedido de servidora pública, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 2 de setembro de 2025, a servidora pública **Carla Aparecida Carvalho**, com matrícula nº 110140-5/2, ocupante do cargo temporário de “Técnico em Enfermagem”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 34, de 1º de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de setembro de 2025.

Rio Negro, 3 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0CD8A948

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1332/2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Auditor Tributário, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de setembro do corrente, **Alex Luiz Hilgenstieler**, matrícula nº 106978-7/7, para o cargo de Auditor Tributário, por 40 (quarenta) horas semanais, nível 12, recebendo mensalmente R\$ 3.089,26 (três mil oitenta e nove reais e vinte e seis centavos), lotado na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2025.

Rio Negro, 3 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A9ED8FBB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1333/2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Professor PB20, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de setembro do corrente, **Fabiane Kunze**, matrícula nº 110204-4/1, para o cargo de Professor PB20, por 20 (vinte) horas semanais, recebendo mensalmente R\$ 2.433,89 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2025.

Rio Negro, 3 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AC099826

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1334/2025

Dispõe sobre revogação do art 2º da Portaria nº 1324, de 1º de setembro de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar o art 2º da Portaria nº 1324, de 1º de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2025.

Rio Negro, 3 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:87F6DEDE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1335/2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Professor PB20, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de setembro do corrente, **Alessandra Schelbauer**, matrícula nº 108796-3/6, para o cargo de Professor PB20, por 20 (vinte) horas semanais, recebendo mensalmente R\$ 2.433,89 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2025.

Rio Negro, 3 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0A4E3848

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1336/2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Professor PB20, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de setembro do corrente, **Fabiane Schneider Pereira Bachal**, matrícula nº 106539-0/7, para o cargo de Professor PB20, por 20 (vinte) horas semanais, recebendo

mensalmente R\$ 2.433,89 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2025.

Rio Negro, 3 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7F80D667

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1337/2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Professor PB20, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de setembro do corrente, **Juliana de Lima**, matrícula nº 110135-7/2, para o cargo de Professor PB20, por 20 (vinte) horas semanais, recebendo mensalmente R\$ 2.433,89 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2025.

Rio Negro, 3 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A625E1DA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1338/2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Professor PB20, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de setembro do corrente, **Sandra Vaz Melo**, matrícula nº 109501-0/5, para o cargo de Professor PB20, por 20 (vinte) horas semanais, recebendo mensalmente R\$ 2.433,89 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2025.

Rio Negro, 3 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:06B408A6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1339/2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Professor PB20, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de setembro do corrente, **Patrícia Kleinschmidt Nentwig**, matrícula nº 108794-7/2, para o cargo de Professor PB20, por 20 (vinte) horas semanais, recebendo mensalmente R\$ 2.433,89 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2025.

Rio Negro, 3 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:89C32400

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1340/2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Professor PB20, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de setembro do corrente, **Cleusa Rejane Quint**, matrícula nº 110169-0/2, para o cargo de Professor PB20, por 20 (vinte) horas semanais, recebendo mensalmente R\$ 2.433,89 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2025.

Rio Negro, 3 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2CF5632E

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1341/2025**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Professor PB20, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de setembro do corrente, **Roberta Nisgoski**, matrícula nº 107022-0/8, para o cargo de Professor PB20, por 20 (vinte) horas semanais, recebendo mensalmente R\$ 2.433,89 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2025.

Rio Negro, 3 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7C23A6E2

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1342/2025**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Professor PB20, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de setembro do corrente, **Claudia Calhari Silva**, matrícula nº 108601-0/3, para o cargo de Professor PB20, por 20 (vinte) horas semanais, recebendo mensalmente R\$ 2.433,89 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2025.

Rio Negro, 3 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C8BF095F

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1343/2025**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Professor PB20, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de

13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de setembro do corrente, **Biatryz Ribeiro dos Santos Soares**, matrícula nº 109059-0/3, para o cargo de Professor PB20, por 20 (vinte) horas semanais, recebendo mensalmente R\$ 2.433,89 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2025.

Rio Negro, 3 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A0CA8B3C

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1344/2025**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Professor PB40, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de setembro do corrente, **Daiane Francis Roza de Souza Ramos**, matrícula nº 110204-6/1, para o cargo de Professor PB40, por 40 (quarenta) horas semanais, recebendo mensalmente R\$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2025.

Rio Negro, 3 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CAA72F6D

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1345/2025**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Professor PB40, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de setembro do corrente, **Isabella Thais Soares Chagas Nass**, matrícula nº 110204-7/1, para o cargo de Professor PB40, por 40 (quarenta) horas semanais, recebendo mensalmente R\$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A entrada efetiva em exercício ocorrerá em 24 de dezembro do corrente, em virtude de a servidora estar em gozo de licença maternidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2025.

Rio Negro, 3 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:381B6BAF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1346/2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Professor PB40, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de setembro do corrente, **Roseli Moraes Pereira**, matrícula nº 110190-0/2, para o cargo de Professor PB40, por 40 (quarenta) horas semanais, recebendo mensalmente R\$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2025.

Rio Negro, 3 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B4716A35

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1347/2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Professor PB40, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de setembro do corrente, **Ketlin Aparecida Caetano**, matrícula nº 110204-8/1, para o cargo de Professor PB40, por 40 (quarenta) horas semanais, recebendo

mensalmente R\$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2025.

Rio Negro, 3 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E06B4F82

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1348/2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Professor PB40, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de setembro do corrente, **Juliana Thomazi**, matrícula nº 109937-6/7, para o cargo de Professor PB40, por 40 (quarenta) horas semanais, recebendo mensalmente R\$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2025.

Rio Negro, 3 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:58879C0D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1349/2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Professor PB40, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de setembro do corrente, **Ana Gabrielle Rodrigues de Bastos**, matrícula nº 109907-4/5, para o cargo de Professor PB40, por 40 (quarenta) horas semanais, recebendo mensalmente R\$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2025.

Rio Negro, 3 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AE995B9A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1350/2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Técnico em Enfermagem, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de setembro do corrente, **Oseias de França Carlin**, matrícula nº 110204-3/1, para o cargo de “Técnico em Enfermagem”, por 40 (quarenta) horas semanais, nível 11, recebendo mensalmente R\$ 2.539,56 (dois mil quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos), lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2025.

Rio Negro, 3 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3E2C0719

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1354/2025

Dispõe sobre exoneração de servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 2 de setembro de 2025, por término de contrato, a servidora pública **Kaiane Munir dos Santos**, com matrícula nº 109235-5/2, ocupante do cargo temporário de “Professor PB20”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 28, de 19 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de setembro de 2025.

Rio Negro, 3 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A8D4133F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1355/2025

Dispõe sobre exoneração de servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 2 de setembro de 2025, por término de contrato, a servidora pública **Aline de Lima Hilgenstieler**, com matrícula nº 107001-7/15, ocupante do cargo temporário de “Professor PB20”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 28, de 19 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de setembro de 2025.

Rio Negro, 3 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:25DA8997

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1356/2025

Dispõe sobre exoneração de servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 2 de setembro de 2025, por término de contrato, a servidora pública **Elaine Vichinheski**, com matrícula nº 10168-0/6, ocupante do cargo temporário de “Professor PB20”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 28, de 19 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de setembro de 2025.

Rio Negro, 3 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C290145A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1357/2025

Dispõe sobre exoneração de servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 2 de setembro de 2025, por término de contrato, a servidora pública **Marina Veiga**, com matrícula nº 110081-6/4, ocupante do cargo temporário de “Professor PB20”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 28, de 19 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de setembro de 2025.

Rio Negro, 3 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1F7DFCA2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1358/2025

Dispõe sobre exoneração de servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a partir de 2 de setembro de 2025, por término de contrato, a servidora pública **Sidneia Ruthes Lourenço**, com matrícula nº 107079-3/8, ocupante do cargo temporário de “Professor PB20”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 28, de 19 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de setembro de 2025.

Rio Negro, 3 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4CE21DE0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1359/2025

Dispõe sobre exoneração de servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 4 de setembro de 2025, por término de contrato, o servidor público **Gilson Kondlatsch**, com matrícula nº 110171-8/1, ocupante do cargo temporário de “Operador de Máquinas - Motoniveladora”, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, admitido através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 66, de 2 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de setembro de 2025.

Rio Negro, 3 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CFBF09E9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
TERMO DE RESCISÃO DE CESSÃO DE USO

MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Indústria e Comércio, por meio do presente termo declara **RESCINDIDO** de forma unilateral o Contrato de Cessão de Uso em face da a empresa **RICHTER ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.665.882/0001-82, com sede na Rua Expedicionário Manoel Elias Portela,, nº 705, Bairro Tijuco Preto, Rio Negro/ PR, neste ato representada por seu(sua) responsável legal, Sr(a) Tiago Richter, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, com fulcro na Cláusula Quinta do Termo Contratual diante apurado nos processos digitais n. 20831/2024 e 27345/2024, independente de indenização, incorporando-se ao Patrimônio Público a totalidade das construções e benfeitorias implementadas.

Rio Negro/PR, 01 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

AUGUSTO CESAR BASSO
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2BF111A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 139 – PROCESSO Nº 288/2025

Objeto: Primeira Revisão em garantia do Veículo Volare Acess, Placa TBN3G79. PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias. Em conformidade com o inciso VIII, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 03 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:64DD6B30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 288/2025 -
MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL Nº 139/2025

OBJETO: Primeira Revisão em garantia do Veículo Volare Acess, Placa TBN3G79.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	UN	KIT DE REVISÃO	61,85	RODO SERVIÇO LTDA
2	1,00	UN	ELEMENTO FILTRO SEPARADOR combustível	832,36	RODO SERVIÇO LTDA
3	1,00	UN	ELEMENTO FILTRO OLEO	742,86	RODO SERVIÇO LTDA
4	1,00	UN	ELEMENTO FILTRANTE	199,92	RODO SERVIÇO LTDA
5	1,00	UN	ANEL DE VEDAÇÃO	45,29	RODO SERVIÇO LTDA
6	1,00	UN	LIMPA AR COND 250ML	13,16	RODO SERVIÇO LTDA
7	1,00	PÇ	ELEMENTO SECUNDÁRIO	148,79	RODO SERVIÇO LTDA
8	1,00	PÇ	ELEMENTO PRINCIPAL	254,72	RODO SERVIÇO LTDA
9	2,00	UN	ODORIZANTE CAR	14,10	RODO SERVIÇO LTDA
10	2,00	UN	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 200x4,8mm - preta	0,22	RODO SERVIÇO LTDA
11	7,00	L	ÓLEO DIFERENCIAL 85W140 - API GL5	36,38	RODO SERVIÇO LTDA
12	11,00	L	ÓLEO 15W40 - CK4	32,25	RODO SERVIÇO LTDA
13	1,00	SRV	HIGIENIZAÇÃO AR CONDICIONADO	250,00	RODO SERVIÇO LTDA
14	1,00	H	GEOMETRIA E BALANCEAMENTO	380,00	RODO SERVIÇO LTDA
15	0,01	SRV	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE ESTOFADOS - SANITIZAÇÃO DO VEÍCULO VOLARE/MICRO	150,00	RODO SERVIÇO LTDA

Rio Negro, 03 de setembro de 2025 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:9419E974

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA – PR** TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, A REALIZAÇÃO DE **DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MENOR PREÇO, CONSIDERADO POR ITEM, CONFORME CONDIÇÕES E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.**

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, constituídos por 08 (oito) Computadores do tipo desktop e 08 (oito) Monitores tipo LED para a Câmara Municipal de Rolândia/PR, conforme especificações do Termo de Referência.

Data-Limite Para Envio Da Proposta: 17/09/2025, até às 18:00.
E-mail Para Envio Da Proposta: licitacao@cmrolandia.pr.gov.br
Exclusiva para ME e EPP: SIM

ATRAVÉS DESTE AVISO, MANIFESTA-SE O INTERESSE DESTE ÓRGÃO EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS.

OS DOCUMENTOS QUE COMPÕE ESSA CONTRATAÇÃO PODEM SER ENCONTRADOS NO **SITE OFICIAL DA CÂMARA DE ROLÂNDIA.**

QUALQUER DÚVIDA OU SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS ADICIONAIS PODEM SER EFETUADAS PELO EMAIL licitacao@cmrolandia.pr.gov.br ou Whatsapp 43 – 3255-7100.

Publicado por:
Ricardo Goto
Código Identificador:E463F7F4

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 431 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de **R\$ 21.000,00**, para reforço de dotações da Procuradoria Geral do Município e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº, 523 de 23 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.252/2024 de 12/12/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais)**, para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024 conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
03.02.14.422.0003.2.010	3.3.90.39.00.00.00	000	R\$ 21.000,00
TOTAL			R\$ 21.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
05.01.04.125.0005.2.131	3.3.90.39.00.00.00	000	R\$ 21.000,00
TOTAL			R\$ 21.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais)**, conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Recursos	Previsão de Aplicação de Recursos
03.02	3.3	000	Setembro	R\$ 21.000,00	
TOTAL				R\$ 21.000,00	

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Recursos	Previsão de Aplicação de Recursos
05.01	3.3	000	Setembro	R\$ 21.000,00	
TOTAL				R\$ 21.000,00	

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 2 de Setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	EDER JUNIOR EVANGELISTA
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	CÁSSIA PUZZI
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:B03EAA6A

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 432 02 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R\$ 11.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Assistência Social, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.252 de 12/12/2024– Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.
D E C R E T A:

Art. 1º-Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 11.000,00 (Onze mil reais)**, para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 4.252 de 12/12/2024– Lei Orçamentária Anual – LOA/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
10.02.08.244.0010.2.058	3.3.90.39.00.00.00	3810	R\$ 11.000,00
TOTAL			R\$ 11.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R\$ 11.000,00 (Onze mil reais)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recurso: **3810.**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R\$ 11.000,00 (Onze mil reais)**, conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	de Fonte de Recursos	de Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
10.02	3.3	3810	Setembro	R\$ 11.000,00
TOTAL				R\$ 11.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de Setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	EDER JUNIOR EVANGELISTA
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	CÁSSIA PUZZI
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:E970EF4E

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 433, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e em especial, a Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011, em especial o teor do artigo 200 que prevê que “a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa”,

CONSIDERANDO as informações constantes no Memorando 14.188/2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de averiguar eventual transgressão aos incisos III, IX e XI do art. nº 174, e incisos IV e V do art. nº 175, ambos da Lei Complementar nº 055/2011, praticada pela servidora ROSEMEIRE HORTÊNCIA PAGANO, lotada na Secretaria Municipal de Esportes.

§ 1º. A Comissão será integrada pelos seguintes membros:

- I – MARCELOFRANCISCOMARINS**, Analista de Suporte de Informática, matrícula nº 377.484-8;
II - HOMEROJOSÉ DIAS FILHO, A.A.D.E, matrícula nº 32.735-2;
III – GRACEKELLY BERNARDELLI PEREIRA, TGM-A, matrícula nº 338508/1.

§ 2º. A Presidência dos trabalhos competirá ao servidor indicado no inciso I do parágrafo anterior, a quem competirá designar o servidor encarregado de secretariar os trabalhos da referida Comissão.

§ 3º. Integram a Comissão, na condição de suplentes os servidores:

- I- 1ª Suplente: **NILZAROCIO GARRIDO**, Agente Comunitária de Saúde, matrícula nº 325740;
II- 2ª Suplente: **MICHELE CRISTINA MARQUES**, TGM-A, matrícula nº 339407;
III- 3ª Suplente: **RODIRLEIAZEREDO CAMPI**, TGM, matrícula nº 32199-0.

Art. 2º. Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para

solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º. A Comissão apresentará relatório conclusivo da apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Decreto, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo para as demais providências necessárias, conforme dispõe o artigo 209 da Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011.

Parágrafo único: Conforme disposto no §2º do artigo 209 da Lei Complementar nº. 55, de 16 de Setembro de 2011, sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

Art. 4º. Fica assegurado aos servidores envolvidos no processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, durante os respectivos trabalhos de apuração, os princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sem prejuízo da aplicação das sanções legais nos exatos termos da Lei Complementar 55, de 16 de Setembro de 2011.

Art. 5º. As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão serão remuneradas, de acordo com o disposto no Art. 115-A da Lei Complementar Municipal nº. 55, de 16 de Setembro de 2011.

Art. 6º. A comissão promoverá averiguações de demais infrações conexas caso emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:B29AB92D

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 434 02 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU**, conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo:

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
3.131/2025	Contribuinte: Nelson dos Santos Requerente: Italo Cesar dos Santos	Rua Max Dietz, Nº 198, Bairro: JD. Santa Monica III	100% (Cem por cento) dos débitos de IPTU do ano de 2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 02 de Setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:A013F05B

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 435 03 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do IPTU, conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo:

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
4.538/2025	Maria Luzinete dos Santos Pereira	Rua Turim, Nº 160, Bairro: JD. Itália	100% (Cem por cento) dos débitos de IPTU dos anos de 2019 a 2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 03 de Setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:52DF74ED

SECRETARIA GERAL
DESPACHO FINAL

Vistos e examinados estes autos de Processo Administrativo, instaurado pelo Decreto nº 224, de 15 de maio de 2025 com a finalidade de apurar eventuais irregularidades, praticadas pelo servidor **BRENO DINO GIESEN**.

Da detida análise destes autos de processo de administrativo disciplinar, **ADOTO**, como razões e fundamentos para decidir, o relatório final da Comissão de Sindicância, despacho 14, bem como o parecer jurídico, despacho 16, ambos do Memorando nº 11.563/2025, determino o **ARQUIVAMENTO** do processo.

Por derradeiro, à Secretaria de Administração para encetar as providências necessárias, obedecidas todas as formalidades de estilo.

Publique-se e intime-se.

Rolandia/PR, aos 29 de agosto de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:CBF9EEA4

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.320, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Desafetar e efetuar Permuta de bem imóvel com particulares e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a Desafetar e efetuar Permuta do bem imóvel identificado e descrito abaixo:

Parágrafo Único: imóvel **MATRÍCULA nº 40.550**, consistente do **Lote de terras sob nº48-A-REM-A/2/48-A-REM-AREM-3-E**, com a área de **572,91 (quinhentos e setenta e dois vírgula noventa e um)** metros quadrados, situado na **GLEBA BANDEIRANTES**, na Rua Yutaka Yoshimatsu, nesta cidade e Comarca, sem benfeitorias, e com as seguintes divisas e confrontações:- "FRENTE: Com a Rua Yutaka Yoshimatsu, trecho em curvatura de raio 189,88 metros e desenvolvimento de curva de 8,835 metros; outro trecho em curvatura de raio 8,93 metros, tangente 8,90 metros e desenvolvimento de curva de 10,42 metros na esquina das ruas Yutaka Yoshimatsu e Sankiti Hasegawa e finalmente, com a Rua Sankiti Hasegawa, trecho em curvatura de raio 71,00 metros e desenvolvimento de curva de 10,37 metros; LADO ESQUERDO: Com o Lote nº48-A-REM-A/2/48-A-REM-AREM-3-F, :10 rumo NE 51°04' 00"SW e na distância de 18,95 metros e com o mesmo lote, no rumo NE 16°41' 4 e na distância de 6,05 metros; FUNDOS: Com os Lotes nºs 08 e 09, da Quadra nº08 do Jardim Kassato Maru, no rumo SE 73°18'3"NW e na distância de 13,79 metros; LADO DIREITO: Com o Lote nº48-A-REM-A/2/48-A-REM-3-D, no rumo SW 16°41'47"NE e na distância de 28,47 metros. Obs: Lote visto da Rua Yutaka Yoshimatsu."Registro em porção maior sob nº 3/22.243, L.2, fls. 01vº, datado de 23.01.2009, e Matrículas nº36.322, e 36.322-A, L.2, fls.01, datado de 15.08.2016, e Matrícula nº39.612, L.2, fls. 01, datado de 02.05.2017, e Matrícula nº39.615, L.2, fls.01, datado 02.05.217, deste Serviço Registral de Imóveis, de propriedade do MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA/PR. Imóvel inscrito no cadastro de imóveis do Município de Rolândia sob o **nº 1016463809001-0**. Avaliado pela Comissão Municipal Permanente de Avaliação de Imóveis, conforme Relatório de Avaliação nº 008/2025, em **R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar o lote descrito no **Parágrafo Único**, do **Art. 1º**, com o imóvel de propriedade de **VALDECI JOSÉ DE FIGUEIREDO**, a seguir descrito: Imóvel **MATRÍCULA Nº 17.491.-** (Prot.113.368) **IMÓVEL**, consistente da **Data de terras sob nº160-A-B-2 (cento e sessenta-A-B-dois)**, com a área de **348,50 (trezentos e quarenta e oito - vírgula cinquenta)** metros quadrados, destacada do Lote nº160-A-B, da **GLEBA PATRIMÔNIO ROLÂNDIA - VILA OLIVEIRA**, na Rua Almeida Porto, nº740, nesta cidade e Comarca, com as seguintes divisas e confrontações:- "FRENTE: Confrontando com a Rua Almeida Porto, rumo SW - 43°49'37", numa distância de 10,80 metros; LADO ESQUERDO: Confrontando com a Data nº160-A-B-3, rumo NW - 77°38'3", numa distância de 37,10 metros; FUNDOS: Confrontando com o Jardim Tapajós, Rua Yoshimatsu Demura, a distância de 6,78 metros, e a quadra nº03, data nº 11, a distância de 3,07 metros, no rumo NE - 34°22'21", totalizando 9,85 metros; LADO DIREITO: Confrontando com a Data nº 160-A-B-1, rumo SE - 77° 46'12", numa distância de 39,00 metros. OBS: A descrição foi feita dentro da data, com a costa R.F.F.S.A". Registro sob nº9. 525, L.3-M, fls.173, datado de 06.12.1973, deste Serviço Registral de Imóveis. Imóvel inscrito no cadastro de imóveis do Município de Rolândia sob o **1010350015001-0**. Avaliado pela Comissão Municipal Permanente de Avaliação de Imóveis, conforme Relatório de Avaliação nº 007/2025, em **R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**.

Parágrafo primeiro: o imóvel recebido em permuta pelo Município de Rolândia tem por finalidade precípua de ser utilizado para obras de **PROLONGAMENTO** da **RUA YOSHIMASSA DEMURA**.

Parágrafo segundo: o imóvel descrito neste artigo deverá ser transferido ao Município de Rolândia livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais.

Art. 3º Todas as despesas decorrentes da lavratura da competente Escritura Pública de Permuta e seu registro junto ao Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Rolândia, serão suportadas por cada Permutante.

Parágrafo único: as escrituras públicas de permutas a que se refere o caput deste artigo serão lavradas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da aprovação, sanção e publicação da Lei.

Art. 4º A permuta celebrada de que trata esta Lei, se processará pelos valores dispostos nas avaliações apresentadas pela Comissão Municipal Permanente de Avaliação de Imóveis.

Art. 5º Devido a presente permuta não ter valores equivalentes, o Sr. **VALDECI JOSÉ DE FIGUEIREDO**, deverá compensar o Município de Rolândia no importe de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, cujo pagamento deverá ser de forma integral, em parcela única, após a lavratura da competente Escritura Pública de Permuta de Imóveis com Torna, como condição para a efetivação da permuta.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretário de Planejamento, Habitação e Urbanismo

Autógrafo Nº 72/2025
Projeto de Lei Ordinária Nº 074/2025
Autoria: Poder Executivo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:7505E723

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
120/2025 – PMR. PROCESSO Nº 190/2025.

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para realização de locação, transporte, montagem, manutenção e desmontagem de decoração natalina no ano de 2025 na cidade de Rolândia-PR. As especificações técnicas detalhadas dos itens estão descritas no Anexo V – pasta técnica.

Tipo: Menor Preço por LOTE.

Valor máximo total R\$: 2.329.164,30.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 17/09/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 17/09/2025.

Obs.: Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: <https://comprasbr.com.br/> “Acesso Identificado”. Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: www.rolandia.pr.gov.br e e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 03 de Setembro de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:E013B56C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
121/2025 – PMR. PROCESSO Nº 191/2025.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de tablets para Agentes de Endemias.
Tipo: Menor Preço por ITEM.

Valor máximo total R\$: 52.820,76.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 17/09/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 17/09/2025.

Obs.: Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: <https://comprasbr.com.br/> “Acesso Identificado”. Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: www.rolandia.pr.gov.br e e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 03 de Setembro de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:25EA3315

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
ATOS DA MESA DIRETORA Nº 07, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

ATOS DA MESA DIRETORA Nº 07, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

A **MESA DIRETORA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o que dispõe o artigo 31, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 27, inciso I, do Regimento Interno:

CONSIDERANDO que a administração municipal comunicou a Câmara Municipal, que está sendo realizada no cronograma da reforma inicialmente programada, agora prevista entre os dias 15 e 19/09/2025 da troca do telhado e outras reformas que estão sendo realizadas do prédio em que estão instalados o Conselho Tutelar e a Câmara Municipal, motivo pelo qual o presidente:

R E S O L V E:

Art. 1º. Em virtude do atraso do cronograma inicialmente previsto da reforma que está sendo realizada no prédio onde se encontra a sede da Câmara Municipal, não haverá expediente na Secretaria da Câmara, conforme novo cronograma repassado pela administração municipal até o término da conclusão dos trabalhos programado novamente entre os dias 15 e 19/09/2025.

Art. 2º. Os servidores, durante o período previsto no artigo 1º, realizarão suas tarefas em regime de *home office*, sem prejuízo no

desempenho de suas funções no acompanhamento das Sessões Ordinárias e Extraordinárias convocadas, ainda, caso necessário, serão chamados pela presidência para se dirigir a um local designado a fim de prestar os atendimentos inerentes às suas atividades.

Art. 3º. Durante o período sem atendimento Presencial na Secretaria da Câmara, poderão ser utilizados os seguintes canais de comunicação para entrar em contato com a entidade:

e-mail: camarasalgado@hotmail.com;

ouvidoria: <https://www.camarasalgadofilho.pr.gov.br/ouvidoria.ph>;

Presidente da Câmara de Vereadores, Sr. Marcelo João Barili: (46) 99979-2446;

Secretária, Sra. Carla Luciane Barcarol: (46) 98406-9777.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 03 de Setembro de 2025.

MARCELO JOÃO BARILI

Presidente

VALMIR DENI RECH

Vice-Presidente

PAULO CESAR PANSERA

1º Secretário

MIRIAN R. MILITZ DE OLIVEIRA

2ª Secretária

Publicado por:

Carla Luciane Barcarol

Código Identificador:FBC39607

CÂMARA MUNICIPAL

ATOS DA MESA DIRETORA Nº 08, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

ATOS DA MESA DIRETORA Nº 08, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 31, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 27, inciso I, do Regimento Interno, **CONSIDERANDO** que a Câmara Municipal de Salgado Filho, conforme preceituam as normas regimentais, realiza suas sessões ordinárias e extraordinárias semanalmente, às terças-feiras, em sua sede localizada na Rua Rui Barbosa, nº 60, Centro, e que a próxima sessão ordinária agendada para o dia 8 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal comunicou à Câmara Municipal a impossibilidade de conclusão das obras no prédio onde está instalada a Casa Legislativa até a referida data;

CONSIDERANDO que a mudança de local para a realização das sessões ordinária e extraordinária viabilizará a participação de todos os vereadores, garantindo o pleno exercício de suas funções legislativas e deliberativas;

CONSIDERANDO que a alteração não trará prejuízos ao andamento dos trabalhos, assegurando, em consonância com o princípio da continuidade do serviço público, a representatividade e a eficácia das decisões a serem tomadas;

CONSIDERANDO, por fim, que o interesse público deve prevalecer sobre quaisquer outros;

R E S O L V E:

Art. 1º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, nos termos do parágrafo único do art. 1º do Regimento Interno, amparada pelo caput do art. 22 da Lei Orgânica Municipal, e observado o disposto no §1º do mesmo dispositivo, aprovada a mudança pelos vereadores durante a 27ª Sessão Ordinária na data de 2 de setembro de 2025, altera excepcionalmente, o dia, local e o horário de realização da Sessão Ordinária, marcada para o dia 9 de setembro de 2025;

Art. 2º. A Sessão e sendo convocada sessão extraordinária até a data de 5 de setembro de 2025, serão realizadas, excepcionalmente na data

de 8 de setembro de 2025 na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Salgado Filho/PR, situada à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, Centro, com início da Sessão Ordinária para às 18:00h, conforme Decreto Legislativo a ser expedido pela Presidência da Mesa.

Art. 3º. A sessão ordinária a ser realizada na data de 8 de setembro de 2025, e em caso de convocação de sessão extraordinária, em virtude da mudança de dia, local e da impossibilidade técnica de transmissão ao vivo, deverão ser gravadas e posteriormente disponibilizadas no site institucional da entidade.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 3 de Setembro de 2025.

MARCELO JOÃO BARILI

Presidente

VALMIR DENI RECH

Vice-Presidente

PAULO CESAR PANSERA

1º Secretário

MIRIAN R. MILITZ DE OLIVEIRA

2ª Secretária

Publicado por:

Carla Luciane Barcarol

Código Identificador:7052E202

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 13, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 13, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: “ALTERA O DIA, LOCAL E O HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR, MARCADA PARA O DIA 9 DE SETEMBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCELO JOÃO BARILI, Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 30, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 32 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR,

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Salgado Filho, conforme as normas regimentais, realiza suas sessões ordinárias e extraordinárias semanalmente, às terças-feiras, em sua sede localizada na Rua Rui Barbosa, nº 60, Centro, estando a próxima sessão agendada para o dia 9 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal comunicou à Câmara Municipal a impossibilidade de conclusão das obras no prédio onde está instalada a Casa Legislativa até a referida data;

CONSIDERANDO que a mudança do dia, local e horário da realização da sessão ordinária viabilizará a participação de todos os vereadores, garantindo o pleno exercício de suas funções legislativas e deliberativas;

CONSIDERANDO que a alteração não trará prejuízos ao andamento dos trabalhos, assegurando, em consonância com o princípio da continuidade do serviço público, a representatividade e a eficácia das decisões a serem tomadas;

CONSIDERANDO, por fim, que o interesse público deve prevalecer sobre quaisquer outros;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado, excepcionalmente, o dia, local e o horário de realização da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, marcada para o dia 9 de setembro de 2025, nos termos do parágrafo único do art. 1º do Regimento Interno, amparada pelo caput do art. 22 da Lei Orgânica Municipal, observado o disposto no § 1º do mesmo dispositivo, aprovada a mudança pelos vereadores durante a 27ª Sessão Ordinária realizada na data de 2 de setembro de 2025.

Art. 2º. A Sessão Ordinária referida no artigo 1º será realizada, excepcionalmente, no dia 8 de setembro de 2025, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Salgado Filho/PR, situada à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, Centro, com início às 18:00h, conforme disposto neste Decreto.

Art. 3º. A sessão ordinária a ser realizadas no dia 8 de setembro de 2025, em razão da mudança de local e da impossibilidade técnica de transmissão ao vivo, deverá ser gravada e, posteriormente, disponibilizada no sítio eletrônico institucional da entidade.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, em 3 de Setembro de 2025.

MARCELO JOÃO BARILI

Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho.

Publicado por:

Carla Luciane Barcarol

Código Identificador: 2A20B348

CÂMARA MUNICIPAL

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 08, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 08, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: “DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 38 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, ESTADO DO PARANÁ”

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 27, inciso IV do Regimento Interno e artigo 55, inciso II, § 3º da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte **EMENDA A LEI ORGÂNICA**:

Art. 1º. O artigo 38 da Lei Orgânica do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 38. O Vereador poderá licenciar-se, sem perda do mandato, nas seguintes hipóteses:

I – por motivo de saúde, devidamente comprovado mediante laudo médico oficial;

II – para desempenhar missões temporárias de interesse cultural ou municipal, autorizadas pelo Plenário;

III – por interesse particular, sem remuneração, desde que o afastamento não exceda 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa;

IV – para exercer cargo em comissão nos Governos Federal ou Estadual;

V – para assumir o cargo de Secretário Municipal;

VI – por licença-maternidade, por 180 (cento e oitenta) dias, ou licença-paternidade, por 5 (cinco) dias.

§ 1º - Nos primeiros 15 (quinze) dias de licença por saúde prevista no inciso I, o Vereador receberá subsídio integral custeado pela Câmara Municipal; após esse período, deverá requerer auxílio-doença ao INSS, cabendo à Câmara complementar a diferença entre o valor do benefício previdenciário recebido e o subsídio, desde que mantidos os requisitos legais.

§ 2º - O Vereador licenciado nos termos do inciso II, será considerado em exercício para fins remuneratórios.

§ 3º - Nos casos dos incisos IV e V, o Vereador comunicará formalmente à Câmara a data de retorno ao mandato, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

§ 4º - O suplente será convocado exclusivamente em caso de:

a) licença superior a 120 (cento e vinte) dias;

b) vacância decorrente do inciso V.

§ 5º - Cessado o motivo da licença, exceto nos casos previstos nos incisos IV e V deste artigo, o Vereador poderá imediatamente reassumir seu mandato, mediante comunicação expressa ao Presidente da Câmara, salvo se houver impedimento legal.

§ 6º - O Vereador licenciado por interesse particular, nos termos do inciso III deste artigo, que ultrapassar o prazo de 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa, perderá o mandato, ficando o cargo automaticamente declarado vago, com consequente convocação do suplente, nos termos do § 4º.

Art. 2º. Esta emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário.

Salgado Filho/PR, em 03 de Setembro de 2025.

MARCELO JOÃO BARILI

Presidente

VALMIR DENI RECH

Vice-Presidente

PAULO CESAR PANSERA

1º Secretário

MIRIAN R. MILITZ DE OLIVEIRA

2ª Secretária

Publicado por:

Carla Luciane Barcarol

Código Identificador: BD66C945

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM PORTARIA Nº. 319, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº. 319, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

Nomeia Servidora Pública Municipal junto ao Quadro Único de Pessoal, sob Regime Jurídico Estatutário e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 01 de 22 de janeiro de 2018, bem como Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018 que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do município de Salgado Filho,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, à partir de 04 de setembro de 2025, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, a servidora **ANDRESSA SABINO**, portadora da Cédula de Identidade sob nº 12.***.065-*. SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº ***.947.***-18, aprovado no Concurso Público Municipal nº 01/2024, realizado nos termos delineados pelo Edital de Abertura nº 01/2024, datado de 09 de setembro de 2024, e suas alterações posteriores, com classificação final dos cargos mediante Edital de Homologação nº 012/2024 de nº 30 de dezembro de 2024, para exercer o cargo de Provedor Efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL** com carga horária de 30 horas semanais, de acordo com o Anexo III, Nível “EC”, Classe “01”, da Lei Municipal nº 01 de 22 de janeiro de 2018.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia ____/____/____.

Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:FC88DDE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 100/2025, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO N.º 100/2025, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Regulamenta os procedimentos administrativos para adoção do sistema de registro de preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública do Município de Salgado Filho.

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar procedimentos relativos ao sistema de registro de preços no âmbito das contratações do Município de Salgado Filho, com base na Nova Lei de Licitações e Contratos;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um processo contínuo de melhoria nas rotinas administrativas do Município de Salgado Filho;

CONSIDERANDO o teor dos artigos 22 e 30 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

DECRETA:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Em âmbito municipal é permitida a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para prestação de serviços, obras de baixa complexidade técnica, locação e aquisição de bens, mediante licitação nas modalidades pregão ou concorrência, preferencialmente na forma eletrônica, sendo permitida ainda, a adoção deste sistema para as contratações diretas, nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

§1º O SRP será preferencialmente utilizado nas seguintes hipóteses:

- I** - quando houver necessidade frequente de contratação;
- II** - quando recomendável a contratação parcelada;
- III** - quando for conveniente a entrega imediata ou programada;
- IV** - quando não for possível definir previamente o quantitativo da demanda;
- V** - quando houver indisponibilidade orçamentária no momento da licitação.

§2º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo obrigatória ao licitante a manutenção das condições ofertadas.

CAPÍTULO II – DA FASE PREPARATÓRIA

Art. 2º. O órgão gerenciador deverá publicar a intenção de registro de preços com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis da publicação do edital, permitindo a manifestação de interesse dos órgãos participantes.

§1º A publicação da intenção de registro de preços será dispensada quando o órgão gerenciador for o único contratante, conforme dispõe o §1º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

§2º A dispensa de que trata o parágrafo anterior será formalmente justificada nos autos do processo licitatório, considerando-se, entre outros fatores, a exclusividade da demanda, a ausência de estrutura administrativa apta para gerenciamento compartilhado e a necessidade de celeridade do procedimento.

Art. 3º. A fase preparatória do processo para registro de preços deverá conter, obrigatoriamente:

- I** - Documento de Formalização da Demanda (DFD);
- II** - Estudos Técnicos Preliminares (ETP);
- III** - Termo de Referência ou Projeto Básico;
- IV** - Elaboração do edital com base nos documentos acima e previsão das regras específicas do Sistema de Registro de Preços;
- V** - Divulgação da intenção de registro de preços para manifestação de órgãos participantes.

Parágrafo único. Os documentos mencionados neste artigo devem ser formalizados e instruídos no processo administrativo, sendo responsabilidade do gestor da demanda sua elaboração ou supervisão, conforme o caso.

Art. 4º. O edital da licitação deverá conter:

- I** - estimativa de consumo do órgão gerenciador;
- II** - estimativa de consumo de cada órgão participante;
- III** - limites máximos para adesão de órgãos não participantes (carona), observados os limites legais de até 100% do valor total registrado;
- IV** - limite individual de até 50% por órgão não participante;
- V** - justificativa técnica e vantajosidade da adoção do SRP.
- VI** - possibilidade de o licitante ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo;
- VII** - critério de julgamento por menor preço ou maior desconto sobre tabela;
- VIII** - indicação, quando aplicável, da possibilidade de cotação diferenciada por local de entrega, forma de acondicionamento ou tamanho do lote;
- IX** - vedação à participação do mesmo órgão ou entidade em mais de uma ata com o mesmo objeto, salvo exceções justificadas;
- X** - critério de julgamento por grupo de itens, se for o caso, com a devida justificativa técnica e econômica;
- XI** - critério de aceitabilidade de preços unitários máximos.

Parágrafo único. Quando for a primeira licitação para determinado objeto ou tratar-se de alimentos perecíveis ou serviços integrados ao fornecimento de bens, admite-se o registro sem quantitativo total, desde que haja valor máximo da despesa e não haja participação de outros órgãos na ata.

CAPÍTULO III – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 5º. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

- I** - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores com preços iguais ao do adjudicatário e os que mantiverem suas propostas finais, observada a classificação;

III - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos registrados na ata.

§1º A habilitação dos integrantes do cadastro de reserva somente será efetuada nas hipóteses de impossibilidade de atendimento pelo adjudicatário.

§2º O preço registrado será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizado durante a vigência da ata.

Art. 6º. Na hipótese de o primeiro colocado desistir ou não cumprir as condições estabelecidas na ata de registro de preços, o departamento de compras poderá convocar os fornecedores remanescentes, conforme a ordem de classificação registrada na ata.

§1º O fornecedor que desistir ou deixar de cumprir as condições estabelecidas na ata, sem justificativa aceita pela Administração, estará sujeito às penalidades previstas na própria ata de registro de preços, no edital de licitação e nas disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente aquelas previstas nos artigos 156 a 159.

§2º A convocação dependerá de manifestação formal de interesse do fornecedor remanescente em assumir a execução, com as mesmas condições da proposta original.

§3º A contratação com o fornecedor remanescente será precedida de análise da regularidade fiscal e jurídica, e da comprovação de vantagem da proposta, conforme a Lei nº 14.133/2021.

§4º Caso nenhum dos remanescentes manifeste interesse ou seja possível firmar a contratação, o órgão poderá instaurar novo processo licitatório ou contratação direta, conforme o caso.

Art. 7º. A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração e a vantagem dos preços registrados.

Art. 8º. A prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá ocorrer uma única vez, por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração e mantida a vantagem dos preços registrados.

§1º A prorrogação poderá ser antecipada se houver o esgotamento do saldo de, ao menos, um dos itens registrados, hipótese em que o novo prazo de vigência contará a partir da data da prorrogação, sendo aplicável aos demais itens da ata.

§2º A prorrogação de qualquer item implicará a prorrogação dos demais, observando-se a uniformidade de vigência para toda a ata.

§3º Com a prorrogação, serão automaticamente renovados os quantitativos dos itens registrados, respeitado o limite original, sem acumulação entre os períodos.

§4º A Secretaria responsável deverá:

I - realizar pesquisa de mercado com a mesma metodologia adotada no certame;

II - avaliar a vantagem dos preços, podendo aplicar os ajustes ou reajustes previstos na ata;

III - consultar formalmente o fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;

IV - na recusa do fornecedor, consultar os demais signatários para eventual assunção do fornecimento;

V - indicar expressamente o novo prazo de vigência e os quantitativos renovados, por item, total ou parcialmente.

§5º A recusa injustificada após manifestação favorável à prorrogação sujeitará o fornecedor às penalidades previstas na ata e na Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO IV – DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

Art. 9º. Os preços registrados poderão ser alterados nas hipóteses de:

I - redução de mercado;

II - aumento substancial justificado;

III - caso fortuito, força maior ou fato do príncipe;

IV - alterações legais com impacto sobre os custos;

V - previsão de reajuste ou repactuação conforme edital.

Art. 10º. O reajuste será concedido mediante solicitação e aplicação de índice oficial previsto no edital, com interregno mínimo de 1 (um) ano a contar do orçamento estimado.

Art. 11º. A repactuação poderá ser solicitada com interregno de 1 (um) ano a contar da proposta ou da última repactuação, sendo formalizada por apostila.

Art. 12º. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante solicitação justificada por fatos supervenientes e relevantes, devendo ser formalizada por termo aditivo.

Art. 13º. Toda solicitação de alteração será acompanhada de documentação comprobatória, planilhas comparativas e análise técnica do fiscal da ata.

CAPÍTULO V – DA ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

Art. 14º. A adesão (carona) será permitida durante a vigência da ata e dependerá de:

I - anuência do órgão gerenciador;

II - anuência do fornecedor;

III - justificativa da vantagem;

§1º As adesões seguirão a ordem cronológica de solicitação.

§2º A adesão será formalizada em processo específico contendo:

I – Documento de Formalização da Demanda (DFD);

II – Estudos Técnicos Preliminares (ETP), quando a complexidade, o valor ou as características do objeto justificarem análise técnica adicional;

III - termo de referência ou projeto básico;

IV - pesquisa de mercado;

V - justificativa técnica;

VI - parecer jurídico.

CAPÍTULO VI – DO CANCELAMENTO E DA GESTÃO

Art. 15º. O registro poderá ser cancelado:

I - por descumprimento injustificado das condições da ata;

II - por recusa em assinar a ata ou fornecer;

III - por interesse público.

§1º O cancelamento será precedido de contraditório e ampla defesa.

Art. 16º. O fiscal da ata deverá acompanhar o cumprimento das condições contratuais, emitir parecer técnico sobre pedidos de reajuste, repactuação e revisão, e registrar todas as ocorrências.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º. Os demais procedimentos, inclusive convocação de remanescentes, cancelamento de registro e gestão da ata seguirão o disposto na Lei nº 14.133/2021.

Art. 18º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Ficam revogadas as disposições constantes do Decreto nº 101/2023 que tratem da regulamentação do Sistema de Registro de Preços, permanecendo vigentes os demais dispositivos até ulterior revogação ou substituição específica.

Gabinete do Prefeito de Salgado de Salgado Filho, em 03 de setembro de 2025

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moacir Roberto Heimann
Código Identificador:38F3A2C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 101/2025, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO N.º 101/2025, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Regulamenta as contratações diretas de pequeno valor, nos termos do art. 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública do Município de Salgado Filho e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar procedimentos relativos às contratações diretas de pequeno valor no âmbito das contratações do Município de Salgado Filho, com base na Nova Lei de Licitações e Contratos;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um processo contínuo de melhoria nas rotinas administrativas do Município de Salgado Filho;

CONSIDERANDO o teor dos artigos 22 e 30 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

DECRETA:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos para a contratação direta de pequeno valor, com fundamento no art. 75, inciso II, e art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública do Município de Salgado Filho.

Art. 2º As contratações de pequeno valor poderão ser formalizadas por meio de instrumento substitutivo ao contrato, tais como:

- I** - nota de empenho de despesa;
- II** - autorização de compra;
- III** - ordem de execução de serviço;

Parágrafo único. As hipóteses do caput aplicam-se exclusivamente às contratações cujo valor global não ultrapasse o limite estabelecido pelo Decreto Federal vigente que atualiza os valores do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO II – DAS HIPÓTESES DE APLICAÇÃO

Art. 3º As contratações diretas de pequeno valor são admitidas:

- I** - para aquisição de bens;
- II** - para prestação de serviços;
- III** - para contratações emergenciais com pronto pagamento;
- IV** - para despesas fora do território municipal, quando não for possível a licitação prévia.

Art. 5º Este regulamento aplica-se, inclusive, às contratações diretas referentes à manutenção de veículos automotores oficiais da Administração, incluído o fornecimento de peças, desde que os valores não ultrapassem o limite previsto no §7º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando-se as atualizações previstas no art. 182 da mesma Lei.

CAPÍTULO III – DOS PROCEDIMENTOS

Art. 4º As contratações de que trata este Decreto deverão estar instruídas com, no mínimo:

- I** - Documento de Formalização da Demanda (DFD);
- II** - estimativa de preços nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- III** - comprovação de dotação orçamentária;
- IV** - autorização da autoridade competente;
- V** - minuta ou indicação do instrumento substitutivo ao contrato.

Art. 5º Compete ao Prefeito Municipal, ou a servidor formalmente designado por ato específico, autorizar as contratações diretas com fundamento nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que o valor não ultrapasse os limites previstos no §2º do art. 95 da mesma Lei.

CAPÍTULO IV – DA PUBLICIDADE E DO CONTROLE

Art. 6º Nas contratações diretas cujo valor não ultrapasse os limites previstos no §2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, poderão ser dispensados:

- I** – a publicidade do aviso de dispensa;
- II** – a emissão de parecer jurídico prévio;
- III** – a exigência de documentos de habilitação.

Art. 7º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado no Diário Oficial ou no sítio eletrônico oficial do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data de sua assinatura.

Parágrafo único. O extrato do contrato ou do instrumento que o substitua, conforme previsto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, deverá ser igualmente publicado no mesmo prazo e meio indicados no caput.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Ficam revogadas as disposições constantes do Decreto nº 101/2023 que tratem das contratações diretas de pequeno valor, previstas no art. 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021,

permanecendo vigentes os demais dispositivos até sua revogação ou substituição específica.

Gabinete do Prefeito de Salgado de Salgado Filho, em 03 de setembro de 2025

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moacir Roberto Heimann
Código Identificador:D9FFF946

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025 COMPRASNET 90.085/PROCESSO 120/2025

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 17 de setembro de 2025**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Aquisição de equipamentos e materiais permanentes com objetivo de qualificar o atendimento, proporcionando o cuidado em saúde e atendimento humanizado para unidades de atenção primária, com Recurso habilitado da Resolução SESA nº 1428/2023 em atendimento e Secretaria municipal de Saúde. Critério de Julgamento: Menor Preço por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 17 de setembro de 2025, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 03 de setembro de 2025. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltdolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 03 de setembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6762DC53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025 COMPRASNET 90.064/PROCESSO 121/2025

EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 18 de setembro de 2025**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Aquisição de equipamentos eletrônicos de informática, eletrodomésticos, mobiliários, materiais pedagógicos e de apoio à inclusão, para suprir as necessidades da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Salto do Lontra – PR com recursos Federais. Critério de Julgamento: Menor Preço por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 18 de setembro de 2025, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 03 de setembro de 2025. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento

deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltdolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 03 de setembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B49600B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 23/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 79-A, da Lei Orgânica Municipal, e Resolução nº 04, de 03 de novembro de 2021, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder a servidora **Tais Fernanda Garbuyo de Castro**, ocupante do cargo de Contador Legislativo, o ingresso no regime de teletrabalho parcial a partir de 16 de setembro de 2025 pelo prazo de 30 dias, conforme disposições legais citadas acima e os termos desta portaria.

Art. 2º - A servidora beneficiada deverá comparecer toda segunda-feira na sede desta Câmara para cumprimento de jornada presencial de 6 (seis) horas a ser realizada durante o período de expediente administrativo.

§1º - De forma justificada, mediante autorização da presidência por qualquer meio de comunicação, o dia semanal de comparecimento pessoal poderá ser alterado.

§2º - A alteração prevista acima não será permanente, devendo o servidor, na semana seguinte, comparecer no dia previsto no “caput” deste artigo.

§3º - A existência de feriado ou ponto facultativo na semana não implica em redução proporcional do período semanal de comparecimento pessoal.

Art. 3º - Além do comparecimento pessoal semanal de rotina, a servidora em teletrabalho deverá comparecer pessoalmente na sede da Câmara, durante o horário de expediente, sempre que convocado pela presidência com a antecedência mínima de 06 (seis) horas.

Art. 4º - Durante todo o horário de expediente da Câmara, deverá a servidora estar à disposição para eventual contato remoto. Parágrafo único – O não retorno ao contato ou o retorno após prazo irrazoável, implicará na necessidade de esclarecimento do servidor à presidência.

Art. 5º - A execução do serviço em regime de teletrabalho parcial não poderá ultrapassar a carga horária semanal.

Art. 6º - Até o dia 10 do mês seguinte, o servidor em teletrabalho parcial deverá apresentar à presidência, para aprovação, um relatório mensal, conforme modelo definido, apresentando as tarefas executadas e a existência de tarefas a serem executadas.

Art. 7º - As demais disposições aplicáveis são as contidas no art. 79-A, da Lei Orgânica Municipal, e na Resolução nº 04, de 03 de novembro de 2021.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 01 de setembro de 2025.

RAFAEL ABNER SEVERINO
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Patrick Deodati Teixeira
Código Identificador:4A9326B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 661/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no Art. 71 da Lei Municipal nº 1.297/2011, que assegura aos profissionais do magistério em efetivo exercício o direito a 30 (trinta) dias consecutivos de férias anuais, segundo o calendário escolar, acrescidos de um adicional de 1/3 (um terço) constitucional sobre a remuneração mensal, além de 15 (quinze) dias de recesso remunerado, preferencialmente nos períodos de recesso escolar;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) constitucional sobre as férias gozadas em janeiro de 2025, aos seguintes professores do Magistério Público Municipal:

DAYANE FERREIRA GOMES - matrícula 3640-1 período aquisitivo 2024/2025.

MARCELO AUGUSTO BUZETTI – matrícula 3534-1- período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º O pagamento do adicional de 1/3 (um terço) constitucional será efetuado na folha de pagamento do mês de setembro de 2025.

Art. 3º. As férias dos referidos servidores foram gozadas antecipadamente no mês de janeiro de 2025, em virtude das férias coletivas dos Profissionais do magistério.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 03 de Setembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:29A9379C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 662/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Alínea	Nome	cargo	Referente ao período	Valor
A	Luiz Antonio Camilo	Motorista	28/08/2025	R\$ 45,00

Art. 1º. Receber a devolução de diárias concedidas a servidores que estavam com viagem prevista e por motivo de força maior não realizaram.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 03 de Setembro de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:86870A9B

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DA ANÁLISE
DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVOS
Nº01/2025.

Nome	
1. AMANDA MARTINS DA SILVA	Deferido
2. ANA CAROLINE DOS SANTOS	Deferido
3. ANA JÚLIA MORAES GOMES DE ANDRADE	Deferido
4. ANA LUCIA DOS SANTOS	Deferido
5. ARIELI VITÓRIA ALVES	Deferido
6. CAMILLY MARIA DOS SANTOS	Deferido
7. GIOVANA BEATRIZ VALÉRIO	Deferido
8. KAUANY CANDIDO DA SILVA GENUARIO	Deferido
9. LOREINE EVELLIN MARTINS DE LIMA	Ausente*
10. MARIA DE LURDES DA SILVA	Deferido
11. MAIARA VITÓRIA PEREIRA DE SANTANA	Deferido
12. MARIA JULIA VILALVA MIGUEL	Deferido
13. TAIS APARECIDA DA SILVA MENDES	Deferido
14. TAMIRES CANDIDO SILVERIO	Deferido

*Não compareceu a entrevista. Nome na lista de ampla concorrência.

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:973AD7AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N.º 011 – CMS/SCP

RESOLUÇÃO N.º 011 DE 21 DE AGOSTO DE 2025 – CMS/SCP

Súmula: “Dispõe sobre a formalização da aquisição de móveis planejados para a Unidade de Saúde do Município de Santa Cecília do Pavão, por meio de recurso financeiro no valor de R\$ 25.000,00, proveniente do Incentivo Financeiro, conforme contemplação estabelecida pela Resolução SESA nº 860/2022, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.”

O Conselho Municipal de Saúde de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas e outorgadas pela Lei Municipal 051/91, alterada pela Lei Municipal 427/2005, alterada pela Lei 612/2010 e alterada pela Lei nº719/2013 que institui o Conselho Municipal de Saúde e dando cumprimento ao Decreto Municipal nº1.086/2013, considerando o que foi discutido e deliberado na ata ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cecília do Pavão de dois mil e vinte e cinco;

RESOLVE:

Art. 1º: Aprova a formalização da aquisição de móveis planejados para a Unidade de Saúde do Município de Santa Cecília do Pavão, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), oriundos do Incentivo Financeiro de Investimento, conforme contemplação estabelecida pela Resolução SESA nº 860/2022. A aquisição integra o planejamento da gestão municipal para a melhoria da infraestrutura e organização dos espaços de atendimento, visando maior conforto, eficiência e qualidade nos serviços prestados à população.

Art. 2º: Esta Resolução será publicada em órgão de imprensa escrita local de acesso aos moradores da região.

Art. 3º: Esta Resolução entra em vigor na sua data de publicação, estando revogadas as disposições contrárias.
Publique-se, leia-se e cumpra-se.

Santa Cecília do Pavão, 21 de AGOSTO de 2025.

VANESSA RUI DE CARVALHO TEIXEIRA

Vice Presidente CMS

CLAUDIO COVRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jhenifer Dos Santos

Código Identificador:CF221449

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N.º 012 – CMS/SCP**

RESOLUÇÃO N.º 012 DE 21 DE AGOSTO DE 2025 – CMS/SCP

Súmula: “Dispõe sobre a aprovação, pelo Conselho Municipal de Saúde de Santa Cecília do Pavão, da aquisição de uma Ambulância Básica no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), com recursos oriundos do Incentivo Financeiro de Investimento, conforme contemplação estabelecida pela Resolução SESA nº 1.357/2025, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.”

O Conselho Municipal de Saúde de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas e outorgadas pela Lei Municipal 051/91, alterada pela Lei Municipal 427/2005, alterada pela Lei 612/2010 e alterada pela Lei nº719/2013 que institui o Conselho Municipal de Saúde e dando cumprimento ao Decreto Municipal nº1.086/2013, considerando o que foi discutido e deliberado na ata ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cecília do Pavão de dois mil e vinte e cinco;

RESOLVE:

Art. 1º O Conselho Municipal de Saúde de Santa Cecília do Pavão aprova a formalização da aquisição de uma Ambulância Básica para o Município, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), proveniente do Incentivo Financeiro de Investimento, conforme contemplação estabelecida pela **Resolução SESA nº 1.357/2025**.

Art. 2º: Esta Resolução será publicada em órgão de imprensa escrita local de acesso aos moradores da região.

Art. 3º: Esta Resolução entra em vigor na sua data de publicação, estando revogadas as disposições contrárias.

Publique-se, leia-se e cumpra-se.

Santa Cecília do Pavão, 21 de AGOSTO de 2025.

VANESSA RUI DE CARVALHO TEIXEIRA

Vice Presidente CMS

CLAUDIO COVRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jhenifer Dos Santos

Código Identificador:180B027F

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N.º 013 – CMS/SCP**

RESOLUÇÃO N.º 013 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025 – CMS/SCP

Súmula: “Dispõe sobre a aprovação, pelo Conselho Municipal de Saúde de Santa Cecília do Pavão, da aquisição de 01 (um) Micro-Ônibus para o Transporte Sanitário, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), com recursos oriundos do Incentivo Financeiro de Investimento, nos termos da Resolução SESA nº 1.447/2025, conforme comunicação da 18ª Regional de Saúde (Ofício nº SCAPS/147/2025, de 03/09/2025).”

O Conselho Municipal de Saúde de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas e outorgadas pela Lei Municipal 051/91, alterada pela Lei Municipal 427/2005, alterada pela Lei 612/2010 e alterada pela Lei nº719/2013 que institui o Conselho Municipal de Saúde e dando cumprimento ao Decreto Municipal nº1.086/2013, considerando o que foi discutido e deliberado na ata ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cecília do Pavão de dois mil e vinte e cinco;

RESOLVE:

Art. 1º O Conselho Municipal de Saúde de Santa Cecília do Pavão aprova a formalização da aquisição de **01 (um) Micro-Ônibus** destinado ao **Transporte Sanitário**, no valor de **R\$ 450.000,00**, com recursos do Incentivo Financeiro de Investimento, em conformidade com a **Resolução SESA nº 1.447/2025** e o Ofício nº **SCAPS/147/2025** da 18ª Regional de Saúde.

Art. 2º: Esta Resolução será publicada em órgão de imprensa escrita local de acesso aos moradores da região.

Art. 3º: Esta Resolução entra em vigor na sua data de publicação, estando revogadas as disposições contrárias.

Publique-se, leia-se e cumpra-se.

Santa Cecília do Pavão, 03 de SETEMBRO de 2025.

EDVARD JOSÉ DE SANTANA

Presidente CMS

CLAUDIO COVRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jhenifer Dos Santos

Código Identificador:8F75A124

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE
CASTELO**

**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES
MUNICIPAIS.**

**EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES
MUNICIPAIS.**

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.

CNPJ: 02.096.060/0001-85

SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.

SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA.

CPF/MF: 928.459.911-34

CARGO/FUNÇÃO: VEREADOR

DESTINO: CURITIBA/PR.

N.º DA DIÁRIA CONCEDIDA: 03 (TRÊS DIÁRIAS COMPLETAS)

VALOR: R\$ 1.653,18

ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: O presente requerimento tem por finalidade a concessão de diária para viagem oficial à cidade de Curitiba/PR, nos dias 01, 02 e 03 de setembro de 2025, para a participação em reuniões em várias instituições.

No dia 01/09/2025, saída da cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/PR à cidade de Curitiba/PR.

No dia 01/09/2025, está agendada reunião no gabinete do Deputado Toninho.

No dia 02/09/2025, será realizada reunião na Secretaria da Mulher do Estado do Paraná.

No dia 02/09/2025 será realizada reunião na Assembleia Legislativa do Paraná com o Deputado Estadual Romanelli.

No dia 03/09/2025 será realizada reunião na Companhia de Habitação do Paraná – Cohapar.

No dia 03/09/2025 será realizada reunião na Secretaria de Desenvolvimento.

Dessa forma, considerando a relevância das reuniões e o interesse público envolvido, justifica-se a concessão da diária para o deslocamento e a permanência na cidade de Curitiba/PR nos referidos dias.

N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 032/2025

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 03 de setembro de 2025.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Luciana Regina Botter Vizini

Código Identificador:F6B5B52D

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.

CNPJ: 02.096.060/0001-85

SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.

SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: EVANDRO BATISTA DE SOUZA.

CPF/MF: 042.033.439-41

CARGO/FUNÇÃO: VEREADOR

DESTINO: CURITIBA/PR.

N.º DA DIÁRIA CONCEDIDA: 02 (DUAS DIÁRIAS COMPLETAS)

VALOR: R\$ 1.102,12

ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: O presente requerimento tem por finalidade a concessão de diária para viagem oficial à cidade de Curitiba/PR, nos dias 02 e 03 de setembro de 2025, para a participação em reuniões em várias instituições.

No dia 02/09/2025, saída da cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/PR à cidade de Curitiba/PR.

No dia 02/09/2025, está agendada reunião junto à SANEPAR para acompanhar o andamento do convênio do saneamento básico.

No dia 02/09/2025, será realizada reunião na SEIL, com o Senhor Brustoli, para tratar sobre a municipalidade da PR que liga o trevo até a entrada da cidade.

No dia 02/09/2025, está agendada reunião na SETUR para buscar patrocínio para eventos festivos do município.

No dia 03/09/2025, será realizado com o Deputado Estadual e Primeiro Secretário do Governo do Estado, Gugu Bueno, visando à captação de recursos para o município.

A agenda tem caráter estritamente institucional e visa fortalecer o diálogo entre o Poder Legislativo Municipal e os representantes estaduais e federais, promovendo articulações que possam resultar em benefícios concretos para Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

Dessa forma, considerando a relevância das reuniões e o interesse público envolvido, justifica-se a concessão da diária para o deslocamento e a permanência na cidade de Curitiba/PR nos referidos dias.

N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 033/2025

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 03 de setembro de 2025.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Luciana Regina Botter Vizini

Código Identificador:2C1A8293

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.

CNPJ: 02.096.060/0001-85

SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.

SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: MARCO ANTONIO FIORE CORDEIRO.

CPF/MF: 115.061.499-44

CARGO/FUNÇÃO: VEREADOR

DESTINO: CURITIBA/PR.

N.º DA DIÁRIA CONCEDIDA: 02 (DUAS DIÁRIAS COMPLETAS)

VALOR: R\$ 1.102,12

ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: O presente requerimento tem por finalidade a concessão de diária para viagem oficial à cidade de Curitiba/PR, nos dias 02 e 03 de setembro de 2025, para a participação em reuniões em várias instituições.

No dia 02/09/2025, saída da cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/PR à cidade de Curitiba/PR.

No dia 02/09/2025, está agendada reunião junto à SANEPAR para acompanhar o andamento do convênio do saneamento básico.

No dia 02/09/2025, será realizada reunião na SEIL, com o Senhor Brustoli, para tratar sobre a municipalidade da PR que liga o trevo até a entrada da cidade.

No dia 02/09/2025, está agendada reunião na SETUR para buscar patrocínio para eventos festivos do município.

No dia 03/09/2025, será realizado com o Deputado Estadual e Primeiro Secretário do Governo do Estado, Gugu Bueno, visando à captação de recursos para o município.

A agenda tem caráter estritamente institucional e visa fortalecer o diálogo entre o Poder Legislativo Municipal e os representantes estaduais e federais, promovendo articulações que possam resultar em benefícios concretos para Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

Dessa forma, considerando a relevância das reuniões e o interesse público envolvido, justifica-se a concessão da diária para o deslocamento e a permanência na cidade de Curitiba/PR nos referidos dias.

N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 034/2025

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 03 de setembro de 2025.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Luciana Regina Botter Vizini

Código Identificador:3CE34370

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025

PREGÃO Nº 03/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua das Guianas, n.º 735, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.096.060/0001-85.

CONTRATADA: ACA - ASSESSORIA COMERCIAL AVANÇADA LTDA, com sede na Rua João Sguario, nº 691 – Cidade Industrial de Curitiba (CIC), CEP 81.170-000, inscrita no CNPJ sob nº 57.472.677/0001-40.

OBJETO: Aquisição de veículo automotor, com as características mínimas a seguir especificadas: categoria C-SUV (Sport Utility Vehicle) médio ou (Full-size SUV) grande, carroceria fechada tipo utilitário esportivo, zero quilômetro (0 km), ano e modelo 2025/2025

ou 2025/2026, de fabricação nacional, motorização gasolina ou flex, capacidade mínima para cinco (05) ocupantes, com itens de segurança e conforto compatíveis com o uso institucional, conforme especificações constantes no Termo de Referência. O veículo deverá atender, no mínimo, a essas especificações, sendo admitidas propostas com características técnicas superiores. O bem será utilizado para suprir as necessidades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 204.500,00 (duzentos e quatro mil e quinhentos reais).

PRAZO DE DURAÇÃO: 31/12/2025

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no contrato nº 22/2025

Santa Cruz de Monte Castelo-Estado do Paraná, 02 de Setembro de 2025.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Jhonatan William Dos Santos

Código Identificador:A230BED2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 046/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2025

TIPO: Menor Preço *ITEM*.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS AOS VIGILANTES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, INCLUINDO BONÉ, CINTO TÁTICO, CASSETETE E COTURNO. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 8.433,84 (oito mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos).

Data da Publicação no Diário Oficial: 04/09/2025

DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/09/2025 às 08h00min

DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/09/2025 às 08h00min

DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS LANCES: 10/09/2025 às 08h30min

DATA DO FIM DO RECEBIMENTO DOS LANCES: 10/09/2025 às 14h30min

INTERVALO MÍNIMO: 3 (TRÊS DIAS)

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS, LANCES E DOCUMENTAÇÃO: <https://www.bll.org.br>.

LINK DO EDITAL: <https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>

HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no endereço

<https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes> e na plataforma <https://www.bll.org.br>.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, sito à Avenida Paulo Libânio, nº 700, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, ou através do e-

mail licitacao@scmc.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3900-3707, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 03 de setembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA

Prefeito Municipal

DAIANE DOS SANTOS GOMES

Agente de Contratação

Publicado por:

Vitor Hugo Bezerra da Silva

Código Identificador:BB48BB0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 2588/2025

PORTARIA N.º 2588/2025

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. ALESSANDRA DA SILVA MARSARI, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Fica concedido a servidora Sr. ALESSANDRA DA SILVA MARSARI, matrícula 1143, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 17/09/2023 à 16/09/2024, a partir de 29/09/2025, devendo retornar ao trabalho no dia 29/10/2025.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 29/09/2025, revogandas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, 03 de setembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vitor Hugo Bezerra da Silva

Código Identificador:3C050314

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 2589/2025

PORTARIA N.º 2589/2025

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. MARCOS DA SILVEIRA LEITE, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Fica concedido ao servidor Sr. MARCOS DA SILVEIRA LEITE, matrícula 1123, ocupante do cargo efetivo de LIXEIRO, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 01/12/2023 à 30/11/2024, a partir de 16/09/2025, devendo retornar ao trabalho no dia 16/10/2025.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 16/09/2025, revogandas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, 03 de setembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:42C27F29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 032/2025-PMSF

I. OBJETO: O objeto desta licitação é o **Registro de Preços para aquisição fracionada de DIETAS ESPECIAIS E FÓRMULAS INFANTIL, ADULTO E ENTERAL para a Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com as especificações detalhadas neste Edital e seus anexos, salientando que os produtos poderão ser solicitados em qualquer quantidade no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.

II. DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENCAMINHAR AS PROPOSTAS: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h59min do dia 17 de setembro de 2025.

III. PLATAFORMA: BLL - <https://bll.org.br/>, no qual o edital estará disponível para “download”.

IV. REALIZAÇÃO: dia **17 de setembro de 2025** às **09h00min**, na plataforma BLL - <https://bll.org.br/>.

V. TIPO DE JULGAMENTO: “menor preço por item”

Demais informações pelo telefone: (44) 99159-0813, na Prefeitura Municipal de Santa Fé no Departamento de Licitações no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Santa Fé: www.santafe.pr.gov.br e na plataforma BLL - <https://bll.org.br/>.

Santa Fé, 03 de setembro de 2025.

ADRIANA PEREIRA DOS REIS DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:616A2D5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº333/2025

Dispõe sobre efetivação de servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 27 da Lei Complementar nº 03/2011 - Estatuto do Servidor,

DECRETA

Art. 1º - Efetivar a servidora abaixo nomeada para o cargo de provimento efetivo pertencente ao Quadro de Servidores Estatutários, no respectivo cargo e nível de concurso, após conclusão do Estágio Probatório:

Nome	Cargo	Nomeação	Efetivação	Nível
Onéia Cardoso de Moraes Silva	Agente Oficial Administrativo	29/08/2022	29/08/2025	40

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 29 de agosto de 2025.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 03 de setembro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:A78777B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/PSS Nº 001/2024

O Prefeito Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 076/2024, que homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 – para contratação temporária,

R E S O L V E

CONVOCAR a candidata abaixo, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2024, para comparecer na Prefeitura de Santa Fé – Departamento de Recursos Humanos, dias **04 e 05 de setembro de 2025**, a fim de se submeter ao processo de admissão, munida de cópia dos seguintes documentos;

I- Registro Geral – RG;

II- Certificado de reservista, quando couber;

III- Título de Eleitor;

IV- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;

V- Cadastro de Pessoa Física;

VI- Comprovante de escolaridade ou habilitação exigida;

VII- Registro no órgão de classe, quando couber;

VIII- Certidão de Nascimento ou Casamento;

IX- Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, quando couber;

X- Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;

XI- 01 (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente;

XII- Carteira Nacional de Habilitação, conforme exigência do cargo;

XIII- Atestado de Sanidade Física e Mental, mais os exames abaixo:

a-Urina;

b-Hemograma completo;

c-Glicemia;

d-Raio X Torax, PA e Perfil;

e-Avaliação cardiológica;

XIV- Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;

XV- Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio;

XVI- Carteira de Trabalho;

XVII- Comprovante de Residência atualizado.

Para efeitos de admissão, os candidatos aprovados ficam sujeitos a aprovação em todos os exames médicos realizados às suas custas.

A aprovação nos exames médicos é de caráter eliminatório, considerando-se aprovados os candidatos tidos como aptos.

***O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação dos candidatos.**

CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
CAMILA NEVES SOARES DA SILVA	51

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, em 03 de setembro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:06EC31AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO: 335/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA FE, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2418/2025 de 02/09/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$27.000,00 (vinte e sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação				
21		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS)		
21.004		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)		
21.004.08.244.0017.2.288		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA		
930 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00	
931 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00	
932 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00	
933 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	
934 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	
Total Suplementação:			27.000,00	

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA FE, PR., aos três dias do mês de Setembro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:14823925

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO Nº 155/2025 AO CONTRATO Nº 113/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA
OBJETO:REEQUILÍBRIO
DATA:01/09/2025.

Publicado por:
Kamilly Dallezze Pompermaier
Código Identificador:C4A0606E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROMOVER A SERVIDORA ROSILENE TAVARES DORNELAS FLECK, POR AVANÇO VERTICAL POR CONCLUSÃO DE NOVO NÍVEL DE TITULAÇÃO.

PORTARIA Nº 15.520
Data: 04.09.2025

Promover a servidora ROSILENE TAVARES DORNELAS FLECK, por Avanço Vertical por conclusão de novo Nível de Titulação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “a”, inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado pela servidora, sob o nº 0269/2025;

CONSIDERANDO, que a referida servidora preenche os requisitos exigidos para o Avanço Vertical por conclusão de novo Nível de Titulação, conforme disposto no Art. 8º e Art. 37, § 5º, da Lei n.º 2.786/25 de 16 de junho de 2025;

CONSIDERANDO, a necessidade de valorização e reconhecimento dos servidores públicos que buscam aprimoramento profissional e acadêmico, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados à comunidade;

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER, nos termos do Art. 8º e Art. 37, § 5º, da Lei n.º 2.786/25 de 16 de junho de 2025, a servidora abaixo listada, a partir de 01 de setembro de 2025.

NOME	CPF Nº.	CARGO	DE CLASSE	PARA CLASSE
Rosilene Tavares Dornelas Fleck	639.***.***-72	Professor	B-3	C-3

Art. 2º - Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 04 de setembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiassi
Código Identificador:BC9DF857

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2025 DISPÕE SOBRE O INGRESSO E A LISTA DE ESPERA POR VAGAS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) E NA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL, ESTABELECENDO SEUS CRITÉRIOS E PRIORIDADES.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2025

DISPÕE SOBRE O INGRESSO E A LISTA DE ESPERA POR VAGAS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIs) E NA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL, ESTABELECENDO SEUS CRITÉRIOS E PRIORIDADES.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, no uso das atribuições legais e considerando:

- O art. 205 da Constituição Federal de 1988;
- O art. 6º da Lei nº 9.394/1996 – Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- O art. 53 da Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
- A Meta 1 da Lei nº 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação (PNE);
- As Resoluções CNE/CEB nº 01/2010, nº 04/2010 e nº 06/2010;
- O dever do Poder Público em garantir o acesso à educação infantil e o princípio da equidade;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DO INGRESSO NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIs)

Art. 1º Para o cadastro de ingresso a lista de espera nos CMEIs, será exigido:

- I – Idade superior a 6 (seis) meses completos;
- II – Residência no município de Santa Izabel do Oeste – PR.

Art. 2º – Cadastro

O cadastro poderá ser realizado:

- I – Diretamente no CMEI mais próximo da residência; ou
- II – Na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º – Documentos necessários para efetivação de matrícula.

- Certidão de nascimento da criança;
- CPF e RG dos responsáveis legais;
- Comprovante de residência atualizado (últimos 3 meses);
- Comprovante de guarda, se aplicável;
- Laudo médico (em caso de deficiência);
- Carteira de vacinação em dia;
- Telefone atualizado para contato.

CAPÍTULO II – DO INGRESSO NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INTEGRAL

Art. 4º Para o cadastro de ingresso a lista de espera de tempo integral:

- I – A criança deve residir no município;
- II – O cadastro deve ser feito diretamente na escola integral ou na Secretaria de Educação.

Art. 5º – Documentos exigidos para efetivação de matrícula

- Certidão de nascimento da criança;
- CPF e RG dos responsáveis legais;
- Comprovante de residência atualizado (últimos 3 meses);
- Comprovante de guarda, se aplicável;
- Laudo médico (em caso de deficiência);
- Carteira de vacinação em dia;
- Telefone atualizado para contato.

CAPÍTULO III – CRITÉRIOS DE PRIORIDADE PARA AVAGAS EM CMEIs E ESCOLA INTEGRAL

Art. 6º A ordem da lista de espera será definida considerando os seguintes critérios, aplicáveis tanto aos CMEIs quanto às escolas de educação integral:

Ordem	Critério de Prioridade
1	Crianças em situação de vulnerabilidade social (art. 98 do ECA) – Devidamente comprovada
2	Famílias de baixa renda
3	Crianças com deficiência ou necessidades educacionais especiais
4	Pais ou responsáveis que trabalham em tempo integral (mínimo 8 horas diárias)
5	Ordem cronológica de cadastro

§ 1º Em caso de empate, será considerada a data de cadastro como critério de desempate.

CAPÍTULO IV – LISTA DE ESPERA E VAGAS

Art. 7º As listas de espera são oficialmente alocadas no Portal da Transparência do Município e atualizadas semanalmente. Constarão os seguintes dados:

- Primeiro nome da criança ou somente as iniciais
- Data de nascimento
- Data da solicitação
- Unidade(s) de preferência
- Telefone do responsável
- Local de trabalho dos pais/ responsáveis

Art. 8º Em caso de abertura de vagas:

- I – Os responsáveis serão comunicados pela Secretaria de Educação;
- II – O prazo para matrícula será de 02 (dois) dias úteis;
- III – A ausência de manifestação resultará na exclusão automática da lista, sendo necessário novo cadastro.

CAPÍTULO V – DA VIGÊNCIA DAS LISTAS DE ESPERA

Art. 9º A lista de espera para ingresso nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e na Escola de Educação Integral terá vigência limitada ao ano letivo em que foi realizada a inscrição.

§ 1º Ao final de cada ano letivo, todas as listas serão automaticamente encerradas, sendo responsabilidade dos responsáveis legais efetuar novo cadastro a partir do início do período definido pela Secretaria Municipal de Educação para o ano subsequente.

§ 2º A medida visa garantir a **atualização dos dados cadastrais**, a reorganização da demanda por vagas e a observância dos critérios de prioridade estabelecidos nesta Instrução Normativa.

§ 3º Casos omissos ou situações excepcionais poderão ser avaliados pela Comissão designada, em conjunto com a Secretaria de Educação e o setor jurídico da Prefeitura, conforme previsto no Art. 11 desta Instrução.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10A criança com matrícula integral que faltar **10 (dez) vezes sem justificativa** no período de 30 (trinta) dias terá sua matrícula cancelada, e os responsáveis deverão assinar termo de desistência.

Art. 11A apresentação de documentos falsos implicará na exclusão do cadastro e apuração judicial conforme os arts. 297 e 299 do Código Penal. Exemplo: declaração de trabalho

Art. 12

Casos omissos serão resolvidos em conjunto entre a Secretaria de Educação, a Comissão e o setor jurídico da Prefeitura.

Art. 13 Esta Instrução Normativa **revoga quaisquer disposições anteriores** sobre o tema, especialmente normativas anteriores referentes à organização das listas de espera nos CMEIs.

Art. 14 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação revogando a instrução normativa nº 02/2023.

Santa Izabel do Oeste, setembro 2025.

REJANE BECHI

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I – QUADRO RESUMO DE INGRESSO E PRIORIDADES

Item	CMEIs (Creche 6 meses a 3 anos)	Escolas de Educação Integral
Idade mínima	6 meses completos	Conforme etapa de ensino da escola
Residência	Município de Santa Izabel do Oeste – PR	Município de Santa Izabel do Oeste – PR
Local de cadastro	CMEI mais próximo ou Secretaria de Educação	Escola integral ou Secretaria de Educação
Documentos exigidos	Certidão nascimento, RG/CPF responsáveis, comprovante de residência, etc.	Certidão nascimento, RG/CPF responsáveis, comprovante de residência
Crítérios principais	Vulnerabilidade, renda, deficiência, trabalho dos pais, ordem de cadastro	Mesmos critérios dos CMEIs
Comunicação de vaga	Por contato direto – prazo de 2 dias úteis para matrícula	Idem
Lista de espera	Publicada mensalmente no Portal da Transparência	Idem

Publicado por:

Simone Kindzerski Pchebichewski

Código Identificador: B5127627

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40.2025**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico

Nº 40.2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA – PR.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Publicidade para a Publicação dos Atos Oficiais Administrativos do Município que necessitem de Publicação em Jornal de Circulação Regional em Edições Diárias.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 59.940,00 (cinquenta e nove mil novecentos e quarenta reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 19/09/2025, às 09:00 horas.

LOCAL DE PROCESSAMENTO: Será realizado no site <https://bnc.org.br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item;

MODO DE DISPUTA: aberto e fechado;

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 03 de setembro de 2025.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Salete Gaio

Código Identificador:416A50C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 100/2025 CONTRATO DE FORNECIMENTO
DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº31/2025. E X T R A T O

CONTRATO Nº 100/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº31/2025.

E X T R A T O

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;

Contratada: TAWA VEICULOS ESPECIAIS LTDA;

Objeto:

Aquisição de Veículos Automotores destinados a renovação da frota da Secretaria Municipal de Saúde em conformidade com as Resoluções Sesa nº 506/2023, 1 (uma) Van, com capacidade mínima para 11 (onze) passageiros, incluindo o motorista, destinada ao transporte de pacientes e equipes de saúde, em atendimento e ações descentralizadas promovidas pela secretária de Municipal de Saúde, e 1 (um) Veículo Utilitário tipo Pick – Up ou similar, com cabine dupla e tração compatível com áreas urbanas e rurais, destinado ao apoio operacional das atividades de Vigilância Sanitária Municipal especialmente para fiscalização, inspeções, transporte de materiais, equipamentos e amostras, no cumprimento das ações de controle sanitário no âmbito do município.

Valor:

R\$ 265.000,00 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil Reais).

Prazo de Execução: 01/09/2026.

Prazo de Vigência: 01/09/2026.

Data da Assinatura: 02/09/2025.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Salete Gaio

Código Identificador:8C689A54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO REGISTRO DE
PREÇOS Nº 38/2025.

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Pregão Registro de Preços Nº 38/2025.

Verificando que houve no edital de licitação referente ao Pregão Eletrônico para registro de preços do tipo menor preço por item, no que diz respeito ao Descritivo do item GALERIA DE CONC. ARMADO QUADRADA, procedeu-se às devidas correções e republicamos nesta data os aspectos em questão, que fica com as seguintes redações:

Onde se Lê:

(...)

GALERIA DE CONCRETO ARMADO - QUADRADO MACHO E FEMEA "GALERIA DE CONCRETO ARMADO QUADRADA MACHO E FEMEA 2 X 2 METROS.

Espessura da parede: 18,5 centímetros; altura 100 centímetros (100 x 100 centímetros) diâmetro externo; Lages planas espessura 18,5 centímetros (200 x 100 centímetros) diâmetro externa; Aço CA; fck= 20 Mpa; carga permanente mínima para lage = 4.0 t/m2; moldagem em formar metálicas com juntas verticais de encaixe com juntas no próprio comprimento."

Leia-se:

GALERIA DE CONCRETO ARMADO QUADRADA MACHO E FEMEA 2 X 2 MET Espessura da parede e laje : no mínimo 15 centímetros; comprimento 100 cm e largura e altura mínima interna 200 centímetros; mísula 20x20 Aço CA; fck= no mínimo 25 Mpa; carga permanente mínima para laje = 4.0 t/m2; moldagem em formar metálicas com juntas verticais de encaixe com juntas no próprio comprimento. Galeria de concretos fabricadas conforme NBR 15396.

Com estas alterações, mantidas as demais disposições editalícias, nos termos da Lei 14.133/21, fica ALTERADA a data da abertura do certame para o dia 17/09/2025 no mesmo horário e local, para cadastramento das “Propostas” e “Documentação”, conforme Edital de Pregão Eletrônico 38/2025.

Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação, poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura do município de Santa Lúcia - Paraná, endereço: Avenida do Rosário, centro, nº 228, de segunda a sexta-feira no horário das 07:30h às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no site do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no link - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, estado do Paraná, 03 de setembro de 2025.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Salete Gaio

Código Identificador:4F3A9DA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 245/2025

Data: 03/09/2025

Altera os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, do município de Santa Lúcia e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1008/2021 de 23 de março de 2021;

DE C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeados para substituir e compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, a partir da data da publicação á dezembro 2026, que passa a ser composto pelos seguintes membros:

Representante do Poder Executivo Municipal:

Genesia Patias dos Santos – Suplente

Representantes da Sociedade Civil:

Dulce Terezinha da Silva Pastorio -Titular

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as demais disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2025.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Mara Dalek

Código Identificador:85EB8FC2

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL

RESOLUÇÃO 05/2025 CMDCA - PLANO DE ATENDIMENTO SOCIO EDUCATIVO

RESOLUÇÃO Nº 05/2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Atendimento Socio Educativo do município de Santa Lúcia – Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Santa Lúcia - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 1134/2023 e,

Considerando a deliberação deste conselho em 22/08/2025

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Atendimento Socio Educativo do município de Santa Lúcia – Paraná.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Lúcia, 03 de setembro de 2025

ISADORA DE OLIVEIRA FREI

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Silvana Marisa Korth Scalco

Código Identificador:4C63D68C

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

PORTARIA N.º 059/2025

SÚMULA: Concede Férias à servidora efetiva da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste – PR e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-PR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias à servidora efetiva da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste – PR, Sra. ROZELIA DE FÁTIMA SALDANHA, CPF: 043.XXX.XXX-26, ocupante do cargo de Secretária Administrativa, a serem gozadas no período de 03 de setembro a 23 de setembro de 2025, referente ao período aquisitivo de 01/01/2024 a 01/01/2025.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste - PR, 02 de setembro de 2025.

TIAGO VARIZA

Presidente

Publicado por:

Rozelia de Fatima Saldanha

Código Identificador:834C00C6

LICITAÇÃO

ATA Nº 23 CREDENCIAMNETO Nº 07/2025

ATA DE CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE A CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 007/2025, CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRAFIA.

Aos 03 dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e cinco, as Nove horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, reuniram-se a presidente da comissão de licitação e demais membros, designado pelo Decreto n.º 005/2025, para procederem às atividades pertinentes a **Chamamento Público nº. 007/2025**. O resumo do edital foi publicado no Diário Oficial dos Municípios (órgão oficial do Município) e no site oficial do município. Lembrando que o edital estava disponível a todos profissionais interessados no certame. Foram credenciados profissionais abaixo citado:

ITEM 01 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA:

1º DM PLANEJE BEM ENGENHARIA E PLANEJAMENTO AGROPECUARIO LTDA, inscrita no CNPJ 28.116.922/0001-88, localizada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº409, Centro-Palmital/PR, representada pelo Sr. Daniel Cucerevoi, inscrito no CPF nº 925.118.729-00, com o profissional Verci Galvão Rodrigues, inscrito no CPF nº 045.463.679-29, CFT/PR Nº 04546367929, conforme a documentação exigida pelo edital do chamamento 007/2025.

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa: **DM PLANEJE BEM ENGENHARIA E PLANEJAMENTO AGROPECUARIO LTDA**, inscrita no CNPJ 28.116.922/0001-88, localizada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº409, Centro- Palmital/PR, representada pelo Sr. Daniel Cucerevoi, inscrito no CPF nº 925.118.729-00, cumpriu as exigências do edital de **chamada pública nº 007/2025** e está apta a Prestação de Serviços de Topografia – **500/horas**, com o valor de **R\$ 109,33 (Cento e nove reais e trinta e três centavos)** por hora, totalizando o valor de **R\$ 54.665,00 (Cinquenta e quatro mil seiscentos e sessenta e cinco reais)**.

ITEM 01 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA:

2º ADN ADMINISTRAÇÃO E NEGOCIO LTDA, inscrita no CNPJ 30.668.644/0001-13, localizada na Rua Treze de Maio, nº154, Centro- Curitiba/PR, representada pelo Sr. Eliezer Arival dos Santos , inscrito no CPF nº 429.140.009-87, com o profissional Pedro Paulo Andreghe-toni, inscrito no CPF nº 540.711.869-68, CREA/PR Nº 68852/D, conforme a documentação exigida pelo edital do chamamento 007/2025.

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa: **ADN ADMINISTRAÇÃO E NEGOCIO LTDA**, inscrita no CNPJ 30.668.644/0001-13, localizada na Rua Treze de Maio, nº154, Centro-Curitiba/PR, representada pelo Sr. Eliezer Arival dos Santos , inscrito no CPF nº 429.140.009-87, cumpriu as exigências do edital de **chamada pública nº 007/2025**

SEGUE EM ABERTO PARA CREDENCIAMENTO

Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, aonde será encaminhado o resultado a Secretaria de Administração, para as devidas providencias.

JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE

Presidente da Comissão de Licitação

MATHEUS IASSUNIK DOS SANTOS

Membro

ELIANE DE FARIA RODRIGUES

Membro

Publicado por:

Eliane

Código Identificador:3747983E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 235/2025**SÚMULA: EXONERAR SERVIDOR EFETIVO
OCUPANTE DO CARGO DE DENTISTA 20
HORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****ART. 1º Exonerar HUGO JOSE LANDGRAF JUNIOR**, portador
do CPF Nº 810.***.***-72, do cargo de DENTISTA 20 HORAS, de
acordo com as leis 363/2013 e 369/2013. Conforme pedido processo
393/2025.**ART. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 02 de Setembro de 2025.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Antonio de Lima

Código Identificador:9C5DE960**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 236/2025**SÚMULA: EXONERAR SERVIDORA EFETIVA
OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE
SERVIÇOS GERAIS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****ART. 1º Exonerar IRANI MARLENE AGNES ALVES**, portadora
do CPF Nº 926.***.***-68, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS
GERAIS, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013. Conforme
pedido processo 396/2025.**ART. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 02 de Setembro de 2025.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Antonio de Lima

Código Identificador:06590F93**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
SUDOESTE****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4270/2025****DECRETO Nº 4270/2025****SÚMULA:** Nomeia os membros do CONSELHO
MUNICIPAL DA CULTURA do Município de Santo
Antônio do Sudoeste e dá outras providências.**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO
SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e
com base na Lei Municipal nº 1.476/1999 e Ata nº 004/2025,**DECRETA:****ARTIGO 1º** - Ficam nomeados os membros para comporem o
CONSELHO MUNICIPAL DA CULTURA do Município de Santo
Antônio do Sudoeste, conforme Lei Municipal nº 1.476/1999 e Ata nº
004/2025:**Dos Representantes do Poder Público**

I – Departamento de Cultura:

Titular: Cristina BonfleurRG nº 8.317.935-
0Suplente: Lucia Sczepanik.....RG nº 4.659.537-
8

II – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

Titular: Simoni Balestrin SaviRG nº
7.664.076-9Suplente: Eliane Maria Tavares.....RG nº 7.301.728-
9

III – Secretaria Municipal de Agricultura:

Titular: Julia Moraes Paim.....RG nº
1.066.762-8Suplente: Elizete TonelliRG nº 6.725.802-
9

IV – Departamento de Esporte

Titular: Leonilda Aparecida da Silva..... RG nº
6.836.621-6Suplente: Paulo Sergio Garbin Junior.....RG nº
9.054.946-4

V – Secretaria de Expansão Econômica

Titular: Rozani Maria Ortinã ScopelRG nº 6.081.703-
0Suplente: Andreia Aline Bonan.....RG nº
6.280.073-9**Dos Representantes da Sociedade Civil Organizada**

I – Associação dos Artesões:

Titular: Silvana Tomazoni Côgo.....RG nº
6.291.235-9Suplente: Adriana da LuzRG nº
8.901.586-3

II – Movimentos Culturais:

Titular: Lurdes Maggioni SchreinerRG nº
2.036.942-6Suplente: Edison do AmaralRG nº
8.431.541-9

III – Lions Clube:

Titular: Claudia Thais de Britto Rubim de Campos.....RG nº
9.805.828-1Suplente: Cristiane Patrícia Strapazon Bandeira.....RG nº
6.274.758-7

IV – Comunidade Artística:

Titular: Tainara Oliveira de AlmeidaRG nº
10.669.298-0Suplente: Jacqueline de Vargas Scandolara.....RG nº
4.813.060-7

V – Movimentos Culturais Tradicionalistas:

Titular: Cristiane Barili Rech.....RG/CPF nº 036.693.079-66

Suplente: Tatiana Christina Nodari.....RG/CPF nº 717.585.699-72

ARTIGO 2º - A função dos membros do **CONSELHO MUNICIPAL DA CULTURA** de Santo Antônio do Sudoeste será considerada serviço público de grande relevância e não será remunerada.

ARTIGO 3º - Assim, com base no Parágrafo Primeiro do Artigo 9º da Lei Municipal nº 1.476/1999 e Ata nº 04/2025, fica a Sra. Cristina Bonfleur, Diretora do Departamento de Cultura, nomeada como presidente do referido conselho, a Sra. Lurdes Maggioni Schreiner, nomeada como vice-presidente e a Sra. Julia Moraes Paim designada para secretário deste Conselho Municipal.

ARTIGO 4º - Revogada as disposições em contrário. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE SETEMBRO DE 2025.

PUBLIQUE-SE

RICARDO ANTONIO ORTINÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:7D827456

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 4271/2025

DECRETO Nº 4271/2025.

Ementa: Constitui a Equipe Técnica Municipal (ETM) de Elaboração do Plano Municipal da Mobilidade Urbana de Santo Antônio do Sudoeste e define suas atribuições.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 56, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui a Política Nacional de Mobilidade Urbana, e a obrigatoriedade de Municípios com mais de 20.000 (vinte mil) habitantes elaborarem seus respectivos Planos de Mobilidade Urbana;

CONSIDERANDO a relevância da mobilidade urbana para o desenvolvimento sustentável do Município, a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e a promoção do acesso universal à cidade;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a participação social e a multidisciplinaridade na elaboração de políticas públicas estratégicas;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Equipe Técnica Municipal (ETM) de Elaboração do Plano Municipal da Mobilidade Urbana de Santo Antônio do Sudoeste, com a finalidade de planejar, coordenar e desenvolver as ações necessárias à elaboração do referido Plano.

Art. 2º A Equipe Técnica Municipal (ETM) será composta pelos seguintes membros, representantes de diversos segmentos da sociedade, que atuarão de forma colaborativa:

I. REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

Titular: José Dorival Bandeira

Suplente: Cíntia Fernanda Lanzarin

Titular: Felipe Andrade Blick
Suplente: César Augusto Ortega

Titular: Carla da Rocha Dall'Onder
Suplente: Alex Gotardi

Titular: Vislaine Aparecida Pedretti
Suplente: Daniela Ortega

II. REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:

Titular: Valdir Antonio Carvalho
Suplente: Claudio Alain do Carmo

III. REPRESENTANTES DOS MOVIMENTOS POPULARES:

Titular: Lauri da Cruz
Suplente: José Ernani Hansen

IV. REPRESENTANTES DE ENTIDADES SINDICAIS:

Titular: Ana Marcia Bandeira Machado
Suplente: Gilmar Paim de Campos

V. REPRESENTANTES DO SEGMENTO DE EMPRESÁRIOS:

Titular: Marizete Aparecida Coelho Marsango
Suplente: Vanilce Vilant

VI. REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE PROFISSIONAIS:

Titular: Cleiton Igor Moro
Suplente: José Eduardo Bandeira

Art. 3º São atribuições da Equipe Técnica Municipal (ETM):

I. Realizar estudos, levantamentos e diagnósticos sobre a situação atual da mobilidade urbana no Município de Santo Antônio do Sudoeste;

II. Propor diretrizes, objetivos e metas para o Plano Municipal da Mobilidade Urbana, em consonância com a Política Nacional de Mobilidade Urbana e o Plano Diretor Municipal;

III. Elaborar a minuta do Plano Municipal da Mobilidade Urbana, incluindo os aspectos de transporte público, transporte não motorizado (pedestres e ciclistas), circulação viária, estacionamentos e logística de cargas;

IV. Promover, em conjunto com o Poder Executivo, audiências públicas e consultas à sociedade civil e setores interessados, garantindo a participação popular na construção do Plano;

V. Analisar a legislação pertinente e sugerir eventuais ajustes ou criação de normas complementares para a efetividade do Plano;

VI. Coordenar e articular as ações necessárias entre as diversas Secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal envolvidos na temática da mobilidade;

VII. Apresentar o Plano Municipal da Mobilidade Urbana finalizado ao Chefe do Poder Executivo para as providências de encaminhamento ao Poder Legislativo.

Art. 4º A Equipe Técnica Municipal (ETM) poderá, caso considere necessário para o melhor desenvolvimento dos trabalhos e a expertise técnica exigida, sugerir ao Prefeito Municipal a contratação de empresa ou profissional especializado

na elaboração de estudos e projetos de mobilidade urbana, mediante processo licitatório ou de inexigibilidade, conforme a legislação vigente.

Art. 5º A participação na Equipe Técnica Municipal (ETM) será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 6º As Secretarias e demais órgãos da Administração Pública Municipal prestarão o apoio técnico, administrativo e logístico necessário para o pleno desempenho das atividades da Equipe Técnica Municipal (ETM).

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santo Antônio do Sudoeste, aos 03 dias do mês de setembro de 2025.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cintia Fernanda Lanzarin

Código Identificador:8F269779

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3395/2025

LEI Nº 3395/2025

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À DOAÇÃO DEFINITIVA DO IMÓVEL OBJETO DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO À EMPRESA CONFECÇOES SANTA RITA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.774.751/0001-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação definitiva do imóvel consistente no seguinte imóvel:

I - Imóvel Matrícula nº 13.480 Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste – PR: Identificação do Imóvel: Terreno com denominação de LOTE URBANO Nº 03 (três da QUADRA Nº 196 (cento e noventa e seis), situado frente com a Rua nº 01, a 53,70m da esquina com a Comarca, com uma área de 2.400,00m², (Dois mil e quatrocentos metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Confronta com o lote nº 02 da mesma quadra, na distância de 60,00m; LESTE: Confronta com o lote nº 07 da mesma quadra na distância de 40,00m; SUL: Confronta com o lote nº 04 da mesma quadra, na distância de 60,00m; OESTE Confronta com a Rua nº 01, na distância de 40,00m.

II - Primeira estrutura: Um Barracão industrial, medindo 495,00m2 (quatrocentos e noventa e cinco metros quadrados). Conforme AV.01MT-13.480 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste - PR.

III - Segunda estrutura: Construção de uma obra em alvenaria, para fins de ampliação, com a área de 448,80m2 (quatrocentos e quarenta e oito metros e oitenta centímetros quadrados). Conforme AV.02MT-13.480 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste - PR.

Donatária: Empresa CONFECÇOES SANTA RITA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.774.751/0001-19, com domicílio situado às margens da Rodovia PRT 163, KM 67, nesta Cidade e Comarca de Santo Antônio do Sudoeste (PR).

Art. 2º A doação de que trata o Art. 1º desta Lei fundamenta-se no integral cumprimento das exigências legais e contratuais estabelecidas pela Lei Municipal nº 2.033, de 26 de junho de 2009, que autorizou a

concessão de direito real de uso, e pela Lei Municipal nº 2.507, de 16 de dezembro de 2014, que prorrogou o prazo da concessão e previu a possibilidade de doação, bem como no atendimento aos requisitos da Lei Municipal nº 1.593, de 28 de abril de 2003, especialmente no que tange aos investimentos realizados pela empresa e à geração de empregos.

Art. 3º A efetiva comprovação da geração de empregos pela empresa será atestada mediante a apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP), em conformidade com as obrigações assumidas e o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei nº 2.033/2009, que estabeleceu o número mínimo de 20 (vinte) funcionários devidamente registrados.

Art. 4º A doação será formalizada mediante Escritura Pública, a ser lavrada por Tabelião de Notas competente, com a anuência do Município, da qual constarão todas as cláusulas e condições necessárias para assegurar a finalidade pública do ato e, se for o caso, a liberação de eventuais encargos, nos termos da Lei Municipal nº 1.593/2003.

Art. 5º Para os fins de acompanhamento e comprovação da integralização das condições que autorizam a presente doação definitiva, acompanharão o presente Projeto de Lei, os seguintes documentos:

I - Contrato de Compra e Venda de Pré-Moldados.

II - Guias de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou documento equivalente;

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, aos 02 de setembro de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cintia Fernanda Lanzarin

Código Identificador:C0E9F8A4

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ERRATA EXTRATO CONTRATO CONCORRÊNCIA Nº 420/2025 CONCORRÊNCIA Nº 07/2025

**ERRATA EXTRATO CONTRATO CONCORRÊNCIA Nº 420/2025
CONCORRÊNCIA Nº 07/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR

OBJETO: Contratação de empresa para construção do centro de comercialização de produtos associados ao turismo no município de Santo Antonio do Sudoeste - Contrato de Repasse OGU nº 964994/2024 - Operação 1096726-16 - Programa Turismo, conforme projetos, planilhas e memorial descritivo.

ONDE-LÊ-SE:

CONTRATADA: POTENCIA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ Nº 05.201.852/0001-60

VALOR TOTAL: R\$ 637.100,00 (Seiscentos e Trinta e Sete Mil e Cem Reais)

VIGÊNCIA: 23/07/2026

LEIA-SE:

CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER EPP

CNPJ Nº 07.426.663/0001-11

VALOR TOTAL: R\$ 637.000,00 (Seiscentos e Trinta e Sete Mil Reais)

VIGÊNCIA: 02/09/2026

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/09/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:9E3577C4

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 329/2024 PROCESSO
INEXIGIBILIDADE Nº 43/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 329/2024
Processo inexigibilidade Nº 43/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, conforme as demandas de necessidade do município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, de acordo com o Chamamento Público Nº 007/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: VELCI DE MOURA ESCOBAR - MEI.
VIGÊNCIA: 07/09/2026.
VALOR RENOVADO: R\$ 134.920,00 (Cento e Trinta e Quatro Mil, Novecentos e Vinte Reais).
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2025.

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
VELCI DE MOURA ESCOBAR -
Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:5B55FBE1

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 330/2024 PROCESSO DISPENSA Nº
106/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 330/2024
Processo dispensa Nº 106/2024

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças para PLATAFORMA COM BRAÇO ARTICULADO COM CARGO AÉREO ISOLADO INSTALADO EM CAMINHÃO FORD CARGO 815E PLACAS AQR 5284, em atendimentos as demandas do Departamento de Urbanismo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: EBS HIDRAULICOS LTDA.
VIGÊNCIA: 09/09/2026.
VALOR RENOVADO: R\$ 27.912,00(Vinte e Sete Mil, Novecentos e Doze Reais).
DATA DA ASSINATURA: 03/09/2025.

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
ELCIO BELLIN DA SILVA -
Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:404750AF

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 333/2024 PROCESSO
INEXIGIBILIDADE Nº 45/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 333/2024
Processo inexigibilidade Nº 45/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, conforme as demandas de necessidade do município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, de acordo com o Chamamento Público Nº 007/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: GILMAR ANTONIO SCZEPANIK - MEI.
VIGÊNCIA: 10/09/2026.
VALOR RENOVADO: R\$ 68.340,00(Sessenta e Oito Mil, Trezentos e Quarenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 03/09/2025.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: GILMAR ANTONIO SCZEPANIK - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:B3BE0FFC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 501/2025 PROCESSO
INEXIGIBILIDADE Nº 113/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 501/2025
Processo inexigibilidade nº 113/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME
CNPJ Nº 17.553.685/0001-04
Representante: ADRIANO RAUL FASOLO
CPF nº 045.132.099-92
OBJETO: Credenciamento de pessoa Jurídica, qualificada tecnicamente para elaboração de projetos de engenharia para a Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Santo Antonio do Sudoeste, de acordo com Chamamento Público Nº 012/2025.
VALOR TOTAL: R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)
VIGÊNCIA: 01/09/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 02/09/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:8B28DF0F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 502/2025 PROCESSO
INEXIGIBILIDADE Nº 113/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 502/2025
Processo inexigibilidade nº 113/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: AZ PROFISSIONAIS ASSOCIADOS LTDA
CNPJ Nº 45.748.830/0001-30
Representante: MAIARA CARINE SCHNEIDER
CPF nº 090.473.129-45

OBJETO: Credenciamento de pessoa Jurídica, qualificada tecnicamente para elaboração de projetos de engenharia para a Secretaria de Obras e Serviços
Públicos do Município de Santo Antonio do Sudoeste, de acordo com Chamamento Público Nº 012/2025.
VALOR TOTAL: R\$ 722.000,00 (Setecentos e Vinte e Dois Mil Reais)
VIGÊNCIA: 01/09/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 02/09/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:2EE74560

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 275/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora ELICA DE OLIVEIRA RAIMUNDO, ocupante do cargo efetivo de Professor, com carga horaria de 20hrs semanais lotada na Secretaria Municipal de Educação, 120 dias de Licença Maternidade a partir de 26/08/2025 de Agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Publique – se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:DED1E681

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 045/2024 CONTRATO Nº 168/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 045/2024
CONTRATO Nº 168/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR – TIPO SEDAN, NOVO, ZERO KM, CONVÊNIO Nº 385/2025-SECID, PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.
CONTRATADA: METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, CNPJ 05.035.532/0001-88, localizada na Avenida Brasil, nº 1.701 – Shangri-lá B, CEP 86.070-020, Londrina - PR, representada por ASSAAD FARES ABOU NABHAN, portador da cédula de identidade RG nº 13117241, inscrito no CPF nº 108.994.489-68, residente na Rua Dr. Elias Cesar, nº155 apto.1701, Bairro Jardim Caiçaras - Londrina -PR. Com o valor de **R\$ 107.740,00 (Cento e sete mil reais setecentos e quarenta reais)**.
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 03 de setembro de 2025.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 039/2024
CONTRATO Nº 152/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS – TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4, PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E MOTONIVELADORA, NOVOS, ZERO HORA, PARA ATENDER O CONVÊNIO Nº 123/2025-SEAB, DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.
CONTRATADA: PARANA EQUIPAMENTOS S A com sede na RODOVIA BR 116, 11807 – HAUER, CEP: 81.690-170 na cidade de Curitiba / Paraná Telefone (43) 2101-6000 e-mail: luis_rodrigo@pesa.com.br C.N.P.J. nº 76.527.951/0001-85, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor RODRIGO LUIZ MUSSI, portador da Carteira de Identidade nº8.173.394-5 e do CPF nº 041.727.839-02. Com o valor de **R\$ 558.000,00 (Quinhentos e cinquenta e oito mil reais)**.
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 14 de agosto de 2025.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
PARANA EQUIPAMENTOS S A

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 039/2024
CONTRATO Nº 153/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS – TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4, PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E MOTONIVELADORA, NOVOS, ZERO HORA, PARA ATENDER O CONVÊNIO Nº 123/2025-SEAB, DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.
CONTRATADA: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA com sede na Rua Alcides Valentino Zanella, 540 - Rondinha, CEP: 83.607-312 na cidade de Campo Largo / Paraná Telefone (41) 9831-0013 e-mail: licitacao@yamadiesel.com.br C.N.P.J. nº 22.087.311/0001-72, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor CLEISON JUNIOR TURECK, portador da Carteira de Identidade nº3.633.272 e do CPF nº 027.384.089-40. Com o valor de **R\$ 1.625.000,00 (um milhão e seiscentos e vinte e cinco mil reais)**.
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 14 de agosto de 2025.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:E3F0B630

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025 PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR – TIPO SEDAN, NOVO, ZERO KM, CONVÊNIO Nº 385/2025-SECID,**

PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.

Empresa Vencedora:

01. METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, CNPJ 05.035.532/0001-88, localizada na Avenida Brasil, nº 1.701 – Shangri-lá B, CEP 86.070-020, Londrina -PR, representada por ASSAAD FARES ABOU NABHAN, portador da cédula de identidade RG nº 13117241, inscrito no CPF nº 108.994.489-68, residente na Rua Dr. Elias Cesar, nº155 apto.1701, Bairro Jardim Caiçaras - Londrina -PR. Com o valor de **R\$ 107.740,00 (Cento e sete mil reais setecentos e quarenta reais)**

São Jerônimo da Serra, 03 de setembro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aliciany Maria de Oliveira Correa

Código Identificador:2396A203

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 251/2025**

SUMULA: NOMEIA AGENTE DE
CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO PARA ATUAR NAS
LICITAÇÕES NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº
14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Considerando a necessidade de nomeação para cada exercício do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o exercício de 2025, para as atribuições de Agente de Contratação e membros da comissão de contratação, para julgar e conduzir os processos licitatórios no âmbito da Lei 14.133/2021, os servidores abaixo relacionados:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO;

I – ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORREA;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO;

I – DOUGLAS CATHARINO DE CARVALHO

II – LEONARDO FELIPE MARESTONI FAI

III – MARCIO DA LUZ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA DIÁLOGO COMPETITIVO;

I – DOUGLAS CATHARINO DE CARVALHO

II – BRUNO BRAGATTO CUSTODIO

III – JOSE VINICIUS DOS SANTOS

Art.2º. O Agente de Contratação atuará nos limites impostos pela Lei Municipal nº 14.133/2021, além dos Decretos reguladores instituídos pelo Município, e consequentemente naquelas atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 173/2022 de 27 de outubro de 2022.

Art.3º. Compete ainda a Comissão de Contratação, receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e procedimentos de compras do município e dos procedimentos auxiliares, podendo ainda estes atuarem como comissão de apoio do Agente de Contratação se este julgar necessário.

Art. 4º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação, poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei 14.133/2021.

Art. 5º. Quando processo de Dispensa de Licitação (Dispensa e Inexigibilidade) o mesmo será conduzido pelo Agente de Contratação com ou sem equipe de apoio, ficando a seu critério a condução.

Art. 6º. Para contratações de maiores complexidades e especiais será conduzida pela Comissão de Contratação.

Art. 7º. Os servidores acima nomeados farão jus as gratificações de que trata da Lei Municipal nº 55/2014 de 25 de setembro de 2014 e Lei Municipal nº 173/2022 de 27 de outubro de 2022.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DE SETEMBRO DE 2025

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Monaris

Código Identificador:E5A0F80F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 252/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **LEONARDO FELIPE MARESTONI FAI**, Fiscal de Obras e Postura, **RG 55.503.738-1-SP**, contratado por esta Prefeitura Municipal em 01/07/2025, conforme Portaria 204/2025 de 30/06/2025, **Função Gratificada**, conforme Lei 055/2014 de 25/09/2014, por ser Membro da Comissão de Contratação e de acordo com o Decreto nº 111/2017 de 01/09/2017, Art. 5º, Item VI, a partir de 01/09/2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 03 de setembro de 2025

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Monaris

Código Identificador:5C6D122A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
65/2025 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2025,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO
DA SERRA E A EMPRESA GESTÃO TÉCNICA -
ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
65/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2025,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO
JERÔNIMO DA SERRA E a empresa GESTÃO
TÉCNICA - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO
LTDA

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ

sob o nº 76.290.683/0001-20, com sede nesta cidade, na Praça Coronel Deolindo, nº s/n, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VENÍCIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8 residente e domiciliado nesta cidade e comarca de São Jerônimo da Serra, simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **GESTÃO TÉCNICA - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Ana Neri, Nº 115, Jardim Albino Biachi, Cidade de Apucarana, Estado Do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 40.997.301/0001-94, neste ato representada pelo **SR. LUCIANO LASPERG DE ANDRADE**, portador do RG Nº 70395800 e CPF Nº 023.796.319-13, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo como o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E LAUDOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA, INCLUINDO: PROJETO TOPOGRÁFICO, PROJETO DE TERRAPLANAGEM, PROJETO E DIMENSIONAMENTO DE DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS PARA DIMENSIONAMENTO DE PAVIMENTO EM SEXTAVADO, E A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA COMPLETA PARA APROVAÇÃO DO PROJETO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES.**

Considerando a anuência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

Considerando a anuência e justificativa do Departamento de Engenharia;

Considerando a permissão legal contida no inciso I do caput do art. 124 e art. 125 da Lei 14.133/2021;

Considerando o interesse e concordância das partes na reprogramação destes termos;

Considerando o interesse público;

Resolvem:

Celebrar o presente termo aditivo de valores ao contrato administrativo nº 65/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto deste Termo Aditivo de valores, conforme parecer elaborada pelo Departamento de Engenharia relativo ao serviço, anexo ao processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente aditivo é de 25%, em consequência da alteração, será acrescido ao valor do contrato o montante de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, passando o valor total do contrato de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) para **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 65/2025.

Assim, estando as partes justas e contratadas, na presença das testemunhas abaixo assinaladas, assinam o presente em três vias de igual forma e teor, para que este aditamento surta os efeitos jurídicos que lhe são desejados.

São Jerônimo da Serra, 03 de setembro de 2025.

Município de São Jerônimo da Serra

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Contratante

GESTÃO TÉCNICA - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA

Contratada

Publicado por:

Aliciany Maria de Oliveira Correa

Código Identificador:716EF06C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

REF: PREGÃO ELETRÔNICO 19/2025

O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 19/2025, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar as seguintes proponentes, tornando-as vencedoras do certame:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI	1, 2, 4, 5, 7, 9, 10, 13, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 27, 28, 30, 31, 35, 36, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 66, 67, 68, 75, 77, 78, 81, 83, 88, 89, 96, 103, 105.	R\$ 48.093,50
02	CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA	12, 49, 62, 71, 86, 92, 93, 101, 102, 104.	R\$ 9.025,50
03	CIRÚRGICA NOSSA SENHORA LTDA	3, 6, 8, 17, 22, 23, 25, 26, 29, 34, 40, 47, 58, 59, 61, 63, 69, 70, 79, 80, 84, 85, 95, 97, 99.	R\$ 24.613,00
04	CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	46, 57, 73.	R\$ 859,00
05	LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	14, 50, 72, 90, 100, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113.	R\$ 69.157,50
06	PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI	48, 74, 82.	R\$ 1.709,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites:

www.comprasgovernamentais.gov.br

www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 03 de setembro de 2025.

WILLYS MANOEL BARBOSA.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Willys Manoel Barbosa

Código Identificador:193A5ACB

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO PA 12/2025 - TF 08/2025 - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO – LEI 13.019/2014

1º ADITIVO

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que celebrou o 1º ADITIVO ao Termo de Fomento abaixo referenciado com Organização da Sociedade Civil nos termos da Lei nº 13.019/2014, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 12/2025

Instrumento jurídico: 1º Aditivo ao Termo de Fomento nº 08/2025

Instrumento: Lar Comunitário dos Velhinhos de São José da Boa Vista

Objeto: Aditivo de valor e alteração do plano de trabalho.

Valor total do aditivo: R\$ 9.408,00 (pelo concedente)

Valor total da parceria com aditivo: R\$ 187.008,00

Data da celebração do aditivo: 03/09/2025

Vigência: inalterado.

Fundamento legal: artigo 17 c/c artigos 31, 32 e 33; artigo 55 e 57, da Lei nº 13.019/2014.

Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município

Representante da entidade: Alexandre Corrêa - Presidente

Publicado por:

José Ricardo da Silva

Código Identificador:9868ADFA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO PA 63/2024 - TF 05/2025 - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2024

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO – LEI 13.019/2014

1º ADITIVO

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que celebrou o 1º ADITIVO ao Termo de Fomento abaixo referenciado com Organização da Sociedade Civil nos termos da Lei nº 13.019/2014, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 63/2024

Instrumento jurídico: 1º Aditivo ao Termo de Fomento nº 05/2025

Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São José da Boa Vista

Objeto: Aditivo de valor e alteração do plano de trabalho.

Valor total do aditivo: R\$ 696,52

Valor total do concedente com aditivo: R\$ 94.031,99

Data da celebração do aditivo: 03/09/2025

Vigência: inalterado.

Fundamento legal: artigo 17 c/c artigos 31, 32 e 33; artigo 55 e 57, da Lei nº 13.019/2014.

Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município

Representante da entidade: Anderson Correa de Sousa - Presidente

Publicado por:

José Ricardo da Silva

Código Identificador:4E3606E6

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

PA 64/2024 - TF 06/2025 - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2024

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO – LEI 13.019/2014

1º ADITIVO

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que celebrou o 1º ADITIVO ao Termo de Fomento abaixo referenciado com Organização da Sociedade Civil nos termos da Lei nº 13.019/2014, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 64/2024

Instrumento jurídico: 1º Aditivo ao Termo de Fomento nº 06/2025

Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São José da Boa Vista

Objeto: Aditivo de valor e alteração do plano de trabalho.

Valor total do aditivo: R\$ 534,18

Valor total do concedente com aditivo: R\$ 72.114,18

Data da celebração do aditivo: 03/09/2025

Vigência: inalterado.

Fundamento legal: artigo 17 c/c artigos 31, 32 e 33; artigo 55 e 57, da Lei nº 13.019/2014.

Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município

Representante da entidade: Anderson Correa de Sousa - Presidente

Publicado por:

José Ricardo da Silva

Código Identificador:0149075F

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025.

OBJETO: Aquisição e instalação de móveis, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR

CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.

CONTRATADA: PERFLEX MOVEIS LTDA

VALOR: R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais) até o término do contrato.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 01 de dezembro de 2025.

São José das Palmeiras, em 03 de setembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandra Nunes Marafija

Código Identificador:F65CA679

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

OBJETO: contratação de serviços especializados de psicologia, presencial e/ou remoto, para atendimento contínuo do núcleo familiar, conforme determinação judicial, conforme determinações da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.

CONTRATADO: B S NUTRININHOS LTDA

VALOR: R\$ 130,00 (cento e trinta reais) por consulta, totalizando o valor de R\$ 20.280,00 (vinte mil, duzentos e oitenta reais) até o término do contrato.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência de 12 (doze) meses.

São José das Palmeiras, em 03 de setembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandra Nunes Marafija

Código Identificador:D95CADD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação a Dispensa de Licitação nº 20/2025, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: contratação de serviços especializados de psicologia, presencial e/ou remoto, para atendimento contínuo do núcleo familiar, conforme determinação judicial, conforme determinações da Secretaria Municipal de Saúde. A empresa vencedora foi: **B S NUTRININHOS LTDA**, com o valor total de **R\$ 20.280,00 (vinte mil, duzentos e oitenta reais)**.

Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 02 de setembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandra Nunes Marafija

Código Identificador:8FD18D11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR - EXTRATO DE DISPENSA Nº 020/2025

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR

EXTRATO DE DISPENSA Nº 020/2025

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de serviços especializados de psicologia, presencial e/ou remoto, para atendimento contínuo do núcleo familiar, conforme determinação judicial, conforme determinações da Secretaria Municipal de Saúde

Fundamento legal: Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021

Contratante: Município de São José das Palmeiras.

Contratada: B S NUTRININHOS LTDA

Endereço: Rua das Orquideas, 67 – Loteamento Interlagos

Cidade: Santa Helena/PR

CNPJ/MF: 40.498.176/0001-30

Preço: O valor será de **R\$ 130,00 (cento e trinta) por consulta, totalizando o valor de R\$ 20.280,00 (vinte mil, duzentos e oitenta reais)**

Prazo: O prazo de execução e a vigência do contrato serão de 12 (doze) meses.

São José das Palmeiras, 02/09/2025

FRANCO MARIA ALVES CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandra Nunes Marafiga

Código Identificador:9177D9DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 063/2025 - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

PROCESSO LICITATORIO Nº 063/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

Com fundamento no inciso VIII, do Art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, dispense a licitação em favor da empresa **B S NUTRININHOS LTDA**, Localizada na Rua das Orquideas, 67 – Loteamento Interlagos – Santa Helena/PR, inscrita sob o CNPJ de n.º 40.498.176/0001-30, para a contratação de serviços especializados de psicologia, presencial e/ou remoto, para atendimento contínuo do núcleo familiar, conforme determinação judicial, conforme determinações da Secretaria Municipal de Saúde.

São José das Palmeiras, 02/09/2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandra Nunes Marafiga

Código Identificador:E8DFF9CE

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Viação Obras e Urbanismo de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, CONVOCA o pessoal abaixo relacionado, classificado no credenciamento nº 03/2025, para comparecer junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, Avenida Paraná, nº 307, entre os dias 04/09/2025 à 08/09/2025, das 08:00 às 11:30 horas, para tratarmos de assuntos relacionados à contratação dos serviços.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS:

CARGO: PEDREIRO

ORD	PROTOCOLO	NOME	CPF:
6	6481	GILMAR FERREIRA	015.996.439-36

São Pedro do Paraná-PR, 03 de setembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosieli Cristina da Silva

Código Identificador:B3B91FE9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2025 PMSPPR

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 53/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2025

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que se encontra aberto, PREGÃO ELETRÔNICO nº 36 /2025, TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. MODO DE DISPUTA: ABERTO. A presente licitação tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSERÇÃO EM RÁDIO AM/FM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) REGIONAL, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 18 DE SETEMBRO DE 2025, ÀS 09:00 HORAS. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ REALIZADO ATÉ AS 08:00 HORAS DO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2025. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07:30h às 17:00h, em dias úteis e no site <http://www.saopedrodoparana.pr.gov.br>, bem como no portal da BLL (<http://bll.org.br/>), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3900-3747 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.

São Pedro do Paraná - PR, 03 de setembro de 2025.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA

Pregoeira

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosieli Cristina da Silva

Código Identificador:F2562982

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

COMUNICADO À POPULAÇÃO

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em conjunto com o Sr. Ailton Alfredo da Cruz, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, e considerando o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2001, torna público que estará realizando Audiência Pública nas dependências do prédio da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, no dia 04 de setembro de 2025, às 16:30 horas, para apresentação, discussão junto a população dos Projetos de Lei nº 77 de 2025.

São Pedro do Paraná, 03 de setembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

AILTON ALFREDO DA CRUZ

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Robson Luis Cavenaghi

Código Identificador:DBACA58E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ANEXO I - DECRETO 437/2025

ANEXO I – DECRETO Nº 437/2025

Matrícula	Servidor	Cargo	Admissão	Nível	Classe
660	Angela Alves Gallea	Professor Magistério	02/08/2022	III	B-3

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:3AB35F7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO PCD 02**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

SÃO PEDRO DO PARANÁ – PR

RESOLUÇÃO Nº 02/2025

SÚMULA: Aprovar o “Termo de Adesão e o Plano de Ação do Município da deliberação nº 005/2025 – COEDE/PR.”

O Conselho dos Direitos da Pessoa com Deficiência– CMDPCD, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 010/2025, de 31 de janeiro de 2025, neste ato representado por seu Presidente José Esteves Junior, considerando a deliberação da plenária realizada no dia 27 de agosto de 2025.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o “Termo de Adesão da Deliberação nº 005/2025 – COEDE/PR.”

Art. 2º - Aprovar o “Plano de Ação do Município da deliberação nº 005/2025 – COEDE/PR.”

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná 28 de agosto de 2025.

JOSÉ ESTEVES JUNIOR
Presidente do CMDPCD

Publicado por:
Maria Aparecida Xavier da Silva
Código Identificador:E81EFB6C

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
RESOLUÇÃO 01/2025**

RESOLUÇÃO Nº 01 de 03 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre Aprovação do Termo de Adesão Municipal e Plano de Ação Municipal conforme Deliberação 005/2025 e dá outras providências.

CONSIDERANDO as Leis Municipais n.ºs 1.475/2017 e 2.115/2025, que prevê a criação, composição, atribuições e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São Sebastião da Amoreira/PR – CMDPD, no uso de suas atribuições legais, conforme deliberação em reunião ordinária registrada em ata nº 14 do dia 03 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - **Aprovar** o Termo de Adesão Municipal e Plano de Ação do Município, conforme a Deliberação Nº005/2025–COEDE/PR referente repasse fundo a fundo para Incentivo ao Fortalecimento das

Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições contrárias.

São Sebastião da Amoreira, 03 de setembro de 2025.

ROMILDA DE FATIMA DA SILVA RAMALHO
Presidente do CMDPD

Publicado por:
Irene Tagawa Avila
Código Identificador:28508AEA

**DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 324/2025**

Súmula: Exonera Chefe do Setor da PSE de Média Complexidade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme Protocolo nº 4869/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a partir de 08 de setembro de 2025, a senhora **LUANA SANTOS DE MORAES**, portadora do CPF nº 108.308.369-42, do cargo de **Chefe do Setor da PSE de Média Complexidade**, em comissão, símbolo CC-3, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Portaria nº93/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 03 de setembro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

CHRISTIANE F. BONARDI
Dir. do Departamento de Rec. Humanos
Portaria nº 77/2025

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:4B6AEA17

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**

**ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 35/2025**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO MODALIDADE: DISPENSA FÍSICA Nº 34/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2025 E EXTRATO DE CONTRATO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAL PALESTRANTE PARA MINISTRAR CURSO PRESENCIAL AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL.

O prefeito Municipal de Sapopema juntamente com a Secretaria Municipal de Educação torna pública a **DISPENSA FÍSICA** de Licitação, na forma do artigo Artigo 75, II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 58/2023.

ADJUDICADO: CLARISSA FERNANDA BELKEMAN MEI
CNPJ: 37.446.726/0001-62

CONTRATO: 218/2025

EXECUÇÃO: Conforme o Termo de Referência

VIGENCIA: 90 (noventa) dias

VALOR DE R\$: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Sapopema-Pr, 03 de setembro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:97D21F1D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA FÍSICA Nº 34/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2025 E EXTRATO DE CONTRATO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAL PALESTRANTE PARA MINISTRAR CURSO PRESENCIAL AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL.

O prefeito Municipal de Sapopema juntamente com a Secretaria Municipal de Educação torna pública a **DISPENSA FÍSICA** de Licitação, na forma do artigo Artigo 75, II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 58/2023.

ADJUDICADO: CLARISSA FERNANDA BELKEMAN MEI
CNPJ: 37.446.726/0001-62
CONTRATO: 218/2025
EXECUÇÃO: Conforme o Termo de Referencia
VIGENCIA: 90 (noventa) dias

VALOR DE R\$: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Sapopema-Pr, 03 de setembro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:DEF76560

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 302/2025

DECRETO Nº 302/2025

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 645/2007,

R E S O L V E

Art. 1º - Extinguir a Pensão Vitalícia, e comunicar a perda da qualidade de beneficiária do Fundo Previdenciário Municipal, a Srª. Rosa Maria de Jesus Turola, CPF nº 036.481.789-54, a partir do dia 30/08/2025, pelo seu falecimento conforme certidão de óbito.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 03 de setembro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:318B8F73

ADMINISTRAÇÃO GERAL
INEXIGIBILIDADE Nº 28/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA ESTADO PARANÁ

INEXIGIBILIDADE Nº 28/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

OBJETO: Aquisição de uma escavadeira hidráulica tipo 3 na forma de adesão a ARP para Secretaria Municipal de Agricultura de Sapopema Paraná. O Prefeito Municipal de Sapopema torna pública a Inexigibilidade de Licitação, na forma do Artigo 86, § 2º, inciso I e II da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal Nºs 57/2024 e 58/2023.

ADJUDICADO: PARANA EQUIPAMENTOS S/A
CNPJ: 76.527.951/0012-38
VALOR TOTAL DE R\$: 763.000,00 (setecentos e sessenta e três mil reais)
CONTRATO Nº 219/2025
VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses

Sapopema-Pr, 03 de setembro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:44FF1F02

ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 14

ATA Nº 14

Ata nº 14 – Ata do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Sapopema. Ao 01 dia e setembro do ano de 2025, reuniu-se esse conselho para deliberar acerca do recurso Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - delib.005/2025, Gabriele apresentou os pormenores detalhadamente do recurso, explicando do que se trata as linhas ação, para a execução do recurso, Silvana como gestora do fundo também contribui para o esclarecimento do recurso, e motivou o conselho a elaborarem propostas para a execução do recurso, como formações, capacitações, entre outros. Foi abordado sobre a possibilidade de abranger o meio ambiente para agregar no recurso. O recurso foi discutido e aderido pelo conselho. Depois de acertar sobre o recurso realizou-se a eleição do secretário executivo do conselho, uma vez que Angelita pediu pela sua saída, no presente por votação foi eleita Gabriele Aparecida Rocha Delfino. Sem mais, a reunião foi encerrada e está ata assinada pelos presentes.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:6448DFD2

ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 301/2025

DECRETO N. 301/2025

Súmula: Recompõe o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMPD de Sapopema.

O Prefeito Municipal de Sapopema/PR, Sr. Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais e em acordo com a Lei Municipal 1007/2015, resolve:

Art. 1. Altera secretaria executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência– CMDPCD do Município de Sapopema (PR), conforme abaixo citados:

Gabriele Aparecida Rocha Delfino	095.104.159-28
----------------------------------	----------------

Art. 2. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, 03 de setembro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:D1C70C82

ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMDPD Nº 03/2025

RESOLUÇÃO CMDPD Nº 03/2025

Sumula: Aprova o repasse – Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência- delib.005/2025. Altera Secretária executiva.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA CMPcD/SAPOPEMA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1007/2015, após deliberação em reunião ordinária realizada em 01/09/2025.

RESOLVE:

Art.1º - Aprova o recurso proveniente do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FEDPCD. Repasse: Incentivo para o Fortalecimento das Políticas de garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência- Del. 005/2025.

Art.2º - Altera Secretária executiva deste conselho.

Art.3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 01 de setembro de 2025

JOILE CRISTINA S. MALLMANN N. SOARES
Presidente do CMDPCD

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:6FE923BA

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL EDITAL N.º 003/2025-SMSA

O **Diretor-Geral** da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCA o(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em **CONCURSO PÚBLICO** aberto pelo **Edital nº 001/2023**, para comparecer à divisão de Recursos Humanos desta Autarquia nos dias **05, 08, 09,10 e 11 de setembro de 2025**, das **08:30 às 11:00** e das **13:30 às 17:00** para preenchimento de vagas existentes, munido(s) dos documentos abaixo relacionados.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO

Nome	Inscrição	Classificação Ampla concorrência	Classificação Negros
EDSON MARTINS JUNIOR	013.302.792-57	10	-

ELETRICISTA

Nome	Inscrição	Classificação Ampla concorrência	Classificação Negros
DIOGO ARRIBARD DE SOUZA	013.302.757-36	2	-

OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO

Nome	Inscrição	Classificação Ampla concorrência	Classificação Negros
RODRIGO DE SOUZA SANTOS	013.302.755-97	11	-

DOCUMENTOS (Original e cópia):

1. Cédula de Identidade (RG) ou protocolo de identidade acompanhado do boletim de ocorrência;
2. Cadastro de Pessoa Física (CPF) conforme certidão de nascimento/casamento/averbação de divórcio;
3. Registro civil de nascimento/casamento/casamento com averbação de divórcio;
4. Certificado de reservista, certificado de alistamento militar, certificado de dispensa de incorporação/isenção ou carta patente e fotocópia, se de sexo masculino;
5. Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
6. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
7. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do atestado de vacinas, da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
8. Uma foto 3x4 recente, colorida e com fundo branco;
9. Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
10. Comprovante de residência atual (conta de água, energia elétrica ou telefone fixo) em nome do candidato, do cônjuge (se casado) ou dos pais (se solteiro);
11. Declaração de imposto de renda ou formulário próprio de bens e valores que constituem o patrimônio preenchido;
12. Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê os incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
13. Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
14. Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
15. Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
16. Certidão civil, criminal e vara de execuções penais. Caso a CND seja positiva, deverá apresentar também a certidão explicativa.

Art. 2º A falta da apresentação dos documentos e declarações dos itens 1 ao 16 caracterizará a desistência do candidato, conforme disposto no Edital do Concurso nº 01/2023, item 20.7.

Art. 3º O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, conforme disposto no Edital do Concurso nº 01/2023, item 20.8.

Sarandi/PR, 03 de setembro de 2025

CESAR AUGUSTO FOSS

Diretor-Geral
Decreto Nº 10/2025

Publicado por:
Robson Alessandro Nunes Simas
Código Identificador:C13BF301

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2025

Concede Título de Cidadã Honorária a Senhora Rosária Aparecida Sékua.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decreta:

Art. 1º A Câmara de Sarandi, Estado do Paraná, nos termos do inciso XVI do art. 32, da Lei Orgânica do Município de Sarandi – LOM,

concede à Senhora Rosária Aparecida Sékua, o título de Cidadã Honorária, em reconhecimento de sua atuação que impactou positivamente na cidade de Sarandi e região.

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo, a Mesa Diretora da Câmara Municipal, fica autorizada a utilizar-se de dotação própria, consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º A láurea será entregue em Sessão Solene deste Poder Legislativo, em data a ser definida pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 2 dias do mês de setembro de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO

Presidente da Câmara

[Assinado Digitalmente]

Publicado por:

Vagner Rafael Vaz

Código Identificador:6AF4B2F1

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI PORTARIA Nº 148/2025

Concede licença especial à servidora Angela Alves de Almeida.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere, conforme trata o art. 33 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Conceder indenização em pecúnia por licença especial de 90 (noventa) dias, pelo exercício ininterrupto de suas funções pelo período de 5 (cinco) anos a contar de 19/07/2020 à 18/07/2025, não restando dias do período referido para gozo ou conversão em pecúnia, à servidora Angela Alves de Almeida, Operadora de Comunicação, matrícula nº 113, inscrita no CPF sob nº XXX.349.XXX-XX, fundamentado no art. 144 da Lei Complementar nº 10, de 27 de dezembro de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 3 dias do mês de setembro de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO

Presidente da Câmara

Publicado por:

Marlon Bif

Código Identificador:4B54046F

GABINETE DO PREFEITO LEI N.º 3080/2025

Republicação

SÚMULA: Autoriza o Município de Sarandi – PR, através do Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar permuta de imóveis do Patrimônio Público Municipal por imóvel particular para viabilizar o prolongamento da Rua Júlio Dvoranen.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou eu, **Carlos Alberto de Paula Júnior**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do **Poder Executivo Municipal**

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal de Sarandi, a efetuar a permuta do imóvel de propriedade do Município de Sarandi descrito a seguir:

I- Matrícula nº 11.176, Lote 01-A-1/6, do Cartório de Registro de Imóveis de Sarandi – PR, localizado na Rua Taí, nº 89, Centro, com

área total de 1.885 m² (mil oitocentos e oitenta e cinco metros quadrados).

Art. 2º A permuta será realizada com os seguintes imóveis de propriedade da empresa Batista Izepe Administração de Bens LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.300.684/0001-09:

I- Matrícula nº 25.022, 81-REM, do Cartório de Registro de Imóveis de Sarandi – PR, localizado na Rua Taí, nº 75, Centro, com área parcial de 727,53m² (setecentos e vinte e sete vírgula cinquenta e três metros quadrados);

II- Matrícula nº 25.023, 81-A, do Cartório de Registro de Imóveis de Sarandi – PR, localizado na Rua Taí, nº 37, Centro, com área parcial de 1.593,94m² (mil quinhentos e noventa e três vírgula noventa e quatro metros quadrados).

Art. 3º A finalidade da permuta é viabilizar o prolongamento da Rua Júlio Dvoranen até a Avenida Antônio Volpato, como parte do projeto de melhoria da mobilidade urbana no Município.

Art. 4º A permuta será formalizada por termo de permuta próprio, mediante lavratura de escritura pública, com a devida averbação junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

Parágrafo único. A diferença de área de 436,47m² (quatrocentos e trinta e seis vírgula quarenta e sete metros quadrados), que corresponde ao valor de R\$ 240.460,05 (duzentos e quarenta mil, quatrocentos e sessenta reais e cinco centavos), será abatido pelas obras de infraestrutura que o Município executará no local e que beneficiarão diretamente os imóveis da empresa Batista Izepe Administração de Bens LTDA.

Art. 5º As despesas decorrentes da formalização da permuta correrão por conta das partes, conforme for acordado em instrumento próprio.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 21 de agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR

Prefeito de Sarandi

Publicado por:

Diego William Sanches

Código Identificador:016E9325

GABINETE DO PREFEITO LEI N.º 3086/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a desapropriar área em razão do interesse público.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou eu, **Carlos Alberto de Paula Júnior**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do **Poder Executivo Municipal**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, por meio de seu representante legal, a efetuar a desapropriação nos termos do art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, seja pela via amigável ou judicial, do imóvel abaixo descrito e caracterizado em sua respectiva matrícula como:

I- Data de terras sob o nº 04/05/06/07 (quatro/cinco/seis/sete)-Unificação da quadra nº 02 (dois), lote total com metragem de 1.740,065m² (mil setecentos e quarenta vírgula zero sessenta e cinco metros quadrados), destes, sendo desapropriados 507,31m² (quinhentos e sete vírgula trinta e um metros quadrados), situado na planta do loteamento Jardim Nova Europa, desta cidade e Comarca, com as seguintes divisas, metragens e confrontações: Pelo alinhamento predial da Avenida Antônio Volpato, no rumo SE 57º 59' 22'', na distância de 52,21m (cinquenta e dois vírgula vinte e um metros); com o lote nº 258-A, no rumo SO 36º 56' 40'', com 35,10m (trinta e cinco vírgula dez metros); com parte da quadra nº 81, no rumo NO 53º 32' 00'', com 53,28 m; e, finalmente, com a data nº 03,

no rumo NE 39° 16' 31'', com 31,08m (trinta e um vírgula zero oito metros), cadastrado no Cadastro Imobiliário deste Município sob o nº 84093, conforme Av.3-28.339 e registrado no Serviço de Registro de Imóveis de Sarandi/PR sob a Matrícula nº 28.339.

§ 1ºDo imóvel descrito no inciso I do art. 1º, cuja área total é 1.740,065m² (mil setecentos e quarenta vírgula zero sessenta e cinco metros quadrados), serão desapropriados 507,31m² (quinhentos e sete vírgula trinta e um metros quadrados), ante a necessidade de utilização desta área para abertura de logradouro público, permitindo a realização do prolongamento da Rua Júlio Dvoranen, conforme Decreto Executivo nº 390, de 14 de maio de 2025.

§ 2ºO referido imóvel restou devidamente avaliado por profissional habilitado - GM Serviços de Engenharia e Consultoria LTDA - conforme laudo constante dos anexos do Decreto Executivo nº 390, de 14 de maio de 2025, e apurou-se, através da perícia realizada, que valor do imóvel é de R\$ 887.355,00 (oitocentos e oitenta e sete mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).

Art. 2ºNa hipótese de desapropriação na modalidade amigável, isto é, administrativa, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Desapropriação Amigável, a fim de proceder à desapropriação do referido bem.

Art. 3ºCaso recaiam restrições administrativas, judiciais ou que de qualquer forma impeçam a celebração de Termo de Desapropriação Amigável, fica desde já autorizado o Poder Executivo Municipal a ingressar com a Desapropriação Judicial, bem como, autorizando-se o depósito prévio do valor da avaliação contida no § 2º do art. 1º desta Lei, ou do valor avaliado nos autos judiciais, se necessário, nos termos dos arts. 13 e 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar a competente e necessária escritura pública e praticar todos os atos inerentes, principalmente registrais, à formalização da aquisição.

Art. 5ºAs despesas decorrentes da execução da presente Lei serão correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, e suplementadas, caso necessário.

Art.6ºEsta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 03 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito de Sarandi

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:458A5ECF

GABINETE DO PREFEITO **LEI N.º 3087/2025**

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a desapropriar área em razão do interesse público.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou eu, **Carlos Alberto de Paula Júnior**, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei, de autoria do **Poder Executivo Municipal**

Art. 1ºFica devidamente autorizado o Poder Executivo Municipal, por meio de seu representante legal, a efetuar a desapropriação nos termos da alínea “i” do art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, seja ela pela via amigável ou judicial, do imóvel abaixo descrito e caracterizado:

I- Chácara de terras sob nº 01 (um), com a área de 3.200m² (três mil e duzentos metros quadrados), sendo que desta metragem total é objeto da desapropriação somente a área de 523,18m² (quinhentos e vinte e três vírgula dezoito metros quadrados); Chácara está situada na planta do loteamento denominado Jardim Nova Independência 1ª Parte, desta

cidade e Comarca, registrado no Serviço de Registro de Imóveis de Sarandi/PR sob a Matrícula nº 5.864;

II- Da parte desapropriada, a descrição de suas demarcações, conforme constam do Decreto Executivo nº 461, de 2 de junho de 2025, será:

a) Divide-se: com área de Área de Preservação Permanente (APP) e parte do lote nº 08 (Área Verde) da quadra 43 do Jardim Aurora, no rumo NE 09° 45' 56" SO com uma distância de 38,18m (trinta e oito vírgula dezoito metros); com a Chácara 01/Rem, no rumo SE 46° 36' 19" NO, com uma distância de 32,85m (Trinta e dois vírgula oitenta e cinco metros); e finalmente segue confrontando com Córrego Guaiapó até o ponto de partida dessa descrição. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro, cadastrado no Cadastro Imobiliário deste Município sob o nº 237590, e registrado no Serviço de Registro de Imóveis de Sarandi/PR sob a Matrícula nº 5.864.

§ 1ºDo imóvel descrito no inciso I do art. 1º, cuja área total é 3.200m², será desapropriada somente a área de 523,18m² (quinhentos e vinte e três vírgula dezoito metros quadrados), ante a necessidade de utilização desta área para abertura de logradouro público, permitindo a realização do prolongamento da Rua Guido Sordi, conforme Decreto Executivo nº 461, de 2 de junho de 2025, atendendo, assim, ao interesse público.

§ 2ºo imóvel objeto da presente desapropriação restou devidamente avaliado por profissional habilitado – GM Serviços de Engenharia e Consultoria LTDA – representada por Grasiella Martin Moraes, CREA-PR nº 194445/D, conforme laudo anexo (Laudo de Avaliação - Ata nº 02/2025, Procedimento Licitatório nº 49/2024), e apurou-se, através da Perícia realizada, que valor do imóvel seria de R\$ 49.926,19 (quarenta e nove mil, novecentos e vinte e seis reais e dezenove centavos) segundo a perita, com o arredondamento, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2ºNa hipótese de Desapropriação na modalidade Amigável, isto é, Administrativa, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Desapropriação Amigável, a fim de proceder à desapropriação do referido bem.

Art. 3ºCaso recaiam restrições administrativas, judiciais ou que de qualquer forma impeçam a celebração de Termo de Desapropriação Amigável, fica desde já autorizado o Poder Executivo a ingressar com a Desapropriação Judicial, bem como, autorizando-se o depósito prévio do valor da avaliação contida no § 2º do art. 1º, desta Lei, ou do valor avaliado nos Autos Judiciais, se necessário, nos termos dos arts. 13 e 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar a competente e necessária escritura pública e praticar todos os atos inerentes, principalmente registrais, à formalização da desapropriação/transferência registral.

Art. 5ºAs despesas decorrentes da execução da presente Lei serão correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, e suplementadas, caso necessário.

Art. 6ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 03 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito de Sarandi

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:01019EA1

GABINETE DO PREFEITO **LEI N.º 3088/2025**

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou eu, **Carlos Alberto de Paula Júnior**, Prefeito Municipal, sanciona seguinte Lei, de autoria do**Poder Executivo Municipal**

Art. 1ºFica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR (R\$)
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
8.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0013.2146	MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
3.3.90.48.00.00	DEMAIS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1000	15.000,00

Art. 2ºO recurso para cobertura do crédito previsto no art. 1º no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), será obtido através anulação das seguintes dotações orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR (R\$)
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
8.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0014.2156	SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADA A MULHER VITIMA DE VIOLÊNCIA		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	15.000,00

Art. 3ºFica o Poder Executivo autorizado a suplementar o crédito especial de que trata o art. 1º desta Lei, até o limite de 25% (vinte por cento) do valor originalmente autorizado, em razão da previsão disponibilizada não suportar o seu atendimento, mediante decreto, utilizando como recursos o superavit financeiro ou excesso de arrecadação.

Art. 4ºFica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei nº 2.703, de 19 de julho de 2021, alterado pela Lei nº 3.052, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 5ºFica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades e Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, do exercício de 2025, aprovados pela Lei nº 3.037, de 11 de julho de 2024, alterados pela Lei nº 3.053, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 6ºEsta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 03 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito de Sarandi

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:0B187F0D

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 3090/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou eu, **Carlos Alberto de Paula Júnior**, Prefeito Municipal, sanciona seguinte Lei, de autoria do**Poder Executivo Municipal**

Art. 1ºFica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R\$ 657.599,91 (seiscentos e

cinquenta e sete mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR (R\$)
17	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E JUVENTUDE - Secult		
17.002	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - Fumcult		
13.392.0033.1.458	Equipamentos e Material Permanente para Implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Ciclo 1		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanente	5	1,00
13.392.0033.1.457	Obras e Instalações para Manutenção da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - PNAB		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	5	1,00
13.392.0033.2.459	Manutenção das Atividades da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - PNAB		
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais		1,00
3.3.60.45.00.00	Subvenções Econômicas	5	300.000,00
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	5	229.899,97
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	5	1,00
3.3.90.35.00.00	Serviço de Consultoria	5	1,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física	5	1,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	5	1,00
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros e Pessoa Física	5	127.692,94
TOTAL			657.599,91

Art. 2ºO recurso para cobertura do crédito previsto no art. 1º no valor de R\$ 657.599,91 (seiscentos e cinquenta e sete mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos), será obtido através do excesso de arrecadação da seguinte conta de receita:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
RECEITA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
1.9.9.9.13.0.1.01.00.00.00.00	TRANS. BB-FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA-(FUMCULT) - C/C - 32137-0	5	657.599,91

Art. 3ºFica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual- PPA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei nº 2.703, de 19 de julho de 2021, alterado pela Lei nº 3.052, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 4ºFica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades e Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, do exercício de 2025, aprovados pela Lei nº 3.037, de 11 de julho de 2024, alterados pela Lei nº 3.053, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 5ºEsta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 03 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito de Sarandi

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:99A39CED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1162/2025

SÚMULA: Designa servidoras como Gestora e Fiscal do Convênio do Programa Castrapet 5º Ciclo

Carlos Alberto de Paula Júnior, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1ºDesignar como Gestora do Convênio do Programa Castrapet 5º Ciclo, a servidora municipal Dalva de Souza, matrícula 10554, cargo

de Diretora do Departamento do Meio Ambiente , portadora do CPF nº 031-xxx-239-xx

Art.2ºDesignar como Fiscal do Convênio do Programa Castrapet 5 ° Ciclo, a servidora municipal Michele Ferreira Defendi, matrícula 6849, Cargo de Auxiliar Administrativo, portadora do CPF nº 050-xxx-419-23

Art. 3ºRevogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1006-2025, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL,29 de agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:B60044EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1164/2025

SÚMULA: Dispõe sobre composição da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, na forma que especifica..

Carlos Alberto de Paula Júnior, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso e suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 1045 de 30 de abril de 2015, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil- COMDEC nos respectivos setores.

I - Presidência

Presidente - Carlos Alberto de Paula Júnior
Adjunto da Presidência - Claudinei Sousa Silva

II - Coordenador Operacional - Alessandro Rodrigo de Carvalho

III- Secretário - Administrativo - Dalva de Souza
IV - Setor Técnico -
Secretario do Urbanismo - Eduardo Aparecido Sona Kun
Engenheiro Defesa Civil- Lucas Andre Nunes de Assis
Secretária de Desenvolvimento Econômico - Janaina Santoro De Paula
Secretário de Assistência Social - Diego Carneiro de Miranda
Procurador Jurídico - Edvaldo Carlos Lima Valério
Secretário de Administração - Newton César Martins

V - Setor Operativo
Secretária Municipal de Saneamento e Meio Ambiente - Antonia Eloiza Fortunato de Aguiar
Autarquia de Águas - Cezar Augusto Foss
Gabinete - Fabio de Oliveira Bernardo
Gabinete de Relações Comunitárias - Oséias Miranda de Oliveira
Secretaria de Trânsito e Segurança Pública - Sanderson Ortega
Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente - Marinho Lisboa Alexandrino
Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente - Laércio Manoel de Almeida
Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente - Cicero Ricardo Duarte de Oliveira
Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente - Marcelo Aparecido Limão
Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente - Abel de Freitas da Silva
Departamento de Obras - Márcio Cristiano Assis
Secretaria Municipal de Educação - Sheyla Grasielle de Souza Gonçalves
Secretaria de Fazenda - Gislaine Fernanda Carneiro

Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - Everson Natalino Leite de Lucia
Secretaria Municipal da Cultura e Juventude- Paulo Cezar Camargo

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 320/2025, esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:F1476E66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1165/2025

SÚMULA:Dispõe sobre a composição dos representantes municipais da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil(COMPDEC).

Carlos Alberto de Paula Júnior, Prefeito Municipal de Sarandi,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legaise, considerando a Lei Federal nº 12608, de 10 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1ºNomear os membros abaixo como representantes municipais da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC):

Coordenador Municipal	Alessandro Rodrigo de Carvalho
Secretária	Dalva de Souza
Diretor Operacional	Lucas André Nunes de Assis

Art. 2ºRevogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:05930651

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE APOSTILAMENTO
CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025 - PMS
CONTRATO Nº 162/2025- PMS ID: 10367 CHAMAMENTO
PÚBLICO 02/2025- PMS

ORIGEM:	Chamamento Público 02/2025 - PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	NAHIM GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF:	51.082.259/0001-60
OBJETO:	CLÁUSULA PRIMEIRA: Apostilamento do Contrato nº. 162/2025, oriundo da Inexigibilidade nº. 09/2025, Solicitação de Inclusão de Profissional ao corpo clínico da Empresa, a serem empregados na prestação de serviços de médicos o Sr. Carlos Rene Fernandes de Souza Junior , médico, Portador da Cédula de Identidade RG nº 109xxxxx5 SSPPR, inscrita no CRM/PR n. 54101/PR, como médico a executar prestação de serviços de acordo com o Chamamento Público n. 02/2025.
ASSINATURA:	27 de agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:F77D7ED9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº15/2025
CONTRATO Nº263/2025 ID: 10468

ORIGEM:	DISPENSA Nº15/2025
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA
CNPJ/CPF:	78.624.202/0001-00
OBJETO:	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de planejamento, organização e execução de Concurso Público para provimento de cargos a Prefeitura do Município de Sarandi/PR
VALOR GLOBAL:	R\$ 389.000,00 (trezentos e oitenta e nove mil reais)
VIGÊNCIA	3 de setembro de 2025 a 2 de setembro de 2026.
ASSINATURA	3 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vinicius Matheus da Silva

Código Identificador:17A0B9B0

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 9-0034/2025 -
PMS - UASG 988461**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e considerando o resultado apresentado pelo Pregoeiro, resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	9-0034/2025
Processo Administrativo nº	74/2025
Objeto	Registro de preços para serviços de manutenção em fornos e fogões industriais das Secretarias do Município de Sarandi/PR

Em favor de:

1) ISADORA MACHADO SOARES inscrito no CNPJ/CPF Nº 52.707.286/0001-43 no valor total dos itens vencidos de R\$ 668.800,40 (seiscentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais e quarenta centavos).

Sarandi, 28 de agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniel de Oliveira Leite

Código Identificador:E81D2263

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº. 1095/2025**

SÚMULA: Concede Gratificação para atuar como Merendeira na Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 1096/2004.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedido às servidoras abaixo, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais subordinadas à Secretaria Municipal de Educação, gratificação de 10% (dez por cento) para atuar como MERENDEIRA:

ITEM	MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO	A PARTIR DE (DATA)
1	4908	ELIZANGELA CARDOZO	CMEI LIVÂNIA MARCIA LERIN KISTE	01/08/2025

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Bifon Marengoni
Código Identificador:7890BCA3

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 1115/2025**

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 2860/2022.

R E S O L V E:

Art. 1ºDesignar a servidora **NELY CRISTINA DOS SANTOS**, matrícula 9891, ocupante do cargo de Enfermeiro Padrão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o desempenho da função de **DIREÇÃO DE UBS DA ATENÇÃO BÁSICA**, símbolo FCD - 2, na UBS Aurora.

Art. 2ºFica concedido à servidora, conforme disposto no art. 46º da Lei 2860/2022, e seus anexos, uma gratificação mensal de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3ºFica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Agosto de 2025.

Sarandi, 21 de Agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:43A51C03

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA N.º 1094/2025**

SÚMULA:Revoga gratificação mensal, na forma que específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei 10/1992 e Lei 1096/2004.

RESOLVE:

Art. 1º –Fica revogada a gratificação mensal concedida à(s) servidora(s) vinculada(s) à função de Merendeira, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, conforme as informações subseqüentes.

PORTARIA	ITEM	MATRÍCULA	A PARTIR DE (DATA)
PORTARIA N.º 130/2025	12	9753	31/07/2025

Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de julho de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 20 agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Bifon Marengoni
Código Identificador:43B77F8B

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA N.º 1110/2025**

SÚMULA: Concede Gratificação por Local de Trabalho aos Servidores que atuarem no Serviço de Acolhimento Institucional Municipal (PAIM).

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Complementar nº 416/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor lotado no Serviço de Acolhimento Institucional Municipal (PAIM), uma gratificação mensal de 20% (vinte por cento), em conformidade com a Lei Complementar nº 416/2022.

ITEM	NOME	MATRICULA	CARGO	A PARTIR DE
I	JORGE JO FERNANDO AMANCIO FRANCISCO	9917	Motorista D	04/08/2025

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 04 de agosto de 2025.

Sarandi, 21 de agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:FEA530A7

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA N.º 1111/2025**

SÚMULA: Revoga a Portaria nº 317/2025, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei Complementar 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar, em todo o seu teor, a Portaria de Nº 317/2025 de 13 de fevereiro de 2025, que concedia ao servidor municipal **RONALDO DE SOUZA MANCINI**, matrícula 9916, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, gratificação Mensal de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do cargo de Contador, para o desempenho da função de **CHEFIA DE PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA E BENEFÍCIOS**, símbolo FCC - 1, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 18 de agosto de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:4EC96E3C

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 1112/2025**

SÚMULA: Concede Gratificação por Local de Trabalho aos Servidores Lotados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Complementar 303/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores abaixo, lotados na Unidade de Pronto Atendimento de Sarandi, uma gratificação mensal de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento, em conformidade com a Lei Complementar 303/2014.

ITEM	NOME	MATR	CARGO	A PARTIR
I	LUCIANA AMARO MACIEL	9364	AUX. DE FARMACIA	01/08/2025
II	MARIA OLANDA EUZEBIO DE SOUZA	6976	AUX ADMINISTRATIVO	18/08/2025

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 21 de agosto de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:F8C22EE3

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA N.º 1113/2025**

SÚMULA: Revoga a Portaria nº 96/2025, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei Complementar 10/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar, em todo o seu teor, a Portaria de Nº 96/2025 de 17 de janeiro de 2025, que concedia ao servidor municipal **SUELI APARECIDA RIBEIRO BARBOSA**, matrícula 7007, cargo de ENFERMEIRO PADRÃO, gratificação Mensal de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do cargo de Contador, para o desempenho da função de **DIREÇÃO DE UBS DA ATENÇÃO BÁSICA**, símbolo FCD - 2, na UBS Luiza Ramos Santiago (UBS Aurora), na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de Agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:3772977F

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 1114/2025**

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 2860/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **SUELI APARECIDA RIBEIRO BARBOSA**, matrícula 7007, ocupante do cargo de Enfermeiro Padrão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o desempenho da função de **DIREÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA MULHER**, símbolo FCD - 2.

Art. 2º Fica concedido à servidora, conforme disposto no art. 40º da Lei 2860/2022, e seus anexos, uma gratificação mensal de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3º Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito a partir de 01 de Agosto de 2025.

Sarandi, 21 de Agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador: EC82A16D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA N.º 1179/2025

SÚMULA: Revoga a Portaria nº 167/2025, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei Complementar 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar, em todo o seu teor, a Portaria de Nº 167/2025 de 21 de janeiro de 2025, que concedia ao servidor municipal **DAIANE ANSELMO DE AZEVEDO PERLES**, matrícula 5984, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, gratificação Mensal de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do cargo de Contador, para atuar como **GESTOR DE SISTEMAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**, símbolo GEE-12, na Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de setembro de 2025.

Sarandi, 02 de Setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador: 4E206A88

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA N.º 990/2025

SÚMULA: Designa servidores para gestão de contratos, na forma que especifica..

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores municipais, abaixo, com a finalidade de responderem pela gestão dos contratos firmados pelo Município, na área de atuação de sua respectiva Secretaria, no exercício de 2025:

Órgão/Setor	Nome	CPF n.º
Gabinete	Gabriel Aparecido Galvão da Silva	065.XXX.859-XX
Gabinete	Carmeluci Marinho Santana	030.XXX.339-XX
Secretaria de Administração	Gabriel Scuzato Telles	112.XXX.249-XX
Controladoria Geral	Claudilene Soares Beraldo de Almeida	043.XXX.579-XX
Secretaria de Planejamento	Adriano Candido da Silva	501.XXX.341-XX
Secretaria de Fazenda	Rogério Moreira da Silva	027.XXX.959-XX
Secretaria de Assistência Social	Brasílio Takeshi Mitsuda	458.XXX.849-XX
Sec. Saneamento e Meio Ambiente	Maurício Egidio Adamo	134.XXX.228-XX
Secretaria de Saúde	Juliano Amaral Pessoa	023.XXX.299-XX
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Vinicius Rafael Andrea	092.XXX.999-XX
Secretaria de Educação	Bruna Justo Guiomar	052.XXX.009-XX
Secretaria de Esporte e Lazer - SESP	Jairo Augusto Saldanha Locatelli	017.XXX.269-XX
Secretaria de Trânsito e Segurança Pública	Mayko Jhord dos Santos Melo	104.XXX.459-XX
Secretaria de Urbanismo	Lucas Antonio Ferrer Lopes	088.XXX.319-XX
Corpo de Bombeiros 4º SB	Cap. QOBM Anderson Luiz Feijó	066.XXX.429-XX
Secretaria de Política para Mulheres - SEMULHER	Marcia Regina Franzoi Martins	958.XXX.259-XX
Secretaria da Cultura e Juventude - SECULT	Cezar Felipe Cardozo Farias	098.XXX.269-XX

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 941/2025, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de Julho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador: 2148A66B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA N.º 992/2025

SÚMULA: Revoga a Portaria nº 638/2025, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei Complementar 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar, em todo o seu teor, a Portaria de Nº 638/2025 de 24 de abril de 2025, que concedia ao servidor municipal **FELIPE VIANA TRASSI**, matrícula 9166, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, gratificação Mensal de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do cargo de Contador, para atuar como **GESTOR DE CONTRATOS**, símbolo GEE-05, na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de Julho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador: 164481D6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA N.º 994/2025

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que especifica .

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2859/2022.

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Designar o servidor **GABRIEL SCUIZATO TELLES**, matrícula 10370, ocupante do cargo de Assistente de Informática, lotado e subordinado à Secretaria Municipal de Administração, para o desempenho da função de **GESTOR DE CONTRATOS**, símbolo GEE-05.

Art. 2º Fica concedido ao servidor, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar 2859/2022, e seus anexos, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função Gratificada.

Art. 3º Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções gratificadas que não os especificados em Lei.

Art. 4º Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 28 de Julho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador: 7A978B3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE AUTO DE INFRAÇÃO 2025

DESCRIÇÃO DO DANO:

- TERRENO COM MATO E/OU VEGETAÇÃO;
INCISO III, ART. 5º DA LEI 1650/2009
ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS REALIZADOS DE FORMA ADEQUADAS A SAÚDE PÚBLICA E À PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE.

ART. 34, 35, 36 DO DECRETO Nº 1314/2011

ART. 34 - NOS TERRENOS, EDIFICADOS OU NÃO. É PROIBIDA A DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DESIGNADAMENTE LIXOS, ENTULHOS, DETRITOS E OUTROS.

ART. 35 - NOS LOTES NÃO EDIFICADOS, CABERÁ AOS RESPECTIVOS PROPRIETÁRIOS PROCEDER PERIODICAMENTE À RESPECTIVA LIMPEZA, DE MODO A EVITAR O APARECIMENTO DE MATAGAIS, SUSCEPTÍVEIS A AFETAREM A AFETAREM A SALUBRIDADE DOS LOCAIS OU PROVOCAREM RISCO DE INCÊNDIOS.

ART. 36 - SEMPRE QUE OS SERVIÇOS MUNICIPAIS ENTENDAM EXISTIR PERIGO DE SALUBRIDADE, OS PROPRIETÁRIOS OU USUFRUATUÁRIOS DE TERRENOS ONDE SE ENCONTREM LIXOS, DETRITOS OU ENTULHOS, MESMO QUE DEPOSITADOS ABUSIVAMENTE POR TERCEIROS, OU COBERTOS DE MATO OU VEGETAÇÃO, SERÃO NOTIFICADOS A LIMPA-LOS.

ART. 13 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022
PARA PRESERVAR A ESTÉTICA E A HIGIENE PÚBLICA É PROIBIDO:

INC. I - MANTER TERRENOS BALDIOS OU NÃO, COM DETRITOS OU VEGETAÇÃO;

ART. 8º DO DECRETO Nº 1012/2022 - TABELA ANEXA
"MANTER TERRENOS BALDIOS OU NÃO, COM DETRITOS OU VEGETAÇÃO;"

O PRESENTE TERMO FOI LAVRADO EM BASE NO DISPOSITIVO DA LEI 1650/2009-ART. 5º, INC. III-LEI COMPLEMENTAR Nº 409/2022-ART. 13, INC. I-REGULAMENTADO DECRETO 1012/2022-ART. 8º.

O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

INFRATOR: PAULO AGOSTINHO DE SOUZA - REINCIDENTE
AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 696 - 13/08/2025
LOCALIDADE DO DANO: RUA ARAGUAIA, 1979
QUADRA: 48 LOTE: 14
PQ. RES. NOVA ALIANÇA - SARANDI-PR

INFRATOR: IMOBILIARIA JARDIM LOS ANGELES LTDA - REINCIDENTE
AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 657 - 14/08/2025
LOCALIDADE DO DANO: RUA NAVIRAI, 1992
QUADRA: 9 LOTE: 11
JD. CRUZEIRO - SARANDI-PR

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador: 1B8FF5B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE AUTO DE INFRAÇÃO 2025

AUTO 637/2025

NOME: MARIANE POLICARPIO DE SOUZA
RUA JOSÉ GALINDO GARCIA, Nº 412
BAIRRO: JD. VERÃO - SARANDI/PR

APÓS DENÚNCIA ANÔNIMA DE ABANDONO NA RUA JOSÉ GALINDO GARCIA, Nº 412, JD. VERÃO, SARANDI/PR, FOI CONSTATADO UM CACHORRO ADULTO DE PORTE MÉDIO, COR BRANCO COM MANCHAS, NA CALÇADA, PARADO NA FRENTE DA RESIDÊNCIA ONDE A TUTORA RESIDIA NA RUA JOSÉ GALINDO GARCIA, Nº 412, JD. VERÃO, SARANDI/PR, APÓS A CHEFE DA FISCALIZAÇÃO DALVA DE SOUZA ENTROU EM CONTATO COM A TUTORA, CONFIRMANDO QUE ELA HAVIA SE MUDADO, E ALEGOU QUE IA BUSCAR O CACHORRO, SOMENTE A NOITE, EM SEGUIDA FOI REALIZADO O BOLETIM DE OCORRÊNCIA, Nº 2025/1009945 PELA CHEFE DA FISCALIZAÇÃO.

Lei Nº 2288/2016:

Art. 1º "Fica proibida, no Município de Sarandi, a prática de maus-tratos contra animais";

Art. 2º Inciso II E IV, descritos abaixo:

Art. 2º - "Para os efeitos desta Lei, entende-se por maus-tratos contra animais toda e qualquer ação decorrente de imprudência, imperícia ou ato voluntário e intencional, que atente contra sua saúde e necessidades naturais, físicas e mentais, conforme estabelecido nos incisos abaixo".

II- "privá-los, de necessidades básicas, tais como alimento adequado a espécie e água";

IV- "abandoná-los, em quaisquer circunstâncias".

ART. 5º, INC. I DA LEI ORDINÁRIA Nº 2288/2016

A pena de multa estabelecida será arbitrada pelo agente fiscalizador com base nos critérios definidos nesta lei, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais) e valor máximo de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) Parágrafo Único – A pena de multa seguirá a seguinte graduação:

I – Infração leve: de R\$ 200,00 (Duzento Reais) a R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador: 0C6E6E53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO
AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2025**

AUTO 699/2025

**NOME: THAIS GEOVANA BRANCO DE VICENTE
RUA IZEU VOLPATO, Nº 229 A (CASA DA FRENTE)
BAIRRO: JD. REAL II - SARANDI/PR**

NÃO ATENDEU A NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 197/2025, REINCIDENTE, APÓS DENÚNCIA ENCAMINHADA PELA OUVIDORIA MUNICIPAL, FOI REALIZADO VISTORIA NO LOCAL NA RUA IZEU VOLPATO, Nº 229 A (CASA DA FRENTE), JD. REAL II, SARANDI/PR, ONDE FOI CONSTATADO A PRESENÇA DE UM CACHORRO DE PELAGEM BRANCA NA QUAL O QUINTAL EM QUE ELE SE ENCONTRAVA ESTAVA COM ACÚMULO DE FEZES.

Lei Nº 2288/2016:

Art. 2º Inciso II E VII, descritos abaixo:

Art. 2º - “Para os efeitos desta Lei, entende-se por maus-tratos contra animais toda e qualquer ação decorrente de imprudência, imperícia ou ato voluntário e intencional, que atente contra sua saúde e necessidades naturais, físicas e mentais, conforme estabelecido nos incisos abaixo”.

II- “privá-los, de necessidades básicas, tais como alimento adequado a espécie e água”;

VII- “criá-los, mantê-los ou expô-los em recintos desprovidos de limpeza e desinfecção”.

ART. 5º, INC. I DA LEI ORDINÁRIA Nº 2288/2016

I – Infração leve: de R\$ 200,00 (Duzento Reais) a R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

Publicado por:

Mauricio Egídio Adamo

Código Identificador:7867A8C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES
E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_ADVERTENCIA_02092025**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 20/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ALH7743	284610M000334414	18/06/2025	56732	
ATQ8905	284610M000334097	14/06/2025	56732	
AVS7C41	284610M000334159	15/06/2025	56732	
DMX7076	284610M000334453	18/06/2025	56732	
DQD7111	284610M000334442	18/06/2025	56732	
FMV8G66	284610M000333982	13/06/2025	56732	

Publicado por:

Gabriel Saraiva de Gouveia

Código Identificador:7840B595

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES
E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_PENALIDADE_30082025**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 20/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AKY1179	284610T000000689	20/05/2025	73400	R\$ 130,16

BBE7G78	284610T000002217	21/05/2025	73400	R\$ 130,16
RHL7176	284610T000003924	17/06/2025	63941	R\$ 293,47

Publicado por:

Gabriel Saraiva de Gouveia

Código Identificador:66A0342F

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4476/2025**

SÚMULA. REVOGA DECRETO 4455/2025, INSTITUI E DESIGNA OS MEMBROS E SUPLENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2025, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 111, I e 112 da Lei Municipal n.º 595, de 16 de dezembro de 2.022 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, sobre a Gratificação pelo exercício de cargo a serviço da Administração;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal n.º 3577, de 13 de janeiro de 2.023, que regulamenta o valor da gratificação de que tratam os artigos 111, I e 112 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés;

CONSIDERANDO que Município de Sengés dispõe de número inferior a 20.000 habitantes, e considerando suas peculiaridades, por conseguinte, fará uso das prerrogativas do artigo 176 da lei 14.133/21, não aplicando o disposto do art. 7º e o caput do art. 8º da lei 14.133/21;

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Gerson Nunes da Silva, no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art.1º. Fica instituída a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** que será composta pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE:	Alessandro de Mello Costa
SUPLENTE DE PRESIDENTE:	Géssica Aparecida Bueno da Silva Jaqueline Aparecida de Carvalho
MEMBROS:	Celso Fernando Wolf Barbosa Joquebedh Mahyara da Silva Ribeiro Jorge de Melo Filho; Monique dos Santos Moreira Paola Fernanda Ferreira dos Santos Regiane Ribeiro da Silva Marcondes Renê Aparecido Pereira Junior Sandra Jacqueline Broqué Simone Moura Lody Vinícius Camargo Fillus

Art. 2º. É atribuição da Comissão Permanente de Licitação nos termos da Lei nº 14.133/2021:

- I. Conduzir os processos licitatórios na forma presencial e eletrônica;
- II. Receber, examinar e decidir sobre a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes;
- III. Adotar os procedimentos necessários à garantia da transparência e isonomia no certame;
- IV. Conduzir a sessão pública de julgamento das propostas e lances, promovendo os atos necessários para assegurar a legalidade e a competitividade do certame;
- V. elaborar as atas das sessões públicas e encaminhá-las à autoridade competente;
- VI. Praticar os demais atos previstos na legislação aplicável.

Art. 3º. A Comissão de Contratação deverá atuar no julgamento das licitações nas modalidades de Concorrência, Concurso e Diálogo Competitivo, nas Compras Diretas através de Inexigibilidades e Dispensas de licitação, e nos Procedimentos Auxiliares, bem como, deverá também prestar auxílio em Leilões.

Art. 4º. Pelo exercício da função de que trata o artigo 1º deste Decreto, será concedido aos Servidores gratificação de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento básico.

Parágrafo único: Em razão do disposto no caput deste artigo, a fim de assegurar a participação de todos os membros, o Presidente deverá elaborar sistema de rodízio entre os participantes, observados eventuais impedimentos ou demais fatos que justifiquem medida diversa.

Art. 5º. O Presidente deverá providenciar para que todas as reuniões da Comissão sejam instaladas com a presença mínima de 3 (três) membros, entre eles, o Presidente.

Art. 6º. As sessões realizadas na forma presencial deverão ser gravadas em áudio e vídeo.

Art. 7º. A Comissão Permanente de Licitação deverá se comprometer a dar transparência a todos os licitantes das suas decisões e informações relacionadas ao certame, respeitando todas as fases do julgamento.

Art. 8º. Havendo a necessidade de apoio técnico para o desempenho das funções essenciais à realização e finalidade do processo licitatório, deverá solicitar parecer dos órgãos de assessoramento jurídico, controle interno e ainda de áreas contábeis, de engenharia, e quaisquer outros que se fizerem necessários.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 4455/2025.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE SETEMBRO DE 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:219B4CC1

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4765/2025**

Súmula: Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.719 DE 09/10/2024.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA	
10.301.0015.2048	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5200	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	450.000,00
	SUBTOTAL	450.000,00
	TOTAL	450.000,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
13	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	

13.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0017.2054	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
5820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	450.000,00
	SUBTOTAL	450.000,00
	TOTAL	450.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 02/09/2025

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:19F05D5F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** revogar o Edital de **Credenciamento nº 005/2024**, destinado à contratação de serviços laboratoriais para atendimento da rede municipal de saúde, em razão da edição da **Lei Municipal nº 762/2025** e do **Decreto nº 4.754/2025**, que instituíram a Tabela SUS Municipal, padronizando valores, exames e critérios técnicos de execução.

Os interessados ficam intimados a, querendo, manifestarem-se a respeito do assunto no prazo estipulado no art. 165 da Lei nº 14.133/21, por e-mail no endereço deptolicitacao@senges.pr.gov.br ou presencialmente por meio de protocolo no Gabinete do Prefeito.

O processo se encontra com vista franqueada na sala do Departamento de Licitações e no portal transparência, localizado no sítio eletrônico www.senges.pr.gov.br, situada na Travessa Sen. Souza Naves, 95, ou no portal da transparência localizado no site www.senges.pr.gov.br.

Sengés, 03 de setembro de 2025.

Departamento de Licitações
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:1B1D1D2B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2025**

OBJETO aquisição de itens de higiene feminino, para atender os compromissos e necessidades da secretaria municipal de assistência social referente à campanha **“Apoio a promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima”**, nas condições requeridas e justificadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através de **Dispensa de Licitação**.

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à empresa:

LUIZ MINIOLI NETTO, inscrita no CNPJ n.º 14.221.429/0001-13, no lote 01 do objeto desta licitação com o valor global de **R\$ 12.704,00 (doze mil setecentos e quatro reais)**.

Sengés, 03 de Setembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:11EEA428

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2025

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de revisão de 10.000 km rodados do veículo FIAT STRADA VOLCANO 1.3 CD, placa TAO5A62, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através de **Dispensa de Licitação**, fixando seu preço máximo total em **R\$ 1.052,19 (mil cinquenta e dois reais e dezenove centavos)**, de acordo com o disposto no artigo 75, inciso I, c/c §§ 1º e 7º da Lei n.º 14.133/21.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 75, inciso I, c/c §§ 1º e 7º da Lei n.º 14.133/21.

Sengés, 03 de Setembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:FC6B8936

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025
(Processo Licitatório nº 175/2025)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de serralheria e solda em geral com fornecimento de material e equipamentos, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDORES:

EBENEZER MANUTENÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA inscrito pelo CNPJ nº 25.253.020/0001-03, no lote 001 do objeto desta licitação com o valor total de **R\$ 52.260,00 (cinquenta e dois mil duzentos e sessenta reais)**.

JOÃO IGOR KOJO SERRALHERIA LTDA inscrito pelo CNPJ nº 61.663.864/0001-88, nos lotes 002, 003, 004, 005 e 006 do objeto desta licitação com o valor total de **R\$ 142.180,00 (cento e quarenta e dois mil cento e oitenta reais)**.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/09/2025.

Sengés, 3 de setembro de 2025.

Departamento de Licitações

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:CAC9C18A

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**

**ASSESSORIA GERAL
EXTRATO DE CONTRATO LEI MUNICIPAL 3.203/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ 76.245.034/0001-08, COM SEDE NA AV. DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, CEP 86.170-000.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SERTANÓPOLIS (ACES), PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ 80.062.797/0001-90, COM SEDE NA RUA LUIZ DELIBERADOR, 550, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, CEP 86.170-000.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE TRABALHADORES MUNICIPAIS, CONFORME A LEI MUNICIPAL 3.203/2022, NA FORMA DA PROPOSTA CONSTANTE DO PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA CONTRATADA.

EMBASAMENTO LEGAL: LEI MUNICIPAL 3.203/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

DATA DE ASSINATURA: 2 DE SETEMBRO DE 2025.

VALOR TOTAL: R\$ 169.200,00 (CENTO E SESSENTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS).

Sertanópolis, 3 de setembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:F83DFA26

**ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 3.364, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025**

SÚMULA: Autoriza o Município de Ser-tanópolis a efetuar a doação, ao Estado do Paraná, do imóvel que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a Doação ao Es-tado do Paraná, do imóvel referente ao Lote 09 da Quadra 61, localizado na Rua Gervásio Morales, número 771, registrado sob o a Matrícula 14.736 do Registro de Imóveis da Comarca de Sertanópolis, com área de 7.500 m².

Art. 2º. O imóvel em questão se destina ao uso e funcionamento do Colégio Es-tadual Cívico-Militar Monteiro Lobato, ficando gravado com cláusula de inalie-nabilidade.

Art. 3º. Estabelecem-se como condições impostas ao Donatário cujo descum-primento ensejará o retorno do bem ao patrimônio do Doador:

- I- o imóvel doado não poderá ter utilização diversa da prevista no art. 2º da pre-sente Lei, sob pena de reversão ao patrimônio municipal;
- II- a escritura pública e o registro do bem junto aos respectivos cartórios deve-rão ocorrer até 31/12/2027;
- III- as providências decorrentes de possíveis regularizações cartoriais e tabelio-nais deverão ser tomadas e custeadas pelo Estado do Paraná, que encaminhará cópia da respectiva documentação cartorial ao Município.

Parágrafo único. Comprovada a impossibilidade de cumprimento do prazo para regularização cartorial, sua prorrogação dependerá de análise do Departamen-to de Administração da Prefeitura Municipal.

Art. 4º. Reconhecido o evidente interesse público, fica dispensado procedimento licitatório na presente alienação, ficando o Departamento de Administração responsável pela fiscalização das obrigações previstas nesta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as dis-posições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 3 de setembro de 2025.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei 012/2025

AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:

Cleire Vânia Arruda Neves

Código Identificador:8308CAA3

ASSESSORIA GERAL

LEI MUNICIPAL N.º 3.365, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a criação da gratificação por atividade de urgência para os motoristas e técnicos de enfermagem lotados no SAMU de Sertanópolis, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a gratificação por atividade de urgência, no valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), aos servidores públicos municipais efetivos ocupantes do cargo de motorista e de técnico de enfermagem que estejam efetivamente lotados e em exercício no serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU), vinculado ao Serviço Municipal de Saúde (SERMUSA).

Art. 2º. O pagamento da gratificação pressupõe o efetivo exercício das atividades no SAMU em escala 12x36 e, para os motoristas, a periódica atualização do curso para condutores de veículo de emergência, devidamente anotada no DETRAN.

Art. 3º. A gratificação a que se refere esta Lei não se incorpora ao vencimento dos servidores para nenhuma outra vantagem tais como adicional noturno, adicional por serviços extraordinários, adicional por tempo de serviço, com exceção do abono de férias e natalino.

Art. 4º. Não será devida a gratificação ao motorista:

- I- no gozo de licença sem vencimentos;
- II- em afastamento em decorrência de inquérito administrativo;
- III- em suspensão por medida disciplinar;
- IV- em reclusão;
- V- licença para campanha eleitoral;
- VI- afastamento a qualquer tipo superior a 30 (trinta) dias ou em férias;
- VII- que tenha, no mês da concessão, uma ou mais faltas sem justificativa.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas por Decreto, se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 3 de setembro de 2025.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei 018/2025

AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:

Cleire Vânia Arruda Neves

Código Identificador:5B9210CC

ASSESSORIA GERAL

PORTARIA Nº 120/2025

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Conceder Licença Remunerada de 11 (onze) dias, a partir de 01 de setembro de 2025, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.029/2012, Artigo 202 a Servidora Pública Municipal **JESSICA FERNANDA VERTEIRO DE FREITAS**, ocupante do cargo de Professora, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF 069.349.999-08.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2025.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 03 de setembro de 2025.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO

Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:

Cleire Vânia Arruda Neves

Código Identificador:1322886A

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2025

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2025

Estabelece normas e procedimentos para o gozo de recessos escolares contidos no calendário, aos profissionais do Magistério Público Municipal

A Diretora do Departamento Municipal de Educação, por meio do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, e considerando:

- A Lei Municipal Nº 2.030/2012 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Sertanópolis, que em seu artigo 4º, parágrafo IV diz que FUNÇÕES, são agrupamentos de conhecimentos, habilidades e atitudes interdependentes, segundo padrões previamente conhecidos, que se manifestam através de comportamento profissional e contribuem para o alcance do resultado esperado no trabalho;
- A Lei Municipal Nº 2.033/2012 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Sertanópolis, que em seu artigo 2º, Parágrafo IV diz que MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL é o conjunto de profissionais do magistério que, nas unidades escolares, instituições educacionais e Departamento Municipal de Educação, ministra, assessora, planeja, dirige, supervisiona, coordena, acompanha, controla, avalia e orienta a educação sistemática, respeitando-se as políticas educacionais do Sistema Público de ensino e as normas contidas;
- Também em seu Art. 28º que regulamenta as funções, encontramos, em seu parágrafo II a função de ATIVIDADES AUXILIARES À DOCÊNCIA. Em Parágrafo Único, o documento a descreve como atividades auxiliares à docência o trabalho de apoio aos regentes de classe realizados pelos demais profissionais do magistério que não desenvolvem funções de suporte pedagógico direto às funções docentes.

EMITE A PRESENTE INSTRUÇÃO:

Art. 1º Será concedido a todos os profissionais do Magistério Público do Município de Sertanópolis, incluindo todos aqueles que atuam nas unidades escolares, Instituições Educacionais e Departamento Municipal de Educação, que ministram, assessoram, planejam, dirigem, supervisionam, coordenam, acompanham, controlam, avaliam e orientam a educação sistemática do Sistema Público

Municipal, o gozo de todos os recessos contidos no calendário escolar aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º Os casos omissos a esta Instrução Normativa serão resolvidos pelo Departamento de Educação.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GRAZIELA FERNANDA ALVES FÁVERO

Diretora
Departamento Municipal de Educação

SUELLEN CRISTINA ALMEIDA

Presidente
Conselho Municipal de Educação-CME

Publicado por:

Vilma de Souza Correa

Código Identificador:AF95175E

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 05/2025 (RETIFICADO)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	8/2025
b) Licitação Nº :	5/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	27/08/2025
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada para atuação de médico Ginecologista e Neuropediatra para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde e médico Ultrassonografista para o Serviço Municipal de Saúde, conforme os quantitativos e descrições das atividades a serem desenvolvidas em locais determinados na relação de endereços contidas neste Edital e no Termo de Referência e exigências estabelecidas
f) Processo Adm Nº :	8/2025

10.301.0007.2.220. - Manutenção das Atividades da Atenção Básica de Saúde

10.301.0007.2.220. - Manutenção das Atividades da Atenção Básica de Saúde

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 33.458.003/0001-22

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Serviço Atendimento Médico Ginecologista/horas	SERVIÇO	1.500	R\$ 157,90	R\$ 236.850,00
2	Serviço Atendimento Médico Neuropediatra/horas	SERVIÇO	192	R\$ 259,80	R\$ 49.881,60

Valor Total Homologado - R\$ 286.731,60 (duzentos e oitenta e seis mil, setecentos e trinta e um reais e sessenta centavos)

SERTANÓPOLIS, 27 de agosto de 2025.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA

Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:

Lindinalva de Andrade Moura

Código Identificador:8B2BB636

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE NOTIFICAÇÕES LEI 9.452/97

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R\$ 1.320,38 (hum mil, trezentos e vinte reais e trinta e oito centavos), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Piso da Enfermagem, em 29 de agosto de 2025.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Apoio a Manutenção dos Polos de Academia da Saúde, em 21 de agosto de 2025.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNDE no valor de R\$ 4.885,90 (quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos), destinação ao Pogramana Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE, em 01 de setembro de 2025

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNDE no valor de R\$ 16.630,84 (dezesseis mil, seiscentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos), destinação ao Pogramana Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE, em 03 de setembro de 2025

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNDE no valor de R\$ 3.476,51 (três mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e um centavos), destinação ao Pogramana Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE, em 03 de setembro de 2025

Publicado por:

Elenice Minuzzi

Código Identificador:A76C310F

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025

Em relação à impugnação interposta pela empresa **JFC ASSESSORIA** no Pregão Eletrônico nº 39/2025, **DECIDO CONHECER DO PEDIDO APRESENTADO** e no **MÉRITO INDEFERI-LO INTEGRALMENTE** baseado no parecer técnico emitido pelo Engenheiro do Município. Assim, em face da intempestividade das alegações, mantem-se inalterado o edital ora impugnado e dá-se prosseguimento ao processo licitatório, com abertura da sessão pública marcada para o dia 05 de setembro de 2025, às 09:00 horas. Sulina, 03 de setembro de 2025.

EDICEIA SCHAEFER ROSA,

Pregoeira.

Publicado por:

Ediceia Schafer Rosa

Código Identificador:E16B78EB

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 40/2025

Em relação à impugnação interposta pela **GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA** no Pregão Eletrônico nº 40/2025, **DECIDO CONHECER DO PEDIDO APRESENTADO** e no **MÉRITO INDEFERI-LO INTEGRALMENTE** baseado no parecer técnico emitido pelo Secretário Municipal de Saúde. Assim, em face da intempestividade das alegações, mantém-se inalterado o edital ora impugnado e dá-se prosseguimento ao processo licitatório, com abertura da sessão pública marcada para o dia 09 de setembro de 2025, às 09:00 horas. Sulina, 03 de setembro de 2025.

EDICEIA SCHAEFER ROSA,
 Pregoeira.

Publicado por:
 Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:88CDAED1

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **18/07/2025**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, tipo menor preço POR ITEM**, que tem por objeto a **“AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) CARRETAS AGRÍCOLAS NOVAS, BASCULANTES, METÁLICAS, TIPO TANDEN, COM QUATRO PNEUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) TONELADAS, COM A ENTREGA DE 01 (UMA) MÚLTIPLA PLANTADEIRA E SEMEADEIRA, DA MARCA IMASA, MODELO SAGA S917, ANO 2017, USADA, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SULINA, CADASTRADA NO PATRIMÔNIO MUNICIPAL SOB O Nº 4840, COMO PARTE DO PAGAMENTO”**.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 04/09/2025 até dia 17/09/2025 às 08h:30min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 17/09/2025, às 09h:00min.

LOCAL: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).

O edital estará disponível nos sites:
<http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br>.
 Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação.
 Fone/WhatsApp: (46) 99924-0407 – e-mail: licitasulina@hotmai.com. Sulina, 03 de setembro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:8324DA49

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2024

Extrato de Rescisão Unilateral à Ata de Registro de Preços nº 181/2024, Referente Pregão Eletrônico nº 34/2024. Contratada: **FORTE EPI LTDA ME**, CNPJ nº 48.370.488/0001-75. Objeto do distrato: Fica extinto o contrato unilateralmente a partir de 03 de setembro de 2025. Fundamento: artigo 138, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Sulina, 03 de setembro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:E2E15090

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO DE FISIOTERAPIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** os procedimentos realizados pelo Pregoeiro referentes ao Pregão Presencial supra citado, a favor do licitante a seguir descrito:

K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME, inscrita no CNPJ de nº. 10.675.016/0001-58, tendo o item vencido totalizado a quantia de **R\$ 52,96 (cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos)**, **STUDIO AGILE LTDA**, inscrita no CNPJ de nº. 12.941.497/0001-21, tendo o item vencido totalizado a quantia de R\$ 1.974,20 (um mil novecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos), **RINAMED - COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ de nº. 03.583.301/0001-83, tendo o item vencido totalizado a quantia de R\$ 773,80 (setecentos e setenta e três reais e oitenta centavos), **DAC MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº. 56.101.450/0001-25, tendo o item vencido totalizado a quantia de R\$ 1.214,34 (um mil duzentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos), **AAZ SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ de nº. 17.238.455/0001-42, tendo o item vencido totalizado a quantia de R\$ 7.419,81 (sete mil quatrocentos e dezenove reais e oitenta e um centavos) e **M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ de nº. 32.593.430/0001-50, tendo o item vencido totalizado a quantia de R\$ 6.926,00 (seis mil novecentos e vinte e seis reais).

Tapira, 03 de setembro de 2025.

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:874D47C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES- PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PADARIA

EMPRESA: WILLIAN RICARDO DE CASTRO E CIA LTDA

CNPJ: 26.827.855/0001-84

VALOR: R\$12.187,50

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MATERIAL DE CONSUMO

DATA: 03/09/2025

INÊS APARECIDA FERREIRA
 Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
 Juliano Slucarz
Código Identificador:DD1A93F5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 21/2025

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos do edital de Processo de Seleção Simplificado Nº 001/2025, homologado através do Decreto Nº 121, de 14 de março de 2025.

CONVOCA

Os aprovados no PSS nº 001/2025 a comparecem entre os dias 04 de setembro de 2025 a 10 de setembro de 2025, no horário das 09:00 as 11:30 horas e das 13:30 as 16:30 horas no Departamento de Recursos Humanos e Pessoal, da Secretaria de Geral de Governo, sito a rua XV de novembro, nº 135, Centro, nesta cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e receber a relação de documentos necessários e o local dos exames de aptidão física a sua nomeação para o cargo.

AGENTE DE SERVIÇOS

Nome	Cargo	Classificação
LUIZ ALEXANDRE COLOSSI POTT	AGENTE DE SERVIÇOS	4º Lugar
ALDAIR JOSÉ FERREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	5º Lugar

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome	Cargo	Classificação
JUCINEIDE MACHADO MOREIRA FURTADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	32º Lugar
ANA CAROLINA DE SOUZA MENDES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	33º Lugar

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Teste Seletivo.

Nestes termos, faz a convocação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, 03 de setembro de 2025.

IVANOR LUIZ MULLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janieli Dayane Rodrigues Evangelista

Código Identificador:A173C280

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº152/2025 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de retificação das informações relativas à designação da gestão/fiscalização do contrato vinculado ao Programa de Esterilização Permanente de Cães e Gatos do Governo do Estado do Paraná – CastraPet;

RESOLVE:

Art. 1º A partir da presente data, fica instituída a seguinte composição, em conformidade com a deliberação competente:

Gestor: RENO JOÃO NEVES NETO, CPF nº 036.***.879-**;

Fiscal: FERNANDO KUHN, CPF nº 050.***.919-**.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRE-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná

IVANOR LUIZ MÜLLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denize Moreira Bastos

Código Identificador:C71D3CD2

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 262/2025

REF: PREGÃO Nº 69/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20.

CONTRATADO: 48.437.027 EDSON LAZDENAS, CNPJ nº 48.437.027/0001-72, com sede Votorantim, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). EDSON LAZDENAS, CPF: 374.969.978-03, carteira de Identidade nº 462532458.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, para atendimento das necessidades das secretarias municipais.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R\$ 24.174,00 (vinte e quatro mil, cento e setenta e quatro reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 02 de setembro de 2025, com vencimento até 02 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 02 de setembro de 2025..

VALTER PERES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcela Monti Aragão

Código Identificador:6DA8D1AF

LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 263/2025

REF: PREGÃO Nº 69/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20.

CONTRATADO: COMERCIO NOVO RUMO LTDA, CNPJ nº 23.964.820/0001-07, com sede Blumenau, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARLENE MANNRICH, CPF: 846.141.459-49, carteira de Identidade nº 2745745.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, para atendimento das necessidades das secretarias municipais.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R\$ 51.576,00 (cinquenta e um mil, quinhentos e setenta e seis reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 02 de setembro de 2025, com vencimento até 02 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 02 de setembro de 2025..

VALTER PERES

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcela Monti Aragão
Código Identificador:81D4445D

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 264/2025
REF: PREGÃO Nº 69/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20.

CONTRATADO: H2T TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº nº 58.971.574/0001-97, com sede Biguaçu, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). EDUARDO HAMMES, CPF: 085.956.279-40, carteira de Identidade nº 6225032.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, para atendimento das necessidades das secretarias municipais.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R\$ 20.340,00 (vinte mil, trezentos e quarenta reais), valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 02 de setembro de 2025, com vencimento até 02 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 02 de setembro de 2025..

VALTER PERES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcela Monti Aragão
Código Identificador:85CC0860

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 269/2025 REF: PREGÃO Nº
97/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20.

CONTRATADO: W C GALDINO AUTO CENTER LTDA, CNPJ nº 14.011.023/0001-06, com sede AV IVAI, 0, CENTRO, CEP 87270000, Engenheiro Beltrão - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). WEINE CARSON GALDINO, CPF: 042.528.039-00, carteira de Identidade nº 91392003.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em pacotes de excursões e viagens turísticas com o objetivo de conjugação de esforços destinados a fomentar o fluxo turístico do Paraná, por meio do turismo rodoviário e da inclusão social, intuito de valorização do bem-estar, garantindo momentos de lazer, cultura, socialização e integração social para Pessoas Idosas atendidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família de Terra Boa – Pr, valorizando o patrimônio natural e cultural do Estado do Paraná, bem como promovendo e incentivando o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico, conforme TERMO DE

CONVÊNIO Nº 236/2025 – Secretaria de Estado do Turismo – SETU..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R\$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais), valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 02 de setembro de 2025, com vencimento até 02 de março de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 02 de setembro de 2025.

VALTER PERES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcela Monti Aragão
Código Identificador:ACA1FC90

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO - DIPENSA 22-2025

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 22/2025 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II do Artigo 75, da Lei nº. 14.133/2021, a favor da empresa DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA, CNPJ: 08.686.037/0001-27, com sede A. João Batista Gerotto Filho, 88, Paiçandu -PR, representado pelo senhor ROGERIO FAVARETTO, sob o nº e do CPF 026.88.189-70, quanto à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de banheiros, incluindo limpeza periódica, manutenção e abastecimento de insumos necessários ao pleno funcionamento, destinados a atender às demandas do Município de Terra Boa, em local previamente indicado pela Administração. O valor total depreendido com a contratação será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Face ao disposto no Artigo 72 da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 03 de setembro de 2025.

VALTER PERES
 Prefeito do Município

Publicado por:
 Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:719A4937

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
30/2025

Licitação Modalidade: **Inexigibilidade No 30/2025**

CREDENCIAMENTO de empresas para fornecimento de passagens rodoviárias, destinados aos servidores e usuários atendidos pelo município

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) NORDESTE TRANSPORTES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 76.299.270/0001-07 no valor total dos itens vencidos de até R\$ 553.349,95 (quinhentos e cinquenta e três mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

Terra Boa, 03 de setembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:81EC1A5F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 909/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com base no Artigo 137 da Lei complementar nº 004/2022, de 21 de setembro de 2022, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR Licença para Tratamento de Saúde, a Senhora **MARLI HENRIQUES BASOTI**, servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSORA.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **30/08/2025** a **26/10/2025**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/08/2025.
Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 03 de setembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:C3822666

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 910/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com base no Artigo 137 da Lei complementar nº 004/2022, de 21 de setembro de 2022, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR Licença para Tratamento de Saúde, a Senhora **DIANA DE PAULA ALCANTARA DA SILVA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSORA.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **30/08/2025** a **30/09/2025**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/08/2025.
Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 03 de setembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:A68409B6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 911/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com base no Artigo 137 da Lei complementar nº 004/2022, de 21 de setembro de 2022, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, ao Senhor **SERGIO ARLINDO OLIVA DELPORTO** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **07/08/2025** a **07/09/2025**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/08/2025.
Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 03 de setembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:C2467617

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 912/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com base no Artigo 137 da Lei complementar nº 004/2022, de 21 de setembro de 2022, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, a Senhora **MARILEIA PEREIRA FERNANDES**, servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE APOIO AO CUIDADO INFANTIL.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **25/08/2025** a **23/09/2025**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25/08/2025.
Prefeitura do Município de Terra Boa, 03 de setembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:3068248B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 913/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com base no Artigo 137 da Lei complementar nº 004/2022, de 21 de setembro de 2022, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR Licença para Tratamento de Saúde, a Senhora **MAYARA HELENA DELFINO GOMES**, servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSORA.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **30/08/2025 a 26/10/2025**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/08/2025.
Prefeitura do Município de Terra Boa, 03 de setembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:93A167E1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 914/2025

Convoca candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 01/2025, de 14 de abril de 2025 que dispôs sobre abertura de Processo Seletivo Simplificado, bem como o Edital nº 05 e 06/2025, que divulga a classificação final e homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, e tendo em vista a demissão, a pedido, da servidora temporária BRUNA RAFAELLI DA SILVA,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 17 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025:

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM

Nome
GECI FRANCISCO SANTANA ALVES

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 03 de setembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:BDB2F39E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO

Edital de Concorrência ELETRONICO Nº. 12/2025.
Processo nº 170/2025

OBJETO: Recuperação e manutenção das estradas vicinais no Município de Terra Rica - Estradas Lagoa do Juca e Ponte Preta, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame fica prorrogada para às 09:00min do dia 12/09/2025.

O edital completo está disponível no site: www.terratica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 03/09/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:36D9E53C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA

Edital de Pregão nº 92/2025

OBJETO: Registro de preços para aquisição de uniformes e bolsas para os servidores dos departamentos de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SESSÃO:
A sessão pública será às 09h00 do dia 05/09/2025

MOTIVO:
Desclassificação das empresas vencedoras dos lotes 13, 14, 15, 18 e 19, em razão do não envio das amostras no prazo estabelecido no edital, com a consequente convocação das licitantes subsequentes, conforme a ordem de classificação

Terra Rica – PR, 03/09/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:52839C71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 339/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF nº 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: MILTON BORGES VIDRAÇARIA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **01.477.096/0001-46.**

DOMICÍLIO: AVENIDA EUCLIDES DA CUNHA, 166 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Registro de preço para aquisição e instalação de vidros, Pregão Nº 102/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 29/08/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 100.999,95 (Cem Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dois dias de setembro de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Milton Borges Vidraçaria
MILTON BORGES

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:965C94EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 341/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF nº 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **79.697.314/0001-45.**

DOMICÍLIO: AVENIDA DISTRITO FEDERAL, 806 EMPRESA - CEP: 87701310 - BAIRRO: CENTRO, Paranavaí/PR.

OBJETO: Registro de preço para peças e serviços para manutenção de ar condicionado da frota municipal conforme Tabela Traz Valor, Pregão Nº 103/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 02/09/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dois dias de setembro de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Sociedade Eletrica Parana LTDA
MARINO KENITI FURUKITA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:12D2BBCC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 340/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF nº 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: CIRO NISHIYAMA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **79.189.353/0001-31.**

DOMICÍLIO: AV: SÃO PAULO, 816 PREDIO - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Registro de preço para peças e serviços para manutenção de ar condicionado da frota municipal conforme Tabela Traz Valor, Pregão Nº 103/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 02/09/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dois dias de setembro de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Ciro Nishiyama & CIA LTDA
MARCIO FERNANDES NISHIYAMA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:8F0E3728

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA PORTARIA Nº 306/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA ADERLI GONCALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ADERLI GONCALVES**, matrícula Nº 11871, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM)**, referente ao período aquisitivo de 01/05/2023 a 30/04/2024, do Município de Terra Rica, que serão 15 (quinze) dias usufruídos, que compreende entre **04/09/2025 a 18/09/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRÊS DIAS

DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (03/09/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:D1F4168C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 307/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA ROBERTA REGINA LAGE ALEIXO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ROBERTA REGINA LAGE ALEIXO**, matrícula Nº 929, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO(A) PADRÃO**, referente ao período aquisitivo de 01/08/2020 a 31/07/2021, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **01/09/2025 a 10/09/2025**.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2025, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (03/09/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:A7F0798C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 308/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR LEVY BARRETO LUPPI BRAGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **LEVY BARRETO LUPPI BRAGA**, matrícula Nº 20202117, ocupante do cargo temporário de **ODONTÓLOGO PSS**, referente ao período aquisitivo de 01/08/2024 a 31/07/2025, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **03/09/2025 a 12/09/2025**.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRÊS DIAS

DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (03/09/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:BC6F0EE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 309/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA SILVANA ESSES CAMARGO FUMAGALLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **SILVANA ESSES CAMARGO FUMAGALLI**, matrícula Nº 1194, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 12/02/2024 a 11/02/2025, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **02/09/2025 a 11/09/2025**.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/09/2025, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (03/09/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:B0F7A24A

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 012/2024

O **SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**, inscrito no CNPJ sob n.º 73.897.589/001-46, sito na Av. James Patrick Clark, 233 – Parque das Jaboticabeiras – Terra Rica Paraná, por intermédio do Diretor Presidente Adriano Sergio Nunes, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, portador do RG nº 27.476.477-5, e do CPF nº 795.547.339-68, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa GEOVANIA ALVES BEZERRA OLIVEIRA pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o nº 04.384.440/0001-40, com sede na prolongamento da Av. Claudio Solleti no Município de Terra Rica, Estado do Paraná, neste ato representada por GEOVANIA ALVES BEZERRA OLIVEIRA ocupando o cargo de Representante legal, portadora do RG nº 7.301.079.9 SSP/PR inscrito no CPF sob o nº 035.932.439.89, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE com apoio na Lei nº. 14.133/21, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 06/2024, objetivando a **Serviço de Controlador de Acesso/ Porteiro para Sede do Samae, para o atendimento das diversas áreas do Samae.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, fica o contrato aditivado em mais 25% referente ao saldo inicial de diárias do contrato, conforme segue na tabela abaixo

Lote	Item	Produto	Quantidade	Preço unitário	Valor total
002	1	CONTROLADOR DE ACESSO SERVIÇOS DE PORTARIA pessoa para exercer a função de controlador de acesso/apoio/fiscalização, por até 12 (doze) horas diurnas (das 07hrs às 19hrs) contínuas e ininterruptas, em qualquer dia da semana. Deverá utilizar equipamento de comunicação portátil.	30	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00

CLAUSULA TERCEIRA: Considerando os valores aditivados, será necessário acrescentar ao contrato R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 012/2024 de 01/10/2024.

Terra Rica-Pr, 01/09/2025.

ADRIANO SERGIO NUNES	GEOVANIA ALVES BEZERRA OLIVEIRA
SAMAE De Terra Rica	Geovania Alves Bezerra Oliveira

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

Publicado por:
Beatriz Ros Martins
Código Identificador:0EC5A57E

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
--

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16903/2025

PORTARIA Nº 16903/2025

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo nº 14834/2025 de 03 de setembro de 2025

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, do cargo de Conselheira Tutelar, a Sra. Cristiane Lopes de Paula, matrícula nº 1319191-00, a partir de 03 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Rodrigo Timoteo
Código Identificador:5A8D74A0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº
098/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 098/2025

Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob nº 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, ROSANI LIMA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob nº ***.***.729-**, neste ato denominada EMPREGADO(A) no cargo de Técnico de Enfermagem, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 05 (cinco) meses, com início em 05/09/2025 e término em 01/02/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas. Terra Roxa, 03 de setembro de 2025.

Empregador

Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:E422D875

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº
099/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 099/2025

Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob nº 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, CIBELE CRISTINA BARZAGHI FRANCISCO, inscrita no CPF sob nº ***.***.769-**, neste ato denominada EMPREGADO(A) no cargo de Professora, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 05 (cinco) meses, com início em 05/09/2025 e término em 01/02/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 03 de setembro de 2025.

Empregador

Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:31B77F20

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº
100/2025**

**TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº
100/2025**

Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob nº 492.820.779-34 com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, JAINE CRISTINA KRONBAUER CORREIA, inscrita no CPF sob nº ***.***.499-**, neste ato denominada EMPREGADO(A) no cargo de Professora, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 05 (cinco) meses, com início em 05/09/2025 e término em 01/02/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas. Terra Roxa, 03 de setembro de 2025.

Empregador

Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:294AFF77

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 4500/2025**

DECRETO N.º 4500/2025

SÚMULA: Regulamenta o Comitê Gestor Municipal Instituído pelo Artigo 3º da Lei Municipal nº 1390/2015.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e com base no artigo 66, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no artigo 2º da Lei Municipal nº 1390/2015 que institui o Comitê Gestor Municipal.

DECRETA:

Art.1.º O tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata o art. 1º da Lei Municipal n.º1390/2015 será gerido pelo Comitê Gestor Municipal (CGM), com as seguintes competências:

I – Acompanhar a regulamentação e a implementação do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte no

Município, inclusive promovendo medidas de integração e coordenação entre os órgãos públicos e privados interessados;

II – Orientar e assessorar a formulação e coordenação da política municipal de desenvolvimento das microempresas de pequeno porte;

III – Acompanhar as deliberações e os estudos desenvolvidos no âmbito do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, do Fórum Estadual da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios;

IV - Sugerir e/ou promover ações de apoio ao desenvolvimento da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte local ou regional.

Art. 2º O Comitê Gestor Municipal atuará junto ao gabinete do Prefeito Municipal e será integrado por:

I - Representante da Secretaria Municipal de Administração: Titular: Eder Simões; Suplente: Jéssica Bispo dos Santos Caetano;

II - Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo: Titular: Devanir Reis da Silva; Suplente: Augusto Bachiaga Ferreira;

III – Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego: Titular: Josiane da Rocha de Assis; Suplente: Joelma Lourenção Neves;

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Finanças: Titular: Haroldo Brehn; Suplente: Claudemir dos Santos;

V. Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Titular: Everton Soares de Sousa Barroso; Suplente: Silvana Frasson de Camargo;

VI - Representantes do Departamento de Tributação: Titular: Carlos Henrique Bueno Anderson; Suplente: Tatiane Barbosa de Lima Bloch;

VII - Representantes do Departamento de Compras: Titular: Caroline Cardoso Hachmann; Suplente: Fábio Rodrigues da Silva;

VIII - Representantes do Departamento de Licitação: Titular: Maria Janete Teixeira da Silva Nabão; Suplente: Paulo Cesar Farias;

IX - Representantes da Assessoria Jurídica: Titular: Marcela Leila Rodrigues da Silva Vales, Suplente: Nelcelso Jofre Pereira;

X - Representantes da Assessoria de Planejamento: Titular: Uélintom Fabio Jeronimo, Suplente: Fernanda Boeing;

XI – Representante da Sala do Empreendedor: Titular: Áurea Nunes Ferrari, Suplentes: Felipe Rodrigues Padilha;

XII – Representantes da Câmara Municipal: Titular: Clebison de Almeida, Suplente: Aparecida Lourenço da Silva;

XIII – Representante da ACIATRA: Titular: Ana Maria Bérnago e Suplente: Jeferson Henrique Lima de Carvalho;

XIV – Representante da APL Moda Bebê: Titular: Jean Rossato e Suplente: Luciane de Paula Fedrigo;

XV - Representantes do Sindicato Rural: Titular: Fernando Volpato Marques e Suplente: Osvaldo Mauro Frasson;

Parágrafo único. A função de membro do Comitê Gestor Municipal não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art. 3º A Coordenação do Comitê Gestor Municipal caberá à Servidora Josiane da Rocha de Assis;

§1º Compete ao Coordenador do CGM:

I – Convocar e presidir as reuniões;

II – Coordenar e supervisionar a implementação das medidas adotadas;

§ 2º A função de Agente de Desenvolvimento, de que trata o artigo 85-A da Lei Complementar 123/2006, será exercida pelos servidores: Joelma nomeada pela Portaria nº 15.127/2023 que exercerá também a função de Secretaria Executiva do Comitê Gestor Municipal nomeada pela Portaria nº14.654/2022, que será capacitada para o exercício regular da função.

Art. 4º O CGM poderá instituir comitês e grupos técnicos para execução de suas atividades:

§ 1º O ato de instituição do grupo ou comitê estabelecerá seus objetivos específicos, sua composição e prazo de duração.

§ 2º Poderão ser convidados a participar dos trabalhos dos grupos ou comitês técnicos representados de órgãos e de entidades, públicas ou privados, e dos Poderes Legislativo e Judiciário.

Art. 5º O CGM deliberará mediante recomendações, podendo, no entanto, tratando-se de matéria não tributária, deliberar com caráter normativo, por meio de Portaria, “ad referendum” das Secretarias Municipais competentes para os assuntos tratados, segundo disposições de seu regimento interno (Lei Municipal nº. 1390/2015).

Art. 6º As deliberações do CGM que aprovem o seu regimento interno e suas alterações deverão ocorrer por maioria absoluta de seus membros (Lei Municipal nº. 1390/2015).

Art. 7º Os casos omissos serão dirimidos no âmbito das deliberações do CGM (Lei Municipal nº 1390/2015).

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4460 de 23 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de setembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alcenia May

Código Identificador:8E32A803

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 16899/2025**

PORTARIA Nº 16899/2025

Instaura Processo Administrativo Disciplinar a ser conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância Contraditória e Processo Administrativo Disciplinar – PAD, nomeada pela Portaria nº 16714 de 12 de maio de 2025, para apuração dos fatos relatados no Ofício nº 384/2025 oriundo da Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto nos artigos 215 a 248 da Lei Municipal nº 86 de 18 de maio de 1995.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os membros da Comissão Permanente de Sindicância Contraditória e Processo Administrativo Disciplinar – PAD, instituída pela Portaria nº 16714/2025 de 12 de maio de 2025, para apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Ofício nº 384/2025 oriundo da Secretaria Municipal de Educação, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Instaura o Processo Administrativo Disciplinar nº 030/2025, referente ao Servidor Público Sr. Bráulio Vitor do Carmo.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 4º O processo administrativo deverá obedecer ao contraditório e a ampla defesa e ao final, encaminhará o relatório conclusivo ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, aos 03 dias do mês de setembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alcenia May

Código Identificador:1C087ECD

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 16900/2025**

PORTARIA Nº 16900/2025

Instaura Processo Administrativo Disciplinar a ser conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância Contraditória e Processo Administrativo Disciplinar – PAD, nomeada pela Portaria nº 16714 de 12 de maio de 2025, para apuração dos fatos relatados no Ofício nº 157/2025 oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto nos artigos 215 a 248 da Lei Municipal nº 86 de 18 de maio de 1995.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os membros da Comissão Permanente de Sindicância Contraditória e Processo Administrativo Disciplinar – PAD, instituída pela Portaria nº 16714/2025 de 12 de maio de 2025, para apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Ofício nº 157/2025 oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Instaura o Processo Administrativo Disciplinar nº 031/2025, referente ao Servidor Público Sr. Renan de Oliveira.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 4º O processo administrativo deverá obedecer ao contraditório e a ampla defesa e ao final, encaminhará o relatório conclusivo ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, aos 03 dias do mês de setembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alcenia May

Código Identificador:2AAD7309

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 16901/2025**

PORTARIA Nº 16901/2025

Instaura Processo Administrativo Disciplinar a ser conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância Contraditória e Processo Administrativo Disciplinar – PAD, nomeada pela Portaria nº 16714 de 12 de maio de 2025, para apuração dos fatos relatados no Ofício nº 347/2025 oriundo da Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto nos artigos 215 a 248 da Lei Municipal nº 86 de 18 de maio de 1995.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os membros da Comissão Permanente de Sindicância Contraditória e Processo Administrativo Disciplinar – PAD, instituída pela Portaria nº 16714/2025 de 12 de maio de 2025, para apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Ofício nº 347/2025 oriundo da Secretaria Municipal de Educação, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Instaura o Processo Administrativo Disciplinar nº 032/2025, referente a Servidora Pública Sra. Eliane Vieira Martins.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 4º O processo administrativo deverá obedecer ao contraditório e a ampla defesa e ao final, encaminhará o relatório conclusivo ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, aos 03 dias do mês de setembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alcenia May

Código Identificador:129BDBCA

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 16902/2025****PORTARIA Nº 16902/2025**

Constitui Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado e suas atribuições, no âmbito do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, IVAN REIS DA SILVA, no uso de suas atribuições, e

Considerando a necessidade da realização de Processo Seletivo Simplificado em Regime Especial, nos termos do artigo 2º, II da Lei Municipal nº 318/2007 para contratação de pessoal por tempo determinado, para atender excepcional interesse público;

Considerando o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Comissão de Processo Seletivo Simplificado para promover e acompanhar o Processo Seletivo Simplificado em Regime Especial nº 002/2025, destinado a contratação de pessoal, para ocupar os cargos de Educador Social, Motorista, Operador de Máquinas, Médico Veterinário, Operador de Máquinas, Motorista Categoria D ou E, Monitor Educacional, Motorista, Merendeira, Fonoaudiólogo II (20h) e Terapeuta Ocupacional (20h) por prazo determinado, assim composta:

- I – NATALIA VIEIRA SILVA KALAF - Matrícula nº 177083-00;
II – FERNANDA BOIG – Matrícula nº 174980-00;
III – CRISTIANE ALVES DOS SANTOS – Matrícula nº 96270-00

Art. 2º Compete à Comissão de Processo Seletivo Simplificado acompanhar a realização do procedimento e elaboração dos editais, bem como, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do processo seletivo.

Art. 3º DESIGNAR sobre as competências da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, conforme seguem descritas:

- I - Promover a contagem de pontos e atribuição da classificação dos inscritos;
II - Fiscalizar e acompanhar todo o processo;
III - Acompanhar e realizar o julgamento de possíveis recursos interpostos pelos candidatos;
IV - Velar pela preservação da idoneidade e transparência do Processo;

Parágrafo único. A Comissão de Processo Seletivo Simplificado é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º A Comissão terá como Presidente a Servidora: **NATALIA VIEIRA SILVA KALAF**, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Processo Seletivo Simplificado, bem como, em conjunto com os demais membros, promover a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, aos 03 dias do mês de setembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Alcenia May

Código Identificador:B6226F1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025****PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA****ESTADO DO PARANÁ****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2025****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025**

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público a **realização no dia 22/09/2025, às 09:00 horas**, na plataforma Compras.Net, a abertura da **Concorrência Eletrônica nº 011/2025**, que tem como objeto a **Contratação de Empresa Especializada para Execução da Fase 2, do Recapeamento Asfáltico (CBUQ) sobre pedra Irregular na Estrada Bela Vista, com Extensão de 1,2 Km, no Município de Terra Roxa-PR, conforme Convênio SPOA/SE/MAPA nº 957135/2024 - TRANSFEREGOV.BR nº 008668/2024**, no valor total de R\$ 610.901,10 (seiscentos e dez mil novecentos e um reais e dez centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 03 de setembro de 2025.

EDER SIMÕES

Secretário Municipal Interino de Agropecuária

Publicado por:

Anelise Lana de Oliveira

Código Identificador:A13385FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2025****PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA****ESTADO DO PARANÁ****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2025**

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público a **realização no dia 06/10/2025, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 102/2025, que tem como objeto a **Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada para o Fornecimento de Motores, Equipamentos e Peças, bem como para a Execução de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Portões Eletrônicos, visando atender às necessidades das Secretarias, Departamentos e Demais Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Terra Roxa-PR**, no valor máximo de R\$ 55.690,52 (cinquenta e cinco mil seiscentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 03 de setembro de 2025.

EDER SIMÕES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Anelise Lana de Oliveira

Código Identificador:7739BD00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 412/2025**

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 412/2025

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 82/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 3 de setembro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: RESILIÊNCIA SOLUÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 55.836.695/0001-38, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. SONIA CASSANIGA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 050.788.599-69, com endereço à Rua RAUL NORONHA DA SILVA, 740, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CAMA, MESA, BANHO E UTILIDADES DOMÉSTICAS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R\$ 11.645,57 (onze mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 9, 11, 12, 14, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 26, 30, 32, 37, 53.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anelise Lana de Oliveira

Código Identificador:89022216

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO 396/2025**

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO CONTRATO Nº 396/2025

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025

DATA CONTRATO: 20 de agosto de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

CONTRATADA: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 03.541.088/0039-10, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. SIDNEI LOPES DE OLIVEIRA, Administrador, portador do RG/CI nº 80069545 e no CPF/MF nº 023.465.999-80, com endereço à Rua SANTA CATARINA, 5736, SEDE - 85.960-000, Marechal Cândido Rondon - PR.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR CURSOS PROFISSIONALIZANTES COM FINS EDUCACIONAIS DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anelise Lana de Oliveira

Código Identificador:7B9A8F68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 082-2025**

Termo de Adjudicação

Processo nº: 140/2025

Licitação nº: 82/2025

Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CAMA, MESA, BANHO E UTILIDADES DOMÉSTICAS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR

Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
RESILIÊNCIA SOLUÇÕES LTDA	1, 2, 9, 11, 12, 14, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 26, 30, 32, 37, 53
R\$11.645,57 (onze mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)	
A. CARNEVALI LTDA	44, 45, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 77
R\$59.756,66 (cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos)	

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei nº. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 3 de setembro de 2025

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Anelise Lana de Oliveira

Código Identificador:F6E26276

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5841, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

Nomeia Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Chamada Pública para a realização das Oficinas Pedagógicas Esportivas.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Chamada Pública para a realização das Oficinas Pedagógicas Esportivas:

- Suzielly dos Santos Martins, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.632.334- 8/SSP/PR, Coordenação Pedagógica da Educação Infantil;
- Danilo José dos Santos, portador da cédula de identidade com R.G. nº 8.436.670-6/SSP/PR, Coordenação Pedagógica Educacional;
- Marciele Adriângela Chicóvis Cardoso, portadora da cédula de identidade com RG nº 7.145.145- 3/SSP/PR, Coordenação Pedagógica da Disciplina de Educação Física.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
 Prefeito

Publicado por:
 Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:DDBA2679

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5843, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

“Institui e regulamenta a Política Municipal de Educação para as Relações Étnico-Raciais – EREER, no município de Tijucas do Sul/PR, e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece os artigos: 145-B inciso I, 145-C, incisos VI e X e no art. 145-K, da Lei orgânica do Município de Tijucas do Sul, e

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, artigo 5º dispõe que, todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, incluindo raça e etnia, conforme o Art.5º da Constituição Federal; e artigo 206, inciso I, que estabelece que: o ensino deve ser baseado na igualdade de condições de acesso e permanência, e ainda o artigo 215 inciso I, que determina o reconhecimento e a valorização das manifestações culturais afro-brasileiras e indígenas;

CONSIDERANDO o artigo 3º do Estatuto da Criança e do Adolescente, toda criança e adolescente usufrua dos direitos fundamentais ‘sem discriminação de raça, cor, etnia, religião origem, condição econômica, entre outras’;

CONSIDERANDO a Lei nº 9394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, artigo 26-A, que dispõe sobre a obrigatoriedade do estudo da História e Cultura Afro- Brasileira e Indígena nas unidades educacionais da Educação Básica, etapas Ensino Fundamental e Médio;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.639/03, que estabelece a obrigatoriedade do Ensino de História e Cultura Afro- Brasileira no Ensino Fundamental e Médio, nas unidades educacionais oficiais e particulares, e a Lei nº 11.645/08, a qual torna obrigatório o Ensino de História e Cultura Afro- Brasileira e Indígena na rede de ensino pública e privada;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.288/2010, que institui o Estatuto de Igualdade Racial, o qual estabelece ao poder pública a obrigatoriedade de adotar políticas para a validação da história e cultura Afro-brasileira nos sistemas de ensino;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.796 de 2013, artigo 3º inciso XII, que dispõe que o ensino será ministrado com base na diversidade étnico-racial;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do Ensino sobre a história e cultura dos povos africanos e indígenas conforme o Art. 26 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

DECRETA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER) e relações interculturais, com o objetivo de promover a equidade nas unidades educacionais, combatendo o racismo, o preconceito racial e a xenofobia. Construindo uma educação mais inclusiva, incentivando o educando a conhecer e pesquisar sobre a cultura afro-brasileira e indígena, bem como, potencializar ações afirmativas e inclusivas para a população negra e indígena, efetivando os direitos humanos fundamentais à todos os educandos, independentemente de sua raça/cor, descendência ou origem étnica.

Art. 2º A Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER) tem como finalidade a promoção da equidade racial no ambiente educacional, bem como a valorização da cultura afro-brasileira e indígena, a eliminação de práticas discriminatórias e a formação cidadã dos educandos com base no respeito à diversidade étnico-racial.

Art. 3º A Política Municipal de Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER) será aplicada em todas as unidades educacionais do município, de forma transversal e integrada ao Currículo da Rede Municipal de Educação, respeitando a legislação vigente.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação, coordenar, implementar e acompanhar a Política Municipal de Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER), garantindo sua efetividade em todas as unidades educacionais da Rede Municipal de Educação.

Art. 5º Será criada uma Equipe Multidisciplinar de Acompanhamento da Educação para as Relações Étnico-Raciais (EMERER), composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação, com intuito de avaliar e sugerir melhorias contínuas nas ações implementadas.

Art. 6º A Equipe Multidisciplinar de Acompanhamento das Relações Étnico-Raciais terá as seguintes atribuições:

Propor diretrizes para o desenvolvimento de práticas pedagógicas contemplando a História e Cultura Afro- brasileira, Africana e Indígena;

Divulgar para as unidades escolares a legislação e documentos produzidos no âmbito nacional, estadual e municipal referentes à ERER e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena;

Orientar as unidades escolares para a realização de projetos interdisciplinares sobre ERER;

Elaborar um Plano de Ação anual ou semestral para atuação da Equipe;

Promover ações voltadas à formação continuada e de pesquisa das equipes da SEMED, gestores (as) e professores (as) das unidades escolares, sobre ERER e o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena;

Desenvolver/elaborar materiais didáticos e metodologias antirracista; Acompanhar e avaliar a implementação das Diretrizes da ERER nas unidades escolares;

Propor ajustes e melhorias na implementação das Diretrizes da ERER com base em pesquisa e dados educacionais;

Organizar e/ou apoiar eventos nas unidades escolares como feiras culturais, palestras e outras atividades que valorizem a diversidade étnico-racial;

Divulgar datas comemorativas e marcos históricos da luta contra o racismo;

Trabalhar em parceria com o Núcleo Regional de Educação (NRE), Conselho Municipal de Educação (CME), universidades, movimentos sociais e outros órgãos, promovendo a escuta ativa das comunidades escolares, povos originários e representantes do movimento negro para a formulação, execução e avaliação das ações;

Realizar ações de enfrentamento ao preconceito racial, discriminação e racismo e orientar as equipes técnicas, gestores (as) e professores(as) das unidades escolares, nos casos de ocorrência, para a realização de mediações pedagógicas e procedimentos segundo o Protocolo, desenvolvido pelo MEC, de Prevenção e Combate ao Racismo.

CAPÍTULO III DA APRENDIZAGEM CONTÍNUA

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Educação promover aprendizagem contínua aos professores e demais trabalhadores da educação acerca das relações Étnico-Raciais, História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, visando o desenvolvimento profissional dos trabalhadores.

Art. 8º Os momentos de aprendizagem contínua serão ofertados periodicamente, assegurando aos participantes certificação e registro para fins de desenvolvimento profissional para a progressão na carreira dos profissionais da educação.

Art. 9º Os gestores educacionais e coordenadores pedagógicos da Rede Municipal de Educação deverão, obrigatoriamente, participar de formação continuada em Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER), promovida ou reconhecida pela Secretaria Municipal de Educação.

§1º Compete à Secretaria Municipal de Educação assegurar a oferta regular de aprendizagem contínua em Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER), fomentando o desenvolvimento profissional dos trabalhadores que atuam na gestão educacional (gestor e coordenador pedagógico), como parte da política pública de valorização da diversidade, equidade e inclusão.

§2º A participação dos trabalhadores que atuam na gestão educacional (gestor e coordenador pedagógico), nas formações da Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER), será uma condicionalidade para a permanência no cargo, considerando que estes profissionais têm a função de assegurar a implementação da política nas unidades educacionais, conforme critérios e procedimentos estabelecidos em atos normativos da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO IV DO CURRÍCULO E DOS MATERIAIS DIDÁTICOS

Art. 10. O Currículo da Rede Municipal de Educação contemplará a história e cultura afro-brasileira e indígena de maneira transversal e interdisciplinar, conforme previsto na Lei nº 10.639/2003 e na Lei nº 11.645/2008.

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal Educação acompanhar a implementação do Currículo da Rede Municipal de Educação, incentivando a criação e/ou aquisição de materiais didáticos, paradidáticos e de apoio pedagógico que abordem a diversidade étnico-racial, garantindo seu uso nas unidades educacionais do município.

Art. 12. Compete à Secretaria Municipal Educação oferecer apoio e suporte técnico na implementação do Currículo, promovendo a criação de materiais pedagógicos locais, que respeitem a realidade sociocultural dos educandos e suas territorialidades, valorizando a história regional afro-brasileira e indígena.

CAPÍTULO V DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 13. A implementação da Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER) será acompanhada pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de relatórios sobre o impacto das ações desenvolvidas com os educandos nas unidades educacionais da Rede Municipal de Educação.

Art. 14. Compete à Secretaria Municipal Educação, por meio Equipe Multidisciplinar de acompanhamento para as Relações Étnico-Raciais (ERER), realizar avaliação e monitoramento da implementação da Política da Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER) com base em indicadores educacionais e sociais.

Parágrafo único. O Núcleo de Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER) será responsável pela elaboração de Instrução Normativa que estabelecerá a avaliação diagnóstica semestral, bem como a definição dos critérios e instrumentos avaliativos, metodologia e periodicidade do processo avaliativo.

Art. 15. A Equipe Multidisciplinar de acompanhamento para as Relações Étnico-Raciais deverá apresentar relatórios anuais que apresentem diagnósticos, avanços e desafios da implementação da Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER), além de sugerir melhorias na sua execução.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Compete à gestão do Município fomentar com recursos financeiros específicos, a implementação da Política Municipal de Educação para as Relações Étnico-Raciais, conforme previsto no orçamento anual da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 17. Compete às unidades educacionais da Rede Municipal de Educação promover eventos, projetos e práticas integradas no e com o Território, voltados à valorização das culturas afro-brasileira e indígena, envolvendo a comunidade educacional.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:AEEED832

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 314, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, à servidora **ALINE FERREIRA DE MELO PIVOVAR**, portadora da cédula de identidade R.G. nº 13.009.874-6/SSP/PR, ocupante do cargo de Professor, matrícula 1656, em virtude de sua participação em Fórum Gestão Escolar 360º, a ser realizada no dia 18 e 19 de setembro de 2025, na cidade de Curitiba – PR, conforme memorando nº 597/2025 – Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:A567D665

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 315, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, à servidora **LUCIANA CLAUDINO DE LIMA**, portadora da cédula de identidade R.G. nº 7.713.293-7/SSP/PR, ocupante de dois cargos de Professora, matrículas 69 e 118634, em virtude de sua participação em Fórum Gestão Escolar 360º, a ser realizada no dia 18 e 19 de setembro de 2025, na cidade de Curitiba – PR, conforme memorando nº 597/2025 – Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:2BB9EF69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 316, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, à servidora **THAIS BERNO STETTLER**, portadora da cédula de identidade R.G. nº 7.645.937-1/SSP/PR, ocupante de dois cargos de Professora, matrículas 53 e 118663, em virtude de sua participação em Fórum Gestão Escolar 360º, a ser realizada no dia 18 e 19 de setembro de 2025, na cidade de Curitiba – PR, conforme memorando nº 597/2025 – Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:44AC7A0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 317, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, à servidora **ADRIANE GOMES DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, portadora da

cédula de identidade R.G. nº 9.419.997-2/SSP/PR, ocupante de dois cargos de Professora, matrículas 397 e 118592, em virtude de sua participação em Fórum Gestão Escolar 360º, a ser realizada no dia 18 e 19 de setembro de 2025, na cidade de Curitiba – PR, conforme memorando nº 597/2025 – Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:2C0FFFE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 318, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, à servidora **ROSECLEIA SCHUTZLER DA ROCHA**, portadora da cédula de identidade R.G. nº 13.431.997-6/SSP/PR, ocupante de dois cargos de Professora, matrículas 366 e 118654, em virtude de sua participação em Fórum Gestão Escolar 360º, a ser realizada no dia 18 e 19 de setembro de 2025, na cidade de Curitiba – PR, conforme memorando nº 597/2025 – Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:B762962C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 319, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, à servidora **VANESSA BELGAMANN OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade R.G. nº 9.465.472-6/SSP/PR, ocupante de dois cargos de Professora, matrículas 1202 e 118965, em virtude de sua participação em Fórum Gestão Escolar 360º, a ser realizada no dia 18 e 19 de setembro de 2025, na cidade de Curitiba – PR, conforme memorando nº 597/2025 – Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:3E44710A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 320, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, à servidora **ZENI DO CARMO DA SILVA**, portadora da cédula de identidade R.G. nº 5.395.829-0/SSP/PR, ocupante de dois cargos de Professora, matrículas 164 e 118670, em virtude de sua participação em Fórum Gestão Escolar 360º, a ser realizada no dia 18 e 19 de setembro de 2025, na cidade de Curitiba – PR, conforme memorando nº 597/2025 – Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:43C27FA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 321, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, à servidora **EDINEIA TETI FARIAS**, portadora da cédula de identidade R.G. nº 6.860.183-5/SSP/PR, ocupante de dois cargos de Professora, matrículas 159 e 118611, em virtude de sua participação em Fórum Gestão Escolar 360º, a ser realizada no dia 18 e 19 de setembro de 2025, na cidade de Curitiba – PR, conforme memorando nº 597/2025 – Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:2A34440D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 322, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, à servidora **EVERLI APARECIDA DA CRUZ DE OLIVEIRA**, portadora da

cédula de identidade R.G. nº 7.035.239-7/SSP/PR, ocupante de dois cargos de Professora, matrículas 300 e 118618, em virtude de sua participação em Fórum Gestão Escolar 360º, a ser realizada no dia 18 e 19 de setembro de 2025, na cidade de Curitiba – PR, conforme memorando nº 597/2025 – Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:A318541D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 323, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, à servidora **FATIMA ROSANE DA SILVA CRUZ**, portadora da cédula de identidade R.G. nº 11.036.039-8/SSP/PR, ocupante de dois cargos de Professora, matrículas 166 e 118621, em virtude de sua participação em Fórum Gestão Escolar 360º, a ser realizada no dia 18 e 19 de setembro de 2025, na cidade de Curitiba – PR, conforme memorando nº 597/2025 – Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:D74868D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 324, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, à servidora **JOELMA APARECIDA DA CRUZ SANTOS**, portadora da cédula de identidade R.G. nº 10.488.450-4/SSP/PR, ocupante do cargo de Professor, matrícula 1155, em virtude de sua participação em Fórum Gestão Escolar 360º, a ser realizada no dia 18 e 19 de setembro de 2025, na cidade de Curitiba – PR, conforme memorando nº 597/2025 – Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:A947A7B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 325, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, à servidora **LAYS CRISTINA PEREIRA DE LIMA CARDOSO**, portadora da cédula de identidade R.G. nº 10.773.657-3/SSP/PR, ocupante de dois cargos de Professora, matrículas 1563 e 118926, em virtude de sua participação em Fórum Gestão Escolar 360º, a ser realizada no dia 18 e 19 de setembro de 2025, na cidade de Curitiba – PR, conforme memorando nº 597/2025 – Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:DEFD8266

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 326, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, à servidora **ANGELA FATIMA DE LIMA CHAMPOSKI**, portadora da cédula de identidade R.G. nº 6.895.785-0/SSP/PR, ocupante de dois cargos de Professora, matrículas 236 e 118599, em virtude de sua participação em Fórum Gestão Escolar 360º, a ser realizada no dia 18 e 19 de setembro de 2025, na cidade de Curitiba – PR, conforme memorando nº 597/2025 – Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:3362A285

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 327, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, à servidora **FATIMA APARECIDA MACHADO**, portadora da cédula de

identidade R.G. nº 8.515.406-0/SSP/PR, ocupante de dois cargos de Professora, matrículas 894 e 118620, em virtude de sua participação em Fórum Gestão Escolar 360º, a ser realizada no dia 18 e 19 de setembro de 2025, na cidade de Curitiba – PR, conforme memorando nº 597/2025 – Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:C7C3C038

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 328, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, à servidora **VERA ROSANE CHICOVIS DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade R.G. nº 6.805.742-6/SSP/PR, ocupante de dois cargos de Professora, matrículas 148 e 118665, em virtude de sua participação em Fórum Gestão Escolar 360º, a ser realizada no dia 18 e 19 de setembro de 2025, na cidade de Curitiba – PR, conforme memorando nº 597/2025 – Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:F426BB57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 329, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, à servidora **ALESSANDRA MENDES BEDENE CARBORNAL**, portadora da cédula de identidade R.G. nº 8.223.233-8/SSP/PR, ocupante de dois cargos de Professora, matrículas 347 e 118594, em virtude de sua participação em Fórum Gestão Escolar 360º, a ser realizada no dia 18 e 19 de setembro de 2025, na cidade de Curitiba – PR, conforme memorando nº 597/2025 – Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:D65EE692

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 330, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, à servidora **SUZIELLY DOS SANTOS MARTINS**, portadora da cédula de identidade R.G. nº 10.632.334-8/SSP/PR, ocupante de dois cargos de Professora, matrículas 1435 e 118661, em virtude de sua participação em Fórum Gestão Escolar 360º, a ser realizada no dia 18 e 19 de setembro de 2025, na cidade de Curitiba – PR, conforme memorando nº 597/2025 – Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:8D5DDEB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 331, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, à servidora **DENISE APARECIDA DA ROCHA**, portadora da cédula de identidade R.G. nº 4.705.304-8/SSP/PR, ocupante do cargo de Secretaria Municipal de Educação, matrícula 119649, em virtude de sua participação em Fórum Gestão Escolar 360º, a ser realizada no dia 18 e 19 de setembro de 2025, na cidade de Curitiba – PR, conforme memorando nº 597/2025 – Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:583E52F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 332, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Ceder ao Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, a servidora pública **THAÍS BECKER DE SOUZA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.773.617-4/SSP/PR, titular do

cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, para atuar como Assessor de Área II- Compras, pelo período de 03 de setembro de 2025 a 02 de setembro de 2026.

Art. 2º A remuneração e encargos previdenciários da servidora de que trata esta Portaria fica integralmente a cargo do órgão cessionário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:C6DA5322

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025 - EDITAL
Nº 11/2025 - EDITAL DE RESULTADO FINAL E
HOMOLOGAÇÃO

O Município de Tijucas do Sul, representado pelo Sr. Prefeito José Altair Moreira, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** a **RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO** do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica **DIVULGADO e HOMOLOGADO** o resultado final da avaliação de tempo de serviço – no Anexo I – dos inscritos no PSS nº 02/2025, de acordo com o Item 15 do Edital nº 07/2025.

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tijucas do Sul, 04 de setembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

ANEXO I

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSC	DATA NASCIMENTO	DE TEMPO DE SERVIÇO	NOTA FINAL	CLASSIF.
ROSILDA DE LIMA ANDRADE	01	03/03/1974	70	70	1

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:246D9445

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE REPROVAÇÃO DE AMOSTRA - P.E Nº 38/2025

AVISO DE REPROVAÇÃO DE AMOSTRA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025

Após análise técnica realizada pela comissão nomeada através do Decreto nº 5789/2025, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõem o item 10. do termo de referência, segue com a seguinte decisão:

VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 13.229.567/0001-86, amostra dos itens 01 e 07 **REPROVADAS**.

ACONCHEGO HIGIENE PESSOAL LTDA, CNPJ Nº 61.449.952/0001-81, amostras itens 02, 03, 04 **REPROVADAS**, item 06 não enviou.

RUDI RODRIGO VICHINEVSKI, CNPJ Nº 28.711.969/0001-90, amostra item 05 **REPROVADA**.

Marcas ofertadas item fralda REPROVADAS: Life Kids e Lippy BaBy.

Marca ofertada item lenço umedecido REPRAVADA: Lippy Plus.

Tijucas do Sul, 03 de setembro de 2025.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI

Pregoeira

Publicado por:

Aline Woiakiewicz Giombelli

Código Identificador:94029F65

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92 -
ANO 2021**

Nº CONTRATO	DO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA
Nº 92/2021		Pregão Presencial 78/2021	Nº Aumento quantitativo de 25% do Contrato	MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE S/A CNPJ: 32.810.983/0001-18	03/09/2025.

Publicado por:

Liliane Peixoto Berbert Lima

Código Identificador:B6FAC1CB

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 02**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - COMDIM

RESOLUÇÃO Nº 02/2025

SÚMULA – Aprova o Plano Municipal dos Direitos das mulheres (2025-2028) do município de Tomazina/PR.

O Conselho Municipal dos direitos das Mulheres – COMDIM, reunido no dia 01 de setembro de 2025, no uso das atribuições que lhe confere a Lei de Criação nº: 586/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal dos Direitos das Mulheres do Município de Tomazina/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Tomazina - Pr, 03 de setembro de 2025.

JANAINA FERREIRA DA CRUZ SOUZA

Presidente do COMDIM

Publicado por:

Luciane Rosa Gordia Nunes

Código Identificador:A107560B

**PODER EXECUTIVO
DECRETO MUNICIPAL N.º 075/2025**

DECRETO MUNICIPAL N.º 075/2025

Súmula: Publiciza a aprovação do Loteamento Parque Industrial de Tomazina e dá outras disposições.

O Prefeito de Tomazina – PR, nos termos do art. 60 da Lei Municipal n.º 615/2024, DECRETA:

Art. 1o – Aprova-se o Loteamento denominado Parque Industrial de Tomazina, localizado na área correspondente à matrícula 15.093, do

Registro de Imóveis de Tomazina, cuja execução será empreendida pelo Município de Tomazina – PR.

Art. 2º – Para efeito de atendimento à Lei Municipal n.º 615/2024, os agentes e órgãos públicos responsáveis pela execução e fiscalização da obra constarão de processo licitatório de execução da obra.

Art. 3o – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tomazina, 03 de setembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO

Prefeito de Tomazina

Publicado por:

Andre Cipriano da Silva de Campos

Código Identificador:717724FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUSPENSÃO TEMPORÁRIA P.E.16/2025**

DECISÃO

Esta Comissão tem sua atribuição prevista no art. 158, da Lei Federal 14.133/2021, e foi nomeada pela Portaria 233/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e anexa a este procedimento. Trata-se de pedido de processo administrativo formulado pela Secretaria Municipal de Saúde, contra a empresa: INACIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 53.216.210/0001-88.

Os dados da licitação na qual se insere este processo são os seguintes: Processo licitatório 016/2025, Pregão Eletrônico 038/2025, Ata de Registro de Preços 063/2025.

ITENS 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 26, 28, 30, 44, 48, 56, 57, 59, 66, 67, 69, 71, 72, 73, 74, 78, 79, 88, 93, 95, 96, 98, 103, 106, 108, 115, 117, 118, 119, 120, 134, 155, 160, 167, 168, 176, 177 e 178.

05- Pão de forma integral fatiado a partir de 35% de farinha integral.

Pacotes de 400g a 450g.

06- Pão tipo caseiro com aproximadamente 450g. Embalados em saco plástico transparente, próprios para alimentos. Contendo etiqueta com a data de fabricação.

07- Requeijão cremoso - Embalagem com aproximadamente 180 a 200 g. Sem adição de amido. Deve ser embalado em copo plástico próprio, resistente, atóxico. Na embalagem primária deverá constar ainda as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: a) Nome completo do alimento e tipo; b) Marca; c) Data de fabricação e vencimento ou data de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa com letras bem legíveis (dia, mês e ano); d) Nome e endereço completo do fabricante ou embalador; e) Peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas; f) Sigla e número de registro em vigência no órgão competente; g) Outras informações. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 3 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.

08- REQUEIJÃO CREMOSO SEM LACTOSE - Embalagem com aproximadamente 180 a 200 g. Sem adição de amido. Deve ser embalado em copo plástico próprio, resistente, atóxico. Na embalagem primária deverá constar ainda as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: a) Nome completo do alimento e tipo; b) Marca; c) Data de fabricação e vencimento ou data de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa com letras bem legíveis (dia, mês e ano); d) Nome e endereço completo do fabricante ou embalador; e) Peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas; f) Sigla e número de registro em vigência no órgão competente; g) Outras informações. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 3 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.

09- Margarina c/ sal mínimo 80% lipídios - embalagem 500g. Prazo mínimo de validade de 3 meses, a contar da data de entrega.

10- Margarina com sal zero lactose - embalagem 250g. Prazo mínimo de validade de 3 meses, a contar da data de entrega.

11- Manteiga de coco (creme vegetal de coco) sabor manteiga com sal- pote de 200g. Na embalagem primária deverá constar ainda as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: a) nome completo do alimento e tipo; b) marca; c) data de fabricação e vencimento ou data de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa com letras bem legíveis (dia, mês e ano); d) nome e endereço completo do fabricante ou embalador;

e) peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas; f) sigla e número de registro em vigência no órgão competente; g) outras informações. Prazo mínimo de validade de 3 meses, a contar da data de entrega.

12- Iogurte bandeja c/ 6 unidades 540g (morango e coco). Prazo mínimo de validade de 30 dias, a contar da data de entrega. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor.

14- Presunto cozido fatiado de primeira qualidade- resfriado, acondicionado em embalagens de plástico atóxico contendo nome do produto/peso líquido/marca/ lote/data de fabricação e prazo de validade. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor.

15- Queijo muçarela em peça de 500g, embalagem primária-resfriado, acondicionado em embalagens de plástico atóxico contendo nome do produto/peso líquido/marca/ lote/data de fabricação e prazo de validade. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor.

16- Ovos frescos acondicionados em embalagem própria contendo uma dúzia.

18- Banana nanica (primeira qualidade), em pencas, frutos com 60% a 70% de maturação.

26- Maçã fuji ou nacional tamanho médio (primeira qualidade), grau médio de amadurecimento, sem rupturas ou sinais de pancada na casca.

28- Tomate de primeira qualidade, 70% de maturação, íntegros, consistência firme.

30- Alho- bulbo inteiro, boa qualidade, firme e intacto.

44- Bolacha salgada tipo cream cracker integral, produto de primeira qualidade- pacotes de 400g. Prazo mínimo de validade de 6 meses, a contar da data de entrega.

48- Chá de camomila em sachê- caixa com 10 gramas.

56- Doce de leite em pasta sem adição de amido de boa qualidade - potes de 400g.

57- Leite integral uht longa vida 1l – caixa com 12 unidades.

59- Farinha de mandioca biju - pacotes de 500 g.

66- Leite em pó integral sem açúcar, de primeira qualidade - pct 400g.

67- Macarrão parafuso, primeira qualidade – pacote 500 gramas. Prazo mínimo de validade de 6 meses, a contar da data de entrega.

69- Macarrão argolinha- pacotes 500 g. Prazo mínimo de validade de 6 meses, a contar da data de entrega.

71- Milho verde em conserva - embalagem sachê de 200g.

72- Milho para pipoca de primeira qualidade- pacote 500g.

73- Cereal infantil em pó zero adição de açúcares, composto por frutas naturais desidratadas e um mix de arroz, milho, cevada, aveia e quinoa. - embalagem 180g.

74- Óleo vegetal de soja - cx c/ 20 unidades de 900ml.

78- Leite uht integral zero lactose 1 litro - caixa com 12 unidades.

79- Leite em pó integral zero lactose - embalagem de 300 a 400g.

88- Macarrão integral tipo parafuso, primeira linha- embalagem 500 gramas. Prazo mínimo de validade de 6 meses, a contar da data de entrega.

93- Bolacha doce maisena sem lactose- embalagem 400 gramas. Prazo mínimo de validade de 6 meses, a contar da data de entrega.

95- Óleo vegetal de milho – embalagem pet 900 ml.

96- Farinha de trigo integral, de primeira qualidade- pacotes de 1kg. Prazo mínimo de validade de 6 meses, a contar da data de entrega.

98-FEIJÃO PRETO - tipo 1, constituídos de grãos inteiros, novos e sadios. Isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de fragmentos estranhos, umidade e misturas de outras variedades - embalagem em polietileno transparente, impresso com informações nutricionais, peso, dados empresariais, lote e validade - pacotes de 1 kg.

103- Álcool etílico hidratado, concentração 92,8 inpm. Aplicação: uso doméstico. Frasco de 1 litro - cx c/12 litros.

106- Cera líquida incolor 750ml - cx c/12 unidades.

108- Desinfetante uso geral (lavanda/eucalipto) cx c/ 06 unidades de 2 litros.

115- Papel higiênico branco, não reciclado, 100% celulósicas, folhas picotadas fardo com 64 rolos de 30 metros.

117- Saco plásticos para lixo 80 litros - embalagem com 100 und.

118- Saco plásticos para lixo 100 litros - embalagem com 100 und.

119- Caixa térmica isopor 35 l.

120- Caixa térmica isopor 60 l.

134- Escova para limpar mamadeira: com suaves e duradouras cerdas de nylon para melhor limpeza dos resíduos, contendo também a escova para bico. Embalagem individual.

155- Rodo plástico 40 cm- com cabo.

160- Jarra plástica 4 litros com tampa.

167- Tapete atalhado para banheiro.

168- Ralador manual em aço inox 4 faces, 22 cm, com alça.

176- Água mineral galão 20 litros.

177- Gás GLP 45 kg- recarga.

178- Gás GLP 13 kg- recarga.

Foram apresentadas as seguintes provas documentais: Ata de Registro de Preços e toda a comunicação entre os órgãos municipais e a empresa constam do processo, pelos e-mails indicados por ambas as partes.

Expediu-se decisão do Sr. Prefeito, para a instauração do processo de apuração de responsabilidade, conforme o art. 158 da Lei 14.133/2021.

Expediu-se Mandado de Intimação, o qual foi remetido com sucesso ao endereço eletrônico indicado pela empresa acusada.

A conduta infringe os seguintes itens do edital/contrato/ata:

Item 21 do Edital; artigo 155, II e V da Lei 14.133/2021.

As sanções legais têm previsão no Edital, e no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

Após homologação do processo e assinatura da Ata de Registro de preços, a empresa enviou pedido de desistência no fornecimentos dos itens vencidos: “alegando um equívoco na elaboração dos preços apresentados, que calculados de forma errônea os produtos saíram com preços abaixo do custo, e que nesta condição a empresa não conseguiria manter a proposta”. Porém após a homologação e o envio da Ata não é possível a simples desistência, visto que a análise do preço ofertado deveria ter sido feita antes, no momento da ocorrência do pregão e na fase de lances da mesma, uma vez que o licitante é responsável pelos lances que oferece na plataforma.

A proposta em licitações deve ser séria, pois um processo licitatório tem um custo financeiro para a população que paga seus tributos. Diversos servidores públicos municipais trabalham inúmeras horas para conseguir realizar um processo licitatório, além disso, as licitações têm como objeto bens e serviços importantes para a comunidade local, como é o caso em análise, a disponibilidade de uma alimentação escolar de qualidade surge como um elemento indispensável no contexto educacional, constituindo-se como um pilar crucial para o desenvolvimento integral dos estudantes, influenciando positivamente tanto seu desempenho acadêmico quanto seu bem-estar. Nesse contexto, a importância da merenda escolar transcende a simples suplementação nutricional, desempenhando um papel vital no crescimento e aprendizado dos alunos inseridos na rede pública de ensino, no qual tanto a Administração quanto a população tiveram suas legítimas expectativas frustradas, porque a empresa não cumpriu com a Ata de Registro de Preços.

Desse modo, a empresa acusada agiu de modo irresponsável, contrário à boa-fé objetiva, demonstrando que não tem ideia da importância que licitações públicas têm para a sociedade, todas essas circunstâncias se enquadram como agravantes e reforço à pena administrativa, nos termos do art. 156, §1º, da Lei 14.133/2021.

Considerando o fato de que se trata de uma empresa primária no Município de Tomazina – PR, **aplica-se a pena de impedimento de licitar e contratar com o Município de Tomazina – PR, pelo prazo de 03 (três) anos**, a punição tem fundamento no fato de que a conduta está prevista no art. 155, II e V, e que o art. 156, §4º, prevê que estas infrações são puníveis com a pena cominada.

Esta punição será informada nos cadastros previstos no art. 161 da Lei 14.133/2021:

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Tomazina, 03 de setembro de 2025.

JORDANA DE OLIVEIRA MARQUES NABOR

RICARDO REIS VIDAL

COMISSÃO DE PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO**Publicado por:**

Jordana Oliveira Marques

Código Identificador:25029488**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUSPENSÃO TEMPORÁRIA P.E.22/2024****DECISÃO 07/2025**

Esta Comissão tem sua atribuição prevista no art. 158, da Lei Federal 14.133/2021, e foi nomeada pela Portaria 233/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e anexa a este procedimento. Trata-se de pedido de processo administrativo formulado pela Secretaria Municipal de Saúde, contra a empresa: INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 37.052.250/0001-85.

Os dados da licitação na qual se insere este processo são os seguintes: Processo licitatório 046/2024, Pregão Eletrônico 022/2024, Ata de Registro de Preços 055/2024

Itens/lotes não executado: **ITEM 176 – 1000 und – Seringa, material: polipropileno, capacidade: 5 ml, tipo bico: bico central luer slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada, numerada, esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual** informações adicionais: confeccionada em polipropileno ou outro plástico, atóxico, apirogênico, íntegro, adequado e transparente que permita a visualização nítida do fluido aspirado, corpo cilíndrico reto, com acabamento interno perfeito, parede uniforme em sua espessura, deve possibilitar o movimento livre e suave do êmbolo, embalagem: individual em invólucro apropriado de acordo com o processo de esterilização utilizado, deve garantir a integridade e esterilidade do produto durante seu armazenamento e até o momento do uso, favorecer abertura com técnica asséptica, conter impresso em língua portuguesa e visível, identificação, procedência, data de fabricação, validade da esterilização, lote, apresentar código de barras e a indicação de látex free, unid. de medida: unitário. código br438112.

ITEM 79 – 500 und - Seringa, material: polipropileno, capacidade: 20 ml, tipo bico: bico central luer slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada, numerada, esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual. informações adicionais: atóxico, apirogênico, íntegro, adequado e transparente que permita a visualização nítida do fluido aspirado, corpo cilíndrico reto, com acabamento interno perfeito, parede uniforme em sua espessura, deve possibilitar o movimento livre e suave do êmbolo, embalagem: individualmente em invólucro apropriado e que esteja de acordo com o processo de esterilização utilizado, garantir a integridade e esterilidade do produto durante seu armazenamento e até o momento do uso, deve favorecer a abertura com técnica asséptica, conter visível e impressos em língua portuguesa, identificação, procedência, data de fabricação, validade da esterilização, lote e apresentar código de barras, unid. de medida: unitário. código de barras, unid de medida: unitário.

A Empresa assinou a Ata de Registro de Preços, foi emitida a Solicitação de Fornecimento do item 176 e enviado e-mail, a empresa respondeu o e-mail, pedindo cancelamento e desclassificação dos itens 176 e 178, alegando que houve um equívoco por parte da empresa quando elaborou a proposta de preço, um erro onde o valor apresentado seria o preço de custo para o lance e portanto a empresa teria um prejuízo imensurável, porém a empresa teve tempo hábil para observar esse erro, e pedir a desclassificação na fase de lances ou ainda no momento da assinatura poderia desistir sem causar transtornos ou prejuízos para o funcionalismo público, pois são itens de extrema importância e utilidade cotidiana da área da saúde, após a empresa contratada não realizou a entrega dos itens mencionados dentro do prazo estipulado em edital, foi emitida Solicitação de Fornecimento e a empresa não respondeu o e-mail enviado, a secretaria também não conseguiu mais contato telefônico.

Foram apresentadas as seguintes provas documentais: Ata de Registro de Preços e toda a comunicação entre os órgãos municipais e a empresa constam do processo, pelos e-mails indicados por ambas as partes.

Expediu-se decisão do Sr. Prefeito, para a instauração do processo de apuração de responsabilidade, conforme o art. 158 da Lei 14.133/2021.

Expediu-se Mandado de Intimação, o qual foi remetido com sucesso ao endereço eletrônico indicado pela empresa acusada.

A conduta infringe os seguintes itens do edital/contrato/ata:

Item 21 do Edital; artigo 155, II e V da Lei 14.133/2021.

As sanções legais têm previsão no Edital, e no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

A proposta em licitações deve ser séria, pois um processo licitatório tem um custo financeiro para a população que paga seus tributos. Diversos servidores públicos municipais trabalham inúmeras horas para conseguir realizar um processo licitatório, além disso, as licitações têm como objeto bens e serviços importantes para a comunidade local, tudo que é adquirido tem como objetivo propiciar à população uma melhora de vida, seja pela aquisição de um medicamento, pela contratação de um médico, pela aquisição de um veículo, ou pela aquisição de itens de enfermagem como é o caso em análise.

Assim, tanto a Administração quanto a população tiveram suas legítimas expectativas frustradas, porque a empresa não cumpriu com a Ata de Registro de Preços.

Desse modo, a empresa acusada agiu de modo irresponsável, contrário à boa-fé objetiva, demonstrando que não tem ideia da importância que licitações públicas têm para a sociedade, todas essas circunstâncias se enquadram como agravantes e reforço à pena administrativa, nos termos do art. 156, §1º, da Lei 14.133/2021.

Considerando o fato de que se trata de uma empresa primária no Município de Tomazina – PR, **aplica-se a pena de impedimento de licitar e contratar com o Município de Tomazina – PR, pelo prazo de 03 (três) anos**, a punição tem fundamento no fato de que a conduta está prevista no art. 155, II e V, e que o art. 156, §4º, prevê que estas infrações são puníveis com a pena cominada.

Esta punição será informada nos cadastros previstos no art. 161 da Lei 14.133/2021:

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Tomazina, 03 de setembro de 2025.

JORDANA DE OLIVEIRA MARQUES NABOR

RICARDO REIS VIDAL

COMISSÃO DE PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO**Publicado por:**

Jordana Oliveira Marques

Código Identificador:23E50038**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ****MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2025**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **18 DE SETEMBRO DE 2025**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná,

Paraná - Telefone (45) 98824-6760 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17h00 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 03 de setembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Rodrigues

Código Identificador:E1F36F09

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6637/2025

DATA 03/09/2025

Súmula. Abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **GERSO FRANCISCO GUSSO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI Nº 2824/2025 DE 03/02/2025.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

05	Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos.	
05.03	Departamento de Obras	
154510007.1.003000	Execução de Obras de Infraestrutura Urbana	
4.490.51 (2794) (870)	Obras e Instalações	100.000,00

Total.....R\$ 100.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Especial, será utilizado o excesso de arrecadação da seguinte fonte:

Fonte	Especificação	Valor R\$
870	Convênio nº 916/2024 SECID	100.000,00

Total.....R\$ 100.000,00

Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA), Lei nº 2165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Lei nº 2784/2024, e Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei nº 2786/2024.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 03 de setembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karine Fernanda Skorupa

Código Identificador:50AE4193

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6638/2025

Data 03/09/2025

Súmula: Abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **GERSO FRANCISCO GUSSO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI Nº 2949/2025 DE 03/09/2025.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R\$ 61.500,81 (sessenta e um mil, quinhentos reais e oitenta e um centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

05	Sec. Mun de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
05.01	Departamento de Serviços Rodoviário	
267820006.1.001000	Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos	
4.4.90.52 (3736)(2501)	Equipamentos e material permanente	49.700,00

03	Secret. Munic. da Adm. e Planejamento	
03.01	Departamento de Serviços Rodoviário	
041220003.1.017000	Dpto Adm. Rec. Hum. Planej. Licit e Compras	
4.4.90.52 (3737)(2501)	Equipamentos e material permanente	11.800,81

Total.....R\$ 61.500,81

Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Especial, será utilizado o superávit financeiro do exercício de 2024, da seguinte fonte:

Fonte	Especificação	Valor R\$
2501	Receita de Alienação de ativos	61.500,81

Total.....R\$ 61.500,81

Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº 2165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº 2784/2024 de 18/12/2024, 2785/2024 de 26/12/2024, e Lei Orçamentária Anual 2786/2024.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 03 de setembro de 2025

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karine Fernanda Skorupa

Código Identificador:469B2A46

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6639/2025

Data 03/09/2025

Súmula: Abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **GERSO FRANCISCO GUSSO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI Nº 2951/2025 DE 03/09/2025.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R\$ 6.700.000,00 (seis milhões e setecentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

05	Sec. Mun de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
05.02	Departamento de Serviços Urbanos	
154520007.1.011000	Aquisição de terrenos e imóveis	
4.4.90.61 (3749) (644)	Aquisição de imóveis	200.000,00

10	Secret. Munic. de Agricultura e Meio Amb.	
10.03	Fundo Municipal do Meio Ambiente	
185410016.1.039000	Aquisição de área de terra Parque Ecológico Guarani 2	
4.4.90.61 (3750) (644)	Aquisição de imóveis	6.500.000,00

Total.....R\$ 6.700.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o excesso de arrecadação, da seguinte fonte:

Fonte	Especificação	Valor R\$
644	Operação de Crédito/2025 (Lei nº 2.943/2025)	6.700.000,00

Total.....R\$ 6.700.000,00

Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº 2165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº 2784/2024 de 18/12/2024, 2785/2024 de 26/12/2024, e Lei Orçamentária Anual 2786/2024.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 03 de setembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:381777C9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 181/2025

EDITAL Nº. 181/2025

03/09/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Edital nº 001/2023 e o Decreto de Homologação nº 5541/2023,

TORNA PÚBLICO:

A convocação da aprovada no **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2023, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionada:

Auxiliar de Serviços Gerais - 40 horas

Classificação	Nome
32º	MICHELI BALDIN LEAL

Fica convocada a aprovada acima descrita para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 05 (cinco) dias, após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munida dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde e Psicológico, Hemograma Completo, Glicemia de Jejum, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 03 de setembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:6BC0FBDB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e a Associação de Desenvolvimento dos Moradores do Distrito de Barra Bonita.

OBJETO. Constitui objeto do presente Termo a Permissão de Uso, a título gratuito, confere:

01 (um) Trator Cortador de Grama Giro Zero, patrimônio nº 9800.

LEGALIDADE: Lei Municipal nº 2945/2025 de 02/09/2025.

VALOR: Sem valor algum

Três Barras do Paraná 03 de setembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:F8B33BD5

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2949/2025

Data 03/09/2025

Súmula: Abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R\$ 61.500,81 (sessenta e um mil, quinhentos reais e oitenta e um centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

05	Sec. Mun de Obras, Viação e Serv. Urbanos
05.01	Departamento de Serviços Rodoviário
267820006.1.001000	Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos
4.4.90.52 (3736)(2501)	Equipamentos e material permanente
	49.700,00

03	Secret. Munic. da Adm. e Planejamento
03.01	Departamento de Serviços Rodoviário
041220003.1.017000	Dpto Adm. Rec. Hum. Planej. Licit e Compras
4.4.90.52 (3737)(2501)	Equipamentos e material permanente
	11.800,81

Total.....R\$ 61.500,81

Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Especial, será utilizado o superávit financeiro do exercício de 2024, da seguinte fonte:

Fonte	Especificação	Valor R\$
2501	Receita de Alienação de ativos	61.500,81

Total.....R\$ 61.500,81

Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº 2165/21: Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº 2784/2024 de 18/12/2024, 2785/2024 de 26/12/2024, e Lei Orçamentária Anual 2786/2024.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 03 de setembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:C24E152A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2950/2025

DATA 03/09/2025

ALTERA AS LETRAS “b” e “C” DO ART. 3º DA LEI Nº 2943/2025, QUE AUTORIZOU O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. As letras “b” e “c” do Art. 3º da Lei nº 2943/2025, que autorizou o Poder Executivo contratar operação de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S/A, passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....**Art. 3º**.....

.....

Pavimentação de Vias Urbanas.

Próprios do Executivo Municipal”

Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições da lei nº 2943/2025.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 03 de setembro de 2025.

GERSO RANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:B28495AC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2951/2025

Data 03/09/2025

Súmula: Abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R\$ 6.700.000,00 (seis milhões e setecentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

05	Sec. Mun de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
05.02	Departamento de Serviços Urbanos	
154520007.1.011000	Aquisição de terrenos e imóveis	
4.4.90.61 (3749) (644)	Aquisição de imóveis	200.000,00

10	Secret. Munic. de Agricultura e Meio Amb.	
10.03	Fundo Municipal do Meio Ambiente	
185410016.1.039000	Aquisição de área de terra Parque Ecológico Guarani 2	
4.4.90.61 (3750) (644)	Aquisição de imóveis	6.500.000,00

Total.....R\$ 6.700.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o excesso de arrecadação, da seguinte fonte:

Fonte	Especificação	Valor R\$
644	Operação de Crédito/2025 (Lei nº 2.943/2025)	6.700.000,00

Total.....R\$ 6.700.000,00

Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº 2165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº 2784/2024 de 18/12/2024, 2785/2024 de 26/12/2024, e Lei Orçamentária Anual 2786/2024.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 03 de setembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:986632D0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RELATÓRIO DO PLANO DE ARBORIZAÇÃO

O Relatório do Plano de arborização do Município apresenta tem suas definições conforme Lei nº 2926/2025 de 06/08/2025.

As definições para a sua elaboração são as seguintes.

Art. 1º As árvores existentes nas vias públicas, praças e parques do perímetro urbano da sede do município, são consideradas bens de interesse comum para a população.

Parágrafo único. Todas as ações que interfiram nestes bens ficam limitadas ao dispositivo estabelecido, e pela Legislação Estadual e Federal em vigor.

Art. 2º Para o cumprimento dos preceitos, o Município manterá serviço especializado, a cargo da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, sob orientação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Parágrafo único. Em condições que justifiquem a necessidade, o Município poderá contratar serviços de terceiros.

Art. 3º Os serviços de arborização urbana consistem em planejamento, plantio, poda e eliminação, que serão exercidos mediante a aplicação de critérios técnicos.

Art. 4º O Município, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ou através de convênio com outros órgãos ou entidades promoverá:

I – a execução dos serviços necessários ao planejamento, preservação e readequação da arborização urbana das vias e logradouros públicos;
II – estudos, pesquisas e divulgação das atividades ligadas às suas atribuições, funções e objetivos, educação ambiental e cursos de treinamento e aperfeiçoamento de mão de obra para as atividades de arborização, evitando a rotatividade de operários após o período de experiência;

III – preservação, direção, conservação dos parques e vias públicas, com todos seus equipamentos, atributos e instalações, provendo suas necessidades, dispondo sobre a modalidade de uso e conciliando sua conservação e manejo com a utilização pelo público;

IV – combate e controle das pragas e doenças das árvores;

V – adoção de medidas de proteção às árvores, principalmente aquelas ameaçadas de extinção;

VI – realização a cada 04 (quatro) anos de Inventário da Arborização Urbana;

VII – elaboração e implementação do Plano de Ação Anual da arborização urbana;

VIII – elaboração e implementação de Programa de Educação Ambiental voltado para a Arborização Urbana.

Art. 5º A aquisição de mudas pode ser feita em viveiro mediante convênios ou contratos particulares, ou de outros órgãos.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente fará a programação de plantio, com antecedência suficiente para a aquisição de mudas.

Art. 6º O plantio deverá ser realizado preferencialmente no período de março a outubro, e seguirá os seguintes parâmetros técnicos:

I – a muda deverá ter altura variando entre 1,50 (um vírgula cinquenta) e 1,80 (um vírgula oitenta) metros, ficar localizada no alinhamento do mobiliário urbano, e no mínimo a 50 (cinquenta) centímetros do meio-fio;

II – deverá manter uma distância mínima de 05 (cinco) metros de postes da rede de energia elétrica e das esquinas, 01 (um) metro de portão e 02 (dois) metros de buéiro;

III – deverão ser utilizadas no mínimo 50% (cinquenta por cento) de árvores nativas na arborização urbana das vias públicas e praças, sendo as espécies recomendadas tecnicamente para o local;

IV – manter livre de calçamento, no mínimo uma área de 1m² (um metro quadrado) para cada árvore;

V – cada lote urbano deverá ter no mínimo uma árvore, salvo quando ficar impossibilitado o plantio em função de postes de energia elétrica e bueiros;

VI – para a árvore de pequeno porte deverá o espaçamento entre árvores ser no máximo de 8 (oito) metros; para de médio porte o espaçamento máximo entre árvores de 12 (doze) metros; e de grande porte o espaçamento máximo de 15 (quinze) metros;

VII – as covas para plantio das mudas deverão ser feitas com critérios técnicos que evitam que as raízes danifiquem as calçadas;

VIII – o plantio das árvores deverá ser de forma diversificada;

IX – no lado da rua onde ocorre a passagem de rede elétrica deverão ser plantadas somente árvores de pequeno porte;

X – no lado da rua onde não ocorre a passagem de rede de energia elétrica, deverão ser plantadas árvores de médio e grande porte;

XI – poderá ser colocada grade de madeira ou de outro material para a proteção das mudas plantadas;

XII – deverá ser colocado tutoramento quando do plantio das mudas;

XIII – não poderá ser plantada mais que 30% (trinta por cento) de uma mesma espécie em uma mesma rua/avenida ou praça.

Art. 7º Para a formação e manutenção das árvores, será admitida a prática da poda, atividade esta que deverá ser realizada, preferencialmente, pelo Município, ou a quem ele autorizar através de contrato, devendo em ambos os casos, realizar a poda conforme plano de poda aprovado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

§ 1º Será permitida a poda ornamental das árvores urbanas, nas espécies devidamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

§ 2º Para a execução da poda ornamental o executor deverá possuir certificado de treinamento expedido pela Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente, ou por outra entidade/órgão, desde que devidamente capacitado tecnicamente para tal fim, ficando os custos dos serviços da poda suportados pelo solicitante.

§ 3º Entende-se como poda ornamental, a eliminação de parte do vegetal, de modo a melhorar suas qualidades sanitárias e visuais.

§ 4º A poda ornamental deverá ser executada permitindo uma copada com diâmetro suficiente para propiciar um bom sombreamento, devendo o diâmetro da copada ser definido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente em cada autorização expedida.

§ 5º A execução de poda ornamental sem autorização da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ou executada de forma inadequada, será considerada dano à árvore, devendo responder solidariamente pelo dano, o executor e o contratante.

Art. 8º Será permitida a poda drástica de árvores, que consiste na eliminação de até 50% (cinquenta por cento) de seus galhos, desde que justificada tecnicamente.

Art. 9º Em árvores jovens, será adotada poda de condução, visando à boa formação e equilíbrio de copa.

Art. 10. Em árvores adultas, serão admitidas a poda de limpeza, com a eliminação de galhos secos, galhos que interfiram na rede elétrica, galhos com lesões localizadas e galhos muito baixos, que atrapalhem a livre circulação de veículos e pessoas.

§ 1º A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente deverá elaborar anualmente o Plano de Ação da Arborização Urbana, contemplando todas as atividades que deverão ser realizadas.

§ 2º O plano de Ação da Arborização Urbana deverá ser elaborado no mês de novembro de cada ano, devendo ser implementado no ano seguinte.

Art. 11. O serviço de poda deverá ser feito dentro das condições de segurança, com utilização de equipamentos de proteção individual, a ser fornecido pela Prefeitura, ou pela empresa/entidade conveniada.

§ 1º Fica proibida a realização de poda e corte de árvores em dia chuvoso e com a rede elétrica em atividade.

§ 2º Para a realização de poda e corte da arborização urbana, deverá o executor ter plano de corte e poda devidamente elaborado por técnico habilitado, e aprovado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 12. O corte de árvores somente será autorizado quando:

I – a árvore estiver podre, oca e ameaçando cair;

II – a árvore estiver localizada incorretamente a menos de 01 (um) metro de entradas de veículos, ou a menos de 02 (dois) metros de bueiros, ou a menos de 05 (cinco) metros de postes de iluminação pública e esquinas, ou fora do alinhamento permitido e causando danos ao meio-fio;

III – for de espécie não recomendada para o local;

IV – estiver morta;

V – estiver infestada de pragas e/ou doenças, e for considerada irrecuperável após vistoria técnica.

Art. 13. A autorização de que trata o artigo anterior será fornecida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, mediante Laudo Técnico de Vistoria com fotografias e assinado por técnico habilitado.

Parágrafo único. O corte poderá ser realizado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, ou por empresa/entidade contratada, mediante orientação técnica da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 14. Constitui multa de 0,25 (zero vinte e cinco) do Valor de Referência, a 2,3 (dois vírgula três) do Valor de Referência, o ato de danificar, matar ou cortar, por qualquer modo ou meio, árvores e plantas de ornamentação das vias públicas, praças e parques sob responsabilidade do Município.

§ 1º Em caso de corte, poda irregular, lesão ou dano causado à árvore ou planta, o infrator será formalmente notificado e autuado, sendo que a reincidência implicará na aplicação de multa em dobro.

§ 2º A aplicação da multa será por árvore ou planta cortada ou danificada.

Art. 15. É proibida a prática de enlameamento ou envenenamento, visando à morte da árvore, bem como a fixação de qualquer instrumento com o objetivo de pendurar algo.

Parágrafo único. Deverá ser notificado o responsável pela fixação de placas ou outro instrumento nas árvores, e, em caso de reincidência, o responsável deverá ser autuado.

Art. 16. É liberado o corte de qualquer árvore situada dentro de lotes urbanos pelo interessado, exceto quando a árvore for declarada pelo poder executivo imune de corte.

Parágrafo único. O corte de árvore situada dentro dos lotes urbanos será de responsabilidade do possuidor do imóvel, sendo o custo suportado pelo mesmo.

Art. 17. A adequação de praças, parques e canteiros centrais levará em conta a existência de árvores no local, evitando quando possível seu corte, devendo o projeto ser aprovado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Departamento de Engenharia.

Art. 18. A substituição total de árvores em uma via pública somente será permitida se justificada tecnicamente e com a autorização da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, mediante parecer prévio do Conselho Municipal do Meio Ambiente, e com realização de audiência pública.

Art. 19. Fica proibido cortar ou podar qualquer árvore da arborização urbana, com a finalidade de melhorar a visão de placas, letreiros de estabelecimentos comerciais.

Parágrafo único. Este artigo não se aplica às placas de sinalização de trânsito.

Art. 20. As construções e reformas que impliquem no corte de árvores devido à entrada de veículo, poderão ser autorizadas após o parecer técnico da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Parágrafo único. Se a alteração implicar na remoção da árvore, a mesma deverá ser previamente substituída por outra no espaço mais próximo possível, sendo as despesas decorrentes pela remoção suportada pelo solicitante.

Art. 21. A madeira proveniente do corte das árvores urbanas, quando a atividade de corte for executada pela Prefeitura, será vendida e o recurso revertido ao Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (FMSBA).

§ 1º Quando houver interesse da Prefeitura em terceirizar o serviço de poda e corte das árvores urbanas, poderá a madeira ser destinada a empresa/entidade responsável pela atividade de corte em forma de pagamento de parte dos serviços prestados, conforme estabelecido no edital de licitação.

§ 2º O produto da poda e limpeza das árvores urbanas, deverá preferencialmente ser aproveitado para a produção de adubo orgânico, devendo ser utilizados na adubação de hortas comunitárias e jardins públicos, ou doados a quem desejar.

Art. 22. É proibido direcionar para os troncos das árvores urbanas, águas de lavagem com substâncias nocivas à vida das árvores.

Art. 23. Os andaimes e cercas de construções não poderão danificar as árvores, e deverão ser retiradas logo após a conclusão das obras.

Art. 24. É proibido pintar o tronco das árvores.

Art. 25. É proibido amarrar animais, colocar placas e pregos nas árvores, bem como, apoiar cordão de isolamento em árvores jovens.

Art. 26. A fiscalização municipal aplicará multa aos infratores.

§ 1º Ao aplicar a multa o fiscal entregará ao infrator cópia do auto de infração e Documento de Arrecadação Municipal (DAM) com vencimento 30 (trinta) dias seguintes à autuação.

§ 2º Caso o infrator se negue a assinar o auto de infração, o fiscal certificará a situação no próprio auto e no Documento de Arrecadação Municipal (DAM), e caso não seja efetuado o pagamento no prazo previsto no § 1º, terá o valor devido inscrito em dívida ativa, sujeito às medidas da Lei Federal nº 6.830/80.

§ 3º As multas serão aplicadas de acordo com as normas estabelecidas em Lei.

§ 4º Os recursos advindos das multas aplicadas, serão canalizados ao Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (FMSBA).

§ 5º Poderá o infrator entrar com recurso junto ao Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (CMSBA), antes do vencimento da multa, solicitando o cancelamento da mesma.

Art. 27. Na implantação dos projetos de loteamento urbano, o plantio da arborização urbana será de responsabilidade da empresa loteadora, devendo ser obedecido o previsto no Plano de Arborização Urbana do Município.

§ 1º O projeto de implantação da arborização urbana dos loteamentos deverá ser aprovado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e o Setor de Engenharia.

§ 2º Fica sob responsabilidade da empresa loteadora, o replantio e tratamentos culturais até 02 (dois) anos após o plantio das mudas.

§ 3º Nos loteamentos fechados, o plantio, condução, tratamentos culturais e manutenção da arborização urbana são de responsabilidade do condomínio.

Art. 28. Nas praças e bosques, serão utilizadas preferencialmente árvores de espécies nativas da região.

Parágrafo único. Esta recomendação não implica na remoção das espécies de árvores exóticas, já existentes.

Art. 29. O Poder Público Municipal poderá declarar por Decreto ou Lei Municipal, qualquer árvore imune de corte, que tenha atributo que justifique tal ato.

A audiência pública foi convocada através do Edital nº 189/2025, datado de 02 de setembro de 2025, publicado no diário oficial do Município em 03 de setembro de 2025, sendo que a data da realização da Audiência Pública será dia 24 de setembro de 2025.

Assim, após a realização da audiência pública será concluído o Plano de Arborização, o qual será dado amplo acesso ao público, inclusive, por meio da imprensa Oficial do Município.

O Relatório apresentado foi criado pela equipe técnica da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Departamento de Engenharia do Município.

Conclusão.

Concluindo, diríamos que com o Plano de Arborização o Município poderá programar melhor seu paisagismo e fiscalizar a sua execução. Três Barras do Paraná, em 03 de setembro de 2025.

GERSON FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karine Fernanda Skorupa

Código Identificador:68A38835

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021

Categoria: Dispensa de Licitação

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal nº 47 de 10 de fevereiro de 2023, o Município de Tunas do Paraná faz saber que está em andamento processo de contratação direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO.

Período de Apresentação de Propostas: das 08:00horas do dia 05/09/2025 até às 08:00horas do dia 10/09/2025.

Local para Inclusão das Propostas: Plataforma Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br.

Valor: R\$ 18.395,00 - (Dezoito mil trezentos e noventa e cinco reais).

Seguindo os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021 o art. 75 inciso II da Lei n.º 14.133/21

Tunas do Paraná, 03 de setembro de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Ricardo Cordeiro

Código Identificador:19B581AC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 14.133/2021, Decreto n.º 36/2011, sob as seguintes condições:

OBJETO Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de **CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EMISSÃO DE LAUDOS, EXAMES DE IMAGEM E DIAGNOSTICOS**, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 186.778,90 (Cento e oitenta e seis mil, setecentos e setenta e oito reais com noventa centavos).

DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 13/10/2025 às 08h30min horas

DATA DA DISPUTA DE LANCES: 13/10 /2025 Às 08h30min

O edital estará disponível a partir de 08/09/2025 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br.

Tunas do Paraná, 03 de setembro de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Ricardo Cordeiro

Código Identificador:A35FDBB5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2025

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”, sob as seguintes condições:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência, do presente Edital.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 152.307,81 (Cento e cinquenta e dois mil, trezentos e sete reais com oitenta e um centavos)

DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 22/09/2025 às 08h00min horas.

DATA DA DISPUTA DE LANCES: 22/09/2025 às 08h30min

O Edital e seus anexos estão disponíveis a partir do dia 08/09/2025 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br.

Tunas do Paraná, 03 de setembro de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Ricardo Cordeiro

Código Identificador:0A387611

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 370 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação para Cargo de provimento em Comissão, e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 995 e nº 997 de 11 de dezembro de 2024, torna público o seguinte:

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado (a) para o cargo em comissão de **ASSESSOR (A) DE SECRETARIA**, o (a) Senhor (a) **WILLIAN DOS SANTOS RAMOS**, inscrito (a) sob o CPF/MF nº. 152.xxx.xxx-83, lotado (a) no Gabinete do Secretário na Secretaria Municipal de Saúde.

Tunas do Paraná, 02 de setembro de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:E2705FCA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 371 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Abre Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1017, de 18 de junho de 2025,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional especial no valor de R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais) a seguir especificado:

09.003.15.451.0022.1079 Revitalização da Praça dos Pioneiros da Polícia Rodoviária Federal
4.4.90.51.00.00 000 Obras e Instalações..... R\$ 79.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na fonte 000-Recursos Ordinários (livres).

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 02 de setembro de 2025.

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F41DD0EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 110/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 03/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 110/2025

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 03/2023, homologado pelo Edital n. 05/2023, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 03/2023, homologado pelo Edital n. 05/2023.

2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias

para efetivar a contratação, conforme item “CONTRATAÇÃO” do Edital de abertura do certame nº 03/2023.

3º A inexistência de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Auxiliar de Enfermagem – 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Elaine Aparecida Cordeiro Ferszter	8º

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:A47F8EEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 111/2025 - COTAS

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N. 1/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 111/2025

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 14.274/2003, resolve, bem como em cumprimento ao dispositivo do Edital Regente do Concurso Público nº 01/2024 em seu item 8.1. que prevê: “*será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso*”. No item 8.4 prevê “*candidato optante pelas vagas de negros aprovado no Concurso, quando convocado, deverá preencher declaração se auto declarando, objetivando se enquadrar nas normas da Lei Estadual nº 14.274/2003*”.

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovado no Concurso Público nº 001/2024, conforme edital nº 001/2024 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 18/2024 e Anexo III do Edital de Classificação Final nº 017/2024, e Anexo I do Edital de Classificação Final nº 024/2024.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Turvo, PR, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 20 do EDITAL nº 001/2024.

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 20.8 do Edital nº 001/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Auxiliar Educacional- 20h/semanal - COTAS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
16838	Katia Aparecida de Lara	2º

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Professor Sede- 20h/semanal - COTAS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
16407	Rosemara da Conceição Goes	4º

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Valente Pacheco

Código Identificador:2A5C1355

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 112/2025**

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N. 1/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 112/2025

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2024, conforme edital nº 001/2024 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 18/2024.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Turvo, PR, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 20 do EDITAL nº 001/2024.

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 20.8 do Edital nº 001/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Professor Faxinal da Boa Vista– 20hrs/semanal

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
12923	Marcela Aparecida Wynnnek	2º

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Professor Passa Quatro– 20hrs/semanal

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
13955	Vanessa Pires Atanazildo	5º

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fonoaudiólogo– 20hrs/semanal

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
15205	Anna Julia Camargo	2º

4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Valente Pacheco

Código Identificador:7D48443F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 113/2025**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 113/2025

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 01/2025, homologado pelo Edital n. 07/2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 01/2025, homologado pelo Edital n. 07/2025.

2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item “CONTRATAÇÃO” do Edital de abertura do certame nº 01/2025.

3º A inexistência de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Assistente Social – 20 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Ronisi de Oliveira Lutz	3º
Lorayne Sahd Przytocki	4º

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Valente Pacheco

Código Identificador:7573908B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 08/2024 TOMADA DE PREÇO Nº
10/2023**

Quinto Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 08/2024 – Tomada de Preço Nº 10/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: UNAS CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ 31.568.087/0001-21, localizada na Rua Aleixo Martini Thomaz, Nº 11, no Município de Irati/PR, endereço eletrônico: Unas.construtora@gmail.com, telefone: 42 999309482, representada por representada por Diana Serbai, portador da cédula de identidade R.G. n.º 8.191.452-4, inscrito no CPF sob n.º 034.323.319-32, residente na Rua Aleixo Martini Thomaz, Nº 11, no Município de Irati/PR, CEP: 84.500-341 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para Urbanização de canteiro central e construção de ciclovia – **Prazo de execução:** Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 57 da Lei no 8.666/93, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, passando a vencer em 15/11/2025 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:

Ana Luiza Chamorra

Código Identificador:1B8D45C3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 710/2025**

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 153 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 03/2023 – Estatuto dos Servidores do Município;
CONSIDERANDO o protocolo nº 3.651/2025 onde constam as demais informações sobre o caso em tela:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **Selena de Lara Carriel**, inscrita no CPF nº 098.197.839-84, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, com carga horaria de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ausentar-se parcialmente do trabalho, sendo dispensada de 16 horas semanais, para realizar o estágio obrigatório do curso de graduação em Ciências Biológicas - Licenciatura, pela Universidade Positivo. No período de 03 de setembro de 2025 a 20 de outubro de 2025. Conforme consta no protocolo realizado pela servidora sob nº 3.651/2025 o qual foi autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Ao findar-se o período de afastamento concedido para realização do estágio obrigatório, a servidora deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade comprovação de frequência e relatório de estágio, para fins de registros em seus assentamentos funcionais, sob pena de ressarcimento integral das despesas ocasionadas com o afastamento, corrigidos monetariamente.

Art. 3º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 02 de setembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Valente Pacheco

Código Identificador:C11BCBBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 711/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear para exercer o cargo de Coordenador de Tecnologia da Informação, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, o senhor **Alan Felipe Tratch Carriel**, inscrito no CPF nº 107.689.289-23 e RG nº 13.559.350-8/SSP/PR. A partir de 02 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 02 de setembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Valente Pacheco

Código Identificador:8A02AAA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 712/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Definir a jornada de trabalho da servidora **Alisane da Silva**, inscrita no CPF nº 007.741.999-54, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, com carga horaria de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a qual deverá ser cumprida conforme segue:

DIA DA SEMANA	HORÁRIO
Quarta-feira	08:00 horas às 12:00 horas
Quinta-feira	08:00 horas às 12:00 horas 13:00 horas às 17:00 horas
Sexta-feira	08:00 horas às 12:00 horas 13:00 horas às 17:00 horas

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 27 de agosto de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 03 de setembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Valente Pacheco

Código Identificador:9EAE6E98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 713/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Definir a jornada de trabalho da servidora **Gislaine Maiara Novak**, inscrita no CPF nº 083.236.719-23, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, com carga horaria de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a qual deverá ser cumprida conforme segue:

DIA DA SEMANA	HORÁRIO
Segunda-feira	08:00 horas às 12:00 horas 13:00 horas às 17:00 horas
Terça-feira	08:00 horas às 12:00 horas 13:00 horas às 17:00 horas
Quarta-feira	13:00 horas às 17:00 horas

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 01 de setembro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 03 de setembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Valente Pacheco

Código Identificador:4F1BF0D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 714/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas,

CONSIDERANDO, o artigo 36 da Lei Complementar Municipal nº 02/2023– Estatuto dos Servidores, que trata do processo de estabilidade;

CONSIDERANDO a avaliação de desempenho satisfatória da servidora;

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela chefia imediata;
CONSIDERANDO o conteúdo do Anexo III - Tabela de Vencimentos do Quadro Geral do Município, da Lei Municipal Complementar Nº 02/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar no estágio probatório e, portanto, tornar **ESTÁVEL**, a servidora abaixo identificada:

Matrícula	Servidora	Cargo	Posse	Estável a partir do dia
100981	Camila Paula de Barros	Oficial Administrativo	01/09/2022	01/09/2025

Art. 2º Concede avanços funcionais para a servidora **Camila Paula de Barros** lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo promovida para a Classe C com progressão ao Nível 01: apresentação de 2 (dois) certificados, os quais serão válidos para promoção.

Art. 3º A promoção de carreira, se dá em virtude de conclusão do curso de graduação e pós graduação “*lato sensu*”, conforme certificados apresentados abaixo:

I – Graduação em LETRAS PORTUGUÊS E LITERATURAS DE LÍNGUA PORTUGUESA – Pela Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO.

II – Pós Graduação em Literatura Brasileira, na Área de educação – 366 horas – pelo Centro Universitário Barão de Mauá.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 03 de setembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Valente Pacheco

Código Identificador:9FF80CF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 715/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Promove a servidora efetiva **Camila Paula de Barros**, Oficial Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo promovida para a Classe C com progressão ao Nível 01, Anexo III - Tabela de Vencimentos do Quadro Geral do Município da Lei Municipal Complementar Nº 02/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Servidor Público do Município de Turvo – PR, se dá em virtude de conclusão do curso de graduação e pós graduação “*lato sensu*”, conforme certificados apresentados abaixo:

I – Graduação em LETRAS PORTUGUÊS E LITERATURAS DE LÍNGUA PORTUGUESA – Pela Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO.

II – Pós Graduação em Literatura Brasileira, na Área de educação – 366 horas – pelo Centro Universitário Barão de Mauá.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 03 de setembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Valente Pacheco

Código Identificador:3ED5E800

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 04/2025

Dispõe sobre a aprovação do II Plano Municipal de Políticas Públicas para Mulheres de Turvo/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Turvo – CMDM no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 26/2013, de 16/10/2013, e, considerando:

A deliberação do Conselho Municipal na reunião extraordinária realizada em 03/09/2025;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar por unanimidade o II Plano Municipal de Políticas Públicas para Mulheres construído a partir do Plano Municipal anterior e com base nas propostas da II Conferência Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, realizado em 17 de junho de 2025. Portanto, como anexo I da presente resolução, publicamos o II Plano Municipal de Políticas Públicas para Mulheres de Turvo/PR.

Art. 2º - A presente resolução entra em vigor, na data de sua publicação.

Turvo, 03 de setembro de 2025.

EVANISY SANTOS MIRANDA

Presidente do CMDM

ANEXO I

II Plano Municipal de Políticas Públicas para Mulheres

Turvo PR

2025

ANTONIO MARCOS SEGURO

Prefeito

CARLOS SCHNEIDER

Vice-Prefeito

DANIELA BOTTEGA

Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social

EVANISY SANTOS MIRANDA

Diretora de Políticas Públicas para Mulheres

APRESENTAÇÃO

O Executivo Municipal por intermédio da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social – Departamento de Políticas Públicas para Mulheres, entrega à comunidade Turvense o II Plano Municipal de Políticas Públicas para Mulheres. Este plano foi construído a partir da realização da II Conferência Municipal de Políticas Públicas para Mulheres de Turvo/PR, que aconteceu no dia 17 de junho de 2025, constituindo-se em um processo enriquecedor para a elaboração de políticas públicas na área de gênero, pois foi grande a mobilização e a participação de mulheres de todos os segmentos econômicos, sociais, culturais e políticos e de todas as comunidades do município. O rico debate de estratégias para a implementação de políticas públicas de gênero, buscou objetivar a melhor forma de atingir a igualdade e o fortalecimento da autonomia econômica, social, cultural e política das mulheres. O grande legado desse processo é possibilitar o desenvolvimento de programas e ações para o exercício pleno da cidadania das mulheres de Turvo.

Em Turvo, a Divisão de Políticas Públicas para Mulheres foi criada por meio da lei nº 52/2019, contando com apoio efetivo do Conselho Municipal de Direitos das Mulheres, criado pela Lei Municipal 26/2013, de 16 de outubro de 2013, e em 2025 foi alterado para Departamento de Políticas Públicas para Mulheres, através da LEI Nº 11/2025.

O II Plano Municipal de Políticas Públicas para Mulheres de Turvo vem expressar a vontade e o compromisso da Prefeitura Municipal de Turvo em atender as mulheres e atuar na efetiva transformação da desigualdade entre homens e mulheres em nossa cidade. Este plano é uma das propostas já transformada em realidade, é um conjunto de programas e ações para mudar o cotidiano turvense e beneficiar toda a sociedade.

Neste contexto e atendendo às atribuições legais, o Departamento de Políticas Públicas para Mulheres apresenta uma proposta de trabalho

pautada no fortalecimento do trabalho de prevenção, acolhimento e encaminhamento das situações de violência. Este compromisso com a comunidade dar-se-á por meio da articulação da REDE MUNICIPAL DE ATENÇÃO A MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE TURVO

Dados Gerais

Turvo é uma cidade de Estado do Paraná. Seus habitantes são denominados turvenses. O município se estende por 939,182 km² e contava com 14.231 habitantes deste 7.035 mulheres conforme último censo em 2022. A densidade demográfica é de 15,16 habitantes por km² no território do município.

Vizinho dos municípios de Boa Ventura de São Roque, Guarapuava e Campina do Simão, Turvo situa-se a 40 km ao Norte-Oeste de Guarapuava, a maior cidade nos arredores. Encontra-se a 1.019 metros de altitude, e tem as seguintes coordenadas geográficas: Latitude 25° 2' 47" Sul, Longitude 51° 32' 32" Oeste.

Histórico

A ocupação inicial do território de Turvo remonta aos povos indígenas das etnias Kaingang e Guarani. Posteriormente, por volta do século XVIII, grupos de caboclos e afrodescendentes (quilombolas) estabeleceram-se na região, especialmente na localidade hoje conhecida como Campina dos Morenos.

No século XIX, iniciou-se a colonização com famílias oriundas de Guarapuava e de outros municípios vizinhos, como Pitanga, que solicitaram terras ao Estado por meio dos chamados "registros". Com o tempo, essas grandes porções de terra foram sendo subdivididas entre herdeiros e novos proprietários.

Entre o final do século XIX e a primeira metade do século XX, houve a chegada de imigrantes europeus — poloneses, alemães, ucranianos e suíços —, além de descendentes de italianos e alemães vindos do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina. Essa diversidade de origens imprimiu ao espaço rural e urbano do município uma rica dinâmica sociocultural, marcada pela pluralidade de tradições, saberes e modos de vida.

Administrativamente, Turvo foi elevado à categoria de Distrito Judiciário em 1953. Em 1972, iniciou-se o movimento pela emancipação política, concretizada pela Lei Estadual nº 7.576, de 12 de maio de 1982, com a instalação oficial do município ocorrendo em 1º de fevereiro de 1983.

OBJETIVOS

Objetivo Geral

Desenvolver Políticas Públicas para as Mulheres do município de Turvo/PR.

Objetivos Específicos

Prestar acolhimento às mulheres em situação de violência.

Fortalecer o trabalho em rede na realização das ações de caráter educativo, informativo e preventivo com o intuito de melhorar a qualidade de vida da mulher turvense.

Qualificar a estrutura física, administrativa e de recursos humanos da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social específico no Departamento de Políticas Públicas para Mulheres do município.

Garantir a igualdade entre mulheres e homens por meio do incentivo à autonomia econômica e qualificação profissional das mulheres.

Promover condições para elevação da escolaridade das mulheres em todas as faixas etárias.

Estimular a inclusão e permanência da mulher na escola.

Viabilizar uma parceria com outros municípios em Casa de Passagem para abrigo temporário, para atendimento às necessidades de mulheres em situação de violência doméstica.

Apoiar o funcionamento dos serviços de enfrentamento à violência.

Participar de conferências, seminários e palestras nos diversos espaços da comunidade, firmando diferentes parcerias.

Incrementar projetos em parceria com o poder judiciário de orientação e acompanhamento a agressores pela Rede de Proteção à Mulher.

Fomentar a formação política das mulheres e sua participação nos espaços de poder e decisão de modo a fortalecer a participação da mulher no Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres.

Contribuir com mecanismos de mudanças culturais, legislativas e institucionais que garantam a construção de políticas para a igualdade de gênero.

PRINCÍPIOS

O II Plano Municipal de Políticas Públicas para mulheres de Turvo é orientado pelos seguintes princípios:

Igualdade e respeito à diversidade

Mulheres e homens são iguais em seus direitos e sobre este princípio apoiam-se as políticas do Município de Turvo, que propõe-se a superar as desigualdades de gênero. A promoção da igualdade requer o respeito e atenção à diversidade cultural, étnica, racial, orientação sexual, classe social, geracional e regional.

Equidade

O acesso de todas as pessoas aos direitos universais deve ser garantido com ações de caráter universal, mas também por ações específicas e afirmativas voltadas aos grupos historicamente discriminados. Tratar desigualmente os desiguais, buscando-se a justiça social, requer pleno reconhecimento das necessidades próprias dos diferentes grupos de mulheres.

Autonomia

Deve ser assegurado às mulheres o poder de decisão sobre suas vidas e corpos, assim como as condições de influenciar os acontecimentos em sua comunidade e cidade, e de romper com o legado histórico, com o ciclo e espaços de dependência, exploração e subordinação que constroem suas vidas no plano pessoal, político e social.

Laicidade

As políticas públicas do Município devem ser formuladas e implementadas de maneira independente de princípios religiosos, de forma a assegurar efetivamente os direitos consagrados na Constituição Federal e nos diversos instrumentos internacionais assinados e ratificados pelo Estado brasileiro.

Universalidade

As políticas devem ser cumpridas na sua integralidade e garantir o acesso aos direitos sociais, políticos, econômicos, culturais e ambientais para todas as mulheres. O princípio da universalidade deve ser traduzido em políticas permanentes no Município.

Participação feminina

Devem ser garantidos o debate e a participação das mulheres na formulação, implementação, avaliação e controle social das políticas públicas.

ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER

Objetivos:

Reduzir os índices de violência contra as mulheres no município de Turvo oferecendo às mulheres nesta situação um atendimento humanizado, integral e qualificado nos serviços especializados e na rede de atendimento.

Desconstruir mitos e preconceitos em relação à violência contra a mulher, promovendo uma mudança cultural a partir da disseminação de atitudes igualitárias e valores éticos de irrestrito respeito às diversidades e de valorização da paz.

Garantir os direitos das mulheres em situação de violência, considerando as questões étnicas, raciais, geracionais, de orientação sexual, de deficiência e de inserção social, econômica e regional, e também o acesso à justiça e à assistência jurídica gratuita.

Plano de ação:

Meta	Órgão responsável	Prazo
Fortalecer a Rede de Atenção às Mulheres, formar e capacitar as profissionais que atendem as mulheres: saúde, segurança pública, assistência social, educação, obras, engenharia, inovação.	Todas as secretarias	AC
Garantir que a Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social possa intervir e contribuir na capacitação dos/as profissionais de Segurança pública.	Secretaria da Família e Desenvolvimento Social	AC
Criar ações para que a população tenha conhecimento da Lei Maria da Penha.	Todas as Secretarias	AC
Capacitar adequadamente os profissionais que atendem as mulheres vítimas de violência doméstica e suas famílias.	Secretaria da Família e Desenvolvimento Social e de Saúde	AC
Alterar a lei municipal 32/2021 de benefícios eventuais, para inclusão de benefícios exclusivos para mulheres vítimas de violência doméstica.	Secretaria da família e Desenvolvimento Social	2029
Estruturar e fortalecer o Departamento de Políticas para Mulheres em Turvo.	Secretaria da Família e Desenvolvimento Social	2029

AUTONOMIA ECONÔMICA E CAPACITAÇÃO PARA O MERCADO DE TRABALHO

Objetivos:

Promover a autonomia econômica e financeira das mulheres, considerando as dimensões étnicas, raciais, geracionais, regionais, orientação sexual e de deficiência.
Promover políticas públicas no contexto do trabalho que fortaleçam as mulheres como sujeitos sociais e políticos.
Promover a organização produtiva de mulheres vivendo em contexto de vulnerabilidade social.

Plano de Ação:

Meta	Órgão responsável	Prazo
Priorizar a intermediação de mão-de-obra feminina que seja vítima de violência doméstica nas ações da Agência do Trabalhador do município;	Sec. de Desenvolvimento econômico e inovação	2029
Apoiar o empreendedorismo feminino no município.	Sec. de Desenvolvimento econômico e inovação	AC
Incentivar capacitações para mulheres em situação de vulnerabilidade social, para que estas venham a adentrar no mercado de trabalho, apoiando o empreendedorismo feminino no município.	Secretaria da Família e Desenvolvimento Social e Sec. de Desenvolvimento econômico e inovação	AC
Desenvolver amplas campanhas junto à sociedade para divulgação das leis de proteção à mulher, especialmente dos direitos das trabalhadoras.	Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, Sec. de Desenvolvimento econômico e inovação e Saúde.	AC
Desenvolver programas permanentes de combate à discriminação de mulheres negras, indígenas, ciganas e de pessoas com deficiência no mercado de trabalho e da população LGBTQIAPN+.	Todas as Secretarias	AC
Desenvolver políticas e planos com perspectiva de garantir segurança e saúde no trabalho para as mulheres como uso correto de EPIs e acesso aos serviços de saúde.	Secretaria de Desenvolvimento econômico e inovação e Saúde.	AC
Viabilizar a criação de formas preventivas contra o assédio sexual e moral no trabalho.	Todas as secretarias	AC
Proporcionar lugares recreativos para acolher as crianças em eventos e cursos profissionalizantes, visando uma maior, melhor e mais efetiva participação feminina.	Secretaria de Família e Desenvolvimento Social, Sec. de Desenvolvimento econômico e inovação e Sec. de Educação	AC

SAÚDE DAS MULHERES

Objetivos:

Promover a melhoria das condições de vida e saúde das mulheres, em todas as fases do seu ciclo vital, mediante a garantia de direitos legalmente constituídos, e a ampliação do acesso aos meios e serviços de promoção, prevenção, assistência e recuperação da saúde integral em todo o território brasileiro, sem discriminação de qualquer espécie e resguardando-se as identidades e especificidades de gênero, raça/etnia, geração e orientação sexual.
Garantir os direitos sexuais e direitos reprodutivos das mulheres em todas as fases do seu ciclo de vida e nos diversos grupos populacionais, sem discriminação de qualquer espécie, ampliando, qualificando e humanizando a atenção integral à saúde da mulher no Sistema Único de Saúde.
Contribuir para a redução da morbidade e mortalidade feminina em Turvo, especialmente por causas evitáveis, em todas as fases do seu ciclo de vida e nos diversos grupos populacionais.

Plano de Ação:

Meta	Órgão responsável	Prazo
Promover a assistência obstétrica qualificada e humanizada para todas as mulheres.	Secretaria de Saúde	AC
Promover a prevenção e o controle das doenças sexualmente transmissíveis e da infecção pelo HIV-AIDS na população feminina.	Secretaria de Saúde	AC
Capacitar equipes multiprofissionais para que utilizem metodologias adequadas para discutir questões direitos reprodutivos e sexuais nas escolas.	Secretaria de Saúde e Secretaria da Educação	AC
Efetivar a atenção integral à saúde da Mulher nos diferentes níveis de atenção, na promoção, prevenção, no diagnóstico precoce, tratamento de câncer ginecológico, atenção obstétrica, gravidez, parto, puerpério, aborto, saúde mental ou outras patologias que afetam as mulheres.	Secretaria de Saúde	AC
Atualização contínua das políticas municipais contra mortalidade materna e infantil.	Secretaria de Saúde	AC
Capacitar os profissionais sobre o aborto legal previsto no código penal art.128 para agilizar os encaminhamentos quando necessários, elaborando fluxo de atendimento.	Secretaria de Saúde e Secretaria da Família e Desenvolvimento Social	AC
Desenvolver campanhas permanentes sobre masculinidades positivas sendo uma parceria com a Secretária da Saúde, no novembro Azul.	Secretaria de Saúde e Secretaria da Família e Desenvolvimento Social	AC

DIREITOS HUMANOS

Objetivos:

Instituir políticas, programas e ações de enfrentamento do racismo, sexismo e homofobia incorporando a perspectiva de raça/etnia e orientação sexual nas políticas públicas direcionadas às mulheres.
Reduzir os índices de racismo institucional contra mulheres, garantindo o acesso equitativo às diferentes políticas públicas.

Contribuir para a redução da desigualdade e para o enfrentamento do preconceito e da discriminação de gênero étnico/racial, de orientação sexual, cultural e geracional por meio da formação de gestores/as, profissionais da educação e estudantes e em todos os níveis e modalidades de ensino.

Plano de Ação:

Meta	Órgão responsável	Prazo
Incluir entre os temas transversais escolares nas diferentes etapas, temas relativos aos direitos da mulher, de modo que a equipe profissional municipal esteja disponível a dar suporte à equipe pedagógica, buscando também parcerias com universidades.	Secretaria de Educação	AC
Criar lei municipal para ação contínua da Lei Maria da Penha nas escolas municipais e APAE.	Todas as Secretarias	2029
Garantir o acesso e a permanência de meninas, jovens e mulheres (negras, indígenas, ciganas, com deficiência, adultas e idosos) à educação de qualidade, prestando particular atenção a grupos com baixa escolaridade.	Secretaria de Educação e Secretaria da Família e Desenvolvimento Social	AC
Garantir e fortalecer espaços de convivência nos diferentes territórios municipais, incentivando a construção e fortalecimento dos grupos, considerando a diversidade, dando suporte para sua manutenção e divulgando os fluxos de enfrentamento as violências e criando novos canais de comunicação com a população feminina, por meio das associações e coletivos.	Todas as secretarias	AC
Inclusão de conteúdos de gênero, raça, diversidade e novas masculinidades nos currículos escolares com formação contínua de docentes.	Secretaria da Educação	AC

MORADIA E INFRAESTRUTURA

Objetivos:

Promover o direito das mulheres à vida com qualidade, na cidade ou no campo, respeitando suas especificidades.
Promover o acesso das mulheres à moradia digna, construída em local apropriado, saudável e seguro, titulada, com qualidade de condições materiais e técnicas construtivas, dotadas de energia elétrica convencional ou alternativa.

Plano de Ação:

Meta	Órgão responsável	Prazo
Priorizar a mulher chefe de família que tenha renda inferior a ½ salário mínimo na seleção realizada para o projeto arquitetônico residencial gratuito.	Secretaria de Infraestrutura e Obras e Secretaria de Família e Desenvolvimento Social	AC
Garantir dentro dos Programas de habitação e regularização fundiária que as escrituras dos imóveis sejam no nome das mulheres, especialmente chefes de família e vítimas de violência.	Secretaria de Infraestrutura e Obras e Secretaria de Família e Desenvolvimento Social	AC
Pleitear programas habitacionais, juntamente com ações de acesso à infraestrutura básica, para as comunidades tradicionais, assegurando moradia digna, inclusão social e respeito aos modos de vida e saberes desses povos.	Secretaria de Infraestrutura e Obras e Secretaria de Família e Desenvolvimento Social	AC

AVALIAÇÃO

A avaliação dar-se-á de forma contínua e acompanhará a conclusão de cada projeto, também ocorrerá a avaliação do trabalho realizado durante o ano por meio de relatório anual, servindo de base para a continuação e qualificação das ações.

REFERÊNCIAS

HISTÓRIA: Turvo Paraná – PR. Disponível em: <https://www.turvo.pr.gov.br/municipio/aspectos-gerais> . Acesso em: 27 agosto 2025.

MUNICÍPIO DE TURVO. IBGE, Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/turvo/panorama> Acesso em: 27 agosto 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO-PR, Secretaria da Família e Desenvolvimento Social. **Relatório**. 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, 17 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO-PR. Conselho Municipal dos Direitos da Mulher. **Ata da reunião extraordinária realizada no dia 28 de agosto de 2025**. 04/2025.

APÊNDICES

Apêndice I

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES – GESTÃO 2025/2027

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Andreia Tonon de Oliveira

Suplente: Adriane Maria Portela

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Titular: Silvano Rickli Horst Schneider

Suplente: Camila Paula de Barros

Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

Titular: Evanisy Santos Miranda

Suplente: Daniela Bottega

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Titular: Maricele Cristina Silveira

Suplente: Taelen Cristini da Silva Souza

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação

Titular: Mariana Ferreira do Rosário

Suplente: Victória Hakvoort Rickli

Secretaria Municipal de Administração

Titular: Barbara Cristina Schinemann Yamamoto

Suplente: Vanessa Tluscik

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS**Associação Comercial e Empresarial de Turvo- ACET**

Titular: Aline Cristina Schinemann

Suplente: Carolina Bottega

Associação de Moradores do Arvoredo

Titular: Teresinha Aparecida Pereira Carriel

Suplente: Adenilda Alves de Lima

Associação Nossa Senhora Aparecida- Hospital Bom Pastor

Titular: Eliane Gomes da Silva

Suplente: Maisa Costa Levinski

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

Titular: Daiane Lino da Silva

Suplente: Debora Machado

Representante de Quilombolas

Titular: Rosilda do Rosário Rodrigues

Suplente: Lindamir de Fátima Rodrigues

Associação Cristã Benficiente de Turvo

Titular: Adelayne Ferreira de Campos

Suplente: Letícia de Lima de Oliveira

Publicado por:

Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto

Código Identificador:F179FF9B**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA
DE LICITAÇÃO N.º 05/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 67/2025****CONTRATADO:** INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ Nº 12.889.035/0001-02**VALOR TOTAL:** R\$ 32.305,00 (Trinta e dois mil trezentos e cinco mil reais).**CONTRATADO:** SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 00.656.468/0001-39**VALOR TOTAL:** R\$ 5.417,50 (Cinco mil quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos).**CONTRATADO:** DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 02.520.829.0001-40**VALOR TOTAL:** R\$ 1. 699,20 (Um mil e seiscentos e noventa e nove reais e vinte centavos).**CONTRATADO:** COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ Nº 67.729.178/0005-72**VALOR TOTAL:** R\$ 3702,00 (Três mil e setecentos e dois reais).**CONTRATADO:** ALTERMED MEDICAMENTOS & MATERIAIS HOSPITALARES CNPJ: 00.802.002/0001-02.**VALOR TOTAL:** R\$ 3394,00 (Três mil e trezentos e noventa e quatro reais)**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 27/08/2025.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, Inciso VIII, da Lei 14.133/21.**FORO:** União da Vitória/PR.

União da Vitória/PR, 03 de setembro de 2025

ARY CARNEIRO JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Paulo Marcelo Scheid

Código Identificador:D946ADE9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 66/2025****RATIFICO E HOMOLOGO**, em 03/09/2025, a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, na forma declarada pelo Departamento Jurídico do Município de União da Vitória/PR, em conformidade com a justificativa constante na:**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2025****OBJETO:** Fornecimento de GASOLINA COMUM e ÓLEO DIESEL S10, para atender a demanda da frota de veículos do município de União da Vitória/PR, de forma parcelada, conforme estipulado na Chamada Pública nº 4/2025 - Processo Administrativo nº 40/2025 - PMUVA, em favor da empresa: **AUTO POSTO IPIRANGA LTDA**, CNPJ/MF nº 81.642.308/0001-32, totalizando o valor global estimado em R\$ 2.524.900,00 (Dois milhões quinhentos e vinte e quatro mil e novecentos reais).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, 03/09/2025 à 03/09/2026.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso IV, nos termos da Lei nº 14.133/2021.**FORO:** Comarca do Município de União da Vitória - Estado do Paraná.

União da Vitória – PR, 03 de setembro de 2025

ARY CARNEIRO JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Melissa Banhuk Ribeiro

Código Identificador:8AB567DF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2025 (UASG 987937)****OBJETO:** Contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) na Rua Maria Lúcia Golanowski, em uma área de 759,79 m². O serviço inclui: preparação do terreno, drenagem, terraplenagem, construção de base e sub-base, aplicação do asfalto, instalação de meio-fio, urbanização e sinalização viária. A obra será realizada com recursos do Contrato de Repasse nº 924998/2021/MDR/CAIXA.**FORMA DE JULGAMENTO:** Menor Preço.**FORMA DE EXECUÇÃO:** Empreitada Por Preço Global.**MODO DE DISPUTA:** “Aberto e Fechado”

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
dia 23/09/2025 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R\$ 294.602,78 (Duzentos e noventa e quatro mil seiscentos e dois reais e setenta e oito centavos).

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1238 (42) 3521-1200.

E-MAIL: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br

SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – **Link:** “PORTAL DA TRANSPARÊNCIA”.

LOCAL: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória/PR, 03 de setembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Maria Celeste de Assunção Mance

Código Identificador:80FF4519

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
 COMPRAS E LICITAÇÕES
 DECRETO Nº 473/2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS
 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
 DAS MULHERES

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeadas(os) Conselheiras(os) Titulares e seus respectivos Suplentes abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres, para o biênio de 2025-2027, do Município de União da Vitória- Paraná.

1 – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Sindicato do Magistério Municipal

Titular: Arlete Rebeika

Suplente: Sandra Mara da Silva

Associação de Apoio aos Dependentes de Álcool e outras Drogas - ADAD

Titular: Salete Maria de Lima Venâncio

Suplente: Maria Isabel Scistowski

Programa Voluntariado do Paraná - PROVOPAR

Titular: Jane Carolina da Rosa Schultz

Suplente: Maria Goreti Thomal

Associação Laços de Amor Down – ALAD

Titular: Sílvia Adriany Kochan Marcon

Suplente: Lurdes Nicolak

Rede Feminina de Combate ao Câncer

Titular: Cecilda Iara Hretiuk Cleto

Suplente: Ana Cristina Weningkamp Zandoná

Associação dos Deficientes visuais do Vale do Iguaçu- ADEVIVI

Titular: Marta Ferrera Leme

Suplente: Sonia Regina da Silva Spezzatto

2 – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Gabinete do Executivo

Titular: Meriellen Lusa Krug Jacobi

Suplente: Ketlyn Biatriz Adacheski

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Cleunice de Jesus Ribeiro

Suplente: Caroline Ferri da Silva Frantz

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo

Titular: Enéas Elton Soares

Suplente: Antônio Marcos Nogueira

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Evelin Sayonara Gleich

Suplente: Estela Weisshaar

Secretaria Municipal de Esportes:

Titular: Angelita Marta Nogueira Roveda

Suplente: Rodrigo Augusto Crema

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Roberta Soek Polanski

Suplente: Gláucia Ilkiv Foggiatto Calistro

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 03 de setembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Danielle Witeki

Código Identificador:838B5101

**ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
 1º TERMO ATA 167/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 167/2024

Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa: **GRAZIELE KUHN DIEDRICHS**, com sede no Município de Palmeira, inscrita no CNPJ sob nº 44.714.471/0001-37, representada por **GRAZIELE KUHN DIEDRICHS**, inscrito no CPF/MF sob nº. 03714103988, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com os protocolos 1007/2024 e parecer jurídico.

Cláusula Primeira: Do Valor: Fica acrescido o valor Global de **R\$ 13.341,84, a Ata original, e aplicado o percentual de 5,18% índice de reequilíbrio nos valores unitários**

Cláusula Segunda: Da Vigência: passa sua vigência para 02/09/2026.

Cláusula Terceira: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços,

por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 02/09/2025

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

GRAZIELE KUHN DIEDRICH

Contratada
Graziele Kuhn Diedrichs

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:B0543686

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

CÂMARA DE VEREADORES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025 – FUNDAMENTO: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025 – FUNDAMENTO: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e serviço especializado de instalação de som para as futuras instalações do plenário da Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste/Pr de acordo com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Categoria: Dispensa de Licitação

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, devidamente regulamentado pela Resolução nº 02/2025, a Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste - Pr, faz saber que está em andamento um processo de contratação direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Valor atualizado pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024).

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Edital na íntegra à disposição dos interessados no site oficial da Câmara de Vereadores com endereço eletrônico <https://www.camarasjo.pr.gov.br/home> (licitações);

Informações complementares através do e-mail leandrojacobs@camarasjo.pr.gov.br

São Jorge D'Oeste - Pr, 03 de setembro de 2025.

ROSANE FÁTIMA LOTTI
Presidente da Câmara de Vereadores

PUBLIQUE-SE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

A Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste - Pr, inscrita no CNPJ nº 02.232.834/0001-58, com sede administrativa na Rua Concórdia, nº 428, Bairro: Centro, CEP: 85.575-000, na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, Estado do Paraná, através de sua Presidente, torna público que realizará Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR VALOR, nos termos do artigo nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme critérios definidos neste edital, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários estabelecidos a seguir:

Data limite para apresentação das propostas e documentação: **08 de setembro de 2025 às 23h59min.**

Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação: leandrojacobs@camarasjo.pr.gov.br

Link do Processo de Dispensa de Licitação: <https://www.camarasjo.pr.gov.br/home>

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e serviço especializado de instalação de som para as futuras instalações do plenário da Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste/Pr de acordo com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – MODELO - PROPOSTA COMERCIAL.

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Dos recursos orçamentários

As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para exercício de 2025, na classificação abaixo:

DOTAÇÕES					
Órgão	Conta da despesa	Projeto Atividade	Natureza da despesa do empenho	Natureza da despesa do orçamento	Fonte de recursos
01/001	70	01.031.0001.2001	4.4.90.52.33.00 – Equipamento para áudio, vídeo e foto.	4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente	01

Do valor estimado

3.1. O valor total estimado para contratação será de **R\$ 61.305,98** (Sessenta e Um Mil Trezentos e Cinco Reais e Noventa e Oito Centavos)

Período para envio da documentação de habilitação e proposta de preço/cotação.

A presente **Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados através do e-mail: leandrojacobs@camarasjo.pr.gov.br, preferencialmente fazendo referência ao **número do processo e o número da dispensa**.

Habilitação

a) **registro comercial**, para empresa individual; b) ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, em caso de Pessoa Jurídica – PJ.

Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (CNPJ)

Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, em caso de Pessoa Jurídica – PJ.

Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativas com as **Fazendas - Federal, Estadual (Dívida ativa estadual, e débitos tributários não inscritos), Municipal**, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

Certificado de regularidade de débito do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Demais Documentos de Habilitação

Prova da **inexistência de fato impeditivo** para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao **Tribunal de Contas da União, e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná**;

Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte,

nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso;

Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento e ao cumprimento do disposto do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **sendo tácita quando omitida, conforme Anexo III**.

Qualificação Técnica: após a habilitação, será necessária a comprovação técnica por meio dos seguintes requisitos:

- a) Indicação de profissional (is) responsável (is) técnico (s), e respectiva anotação de responsabilidade técnica (ART) ou registro de responsabilidade técnica (RRT), conforme o caso.
- b) Catálogos, certificados ou declarações dos fabricantes dos equipamentos, quando exigido, para garantir a qualidade técnica do material a ser fornecido.

Proposta de Preço/Cotação

A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS.

5.1.2. Os preços ofertados não poderão exceder os valores estimados para cada item, constantes na proposta de preços, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração, mediante pesquisas prévias de preços e valores de mercado.

As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste termo serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

Do pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, sendo contados a partir da data do efetivo envio da nota fiscal-eletrônica no e-mail: administracao@camarasjo.pr.gov.br referente a entrega do objeto contratual, em ordem cronológica e obedecendo a disponibilização financeira de acordo com os repasses.

Para realização dos pagamentos, a licitante vencedora deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

Serão retidos na fonte os tributos e contribuições federais determinados na legislação específica da Receita Federal, salvo se a empresa for optante do Simples Nacional e assim o declarar na forma prevista, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações.

Das disposições gerais

Poderá a CÂMARA DE VEREADORES de São Jorge D'Oeste revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A CÂMARA DE VEREADORES de São Jorge D'Oeste deverá anular o presente processo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CÂMARA DE VEREADORES de São Jorge D'Oeste.

São Jorge D'Oeste - Pr, 03 de setembro de 2025.

ROSANE FÁTIMA LOTTI

Presidente da Câmara de Vereadores

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****ANEXO II - MODELO – PROPOSTA COMERCIAL**

**A Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste- Pr.
DISPENSA Nº 06/2025**

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e serviço especializado de instalação de som para as futuras instalações do plenário da Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste/Pr de acordo com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante nesta dispensa.

- IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Razão Social/NOME COMPLETO:

CNPJ Nº.

Inscrição Estadual nº.

Inscrição Municipal nº

Endereço: Bairro:

CEP:

Cidade/Estado: Telefone: () - Fax: () -

Representante legal:

Procurador:

- DADOS BANCÁRIOS:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

III- DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome completo:

Cargo:

CPF nº. RG:

Endereço Residencial Completo:

Telefone: ()

IV - PROPOSTA DE PREÇOS:

Nº	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
1	Caixa Ativa Voz 500W	Und	06	R\$ 4.320,00	R\$ 25.920,00
2	Caixa Ativa Retorno 3112 D	Und	02	R\$ 4.240,00	R\$ 8.480,00
3	Caixa Ativa Graves PMV 1412	Und	02	R\$ 3.173,30	R\$ 6.346,60
4	OAC 8D E10	Und	01	R\$ 499,00	R\$ 499,00
5	OMX USB	Und	01	R\$ 3.227,90	R\$ 3.227,90
6	Mesa OMX 168 Canal	Und	01	R\$ 8.429,48	R\$ 8.429,48
7	OSA 404	Und	03	R\$ 671,00	R\$ 2.013,00
8	Plug Canon	Und	36	R\$ 20,00	R\$ 720,00
9	Cabo Blindado	Metros	300	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00
10	Microfone Sem Fio	Und	02	R\$ 735,00	R\$ 1.470,00
TOTAL					R\$ 61.305,98

Critério de aceitabilidade: Os valores constantes na tabela representam o preço máximo por item que a Administração está disposta a pagar, tendo por finalidade obter propostas adicionais de eventuais interessados, para seleção da proposta mais vantajosa.

Valor Global da Proposta por extenso:

Prazo de validade da proposta: _____ dias, a contar da data de sua apresentação (não inferior a 60 dias).

DECLARO, nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

DECLARO que a empresa participante e vencedora da Licitação é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, de acordo com a Lei nº 14.133/21.

Local e data.

Assinatura do Responsável Legal/CPF e RG Carimbo do CNPJ

ANEXO III

(timbre da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**A**

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná

DISPENSA Nº 04/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, que no ano calendário vigente não atingiu ou extrapolou os limites estabelecidos no Art. 4º § 2º da Lei Federal 14.133/2021, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e não tenha atingido no ano calendário os limites estabelecidos no Art. 4º § 2º.

Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

Compromete-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Declara, estar ciente em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declara que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para perfeita execução bem como para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

Declara para fins de habilitação Atender todos os requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório. Inexiste impedimento à minha habilitação.

Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:**Telefone: ()**

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo desta Câmara Municipal, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato**, referente ao DISPENSA n.º Nº 01/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

....., de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

Publicado por:

Leandro Pagliari Jacobs

Código Identificador:95320763

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.032/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, no período respectivo indicado:

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
2124	ADEMIR JELINSKI	29/06/2024-28/06/2025	16/08/2025-15/09/2025
9377	ADRIELE CRISTINE LAZARINI	12/04/2024-11/04/2025	18/08/2025-01/09/2025

9574	ALESSANDRO FERREIRA	12/06/2023-11/06/2024	04/08/2025-23/08/2025
112	ALICE ROSNER	04/01/2024-03/01/2025	18/08/2025-16/09/2025
917	ARLINDO CORDEIRO PINTO	10/03/2023-09/03/2024	18/08/2025-16/09/2025
10105	BIANCA CHOINSKI NASCIMENTO	01/04/2024-31/03/2025	18/08/2025-06/09/2025
2658	CELSO RIBAS DE PAULA	01/06/2022-31/05/2023	22/08/2025-10/08/2025
6818	DAVID DUARTE DA PAZ RIBEIRO	03/05/2024-02/05/2025	01/08/2025-30/08/2025
7286	DAVID SOUZA MACHADO	21/05/2022-20/05/2023	01/08/2025-20/08/2025
6169	DEBORA ALVES DOS SANTOS	07/03/2023-06/03/2024	04/08/2025-02/09/2025
2314	DIRLEI TEREZINHA ALVES	17/03/2024-16/03/2025	04/08/2025-02/09/2025
4266	EVERTON LUIZ INDIO DO BRASIL FERREIRA	14/08/2024-13/08/2025	18/07/2025-15/09/2025
2328	FRANCILEI FERNANDES DOS SANTOS	10/06/2024-09/06/2025	01/08/2025-20/08/2025
9668	GEFERSON SOARES PEDRO	10/07/2024-09/07/2025	25/08/2025-23-09/2025
748	JOAO ANTONIO WOTECOSKI	28/07/2022-27/07/2023	11/08/2025-30/08/2025
1014	JOAO LUIZ ANDRUSKO	02/09/2021-01/09/2022	01/08/2025-30/08/2025
9338	JOÃO VITOR GRANDE	12/04/2024-11/04/2025	04/08/2025-18/08/2025
2388	JOEL MATHEUS	03/05/2024-02/05/2025	16/08/2025-15/09/2025
9882	LEIDIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA	29/06/2024-28/06/2025	01/08/2025-30/08/2025
6123	LUCIANI LUBNOW	23/02/2024-22/04/2025	01/08/2025-30/08/2025
1880	MANOEL FERREIRA	01/07/2024-30/06/2025	22/08/2025-10/08/2025
10492	MANOEL LEONARDO GARCIA	01/08/2024-31/07/2025	25/08/2025-24/09/2025
10461	MARCELO SIQUEIRA DE ABREU	01/08/2024-31/07/2025	04/08/2025-23/08/2025
9373	MARCIA CORRÊA DOS SANTOS	12/04/2024-11/04/2025	06/08/2025-20/08/2025
9669	MARCIA CZELUSNIAK	10/07/2023-09/07/2024	06/08/2025-04/09/2025
5200	MARIA CRISTINA BORNANCIN CIT SANTANA	03/10/2023-02/10/2024	11/08/2025-25/08/2025
1375	MARIA INES TOMACHESKI	10/08/2022-09/05/2023	04/08/2025-23/08/2025
9359	MARIA SUELE BARBOZA	12/04/2024-11/04/2025	11/08/2025-09/09/2025
9359	MARIA SUELI BARBOZA	12/04/2024-11/04/2025	11/08/2025-09/09/2025
9367	MARIANA VALENTIM MARQUES DE SOUSA	12/04/2024-11/04/2025	11/08/2025-09/09/2025
9434	MICHELA APARECIDA ROSA	12/04/2024-11/04/2025	04/08/2025-18/08/2025
2359	MOACIR DIDONE JUNIOR	21/06/2022-20/06/2023	18/08/2025-17/09/2025
8967	OLIVIR SILVA DOS SANTOS	02/02/2024-01/02/2025	11/08/2025-30/08/2025
2722	PATRICIA FERMINO DE SOUZA	27/07/2024-26/07/2025	11/08/2025-10/09/2025
1717	PAULO CASTORINO OSZMANIEC	04/04/2022-05/02/2023	22/08/2025-10/08/2025
2356	PEDRO IVAIR DUARTE	09/07/2024-08/07/2025	18/08/2025-17/09/2025
5006	RAFAEL DE GODOI	02/08/2024-01/08/2025	04/08/2025-02/09/2025
3038	TELMA ROBERTA PERUSSI	01/01/2024-31/12/2024	11/08/2025-30/08/2025
9376	THAYS FABIELLE FURQUIM PEREIRA	12/04/2024-11/04/2025	25/08/2025-08/09/2025
10475	VILSON FERNANDES	01/08/2024-31/07/2025	18/08/2025-06/09/2025
4533	XENIA MARA DE PAULA SEBOTAIO	29/05/2024-28/05/2025	18/08/2025-06/09/2025

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 25 de agosto de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:37C3B0BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº211/2025 ID 3510

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2025 ID 3510

Processo Administrativo Nº 090/2025
Pregão Eletrônico nº 032/2025
SRP nº 031/2025

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: L.M DE SOUZA ZANOLLI & CIDA LTDA – ME inscrita no CNPJ sob nº 00.147.268/0001-50

DO OBJETO:
Registro de Preços, do tipo menor preço por item, visando a futura e parcelada aquisição de confecções de camisetas, uniformes, bolsas e boné, conforme especificações constantes no Termo de Referência, com o intuito de atender às necessidades das diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, conforme a seguir:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valor total
8	150	Unid.	Camisa social - manga curta cor a definir, tecido misto composição 67% algodão 33% poliéster, bolso lado esquerdo do peito bordado a definir, detalhes nas mangas, na parte interna do colarinho e nas partes internas do caseado dos botões. Tamanhos a definir	R\$ 97,00	R\$ 14.550,00
9	100	Unid.	Camisa social - manga longa cor a definir, tecido misto composição 67% algodão 33% poliéster, bolso lado esquerdo do peito bordado a definir, detalhes nas mangas, na parte interna do colarinho e nas partes internas do caseado dos botões. Tamanhos a definir	R\$ 105,30	R\$ 10.530,00
10	300	Unid.	Camiseta gola polo confeccionada tecido pv, sendo: 67% poliéster e 33% viscose; manga curta frente bordada brasão do município; costas secretária ou departamento, cores variadas. Tamanhos: pp, p, m, g, gg, g1. g2. g3 adulto. Todas as peças podem sofrer alterações nas cores e escritas ficando a critério da secretaria. Cor a escolher e escritas ficando a critério da secretaria ou departamento de acordo com a solicitação.	R\$ 49,90	R\$ 14.970,00
11	1000	Unid.	Camiseta manga curta confeccionada 100% algodão. Para serem utilizadas em varias	R\$ 45,90	R\$ 45.900,00

			campanhas. Gola redonda. Cor a escolher e escritas ficando a critério da secretaria ou departamento de acordo com a solicitação. Frente e costa. Logo da campanha ou artes personalizadas será disponibilizado pela secretaria ou departamento solicitante. A escrita – conforme layout e modelo disponibilizado. Tamanhos: pp, p, m, g, gg, g1, g2 e g3 adulto		
15	70	Unid.	Camiseta proerd confeccionada malha pv antipilling gramatura 174,28 g/m2, nbr 10591/2008, 66% poliéster e 34% viscose, fio 30, cor a definir, gola redonda pregada na camiseta com overloque, etiqueta interna: com logomarca do fabricante, cnpi, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem, costura de acabamento a barra do corpo deve estar rebatidas com largura de 2,0cm e costurada em máquina galoneira de 2 agulhas, com serigrafia frente e mangas em cromia. A costura deve estar isenta de qualquer defeito. O tecido deve ter determinação da espessura de tecidos - nbr 13371:2005 0,37 (mm). A determinação da estrutura nbr 13460:1995 meia malha (pv). Determinação da resistência ao estouro e do alongamento ao estouro método do diafragma nbr 13384:1995 13,30 (kgf/m²), iso 12945-2:2000. Tamanhos (pp, p, m, g, gg, xg).	R\$ 39,00	R\$ 2.730,00
16	80	Unid.	CAMISETE MANGA CURTA em tricoline, gramatura 170 g metro linear ou 138 g/metro2 (68% Poliéster 27% Algodão e 5% Elastano), botões, bordado latera, detalhes na parte interna da gola e vivo na manga, na cor (a definir), nos tamanhos PP ao GG ou sob medida se necessário – NA COR A DEFINIR	R\$ 96,50	R\$ 7.720,00
17	80	Unid.	CAMISETE MANGA LONGA em tricoline, gramatura 170 g metro linear ou 138 g/metro2 (68% Poliéster 27% Algodão e 5% Elastano), botões, bordado latera, detalhes na parte interna da gola e vivo na manga, na cor (a definir), nos tamanhos PP ao GG ou sob medida se necessário – NA COR A DEFINIR	R\$ 108,90	R\$ 8.712,00
26	150	Unid.	Jaleco curto, cavado, cor a escolher, com gola v. Na parte superior, bolso do lado esquerdo contendo o brasão do município e abaixo o nome do funcionário e função que exerce. Na parte inferior dois bolsos, um no lado esquerdo e outro no lado direito no tamanho 16Ax14L. Jaleco deverá conter botões na cor branco.	R\$ 79,75	R\$ 11.962,50
27	30	Unid.	Jaleco tradicional, manga cumprida com punho, cor branco, com gola padre. Na parte superior, bolso do lado esquerdo contendo o brasão do município e abaixo o nome do funcionário e função que exerce. Na parte inferior dois bolsos, um no lado esquerdo e outro no lado direito no tamanho 16Ax14L. Jaleco deverá conter botões na cor branco.	R\$ 89,00	R\$ 2.670,00
28	30	Unid.	Jaleco tradicional, manga cumprida, cor branco, com gola polo. Na parte superior, bolso do lado esquerdo contendo o brasão do município e abaixo o nome do funcionário e função que exerce. Na parte inferior dois bolsos, um no lado esquerdo e outro no lado direito no tamanho 16Ax14L. Jaleco deverá conter botões na cor branco.	R\$ 89,80	R\$ 2.694,00
29	200	Unid.	JAQUETA EM TACTEL FEMININA E MASCULINA gramatura 143g/m2 ou 214 g/ metro linear (100% poliéster). Corpo na cor a definir, com bordado na frente, zíper, bolso em diagonal embutido, ribana retilínea pronta na cor a definir (100% poliéster) nas mangas, barra, forrada com malha PV antipeeling 165 gramas m2 (65% poliéster 35 %viscose). Tamanhos PP ao EXG.	R\$ 182,00	R\$ 36.400,00
31	30	Jogos	Pijama Cirúrgico em tricoline com elastano (75% Poliester 21 % algodão 4 % elastano), decote V, manga curta, com 3 bolsos, sendo o da parte superior bordado logomarca do município e identificação do setor, calça com 2 bolsos dianteiros e elástico 3,5 de largura e 4 costuras de máquina elástica, nos tamanhos PP ao GG ou sob medida se necessário.	R\$ 127,75	R\$ 3.832,50
32	350	Unid.	AGASALHO COMPOSTO POR CALÇA E JAQUETA - UNIF. ENS. FUND. AGASALHO COMPOSTO POR CALÇA E JAQUETA - UNIFORME ENSINO FUNDAMENTAL Descrição: Em tecido chimpa helanca Flanelado100%, poliéster 100%, gramatura 249g/m2. Jaqueta com dois bolsos laterais, zíper frontal em nylon, estampa a definir em silk nas costas e brasão do Município na frente aplicado e bordado. Calça na cor a escolher máximo 4 cores, com 2 bolsos laterais, brasão do Município na perna aplicado e bordado. Todos os tamanhos ou sob medida se necessário. Todas as peças podem sofrer alterações nas cores e escritas ficando a critério da secretaria. Cor a escolher e escritas de acordo com a solicitação.	R\$ 129,90	R\$ 45.465,00
33	250	Unid.	AGASALHO COMPOSTO POR CALÇA E JAQUETA - ED. INFANT. AGASALHO COMPOSTO POR CALÇA E JAQUETA - UNIFORME EDUCAÇÃO INFANTIL Descrição: Em tecido chimpa helanca Flanelado100%,poliéster100%,gramatura24 9g/m2. Jaqueta com dois bolsos laterais, zíper f rontal em nylon, estampa a definir em silk nas costas e brasão do Município na frente aplicado e bordado. Calça máximo 4 cores, com 2 bolsos laterais, nas laterais brasão do Município na perna aplicado e bordado. Todos os tamanhos ou sob medida se necessário. Todas as peças podem sofrer alterações nas cores e escritas ficando a critério da secretaria. Cor a escolher e escritas de acordo com a solicitação.	R\$ 78,90	R\$ 19.725,00
34	700	Unid.	BERMUDA UNIFORME ENSINO FUNDAMENTAL Descrição: Em tecido helanca, 100% poliéster, gramatura 249g/m2, estampa do brasão do Município em processo de serigrafia na perna lado direito, cintura em elástico de 4cm costurado em overloque e rebatido na elástica, máximo 4 cores, Todos os tamanhos ou sob medida se necessário. Todas as peças podem sofrer alterações nas cores e escritas ficando a critério da secretaria. Cor a escolher e escritas de acordo com a solicitação.	R\$ 29,90	R\$ 20.930,00
35	500		BERMUDA - ED. INFANT. BERMUDA - UNIFORME EDUCAÇÃO INFANTIL Descrição: Em tecido helanca, 100% poliéster, gramatura 249g/m2, estampa do brasão do Município em processo de serigrafia na perna lado direito, cintura em elástico de 4cm costurado em overloque e rebatido na elástica, máximo 4 cores, Todos os tamanhos ou sob medida se necessário. Todas as peças podem sofrer alterações nas cores e escritas ficando a critério da secretaria. Cor a escolher e escritas de acordo com a solicitação.	R\$ 27,90	R\$ 13.950,00
36	700	Unid.	CA MISETA MANGA CURTA - UNIF. ENS. FUND. CA MISETA MANGA CURTA - UNIFORME ENSINO FUNDAMENTAL Descrição: Em malha pv 65% poliéster 35% viscose, gramatura 165g/m2, antipilling, gola redonda, estampa do brasão do Município em processo de serigrafia lado esquerdo do peito, escrita em processo de serigraf ia nas costas. máximo 4 cores Todos os tamanhos ou sob medida se necessário. Todas as peças podem sofrer alterações nas cores e escritas ficando a critério da secretaria. Cor a escolher e escritas de acordo com a solicitação.	R\$ 29,90	R\$ 20.930,00
37	500	Unid.	CAMISETA MANGA CURTA - ED. INFA NT. CA MISETA MA NGA CURTA - UNIFORME EDUCAÇÃO INFANTIL Descrição: Em malha pv 65% poliéster 35% viscose, gramatura 165g/m2, antipilling, gola redonda em ribana, estampa do brasão do Município em processo de serigrafia lado esquerdo do peito, escrita em processo de serigrafia nas costas, máximo 4 cores, Todos os Tamanhos ou sob medida se necessário. Todas as peças podem sofrer alterações nas cores e escritas ficando a critério da secretaria. Cor a escolher e escritas de acordo com a solicitação.	R\$ 27,90	R\$ 13.950,00
38	350	Unid.	CAMISETA MANGA LONGA - UNIF. ENS.FUND. CA MISETA MANGA LONGA - UNIFORME ENSINO FUNDAMENTAL Descrição: Em malha pv 65% poliéster 35% viscose, gramatura 165g/m2, antipilling, gola redonda em ribana, estampa do brasão do Município em processo de serigrafia lado esquerdo do peito, escrita em processo de serigraf ia nas costas, manga com punho em ribana. máximo 4 cores, Todos os tamanhos ou sob medida se necessário Todas as peças podem sofrer alterações nas cores e escritas ficando a critério da secretaria. Cor a escolher e escritas de acordo com a solicitação..	R\$ 32,90	R\$ 11.515,00
39	250	Unid.	CAMISETA MANGA LONGA - ED. INFANT. CA MISETA MA NGA LONGA - UNIFORME EDUCAÇÃO INFANTIL Descrição: Em malha pv 65% poliéster 35% viscose, gramatura 165g/m2, antipilling, gola redonda em ribana, estampa do brasão do Município em processo de serigrafia lado esquerdo do peito, escrita em processo de serigrafia nas costas, manga com punho em ribana. máximo 4 cores, Todos os tamanhos ou sob medida se necessário.Todas as peças podem sofrer alterações nas cores e escritas ficando a critério da secretaria. Cor a escolher e escritas de acordo com a solicitação.	R\$ 29,90	R\$ 7.475,00
40	400	Unid.	SHORT SAIA - UNIF. ENS. FUND. SHORT SAIA - UNIFORME ENSINO FUNDAMENTAL Descrição: Em tecido helanca, 100% poliéster, gramatura 249g/m2, estampa do brasão do Município em processo de serigrafia na perna lado esquerdo, cintura em elástico de 4cm costurado em overloque e rebatido na elástica, máximo 4 cores, Todos os tamanhos ou sob medida se necessário. Todas as peças podem sofrer alterações nas	R\$ 32,90	R\$ 13.160,00

			cores e escritas ficando a critério da secretaria. Cor a escolher e escritas de acordo com a solicitação.		
41	200	Unid.	SHORT SAIA - ED. INFANT. SHORT SAIA - UNIFORME EDUCAÇÃO INFANTIL Descrição: Em tecido helanca, 100% poliéster, gramatura 249g/m2, estampa do brasão do Município em processo de serigrafia na perna lado esquerdo, cintura em elástico de 4cm costurado em overlowur rebatido na elastiqueira. máximo 4 cores, Todos os tamanhos ou sob medida se necessário. Todas as peças podem sofrer alterações nas cores e escritas ficando a critério da secretaria. Cor a escolher e escritas de acordo com a solicitação.	R\$ 31,90	R\$ 6.380,00
Valor Total					336.151,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 336.151,00 (Trezentos e trinta e seis mil cento e cinquenta e um reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do exercício de 2025, através das dotações abaixo:

- 0200202062000320083390300000 - Material de Consumo
- 0300105122000320093390300000 - Material de Consumo
- 0400104122000320103390300000 - Material de Consumo
- 0400204124000321223390300000 - Material de Consumo
- 0500104122000320113390300000 - Material de Consumo
- 0500204122000320143390300000 - Material de Consumo
- 0500304122000320123390300000 - Material de Consumo
- 0600104121000320293390300000 - Material de Consumo
- 0600204123000320263390300000 - Material de Consumo
- 0600304129000320273390300000 - Material de Consumo
- 0600404125000320283390300000 - Material de Consumo
- 0700126782000620313390300000 - Material de Consumo
- 0700215451000620323390300000 - Material de Consumo
- 0700315452000720343390300000 - Material de Consumo
- 0700315452000721603390300000 - Material de Consumo
- 0800112122000321643390300000 - Material de Consumo
- 0800112361001320433390300000 - Material de Consumo
- 0800212361001320443390300000 - Material de Consumo
- 0800212367001320513390300000 - Material de Consumo
- 0800312365001320483390300000 - Material de Consumo
- 0800413392001120553390300000 - Material de Consumo
- 0800427812001120543390300000 - Material de Consumo
- 0900110122000321633390300000 - Material de Consumo
- 0900110301001020603390300000 - Material de Consumo
- 0900110302001020613390300000 - Material de Consumo
- 0900110303001020763390300000 - Material de Consumo
- 0900110304001021023390300000 - Material de Consumo
- 0900110305001020973390300000 - Material de Consumo
- 1000120608000820373390300000 - Material de Consumo
- 1000217512000721553390300000 - Material de Consumo
- 1000218541000820383390300000 - Material de Consumo
- 1100108122000321073390300000 - Material de Consumo
- 1100108244001421203390300000 - Material de Consumo
- 1100208243001461133390300000 - Material de Consumo
- 1100208243001461143390300000 - Material de Consumo

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 30 (trinta) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 03 de setembro de 2025

Município De Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:C7B196F9

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SÉTIMO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES (CAMISETA, CALÇA, JAQUETA, BOLSA, CHAPÉU, BOTINA, JALECO, COLETE), AVENTAL GINECOLÓGICO E LENÇOL PARA MACA DE AMBULANCIA ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 044/2024**, a convocação do sétimo colocado, tendo em vista que a empresa vencedora do seguinte lote:

*** LOTE 12:** CAMISETA MASCULINA MANGA CURTA: CAMISETA TRADICIONAL COM GOLA CARECA, MANGA CURTA, CONFECCIONADA EM TECIDO DE POLIVISCOSE, EM MEDIDAS DIVERSAS, APLICAÇÃO DAS LOGOMARCAS DENTRO DOS PADRÕES E NORMAS EXIGIDOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE.COR A ESCOLHER.

A empresa **TITÃ UNIFORMES LTDA** não manifestou interesse em renovar a ata de registro de preços por mais 12 meses.

Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA**, já devidamente habilitada e classificada em **SÉTIMO lugar** no **LOTE 12**, para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, manifeste interesse de contratar o lote. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
12	1	CAMISETA MASCULINA MANGA CURTA: CAMISETA TRADICIONAL COM GOLA CARECA, MANGA CURTA, CONFECCIONADA EM TECIDO DE POLIVISCOSE, EM MEDIDAS DIVERSAS, APLICAÇÃO DAS LOGOMARCAS DENTRO DOS PADRÕES E NORMAS EXIGIDOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE.COR A ESCOLHER.	PRÓPRIA	UNID	200	R\$ 21,50	R\$ 4.300,00

Caso não aceite será convocado(a) o(a) oitavo(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 03 de setembro de 2025.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA

Pregoeira

Portaria nº 18.874/2025

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:A8D1DAF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
PEDIDO DE PROPOSTA COMERCIAL**ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

PROCESSO N.º 0XX/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0XX/2025

Razão Social: _____, **CNPJ:** _____ / - **Logradouro:** _____, **nº** _____, **Bairro:** _____, **Cidade:** _____, **UF:** _____, **CEP:** _____, **Telefone:** (____) _____ - **E-mail:** _____

A empresa acima se propõe a fornecer o objeto desta dispensa, conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo I, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Solicita-se, por meio deste, que as empresas que prestam serviços dentro do ramo de atividades descritos abaixo, para que encaminhem suas propostas a Administração Pública Municipal de Antonina/Pr, para a realização de Processo por meio de Dispensa de Licitação, por meio do art. 75, inciso I da Lei de Licitações 14.133/21.

A proposta deverá estar dentro do disposto atualizado do Decreto Nº 12.343 de 30/12/2024.

INTRODUÇÃO:

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo aquisição de peças contratação de serviços de manutenção para os veículos vinculados à Secretaria Municipal Educação e Esportes. Visa a garantia e eficiência na utilização dos veículos destinado ao transporte de alunos, entrega de merenda, atividades administrativas e pedagógicas, para garantir a continuidade e segurança desses serviços é necessária a aquisição contínua de peças automotivas e a contratação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretivas.

JUSTIFICATIVA:

A contratação de empresa autorizada exclusiva garante que os veículos andem com segurança e qualidade. A manutenção preventiva evita falhas graves e interrupções, enquanto a corretiva assegura o pronto reparo quando necessário. A solução contempla a prestação de serviços mecânicos, elétricos, e manutenção preventiva, bem como o fornecimento de peças automotivas novas, originais ou equivalentes de primeira linha, devidamente compatíveis com os veículos da frota, a saber: ônibus escolares, vans, caminhonetes e veículos de passeio. A contratação será realizada

preferencialmente por Inexigibilidade, sendo peças e serviços, com garantia rapidez no atendimento; Redução no tempo de inatividade dos veículos; Centralização da responsabilidade em um único fornecedor ou grupo contratado; Economia de escala e padronização dos serviços.

ÁREA REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO:

A contratação de empresa autorizada exclusiva garante que os veículos andem com segurança e qualidade. A manutenção preventiva evita falhas graves e interrupções, enquanto a corretiva assegura o pronto reparo quando necessário. A solução contempla a prestação de serviços mecânicos, elétricos, e manutenção preventiva, bem como o fornecimento de peças automotivas novas, original ou equivalente de primeira linha, devidamente compatíveis com os veículos da frota, a saber: ônibus escolares, vans, caminhonetes e veículos de passeio. A contratação será realizada preferencialmente por Inexigibilidade, sendo peças e serviços, com garantia rapidez no atendimento; Redução no tempo de inatividade dos veículos; Centralização da responsabilidade em um único fornecedor ou grupo contratado; Economia de escala e padronização dos serviços.

LOTE 1

PEÇAS CAMINHÃO BAÚ- PLACA – AZN4301/PR			
DESCRIÇÃO	QTDE/HRS	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1 0106 BICO P/ PNEU	2,00	R\$ 5,00	R\$ 10,00
2- JOGO DE PALHETAS DO LIMPADOR	1,00	R\$ 230,54	R\$ 230,54
3- LAMPADAS DE HALOGENEO 12V	1,00	R\$ 4,79	R\$ 4,79
4- PASTILHA DE FREIO DE VEICULO	1,00	R\$ 980,50	R\$ 980,51
5-JOGO DE PASTILHAS DO FREIO DIANTEIRO	1,00	R\$ 728,18	R\$ 728,18
6- DISCO DE FREIO PARA VEICULO *	2,00	R\$ 863,37	R\$ 1.726,71
7- BARRA ESTABILIZADORA DA SUSPENSÃO	2,00	R\$ 245,73	R\$ 491,46
8- BUCHA EM BORRACHA VULCANIZADA	2,00	R\$ 262,49	R\$ 524,99
9- BATENTE EM PLASTICO PU (POLIURETANO)- PAR COM 2 UNIDADES	2,00	R\$ 461,03	R\$ 922,06
10-FILTRO DE AR CONDICIONADO	1,00	R\$ 59,30	R\$ 59,30
11-ELEMENTO DO FILTRO DE ÓLEO	1,00	R\$ 107,03	R\$ 107,03
12-FILTRO DE ENTRADA DE AR PAR (2 UNIDADES)	1,00	R\$ 129,28	R\$ 129,28
13-ADITIVO PARA RADIADOR RENAULT	5,00	R\$ 69,69	R\$ 348,45
14-KIT CORREIA DE TRANSMISSÃO	1,00	R\$ 699,90	R\$ 699,90
15-POLIA DO EIXO VIRABREQUIM	1,00	R\$ 1.207,15	R\$ 1.207,15
16-FLUIDO DE FREIO 500 ML	2,00	R\$ 37,45	R\$ 74,90
17-MOTRIO 5W30 ESPECIFICAÇÃO ACEA C4	9,00	R\$ 59,64	R\$ 536,76
18-JUNTA DE COBRE DA TAMPA DE	1,00	R\$ 4,43	R\$ 4,43
19-FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR DE	1,00	R\$ 70,20	R\$ 70,20
20-CORREIA MICRO V 7PK2080	1,00	R\$ 365,00	R\$ 365,00
TOTAL			R\$ 9.221,64

LOTE 2

SERVIÇOS CAMINHÃO BAÚ- AZN4301/PR			
DESCRIÇÃO	QTDE/HRS	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1- MONTAGEM DE 2 PNEUS	0,70	R\$ 57,14	R\$ 40,00
2- SUBSTITUIÇÃO DE PALHETA	0,10	R\$ 50,00	R\$ 5,00
3- SUBSTITUIÇÃO LAMPADA SINALIZAÇÃO	0,20	R\$ 380,00	R\$ 76,00
4- SUBSTITUIÇÃO PASTILHAS TRAVÕES	0,70	R\$ 380,00	R\$ 266,00
5- SUBSTITUIÇÃO PASTILHAS TRAVÕES	0,60	R\$ 380,00	R\$ 228,00
6- EXTRAÇÃO/ REPARO DE 2 DISCOS DE FREIO TRASEIRO	1,10	R\$ 380,00	R\$ 418,00
7- SUBSTITUIÇÃO DE 2 TIRANTES DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	0,40	R\$ 380,00	R\$ 152,00
8- SUBSTITUIÇÃO DE 2 APOIOS DA BARRA ESTABILIZADORA	1,00	R\$ 380,00	R\$ 380,00
9- EXTRAÇÃO/ REPARO BATENTE AMORTECEDOR	0,50	R\$ 380,00	R\$ 190,00
10-INSPEÇÃO DE 160.000 KM – NOVO MASTER	3,40	R\$ 319,16	R\$ 1.085,15
11- 225/65R16C 112/110R VANCONTACT *	2,00	R\$ 1.497,00	R\$ 2.994,00
TOTAL			R\$ 5.834,15

TOTAL DE PEÇAS E SERVIÇOS CAMINHÃO BAÚ: R\$ 15.055,79 (quinze mil cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos).

LOTE 3

PEÇAS - VAN - PLACA – RHQ4B68			
DESCRIÇÃO	QTDE/HRS	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1-SENSOR VELOCIDADE DA RODA	1,00	R\$ 296,23	R\$ 296,23
2-FIAÇÃO ELETRICA COM CONECTOR	1,00	R\$ 511,53	R\$ 511,53
3-BATENTE EM PLASTICO POLIURETANO- PAR (2UNIDADES)	2,00	R\$ 461,03	R\$ 922,06
4-MODULO CENTRAL DE COMUTAÇÃO	1,00	R\$ 1.619,53	R\$ 1.619,53
5-BANDEJA SUSPENSÃO AÇO UTIL	1,00	R\$ 2.258,78	R\$ 2.258,78
6-FIAÇÃO ELETRICA (CHICOTE ELETRICO)	1,00	R\$ 525,07	R\$ 525,07
7-ÓLEO LUBRIFICANTE COM ADITIVO	3,00	R\$ 23,70	R\$ 71,12
8-BOMBA DE ÁGUA VOLUMÉTRICA	1,00	R\$ 3.397,83	R\$ 3.397,83
9-DUTO DE ENTRADA DE AR DO MOTOR	1,00	R\$ 801,90	R\$ 801,90
10-KIT CORREIA DE TRANSMISSÃO	1,00	R\$ 699,90	R\$ 699,90
11-CAIXA DE DIREÇÃO COMPLETA	1,00	R\$ 6.594,37	R\$ 6.594,37
12-DISCO DE FREIO PARA VEICULO	2,00	R\$ 863,35	R\$ 1.726,71
13-PASTILHA DE FREIO DE VEICULO	1,00	R\$ 980,51	R\$ 980,51
14-DISCO DE FREIO PARA VEICULO	1,00	R\$ 1.409,85	R\$ 1.409,85
15-JOGO DE PASTILHA DO FREIO DIREITO	1,00	R\$ 728,18	R\$ 728,18
16-BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	2,00	R\$ 527,70	R\$ 1.055,41
17-BATENTE EM PLÁSTICO POLIURETANO PAR (2 UNIDADES)	2,00	R\$ 145,64	R\$ 291,28
18-ELEMENTO MONTAGEM PROPRIO	2,00	R\$ 94,60	R\$ 189,20
19-AMORTECEDOR DE SUSPENSÃO	2,00	R\$ 1.254,43	R\$ 2.508,86
20-BICO INJETOR DE COMBUSTIVEL	4,00	R\$ 2.528,90	R\$ 10.115,60
21-CONDUIT GAZ ECHP ECHANG. VA	1,00	R\$ 829,57	R\$ 829,57
22-JUNTA METALOPLASTICO DE AC	1,00	R\$ 74,37	R\$ 74,37
23-JOINT REPARTITEUR ADMISSION	1,00	R\$ 37,21	R\$ 37,21
24-PROTETIVO MOTOR SUPREME	1,00	R\$ 161,40	R\$ 161,40
25-JUNTA DE VEDAÇÃO EM AÇO	1,00	R\$ 50,60	R\$ 50,60

26-JOINT CONDT AIR/ VANNE EGR	2,00	R\$ 25,14	R\$ 50,29
27-JUNTA DE VEDAÇÃO EM AÇO DE USO MULTIFUNCIONAL	1,00	R\$ 50,60	R\$ 50,60
28-JOINT CONDT AIR	1,00	R\$ 25,15	R\$ 25,15
29-DESCARBONIZANTE	6,00	R\$ 111,90	R\$ 671,40
30-AMORTECEDOR DE SUSPENSÃO	2,00	R\$ 720,20	R\$ 1.440,41
31-TUBULAÇÃO EM METAL DO SISTEMA DE EXAUSTÃO	1,00	R\$ 881,88	R\$ 881,88
32-BATERIA L5 12V AH 850A	1,00	R\$ 1.932,27	R\$ 1.932,27
33-MOTRIO 5W30 ACEA C4	9,00	R\$ 59,65	R\$ 536,85
34-JUNTA DE COBRE DA TAMPA DE ÓLEO DE USO	1,00	R\$ 4,43	R\$ 4,43
35-FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR DE VEÍCULO AUTOMOTIVO	1,00	R\$ 70,20	R\$ 70,20
36-ELEMENTO DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL	1,00	R\$ 164,09	R\$ 164,09
37-ABASTECIMENTO DO COMBUSTÍVEL	1,00	R\$ 170,00	R\$ 170,00
38-CONJUNTO BOMBA DE ALTA PRESSÃO	1,00	R\$ 16.058,90	R\$ 16.058,90
39-RODA DENTADA DO PIMHÃO DA BOMBA DE INJEÇÃO	1,00	R\$ 346,19	R\$ 346,19
TOTAL			R\$ 60.259,73

LOTE 4

SERVIÇOS - VAN - PLACA – RHQ4B68 466575			
DESCRIÇÃO	QTDE/HRS	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1-Ordem de serviço: substituição da cablagem do ABS	0,40	R\$ 380,00	R\$ 152,00
2-EXTRAÇÃO E REPARO DA CABLAGEM DO TESTE	0,40	R\$ 380,00	R\$ 152,00
3-EXTRAÇÃO E REPARO DO BATENTE DO AMORTECEDOR	0,50	R\$ 380,00	R\$ 190,00
4-CONJUNTO DE INTERRUPTOR	0,50	R\$ 380,00	R\$ 190,00
5-TRANC. DESTR. (TRAVA ELÉTRICA)CALCULADOR DIREITA	0,30	R\$ 380,00	R\$ 114,00
6-SUBSTITUIÇÃO X1 (EIXO) BRAÇO INFERIOR	0,80	R\$ 380,00	R\$ 304,00
7-OA SUBST. CABLAGEM ABS	0,40	R\$ 380,00	R\$ 152,00
8-EXTRAÇÃO- REPOSIÇÃO CAIXA DIREÇÃO	2,10	R\$ 380,00	R\$ 798,00
9-EXTRAÇÃO/ REPOSIÇÃO TUBO DE AR INTERCOOLER	0,70	R\$ 380,00	R\$ 266,00
10-AO EXTRAÇÃO/REPOSIÇÃO GRUPO ELECTROBO	1,60	R\$ 380,00	R\$ 608,00
11-POLIA DE VEÍCULO AUTOMÓVEL	1,00	R\$ 266,75	R\$ 266,75
12-GEOMETRIA + BALANCEAMENTO	1,00	R\$ 380,00	R\$ 380,00
13-SUBSTITUIÇÃO 2 DISCOS FREIO E PASTILHAS	1,00	R\$ 380,00	R\$ 380,00
14-EXTRAÇÃO/REPOSIÇÃO X2 DISCO DE FREIO TRASEIRO	1,10	R\$ 380,00	R\$ 418,00
15-AMORTECEDOR	1,70	R\$ 380,00	R\$ 646,00
16-EXTRAÇÃO/REPOSIÇÃO 2 AMORTECEDORES	0,60	R\$ 380,00	R\$ 228,00
17-EXTRATOR/REPOSIÇÃO 4 BICOS INJETORES	1,50	R\$ 380,00	R\$ 570,00
18-EXTRATOR/REPOSIÇÃO REPARTIDOR DE ADMISSÃO	5,20	R\$ 380,00	R\$ 1.976,00
19-SUBSTITUIÇÃO VALVULA VE (VALVULA DE CONTROLE VARIÁVEL)	1,80	R\$ 380,00	R\$ 684,00
20-MÃO DE OBRA SERVIÇO MECÂNICO	1,80	R\$ 380,00	R\$ 684,00
21-SUBSTITUIÇÃO DA BATERIA MASTER FURGÃO L1H1 2.3 D	0,30	R\$ 380,00	R\$ 114,00
22-FILTRO DE PARTÍCULAS: LIMPEZA MASTER EXTRA	1,50	R\$ 380,00	R\$ 570,00
23-TROCA DE ÓLEO + FILTRO NOVO MASTER 2.3	0,50	R\$ 380,00	R\$ 190,00
24-MÃO DE OBRA LIMPEZA DO TANQUE	0,20	R\$ 380,00	R\$ 76,00
25-OA - SUBSTITUIÇÃO FILTRO DE COMBUSTÃO MASTER FURGÃO L1H1	0,20	R\$ 380,00	R\$ 76,00
26-M.O. SERVIÇOS MECÂNICO/ELET	0,20	R\$ 380,00	R\$ 76,00
27-EXTRAÇÃO/ REPOSIÇÃO BOMBA COMBUSTÍVEL	4,00	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00
TOTAL			R\$ 12.464,75

TOTAL DE PEÇAS E SERVIÇOS VAN: R\$ 72.724,48 (setenta e dois mil setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos).

LOTE 5

PEÇAS – HB20 - PLACA – RHQ4B70			
DESCRIÇÃO	QTDE/HRS	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1-AMORTECEDOR DIANTEIRO ESQUERDO	1,00	R\$ 870,63	R\$ 870,63
2-AMORTECEDOR DIANTEIRO DIREITO	1,00	R\$ 870,63	R\$ 870,63
3-BATERIA HELIAR 60 AMP/HB20	1,00	R\$ 932,56	R\$ 932,56
4-CORREIA ESTRIADA EM V	1,00	R\$ 167,12	R\$ 167,12
5- PARACHOQUE DIANTEIRO	2,00	R\$ 573,32	R\$ 1.146,64
6-POLIA DE ROLDANA DO CINTO DA DIREÇÃO	1,00	R\$ 410,37	R\$ 410,37
7-CONJUNTO DO ISOLADOR DA ESTRUTURA DA MOLA	2,00	R\$ 244,51	R\$ 489,02
8-COBERTURA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	2,00	R\$ 48,74	R\$ 97,48
9-ISOLADOR DA ESCORA	2,00	R\$ 565,09	R\$ 1.130,18
10-COBERTURA DO MOTOR	2,00	R\$ 97,71	R\$ 195,42
11-PARACHOQUE ESQUERDO	2,00	R\$ 149,07	R\$ 298,14
12-CONJUNTO AMORTECEDOR TRASEIRO	2,00	R\$ 675,74	R\$ 1.351,48
TOTAL			R\$ 7.959,67

LOTE 6

SERVIÇOS – HB20 - PLACA – RHQ4B70			
DESCRIÇÃO	QTDE/HRS	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1-SERVIÇO DE MECÂNICA	3,50	R\$ 385,00	R\$ 1.347,50
2-SERVIÇO DE MECÂNICA	2,50	R\$ 385,00	R\$ 962,50
3-BALANCEAMENTO	0,25	R\$ 296,00	R\$ 74,00
4-ALINHAMENTO	0,51	R\$ 284,31	R\$ 145,00
TOTAL			R\$ 2.529,00

OBRIGAÇÕES DOS SERVIÇOS:

A garantia será prestada pelo prazo de 1 (um) ano para peças, com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso e 3 (três) meses para mão de obra, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

VIGÊNCIA DO CONTRATO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O contrato terá a vigência inicial de 1 (um) ano, com possibilidade de prorrogação, conforme previsto na Lei. A entrega deverá ser realizada a partir do recebimento da nota de empenho, que será enviada pela secretaria requisitante por e-mail;

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

Prazo para envio das propostas: Serão aceitos as propostas enviadas até as 18h00 de **Quarta Feira (10/09/2025)**.

Enviar no e-mail: **licitacao@antonina.pr.gov.br**

Observações:

Todos os documentos devem ser entregues em formato digital (PDF);

O Orçamento deve incluir prazos estimados de execução e valores globais;

O Orçamento deverá estar assinado pelo representante legal da empresa;

Caso as interessadas precisem do documento em word, poderão solicitar via e-mail pelo **licitacao@antonina.pr.gov.br**

Publicado por:

Hiago Huan do Couto Santos

Código Identificador:7827FCCE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PEDIDO DE PROPOSTA COMERCIAL**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO N.º 0XX/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0XX/2025

Razão Social: _____, **CNPJ:** _____ / - **Logradouro:** _____, **nº** _____, **Bairro:** _____ **Cidade:** _____, **UF:** _____, **CEP:** _____ - **Telefone:** (____) _____ - **E-mail:** _____

A empresa acima se propõe a fornecer o objeto desta dispensa, conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo I, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Solicita-se, por meio deste, que as empresas que prestam serviços dentro do ramo de atividades descritos abaixo, para que encaminhem suas propostas a Administração Publica Municipal de Antonina/Pr, para a realização de Processo por meio de Dispensa de Licitação, por meio do art. 75, inciso I da Lei de Licitações 14.133/21.

A proposta deverá estar dentro do disposto atualizado do Decreto Nº 12.343 de 30/12/2024.

INTRODUÇÃO:

O presente Termo de Referência, tem por objetivo a **Locação de 20 relógios eletrônicos de ponto com tecnologia de reconhecimento facial (com prova de vida) e crachá, incluindo cessão de uso de software de gerenciamento de ponto, instalação, manutenção e suporte técnico, conforme descritivo abaixo:**

Item	Descritivo	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	LOCAÇÃO DE 20 (vinte) RELÓGIOS ELETRÔNICOS DE PONTO COM CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO: Método de autenticação: FACIAL (com prova de vida) e PROXIMIDADE (leitor de crachá); ✓ Sistema de identificação facial com verificação de vida (prova de vida), garantindo segurança antifraude; ✓ Reconhecimento facial funcional mesmo com o uso de máscaras; ✓ Tempo de resposta do reconhecimento facial de aproximadamente 0,2 segundos; ✓ Distância de reconhecimento entre 30 centímetros e 1,5 metro; ✓ Acionamento por sensor de presença, dispensando contato físico; ✓ Capacidade mínima para armazenamento de 5.000 rostos cadastrados; ✓ Suporte para no mínimo 5.000 cartões de acesso registrados; ✓ Tela colorida sensível ao toque (touchscreen) com tamanho mínimo de 4,0 polegadas; ✓ Aviso sonoro confirmando a marcação de ponto; ✓ Equipado com duas câmeras de 2 megapixels, compatíveis com os padrões PAL ou NTSC; ✓ Comunicação via porta de rede Ethernet TCP/IP 10/100 Mbps; ✓ Módulo Wi-Fi; ✓ Porta USB disponível para coleta de dados via pendrive; ✓ Funcionamento em modo online e offline; ✓ Compatível com protocolo DHCP, com opção de ativação e desativação; ✓ Acesso à configuração do equipamento via navegador, por meio de webserver; ✓ Alimentação elétrica bivolt automática (110V/220V); ✓ Suporte para fixação em parede ou instalação em totem; SOFTWARE: Prestação de serviço de uso de solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, com fornecimento do software para gestão dos registros de entrada/saída, incluindo portal do servidor, monitoramento dos equipamentos, aplicativo para registro via celular, separação de jornada e cerca virtual. Incluindo: ✓ Integração com o sistema de folha equiplano; ✓ Instalação; ✓ Cadastramento facial; ✓ Manutenção corretiva e preventiva; ✓ Implantação; ✓ Integração online/offline com os equipamentos; ✓ Treinamento presencial;	Mês	20	R\$	R\$
02	Locação de software para a gestão dos equipamentos de Registro Eletrônico de Ponto. Incluindo cessão de uso mensal, comunicação com os relógios, monitoramento de conectividade, service desk e chat; aplicativo para registro via celular e tablet, integração com a folha de pagamento, atualizações e garantias de funcionamento. Conforme Termo de Referência.	Mês	20	R\$	R\$

JUSTIFICATIVA:

A presente contratação se justifica pela necessidade de aprimorar o controle de frequência dos servidores públicos municipais, integrando-o de forma mais eficiente ao sistema de gestão já utilizado pela Administração, fornecido pela empresa Publitech Softwares Ltda. Atualmente, embora o software de gestão de ponto esteja implantado, a captação das marcações ainda depende de equipamentos limitados ou de registros manuais, o que compromete a precisão, a agilidade e a confiabilidade das informações.

Com a locação dos novos relógios eletrônicos de ponto com tecnologia de reconhecimento facial (com prova de vida) e por crachá, será possível otimizar a coleta e transmissão dos dados diretamente para o sistema Publitech Softwares Ltda, garantindo integração automática, redução de inconsistências, diminuição de retrabalho e maior Além disso, a solução permitirá a descentralização do registro de ponto nas diversas unidades administrativas e secretarias, oferecendo acesso às marcações via portal e aplicativo, ampliando a transparência, a autonomia dos servidores e a eficiência no processamento da folha de pagamento e segurança antifraude. Além disso, a solução permitirá a descentralização do registro de ponto

nas diversas unidades administrativas e secretarias, oferecendo acesso às marcações via portal e aplicativo, ampliando a transparência, a autonomia dos servidores e a eficiência no processamento da folha de pagamento

ÁREA REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Administração.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO:

A contratação de empresa autorizada exclusiva garante o pleno funcionamento em servidor com sistema operacional Windows ou GNU/Linux;

- Garantia de integridade do banco de dados em casos de queda de energia, falhas de software ou hardware; ·
- Permitir número ilimitado de operadores conectados simultaneamente; ·
- Possuir verificação de PIS e CPF para cadastro de servidores; ·
- Assegurar sincronização automática e recuperação de dados em caso de falhas de rede; ·
- Coleta e sincronização de registros em tempo real, com opção de operação offline e envio posterior; ·
- Hospedagem em nuvem, acessível por navegadores web sem necessidade de infraestrutura local.
- Registro ilimitado de batidas diárias sem considerar horas extras se a jornada for cumprida; - Parametrização de ocorrências, compensações, banco de horas e tolerâncias; ·
- Aprovação e rejeição de horas extras, ausências e justificativas, com fluxos hierárquicos configuráveis; ·
- Opção de auditoria completa (manutenções, alterações, exclusões, cálculos, escalas, ausências, compensações); ·
- Possibilidade de delegar ajustes de ponto mediante justificativa e anexos; ·
- Suporte a registro por geolocalização, perímetros configurados e auditoria de marcações;
- Sincronização de biometria facial e digitais em múltiplos equipamentos; ·
- Monitoramento de equipamentos online/offline com notificações automáticas por e-mail.

Aplicativo Móvel (Android e iOS)

- Instalação em número ilimitado de dispositivos;
- Registro de ponto com geolocalização e operação offline;
- Consulta de saldos de horas, registros, inconsistências, justificativas e históricos; ·
- Envio automático de comprovantes por e-mail ou WhatsApp; ·
- Funcionalidade de controle de rondas e lembretes de jornada; ·
- Área exclusiva para gestores, permitindo acompanhamento em tempo real de seus subordinados.

Portal do Servidor (Web e Mobile)

- Acesso via CPF e senha individual, com troca de senha pelo próprio usuário; ·
- Consulta e impressão do espelho ponto (períodos abertos e fechados); ·
- Justificativas de ausências e solicitações de ajustes, com anexos e fluxos de aprovação; · - Consulta a registros anteriores, relatórios e comprovantes de ponto; ·
- Interface responsiva e segura em nuvem.

Relatórios e Indicadores

- Relatórios em formatos PDF, XLS e TXT; ·
- Relatórios de ausências, inconsistências, saldos de horas, compensações, horas extras, aniversariantes, turnover, jornada semanal/mensal; ·
- Relatórios de auditoria completos, discriminando operadores e alterações; ·
- Relatórios gráficos e dashboards (horas, ausências, presenças, faltas, indicadores anuais); - Relatórios de geolocalização com latitude e longitude; ·
- Relatórios de equipamentos online/offline e conectividade; ·
- Relatórios personalizados e listas salvas para filtros futuros.

Suporte e Atendimento

- Plataforma web para monitoramento remoto dos equipamentos; ·
- Central de Atendimento integrada ao sistema, com abertura, acompanhamento e reabertura de chamados; ·
- Chat online integrado, com equipe humana, histórico e relatórios de atendimentos; ·
- Suporte remoto nativo, sem necessidade de aplicativos de terceiros.

OBRIGAÇÕES DOS SERVIÇOS:

Fornecer 20 (vinte) equipamentos eletrônicos de ponto com autenticação facial (com prova de vida) e por proximidade (crachá), conforme especificações técnicas apresentadas na proposta comercial;

Realizar a instalação completa dos equipamentos nos locais indicados pela Contratante, dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento;

Disponibilizar o sistema de software de controle de ponto com todas as funcionalidades contratadas, incluindo acesso via portal e aplicativo, geração de relatórios gerenciais, cerca virtual, integração com folha de pagamento e operação online/offline;

Realizar o cadastramento facial dos servidores municipais nos equipamentos fornecidos;

Prestar treinamento presencial aos responsáveis designados pela Contratante, capacitando-os para utilização plena dos equipamentos e do sistema;

Garantir o funcionamento contínuo dos equipamentos e do sistema, com suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual;

Executar manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos fornecidos, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a partir da solicitação formal da Contratante;

Corrigir, sem ônus para a Contratante, quaisquer falhas ou defeitos decorrentes da instalação, funcionamento ou operação do sistema, exceto quando comprovado mau uso por parte da Administração;

Comunicar previamente à fiscalização designada qualquer interrupção nos serviços, ocorrência técnica relevante ou necessidade de deslocamento para manutenção;

Assumir todas as despesas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, de transporte, hospedagem e deslocamento necessárias à execução dos serviços;

Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

Responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais aplicáveis.

VIGÊNCIA DO CONTRATO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O contrato terá a vigência inicial de 1 (um) ano, com possibilidade de prorrogação, conforme previsto na Lei. A entrega deverá ser realizada a partir do recebimento da nota de empenho, que será enviada pela secretaria requisitante por e-mail;

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

Prazo para envio das propostas: Serão aceitas as propostas enviadas até às 18h00 do dia 10/09/2025 (quarta-feira).

Enviar no e-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br

Observações:

Todos os documentos devem ser entregues em formato digital (PDF);

O Orçamento deve incluir prazos estimados de execução e valores globais;

O Orçamento deverá estar assinado pelo representante legal da empresa;

Caso as interessadas precisem do documento em word, poderão solicitar via e-mail pelo licitacao@antonina.pr.gov.br

Publicado por:

Bruno Felipe Pereira da Silva

Código Identificador:D651CC29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PE 053/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

O **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR; torna público a retificação do Pregão Eletrônico nº 053/2025, tendo por objeto a Aquisição de mobiliário em geral (escolar, administrativa e de apoio), a atender as necessidades dos Centros Municipais Educação Infantil, Escolas e Departamento Municipal de Educação do Município de Astorga – PR, conforme cronograma abaixo:

Onde se lê: DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 24/08/2025 às 8:30 (horário de Brasília)

Onde se lê: Anexo I Termo de Referência**4. DESCRIÇÃO DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS SEPARADOS POR LOTES.****LOTE 1 – Ampla Concorrência**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
5	CONJUNTOS DE CARTEIRAS: para alunos do ensino fundamental com idade entre 7 a 9 anos, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, Mesa individual com tampo em plástico com medidas aproximadas de 0,60x0,40x0,75cm (L x C x A), injetado com aplicação de laminado melamínico na face superior, dotado de travessa estrutural injetada em plástico técnico, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. Cadeira individual com medidas aproximadas do assento 0,40x0,43 (L x C), altura dos pés 0,46cm empilhável e encosto com medidas aproximadas 39,6x19,8 (L x C,) em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço.		UND	160	R\$ 625,17	R\$ 100.027,20

LOTE 3 – Micro Empresa e EPP

Valor Máximo do Lote: R\$ 38.879,13 (trinta e oito mil, oitocentos e setenta e nove reais e treze centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	ARMÁRIO MULTIUSO PARA COZINHA DE MDF – 2 PORTAS – 4 PRATELEIRAS: Armário multiuso para cozinha com as dimensões aproximadas de Altura: 186,2 cm X Largura: 60,7 cm X Profundidade: 30,3 cm, fabricado em MDF. Composto por 4 prateleiras de MDF, espaçadas o mais uniformemente o possível. Formado por 2 portas de MDF, com puxadores para cada uma delas, e sistema de abertura por dobradiças metálicas. 4 pés, um para cada canto inferior do armário, de material plástico, com aproximadamente 5 cm de altura cada. Acabamento interno e externo em pintura UV na cor branca. Caso venha desmontado, deve vir acompanhado de todos os furos, suplementos e ferragens necessários para a montagem completa e perfeita do armário, e deve vir acompanhado do manual de instruções, ou ser disponibilizado de forma digital.		UND	6	R\$ 1.992,67	R\$ 11.956,02
2	ARMÁRIO AÉREO SUSPENSO DE MDF PARA COZINHA – 3 PORTAS: Armário aéreo suspenso com as dimensões aproximadas de Altura: 55 cm – 62 cm X Largura: 120 cm X Profundidade: 30 cm, fabricado em MDF. Composto por 3 portas de MDF, cada uma com um puxador, e sistema de abertura por dobradiças metálicas. Deve ter ao menos 1 e no máximo 2 prateleiras internas de MDF. Acabamento de laminado melamínico BP na cor branca. Caso venha desmontado, deve vir acompanhado de todos os furos, suplementos e ferragens necessários para a montagem completa e perfeita do armário, junto de sua fixação na parede, e deve vir acompanhado do manual de instruções, ou ser disponibilizado de forma digital.		UND	4	R\$ 1.538,08	R\$ 6.152,32
3	ARMÁRIO AÉREO SUSPENSO DE AÇO PARA COZINHA – 3 PORTAS: Armário aéreo suspenso de aço com as dimensões aproximadas de Altura: 55 cm X Largura: 120 cm X Profundidade: 30 cm, fabricado em aço. Composto por 3 portas, cada uma com seu puxador, e sistema de abertura por dobradiças metálicas. Deve possuir 1 prateleira interna. Acabamento interno e externo em pintura eletroestática a pó na cor branca. Caso venha desmontado, deve vir acompanhado de todos os furos, suplementos e ferragens necessários para a montagem completa e perfeita do armário, junto de sua fixação na parede, e deve vir acompanhado do manual de instruções, ou ser disponibilizado de forma digital.		UND	3	R\$ 473,33	R\$ 1.419,99
4	BALÇÃO DE COZINHA DE AÇO COM TAMPO – 3 GAVETAS – 3 PORTAS:		UND	3	R\$ 2.106,63	R\$ 6.319,89

	Balcão de cozinha de aço com as dimensões aproximadas de Altura: 91 cm X Largura: 120 cm X Profundidade: 43 cm – 52 cm, fabricado em aço. Composto por 3 portas de aço, cada uma com um puxador, e sistema de abertura por dobradiças metálicas. Deve possuir 3 gavetas de aço, cada uma com seu puxador, e com sistema de abertura de deslizamento em trilho. Acabamento interno e externo em pintura eletroestática a pó na cor branca. Tampo de MDP, revestido com laminado, e grande o suficiente para tampar a parte superior do armário. Formado por 1 prateleira de aço, na parte interior das portas. Calçado com 4 pés, um em cada canto inferior do balcão, de material plástico. Caso venha desmontado, deve vir acompanhado de todos os furos, suplementos e ferragens necessários para a montagem completa e perfeita do balcão, e deve vir acompanhado do manual de instruções, ou ser disponibilizado de forma digital.				
5	BALCÃO MULTIUSO DE MDF COM TAMPO – 3 PORTAS: Balcão multiuso de MDF com as dimensões aproximadas de Altura: 86 cm X Largura: 120 cm X Profundidade: 52 cm, fabricado em MDF 15 mm. Composto por 3 portas de MDF, cada uma com um puxador, e sistema de abertura por dobradiças metálicas. Deve possuir 1 prateleira de MDF na parte interna. Tampo de MDF, com tamanho o suficiente para cobrir completamente a parte superior do armário. Acabamento interno e externo em revestimento BP na cor branca. Calçado com 4 pés, um para cada canto inferior do balcão. Caso venha desmontado, deve vir acompanhado de todos os furos, suplementos e ferragens necessários para a montagem completa e perfeita do balcão, e deve vir acompanhado do manual de instruções, ou ser disponibilizado de forma digital.	UND	4	R\$ 1.460,56	R\$ 5.842,24
6	MESA RETANGULAR DE TAMPO DE GRANITO: Mesa retangular de tampo de granito com as dimensões aproximadas de Altura: 76,3 cm X Largura: 75 cm X Comprimento: 180 cm. Tampo de granito na cor ocre, com espessura aproximada de 20 mm, formato retangular e com e com as medidas aproximadas de Espessura: 2 cm X Largura: 75 cm X Comprimento: 180 cm. 4 pernas do tipo estrutura tubular de aço e travessas em estruturas tubulares de aço. Caso venha desmontada, deve vir acompanhada de todos os furos, suplementos e ferragens necessários para a montagem completa e perfeita da mesa, e deve vir acompanhado do manual de instruções, ou ser disponibilizado de forma digital.	UND	1	R\$ 3.332,67	R\$ 3.332,67
7	JOGO DE MESA DE COZINHA – 4 CADEIRAS – TAMPO DE GRANITO REDONDO: Mesa: Mesa de tampo de granito com as dimensões aproximadas de Altura: 78 cm X Raio: 80cm, suportando um peso de aproximadamente 35Kg. Tampo de granito redondo de raio 80 cm e aproximadamente 15 mm de espessura. Pés em tubo de aço. Estrutura de aço pintada em pintura epóxi. Caso venha desmontada, deve vir acompanhada de todos os furos, suplementos e ferragens necessários para a montagem completa e perfeita da mesa, e deve vir acompanhado do manual de instruções, ou ser disponibilizado de forma digital. Cadeiras: Cadeiras de estrutura de tubo de aço, com dimensões aproximadas de Altura: 97 cm X Largura: 37 cm X Comprimento: 42 cm. Medidas do assento: 41 cm X 37 cm. Assento estofado com almofada preenchida de espuma D-23. Estrutura de aço da cadeira pintado em pintura epóxi.	UND	1	R\$ 3.856,00	R\$ 3.856,00

Lê-se : DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 17/09/2025 às 08:30 (horário de Brasília)

Lê-se: Anexo I Termo de Referência
4. DESCRIÇÃO DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS SEPARADOS POR LOTES.
LOTE 1 – Ampla Concorrência

Item	Especificação	Marca	Unidade	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
5	CONJUNTOS DE CARTEIRAS PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL (7 A 9 ANOS). Conjunto composto por 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira individual para uso escolar. Estrutura em tubo de aço, laterais e travessa de sustentação do porta-livros em 29x58mm chapa 16 (parede 1,5mm), base inferior (pés) em 38mm (parede 1½) chapa 16 (parede 1,5mm). Fixação do tampo em tubo 20x20 (parede 1,50mm) para reforço de sua parte superior as quais são fixadas 02 peças laterais em tubo 20x30 (parede 1,50mm) dando assim resistência à superfície do tampo. Fechamento com ponteiros e sapatas em polipropileno cor azul, fixadas à estrutura através de rebites de repuxo diâmetro de 4,80mm, comprimento 4,8x12mm. Porta livros (503x304mm) em polipropileno cor cinza, fixado à estrutura longitudinal através de rebites de repuxo. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó cor cinza. Tampo superfície plana, em resina ABS, texturizado e de alta resistência, com dimensões aproximadas de 0,60m (L) x 0,40m (C) x 0,75m (A); cor azul, sem aplicação de laminado melamínico, 4mm de espessura, bordas laterais em alto brilho (abas que envolvem a estrutura dimensões de 45mm de altura no lado posterior do tampo com redução para 21mm na parte do contato com o usuário) com friso para maior resistência, nervuras transversais e longitudinais para reforço à tração na parte inferior do tampo. CADEIRA: Estrutura em tubo de aço 20,7mm, em chapa 14(1,90mm). Ponteiros e sapatas em polipropileno cor azul, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó, híbrida e eletrostática cor cinza. Assento (430x390mm) e encosto (396x198mm) em polipropileno cor azul, moldados anatomicamente. Fixação do assento e encosto à estrutura através de rebites de repuxo 4,8mm, comprimento 16mm. Altura do assento ao chão 460mm. Certificação: O conjunto deverá apresentar Certificado de Conformidade do Inmetro, emitido em nome do fabricante, conforme a Portaria Inmetro nº 401/2020, acompanhando declaração que ateste que o modelo atende à Norma ABNT NBR 14006:2008 e à Portaria Inmetro nº 200/2021, com apresentação do relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro e imagens do produto conforme requisitos dessas normas. A não apresentação dos documentos técnicos ocasionará a desclassificação do licitante.		UND	160	R\$ 625,17	R\$ 100.027,20

LOTE 3
Valor Máximo do Lote: R\$ 23.950,58 (vinte e três mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	ARMÁRIO MULTIUSO PARA COZINHA DE MDF – 2 PORTAS – 4 PRATELEIRAS: Armário multiuso para cozinha com as dimensões aproximadas de Altura: 186,2 cm X Largura: 60,7 cm X Profundidade: 30,3 cm, fabricado em MDF. Composto por 4 prateleiras de MDF, espaçadas o mais uniformemente o possível. Formado por 2 portas de MDF, com puxadores para cada uma delas, e sistema de abertura por dobradiças metálicas. 4 pés, um para cada canto inferior do armário, de material plástico, com aproximadamente 5 cm de altura cada. Acabamento interno e externo em pintura UV na cor branca. Caso venha desmontado, deve vir acompanhado de todos os furos, suplementos e ferragens necessários para a montagem	UND	6	R\$ 1.992,6700	R\$ 11.956,0200

	completa e perfeita do armário, e deve vir acompanhado do manual de instruções, ou ser disponibilizado de forma digital.				
2	ARMÁRIO AÉREO SUSPENSO DE MDF PARA COZINHA – 3 PORTAS: Armário aéreo suspenso com as dimensões aproximadas de Altura: 55 cm – 62 cm X Largura: 120 cm X Profundidade: 30 cm, fabricado em MDF. Composto por 3 portas de MDF, cada uma com um puxador, e sistema de abertura por dobradiças metálicas. Deve ter ao menos 1 e no máximo 2 prateleiras internas de MDF. Acabamento de laminado melamínico BP na cor branca. Caso venha desmontado, deve vir acompanhado de todos os furos, suplementos e ferragens necessários para a montagem completa e perfeita do armário, junto de sua fixação na parede, e deve vir acompanhado do manual de instruções, ou ser disponibilizado de forma digital.	UND	4	R\$ 1.538,0800	R\$ 6.152,3200
3	BALCÃO MULTIUSO DE MDF COM TAMPO – 3 PORTAS: Balcão multiuso de MDF com as dimensões aproximadas de Altura: 86 cm X Largura: 120 cm X Profundidade: 52 cm, fabricado em MDF 15 mm. Composto por 3 portas de MDF, cada uma com um puxador, e sistema de abertura por dobradiças metálicas. Deve possuir 1 prateleira de MDF na parte interna. Tampo de MDF, com tamanho o suficiente para cobrir completamente a parte superior do armário. Acabamento interno e externo em revestimento BP na cor branca. Calçado com 4 pés, um para cada canto inferior do balcão. Caso venha desmontado, deve vir acompanhado de todos os furos, suplementos e ferragens necessários para a montagem completa e perfeita do balcão, e deve vir acompanhado do manual de instruções, ou ser disponibilizado de forma digital.	UND	4	R\$ 1.460,5600	R\$ 5.842,2400

LOTE 4

Valor Máximo do Lote: R\$ 7.739,88 (sete mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	ARMÁRIO AÉREO SUSPENSO DE AÇO PARA COZINHA – 3 PORTAS: Armário aéreo suspenso de aço com as dimensões aproximadas de Altura: 55 cm X Largura: 120 cm X Profundidade: 30 cm, fabricado em aço. Composto por 3 portas, cada uma com seu puxador, e sistema de abertura por dobradiças metálicas. Deve possuir 1 prateleira interna. Acabamento interno e externo em pintura eletroestática a pó na cor branca. Caso venha desmontado, deve vir acompanhado de todos os furos, suplementos e ferragens necessários para a montagem completa e perfeita do armário, junto de sua fixação na parede, e deve vir acompanhado do manual de instruções, ou ser disponibilizado de forma digital.	UND	3	R\$ 473,3300	R\$ 1.419,9900
2	BALCÃO DE COZINHA DE AÇO COM TAMPO – 3 GAVETAS – 3 PORTAS: Balcão de cozinha de aço com as dimensões aproximadas de Altura: 91 cm X Largura: 120 cm X Profundidade: 43 cm – 52 cm, fabricado em aço. Composto por 3 portas de aço, cada uma com um puxador, e sistema de abertura por dobradiças metálicas. Deve possuir 3 gavetas de aço, cada uma com seu puxador, e com sistema de abertura de deslizamento em trilho. Acabamento interno e externo em pintura eletroestática a pó na cor branca. Tampo de MDP, revestido com laminado, e grande o suficiente para tampar a parte superior do armário. Formado por 1 prateleira de aço, na parte interior das portas. Calçado com 4 pés, um em cada canto inferior do balcão, de material plástico. Caso venha desmontado, deve vir acompanhado de todos os furos, suplementos e ferragens necessários para a montagem completa e perfeita do balcão, e deve vir acompanhado do manual de instruções, ou ser disponibilizado de forma digital.	UND	3	R\$ 2.106,6300	R\$ 6.319,8900

LOTE 5

Valor Máximo do Lote: R\$ 7.188,67 (sete mil, cento e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	MESA RETANGULAR DE TAMPO DE GRANITO: Mesa retangular de tampo de granito com as dimensões aproximadas de Altura: 76,3 cm X Largura: 75 cm X Comprimento: 180 cm. Tampo de granito na cor ocre, com espessura aproximada de 20 mm, formato retangular e com as medidas aproximadas de Espessura: 2 cm X Largura: 75 cm X Comprimento: 180 cm. 4 pernas do tipo estrutura tubular de aço e travessas em estruturas tubulares de aço. Caso venha desmontada, deve vir acompanhada de todos os furos, suplementos e ferragens necessários para a montagem completa e perfeita da mesa, e deve vir acompanhado do manual de instruções, ou ser disponibilizado de forma digital.	UND	1	R\$ 3.332,6700	R\$ 3.332,6700
2	JOGO DE MESA DE COZINHA – 4 CADEIRAS – TAMPO DE GRANITO REDONDO: Mesa: Mesa de tampo de granito com as dimensões aproximadas de Altura: 78 cm X Raio: 80cm, suportando um peso de aproximadamente 35Kg. Tampo de granito redondo de raio 80 cm e aproximadamente 15 mm de espessura. Pés em tubo de aço. Estrutura de aço pintada em pintura epóxi. Caso venha desmontada, deve vir acompanhada de todos os furos, suplementos e ferragens necessários para a montagem completa e perfeita da mesa, e deve vir acompanhado do manual de instruções, ou ser disponibilizado de forma digital. Cadeiras: Cadeiras de estrutura de tubo de aço, com dimensões aproximadas de Altura: 97 cm X Largura: 37 cm X Comprimento: 42 cm. Medidas do assento: 41 cm X 37 cm. Assento estofado com almofada preenchida de espuma D-23. Estrutura de aço da cadeira pintado em pintura epóxi.	UND	1	R\$ 3.856,0000	R\$ 3.856,0000

- Considerando, as retificações acima ficam alterados a data e o horário da sessão pública do pregão eletrônico conforme cronograma a seguir:

Ø DATA E HORA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: A sessão dia 17 de setembro de 2025 às 08h30min.

Astorga, 03 de setembro de 2025.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:CDBD78CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2025 - CHAMADA PÚBLICA 006/2025 - PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – PROFESSOR

EDITAL Nº 001/2025

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 006/2025, homologado, pelo Decreto nº. 176/2025 visando a contratação em caráter temporário do cargo de Profissional da Educação - Professor, conforme consta nos autos de Processo Administrativo nº 12357/2025 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 661/2012.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 006/2025** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **05/09/2025, às 09:00h**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de **PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – PROFESSOR** ou pela opção de desistência provisória com pedido de final de lista conforme item 9.3.

De acordo com os Processos n.º 20040/2025, 21187/2025, 21544/2025 da SMECE, às vagas são:

INSTITUIÇÃO	Nº DE VAGAS (14)	TURNO
Escola Municipal Joaquim Ribas de Andrade	3	Manhã
Escola Municipal Joaquim Ribas de Andrade	2	Tarde
Escola Municipal Irmã Rosalina	1	Manhã
Escola Municipal Doutor Mário Faraco	1	Manhã
Escola Municipal Boleslau Liana	2	Tarde
Escola Rural Municipal Herculano Schimaleski	2	Manhã
Escola Rural Municipal Herculano Schimaleski	2	Tarde
Escola Municipal Itambé	1	Tarde

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem de classificação, conforme segue:

CLASS.	CANDIDATOS	Nº DO PROCESSO
1º	MARISTELA KULKA DE LIMA VIEIRA	17573/2025
2º	ARLETE DOS SANTOS CEZARIO POLETTI	17821/2025
3º	JURACI BENTO	17776/2025
4º	FABIANA CHIBIOR BARTH	17976/2025
5º	ISABELLE LOISE KOTRYK BENTO	17758/2025
6º	HILDA GAIDALO	17756/2025
7º	PATRICIA DO ROCIO MARCON DE FREITAS	16821/2025
8º	RAFAELA DE PAULA	17761/2025
9º	CAMILA LONGATO	17757/2025
10º	SAYONARA LEAL DE OLIVEIRA	17835/2025
11º	ESTELA MATOZO DOS ANJOS LOURENÇO	17414/2025
12º	LISANGELA TURRA DE LARA	17917/2025
13º	ANEDES MARIA POTRATZ	17846/2025
14º	NAKELY PINHEIRO	17551/2025
*15º	*LUAN DOS SANTOS	*17338/2025
*16º	*MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA LUZ	*16769/2025
*17º	*CARMEN LUCIA CHIQUITTI	*16958/2025
*18º	*EDENIR TEREZINHA GENEROSO BATISTEL	*17326/2025
*19º	*EDINEIA MARIA FABRI	*17347/2025
*20º	*RAQUEL CAMARGO RAMOS LOPES	*17844/2025

****Estão sendo convocados candidatos em número superior às vagas disponíveis, tendo em vista a possibilidade de desistência ou do não atendimento a este edital.**

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:

- 1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 2) 1 fotos 3x4 recentes
- 3) CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;
- 4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
- 5) Comprovante de endereço atual;
- 6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- 7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
- 8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
- 9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
- 10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
- 11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
- 12) CPF dos dependentes.

Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão, conforme item 9.5.

Balsa Nova, 03 de setembro de 2025.

Assinatura Eletrônica

Decreto Municipal 113/2023

IEDA MARIA ANDREASSA PORTELA FRANCO

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:

Josiane Alvaristo Pavelik

Código Identificador:3F049803

ADMINISTRAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova Estado do Paraná Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE PODER
EXECUTIVO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL RELAT**

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R\$1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	15.345.767,00	12.427.632,00
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.100.020,00	952.421,83
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.555.601,00	1.099.861,40
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	7.338.412,00	7.798.514,22
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	5.351.734,00	2.576.834,55
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	82.947.331,00	47.808.236,75
2.1- Cota-Parte FPM	41.450.953,00	22.629.507,35
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	38.573.848,00	21.281.464,72
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.877.105,00	1.348.042,63
2.2- Cota-Parte ICMS	36.878.051,00	21.963.710,94
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	293.519,00	314.503,86
2.4- Cota-Parte ITR	935.754,00	135.281,92
2.5- Cota-Parte IPVA	3.389.054,00	2.765.232,68
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	98.293.098,00	60.235.868,75
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	16.014.045,20	9.292.038,82
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	8.559.229,30	5.766.928,36

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	16.130.428,00	10.864.863,69
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.130.428,00	10.222.890,72
6.1.1- Principal	16.014.046,00	10.124.845,16
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	116.382,00	98.045,56
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	641.972,97
6.4.1- Principal	0,00	641.972,97
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	0,80	832.806,34
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	248.037,18	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	843.661,32	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-595.624,14	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	11.112.900,87	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	16.378.465,18	10.423.666,57	10.241.388,88	10.241.388,88	182.277,69
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.337.197,00	7.723.131,99	7.723.131,99	7.723.131,99	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	5.080.623,00	3.209.592,87	3.209.592,87	3.209.592,87	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	6.244.631,00	3.883.977,36	3.883.977,36	3.883.977,36	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	1.011.943,00	629.561,76	629.561,76	629.561,76	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	4.041.268,18	2.700.534,58	2.518.256,89	2.518.256,89	182.277,69
10.2.1- Educação Infantil	930.445,00	650.375,90	606.672,36	606.672,36	43.703,54
10.2.2- Ensino Fundamental	2.817.749,18	1.965.893,71	1.829.687,48	1.829.687,48	136.206,23
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	74.631,00	20.995,16	20.995,16	20.995,16	0,00
10.2.4- Educação Especial	218.443,00	63.269,81	60.901,89	60.901,89	2.367,92
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	10.200.629,49	10.018.351,80	10.018.351,80	182.277,69	0,00	0,0
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.200.629,49	10.018.351,80	10.018.351,80	182.277,69	0,00	0,0
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
11.4- Total das Despesas custeadas com	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0

FUNDEB - Complementação da União - VAAR						
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.723.131,99	7.723.131,99	7.723.131,99	0,00	0,00	0,0
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)		VALOR APLICADO (k)		VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.156.023,50		7.723.131,99		7.723.131,99	75,55
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00		0,00		0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB- VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00		0,00		0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.086.486,37	846.511,89	846.511,89	0,0	7,79	

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.406.863,95	248.036,55	0,00	223.037,08	24.999,47	248.036,55
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.406.863,95	248.036,55	0,00	223.037,08	24.999,47	248.036,55
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	21.704.757,94	6.329.656,90	5.344.866,36	5.331.008,31	984.790,54
20.1- Educação Infantil	5.192.001,00	1.357.047,68	1.062.168,30	1.060.122,45	294.879,38
20.2- Ensino Fundamental	12.732.319,94	3.123.545,86	2.585.646,91	2.574.834,71	537.898,95
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	748.816,00	272.395,51	259.759,88	259.759,88	12.635,63
20.5- Administração Geral	3.031.621,00	1.576.667,85	1.437.291,27	1.436.291,27	139.376,58
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	32.997.769,12	13.967.396,30	12.954.708,20	12.941.850,15	1.012.688,10
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	11.203.069,00	5.217.016,45	4.878.433,53	4.876.387,68	338.582,92
21.1.1- Creche	11.203.069,00	5.217.016,45	4.878.433,53	4.876.387,68	338.582,92
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	21.794.700,12	8.750.379,85	8.076.274,67	8.065.462,47	674.105,18

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	5.344.866,36
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	9.292.038,82
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	248.036,55
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	267.020,97
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	14.121.847,66

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	15.058.967,19			14.121.847,66	23,44
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	877.001,29	555.448,28	561.345,78	267.020,97	48.634,54
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	494.326,91	237.229,73	243.127,23	202.565,14	48.634,54
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	382.674,38	318.218,55	318.218,55	64.455,83	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.897.257,00	2.079.109,02
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.874.199,00	1.122.750,69
31.1.1- Salário-Educação	1.002.828,00	762.984,14
31.1.2- PDDE	0,00	469,33
31.1.3- PNAE	270.135,00	259.683,65
31.1.4 - PNATE	249.342,00	97.026,79
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	351.894,00	2.586,78

31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.023.058,00	956.358,33

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	4.244.039,08	3.440.098,63	2.950.116,72	2.936.332,41	489.981,91
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	477.948,47	418.876,30	318.417,14	316.471,82	100.459,16
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.869.236,99	2.381.321,21	2.076.711,23	2.065.022,10	304.609,98
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	704.600,00	468.280,65	456.778,38	456.778,38	11.502,27
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	170.000,00	125.611,20	52.965,00	52.965,00	72.646,20
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	793,40	793,40	793,40	0,00
32.8- OUTRAS	22.253,62	45.215,87	44.451,57	44.301,71	764,30

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	42.327.262,20	20.193.422,10	18.536.371,96	18.508.729,60	1.657.050,14
33.1- Despesas Correntes	41.428.114,58	20.130.603,81	18.519.389,08	18.491.746,72	1.611.214,73
33.1.1- Pessoal Ativo	19.213.379,00	10.010.850,45	10.010.850,45	10.010.850,45	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	22.214.735,58	10.119.753,36	8.508.538,63	8.480.896,27	1.611.214,73
33.2- Despesas de Capital	899.147,62	62.818,29	16.982,88	16.982,88	45.835,41
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	899.147,62	62.818,29	16.982,88	16.982,88	45.835,41

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	630.711,56	259.315,90
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	10.864.863,69	762.984,14
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	10.559.607,43	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	935.967,82	1.022.300,04
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	935.967,82	1.022.300,04
Notas Explicativas		

CLEVER APARECIDO LAVOLSKI POLETTO	WALDOMIRO JORGE RODRIGUES	BRUNA DOS SANTOS
Prefeito	Controle Interno	Contadora

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:804DFAA4

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova Estado do Paraná Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência Poder Executivo Janeiro a Agosto 2025/Bimestral Julho-Agosto

PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA				
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO				
IN 36/2009- TCE-PR				R\$ 1,00
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até Período (b)	% (b/a)
RECEITAS CORRENTES	110.647.400,00	110.922.378,60	71.068.911,69	64,07
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.626.666,00	16.626.666,00	13.372.240,68	80,43
Contribuições	865.715,00	865.715,00	619.282,36	71,53
Receita Patrimonial	3.181.451,00	3.231.451,00	3.005.859,38	93,02
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	485.704,00	485.704,00	39.525,78	8,14
Transferências Correntes	89.386.269,00	89.611.247,60	53.714.728,61	59,94
Outras Receitas Correntes	101.595,00	101.595,00	317.274,88	312,29
RECEITAS DE CAPITAL	52.600,00	3.279.317,79	7.915.260,00	241,37
Operações de Crédito	0,00	2.898.534,66	4.072.135,23	140,49
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	52.600,00	380.783,13	3.843.124,77	1.009,27
TOTAL	110.700.000,00	114.201.696,39	78.984.171,69	69,16
Despesas com Assistência (Grupo de Natureza de Despesa)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas	
			Até Período (b)	% (b/a)
Despesas com Assistência (243 - Assistência à Criança e ao Adolescente)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas	
			Até Período (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	1.225.455,00	1.394.504,29	672.904,30	48,25
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	251.846,00	251.846,00	153.204,82	60,83
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	973.609,00	1.142.658,29	519.699,48	45,48
DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	705.000,00	655.000,00	92,91
INVESTIMENTOS	5.000,00	705.000,00	655.000,00	92,91
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA	0,00	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA				
TOTAL	1.230.455,00	2.099.504,29	1.327.904,30	63,25
Despesas com Assistência (SubFunção)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas	
			Até Período (f)	% (f/e)
(243 - Assistência à Criança e ao Adolescente)	1.230.455,00	2.099.504,29	1.327.904,30	63,25
TOTAL	1.230.455,00	2.099.504,29	1.327.904,30	63,25
Percentual (Relação à Receita)	% (e/a)	% (f/b)		
	1,84	1,68		
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO		WALDOMIRO JORGE RODRIGUES		
Prefeito		Controle Interno		
BRUNA DOS SANTOS				
Contadora				

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:CAD39BF1

ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO 1º CICLO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVOS Nº 11029/2025

RESULTADO DO 1º CICLO

Credenciamento nº 001/2025
Processo Administrativos nº 11029/2025

A Comissão Permanente de Avaliação de Credenciamento da Secretaria Municipal de Obras, no exercício de suas atribuições legais, divulga o resultado definitivo do 1º Ciclo do Edital de Chamamento Público referente ao Credenciamento nº 001/2025.

O credenciamento é voltado a pessoas físicas e jurídicas interessadas na elaboração de projetos de arquitetura e engenharia nas áreas de edificações e infraestrutura, bem como na execução de serviços de topografia e geotecnia, para atendimento de demandas eventuais da Secretaria Municipal de Obras.

Cabe destacar que o edital permanece aberto em fluxo contínuo, permitindo o ingresso de novos profissionais a cada ciclo, conforme os critérios definidos no próprio edital.

RESULTADO DO 1º CICLO

Processo	Data	Hora	Requerente	Habilitação
16803/2025	14/07/2025	09:29	André Panatto	Indeferido
16838/2025	14/07/2025	13:34	ARKEVIA ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA	Deferido Parcialmente
17213/2025	17/07/2025	23:30	LUCIANO DOS SANTOS OLIVEIRA	Indeferido
17275/2025	18/07/2025	11:26	EAC Consultoria Ltda	Deferido
17336/2025	18/07/2025	17:13	L H BARBOUR FERNANDES	Deferido

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO

ITEM 1 - SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E GEOTECNIA		
COD	ATIVIDADE	1. ARKEVIA ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA
1.1	Elaboração de levantamentos topográfico planialtimétrico	
1.2	Projetos de Contenção	
1.3	Estudo Geológico-Geotécnicas	
1.4	Projeto de terraplanagem	
1.5	Projetos de fundações	
ITEM 2 - PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E MOBILIDADE URBANA		
COD	ATIVIDADE	1. ARKEVIA ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA
2.1	Projetos para pavimentação	2. EAC CONSULTORIA LTDA
2.2	Elaboração estudos e projetos de recuperação da pavimentação infraestrutura existente no município	
2.3	Elaboração de projetos de estradas vicinais	
ITEM 3 - PROJETOS DE PONTES E OBRAS DE ARTE ESPECIAIS		
COD	ATIVIDADE	1. ARKEVIA ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA
3.1	Projeto de ponte em concreto armado, com vão livre de até 10,00m	
3.2	Projeto de ponte em concreto armado, com vão livre de 10,00m à 20,00m	
3.3	Projeto de ponte em concreto armado, com vão livre de 20,00m à 30,00m	
3.4	Projeto de ponte em concreto armado, com múltiplos vãos	
ITEM 4 - PROJETOS DE SANEAMENTO BÁSICO		
COD	ATIVIDADE	1. ARKEVIA ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA
4.1	Projeto de rede de água potável	
4.2	Projeto de projeto de rede de esgoto	
4.3	Projeto de drenagem urbana	
ITEM 5 - PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
COD	ATIVIDADE	
5.1	Projeto de iluminação pública	
ITEM 6 - PROJETOS DE URBANIZAÇÃO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS URBANOS		
COD	ATIVIDADE	
6.1	Projetos de urbanização e paisagismo de áreas públicas	
6.2	Projetos arquitetônicos e complementares de equipamentos urbanos destinados à prática desportiva e congêneres	
ITEM 7 - PROJETOS PARA EDIFICAÇÕES		
COD	ATIVIDADE	
7.1	Projeto de Edificação até 100m²	1. ARKEVIA ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA

7.2	Projeto de Edificação de 101m² a 500m²	2. LH BARBOUR FERNANDES (ITENS 7.3 E 7.4)
7.3	Projeto de Edificação de 501m² a 1000m²	
7.4	Projeto de Edificação com mais de 1000m²	
ITEM 8 - PROJETOS DE ADEQUAÇÃO À ACESSIBILIDADE		
COD	ATIVIDADE	
8.1	Projeto de Acessibilidade para Edificação até 100m²	
8.2	Projeto de Acessibilidade para Edificação de 101m² a 500m²	
8.3	Projeto de Acessibilidade para Edificação de 501m² a 1000m²	
8.4	Projeto de Acessibilidade para Edificação com mais de 1000m²	
ITEM 9 - PROJETOS PREVENTIVOS CONTRA INCÊNDIO E DESASTRES		
COD	ATIVIDADE	1. ARKEVIA ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA
9.1	Elaboração de projetos preventivos contra incêndio (todos os sistemas)	
ITEM 10 - PROJETOS ELÉTRICOS		
COD	ATIVIDADE	
10.1	Projeto de Instalações elétricas prediais	
10.2	Projeto de Sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA)	

DISPOSIÇÕES FINAIS

A convocação dos profissionais credenciados ocorrerá de acordo com a necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Obras, respeitando a ordem de demanda e a disponibilidade dos habilitados.
Para esclarecimentos adicionais, os interessados poderão contatar a Secretaria Municipal de Obras, localizada na **Avenida Brasil, nº 665, Centro – Balsa Nova**, ou pelo telefone **(41) 3636-8017**.

Comissão Permanente de Avaliação

Keli do Rocio Rossa
Presidente da Comissão de Avaliação

Amanda Cristina de Oliveira Manicka
Secretária da Comissão Permanente de Avaliação

Carlos Alberto Groth
Membro da Comissão Permanente de Avaliação

Balsa Nova, 03 de setembro de 2025.

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:4903F5AE

GABINETE
LEI Nº 1453/2025 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

LEI Nº 1453/2025
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Súmula: “Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2025, e a promover alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, **aprovou** e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2025 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1392 de 12 de setembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2025, aprovado pela Lei nº 1410 de 25 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 274.240,00 (duzentos e setenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais), destinado as Dotações Orçamentarias abaixo especificadas:

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002.08 122 0015.2205		-	Manutenção de Atividades Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R\$	50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	50.000,00
Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002.08 224 0015.2213		-	Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Manutenção de Serviços Sócio Assistenciais		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	224.240,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	224.240,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				R\$	274.240,00

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º da presente Lei, os abaixo especificados:

I – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 274.240,00 (duzentos e setenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002.08.122.0015.2205		-	Manutenção de Atividades Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	10.000,00

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002.08.122.0015.2207		-	Proteção Social Básica - Gestão Administrativa e Manutenção		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		
3.3.90.46.00.00		-	Auxílio-Alimentação	R\$	20.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	20.000,00

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002.08.122.0015.2210		-	Proteção Social Especial de Média Complexidade - Gestão Administrativa e Manutenção		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		
3.1.90.04.00.00		-	Contratação por Tempo Determinado	R\$	19.000,00
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	39.000,00

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002.08.122.0015.2215		-	Conselho Municipal de Assistência Social - Gestão Administrativa e Manutenção		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		
3.3.90.36.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	2.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	2.000,00

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.004	-	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa		
13.004.08.241.0015.2221		-	Proteção Social Básica - Manutenção de Serviços Socioassistenciais		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		
3.3.90.36.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	5.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	5.000,00

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.004	-	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa		
13.004.08.241.0015.2222		-	Proteção Social Especial de Média Complexidade - Manutenção dos Serviços Socioassistenciais		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		
3.3.90.32.00.00		-	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	R\$	2.000,00
3.3.90.36.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	2.000,00
3.3.90.47.00.00		-	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	400,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	4.400,00

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.004	-	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa		
13.004.08.241.0015.2224		-	Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - Gestão Administrativa e Manutenção		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	1.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	1.000,00

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002.08.244.0015.2206		-	Manutenção de Atividades dos Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		
3.3.90.32.00.00		-	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	R\$	1.000,00
3.3.90.36.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	3.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	4.000,00

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002.08.244.0015.2208		-	Gestão de Benefícios Eventuais		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		

3.3.90.32.00.00	-	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	R\$	20.000,00
3.3.90.39.00.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	40.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE			R\$	60.000,00

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002.08.244.0015.2211		-	Proteção Social Especial de Média Complexidade - Manutenção de Serviços Socio Assistenciais		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		
3.3.90.36.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	2.000,00
3.3.90.47.00.00			Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	400,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE			R\$	2.400,00	

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.005	-	Fundo Municipal dos Direitos da Mulher		
13.005.08.422.0015.2226		-	Manutenção das Atividades, Programas e Projetos da FMDM		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		
3.3.90.32.00.00		-	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	R\$	2.000,00
3.3.50.39.00.00			Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	2.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE			R\$	4.000,00	

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.005	-	Fundo Municipal dos Direitos da Mulher		
13.005.08.422.0015.2227		-	Proteção Social Básica - Manutenção de Serviços Socioassistenciais		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		
3.3.90.36.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	3.000,00
3.3.90.47.00.00			Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	600,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE			R\$	3.600,00	

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.005	-	Fundo Municipal dos Direitos da Mulher		
13.005.08.422.0015.2228		-	Proteção Social Especial de Média Complexidade - Manutenção de Serviços Socioassistenciais		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		
3.3.90.48.00.00		-	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	R\$	9.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE			R\$	9.000,00	

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.003	-	Fundo Municipal da Infância e Adolescência		
13.003.08.243.0015.6218		-	Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Manutenção de Serviços Socioassistenciais		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		
3.3.72.39.00.00			Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00
3.3.90.48.00.00		-	Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	R\$	15.840,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE			R\$	35.840,00	

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.003	-	Fundo Municipal da Infância e Adolescência		
13.003.08.243.0015.6220		-	Manutenção de Programas e Projetos Voltados a Criança e ao Adolescente		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		
3.3.90.39.00.00			Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	70.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE			R\$	70.000,00	

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.004	-	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa		
13.004.08.241.0015.1225		-	Manutenção de Programas e Projetos Voltados a Pessoa Idosa		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		
3.3.50.39.00.00			Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	2.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE			R\$	2.000,00	

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.004	-	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa		
13.004.08.241.0015.2223		-	Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Manutenção de Serviços Socioassistenciais		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		
3.3.90.32.00.00		-	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	R\$	2.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE			R\$	2.000,00	
TOTAL DE REDUÇÃO NO ÓRGÃO			R\$	274.240,00	

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere esta Lei, ficam reprogramados o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2025, nas Ações Orçamentarias 2205, 2213, 2207,2210, 2215, 2221, 2222, 2224, 2206,

2208, 2211, 2226, 2227, 2228, 6218, 6220, 2223 e 1225, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

08	FUNÇÃO: Assistência Social	Suporte Administrativo Gerencia/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2205	ATIVIDADE: Manutenção de Atividades Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social		1.383.873,95

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Serviços Socioassistenciais / Meses	Metas Físicas
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2213	ATIVIDADE: Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Manutenção de Serviços Socioassistenciais		446.111,04

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Suporte Administrativo Gerencia/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2207	ATIVIDADE: Proteção Social Básica - Gestão Administrativa e Manutenção		1.403.736,58

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Suporte Administrativo Gerencia/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2210	ATIVIDADE: Proteção Social Especial de Média Complexidade - Gestão Administrativa e Manutenção		631.687,81

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Suporte Administrativo – Gerencial / Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2215	ATIVIDADE: Conselho Municipal de Assistência Social - Gestão Administrativa e Manutenção		11.810,42

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Serviços Socioassistenciais / Meses	Metas Físicas
241	SUBFUNÇÃO: Assistência a Pessoa Idosa		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2221	ATIVIDADE: Proteção Social Básica - Manutenção de Serviços Socioassistenciais		41.100,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Serviços Socioassistenciais / Meses	Metas Físicas
241	SUBFUNÇÃO: Assistência a Pessoa Idosa		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2222	ATIVIDADE: Proteção Social Especial de Média Complexidade - Manutenção de Serviços Socioassistenciais		2.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Suporte Administrativo Gerencia/ Meses	Metas Físicas
241	SUBFUNÇÃO: Assistência a Pessoa Idosa		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2224	ATIVIDADE: Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - Gestão Administrativa e Manutenção		7.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Suporte Administrativo Gerencia/ Meses	Metas Físicas
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2206	ATIVIDADE: Manutenção de Atividades dos Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social		4.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Serviços Socioassistenciais / Meses	Metas Físicas
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2208	ATIVIDADE: Gestão de Benefícios Eventuais		232.277,25

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Serviços Socioassistenciais / Meses	Metas Físicas
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2211	ATIVIDADE: Proteção Social Especial de Média Complexidade - Manutenção de		5.000,00

	Serviços Socio Assistenciais		
--	------------------------------	--	--

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Suporte Administrativo Gerencial/ Meses	Metas Físicas
422	SUBFUNÇÃO: Direitos Individuais, Coletivos Difusos		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2226	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades, Programas e Projetos da FMDM		1.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Serviços Socioassistenciais / Meses	Metas Físicas
422	SUBFUNÇÃO: Direitos Individuais, Coletivos Difusos		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2227	ATIVIDADE: Proteção Social Básica - Manutenção de Serviços Socioassistenciais		6.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Serviços Socioassistenciais / Meses	Metas Físicas
422	SUBFUNÇÃO: Direitos Individuais, Coletivos Difusos		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2228	ATIVIDADE: Proteção Social Especial de Média Complexidade - Manutenção de Serviços Socioassistenciais		6.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Serviços Socioassistenciais / Meses	Metas Físicas
243	SUBFUNÇÃO: Assistência a Criança e ao Adolescente		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
6218	ATIVIDADE: Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Manutenção de Serviços Socioassistenciais		516.216,97

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Suporte Gerencial de planejamento e Execução/ Meses	Metas Físicas
243	SUBFUNÇÃO: Assistência a Criança e ao Adolescente		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
6220	ATIVIDADE: Manutenção de Programas e Projetos Voltados a Criança e ao Adolescente		60.630,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Serviços Socioassistenciais / Meses	Metas Físicas
241	SUBFUNÇÃO: Assistência a Pessoa Idosa		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2223	ATIVIDADE: Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Manutenção de Serviços Sócio Assistenciais		111.433,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Suporte Gerencial de planejamento e Execução/ Meses	Metas Físicas
241	SUBFUNÇÃO: Assistência a Pessoa Idosa		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
1225	ATIVIDADE: Manutenção de Programas e Projetos Voltados a Pessoa Idosa		4.000,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere esta Lei, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º da presente Lei, ficam reprogramados o montante das despesas e as metas físicas para o exercício de 2025, nas Ações Orçamentárias 2205, 2213, 2207,2210, 2215, 2221, 2222, 2224, 2206, 2208, 2211, 2226, 2227, 2228, 6218, 6220, 2223 e 1225, estabelecidas no ANEXO I da Lei Municipal nº 1392 de 12 de setembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentária, na forma abaixo descrita:

08	FUNÇÃO: Assistência Social	Suporte Administrativo Gerencia/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2205	ATIVIDADE: Manutenção de Atividades Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social		1.383.873,95

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Serviços Socioassistenciais / Meses	Metas Físicas
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2213	ATIVIDADE: Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Manutenção de Serviços Socioassistenciais		446.111,04

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Suporte Administrativo Gerencial/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2207	ATIVIDADE: Proteção Social Básica - Gestão Administrativa e Manutenção		1.403.736,58

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Suporte Administrativo Gerencial/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2210	ATIVIDADE: Proteção Social Especial de Média Complexidade - Gestão Administrativa e Manutenção		631.687,81

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Suporte Administrativo – Gerencial / Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2215	ATIVIDADE: Conselho Municipal de Assistência Social - Gestão Administrativa e Manutenção		11.810,42

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Serviços Socioassistenciais / Meses	Metas Físicas
241	SUBFUNÇÃO: Assistência a Pessoa Idosa		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2221	ATIVIDADE: Proteção Social Básica - Manutenção de Serviços Socioassistenciais		41.100,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Serviços Socioassistenciais / Meses	Metas Físicas
241	SUBFUNÇÃO: Assistência a Pessoa Idosa		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2222	ATIVIDADE: Proteção Social Especial de Média Complexidade - Manutenção de Serviços Socioassistenciais		2.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Suporte Administrativo Gerencial/ Meses	Metas Físicas
241	SUBFUNÇÃO: Assistência a Pessoa Idosa		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2224	ATIVIDADE: Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - Gestão Administrativa e Manutenção		7.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Suporte Administrativo Gerencial/ Meses	Metas Físicas
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2206	ATIVIDADE: Manutenção de Atividades dos Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social		4.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Serviços Socioassistenciais / Meses	Metas Físicas
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2208	ATIVIDADE: Gestão de Benefícios Eventuais		232.277,25

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Serviços Socioassistenciais / Meses	Metas Físicas
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2211	ATIVIDADE: Proteção Social Especial de Média Complexidade - Manutenção de Serviços Socio Assistenciais		5.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Suporte Administrativo Gerencial/ Meses	Metas Físicas
422	SUBFUNÇÃO: Direitos Individuais, Coletivos Difusos		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2226	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades, Programas e Projetos da FMDM		1.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Serviços Socioassistenciais / Meses	Metas Físicas
422	SUBFUNÇÃO: Direitos Individuais, Coletivos Difusos		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2227	ATIVIDADE: Proteção Social Básica - Manutenção de Serviços Socioassistenciais		6.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Serviços Socioassistenciais / Meses	Metas Físicas
422	SUBFUNÇÃO: Direitos Individuais, Coletivos Difusos		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2228	ATIVIDADE: Proteção Social Especial de Média Complexidade - Manutenção de Serviços Socioassistenciais		6.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Serviços Socioassistenciais / Meses	Metas Físicas
243	SUBFUNÇÃO: Assistência a Criança e ao Adolescente		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
6218	ATIVIDADE: Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Manutenção de Serviços Socioassistenciais		516.216,97

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Suporte Gerencial de planejamento e Execução/ Meses	Metas Físicas
243	SUBFUNÇÃO: Assistência a Criança e ao Adolescente		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
6220	ATIVIDADE: Manutenção de Programas e Projetos Voltados a Criança e ao Adolescente		60.630,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Serviços Socioassistenciais / Meses	Metas Físicas
241	SUBFUNÇÃO: Assistência a Pessoa Idosa		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2223	ATIVIDADE: Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Manutenção de Serviços Sócio Assistenciais		111.433,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Suporte Gerencial de planejamento e Execução/ Meses	Metas Físicas
241	SUBFUNÇÃO: Assistência a Pessoa Idosa		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
1225	ATIVIDADE: Manutenção de Programas e Projetos Voltados a Pessoa Idosa		4.000,00

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 02 de setembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:4DF7A502

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº118 / 2024, decorrente de PregãoNº15/ 2024 que tem por objeto AQUISIÇÃO VEÍCULOS ZERO KM, ANO/MODELO 2024/2024, DE PRIMEIRO EMPLACAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR. (RESOLUÇÕES SESA 1067/2021, 254/2022 E 327/2022,858/2022 E 516/2024).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa LEVIVANS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, portador do CPF/CNPJ sob nº35.688.953/0001-79, neste ato representada por LEANDRO SIMOES HABIB, portador do CPF sob nº 17840444822, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto: Recomposição (equilíbrio financeiro) com finalidade de reequilíbrio do item conforme abaixo. Com fundamento da Lei nº.14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID	VALOR ATUAL	VALOR SOLICITADO	VALOR AJUSTADO
1	2	57280	AMBULÂNCIA. TIPO: FURGÃO. CAPACIDADE MÍNIMA CARGA: 1.500 KG. COR: BRANCA FORMATO SINALIZADOR: BARRA. TIPO SINALIZADOR: 4 KITS ROTATIVOS COM LENTES VERMELHAS/BRANCAS IN-. COMBUSTÍVEL: DIESEL. QUANTIDA	UNID	252.700,00	269.868,6000	269.868,60

BARBOSA FERRAZ, 03 de setembro de 2025.

Contratante
Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
LEVIVANS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI
35.688.953/0001-79

LEANDRO SIMOES HABIB
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:ABCB84DF

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

3º Termo aditivo do contrato nº96 / 2023, decorrente de PregãoNº24/ 2023 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE BASE DE DADOS, TREINAMENTO AOS USUÁRIOS, MANUTENÇÃO TÉCNICA, HOSPEDAGEM E LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E APLICATIVOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARBOSA FERRAZ-PR.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **INGA INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA**, portador do CPF/CNPJ sob nº07.565.202/0001-20, neste ato representada por PAULO CEZAR CARDOSO, portador do CPF sob nº 84714611968, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 03/09/2026 e, reajuste de Valores na importância de R\$ 156,062.64, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviços em questão, com fundamento da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	2	54454	LICENÇA DE USO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DE SAÚDE, COM TODOS OS MÓDULOS DESCRITOS NO ITEM ANTERIOR.	MENSAL	12	6.157,78	73.893,36
1	4	54457	MANUTENÇÃO TÉCNICA E SUPORTE DE SISTEMA WEB E APLICATIVOS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE ENDEMIAS	UNID	12	3.694,66	44.335,92
1	5	54458	DISPONIBILIZAÇÃO DE 45 TABLETES EM LOCAÇÃO PARA OS ACS E ACE, COM A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: - TELA SENSÍVEL AO TOQUE DE 7" COM RESOLUÇÃO DE 1280X800PX; - PROCESSADOR QUAD CORE 1,3GHZ; - MEMÓRIA RAM 1.5GB; - MEMÓRIA FLASH DE 8GB (EXPANSÍVEL ATÉ 200GB ATRAVÉS DE CARTÃO MICROSD); - CONEXÕES WI-FI, USB 2.0 E BLUETOOTH; - GPS INTEGRADO (MESMO SEM INTERNET); - CÂMERA FRONTAL 2MB E TRASEIRA 5MB; - ALTO-FALANTE MONO E MICROFONE INTEGRADOS; - SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 5.1 OU SUPERIOR. - CABO DE DADOS E CARREGADOR; - BATERIA IONS DE LÍTIU 4000 MAH; - HOMOLOGADO PELA ANATEL. - BOLSA COM ALÇA REGULÁVEL, COM MATERIAL TRANSPARENTE NA FACE FRONTAL E NA PARTE TRASEIRA (ALTURA DA CÂMERA)	MENSAL	12	3.152,78	37.833,36

BARBOSA FERRAZ, 03 de setembro de 2025.

Contratante
Prefeitura Municipal De Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
Inga Informática E Comunicação LTDA
07.565.202/0001-20
PAULO CEZAR CARDOSO
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:B6522F42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 122-2024

1º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 122-2024

1º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 122-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA MS CURSOS E CAPACITAÇÕES LTDA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF nº 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa MS CURSOS E CAPACITAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 33.044.384/0001-01, sita na RUA RIO SÃO FRANCISCO, 2762, CJ JOÃO PAULINO, Maringá/ PR, CEP: 87043450 - Pitanga/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) MARIA SONIA FRANCISCO DOS SANTOS, portador (a) do Cpf sob nº015.685.549-66, domiciliada na RUA CONSELHEIRO ZACARIAS, 0, VILA SANTANA, Pitanga/ PR, CEP: 85200000 - Maringá/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 04/09/2024, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 8.448,00 (Oito mil quatrocentos e quarenta e oito reais) sendo este o valor de 25% ao lote referente à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. **Cláusula Décima Quarta – Vigência** - Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 02/11/2025.

Itens:

ITENS								
Lote	Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quantidade	Preço unitário	Preço Total	
3	1	21636	AULAS DE ARTES MARCIAIS	HORAS	192,00	44,00	8.448,00	
TOTAL							8.448,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

Dotações					
Exercício	Conta	Funcional	Fonte	Natureza	Grupo da fonte
2024	02160	12.361.0520.2041	00104	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	02140	12.361.0520.2041	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	02150	12.361.0520.2041	00103	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	03060	13.392.0562.2054	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo. BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 03/09/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	MARIA SONIA FRANCISCO DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS: _____

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:8729D8B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO Nº 088/2025**

**CONCURSO PÚBLICO 001/2025
EDITAL DE SORTEIO PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO - RETIFICADO
PUBLICAÇÃO Nº 088/2025**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do Prefeito Municipal Nestor Kenear e da Comissão de Organizadora do Concurso Público criada pelo Decreto nº 120/2025 e alterada pelo Decreto 127/2025, torna público aos interessados o Edital de Sorteio do Tema Prova Desempenho Didático do Concurso 001/2025, retifica o 084/2025.

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital os temas sorteados, para Prova de Desempenho Didático que será realizada no dia **07 DE SETEMBRO DE 2025**.

Art. 2º Os sorteios forma realizados com base na Terceira Retificação do Edital de Abertura, publicação 058/2025:

Professor – Centro de Educação Infantil Maria Alma os seguintes temas:

Bebês de zero a 1 ano e 6 meses

- Educação Infantil – Campo de Experiências “o eu, o outro e o nós”
- Educação Infantil – Campo de Experiências “corpo, gestos e movimentos”
- Educação Infantil – Campo de Experiências “traços, sons, cores e formas”
- Educação Infantil – Campo de Experiências “escuta, fala, pensamento e imaginação”
- Educação Infantil – Campo de Experiências “espaços, tempos, quantidades, relações e transformações”
- Educação Infantil – Campo de Experiências “o eu, o outro e o nós”

Crianças bem pequenas de 1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses

- Educação Infantil – Campo de Experiências “corpo, gestos e movimentos”
- Educação Infantil – Campo de Experiências “traços, sons, cores e formas”
- Educação Infantil – Campo de Experiências “escuta, fala, pensamento e imaginação”
- Educação Infantil – Campo de Experiências “espaços, tempos, quantidades, relações e transformações”

Professor – Todas Escolas Municipais exceto CMEI os seguintes temas:

Crianças pequenas de 4 anos a 5 anos e 11 meses

- Educação Infantil – Campo de Experiências “o eu, o outro e o nós”
- Educação Infantil – Campo de Experiências “corpo, gestos e movimentos”
- Educação Infantil – Campo de Experiências “traços, sons, cores e formas”
- Educação Infantil – Campo de Experiências “escuta, fala, pensamento e imaginação”
- Educação Infantil – Campo de Experiências “espaços, tempos, quantidades, relações e transformações”

Art. 3º Os candidatos deverão comparecer com 30 (trinta) minutos de antecedência da sua convocação.

Art. 4º O candidato que apresentar tema diferente do sorteio será automaticamente eliminado do certame.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Ventura de São Roque, 04 de setembro de 2025.

NESTOR KENEAR

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	ABERTURA PORTÕES	FECHAMENTO PORTÕES	SORTEIO/TEMA
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	ADELIR DE FÁTIMA GUIMARÃES	016.703.595-63	07h	07h30min	10. Educação Infantil – Campo de Experiências “espaços, tempos, quantidades, relações e transformações”
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	ALEX SOARES DA SILVA	016.703.607-87	07h	07h30min	7. Educação Infantil – Campo de Experiências “corpo, gestos e movimentos”
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	ALINE DENISE MACHADO SCHINEMANN	016.703.591-61	07h	07h30min	8. Educação Infantil – Campo de Experiências “traços, sons, cores e formas”
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	AMANDA NAYARA GOUVEIA DOS SANTOS	016.703.608-23	07h	07h30min	9. Educação Infantil – Campo de Experiências “escuta, fala, pensamento e imaginação”
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	ANA PAULA DA SILVA FERREIRA	016.703.592-47	07h	07h30min	6. Educação Infantil – Campo de Experiências “o eu, o outro e o nós”
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	ANDREIA KOROBINSKI	016.703.600-96	07h	07h30min	6. Educação Infantil – Campo de Experiências “o eu, o outro e o nós”
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	ANDREIA RODRIGUES PORTELA	016.703.597-10	07h	07h30min	6. Educação Infantil – Campo de Experiências “o eu, o outro e o nós”
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	APARECIDA FERREIRA DE CARVALHO	016.703.595-92	07h	07h30min	10. Educação Infantil – Campo de Experiências “espaços, tempos, quantidades, relações e transformações”
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	BRENDA MAYARA BUENO	016.703.596-85	07h	07h30min	4. Educação Infantil – Campo de Experiências “escuta, fala, pensamento e imaginação”
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	BRUNA ROBERTA DA ROCHA	016.703.588-87	07h	07h30min	9. Educação Infantil – Campo de Experiências “escuta, fala, pensamento e imaginação”
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	CAMILA FELICIO	016.703.585-24	07h	07h30min	9. Educação Infantil – Campo de Experiências “escuta, fala, pensamento e imaginação”
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	CARLA DOS SANTOS	016.703.598-05	07h	07h30min	10. Educação Infantil – Campo de Experiências “espaços, tempos, quantidades, relações e transformações”
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	CELIA DE FATIMA RUTH MENDES DE LARA	016.703.597-68	07h	07h30min	3. Educação Infantil – Campo de Experiências “traços, sons, cores e formas”
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	CLAUDIANE LINO DA SILVA	016.703.607-76	07h	07h30min	9. Educação Infantil – Campo de Experiências “escuta, fala, pensamento e imaginação”
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	CLICIANE MARIA BORGES	016.703.598-60	07h	07h30min	9. Educação Infantil – Campo de Experiências “escuta, fala, pensamento e imaginação”
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	CRISTIANE SALETE PIENIAK	016.703.600-92	07h	07h30min	3. Educação Infantil – Campo de Experiências “traços, sons, cores e formas”
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	DAIANE DOS SANTOS	016.703.599-90	07h	07h30min	2. Educação Infantil – Campo de Experiências “corpo, gestos e movimentos”
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	DANIELE KRAUTCHUK	016.703.601-03	07h	07h30min	7. Educação Infantil – Campo de Experiências “corpo, gestos e movimentos”
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	DANIELE NOGUEIRA MACHADO DE MATOS	016.703.608-10	07h	07h30min	7. Educação Infantil – Campo de Experiências “corpo, gestos e movimentos”
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	EDUARDA JACK DA ROSA	016.703.582-03	07h	07h30min	6. Educação Infantil – Campo de Experiências “o eu, o outro e o nós”
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	ELIANE BILOBRAM	016.703.588-84	07h	07h30min	8. Educação Infantil – Campo de Experiências “traços, sons, cores e formas”
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	ELIANE REGINA HOFFMANN ALBERTI	016.703.588-20	08h	08h30min	2. Educação Infantil – Campo de Experiências “corpo, gestos e movimentos”
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	ELIANE ZIMERMANN LEPAMARA	016.703.599-85	08h	08h30min	9. Educação Infantil – Campo de Experiências “escuta, fala, pensamento e imaginação”
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	ELIS REGINA DA LUZ BAGIO	016.703.584-26	08h	08h30min	6. Educação Infantil – Campo de Experiências “o eu, o outro e o nós”
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	ELIZABETH KETES BELO	016.703.601-46	08h	08h30min	6. Educação Infantil – Campo de Experiências “o eu, o outro e o nós”
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	ERICA FREITAS DA ROCHA KASNODZEI	016.703.580-68	08h	08h30min	1. Educação Infantil – Campo de Experiências “o eu, o outro e o nós”
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	ESTELA MARIS KLOSTER FIUZA	016.703.582-09	08h	08h30min	3. Educação Infantil – Campo de Experiências “traços, sons, cores e formas”
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	FABIANE CRISTINE DE ANDRADE	016.703.599-07	08h	08h30min	2. Educação Infantil – Campo de Experiências “corpo, gestos e movimentos”
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	FLAVIA ALESSANDRA GARCIA LEMKUHL	016.703.606-71	08h	08h30min	5. Educação Infantil – Campo de Experiências “espaços, tempos, quantidades, relações e transformações”
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	JACKCIANE CORONETTI	016.703.586-41	08h	08h30min	5. Educação Infantil – Campo de Experiências “espaços, tempos, quantidades, relações e transformações”
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	JAQUELINE APARECIDA NOGUEIRA	016.703.589-86	08h	08h30min	3. Educação Infantil – Campo de Experiências “traços, sons, cores e formas”
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	JAQUELINE REIGUEL	016.703.580-15	08h	08h30min	8. Educação Infantil – Campo de Experiências “traços, sons, cores e formas”
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	JAQUELINE TEREZINHA BINI	016.703.601-61	08h	08h30min	5. Educação Infantil – Campo de Experiências “espaços, tempos, quantidades, relações e transformações”
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	JELIANE TEREZINHA DA SILVA MENDES	016.703.597-66	08h	08h30min	2. Educação Infantil – Campo de Experiências “corpo, gestos e movimentos”
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	JOCELIA MACHADO	016.703.596-87	08h	08h30min	3. Educação Infantil – Campo de Experiências “traços, sons, cores e formas”
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	JOELMA APARECIDA CASTELARI	016.703.609-03	08h	08h30min	4. Educação Infantil – Campo de Experiências “escuta, fala, pensamento e imaginação”
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	JOICE BUENO DE CAMARGO	016.703.583-25	08h	08h30min	5. Educação Infantil – Campo de Experiências “espaços, tempos, quantidades, relações e transformações”
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	JOICE FATIMA DE RAMOS	016.703.594-09	08h	08h30min	10. Educação Infantil – Campo de Experiências “espaços, tempos, quantidades, relações e transformações”

Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	JOSLAINE BIN	016.703.591-37	08h	08h30min	transformações”
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	JULIANA BALUTA GARDIN	016.703.599-82	08h	08h30min	7. Educação Infantil – Campo de Experiências “corpo, gestos e movimentos”
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	JULIANE DE LOURDES DOMINGUES	016.703.590-59	08h	08h30min	3. Educação Infantil – Campo de Experiências “traços, sons, cores e formas”
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	LEIRE DE JESUS PEDROSO	016.703.598-57	08h	08h30min	1. Educação Infantil – Campo de Experiências “o eu, o outro e o nós”
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	LETÍCIA CAMPOS DE OLIVEIRA BATISTA	016.703.586-60	08h	08h30min	5. Educação Infantil – Campo de Experiências “espaços, tempos, quantidades, relações e transformações”
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	LETICIA MILENA MATIAZZO	016.703.602-37	08h	08h30min	6. Educação Infantil – Campo de Experiências “o eu, o outro e o nós”
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	LUCIANA DE FATIMA DA ROSA	016.703.601-38	08h	08h30min	9. Educação Infantil – Campo de Experiências “escuta, fala, pensamento e imaginação”
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	LUCIANA DE SOUZA PACHECO	016.703.580-18	08h	08h30min	2. Educação Infantil – Campo de Experiências “corpo, gestos e movimentos”
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	LUCIANE WALTER CAMILO	016.703.604-63	08h	08h30min	10. Educação Infantil – Campo de Experiências “espaços, tempos, quantidades, relações e transformações”
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	MARCIA KASSANDRA APARECIDA FERREIRA DOM DOS SANTOS	016.703.592-70	09h	09h30min	5. Educação Infantil – Campo de Experiências “espaços, tempos, quantidades, relações e transformações”
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	MARIA EUGENIA KENHAR	016.703.605-00	09h	09h30min	2. Educação Infantil – Campo de Experiências “corpo, gestos e movimentos”
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	MARILZA ALVES	016.703.595-45	09h	09h30min	7. Educação Infantil – Campo de Experiências “corpo, gestos e movimentos”
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	MARISTELA FERREIRA LEITE	016.703.598-50	09h	09h30min	6. Educação Infantil – Campo de Experiências “o eu, o outro e o nós”
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	MARLEI DOS SANTOS	016.703.592-05	09h	09h30min	7. Educação Infantil – Campo de Experiências “corpo, gestos e movimentos”
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	MARLENE ALVES DE MACEDO	016.703.603-62	09h	09h30min	10. Educação Infantil – Campo de Experiências “espaços, tempos, quantidades, relações e transformações”
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	NOEMI RAMOS DA LUZ KOUPEK	016.703.603-80	09h	09h30min	5. Educação Infantil – Campo de Experiências “espaços, tempos, quantidades, relações e transformações”
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	PATRICIA DE OLIVEIRA	016.703.599-80	09h	09h30min	6. Educação Infantil – Campo de Experiências “o eu, o outro e o nós”
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	PATRICIA SILVERIO	016.703.601-67	09h	09h30min	1. Educação Infantil – Campo de Experiências “o eu, o outro e o nós”
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	RAÍSSA PEREIRA FREISLEBEN	016.703.595-94	09h	09h30min	5. Educação Infantil – Campo de Experiências “espaços, tempos, quantidades, relações e transformações”
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	RENILDA OLIVEIRA DE ARAUJO	016.703.597-42	09h	09h30min	6. Educação Infantil – Campo de Experiências “o eu, o outro e o nós”
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	ROSA FORQUEVICZ MACHADO	016.703.606-33	09h	09h30min	5. Educação Infantil – Campo de Experiências “espaços, tempos, quantidades, relações e transformações”
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	ROSELI BOENO	016.703.609-62	09h	09h30min	2. Educação Infantil – Campo de Experiências “corpo, gestos e movimentos”
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	ROSINEIDE DE CASTRO VELOSO	016.703.586-69	09h	09h30min	8. Educação Infantil – Campo de Experiências “traços, sons, cores e formas”
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	SILMARA DOS SANTOS HOFFMANN	016.703.597-52	09h	09h30min	10. Educação Infantil – Campo de Experiências “espaços, tempos, quantidades, relações e transformações”
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	SILVANA APARECIDA GUSCHENERIK	016.703.604-03	09h	09h30min	5. Educação Infantil – Campo de Experiências “espaços, tempos, quantidades, relações e transformações”
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	SIMONE LEAL	016.703.604-02	09h	09h30min	8. Educação Infantil – Campo de Experiências “traços, sons, cores e formas”
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	SONIA APARECIDA PIRES DE LIMA	016.703.587-43	09h	09h30min	2. Educação Infantil – Campo de Experiências “corpo, gestos e movimentos”
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	TALITA GEOVANA AVELAR	016.703.608-56	09h	09h30min	2. Educação Infantil – Campo de Experiências “corpo, gestos e movimentos”
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	TELMA KELNER DA SILVA	016.703.582-08	09h	09h30min	6. Educação Infantil – Campo de Experiências “o eu, o outro e o nós”
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	VALERIA SZOREK OLNEGUE MATIAZZO	016.703.603-09	09h	09h30min	10. Educação Infantil – Campo de Experiências “espaços, tempos, quantidades, relações e transformações”
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	VANESSA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	016.703.602-27	09h	09h30min	1. Educação Infantil – Campo de Experiências “o eu, o outro e o nós”
CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	ABERTURA PORTÕES	FECHAMENTO PORTÕES	SORTEIO/TEMA
Professor - Escola Municipal do Campo Dom Frederico	ANILSON JOSE DE LIMA	016.703.609-46	09h	09h30min	8. Educação Infantil – Campo de Experiências “traços, sons, cores e formas”
Professor - Escola Municipal do Campo Dom Frederico	CERLENE DOS ANJOS	016.703.605-27	09h	09h30min	4. Educação Infantil – Campo de Experiências “escuta, fala, pensamento e imaginação”
Professor - Escola Municipal do Campo Dom Frederico	EDINALVA APARECIDA KENHAR DE SOUZA	016.703.597-88	09h	09h30min	1. Educação Infantil – Campo de Experiências “o eu, o outro e o nós”
Professor - Escola Municipal do Campo Dom Frederico	JOSE OSMAR DA LUZ	016.703.597-44	09h	09h30min	5. Educação Infantil – Campo de Experiências “espaços, tempos, quantidades, relações e transformações”
Professor - Escola Municipal do Campo Dom Frederico	VANDERLEIA DE FATIMA KRAUCZUK	016.703.583-32	10h	10h30min	1. Educação Infantil – Campo de Experiências “o eu, o outro e o nós”
CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	ABERTURA PORTÕES	FECHAMENTO PORTÕES	SORTEIO/TEMA
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	ABEL RUDIAK DOS SANTOS	016.703.584-46	10h	10h30min	4. Educação Infantil – Campo de Experiências “espaços, tempos, quantidades, relações e transformações”
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	CAROLAINA BARBOSA DE JESUS	016.703.604-71	10h	10h30min	2. Educação Infantil – Campo de Experiências “corpo, gestos e movimentos”
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	CAROLINE FONTANA FABBRIS	016.703.599-37	10h	10h30min	4. Educação Infantil – Campo de Experiências “escuta, fala, pensamento e imaginação”
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	CAROLINE POLUHA	016.703.599-57	10h	10h30min	5. Educação Infantil – Campo de Experiências “espaços, tempos, quantidades, relações e transformações”
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	CLEUDITE DE FATIMA DOS SANTOS	016.703.608-42	10h	10h30min	5. Educação Infantil – Campo de Experiências “espaços, tempos, quantidades, relações e transformações”

Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	DAIANE DIRINGS	016.703.580-03	10h	10h30min	4. Educação Infantil – Campo de Experiências “escuta, fala, pensamento e imaginação”
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	DANIELI DE FATIMA GOVÊA	016.703.605-81	10h	10h30min	1. Educação Infantil – Campo de Experiências “o eu, o outro e o nós”
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	ELMA KOVALIM DE SOUZA GODINHOS	016.703.598-34	10h	10h30min	2. Educação Infantil – Campo de Experiências “corpo, gestos e movimentos”
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	FABIO CARLOS DE ARAUJO	016.703.609-84	10h	10h30min	1. Educação Infantil – Campo de Experiências “o eu, o outro e o nós”
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	GUILHERME HONÓRIO	016.703.584-05	10h	10h30min	1. Educação Infantil – Campo de Experiências “o eu, o outro e o nós”
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	JAIR MIRANDA PENTEADO	016.703.599-24	10h	10h30min	3. Educação Infantil – Campo de Experiências “traços, sons, cores e formas”
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	JOCIANE CORONETTI	016.703.601-52	10h	10h30min	5. Educação Infantil – Campo de Experiências “espaços, tempos, quantidades, relações e transformações”
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	JOCIMARA BLAK GOIS	016.703.586-77	10h	10h30min	3. Educação Infantil – Campo de Experiências “traços, sons, cores e formas”
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	LARISSA BRUSCHI PADILHA DOS SANTOS	016.703.582-24	10h	10h30min	5. Educação Infantil – Campo de Experiências “espaços, tempos, quantidades, relações e transformações”
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	LEILA MARCIA BELLO	016.703.605-73	10h	10h30min	1. Educação Infantil – Campo de Experiências “o eu, o outro e o nós”
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	LILIANE DOS SANTOS MEDEIROS	016.703.602-46	10h	10h30min	1. Educação Infantil – Campo de Experiências “o eu, o outro e o nós”
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	MARESSA CRISTINA VOLOCHEN	016.703.601-47	10h	10h30min	3. Educação Infantil – Campo de Experiências “traços, sons, cores e formas”
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	MARLI PENTEADO	016.703.604-60	10h	10h30min	4. Educação Infantil – Campo de Experiências “escuta, fala, pensamento e imaginação”
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	REGIANE LARA	016.703.603-88	10h	10h30min	2. Educação Infantil – Campo de Experiências “corpo, gestos e movimentos”
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	ROSIMERI IURKIV	016.703.598-51	10h	10h30min	5. Educação Infantil – Campo de Experiências “espaços, tempos, quantidades, relações e transformações”
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	SERGIO MOACIR PEREIRA FILHO	016.703.583-37	11h	11h30min	1. Educação Infantil – Campo de Experiências “o eu, o outro e o nós”
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	SILMARA DE FATIMA KOPACHESKI PELISSARO	016.703.597-60	11h	11h30min	5. Educação Infantil – Campo de Experiências “espaços, tempos, quantidades, relações e transformações”
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	TAISE DE OLIVEIRA	016.703.580-62	11h	11h30min	1. Educação Infantil – Campo de Experiências “o eu, o outro e o nós”
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	VANESSA RODRIGUES	016.703.596-10	11h	11h30min	2. Educação Infantil – Campo de Experiências “corpo, gestos e movimentos”
CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	ABERTURA PORTÕES	FECHAMENTO PORTÕES	SORTEIO/TEMA
Professor - Escola Municipal do Campo João Pessoa	LETICIA CRISTINA RAMBO LOPES ZAT	016.703.609-16	11h	11h30min	3. Educação Infantil – Campo de Experiências “traços, sons, cores e formas”
Professor - Escola Municipal do Campo João Pessoa	LUANA VOLSKI DE OLIVEIRA	016.703.587-66	11h	11h30min	2. Educação Infantil – Campo de Experiências “corpo, gestos e movimentos”
Professor - Escola Municipal do Campo João Pessoa	MARIA SOLANGE EURICK DE OLIVEIRA KAMINSKI	016.703.588-33	11h	11h30min	5. Educação Infantil – Campo de Experiências “espaços, tempos, quantidades, relações e transformações”
Professor - Escola Municipal do Campo João Pessoa	VANESSA APARECIDA BENTO	016.703.588-00	11h	11h30min	1. Educação Infantil – Campo de Experiências “o eu, o outro e o nós”
CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	ABERTURA PORTÕES	FECHAMENTO PORTÕES	SORTEIO/TEMA
Professor - Escola Municipal do Campo Santa Salete	ALESSANDRA RIBEIRO SASS	016.703.589-53	11h	11h30min	1. Educação Infantil – Campo de Experiências “o eu, o outro e o nós”
Professor - Escola Municipal do Campo Santa Salete	DANIELA CÁSSIA LAMBRECHT	016.703.588-70	11h	11h30min	3. Educação Infantil – Campo de Experiências “traços, sons, cores e formas”
Professor - Escola Municipal do Campo Santa Salete	EDICLEIA KELNER DE PAULA	016.703.604-62	11h	11h30min	3. Educação Infantil – Campo de Experiências “traços, sons, cores e formas”
Professor - Escola Municipal do Campo Santa Salete	IVONE GRAZIELI DE SOUZA GLOEDEN	016.703.597-01	11h	11h30min	3. Educação Infantil – Campo de Experiências “traços, sons, cores e formas”
Professor - Escola Municipal do Campo Santa Salete	KÁTIA DE FATIMA PIRES KERBER	016.703.595-26	11h	11h30min	3. Educação Infantil – Campo de Experiências “traços, sons, cores e formas”
CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	ABERTURA PORTÕES	FECHAMENTO PORTÕES	SORTEIO/TEMA
Professor - Escola Municipal do Campo Santo Agostinho	ANA ANDREIA DA LUZ DE LIMA	016.703.602-21	11h	11h30min	5. Educação Infantil – Campo de Experiências “espaços, tempos, quantidades, relações e transformações”
Professor - Escola Municipal do Campo Santo Agostinho	ATAISA FERREIRA	016.703.597-56	11h	11h30min	4. Educação Infantil – Campo de Experiências “escuta, fala, pensamento e imaginação”
Professor - Escola Municipal do Campo Santo Agostinho	HELIDA SANTI PEREIRA	016.703.606-69	11h	11h30min	1. Educação Infantil – Campo de Experiências “o eu, o outro e o nós”
Professor - Escola Municipal do Campo Santo Agostinho	JUCILAINE KARINA HOFFMANN KUNAST	016.703.596-17	12h	12h30min	3. Educação Infantil – Campo de Experiências “traços, sons, cores e formas”
Professor - Escola Municipal do Campo Santo Agostinho	MARCELI APARECIDA DE OLIVEIRA CAMARGO	016.703.588-16	12h	12h30min	4. Educação Infantil – Campo de Experiências “escuta, fala, pensamento e imaginação”
CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	ABERTURA PORTÕES	FECHAMENTO PORTÕES	SORTEIO/TEMA
Professor - Escola Municipal do Nossa Senhora de Fátima	BEATRIZ DE FÁTIMA VICHUATE	016.703.585-18	12h	12h30min	5. Educação Infantil – Campo de Experiências “espaços, tempos, quantidades, relações e transformações”
Professor - Escola Municipal do Nossa Senhora de Fátima	EDUARDO CORDEIRO DE OLIVEIRA FARIA	016.703.593-67	12h	12h30min	3. Educação Infantil – Campo de Experiências “traços, sons, cores e formas”
Professor - Escola Municipal do Nossa Senhora de Fátima	JOSÉ GUILHERME DOS SANTOS GOMES	016.703.584-98	12h	12h30min	2. Educação Infantil – Campo de Experiências “corpo, gestos e movimentos”
Professor - Escola Municipal do Nossa Senhora de Fátima	LUANA DE FATIMA CORDEIRO	016.703.580-09	12h	12h30min	3. Educação Infantil – Campo de Experiências “traços, sons, cores e formas”
Professor - Escola Municipal do Nossa Senhora de Fátima	MATEUS FELIPE DA ROSA PEREIRA	016.703.605-23	12h	12h30min	2. Educação Infantil – Campo de Experiências “corpo, gestos e movimentos”
Professor - Escola Municipal do Nossa Senhora de Fátima	MÉRY CRISTINA JENSEN PITNER	016.703.591-06	12h	12h30min	4. Educação Infantil – Campo de Experiências “escuta, fala, pensamento e imaginação”
Professor - Escola Municipal do Nossa Senhora de Fátima	PRICILA FRANCIELI FULBER	016.703.596-41	12h	12h30min	5. Educação Infantil – Campo de Experiências “espaços, tempos, quantidades, relações e transformações”
Professor - Escola Municipal do Nossa Senhora de Fátima	THAIS PAULA DE FARIA	016.703.593-62	12h	12h30min	5. Educação Infantil – Campo de Experiências “espaços, tempos, quantidades, relações e transformações”
CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	ABERTURA	FECHAMENTO	SORTEIO/TEMA

							PORTÕES	PORTÕES	
Professor Aparecida	-	Escola	Municipal	Nossa	ADRIELI APARECIDA DOS SANTOS	016.703.601-86	13h	13h30min	1. Educação Infantil – Campo de Experiências “o eu, o outro e o nós”
Professor Aparecida	-	Escola	Municipal	Nossa	ADRIELI DA COSTA JOAS LARA	016.703.595-11	13h	13h30min	1. Educação Infantil – Campo de Experiências “o eu, o outro e o nós”
Professor Aparecida	-	Escola	Municipal	Nossa	ALINE OPUSKEVICZ	016.703.601-82	13h	13h30min	4. Educação Infantil – Campo de Experiências “escuta, fala, pensamento e imaginação”
Professor Aparecida	-	Escola	Municipal	Nossa	ANA FÁBIA MYSKIV	016.703.582-02	13h	13h30min	5. Educação Infantil – Campo de Experiências “espaços, tempos, quantidades, relações e transformações”
Professor Aparecida	-	Escola	Municipal	Nossa	ANA NEUCY DE MATOS POLUHA	016.703.581-89	13h	13h30min	1. Educação Infantil – Campo de Experiências “o eu, o outro e o nós”
Professor Aparecida	-	Escola	Municipal	Nossa	ANA PAULA DIRINGS	016.703.601-42	13h	13h30min	3. Educação Infantil – Campo de Experiências “traços, sons, cores e formas”
Professor Aparecida	-	Escola	Municipal	Nossa	ANDREINA LILIAN ERVITE	016.703.590-83	13h	13h30min	3. Educação Infantil – Campo de Experiências “traços, sons, cores e formas”
Professor Aparecida	-	Escola	Municipal	Nossa	ANGELA LETICIA MEDLO DE MATTOS MARTINS	016.703.597-00	13h	13h30min	1. Educação Infantil – Campo de Experiências “o eu, o outro e o nós”
Professor Aparecida	-	Escola	Municipal	Nossa	ANGELIA DOS SANTOS	016.703.588-23	13h	13h30min	1. Educação Infantil – Campo de Experiências “o eu, o outro e o nós”
Professor Aparecida	-	Escola	Municipal	Nossa	ANGELITA CAMARGO DAS NEVES	016.703.581-13	13h	13h30min	5. Educação Infantil – Campo de Experiências “espaços, tempos, quantidades, relações e transformações”
Professor Aparecida	-	Escola	Municipal	Nossa	APARECIDA DE OLIVEIRA	016.703.601-37	13h	13h30min	2. Educação Infantil – Campo de Experiências “corpo, gestos e movimentos”
Professor Aparecida	-	Escola	Municipal	Nossa	BETINA DOS SANTOS	016.703.588-60	13h	13h30min	2. Educação Infantil – Campo de Experiências “corpo, gestos e movimentos”
Professor Aparecida	-	Escola	Municipal	Nossa	BRUNA SOARES FERREIRA	016.703.605-35	13h	13h30min	2. Educação Infantil – Campo de Experiências “corpo, gestos e movimentos”
Professor Aparecida	-	Escola	Municipal	Nossa	CATARINA BUENO DA SILVA	016.703.600-46	13h	13h30min	4. Educação Infantil – Campo de Experiências “escuta, fala, pensamento e imaginação”
Professor Aparecida	-	Escola	Municipal	Nossa	CRISELI MATIAS	016.703.588-21	13h	13h30min	2. Educação Infantil – Campo de Experiências “corpo, gestos e movimentos”
Professor Aparecida	-	Escola	Municipal	Nossa	CRISTINA CARVALHO DOS SANTOS	016.703.597-22	13h	13h30min	4. Educação Infantil – Campo de Experiências “escuta, fala, pensamento e imaginação”
Professor Aparecida	-	Escola	Municipal	Nossa	DAIANE CORREIA RODRIGUES	016.703.591-31	13h	13h30min	2. Educação Infantil – Campo de Experiências “corpo, gestos e movimentos”
Professor Aparecida	-	Escola	Municipal	Nossa	DIVONEI FERNANDES	016.703.600-52	13h	13h30min	3. Educação Infantil – Campo de Experiências “traços, sons, cores e formas”
Professor Aparecida	-	Escola	Municipal	Nossa	EDICLARA DE OLIVEIRA	016.703.591-82	13h	13h30min	5. Educação Infantil – Campo de Experiências “espaços, tempos, quantidades, relações e transformações”
Professor Aparecida	-	Escola	Municipal	Nossa	ELIANE ANTUNES TINTILIANO	016.703.598-73	13h	13h30min	5. Educação Infantil – Campo de Experiências “espaços, tempos, quantidades, relações e transformações”
Professor Aparecida	-	Escola	Municipal	Nossa	ERICA FERNANDA CRENSIGLOVA	016.703.599-67	13h	13h30min	5. Educação Infantil – Campo de Experiências “espaços, tempos, quantidades, relações e transformações”
Professor Aparecida	-	Escola	Municipal	Nossa	FLAVIA JAQUELINE HULLER DOS SANTOS	016.703.595-42	13h	13h30min	3. Educação Infantil – Campo de Experiências “traços, sons, cores e formas”
Professor Aparecida	-	Escola	Municipal	Nossa	FRANCIELY RIGON	016.703.602-06	13h	13h30min	4. Educação Infantil – Campo de Experiências “escuta, fala, pensamento e imaginação”
Professor Aparecida	-	Escola	Municipal	Nossa	GABRIELI FERREIRA DE LIMA	016.703.600-35	13h	13h30min	5. Educação Infantil – Campo de Experiências “espaços, tempos, quantidades, relações e transformações”
Professor Aparecida	-	Escola	Municipal	Nossa	GABRIELLY NASCIMENTO MARTINS	016.703.583-99	13h	13h30min	5. Educação Infantil – Campo de Experiências “espaços, tempos, quantidades, relações e transformações”
Professor Aparecida	-	Escola	Municipal	Nossa	GEOVANE SZYMONK	016.703.600-44	14h	14h30min	1. Educação Infantil – Campo de Experiências “o eu, o outro e o nós”
Professor Aparecida	-	Escola	Municipal	Nossa	GISLAINE GOMES DE MIRANDA	016.703.600-79	14h	14h30min	5. Educação Infantil – Campo de Experiências “espaços, tempos, quantidades, relações e transformações”
Professor Aparecida	-	Escola	Municipal	Nossa	IZABEL DE FATIMA DE LIMA	016.703.591-88	14h	14h30min	1. Educação Infantil – Campo de Experiências “o eu, o outro e o nós”
Professor Aparecida	-	Escola	Municipal	Nossa	IZABEL KENHOAR SCHUWAB	016.703.601-97	14h	14h30min	1. Educação Infantil – Campo de Experiências “o eu, o outro e o nós”
Professor Aparecida	-	Escola	Municipal	Nossa	JEAN HENRIQUE DZIECINI GODOIS	016.703.589-92	14h	14h30min	2. Educação Infantil – Campo de Experiências “corpo, gestos e movimentos”
Professor Aparecida	-	Escola	Municipal	Nossa	JOASIANE KELNIAR	016.703.602-80	14h	14h30min	3. Educação Infantil – Campo de Experiências “traços, sons, cores e formas”
Professor Aparecida	-	Escola	Municipal	Nossa	JOCENE DZIECINNY DE FRANÇA	016.703.589-40	14h	14h30min	3. Educação Infantil – Campo de Experiências “traços, sons, cores e formas”
Professor Aparecida	-	Escola	Municipal	Nossa	JOSÉ TADEU PEDROSO	016.703.601-19	14h	14h30min	5. Educação Infantil – Campo de Experiências “espaços, tempos, quantidades, relações e transformações”
Professor Aparecida	-	Escola	Municipal	Nossa	JOSIANE APARECIDA DE ANDRADE	016.703.598-96	14h	14h30min	5. Educação Infantil – Campo de Experiências “espaços, tempos, quantidades, relações e transformações”
Professor Aparecida	-	Escola	Municipal	Nossa	JOSIELE APARECIDA GOMES MYCHALCZUK	016.703.599-36	14h	14h30min	1. Educação Infantil – Campo de Experiências “o eu, o outro e o nós”
Professor Aparecida	-	Escola	Municipal	Nossa	JOVIANA TEIXEIRA DE PAULA	016.703.581-55	14h	14h30min	3. Educação Infantil – Campo de Experiências “traços, sons, cores e formas”
Professor Aparecida	-	Escola	Municipal	Nossa	JULIANE MIRANDA PENTEADO	016.703.586-61	14h	14h30min	4. Educação Infantil – Campo de Experiências “escuta, fala, pensamento e imaginação”
Professor Aparecida	-	Escola	Municipal	Nossa	LAIS DE FATIMA GLODEN DOS SANTOS	016.703.595-95	14h	14h30min	2. Educação Infantil – Campo de Experiências “corpo, gestos e movimentos”
Professor Aparecida	-	Escola	Municipal	Nossa	LARISSA CAROLINA ZATTA TODOROVSKI	016.703.591-66	14h	14h30min	2. Educação Infantil – Campo de Experiências “corpo, gestos e movimentos”
Professor Aparecida	-	Escola	Municipal	Nossa	LARISSA LIMA DE MELO	016.703.582-34	14h	14h30min	3. Educação Infantil – Campo de Experiências “traços, sons, cores e formas”
Professor Aparecida	-	Escola	Municipal	Nossa	LUCIANA TOEBE ZIN	016.703.596-91	14h	14h30min	5. Educação Infantil – Campo de Experiências “espaços, tempos, quantidades, relações e transformações”
Professor Aparecida	-	Escola	Municipal	Nossa	LUCIMERI GLODEN	016.703.584-23	14h	14h30min	1. Educação Infantil – Campo de Experiências “o eu, o outro e o nós”
Professor Aparecida	-	Escola	Municipal	Nossa	MAIARA ZEGULHAN MAIA	016.703.605-50	14h	14h30min	4. Educação Infantil – Campo de Experiências “escuta, fala, pensamento e imaginação”
Professor Aparecida	-	Escola	Municipal	Nossa	MARCIA REGINA MOREIRA DA LUZ DE LIMA	016.703.588-82	14h	14h30min	1. Educação Infantil – Campo de Experiências “o eu, o outro e o nós”

Professor Aparecida	-	Escola	Municipal	Nossa	MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA	016.703.601-35	14h	14h30min	1. Educação Infantil – Campo de Experiências “o eu, o outro e o nós”
Professor Aparecida	-	Escola	Municipal	Nossa	MARIA DE LOURDES FURLANETTO	016.703.600-45	14h	14h30min	1. Educação Infantil – Campo de Experiências “o eu, o outro e o nós”
Professor Aparecida	-	Escola	Municipal	Nossa	MARIA FERNANDA GARCIA LEMKUHL	016.703.587-14	14h	14h30min	2. Educação Infantil – Campo de Experiências “corpo, gestos e movimentos”
Professor Aparecida	-	Escola	Municipal	Nossa	MARICLAUDIA CORDEIRO DE ALMEIDA	016.703.592-14	14h	14h30min	2. Educação Infantil – Campo de Experiências “corpo, gestos e movimentos”
Professor Aparecida	-	Escola	Municipal	Nossa	MARIELI BATISTA MATIAS DOS SANTOS	016.703.599-29	14h	14h30min	4. Educação Infantil – Campo de Experiências “escuta, fala, pensamento e imaginação”
Professor Aparecida	-	Escola	Municipal	Nossa	NORLI VENNEK	016.703.604-42	14h	14h30min	1. Educação Infantil – Campo de Experiências “o eu, o outro e o nós”
Professor Aparecida	-	Escola	Municipal	Nossa	OSVALDO INACIO FERREIRA	016.703.584-35	15h	15h30min	1. Educação Infantil – Campo de Experiências “o eu, o outro e o nós”
Professor Aparecida	-	Escola	Municipal	Nossa	PABLO DOS SANTOS RIBAS	016.703.600-42	15h	15h30min	4. Educação Infantil – Campo de Experiências “escuta, fala, pensamento e imaginação”
Professor Aparecida	-	Escola	Municipal	Nossa	PATRICIA PERON	016.703.592-08	15h	15h30min	5. Educação Infantil – Campo de Experiências “espaços, tempos, quantidades, relações e transformações”
Professor Aparecida	-	Escola	Municipal	Nossa	PAULA ANGELICA TUPICH	016.703.587-63	15h	15h30min	2. Educação Infantil – Campo de Experiências “corpo, gestos e movimentos”
Professor Aparecida	-	Escola	Municipal	Nossa	RAFAELA GERMANO DE MOURA	016.703.591-48	15h	15h30min	2. Educação Infantil – Campo de Experiências “corpo, gestos e movimentos”
Professor Aparecida	-	Escola	Municipal	Nossa	RAFAELE DE FATIMA MICHALAK	016.703.584-62	15h	15h30min	4. Educação Infantil – Campo de Experiências “escuta, fala, pensamento e imaginação”
Professor Aparecida	-	Escola	Municipal	Nossa	RAIANA DA SILVA	016.703.587-64	15h	15h30min	1. Educação Infantil – Campo de Experiências “o eu, o outro e o nós”
Professor Aparecida	-	Escola	Municipal	Nossa	RITA CAROLINE SEDORAK	016.703.602-18	15h	15h30min	3. Educação Infantil – Campo de Experiências “traços, sons, cores e formas”
Professor Aparecida	-	Escola	Municipal	Nossa	RODRIGO GABRIEL BERTOLINI	016.703.580-52	15h	15h30min	1. Educação Infantil – Campo de Experiências “o eu, o outro e o nós”
Professor Aparecida	-	Escola	Municipal	Nossa	ROSA LUCIMARA RIBEIRO	016.703.603-37	15h	15h30min	4. Educação Infantil – Campo de Experiências “escuta, fala, pensamento e imaginação”
Professor Aparecida	-	Escola	Municipal	Nossa	ROSANGELA SCHMUDA	016.703.581-00	15h	15h30min	1. Educação Infantil – Campo de Experiências “o eu, o outro e o nós”
Professor Aparecida	-	Escola	Municipal	Nossa	ROSELI MACHADO DE ALMEIDA	016.703.595-57	15h	15h30min	4. Educação Infantil – Campo de Experiências “escuta, fala, pensamento e imaginação”
Professor Aparecida	-	Escola	Municipal	Nossa	ROSILENE MAGEROVSKI ZAMPIER MEDEIROS	016.703.602-58	15h	15h30min	5. Educação Infantil – Campo de Experiências “espaços, tempos, quantidades, relações e transformações”
Professor Aparecida	-	Escola	Municipal	Nossa	ROSILETE DE ARRUDA DA SILVA	016.703.605-18	15h	15h30min	2. Educação Infantil – Campo de Experiências “corpo, gestos e movimentos”
Professor Aparecida	-	Escola	Municipal	Nossa	SAVETE LATCZUK VIZENTIN	016.703.609-37	15h	15h30min	4. Educação Infantil – Campo de Experiências “escuta, fala, pensamento e imaginação”
Professor Aparecida	-	Escola	Municipal	Nossa	SHAIANE CRISTINE STOSKI MOREIRA	016.703.584-57	15h	15h30min	4. Educação Infantil – Campo de Experiências “escuta, fala, pensamento e imaginação”
Professor Aparecida	-	Escola	Municipal	Nossa	SHEILA APARECIDA SCHAIA	016.703.588-78	15h	15h30min	5. Educação Infantil – Campo de Experiências “espaços, tempos, quantidades, relações e transformações”
Professor Aparecida	-	Escola	Municipal	Nossa	THAINARA SILVA DA ROSA	016.703.594-50	15h	15h30min	4. Educação Infantil – Campo de Experiências “escuta, fala, pensamento e imaginação”
Professor Aparecida	-	Escola	Municipal	Nossa	UILSON MACHADO	016.703.596-70	15h	15h30min	5. Educação Infantil – Campo de Experiências “espaços, tempos, quantidades, relações e transformações”
Professor Aparecida	-	Escola	Municipal	Nossa	VALDIRENE DE FATIMA ASSIS	016.703.594-75	15h	15h30min	1. Educação Infantil – Campo de Experiências “o eu, o outro e o nós”
Professor Aparecida	-	Escola	Municipal	Nossa	VANDERLEI JOSÉ DA LUZ	016.703.592-59	15h	15h30min	2. Educação Infantil – Campo de Experiências “corpo, gestos e movimentos”
Professor Aparecida	-	Escola	Municipal	Nossa	VANESSA BONIFÁCIO FERREIRA	016.703.604-38	15h	15h30min	2. Educação Infantil – Campo de Experiências “corpo, gestos e movimentos”
Professor Aparecida	-	Escola	Municipal	Nossa	VANESSA PENTEADO DOS SANTOS	016.703.597-27	15h	15h30min	1. Educação Infantil – Campo de Experiências “o eu, o outro e o nós”
Professor Aparecida	-	Escola	Municipal	Nossa	VANIZE DE SOUZA SILVERIO	016.703.595-65	15h	15h30min	2. Educação Infantil – Campo de Experiências “corpo, gestos e movimentos”
Professor Aparecida	-	Escola	Municipal	Nossa	VILMA MROCZKO ROTH	016.703.588-02	15h	15h30min	1. Educação Infantil – Campo de Experiências “o eu, o outro e o nós”
Professor Aparecida	-	Escola	Municipal	Nossa	VIVIANE MARIA FOLQUENIM	016.703.597-83	15h	15h30min	4. Educação Infantil – Campo de Experiências “escuta, fala, pensamento e imaginação”
Professor Aparecida	-	Escola	Municipal	Nossa	VIVIANE ROTH VIANA	016.703.595-50	15h	15h30min	3. Educação Infantil – Campo de Experiências “traços, sons, cores e formas”
Professor Aparecida	-	Escola	Municipal	Nossa	ZILDA RIBEIRO DE ALMEIDA	016.703.593-93	15h	15h30min	2. Educação Infantil – Campo de Experiências “corpo, gestos e movimentos”

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:C14AE694

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 048/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão “Eletrônico” nº 048/2025.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PREDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E DA REDE ELÉTRICA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR**, conforme abaixo:

ITEM	EMPRESAS CLASSIFICADAS	CNPJ	MARCA	QTDE.	VALOR OFERTADO	UNIT.	VALOR TOTAL
1	G. M. POSSAN LTDA	46.481.010/0001-97	QUALITRONIX	250	R\$ 5,10		R\$ 1.275,00
2	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	FOXLUX	150	R\$ 4,38		R\$ 657,00
3	G. M. POSSAN LTDA	46.481.010/0001-97	G20	100	R\$ 13,75		R\$ 1.375,00
4	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	JORDAO	100	R\$ 238,80		R\$ 23.880,00
5	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	JORDAO	10	R\$ 192,58		R\$ 1.925,80
6	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	JORDAO	3	R\$ 240,00		R\$ 720,00
7	VALDETE CORREIA COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA	12.325.829/0001-43	FERRAGENS JORDÃO	3	R\$ 799,00		R\$ 2.397,00
8	G. M. POSSAN LTDA	46.481.010/0001-97	OLIVO	100	R\$ 26,90		R\$ 2.690,00
9	G. M. POSSAN LTDA	46.481.010/0001-97	OLIVO	100	R\$ 29,90		R\$ 2.990,00
10	G. M. POSSAN LTDA	46.481.010/0001-97	OLIVO	100	R\$ 38,90		R\$ 3.890,00
11	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	BLUCABOS	300	R\$ 8,26		R\$ 2.478,00
12	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	BLUCABOS	300	R\$ 13,80		R\$ 4.140,00
13	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	BLUCABOS	300	R\$ 5,75		R\$ 1.725,00
14	MBM MARKETING DIGITAL E-COMMERCE LTDA	58.365.407/0001-00	PIXFIL	300	R\$ 7,38		R\$ 2.214,00
15	MBM MARKETING DIGITAL E-COMMERCE LTDA	58.365.407/0001-00	CONNECTCABOS	500	R\$ 6,43		R\$ 3.215,00
16	ROCCO BARROCO ILUMINACAO LTDA	80.799.786/0001-98	BETEL	600	R\$ 10,95		R\$ 6.570,00
17	ROCCO BARROCO ILUMINACAO LTDA	80.799.786/0001-98	BETEL	600	R\$ 9,78		R\$ 5.868,00
18	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	LUKMA	10	R\$ 98,72		R\$ 987,20
19	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	LUKMA	10	R\$ 98,72		R\$ 987,20
20	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	LUKMA	20	R\$ 230,00		R\$ 4.600,00
21	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	LUKMA	20	R\$ 285,00		R\$ 5.700,00
22	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	SOPRANO	10	R\$ 75,60		R\$ 756,00
23	MBM MARKETING DIGITAL E-COMMERCE LTDA	58.365.407/0001-00	WEG	10	R\$ 75,86		R\$ 758,60
24	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	SOPRANO	5	R\$ 114,00		R\$ 570,00
25	VALDETE CORREIA COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA	12.325.829/0001-43	SC CABLE	800	R\$ 1,12		R\$ 896,00
26	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	BLUCABOS	200	R\$ 1,49		R\$ 298,00
27	MBM MARKETING DIGITAL E-COMMERCE LTDA	58.365.407/0001-00	CONNECTCABOS	100	R\$ 3,49		R\$ 349,00
28	VALDETE CORREIA COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA	12.325.829/0001-43	SC CABLE	100	R\$ 4,02		R\$ 402,00
29	MBM MARKETING DIGITAL E-COMMERCE LTDA	58.365.407/0001-00	CONNECTCABOS	200	R\$ 8,68		R\$ 1.736,00
30	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	BLUCABOS	200	R\$ 9,40		R\$ 1.880,00
31	G. M. POSSAN LTDA	46.481.010/0001-97	G20	120	R\$ 6,60		R\$ 792,00
32	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	FOXLUX	50	R\$ 12,61		R\$ 630,50
33	ROCCO BARROCO ILUMINACAO LTDA	80.799.786/0001-98	VP	30	R\$ 26,90		R\$ 807,00
34	ROCCO BARROCO ILUMINACAO LTDA	80.799.786/0001-98	MUNDILUX	300	R\$ 19,00		R\$ 5.700,00
35	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	ELGIN	300	R\$ 15,60		R\$ 4.680,00
36	SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA	48.936.631/0001-43	VENUS	100	R\$ 260,00		R\$ 26.000,00
37	FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUcoes LTDA	53.640.621/0001-04	PRIMAS LIGHT	200	R\$ 139,99		R\$ 27.998,00
38	SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA	48.936.631/0001-43	HEROS	500	R\$ 110,00		R\$ 55.000,00
39	G. M. POSSAN LTDA	46.481.010/0001-97	OLIVO	80	R\$ 19,79		R\$ 1.583,20
40	G. M. POSSAN LTDA	46.481.010/0001-97	OLIVO	80	R\$ 23,80		R\$ 1.904,00
41	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	THELMAR	80	R\$ 27,07		R\$ 2.165,60
42	G. M. POSSAN LTDA	46.481.010/0001-97	G20	200	R\$ 12,20		R\$ 2.440,00
43	MBM MARKETING DIGITAL E-COMMERCE LTDA	58.365.407/0001-00	SOVER	200	R\$ 84,90		R\$ 16.980,00
44	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	THELMAR	300	R\$ 38,95		R\$ 11.685,00
45	ROCCO BARROCO ILUMINACAO LTDA	80.799.786/0001-98	POLLUX	300	R\$ 26,50		R\$ 7.950,00
46	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	THELMAR	800	R\$ 24,98		R\$ 19.984,00
47	ROCCO BARROCO ILUMINACAO LTDA	80.799.786/0001-98	HIDROWATS	20	R\$ 388,00		R\$ 7.760,00
48	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	REX	20	R\$ 18,12		R\$ 362,40
49	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	WETZEL	20	R\$ 2,78		R\$ 55,60
50	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	WETZEL	20	R\$ 2,99		R\$ 59,80
51	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	WETZEL	20	R\$ 1,31		R\$ 26,20
52	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	WETZEL	20	R\$ 1,99		R\$ 39,80
53	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	REX	20	R\$ 23,77		R\$ 475,40
54	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	REX	10	R\$ 21,89		R\$ 218,90
55	J2R AUTOMACAO LTDA LTDA	30.247.600/0001-10	LEPONO	2	R\$ 1.239,41		R\$ 2.478,82
56	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	WCLAN	2	R\$ 445,99		R\$ 891,98
57	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	JS	2	R\$ 414,99		R\$ 829,98
58	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	JS	2	R\$ 455,99		R\$ 911,98
59	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	KOMECO	2	R\$ 625,99		R\$ 1.251,98
60	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	WETZEL	20	R\$ 2,93		R\$ 58,60
61	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	WETZEL	20	R\$ 3,99		R\$ 79,80
62	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	WETZEL	20	R\$ 1,57		R\$ 31,40
63	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	WETZEL	20	R\$ 2,52		R\$ 50,40
64	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	BLUCABOS	500	R\$ 25,11		R\$ 12.555,00
65	MBM MARKETING DIGITAL E-COMMERCE LTDA	58.365.407/0001-00	CONNECTCABOS	500	R\$ 17,99		R\$ 8.995,00
66	MBM MARKETING DIGITAL E-COMMERCE LTDA	58.365.407/0001-00	CONNECTCABOS	1000	R\$ 1,19		R\$ 1.190,00
67	MBM MARKETING DIGITAL E-COMMERCE LTDA	58.365.407/0001-00	CONNECTCABOS	1000	R\$ 1,97		R\$ 1.970,00
68	MBM MARKETING DIGITAL E-COMMERCE LTDA	58.365.407/0001-00	CONNECTCABOS	500	R\$ 2,90		R\$ 1.450,00
69	MBM MARKETING DIGITAL E-COMMERCE LTDA	58.365.407/0001-00	CONNECTCABOS	400	R\$ 4,69		R\$ 1.876,00
70	MBM MARKETING DIGITAL E-COMMERCE LTDA	58.365.407/0001-00	CONNECTCABOS	300	R\$ 8,30		R\$ 2.490,00
71	MBM MARKETING DIGITAL E-COMMERCE LTDA	58.365.407/0001-00	CONNECTCABOS	300	R\$ 12,65		R\$ 3.795,00
72	G. M. POSSAN LTDA	46.481.010/0001-97	BETEL	10	R\$ 3,22		R\$ 32,20
73	G. M. POSSAN LTDA	46.481.010/0001-97	BETEL	10	R\$ 3,26		R\$ 32,60
74	G. M. POSSAN LTDA	46.481.010/0001-97	BETEL	10	R\$ 5,67		R\$ 56,70
75	G. M. POSSAN LTDA	46.481.010/0001-97	BETEL	10	R\$ 4,97		R\$ 49,70
76	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	METALSUL	20	R\$ 8,81		R\$ 176,20
77	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	METALSUL	20	R\$ 5,19		R\$ 103,80
78	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	01.276.119/0001-54	BET	200	R\$ 4,91		R\$ 982,00
79	G. M. POSSAN LTDA	46.481.010/0001-97	BETEL	100	R\$ 1,15		R\$ 115,00
80	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	01.276.119/0001-54	MONDIALE	100	R\$ 2,53		R\$ 253,00

81	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	CERTA	10	R\$ 39,22	R\$ 392,20
82	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	CERTA	100	R\$ 57,21	R\$ 5.721,00
83	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	CERTA	10	R\$ 114,99	R\$ 1.149,90
84	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	THELMAR	50	R\$ 4,32	R\$ 216,00
85	ROCCO BARROCO ILUMINACAO LTDA	80.799.786/0001-98	TRAMOTINA	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
86	MBM MARKETING DIGITAL E-COMMERCE LTDA	58.365.407/0001-00	AZ123	20	R\$ 275,00	R\$ 5.500,00
87	ROCCO BARROCO ILUMINACAO LTDA	80.799.786/0001-98	SOPRANO	20	R\$ 261,00	R\$ 5.220,00
88	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	LUKMA	10	R\$ 80,75	R\$ 807,50
89	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	LUKMA	10	R\$ 69,00	R\$ 690,00
90	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	JORDAO	30	R\$ 169,93	R\$ 5.097,90
91	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	JORDAO	30	R\$ 201,93	R\$ 6.057,90
92	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	JORDAO	5	R\$ 459,93	R\$ 2.299,65
93	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	MS	20	R\$ 6,50	R\$ 130,00
94	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	MS	5	R\$ 4,52	R\$ 22,60
95	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	MS	40	R\$ 5,88	R\$ 235,20
96	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	MS	40	R\$ 7,51	R\$ 300,40
97	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	MS	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00
98	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	MS	10	R\$ 10,98	R\$ 109,80
99	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	MS	10	R\$ 20,42	R\$ 204,20
100	VALDETE CORREIA COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA	12.325.829/0001-43	BETEL	30	R\$ 28,35	R\$ 850,50
101	VALDETE CORREIA COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA	12.325.829/0001-43	BETEL	30	R\$ 36,65	R\$ 1.099,50
102	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	MS	100	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
103	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	MS	100	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
104	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	MS	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
105	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	MS	100	R\$ 21,90	R\$ 2.190,00
106	VALDETE CORREIA COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA	12.325.829/0001-43	BETEL	100	R\$ 23,22	R\$ 2.322,00
107	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	MS	300	R\$ 4,30	R\$ 1.290,00
108	G. M. POSSAN LTDA	46.481.010/0001-97	BETEL	200	R\$ 6,90	R\$ 1.380,00
109	VALDETE CORREIA COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA	12.325.829/0001-43	BETEL	300	R\$ 4,20	R\$ 1.260,00
110	VALDETE CORREIA COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA	12.325.829/0001-43	BETEL	300	R\$ 6,54	R\$ 1.962,00
111	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	MS	200	R\$ 7,47	R\$ 1.494,00
112	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	MS	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00
113	G. M. POSSAN LTDA	46.481.010/0001-97	ZAGONEL	10	R\$ 68,00	R\$ 680,00
114	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	FAME	20	R\$ 73,74	R\$ 1.474,80
115	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	FAME	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
116	MBM MARKETING DIGITAL E-COMMERCE LTDA	58.365.407/0001-00	LORENZETTI	20	R\$ 144,13	R\$ 2.882,60
117	VALDETE CORREIA COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA	12.325.829/0001-43	DJ TUBOS	10	R\$ 6,74	R\$ 67,40
118	VALDETE CORREIA COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA	12.325.829/0001-43	DJ TUBOS	10	R\$ 22,45	R\$ 224,50
119	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	HIDROSSOL	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
120	VALDETE CORREIA COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA	12.325.829/0001-43	DJ TUBOS	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00
121	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	ELGIN	20	R\$ 8,75	R\$ 175,00
122	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	ELGIN	20	R\$ 9,52	R\$ 190,40
123	VALDETE CORREIA COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA	12.325.829/0001-43	ELGIN	20	R\$ 8,48	R\$ 169,60
124	VALDETE CORREIA COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA	12.325.829/0001-43	ELGIN	20	R\$ 8,19	R\$ 163,80
125	VALDETE CORREIA COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA	12.325.829/0001-43	ELGIN	20	R\$ 8,86	R\$ 177,20
126	G. M. POSSAN LTDA	46.481.010/0001-97	TRAMOTINA	20	R\$ 9,70	R\$ 194,00
127	VALDETE CORREIA COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA	12.325.829/0001-43	ELGIN	20	R\$ 8,29	R\$ 165,80
128	VALDETE CORREIA COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA	12.325.829/0001-43	ELGIN	20	R\$ 20,50	R\$ 410,00
129	I.R. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS LTDA	33.149.502/0001-38	OUROLUX	5	R\$ 49,58	R\$ 247,90
130	G. M. POSSAN LTDA	46.481.010/0001-97	TRAMOTINA	20	R\$ 17,00	R\$ 340,00
131	G. M. POSSAN LTDA	46.481.010/0001-97	TRAMOTINA	20	R\$ 16,90	R\$ 338,00
132	G. M. POSSAN LTDA	46.481.010/0001-97	TRAMOTINA	20	R\$ 16,90	R\$ 338,00
133	VALDETE CORREIA COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA	12.325.829/0001-43	ELGIN	20	R\$ 28,30	R\$ 566,00
134	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	ELGIN	20	R\$ 26,90	R\$ 538,00
135	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	ELGIN	5	R\$ 27,22	R\$ 136,10
136	G. M. POSSAN LTDA	46.481.010/0001-97	TRAMOTINA	5	R\$ 55,00	R\$ 275,00
137	I.R. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS LTDA	33.149.502/0001-38	OUROLUX	5	R\$ 49,57	R\$ 247,85
138	VALDETE CORREIA COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA	12.325.829/0001-43	ELGIN	5	R\$ 35,33	R\$ 176,65
139	G. M. POSSAN LTDA	46.481.010/0001-97	TRAMOTINA	5	R\$ 27,00	R\$ 135,00
140	G. M. POSSAN LTDA	46.481.010/0001-97	TRAMOTINA	5	R\$ 27,00	R\$ 135,00
141	G. M. POSSAN LTDA	46.481.010/0001-97	TRAMOTINA	5	R\$ 27,00	R\$ 135,00
142	G. M. POSSAN LTDA	46.481.010/0001-97	TRAMOTINA	5	R\$ 27,00	R\$ 135,00
143	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	ELGIN	5	R\$ 55,00	R\$ 275,00
144	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	ELGIN	5	R\$ 55,00	R\$ 275,00
145	G. M. POSSAN LTDA	46.481.010/0001-97	TRAMOTINA	5	R\$ 68,00	R\$ 340,00
146	G. M. POSSAN LTDA	46.481.010/0001-97	TRAMOTINA	5	R\$ 83,00	R\$ 415,00
147	VALDETE CORREIA COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA	12.325.829/0001-43	SOPRANO	15	R\$ 13,95	R\$ 209,25
148	VALDETE CORREIA COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA	12.325.829/0001-43	SOPRANO	15	R\$ 14,40	R\$ 216,00
149	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	ELGIN	15	R\$ 23,20	R\$ 348,00
150	G. M. POSSAN LTDA	46.481.010/0001-97	SOPRANO	15	R\$ 13,00	R\$ 195,00
151	VALDETE CORREIA COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA	12.325.829/0001-43	SOPRANO	15	R\$ 18,90	R\$ 283,50
152	G. M. POSSAN LTDA	19.719.650/0001-10	SOPRANO	15	R\$ 19,00	R\$ 285,00
153	G. M. POSSAN LTDA	19.719.650/0001-10	SOPRANO	15	R\$ 50,00	R\$ 750,00
154	G. M. POSSAN LTDA	19.719.650/0001-10	SOPRANO	15	R\$ 50,00	R\$ 750,00

155	G. M. POSSAN LTDA	19.719.650/0001-10	SOPRANO	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00
156	G. M. POSSAN LTDA	19.719.650/0001-10	SOPRANO	15	R\$ 63,00	R\$ 945,00
157	G. M. POSSAN LTDA	19.719.650/0001-10	SOPRANO	15	R\$ 85,00	R\$ 1.275,00
158	G. M. POSSAN LTDA	19.719.650/0001-10	SOPRANO	15	R\$ 82,00	R\$ 1.230,00
159	VALDETE CORREIA COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA	12.325.829/0001-43	SOPRANO	15	R\$ 195,81	R\$ 2.937,15
160	VALDETE CORREIA COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA	12.325.829/0001-43	SOPRANO	15	R\$ 244,89	R\$ 3.673,35
161	VALDETE CORREIA COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA	12.325.829/0001-43	SOPRANO	15	R\$ 244,87	R\$ 3.673,05
162	VALDETE CORREIA COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA	12.325.829/0001-43	SOPRANO	15	R\$ 244,96	R\$ 3.674,40
163	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	BLUCABOS	200	R\$ 4,53	R\$ 906,00
164	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	BLUCABOS	200	R\$ 7,38	R\$ 1.476,00
165	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	BLUCABOS	200	R\$ 10,72	R\$ 2.144,00
166	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	BLUCABOS	200	R\$ 10,59	R\$ 2.118,00
167	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	BLUCABOS	200	R\$ 18,55	R\$ 3.710,00
168	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	BLUCABOS	100	R\$ 27,27	R\$ 2.727,00
169	VALDETE CORREIA COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA	12.325.829/0001-43	SC CABLE	200	R\$ 3,01	R\$ 602,00
170	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	BLUCABOS	200	R\$ 5,37	R\$ 1.074,00
171	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	BLUCABOS	200	R\$ 8,59	R\$ 1.718,00
172	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	BLUCABOS	200	R\$ 7,79	R\$ 1.558,00
173	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	BLUCABOS	200	R\$ 13,18	R\$ 2.636,00
174	VALDETE CORREIA COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA	12.325.829/0001-43	SC CABLE	200	R\$ 1,81	R\$ 362,00
175	VALDETE CORREIA COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA	12.325.829/0001-43	SC CABLE	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
176	MBM MARKETING DIGITAL E-COMMERCE LTDA	58.365.407/0001-00	CONNECTCABOS	200	R\$ 4,22	R\$ 844,00
177	MBM MARKETING DIGITAL E-COMMERCE LTDA	58.365.407/0001-00	CONNECTCABOS	200	R\$ 6,61	R\$ 1.322,00
178	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	BLUCABOS	200	R\$ 9,18	R\$ 1.836,00
179	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	FOX LUX	100	R\$ 2,53	R\$ 253,00
180	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	01.276.119/0001-54	VONDER	50	R\$ 1,64	R\$ 82,00
181	G. M. POSSAN LTDA	19.719.650/0001-10	G20	10	R\$ 3,60	R\$ 36,00
182	G. M. POSSAN LTDA	19.719.650/0001-10	G20	10	R\$ 3,60	R\$ 36,00
183	G. M. POSSAN LTDA	19.719.650/0001-10	G20	10	R\$ 3,60	R\$ 36,00
184	G. M. POSSAN LTDA	19.719.650/0001-10	G20	10	R\$ 3,60	R\$ 36,00
185	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	CORTAG	5	R\$ 26,79	R\$ 133,95
186	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	CORTAG	5	R\$ 40,34	R\$ 201,70
187	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	CORTAG	5	R\$ 49,47	R\$ 247,35
188	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	DURIN	15	R\$ 11,12	R\$ 166,80
189	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	DURIN	10	R\$ 24,57	R\$ 245,70
190	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	DURIN	10	R\$ 26,99	R\$ 269,90
191	I.R. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS LTDA	33.149.502/0001-38	PLUZIE	100	R\$ 7,55	R\$ 755,00
192	I.R. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS LTDA	33.149.502/0001-38	PLUZIE	50	R\$ 4,77	R\$ 238,50
193	I.R. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS LTDA	33.149.502/0001-38	PLUZIE	30	R\$ 8,11	R\$ 243,30
194	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA	13.460.002/0001-05	BETEL	50	R\$ 5,95	R\$ 297,50
195	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	ELGIN	100	R\$ 2,38	R\$ 238,00
196	MBM MARKETING DIGITAL E-COMMERCE LTDA	58.365.407/0001-00	ECOLUMI	100	R\$ 5,19	R\$ 519,00
197	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	ELGIN	100	R\$ 5,26	R\$ 526,00
198	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	ELGIN	100	R\$ 7,66	R\$ 766,00
199	G. M. POSSAN LTDA	46.481.010/0001-97	LUMANTI	100	R\$ 9,50	R\$ 950,00
200	G. M. POSSAN LTDA	46.481.010/0001-97	LUMANTI	100	R\$ 10,55	R\$ 1.055,00
201	G. M. POSSAN LTDA	46.481.010/0001-97	LUMANTI	100	R\$ 13,40	R\$ 1.340,00
202	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	ELGIN	100	R\$ 10,18	R\$ 1.018,00
203	G. M. POSSAN LTDA	46.481.010/0001-97	KIAN	100	R\$ 9,80	R\$ 980,00
204	VALDETE CORREIA COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA	12.325.829/0001-43	EMPALUX	30	R\$ 16,99	R\$ 509,70
205	G. M. POSSAN LTDA	46.481.010/0001-97	LUMANTI	30	R\$ 19,00	R\$ 570,00
206	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	HIDROSSOL	10	R\$ 1,79	R\$ 17,90
207	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	HIDROSSOL	10	R\$ 2,89	R\$ 28,90
208	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	HIDROSSOL	10	R\$ 5,39	R\$ 53,90
209	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	HIDROSSOL	10	R\$ 3,19	R\$ 31,90
210	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	MARGIRIUS	50	R\$ 9,99	R\$ 499,50
211	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	MARGIRIUS	100	R\$ 5,98	R\$ 598,00
212	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	MARGIRIUS	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
213	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	MARGIRIUS	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
214	G. M. POSSAN LTDA	46.481.010/0001-97	OLIVO	10	R\$ 7,99	R\$ 79,90
215	G. M. POSSAN LTDA	46.481.010/0001-97	OLIVO	10	R\$ 9,50	R\$ 95,00
216	G. M. POSSAN LTDA	46.481.010/0001-97	BETEL	500	R\$ 2,45	R\$ 1.225,00
217	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	THELMAR	100	R\$ 1,26	R\$ 126,00
218	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	THELMAR	50	R\$ 1,52	R\$ 76,00
219	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	THELMAR	20	R\$ 1,97	R\$ 39,40
220	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	THELMAR	10	R\$ 4,55	R\$ 45,50
221	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	THELMAR	10	R\$ 5,14	R\$ 51,40
222	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	THELMAR	10	R\$ 6,46	R\$ 64,60
223	G. M. POSSAN LTDA	46.481.010/0001-97	TRAMOTINA	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00
224	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	MARGIRIUS	30	R\$ 6,90	R\$ 207,00
225	G. M. POSSAN LTDA	46.481.010/0001-97	TRAMOTINA	30	R\$ 3,90	R\$ 117,00
226	G. M. POSSAN LTDA	46.481.010/0001-97	TRAMOTINA	30	R\$ 6,60	R\$ 198,00
227	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	TIGRE	10	R\$ 25,99	R\$ 259,90
228	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	TIGRE	10	R\$ 50,99	R\$ 509,90
229	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	TIGRE	5	R\$ 57,99	R\$ 289,95
230	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	TIGRE	5	R\$ 91,99	R\$ 459,95
231	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	TIGRE	2	R\$ 171,99	R\$ 343,98
232	J2R AUTOMACAO LTDA LTDA	30.247.600/0001-10	STARK/DECORLUX	30	R\$ 84,03	R\$ 2.520,90
233	J2R AUTOMACAO LTDA LTDA	30.247.600/0001-10	LUKMA	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
234	G. M. POSSAN LTDA	46.481.010/0001-97	QUALITRONIX	30	R\$ 19,00	R\$ 570,00
235	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	JNG	20	R\$ 24,06	R\$ 481,20

236	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	JNG	20	R\$ 16,78	R\$ 335,60
237	MBM MARKETING DIGITAL E-COMMERCE LTDA	58.365.407/0001-00	SOVER	20	R\$ 21,90	R\$ 438,00
238	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	JNG	20	R\$ 22,78	R\$ 455,66
239	MBM MARKETING DIGITAL E-COMMERCE LTDA	58.365.407/0001-00	SOVER	20	R\$ 34,00	R\$ 680,00
240	MBM MARKETING DIGITAL E-COMMERCE LTDA	58.365.407/0001-00	SOVER	50	R\$ 42,50	R\$ 2.125,00
241	MBM MARKETING DIGITAL E-COMMERCE LTDA	58.365.407/0001-00	IMPORTPLUS	50	R\$ 49,90	R\$ 2.495,00
242	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	JNG	50	R\$ 129,25	R\$ 6.462,50
243	MBM MARKETING DIGITAL E-COMMERCE LTDA	58.365.407/0001-00	SOVER	50	R\$ 74,00	R\$ 3.700,00
244	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	JNG	50	R\$ 107,71	R\$ 5.385,50
245	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	NYLUX	5	R\$ 51,99	R\$ 259,95
246	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	NYLUX	5	R\$ 125,94	R\$ 629,70
247	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	NYLUX	5	R\$ 97,99	R\$ 489,95
248	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	GERMER	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
249	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	GERMER	50	R\$ 2,50	R\$ 125,00
250	G. M. POSSAN LTDA	46.481.010/0001-97	G20	20	R\$ 1,80	R\$ 36,00
251	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	GERMER	50	R\$ 4,75	R\$ 237,50
252	G. M. POSSAN LTDA	46.481.010/0001-97	G20	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
253	G. M. POSSAN LTDA	46.481.010/0001-97	G20	20	R\$ 3,99	R\$ 79,80
254	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	MARGIRIUS	20	R\$ 3,90	R\$ 78,00
255	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	MARGIRIUS	20	R\$ 6,82	R\$ 136,40
256	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	FAME	30	R\$ 205,00	R\$ 6.150,00
257	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	FAME	20	R\$ 205,00	R\$ 4.100,00
258	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	FAME	10	R\$ 209,89	R\$ 2.098,90
259	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	01.276.119/0001-54	MEC TRONIC	50	R\$ 8,82	R\$ 441,00
260	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	01.276.119/0001-54	MEC TRONIC	100	R\$ 10,79	R\$ 1.079,00
261	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	BERTOLINI	5	R\$ 1.899,00	R\$ 9.495,00
262	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	BERTOLINI	5	R\$ 1.700,00	R\$ 8.500,00
263	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	BERTOLINI	5	R\$ 2.290,00	R\$ 11.450,00
264	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	BERTOLINI	5	R\$ 2.600,00	R\$ 13.000,00
265	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	BERTOLINI	4	R\$ 2.900,00	R\$ 11.600,00
266	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	BERTOLINI	3	R\$ 3.200,00	R\$ 9.600,00
267	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	BERTOLINI	2	R\$ 4.990,00	R\$ 9.980,00
268	MBM MARKETING DIGITAL E-COMMERCE LTDA	58.365.407/0001-00	MBM	3	R\$ 7.529,00	R\$ 22.587,00
269	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	BERTOLINI	5	R\$ 745,00	R\$ 3.725,00
270	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	BERTOLINI	3	R\$ 580,00	R\$ 1.740,00
271	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	BERTOLINI	2	R\$ 818,00	R\$ 1.636,00
272	SANDRO MACIEL E CIA LTDA	19.719.650/0001-10	BERTOLINI	5	R\$ 660,00	R\$ 3.300,00
VALOR TOTAL						R\$ 613.180,43

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 613.180,43 (seiscentos e treze mil, cento e oitenta reais e quarenta e três centavos).

Boa Vista da Aparecida, em 03/09/2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICH S
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:3FA58277

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 128-2025

DECRETO Nº 128-2025 em 1 de setembro de 2025

Abre Crédito Orçamentário Pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143/2024 de 05 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais):

- 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
- 18000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
- 18002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
- 28 - Encargos Especiais
- 846 - Outros Encargos Especiais
- 4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
- 2.4 - DIVISÃO DOS SERVIÇOS GERAIS
- 908 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
- 31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant.
- 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
- 18000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
- 18002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
- 28 - Encargos Especiais
- 846 - Outros Encargos Especiais
- 4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

2.4 - DIVISÃO DOS SERVIÇOS GERAIS
909 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil
31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant.
R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R\$
31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant.	R\$ 20.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 1 de setembro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 1 de setembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			Usuário: Adriano Junior Dias	Chave de Autenticação Digital 2051-8837-050	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br					
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 128-2025 de 01/09/2025					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 18000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO					
Unidade orçamentária: 18002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS					
Função: 28 - Encargos Especiais					
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais					
Programa: 4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
Ação: 2.4 - DIVISÃO DOS SERVIÇOS GERAIS					
Despesa 908 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant. - 2.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2025	2042470	Suplementação Orçamentária Superavit financeiro F31000	Superavit Financeiro	15.000,00	
			Total da despesa:	15.000,00	0,00
Despesa 909 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant. - 2.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2025	2042469	Suplementação Orçamentária Superavit financeiro F31000	Superavit Financeiro	5.000,00	
			Total da despesa:	5.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	20.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	20.000,00	0,00
			Total do fundamento:	20.000,00	0,00
			Total geral	20.000,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:FD9B5BA7

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 47-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
- a) Licitação nº: PR47/2025
 - b) Modalidade: Pregão
 - c) Data de homologação: 02/09/2025
 - d) Objeto da licitação: Aquisição de motocicleta para sorteio da campanha “Abraça essa ideia”.
 - e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

5349 - VEIMOTO COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA (79.081.618/0001-83)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	31863 - Motocicleta ano/modelo 2025, motor de no mínimo 123,9cc do tipo OHC, monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar, potência de 9,53CV a 7500rpm e torque de 1,03kgf.m a 6.000 rpm, com sistema de partida de ignição elétrico e transmissão de 4 velocidades, injeção eletrônica PGM FI, combustível gasolina. Bateria de 12V e 5 Ah e farol de 35/35W. capacidade do tanque de combustível de 5,0L e óleo do motor de 1,1L. Distância mínima do solo de 128mm e altura do assento de 749mm, distância entre eixos de 1261mm. Chassi do tipo monobloco, suspensão dianteira do tipo garfo telescópico e traseira de braço oscilante. Roda dianteira de no mínimo 17 polegadas e traseira de 14 polegadas.	UN	biz 125es	1	16.700,00	16.700,00
Total (R\$):						16.700,00

Bom Jesus do Sul-PR, 02/09/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:48EC6ACA

ADMINISTRAÇÃO
RELATORIO FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 2º BIMESRE 2025 RETIFICAÇÃO

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR			Usuário: GABRIEL LEMES DA ROSA		Chave de Autenticação	
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br					1047-4514-138	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br						
Anexo 11 da Lei Nº 4.320/1964 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada						
Valores em R\$ - Período: 01/01/2025 até 30/04/2025						
Despesa Realizada: Empenhada						
TÍTULOS	Autorizada R\$		Total	Despesa Realizada	Diferença	
	Cred. Suplementares	Orçamentário e Créd. Especial e Extraordinários				
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul						
14003 FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	318.854,08		318.854,08	73.083,55	245.770,53	
14003.8 Assistência Social	318.854,08		318.854,08	73.083,55	245.770,53	
14003.8.243 Assistência à Criança e ao Adolescente	318.854,08		318.854,08	73.083,55	245.770,53	
14003.8.243.30 ATENÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA, 0 A 6 ANOS.	23.000,00		23.000,00		23.000,00	
14003.8.243.30.6.4 ATENÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA, 0 A 6 ANOS.	23.000,00		23.000,00		23.000,00	
3.3.90.00 Aplicações Diretas	18.000,00		18.000,00		18.000,00	
3.3.90.30 Material de Consumo	5.000,00		5.000,00		5.000,00	
3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	3.000,00		3.000,00		3.000,00	
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00		5.000,00		5.000,00	
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00		5.000,00		5.000,00	
4.4.90.00 Aplicações Diretas	5.000,00		5.000,00		5.000,00	
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00		5.000,00		5.000,00	
14003.8.243.35 ASSISTÊNCIA SOCIAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE	283.354,08		283.354,08	73.083,55	210.270,53	
14003.8.243.35.2.25 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	209.354,08		209.354,08	52.313,55	157.040,53	
3.1.90.00 Aplicações Diretas	188.354,08		188.354,08	51.435,40	136.918,68	
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	153.978,54		153.978,54	43.346,42	110.632,12	
3.1.90.13 Obrigações Patronais	33.875,54		33.875,54	8.088,98	25.786,56	
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00		500,00		500,00	
3.3.90.00 Aplicações Diretas	20.500,00		20.500,00	878,15	19.621,85	
3.3.90.14 Diárias - Civil	500,00		500,00		500,00	
3.3.90.30 Material de Consumo	2.000,00		2.000,00	878,15	1.121,85	
3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	500,00		500,00		500,00	
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	500,00		500,00		500,00	
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	500,00		500,00		500,00	
3.3.90.35 Serviços de Consultoria	500,00		500,00		500,00	
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00		500,00		500,00	
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00		2.000,00		2.000,00	
3.3.90.46 Auxílio-Alimentação	13.500,00		13.500,00		13.500,00	
4.4.90.00 Aplicações Diretas	500,00		500,00		500,00	
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	500,00		500,00		500,00	
14003.8.243.35.6.1 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	74.000,00		74.000,00	20.770,00	53.230,00	
3.3.50.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	65.000,00		65.000,00	20.770,00	44.230,00	
3.3.50.43 Subvenções Sociais	65.000,00		65.000,00	20.770,00	44.230,00	
3.3.90.00 Aplicações Diretas	8.000,00		8.000,00		8.000,00	
3.3.90.14 Diárias - Civil	500,00		500,00		500,00	
3.3.90.30 Material de Consumo	2.000,00		2.000,00		2.000,00	
3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	500,00		500,00		500,00	
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00		1.000,00		1.000,00	
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	500,00		500,00		500,00	
3.3.90.35 Serviços de Consultoria	500,00		500,00		500,00	
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00		1.000,00		1.000,00	
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00		2.000,00		2.000,00	
4.4.90.00 Aplicações Diretas	1.000,00		1.000,00		1.000,00	
4.4.90.51 Obras e Instalações	500,00		500,00		500,00	
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	500,00		500,00		500,00	
14003.8.243.36 COMBATE AO TRABALHO INFANTO-JUVENIL/PLANO SOCIOEDUCATIVO	12.500,00		12.500,00		12.500,00	
14003.8.243.36.6.2 COMBATE AO TRABALHO INFANTIL	7.000,00		7.000,00		7.000,00	
3.3.90.00 Aplicações Diretas	6.000,00		6.000,00		6.000,00	
3.3.90.30 Material de Consumo	1.000,00		1.000,00		1.000,00	
3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00		1.000,00		1.000,00	
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00		1.000,00		1.000,00	
TÍTULOS	Autorizada R\$		Total	Despesa Realizada	Diferença	
	Cred. Suplementares	Orçamentário e Créd. Especial e Extraordinários				
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00		1.000,00		1.000,00	
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00		1.000,00		1.000,00	
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00		1.000,00		1.000,00	
4.4.90.00 Aplicações Diretas	1.000,00		1.000,00		1.000,00	
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		1.000,00		1.000,00	
14003.8.243.36.6.3 PROFISSIONALIZAÇÃO DOS ADOLESCENTES	5.500,00		5.500,00		5.500,00	
3.1.90.00 Aplicações Diretas	1.000,00		1.000,00		1.000,00	
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	1.000,00		1.000,00		1.000,00	
3.3.90.00 Aplicações Diretas	4.000,00		4.000,00		4.000,00	
3.3.90.30 Material de Consumo	1.000,00		1.000,00		1.000,00	
3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	500,00		500,00		500,00	
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	500,00		500,00		500,00	
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	500,00		500,00		500,00	

3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00		500,00		500,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00		1.000,00		1.000,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	500,00		500,00		500,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	500,00		500,00		500,00
Total da Unidade Gestora	318.854,08		318.854,08	73.083,55	245.770,53
TOTAL GERAL	318.854,08		318.854,08	73.083,55	245.770,53

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:CF6DDD14

ADMINISTRAÇÃO
RELATORIO FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 3º BIMESRE 2025

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul						
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR						
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br				Usuário: GABRIEL LEMES DA ROSA		Chave de Autenticação
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br						1359-2504-088
Anexo 11 da Lei Nº 4.320/1964 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada						
Valores em R\$ - Período: 01/01/2025 até 30/06/2025						
TÍTULOS	Autorizada R\$		Total	Realizada:		
	Cred. Suplementares	Orçamentário e Créd. Especial Extraordinários		Despesa Empenhada	Despesa Realizada	Diferença
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul						
14003 FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	648.854,08		648.854,08	124.462,20	524.391,88	
14003.8 Assistência Social	648.854,08		648.854,08	124.462,20	524.391,88	
14003.8.243 Assistência à Criança e ao Adolescente	648.854,08		648.854,08	124.462,20	524.391,88	
14003.8.243.30 ATENÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA, 0 A 6 ANOS.	23.000,00		23.000,00		23.000,00	
14003.8.243.30.6.4 ATENÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA, 0 A 6 ANOS.	23.000,00		23.000,00		23.000,00	
3.3.90.00 Aplicações Diretas	18.000,00		18.000,00		18.000,00	
3.3.90.30 Material de Consumo	5.000,00		5.000,00		5.000,00	
3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	3.000,00		3.000,00		3.000,00	
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00		5.000,00		5.000,00	
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00		5.000,00		5.000,00	
4.4.90.00 Aplicações Diretas	5.000,00		5.000,00		5.000,00	
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00		5.000,00		5.000,00	
14003.8.243.35 ASSISTÊNCIA SOCIAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE	613.354,08		613.354,08	124.462,20	488.891,88	
14003.8.243.35.2.25 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	209.354,08		209.354,08	89.287,12	120.066,96	
3.1.90.00 Aplicações Diretas	188.354,08		188.354,08	74.032,17	114.321,91	
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	153.978,54		153.978,54	62.297,95	91.680,59	
3.1.90.13 Obrigações Patronais	33.875,54		33.875,54	11.734,22	22.141,32	
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00		500,00		500,00	
3.3.90.00 Aplicações Diretas	20.500,00		20.500,00	15.254,95	5.245,05	
3.3.90.14 Diárias - Civil	500,00		500,00		500,00	
3.3.90.30 Material de Consumo	2.000,00		2.000,00	1.754,95	245,05	
3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	500,00		500,00		500,00	
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	500,00		500,00		500,00	
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	500,00		500,00		500,00	
3.3.90.35 Serviços de Consultoria	500,00		500,00		500,00	
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00		500,00		500,00	
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00		2.000,00		2.000,00	
3.3.90.46 Auxílio-Alimentação	13.500,00		13.500,00	13.500,00	0,00	
4.4.90.00 Aplicações Diretas	500,00		500,00		500,00	
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	500,00		500,00		500,00	
14003.8.243.35.6.1 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	404.000,00		404.000,00	35.175,08	368.824,92	
3.3.50.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	65.000,00		65.000,00	31.533,00	33.467,00	
3.3.50.43 Subvenções Sociais	65.000,00		65.000,00	31.533,00	33.467,00	
3.3.90.00 Aplicações Diretas	320.700,00		320.700,00	3.642,08	317.057,92	
3.3.90.14 Diárias - Civil	500,00		500,00		500,00	
3.3.90.30 Material de Consumo	142.500,00		142.500,00		142.500,00	
3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	500,00		500,00		500,00	
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00		1.000,00		1.000,00	
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	500,00		500,00		500,00	
3.3.90.35 Serviços de Consultoria	500,00		500,00		500,00	
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00		1.000,00		1.000,00	
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	174.200,00		174.200,00	3.642,08	170.557,92	
4.4.90.00 Aplicações Diretas	18.300,00		18.300,00		18.300,00	
4.4.90.51 Obras e Instalações	500,00		500,00		500,00	
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	17.800,00		17.800,00		17.800,00	
14003.8.243.36 COMBATE AO TRABALHO INFANTO-JUVENIL/PLANO SOCIOEDUCATIVO	12.500,00		12.500,00		12.500,00	
14003.8.243.36.2 COMBATE AO TRABALHO INFANTIL	7.000,00		7.000,00		7.000,00	
3.3.90.00 Aplicações Diretas	6.000,00		6.000,00		6.000,00	
3.3.90.30 Material de Consumo	1.000,00		1.000,00		1.000,00	
3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00		1.000,00		1.000,00	
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00		1.000,00		1.000,00	
TÍTULOS	Autorizada R\$		Total	Despesa Realizada	Diferença	
	Cred. Suplementares	Orçamentário e Créd. Especial Extraordinários				
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00		1.000,00		1.000,00	
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00		1.000,00		1.000,00	
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00		1.000,00		1.000,00	
4.4.90.00 Aplicações Diretas	1.000,00		1.000,00		1.000,00	
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		1.000,00		1.000,00	
14003.8.243.36.3 PROFISSIONALIZAÇÃO DOS ADOLESCENTES	5.500,00		5.500,00		5.500,00	
3.1.90.00 Aplicações Diretas	1.000,00		1.000,00		1.000,00	
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	1.000,00		1.000,00		1.000,00	
3.3.90.00 Aplicações Diretas	4.000,00		4.000,00		4.000,00	

3.3.90.30 Material de Consumo	1.000,00		1.000,00		1.000,00
3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	500,00		500,00		500,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	500,00		500,00		500,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	500,00		500,00		500,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00		500,00		500,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00		1.000,00		1.000,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	500,00		500,00		500,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	500,00		500,00		500,00
Total da Unidade Gestora	648.854,08		648.854,08	124.462,20	524.391,88
TOTAL GERAL	648.854,08		648.854,08	124.462,20	524.391,88

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F5066546

ADMINISTRAÇÃO
RELATORIO FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 4º BIMESRE 2025

ADMINISTRAÇÃO
RELATORIO FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 4º BIMESRE 2025

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			Usuário: GABRIEL LEMES DA ROSA	Chave de Autenticação 1806-5152-032	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br					
Anexo 11 da Lei Nº 4.320/1964 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada					
Valores em R\$ - Período: 01/01/2025 até 31/08/2025					
Despesa Realizada: Empenhada					
TÍTULOS	Autorizada R\$		Total	Despesa Realizada	Diferença
	Cred. Orçamentário e Suplementares	Créd. Especial e Extraordinários			
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
14003 FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	648.854,08		648.854,08	164.492,99	484.361,09
14003.8 Assistência Social	648.854,08		648.854,08	164.492,99	484.361,09
14003.8.243 Assistência à Criança e ao Adolescente	648.854,08		648.854,08	164.492,99	484.361,09
14003.8.243.30 ATENÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA, 0 A 6 ANOS.	23.000,00		23.000,00		23.000,00
14003.8.243.30.6.4 ATENÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA, 0 A 6 ANOS.	23.000,00		23.000,00		23.000,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	18.000,00		18.000,00		18.000,00
3.3.90.30 Material de Consumo	5.000,00		5.000,00		5.000,00
3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	3.000,00		3.000,00		3.000,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00		5.000,00		5.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00		5.000,00		5.000,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	5.000,00		5.000,00		5.000,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00		5.000,00		5.000,00
14003.8.243.35 ASSISTÊNCIA SOCIAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE	613.354,08		613.354,08	164.492,99	448.861,09
14003.8.243.35.2.25 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	209.354,08		209.354,08	112.621,02	96.733,06
3.1.90.00 Aplicações Diretas	186.354,08		186.354,08	96.752,27	89.601,81
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	151.978,54		151.978,54	81.231,35	70.747,19
3.1.90.13 Obrigações Patronais	33.875,54		33.875,54	15.520,92	18.354,62
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00		500,00		500,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	22.500,00		22.500,00	15.868,75	6.631,25
3.3.90.14 Diárias - Civil	500,00		500,00		500,00
3.3.90.30 Material de Consumo	4.000,00		4.000,00	2.368,75	1.631,25
3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	500,00		500,00		500,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	500,00		500,00		500,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	500,00		500,00		500,00
3.3.90.35 Serviços de Consultoria	500,00		500,00		500,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00		500,00		500,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00		2.000,00		2.000,00
3.3.90.46 Auxílio-Alimentação	13.500,00		13.500,00	13.500,00	0,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	500,00		500,00		500,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	500,00		500,00		500,00
14003.8.243.35.6.1 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	404.000,00		404.000,00	51.871,97	352.128,03
3.3.50.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	65.000,00		65.000,00	42.012,50	22.987,50
3.3.50.43 Subvenções Sociais	65.000,00		65.000,00	42.012,50	22.987,50
3.3.90.00 Aplicações Diretas	320.700,00		320.700,00	9.859,47	310.840,53
3.3.90.14 Diárias - Civil	500,00		500,00		500,00
3.3.90.30 Material de Consumo	142.500,00		142.500,00		142.500,00
3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	500,00		500,00		500,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00		1.000,00		1.000,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	500,00		500,00		500,00
3.3.90.35 Serviços de Consultoria	500,00		500,00		500,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00		1.000,00		1.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	174.200,00		174.200,00	9.859,47	164.340,53
4.4.90.00 Aplicações Diretas	18.300,00		18.300,00		18.300,00
4.4.90.51 Obras e Instalações	500,00		500,00		500,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	17.800,00		17.800,00		17.800,00
14003.8.243.36 COMBATE AO TRABALHO INFANTO-JUVENIL/PLANO SOCIOEDUCATIVO	12.500,00		12.500,00		12.500,00
14003.8.243.36.6.2 COMBATE AO TRABALHO INFANTIL	7.000,00		7.000,00		7.000,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	6.000,00		6.000,00		6.000,00
3.3.90.30 Material de Consumo	1.000,00		1.000,00		1.000,00
3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00		1.000,00		1.000,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00		1.000,00		1.000,00
TÍTULOS	Autorizada R\$		Total	Despesa Realizada	Diferença
	Cred. Orçamentário e Suplementares	Créd. Especial e Extraordinários			
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00		1.000,00		1.000,00

3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00		1.000,00		1.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00		1.000,00		1.000,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	1.000,00		1.000,00		1.000,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		1.000,00		1.000,00
14003.8.243.36.6.3 PROFISSIONALIZAÇÃO DOS ADOLESCENTES	5.500,00		5.500,00		5.500,00
3.1.90.00 Aplicações Diretas	1.000,00		1.000,00		1.000,00
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	1.000,00		1.000,00		1.000,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	4.000,00		4.000,00		4.000,00
3.3.90.30 Material de Consumo	1.000,00		1.000,00		1.000,00
3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	500,00		500,00		500,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	500,00		500,00		500,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	500,00		500,00		500,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00		500,00		500,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00		1.000,00		1.000,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	500,00		500,00		500,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	500,00		500,00		500,00
Total da Unidade Gestora	648.854,08		648.854,08	164.492,99	484.361,09
TOTAL GERAL	648.854,08		648.854,08	164.492,99	484.361,09

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:28280C63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 071.2025 - OXIGÊNIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 14.133/2021, e segundo as informações constantes em ata nº 072/2025, confeccionada pelo Agente de Contratação do Município de Cafelândia/PR, designado pelo Decreto Municipal nº 098/2024, concernente ao procedimento licitatório nº 116/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 071/2025, que tem por objeto o Registro de Preços de empresa especializada no fornecimento de gás oxigênio, locação de aparelhos concentradores de oxigênio e fornecimento de acessórios como fluxômetros e válvulas reguladoras, destinados ao uso nas unidades de saúde, hospital, transporte de emergência e tratamentos domiciliares da Secretaria Municipal de Saúde de Cafelândia/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
N. M. MARTINS	721.498,40	setecentos e vinte um mil e quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
CNPJ 10.534.721/0001-35				

O valor total da licitação R\$721.498,40 (setecentos e vinte um mil e quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 01 de setembro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:966A2EA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.018/2025

Lei nº 2.018/2025

SÚMULA: Autoriza o poder executivo municipal a doar, mediante termo de doação de bens inservíveis do município de Cafelândia e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a fazer doação em favor da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cafelândia, associação civil, beneficente, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 81.268.765/0001-09, dos bens patrimoniais, inservíveis, constantes do anexo I desta Lei, pertencentes ao patrimônio do Município de Cafelândia.

Art. 2º. Com a presente doação e declaração de inservíveis, ficam desincorporados do patrimônio permanente da Prefeitura Municipal os bens acima citados, autorizando o setor de patrimônio e contabilidade a procederem a baixa dos respectivos registros.

Art. 3º. Os bens relacionados, por se tratarem de sucatas, serão alienados pela Donatária, com a finalidade de captar recursos destinados à manutenção dos serviços por ela prestados aos seus usuários.

Art. 4º. Fica a Donatária autorizada a retirar e tomar posse dos bens móveis que se encontram sob a responsabilidade do Município, a partir de avaliação de Comissão Especial designada pelo Município e firmamento do Termo de doação, para que possa alcançar os objetivos aqui enunciados.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE SETEMBRO DE 2025.

JUNIOR MOTTER

Prefeito

Anexo I

Lei nº 2.018/2025

BENS INSERVÍVEIS	PATRIMÔNIO
PARQUE INFANTIL PARA PRÉ-ESCOLA	0
ARMÁRIO	0
GRAMPEADOR	0
CPU	4
MESA	9
BEBEDOURO	11
CADEIRA	12
MESA	15
ARMÁRIO	34
POLTRONA GIRATORIA	39
HUB	46
BALCÃO	51
CADEIRA	52
CADEIRA	53
ARMÁRIO	54
CADEIRA	56
CARTEIRA ESCOLAR	57
ESCADA	60
BELICHE	62
ARMÁRIO	63
PRATELEIRA	65
MESA EM CEREJEIRA	70
CADEIRA GIRATÓRIA	79
TELEVISOR 20 POLEGADAS SANSUNG	81
VIDEO CASSETE	83
CADEIRA GIRATORIA	84
MIMIOGRAFO	85
MESA PARA LEITURA	89
CADEIRA FIXA	94
CADEIRA FIXA	95
CADEIRA FIXA	96
CADEIRA FIXA ESTOFADA	97
CADEIRA FIXA ESTOFADA	98
RACK PARA MICRO	99
CADEIRA FIXA	100
CADEIRA FIXA ESTOFADA DICARFLEX	101
CADEIRA FIXA ESTOFADA	103
CADEIRA FIXA	104
CADEIRA FIXA	105
CADEIRA FIXA ESTOFADA	106
CADEIRA FIXA ESTOFADA DICARFLEX	107
BANCO	110
CADEIRA FIXA ESTOFADA	114
CADEIRA FIXA ESTOFADA	115
CADEIRA FIXA	116
CADEIRA FIXA ESTOFADA DICARFLEX	118
PRATELEIRA DE AÇO	125
BANCO	159
BANCO	160
ARMÁRIO DE MADEIRA	164
MESA EM CEREJEIRA	168
CARTEIRA ESCOLAR	172
CADEIRA GIRATORIA	175
MESA DE MADEIRA COM FORMICA BRANCA	176
CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL	177
CADEIRA GIRATÓRIA	182
CADEIRA UNIVERSITARIA	184
CADEIRA UNIVERSITARIA	185
CARTEIRA ESCOLAR	188
CARTEIRA ESCOLAR	189
VENTILADOR ARGE OSCILANTE	193
CARTEIRA ESCOLAR	196
REFRIGERADOR 380	197
CARTEIRA ESCOLAR	198
CADEIRA UNIVERSITARIA	199
CADEIRA UNIVERSITARIA	200
CADEIRA UNIVERSITARIA	202
VENTILADOR ARGE	203
CADEIRA FIXA	207
CUBA INOX	208
CADEIRA UNIVERSITARIA	209
CADEIRA UNIVERSITARIA	210
CADEIRA UNIVERSITARIA	211
CADEIRA UNIVERSITARIA	212
CADEIRA UNIVERSITARIA	213
CARTEIRA ESCOLAR	217

MESA DE MADEIRA	219
CADEIRA UNIVERSITARIA	221
CADEIRA UNIVERSITARIA	222
CADEIRA UNIVERSITARIA	223
CARTEIRA ESCOLAR	227
BALCÃO	228
CADEIRA UNIVERSITARIA	231
MESA DE MADEIRA	234
CADEIRA GIRATORIA FXA	235
CADEIRA UNIVERSITARIA	236
CALCULADORA GENERAL 2111P	241
ORGÃO GAMBIT TECLADO DX 160R	242
MESA	243
MESA DE MADEIRA	245
MESA	246
MESA	247
MESA	249
MESA	250
MESA	251
MESA	252
BANCO	253
FOGÃO	254
PIA	255
REFRIGERADOR CONSUL 280L	257
MESA	258
REFRIGERADOR CONSUL 280L	260
CARTEIRA	274
CARTEIRA	275
CARTEIRA	276
CARTEIRA	277
CARTEIRA	278
CARTEIRA	280
CARTEIRA ESCOLAR	281
ARQUIVO DE AÇO	282
ARQUIVO DE AÇO	283
CARTEIRA ESCOLAR	294
CADEIRA GIRATORIA	297
BANCO REALME	302
BANCO	303
CADEIRA SIMPLES	304
CADEIRA FIXA AZUL ROYAL	305
CADEIRA FIXA	306
VENTILADOR ARGE	307
MESA EM FORMICA BRANCA	310
CARTEIRA ESCOLAR	311
CARTEIRA ESCOLAR	312
BEBEDOURO MASTER	314
MESA PARA ESCRITORIO	318
MESA PARA ESCRITORIO	322
MESA PARA ESCRITORIO	326
POLTRONA GIRATORIA	328
PORTA CPU ARTESANO	329
MAQUINA DE COSTURA BROTHER	335
CADEIRA	337
MESA	338
BANCO	340
CADEIRA ESCOLAR	341
VENTILADOR DE TETO	343
CADEIRA FIXA	344
CADEIRA EM FORMICA	345
CADEIRA C 20 ADULTO EM FORMICA	346
CADEIRA C 20 ADULTO EM FORMICA	347
CADEIRA FORMICA	348
CADEIRA C 20 ADULTO EM FORMICA	349
CADEIRA C 20 ADULTO EM FORMICA	350
MESA CEREJEIRA	351
CADEIRA C 20 ADULTO EM FORMICA	353
CADEIRA C 20 ADULTO EM FORMICA	356
CADEIRA FORMICA	357
CADEIRA	358
CARTEIRA	359
CADEIRA C 20 ADULTO EM FORMICA	362
CADEIRA C 20 ADULTO EM FORMICA	363
CADEIRA C 20 ADULTO EM FORMICA	364
CARTEIRA ESCOLAR	365
CARTEIRA	367
CARTEIRA ESCOLAR	370
CONEXÃO ESTAÇÃO L ARVY	372
CARTEIRA ESCOLAR	378
CARTEIRA ESCOLAR	380
VENTILADOR BRITANIA COLUNA	383
PRATELEIRA DE AÇO	388
BEBEDOURO REFRIGERADO	390
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL RICOH	395
BALCAO	396
CADEIRA GIRATORIA	397
CADEIRA GIRATORIA AZUL	398
CARTEIRA ESCOLAR	411
ARMARIO DE AÇO	413

CARTEIRA ESCOLAR	417
CARTEIRA ESCOLAR	418
ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS	422
CARTEIRA ESCOLAR	425
PRATELEIRA EM FORMICA	427
CARTEIRA ESCOLAR	429
CARTEIRA ESCOLAR	431
CADEIRA ESCOLAR	433
CADEIRA ESTOFADA FIXA-BAIXADO	440
CADEIRA ESCOLAR	441
CADEIRA	443
CADEIRA PLASTICA	445
SELADORA	446
CADEIRA ESCOLAR	448
CADEIRA GIRATORIA	450
AR CONDICIONADO 10.000 BTUS	452
ARMARIO EM FORMICA	453
CONDICIONADOR DE AR CONSUL 21000 BTUS	454
CADEIRA FIXA	464
MESA DE MADEIRA	466
MESA EM FORMICA	468
MESA EM FORMICA	469
ARMARIO DE MADEIRA	471
MAQUINA DATILOGRÁFICA	480
BANCO ESCOLAR PARA REFEITORIO	484
CADEIRA ESCOLAR	489
POLTRONA FIXA	502
POLTRONA FIXA	504
CARTEIRA ESCOLAR	510
CARTEIRA ESCOLAR EM CEREJEIRA	514
CARTEIRA ESCOLAR	517
ARMARIO DE MADEIRA	526
ARMARIO DE MADEIRA	527
BANCO EM MADEIRA	535
CADEIRA FIXA	538
CADEIRA FIXA	543
CADEIRA FIXA	544
CADEIRA FIXA	547
CADEIRA FIXA	548
ARMARIO DE AÇO	551
CONDICIONADOR DE AR CONSUL	553
IMPRESSORA 600 DPI	588
LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	615
FOGAO INDUSTRIAL	616
ARQUIVO	619
BALCAO AEREO	625
IMPRESSORA HP LASERJET 1015	656
AR CONDICIONADO 10.000 BTUS	679
MESA EM MDF	681
MESA DE MADEIRA	684
RADIO AIWA NSX 5200	685
REFRIGERADOR CONSUL PRATICE	686
ARMARIO DE AÇO	689
VIDEO CASSETE CINEMASTER	691
CADEIRA GIRATÓRIA	696
MESA PARA TELEFONE	697
PIA EM FORMICA	701
AR CONDICIONADO CONSUL 30.000 BTUS	709
MICROCOMPUTADOR	714
MESA PARA REFEITORIO	728
MESA PARA REFEITORIO	732
MESA PARA MAQUINA DE ESCRIVER	735
CALCULADORA OLIVETTI LOGOS 682	739
CARTEIRA ESCOLAR	750
BANCO ESCOLAR PARA REFEITORIO	765
MESA PARA REFEITORIO	774
BANCO PARA REFEITORIO	781
BANCO PARA REFEITORIO	782
MESA PARA REFEITORIO	784
BANCO PARA REFEITORIO	789
MESA PARA REFEITORIO	790
BANCO PARA REFEITORIO	791
ARQUIVO DE ACO	793
ARQUIVO DE ACO	794
CONDICIONADOR SPRINGER	800
IMPRESSORA MONOCROMÁTICA	801
MESA PARA COMPUTADOR	806
MESA DE MADEIRA	808
CADEIRA FIXA	810
CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL EM CEREJEIRA	815
ARMARIO DE ACO	819
CADEIRA FIXA	820
NO BREAK SMS 1300VA	823
IMPRESSORA LEXMARK E120	825
CADEIRA FIXA	826
CADEIRA FIXA	827
MAQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL OVERLOCK	828
CADEIRA GIRATORIA	829
CARTEIRA ESCOLAR	830

MESA EM FORMICA	834
CADEIRA	837
CARTEIRA ESCOLAR	838
CARTEIRA ESCOLAR	839
CARTEIRA ESCOLAR EM CEREJEIRA	842
ARQUIVO DE ACO	843
CARTEIRA ESCOLAR	845
CADEIRA FIXA	850
CARTEIRA ESCOLAR	851
MAQUINA DE ENCHER BOBINAS	852
MAQUINA DE COSTURA GALONEIRA	853
ARQUIVO DE ACO	860
VENTILADOR DE TETO	864
CADEIRA FIXA	865
CARTEIRA ESCOLAR	868
MESA EM FORMICA	871
MESA EM FORMICA	873
CADEIRA FIXA	875
MESA DE MADEIRA EM CEREJEIRA	877
CADEIRA FIXA	878
ARMARIO DE MADEIRA	880
IMPRESSORA HP 656C	884
CARTEIRA ESCOLAR	887
BEBEDOURO	893
CADEIRA ESCOLAR	895
PRATELEIRA DE AÇO	902
CPU	905
ARMARIO DE MADEIRA	908
VENTILADOR DE TETO	909
MESA DE MADEIRA	913
CARTEIRA ESCOLAR	914
MESA DE MADEIRA	917
CADEIRA FIXA ESTOFADA	921
MESA DE MADEIRA	923
MESA DE MADEIRA	924
CADEIRA FIXA	925
MESA PARA TELEFONE	928
CADEIRA FIXA	933
VENTILADOR DE PAREDE	935
VENTILADOR DE PAREDE	936
VENTILADOR DE PAREDE	937
ARMARIO DE MADEIRA	938
ARQUIVO DE AÇO	939
REFRIGERADOR CONSUL	942
REFRIGERADOR CONSUL PRATICE	943
MESA DE MADEIRA	944
FOGÃO MULLER	945
MESA DE MADEIRA EM CEREJEIRA	946
TELEVISOR CCE 20"	948
MESA DE MADEIRA	949
VENTILADOR DE TETO	950
CONGELADOR	952
FOGÃO A GÁS	954
VENTILADOR ARGE	966
VENTILADOR DE PAREDE ARGE	968
BEBEDOURO LIBELL	980
VENTILADOR ARGE	981
CARTEIRA ESCOLAR	982
CARTEIRA ESCOLAR	983
CARTEIRA ESCOLAR	984
CADEIRA ESCOLAR	992
CARTEIRA ESCOLAR	994
CADEIRA ESCOLAR	995
CADEIRA ESCOLAR	997
ARQUIVO DE AÇO	1003
ARQUIVO DE AÇO	1005
CADEIRA ESCOLAR-BAIXADO	1006
MONITOR	1008
MESA EM L	1009
IMPRESSORA HP LASER JET	1012
CIRCULADOR DE AR	1013
CARTEIRA ESCOLAR	1014
NOBREAK SMS 700VA	1017
CARTEIRA ESCOLAR	1020
BALCAO	1022
IMPRESSORA	1023
CARTEIRA ESCOLAR	1025
RADIO ASM NKS	1026
RÁDIO	1029
VENTILADOR ARGE	1040
ARMARIO	1042
ARMARIO DE AÇO	1043
VENTILADOR ARGE	1044
VENTILADOR ARGE	1046
ARMARIO	1051
ARMARIO	1054
CIRCULADOR DE AR	1056
BANCO PARA REFEITORIO	1057
MESA ESCOLAR	1060

BANCO	1070
ARMARIO DE AÇO	1072
MESA DE MADEIRA	1073
MONITOR	1076
CPU SATELLITE	1078
MESA DE MADEIRA	1083
CADEIRA	1089
VENTILADOR ARGE	1093
REFRIGERADOR	1096
CONGELADOR HORIZONTAL	1100
MESA EM FORMICA	1103
LIQUIDIFICADOR ARNO	1104
LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	1105
CIRCULADOR DE AR	1106
MESA DE MADEIRA	1108
MESA PARA PROFESSOR	1109
CPU LG	1115
CADEIRA FIXA	1116
CARTEIRA ESCOLAR	1120
ARMARIO	1123
CONDICIONADOR DE AR ELECTROLUX	1124
MESA DE MADEIRA	1126
CADEIRA DE MADEIRA	1127
RETROPROJETOR	1129
ARMARIO DE MADEIRA	1130
ARMARIO	1133
ARMARIO	1137
MESA DE MADEIRA	1138
VIDEO CASSETE	1140
VENTILADOR ARGE	1141
ARMARIO	1144
FOGÃO SEMI INDUSTRIAL	1146
ARMARIO DE AÇO	1147
CADEIRA ESCOLAR	1165
LAVADORA MULLER PLUS	1178
CPU	1185
MONITOR SANSUNG 19 POLEGADAS	1186
TELEVISOR 16 POLEGADAS	1204
DVD	1206
BEBEDOURO	1209
BALCÃO	1214
BALCÃO AEREO	1215
REFRIGERADOR CONSUL ESSENCIAL	1217
BERÇO	1222
BERÇO	1224
BERÇO	1225
BALCAO	1228
BERÇO	1230
BERÇO	1231
BERÇO	1232
BERÇO	1233
BALCAO	1234
BERÇO	1235
CONDICIONADOR DE AR CONSUL MASTER 30.000 BTUS	1236
GAVETEIRO	1239
CADEIRA GIRATORIA	1241
MESA PARA ESCRITORIO	1242
CADEIRA GIRATORIA	1244
CARTEIRA ESCOLAR	1247
VENTILADOR ARGE	1248
BALCAO	1250
BALCAO	1255
MESA	1259
MESA	1260
MESA	1261
MESA	1262
MESA	1263
MESA	1264
ARMARIO DE ACO	1265
MESA DE FORMICA	1272
CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	1273
CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	1274
CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	1276
CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	1277
CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	1278
CADEIRA	1281
CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	1282
CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	1283
CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	1284
CADEIRA	1291
CILINDRO INDUSTRIAL G.PANIZ	1293
CARTEIRA ESCOLAR	1295
CADEIRA	1296
CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	1298
CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	1299
CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	1300
CADEIRINHA EM MADEIRA	1302
CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	1303
CADEIRA	1343

VENTILADOR DE TETO	1344
ARMARIO	1348
VENTILADOR TRON	1350
TELEVISOR	1359
VENTILADOR DE TETO ARGE	1367
VENTILADOR ARGE	1370
BANCO PARA REFEITÓRIO	1384
CAIXA DE SOM	1410
CADEIRA GIRATÓRIA	1413
MESA PARA ESCRITORIO	1415
MESA PARA ESCRITORIO	1421
VENTILADOR DE TETO	1425
CARTEIRA ESCOLAR	1428
BANQUETA DE MADEIRA	1429
CADEIRA GIRATÓRIA	1430
CADEIRA FIXA	1435
GAVETEIRO	1437
RADIO LENOX	1440
CARTEIRA ESCOLAR	1446
CADEIRINHA EM CEREJEIRA	1464
BANCO PARA REFEITORIO	1489
MESA ESCOLAR INFANTIL	1503
CARTEIRA ESCOLAR	1505
VENTILADOR	1507
BEBEDOURO	1508
ARMARIO DE ACO	1509
CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	1513
ARMARIO DE ACO	1516
MESA	1523
VENTILADOR DE TETO	1526
CARTEIRA ESCOLAR	1535
MESA	1540
FORNO TEDESCO FB 900L	1541
MESA DE MADEIRA	1542
CILINDRO	1545
MESA DE MADEIRA	1546
FREEZER SCHELLE	1552
BALCÃO	1553
BALCÃO	1555
PIA	1556
MESA	1557
BALCÃO	1559
CADEIRA FIXA	1560
CADEIRA FIXA	1561
CADEIRA FIXA	1562
CADEIRA FIXA	1563
CADEIRA FIXA	1564
CADEIRA FIXA	1565
CARTEIRA ESCOLAR	1566
LAVADORA ELETROLUX	1567
LAVADOR MULLER PLUS FIBRA	1570
MESA	1574
ARMARIO	1575
VENTILADOR DE TETO	1577
GUARDA ROUPA	1579
CADEIRINHA DE PLASTICO	1584
MESA	1585
BALCAO	1586
CADEIRA ESCOLAR	1646
SISTEMA INTERADO DE EXAME, ARMARIO, GAVETA E ESCADA	1697
MESA DE MADEIRA	1705
MONITOR	1707
CARTEIRA ESCOLAR	1712
SISTEMA INTERADO DE EXAME, ARMARIO, GAVETA E ESCADA	1713
CARTEIRA ESCOLAR	1719
SISTEMA INTERADO DE EXAME, ARMARIO, GAVETA E ESCADA	1720
CARTEIRA ESCOLAR	1727
CARTEIRA ESCOLAR	1736
MESA DE MADEIRA	1739
MESA EM MADEIRA	1743
CARTEIRA ESCOLAR	1752
CADEIRA ESCOLAR	1759
CADEIRA FIXA	1760
BATEDEIRA ARNO	1770
VENTILADOR DE PAREDE ARGE	1773
LONGARINA	1777
CADEIRA FIXA	1779
CADEIRA FIXA	1780
CADEIRA FIXA PRETA	1782
CADEIRA FIXA	1783
CADEIRA GIRATORIA BAIXA-CONCORRENCIA-CR 07/2011	1795
CARTEIRA ESCOLAR	1796
IMPRESSORA HP DESKJET 2280	1797
CADEIRA FIXA	1801
MESA EM FORMICA BRANCA	1803
ARQUIVO DE AÇO	1804
VENTILADOR DE PAREDE ARGE	1805
CARTEIRA ESCOLAR	1811

MESA DE MADEIRA	1812
GAVETEIRO	1816
FOTOCOPIADORA RICOH AFICIO MP 1615	1817
ARMARIO EM MADEIRA	1822
CADEIRA ESCOLAR	1828
CADEIRA ESCOLAR	1829
CADEIRA GIRATORIA	1832
MONITOR AOC LCD 15"	1835
IMPRESSORA LEXMARK E120	1837
MESA ARVY DE MADEIRA EM L	1841
GAVETEIRO	1842
CARTEIRA ESCOLAR	1843
MESA EM L	1845
GAVETEIRO	1846
MONITOR 15 POLEGADAS	1849
CARTEIRA ESCOLAR	1850
CARTEIRA ESCOLAR	1851
ARQUIVO DE ACO 4 GAVETAS	1854
ARQUIVO DE ACO	1855
POLTRONA FIXA	1859
VENTILADOR DE PAREDE	1862
MESA EM FORMICA	1863
BALÇAO	1868
CADEIRA GIRATÓRIA COM RODAS	1875
MONITOR AOC 15 POLEGADAS	1876
CADEIRA ESCOLAR	1877
MONITOR AOC 15 POLEGADAS	1878
CARTEIRA ESCOLAR	1884
CARTEIRA ESCOLAR	1894
IMPRESSORA LEXMARK E120	1896
CARTEIRA ESCOLAR	1906
CADEIRA FIXA	1909
CADEIRA FIXA	1914
CADEIRA FIXA	1916
ARQUIVO DE AÇO	1917
ARMARIO EM FORMICA	1918
CARTEIRA ESCOLAR	1920
CADEIRA ESCOLAR	1927
CADEIRA ESCOLAR	1929
CADEIRA GIRATORIA	1931
TELEVISOR TOSHIBA	1933
MESA EM FORMICA	1936
NO BREAK	1937
CARTEIRA ESCOLAR	1939
CADEIRA ESCOLAR	1940
BALÇAO EM FORMICA	1948
ARQUIVO DE AÇO	1953
BALÇAO	1984
CADEIRA DE MADEIRA	1985
CADEIRA FIXA	1986
CARTEIRA ESCOLAR	1987
CADEIRA FIXA	1988
CARTEIRA ESCOLAR	1991
CADEIRA FIXA	1993
CADEIRA GIRATORIA AZUL ROYAL	1995
CARTEIRA ESCOLAR	1996
VENTILADOR ARGE OSCILANTE	1997
CARTEIRA ESCOLAR	1999
CARTEIRA ESCOLAR	2000
MESA EM FORMICA BRANCA	2007
CADEIRA DE MADEIRA	2008
MESA EM FORMICA	2010
CARTEIRA ESCOLAR	2017
CARTEIRA ESCOLAR	2024
VENTILADOR DE PAREDE	2026
CADEIRA ESCOLAR	2031
CARTEIRA ESCOLAR	2035
CARTEIRA ESCOLAR	2036
CARTEIRA ESCOLAR	2038
CARTEIRA ESCOLAR	2042
CARTEIRA ESCOLAR	2043
CARTEIRA ESCOLAR	2044
CARTEIRA ESCOLAR	2045
CARTEIRA ESCOLAR	2048
CARTEIRA ESCOLAR	2054
ARMARIO	2056
CADEIRA	2057
CADEIRA ESCOLAR	2059
MESA EM CEREJEIRA	2062
MESA PARA ESCRITORIO	2065
ARQUIVO DE AÇO	2070
ARQUIVO DE AÇO	2071
CARTEIRA ESCOLAR	2078
MESA EM FORMICA	2080
MESA EM FORMICA	2081
VENTILADOR ARGE	2084
VENTILADOR ARGE	2085
MAQUINA ESCRIVER OLIVETTI	2099
CARTEIRA ESCOLAR	2103

CADEIRA GIRATORIA GIROFLEX	2108
CARTEIRA ESCOLAR	2109
CARTEIRA ESCOLAR	2110
CARTEIRA ESCOLAR	2114
CARTEIRA ESCOLAR	2115
CARTEIRA ESCOLAR	2119
CARTEIRA ESCOLAR	2132
CARTEIRA ESCOLAR	2135
CARTEIRA ESCOLAR	2137
ARMARIO DE AÇO	2138
MESA EM FORMICA	2140
MESA	2141
MESA PARA REFEITORIO	2142
MESA	2143
BANCO PARA REFEITORIO	2144
BANCO PARA REFEITORIO	2145
BANCO PARA REFEITORIO	2146
BANCO PARA REFEITORIO	2147
BANCO PARA REFEITORIO	2149
BANCO PARA REFEITORIO	2151
GELADEIRA CONSUL AZUL	2153
PIA DE MADEIRA	2154
CADEIRA DE MADEIRA	2155
CADEIRA DE MADEIRA	2156
BALCÃO EM FORMICA	2162
ARQUIVO DE AÇO	2164
CADEIRA DE MADEIRA	2166
CADEIRA DE MADEIRA	2170
CADEIRA GIRATORIA	2172
CADEIRA DE MADEIRA	2174
CADEIRA ESCOLAR	2177
CARTEIRA ESCOLAR	2179
MESA DE FORMICA	2182
VENTILADOR DE PAREDE ARGE	2185
CARTEIRA ESCOLAR	2186
MESA EM FORMICA	2188
CADEIRA DE MADEIRA	2190
CADEIRA DE MADEIRA	2191
CADEIRA ESCOLAR	2192
CARTEIRA ESCOLAR	2193
BANCO ESTOFADO	2194
CADEIRA DE MADEIRA BRANCA	2195
CADEIRA DE MADEIRA	2197
CADEIRA	2199
CADEIRA	2200
CARTEIRA ESCOLAR	2203
CARTEIRA ESCOLAR	2206
CARTEIRA ESCOLAR	2207
CARTEIRA ESCOLAR	2208
CARTEIRA ESCOLAR	2210
CARTEIRA ESCOLAR	2212
CARTEIRA ESCOLAR	2215
MESA EM FORMICA	2217
CADEIRA ESTOFADA	2220
CARTEIRA ESCOLAR	2223
CARTEIRA ESCOLAR	2224
CADEIRA ESCOLAR	2230
MOCHO	2231
CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL	2259
CADEIRA FIXA	2262
MESA EM FORMICA	2263
MESA PARA IMPRESSORA	2269
CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	2293
CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	2295
CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL	2303
CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL	2306
CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL	2313
CADEIRA ESTOFADADA PRETA	2326
ESCRIVANINHA	2329
CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	2331
MESA	2339
CADEIRA ESCOLAR	2347
CADEIRA FIXA	2348
CADEIRA FIXA	2349
CARTEIRA ESCOLAR	2350
CADEIRA ESCOLAR	2353
CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL	2368
MESA ESCOLAR INFANTIL	2371
MESA ESCOLAR INFANTIL	2373
CADEIRA ESCOLAR	2386
CADEIRA ESCOLAR	2394
CADEIRA ESCOLAR	2397
CADEIRA	2401
MESA INFANTIL BRANCA	2404
MESA ESCOLAR INFANTIL	2406
CADEIRA	2410
CADEIRA	2412
CADEIRA	2413
CADEIRA	2416

CADEIRA	2417
CADEIRA	2418
CADEIRA	2423
CADEIRA	2426
CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	2430
FOGÃO DAKO	2432
FOGÃO BREY	2434
ARMARIO DE MADEIRA	2439
ARMARIO DE MADEIRA	2441
CADEIRA ESCOLAR	2442
CARTEIRA ESCOLAR	2443
MESA DE MADEIRA	2444
CADEIRA ESCOLAR	2445
TELEVISOR PHILCO	2446
DVD PLAYER	2447
ARMARIO DE AÇO	2450
BANCO EM FORMICA	2453
ARMARIO EM FORMICA	2455
MESA PARA REFEITORIO	2457
VENTILADOR DE PAREDE	2459
VENTILADOR DE TETO	2461
CADEIRA ESCOLAR	2465
CADEIRA ESCOLAR	2467
CADEIRA ESCOLAR	2469
CADEIRA ESCOLAR	2470
CARTEIRA ESCOLAR	2472
CARTEIRA ESCOLAR	2482
CARTEIRA ESCOLAR	2483
CARTEIRA ESCOLAR	2484
CARTEIRA ESCOLAR	2485
CARTEIRA ESCOLAR	2490
CARTEIRA ESCOLAR	2491
CARTEIRA ESCOLAR	2493
CARTEIRA ESCOLAR	2495
CARTEIRA ESCOLAR	2497
CARTEIRA ESCOLAR	2498
CARTEIRA ESCOLAR	2499
MESA EM FORMICA	2507
GUICHE EM FORMICA	2509
CAIXA DE SOM	2511
CARTEIRA ESCOLAR	2512
BALCÃO	2516
VENTILADOR DE PAREDE ARGE	2518
BEBEDOURO INOX	2520
CARTEIRA ESCOLAR	2521
CARTEIRA ESCOLAR	2522
CARTEIRA ESCOLAR	2527
MESA EM FORMICA	2528
CONDICIONADOR DE AR ELECTROLUX 10.000 BTUS	2530
CADEIRA ESCOLAR	2533
CADEIRA DE MADEIRA	2534
VENTILADOR DE COLUNA	2535
CADEIRA EXECUTIVA REALME	2536
BALCÃO EM FORMICA	2537
BANQUETA DE FERRO	2538
CADEIRA ESCOLAR-BAIXADO	2540
IMPRESSORA MATRICIAL EPSON LX300	2544
BANCO EM COURVIM	2551
CADEIRA GIRATORIA	2557
MESA EM FORMICA	2558
CPU	2559
BALCÃO EM FORMICA	2563
MESA FORRADA	2568
CONDICIONADOR DE AR 10.000 BTUS ELETROLUX	2571
CARTEIRA ESCOLAR	2574
CADEIRA GIRATORIA	2577
MESA EM FORMICA	2581
MESA P/ MAQUINA DE ESCRIVER	2586
PIA	2592
CADEIRA DE MADEIRA	2594
AMARIO PLANEJADO	2605
ARMARIO	2606
MESA EM FORMICA	2617
CADEIRA GIRATORIA	2625
CARTEIRA ESCOLAR	2627
BEBEDOURO SUPORTE	2633
LONGARINA TRES LUGARES	2634
MESA EM FORMICA	2635
DVD PLAYER	2643
CADEIRA ESTOFADA	2647
MESA FORRADA	2648
ESCADA DOIS DE GRAUS	2650
PRATELEIRA DE FERRO	2654
PRATELEIRA DE FERRO	2655
PRATELEIRA DE FERRO	2656
CADEIRA FIXA	2662
CARTEIRA ESCOLAR	2665
MESA EM FORMICA	2669
CADEIRA GIRATORIA	2670

REFRIGERADOR GENERAL MOTORS	2673
CARTEIRA ESCOLAR	2678
CADEIRA FIXA	2681
ARQUIVO DE AÇO	2682
REFRIGERADOR 340L	2683
VENTILADOR ARGE	2685
VENTILADOR ARGE	2686
MESA ESCOLAR PARA REFEITORIO	2687
PIA EM FORMICA BRANCQ	2690
MESA PARA REFEITORIO	2692
MESA ESCOLAR PARA REFEITORIO	2695
ARMARIO DE MADEIRA BAIXA-CONCORRENCIA-CR 07/2011	2697
MESA PARA PROFESSOR	2699
CADEIRA ESCOLAR	2702
CADEIRA ESCOLAR	2703
CADEIRA ESCOLAR	2706
CADEIRA ESCOLAR	2712
CADEIRA ESCOLAR	2714
CADEIRA ESCOLAR	2716
CADEIRA	2718
CADEIRA ESCOLAR	2720
BEBEDOURO INOX	2722
ARMARIO DE AÇO	2723
CADEIRA	2724
CADEIRA ESCOLAR	2727
CADEIRA ESCOLAR	2728
CARTEIRA	2741
CARTEIRA ESCOLAR	2744
CARTEIRA ESCOLAR	2771
CARTEIRA ESCOLAR	2772
CARTEIRA ESCOLAR.	2774
CARTEIRA ESCOLAR	2775
CARTEIRA ESCOLAR	2777
CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL	2778
CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL	2780
CARTEIRA ESCOLAR	2784
CARTEIRA ESCOLAR	2785
CARTEIRA ESOLAR	2787
CARTEIRA ESCOLAR	2788
CARTEIRA ESCOLAR	2789
CARTEIRA ESCOLAR	2791
CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL	2792
CARTEIRA ESCOLAR	2793
CARTEIRA ESCOLAR	2794
CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL	2795
CARTEIRA ESCOLAR	2796
CARTEIRA ESCOLAR	2798
CARTEIRA ESCOLAR	2799
CARTEIRA ESCOLAR	2800
CARTEIRA ESCOLAR	2801
CADEIRA ESCOLAR	2803
CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	2804
CADEIRA ESCOLAR	2805
CADEIRA ESCOLAR	2808
CADEIRA ESCOLAR	2811
CADEIRA ESCOLAR	2812
CADEIRA ESCOLAR	2813
CADEIRA ESCOLAR	2814
CADEIRA ESCOLAR	2817
CADEIRA ESCOLAR	2818
CADEIRA ESCOLAR	2819
CADEIRA ESCOLAR	2820
CADEIRA	2822
CADEIRA ESCOLAR	2826
CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	2829
CADEIRA ESCOLAR	2830
CARTEIRA ESCOLAR	2838
CADEIRA ESCOLAR	2843
CARTEIRA ESCOLAR	2844
CADEIRA ESCOLAR	2846
CADEIRA ESCOLAR	2848
CADEIRA ESCOLAR	2851
CADEIRA ESCOLAR	2857
CADEIRA ESCOLAR	2859
CADEIRA ESCOLAR	2861
CADEIRA ESCOLAR	2864
CADEIRA ESCOLAR	2865
CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA	2867
CADEIRA ESCOLAR	2868
CADEIRA ESCOLAR	2870
CARTEIRA ESCOLAR	2871
MESA DE SOM WATTSOM MXM 42	2873
CADEIRA ESCOLAR	2875
CADEIRA ESCOLAR	2876
CADEIRA ESCOLAR	2880
CADEIRA ESCOLAR	2884
CADEIRA ESCOLAR	2888
CADEIRA ESCOLAR	2889
CADEIRA ESCOLAR	2890

CADEIRA ESCOLAR	2891
CADEIRA ESCOLAR	2893
CARTEIRA EM FORMICA	2894
CARTEIRA ESCOLAR	2895
PRATELEIRA DE AÇO	2897
ARMARIO DE AÇO	2901
CADEIRA ESCOLAR	2903
CARTEIRA ESCOLAR	2904
VENTILADOR DE PAREDE	2907
MESA DE MADEIRA	2910
MESA DE MADEIRA	2912
ARQUIVO DE AÇO	2917
ARMARIO DE AÇO	2920
ARQUIVO DE AÇO	2921
MESA EM FORMICA BRANCA	2922
MESA EM FORMICA	2923
VENTILADOR DE PAREDE	2924
CADEIRA FIXA	2926
CADEIRA PLASTICA	2928
CARTEIRA ESCOLAR	2930
VENTILADOR DE PAREDE	2931
CARTEIRA ESCOLAR	2932
BEBEDOURO	2936
VENTILADOR ARGE	2939
CARTEIRA ESCOLAR	2948
CARTEIRA ESCOLAR	2954
CARTEIRA ESCOLAR	2955
CARTEIRA ESCOLAR	2957
CARTEIRA ESCOLAR	2961
CARTEIRA ESCOLAR	2964
CARTEIRA ESCOLAR	2976
CARTEIRA ESCOLAR	2977
CARTEIRA ESCOLAR	2978
CARTEIRA ESCOLAR	2980
CADEIRA ESCOLAR	2986
IMPRESSORA HP 1022	2987
CADEIRA	2988
CADEIRA	2995
CADEIRA ESCOLAR	2999
CADEIRA	3002
CADEIRA	3003
CADEIRA	3004
CADEIRA	3005
CADEIRA	3011
CADEIRA	3012
CADEIRA	3014
CADEIRA	3015
CADEIRA	3016
CADEIRA	3017
CADEIRA	3018
CADEIRA	3019
CADEIRA	3020
CADEIRA	3021
CADEIRA	3022
CADEIRA	3023
CADEIRA ESTOFADA	3032
PRATELEIRA DE AÇO	3038
CONDICIONADOR DE AR CONSUL 7500 BTUS	3047
MESA DE MADEIRA	3049
BIOMBO	3051
CADEIRA ESCOLAR	3057
CADEIRA DE MADEIRA	3060
CADEIRA DE MADEIRA	3061
REFRIGERADOR PROSDOCIMO	3073
FOGÃO	3075
ARQUIVO DE AÇO	3076
MESA PARA TRABALHO ARVY	3078
CARTEIRA ESCOLAR	3082
ARMARIO DE MADEIRA	3083
CADEIRA DE MADEIRA	3086
CONDICIONADOR DE AR CONSUL	3087
BANQUETA DE FERRO	3088
CPU MTEK	3091
CARTEIRA ESCOLAR	3092
MESA EM FORMICA	3097
CARTEIRA ESCOLAR	3098
MESA EM FORMICA	3106
ARMARIO EM FORMICA	3107
CONGELADOR HORIZONTAL ELECTROLUX H500	3109
CARTEIRA ESCOLAR	3111
SELADOR DE EMBALAGENS	3116
MESA EM FORMICA	3118
CADEIRA DE MADEIRA	3119
CONDICIONADOR DE AR GREE	3123
MESA EM FORMICA	3124
CARTEIRA ESCOLAR	3130
CADEIRA FIXA	3131
ARMARIO DE MADEIRA	3133
CARTEIRA ESCOLAR	3136

CONDICIONADOR DE AR	3142
GAVETEIRO	3144
MESA PARA IMPRESSORA	3148
CADEIRA DE MADEIRA	3153
MESA EM FORMICA	3158
CADEIRA ESCOLAR	3178
CPU AMD 2400	3179
CARTEIRA ESCOLAR	3183
CONDICIONADOR DE AR GREE	3188
CADEIRA DE MADEIRA	3190
MESA EM FORMICA	3191
CARTEIRA ESCOLAR	3192
MOTOR EBERLE	3193
MONITOR LG	3194
ARQUIVO DE ACO	3198
MESA DE MADEIRA	3199
CADEIRA FIXA	3207
ARMARIO DE ACO	3208
CADEIRA PLASTICA	3209
CADEIRA PLASTICA	3213
CADEIRA NDE MADEIRA	3222
CADEIRA FIXA	3232
CADEIRA FIXA	3234
CADEIRA FIXA	3235
CARTEIRA ESCOLAR	3236
CADEIRA GIRATORIA	3238
MESA DE MADEIRA	3239
MESA DE MADEIRA	3243
CARTEIRA ESCOLAR	3244
MESA DE MADEIRA	3248
MONITOR AOC LCD 15"	3249
CADEIRA COM RODIZIO	3253
PIA	3255
MAQUINA DE COSTURA RETA	3256
CADEIRA GIRATORIA REALME	3259
CARTEIRA ESCOLAR	3260
IMPRESSORA HP 1022N	3266
ARMARIO DE MADEIRA	3267
ARMARIO DE MADEIRA	3272
CARTEIRA ESCOLAR	3276
ARQUIVO DE AÇO LUNASA	3278
CADEIRA FIXA	3283
CADEIRA	3284
CADEIRA	3285
VENTILADOR	3287
CARTEIRA ESCOLAR	3293
AR CONDICIONADO	3294
GAVETEIRO	3295
POLTRONA REALME	3298
CADEIRA COM RODIZIO	3300
CADEIRA GIRATORIA	3322
CARTEIRA ESCOLAR	3323
CARTEIRA ESCOLAR	3324
CADEIRA ESCOLAR	3325
MESA PARA ESCRITORIO	3330
CADEIRA GIRATORIA AZUL ROYAL	3331
CARTEIRA ESCOLAR	3332
VENTILADOR ARGE	3334
CARTEIRA EM FORMICA BRANCA	3336
CADEIRA ESCOLAR	3340
CADEIRA FIXA	3345
CADEIRA DE MADEIRA	3352
CADEIRA DE MADEIRA	3355
CADEIRA ESCOLAR	3363
CADEIRA	3370
BANCO DE FERRO	3375
BALCÃO	3377
BANQUETA	3378
CADEIRA FIXA	3387
VENTILADOR DE PAREDE	3390
MESA EM FOMRICA	3395
MONITOR LG	3410
MONITOR AOC SPECTRUM 14	3416
CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	3418
CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	3421
CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	3422
MESA EM FORMICA	3428
ARMARIO DE AÇO	3429
CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	3452
CARTEIRA ESCOLAR	3472
PIA	3473
CPU SATELLITE INT ZIP DRIVE	3482
CARTEIRA ESCOLAR	3484
CADEIRA ESCOLAR	3487
BALCÃO	3490
ARMARIO EM FORMICA	3491
CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL	3515
CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL	3519
CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL	3523

CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	3530
CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	3536
CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	3549
CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	3552
CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	3572
CADEIRA ESCOLAR	3595
CADEIRA FIXA	3598
CARTEIRA ESCOLAR	3599
BOMBA ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEL	3602
CADEIRA ESCOLAR	3613
CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	3615
CARTEIRA ESCOLAR	3617
CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	3618
CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	3619
CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	3621
CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	3622
CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	3624
CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	3625
CADEIRA ESCOLAR	3626
CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	3627
CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	3628
CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	3629
CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	3632
CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	3633
CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	3634
CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	3637
CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL	3638
CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL	3642
CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL	3660
CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL	3662
CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL	3663
CARTEIRA ESCOLAR	3677
CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	3686
CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	3704
CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	3707
CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	3708
CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	3709
CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	3710
CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL	3714
CARTEIRA ESCOLAR	3715
CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL	3716
CARTEIRA ESCOLAR	3718
CARTEIRA ESCOLAR	3722
CARTEIRA ESCOLAR	3724
CARTEIRA ESCOLAR	3725
CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL	3728
CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL	3730
CADEIRINHA EM FORMICA	3757
POLTRONA COM RODAS	3772
CADEIRA ESCOLAR	3780
CADEIRA ESCOLAR	3781
CADEIRA ESCOLAR	3788
CADEIRA ESCOLAR	3789
CADEIRA ESCOLAR	3800
CADEIRA ESCOLAR	3802
CADEIRA ESCOLAR	3803
CADEIRA ESCOLAR	3806
CADEIRA ESCOLAR	3807
CADEIRA ESCOLAR	3808
CADEIRA FIXA DIRETOR REALME	3810
CADEIRA ESCOLAR	3815
CARTEIRA	3817
CADEIRA ESCOLAR	3818
MESA ESCOLAR	3819
MESA ESCOLAR	3820
MESA ESCOLAR	3821
MESA	3822
MESA ESCOLAR	3825
MESA ESCOLAR	3832
MESA	3834
MESA ESCOLAR	3835
MESA PARA MAQ. ESCRIVER	3836
MESA ESCOLAR	3837
MESA ESCOLAR INFANTIL	3838
MESA ESCOLAR	3839
CADEIRA PARA ALIMENTACAO DE BEBES.	3841
CADEIRA PARA ALIMENTACAO DE BEBES	3843
CADEIRA DE ALIMENTACAO PARA BEBÊ	3845
CADEIRA DE ALIMENTACAO PARA BEBÊ	3846
MESA ESCOLAR	3848
CADEIRA ESCOLAR	3852
CADEIRA PARA BEBÊS	3854
CADEIRA ESCOLAR	3860
CADEIRA ESCOLAR	3861
CADEIRA ESCOLAR	3862
CADEIRINHA EM MADEIRA	3864
CADEIRA ESCOLAR	3865
CADEIRA	3866
CADEIRA ESCOLAR	3869

CADEIRA	3872
CADEIRA FIXA	3875
CARTEIRA ESCOLAR	3880
MESA PARA COMPUTADOR	3888
CARTEIRA ESCOLAR	3891
CADEIRA GIRATORIA REALME	3892
CARTEIRA ESCOLAR	3905
CADEIRA FIXA REALME	3907
MESA DE MADEIRA	3908
CADEIRA GIRATORIA REALME	3912
CADEIRA ESCOLAR	3920
CARTEIRA ESCOLAR	3929
ARQUIVO DE ACO	3930
ARQUIVO DE ACO	3931
RADIO FRAHN	3937
MESA PARA COMPUTADOR	3939
CPU AMD ATHLON 64	3942
MESA PARA MICRO	3943
MESA ESCOLAR	3945
CARTEIRA ESCOLAR	3946
CARTEIRA ESCOLAR	3947
MONITOR LCD LG 17"	3950
IMPRESSORA LEXMARK LASER	3963
CADEIRA FIXA	3968
MESA DE MADEIRA	3974
MESA DE MADEIRA	3975
BALCÃO	3976
SOFÁ	3977
POLTRONA FIXA	3979
POLTRONA FIXA	3981
POLTRONA FIXA	3982
POLTRONA FIXA	3983
POLTRONA FIXA	3984
POLTRONA FIXA	3988
MESA PARA MICRO EM FORMICA	3990
ARMARIO BM	3991
POLTRONA REALME COM RODIZIO	3997
POLTRONA	3998
MESA ARVY	3999
MONITOR AOC LCD 15"	4000
NOTEBOOK HP PAVILION 1700	4006
TELEVISAO	4009
TELEVISOR CCE 20"	4012
RECEPTOR DE SATELITE	4013
CARTEIRA ESCOLAR	4015
MONITOR AOC 15"	4023
CADEIRA GIRATORIA DIRETOR	4026
VENTILADOR DE PAREDE	4029
MESA CEREJEIRA TRES GAVETAS	4038
POLTRONA (RECPEÇÃO)	4041
ARQUIVO DE ACO	4052
CARTEIRA ESCOLAR	4059
NOTEBOOK ACER 3050	4061
ARQUIVO DE ACO	4062
MESA CEREJEIRA	4063
CADEIRA ESCOLAR	4064
POLTRONA REALME COM RODIZIO	4066
CADEIRA	4067
ARQUIVO DE ACO	4075
ARQUIVO DE ACO	4076
POLTRONA REALME COM RODAS	4086
CIRCULADOR DE AR	4088
MESA	4089
POLTRONA FIXA	4090
ARQUIVO DE AÇO	4091
POLTRONA FIXA	4093
IMPRESSORA LEXMARK E120N	4094
MESA PARA IMPRESSORA	4097
MESA	4100
CARTEIRA ESCOLAR	4108
SUPORTE PARA NOBREAK	4111
BANCO EM FORMICA	4112
CARTEIRA ESCOLAR	4124
BANCO PARA REFEITORIO	4127
CADEIRA GIRATORIA	4128
CARTEIRA ESCOLAR	4130
CADEIRA GIRATÓRIA AZUL	4140
MAQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL OVERLOCK	4142
BANCO ESCOLAR PARA REFEITORIO	4144
FORNO A GÁS	4151
CARTEIRA ESCOLAR	4154
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12000 BTUS PARTE INTERNA	4155
MESA DE MADEIRA	4163
CADEIRA GIRATORIA PRESIDENTE REALME	4164
CADEIRA GIRATORIA REALME	4169
CADEIRA GIRATORIA AZUL REALME	4175
CADEIRA ESCOLAR	4176
PORTA CPU COR TABACO, COM RODAS.	4177
POLTRONA	4182

CADEIRA GIRATORIA DIRETOR	4183
CADEIRA GIRATORIA REALME	4189
CARTEIRA ESCOLAR	4193
CARTEIRA ESCOLAR	4194
MESA EM FORMICA	4197
MESA PARA COMPUTADOR	4198
CADEIRA ESCOLAR-BAIXADO	4199
MESA EM FORMICA	4202
MAQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL RETA	4204
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12000 BTUS PARTE FORA	4205
CALCULADORA	4208
BANCO ESCOLAR PARA REFEITORIO	4224
MIMIOGRAFO	4225
CADEIRA GIRATÓRIA POLIPROPILENO	4228
CARTEIRA ESCOLAR	4229
CAIXA DE SOM	4230
CARTEIRA ESCOLAR	4234
CARTEIRA ESCOLAR	4237
CARTEIRA ESCOLAR	4242
BANCO ESCOLAR DE MADEIRA PARA REFEITORIO	4245
VENTILADOR DE PAREDE	4255
NO BREAK SMS 1300 VA	4267
CARTEIRA ESCOLAR	4282
POLTRONA COM RODAS	4286
POLTRONA FIXA	4288
LONGARINA	4301
CARTEIRA ESCOLAR	4319
MESA	4322
CADEIRA GIRATORIA	4327
POLTRONA FIXA	4333
MONITOR LCD 17" AOC	4334
IMPRESSORA HP 1022N	4335
MONITOR AOC	4341
CADEIRA GIRATORIA DIRETOR	4343
CADEIRA GIRATORIA	4348
CADEIRA ESCOLAR	4357
CARTEIRA ESCOLAR	4361
MINI HUB	4368
CADEIRA GIRATORIA SECRETARIA	4369
POLTRONA RUNAPEL	4376
POLTRONA COM RODIZIO	4377
RADIO GRAVADOR CONTINENTAL	4397
CPU SATELLITE	4409
CADEIRA GIRATORIA	4411
PORTA CPU COR TABACO, COM RODAS.	4412
POLTRONA EM COURVIM BRANCA	4413
TELEVISAO 21 "	4418
MESA EM L	4424
AR CONDICIONADO	4430
IMPRESSORA HP LASERJET 1015	4444
POLTRONA FIXA	4447
MESA DE CENTRO	4459
CPU AMD A TLHON 64	4466
CADEIRA	4470
CARTEIRA ESCOLAR	4471
VENTILADOR DE TETO	4475
CADEIRA	4477
CARTEIRA ESCOLAR	4480
CADEIRA	4487
CADEIRA PLASTICA	4491
CADEIRA	4492
CARTEIRA ESCOLAR	4493
ARMARIO EM MDF	4494
CARTEIRA ESCOLAR	4498
CADEIRA	4501
ARMARIO EM FORMICA	4502
CADEIRA	4510
MESA	4513
CADEIRA	4517
CADEIRA ESCOLAR	4521
CADEIRA	4523
MONITOR SAMSUNG 17"	4524
CADEIRA	4539
CARTEIRA ESCOLAR	4541
NO BREAK SMS 600VA	4543
MESA DE MADEIRA	4551
CARTEIRA ESCOLAR	4553
MESA DE MADEIRA	4555
CARTEIRA ESCOLAR	4558
CARTEIRA ESCOLAR	4560
CADEIRA ESCOLAR	4562
CARTEIRA ESCOLAR	4564
MESA PLASTICA	4568
CADEIRA PRESIDENTE REALME	4572
VENTILADOR DE PAREDE	4577
VENTILADOR DE PAREDE	4578
MESA PLASTICA	4579
RACK	4585
CADEIRA FIXA PRETA ESTOFADA.	4589

CONDICIONADOR DE AR 10.000 BTUS ELETROLUX	4591
CALCULADORA ELETRONICA	4600
IMPRESSORA EPSON 6X300	4602
NO BREAK SMS	4604
CARTEIRA ESCOLAR	4609
MESA PARA REUNIOES	4614
RACK	4615
CARTEIRA ESCOLAR	4622
MONITOR SANSUNG 19 POLEGADAS	4628
MESA EM L	4629
CARTEIRA ESCOLAR	4631
CADEIRA GIRATORIA	4634
MESA DE MADEIRA	4635
PIA	4636
CARTEIRAESCOLAR	4640
MESA DE MADEIRA	4646
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	4648
MESA EM FORMICA	4649
TELEVISOR CCE 20 POLEGADAS	4650
MESA DE MADEIRA	4652
NO BREAK EXONTEC 1000 VA	4653
MESA DE MADEIRA	4655
BICICLETA ERGONOMETRICA SUNDOW	4656
VENTILADOR DE COLUNA	4657
MESA DE MADEIRA	4658
FORNO DAKO	4659
MESA PLASTICA	4661
FORNO ELETRICO FISCHER	4664
BALCAO AEREO	4667
CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	4668
AMASSADEIRA G PANIZ	4669
MESA PLASTICA	4673
CADEIRA	4679
CADEIRA	4681
CARTEIRA ESCOLAR	4684
ANTENA PARABOLICA	4686
CADEIRA	4689
MESA PLASTICA	4691
MESA PLASTICA	4692
CADEIRA FIXA	4696
VENTILADOR DE TETO BEGE	4697
VENTILADOR DE PAREDE	4701
MONITOR LG CRT 17" SWT 730SH BLOCK	4703
VENTILADOR DE PAREDE	4704
VENTILADOR DE PAREDE	4705
CADEIRA	4706
VENTILADOR DE PAREDE	4707
VENTILADOR DE TETO	4709
VENTILADOR DE PAREDE	4713
MESA EM FORMICA	4715
PIA DE GRANITO	4718
MESA PLASTICA	4722
MESA PLASTICA	4723
CARTEIRA ESCOLAR	4724
MULTIUSO	4725
ARQUIVO DE AÇO	4726
CADEIRA FIXA	4728
CADEIRA	4729
VENTILADOR DE TETO	4731
MESA DE MADEIRA	4732
MESA EM FORMICA	4733
CADEIRA FIXA	4734
MESA EM FORMICA	4735
CARTEIRA ESCOLAR	4737
CARTEIRA ESCOLAR	4739
CARTEIRA ESCOLAR	4740
MESA EM FORMICA	4741
CARTEIRA ESCOLAR	4742
CARTEIRA ESCOLAR	4743
CADEIRA FIXA	4745
CARTEIRA ESCOLAR	4747
EXAUSTOR	4749
AR	4751
POLTRONA DICARFLEX	4758
CADEIRA ESCOLAR	4759
SOFANETE	4760
SOFÁ	4761
SOFÁ	4762
MESA PARA COMPUTADOR	4767
BANCO PARA REFEITORIO	4768
MESA PARA ESCRITORIO	4769
CADEIRA	4771
MESA PARA COMPUTADOR	4774
CADEIRA FIXA ESTOFADA DICARFLEX	4776
POLTRONA FIXA REALME	4777
AR CONDICIONADO CONSUL 7.500 BTUS	4782
CADEIRA GIRATORIA REALME	4787
MESA PARA COMPUTADOR	4788
CARTEIRA ESCOLAR	4789

CARTEIRA ESCOLAR	4790
MAQUINA FOTOGRAFICA CANON	4791
CADEIRA GIRATORIA	4794
MESA EM FORMICA	4802
MESA EM FORMICA	4806
NO BREAK ENERMAK 600VA	4811
MESA EM FORMICA	4812
CADEIRA GIRATORIA VERMELHA REALME	4815
MONITOR 17 POLEGADAS AOC	4816
VENTILADOR BRITANIA VENTUS	4818
CADEIRA ESCOLAR	4823
CADEIRA ESCOLAR	4824
MESA DE MADEIRA	4825
CARTEIRA ESCOLAR	4826
MAQUINA DE ESCRIVER OLIVETTI LINEA 98	4829
CARTEIRA ESCOLAR	4833
CARTEIRA ESCOLAR	4834
CARTEIRA ESCOLAR	4835
DVD PLAYER	4838
CARTEIRA ESCOLAR	4840
CADEIRA GIRATORIA AZUL ROYAL	4843
CARTEIRA ESCOLAR	4851
NOTEBOOK PC-CHIPS A 535 1600	4901
CADEIRA	4906
CADEIRA	4907
CADEIRA	4908
CARTEIRA ESCOLAR	4911
CADEIRA	4912
CADEIRA	4914
CADEIRA PLASTICA	4918
CADEIRA PLASTICA	4920
CADEIRA FIXA	4924
CADEIRA	4925
CARTEIRA ESCOLAR	4927
CADEIRA PLASTICA	4942
CADEIRA PLASTICA	4944
ARMARIO DE MADEIRA	4946
CADEIRA PLASTICA	4952
CADEIRA PLASTICA	4956
CADEIRA	4957
CADEIRA	4958
RADIO CCE	4960
CADEIRA PLASTICA	4961
CADEIRA	4963
CARTEIRA ESCOLAR	4970
CARTEIRA ESCOLAR	4973
CARTEIRA ESCOLAR	4974
CARTEIRA ESCOLAR	4975
CARTEIRA ESCOLAR	4976
CARTEIRA ESCOLAR	4978
CARTEIRA ESCOLAR	4980
CADEIRA	4982
MESA DE MADEIRA	4984
CADEIRA PLASTICA	4987
MESA DE MADEIRA	4988
CARTEIRA ESCOLAR	4990
CADEIRA	4991
CARTEIRA ESCOLAR	4993
CADEIRA	4994
CARTEIRA ESCOLAR	4995
CARTEIRA ESCOLAR	4996
CARTEIRA ESCOLAR	4998
CADEIRINHA EM MADEIRA	5002
AR CONDICIONADO ELETROLUX 30.000 BTUS - PARTE DE DENTRO	5003
BANQUETA DE MADEIRA	5004
CADEIRINHA EM MADEIRA	5006
ARMARIO	5012
BEBEDOURO MASTER FRIO	5013
BANCO	5014
FOGÃO DAKO 4 BOCAS	5015
LAVADORA DE ROUPA	5016
BANCO EM MADEIRA	5017
CADEIRINHA EM CEREJEIRA	5018
MESA	5019
MESA	5020
BEBEDOURO	5024
CADEIRINHA EM MADEIRA	5025
CADEIRINHA EM MADEIRA	5028
CADEIRINHA EM MADEIRA	5031
PARQUE INFANTIL	5035
MESA	5036
GAVETEIRO MOVEL ARVY	5037
MESA	5038
CADEIRINHA EM MADEIRA	5041
CADEIRA EM FORMICA	5045
CADEIRA FIXA	5046
CADEIRINHA EM FORMICA	5047
CADEIRA FIXA	5049
CADEIRINHA EM MADEIRA	5050

CADEIRINHA EM FORMICA	5052
REFRIGERADOR	5053
CADEIRINHA EM MADEIRA	5054
CADEIRINHA EM FORMICA	5055
ARQUIVO DE AÇO	5057
BANQUETA DE MADEIRA	5060
MESA	5063
CARTEIRA ESCOLAR	5064
BANCO DE MADEIRA	5066
MESA FORRADA	5067
BANCO EM MADEIRA	5071
CADEIRINHA EM FORMICA	5072
MONITOR	5073
MONITOR AOC LCD 15"	5074
MESA	5080
MESA	5081
CADEIRA FIXA ESTOFADA DICARFLEX	5082
AR CONDICIONADO ELETROLUX 30.000 BTUS PARTE DE FORA	5084
CADEIRINHA EM MADEIRA	5085
BANCO EM MADEIRA	5086
CADEIRINHA EM MADEIRA	5090
CADEIRINHA EM FORMICA	5091
ARMARIO	5092
MESA	5094
RADIO GRAVADOR DIPLOMAT	5095
CADEIRA FIXA	5096
MESA	5097
CADEIRA FIXA	5098
CADEIRA FIXA	5099
CADEIRA	5103
CADEIRINHA EM MADEIRA CINZA	5104
BERÇO	5106
BEBEDOURO BELLIERI	5110
CADEIRA ESCOLAR	5112
MESA FORADA COM COLCHONETE	5117
CADEIRINHA INTANTIL	5118
CADEIRINHA EM MADEIRA	5119
ARQUIVO DE AÇO	5120
CADEIRA	5121
MESA	5122
CADEIRINHA EM FORMICA	5123
BANCO	5124
SOFÁ DOIS LUGARES	5125
CADEIRINHA EM FORMICA	5128
CADEIRINHA EM FORMICA	5129
CADEIRA	5131
SOFA DOIS LUGARES	5132
BANCO EM MADEIRA	5133
ARMARIO EM MADEIRA	5134
CADEIRA	5135
CADEIRA	5136
CADEIRINHA EM MADEIRA	5137
MESA	5138
MESA	5139
CADEIRINHA EM CEREJEIRA	5140
CADEIRINHA EM FORMICA	5143
CADEIRA	5144
BEBEDOURO SUPORTE	5145
MESA	5146
VENTILADOR DE PAREDE ARGE	5147
CADEIRA	5151
ESTANTE DE AÇO	5153
CADEIRA GIRATORIA	5154
ESTANTE DE AÇO	5155
ESTANTE DE AÇO	5156
MONITOR SANSUNG 19 POLEGADAS	5160
MESA	5161
CADEIRA GIRATORIA	5162
CADEIRA	5163
MESA	5166
MOTOBOMBA JACTO 6800	5169
CARTEIRA	5170
CARTEIRA ESCOLAR	5171
CADEIRA	5172
CADEIRA	5173
ARMARIO EM MADEIRA	5175
CARTEIRA	5176
CADEIRINHA EM MADEIRA	5177
CADEIRINHA EM MADEIRA	5178
CADEIRINHA EM MADEIRA	5182
CADEIRINHA EM MADEIRA	5184
CADEIRINHA EM MADEIRA	5185
MESA DE MADEIRA	5187
CADEIRINHA EM MADEIRA	5191
CADEIRINHA EM MADEIRA	5193
CADEIRINHA EM MADEIRA	5195
CADEIRINHA EM MADEIRA	5196
CADEIRINHA EM MADEIRA	5197
BALCAO EM FORMICA	5198

CADEIRA ESCOLAR	5200
CADEIRINHA EM MADEIRA	5202
CADEIRINHA EM MADEIRA	5205
CADEIRINHA EM MADEIRA	5210
CADEIRINHA EM MADEIRA	5211
CADEIRINHA EM MADEIRA	5212
CADEIRINHA EM MADEIRA	5215
CADEIRINHA EM MADEIRA	5216
CADEIRINHA EM MADEIRA	5221
CALCULADORA DE IMPRESSAO PROCALC NS 5973 E 2767	5223
FOGÃO	5231
CADEIRA PLASTICA	5233
CADEIRA FIXA ESTOFADA	5237
REFRIGERADOR CONSUL 280	5240
PRENSA	5250
ARMARIO DE MADEIRA	5251
REFRIGERADOR CONSUL	5261
CADEIRA ESCOLAR	5267
CADEIRA DE MADEIRA	5270
VENTILADOR BRITANIA COLUNA	5272
CULTIVADOR COM APARADOR DE GRAMA	5273
CARTEIRA	5274
CADEIRA GIRATORIA	5275
CADEIRA PLASTICA	5276
MESA DE CENTRO	5277
PORTA CPU	5278
TANQUE DE LAVAR ROUPA	5279
ARMARIO DE MADEIRA	5283
MESA FORRADA	5285
RODA DE AGUA SCOTTON	5290
MESA ARTESANO EM L	5291
MONITOR SANSUNG 15	5292
CADEIRINHA EM MADEIRA	5293
VENTILADOR DE PAREDE ARGE	5294
VIDEO CASSETE PHILCO	5300
MESA DE MADEIRA	5303
MESA EM FORMICA	5304
CADEIRINHA EM MADEIRA	5307
CADEIRINHA EM MADEIRA	5308
CADEIRINHA EM MADEIRA	5309
CADEIRINHA EM MADEIRA	5310
CADEIRINHA EM MADEIRA	5314
CADEIRINHA EM MADEIRA	5315
BALCÃO	5317
CADEIRA DE MADEIRA	5320
CARTEIRA ESCOLAR	5322
CADEIRA ESTOFADA	5323
CARTEIRA ESCOLAR	5324
VENTILADOR DE PAREDE ARGE	5326
CONDICIONADOR DE AR 30.000 BTUS	5327
ESTANTE	5331
CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	5337
CADEIRA ESCOLAR	5339
CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	5341
CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	5345
CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	5352
CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	5355
CADEIRA ESCOLAR	5360
CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	5362
CADEIRA ESCOLAR	5377
CADEIRA ESCOLAR	5381
CADEIRA ESCOLAR	5382
CADEIRA ESCOLAR	5387
CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	5388
CADEIRA ESCOLAR	5389
CADEIRA ESCOLAR	5393
CADEIRA ESCOLAR	5395
CADEIRA ESCOLAR	5397
MESA DE MADEIRA	5399
CADEIRA CR20	5402
CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	5403
CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	5406
CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	5409
CADEIRA ESCOLAR	5415
CADEIRA ESCOLAR	5419
CADEIRA ESCOLAR	5420
CADEIRA ESCOLAR	5423
ARADO SUBSOLADOR BECKER	5426
CADEIRA GIRATORIA	5427
REFRIGERADOR	5431
CADEIRA PLASTICA	5434
VENTILADOR DE PAREDE ARGE	5435
MESA PARA TELEFONE	5438
CADEIRA PLASTICA	5440
MAQUINA DE COSTURA PESPONTADEIRA	5443
CARTEIRA	5444
BEBEDOURO INOX	5448
BALCÃO	5451
CADEIRA FIXA	5454

BALCÃO	5457
POLTRONA	5459
CONDICIONADOR DE AR 10.000 BTUS ELETROLUX	5460
MESA DE MADEIRA EM CEREJEIRA	5461
MOTOR YAMAR	5462
GAVETEIRO MOVEL	5465
CADEIRA PLASTICA	5467
CADEIRA PLASTICA	5468
CADEIRA FIXA ESTOFADA	5469
MESA PARA TELEFONE	5470
MESA DE MADEIRA	5478
MESA PARA COMPUTADOR	5479
BALCÃO DE MADEIRA	5481
MONITOR SANSUG 16 POLEGADAS	5484
CARTEIRA	5487
VENTILADOR DE PAREDE ARGE	5494
BALCÃO AEREO	5495
CADEIRINHA EM FORMICA	5497
CADEIRINHA EM MADEIRA	5500
MESA	5501
NO BREAK	5503
CADEIRINHA EM MADEIRA	5508
TANQUE DE LAVAR ROUPA	5511
MESA	5514
CARTEIRA ESCOLAR	5516
MESA EM FORMICA	5519
PRATELEIRA DE AÇO	5520
NO BREAK EXONTEC 1000 VA	5524
MESA EM FORMICA	5526
ESCADA PARA JUIZ CINCO DEGRAUS	5531
CADEIRA COLETORA	5537
MESA	5539
FERRO DE PASSAR	5542
MESA EM FORMICA	5543
ROÇADEIRA STHIL FS 280	5548
TANQUE DE LAVAR ROUPA	5549
ROÇADEIRA	5553
SERRA MARMORE BOCH MAQUITA GDC34	5555
CADEIRA FIXA AZUL	5559
CADEIRA FIXA AZUL	5560
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	5562
CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA	5563
TRELICHE	5564
CADEIRA UNIVERSITARIA	5565
CADEIRA GIRATORIA OVERFLEX	5566
SELADORA DE PEDAL SELAMULT PLUS	5567
CONDICIONADO DE AR GREE 10.000 BTUS	5568
CARTEIRA ESCOLAR	5573
CARTEIRA	5578
CARTEIRA ESCOLAR	5579
EXPOSITOR PARA FRUTAS E VERDURAS	5581
MESA PARA IMPRESSORA	5583
CADEIRA FIXA	5584
RADIO GRAVADOR LENOX	5585
CADEIRA FIXA	5586
CADEIRA FIXA	5587
CADEIRA FIXA	5588
CADEIRA FIXA	5589
CADEIRA GIRATORIA	5591
MESA EM MDF	5593
BALCÃO DE ATENDIMENTO	5594
CADEIRA GIRATORIA	5595
MESA EM CEREJEIRA	5596
CADEIRA FIXA	5597
IMPRESSORA LEXMAR E120	5598
MESA EM CEREJEIRA	5599
CONEXAÇÃO ARVY	5602
VENTILADOR	5603
RADIO BRITANIA	5608
POLTRONA FIXA MARROM	5636
TABELA DE BASQUETEBOL	5637
MONITOR AOC LCD 15	5639
MONITOR AOC LCD 15	5640
BANCO	5641
ESCADA	5650
CADEIRA GIRATORIA SECRETARIA REALME AZUL	5653
MESA PARA MICRO EM FORMICA	5654
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA(doacao)	5655
FURADEIRA SKILL 470 WATTS	5656
RADIO DE CD PHILIPS	5666
NO BREAK EXONTEC 1000 VA	5667
VENTILADOR ARGE	5668
CADEIRA ESCOLAR	5669
CIRCULADOR DE AR BRITANIA	5670
ESCADA EM ALUMINIO	5671
ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS	5674
BALCÃO DE MADEIRA EM CEREJEIRA	5677
CADEIRA GRATÓRIA ESTOFADA	5680
CADEIRA FIXA ESTOFADA	5681

CADEIRA FIXA	5682
CADEIRA GIRATÓRIA VERMELHA	5683
CADEIRA GIRATORIA	5684
CADEIRA GIRATORIA	5685
CADEIRA GIRATORIA	5686
MESA DE MADEIRA	5687
CADEIRA FIXA REALPLAST, AZUL ROYAL	5694
CADEIRA FIXA REALPLAST	5706
MARCADOR ELETRICO	5712
BOMBA DE LAVAGEM MANA PACTO MOD LAV 500 S/M	5713
CARTEIRA ESCOLAR	5716
APARADOR DE CERCA VIVA	5724
BANCO	5730
BANCO	5731
BANCO	5732
MESA PARA MAQUINA DE ESCRIVER	5735
ARMARIO EM CEREJEIRA	5739
BALÇÃO	5745
MESA EM FORMICA	5750
MESA	5786
GAVETEIRO MOVEL ARTESANO	5787
MESA	5800
CADEIRA DIRETOR REALME	5804
CADEIRA GIRATORIA AZUL REALME	5807
MONITOR LCD AOC	5836
LEITOR DE CODIGO DE BARRA CIS CNN 1160K MAXVSCAN	5877
CARTEIRA ESCOLAR	5878
MESA DE TRABALHO ARVY	5903
CADEIRA ESCOLAR	6001
CADEIRA ESCOLAR	6002
CADEIRA GIRATORIA	6007
MOTOR 15HP COMPRESSOR	6009
RESERVATORIO	6010
LEITORA CRIPTOGRAFICA CEMPCTWIN USB	6015
MOTOSERRA STHIL 08	6016
REFRIGERADOR ELECTROLUX	6019
MESA DE MADEIRA	6021
MESA DE MADEIRA	6022
BEBEDOURO	6023
CADEIRA ESCOLAR	6024
FOGAO TOMASI	6026
MAQUINA DE LAVAR	6027
CARTEIRA ESCOLAR	6028
CADEIRA UNIVERSITARIA	6032
MONITOR AOC 14	6033
CADEIRA UNIVERSITARIA	6034
CADEIRA UNIVERSITARIA	6035
CARTEIRA ESCOLAR	6037
BEBEDOURO INOX	6038
RADIO GRAVADOR CONTINENTAL	6039
BANCO PARA REFEITORIO	6040
CARTEIRA ESCOLAR	6041
ESTEIRA ELETRICA	6042
CONEXAÇÃO ARVY	6043
CADEIRA UNIVERSITARIA	6044
CADEIRA UNIVERSITARIA	6045
CADEIRA UNIVERSITARIA	6047
CADEIRA	6048
PABX	6050
BEBEDOURO IBBL	6054
CARTEIRA ESCOLAR	6055
CARTEIRA ESCOLAR	6057
MESA DE MADEIRA EM CEREJEIRA	6059
CARTEIRA ESCOLAR	6060
CADEIRA UNIVERSITARIA	6065
CADEIRA UNIVERSITARIA	6066
CADEIRA UNIVERSITARIA	6067
CADEIRA GIRATORIA	6073
CADEIRA UNIVERSITARIA	6074
CADEIRA UNIVERSITARIA	6075
CADEIRA UNIVERSITARIA	6076
CADEIRA UNIVERSITARIA	6077
CADEIRA ESCOLAR	6078
CADEIRA ESCOLAR	6079
CADEIRA ESCOLAR	6082
CADEIRA	6085
SERRA ELETRICA PARA GESSO OSCILAN	6096
VENTILADOR ARGE	6097
VENTILADOR ARGE	6098
VENTILADOR ARGE	6099
CARTEIRA ESCOLAR	6100
VENTILADOR ARGE	6101
BEBEDOURO INDUSTRIAL	6103
PARQUE INFANTIL EM MADEIRA TRATADA	6104
VENTILADOR	6107
CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA BELO	6109
MESA DE TRABALHO ARVY OFFICE 1,24	6111
GAVETEIRO ARVY 100% MDF DUAS GAVETAS TABACO	6117
MESA PARA CPU ARVY OFFICE 1,09	6124

MESA DE TRABALHO ARVY OFFICE 1,24	6126
CADEIRA ESCOLAR	6129
CARTEIRA ESCOLAR	6131
CADEIRA ESCOLAR	6134
CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	6141
CADEIRA ESCOLAR	6145
CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	6148
CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	6155
CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	6158
CARTEIRA ESCOLAR	6163
CADEIRA ESCOLAR	6164
CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	6169
CADEIRA ESCOLAR	6174
CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	6177
CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	6188
CADEIRA ESCOLAR	6189
CARTEIRA ESCOLAR	6192
CARTEIRA ESCOLAR	6194
CARTEIRA ESCOLAR	6195
CARTEIRA ESCOLAR	6197
CARTEIRA ESCOLAR	6198
CARTEIRA ESCOLAR	6199
CARTEIRA ESCOLAR	6204
CADEIRA ESCOLAR	6205
CADEIRA ESCOLAR	6206
CADEIRA ESCOLAR	6207
CADEIRA ESCOLAR	6208
CARTEIRA ESCOLAR	6209
POTENCIA ONEAL	6214
CARTEIRA ESCOLAR	6215
CARTEIRA ESCOLAR	6216
MESA EM MDF	6218
CADEIRA ESCOLAR	6223
CADEIRA ESCOLAR	6224
CADEIRA ESCOLAR-BAIXADO	6225
CONJUNTO DE MESA E CADEIRA ESCOLAR INFANTIL COM ESTRUTURA METALICA	6228
CADEIRA ESCOLAR	6230
CADEIRA ESCOLAR	6231
CARTEIRA ESCOLAR	6233
CARTEIRA ESCOLAR	6235
MESA PARA REFEITORIO	6237
MESA PARA REFEITÓRIO	6238
MESA PARA REFEITORIO	6239
MESA PARA REFEITORIO	6240
BEBEDOURO AQUA GELATA	6241
MESA PARA REFEITORIO	6242
MESA PARA REFEITORIO	6243
MESA PARA REFEITORIO	6246
MESA PARA REFEITORIO	6248
MESA PARA REFEITORIO	6249
MESA PARA REFEITORIO	6250
MESA DE CENTRO	6256
MESA PARA REFEITORIO	6259
BANCO EM FORMICA	6261
BANCO PARA REFEITORIO	6262
BANCO EM FORMICA	6263
BANCO PARA REFEITORIO	6265
BANCO PARA REFEITORIO	6270
BANCO PARA REFEITORIO	6273
BANCO PARA REFEITORIO	6275
BANCO DE MDF COM ESTRUTURA DE FERRO	6276
BANCO PARA REFEITORIO	6277
BANCO PARA REFEITORIO	6278
BANCO PARA REFEITORIO	6279
BANCO PARA REFEITORIO	6280
BANCO PARA REFEITORIO	6283
BANCO PARA REFEITORIO	6284
BANCO PARA REFEITORIO	6285
BANCO PARA REFEITORIO	6286
BANCO PARA REFEITORIO	6289
BANCO PARA REFEITORIO	6290
BANCO PARA REFEITORIO	6292
MESA PLASTICA BRANCA	6293
CADEIRA PLASTICA BRANCA	6301
MESA PLASTICA BRANCA	6302
TOSQUIADEIRA PARA OVINOS	6303
CADEIRA PLASTICA	6305
CADEIRA ESCOLAR	6309
CARTEIRA ESCOLAR	6310
CARTEIRA ESCOLAR	6313
CADEIRA ESCOLAR	6315
MESA ARTESANO	6318
CONEXÃO ARVY	6319
MESA PARA COMPUTADOR ARVY	6320
MESA DE TRABALHO ARVY	6321
CONEXÃO ARVY	6322
CONEXÃO ARVY	6325
CADEIRA ESCOLAR	6339
CARTEIRA ESCOLAR	6340

CARTEIRA ESCOLAR	6342
RELÓGIO PONTO INFORMATIZADO	6346
CARTEIRA ESCOLAR	6347
GAVETEIRO ARVY 100% MDF DUAS GAVETAS TABACO	6356
MESA EM L	6357
CONEXÃO ARVY STUDIO OFFICE	6358
MESA EM MDF	6359
APARELHO DE RADIO E CD PIONNER	6365
VENTILADOR DE PAREDE ARGE	6371
CADEIRA ESCOLAR	6385
CARTEIRA ESCOLAR	6389
CARTEIRA ESCOLAR	6391
CADEIRA FIXA REALPLAST COR AZUL ROYAL	6392
CADEIRA FIXA REALPLAST COR AZUL ROYAL	6396
CADEIRA FIXA REALPLAST COR AZUL ROYAL	6401
CADEIRA FIXA REALPLAST COR AZUL ROYAL	6403
CADEIRA FIXA REALPLAST COR AZUL ROYAL	6404
VENTILADOR ARGE	6405
VENTILADOR ARGE	6406
VENTILADOR ARGE	6408
VENTILADOR ARGE	6409
CADEIRA GIRATORIA AZUL	6412
CADEIRA GIRATORIA FRISOKAR AZUL	6413
VENTILADOR ARGE	6422
CADEIRA ESCOLAR	6426
BEBEDOURO KIRSTEM	6427
IMPRESSORA LEXMARK E450dn	6429
MICOONDAS PANASONIC FAMILY 35L., 127V 900W	6430
CPU AMD ATHLON 1620	6436
CADEIRA ESCOLAR	6438
MESA PARA MICRO	6439
CADEIRA ESCOLAR	6446
CADEIRA ESCOLAR	6449
CADEIRA ESCOLAR	6451
BALCÃO PARA COZINHA 8 PORTAS 4 GAVETAS	6458
CALCULADORA FINANCEIRA HP 12C	6459
CADEIRA ESCOLAR	6460
CARTEIRA ESCOLAR	6461
CADEIRA GIRATORIA DIRETOR	6469
ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS	6473
ARQUIVO DE AÇO	6475
CARTEIRA ESCOLAR	6477
CARTEIRA ESCOLAR	6478
CARTEIRA ESCOLAR	6481
ARQUIVO DE AÇO 3 GAVETAS	6483
CARTEIRA ESCOLAR	6485
CADEIRA ESCOLAR	6487
CARTEIRA ESCOLAR	6489
IMPRESSORA HP LASERJET 1015	6490
CADEIRA ESCOLAR	6495
CADEIRA ESCOLAR	6497
MAQUINA DE COSTURA RETA	6500
MAQUINA DE COSTURA RETA SIRUBA	6510
MAQUINA DE COSTURA SINGER	6513
MAQUINA DE CORTAR TECIDO MARBOR, MOD MRB-60	6515
CARTEIRA ESCOLAR	6516
CADEIRA ESCOLAR	6517
CADEIRA ESCOLAR	6518
CARTEIRA ESCOLAR	6520
CADEIRA FIXA AZUL ROYAL	6523
CADEIRA FIXA AZUL ROYAL	6529
CADEIRA FIXA AZUL ROYAL	6533
CADEIRA FIXA AZUL ROYAL	6534
CADEIRA FIXA AZUL ROYAL	6535
CADEIRA FIXA AZUL ROYAL	6540
CADEIRA FIXA AZUL ROYAL	6541
CARTEIRA ESCOLAR	6544
CADEIRA ESCOLAR	6546
CARTEIRA ESCOLAR	6547
CARTEIRA ESCOLAR	6554
CARTEIRA ESCOLAR	6560
CADEIRA	6561
CARTEIRA ESCOLAR	6562
CADEIRA	6564
CADEIRA	6565
CARTEIRA ESCOLAR	6567
CARTEIRA ESCOLAR	6568
CARTEIRA ESCOLAR	6570
CADEIRA	6571
CARTEIRA ESCOLAR	6572
CARTEIRA ESCOLAR	6574
CARTEIRA ESCOLAR	6575
CADEIRA	6576
CADEIRA	6577
MESA DE MADEIRA	6579
CARTEIRA ESCOLAR	6580
CADEIRA ESCOLAR	6585
MONITOR LCD LG 17"	6588
CARTEIRA ESCOLAR	6590

CARTEIRA ESCOLAR	6592
CARTEIRA ESCOLAR	6638
CADEIRA GIRATORIA	6643
CADEIRA PLASTICA	6645
MESA PLASTICA BRANCA	6648
CARTEIRA EM FORMICA BRANCA	6649
FILTRO DE AGUA AMBIENTAL	6652
VENTILADOR ARGE	6653
VENTILADOR ARGE	6654
VENTILADOR ARGE	6655
CADEIRA PLASTICA BRANCA	6656
MESA PLASTICA BRANCA	6667
BEBEDOURO DE PRESSÃO INOX	6675
CADEIRA GIRATÓRIA DIRETOR AZUL ROYAL TOK CHAIR	6676
CADEIRA ESCOLAR	6678
MONITOR LCD 17"	6680
MONITOR LCD 17"	6681
CARTEIRA ESCOLAR	6682
MAQUINA DE CORTAR TECIDO	6684
MAQUINA AUTOMATICA DE BORDAR ELETRONICA	6685
CADEIRA ESCOLAR	6695
MONITOR LCD 17"	6696
CPU AMD SEMPRON LE 1250 2.2 GHZ	6700
VENTILADOR	6702
CADEIRA GIRATORIA DIRETOR	6703
MONITOR LCD 17"	6707
MAQUINA DE COSTURA INTERLOCK	6708
CADEIRA ESCOLAR	6710
MODEM ADSL TRELLIS MODELO VM56SV	6712
CADEIRA ESCOLAR	6713
NOBREAK 1300VA - SMS	6715
CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	6726
CADEIRA ESCOLAR	6732
CADEIRA ESCOLAR INFANTIL EM CEREJEIRA	6733
CADEIRA CR 20	6742
CADEIRA ESCOLAR INFANTIL EM CEREJEIRA	6745
CADEIRA ESCOLAR	6748
CADEIRA ESCOLAR	6749
CADEIRA ESCOLAR	6750
CADEIRA ESCOLAR	6751
CADEIRA ESCOLAR INFANTIL EM CEREJEIRA	6752
CADEIRA ESCOLAR	6753
CADEIRA ESCOLAR	6756
CADEIRA ESCOLAR	6759
CADEIRA ESCOLAR	6760
CADEIRA ESCOLAR INFANTIL EM CEREJEIRA	6763
CADEIRA ESCOLAR	6765
CADEIRA ESCOLAR	6766
CADEIRA ESCOLAR INFANTIL EM CEREJEIRA	6769
CADEIRA ESCOLAR	6770
CADEIRA ESCOLAR	6771
CADEIRA ESCOLAR	6772
CADEIRA ESCOLAR	6775
CADEIRA ESCOLAR INFANTIL EM CEREJEIRA	6777
CADEIRA ESCOLAR	6779
CADEIRA ESCOLAR	6784
CADEIRA ESCOLAR	6786
CADEIRA ESCOLAR	6787
CADEIRA ESCOLAR	6788
CADEIRA ESCOLAR	6789
CADEIRA ESCOLAR	6791
CADEIRA ESCOLAR	6793
CADEIRA ESCOLAR	6794
CADEIRA ESCOLAR	6795
CADEIRA ESCOLAR	6796
CADEIRA ESCOLAR INFANTIL EM CEREJEIRA	6797
CADEIRA ESCOLAR	6798
CADEIRA ESCOLAR	6799
CADEIRA ESCOLAR	6800
CADEIRA ESCOLAR	6802
CADEIRA ESCOLAR	6805
CADEIRA ESCOLAR	6806
CADEIRA ESCOLAR	6808
CADEIRA ESCOLAR	6809
CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL EM CEREJEIRA	6810
CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL EM CEREJEIRA	6819
CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL EM CEREJEIRA	6823
CARTEIRA ESCOLAR	6824
CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL EM CEREJEIRA	6827
CARTEIRA ESCOLAR	6829
CARTEIRA ESCOLAR	6830
CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL EM CEREJEIRA	6834
CARTEIRA ESCOLAR	6835
CARTEIRA ESCOLAR	6846
CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL	6847
CARTEIRA ESCOLAR	6848
CARTEIRA ESCOLAR	6851
CARTEIRA ESCOLAR	6852
CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL	6853

CARTEIRA ESCOLAR	6857
CARTEIRA ESCOLAR	6860
CARTEIRA ESCOLAR	6861
CARTEIRA ESCOLAR	6862
CARTEIRA ESCOLAR	6867
CARTEIRA ESCOLAR	6871
CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL	6873
CARTEIRA ESCOLAR	6875
CARTEIRA ESCOLAR	6876
CARTEIRA ESCOLAR	6877
CARTEIRA ESCOLAR	6878
CARTEIRA ESCOLAR	6879
CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL EM CEREJEIRA	6880
CARTEIRA ESCOLAR	6881
CARTEIRA ESCOLAR	6882
CARTEIRA ESCOLAR	6883
CARTEIRA ESCOLAR	6886
CARTEIRA ESCOLAR	6888
CARTEIRA ESCOLAR	6890
VENTILADOR DE PAREDE SOLASTER	6896
MESA DE MADEIRA	6897
FORNO INDUSTRIAL	6899
CARTEIRA ESCOLAR	6901
SECADORA DE ROUPA ELETROLUX 15 KG	6902
DVD PHILIPS	6903
MICRO SYSTEM	6905
CADEIRA FIXA ESTOFADA	6909
CADEIRA FIXA ESTOFADA	6911
CADEIRA GIRATÓRIA DIRETOR COM BRAÇO	6916
APARELHO TELEFÔNICO COM FONE DE OUVIDO PLANTRONICS T10	6917
CARTEIRA ESCOLAR	6923
CARTEIRA ESCOLAR	6925
CADEIRA ESCOLAR	6931
CARTEIRA ESCOLAR	6932
VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE 60 CM	6933
VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE 60 CM	6935
BANCADA PARA SEIS COMPUTADORES	6947
BANCADA PARA SEIS COMPUTADORES	6949
CADEIRA FIXA POLIPROPILENO	6951
CADEIRA FIXA POLIPROPILENO	6953
CADEIRA FIXA POLIPROPILENO	6957
CADEIRA FIXA POLIPROPILENO	6961
CADEIRA FIXA POLIPROPILENO	6962
MESA MDF 1,24	6963
CADEIRA GIRATÓRIA DIRETOR BASE A GÁS C/ BRAÇO REALME	6964
NO BREAK SMS 1300VA	6975
CARTEIRA ESCOLAR	6978
MOTOSSERRA STHIL MS380	6980
CADEIRA GIRATÓRIA POLIPROPILENO	6981
CADEIRA GIRATÓRIA POLIPROPILENO	6984
CADEIRA GIRATÓRIA POLIPROPILENO	6990
CADEIRA GIRATÓRIA POLIPROPILENO	6999
MOTOBOMBA STHILL P840	7003
IMPRESSORA MONOCROMÁTICA HP LASER JET P2055 DN	7004
CARTEIRA ESCOLAR	7005
CADEIRA GIRATÓRIA POLIPROPILENO	7007
CADEIRA GIRATÓRIA POLIPROPILENO	7009
CADEIRA GIRATÓRIA POLIPROPILENO	7012
MONITOR SAMSUNG 19 POLEGADAS	7017
BALCAO EM CEREJEIRA	7022
MONITOR SANSUNG 19 POLEGADAS	7024
MESA MDF 1,24	7032
CARTEIRA ESCOLAR	7037
CARTEIRA ESCOLAR	7038
CARTEIRA ESCOLAR	7042
CARTEIRA ESCOLAR	7043
CARTEIRA ESCOLAR	7050
CADEIRA ESCOLAR	7054
CADEIRA ESCOLAR	7056
CADEIRA ESCOLAR	7058
CADEIRA ESCOLAR	7063
CADEIRA ESCOLAR	7065
CADEIRA ESCOLAR	7066
CADEIRA ESCOLAR	7067
CADEIRA ESCOLAR	7069
CADEIRA ESCOLAR	7071
CADEIRA ESCOLAR	7072
CADEIRA ESCOLAR	7075
MONITOR SANSUNG 19 POLEGADAS.	7078
MONITOR SANSUNG 19 POLEGADAS	7079
NOBREAK 1500 VA	7081
CADEIRA ESCOLAR	7082
CARTEIRA ESCOLAR	7084
CPU 2.5 HZ	7088
CPU 2,6 GHZ	7089
CADEIRA PLASTICA BRANCA	7095
NOTEBOOK AMD 2.1 GHZ	7098
GAVETEIRO	7100
CONDICIONADOR DE AR 24000 BTUS PARTE EXTERNA	7101

CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24000 BTUS PARTE INTERNA	7102
CADEIRA GIRATÓRIA REALME BASE A GÁS EM POLIPROPILENO	7105
CADEIRA GIRATÓRIA REALME BASE A GÁS EM POLIPROPILENO	7106
CADEIRA GIRATÓRIA REALME BASE A GÁS EM POLIPROPILENO	7108
CADEIRA GIRATÓRIA REALME BASE A GÁS EM POLIPROPILENO	7109
CADEIRA GIRATÓRIA REALME BASE A GÁS EM POLIPROPILENO	7110
CADEIRA GIRATÓRIA REALME BASE A GÁS EM POLIPROPILENO	7113
CADEIRA GIRATÓRIA REALME BASE A GÁS EM POLIPROPILENO	7114
CADEIRA GIRATÓRIA REALME BASE A GÁS EM POLIPROPILENO	7116
CADEIRA GIRATÓRIA REALME BASE A GÁS EM POLIPROPILENO	7117
CADEIRA GIRATÓRIA REALME BASE A GÁS EM POLIPROPILENO	7119
MONITOR SANSUNG 19 POLEGADAS	7130
ESMERILHADEIRA DWT 1800W	7131
CADEIRA GIRATÓRIA AZUL	7150
CADEIRA GIRATÓRIA AZUL	7151
CADEIRA GIRATÓRIA AZUL	7152
CADEIRA GIRATÓRIA AZUL	7153
CADEIRA GIRATÓRIA AZUL	7154
CADEIRA GIRATÓRIA AZUL	7155
CADEIRA GIRATÓRIA AZUL	7157
CADEIRA GIRATÓRIA AZUL	7158
CADEIRA GIRATÓRIA AZUL	7159
CADEIRA GIRATÓRIA AZUL	7160
CADEIRA GIRATÓRIA AZUL	7161
CADEIRA GIRATÓRIA AZUL	7163
CADEIRA GIRATÓRIA AZUL	7164
CADEIRA GIRATÓRIA AZUL	7166
CADEIRA GIRATÓRIA AZUL	7167
MESA PARA COMPUTADOR COM TECLADO REBAIXADO	7174
MESA PARA COMPUTADOR COM TECLADO REBAIXADO	7180
CADEIRA ESCOLAR	7185
PURIFICADOR DE ÁGUA	7187
MONITOR SANSUNG 19 POLEGADAS	7188
MESA EM L MDF	7191
GAVETEIRO TABACO MDF	7192
CADEIRA GIRATÓRIA DIRETOR C/ BRAÇO	7197
CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO	7199
CADEIRA FIXA AZUL	7202
CADEIRA FIXA AZUL	7203
CADEIRA ESCOLAR	7204
FRAGMENTADORA DE PAPEIS	7207
ESTAÇÃO DE TRABALHO 2.5 GHZ	7211
GAVETEIRO	7216
MESA DE MADEIRA	7221
MONITOR SANSUNG LCD	7225
MONITOR SANSUNG LCD	7226
CONDICIONADOR DE AR 30000 BTUS	7235
CADEIRA GIRATORIA AZUL ROYAL	7249
CADEIRA GIRATORIA AZUL ROYAL	7256
VENTILADOR DE PAREDE SOLASTER	7258
MESA EM FORMICA	7260
CADEIRA ESCOLAR	7261
CADEIRA ESCOLAR	7262
CADEIRA ESCOLAR	7264
CADEIRA ESCOLAR	7270
CADEIRA ESCOLAR	7274
CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	7275
CADEIRA ESCOLAR	7277
CADEIRA ESCOLAR	7278
CADEIRA ESCOLAR	7281
CADEIRA ESCOLAR	7283
CADEIRA ESCOLAR	7284
CADEIRA ESCOLAR	7285
CADEIRA ESCOLAR	7287
CADEIRA ESCOLAR-BAIXADO	7291
CARTEIRA ESCOLAR	7292
CARTEIRA ESCOLAR	7294
CARTEIRA ESCOLAR	7295
CARTEIRA ESCOLAR	7298
CARTEIRA ESCOLAR	7302
CARTEIRA ESCOLAR	7303
CARTEIRA ESCOLAR	7304
CARTEIRA ESCOLAR	7308
CARTEIRA ESCOLAR	7309
CARTEIRA ESCOLAR	7311
CARTEIRA ESCOLAR	7313
CARTEIRA ESCOLAR	7315
CARTEIRA ESCOLAR	7318
PRATELEIRA	7321
MESA EM FORMICA	7325
VENTILADOR DE PAREDE SOLASTER	7326
VENTILADOR DE PAREDE SOLASTER	7327
CADEIRA FIXA	7328
CADEIRA ESCOLAR	7331
CADEIRA ESCOLAR	7332
CADEIRA ESCOLAR	7335
CADEIRA ESCOLAR	7336
CADEIRA ESCOLAR-BAIXADO	7343
CADEIRA ESCOLAR	7348

CADEIRA ESCOLAR	7350
CADEIRA ESCOLAR	7354
CARTEIRA ESCOLAR	7357
CARTEIRA ESCOLAR	7358
CARTEIRA ESCOLAR	7361
CARTEIRA ESCOLAR	7364
CARTEIRA ESCOLAR	7370
CARTEIRA ESCOLAR	7373
CARTEIRA ESCOLAR	7375
CARTEIRA ESCOLAR	7380
CARTEIRA ESCOLAR	7381
CARTEIRA ESCOLAR	7382
CADEIRA GIRATORIA AZUL ROYAL	7383
ARMARIO DE MADEIRA	7385
CADEIRA ESCOLAR	7386
VENTILADOR DE PAREDE SOLASTER	7388
CADEIRA ESCOLAR	7390
CADEIRA ESCOLAR	7392
CADEIRA FIXA-BAIXADO	7394
CADEIRA ESCOLAR	7397
CADEIRA ESCOLAR	7398
CADEIRA ESCOLAR	7399
CADEIRA ESCOLAR	7400
CADEIRA ESCOLAR	7401
CADEIRA ESCOLAR	7402
CADEIRA ESCOLAR	7405
CADEIRA ESCOLAR	7408
CADEIRA ESCOLAR	7410
CADEIRA ESCOLAR	7411
CARTEIRA ESCOLAR	7415
CARTEIRA ESCOLAR	7426
CARTEIRA ESCOLAR	7427
CARTEIRA ESCOLAR	7430
CARTEIRA ESCOLAR	7432
CARTEIRA ESCOLAR	7433
CARTEIRA ESCOLAR	7434
CARTEIRA ESCOLAR	7435
CARTEIRA ESCOLAR	7438
CARTEIRA ESCOLAR	7439
CARTEIRA ESCOLAR	7440
ARMARIO DE MADEIRA	7444
CADEIRA GIRATORIA AZUL ROYAL	7447
CADEIRA ESCOLAR	7449
CADEIRA ESCOLAR	7457
CADEIRA ESCOLAR	7458
CADEIRA ESCOLAR	7460
CADEIRA ESCOLAR	7466
CADEIRA ESCOLAR	7467
CADEIRA ESCOLAR	7469
CARTEIRA ESCOLAR	7476
CARTEIRA ESCOLAR	7477
CARTEIRA ESCOLAR	7480
CARTEIRA ESCOLAR	7483
CARTEIRA ESCOLAR	7488
CARTEIRA ESCOLAR	7489
CARTEIRA ESCOLAR	7491
CARTEIRA ESCOLAR	7492
CARTEIRA ESCOLAR	7493
CARTEIRA ESCOLAR	7495
CARTEIRA ESCOLAR	7496
CARTEIRA ESCOLAR	7497
CARTEIRA ESCOLAR	7498
CADEIRA GIRATORIA AZUL ROYAL	7503
ARMARIO DE MADEIRA	7505
MESA EM FORMICA	7508
CADEIRA GIRATORIA AZUL ROYAL	7510
CADEIRA ESCOLAR	7511
CADEIRA ESCOLAR	7512
CADEIRA ESCOLAR	7513
ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS	7514
CARTEIRA ESCOLAR	7516
APARELHO DE SOM COM MP3 PHILIPS	7517
CADEIRA FIXA	7518
CADEIRA FIXA	7519
VENTILADOR DE PAREDE	7521
CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	7522
CADEIRA INFANTIL	7523
CADEIRA INFANTIL	7524
CADEIRA INFANTIL	7525
MESA DE MADEIRA INFANTIL	7526
RADIO TOSHIBA	7527
TELEVISOR PHILCO	7529
MESA EM FORMICA	7531
MESA EM FORMICA	7532
CADEIRA ESCOLAR	7537
CADEIRA ESCOLAR	7539
CADEIRA ESCOLAR	7541
CARTEIRA ESCOLAR	7546
TELEVISOR TOSHIBA	7555

MESA DE MDF	7556
RADIO POWER PACK	7557
IMPRESSORA HP 1015 LASERJET	7559
VIDEO CASSETE	7560
CARTEIRA ESCOLAR	7562
CADEIRA ESCOLAR	7563
CARTEIRA ESCOLAR	7566
MESA DE MADEIRA INFANTIL	7579
CADEIRA GIRATÓRIA	7580
MAQUINA DE ESCREVER OLIVETTI	7581
CADEIRA GIRATÓRIA	7582
MIMIOGRAFO DM	7585
MESA EM MDF	7586
MESA DE MDF	7587
CARTEIRA ESCOLAR	7588
CADEIRA ESCOLAR	7592
MESA EM FORMICA	7594
IMPRESSORA LEXMARK E120	7597
TANQUE DE LAVAR ROUPA	7602
MAQUINA DE LAVAR DE ALTA PRESSÃO	7603
CADEIRA ESCOLAR	7604
MAQUINA DE LAVAR MULLER	7605
CADEIRA ESCOLAR	7614
CADEIRA ESCOLAR	7617
CADEIRA ESCOLAR	7618
RADIO MAGNA VOX	7620
CARTEIRA ESCOLAR	7621
CARTEIRA ESCOLAR	7623
VENTILADOR BRITANIA	7627
PUPITO	7628
MESA DE MADEIRA	7629
CADEIRA FIXA	7630
MESA DE MADEIRA	7631
REFRIGERADOR ELETROLUX R DE 38 - 347 L	7632
ARMARIO DE MADEIRA	7638
MAQUINA DE ALGODÃO DOCE	7639
CILINDRO ELETRICO	7640
PIA DE MARMORE	7641
CADEIRA ESCOLAR	7643
MESA DE CENTRO	7644
VENTILADOR SOLASTER	7646
CADEIRA GIRATÓRIA	7648
BALCAO EM FORMICA	7651
FRITADEIRA	7655
CPU AMD DURON 850	7663
CPU AMD A TLHON 64	7670
CADEIRA GIRATÓRIA	7671
CPU AMD SEMPRON LE 1250 2.2 GHZ	7672
MONITOR LCD	7673
CADEIRA GIRATÓRIA	7675
ARQUIVO DE ACO 4 GAVETAS	7684
MONITOR LCD	7685
MESA DE MADEIRA	7686
MONITOR LCD	7688
MONITOR LCD	7689
MONITOR LCD	7690
MONITOR LCD	7692
MONITOR LCD	7694
MONITOR LCD	7695
ESTABILIZADOR	7696
CADEIRA GIRATÓRIA	7705
MONITOR LCD	7706
CADEIRA GORATÓRIA	7711
MESA DE MADEIRA	7712
MESA EM FORMICA	7714
BALCAO EM FORMICA	7716
ARQUIVO DE AÇO	7718
ESTANTE DE MADEIRA	7719
RACK PARA COMPUTADOR	7721
MESA EM FORMICA CINZA	7722
NO BREAK MICROSOL	7725
CONDICIONADOR DE AR SPLIT PARTE DE DENTRO	7726
CONDICIONADOR DE AR SPLIT PARTE DE FORA	7727
BEBEDOURO AQUA GELATA	7729
BEBEDOURO AQUA GELATA	7730
BANCO PARA REFEITORIO	7731
BANCO PARA REFEITORIO	7732
MESA PARA REFEITORIO	7734
BANCO PARA REFEITORIO	7735
BANCO PARA REFEITORIO	7736
MESA PARA COMPUTADOR	7743
IMPRESSORA HP LASER JET 1015	7744
MESA EM FORMICA	7756
APARELHO DE SOM	7757
CADEIRA ESCOLAR	7762
CADEIRA ESCOLAR	7765
CADEIRA ESCOLAR	7766
CADEIRA ESCOLAR	7767
CADEIRA ESCOLAR	7768

CADEIRA ESCOLAR	7769
CADEIRA ESCOLAR	7770
CADEIRA ESCOLAR	7771
CADEIRA ESCOLAR	7772
CADEIRA ESCOLAR	7773
CADEIRA ESCOLAR	7774
CARTEIRA ESCOLAR	7775
CADEIRA ESCOLAR	7776
CADEIRA ESCOLAR	7777
CADEIRA ESCOLAR	7778
CADEIRA ESCOLAR	7779
CADEIRA ESCOLAR	7780
CADEIRA ESCOLAR	7782
CADEIRA ESCOLAR	7783
CADEIRA ESCOLAR	7784
CADEIRA ESCOLAR	7785
CADEIRA ESCOLAR	7786
CADEIRA ESCOLAR	7787
CADEIRA ESCOLAR	7788
CADEIRA ESCOLAR	7789
CADEIRA ESCOLAR	7790
CADEIRA ESCOLAR	7791
CADEIRA ESCOLAR	7792
CADEIRA ESCOLAR	7793
CADEIRA ESCOLAR	7794
CADEIRA ESCOLAR	7795
CADEIRA ESCOLAR	7796
CADEIRA ESCOLAR	7797
CADEIRA ESCOLAR BAIXA-CONCORRENCIA-CR 07/2011	7798
MESA DE MADEIRA	7799
MESA DE MADEIRA	7800
MESA DE MADEIRA BRANCA	7804
VENTILADOR DE PAREDE SOLASTER	7805
RACK	7816
ANTENA PARABOLICA	7820
RADIO DIPLOMAT	7822
DVD PLAYER	7829
ESTANTE	7830
CARTEIRA ESCOLAR	7838
CADEIRA ESCOLAR	7840
CADEIRA ESCOLAR	7845
CADEIRA ESCOLAR	7849
CADEIRA ESCOLAR	7852
CADEIRA ESCOLAR	7853
CADEIRA ESCOLAR	7854
CADEIRA ESCOLAR	7859
CADEIRA ESCOLAR	7862
CADEIRA ESCOLAR	7865
CARTEIRA ESCOLAR	7869
MIMIOGRAFO DM 96	7871
CADEIRA ESCOLAR-BAIXADO	7872
CADEIRA ESCOLAR	7875
CADEIRA ESCOLAR	7878
CADEIRA ESCOLAR	7879
CADEIRA ESCOLAR	7880
CARTEIRA ESCOLAR	7881
MESA EM FORMICA	7888
ESTANTE DE AÇO	7889
ESTANTE DE AÇO	7891
CARTEIRA ESCOLAR	7898
CADEIRA ESCOLAR	7912
CADEIRA ESCOLAR	7914
CADEIRA ESCOLAR	7916
CADEIRA ESCOLAR	7917
CADEIRA ESCOLAR	7918
MAQUINA DATILOGRAFIA EM BRAILE	7928
CADEIRA PARA ALIMENTAÇÃO	7929
CADEIRA PARA ALIMENTAÇÃO	7930
IMPRESSORA MONOCROMATICA HP LASER 2055 DN	7934
PURIFICADOR DE ÁGUA	7935
ESPRESSO MEDOR DE FRUTAS INDUSTRIAL	7936
CADEIRA ESCOLAR	7939
MESA DE MADEIRA	7945
CADEIRA ESCOLAR	7946
CAIXA DE SOM	7951
CONDICIONADOR DE AR ELECTROLUX	7954
RECEPTOR DE PARABOLICA	7957
PORTA CPU	7958
MESA	7959
VENTILADOR DE PAREDE	7961
TELEVISOR 19 POLEGADAS	7962
HUB SWIT	7979
CONDICIONADOR DE AR PARTE DE DENTRO	7982
NOTEBOOK	7989
FURADEIRA BOSCH 16-2 650W	7990
MONITOR LCD 19 POLEGADAS	7991
FURADEIRA BOSCH 625W	7995
CONDICIONADOR DE AR YORK 12000BTUS PARTE DE DENTRO	7996
CONDICIONADOR DE AR SPLIT YORK 12000 BTUS PARTE DE FORA	7997

CONDICIONADOR DE AR ELECTROLUX PARTE DE DENTRO 24000 BTUS	7999
CONDICIONADOR DE AR ELECTROLUX 24000 BTUS PARTE DE FORA	8000
MOTOBOMBA YANMAR 3.6 HP	8005
MOTOBOMBA	8006
ESTAÇÃO DE TRABALHO	8034
APARELHO DE CD	8037
APARELHO DE CD PIONNER	8038
APARELHO DE CD ROADSTAR	8039
APARELHO DE CD PIONNER	8040
APARELHO DE CD PIONEER GOL PLACA-APJ9885	8041
APARELHO DE CD PIONNER	8043
PROJETOR MULTIMIDIA	8046
TOCA CD ROADSTAR	8047
CAMERA DIGITAL SONY DCS S650	8066
ASPIRADOR PORTATIL ASPIRIMAX	8072
PROJETOR MULTIMIDIA 200 LUM	8075
CAMA ELASTICA REDONDA 4,30 DIAMETRO	8082
PULVERIZADOR COSTAL MANUAL	8085
PULVERIZADOR COSTAL MANUAL PJH	8091
APARELHO DE RADIO E CD PIONEER	8093
APARELHO DE SOLDA	8103
CAMERA DIGITAL CASIO EXILIM EX 275	8104
CAMA ELASTICA	8106
CADEIRA FIXA DIRETOR	8111
CORROSEL COM VOLANTE	8116
TRIPE	8117
ESCORREGADOR	8118
LABIRINTO	8119
ROCADEIRA STHIL FS280	8124
ESCADA GIRATORIA	8125
MICROFONE SM 58 PLUS	8126
CADEIRA GIRATÓRIA DIRETOR	8127
CENTRAL TELEFONICA INTELBRAS	8128
CENTRAL TELEFONICA	8129
CENTRAL INTELBRAS CONECTA	8130
MICRO SISTEM	8132
CENTRAL TELEFÔNICA CONECTA	8133
TOCA CD ROADSTAR MP3	8135
CPU	8136
CPU	8137
NO BREAK	8172
NO BREAK	8173
NO BREAK	8174
RELOGIO PONTO	8220
RELOGIO PONTO	8221
RELOGIO PONTO	8222
RELOGIO PONTO	8223
RELOGIO PONTO	8224
CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO	8259
CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO	8264
AMPLIFICADOR DE SOM	8266
CAIXA DE SOM	8267
CAIXA DE SOM	8268
CAIXA DE SOM	8269
CAIXA DE SOM	8270
MONITOR LCD SANSUNG 19 POLEGADAS	8277
MONITOR LCD SANSUNG 19 POLEGADAS	8278
CADEIRA GIRATÓRIA	8280
MONITOR LCD SANSUNG 19 POLEGADAS	8281
CADEIRA GIRATÓRIA	8296
CADEIRA FIXA	8298
CPU	8322
RELOGIO PONTO	8329
CADEIRA GIRATORIA	8332
CADEIRA GIRATORIA	8333
BANCO DE PRAÇA	8338
MULTIEXERCITADOR COM SEIS FUNÇÕES	8339
SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO	8340
ALONGADOR COM TRES ALTURAS	8341
PLACA ORIENTATIVA	8342
SURF DUPLO	8343
ROTAÇÃO DUPLA DIAGONAL DUPLO	8344
PRESSÃO DE PERNAS DUPLO	8345
SIMULADOR DE CAMINHADA	8346
ESQUI DUPLO	8347
ROTAÇÃO VERTICAL DUPLA	8348
RECEPTOR DE PARABOLICA	8398
BEBEDOURO TRES TORNEIRAS	8410
MONITOR LCD 19 POLEGADAS SANSUNG	8412
CPU	8415
LONGARINA 5 LUGARES	8421
CADEIRA DE MADEIRA INFANTIL PARA REFEIÇÃO	8427
CADEIRA DE MADEIRA INFANTIL PARA REFEIÇÃO	8428
CPU	8437
SECADOR DE CABELO TAIFF	8444
HUB SWITCH	8446
SELADORA	8451
MESA COM BORDA PVC	8455
MESA COM BORDA PVC	8457

BEBEDOURO INOX DE PRESSAO	8508
BEBEDOURO DE AGUA	8516
IMPRESSORA COLORIDA	8537
NO BREAK 1300VA	8538
FERRO DE PASSAR ROUPA	8539
NO BREAK 1300VA	8540
CONDICIONADOR DE AR 30.000BTUS PARTE DE DENTRO	8542
CONDICIONADOR DE AR 30.000BTUS PARTE DE FORA	8543
CADEIRA GIRATÓRIA	8556
LONGARINA CINCO LUGARES	8559
LONGARINA CINCO LUGARES	8560
LONGARINA CINCO LUGARES	8561
LONGARINA CINCO LUGARES	8562
LONGARINA 5 LUGARES	8563
LONGARINA CINCO LUGARES	8564
LONGARINA CINCO LUGARES	8565
LONGARINA QUATRO LUGARES	8566
LONGARINA QUATRO LUGARES	8567
LONGARINA QUATRO LUGARES	8568
LONGARINA QUATRO LUGARES	8570
LONGARINA QUATRO LUGARES	8571
LONGARINA QUATRO LUGARES	8573
TRIPE PARA DATA SHOW	8588
HUB SWITCH	8590
MONITOR LCD 19 POLEGADAS SANSUNG	8591
GANGORRA DE PÉ EQUILIBRISTA	8594
GANGORRA EM NIVEL	8595
ESCALADA TORCIDA	8597
LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	8598
TV LCD PHILIPS 32 POLEGADAS	8599
MOTOPODA STHIL	8600
ANTENA PARABOLICA	8601
CPU	8621
CPU	8622
CPU	8623
MONITOR LCD SAMSUNG 18,5 POLEGADAS	8626
CPU	8628
IMPRESSORA LEXMARK LASER	8631
MONITOR PHILIPS LCD 18,5 POLEGADAS	8633
MONITOR LCD 18,5 POLEGADAS PHILIPS	8634
IMPRESSORA LEXMARK MONOCROMATICA	8636
MONITOR LCD 18,5 POLEGADAS	8645
TELA TRIPÊ PARA DATA SHOW	8649
ASPIRADOR DE PÓ ELECTROLUX 1200W	8652
PROJETOR MULTIMIDIA	8659
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA AZUL	8667
CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO	8691
CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO	8692
CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO	8694
CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO	8695
FURADEIRA PROFISSIONAL 1/2 500WTS	8703
PODADOR STHIL HS45	8707
CADEIRA GIRATORIA DIRETOR COM BRAÇO	8709
MAQUINA DE ALGODÃO DOCE	8710
PROJETOR MULTIMIDIA	8715
CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL SONY 14.1 W320	8722
CPU 2.5 GHZ	8734
CORTADOR DE GRAMA TRAPP 6HP	8735
MONITOR LCD 18,5 POLEGADAS PHILIPS	8736
CPU 2.5 GHZ	8738
CPU 2.5 GHZ	8739
NO-BREAK SMS 1300VA	8743
ESCRIVANINHA PARA COMPUTADOR	8749
HUB SWITCH 24 PORTAS	8751
MONITOR PHILIPS 18,5 POLEGADAS LCD	8758
BELICHE EM CEREJEIRA	8762
BELICHE EM CEREJEIRA	8763
BELICHE EM CEREJEIRA	8764
BELICHE EM CEREJEIRA	8765
BELICHE EM CEREJEIRA	8766
BELICHE EM CEREJEIRA	8767
BELICHE EM CEREJEIRA	8768
BELICHE EM CEREJEIRA	8769
BELICHE EM CEREJEIRA	8770
BELICHE EM CEREJEIRA	8771
CPU PRETO	8784
ARMARIO DE AÇO DUAS PORTAS	8792
PABX INTELBRAS CONECTA	8793
CONDICIONADOR DE AR 12.000 BTUS PARTE DE FORA	8795
CONDICIONADOR DE AR SPLIT PARTE DE FORA	8797
CONDICIONADOR DE AR SPLIT PARTE DE DENTRO	8798
CADEIRA GIRATÓRIA DIRETOR COM BRAÇO	8799
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000 BTUS PARTE DE FORA	8815
CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO ESTRUTURA DE FERRO	8821
CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO ESTRUTURA DE FERRO	8822
CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO ESTRUTURA DE FERRO	8823
CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO ESTRUTURA DE FERRO	8824
MESA PARA REUNIOES EM MDF	8826
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTUS PARTE DE DENTRO	8846

NO BREAK SMS 1300VA	8850
CADEIRA GIRATORIA COM ASSENTO EM PLIPROPILENO	8853
MONITOR LCD 18,5 POLEGADAS SANSUNG	8854
MESA PARA COMPUTADOR EM MDF	8860
MESA PARA COMPUTADOR EM MDF	8861
MESA PARA COMPUTADOR EM MDF	8862
PULVERIZADOR COSTAL	8878
MESA EM L EM MDF COR TABACO	8879
CPU PRETO	8880
SCANNER SCANJET 7500 HP	8881
CADEIRA GIRATORIA DIRETOR	8882
LEITOR BIOMETRICO NITGEM HAMSTER	8884
LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 6 LITROS BIMG	8888
ESCADA EM ALUMINIO	8890
MESA EM L COR TABACO	8891
CADEIRA GIRATORIA DIRETOR COM BRAÇO	8894
CADEIRA GIRATORIA DIRETOR COM BRAÇO	8895
CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO	8898
CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO	8899
CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO	8907
CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO	8909
CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO	8915
BALCAO EM FORMICA BRANCO	8917
NO BREAK SMS 1300VA	8923
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000BTUS PARTE DE DENTRO	8931
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12000BTUS PARTE DE FORA	8932
REFRIGERADOR CONSUL CRB39 BRANCO	8933
MESA PARA REFEIÇÃO EM FORMICA BRANCA	8934
BANCO PARA REFEIÇÃO EM FORMICA BRANCA	8943
BANCO PARA REFEIÇÃO EM FORMICA BRANCA	8944
BANCO PARA REFEIÇÃO EM FORMICA BRANCA	8946
BANCO PARA REFEITORIO JUVENIL EM FORMICA AZUL	8971
CADEIRA GIRATORIA PRETA DIRETOR	8987
CPU PRETO	8991
COMPRESSOR BAIXA PRESSAO PARA PINTURA	8992
MESA EM L EM MDF COR TABACO	8995
MONITOR LCD 18,5 POLEGADAS	8998
BEBEDOURO TRES TORNEIRAS	9004
ROÇADEIRA STIHL FS 220	9005
MONITOR LCD 18,5 SANSUNG	9010
PROJETOR MULTIMIDIA	9011
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24000 BTUS PARTE DE DENTRO	9015
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24000 BTUS PARTE DE FORA	9016
RELOGIO PONTO CONDIN	9017
SCANNER HP SJ 5590 L191A	9047
CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO COM ESTRUTURA DE FERRO	9049
CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO COM ESTRUTURA DE FERRO	9052
CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO COM ESTRUTURA DE FERRO	9053
CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO COM ESTRUTURA DE FERRO	9057
CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO COM ESTRUTURA DE FERRO	9058
CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO COM ESTRUTURA DE FERRO	9060
CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO COM ESTRUTURA DE FERRO	9062
CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO COM ESTRUTURA DE FERRO	9064
CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO COM ESTRUTURA DE FERRO	9065
CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO COM ESTRUTURA DE FERRO	9066
LIQUIDIFICADOR	9071
BEBEDOURO INDUSTRIAL TRES TORNEIRAS INOX	9072
DVD PLAYER	9073
DVD PLAYER	9074
HUB SWITCH	9076
IMPRESSORA MONOCROMATICA LASER	9077
FORNO ELETRICO FISCHER GORMET GRILL PRATA	9088
MESA PARA COMPUTADOR COM PORTA TECLADO E CPU	9090
PARAFUSADEIRA ELETRICA	9091
MONITOR LCD 18,5 POLEGADAS	9093
MESA ESCOLAR	9105
MESA ESCOLAR	9108
MESA ESCOLAR	9113
MESA ESCOLAR	9114
CADEIRA ESCOLAR	9118
CADEIRA ESCOLAR	9121
CADEIRA ESCOLAR	9122
CADEIRA ESCOLAR	9125
CADEIRA ESCOLAR	9129
CADEIRA GIRATORIA DIRETOR	9135
MESA EM MDF COM PES DE FERRO	9138
NO BREAK 1300VA	9139
CPU PRETO	9142
NO BREAK 1300VA	9143
MESA INFANTIL PARA REFEIÇÃO	9145
MESA INFANTIL PARA REFEIÇÃO	9146
MESA INFANTIL PARA REFEIÇÃO	9147
MESA INFANTIL PARA REFEIÇÃO	9148
MESA INFANTIL PARA REFEIÇÃO	9149
CONJUNTO REFEIÇÃO JUVENIL	9150
CONJUNTO REFEIÇÃO JUVENIL	9151
HD EXTERNO SANSUNG 500 MB 2.5	9165
NO BREAK 1300VA	9168
DVD PRETO SEMP TOSHIBA	9171

NOTBOOK HP DV6 3217CL	9175
MONITOR LCD 18,5 AOC	9179
NOTEBOOK HP DV6 321CL	9181
MONITOR LCD 18,5 AOC	9183
MONITOR LCD 18,5 AOC	9185
MONITOR LCD 18,5 AOC	9187
MONITOR LCD 18,5 AOC	9188
CADEIRA GIRATORIA	9194
CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	9195
BANCO INFANTIL PARA REFEIÇÃO	9198
BANCO INFANTIL PARA REFEIÇÃO	9199
BANCO INFANTIL PARA REFEIÇÃO	9200
BANCO INFANTIL PARA REFEIÇÃO	9202
BANCO INFANTIL PARA REFEIÇÃO	9204
BANCO INFANTIL PARA REFEIÇÃO	9206
BANCO INFANTIL PARA REFEIÇÃO	9208
CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO	9219
CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO	9221
BANCO INFANTIL PARA REFEIÇÃO	9232
IMPRESSORA HP DESKJET	9235
MESA PARA REFEIÇÃO JUVENIL EM FORMICA BRANCA	9240
NO BREAK 1300VA RAGTECH	9242
NO BREAK 1300VA RAGTECH	9243
NO BREAK 1300VA	9247
NO BREAK 1300VA	9248
NO BREAK 1300VA	9250
NO BREAK 1300VA	9251
NO BREAK 1300VA	9252
NO BREAK 1300VA	9253
CPU PRETO	9261
CPU PRETO	9265
CPU PRETO	9266
CPU PRETO	9268
CPU PRETO	9269
CPU PRETO	9270
MALETA EXECUTIVO	9274
CPU PRETO	9275
CARTEIRA ESCOLAR	9276
CARTEIRA ESCOLAR	9277
CARTEIRA ESCOLAR	9281
CARTEIRA ESCOLAR	9282
CARTEIRA ESCOLAR	9283
CARTEIRA ESCOLAR	9284
CARTEIRA ESCOLAR	9285
CARTEIRA ESCOLAR	9286
CARTEIRA ESCOLAR	9287
CARTEIRA ESCOLAR	9289
CARTEIRA ESCOLAR	9290
CARTEIRA ESCOLAR	9291
CARTEIRA ESCOLAR	9292
CARTEIRA ESCOLAR	9293
CARTEIRA ESCOLAR	9296
CARTEIRA ESCOLAR	9297
CARTEIRA ESCOLAR	9301
CARTEIRA ESCOLAR	9303
CARTEIRA ESCOLAR	9304
CADEIRA ESCOLAR	9311
CADEIRA ESCOLAR	9313
CADEIRA ESCOLAR	9314
CADEIRA ESCOLAR	9315
CADEIRA ESCOLAR	9316
CADEIRA ESCOLAR	9318
CADEIRA ESCOLAR	9320
CADEIRA ESCOLAR	9322
CADEIRA ESCOLAR	9323
CADEIRA ESCOLAR	9326
CADEIRA ESCOLAR	9327
CADEIRA ESCOLAR	9328
CADEIRA ESCOLAR	9329
CADEIRA ESCOLAR	9332
CADEIRA ESCOLAR	9333
CADEIRA ESCOLAR	9334
RADIO MP3 USB TOSHIBA	9338
MONITOR LCD 18,5 AOC	9341
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 PARTE DE DENTRO	9342
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 PARTE DE FORA	9343
CPU PRETO	9344
CPU PRETO	9345
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTUS PARTE DE FORA	9346
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTUS PARTE DE FORA	9348
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTUS PARTE DE FORA	9350
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTUS PARTE DE FORA	9352
CPU PRETO	9356
CPU PRETO	9359
ARMARIO MISTO FORMIN	9360
VENTILADOR PRETO DE PAREDE	9361
VENTILADOR PRETO DE PAREDE	9362
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTUS PARTE DE DENTRO	9365
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTUS PARTE DE FORA	9366

CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTUS PARTE DE FORA	9368
IMPRESSORA MONOCOMATICA SANSUNG LASER ML-3710ND	9369
MAQUINA DE LAVAR ROUPA MULLER CLASS 6 KG	9370
CAMERA DIGITAL DSC-W510/R 12,1 MEGA PIXELS	9382
NO BREAK 1300 VA RAGTECH	9386
NO BREAK 1300 VA RAGTECH	9387
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTUS PARTE DE FORA	9389
LAVADORA DE ALTA PRESSAO	9393
CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO COM ESTRUTURA DE FERRO	9398
CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO COM ESTRUTURA DE FERRO	9400
CPU PRETO	9402
PROJETOR EPSON S10	9403
NOTEBOOK HP 4530	9404
TV LCD 32 POLEGADAS FULL HD LG	9405
TV LCD 32 POLEGADAS FULL HD LG	9406
CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO	9408
CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO	9409
CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO	9410
CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO	9411
CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO	9412
CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO	9413
CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO	9414
CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO	9415
CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO	9417
CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO	9418
CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO	9419
CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO	9420
CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO	9421
CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO	9422
CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO	9423
CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO	9424
CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO	9425
CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO	9426
CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO	9427
CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO	9428
CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO	9429
CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO	9430
CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO	9431
CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO	9432
CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO	9433
CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO	9434
CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO	9435
CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO	9436
CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO	9437
CADEIRA GIRATORIA COM ASSENTO EM PLASTICO AZUL	9443
CADEIRA GIRATORIA COM ASSENTO ESTOFADO AZUL	9445
CONDICIONADOR DE AR SPLIT PARTE DE FORA 12.000 BTUS	9447
IMPRESSORA LASERJET 2055DN	9452
CPU PRETO	9453
CPU PRETO	9456
TV LCD 22 POLEGADAS LG	9460
NO BREAK 1300 VA	9462
NO BREAK 1300 VA	9464
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTUS QUENTE FRIO PARTE DE DENTRO	9472
CONDICIONADOR DE AR SPLI QUENTE FRIO 12.000 BTUS PARTE DE FORA	9474
FRAGMENTADORA DE PAPEL S240D MENNO	9485
FRAGMENTADORA DE PAPEL S240D MENNO	9486
BEBEDOURO REFRIGERADO IBBL	9489
CAMERA INFRAVERMELHO 24 LEDS	9491
CAMERA INFRAVERMELHO 24 LEDS	9492
CAMERA INFRAVERMELHO	9495
CAMERA INFRAVERMELHO	9496
CAMERA INFRAVERMELHO	9497
CAMERA INFRAVERMELHO	9499
CPU PRETO	9500
CPU PRETO	9503
NOTEBOOK HP 4530	9508
LAVADORA MULLER SUPER POP	9518
CARTEIRA ESCOLAR	9524
CARTEIRA ESCOLAR	9528
CARTEIRA ESCOLAR	9545
CADEIRA ESCOLAR	9546
CADEIRA ESCOLAR	9548
CADEIRA ESCOLAR	9549
CADEIRA ESCOLAR	9551
CADEIRA ESCOLAR	9555
CADEIRA ESCOLAR	9557
CADEIRA ESCOLAR	9562
CADEIRA ESCOLAR	9569
CARTEIRA ESCOLAR	9574
CARTEIRA ESCOLAR	9587
CARTEIRA ESCOLAR	9591
CADEIRA ESCOLAR	9603
CADEIRA ESCOLAR	9605
CADEIRA ESCOLAR	9607
CADEIRA ESCOLAR	9608
CADEIRA ESCOLAR	9613
CADEIRA ESCOLAR	9618
CADEIRA ESCOLAR	9619

CADEIRA ESCOLAR	9625
CADEIRA ESCOLAR	9626
CADEIRA ESCOLAR	9627
IMPRESSORA SANSUNG LASER ML-3710ND	9637
IMPRESSORA MONOCROMATICA SANSUNG LASER ML-3710ND	9639
IMPRESSORA	9643
IMPRESSORA	9644
IMPRESSORA	9646
MONITOR LCD AOC	9649
NO BREAK 1300VA RAGTECH	9650
VENTILADOR DE TETO ECO-RIO TRON TRON	9653
VENTILADOR DE TETO ECO-RIO TRON TRON	9654
CADEIRA ESCOLAR	9660
CADEIRA ESCOLAR	9661
CADEIRA ESCOLAR	9662
CARTEIRA ESCOLAR	9666
CARTEIRA ESCOLAR	9670
CARTEIRA ESCOLAR	9671
MAQUINA DE LAVAR	9674
VENTILADOR	9675
VENTILADOR	9676
VENTILADOR	9677
VENTILADOR	9678
VENTILADOR	9679
VENTILADOR	9680
VENTILADOR	9681
MESA	9684
MESA	9686
MESA	9687
MESA	9688
BANCO	9689
BANCO	9692
BANCO	9693
BANCO	9694
ARMARIO	9698
ARMARIO	9699
ARMARIO	9700
ARMARIO	9701
ARMARIO	9702
ARMARIO	9703
ARMARIO	9704
ARMARIO	9705
ARMARIO	9706
ARMARIO	9707
ARMARIO	9708
ARMARIO	9709
ARMARIO	9710
ARMARIO	9711
ARMARIO	9712
ARMARIO	9713
ARMARIO	9714
ARMARIO	9715
CADEIRA	9716
CADEIRA	9717
CADEIRA	9719
CADEIRA	9721
CADEIRA	9724
CADEIRA	9727
CADEIRA	9731
CADEIRA	9734
CADEIRA	9738
CADEIRA	9739
CADEIRA	9740
CADEIRA	9742
CADEIRA	9747
CADEIRA	9748
CADEIRA	9749
CADEIRA	9753
CADEIRA	9754
CADEIRA	9755
CADEIRA	9756
CADEIRA	9759
CADEIRA	9760
CADEIRA	9761
CADEIRA	9762
CADEIRA	9763
CADEIRA	9764
CADEIRA	9766
CADEIRA	9767
CADEIRA	9770
CADEIRA	9771
CADEIRA	9772
CADEIRA	9773
CADEIRA	9774
CADEIRA	9776
CADEIRA	9777
CADEIRA	9778
CADEIRA	9780
CADEIRA	9783

CADEIRA	9784
CADEIRA	9785
CADEIRA	9786
CADEIRA	9789
CADEIRA	9790
CADEIRA	9791
CADEIRA	9792
CADEIRA	9793
CADEIRA	9794
CADEIRA	9795
CADEIRA	9796
CADEIRA	9797
CADEIRA	9798
CADEIRA	9800
CADEIRA	9801
CADEIRA	9803
CADEIRA	9804
CADEIRA	9805
CARTEIRA	9808
CARTEIRA	9809
CARTEIRA	9810
CARTEIRA	9811
CARTEIRA	9812
CARTEIRA	9815
CARTEIRA	9817
CARTEIRA	9819
CARTEIRA	9820
CARTEIRA	9821
CARTEIRA	9822
CARTEIRA	9823
CARTEIRA	9824
CARTEIRA	9825
CARTEIRA	9826
CARTEIRA	9829
CARTEIRA	9831
CARTEIRA	9832
CARTEIRA	9833
CARTEIRA	9834
CARTEIRA	9836
CARTEIRA	9838
CARTEIRA	9840
CARTEIRA	9842
CARTEIRA	9845
CARTEIRA	9847
CARTEIRA	9848
CARTEIRA	9849
CARTEIRA	9850
CARTEIRA	9854
CARTEIRA	9855
CARTEIRA	9856
CARTEIRA	9858
CARTEIRA	9859
CARTEIRA	9860
CARTEIRA	9862
CARTEIRA	9863
CADEIRA ESCOLAR	9867
CADEIRA ESCOLAR	9868
CADEIRA ESCOLAR	9870
CADEIRA ESCOLAR	9872
CADEIRA ESCOLAR	9873
CADEIRA ESCOLAR	9875
CADEIRA ESCOLAR	9877
CADEIRA ESCOLAR	9878
CADEIRA ESCOLAR	9879
CADEIRA ESCOLAR	9880
CADEIRA ESCOLAR	9881
CADEIRA ESCOLAR	9882
CADEIRA ESCOLAR	9883
CADEIRA ESCOLAR	9888
CADEIRA ESCOLAR	9889
CARTEIRA ESCOLAR	9892
CARTEIRA ESCOLAR	9893
CARTEIRA ESCOLAR	9896
CARTEIRA ESCOLAR	9897
CARTEIRA ESCOLAR	9899
CARTEIRA ESCOLAR	9900
CARTEIRA ESCOLAR	9902
CARTEIRA ESCOLAR	9903
CARTEIRA ESCOLAR	9904
CARTEIRA ESCOLAR	9905
CARTEIRA ESCOLAR	9906
CARTEIRA ESCOLAR	9908
CARTEIRA ESCOLAR	9912
CARTEIRA ESCOLAR	9913
CONDICIONADOR DE AR SPLIT PARTE DE DENTRO	9916
CONDICIONADOR DE AR SPLIT PARTE DE FORA	9924
CONDICIONADOR DE AR SPLIT PARTE DE FORA	9927
CONDICIONADOR DE AR SPLIT PARTE DE FORA	9930
CONDICIONADOR DE AR SPLIT PARTE DE FORA	9932

CADEIRA	9934
CADEIRA	9936
CADEIRA	9937
CADEIRA	9938
CADEIRA	9939
CADEIRA	9942
CADEIRA	9943
CADEIRA	9948
CADEIRA	9953
CADEIRA	9960
CADEIRA	9961
MESA	9968
CADEIRA ESCOLAR	9979
CADEIRA ESCOLAR	9980
DVD SONY DVP SR200P	9981
MOCHO	9984
CPU	9987
MONITOR	9989
MONITOR	9990
TOCA CD PARA CARRO	9991
MESA	10001
MESA	10002
MESA	10003
MESA	10004
MESA	10005
MESA	10011
LONGARINA	10022
LONGARINA	10023
LONGARINA	10024
LONGARINA	10025
GAVETEIRO	10026
GAVETEIRO	10027
GAVETEIRO	10028
GAVETEIRO	10029
GAVETEIRO	10030
GAVETEIRO	10031
GAVETEIRO	10032
MESA	10033
MESA	10034
MESA	10035
MESA	10036
MESA	10037
MESA	10038
MESA	10039
ESTOFADO	10040
ESTOFADO	10041
ESTOFADO	10042
ESTOFADO	10043
ESTOFADO	10044
ESTOFADO	10045
ESTOFADO	10046
ESTOFADO	10047
ESTOFADO	10048
ESTOFADO	10049
ESTOFADO	10050
ESTOFADO	10051
ESTOFADO	10052
ESTOFADO	10053
ESTOFADO	10054
ESTOFADO	10055
ESTOFADO	10056
ESTOFADO	10057
ESTOFADO	10058
ESTOFADO	10059
CADEIRA	10067
CADEIRA	10068
DVD PLAYER	10078
DVD PLAYER	10079
DVD PLAYER	10080
CPU	10081
CPU	10082
CPU	10085
MONITOR	10089
MONITOR	10090
CADEIRA	10140
CADEIRA	10141
CADEIRA ESCOLAR	10148
CADEIRA ESCOLAR	10149
CADEIRA ESCOLAR	10156
CARTEIRA ESCOLAR	10165
CARTEIRA ESCOLAR	10168
CARTEIRA ESCOLAR	10173
CARTEIRA ESCOLAR	10174
CADEIRA	10180
CADEIRA	10181
CADEIRA	10182
CADEIRA	10183
CADEIRA	10184
CADEIRA	10185

CADEIRA	10186
CADEIRA	10187
CADEIRA	10188
CADEIRA	10189
CADEIRA	10190
CADEIRA	10191
SCANER	10192
CADEIRA	10193
CADEIRA	10194
ESTANTE	10196
CONDICIONADOR DE AR SPLIT PARTE DE DENTRO	10197
CONDICIONADOR DE AR SPLIT PARTE DE FORA	10198
MESA	10205
MESA	10206
MESA	10207
CADEIRA	10218
CADEIRA	10221
CADEIRA	10222
DVD PLAYER-BAIXADO	10223
NO BREAK	10235
MONITOR	10238
NO BREAK	10240
ARQUIVO DE AÇO	10245
IMPRESSORA	10248
NO BREAK	10249
NO BREAK	10259
MESA	10260
FURADEIRA	10263
DVD PLAYER	10264
DVD PLAYER	10265
IMPRESSORA MATRICIAL	10266
MONITOR LCD	10268
PROJETOR MULTIMIDIA	10270
TELA DE PROJEÇÃO	10279
ARMARIO DE AÇO	10288
ARQUIVO DE AÇO	10291
ARQUIVO DE AÇO	10292
ESCADA EM ALUMINIO	10296
CONDICIONADOR DE AR SPLIT PARTE DE DENTRO	10297
CANDICIONADOR DE AR SPLIT PARDE DE FORA	10298
CONDICIONADOR DE AR SPLIT PARTE DE DENTRO	10299
CONDICIONADOR DE AR SPLIT PARTE FORA	10300
CPU	10301
ARMARIO DE VIDRO	10304
ARMARIO DE VIDRO	10305
ARMARIO DE VIDRO	10306
PIA DE GRANITO	10307
BANQUETA	10308
IMPRESSORA	10313
IMPRESSORA	10314
IMPRESSORA	10315
CPU	10317
BALCAO	10320
CADEIRA	10329
CPU	10333
CAIXA DE SOM	10334
IMPRESSORA	10339
ARMARIO DE VIDRO 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS	10344
CPU PRETO	10348
BEBEDOURO	10349
ARMARIO DE AÇO	10357
TABLET	10361
CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO	10364
CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO	10365
CADEIRA GIRATORIA COM BRACO	10366
CADEIRA GIRATORIA COM BRACO	10367
IMPRESSORA MONOCROMATICA HP PRO 400 M401N	10370
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12000 BTUS PARTE DE DENTRO	10373
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12000BTUS PARTE DE FORA	10374
ARMARIO DE VIDRO 2 PORTAS 4 PRATELEIRAS	10375
CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA J55 SL	10390
CENTRAL TELEFONICA PABX 2 LINHAS 8 RAMAIS CONEC CONECTA	10391
MOTOSERRA T435 12PR 3/8	10393
CPU PRETO	10400
MONITOR	10406
MONITOR	10413
MONITOR	10414
MONITOR	10416
MONITOR	10417
LEITOR DE HD DE COMPUTADOR HDD DOCKING MULTIFUNCIONAL	10427
TESTADOR DE CABOS	10428
MONITOR	10436
MONITOR	10437
NO BREAK 1500VA	10438
CPU	10441
CPU	10443
MOTOSERRA	10447
NO BREAK	10448
NO BREAK	10451

NO BREAK	10452
NOTEBOOK	10456
NOTEBOOK	10457
NOTEBOOK	10458
LIXADEIRA	10466
NOBREAK 600VA	10471
NOBREAK 600VA	10472
NOBREAK 600VA	10473
QUADRO MURAL	10479
ARMARIO	10480
ARMARIO	10482
RADIO PHILIPS AS 380S PRETO PHILIPS	10519
RADIO PHILIPS AZ380S PRETO PHILIPS	10520
RADIO PHILIPS AZ380S PRETO PHILIPS	10521
RADIO PHILIPS AZ380S PRETO PHILIPS	10522
RADIO PHILIPS AZ380S PRETO PHILIPS	10523
RADIO PHILIPS AZ380S PRETO PHILIPS	10524
RADIO PHILIPS AZ380S PRETO PHILIPS	10525
LAVADORA DE ROUPAS 15 KG	10528
LAVADORA DE ROUPAS 15 KG	10530
BEBEDOURO DE COLUNA	10531
BEBEDOURO DE COLUNA	10532
DVD PLAYER	10533
DVD PLAYER	10534
DVD PLAYER	10535
DVD PLAYER	10536
CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL	10538
CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL	10539
CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL	10541
FORNO DE MICROONDAS 30 LITROS	10542
SWITCH	10544
CENTRIFUGA DE ROUPAS	10545
MAQUINA DE LAVAR ROUPAS	10546
CENTRIFUGA DE ROUPAS	10550
LAVADORA DE ROUPAS	10551
NOTEBOOK	10555
CENTRAL TELEFONICA	10557
BEBEDOURO INDUSTRIAL	10561
IMPRESSORA PARA ENGENHARIA PLOTTER T120 HP	10565
FREEZER HORIZONTAL 420L	10578
LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	10582
CADEIRA GIRATORIA SECRETARIA	10590
CADEIRA GIRATORIA SECRETARIA	10591
CADEIRA	10597
CADEIRA	10598
CADEIRA	10599
CADEIRA	10600
CADEIRA	10601
CADEIRA	10602
CADEIRA	10603
CADEIRA	10604
CADEIRA	10605
BEBEDOURO DE COLUNA	10608
SCANNER	10615
CADEIRA	10617
FOGAO	10623
DVD PLAYER PHILCO	10624
DVD PLAYER PHILCO	10625
CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO AZUL PARA BEBE	10635
CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO AZUL PARA BEBE	10636
CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO AZUL PARA BEBE	10637
CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO AZUL PARA BEBE	10638
CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO AZUL PARA BEBE	10639
CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO AZUL PARA BEBE	10640
POLTRONA ACOLCHOADA BRANCA	10641
QUADRO MURAL BRANCO	10651
QUADRO DE AVISO	10652
QUADRO DE AVISO	10653
SOFA 2 LUGARES	10663
CAFETEIRA ELETRICA	10664
CARRINHO COLETOR DE LIXO	10666
CONJUNTO DE COLETA SELETIVA	10669
LIXEIRO	10670
LIXEIRO	10671
LIXEIRO	10672
LIXEIRO	10673
LIXEIRO	10674
SECADORA	10675
CADEIRA	10678
CPU PRETO	10680
CPU PRETO	10683
CADEIRA	10686
CARROSSEL	10696
TUNEL LUDICO EM POLIETILENO	10697
BATEDEIRA	10698
BATEDEIRA	10699
MULTIPROCESSADOR	10701
VENTILADOR DE TETO	10702
MONITOR 18,5 POLEGADAS	10712

MONITOR 18,5 POLEGADAS	10714
NOBREAK 600VA BIVOLT MARCA APC	10720
NOBREAK 600VA BIVOLT MARCA APC	10722
NOBREAK 600VA BIVOLT MARCA APC	10724
LAVADORA DE ALTA PRESSAO	10725
BEBEDOURO CONJUGADO	10726
BEBEDOURO CONJUGADO	10727
MAQUINA DE LAVAR ROUPAS	10728
NOBREAK	10732
CADEIRA	10734
CADEIRA	10736
CADEIRA	10737
MONITOR LED 21,5 POLEGADAS	10739
CPU	10740
MONITOR LED 21,5 POLEGADAS	10741
CPU	10742
MONITOR LED 21,5 POLEGADAS	10743
CPU	10744
MONITOR LED 21,5 POLEGADAS	10745
CPU	10746
MONITOR LED 21,5 POLEGADAS	10747
CPU	10748
MONITOR LED 21,5 POLEGADAS	10749
CPU	10750
MONITOR LED 21,5 POLEGADAS	10751
CPU	10752
MONITOR LED 21,5 POLEGADAS	10753
CPU	10754
MONITOR LED 21,5 POLEGADAS	10755
CPU	10756
MONITOR LED 21,5 POLEGADAS	10757
CPU	10758
MICRO SYSTEM	10769
MICRO SYSTEM	10771
COIFA INOX FISCHER	10775
ESPRESSO DE FRUTAS	10776
FERRO DE PASSAR ROUPAS	10780
LIQUIDIFICADOR	10784
LIQUIDIFICADOR	10785
LIQUIDIFICADOR	10786
TV LED 32 LG	10787
NOBREAK	10789
SWITCH 16 PORTAS	10790
LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	10795
BEBEDOURO SIMPLES	10796
BEBEDOURO SIMPLES	10797
MONITOR LED 18,5	10798
CPU I7	10799
MONITOR 18,5 LED LG	10800
NOBREAK 600VA APC	10808
CPU	10813
CPU	10815
NOBREAK 600VA MARCA APC	10817
FOGAO INDUSTRIAL 6 BOCAS	10818
CADEIRA PLASTICA EMPILHABEL	10819
CADEIRA PLASTICA EMPILHABEL	10820
CADEIRA PLASTICA EMPILHABEL	10821
CADEIRA PLASTICA EMPILHABEL	10822
CADEIRA PLASTICA EMPILHABEL	10824
FOGAO 6 BOCAS	10825
BEBEDOURO DE COLUNA	10849
CADEIRA PLASTICA	10857
AR CONDICIONADO 12.000 BTUS PARTE DE DENTRO	10872
LAVADORA MUELLER 4,5	10874
MESA OFICIAL DE TENIS	10878
MESA OFICIAL DE TENIS	10880
VENTILADOR ARGE DE COLUNA 60 CM	10881
VENTILADOR ARGE DE COLUNA 60 CM	10882
VENTILADOR ARGE DE COLUNA 60 CM	10883
PROJETOR MULTIMÍDIA EPSON	10887
NOBREAK	10891
MESA EM L	10964
BETONEIRA COM MOTOR MONOFÁSICO HORNBACH	10965
CADEIRA SECRETARIO	10966
MESA PARA ESCRITÓRIO EM L	10970
NOBREAK	10972
CPU I3	10975
MICROONDAS 27 LITROS	10977
CPU	10981
ARMÁRIO TRÊS PRATELEIRAS	10984
CPU I3	10985
CPU I7	10987
CPU I3	10989
CPU I3	10990
CPU I3	10992
CPU I3	10994
CPU I3	10999
MONITOR 18,5 LED	11003
MONITOR 18,5 LED	11005

MONITOR 18,5 LED	11013
NOBREAK	11014
NOBREAK	11016
NOBREAK	11017
NOBREAK	11018
PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO	11033
PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO	11034
MESA PARA ESCRITÓRIO EM L	11038
MAQUITA VONDER AMARELA	11055
BERÇO	11057
BERÇO	11058
BERÇO	11061
BERÇO	11062
BERÇO	11064
BERÇO	11065
BERÇO	11066
BERÇO	11067
BERÇO	11068
BERÇO	11069
BERÇO	11070
BERÇO	11071
AR CONDICIONADO 22.000 PARTE DE FORA	11079
SECADORA DE ROUPAS ECO TURBO 17 KG	11081
ROTEADOR TP-LINK	11082
ACCESS POINT (ROTEADOR)	11084
ACCESS POINT (ROTEADOR)	11085
CPU PRETO I7	11087
CPU PRETO I7	11088
CPU PRETO I7	11090
NOBREAK 1500 BIVOLT APC	11095
NOBREAK 1500 BIVOLT APC	11096
NOBREAK 1500 BIVOLT APC	11097
CAMERA DIGITAL	11100
MONITOR LED 18,5	11103
NOBREAK BIVOLT -APC	11106
NOBREAK 600VA	11107
NOBREAK 600VA	11108
NOBREAK 600VA	11109
CPU I3	11110
CPU I3	11114
MONITOR LED 18,5	11119
NOBREAK APC 600 VA	11121
NOBREAK APC 600 VA	11122
NOBREAK APC 600 VA	11123
NOBREAK APC 600 VA	11124
CENTRAL TELEFONICA INTELBRAS	11125
CPU I3	11128
CADEIRA SECRETARIO I	11147
CRUADO MUDO COM TRES GAVETAS	11149
CADEIRA PLASTICA EMPILHAVEL	11151
CADEIRA PLASTICA EMPILHAVEL	11152
CADEIRA PLASTICA EMPILHAVEL	11153
CADEIRA PLASTICA EMPILHAVEL	11154
CADEIRA PLASTICA EMPILHAVEL	11155
CADEIRA PLASTICA EMPILHAVEL	11156
CADEIRA PLASTICA EMPILHAVEL	11157
CADEIRA PLASTICA EMPILHAVEL	11158
CADEIRA PLASTICA EMPILHAVEL	11159
CADEIRA PLASTICA EMPILHAVEL	11160
ESCADA DE ALUMINIO COM 7 DEGRAUS	11168
CADEIRA SECRETARIO I	11173
LIXEIRA COMUNITARIA PRAÇA BRASILIA (EM FRENTE LOJAS MAIS)	11179
ESCADA DE ALUMINIO COM 7 DEGRAUS	11180
ESCADA DE ALUMINIO COM 7 DEGRAUS	11181
ARMARIO DE AÇO	11185
LIXEIRA COMUNITÁRIA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA	11190
CADEIRA FIXA ANATOMICA P/ ESCRITÓRIO	11191
CADEIRA FIXA ANATOMICA P/ ESCRITÓRIO	11192
DVR 16 CANAIS HDMI VD 3116	11195
CAMERA INFRAVERMELHO INTELBRAS VM 325 IR	11196
CAMERA INFRAVERMELHO INTELBRAS VM 325 IR	11197
CAMERA INFRAVERMELHO INTELBRAS VM 325 IR	11198
CAMERA INFRAVERMELHO INTELBRAS VM 325 IR	11199
CAMERA INFRAVERMELHO INTELBRAS VM 325 IR	11201
CAMERA INFRAVERMELHO INTELBRAS VM 325 IR	11202
CAMERA INFRAVERMELHO INTELBRAS VM 325 IR	11203
CAMERA INFRAVERMELHO INTELBRAS VM 325 IR	11204
CAMERA INFRAVERMELHO INTELBRAS VM 325 IR	11205
CAMERA INFRAVERMELHO INTELBRAS VM 325 IR	11206
CAMERA INFRAVERMELHO INTELBRAS VM 325 IR	11208
CAMERA INFRAVERMELHO INTELBRAS VM 325 IR	11209
CAMERA INFRAVERMELHO INTELBRAS VM 325 IR	11210
CAMERA INFRAVERMELHO INTELBRAS VM 325 IR	11211
CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL CANON EOS REBEL T3 i	11212
DVR 16 CANAIS HDMI VD 3016	11213
CAMERA INFRAVERMELHO INTELBRAS VM 325 IR	11218
CAMERA INFRAVERMELHO INTELBRAS VM 325 IR	11225
BANCADA PARA COMPUTADOR	11231
BALCÃO	11232

ESTANTE	11233
BALCÃO PIA	11235
BALCÃO PARA BRINQUEDOS	11240
CARTEIRA CJA 06	11252
CARTEIRA CJA 06	11259
CARTEIRA CJA 06	11264
CARTEIRA CJA 06	11271
CARTEIRA CJA 06	11273
CADEIRA CJA 06	11276
CADEIRA CJA 06	11278
CADEIRA CJA 06	11281
CADEIRA CJA 06	11284
CADEIRA CJA 06	11290
CADEIRA CJA 06	11298
CADEIRA CJA 06	11300
CARTEIRA CJA 06	11305
CARTEIRA CJA 06	11326
CADEIRA CJA 06	11331
CADEIRA CJA 06	11333
CADEIRA CJA 06	11335
CADEIRA CJA 06	11337
CADEIRA CJA 06	11342
CADEIRA CJA 06	11345
CADEIRA CJA 06	11346
CADEIRA CJA 06	11349
CADEIRA CJA 06	11353
CARTEIRA CJA 06	11358
CARTEIRA CJA 06	11362
CARTEIRA CJA 06	11374
CARTEIRA CJA 06	11381
CARTEIRA CJA 06	11394
CARTEIRA CJA 06	11405
CARTEIRA CJA 06	11412
CARTEIRA CJA 06	11419
CARTEIRA CJA 06	11429
CADEIRA CJA 06	11436
CADEIRA CJA 06	11437
CADEIRA CJA 06	11442
CADEIRA CJA 06	11444
CADEIRA CJA 06	11448
CADEIRA CJA 06	11449
CADEIRA CJA 06	11453
CADEIRA CJA 06	11455
CADEIRA CJA 06	11456
CADEIRA CJA 06	11457
CADEIRA CJA 06	11463
CADEIRA CJA 06	11465
CADEIRA CJA 06	11466
CADEIRA CJA 06	11469
CADEIRA CJA 06	11470
CADEIRA CJA 06	11471
CADEIRA CJA 06	11472
CADEIRA CJA 06	11476
CADEIRA CJA 06	11477
CADEIRA CJA 06	11480
CADEIRA CJA 06	11484
CADEIRA CJA 06	11486
CADEIRA CJA 06	11487
CADEIRA CJA 06	11488
CADEIRA CJA 06	11493
CADEIRA CJA 06	11499
CADEIRA CJA 06	11506
CARTEIRA CJA 06	11512
MESA PARA CADEIRANTE MA - 01	11526
MESA PARA CADEIRANTE MA - 01	11529
MESA PARA CADEIRANTE MA - 01	11531
MESA PARA CADEIRANTE MA - 01	11532
MESA PROFESSOR CJP-01	11537
MESA PROFESSOR CJP-01	11538
MESA PROFESSOR CJP-01	11539
MESA PROFESSOR CJP-01	11540
MESA PROFESSOR CJP-01	11541
MESA PROFESSOR CJP-01	11542
MESA PROFESSOR CJP-01	11544
CADEIRA PROFESSOR CJP-01	11548
CADEIRA PROFESSOR CJP-01	11549
CADEIRA PROFESSOR CJP-01	11553
CADEIRA PROFESSOR CJP-01	11554
CADEIRA PROFESSOR CJP-01	11556
MESA PROFESSOR CJP-01	11559
MESA PROFESSOR CJP-01	11563
CADEIRA PROFESSOR CJP-01	11564
CADEIRA PROFESSOR CJP-01	11565
CADEIRA PROFESSOR CJP-01	11568
CADEIRA DE ATENDIMENTO FIXA ANATOMICA	11572
CADEIRA DE ATENDIMENTO FIXA ANATOMICA	11573
CADEIRA CJA 06	11591
CADEIRA CJA 06	11592
CADEIRA CJA 06	11595

CADEIRA CJA 06	11602
CADEIRA CJA 06	11603
CARTEIRA CJA 06	11605
CARTEIRA CJA 06	11611
CARTEIRA CJA 06	11614
CARTEIRA CJA 06	11616
CARTEIRA CJA 06	11624
MESA DE REUNIÃO 8 LUGARES	11738
CADEIRA COM BRAÇOS E RODINHAS	11740
CADEIRA COM BRAÇOS E RODINHAS	11741
MESA INDIVIDUAL COLORIDA	11767
MESA INDIVIDUAL COLORIDA	11771
MESA INDIVIDUAL COLORIDA	11774
MESA INDIVIDUAL COLORIDA	11790
MESA INDIVIDUAL COLORIDA	11792
MESA INDIVIDUAL COLORIDA	11794
MESA INDIVIDUAL COLORIDA	11801
CADEIRA INDIVIDUAL COLORIDA	11810
CADEIRA INDIVIDUAL COLORIDA	11832
CADEIRA INDIVIDUAL COLORIDA	11837
CADEIRA INDIVIDUAL COLORIDA	11840
CADEIRA INDIVIDUAL COLORIDA	11842
CADEIRA INDIVIDUAL COLORIDA	11844
CADEIRA INDIVIDUAL COLORIDA	11846
CADEIRA INDIVIDUAL COLORIDA	11848
CADEIRA INDIVIDUAL COLORIDA	11851
CADEIRA INDIVIDUAL COLORIDA	11856
CADEIRA INDIVIDUAL AMARELA	11869
CADEIRA INDIVIDUAL AMARELA	11870
CADEIRA INDIVIDUAL AMARELA	11871
CADEIRA INDIVIDUAL AMARELA	11872
CADEIRA INDIVIDUAL AMARELA	11873
CADEIRA INDIVIDUAL AMARELA	11876
CADEIRA INDIVIDUAL AMARELA	11877
CADEIRA INDIVIDUAL AMARELA	11878
CADEIRA INDIVIDUAL AMARELA	11881
CADEIRA INDIVIDUAL AMARELA	11882
CADEIRA INDIVIDUAL AMARELA	11883
CADEIRA INDIVIDUAL AMARELA	11884
CADEIRA INDIVIDUAL AMARELA	11887
CADEIRA INDIVIDUAL AMARELA	11890
CADEIRA INDIVIDUAL AMARELA	11892
CADEIRA INDIVIDUAL AMARELA	11897
CADEIRA INDIVIDUAL AMARELA	11898
CADEIRA INDIVIDUAL AMARELA	11899
CADEIRA INDIVIDUAL AMARELA	11900
CADEIRA INDIVIDUAL AMARELA	11901
CADEIRA INDIVIDUAL AMARELA	11902
CADEIRA INDIVIDUAL AMARELA	11907
MESA COLETIVA QUADRADA	11908
CADEIRA INDIVIDUAL VERDES	11911
CADEIRA INDIVIDUAL VERDES	11919
CADEIRA INDIVIDUAL VERDES	11922
CADEIRAS ESTOFADAS COM BRAÇO	11928
CADEIRAS ESTOFADAS COM BRAÇO	11930
CADEIRAS ESTOFADAS COM BRAÇO	11932
CADEIRA INDIVIDUAL PARA COMPUTADOR	11934
CADEIRA INDIVIDUAL PARA COMPUTADOR	11935
CADEIRA INDIVIDUAL PARA COMPUTADOR	11936
CADEIRA INDIVIDUAL PARA COMPUTADOR	11938
CADEIRA INDIVIDUAL PARA COMPUTADOR	11939
CADEIRA INDIVIDUAL PARA COMPUTADOR	11940
CADEIRA INDIVIDUAL PARA COMPUTADOR	11941
CADEIRA INDIVIDUAL PARA COMPUTADOR	11942
CADEIRA INDIVIDUAL PARA COMPUTADOR	11943
CADEIRA INDIVIDUAL PARA COMPUTADOR	11944
CADEIRA DE REFEIÇÃO PARA ADULTOS	11947
CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL	11959
CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL	11960
BOMBA SUBMERSA ECCO 220 V	11976
CADEIRA CJA 06	11979
CADEIRA CJA 06	11987
CADEIRA CJA 06	11993
CADEIRA CJA 06	11994
CARTEIRA CJA 06	12000
CARTEIRA CJA 06	12001
CARTEIRA CJA 06	12002
CARTEIRA CJA 06	12018
CADEIRA CJA 06	12021
CADEIRA CJA 06	12023
CADEIRA CJA 06	12026
CADEIRA CJA 06	12027
CADEIRA CJA 06	12030
CADEIRA CJA 06	12036
CADEIRA CJA 06	12037
CADEIRA CJA 06	12038
CADEIRA CJA 06	12060
CADEIRA CJA 06	12061
CADEIRA CJA 06	12062

CARTEIRA CJA 06	12065
CARTEIRA CJA 06	12066
CARTEIRA CJA 06	12068
CARTEIRA CJA 06	12070
CARTEIRA CJA 06	12072
CARTEIRA CJA 06	12074
CARTEIRA CJA 06	12076
CARTEIRA CJA 06	12077
CARTEIRA CJA 06	12078
CARTEIRA CJA 06	12079
CARTEIRA CJA 06	12108
CARTEIRA CJA 06	12125
CARTEIRA CJA 06	12128
CARTEIRA CJA 06	12129
CARTEIRA CJA 06	12135
CARTEIRA CJA 06	12143
CARTEIRA CJA 06	12146
CARTEIRA CJA 06	12147
CARTEIRA CJA 06	12179
CARTEIRA CJA 06	12181
CARTEIRA CJA 06	12183
CARTEIRA CJA 06	12185
CARTEIRA CJA 06	12186
CARTEIRA CJA 06	12187
CARTEIRA CJA 06	12189
CARTEIRA CJA 06	12190
CARTEIRA CJA 06	12191
CARTEIRA CJA 06	12192
CARTEIRA CJA 06	12193
CARTEIRA CJA 06	12194
CARTEIRA CJA 06	12195
CARTEIRA CJA 06	12196
CARTEIRA CJA 06	12197
CARTEIRA CJA 06	12199
CARTEIRA CJA 06	12200
CARTEIRA CJA 06	12201
CARTEIRA CJA 06	12202
CARTEIRA CJA 06	12203
CARTEIRA CJA 06	12204
CARTEIRA CJA 06	12206
CARTEIRA CJA 06	12207
CARTEIRA CJA 06	12209
CARTEIRA CJA 06	12211
CARTEIRA CJA 06	12212
CARTEIRA CJA 06	12213
CARTEIRA CJA 06	12214
CARTEIRA CJA 06	12215
CARTEIRA CJA 06	12216
CARTEIRA CJA 06	12217
CARTEIRA CJA 06	12218
CARTEIRA CJA 06	12219
CARTEIRA CJA 06	12220
CARTEIRA CJA 06	12222
CARTEIRA CJA 06	12223
CARTEIRA CJA 06	12224
CARTEIRA CJA 06	12225
CARTEIRA CJA 06	12226
CARTEIRA CJA 06	12227
CARTEIRA CJA 06	12228
CARTEIRA CJA 06	12230
CARTEIRA CJA 06	12231
CARTEIRA CJA 06	12232
CARTEIRA CJA 06	12233
CARTEIRA CJA 06	12234
CARTEIRA CJA 06	12235
CARTEIRA CJA 06	12239
CARTEIRA CJA 06	12255
CARTEIRA CJA 06	12256
CARTEIRA CJA 06	12260
CARTEIRA CJA 06	12262
CARTEIRA CJA 06	12265
CARTEIRA CJA 06	12270
CARTEIRA CJA 06	12272
CARTEIRA CJA 06	12273
CARTEIRA CJA 06	12278
CARTEIRA CJA 06	12279
CARTEIRA CJA 06	12288
CARTEIRA CJA 06	12290
CARTEIRA CJA 06	12294
CARTEIRA CJA 06	12296
CARTEIRA CJA 06	12297
CARTEIRA CJA 06	12300
CARTEIRA CJA 06	12301
CARTEIRA CJA 06	12303
CARTEIRA CJA 06	12307
CARTEIRA CJA 06	12310
CARTEIRA CJA 06	12313
CARTEIRA CJA 06	12314
CARTEIRA CJA 06	12317

CARTEIRA CJA 06	12318
CARTEIRA CJA 06	12323
CARTEIRA CJA 06	12328
CARTEIRA CJA 06	12329
CARTEIRA CJA 06	12333
CADEIRA CJA 06	12337
CADEIRA CJA 06	12340
CADEIRA CJA 06	12345
CADEIRA CJA 06	12348
CADEIRA CJA 06	12350
CADEIRA CJA 06	12351
CADEIRA CJA 06	12352
CADEIRA CJA 06	12354
CADEIRA CJA 06	12358
CADEIRA CJA 06	12360
CADEIRA CJA 06	12365
CADEIRA CJA 06	12374
CADEIRA CJA 06	12381
CADEIRA CJA 06	12387
CADEIRA CJA 06	12389
CADEIRA CJA 06	12392
CADEIRA CJA 06	12396
CADEIRA CJA 06	12399
CADEIRA CJA 06	12403
CADEIRA CJA 06	12404
CADEIRA CJA 06	12405
CADEIRA CJA 06	12407
CADEIRA CJA 06	12409
CADEIRA CJA 06	12414
CADEIRA CJA 06	12418
CADEIRA CJA 06	12420
CADEIRA CJA 06	12421
CADEIRA CJA 06	12423
CADEIRA CJA 06	12425
CADEIRA CJA 06	12427
CADEIRA CJA 06	12431
CADEIRA CJA 06	12432
CADEIRA CJA 06	12435
CADEIRA CJA 06	12439
CADEIRA CJA 06	12443
CADEIRA CJA 06	12445
CADEIRA CJA 06	12446
CADEIRA CJA 06	12447
CADEIRA CJA 06	12448
CADEIRA CJA 06	12450
CADEIRA CJA 06	12451
CADEIRA CJA 06	12452
CADEIRA CJA 06	12454
CADEIRA CJA 06	12456
CADEIRA CJA 06	12459
CADEIRA CJA 06	12460
CADEIRA CJA 06	12461
CADEIRA CJA 06	12464
CADEIRA CJA 06	12466
CADEIRA CJA 06	12469
CADEIRA CJA 06	12470
CADEIRA CJA 06	12473
CADEIRA CJA 06	12475
CADEIRA CJA 06	12476
CADEIRA CJA 06	12477
CADEIRA CJA 06	12479
CADEIRA CJA 06	12480
CADEIRA CJA 06	12484
CADEIRA CJA 06	12486
CADEIRA CJA 06	12487
CADEIRA CJA 06	12488
CADEIRA CJA 06	12490
CADEIRA CJA 06	12491
CADEIRA CJA 06	12492
CADEIRA CJA 06	12494
CADEIRA CJA 06	12495
CADEIRA CJA 06	12497
CADEIRA CJA 06	12499
CADEIRA CJA 06	12503
CADEIRA CJA 06	12505
CADEIRA CJA 06	12506
CADEIRA CJA 06	12510
CADEIRA CJA 06	12515
CADEIRA CJA 06	12516
CADEIRA CJA 06	12517
CADEIRA CJA 06	12520
CADEIRA CJA 06	12523
CADEIRA CJA 06	12530
CADEIRA CJA 06	12531
CADEIRA CJA 06	12542
CADEIRA CJA 06	12550
CADEIRA CJA 06	12551
CADEIRA CJA 06	12557
CADEIRA CJA 06	12558

CADEIRA CJA 06	12559
CADEIRA CJA 06	12561
CADEIRA CJA 06	12562
CADEIRA CJA 06	12563
CADEIRA CJA 06	12566
CADEIRA CJA 06	12569
CADEIRA CJA 06	12570
CADEIRA CJA 06	12576
CADEIRA CJA 06	12577
CADEIRA CJA 06	12579
CADEIRA CJA 06	12580
CADEIRA CJA 06	12581
CADEIRA CJA 06	12588
CADEIRA CJA 06	12589
CADEIRA CJA 06	12591
CADEIRA CJA 06	12595
CADEIRA CJA 06	12607
CADEIRA CJA 06	12612
CADEIRA CJA 06	12616
CADEIRA CJA 06	12621
CADEIRA CJA 06	12622
CADEIRA CJA 06	12623
CADEIRA CJA 06	12624
CADEIRA CJA 06	12625
CADEIRA CJA 06	12626
CADEIRA CJA 06	12627
CADEIRA CJA 06	12628
CADEIRA CJA 06	12629
CADEIRA CJA 06	12630
CADEIRA CJA 06	12631
CADEIRA CJA 06	12632
CADEIRA CJA 06	12633
CADEIRA CJA 06	12634
CADEIRA CJA 06	12635
CADEIRA CJA 06	12636
CADEIRA CJA 06	12637
CADEIRA CJA 06	12638
CADEIRA CJA 06	12639
CADEIRA CJA 06	12640
CADEIRA CJA 06	12641
CADEIRA CJA 06	12643
CADEIRA CJA 06	12644
CADEIRA CJA 06	12645
CADEIRA CJA 06	12646
CADEIRA CJA 06	12647
CADEIRA CJA 06	12648
CADEIRA CJA 06	12649
CADEIRA CJA 06	12650
CADEIRA CJA 06	12651
CADEIRA CJA 06	12652
CADEIRA CJA 06	12654
CADEIRA CJA 06	12655
CADEIRA CJA 06	12656
CADEIRA CJA 06	12657
CADEIRA CJA 06	12658
CADEIRA CJA 06	12659
CADEIRA CJA 06	12660
CADEIRA CJA 06	12662
CADEIRA CJA 06	12663
CADEIRA CJA 06	12664
CADEIRA CJA 06	12665
CADEIRA CJA 06	12666
CADEIRA CJA 06	12667
CADEIRA CJA 06	12668
CADEIRA CJA 06	12669
CADEIRA CJA 06	12670
CADEIRA CJA 06	12671
CADEIRA CJA 06	12672
CADEIRA CJA 06	12673
CADEIRA CJA 06	12674
CADEIRA CJA 06	12675
CADEIRA CJA 06	12676
CADEIRA CJA 06	12677
CADEIRA CJA 06	12678
CADEIRA CJA 06	12679
CADEIRA CJA 06	12680
CADEIRA CJA 06	12685
CADEIRA CJA 06	12687
CADEIRA CJA 06	12688
CADEIRA CJA 06	12690
CPU I3 LGA 1150	12700
CPU I3 LGA 1150	12701
MONITOR LED 19,5	12702
LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	12710
CARTEIRA CJA - 06	12716
CARTEIRA CJA - 06	12721
CARTEIRA CJA - 06	12722
CARTEIRA CJA - 06	12725
CARTEIRA CJA - 06	12730

CARTEIRA CJA - 06	12732
CARTEIRA CJA - 06	12737
CARTEIRA CJA - 06	12741
CARTEIRA CJA - 06	12749
CARTEIRA CJA - 06	12753
CARTEIRA CJA - 06	12757
CARTEIRA CJA - 06	12758
CARTEIRA CJA - 06	12760
CADEIRA CJA - 06	12761
CADEIRA CJA - 06	12762
CADEIRA CJA - 06	12763
CADEIRA CJA - 06	12764
CADEIRA CJA - 06	12765
CADEIRA CJA - 06	12766
CADEIRA CJA - 06	12767
CADEIRA CJA - 06	12768
CADEIRA CJA - 06	12769
CADEIRA CJA - 06	12770
CADEIRA CJA - 06	12771
CADEIRA CJA - 06	12772
CADEIRA CJA - 06	12774
CADEIRA CJA - 06	12775
CADEIRA CJA - 06	12779
CADEIRA CJA - 06	12782
CADEIRA CJA - 06	12787
CADEIRA CJA - 06	12789
CADEIRA CJA - 06	12797
CADEIRA CJA - 06	12798
CADEIRA CJA - 06	12800
CADEIRA CJA - 06	12802
CADEIRA CJA - 06	12803
CADEIRA CJA - 06	12804
CADEIRA CJA - 06	12805
CADEIRA CJA - 06	12806
CADEIRA CJA - 06	12807
CADEIRA CJA - 06	12808
CADEIRA CJA - 06	12809
CADEIRA CJA - 06	12810
CADEIRA CJA - 04	12812
CADEIRA CJA - 04	12813
CADEIRA CJA - 04	12815
CADEIRA CJA - 04	12816
CADEIRA CJA - 04	12817
CADEIRA CJA - 04	12819
CADEIRA CJA - 04	12820
CADEIRA CJA - 04	12822
CADEIRA CJA - 04	12824
CADEIRA CJA - 04	12826
CADEIRA CJA - 04	12827
CADEIRA CJA - 04	12828
CADEIRA CJA - 04	12830
CADEIRA CJA - 04	12831
CADEIRA CJA - 04	12842
CADEIRA CJA - 04	12844
CADEIRA CJA - 04	12848
CADEIRA CJA - 04	12850
CADEIRA CJA - 04	12854
CADEIRA CJA - 04	12857
CADEIRA CJA - 04	12861
CADEIRA CJA - 04	12863
CADEIRA CJA - 04	12867
CADEIRA CJA - 04	12868
CADEIRA CJA - 04	12872
CADEIRA CJA - 04	12874
CADEIRA CJA - 04	12875
CADEIRA CJA - 04	12876
CADEIRA CJA - 04	12884
CADEIRA CJA - 04	12887
CADEIRA CJA - 04	12888
CADEIRA CJA - 04	12891
CADEIRA CJA - 04	12896
CADEIRA CJA - 04	12905
CADEIRA CJA - 04	12910
CADEIRA CJA - 04	12911
CADEIRA CJA - 04	12922
CADEIRA CJA - 04	12923
CADEIRA CJA - 04	12930
CADEIRA CJA - 04	12933
CADEIRA CJA - 04	12938
CADEIRA CJA - 04	12939
CADEIRA CJA - 04	12946
CADEIRA CJA - 04	12952
CADEIRA CJA - 04	12953
CADEIRA CJA - 04	12954
CADEIRA CJA - 04	12961
CADEIRA CJA - 04	12978
CADEIRA CJA - 04	12985
CADEIRA CJA - 04	12987
CADEIRA CJA - 04	12989

CADEIRA CJA - 04	12992
CADEIRA CJA - 04	12994
CADEIRA CJA - 04	12998
CADEIRA CJA - 04	12999
CADEIRA CJA - 04	13001
CADEIRA CJA - 04	13003
CADEIRA CJA - 04	13009
CADEIRA CJA - 04	13010
CADEIRA CJA - 04	13015
CADEIRA CJA - 04	13016
CADEIRA CJA - 04	13019
CADEIRA CJA - 04	13021
CADEIRA CJA - 04	13025
CADEIRA CJA - 04	13033
CADEIRA CJA - 04	13034
CADEIRA CJA - 04	13035
CADEIRA CJA - 04	13036
CADEIRA CJA - 04	13037
CADEIRA CJA - 04	13039
CADEIRA CJA - 04	13041
CADEIRA CJA - 04	13042
CADEIRA CJA - 04	13043
CADEIRA CJA - 04	13046
CADEIRA CJA - 04	13047
CADEIRA CJA - 04	13051
CADEIRA CJA - 04	13055
CADEIRA CJA - 04	13057
CADEIRA CJA - 04	13058
CADEIRA CJA - 04	13060
CADEIRA CJA - 04	13061
CADEIRA CJA - 04	13062
CADEIRA CJA - 04	13065
CADEIRA CJA - 04	13066
CADEIRA CJA - 04	13068
CADEIRA CJA - 04	13069
CADEIRA CJA - 04	13070
CADEIRA CJA - 04	13073
CADEIRA CJA - 04	13077
CADEIRA CJA - 04	13078
CADEIRA CJA - 04	13079
CADEIRA CJA - 04	13080
CADEIRA CJA - 04	13083
CADEIRA CJA - 04	13084
CADEIRA CJA - 04	13086
CADEIRA CJA - 04	13090
CADEIRA CJA - 04	13091
CADEIRA CJA - 04	13092
CADEIRA CJA - 04	13093
CADEIRA CJA - 04	13096
CADEIRA CJA - 04	13097
CADEIRA CJA - 04	13099
CADEIRA CJA - 04	13102
CADEIRA CJA - 04	13111
CADEIRA CJA - 04	13113
CADEIRA CJA - 04	13114
CADEIRA CJA - 04	13116
CADEIRA CJA - 04	13118
CADEIRA CJA - 04	13119
CADEIRA CJA - 04	13130
CADEIRA CJA - 04	13133
CARTEIRA CJA - 04	13146
CARTEIRA CJA - 04	13160
CARTEIRA CJA - 04	13165
CARTEIRA CJA - 04	13177
CARTEIRA CJA - 04	13180
CARTEIRA CJA - 04	13184
CARTEIRA CJA - 04	13186
CARTEIRA CJA - 04	13189
CARTEIRA CJA - 04	13190
CARTEIRA CJA - 04	13191
CARTEIRA CJA - 04	13199
CARTEIRA CJA - 04	13200
CARTEIRA CJA - 04	13207
CARTEIRA CJA - 04	13210
CARTEIRA CJA - 04	13212
CARTEIRA CJA - 04	13216
CARTEIRA CJA - 04	13218
CARTEIRA CJA - 04	13228
CARTEIRA CJA - 04	13242
CARTEIRA CJA - 04	13249
CARTEIRA CJA - 04	13254
CARTEIRA CJA - 04	13257
CARTEIRA CJA - 04	13263
CARTEIRA CJA - 04	13269
CARTEIRA CJA - 04	13274
CARTEIRA CJA - 04	13281
CARTEIRA CJA - 04	13301
CARTEIRA CJA - 04	13303
CARTEIRA CJA - 04	13304

CARTEIRA CJA - 04	13307
CARTEIRA CJA - 04	13310
CARTEIRA CJA - 04	13311
CARTEIRA CJA - 04	13313
CARTEIRA CJA - 04	13317
CARTEIRA CJA - 04	13318
CARTEIRA CJA - 04	13320
CARTEIRA CJA - 04	13321
CARTEIRA CJA - 04	13322
CARTEIRA CJA - 04	13325
CARTEIRA CJA - 04	13328
CARTEIRA CJA - 04	13329
CARTEIRA CJA - 04	13332
CARTEIRA CJA - 04	13335
CARTEIRA CJA - 04	13339
CARTEIRA CJA - 04	13340
CARTEIRA CJA - 04	13343
CARTEIRA CJA - 04	13350
CARTEIRA CJA - 04	13353
CARTEIRA CJA - 04	13363
CARTEIRA CJA - 04	13375
CARTEIRA CJA - 04	13376
CARTEIRA CJA - 04	13384
CARTEIRA CJA - 04	13386
CARTEIRA CJA - 04	13388
CARTEIRA CJA - 04	13393
CARTEIRA CJA - 04	13401
CARTEIRA CJA - 04	13412
CARTEIRA CJA - 04	13418
CARTEIRA CJA - 04	13419
CARTEIRA CJA - 04	13425
CARTEIRA CJA - 04	13427
CARTEIRA CJA - 04	13428
CARTEIRA CJA - 04	13429
CARTEIRA CJA - 04	13430
CARTEIRA CJA - 04	13431
CARTEIRA CJA - 04	13432
CARTEIRA CJA - 04	13433
CARTEIRA CJA - 04	13434
CARTEIRA CJA - 04	13435
CARTEIRA CJA - 04	13436
CARTEIRA CJA - 04	13437
CARTEIRA CJA - 04	13438
CARTEIRA CJA - 04	13439
CARTEIRA CJA - 04	13440
CARTEIRA CJA - 04	13441
CARTEIRA CJA - 04	13442
CARTEIRA CJA - 04	13443
CARTEIRA CJA - 04	13444
CARTEIRA CJA - 04	13446
CARTEIRA CJA - 04	13457
CARTEIRA CJA - 04	13458
CARTEIRA CJA - 04	13461
CARTEIRA CJA - 04	13462
CARTEIRA CJA - 04	13463
CARTEIRA CJA - 04	13464
CARTEIRA CJA - 04	13465
CARTEIRA CJA - 04	13466
CARTEIRA CJA - 04	13467
CARTEIRA CJA - 04	13468
CARTEIRA CJA - 04	13469
CARTEIRA CJA - 04	13470
MESA PROFESSOR CJP-01	13471
MESA PROFESSOR CJP-01	13473
MESA PROFESSOR CJP-01	13475
MESA PROFESSOR CJP-01	13476
MESA PROFESSOR CJP-01	13477
MESA PROFESSOR CJP-01	13478
MESA PROFESSOR CJP-01	13479
MESA PROFESSOR CJP-01	13480
CADEIRA PROFESSOR CJP-01	13481
CADEIRA PROFESSOR CJP-01	13482
CADEIRA PROFESSOR CJP-01	13483
CADEIRA PROFESSOR CJP-01	13484
CADEIRA PROFESSOR CJP-01	13487
CADEIRA PROFESSOR CJP-01	13488
CADEIRA PROFESSOR CJP-01	13489
CADEIRA PROFESSOR CJP-01	13490
MESA PARA CADEIRANTE MA-01	13492
MONITOR LED 19,5	13494
NOBREAK 700 VA	13495
MONITOR LED LG	13498
MONITOR LED LG	13500
MONITOR LED LG	13502
MONITOR LED LG	13504
MONITOR LED LG	13505
NOBREAK 700 VA SMS	13508
NOBREAK 700 VA SMS	13509
NOBREAK 700 VA SMS	13510

NOBREAK 700 VA SMS	13511
NOBREAK 700 VA SMS	13512
NOBREAK 700 VA SMS	13513
NOBREAK 700 VA SMS	13515
CPU INTEL CORE I3	13519
CORTADOR DE GRAMA	13525
LIQUIDIFICADOR DE COZINHA 3 VELOCIDADES	13526
MOTOSERRA KAWASHIMA	13527
PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO	13528
LIXEIRA (EM FRENTE AO SICREDI)	13532
CAMERA INFRAVERMELHO INTELBRAS 325 IR	13542
CAMERA INFRAVERMELHO INTELBRAS 325 IR	13543
CAMERA INFRAVERMELHO INTELBRAS 325 IR	13544
CAMERA INFRAVERMELHO INTELBRAS 325 IR	13545
CAMERA INFRAVERMELHO INTELBRAS 325 IR	13546
CAMERA INFRAVERMELHO INTELBRAS 325 IR	13547
CAMERA INFRAVERMELHO INTELBRAS 325 IR	13548
CAMERA INFRAVERMELHO INTELBRAS 325 IR	13549
CAMERA INFRAVERMELHO INTELBRAS 325 IR	13550
CAMERA INFRAVERMELHO INTELBRAS 325 IR	13551
NOTEBOOK COM TECLADO NUMERICO 500 GB 4G ACER	13556
ESCADA DE ALUMINIO COM 07 DEGRAUS	13559
CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 03 CJA (MESA)	13562
CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 03 CJA (MESA)	13563
CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 03 CJA (MESA)	13564
CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 03 CJA (MESA)	13565
CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 03 CJA (MESA)	13566
CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 03 CJA (MESA)	13567
CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 03 CJA (MESA)	13568
CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 03 CJA (MESA)	13569
CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 03 CJA (MESA)	13570
CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 03 CJA (MESA)	13571
CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 03 CJA (MESA)	13572
CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 03 CJA (CADEIRA)	13579
CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 03 CJA (CADEIRA)	13581
CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 03 CJA (CADEIRA)	13582
CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 03 CJA (CADEIRA)	13583
CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 01 CJA (MESA)	13585
CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 01 CJA (MESA)	13586
CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 01 CJA (MESA)	13587
CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 01 CJA (MESA)	13588
CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 01 CJA (MESA)	13590
CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 01 CJA (MESA)	13591
CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 01 CJA (MESA)	13593
CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 01 CJA (MESA)	13595
CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 01 CJA (CADEIRA)	13602
CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 01 CJA (CADEIRA)	13606
CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 01 CJA (CADEIRA)	13608
CPU CORE I3	13609
CADEIRA SECRETARIO I TOP LINE	13614
MAQUINA LAVADORA 15 KG ELECTROLUX	13617
LAVADORA DE ALTA PRESSÃO JACTO	13618
LAVADORA DE ALTA PRESSÃO JACTO	13619
NOTEBOOK POSITIVO	13622
NOTEBOOK POSITIVO	13625
NOTEBOOK POSITIVO	13626
NOTEBOOK POSITIVO	13627
NOTEBOOK POSITIVO	13628
NOBREAK 700 VA SMS	13630
SOPRADOR HUSQVARNA 570 BTS X-TORQ	13631
AQUECEDOR A AR ELETRICO	13634
AQUECEDOR A AR ELETRICO	13635
AQUECEDOR A AR ELETRICO	13636
AQUECEDOR A AR ELETRICO	13639
AQUECEDOR A AR ELETRICO	13641
CAMERA INFRAVERMELHO INTELBRAS	13643
CAMERA INFRAVERMELHO INTELBRAS	13644
CAMERA INFRAVERMELHO INTELBRAS	13645
CAMERA INFRAVERMELHO INTELBRAS	13646
COMPUTADOR INTERATIVO E PROJEÇÃO	13648
MONITOR 19,5 LED	13653
CPU I3	13664
GIRA GIRA CARROSSEL	13668
CADEIRA FIXA COM BRAÇOS C7	13678
BERÇO COM COLCHÃO	13686
BERÇO COM COLCHÃO	13687
BERÇO COM COLCHÃO	13688
BERÇO COM COLCHÃO	13689
BERÇO COM COLCHÃO	13690
BERÇO COM COLCHÃO	13691
CADEIRA ALTA PARA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS	13700
CADEIRA ALTA PARA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS	13701
CADEIRA ALTA PARA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS	13702
CADEIRA GIRATORIA COM BRAÇOS	13706
CADEIRA GIRATORIA COM BRAÇOS	13707
CADEIRA GIRATORIA COM BRAÇOS	13708
CASINHA DE BONECA MULTICOLORIDA EM POLIETILENO	13709
ARMARIO ROUPEIRO EM AÇO COM 12 PORTAS	13710
BATEDEIRA PLANETARIA	13712

MAQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE DE 8 KG	13714
LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8 L	13715
MIXER DE ALIMENTOS	13716
ESPRESSO DE FRUTAS CITRICAS	13719
FOGÃO 04 BOCAS DE USO DOMESTICO	13720
FORNO DE MICROONDAS 30 L	13725
AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS (PARTE DE DENTRO)	13727
AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS (PARTE DE FORA)	13728
PURIFICADOR DE AGUA	13729
PURIFICADOR DE AGUA	13731
GELADEIRA DE USO DOMESTICO FROSTFREE	13733
LIQUIDIFICADOR SEMI-INDUSTRIAL 2 LITROS	13735
LIQUIDIFICADOR SEMI-INDUSTRIAL 2 LITROS	13736
BEBEDOURO ELETRICO CONJUGADO COM DUAS COLUNAS	13737
PROCESSADOR DE ALIMENTOS CENTRIFUGA	13739
ARMARIO ALTO EM AÇO COM DUAS PORTAS DE ABRIR	13740
ARMARIO ALTO EM AÇO COM DUAS PORTAS DE ABRIR	13741
ARMARIO ALTO EM AÇO COM DUAS PORTAS DE ABRIR	13742
MESA RETANGULAR MONOBLOCO	13743
MESA RETANGULAR MONOBLOCO	13744
MESA RETANGULAR MONOBLOCO	13745
MESA RETANGULAR MONOBLOCO	13746
CONJUNTO COLETIVO TAMANHO 01 CJC (MESA)	13747
CONJUNTO COLETIVO TAMANHO 01 CJC (MESA)	13748
CONJUNTO COLETIVO TAMANHO 01 CJC (MESA)	13749
CONJUNTO COLETIVO TAMANHO 01 CJC (MESA)	13750
CONJUNTO COLETIVO TAMANHO 01 CJC (MESA)	13751
CONJUNTO COLETIVO TAMANHO 01 CJC (MESA)	13752
CONJUNTO COLETIVO TAMANHO 01 CJC (MESA)	13753
CONJUNTO COLETIVO TAMANHO 01 CJC (MESA)	13754
CONJUNTO COLETIVO TAMANHO 01 CJC (MESA)	13755
CONJUNTO COLETIVO TAMANHO 01 CJC (MESA)	13756
CONJUNTO COLETIVO TAMANHO 01 CJC (CADEIRA)	13757
CONJUNTO COLETIVO TAMANHO 01 CJC (CADEIRA)	13758
CONJUNTO COLETIVO TAMANHO 01 CJC (CADEIRA)	13759
CONJUNTO COLETIVO TAMANHO 01 CJC (CADEIRA)	13760
CONJUNTO COLETIVO TAMANHO 01 CJC (CADEIRA)	13761
CONJUNTO COLETIVO TAMANHO 01 CJC (CADEIRA)	13762
CONJUNTO COLETIVO TAMANHO 01 CJC (CADEIRA)	13763
CONJUNTO COLETIVO TAMANHO 01 CJC (CADEIRA)	13764
CONJUNTO COLETIVO TAMANHO 01 CJC (CADEIRA)	13765
CONJUNTO COLETIVO TAMANHO 01 CJC (CADEIRA)	13766
NOBREAK 700VA 115V SMS	13773
CPU I3	13774
MONITOR 19,5 LG	13776
PULVERIZADOR BUFFALO	13788
LAVADORA TANQUINHO BRANCA	13800
CADEIRA SECRETARIO I	13806
VENTILADOR DE COLUNA 60 CM	13816
LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	13827
CAMERA INFRAVERMELHO CFTV INTELBRAS	13828
CAMERA INFRAVERMELHO CFTV INTELBRAS	13829
CAMERA INFRAVERMELHO CFTV INTELBRAS	13830
CAMERA INFRAVERMELHO CFTV INTELBRAS	13831
CAMERA INFRAVERMELHO CFTV INTELBRAS	13832
DVR STAND ALONE 16 CH (CIF)	13834
CADEIRA SECRETARIO II TOP LINE	13835
AR CONDICIONADO 12.000 BTUS PARTE DE DENTRO	13848
AR CONDICIONADO 12.000 BTUS PARTE DE FORA	13849
MESA P/ ESCRITORIO EM L	13877
DVR STAND ALONE 16CH	13885
VIOLÃO KUATI KS2 NATURA	13886
VIOLÃO KUATI KS2 NATURA	13887
VIOLÃO KUATI KS2 NATURA	13888
VIOLÃO KUATI KS2 PRETO	13891
VIOLÃO KUATI KS2 PRETO	13892
ARMARIO 24 PORTAS	13898
VENTILADOR DE COLUNA 60 CM	13909
PRATELEIRAS	13917
PRATELEIRAS	13918
VENTILADOR DE COLUNA 60 CM	13927
MONITOR LED 18,5 AOC	13930
CPU ROMAZE	13938
APARELHO TELEFONE S/ FIO	13943
BALDE À PEDAL/LIXEIRA 5 L	13971
BALDE À PEDAL/LIXEIRA 5 L	13972
BALDE À PEDAL/LIXEIRA 5 L	13973
BALDE À PEDAL/LIXEIRA 5 L	13974
BALDE À PEDAL/LIXEIRA 5 L	13976
AR CONDICIONADO 22.000 BTUS PARTE DE FORA	13977
AR CONDICIONADO 22.000 BTUS PARTE DE DENTRO	13978
MICRO SYSTEM PHILIPS	13979
BALDE À PEDAL/LIXEIRA 15 L	13980
BALDE À PEDAL/LIXEIRA 15 L	13981
BALDE À PEDAL/LIXEIRA 15 L	13988
BALDE À PEDAL/LIXEIRA 15 L	13991
NO BREAK RAGTECH	13995
NO BREAK RAGTECH	13996
NO BREAK RAGTECH	13997

TUTTY BABY SAFETY C/ ENCOSTO CINZA	14003
CENTRAL DE ALARME MONITORADA	14006
CENTRAL DE ALARME MONITORADA	14009
CENTRAL DE ALARME MONITORADA	14011
AR CONDICIONADO 9.000 BTUS PARTE DE FORA	14014
DVD LENOX	14017
MESA DE ESCRITORIO LUNASA	14027
LONGARINA GEATA	14041
LONGARINA GEATA	14042
LONGARINA GEATA	14048
CADEIRA GIRATORIA COM BRAÇO	14058
CADEIRA GIRATORIA COM BRAÇO	14064
CADEIRA GIRATORIA COM BRAÇO	14065
CADEIRA GIRATORIA COM BRAÇO	14070
LONGARINA REGIANE 05 LUGARES	14075
MICRO SYSTEM PHILIPS	14078
CADEIRA DE RODAS PARA OBESO	14092
CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL 12 MP	14109
DVR STAND ALONE	14110
CAMERA INFRAVERMELHO CFTV	14111
CAMERA INFRAVERMELHO CFTV	14112
CAMERA INFRAVERMELHO CFTV	14113
DVR STAND ALONE 16CH	14114
CPU I3 VINIK	14131
CPU I3 VINIK	14132
CPU I3 VINIK	14133
CPU I3 VINIK	14134
CPU I3 VINIK	14135
MONITOR LED 18,5 SAMSUNG	14136
MONITOR LED 18,5 SAMSUNG	14137
CPU INTEL CORE I3	14138
CPU I3	14154
CPU I3	14155
CPU I3	14156
AR CONDICIONADO 18.000 BTUS PARTE DE DENTRO	14162
AR CONDICIONADO 18.000 BTUS PARTE DE FORA	14163
CADEIRA SECRETARIO II	14169
CADEIRA SECRETARIO II	14170
CADEIRA SECRETARIO II	14171
ROUPEIRO EM AÇO 16 PORTAS	14182
APARELHO DE MICRO SYSTEM PHILIPS	14187
CPU INTEL CORE I3	14195
CPU INTEL CORE I3	14196
MESA PARA ESCRITÓRIO EM L	14216
MESA PARA ESCRITÓRIO EM L	14218
CRIADO MUDO	14219
CRIADO MUDO	14220
SWITCH 24 PORTAS ITELBRAS	14226
DVD LENOXX	14229
ARMARIO DE AÇO LUNASA	14244
NOBREAK 700 VA 115 V	14270
PURIFICADOR DE ÁGUA LATINA	14272
SWITCH 24 PORTAS INTELBRAS	14273
PARQUE INFANTIL COLORIDO COM ESTRUTURA PRINCIPAL DE COLUNAS	14274
NOBREAK 700 VA APC	14277
ARMARIO DUPLO COM 8 PORTAS	14285
ARMARIO DUPLO COM 8 PORTAS	14287
ARMARIO DUPLO COM 8 PORTAS	14288
MESA PARA REFEITORIO BRINQMOVEIS	14301
MESA ESCRITORIO COM GAVETAS	14305
CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA IPC	14337
AQUECEDOR DOMÉSTICO	14339
AQUECEDOR DOMÉSTICO	14340
SWITCH 24 PORTAS HP	14341
BEBEDOURO LIBELL	14342
CADEIRA SECRETARIO II	14343
CADEIRA SECRETARIO II	14344
CADEIRA SECRETARIO II	14345
NEBULIZADOR PORTÁTIL	14349
PURIFICADOR DE ÁGUA LIBELL	14366
ACCESS POINT UBIQUITI	14378
CAFETEIRA PROFISSIONAL 10L 2 RESER 220V MARCHESONI	14380
CADEIRA REALME	14392
CADEIRA REALME	14393
CADEIRA REALME	14397
CADEIRA REALME	14398
CADEIRA REALME	14399
CADEIRA REALME	14401
AR CONDICIONADO 9.000 BTUS LG PARTE DE DENTRO	14405
AR CONDICIONADO 9.000 BTUS LG PARTE DE DENTRO	14406
AR CONDICIONADO 9.000 BTUS LG PARTE DE FORA	14407
AR CONDICIONADO 9.000 BTUS LG PARTE DE FORA	14408
NOBREAK 1300 VA	14416
NOBREAK 1300 VA	14417
NOBREAK 1300 VA	14418
NOBREAK 1300 VA	14419
NOBREAK 1300 VA	14420
NOBREAK 1300 VA	14421
SWITCH 24 PORTAS INTELBRAS	14431

MONITOR LED 18,5 SAMSUNG	14432
MONITOR LED 18,5 SAMSUNG	14433
MONITOR LED 18,5 SAMSUNG	14434
NOBREAK 700 VA	14435
MONITOR LED 18,5 SAMSUNG	14445
CPU I3	14446
CPU I3	14447
BANCO EM MADEIRA PARA PRAÇAS EM PARQUINHOS	14464
BANCO EM MADEIRA PARA PRAÇAS EM PARQUINHOS	14465
BANCO EM MADEIRA PARA PRAÇAS EM PARQUINHOS	14466
BANCO EM MADEIRA PARA PRAÇAS EM PARQUINHOS	14467
MONITOR 23,6 LED FULL HD SAMSUNG	14475
ARMARIO DE AÇO LUNASA	14476
ARMARIO DE AÇO LUNASA	14481
MOTOR UNISYSTEM COM 2 CONTROLES	14482
NOBREAK 700VA APC	14483
NOBREAK 700VA APC	14484
MICROCOMPUTADORES TIPO DESKTOP ALL-IN-ONE	14489
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SAMSUNG	14490
NOBREAK 700 VA APC	14498
NOBREAK 700 VA APC	14499
NOBREAK 700 VA APC	14500
NOBREAK 700 VA APC	14501
NOBREAK 700 VA APC	14502
DVR STAND ALONE 16 CH INTELBRAS	14513
NOBREAK 700 VA	14525
CPU I3 4GB	14553
CPU I3 4GB	14554
MONITOR LED 18,5 SAMSUNG	14560
AR CONDICIONADO SPLIT WALL 12,000 BTUS PARTE DE FORA	14604
NOBREAK 1500VA	14612
NOBREAK 700VA APC	14629
NOBREAK 700VA APC	14630
NOBREAK 700VA APC	14633
CADEIRA SECRETARIO II GIRATORIA	14649
ACCESS POINT UBIQUITI	14659
RADIO MICRO SYSTEM PORTÁTI MEGASTAR	14661
RADIO MICRO SYSTEM PORTÁTI MEGASTAR	14662
VENTILADOR DE COLUNA 60 CM VENTISOL	14663
VENTILADOR DE COLUNA 60 CM VENTISOL	14664
VENTILADOR DE COLUNA 60 CM VENTISOL	14665
VENTILADOR DE COLUNA 60 CM VENTISOL	14667
NOBREAK 700VA APC	14673
CPU	14681
CENTRAL TELEFONICA	14698
NO BREAK 700VA	14709
VENTILADOR DE PAREDES VENTISOL	14711
VENTILADOR DE PAREDES VENTISOL	14713
VENTILADOR DE PAREDES VENTISOL	14716
CPU I3 4 GB	14720
NOBREAK 700VA	14721
VENTILADOR DE COLUNA VENTISOL	14723
VENTILADOR DE COLUNA VENTISOL	14724
CAMERA DIGITAL 12MP NIKON	14726
FORNO MICRO-ONDAS 30 L	14745
MONITOR LED 18,5 SAMSUNG	14748
BALCAO PARA BANHEIRO	14753
AR CONDICIONADO 22.000 BTU SPRINGER MIDEA PARTE FORA	14761
AR CONDICIONADO 22.000 BTU SPRINGER MIDEA PARTE FORA	14762
CAIXA TERMICA 100 QT C/ RODAS	14765
LAVADORA TANQUINHO	14770
ESCORREGADOR	14794
CPU I5	14808
CPU I5	14809
CPU I5	14811
CPU I5	14818
MONITOR 20 POLEGADA HP	14821
MONITOR 20 POLEGADA HP	14823
MONITOR 20 POLEGADA HP	14832
MAQUINA DE LAVAR ROUPA 15 KG ELETROLUX	14835
ARMARIO DE COZINHA RORATO 1.20M	14846
VENTILADOR DE COLUNA	14869
VENTILADOR DE COLUNA	14870
VENTILADOR DE COLUNA	14871
IMPRESSORA MONOCROMATICA LASER HP	14890
IMPRESSORA MONOCROMATICA LASER HP	14902
IMPRESSORA MONOCROMATICA LASER HP	14905
MONITOR 21,5 DELL	14918
MONITOR 21,5 DELL	14927
MONITOR 21,5 DELL	14928
MONITOR 21,5 DELL	14936
MONITOR 21,5 DELL	14940
CPU I3	14947
CPU I3	14949
CPU I3	14961
CPU I3	14966
CPU I3	14971
VENTILADOR DE PAREDE 3 VELOCIDADE	15014
VENTILADOR DE PAREDE 3 VELOCIDADE	15015

CENTRAL TELEFONICA PABX -CPA DIGITAR XIP-230 PLUS	15046
MOTOPODA MOTOR 1.4 KW GASOLINA HUSQUARNA (525P5S)	15064
LAVADOURA DE ROUPA TANQUINHO 7 KG	15166
BANQUETA C/RODIZIOS	15556
BANQUETA C/ RODIZIOS	15558
BANQUETA C/ RODIZIOS	15564
BANQUETA C/ RODIZIOS	15566
RELÓGIO DE PAREDE	15571
CPU DESKTOP BÁSICO K-MEX	15602
CPU DESKTOP BÁSICO K-MEX	15603
IMPRESSORA LASER HP	15606
CADEIRA FIXA ASS/ENCOSTO EM POLIPROPELENO	15648
CADEIRA FIXA ASS/ENCOSTO EM POLIPROPELENO	15650
CADEIRA FIXA ASS/ENCOSTO EM POLIPROPELENO	15651
CADEIRA FIXA ASS/ENCOSTO EM POLIPROPELENO	15652
CADEIRA FIXA ASS/ENCOSTO EM POLIPROPELENO	15653
CADEIRA FIXA ASS/ENCOSTO EM POLIPROPELENO	15654
CADEIRA FIXA ASS/ENCOSTO EM POLIPROPELENO	15655
CADEIRA FIXA ASS/ENCOSTO EM POLIPROPELENO	15656
CADEIRA FIXA ASS/ENCOSTO EM POLIPROPELENO	15658
CADEIRA FIXA ASS/ENCOSTO EM POLIPROPELENO	15659
CADEIRA FIXA ASS/ENCOSTO EM POLIPROPELENO	15660
CADEIRA FIXA ASS/ENCOSTO EM POLIPROPELENO	15661
CADEIRA FIXA ASS/ENCOSTO EM POLIPROPELENO	15662
CADEIRA FIXA ASS/ENCOSTO EM POLIPROPELENO	15663
ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS	15667
MESA EM L PARA ESCRITORIO 03 GAVETAS	15676
VENTILADOR DE PAREDE	15677
VENTILADOR DE PAREDE	15678
VENTILADOR DE PAREDE	15679
VENTILADOR DE PAREDE	15680
FURADEIRA	15687
NOBREAK 700VA	15712
NOBREAK 700VA	15713
LAVADOURA DE ALTA PRESSÃO JACTO	15717
CADEIRA 100% ERGONÔMICAS	15719
CADEIRA 100% ERGONÔMICAS	15721
CPU DESKTOP I3 EVUS	15758
CPU DESKTOP I3 EVUS	15759
NOTEBOOK SONY VAIO I3	15763
ROÇADEIRA COSTAL MOTOR 2,3 CV GASOLINA HUSQUARNA	15862
CARRO P/ TRANSPORTE DE (DIVERSOS)	15923
ESCADA DE 02 DEGRAUS	15945
ESCADA DE 02 DEGRAUS	15960
MESA P/ COMPUTADOR	15992
MESA P/ COMPUTADOR	15993
MESA P/ COMPUTADOR	15994
CADEIRA 100% ERGONÔMICAS	16027
CADEIRA 100% ERGONÔMICAS	16028
APARELHO CELULAR SAMSUNG J8	16075
APARELHO CELULAR SAMSUNG J8	16076
APARELHO CELULAR SAMSUNG J8	16078
APARELHO CELULAR SAMSUNG J8	16079
CPU I3 EVUS	16125
CPU I3 EVUS	16127
NOBREAK 700VA 115V	16129
IMPRESSORA LASER HP	16180
NOTEBOOK SONY VAIO I7	16182
LAVADOURA DE ALTA PRESSÃO JACTO	16221
LAVADOURA DE ALTA PRESSÃO JACTO	16222
LAVAR ROUPA TANQUINHO 6 KG COLORMAQ	16224
CADEIRA DE PLASTICO ADULTA AZUL	16288
CADEIRA DE PLASTICO ADULTA AZUL	16447
CADEIRA DE PLASTICO ADULTO BRANCA	16453
CADEIRA DE PLASTICO ADULTO BRANCA	16551
TABLET 10 POLEGADA T 1075 POSITIVO	16729
LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS	16841
LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS	16842
LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS	16843
IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL	16844
IMPRESSORA LASER (COMUM HP	16845
IMPRESSORA LASER (COMUM HP	16846
GELADEIRA REFRIGERADOR 400 LT	16861
MESA P/ IMPRESSORA	16862
MESA P/ IMPRESSORA	16863
CADEIRA P/ OBESO	16864
CADEIRA P/ OBESO	16865
MESA P/ COMPUTADOR	16866
PURIFICADOR DE ÁGUA DE MESA	16888
NOTEBOOK STANDART I3 SONY	16904
NOBREAK 700 VA 115V	16956
NOBREAK 700 VA 115V	16957
NOBREAK 700 VA 115V	16958
NOBREAK 700 VA 115V	16959
NOBREAK 700 VA 115V	16960
RACK MINI PAREDE 19	16962
ARQUIVO DE AÇO	16970
LONGARINA 5 LUGARES COURO ECOLOGICO PRETO (BAIXADO)	16985
LONGARINA 5 LUGARES COURO ECOLOGICO PRETO (BAIXADO)	16986

LONGARINA 5 LUGARES COURO ECOLOGICO PRETO (BAIXADO)	16987
LONGARINA 5 LUGARES COURO ECOLOGICO PRETO (BAIXADO)	16988
CADEIRA 100% ERGONÔMICA	16990
Sucata de Ônibus	
MAQUINA DE LAVAR ROUPAS – RAMER	18307
CADEIRA 100% ERGONÔMICA	16991
CADEIRA 100% ERGONÔMICA	16998
SANDUICHEIRA GRILL PHILCO	17052
CADEIRA 100% ERGONÔMICA	17074
CADEIRA 100% ERGONÔMICA	17075
CADEIRA 100% ERGONÔMICA	17076
MONITOR 21 POLEGADAS	17170
MONITOR 21 POLEGADAS	17171
ACCESS POINT (ROTEADOR)	17271
ACCESS POINT (ROTEADOR)	17275
NOBREAK 700VA 115V	17283
NOBREAK 700VA 115V	17316
CADEIRA 100% ERGONÔMICAS	17605
CPU I3	17609
PURIFICADOR D AGUA D MESA	17621
SUPORTE DE TETO PARA TV	17663
NOTEBOOK I3 HP	17718

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:130F7F04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO DIRETA Nº 01/2025

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA.

OBJETO: - Contratação de Empresa Especializada em Segurança e Medicina do Trabalho, para atender a Câmara do Município de Califórnia – PR, na elaboração de laudos, realização de exame e envio das informações necessárias para o E-SOCIAL.

RAZÃO DA DISPENSA – JUSTIFICATIVA -

Considerando a necessidade imediata dos demandantes e o fato de que a referida contratação é de pequeno valor, bem como a agilidade no fornecimento, a aquisição por meio de dispensa eletrônica com disputa prolongaria o processo devido aos prazos de publicação, recebimento e avaliação de novas propostas, o que é inviável dado a urgência. Considerando que a contratação está amparada pelo art. 72 da Lei 14.133 de 2021; [...]

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES					
Item	Quant	Unid.	Descrição	R\$ Unitário	R\$ Total
01	1	Serv.	PGR – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS: ELABORAÇÃO DO PROGRAMA VIA DIGITAL EM PDF E VIA IMPRESSA.	R\$ 880,00	R\$ 880,00
02	1	Serv.	LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO: ELABORAÇÃO DO PROGRAMA VIA DIGITAL EM PDF E VIA IMPRESSA.	R\$ 830,00	R\$ 830,00
03	10	Serv.	XML (S2240) - INSERÇÃO DE DADOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO EM SOFTWARE DE ENGENHARIA PARA EXPORTAÇÃO DE ARQUIVO XML E ENVIO DE PROTOCOLO DE ENTREGA JUNTO AO E-SOCIAL.	R\$ 20,00	R\$ 200,00
04	1	Serv.	CONFECCOES PCMSO - PROGRAMA CONTROLE MÉDICO SAÚDE OCUPACIONAL.	R\$ 750,00	R\$ 750,00
05	10	Serv.	XML (S2220) - INSERÇÃO DE DADOS DE EXAMES OCUPACIONAIS E DEMAIS DEMANDAS REFERENTE AO E-SOCIAL E ENVIO DE PROTOCOLO DE ENTREGA JUNTO AO E-SOCIAL.	R\$ 20,00	R\$ 200,00
06	10	Serv.	EXAMES OCUPACIONAIS, ADMISSIONAIS, PERIÓDICOS, MUDANÇA DE RISCO OCUPACIONAL, RETORNO AO TRABALHO E DEMISSOIS.	R\$ 58,00	R\$ 580,00
07	10	Serv.	ACUIDADE VISUAL	R\$ 20,00	R\$ 200,00
TOTAL					R\$ 3.640,00

Estimativa preliminar do valor R\$ da contratação - R\$ 3.640,00 (três mil, seiscentos e quarenta reais).

Fonte de Recurso/Dados Convênio

01 – Poder Legislativo

01.001.01.031.0001.2.001 - 3.3.90.39.05.00 – Fonte 1001

Unidade e servidor responsável pela solicitação - Nair Federovicz Mendes dos Santos.

Nestes termos, encaminha-se para ciência da demanda e autorização para prosseguimento de Dispensa, uma vez que o objeto da despesa se enquadra, nos termos da Lei Federal 14.133/2021

Califórnia, 18 de agosto de 2025

NEUCI VENÂNCIO FERREIRA

Presidente da Câmara do Município de Califórnia - PR

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:D2755FA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2025

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 13.02/2025 - RESULTADO PRELIMINAR DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

7196 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - CAMPINA GRANDE DO SUL		
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
20250641286	ANA ISABEL HOMEM DEL REI	Negros e Indígenas
7197 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CAMPINA GRANDE DO SUL		
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
20250742345	CRISLENE REGES OLIVEIRA	Negros e Indígenas
20250641548	KARINE APARECIDA CECCON DE SIQUEIRA	Negros e Indígenas
20250641215	LOIDE ALVES LUZ	Negros e Indígenas
20250641632	NADIA CRISTINA VIGARIO DE MELO	Negros e Indígenas
20250640679	WEBSTER GOMES DOS SANTOS	Negros e Indígenas
7198 - ENFERMEIRO - CAMPINA GRANDE DO SUL		
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
20250642077	ALEXANDRA MARIA ALVES BRAGA	Negros e Indígenas
20250642187	ANA MARA HARBS DE OLIVEIRA	Negros e Indígenas
20250742340	BRUNA SOARES DA SILVA	Negros e Indígenas
20250742382	ELAINE ALVES SETUBAL	Negros e Indígenas
20250640818	ESTER MENEZES VITENA	Negros e Indígenas
20250641589	ISRAEL FAUSTINO DOS SANTOS	Negros e Indígenas
20250641396	MARCELO DE SOUZA	Negros e Indígenas
20250641648	NOEMY DE OLIVEIRA MONTEIRO	Negros e Indígenas
20250641247	RHIANE KARINE DA SILVA LEITE	Negros e Indígenas
7199 - FARMACÊUTICO - CAMPINA GRANDE DO SUL		
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
20250640746	ELIENE SOUZA DE FREITAS	Negros e Indígenas
20250640732	IZABELA REGINA LIMA RAMOS BROCH	Negros e Indígenas
20250640834	JESSICA NATALIA SAMPAIO DA SILVA	Negros e Indígenas
7201 - PSICÓLOGO - CAMPINA GRANDE DO SUL		
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
20250642085	CRISTIANO APARECIDO PEREIRA	Negros e Indígenas
20250641705	DAIANE CRISTINA MARIANO DA COSTA	Negros e Indígenas
20250641136	HARYANNE GABRIELLE BORGES SANTOS	Negros e Indígenas
20250642126	ISAAC SILVA DOS SANTOS	Negros e Indígenas
20250641413	JULIANA DA COSTA MENEZES	Negros e Indígenas
20250641782	LUCAS GOMES DE OLIVEIRA	Negros e Indígenas
20250642243	MIRIAN MARTINS DA SILVA CHOTE	Negros e Indígenas
7203 - VETERINÁRIO - CAMPINA GRANDE DO SUL		
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
20250742381	JAMYLE SETUBAL BERTOLDI	Negros e Indígenas
20250640987	VICTOR HUGO SOUZA DA SILVA	Negros e Indígenas

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D23D905B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2025

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 14.02/2025 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

7198 - ENFERMEIRO - CAMPINA GRANDE DO SUL									
INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULO DOUTOR	DE	TÍTULO MESTRE	DE	TÍTULO ESPECIALIZAÇÃO	DE	PONTOS	MODALIDADE
20250641583	ADRIANA ARISTIMUNHO SABARROS	0,00		0,00		1,50		1,50	Ampla Concorrência
20250642178	ADRIANA CRISTINA DE ASSIS DIAS DA SILVA	0,00		0,00		3,00		3,00	Ampla Concorrência
20250642077	ALEXANDRA MARIA ALVES BRAGA	0,00		0,00		3,00		3,00	Negros e Indígenas
20250742352	ALICE COSTA SILVA	0,00		0,00		3,00		3,00	Ampla Concorrência
20250641267	ALINE BRITO FONTES	0,00		0,00		1,50		1,50	Ampla Concorrência
20250642187	ANA MARA HARBS DE OLIVEIRA	0,00		0,00		1,50		1,50	Negros e Indígenas
20250641447	ANA PAULA MESSIAS MOREIRA	0,00		0,00		3,00		3,00	Ampla Concorrência
20250641916	ANA PAULA PEREIRA	0,00		0,00		3,00		3,00	Ampla Concorrência
20250641250	AVANA MOCELLIN TERRA	0,00		0,00		3,00		3,00	Ampla Concorrência
20250742340	BRUNA SOARES DA SILVA	0,00		0,00		1,50		1,50	Negros e Indígenas
20250640649	CARLA CAROLINE BOMFIM CECCON	0,00		0,00		3,00		3,00	Ampla Concorrência
20250641038	CÁTIA CORRÊA DUARTE	0,00		0,00		3,00		3,00	Ampla Concorrência
20250641291	CELIANE DE LIMA	0,00		0,00		1,50		1,50	Ampla Concorrência
20250641604	CLAUDIA CRISTINA CYRILLO PEREIRA	0,00		3,00		1,50		4,50	Ampla Concorrência
20250641682	CLEIDILENE CORDEIRO DOS SANTOS MOREIRA	0,00		0,00		3,00		3,00	Ampla Concorrência

20250641035	CRISTIANE APARECIDA DE ABREU MENIN	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20250640966	DANIELLY THAIS DE OLIVEIRA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20250641364	DAPHINE ANGELA NASCIMENTO BARBOSA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20250641889	DEBORA DA SILVA GABRIEL ANDRADE	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20250642131	ELINILDE DA SILVA MARTINS HICKENBICK	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20250641208	ELOISA PRESTES SANTOS LIMA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20250640818	ESTER MENEZES VITENA	0,00	0,00	3,00	3,00	Negros e Indígenas
20250640981	FABIANE CRISTINE BAN PARREIRAS	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20250742442	FERNANDA MARIA GONÇALVES BARCELLOS FERREIRA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20250641138	FRANCIELE APARECIDA LAGOS TORRES	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20250642203	FRANCISCO LUIZ SLOMP	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20250742400	GILBERTO NEVES BARBOSA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20250641589	ISRAEL FAUSTINO DOS SANTOS	0,00	0,00	1,50	1,50	Negros e Indígenas
20250742396	JAQUELINE APARECIDA BELLO POLLI	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20250641779	JAQUELINE VIEIRA SCHULTZ	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20250640897	JOSIELE CAVASSANI	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20250641585	JULEIMARA DA SILVA GUEDES	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20250642134	JULIANE REAL DA SILVA MURASKI	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20250641683	KIMBERLY MATTOS	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20250641090	LAINARA SANTOS DIAS	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20250641571	LETICIA CORRADINI PACHECO	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20250640978	LOURDES GIOVANNA ROCHA SILVA HOLANDA LIRA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20250641854	LUCILIA CONCEICAO PINTO	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20250641460	MAIRON HENRIQUE DE FREITAS RAMOS	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20250642156	MARCILENE RODRIGUES SANTIAGO	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20250642218	MARIA EDUARDA DA SILVA CASSIANO	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20250641865	MARIA GABRIELA RODRIGUES DE SOUZA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20250642093	MARIANA CRISTINA MARQUES SCARPITA SALVADOR	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20250641750	MARIANA GRAMINHO ZENI	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20250640851	MARIANA NUNES DA SILVA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20250641666	MARIANE MOTA DHEIN	0,00	3,00	0,00	3,00	Ampla Concorrência
20250641062	MICHELLE PAEZE VERTOLIN	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20250641797	MOISES EMERSON GRUBER	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20250641648	NOEMY DE OLIVEIRA MONTEIRO	0,00	0,00	1,50	1,50	Negros e Indígenas
20250640833	PATRICIA DE MIRANDA MOURA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20250641422	PRISCILLA MATHIAS DOS SANTOS DE OLIVEIRA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20250641760	RAQUEL BORGES DE BARROS PRIMO	4,00	3,00	3,00	10,00	Ampla Concorrência
20250640744	RAYSSA PINHEIRO PENHA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20250640656	REBECA FERNANDES ROCHA	0,00	3,00	3,00	6,00	Ampla Concorrência
20250641681	RENATA FOLTRAN	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20250641247	RHIANE KARINE DA SILVA LEITE	0,00	0,00	1,50	1,50	Negros e Indígenas
20250641001	RITA TRACZ	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20250641296	ROBERTA LUIZA DOS PASSOS OLESCZUK	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20250742414	ROSANA FREITAS DE ASSIS	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20250641987	ROSEMERI RODRIGUES DE OLIVEIRA CAMARGO	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20250742447	ROSENILDA SCHORNEN	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20250641033	ROZANA ASSOLARI MARCONI	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20250742397	SANDRO SEABRA MORAES	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20250641624	SHAKIRA COLERA DA SILVA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20250641445	SILAS TEIXEIRA DE SOUZA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20250640940	TAMIRES VALERIA POLLI PORKOTE	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20250640760	VANUSA MARIA DE SOUSA DA SILVA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20250641495	VERÔNICA VIEIRA BATISTA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20250742405	WELLINGTON FERNANDO DA SILVA FERREIRA	0,00	3,00	3,00	6,00	Ampla Concorrência
		7199 - FARMACÊUTICO - CAMPINA GRANDE DO SUL				
INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULO DE DOUTOR	TÍTULO DE MESTRE	TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO	PONTOS	MODALIDADE
20250641000	ALINNE CORREA HALLU	4,00	3,00	1,50	8,50	Ampla Concorrência
20250640641	AMANDA FERREIRA RUAS	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20250642210	ANALICE MARTINS DALEFFI	0,00	3,00	1,50	4,50	Ampla Concorrência
20250641869	ANGELA SANTOS MACEDO	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20250641500	CLAUDETE PEREIRA DA ROCHA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20250641289	DANIEL WALFRIDO CECCON	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20250641211	DIESICA SUIANE FERREIRA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20250640746	ELIENE SOUZA DE FREITAS	0,00	0,00	3,00	3,00	Negros e Indígenas
20250641601	FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20250641485	GABRIEL LOURENÇO DA SILVA FORTES	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20250642269	INGRID COUTO DOS SANTOS	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20250640912	JAQUICELI TEREZINHA VIDOLIN MANIKA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20250640741	JESSICA MONIK TENEDINI	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20250640709	KARINNA SIQUEIRA MACHADO	0,00	3,00	1,50	4,50	Ampla Concorrência
20250641813	KELI DAIANE CAMARGO ROCHA	0,00	3,00	0,00	3,00	Ampla Concorrência
20250742356	LETÍCIA FREIRE DE OLIVEIRA	4,00	3,00	1,50	8,50	Ampla Concorrência
20250641691	LETÍCIA TEREZINHA SCHAFFHAUSER VASSOLER	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20250641414	MAJORIE REGINA RIBEIRO LEITE	0,00	0,00	3,00	3,00	PcD - Pessoa com Deficiência
20250641612	MATTEO AUGUSTO PASTORE	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20250640880	NAGILA TALINE BROTTTO	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20250742301	NAYANE ISIS MARTINS SANTOS	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20250641718	PEDRO HENRIQUE ZAIA	0,00	0,00	1,50	1,50	PcD - Pessoa com Deficiência
20250640686	RICARDO BITTENCOURT	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20250641036	RONISE MARTINS SANTIAGO SATO	4,00	3,00	3,00	10,00	Ampla Concorrência
20250641049	SORAYA BARRIONUEVO FRANZENER	0,00	3,00	3,00	6,00	Ampla Concorrência

20250642128	STELLA MELISSA SIU LO	0,00	3,00	1,50	4,50	Ampla Concorrência
20250641978	STEPHANIE ELISABETH QUADRADO	0,00	3,00	0,00	3,00	Ampla Concorrência
20250640805	THAIS NAGANO	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20250742315	VANESSA DE OLIVEIRA CARVALHO	0,00	0,00	3,00	3,00	PcD - Pessoa com Deficiência
20250640802	WLADMIR CASSIANO DE BARROS JUNIOR	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
		7200 - FISIOTERAPEUTA - CAMPINA GRANDE DO SUL				
INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULO DE DOUTOR	TÍTULO DE MESTRE	TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO	PONTOS	MODALIDADE
20250641626	ALINE ROCHA BORGES	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20250742430	BRENDA KARINE DE MOURA TRAVASSOS	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20250642054	CINTIA REGINA FELIX DE OLIVEIRA	0,00	3,00	1,50	4,50	Ampla Concorrência
20250640719	CLAUDINE JANDIRA RAMOS DA SILVA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20250641555	DAIANE MIGLIOLI	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20250641273	DAIARA MIGLIOLI	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20250641088	DOUGLAS CARDOSO GASPARETTO	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20250640645	ELAINE FIGUEIRA DIAS	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20250642031	GEOVANA SOUZA OLIVEIRA BATISTA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20250642264	GLACIELI OLIVEIRA ARAGÃO	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20250641015	HELENA QUEIROZ MORAIS	0,00	0,00	1,50	1,50	PcD - Pessoa com Deficiência
20250640765	IZIA JULIANA MENDES SOUSA SILVA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20250640875	JAMERSON CABRAL DA SILVA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20250641896	MARCELO BENTES ALVES JUNIOR	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20250642249	MURILO CARZINO DE ALCANTARA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20250642244	MYLENA DA SILVA BALBINO	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20250641046	NATALEA MARTINS GRIZ	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20250642262	PÂMELA RODRIGUES LEMES	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20250742431	PATRICIA ROSA GONÇALVES LETA	0,00	3,00	0,00	3,00	Ampla Concorrência
20250640697	PATRICIA SILVEIRA ARMSTRONG	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20250641652	RAFAEL HENRIQUE DE JESUS ROSA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20250641804	RAQUEL MELISSA CAMPOS FERREIRA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20250641055	ROBERTA CASTRO LOPES	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20250742423	TALITA LOPES BURANELLO	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
		7201 - PSICÓLOGO - CAMPINA GRANDE DO SUL				
INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULO DE DOUTOR	TÍTULO DE MESTRE	TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO	PONTOS	MODALIDADE
20250641494	ALEXANDRE DA SILVA FERREI	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20250641949	AMANDA DALAZUANA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20250641982	BRUNA LETICIA STAHLSCHEIDT FIALA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20250641679	CAMILA CANESTRARO WIPPEL	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20250640661	CAMILA DE BRITO DE MATTOS	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20250742391	CARLIZE REGINA OGG NASCIMENTO	0,00	3,00	0,00	3,00	Ampla Concorrência
20250640898	CAROLINE DO ROCIO LUIZ	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20250641780	CLAUDIANE MAGRIN ARAUJO	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20250642085	CRISTIANO APARECIDO PEREIRA	0,00	0,00	1,50	1,50	Negros e Indígenas
20250642166	DAIANE BELEMER DOS SANTOS DE SOUZA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20250641218	DANIELE PRUDENCIO FANINI	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20250641852	ELIANE ALVES CORREA CAVENAGHI	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20250642024	ELIZIANE CHEMIM	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20250640650	EMERSON LUIZ PADILHA JUNIOR	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20250742285	EROMILDES DE GRANDIS BEATO	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20250742353	EUZA APARECIDA DA SILVA MOREIRA	0,00	3,00	0,00	3,00	Ampla Concorrência
20250641021	FABIANE DE OLIVEIRA BOLLAUF	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20250642004	FABIOLLA ALESSANDRA TELLES DE OLIVEIRA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20250641723	FERNANDA RIBEIRO FEOLA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20250641620	FLAVIA GARCIA DE SOUZA CORREIA	0,00	0,00	3,00	3,00	PcD - Pessoa com Deficiência
20250641399	FRANCIELI BARROSO	0,00	3,00	3,00	6,00	Ampla Concorrência
20250641030	GABRIEL MARTINS BUFREM	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20250641328	GABRIELA BATISTA GERALDO	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20250640738	GABRIELLE MACIEL PEREIRA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20250641314	GIULIA ALESSANDRA JUCHEM	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20250642126	ISAAC SILVA DOS SANTOS	0,00	0,00	3,00	3,00	Negros e Indígenas
20250641297	ISABELA DAMBROSKI	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20250742283	IZABEL CRISTINA DE PAIVA LINARES	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20250742293	JENIFER CRISTINA CLEMENTINO DA SILVA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20250640976	JESSICA CAROLINE BUNN	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20250641617	JESSICA CRISTINE DIAS DUTRA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20250641517	JÉSSICA DE OLIVEIRA DE LIMA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20250640647	JOANA SCHENATZ TRAUTWEIN	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20250641965	JOÃO HENRIQUE SANTOS SOUZA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20250640770	JOCELI GONÇALVES	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20250642235	JOELSON XAVIER DO REGO	0,00	3,00	1,50	4,50	PcD - Pessoa com Deficiência
20250641413	JULIANA DA COSTA MENEZES	0,00	0,00	1,50	1,50	Negros e Indígenas
20250641920	KARINA PASCHOAL DE PAULA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20250642185	KAUANA RAINARA DITADI	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20250641823	KELIM KRISTINA TOALDO	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20250641441	LARISSA APARECIDA RODRIGUES	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20250641685	LAYANE PRISCILA DA SILVA	0,00	3,00	1,50	4,50	Ampla Concorrência
20250641714	LETICIA WOLFF	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20250640716	LIGIA TABORDA GUEDES	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência

20250642175	LORENLAY CARNEIRO DE PAULA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20250641261	MARCIA VOLTOLINI LOCH	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20250640676	MARCIEL RIBEIRO DOS SANTOS	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20250641536	MARIANA ABRAM ROCHA DOS SANTOS	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20250642115	MARIANE LUIZA PEREIRA DA SILVEIRA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20250641638	MARIANY FERNANDA RIBEIRO ZANCHETTA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20250641134	MARTA BORSSUK	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20250641376	MARTA VALÉRIA LUPACK	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20250641242	MIRIAN CARLA DOS SANTOS CZAIKOWSKI	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20250641168	NATALIE TEDESCO	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20250641929	PÂMELA MAYARA JOROSKI SIQUEIRA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20250641628	POLLIANY MEDEIRO PEREIRA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20250641735	RAMON MORAES PASSOS	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20250641610	RENATO DUARTE RIBEIRO	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20250641909	SIMONE MUELLER RODRIGUES	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20250641330	TAINÁ CECCON DE GOODY	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20250641465	TATIANE CRISTINA AMARAL RODRIGUES	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20250642116	TELMA MARIA TISSI MUNHOZ ZANETTI	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20250641254	THAYSSA NUNES LABIGALINI	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20250641814	VALÉRIA BECH SANTOS	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
7202 - TERAPEUTA OCUPACIONAL - CAMPINA GRANDE DO SUL						
INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULO DE DOUTOR	TÍTULO DE MESTRE	TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO	PONTOS	MODALIDADE
20250640935	BÁRBARA BECHER	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20250642224	CAMILA BETTEGA GRUGINSKI	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20250641924	HETELY BRUNA DA SILVA ALVES FIRMATO	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20250641976	JACQUELINE DE AGUIAR	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20250642267	SHARON DE FREITAS DA SILVA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20250641172	THAÍS CHRISTOVAM PAMPLONA	0,00	3,00	3,00	6,00	Ampla Concorrência
20250642209	THAIS FERNANDA DOS SANTOS	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
7203 - VETERINÁRIO - CAMPINA GRANDE DO SUL						
INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULO DE DOUTOR	TÍTULO DE MESTRE	TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO	PONTOS	MODALIDADE
20250640972	ANA CLARA DE LIMA FIORI	0,00	3,00	1,50	4,50	Ampla Concorrência
20250641635	CAMILA CAVASSIN	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20250641904	GISELE LUDWIG TESSEROLLI DE ANDRADE	0,00	3,00	0,00	3,00	Ampla Concorrência
20250642177	HASSNAA AGATHA SAADE	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20250641964	JANAINA ALESSI BERTO	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20250641713	LAIZE GUEDES DO CARMO	0,00	3,00	3,00	6,00	Ampla Concorrência
20250641578	LARIESSA FRANCIELLI LEONARDO BORBA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20250641524	LUANA SIQUEIRA DE SOUZA	0,00	3,00	0,00	3,00	Ampla Concorrência
20250640646	LUANY YONE MIYOSHI	0,00	3,00	0,00	3,00	Ampla Concorrência
20250641307	LUCAS SIGNORI	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20250641717	MARCELLE FIGUEIREDO VILACA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20250742330	MARINA NAZARI DEMARCHI	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20250641490	MATHEUS BORGES DE CARVALHO	0,00	3,00	0,00	3,00	Ampla Concorrência
20250742316	MAYRON TOBIAS DA LUZ	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20250641323	WANDERLEY WALLYSON DAMAREM	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador: A13588AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 062/2025 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DA PROVA ESCRITA E DA PROVA DE TÍTULOS (EDITAL PSS SESAU Nº 038/2025–MÉDICO DA FAMÍLIA)

O Prefeito do MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, e nos termos da Lei Municipal nº 947/2017, torna público o presente edital para o seguinte fim de:

1. Divulgar o Resultado Provisório da Prova Escrita e da Prova de Títulos, conforme Anexo I, deste Edital.
2. Informar que, de acordo com os itens 9. e seguintes do Edital PSS SESAU nº 038/2025 (Médico da Família), os candidatos poderão interpor recurso contra o Gabarito Provisório no período de 05/09/2025 (sexta-feira) a 08/09/2025 (segunda-feira).

2.1. Os recursos poderão ser interpostos na forma presencial ou por envio de e-mail no endereço eletrônico comissaopss@campomagro.pr.gov.br à Comissão de Avaliação e Seleção.

2.2. Para interposição na modalidade presencial, durante o prazo de recurso, o(a) candidato(a) deverá comparecer no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, sito à rodovia Gumerindo Boza, nº 20.823, Km 20, Centro – Campo Magro/PR, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h00min às 16h45min.

2.3. O recurso deverá ser interposto através de requerimento dirigido à Comissão de Avaliação e Seleção, constando o nome do(a) candidato(a), CPF, cargo pretendido e as razões do recurso com a indicação expressa do item do edital que entenda não ter sido atendido, justificando-o.

2.4. Não serão apreciados os recursos fundamentados exclusivamente em erros do(a) candidato(a) no preenchimento dos dados no momento da inscrição e da entrega/envio dos documentos.

2.5. Não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

2.6. Os recursos serão analisados e julgados pela comissão constituída para coordenar o Processo Seletivo Simplificado - PSS e o resultado será publicado nos endereços eletrônicos <http://diariomunicipal.com.br/amp/>, <http://www.campomagro.pr.gov.br/> e anexado ao mural da Secretaria Municipal de Saúde.

3. Informar que a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado está prevista para o dia 15/09/2025 (segunda-feira), nos seguintes endereços eletrônicos: www.campomagro.pr.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amp.

4. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Campo Magro, 03 de setembro de 2025

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Anexo I – Edital nº 062/2025
Resultado Provisório da Prova Escrita e da Prova de Títulos
Médico da Família - (Edital PSS SESAU nº 038/2025)

	NOME	CPF	NOTA PROVA ESCRITA	NOTA PROVA TÍTULO	DE DE	RESULTADO PROVISÓRIO (NP x 6) + (NT x 4) = X/10
1	Alexandre Batista Machado	079.XXX.689-12	85	0		51
2	Aline Magalhães Rebouças Schalanski	010.XXX.643-70	80	0		48
3	Allan Henrique Falavinha	059.XXX.399-31	85	0		51
4	Ana Beatriz Schmidt	092.XXX.199-42	80	0		48
5	Ana Carolina Ferrari	111.XXX.649-76	75	0		45
6	Ana Carolina Gottardi Wilhelm	096.XXX.299-66	85	0		51
7	Ánari Pereira Pieczarka	079.XXX.809-09	85	0		51
8	André Luis Custodio Costa	008.XXX.602-02	75	0		45
9	Bianca Biranoski de Oliveira	112.XXX.699-10	75	0		45
10	Brenda Cristina Fernandes	091.XXX.399-81	85	0		51
11	Caio Augusto Rabelo Ferrarini	113.XXX.809-81	80	0		48
12	Camila Cristina Grein	076.XXX.259-08	100	0		60
13	Carlos Eduardo de Freitas Dutra	071.XXX.479-06	75	0		45
14	Carlos Frederico Rodrigues Parchen	027.XXX.779-84	80	20		56
15	Carolina Dusi Mendes Casagrande	470.XXX.358-13	90	0		54
16	Carolina Yuri Yamaçake	080.XXX.369-93	85	20		59
17	Caroline Eduarda Zanini	108.XXX.229-24	95	0		57
18	Carolline Konzen Klein	079.XXX.509-09	90	0		54
19	Daniela Doubrawa	116.XXX.949-09	85	0		51
20	Dayane Volochen	074.XXX.319-24	65	0		39
21	Érica Bevilacqua	031.XXX.940-79	80	0		48
22	Evandro Carlos Dalarosa	033.XXX.759-30	90	20		62
23	Fernanda Assunção Romero	075.XXX.259-03	80	0		48
24	Flavia Pecine Payan	081.XXX.769-08	85	0		51
25	Flavio Issamu Koike	066.XXX.449-23	80	0		48
26	Gabriel Barbosa Klein	037.XXX.551-83	80	0		48
27	Gabriel Civolani Titon	117.XXX.489-08	90	0		54
28	Gabriela Esmanhoto Rodrigues	101.XXX.559-64	85	0		51
29	Gabriela Matavelly Oliveira	090.XXX.819-80	85	0		51
30	Gabriella Micheten Dias	084.XXX.479-23	85	0		51
31	Giovana Kellen Souza Maldonado	077.XXX.059-00	85	0		51
32	Giovanna Savi Gugelmin	105.XXX.929-28	85	0		51
33	Giulia Schaidt	093.XXX.849-84	60	0		36
34	Heloisa Lipski Landarim	093.XXX.469-08	70	0		42
35	Isabelle Louise Maranhão	109.XXX.889-23	75	0		45
36	Jaqueline Vitoria Bragato Pereira Silva	126.XXX.989-54	85	0		51
37	José Italo Medeiros Cavalcante	113.XXX.914-09	90	0		54
38	Julia Goldbeck Oliveira Leitao	037.XXX.010-78	80	0		48
39	Julia Mulhmann Pitt	107.XXX.029-93	80	0		48
40	Karla Borges Valadares	081.XXX.266-14	90	10		58
41	Karolayne Braz Pereira	089.XXX.909-92	90	0		54
42	Karoline Beatriz Nunes de Araújo	065.XXX.109-21	80	30		60
43	Kendra Lys Calixto Machado	063.XXX.099-33	75	0		45
44	Lara Heeschen Aumann	057.XXX.329-41	70	0		42
45	Leandro de Jesus Quadros	086.XXX.989-85	80	0		48
46	Leonardo Lopes Caetano dos Santos	095.XXX.259-50	85	0		51
47	Luana Casilho Moreira	089.XXX.936-07	80	0		48
48	Lucas Loss Cantele	020.XXX.380-16	75	0		45
49	Maria Carolina Gomes Ogg da Veiga	090.XXX.089-05	85	0		51
50	Maria Carolina Schneider	103.XXX.469-54	85	0		51
51	Maria Eduarda Domareski Goulart	110.XXX.039-03	85	0		51
52	Maria Eduarda Griggio Cartapati	388.XXX.348-80	100	0		60
53	Marina Renata Foggiatto	058.XXX.109-13	80	0		48
54	Martina Schulz	085.XXX.889-23	90	0		54
55	Melecio Willy Walter Enriquez Mercado	163.XXX.400-10	25	0		15

56	Micaella Wermelinger Telles de Menezes	102.XXX.399-45	85	0	51
57	Milena Martinez Camargo	126.XXX.659-23	85	0	51
58	Natalia Cristine Zen Rausis Ferreira	092.XXX.419-76	75	0	45
59	Natália Gewehr Schilklafer Stemmer	120.XXX.419-96	75	0	45
60	Nathan Leal	075.XXX.489-58	80	0	48
61	Nicolý Camila Spack	046.XXX.419-54	80	0	48
62	Paola Gomes do Carmo	101.XXX.589-03	90	0	54
63	Patrick Dutra Santana	075.XXX.929-60	85	0	51
64	Paula Cristina Yukari Suzaki Fujii	109.XXX.729-06	85	0	51
65	Paulo Roberto Gneipel Neto	095.XXX.409-01	85	0	51
66	Rafael Kenji Tokuda	075.XXX.839-23	75	0	45
67	Richam Gaze Hajar	084.XXX.319-75	85	10	55
68	Rodrigo de Oliveira Vianna	853.XXX.629-53	70	0	42
69	Rodrigo Miike da Rocha	099.XXX.139-61	85	0	51
70	Rohger Mansur	105.XXX.369-12	75	0	45
71	Rosana Lopes Pires	716.XXX.553-53	80	10	52
72	Thayane Kühl	089.XXX.679-19	80	0	48
73	Thiago Marmentini Pustilnick	960.XXX.622-49	85	0	51
74	Vinicius Solak Teixeira	103.XXX.069-31	85	0	51
75	Vitor Dias Gonçalves	424.XXX.408-80	75	0	45

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:9AD9A292

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 88/2025 DATA: 03/09/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2025 no valor de **R\$ 504.662,65** (quinhentos e quatro mil, seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.780 de 19 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 504.662,65** (quinhentos e quatro mil, seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	
12.306.0005.2013	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
860	00150-FNDE - Prog. Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	2.027,84
12.361.0005.2015	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1215	00139-Outras Transferências de Recursos do FNDE	251.927,71
12.365.0005.2017	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1335	00158-FNDE - FUNDEB - Complementação - VAAT - 70%	21.818,62
1336	00159-FNDE - FUNDEB - Complementação - VAAT - 30%	9.350,83
	SUBTOTAL	285.125,00
07	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	
07.002	DEPARTAMENTO ESPORTIVO E RECREATIVO	
27.812.0006.2022	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ESPORTIVO E RECREATIVO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1610	00000-Recursos Ordinários (Livre)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.002	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
10.301.0007.2034	CONSÓRCIO INTERMUN. DE SAÚDE (CONTRATO DE RATEIO - FIXO)	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
2100	00000-Recursos Ordinários (Livre)	6.974,83
10.301.0007.2028	MANUTENÇÃO DA FISIOTERAPIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2065	00493-ASPS - Bloco de Custeio - Estadual	1.475,64
08.003	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0007.2031	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2330	00493-ASPS - Bloco de Custeio - Estadual	31.709,17
10.301.0007.2029	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2203	00492-ASPS - Bloco de Custeio - Emendas Parlamentares (Federais)	6.636,66
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2270	00518-ASPS - Bloco de Investimento - Federal	420,91
2280	00519-ASPS - Bloco de Investimento - Estadual	8.644,79
	SUBTOTAL	55.862,00
10	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.0003.2053	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3540	00512-CIDE (Lei nº 10.866/2004, Art. 1ºB)	296,85
	SUBTOTAL	296,85
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
11.002	DEPARTAMENTO DE APOIO AO PRODUTOR	
20.608.0004.2056	PROGRAMA CAMPO FORTE: CANDÓI DESENVOLVIDO	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3765	00907-EMENDA INDIV. ESPECIAL Nº 202438090002 (CAMPO FORTE)	753,66
	SUBTOTAL	753,66
13	SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
13.003	DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA	
15.451.0003.2062	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE URBANISMO E ENGENHARIA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4193	00910-CONVÊNIO MIN. CIDADES 955349/2023 (Abast. Água - Cavemoso)	133.000,00
4195	00911-EMENDA INDIV. ESPECIAL Nº 202444450006 (RECAPE SÃO JOÃO)	9.625,14
	SUBTOTAL	142.625,14
	TOTAL	504.662,65

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de :

I - Anulação de Dotação;

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	
12.361.0005.2015	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1260	00139-Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
07	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	
07.002	DEPARTAMENTO ESPORTIVO E RECREATIVO	
27.812.0006.2022	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ESPORTIVO E RECREATIVO	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
1620	00000-Recursos Ordinários (Livre)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
	TOTAL	25.000,00

II - Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00139	Outras Transferências de Recursos do FNDE	230.997,39
00493	ASPS - Bloco de Custeio - Estadual	33.184,81
	TOTAL	264.182,20

III - Excesso de Arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.03	REMUNERAÇÃO DB - RECURSOS LIVRES - CÂMARA - 000	6.974,83
1.3.2.1.01.0.1.78	REMUNERAÇÃO DB - FNDE/ETI - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - 139	15.930,32
1.3.2.1.01.0.1.06	REMUNERAÇÃO DB - PNAE - 150	2.027,84
1.7.1.5.50.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAT - PRINCIPAL	31.169,45
1.3.2.1.01.0.1.63	REMUNERAÇÃO DB - FNS/EMENDA ESPECIAL PORTARIA 3605/24 - 202437020008 - 492	3.792,38
1.3.2.1.01.0.1.64	REMUNERAÇÃO DB - FNS/EMENDA ESPECIAL PORTARIA 3605/24 - 202440890011 - 492	1.896,19
1.3.2.1.01.0.1.69	REMUNERAÇÃO DB - FNS/EMENDA ESPECIAL PORTARIA 3605/24 - 202440740003 - 492	948,09
1.3.2.1.01.0.1.12	REMUNERAÇÃO DB - CIDE (LEI Nº 10.866/04) - 512	296,85
1.3.2.1.01.0.1.09	REMUNERAÇÃO DB - FMS/SUS - INVESTIMENTO - 518	420,91
1.3.2.1.01.0.1.46	REMUNERAÇÃO DB - FAF ESTADUAL INVESTIMENTO - 519	8.644,79
1.3.2.1.01.0.1.38	REMUNERAÇÃO DB - TRANSF. ESPECIAIS - CAMPO FORTE - 907	753,66
2.4.1.9.99.0.1.08	CONVÊNIO MIN. CIDADES 955349/2023 (ABAST. ÁGUA CAVERNOSO) - 910	133.000,00
1.3.2.1.01.0.1.34	REMUNERAÇÃO DB - TRANSF. ESPECIAIS RECAPE SÃO JOÃO - 911	9.625,14
	TOTAL	215.480,45

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 03 de setembro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:98233028

AUTORIZA O MUNICÍPIO A PROMOVER LEILÃO PARA ALIENAR BENS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Município de Capitão Leônidas Marques a promover leilão público para alienar bens considerados economicamente inviáveis para consertos e manutenção, improdutivo para uso permanente no serviço público e inservíveis para atendimento das ações programáticas da municipalidade.

Art. 2º Os bens a serem leiloados serão discriminados no anexo I, que foram avaliados e especificados por Comissão Especial para a realização de leilão público de bens inservíveis, criada para tal finalidade.

Art. 3º A venda de que trata o artigo 1º desta lei, será exclusivamente à vista, mediante recolhimento dos valores através do documento de arrecadação emitido pelo município.

Art. 4º O preço dos bens constantes da relação do artigo 1º desta lei será aquele estipulado através da avaliação realizada, expressa nos laudos de avaliação, realizada pela Comissão especialmente designada pela Administração Municipal, onde foi observado, tanto quanto possível o valor de mercado dos bens.

Art. 5º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à alienação dos bens constantes do artigo 1º desta lei, pelo maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação, assim como a suspender a venda, se assim julgar conveniente.

Art. 6º A alienação prevista no artigo 1º desta lei está em conformidade com as normas estabelecidas pela lei de Responsabilidade Fiscal e os valores obtidos com a venda serão depositados em conta específica e serão utilizados fins de melhoria no serviço público.

Art. 7º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, na hipótese de lance deserto do lote ou do item, em proceder novo leilão com lance inicial de 80% (oitenta por cento) do valor avaliado.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques – Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

ANEXO I – BENS INSERVÍVEIS

LOTE	QTDE	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO	VALOR INICIAL R\$
1	1	FIAT PALIO ATTRACTIV 1.0 ANO: 2016/2017 PLACA FINAL 2 (PR) MARCA: FIAT MODELO: PALIO ATTRACTIV 1.0 PLACA FINAL: 2 (PR) ANO FAB/MODELO: 2016/2017 DÉBITOS: R\$ 94,61 KM ACIMA DE: NÃO VISUALIZADA COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA) COR: BRANCA PORTAS: 05 ACESSÓRIOS: CÂMBIO: MANUAL DIREÇÃO: HIDRÁULICA AR CONDICIONADO: SIM VIDROS: DIANTEIROS ELÉTRICOS E TRASEIROS MANUAIS RODAS: FERRO BANCOS: TECIDO APARELHO DE SOM: SIM	CONDIÇÕES GERAIS: MOTOR: NÃO TESTADO/DESATIVADO EM FUNCIONAMENTO PINTURA: REGULAR LATARIA: REGULAR TAPEÇARIA: REGULAR PNEUS: RUINS OBSERVAÇÕES: CAPÔ: PIQUES DE PEDRA PARA-CHOQUE DIANTEIRO: RALADO RETROVISOR DIREITO: RALADO PARA-CHOQUE TRASEIRO: RISCOS/PIQUES DE PEDRA PORTA TRASEIRA ESQUERDA: AMASSADA BATERIA: SEM CARGA VOLANTE: DESGASTADO CAIXA DE AR ESQUERDA: AMASSADA PODENDO APRESENTAR FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO APRESENTAR FALTA DE FERRAMENTAS OBRIGATÓRIAS E ESTEPE APRESENTA RISCOS E AMASSADOS CONFORME LOTE EXPOSTO	R\$ 19.950,00
2	1	VOLKSWAGEN AMAROK CD 4X4 TREND ANO: 2012/2012 PLACA FINAL 4 (PR) MARCA: VOLKSWAGEN MODELO: AMAROK CD 4X4 TREND PLACA FINAL: 4 (PR) ANO FAB/MODELO: 2012/2012 DÉBITOS: R\$ 94,61 KM ACIMA DE: NÃO VISUALIZADA COMBUSTÍVEL: DIESEL COR: PRATA PORTAS: 04 ACESSÓRIOS: CÂMBIO: MANUAL DIREÇÃO: HIDRÁULICA AR CONDICIONADO: SIM VIDROS: ELÉTRICOS RODAS: LIGA LEVE BANCOS: COURO APARELHO DE SOM: SIM	CONDIÇÕES GERAIS: MOTOR: AVARIADO PINTURA: REGULAR LATARIA: BOA TAPEÇARIA: BOA PNEUS: REGULARES OBSERVAÇÕES: CAPÔ: PIQUES DE PEDRA PARA-CHOQUE DIANTEIRO: RALADO RETROVISOR DIREITO: RALADO LATERAL TRASEIRA DIREITA: RALADA LANTERNA TRASEIRA DIREITA: QUEBRADA PARA-CHOQUE TRASEIRO: QUEBRADO RETROVISOR ESQUERDO: RALADO BATERIA: SEM CARGA VEÍCULO DOADO PELA RECEITA FEDERAL VOLANTE: DESGASTADO CANTO TRASEIRO DIREITO DA CAÇAMBA: AMASSADO/BATIDO PODENDO APRESENTAR FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO APRESENTAR FALTA DE FERRAMENTAS OBRIGATÓRIAS E ESTEPE APRESENTA RISCOS E AMASSADOS CONFORME LOTE EXPOSTO	R\$ 35.500,00
3	1	FIAT DUCATO MC TCA AMB ANO: 2016/2017 PLACA FINAL 7 (PR) MARCA: FIAT MODELO: DUCATO MC TCA AMB PLACA FINAL: 7 (PR) ANO FAB/MODELO: 2016/2017 DÉBITOS: R\$ 94,61 KM ACIMA DE: 346.708 COMBUSTÍVEL: DIESEL COR: BRANCA PORTAS: 04 ACESSÓRIOS: CÂMBIO: MANUAL DIREÇÃO: MECÂNICA AR CONDICIONADO: SIM VIDROS: DIANTEIROS ELÉTRICOS RODAS: FERRO BANCOS: TECIDO APARELHO DE SOM: NÃO	CONDIÇÕES GERAIS: MOTOR: NÃO TESTADO PINTURA: REGULAR LATARIA: REGULAR TAPEÇARIA: REGULAR PNEUS: REGULARES OBSERVAÇÕES: PARA-CHOQUE DIANTEIRO: RISCADO/TRINCADO PORTA DIANTEIRA DIREITA: RALADA BATERIA: SEM CARGA VOLANTE: DESGASTADO MOTOR: AQUECEU/FERVEU VEÍCULO DESATIVADO EM FUNCIONAMENTO EMPLACADO COMO AMBULÂNCIA. A TROCA E/OU REGULARIZAÇÃO SERÁ POR CONTA DO ARREMATANTE COMPRADOR PODENDO APRESENTAR FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO APRESENTAR FALTA DE FERRAMENTAS OBRIGATÓRIAS E ESTEPE PODENDO APRESENTAR AMASSADOS, PONTOS DE FERRUGEM E	R\$ 54.500,00

			CORROSÃO CONFORME LOTE EXPOSTO	
4	1	MERCEDES-BENZ 415 CDI SPRINTER M ANO: 2015/2016 PLACA FINAL 4 (PR) MARCA: MERCEDES-BENZ MODELO: 415 CDI SPRINTER M PLACA FINAL: 4 (PR) ANO FAB/MODELO: 2015/2016 DÉBITOS: R\$ 94,61 KM ACIMA DE: NÃO VISUALIZADA COMBUSTÍVEL: DIESEL COR: BRANCA PORTAS: 04 ACESSÓRIOS: CÂMBIO: MANUAL/ACOMPANHA DESMONTADO DO VEÍCULO DIREÇÃO: HIDRÁULICA AR CONDICIONADO: SIM VIDROS: DIANTEIROS ELÉTRICOS RODAS: FERRO BANCOS: TECIDO APARELHO DE SOM: SIM/ORIGINAL	CONDIÇÕES GERAIS: MOTOR: DESMONTADO/AVARIADO PINTURA: REGULAR LATÁRIA: REGULAR TAPEÇARIA: REGULAR PNEUS: RUINS OBSERVAÇÕES: PARA-BRISA: RISCOS CAPO: AMASSADO/PIQUES DE PEDRA GRADE: QUEBRADA PARA-CHOQUE DIANTEIRO: QUEBRADO FAROL ESQUERDO: FOSCO FAROL DIREITO: FOSCO LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA: QUEBRADA PARA-LAMA DIANTEIRO ESQUERDO: AMASSADO/BATIDO TETO: PINTURA DESCASCANDO BANCO DIANTEIRO ESQUERDO: RASGADO BATERIA: FALTA VOLANTE: DESGASTADO PARTE FRONTAL: BATIDA FORRAÇÃO DO TETO: SOLTA/AVARIADA COLUNA DO PARA-CHOQUE: AMASSADA VEÍCULO POSSUI CHAMADO DE RECALL EM ABERTO APRESENTA FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO APRESENTAR FALTA DE FERRAMENTAS OBRIGATÓRIAS E ESTEPE APRESENTA RISCOS E AMASSADOS PODENDO APRESENTAR PONTOS DE FERRUGEM E CORROSÃO CONFORME LOTE EXPOSTO	R\$ 45.000,00
5	1	SUCATA DE VEÍCULO RENAULT MASTER ALLT AMB1 ANO: 2014/2015 BAIXADO NO DETRAN MARCA: RENAULT MODELO: MASTER ALLT AMB1 PLACA FINAL: 5 (PR) ANO FAB/MODELO: 2014/2015 DÉBITOS: LICENCIAMENTO KM ACIMA DE: NÃO VISUALIZADA COMBUSTÍVEL: DIESEL COR: BRANCA PORTAS: 04 ACESSÓRIOS: CÂMBIO: MANUAL DIREÇÃO: HIDRÁULICA/AVARIADA AR CONDICIONADO: SIM/AVARIADO/DESMONTADO VIDROS: DIANTEIROS ELÉTRICOS RODAS: FERRO BANCOS: COURVIN APARELHO DE SOM: NÃO	CONDIÇÕES GERAIS: MOTOR: DESMONTADO/AVARIADO PINTURA: RUIM LATÁRIA: RUIM TAPEÇARIA: RUIM PNEUS: RUINS VIDRO BLINDADO/DELAMINADO: NÃO CHASSI OXIDADO/REMARKADO: NÃO OBSERVAÇÕES: VEÍCULO BAIXADO NO DETRAN PARA-BRISA: RISCOS LIMPADOR DO PARA-BRISA: AVARIADO CAPO: AMASSADO GRADE: TRINCADA/QUEBRADA PARA-CHOQUE DIANTEIRO: QUEBRADO FAROL ESQUERDO: TRINCADO FAROL DIREITO: TRINCADO/QUEBRADO PARA-LAMA DIANTEIRO DIREITO: AMASSADO/AVARIADO PORTA DIANTEIRA DIREITA: AMASSADA/AVARIADA PORTA TRASEIRA DIREITA: AMASSADA/AVARIADA LATERAL TRASEIRA DIREITA: AMASSADA/AVARIADA LANTERNA TRASEIRA DIREITA: QUEBRADA LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA: TRINCADA CAPO TRASEIRO: AMASSADO PARA-CHOQUE TRASEIRO: RALADO/RISCADO LATERAL TRASEIRA ESQUERDA: AMASSADA/BATIDA PORTA DIANTEIRA ESQUERDA: AMASSADA RETROVISOR ESQUERDO: QUEBRADO PARA-LAMA DIANTEIRO ESQUERDO: AMASSADO TETO: PINTURA DESCASCANDO/AMASSADO PAINEL DE INSTRUMENTOS: AVARIADO BATERIA: FALTA CAIXA DE AR DIREITA: AMASSADA CAIXA DE AR ESQUERDA: AMASSADA ACABAMENTO LATERAL DA TRASEIRA DIREITA: FALTA MOTOR E CAIXA: DESMONTADOS/PODENDO FALTAR PEÇAS E COMPONENTES PARTE INTERNA: DESMONTADA/AVARIADA/PODENDO FALTAR PEÇAS E COMPONENTES VEÍCULO EMPLACADO COMO AMBULÂNCIA. A TROCA E/OU REGULARIZAÇÃO SERÁ POR CONTA DO ARREMATANTE COMPRADOR APRESENTA FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO APRESENTAR FALTA DE FERRAMENTAS OBRIGATÓRIAS E ESTEPE APRESENTA RISCOS E AMASSADOS PODENDO APRESENTAR PONTOS DE FERRUGEM E CORROSÃO CONFORME LOTE EXPOSTO	R\$ 7.000,00
6	1	TOYOTA BANDEIRANTE ANO: 1994/1994 PLACA FINAL 8 (PR) MARCA: TOYOTA MODELO: BANDEIRANTE PLACA FINAL: 8 (PR) ANO FAB/MODELO: 1994/1994 DÉBITOS: R\$ 94,61 KM ACIMA DE: 644410 COMBUSTÍVEL: DIESEL COR: CINZA PORTAS: 02 ACESSÓRIOS: CÂMBIO: AVARIADO/NECESSITA MANUTENÇÃO DIREÇÃO: HIDRÁULICA AR CONDICIONADO: NÃO VIDROS: MANUAIS RODAS: FERRO BANCOS: COURVIN/RASGADOS APARELHO DE SOM: NÃO	CONDIÇÕES GERAIS: MOTOR: NÃO TESTADO/AVARIADO PINTURA: RUIM LATÁRIA: REGULAR TAPEÇARIA: RUIM PNEUS: 02 REGULARES E 02 RUINS OBSERVAÇÕES: PARA-BRISA: RISCOS CAPO: RALADO/FOSCO GRADE: RALADA LANTERNA DIANTEIRA DIREITA: TRINCADA PARA-LAMA DIANTEIRO DIREITO: PINTURA DESCASCANDO/PIQUES DE PEDRA PORTA DIANTEIRA DIREITA: RISCADA LANTERNA TRASEIRA DIREITA: TRINCADA LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA: TRINCADA PARA-CHOQUE TRASEIRO: AMASSADO/AVARIADO PORTA DIANTEIRA ESQUERDA: RISCADA/PINTURA DESCASCANDO PARA-LAMA DIANTEIRO ESQUERDO: PINTURA DESCASCANDO/FOSCO TETO: CORROSÃO/AMASSADO BANCO DIANTEIRO ESQUERDO: RASGADO FORRAÇÃO DAS PORTAS: AVARIADAS BATERIA: FALTA VOLANTE: AVARIADO/DESGASTADO PODENDO APRESENTAR FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO APRESENTAR FALTA DE FERRAMENTAS OBRIGATÓRIAS E ESTEPE APRESENTA RISCOS, AMASSADOS, PONTOS DE FERRUGEM E CORROSÃO CONFORME LOTE EXPOSTO	R\$ 34.800,00

7	1	TOYOTA BANDEIRANTE ANO: 1988/1988 PLACA FINAL 8 (PR) MARCA: TOYOTA MODELO: BANDEIRANTE PLACA FINAL: 8 (PR) ANO FAB/MODELO: 1988/1988 DÉBITOS: R\$ 94,61 KM ACIMA DE: 22.770 (VIRADO) COMBUSTÍVEL: DIESEL COR: BRANCA PORTAS: 02 ACESSÓRIOS: CÂMBIO: MANUAL DIREÇÃO: MECÂNICA AR CONDICIONADO: NÃO VIDROS: MANUAIS RODAS: FERRO BANCOS: COURVIN/RASGADOS APARELHO DE SOM: NÃO	CONDIÇÕES GERAIS: MOTOR: NÃO TESTADO/DESATIVADO EM FUNCIONAMENTO PINTURA: RUIM/FOSCA/DESCASCANDO LATARIA: RUIM TAPEÇARIA: RUIM/RASGADA PNEUS: 02 DIANTEIROS REGULARES E 02 TRASEIROS RUINS OBSERVAÇÕES: PARA-BRISA: RISCOS GRADE: FALTA PARA-CHOQUE DIANTEIRO: AMASSADO/ENFERRUJADO FAROL ESQUERDO: QUEBRADO FAROL DIREITO: QUEBRADO PORTA DIANTEIRA DIREITA: ENFERRUJADA/CORROSÃO TETO: AMASSADO BANCOS: RASGADOS FORRAÇÃO DAS PORTAS: FALTA BATERIA: FALTA VIDRO QUEBRA VENTO DA PORTA DIREITA: FALTA CARROCERIA DE MADEIRA VOLANTE: DESGASTADO MAÇANETA INTERNA DA PORTA ESQUERDA: FALTA APRESENTA FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO APRESENTAR FALTA DE FERRAMENTAS OBRIGATÓRIAS E ESTEPE APRESENTA RISCOS, AMASSADOS, PONTOS DE FERRUGEM E CORROSÃO CONFORME LOTE EXPOSTO	R\$ 25.600,00
8	1	ÔNIBUS URBANO MERCEDES-BENZ OF 812 ANO: 1995/1996 PLACA FINAL 3 (PR) MARCA: MERCEDES-BENZ MODELO: OF 812 ANO FAB/MODELO: 1995/1996 PLACA FINAL: 3 (PR) DÉBITOS: R\$ 94,61 KM ACIMA DE: NÃO VISUALIZADA COMBUSTÍVEL: DIESEL COR: BRANCA TIPO: URBANO ACESSÓRIOS: CÂMBIO: MANUAL/DESMONTADO/AVARIADO EIXOS: 02 BANCOS: TECIDO CAPACIDADE: 35 OCUPANTES	CONDIÇÕES GERAIS: MOTOR: NÃO TESTADO PINTURA: RUIM/FOSCA LATARIA: REGULAR TAPEÇARIA: ALUMÍNIO/REGULAR PNEUS: 04 RUINS OBSERVAÇÕES: PARA-CHOQUE DIANTEIRO: DESMONTADO PARTE FRONTAL: DESMONTADA LATERAL DIREITA: RISCADA PARA-CHOQUE TRASEIRO: QUEBRADO/AVARIADO LATERAL ESQUERDA: AMASSADA PAINEL DE INSTRUMENTOS: AVARIADO/DESMONTADO BATERIA: FALTA LATERAL DIANTEIRA ESQUERDA: AMASSADA TETO: RUIM PEÇAS DA CAIXA: ACOMPANHAM, PODENDO FALTAR PARTES EIXO DIANTEIRO: DESMONTADO/PEÇAS ACOMPANHAM, PODENDO FALTAR PARTES PORTA: AVARIADA/QUEBRADA RODAS E PNEUS DIANTEIROS: FALTAM 02 VIDROS DA LATERAL DIREITA: QUEBRADOS 02 VIDROS DA LATERAL ESQUERDA: QUEBRADOS FALTAM ALGUNS BANCOS APRESENTA FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO APRESENTAR FALTA DE FERRAMENTAS OBRIGATÓRIAS E ESTEPE APRESENTA RISCOS E AMASSADOS PODENDO APRESENTAR PONTOS DE FERRUGEM E CORROSÃO CONFORME LOTE EXPOSTO	R\$ 20.000,00
9	1	ÔNIBUS RODOVIÁRIO SCANIA K113 CL 4X2 360 ANO: 1993/1993 PLACA FINAL 3 (PR) MARCA: SCANIA MODELO: K113 CL 4X2 360 ANO FAB/MODELO: 1993/1993 PLACA FINAL: 3 (PR) DÉBITOS: R\$ 94,61 KM ACIMA DE: NÃO VISUALIZADA COMBUSTÍVEL: DIESEL COR: BRANCA TIPO: RODOVIÁRIO ACESSÓRIOS: CÂMBIO: MANUAL EIXOS: 02 BANCOS: TECIDO CAPACIDADE: 46 OCUPANTES	CONDIÇÕES GERAIS: MOTOR: AVARIADO/FUNDIDO PINTURA: REGULAR LATARIA: REGULAR TAPEÇARIA: RUIM PNEUS: 06 ESTADO DOS PNEUS: 03 REGULARES E 03 RUINS OBSERVAÇÕES: PARA-BRISA: RISCADO PARA-CHOQUE DIANTEIRO: QUEBRADO/RALADO/DESMONTADO/ACOMPANHA PARTE FRONTAL: PIQUES DE PEDRA/PINTURA DESCASCANDO LANTERNA DIANTEIRA ESQUERDA: QUEBRADA LATERAL DIREITA: AMASSADA/RALADA VIDROS DA LATERAL DIREITA: RISCADOS PARA-CHOQUE TRASEIRO: AMASSADO/AVARIADO PARTE TRASEIRA: PINTURA DESCASCANDO/AMASSADA LATERAL ESQUERDA: AMASSADA/RISCADA/PINTURA DESCASCANDO RETROVISOR ESQUERDO: TRINCADO PAINEL DE INSTRUMENTOS: AVARIADO BATERIA: FALTA APRESENTA FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO APRESENTAR FALTA DE FERRAMENTAS OBRIGATÓRIAS E ESTEPE APRESENTA RISCOS E AMASSADOS PODENDO APRESENTAR PONTOS DE FERRUGEM E CORROSÃO CONFORME LOTE EXPOSTO	R\$ 25.000,00
10	1	ÔNIBUS RODOVIÁRIO IMP SCANIA BUSSCAR JB R ANO: 1998/1999 PLACA FINAL 3 (PR) MARCA: IMP MODELO: SCANIA BUSSCAR JB R COR: AMARELA TIPO: RODOVIÁRIO ACESSÓRIOS: CÂMBIO: MANUAL EIXOS: 03 BANCOS: TECIDO ANO FAB/MODELO: 1998/1999 PLACA FINAL: 3 (PR) DÉBITOS: NADA CONSTA KM ACIMA DE: 471220 COMBUSTÍVEL: DIESEL CAPACIDADE: 47 OCUPANTES	CONDIÇÕES GERAIS: MOTOR: FUNCIONANDO PINTURA: RUIM LATARIA: REGULAR TAPEÇARIA: REGULAR PNEUS: 08 ESTADO DOS PNEUS: REGULARES OBSERVAÇÕES: GRADE: PIQUES DE PEDRA PARA-BRISA: RISCADO PARA-CHOQUE DIANTEIRO: PIQUES DE PEDRA/APRESENTA REFORÇOS E CONCERTOS EM FIBRA PARTE FRONTAL: PIQUES DE PEDRA FAROL DIREITO: TRINCADO FAROL ESQUERDO: TRINCADO LANTERNA DIANTEIRA ESQUERDA: QUEBRADA LATERAL DIREITA: RISCADA/AMASSADA/RALADA LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA: TRINCADA/QUEBRADA PARA-CHOQUE TRASEIRO: TRINCADO/QUEBRADO PARTE TRASEIRA: FOSCA/PINTURA DESCASCANDO LATERAL ESQUERDA: AMASSADA/RISCADA BATERIA: SEM CARGA PODENDO APRESENTAR FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES	R\$ 55.000,00

			PODENDO APRESENTAR FALTA DE FERRAMENTAS OBRIGATÓRIAS E ESTEPE APRESENTA RISCOS E AMASSADOS PODENDO APRESENTAR PONTOS DE FERRUGEM E CORROSÃO CONFORME LOTE EXPOSTO	
11	1	ÔNIBUS RODOVIÁRIO MERCEDES-BENZ MPOLO PARAD GVR ANO: 1999/1999 PLACA FINAL 3 (PR) MARCA: MERCEDES-BENZ MODELO: MPOLO PARAD GVR ANO FAB/MODELO: 1999/1999 PLACA FINAL: 3 (PR) DÉBITOS: R\$ 94,61 KM ACIMA DE: 652.000 COMBUSTÍVEL: DIESEL COR: BRANCA TIPO: RODOVIÁRIO ACESSÓRIOS: CÂMBIO: MANUAL EIXOS: 03 BANCOS: TECIDO CAPACIDADE: 47 OCUPANTES	CONDIÇÕES GERAIS: MOTOR: FUNCIONANDO PINTURA: REGULAR LATÁRIA: REGULAR TAPEÇARIA: BOA PNEUS: 08 ESTADO DOS PNEUS: REGULARES OBSERVAÇÕES: PARA-CHOQUE DIANTEIRO: TRINCADO/MOSSA PORTE FRONTAL: PIQUES DE PEDRA LATERAL DIREITA: AMASSADA/PORTE INFERIOR RALADA PARA-CHOQUE TRASEIRO: TRINCADO PORTE TRASEIRA: FOSCA LATERAL ESQUERDA: AMASSADA/RALADA RETROVISOR DIREITO: RALADO/PARAFUSADO/REBITADO PODENDO APRESENTAR FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO APRESENTAR FALTA DE FERRAMENTAS OBRIGATÓRIAS E ESTEPE APRESENTA RISCOS E AMASSADOS PODENDO APRESENTAR PONTOS DE FERRUGEM E CORROSÃO CONFORME LOTE EXPOSTO	R\$ 58.000,00
12	1	MERCEDES-BENZ M.BENZ L 1516 ANO: 1980/1980 PLACA FINAL 5 (PR) MARCA: MERCEDES-BENZ MODELO: M.BENZ L 1516 ANO FAB/MODELO: 1980/1980 PLACA FINAL: 5 (PR) KM ACIMA DE: 96.335 (VIRADO) COMBUSTÍVEL: DIESEL COR: AZUL ACESSÓRIOS: CÂMBIO: MANUAL EIXOS: 03 TRAÇÃO: 6x2 1º CARDAN: SIM 1º DIFERENCIAL: SIM TACÓGRAFO: SIM MEDIDAS APROXIMADAS DA CARROCERIA: 4,80 X 2,50 X 0,70	CONDIÇÕES GERAIS: MOTOR: NÃO TESTADO BANCOS: TECIDO/RASGADOS TAPEÇARIA: RUIM/RASGADA/FALTA PINTURA: RUIM/FOSCA LATÁRIA: RUIM/AMASSADA/ENFERRUJADA/CORROSÃO PNEUS: 10 ESTADO DOS PNEUS: RUINS CHASSI OXIDADO: NÃO QUINTA RODA: NÃO OBSERVAÇÕES: GRADE: QUEBRADA VIDRO PARA-BRISA: RISCADO CAPÔ: AMASSADO/ENFERRUJADO/CORROSÃO PARA-LAMA DIREITO: AMASSADO PORTA DIREITA: SINAIS DE MASSA LANTERNA TRASEIRA DIREITA: QUEBRADA LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA: QUEBRADA TETO: AMASSADO/ENFERRUJADO BATERIA: SEM CARGA PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO SUPERIOR DO NÚMERO DO MOTOR: FALTA APRESENTA RISCOS, MOSSAS, AMASSADOS, PONTOS DE FERRUGEM E CORROSÃO PODENDO FALTAR FERRAMENTAS OBRIGATÓRIAS E ESTEPE APRESENTA FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES CONFORME LOTE EXPOSTO	R\$ 27.000,00
13	1	MERCEDES-BENZ M.BENZ L 1113 ANO: 1976/1976 PLACA FINAL 0 (PR) MARCA: MERCEDES-BENZ MODELO: M.BENZ L 1113 ANO FAB/MODELO: 1976/1976 PLACA FINAL: 0 (PR) KM ACIMA DE: 664.242 COMBUSTÍVEL: DIESEL COR: AZUL ACESSÓRIOS: CÂMBIO: MANUAL/AVARIADO EIXOS: 02 TRAÇÃO: 4x2 1º CARDAN: SIM 1º DIFERENCIAL: SIM TACÓGRAFO: NÃO CARROCERIA: MECANISMO OPERACIONAL	CONDIÇÕES GERAIS: MOTOR: NÃO TESTADO BANCOS: TECIDO TAPEÇARIA: RUIM PINTURA: RUIM LATÁRIA: RUIM PNEUS: 06 ESTADO DOS PNEUS: 01 REGULAR E 05 RUINS CHASSI OXIDADO/REMARKADO: NÃO QUINTA RODA: NÃO OBSERVAÇÕES: GRADE: TRINCADA VIDRO PARA-BRISA: RISCADO CAPÔ: AMASSADO/RISCADO PARA-CHOQUE DIANTEIRO: RALADO/AMASSADO FAROL ESQUERDO: QUEBRADO LANTERNA DIANTEIRA ESQUERDA: FALTA PARA-LAMA DIREITO: RALADO/AMASSADO RETROVISOR DIREITO: AVARIADO/QUEBRADO PORTA DIREITA: MOSSA/TRINCADA/PINTURA DESCASCANDO LANTERNA TRASEIRA DIREITA: QUEBRADA LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA: QUEBRADA PARA-CHOQUE TRASEIRO: AMASSADO/AVARIADO RETROVISOR ESQUERDO: FALTA PARA-LAMA ESQUERDO: AMASSADO/AVARIADO PAINEL DE INSTRUMENTOS: AVARIADO TETO: PINTURA DESCASCANDO/AMASSADO LONGARINA: AMASSADA/PINTURA DESCASCANDO BATERIA: FALTA DIFERENCIAL: FALTA BUIÃO DE CARTER FORRO DO TETO: NÃO POSSUI FORRAÇÃO DAS PORTAS: AVARIADA BANCO DIANTEIRO ESQUERDO: FALTA VEÍCULO DESATIVADO EM FUNCIONAMENTO NÃO TESTADO EMPLACADO COM CARROCERIA BASCULANTE. A TROCA E/OU REGULARIZAÇÃO SERÁ POR CONTA DO ARREMATANTE COMPRADOR APRESENTA RISCOS, MOSSAS E AMASSADOS PODENDO FALTAR FERRAMENTAS OBRIGATÓRIAS E ESTEPE APRESENTA FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO CONTER PONTOS DE FERRUGEM E CORROSÃO CONFORME LOTE EXPOSTO	R\$ 18.000,00
14	1	CAMINHÃO BASCULANTE VOLKSWAGEN 26.220 EURO3 WORKER ANO: 2008/2008 PLACA FINAL 1 (PR) MARCA: VOLKSWAGEN MODELO: 26.220 EURO3 WORKER ANO FAB/MODELO: 2008/2008 PLACA FINAL: 1 (PR) KM ACIMA DE: NÃO VISUALIZADA COMBUSTÍVEL: DIESEL COR: BRANCA ACESSÓRIOS: CÂMBIO: MANUAL/DESMONTADO/AVARIADO/PODENDO FALTAR	CONDIÇÕES GERAIS: MOTOR: NÃO TESTADO/DESATIVADO EM FUNCIONAMENTO BANCOS: TECIDO TAPEÇARIA: RUIM PINTURA: RUIM LATÁRIA: RUIM PNEUS: 07 ESTADO DOS PNEUS: 02 DIANTEIROS REGULARES E 05 TRASEIROS RUINS CHASSI OXIDADO/REMARKADO: NÃO QUINTA RODA: NÃO OBSERVAÇÕES:	R\$ 58.000,00

		PARTES E PEÇAS EIXOS: 03 TRAÇÃO: 6x4 1º CARDAN: SIM/DESMONTADO/AVARIADO 2º CARDAN: SIM/DESMONTADO/AVARIADO 1º DIFERENCIAL: SIM/DESMONTADO/AVARIADO 2º DIFERENCIAL: SIM/DESMONTADO/AVARIADO TACÓGRAFO: SIM CARROCERIA: METÁLICA BASCULANTE MEDIDAS APROXIMADAS DA CARROCERIA: 5,00 X 2,55 X 0,80 CAPACIDADE DA CARROCERIA: APROXIMADAMENTE 10M³	GRADE: TRINCADA/QUEBRADA VIDRO PARA-BRISA: RISCADO CAPÔ: AMASSADO PARA-CHOQUE DIANTEIRO: TRINCADO/QUEBRADO FAROL DIREITO: FOSCO LANTERNA DIANTEIRA DIREITA: TRINCADA FAROL ESQUERDO: FOSCO LANTERNA DIANTEIRA ESQUERDA: QUEBRADA PARA-LAMA DIREITO: RISCADO/RALADO RETROVISOR DIREITO: FALTA PORTA DIREITA: AMASSADA/PIQUES DE PEDRA LANTERNA TRASEIRA DIREITA: FALTA LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA: QUEBRADA PARA-CHOQUE TRASEIRO: AMASSADO/AVARIADO PORTA ESQUERDA: AMASSADA RETROVISOR ESQUERDO: FALTA PARA-LAMA ESQUERDO: RALADO/PINTURA DESCASCANDO PAINEL DE INSTRUMENTOS: AVARIADO BANCOS: RASGADOS TETO: PINTURA DESCASCANDO/AMASSADO LONGARINA: PINTURA DESCASCANDO BATERIA: FALTA DIFERENCIAL TRASEIRO: AVARIADO/FALTANDO PEÇAS CAIXA E DIFERENCIAL: AVARIADOS/FALTANDO PEÇAS E COMPONENTES APRESENTA RISCOS, MOSSAS E AMASSADOS PODENDO FALTAR FERRAMENTAS OBRIGATÓRIAS E ESTEPE APRESENTA FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO CONTER PONTOS DE FERRUGEM E CORROSÃO CONFORME LOTE EXPOSTO	
15	1	MERCEDES-BENZ LS 1935 ANO: 1994/1994 PLACA FINAL 0 (PR) MARCA: MERCEDES-BENZ MODELO: LS 1935 ANO FAB/MODELO: 1994/1994 PLACA FINAL: 0 (PR) KM ACIMA DE: 536.395 COMBUSTÍVEL: DIESEL COR: PRATA ACESSÓRIOS: CÂMBIO: MANUAL EIXOS: 02 TRAÇÃO: 4x2 1º CARDAN: SIM 1º DIFERENCIAL: SIM TACÓGRAFO: SIM	CONDIÇÕES GERAIS: MOTOR: NÃO TESTADO/DESATIVADO EM FUNCIONAMENTO BANCOS: TECIDO TAPEÇARIA: RUIM/RASGADA/SUJA PINTURA: RUIM/FOSCA/DESCASCANDO LATARIA: REGULAR PNEUS: 06 ESTADO DOS PNEUS: RUINS QUINTA RODA: SIM OBSERVAÇÕES: VIDRO PARA-BRISA: TRINCADO/QUEBRADO CAPÔ: AMASSADO/SINAIS DE MASSA PARA-CHOQUE DIANTEIRO: QUEBRADO/RISCADO/RALADO PARA-LAMA DIREITO: TRINCADO/AMASSADO/SINAIS DE MASSA PORTA DIREITA: SINAIS DE CORROSÃO PARA-CHOQUE TRASEIRO: FALTA PARA-LAMA ESQUERDO: QUEBRADO/TRINCADO BANCO ESQUERDO: RASGADO TETO: PINTURA DESCASCANDO/SINAIS DE MASSA BATERIA: FALTA VOLANTE: AVARIADO/QUEBRADO LATERAL DIREITA: SINAIS DE MASSA PARTE TRASEIRA DA CABINE: SINAIS DE MASSA E FERRUGEM APRESENTA RISCOS, MASSAS, AMASSADOS, FERRUGEM E CORROSÃO PODENDO FALTAR FERRAMENTAS OBRIGATÓRIAS E ESTEPE APRESENTA FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES CONFORME LOTE EXPOSTO	R\$ 39.500,00
16	1	MINI CARREGADEIRA NEW HOLLAND L-218 ANO: 2013 MARCA: NEW HOLLAND MODELO: L-218 ANO: 2013 SÉRIE: JAF0L213KDM449229 HORÍMETRO: NÃO VISUALIZADO CAPACIDADE: NÃO VISUALIZADA IMPLEMENTOS: NÃO ACOMPANHAM PNEUS: 04 ESTADO DOS PNEUS: RUINS	CONDIÇÕES GERAIS: MOTOR: NÃO TESTADO TRAÇÃO: 4x4 OBSERVAÇÕES: PINTURA: RISCADA/RALADA EQUIPAMENTO DESATIVADO EM FUNCIONAMENTO APRESENTA PEQUENAS AVARIAS CONCHA DIANTEIRA: NÃO ACOMPANHA APRESENTA RISCOS PODENDO FALTAR PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO APRESENTAR AMASSADOS, PONTOS DE FERRUGEM E CORROSÃO CONFORME LOTE EXPOSTO	R\$ 45.000,00
17	1	MINI CARREGADEIRA CASE 1845 C MARCA: CASE MODELO: 1845 C ANO: NÃO VISUALIZADO SÉRIE: NÃO VISUALIZADA HORÍMETRO: NÃO VISUALIZADO CAPACIDADE: NÃO VISUALIZADA IMPLEMENTOS: NÃO ACOMPANHAM PNEUS: 04 ESTADO DOS PNEUS: RUINS	CONDIÇÕES GERAIS: MOTOR: NÃO TESTADO TRAÇÃO: 4x4 OBSERVAÇÕES: PINTURA: RUIM/RISCADA/FOSCA TAMPA TRASEIRA DO RADIADOR: AMASSADA BANCO DO OPERADOR: RASGADO PORTA FRONTAL: FALTA EQUIPAMENTO DESATIVADO E SEM TESTES DE FUNCIONAMENTO BATERIA: SEM CARGA APRESENTA RISCOS, AMASSADOS, FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO APRESENTAR PONTOS DE FERRUGEM E CORROSÃO CONFORME LOTE EXPOSTO	R\$ 30.000,00
18	1	RETROESCAVADEIRA XCMG XT 870 BR ANO: 2018 MARCA: XCMG MODELO: XT 870 BR ANO: 2018 SÉRIE: XUG08700HJCA00397 HORÍMETRO: NÃO VISUALIZADO CAPACIDADE: 7.700 KG PESO OPERACIONAL IMPLEMENTOS: CAÇAMBA FRONTAL E LANÇA TRASEIRA PNEUS: 04 ESTADO DOS PNEUS: RUINS	CONDIÇÕES GERAIS: MOTOR: FUNCIONANDO TRAÇÃO: 4x4 OBSERVAÇÕES: EQUIPAMENTO FUNCIONANDO TAMPAS LATERAIS DO MOTOR: ACOMPANHAM CAPÔ DO MOTOR: AMASSADO PINTURA: RUIM/RISCADA GRADE DO RADIADOR: AMASSADA “H”: APRESENTA SOLDAS E CHAPAS DE REFORÇO ESPELHOS RETROVISORES: FALTAM PARA-LAMAS TRASEIROS: TRINCADOS/QUEBRADOS CAPOTA DE FIBRA DO TETO: TRINCADA/AVARIADA PAINEL ELÉTRICO: APRESENTA AVARIAS APRESENTA RISCOS E AMASSADOS PODENDO APRESENTAR FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO CONTER FERRUGEM E CORROSÃO CONFORME LOTE EXPOSTO	R\$ 95.000,00
19	1	RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90 ANO: 2010 MARCA: NEW HOLLAND MODELO: LB 90 ANO: 2010 SÉRIE: NAAH20438	CONDIÇÕES GERAIS: MOTOR: NÃO TESTADO TRAÇÃO: 4x2 OBSERVAÇÕES:	R\$ 39.000,00

		HORÍMETRO: 9.435 CAPACIDADE: 6.630 KG PESO OPERACIONAL IMPLEMENTOS: CAÇAMBA FRONTAL E LANÇA TRASEIRA PNEUS: 04 ESTADO DOS PNEUS: 02 DIANTEIROS REGULARES E 02 TRASEIROS RUINS	PINTURA: RUIM/FOSCA/RISCADA/ENFERRUJADA APRESENTA CALÇO HIDRÁULICO NA LANÇA TRASEIRA BANCO DO OPERADOR: FALTA/NÃO ACOMPANHA DESATIVADA EM FUNCIONAMENTO NÃO TESTADA LANTERNAS FRONTAIS DO TETO: FALTAM PARA-BRISA: FALTA VOLANTE: DESGASTADO "H": APRESENTA SOLDAS E REFORÇOS TOLDO DO TETO: QUEBRADO/AVARIADO PARA-LAMA DIREITO: QUEBRADO/TRINCADO/RALADO CAPÔ DIANTEIRO: AVARIADO/QUEBRADO GRADE DIANTEIRA: AVARIADA/AMASSADA BATERIA: FALTA APRESENTA RISCOS, AMASSADOS E FERRUGEM APRESENTA FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES CONFORME LOTE EXPOSTO	
20	1	RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ANO: 2014 MARCA: RANDON MODELO: RD 406 ANO: 2014 SÉRIE: 9AD406ADTE0005637 HORÍMETRO: 5.645 CAPACIDADE: 6.620 KG PESO OPERACIONAL IMPLEMENTOS: CAÇAMBA FRONTAL E LANÇA TRASEIRA PNEUS: 04 ESTADO DOS PNEUS: REGULARES	CONDIÇÕES GERAIS: MOTOR: NÃO TESTADO TRAÇÃO: 4x2 OBSERVAÇÕES: EQUIPAMENTO SEM TESTES DE FUNCIONAMENTO PARA-LAMA TRASEIRO ESQUERDO: QUEBRADO/TRINCADO PARA-LAMA TRASEIRO DIREITO: QUEBRADO PARA-BRISA: FALTA LANTERNAS DIREITA E ESQUERDA DO TETO: QUEBRADAS LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA: QUEBRADA LANTERNA TRASEIRA DIREITA: QUEBRADA VOLANTE: DESGASTADO CAPÔ DIANTEIRO: AMASSADO/RISCADO BANCO DO OPERADOR: RASGADO/DESMONTADO LANÇA TRASEIRA: APRESENTA SOLDAS PINO DO PISTÃO DE GIRO TRASEIRO: DESMONTADO BATERIA: FALTA APRESENTA RISCOS, AMASSADOS, FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO APRESENTAR PONTOS DE FERRUGEM E CORROSÃO CONFORME LOTE EXPOSTO	R\$ 48.000,00
21	1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS210 SC ANO: 2018 MARCA: JCB MODELO: JS210 SC ANO: 2018 SÉRIE: SORJS21CAJ2460556 HORÍMETRO: 6.086 CAPACIDADE: 21.090 KG PESO OPERACIONAL IMPLEMENTOS: CONCHA E LANÇA DIANTEIRA PNEUS: 02 RODANTES DE FERRO ESTADO DOS RODANTES: REGULARES	CONDIÇÕES GERAIS: MOTOR: FUNCIONANDO TRAÇÃO: INTEGRAL OBSERVAÇÕES: PINTURA: RISCADA APRESENTA PEQUENOS AMASSADOS APRESENTA ALGUNS VAZAMENTOS HIDRÁULICOS EQUIPAMENTO FUNCIONANDO PODENDO APRESENTAR FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO APRESENTAR PONTOS DE FERRUGEM E CORROSÃO CONFORME LOTE EXPOSTO	R\$ 185.000,00
22	1	MOTONIVELADORA CASE 845 ANO: 2011 MARCA: CASE MODELO: 845 ANO: 2011 SÉRIE: NAAF07371 HORÍMETRO: 11689 CAPACIDADE: 15.000 KG PESO OPERACIONAL IMPLEMENTOS: LÂMINA CENTRAL E RIPPER TRASEIRO PNEUS: 06 ESTADO DOS PNEUS: RUINS	CONDIÇÕES GERAIS: MOTOR: FUNCIONANDO TRAÇÃO: 6x4 OBSERVAÇÕES: PINTURA: RISCADA/FOSCA BANCO DO OPERADOR: RASGADO BATERIA: SEM CARGA EQUIPAMENTO DESATIVADO HÁ APROXIMADAMENTE 12 MESES PODENDO APRESENTAR FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO CONTER FERRUGEM E CORROSÃO APRESENTA RISCOS CONFORME LOTE EXPOSTO	R\$ 195.000,00
23	1	VOLVO VM 260 6X2R ANO: 2007/2007 EM ESTADO DE SUCATA MARCA: VOLVO MODELO: VM 260 6X2R ANO FAB/MODELO: 2007/2007 PLACA: MEO8J17 COMBUSTÍVEL: DIESEL COR: BRANCA ACESSÓRIOS: CÂMBIO: MANUAL EIXOS: 03 TRAÇÃO: 6x2 1º CARDAN: SIM/DESMONTADO/AVARIADO 1º DIFERENCIAL: SIM TACÓGRAFO: SIM	CONDIÇÕES GERAIS: MOTOR: NÃO TESTADO/DESATIVADO EM FUNCIONAMENTO BANCOS: TECIDO TAPEÇARIA: REGULAR PINTURA: REGULAR LATARIA: REGULAR PNEUS: 07 ESTADO DOS PNEUS: RUINS OBSERVAÇÕES: VIDRO PARA-BRISA: QUEBRADO PARA-CHOQUE DIANTEIRO: QUEBRADO FAROL DIREITO: FALTA LANTERNA DIANTEIRA DIREITA: FALTA FAROL ESQUERDO: FALTA LANTERNA DIANTEIRA ESQUERDA: FALTA RETROVISOR DIREITO: FALTA RETROVISOR ESQUERDO: QUEBRADO BATERIA: FALTA VOLANTE: AVARIADO VEÍCULO PARA RETIRADA E DESMONTE - SUCATA A BAIXA FICARÁ POR CONTA DO ARREMATANTE COMPRADOR VEÍCULO DOADO PELA RECEITA FEDERAL VEÍCULO DOADO EM CONDIÇÃO DE SUCATA APRESENTA RISCOS, MOSSAS E AMASSADOS FALTAM FERRAMENTAS OBRIGATÓRIAS E ESTEPE APRESENTA FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO CONTER PONTOS DE FERRUGEM E CORROSÃO CONFORME LOTE EXPOSTO	R\$ 15.000,00
24	1	ROÇADEIRA AGRÍCOLA DESLOCÁVEL LAVRALE MARCA: LAVRALE MODELO: DESLOCÁVEL AGRÍCOLA ANO: NÃO VISUALIZADO SÉRIE: NÃO VISUALIZADA	OBSERVAÇÕES: EQUIPAMENTO DESATIVADO EM FUNCIONAMENTO PODENDO APRESENTAR FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO CONTER FERRUGEM E CORROSÃO APRESENTA RISCOS CONFORME LOTE EXPOSTO	R\$ 2.500,00
25	1	VASSOURA RECOLHEDORA DE MINI CARREGADEIRA BOBCAT 60 SWEEPER ANO: 2013 MARCA: BOBCAT MODELO: 60 SWEEPER SÉRIE: 714426443 ANO: 2013 PESO: 344 KG	OBSERVAÇÕES: EQUIPAMENTO DESATIVADO EM FUNCIONAMENTO PODENDO APRESENTAR FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO CONTER RISCOS, AMASSADOS, FERRUGEM E CORROSÃO CONFORME LOTE EXPOSTO	R\$ 5.500,00
26	1	DISTRIBUIDOR DE ADUBOS SÓLIDOS IPACOL DAS 6.000 MARCA: IPACOL	OBSERVAÇÕES: CAIXA DE CARGA: AMASSADA	R\$ 3.500,00

		MODELO: DAS 6.000 SÉRIE: NÃO VISUALIZADA CAPACIDADE: 6.000 KG ANO: NÃO VISUALIZADO	EIXO: TANDEM PNEUS: 04 RUINS RODAS: 04 ACOMPANHAM SEM TESTES DE FUNCIONAMENTO APRESENTA RISCOS, FERRUGEM E CORROSÃO PODENDO APRESENTAR FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES CONFORME LOTE EXPOSTO	
27	1	DISTRIBUIDOR DE ADUBOS SECOS E URÉIA CREMASCO DAC-600 MARCA: CREMASCO MODELO: DAC-600 PATRIMÔNIO: 4812 ANO: NÃO VISUALIZADO	OBSERVAÇÕES: CAIXA DE CARGA: RISCADA EQUIPAMENTO EM ESTADO DE FUNCIONAMENTO PODENDO APRESENTAR AMASSADOS, FERRUGEM E CORROSÃO PODENDO APRESENTAR FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES CONFORME LOTE EXPOSTO	R\$ 1.800,00
28	1	DISTRIBUIDOR DE ADUBOS SECOS E URÉIA CREMASCO DAC-600 MARCA: CREMASCO MODELO: DAC-600 PATRIMÔNIO: NÃO VISUALIZADO ANO: NÃO VISUALIZADO	OBSERVAÇÕES: CAIXA DE CARGA: RISCADA ROTOR DO DISTRIBUIDOR: AVARIADO/CORROÍDO NECESSITA REFORMA E TROCA DE PEÇAS PODENDO APRESENTAR AMASSADOS, FERRUGEM E CORROSÃO PODENDO APRESENTAR FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES CONFORME LOTE EXPOSTO	R\$ 1.300,00
29	1	DISTRIBUIDOR DE ADUBOS SECOS E URÉIA CREMASCO DAC-600 MARCA: CREMASCO MODELO: DAC-600 PATRIMÔNIO: NÃO VISUALIZADO ANO: NÃO VISUALIZADO	OBSERVAÇÕES: CAIXA DE CARGA: RISCADA EQUIPAMENTO EM ESTADO DE FUNCIONAMENTO PODENDO APRESENTAR AMASSADOS, FERRUGEM E CORROSÃO PODENDO APRESENTAR FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES CONFORME LOTE EXPOSTO	R\$ 1.800,00
30	1	DISTRIBUIDOR DE ADUBOS SECOS E URÉIA CREMASCO DAC-600 MARCA: CREMASCO MODELO: DAC-600 PATRIMÔNIO: NÃO VISUALIZADO ANO: NÃO VISUALIZADO	OBSERVAÇÕES: CAIXA DE CARGA: RISCADA EQUIPAMENTO EM ESTADO DE FUNCIONAMENTO PODENDO APRESENTAR AMASSADOS, FERRUGEM E CORROSÃO PODENDO APRESENTAR FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES CONFORME LOTE EXPOSTO	R\$ 1.800,00
31	1	CONCHA TRASEIRA MECÂNICA PICCIN CC 220L ANO: 2005 MARCA: PICCIN MODELO: CC SÉRIE: 05/04720 CAPACIDADE: 220L ANO: 2005	OBSERVAÇÕES: EQUIPAMENTO EM ESTADO DE USO PINTURA: RUIM APRESENTA FERRUGEM E CORROSÃO PODENDO APRESENTAR FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES CONFORME LOTE EXPOSTO	R\$ 1.900,00
32	1	CONCHA TRASEIRA MECÂNICA PICCIN CC 220L MARCA: PICCIN MODELO: CC SÉRIE: NÃO VISUALIZADA CAPACIDADE: 220L ANO: NÃO VISUALIZADO	OBSERVAÇÕES: EQUIPAMENTO EM ESTADO DE USO CONCHA: AMASSADA/AVARIADA PINTURA: RUIM APRESENTA FERRUGEM E CORROSÃO PODENDO APRESENTAR FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES CONFORME LOTE EXPOSTO	R\$ 1.900,00
33	1	COLHEDORA DE FORRAGENS PINHEIRO MAX 10 ANO: 2006 MARCA: PINHEIRO MODELO: MAX 10 SÉRIE: 005 ANO: 2006	OBSERVAÇÕES: EQUIPAMENTO SEM TESTES DE FUNCIONAMENTO APRESENTA FERRUGEM E CORROSÃO TAMPA DAS CORREIAS: AMASSADA/AVARIADA PODENDO APRESENTAR FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES CONFORME LOTE EXPOSTO	R\$ 2.300,00
34	1	CHASSI DE CARRETA AGRÍCOLA MARCA: NÃO VISUALIZADA MODELO: CHASSI FIXO EIXOS: 02 PNEUS: 04 RUINS	OBSERVAÇÕES: APRESENTA FERRUGEM E CORROSÃO CARROCERIA: NÃO ACOMPANHA PODENDO APRESENTAR FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES CONFORME LOTE EXPOSTO	R\$ 750,00
35	1	SUCATA DE 08 VEÍCULOS DIVERSOS BAIXADOS NO DETRAN SENDO: 01 VEÍCULO VOLKSWAGEN GOL PLACA ALW4B48 01 VEÍCULO FIAT PALIO PLACA ABW4H98 01 VEÍCULO CHEVROLET VECTRA PLACA LYL3262 01 VEÍCULO VOLKSWAGEN GOL PLACA ABQ0241 01 VEÍCULO CHEVROLET ASTRA PLACA CXN1G00 01 VEÍCULO FORD ESCORT PLACA AEM2J49 01 VEÍCULO FIAT UNO PLACA ADZ5H97 01 VEÍCULO CHEVROLET CORSA PLACA LVV5650	OBSERVAÇÕES: VEÍCULOS BAIXADOS NO DETRAN APRESENTAM FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO APRESENTAR FERRUGEM E CORROSÃO APRESENTAM RISCOS, AMASSADOS E AVARIAS CONFORME LOTE EXPOSTO	R\$ 6.500,00
36	1	SUCATA DE 12 VEÍCULOS DIVERSOS BAIXADOS NO DETRAN SENDO: 01 VEÍCULO VOLKSWAGEN LOGUS PLACA IEU0F58 01 VEÍCULO FIAT TIPO PLACA FID5F55 01 VEÍCULO FIAT SIENA PLACA HBM5C83 01 VEÍCULO FIAT PALIO PLACA AGF4430 01 VEÍCULO CHEVROLET VECTRA PLACA JNP5E11 01 VEÍCULO FIAT PALIO PLACA DBO3655 01 VEÍCULO CHEVROLET VECTRA PLACA MBC9A66 01 VEÍCULO FORD ESCORT PLACA CHT0050 01 VEÍCULO CHEVROLET CORSA PLACA CZF1H51 01 VEÍCULO FIAT PALIO PLACA JFP2279 01 VEÍCULO FIAT UNO PLACA AKD0556 01 VEÍCULO CHEVROLET CELTA PLACA ALN7397	OBSERVAÇÕES: VEÍCULOS BAIXADOS NO DETRAN APRESENTAM FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO APRESENTAR FERRUGEM E CORROSÃO APRESENTAM RISCOS, AMASSADOS E AVARIAS CONFORME LOTE EXPOSTO	R\$ 9.700,00
37	1	SUCATA DE 14 VEÍCULOS DIVERSOS BAIXADOS NO DETRAN SENDO: 01 VEÍCULO VOLKSWAGEN GOL PLACA ARO1641 01 VEÍCULO CHEVROLET ASTRA PLACA EKO7J82 01 VEÍCULO CHEVROLET CELTA PLACA HHR5A73 01 VEÍCULO FIAT SIENA PLACA AXW3E37 01 VEÍCULO CHEVROLET ASTRA PLACA GKX7I57 01 VEÍCULO CHEVROLET MERIVA PLACA ARY8I64 01 VEÍCULO FORD FOCUS PLACA AXM0J05 01 VEÍCULO VOLKSWAGEN SAVEIRO PLACA DAP1156 01 VEÍCULO FIAT IDEA PLACA DZH7H68 01 VEÍCULO CHEVROLET CELTA PLACA AUZ1843 01 VEÍCULO FIAT PALIO PLACA AVM3E11 01 VEÍCULO VOLKSWAGEN GOL PLACA CFE5C86 01 VEÍCULO VOLKSWAGEN GOL PLACA ALK2251 01 VEÍCULO FIAT UNO PLACA AUM9461	OBSERVAÇÕES: VEÍCULOS BAIXADOS NO DETRAN APRESENTAM FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO APRESENTAR FERRUGEM E CORROSÃO APRESENTAM RISCOS, AMASSADOS E AVARIAS CONFORME LOTE EXPOSTO	R\$ 11.300,00
38	1	KIA SPORTAGE DE ORIGEM ESTRANGEIRA SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO MARCA: KIA MODELO: SPORTAGE ACESSÓRIOS: CÂMBIO: AUTOMÁTICO DIREÇÃO: HIDRÁULICA AR CONDICIONADO: SIM VIDROS: ELÉTRICOS RODAS: LIGA LEVE BANCOS: TECIDO	CONDIÇÕES GERAIS: MOTOR: NÃO TESTADO/DESATIVADO EM FUNCIONAMENTO PINTURA: REGULAR/SUJA/FOSCA LATARIA: BOA TAPEÇARIA: REGULAR PNEUS: REGULARES OBSERVAÇÕES: CAPO: PINTURA DESCASCANDO PARA-CHOQUE DIANTEIRO: PINTURA DESCASCANDO FAROL DE MILHA DIREITO: QUEBRADO PORTA TRASEIRA DIREITA: PINTURA DESCASCANDO	R\$ 2.500,00

		APARELHO DE SOM: SIM	PARA-CHOQUE TRASEIRO: FURADO/PINTURA DESCASCANDO BATERIA: SEM CARGA VEÍCULO DOADO PELA RECEITA FEDERAL VEÍCULO DE ORIGEM ESTRANGEIRA SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO PODENDO APRESENTAR FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO APRESENTAR FALTA DE FERRAMENTAS OBRIGATÓRIAS E ESTEPE PODENDO APRESENTAR RISCOS, AMASSADOS, FERRUGEM E CORROSÃO CONFORME LOTE EXPOSTO	
39	1	FIAT UNO SPORTING 1.4 ANO: 2014/2015 PLACA FINAL 8 (PR) MARCA: FIAT MODELO: UNO SPORTING 1.4 PLACA FINAL: 8 (PR) ANO FAB/MODELO: 2014/2015 DÉBITOS: NADA CONSTA KM ACIMA DE: NÃO VISUALIZADA COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA) COR: BRANCA PORTAS: 04 ACESSÓRIOS: CÂMBIO: MANUAL DIREÇÃO: HIDRÁULICA AR CONDICIONADO: SIM VIDROS: ELÉTRICOS RODAS: FERRO/RISCADAS BANCOS: TECIDO APARELHO DE SOM: NÃO	CONDIÇÕES GERAIS: MOTOR: FUNCIONANDO PINTURA: REGULAR/SUJA/FOSCA LATARIA: RUIM/ALGUNS AMASSADOS TAPEÇARIA: BOA/SUJA PNEUS: REGULARES OBSERVAÇÕES: GRADE: SOLTA PARA-CHOQUE DIANTEIRO: QUEBRADO PORTA DIANTEIRA DIREITA: AMASSADA/TRINCADA NA PARTE INFERIOR LATERAL TRASEIRA DIREITA: AMASSADA/RALADA CAPÔ TRASEIRO: PINTURA DESCASCANDO/FURADO/AMASSADO/FALTA EMBLEMA PARA-CHOQUE TRASEIRO: RALADO/RISCOS LATERAL TRASEIRA ESQUERDA: PINTURA DESCASCANDO TETO: PEQUENOS AMASSADOS BANCO DIANTEIRO DIREITO: FALTA BANCOS TRASEIROS: FALTAM COLUMNA DIANTEIRA DIREITA: PARTE SUPERIOR AMASSADA SAIA LATERAL DIREITA: QUEBRADA/TRINCADA LIMPADOR TRASEIRO: FALTA FRISO DA CAIXA DA RODA TRASEIRA DIREITA: SOLTO INTERIOR DO VEÍCULO: SUJO/EMPOEIRADO TAMPÃO TRASEIRO: FALTA VOLANTE: DESGASTADO VEÍCULO DOADO PELA RECEITA FEDERAL APRESENTA FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO APRESENTAR FALTA DE FERRAMENTAS OBRIGATÓRIAS E ESTEPE APRESENTA RISCOS E AMASSADOS PODENDO CONTER PONTOS DE FERRUGEM E CORROSÃO CONFORME LOTE EXPOSTO	R\$ 18.500,00
40	1	VOLKSWAGEN GOL 1.0 ANO: 2003/2003 PLACA FINAL 0 (PR) MARCA: VOLKSWAGEN MODELO: GOL 1.0 PLACA FINAL: 0 (PR) ANO FAB/MODELO: 2003/2003 DÉBITOS: R\$ 94,61 KM ACIMA DE: NÃO VISUALIZADA COMBUSTÍVEL: GASOLINA COR: BRANCA PORTAS: 04 ACESSÓRIOS: CÂMBIO: MANUAL DIREÇÃO: HIDRÁULICA AR CONDICIONADO: NÃO VIDROS: MANUAIS RODAS: FERRO BANCOS: TECIDO APARELHO DE SOM: NÃO	CONDIÇÕES GERAIS: MOTOR: FUNCIONANDO PINTURA: REGULAR/SUJA/FOSCA LATARIA: REGULAR TAPEÇARIA: REGULAR/SUJA PNEUS: REGULARES OBSERVAÇÕES: GRADE: PIQUES DE PEDRA PARA-CHOQUE DIANTEIRO: QUEBRADO FAROL ESQUERDO: FOSCO FAROL DIREITO: FOSCO PARA-LAMA DIANTEIRO DIREITO: AMASSADO PORTA DIANTEIRA DIREITA: PEQUENO AMASSADO PARA-CHOQUE TRASEIRO: SOLTO BATERIA: FALTA GRADES INFERIORES DO PARA-CHOQUE DIANTEIRO: FALTAM VOLANTE: AVARIADO/DESGASTADO TAMPÃO TRASEIRO: FALTA FORRAÇÃO DO PORTA-MALAS: FALTA VEÍCULO DOADO PELA RECEITA FEDERAL APRESENTA FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO APRESENTAR FALTA DE FERRAMENTAS OBRIGATÓRIAS E ESTEPE APRESENTA RISCOS E AMASSADOS PODENDO CONTER PONTOS DE FERRUGEM E CORROSÃO CONFORME LOTE EXPOSTO	R\$ 5.900,00
41	1	GRADE NIVELADORA, ESCARRIFICADOR E ROLO FACA TERRA VIVA ADCT ANO: 2021 MARCA: TERRA VIVA MODELO: ADCT SÉRIE: 202 ANO: 2021 PATRIMÔNIO: NÃO VISUALIZADO	OBSERVAÇÕES: EQUIPAMENTO COM POUCAS HORAS DE USO PNEUS: 02 REGULARES SEM TESTES DE FUNCIONAMENTO PODENDO APRESENTAR RISCOS, MOSSAS E AMASSADOS PODENDO FALTAR PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO CONTER PONTOS DE FERRUGEM E CORROSÃO	R\$ 8.500,00
42	1	ANCINHO ENLEIRADOR KVERNELAND HAYBOB 300 MARCA: KVERNELAND MODELO: HAYBOB 300 SÉRIE: 67TH01 NÚMERO: TH222876 ANO: NÃO VISUALIZADO MASSA/PESO: 300	OBSERVAÇÕES: EQUIPAMENTO AVARIADO PARCIALMENTE DESMONTADO PODENDO FALTAR PEÇAS PARTES E COMPONENTES PODENDO APRESENTAR RISCOS, MOSSAS E AMASSADOS PODENDO CONTER PONTOS DE FERRUGEM E CORROSÃO	R\$ 2.500,00
43	1	ESTEIRA TRANSPORTADORA STAR MACHINE COM CORREIAS MARCA: STAR MACHINE ELETRÔNICA: MERCOSUL AUTOMAÇÃO MODELO: MD20-003G-S2 COMPRIMENTO DA ESTEIRA: 8 METROS	OBSERVAÇÕES: EQUIPAMENTO SEM TESTES DE FUNCIONAMENTO DESATIVADO EM FUNCIONAMENTO PODENDO FALTAR PEÇAS PARTES E COMPONENTES PODENDO APRESENTAR RISCOS, MOSSAS E AMASSADOS PODENDO CONTER PONTOS DE FERRUGEM E CORROSÃO CONFORME LOTE EXPOSTO	R\$ 6.500,00
TOTAL R\$ 1.271.800,00				

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:A5B3E057

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.783, DE 03 SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES DO PLANO PLURIANUAL – PPA - DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ, APROVADO PELA LEI Nº 2.541/2021, LEI 2742/2024 E LEI 2745/2024 PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara do Município CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Ficam aprovadas as alterações dos programas instituídos pelo Plano Plurianual – PPA - para o Exercício de 2025 do Município de CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, Lei Municipal nº 2.541/2021, de 27 de agosto de 2021, Lei 2.742/2024 e Lei 2.745/2024, no valor de R\$ 1.648.300,00 (um milhão seiscentos e quarenta e oito mil e trezentos reais) que consiste na inclusão de ações, metas físicas e financeiras destinado a adequação da execução orçamentária para atendimento da reformulação da estrutura administrativa, Lei Municipal Complementar nº 030/2025 em conformidade com a legislação vigente, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							
Programa	1017		Programa:	PRESERVAÇÃO E PROTEÇÃO AMBIENTAL			
Ação	2.295		Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE R\$ 419.300.00			
Fontes Recursos			000	Recursos do ordinário livres			
Função: 18 – Gestão Ambiental			Subfunção: 541- Preservação e Conservação Ambiental				
Descrição da Ação			Produto:	U. Medida	Tipo	META FÍSICA	R\$ 2025
Manutenção de ações e atividades do Meio Ambiente, pessoal e encargos, bens e serviços, infraestrutura e demais ações correlatas			Apoio Administrativo	Outros	Ativ.	OUM (999)	419.300.00
Programa	1017		Programa:	PRESERVAÇÃO E PROTEÇÃO AMBIENTAL			
Ação	2.295	Atividade	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA COLETA DE LIXO E LIMPEZA PUBLICA R\$ 563.000.00				
Fontes Recursos			000	Recursos do ordinário livres			
Função: 18 – Gestão Ambiental			Subfunção: 541- Preservação e Conservação Ambiental				
Descrição da Ação			Produto:	U. Medida	Tipo	META FÍSICA	R\$ 2025
Ações da coleta de lixo destinado ao recolhimento adequado dos resíduos sólidos gerados em residências, comércios e indústrias, projetos e programas de reciclagem e demais limpeza pública em atendimento a legislação vigente			População atendida	Outros	Atividade	OUM (999)	563.000.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
Programa	1017	Programa:		PRESERVAÇÃO E PROTEÇÃO AMBIENTAL		
1017	2.298	Atividade		MANUTENÇÃO E CONTROLE DE ZOONOSSES R\$ 26.000.00		
Fontes Recursos		000	Recursos do ordinário livres			
Função: 18 – Gestao Ambiental				Subfunção: 542 – CONTROLE AMBIENTAL		
Descrição da Ação			Produto:	Medida	Tipo	R\$ 2025
Ações da coleta de lixo destinado ao recolhimento adequado dos resíduos sólidos gerados em residências, comércio e indústrias, projetos e programas de reciclagem e demais limpeza pública em atendimento a legislação vigente			População atendida	OUM (999)	Atividade	META Física
						Global

Programa	1017	Programa:	PRESERVAÇÃO E PROTEÇÃO AMBIENTAL				
Ação	1.675	Projeto	Equipamentos, Maquinas Veículos Apoio Meio Ambiente R\$ 5.000.00				
Fontes Recursos	000	Recursos do ordinário livres					
Função: 18 – Gestão Ambiental		Subfunção: 541- Preservação e Conservação Ambiental					
Descrição da Ação			Produto:	U. Medida	Tipo	META FÍSICA	R\$ 2025
Aquisição de bens, Equipamentos, Maquinas Veículos Apoio Meio Ambiente e atividades de proteção ambiental			População atendida	Unidade	Projeto	OUM (999)	5.000.00

Programa	1098	Programa:	Gestao de SANEAMENTO BASICO E AMBIENTAL				
Ação	2.299	Atividade	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO E AMBIENTAL R\$ 27.000.00				
Fontes Recursos		000	Recursos do ordinário livres				
Função: 18 – Gestão Ambiental			Subfunção: 541- Preservação e Conservação Ambiental				
Descrição da Ação			Produto:	Medida	Tipo	META FÍSICA	R\$ 2025
Manutenção das atividades e ações atribuídas ao Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiente conforme Lei Municipal			População atendida	Unidade	Projeto	OUM (999)	27.000.00
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENE							R\$ 1.040.300.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO							
Programa	1027	Programa:	GESTAO E EINCENTIVO CULTURAL				
Ação	2.300	Atividade	GESTAO E MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA CULTURA E TURISMO				
Fontes Recursos	000		Recursos do ordinário livres				
Função: 13- CULTURA			Subfunção: 392- DIFUSÃO CULTURAL				
Descrição da Ação			Produto:	U. Medida	Tipo	META FÍSICA	R\$ 2025
Manutenção de ações e atividades da cultura e turismo ambiente, pessoal e encargos, bens e serviços, infraestrutura e demais ações correlatas			Apoio Administrativo	Outros	Ativ.	OUM (999)	346.000.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO							
1027	Programa:	GESTAO E EINCENTIVO CULTURAL					
2.301	Atividade	Manutenção do Incentivo e Apoio Culturais, Artísticas, Cívicas e Festividades R\$ 130.000.00					
Fontes Recursos	000		Recursos do ordinário livres				
Função: 13- CULTURA			Subfunção: 392- DIFUSÃO CULTURAL				
Descrição da Ação			Produto:	U. Medida	Tipo	META FÍSICA	R\$ 2025
Manutenção de ações e atividades da cultura, promoções culturais, artísticas, cívicas e festividades conforme Calendário do Municípios, desenvolvimento de ações de promoção ao turismo local, pessoal e encargos, bens e serviços, infraestrutura e demais ações correlatas			População atendida	Outros	Ativ.	OUM (999)	130.000.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO							
1027	Programa:	GESTAO E EINCENTIVO CULTURAL					
2.302	Atividade	MANUTNEÇÃO E INFRAESTRTURA DA CASA DA CULTURA E BIBLIOTECA R\$ 34.000.00					
Fontes Recursos	000		Recursos do ordinário livres				
Função: 13- CULTURA			Subfunção: 392- DIFUSAO CULTURAL				
Descrição da Ação			Produto:	U. Medida	Tipo	META FÍSICA	R\$ 2025
Manutenção de ações de atividades da casa da Cultura e biblioteca, infraestrutura de bens, equipamentos e material permanente, acervo e preservação do patrimonio cultural, promoções culturais, artísticas, cívicas e festividades conforme Calendário do Municípios desenvolvimento de ações de promoção ao turismo local para crescimento econômico e inclusão social e demais ações correlatas			População atendida	Outros	Ativ.	OUM (999)	34.000.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO							
1027	Programa:	GESTAO E EINCENTIVO CULTURAL					

2.303	Atividade	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA R\$ 28.000.00						
Fontes Recursos		000	Recursos do ordinário livres					
Função: 13- CULTURA			Subfunção: 392- DIFUSAO CULTURAL					
Descrição da Ação			Produto:	U. Medida	Tipo	META FÍSICA	R\$ 2025	
Manutenção de ações de atividades e ações conforme Lei Municipal do Fundo Municipal da Cultura			População atendida	Outros	Ativ.	OUM (999)	28.000.00	

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO							
1084	Programa:	PROMOÇÃO E INCENTIVO AO TURISMO					
2.304	Atividade	DESENVOLVIMENTO, INCENTIVO, APOIO E INFRAESTRUTURA AO TURISMO R\$ 70.000.00					
Fontes Recursos		000	Recursos do ordinário livres				
Função: 23- Comércio e Serviços			Subfunção: 695 Turismo				
Descrição da Ação			Produto:	U. Medida	Tipo	META FÍSICA	R\$ 2025
Manutenção de ações de atividades e ações para o desenvolvimento do Turismo Local, geração de renda, investimento na infraestrutura, bens, equipamentos e material permanente veículos e demais ações correlatas			População atendida	Outros	Ativ.	OUM (999)	70.000.00

TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO							R\$ 608.000.00
---	--	--	--	--	--	--	----------------

Art. 2º Em decorrência das alterações e atualizações da Contabilidade aplicada ao Setor Público, instituídas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Tribunal de Contas do Estado do Paraná, fica o Poder Executivo, Fundos centralizados e descentralizados, autorizados a adequar elementos de Despesas, Fontes de Recursos e detalhamentos, Rubricas de Receitas, visando atender as especificações conforme os respectivos atos normativos, através de ato próprio na abertura da Execução Orçamentaria do Exercício de 2025

Parágrafo Único: As adequações descritas no **caput** deste artigo não implicarão na alteração da Estimativa de Receita e Fixação de Despesas previstas nesta Lei.

Art. 3º Ficam ratificadas todas as demais disposições da Lei nº 2.541/2021 - Plano Plurianual – PPA 2023-2025 não modificadas por esta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, em 03 de setembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:8805AB75

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.784, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS METAS E PRIORIDADES DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA – LDO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ, APROVADO PELA LEI Nº 2741/2024 E LEI Nº 2746/2024 PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara do Município CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1º Ficam aprovadas as **alterações das metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentaria – LDO para o exercício de 2025 - Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovado pela Lei nº 2741/2024 e Lei nº 2746/2024**, destinada a adequação e execução orçamentária das novas secretarias para atendimento da reformulação da estrutura administrativa, Lei Municipal Complementar nº 030/2025, no valor de R\$ 1.648.300.00 (um milhão, seiscentos e quarenta e oito mil e trezentos reais) em conformidade com a legislação vigente, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							
Programa	1017	Programa:	PRESERVAÇÃO E PROTEÇÃO AMBIENTAL				
Ação	2.295	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE R\$ 419.300.00				
Fontes Recursos		000	Recursos do ordinário livres				
Função: 18 – Gestao Ambiental			Subfunção: 541- Preservação e Conservação Ambiental				
Descrição da Ação			Produto:	U. Medida	Tipo	META FÍSICA	R\$ 2025
Manutenção de ações e atividades do Meio Ambiente, pessoal e encargos, bens e serviços, infraestrutura e demais ações correlatas			Apoio Administrativo	Outros	Ativ.	OUM (999)	419.300.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							
Programa	1017	Programa:	PRESERVAÇÃO E PROTEÇÃO AMBIENTAL				
Ação	2.295	Atividade	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA COLETA DE LIXO E LIMPEZA PUBLICA R\$ 563.000.00				
Fontes Recursos		000	Recursos do ordinário livres				
Função: 18 – Gestao Ambiental			Subfunção: 541- Preservação e Conservação Ambiental				
Descrição da Ação			Produto:	U. Medida	Tipo	META FÍSICA	R\$ 2025
Ações da coleta de lixo destinado ao recolhimento adequado dos resíduos sólidos gerados em residências, comércios e indústrias, projetos e programas de reciclagem e demais limpeza pública em atendimento a legislação vigente			População atendida	Outros	Atividade	OUM (999)	563.000.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							
Programa	1017	Programa:	PRESERVAÇÃO E PROTEÇÃO AMBIENTAL				
1017	2.298	Atividade	MANUTEÇÃO E CONTROLE DE ZOONOSES R\$ 26.000.00				
Fontes Recursos		000	Recursos do ordinário livres				
Função: 18 – Gestão Ambiental			Subfunção: 542 – CONTROLE AMBIENTAL				
Descrição da Ação			Produto:	Medida	Tipo		R\$ 2025
Ações da coleta de lixo destinado ao recolhimento adequado dos resíduos sólidos gerados em residências, comércios e indústrias, projetos e programas de reciclagem e demais limpeza pública em atendimento a legislação vigente			População atendida	OUM (999)	Atividade	META Física	26.000.00
						Global	

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							
Programa	1017	Programa:	PRESERVAÇÃO E PROTEÇÃO AMBIENTAL				
Ação	1.675	Projeto	Equipamentos, Maquinas Veículos Apoio Meio Ambiente R\$ 5.000.00				
Fontes Recursos		000	Recursos do ordinário livres				
Função: 18 – Gestão Ambiental		Subfunção: 541- Preservação e Conservação Ambiental					
Descrição da Ação			Produto:	U. Medida	Tipo	META FÍSICA	R\$ 2025
Aquisição de bens, equipamentos, maquinas, veículos apoio meio ambiente e atividades de proteção ambiental			População atendida	Unidade	Projeto	OUM (999)	5.000.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							
Programa	1098	Programa:	GESTAO DE SANEAMENTO BASICO E AMBIENTAL				
Ação	2.299	Atividade	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO E AMBIENTAL R\$ 27.000.00				
Fontes Recursos		000	Recursos do ordinário livres				
Função: 18 – Gestão Ambiental			Subfunção: 541- Preservação e Conservação Ambiental				
Descrição da Ação			Produto:	Medida	Tipo	META FÍSICA	R\$ 2025
Manutenção das atividades e ações atribuídas ao Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiente conforme Lei Municipal			População atendida	Unidade	Projeto	OUM (999)	27.000.00
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						R\$ 1.040.300.00	

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO							
Programa	1027	Programa:	GESTAO E INCENTIVO CULTURAL				
Ação	2.300	Atividade	GESTAO E MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA CULTURA E TURISMO				
Fontes Recursos		000	Recursos do ordinário livres				
Função: 13- CULTURA			Subfunção: 392- DIFUSAO CULTURAL				
Descrição da Ação			Produto:	U. Medida	Tipo	META FÍSICA	R\$ 2025
Manutenção de ações e atividades da cultura e turismo ambiente, pessoal e encargos, bens e serviços, infraestrutura e demais ações correlatas			Apoio Administrativo	Outros	Ativ.	OUM (999)	346.000.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO							
1027	Programa:	GESTAO E INCENTIVO CULTURAL					
2.301	Atividade	Manutenção do Incentivo e Apoio Culturais, Artísticas, Cívicas e Festividades R\$ 130.000,00					
Fontes Recursos		000	Recursos do ordinário livres				
Função: 13- CULTURA			Subfunção: 392- DIFUSAO CULTURAL				
Descrição da Ação			Produto:	U. Medida	Tipo	META FÍSICA	R\$ 2025
Manutenção de ações e atividades da cultura, promoções culturais, artísticas, cívicas e festividades conforme Calendário do Municípios, desenvolvimento de ações de promoção ao turismo local, pessoal e encargos, bens e serviços, infraestrutura e demais ações correlatas			População atendida	Outros	Ativ.	OUM (999)	130.000.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO								
1027	Programa:	GESTÃO E INCENTIVO CULTURAL						
2.302	Atividade	MANUTNEÇÃO E INFRAESTRTURA DA CASA DA CULTURA E BIBLIOTECA R\$ 34.000.00						
Fontes Recursos		000	Recursos do ordinário livres					
Função: 13- CULTURA			Subfunção: 392- DIFUSAO CULTURAL					
Descrição da Ação			Produto:	U. Medida	Tipo	META FÍSICA	R\$ 2025	
Manutenção de atividades da casa da Cultura e biblioteca, infraestrutura de bens, equipamentos e material permanente, acervo e preservação do patrimonio cultural, promoções culturais, artísticas, cívicas e festividades conforme Calendário do Municípios desenvolvimento de ações de promoção ao turismo local para crescimento econômico e inclusão social e demais ações correlatas			População atendida	Outros	Ativ.	OUM (999)	34.000.00	

TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO						R\$ 608.000.00	
---	--	--	--	--	--	----------------	--

Art. 2º Em decorrência das alterações e atualizações da Contabilidade aplicada ao Setor Público, instituídas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Tribunal de Contas do Estado do Paraná, fica o Poder Executivo, Fundos centralizados e descentralizados, autorizados a adequar elementos de Despesas, Fontes de Recursos e detalhamentos, Rubricas de Receitas, visando atender as especificações conforme os respectivos atos normativos, através de ato próprio na abertura da Execução Orçamentaria do Exercício de 2025.

Parágrafo Único: As adequações descritas no **caput** deste artigo não implicarão na alteração da Estimativa de Receita e Fixação de Despesas previstas nesta Lei.

Art. 3º Ficam ratificadas todas as demais disposições da Lei nº 2.741/2024 – Lei de Diretrizes orçamentaria – LDO – Exercício de 2025, não modificadas por esta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, em 03 de setembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:7AB6C4D2

GABINETE PREFEITO LEI N.º 2.785, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 1.648.300,00 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E QUARENTA E OITO MIL E TREZENTOS REAIS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, APROVOU e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições Legais sanciona a seguinte:

L E I

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Especial no Orçamento de 2025, no valor de R\$ 1.648.300,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e oito mil e trezentos reais) nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado a reformulação de dotações orçamentárias, através alterações de programas, ações, projetos e atividades em conformidade com alteração da Estrutura Administrativa, Lei Municipal Complementar nº 030/2025, incluindo-se as Secretarias abaixo, com as seguintes especificações:

Órgão	18.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE R\$ 1.040.300,00	
Unidade	18.01 -DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
Programa	1017- PRESERVAÇÃO E PROTEÇÃO AMBIENTAL	
Função/Subfunção	18-Gestão Ambiental – Subfunção 541 - Preservação e Conservação Ambiental	
ATIVIDADE	2.295 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE R\$ 419.300,00	
Despesas	Fonte Recursos	Valor R\$
3.1.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	00000.01.07.00.00-Livres	210.000,00
3.1.90.13.00- Contribuições Patronais	00000.01.07.00.00-Livres	26.000,00
3.1.90.16.00 – outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	00000.01.07.00.00-Livres	800,00
3.3.90.14.00 – Diárias	00000.01.07.00.00-Livres	2.700,00
3.3.90.30.00- Material de Consumo	00000.01.07.00.00-Livres	50.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	00504.99.99.00 Royalties	12.000,00
3.3.90.36.00 – Serviços Terceiro P. Física	00000.01.07.00.00-Livres	12.000,00
3.3.90.39.00- Outros Terceiro Pessoa Jurídica	00000.01.07.00.00-Livres	90.000,00
3.3.90.39.00- Outros Terceiro Pessoa Jurídica	00504.99.99.00 Royalties	10.000,00
3.3.90.93.00 – Indenização e Restituições	00000.01.07.00.00-Livres	800,00
4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente	00000.01.07.00.00-Livres	5.000,00
Programa	1017- PRESERVAÇÃO E PROTEÇÃO AMBIENTAL	
Função/Subfunção	18-Gestão Ambiental – Subfunção 541 - Preservação e Conservação Ambiental	
Atividade	2.297– MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO DA COLETA DE LIXO E LIMPEZA PUBLICA R\$ 563.000,00	
Despesas	Fonte Recursos	Valor R\$
3.3.90.30.00- Material de Consumo	00000.01.07.00.00-Livres	8.000,00
3.3.90.39.00- Outros Terceiro Pessoa Jurídica	00000.01.07.00.00-Livres	375.000,00
3.3.90.39.00. Outros Terceiro Pessoa Jurídica	504- Royalties	180.000,00
Programa	1057 – PROGRAMA DE ABASTECEDOUROS COMUNITARIOS	
Programa	1093-VIGILANCIA, PREVENÇÃO E CONTROLE DE ZOONOSE	
Função/Subfunção	18-Gestão Ambiental – Subfunção- 542 Controle Ambiental	
Atividade	2.298- MANUTENÇÃO E CONTROLE DE ZOONOSES R\$ 26.000,00	
Despesas	Fonte Recursos	Valor R\$
3.3.90.30.00- Material de Consumo	00000.01.07.00.00-Livres	1.000,00
3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros P. Jurídica	00000.01.07.00.00-Livres	25.000,00

Órgão	18.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Unidade	18.01 -DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
Programa	1017- PRESERVAÇÃO E PROTEÇÃO AMBIENTAL	
Função/Subfunção	18-Gestão Ambiental – Subfunção 541 - Preservação e Conservação Ambiental	
Projeto	1.675 –Equipamentos, Maquinas Veículos Apoio Meio Ambiente R\$ 5.000,00	
Despesas	Fonte Recursos	Valor R\$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	00000.01.07.00.00-Livres	5.000,00

Órgão	18.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Unidade	18.02- FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO E AMBIENTAL	
Programa	1098-GESTÃO DE SANEAMENTO BASICO E AMBIENTAL	
Função/Subfunção	18-Gestão Ambiental – Subfunção 541 - Preservação e Conservação Ambiental	
Atividade	2.299- FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO E AMBIENTAL – R\$ 27.000,00	
Despesas	Fonte Recursos	Valor R\$
3.3.90.30.00- Material de Consumo	00000.01.07.00.00-Livres	5.000,00
3.3.90.36.00 –Serviços de Terceiro P. Física	00000.01.07.00.00-Livres	2.000,00
3.3.90.39.00- Outros Terceiro Pessoa Jurídica	00000.01.07.00.00-Livres	5.000,00
3.3.90.93.00 – Indenização e Restituições	00000.01.07.00.00-Livres	1.000,00
4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente	00000.01.07.00.00-Livres	9.000,00
4.4.90.51.00- Obras e Instalações	00000.01.07.00.00-Livres	5.000,00
TOTAL GERAL SECRETARIA		R\$ 1.040.300,00

Órgão	19.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO R\$ 608.000,00	
Unidade	19.01 –DIVISAO DE PROJETOS	
Programa	1027 – GESTAO E INCENTIVO CULTURAL	
Função/Subfunção	13.CULTURA - Subfunção – 392- DIFUSÃO CULTURAL	
Atividade	2.300- -Gestao e Manutenção das Atividade da Cultura e Turismo R\$ 346.000,00	
Despesas	Fonte Recursos	Valor R\$
3.1.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	00000.01.07.00.00-Livres	160.000,00
3.1.90.13.00- Contribuições Patronais	00000.01.07.00.00-Livres	20.000,00
3.1.90.16.00 – outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	00000.01.07.00.00-Livres	12.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias	00000.01.07.00.00-Livres	4.000,00
3.3.90.30.00- Material de Consumo	00000.01.07.00.00-Livres	40.000,00
3.3.90.31.00. Premiações Culturais e Artísticas	00000.01.07.00.00-Livres	5.000,00
3.3.90.36.00 – Serviços Terceiro P. Física	00000.01.07.00.00-Livres	20.000,00
3.3.90.39.00- Outros Terceiro Pessoa Jurídica	00000.01.07.00.00-Livres	60.000,00
3.3.90.93.00 – Indenização e Restituições	00000.01.07.00.00-Livres	5.000,00
4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente	00000.01.07.00.00-Livres	20.000,00

Órgão	19.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
UNIDADE	19.01 –DIVISÃO DE PROJETOS	
PROGRAMA	1027 – GESTÃO E INCENTIVO CULTURAL	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	13.CULTURA - SUBFUNÇÃO – 392- DIFUSÃO CULTURAL	
Atividade	2.301- MANUTNEÇÃO DO INCENTIVO E APOIO CULTURAI, ARTÍSTICAS, CIVICAS E FESTIVIDADES R\$ 130.000,00	
Despesas	Fonte Recursos	Valor R\$
3.3.90.30.00- Material de Consumo	00000.01.07.00.00-Livres	50.000,00
3.3.90.36.00 – Serviços Terceiro P. Física	00000.01.07.00.00-Livres	10.000,00

3.3.90.39.00- Outros Terceiro Pessoa Jurídica	00000.01.07.00.00-Livres	70.000.00
---	--------------------------	-----------

Órgão		19.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
Unidade		19.01 –DIVISAO DE PROJETOS	
Programa		1027 – GESTAO E INCENTIVO CULTURAL	
Função/Subfunção		13.CULTURA - Subfunção – 392- DIFUSAO CULTURAL	
Atividade		2.3 02- MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA DA CASA DE CULTA E BIBIOTECA	
		R\$ 34.000.00	
Despesas		Fonte Recursos	Valor R\$
3.3.90.30.00- Material de Consumo		00000.01.07.00.00-Livres	10.000.00
3.3.90.36.00 – Serviços Terceiro P. Física		00000.01.07.00.00-Livres	2.000.00
3.3.90.39.00- Outros Terceiro Pessoa Jurídica		00000.01.07.00.00-Livres	12.000.00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações		00000.01.07.00.00-Livres	5.000.00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente		00000.01.07.00.00-Livres	5.000.00

Órgão		19.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
Unidade		19.01 –DIVISÃO DE PROJETOS	
Programa		1027 – GESTÃO E INCENTIVO CULTURAL	
Função/Subfunção		13.CULTURA - SUBFUNÇÃO – 392- DIFUSÃO CULTURAL	
Atividade		2.303- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA R\$ 28.000.00	
Despesas		Fonte Recursos	Valor R\$
3.3.90.30.00- Material de Consumo		00000.01.07.00.00-Livres	5.000.00
3.3.90.36.00 – Serviços Terceiro P. Física		00000.01.07.00.00-Livres	1.000.00
3.3.90.39.00- Outros Terceiro Pessoa Jurídica		00000.01.07.00.00-Livres	21.000.00
4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente		00000.01.07.00.00-Livres	1.000.00

Órgão		19.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
Unidade		19.01 –DIVISÃO DE PROJETOS	
Programa		1084- PROMOÇÃO E INCENTIVO AO TURISMO	
Função/Subfunção		23- Comercio e Serviços – Subfunção- 695- Turismo	
Atividade		2.304– DESENVOLVIMENTO, INCENTIVO, APOIO E INFRAESTRUTURA AO TURISMO	
		R\$ 70.000.00	
Despesas		Fonte Recursos	Valor R\$
3.3.90.30.00- Material de Consumo		00000.01.07.00.00-Livres	20.000.00
3.3.90.36.00 – Serviços Terceiro P. Física		00000.01.07.00.00-Livres	6.000.00
3.3.90.39.00- Outros Terceiro Pessoa Jurídica		00000.01.07.00.00-Livres	25.000.00
3.3.90.93.00 – Indenização e Restituições		00000.01.07.00.00-Livres	2.000.00
4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente		00000.01.07.00.00-Livres	12.000.00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações		00000.01.07.00.00-Livres	5.000.00

TOTAL GERAL SECRETARIA CULTURA E TURISMO	R\$ 608.000.00
---	-----------------------

Art. 2º Para cobertura do que trata o Artigo anterior, ficam indicados como Recursos a Anulação total e /ou Parcial das Dotações abaixo especificados na execução do Exercício de 2025, nos termos do Artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II e parágrafo 3º da Lei Federal 4.320/64, conforme a seguir:

Órgão		07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
UNIDADE		07.02 – Divisão de Meio Ambiente	
Programa		1017- PRESERVAÇÃO E PROTEÇÃO AMBIENTAL	
Função Subfunção/Atividade		18- 541.2.129-MANUTENÇÃO DEPART DO MEIO AMBIENTE R\$ 470.600.00	
Despesas		Fonte Recursos	Valor R\$
3.1.90.11.00- Vencim. Vantagens Fixas Pessoal Civil		00000.01.07.00.00-Livres	70.000.00
3.1.90.13.00- Contribuições Patronais		00000.01.07.00.00-Livres	15.000.00
3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis– Pessoal Civil		00000.01.07.00.00-Livres	1.200.00
3.1.90.94.00- Indenizações e Restituições Trabalhistas		00000.01.07.00.00-Livres	1.200.00
3.3.90.14.00 – Diárias		00000.01.07.00.00-Livres	3.000.00
3.3.90.30.00- Material de Consumo		00000.01.07.00.00-Livres	40.000.00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo		00504.99.99.00 Royalties	7.000.00
3.3.90.34.00. – Outras Despesas Pessoal Terceirizados		00000.01.07.00.00-Livres	2.400.00
3.3.90.36.00 – Serviços Terceiro P. Física		00000.01.07.00.00-Livres	20.000.00
3.3.90.39.00- Outros Terceiro Pessoa Jurídica		00000.01.07.00.00-Livres	270.000.00
3.3.90.39.00- Outros Terceiro Pessoa Jurídica		00504.99.99.00 Royalties	25.000.00
3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias		00000.01.07.00.00-Livres	600.00
3.3.90.93.00 – Indenização e Restituições		00000.01.07.00.00-Livres	1.200.00
4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente		00000.01.07.00.00-Livres	14.000.00

Órgão		07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
UNIDADE		07.02 – Divisão de Meio Ambiente	
Programa		1017- PRESERVAÇÃO E PROTEÇÃO AMBIENTAL	
Função/Subfunção/ Atividade		18.541.1017 – 2.130 – MANUTENAÇÃO, AMPLIAÇÃO E PRESERVAÇÃO E PROTEÇÃO MEIO AMBIENTE R\$ 5.100.00	
Despesas		Fonte Recursos	Valor R\$
3.3.90.30.00- Material de Consumo		00000.01.07.00.00-Livres	3.200.00
3.3.90.39.00- Outros Terceiro Pessoa Jurídica		00000.01.07.00.00-Livres	1.900.00
Função/Subfunção/Atividade		18.541.1017.2212- MANUTENÇÃO E AMPLAÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL	
		R\$ 11.800.00	
Despesas		Fonte Recursos	Valor R\$
3.3.90.30.00- Material de Consumo		00000.01.07.00.00-Livres	9.500.00
3.3.90.39.00- Outros Terceiro Pessoa Jurídica		00000.01.07.00.00-Livres	2.300.00
Programa		1017- PRESERVAÇÃO E PROTEÇÃO AMBIENTAL	
Função/Subfunção/Atividade		18.541.1017.2216 –MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO DA MATA CILIAR	
		R\$ 2.800.00	
Despesas		Fonte Recursos	Valor R\$
3.3.90.30.00- Material de Consumo		00000.01.07.00.00-Livres	1.200.00
3.3.90.39.00- Outros Terceiro Pessoa Jurídica		00000.01.07.00.00-Livres	1.600.00
Programa		1017- PRESERVAÇÃO E PROTEÇÃO AMBIENTAL	
Função/Subfunção		18.541.1017.1178- Construção, Reformas Unid. Reciclagens e Reequipamentos	

Atividade	R\$ 35.000.00	
Despesas	Fonte Recursos	Valor R\$
3.3.90.30.00- Material de Consumo	00000.01.07.00.00-Livres	10.000.00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	00000.01.07.00.00-Livres	10.000.00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	00000.01.07.00.00-Livres	15.000.00
Órgão 06.00 – SECRETARIA MUNIC DE OBRAS INFRAEST. SERV PUBLICOS		
UNIDADE	06.01– DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
Programa	1054- INFRAESTRTURA OBRAS, URBANISMO SERV. PUBLICOS E RODOVIARIO	
Função/Subfunção/Atividade	15.451.1054.1146 – REVITALIZAÇÃO AMPLIAÇÃO REFORMAS PRAÇAS PARQUES E CALÇADAS R\$ 100.000.00	
Despesas	Fonte Recursos	Valor R\$
3.3.90.30.00- Material de Consumo	00000.01.07.00.00-Livres	25.000.00
3.3.90.39.00- Outros Terceiro Pessoa Jurídica	00000.01.07.00.00-Livres	25.000.00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	00000.01.07.00.00-Livres	50.000.00

Órgão	06.00 – SECRETARIA MUNIC DE OBRAS INFRAEST. SERV PUBLICOS	
UNIDADE	06.03- COORDENADORIA TRANSPORTE INFRAESTRTURA C.M.FROTA	
Programa	1054- INFRAESTRTURA OBRAS, URBANISMO SERV. PUBLICOS E RODOVIARIO	
Função/Subfunção/Atividade	15.451.1054.1137AMPLIAÇÃO, REFORMA EDIFICAÇÃO OFICINA E PATIO DE MAQUINA R\$ 35.000.00	
Despesas	Fonte Recursos	Valor R\$
3.3.90.30.00- Material de Consumo	00000.01.07.00.00-Livres	20.000.00
3.3.90.39.00- Outros Terceiro Pessoa Jurídica	00000.01.07.00.00-Livres	15.000.00
Função/Subfunção/Atividade	26.782.1011.2126 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO SERVIÇOS RODOVIÁRIOS R\$ 70.000.00	
Despesas	Fonte Recursos	Valor R\$
3.3.90.39.00- Outros Terceiro Pessoa Jurídica	504- Royalties	70.000.00

Órgão	07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
UNIDADE	07.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
Programa	1017- PRESERVAÇÃO E PROTEÇÃO AMBIENTAL	
Função Subfunção/Atividade	18- 541.1.112 – REVITALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL R\$ 40.000.00	
Despesas	Fonte Recursos	Valor R\$
3.3.90.30.00- Material de Consumo	00000.01.07.00.00-Livres	5.000.00
3.3.90.39.00- Outros Terceiro Pessoa Jurídica	00000.01.07.00.00-Livres	10.000.00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	00000.01.07.00.00-Livres	25.000.00

Órgão	07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
UNIDADE	07.02-DIVISAO DE MEIO AMBIENTE	
Programa	1091- PROGRAMA SOPCIO AMBIENTAL E APOIO INTEGRADO A AGRICULTURA	
Função Subfunção/Atividade	18- 54.1091.1316 – EXECUÇÃO PROGRAMAS ITAIPU R\$ 65.000.00	
Despesas	Fonte Recursos	Valor R\$
3.3.90.30.00- Material de Consumo	00000.01.07.00.00-Livres	35.000.00
3.3.90.39.00- Outros Terceiro Pessoa Jurídica	00000.01.07.00.00-Livres	30.000.00

Órgão	07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
UNIDADE	07.01– DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
Programa	1015- INCENTIVO E APOIO AO PROGRAMA LEITE E PASTO	
Função Subfunção/Atividade	20.608.1015.2.215 – INCENTIVO E APOIO AO PROGRAMA LEITE E PASTO R\$ 205.000.00	
Despesas	Fonte Recursos	Valor R\$
3.3.90.30.00- Material de Consumo	00000.01.07.00.00-Livres	150.000.00
3.3.90.39.00- Outros Terceiro Pessoa Jurídica	00000.01.07.00.00-Livres	55.000.00
TOTAL CREDITO ESPECIAL	18.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE R\$ 1.040.300.00	

Órgão	10.00- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CULTURA E CIDADANIA	
UNIDADE	10.03 – DIVISAO DA CULTURA	
Programa	1027- GESTAO E INCENTIVO CULTURAL	
Função Subfunção/Atividade	13.392.1027.1.460- REFORMAS E MELHORIAS NA CASA DACULTURA R\$ 30.000.00	
Despesas	Fonte Recursos	Valor R\$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	00000.01.07.00.00-Livres	20.000.00
4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente	00000.01.07.00.00-Livres	10.000.00
Programa	1027- GESTAO E INCENTIVO CULTURAL	
Função Subfunção/Atividade	13.392.1027.1.502 – REFORMAR E MELHORIAS NA BIBLIOTECA MUNICIPAL R\$ 15.000.00	
Despesas	Fonte Recursos	Valor R\$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	00000.01.07.00.00-Livres	15.000.00

Órgão	10.00-0SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CULTURA E CIDADANIA	
UNIDADE	10.03 – DIVISAO DA CULTURA	
Programa	1027- GESTAO E INCENTIVO CULTURAL	
Função Subfunção/Atividade	13.392.1027.1.2195- -MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA E ACERVO HISTORICO R\$ 57.300.00	
Despesas	Fonte Recursos	Valor R\$
3.3.90.30.00- Material de Consumo	00000.01.07.00.00-Livres	35.000.00
3.3.90.39.00- Outros Terceiro Pessoa Jurídica	00000.01.07.00.00-Livres	2.300.00
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente	00000.01.07.00.00-Livres	20.000.00

Órgão	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CULTURA E CIDADANIA	
UNIDADE	10.03 – DIVISAO DA CULTURA	
Função Subfunção/Atividade	13.392.1027.2197 – GESTAO E MANUTENÇÃO ATIVIDADES CULTURAIS	

R\$ 208.700,00		
Despesas	Fonte Recursos	Valor R\$
3.1.90.11.00- Venc. Vantagens Fixas Pessoal Civil	00000.01.07.00.00-Livres	80.000,00
3.1.90.13.00- Contribuições Patronais	00000.01.07.00.00-Livres	25.000,00
3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil	00000.01.07.00.00-Livres	20.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias	00000.01.07.00.00-Livres	4.000,00
3.3.90.30.00- Material de Consumo	00000.01.07.00.00-Livres	14.000,00
3.3.90.34.00. – Outras Despesas Pessoal Terceirizados	00000.01.07.00.00-Livres	600,00
3.3.90.36.00 – Serviços Terceiro P. Física	00000.01.07.00.00-Livres	1.200,00
3.3.90.39.00- Outros Terceiro Pessoa Jurídica	00000.01.07.00.00-Livres	53.000,00
3.3.90.40.00 Serviços Tecnologia Informação	00000.01.07.00.00-Livres	1.700,00
3.3.90.93.00.- Indenizações e Restituições	00000.01.07.00.00-Livres	1.200,00
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente	00000.01.07.00.00-Livres	8.000,00

Órgão	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CULTURA E CIDADANIA	
UNIDADE	10.03 – DIVISAO DA CULTURA	
Função Subfunção/Atividade	13.392.1027.2196 –INCENTIVOS, APOIO E INFRAESTRTURA ATIV. CIVICAS, ARTISTICAS E CULTURAIS R\$ 297.000,00	
Despesas	Fonte Recursos	Valor R\$
3.3.90.30.00- Material de Consumo	00000.01.07.00.00-Livres	58.000,00
33.3.90.31- Premiações Culturais, Artísticas.	00000.01.07.00.00-Livres	17.800,00
3.3.90.32.00. – Material e Bem Distribuições Grat	00000.01.07.00.00-Livres	35.600,00
3.3.90.36.00 – Serviços Terceiro P. Física	00000.01.07.00.00-Livres	29.700,00
3.3.90.39.00- Outros Terceiro Pessoa Jurídica	00000.01.07.00.00-Livres	140.000,00
3.3.90.40.00 Serviços Tecnologia Informação	00000.01.07.00.00-Livres	1.200,00
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	00000.01.07.00.00-Livres	3.500,00
3.3.90.93.00.- Indenizações e Restituições	00000.01.07.00.00-Livres	1.200,00
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente	00000.01.07.00.00-Livres	10.000,00
TOTAL CREDITO ESPECIAL	19.00.- SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO R\$ 608.000,00	

Art. 3º Ficam Consolidados os Anexos Integrantes da Lei Municipal 2541/2021, Lei 2742/2024 e Lei 2745/2024 – PPA- Plano Plurianual – 2022/2025 e Lei Municipal nº2741/2024 e Lei 2746/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentarias – LDO, para o Exercício de 2025, conforme este Crédito Especial, de forma a compatibilizar dos Programas, Ações, Metas físicas e Financeiras em atendimento à legislação aplicável.

Parágrafo Único - em decorrência das alterações e atualizações da Contabilidade aplicada ao Setor Público, instituídas pela Secretaria do Tesouro Nacional –STN, e Tribunal de Contas do Estado do Paraná, fica o Poder Executivo e fundos autorizados a adequar elementos de Despesas, Fontes de Recursos e detalhamentos, Rubricas de Receitas, visando atender as especificações conforme os respectivos atos normativos, através de ato próprio na abertura da Execução Orçamentária do Exercício de 2025

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, em 03 de setembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:327D8384

GABINETE PREFEITO
LEI N.º 2.788, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 619.890,24 (SEISCENTOS E DEZENOVE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE QUATRO CENTAVOS) NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025, DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, APROVOU e o Prefeito Municipal, no uso suas atribuições Legais sanciona a seguinte:

L E I

art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir credito adicional especial no orçamento de 2025, no valor de **R\$ 619.890,24** (seiscentos e dezenove mil, oitocentos e noventa reais, vinte quatro centavos), nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado a alteração de ações/projetos/atividades no orçamento do exercício de 2025, proveniente das alterações de finalidades das Emendas Impositivas nº 03/2024, 09/2024 e nº 11/2024 conforme ofício nº 032/2025 – Poder Legislativo, para execução das despesas, de acordo com as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão	13.00- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	13.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Programa	1042- GESTÃO DE CONSORCIO DE ATENDIMENTO A SAÚDE	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	10- SAÚDE – 302 - - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROJETO	1.681- CONTRATAÇÃO DE MEDICOS ESPECIALISTA E EXAMES DE ALTA COMPLEXIDADE – CISOP (E.I 02/2024 e 03.2024) R\$ 442.768,46	
Despesas	Fonte Recursos	Valor R\$
3.3.71.70.0.00 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação Consorcio Público – Serviços Terceiros Jurídica -	00000.01.07.00.00-Livres	242.768,46
	00303/00303.01.02.00.00 15% saúde	200.000,00

Órgão	13.00- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	13.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Programa	1042- GESTÃO DE CONSORCIO DE ATENDIMENTO A SAÚDE	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	10- SAÚDE – 302 - - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
ATIVIDADE	2.268 –CONTRATAÇÃO PSICOLOGO ATENDIMENTO CLINICO EXECUÇÃO CISOP E.I (09/2024) R\$ 88.560,89	
Despesas	Fonte Recursos	Valor R\$
3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação Consórcio Público Serviços Terceiros Jurídica	00000.01.07.00.00-Livres	88.560,89

Órgão	08.00 – SECRE TARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
-------	---	--

Unidade	08.02- DIVISÃO P. EDUCACIONAIS E EDUCAÇÃO BÁSICA- FUNDAM	
Programa	1067- AMPLIAÇÃO, MELHORIAS E REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS EDUCACIONAIS	
Função/Subfunção	12.- EDUCAÇÃO - 361- ENSINO FUNDAMENTA	
PROJETO	1.680- REFORMAS ALA ADMINISTRATIVA LAURINDO PARMIGIANI (ADMINISTRATIVA) (E. I 11/2024)	
Despesas	Fonte Recursos	Valor R\$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	00000.01.07.00.00-Livres	88.560,89
TOTAL GERAL		R\$ 619.890,24

Art. 2º Para cobertura do que trata o Artigo anterior, ficam indicados como Recursos a anulação total e/ou parcial das dotações abaixo especificadas, na execução do Exercício de 2025, nos termos do Artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II e parágrafo 3º da Lei Federal 4.320 /1964 assim especificado:

Órgão	13.00- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	13.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Programa	1038- QUALIDADE DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE	
FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	10- SAÚDE – 302- - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROJETO	1.660- SERVIÇOS MÉDIOS E LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS ALTA COMPLEXIDADE E.I- 02/2024 - R\$ 177.085,79	
Despesas	Fonte Recursos	Valor R\$
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJURIDICA	00000.01.07.00.00-Livres	177.085,79
PROJETO	1.652- CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CIRURGIAS ELETIVAS E.I 03/2024 R\$ 265.682,67	
Despesas	Fonte Recursos	Valor R\$
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJURIDICA	00000.01.07.00.00-Livres	265.682,67
TOTAL		R\$ 442.768,46
PROJETO	1.658- CONTRATAÇÃO DE PSICOLOGO, FONOAUDIÓLGO E TERAPEUTA OCUPACIONAL (E.I 09.2024) R\$ 88.560,89	
Despesas	Fonte Recursos	Valor R\$
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJURIDICA	00000.01.07.00.00-Livres	88.560,89
TOTAL		R\$ 531.329,25
Órgão	08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade	08.02- DIVISÃO P. EDUCACIONAIS E EDUCAÇÃO BÁSICA- FUNDAM	
Programa	1067- AMPLIAÇÃO, MELHORIAS E REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS EDUCACIONAIS	
Função/Subfunção	12.- EDUCAÇÃO - 361- ENSINO FUNDAMENTA	
PROJETO	1.670 – CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NA QUADR ESPORTE E.M. PAURIDNO PARMEGIANI E.I 11/2024	
Despesas	Fonte Recursos	Valor R\$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	00000.01.07.00.00-Livres	88.560,89
TOTAIS ANULAÇÃO		R\$ 619.890,24

Art. 3º Ficam alterados os Anexos Integrantes da Lei Municipal Nº 2741 /2021 – PPA – Plano Plurianual – 2022/2025 e Lei Municipal nº 2746/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o Exercício de 2025 destinado a compatibilização dos Programas, Ações, Metas Físicas e Financeiras, em atendimento a legislação aplicável, nos termos do Artigo 1º da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Capitão Leônidas Marques, em 03 de setembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:F9929045

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025 CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 PROCESSO INTERNO Nº 037/2025

Nilton Douglas de Meira, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **ratificação** do procedimento licitatório, modalidade Credenciamento nº 001/2025, objetivando possível **Credenciamento de Pessoa Física para prestação de serviços: Farmacêutico e Pessoa Jurídica: Fisioterapêutico; Consulta com Ambulatorial de Especialidades, Clínico Geral; Enfermagem, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, ficando assim **ratificado** o **Credenciamento nº 001/2025** conforme propostas apresentadas abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais.

FORNECEDOR: JOSE HENRIQUE OLIVEIRA FRANÇA - CNPJ: 30.286.354/0001-05

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	SESSÃO DE FISIOTERAPIA		UND	817	12,50	10.212,50

Valor Total do Fornecedor: R\$ 10.212,50 (dez mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: LUANA EVELYN OLIVEIRA DA LUZ - CNPJ: 42.007.928/0001-48

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
7	1	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA-DERMATOLOGISTA		SRV	300	70,00	21.000,00

Valor Total do Fornecedor: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 30.212,50 (trinta mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos)

Carlópolis, 03 de setembro de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:EAB36E5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N. 370/2025

DECRETO Nº 370/2025.

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 427.933,88 para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º e 15 da Lei Municipal nº 40 de 20 de dezembro de 2024,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 427.933,88 (quatrocentos e vinte e sete mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos), para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro Azul, conforme abaixo especificado:

Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO,CULTURA,ESPORTE E LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.043		Manutenção da Secretaria de Educação	
Fonte:	3107	Salário Educação - Exercícios Anteriores	
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R\$ 100.000,00
Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,ESPORTE E LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.04	Departamento de Turismo	
13.695.0340.2.060		Manutenção departamento de turismo	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 3.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R\$ 3.000,00
Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO,CULTURA,ESPORTE E LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.043		Manutenção da Secretaria de Educação	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.1.90.16.00		Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$ 12.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R\$ 12.000,00
Órgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços de Administração de Saúde	
Fonte:	3303	Saúde 15% - Exercícios Anteriores	
3.1.90.16.00		Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$ 150.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R\$ 150.000,00
Órgão:	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	04.01	Gabinete do Secretário	
04.122.0040.2.006		Serviços de Administração em Geral	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.1.90.13.00		Contribuições Patronais	R\$ 30.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R\$ 30.000,00
Órgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços de Administração de Saúde	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.1.90.13.00		Contribuições Patronais	R\$ 2.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R\$ 2.000,00
Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	08.03	Departamento de Esportes	
27.812.0340.2.059		Manutenção do Departamento de Esportes	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.1.90.13.00		Contribuições Patronais	R\$ 24.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R\$ 24.000,00
Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,ESPORTE E LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.04	Departamento de Turismo	
13.695.0340.2.060		Manutenção departamento de turismo	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.1.90.13.00		Contribuições Patronais	R\$ 6.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R\$ 6.000,00
Órgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.01	Departamento de Assistência Social	
08.122.0100.2.019		Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
Fonte:	3814	Incentivo Higiene Íntima	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R\$ 867,90
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R\$ 867,90
Órgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.01	Departamento de Assistência Social	
08.122.0100.2.019		Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
Fonte:	0814	Incentivo Higiene Íntima	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R\$ 65,98
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R\$ 65,98
Órgão:	02.00	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE GOVERNO	
Unidade Orçamentária:	02.01	Chefia de Gabinete	
04.122.0030.2.002		Manutenção do Gabinete	
Fonte:	3000	Recursos Livres - Exercícios Anteriores	

3.3.90.37.00	Locação de Mão- de- Obra	R\$ 100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO		R\$ 100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R\$ 427.933,88

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, os recursos conforme especificados abaixo:

I – Anulação de Dotação:

Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZE
Unidade Orçamentária:	08.04	Departamento de Turismo
13.695.0340.2.060		Manutenção departamento de turismo
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres
3.3.90.36.00		Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO		R\$ 3.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZE
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação
12.361.0190.2.043		Manutenção da Secretaria de Educação
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres
3.1.91.96.00		Ressarcimentos de Despesas de Pessoal
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO		R\$ 12.000,00
Orgão:	99.00	RESERVA DE CONTIGENCIA
Unidade Orçamentária:	99.01	Reserva de contingência
99.999.9999.9.001		Reserva de contingência
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres
9.9.99.99.00		Reserva de contingência
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO		R\$ 30.000,00
Orgão:	11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PAISAGISMO
Unidade Orçamentária:	11.01	Departamento de Urbanismo
15.451.0260.2.008		Conservação e Manutenção da Rede Iluminação Pública
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO		R\$ 30.000,00
Orgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde
10.305.0160.2.069		Ações de Saúde Combate Corona Virus - Covid 19
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres
3.1.90.13.00		Contribuições Patronais
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO		R\$ 2.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		R\$ 77.000,00

II – Superávit financeiro:

3000	Recursos Ordinário Livres - Exercícios Anteriores	R\$ 100.000,00
3303	Saúde 15%	R\$ 150.000,00
3107	Salário Educação	R\$ 100.000,00
3814	Incentivo Higiene Intima	R\$ 867,90
	Total	R\$ 350.867,90

III – Excesso de Arrecadação:

814	Incentivo Higiene Intima	R\$ 65,98
	Total	R\$ 12.065,98

Art. 3º Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 26 de agosto 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:417EFE6E

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29038/2025

Ficam prorrogados os contratos de trabalho oriundos do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2023, por mais 6 (seis) meses, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 1244/2011, conforme relação a seguir:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PRORROGAÇÃO (6 MESES) A PARTIR DE:
18873	NATALIA MARTINS BARBOZA	ASSISTENTE DE ALUNOS	16/09/2025
18877	MARIANA DE CARLA RIBEIRO	ASSISTENTE DE ALUNOS	16/09/2025
18876	RENATA RAPHAEL FERREIRA	ASSISTENTE DE ALUNOS	16/09/2025
18889	JAQUELINE MOREIRA PAES	ASSISTENTE DE ALUNOS	16/09/2025
18885	RAFAELY FERREIRA DO AMARAL	ASSISTENTE DE ALUNOS	16/09/2025
18884	MARA REGINA PIRES TATARIN	ASSISTENTE DE ALUNOS	16/09/2025
18883	MICHIELE DE PROENÇA CARVALHO	ASSISTENTE DE ALUNOS	16/09/2025
18880	ANA VITORIA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE ALUNOS	16/09/2025
18872	IZABEL LOPES	EDUCADOR INFANTIL	16/09/2025
18864	MARLI DE LIMA REZENDE	EDUCADOR INFANTIL	16/09/2025
18871	TAVANIA DE JESUS BITENCOURT DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	16/09/2025

18867	MARIA DO CARMO SANTOS DE OLIVEIRA	EDUCADOR INFANTIL	16/09/2025
18866	LOUISE EVELYN MARQUES DA LUZ	EDUCADOR INFANTIL	16/09/2025
18869	STEPHANIE ARACI DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	16/09/2025

Colombo, 03 de setembro de 2025.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER

Secretário Municipal de Administração

LUCIANE DALA VALLE CORREIA DE FREITAS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:BFB70240

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DA MODALIDADE DA REURB – Nº 010/2025

Eu, **Antonio Adamir Digner**, Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais na forma do Inciso II do Art. 23 do Decreto Municipal nº 353/2021, **FAZ SABER** que após análise da documentação dos **processos de Regularização Fundiária (REURB)** indicados abaixo, bem como após a entrega da documentação comprobatória, ficou classificado a modalidade de **REURB** para os seguintes requerentes:

PROCESSO Nº	LOCALIZAÇÃO	REQUERENTE	CLASSIFICAÇÃO
1960/2022	Servidão de passagem distante 21,53m da esquina com a Rua Ulisses Mildemberg Lourenço, bairro: Lagoa das Almas, Contenda/PR.	AIRTON DE OLIVEIRA E JOSELMA CAMARGO DE OLIVEIRA	REURB-S
1960/2022	Servidão de passagem distante 124,52m da esquina com a Rua Ulisses Mildemberg Lourenço, bairro: Lagoa das Almas, Contenda/PR.	ALISSON MOREIRA RAMOS	REURB-S
1960/2022	Servidão de passagem distante 75,95m da esquina com a Rua Ulisses Mildemberg Lourenço, bairro: Lagoa das Almas, Contenda/PR.	ANTONIO VERNICK	REURB-S
1960/2022	Rua Ulisses Mildemberg Lourenço, nº 1689, bairro: Lagoa das Almas, Contenda/PR.	CLAUDINO TERCENIO	REURB-S
1960/2022	Travessa Vernick, nº 38, bairro: Lagoa das Almas, Contenda/PR.	CLAUDIO ALVES OKAWA E WILMA DA APARECIDA DE CAMARGO OKAWA	REURB-S
1960/2022	Rua Miguel Boiano, nº 11, bairro: Lagoa das Almas, Contenda/PR.	CLEITON LUIS RAACH	REURB-S
1960/2022	Servidão de passagem distante 125,11m da esquina com a Rua Ulisses Mildemberg Lourenço, bairro: Lagoa das Almas, Contenda/PR.	CLEONISE DIAS BATISTA	REURB-S
1960/2022	Servidão de passagem distante 86,49m da esquina com a Rua Ulisses Mildemberg Lourenço, bairro: Lagoa das Almas, Contenda/PR.	DAIANE MAIA DE LIMA	REURB-E
1960/2022	Rua Miguel Boiano, nº 41, casa 04, bairro: Lagoa das Almas, Contenda/PR.	DAIREU SOTEL	REURB-S
1960/2022	Travessa Vernick, nº 65, bairro: Lagoa das Almas, Contenda/PR.	DANIELE SCHEBEUKA	REURB-S
1960/2022	Travessa Vernick, nº 38, bairro: Lagoa das Almas, Contenda/PR.	EDICLEIA RAMOS MOREIRA	REURB-S
1960/2022	Travessa Vernick, distante 57,67m da Rua Ulisses Mildemberg Lourenço, bairro: Lagoa das Almas, Contenda/PR.	EDILENE TOMAZ DE ASSIS E PUTIFAR GOMES PEGO	REURB-S
1960/2022	Rua Ulisses Mildemberg Lourenço, nº 25, bairro: Lagoa das Almas, Contenda/PR.	IZILDA RIBEIRO HARDT	REURB-S
1960/2022	Travessa Vernick, nº 47, bairro: Lagoa das Almas, Contenda/PR.	JARDEL CZELUSNIAK KARAS E ELINÉIA RAMOS MOREIRA	REURB-E
1960/2022	Rua Ulisses Mildemberg Lourenço, nº 3001, bairro: Lagoa das Almas, Contenda/PR.	JOÃO KARAS JÚNIOR	REURB-E
1960/2022	Rua Miguel Boiano, nº 45, bairro: Lagoa das Almas, Contenda/PR.	JOSÓÉ PADILHA DE ALMEIDA E VANESSA FIGUEIRO DA SILVA	REURB-S
1960/2022	Rua Miguel Boiano, nº 240, bairro: Lagoa das Almas, Contenda/PR.	LEONTINA FIGUEIRO DA SILVA	REURB-S
1960/2022	Rua Miguel Boiano, distante 29,62m da Rua Ulisses Mildemberg Lourenço, bairro: Lagoa das Almas, Contenda/PR.	LUCIA FIGUEIRO DA SILVA	REURB-S
1960/2022	Travessa Vernick, nº 42, bairro: Lagoa das Almas, Contenda/PR.	LUCIANE VERNICK E ANTONIO CARLOS DA SILVEIRA	REURB-S
1960/2022	Servidão de passagem distante 97,12m da esquina com a Rua Ulisses Mildemberg Lourenço, bairro: Lagoa das Almas, Contenda/PR.	MARCELO PEREIRA E CLAUDIMERY REGINA ROCCO PEREIRA	REURB-S
1960/2022	Travessa Vernick, distante 57,67m da Rua Ulisses Mildemberg Lourenço, bairro: Lagoa das Almas, Contenda/PR.	PEDRO VERNICK	REURB-S
1960/2022	Servidão de passagem distante 103,96m da esquina com a Rua Ulisses Mildemberg Lourenço, bairro: Lagoa das Almas, Contenda/PR.	SEBASTIANA PEREIRA DE LIMA	REURB-E
1960/2022	Servidão de passagem distante 32,94m da esquina com a Rua Ulisses Mildemberg Lourenço, bairro: Lagoa das Almas, Contenda/PR.	VANDIRA APARECIDA DA LUZ MOREIRA E PEDRO RAMOS	REURB-S

Contenda/Paraná, 02 de Setembro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:35C54CB1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DA MODALIDADE DA REURB – Nº 011/2025

Eu, **Antonio Adamir Digner**, Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais na forma do Inciso II do Art. 23 do Decreto Municipal nº 353/2021, **FAZ SABER** que após análise da documentação dos **processos de Regularização Fundiária (REURB)** indicados abaixo, bem como após a entrega da documentação comprobatória, ficou classificado a modalidade de **REURB** para os seguintes requerentes:

PROCESSO Nº	LOCALIZAÇÃO	REQUERENTE	CLASSIFICAÇÃO
1961/2022	Rua Joana Padilha Pepes, nº 488, bairro: Jardim Santana, Contenda/PR.	ALEXSANDRA GONÇALVES PADILHA E IZAIAS RODRIGO DE SOUZA	REURB-S
1961/2022	Rua Joana Padilha Pepes, nº 515, bairro: Jardim Santana, Contenda/PR.	ROGÉRIO JAVORSKI E ANGELA MARIA DA SILVA JAVORSKI	REURB-S
1961/2022	Rua João Maria de Lara Pepes, nº 287, bairro: Jardim Santana, Contenda/PR.	ANDRESSA PEPES PADILHA E LEONARDO TOKARSKI	REURB-S
1961/2022	Rua João Maria de Lara Pepes, nº 226, bairro: Jardim Santana, Contenda/PR.	ANGELA MARIA DA SILVA JAVORSKI E ROGERIO JAVORSKI	REURB-S
1961/2022	Rua João Maria de Lara Pepes, nº 2010, bairro: Jardim Santana, Contenda/PR.	CELIA MARY GONÇALVES DA SILVA E JOSÉ FRANCO DE MARAFIGO	REURB-E
1961/2022	Rua João Maria de Lara Pepes, nº 2061, bairro: Jardim Santana, Contenda/PR.	CLAUDIO BENEDITO RODRIGUES	REURB-S
1961/2022	Rua João Maria de Lara Pepes, nº 298, bairro: Jardim Santana, Contenda/PR.	DIANE PADILHA	REURB-E
1961/2022	Rua João Maria de Lara Pepes, nº 34, bairro: Jardim Santana, Contenda/PR.	EDER AFONSO KLEMBE E CLEIDE KOSINSKI KLEMBE	REURB-E
1961/2022	Travessa Sergio Benedito da Silveira, nº 06, bairro: Jardim Santana, Contenda/PR.	ELIDIANE FERNANDES DA CRUZ	REURB-E
1961/2022	Rua João Maria de Lara Pepes, nº 258, bairro: Jardim Santana, Contenda/PR.	FABIANO COTOVICZ	REURB-S
1961/2022	Rua João Maria de Lara Pepes, nº 335, bairro: Jardim Santana, Contenda/PR.	GILMAR CARLOS DOS SANTOS SAMPAIO	REURB-S
1961/2022	Rua Carlos Baumel, nº 281, bairro: Jardim Santana, Contenda/PR.	IOLAINE DO ROSARIO SILVA DA CRUZ	REURB-E
1961/2022	Rua Joana Padilha Pepes, nº 434, bairro: Jardim Santana, Contenda/PR.	IZOLETE HOFMAM	REURB-S
1961/2022	Rua João Maria de Lara Pepes, s/nº, distante 26,00m da esquina com a Rua Joana Padilha Pepes, bairro: Jardim Santana, Contenda/PR.	JACIEL JAVORSKI PEPES	REURB-S
1961/2022	Rua João Maria de Lara Pepes, s/nº, esquina com a Rua Joana Padilha Pepes, bairro: Jardim Santana, Contenda/PR.	JAIR JAVORSKI PEPES	REURB-S
1961/2022	Rua Joana Padilha Pepes, nº 304, bairro: Jardim Santana, Contenda/PR.	JOÃO RODOZINDO MARCON E PRISCILA WAGNER ALVES	REURB-S
1961/2022	Rua Leopoldo Bazia, nº 145, bairro: Jardim Santana, Contenda/PR.	JULIANO DO PERPETUO COLAÇO	REURB-S
1961/2022	Rua Joana Padilha Pepes, s/nº, bairro: Jardim Santana, Contenda/PR.	KETELYN RODRIGUES DOS SANTOS	REURB-S
1961/2022	Rua João Maria de Lara Pepes, nº 2193, bairro: Jardim Santana, Contenda/PR.	LUCAS MATEUS PEDROSO E FERNANDA APARECIDA IVACIUK	REURB-S
1961/2022	Rua João Maria de Lara Pepes, distante 15,32m da esquina com a Rua Joana Padilha Pepes, bairro: Jardim Santana, Contenda/PR.	LUCIANE PEPES KRUPA	REURB-S
1961/2022	Rua João Maria de Lara Pepes, nº 226, casa 02, bairro: Jardim Santana, Contenda/PR.	LUCIANO KOWALSKI E REGIANE JAVORSKI KOWALSKI	REURB-S
1961/2022	Rua João Maria de Lara Pepes, nº 2193, casa 02, bairro: Jardim Santana, Contenda/PR.	MARCIA DA SILVA BOÇOEN	REURB-S
1961/2022	Rua João Maria de Lara Pepes, nº 40, bairro: Jardim Santana, Contenda/PR.	MARCOS AURELIO WOJCIK E ELIANE HOFMAM WOJCIK	REURB-E
1961/2022	Rua João Maria de Lara Pepes, distante 35,40m da esquina com a Rua Joana Padilha Pepes, bairro: Jardim Santana, Contenda/PR.	MARIA ELEONIR PEPES PADILHA E CELSO LUIZ PADILHA	REURB-E
1961/2022	Rua João Maria de Lara Pepes, nº 2020, bairro: Jardim Santana, Contenda/PR.	MARIA STEFANI FRANCO DE MARAFIGO	REURB-S
1961/2022	Rua João Maria de Lara Pepes, nº 332, bairro: Jardim Santana, Contenda/PR.	MARINALDO VEIGA	REURB-E
1961/2022	Rua João Maria de Lara Pepes, nº 2014, bairro: Jardim Santana, Contenda/PR.	RENE JAVORSKI E SILMARA FERNANDES JAVORSKI	REURB-S
1961/2022	Rua Joana Padilha Pepes, nº 50, bairro: Jardim Santana, Contenda/PR.	SANDRO DA ROSA PAES	REURB-S
1961/2022	Rua Carlos Baumel, nº 1928, bairro: Jardim Santana, Contenda/PR.	SANTINA APARECIDA DA SILVA DE SOUZA E JONIVAL ALVES DE SOUZA DA SILVA	REURB-S
1961/2022	Rua João Maria de Lara Pepes, nº 285, bairro: Jardim Santana, Contenda/PR.	TEREZINHA LANGNER E MIGUEL LANGNER	REURB-S
1961/2022	Rua João Maria de Lara Pepes, nº 91, bairro: Jardim Santana, Contenda/PR.	VALDIR KOVALSKI E JUCIMARA DOS SANTOS SAMPAIO	REURB-S

Contenda/Paraná, 02 de Setembro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:D6D3A676

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DA MODALIDADE DA REURB – Nº 012/2025

Eu, **Antonio Adamir Digner**, Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais na forma do Inciso II do Art. 23 do Decreto Municipal nº 353/2021, **FAZ SABER** que após análise da documentação dos **processos de Regularização Fundiária (REURB)**

indicados abaixo, bem como após a entrega da documentação comprobatória, ficou classificado a modalidade de **REURB** para os seguintes requerentes:

PROCESSO Nº	LOCALIZAÇÃO	REQUERENTE	CLASSIFICAÇÃO
1963/2022	Rua Anna Maria Franco Cordeiro, nº 45, bairro: Centro, Contenda/PR.	ANDREIA BORGES DOS SANTOS E ADILSON RIBEIRO DOS SANTOS	REURB-E
1963/2022	Rua Anna Maria Franco Cordeiro, nº 07, bairro: Centro, Contenda/PR.	EDER GILSON CORDEIRO DE SOUZA	REURB-E
1963/2022	Rua Anna Maria Franco Cordeiro, nº 23, bairro: Centro, Contenda/PR.	EDMIR ALVES DE SOUZA	REURB-S
1963/2022	Rua Anna Maria Franco Cordeiro, nº 43, bairro: Centro, Contenda/PR.	GILMAR PAZ PADILHA E INDIANARA DOS SANTOS FIORI PADILHA	REURB-S
1963/2022	Rua Anna Maria Franco Cordeiro, nº 22, bairro: Centro, Contenda/PR.	JÉSSICA SIMIONI DE SOUZA E SAMUEL DE JESUS SEMES	REURB-S
1963/2022	Rua Anna Maria Franco Cordeiro, s/nº, distante 63,12m da Rua Professora Ana Stanisuski da Silveira, bairro: Centro, Contenda/PR.	JOSÉ CARLOS DA ROSA PAZ	REURB-E
1963/2022	Rua Anna Maria Franco Cordeiro, nº 74, bairro: Centro, Contenda/PR.	LÍDIA DEZATNIK	REURB-S
1963/2022	Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 74, bairro: Centro, Contenda/PR.	MARIANE ALVES OCRASKA	REURB-S
1963/2022	Rua Anna Maria Franco Cordeiro, s/nº, esquina com a Rua Professora Ana Stanisuski da Silveira, bairro: Centro, Contenda/PR.	MAURÍCIO GONÇALVES JAVORSKI E JESSYCA NIZER FERREIRA	REURB-E
1963/2022	Rua Anna Maria Franco Cordeiro, s/nº, distante 11,44m da Rua Professora Ana Stanisuski da Silveira, bairro: Centro, Contenda/PR.	SIRLEI FERREIRA MARIANO	REURB-E

Contenda/Paraná, 03 de Setembro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:7119E41F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DA MODALIDADE DA REURB – Nº 014/2025

Eu, **Antonio Adamir Digner**, Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais na forma do Inciso II do Art. 23 do Decreto Municipal nº 353/2021, **FAZ SABER** que após análise da documentação dos **processos de Regularização Fundiária (REURB)** indicados abaixo, bem como após a entrega da documentação comprobatória, ficou classificado a modalidade de **REURB** para os seguintes requerentes:

PROCESSO Nº	LOCALIZAÇÃO	REQUERENTE	CLASSIFICAÇÃO
1964/2022	Rua Alice Carvalho da Rocha Pinto, nº 740, bairro: São João, Contenda/PR.	AMANDA CAROLINA DE ALMEIDA SCHINDA	REURB-S
1964/2022	Rua Francisco Frederico da Cruz, nº 764, bairro: São João, Contenda/PR.	ANTONIO FERREIRA DOS REIS e MARIA APARECIDA DOS REIS	REURB-S
1964/2022	Rua Alice Carvalho da Rocha Pinto, nº 790, bairro: São João, Contenda/PR.	FRANCYELE MACHADO	REURB-S
1964/2022	Rua Alice Carvalho da Rocha Pinto, nº 750, bairro: São João, Contenda/PR.	GEOVANE PINTO DE ALMEIDA e RIBAMAR JACINTHO JUNIOR	REURB-S
1964/2022	Rua Francisco Frederico da Cruz, nº 13, bairro: São João, Contenda/PR.	LUIS DOS ANJOS	REURB-S
1964/2022	Rua Alice Carvalho da Rocha Pinto, nº 830, bairro: São João, Contenda/PR.	MARIA DE FATIMA DE LIMA BARROS	REURB-E
1964/2022	Rua Alice Carvalho da Rocha Pinto, nº 710, bairro: São João, Contenda/PR.	MARLENE DE FÁTIMA LOPES	REURB-S
1964/2022	Rua Alice Carvalho da Rocha Pinto, nº 720, bairro: São João, Contenda/PR.	TIAGO MIGUEL SCHULTZ FICAGNA	REURB-E
1964/2022	Rua Alice Carvalho da Rocha Pinto, nº 730, bairro: São João, Contenda/PR.	WILMAR PINTO DE ALMEIDA e ELIZANGELA MARIA FREITAS DE ALMEIDA	REURB-E

Contenda/Paraná, 03 de Setembro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:8FB0B27C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DA MODALIDADE DA REURB – Nº 015/2025

Eu, **Antonio Adamir Digner**, Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais na forma do Inciso II do Art. 23 do Decreto Municipal nº 353/2021, **FAZ SABER** que após análise da documentação dos **processos de Regularização Fundiária (REURB)** indicados abaixo, bem como após a entrega da documentação comprobatória, ficou classificado a modalidade de **REURB** para os seguintes requerentes:

PROCESSO Nº	LOCALIZAÇÃO	REQUERENTE	CLASSIFICAÇÃO
2334/2022	Rua Afonso Wojcik, s/nº, bairro: Jardim Itaperuba, Contenda/PR.	ALEXANDRO BERNARDINO DE SOUZA e CRISTIANE GRITENS JULKOWSKI	REURB-S
2334/2022	Rua Afonso Wojcik, s/nº, bairro: Jardim Itaperuba, Contenda/PR.	ANTONIO DE JESUS OLAVARRIA FIGUEROA e MARCIA REGINA DE SOUZA	REURB-E
2334/2022	Rua Gildo Patla Ribeiro, nº 394, bairro: Jardim Itaperuba, Contenda/PR.	CELIO JOSÉ DOS SANTOS	REURB-S
2334/2022	Rua Casemiro Szcypior, nº 581, bairro: Jardim Itaperuba	EDSON GUILHERME MIRANDA DA SILVEIRA	

	Contenda/PR.		REURB-E
2334/2022	Rua Casemiro Szczypior, s/nº, bairro: Jardim Itaperuba, Contenda/PR.	ELAINE CRISTINA DE SIQUEIRA	REURB-S
2334/2022	Rua João Paluske Sobrinho, nº 413, bairro: Jardim Itaperuba, Contenda/PR.	EZEQUIAS PADILHA	REURB-S
2334/2022	Rua Casemiro Szczypior, nº 564, bairro: Jardim Itaperuba, Contenda/PR.	FRANCISCO LOURENÇO PADILHA e FLAVIANE FIORI PADILHA	REURB-S
2334/2022	Rua Afonso Wojcik, nº 105, bairro: Jardim Itaperuba, Contenda/PR.	JOÃO DE DEUS DE LARA e JOSSELEI TEREZINHA CZELUSNIAKI	REURB-S
2334/2022	Rua João Paluske Sobrinho, nº 426, bairro: Jardim Itaperuba, Contenda/PR.	JOÃO SMOKOWICZ e ROSANGELA DE LIMA BAIDA	REURB-S
2334/2022	Rua Afonso Wojcik, nº 21, bairro: Jardim Itaperuba, Contenda/PR.	LEONILDA DE FATIMA OLIVEIRA	REURB-E
2334/2022	Rua Jardim Esperança, s/nº, a 23,56m da Rua Sargento Josue Gervasio Vaz, bairro: Jardim Itaperuba, Contenda/PR.	MARIA BENEDITA DE LIMA	REURB-S
2334/2022	Travessa Luis Martins, nº 141, bairro: Jardim Itaperuba, Contenda/PR.	IVONE APARECIDA DE SOUZA FILIPAK e JOSÉ VICENTE FILIPAK	REURB-E
2334/2022	Rua João Paluske Sobrinho, nº 412, bairro: Jardim Itaperuba, Contenda/PR.	MIGUEL IARGAS NETO e GISELE APARECIDA SUENDREK IARGAS	REURB-S
2334/2022	Rua Luiz Stabach, nº 252, bairro: Jardim Itaperuba, Contenda/PR.	REGIANE SCHELENZ DA SILVA	REURB-S
2334/2022	Rua João Paluske Sobrinho, nº 405, bairro: Jardim Itaperuba, Contenda/PR.	ROSILENE DE JESUS PADILHA DOS SANTOS	REURB-S
2334/2022	Rua Onofre Santos Brunatto, nº 164, bairro: Jardim Itaperuba, Contenda/PR.	VALMIR PEREIRA SOARES e CLEIDE JOSEANE DE LIMA	REURB-S

Contenda/Paraná, 03 de Setembro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:B45D6DD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8804

DECRETO N.º 8804/2025, de 27 de agosto de 2025
REPUBLICAÇÃO

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3507/2025, de 27 de agosto de 2025
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 141.215,48 (cento e quarenta e um mil duzentos e quinze reais e quarenta e oito centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		
0701	Departamento de Agropecuária		
0701.20.606.0024.1.041	Estruturação e Modernização da Agropecuária		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	3949-SF	119.073,40
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	949-EA	17.034,27
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	3986-SF	426,28
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	986-EA	13,28
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.26.451.0029.1.052	Obras e Equipamentos de Circulação		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	3981-SF	970,77
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	981-EA	709,40
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	3977-SF	427,69
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	977-EA	2.560,39
TOTAL			141.215,48

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2024 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2024
3949	SF-SEAB/CONVENIO 108/2021-ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO- CALÇAMENTO EMAÚS	119.073,40
3981	SF-CONVENIO N° 403/2024-SECID-PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	970,77
3977	SF-CONVENIO N 25/2024-SECID-PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	427,69
3986	SF-CONVENIO MAPA 942014/2023 - AQUISIÇÃO DE MOINHO, BENEFICIADORA DE ARROZ E GERADOR	426,28
TOTAL		120.898,14

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Estadual, através da SECID – Secretaria de Estado das Cidades – Convênios nº 1114/2022, 1368/2022 e 25/2024, nos termos do projeto aprovado pelo órgão repassador, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
-----------------------	-------	-------------------	--

SEAB/CONVENIO 108/2021-ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO-CALÇAMENTO EMAÚS	SEAB	949	17.034,27
CONVENIO Nº 403/2024-SECID-PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	SECID	981	709,40
CONVENIO N 25/2024-SECID-PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	SECID	977	2.560,39
CONVENIO MAPA 942014/2023 - AQUISIÇÃO DE MOINHO, BENEFICIADORA DE ARROZ E GERADOR	MAPA	986	13,28
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			20.317,34

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto do ano de 2025

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JULIANO RIBEIRO
Agente Administrativo

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:EB3B9DD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22554/2025

DECRETO Nº 22554/2025

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 2.899.725,48 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.899.725,48 (dois milhões, oitocentos e noventa e nove mil, setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos) proveniente dos excessos de arrecadação abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SEC DE DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE TURISMO	
04.002	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
11.661.0004.1009	PARQUE INDUSTRIAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
911	01253-CONVÊNIO 812/2024 - SECID - SIT 67591	51.035,70
	SUBTOTAL	51.035,70
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
05.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS	
20.606.0005.2018	ATIV DA SEC DE AGRIC, PECUÁRIA, MEIO AMB E REC HIDRICOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1431	01262-CONVÊNIO 327/2024 - SEAB - SIT 68878	78.149,99
	SUBTOTAL	78.149,99
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
06.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2025	ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1930	01154-Outros Recursos não Vinculados	200.000,00
	SUBTOTAL	200.000,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.2031	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2490	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00
12.306.0006.2033	MERENDA ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2290	00107-Salário-Educação	100.000,00
12.361.0006.2031	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2550	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	15.000,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
2620	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.100.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2740	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00
	SUBTOTAL	1.320.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2046	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4052	01274-EMENDA INDIVIDUAL 18670015 - LUIZ CARLOS HAULY	116.986,31
4053	01276-EMENDA INDIVIDUAL 40110001 - GLESI HOFFMANN	38.657,50

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4172	01274-EMENDA INDIVIDUAL 18670015 - LUIZ CARLOS HAULY	27.727,44	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4234	01275-EMENDA INDIVIDUAL 45420002 NEWTON BONIN	43.380,00	
08.002	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0007.2049	CONSÓRCIOS DE SAÚDE		
3.3.72.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
4634	01278-EMENDA INDIVIDUAL 44820022 - TADEU VENERI	63.569,36	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4652	01278-EMENDA INDIVIDUAL 44820022 - TADEU VENERI	13.374,07	
4653	01287-FNS/EMENDA 44450004 - PAULO LITRO - MAC	356.810,44	
	SUBTOTAL	660.505,12	
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
09.001	DEPARTAMENTO DE INTERIOR		
26.782.0008.1050	PONTES E BUEIROS		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
4682	01218-CONVÊNIO 417/2024 - SECID - CONST DE PONTES EM VIAS URBANAS-SIT 65003	537.000,00	
	SUBTOTAL	537.000,00	
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.245.0010.2065	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5801	01278-EMENDA INDIVIDUAL 44820022 - TADEU VENERI	13.034,67	
08.245.0010.2064	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5585	01279-INC. EST VOLTADOS A GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	40.000,00	
	SUBTOTAL	53.034,67	
	TOTAL	2.899.725,48	

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 18 de agosto de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezanove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9C8CD9C4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22555/2025

DECRETO Nº 22555/2025

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 1.494.003,93 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 6º, parágrafo III, da Lei 2813/2024 – LOA.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.494.003,93 (um milhão, quatrocentos e noventa e quatro mil, três reais e noventa e três centavos) de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0003.2001	ATIVIDADES DO GABINETE E ASSESSORIAS	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
50	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	
03.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	
04.122.0003.2004	ATIVIDADES DA SEC DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
381	00013-Arrecadação Estacionamento Rotativo	17.500,00
	SUBTOTAL	27.500,00
04	SEC DE DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE TURISMO	
04.001	DEPTO DE FOMENTO, TURISMO, DESENV CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO, EMPREGO E RENDA	
19.126.0004.2007	ATIVIDADES DA SEC DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO TECNOL E TURISMO	

3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.600,00
19.126.0004.2006	FUNDO DE APOIO A INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - FAITEC	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
	SUBTOTAL	7.600,00
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
06.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2025	ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
1940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
06.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
28.843.0001.2027	DÍVIDA INTERNA E PRECATÓRIOS	
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
2080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	110.000,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0013.2040	ATIVIDADES DO DEPTO DE CULTURA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
07.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0009.2042	ATIVIDADES DO DEPTO DE ESPORTES E LAZER	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
3730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	42.660,00
	SUBTOTAL	142.660,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.002	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2049	CONSÓRCIOS DE SAÚDE	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4643	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000.000,00
4646	01183-FNS/INCREMENTO TEMPORÁRIO-PROPOSTA 25000.166386/2023-47-VERMELHO	4.977,13
4641	01232-FNS/PAP EMENDA 50410004 - VERMELHO - PROP 36000.604366/2024-00	5.419,80
4651	01233-FNS/PAP - EMENDA 50410004 - ZECA DIRCEU - PROP 36000.605290/2024-00	2.357,00
4645	01234-FNS/PAP - EMENDA 50410004 - BETO RICHIA - PROP 36000.605279/2024-00	96,00
	SUBTOTAL	1.012.849,93
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INTERIOR	
26.782.0008.1051	ESTRADAS RURAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
26.782.0008.1050	PONTES E BUEIROS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4684	00501-Receitas de Alienações de Ativos	132.800,00
	SUBTOTAL	162.800,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0010.2061	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5262	09400-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	15.594,00
	SUBTOTAL	15.594,00
	TOTAL	1.494.003,93

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do presente crédito decorrerão do cancelamento parcial das dotações abaixo especificadas, em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0003.2001	ATIVIDADES DO GABINETE E ASSESSORIAS	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
70	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	
03.004	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
26.782.0003.2005	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	26.600,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
530	00013-Arrecadação Estacionamento Rotativo	17.500,00
	SUBTOTAL	44.100,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0007.2047	SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4380	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000.000,00
	SUBTOTAL	1.000.000,00
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0016.2053	ATIV DA SEC DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4890	00000-Recursos Ordinários (Livres)	291.509,93
09.003	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
15.451.0008.1056	PAVIMENTAÇÃO URBANA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
5000	00501-Receitas de Alienações de Ativos	132.800,00
	SUBTOTAL	424.309,93

10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0010.2063	GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5310	09400-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	15.594,00
	SUBTOTAL	15.594,00
	TOTAL	1.494.003,93

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19 de agosto de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:64FF5852

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22568/2025

DECRETO Nº 22568/2025

Revoga a concessão de Bolsa Auxílio de servidores.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Revoga os Decretos que concederam Bolsa Auxílio aos servidores abaixo relacionados, a partir de 01 de julho de 2025, nos termos da legislação vigente:

Matrícula	Nome	Revoga-se o Decreto
20189-1	Adriel Gustavo Silva	22219/2025
19492-1	Alexandre Luis Luft	21843/2025
20168-1	Claudineia Hendler	22303/2025
19897-1	Cleyton Odair Ferrari	21666/2025
20174-1	Daiane Rodrigues de Moraes	21932/2025
19559-1	Danieli Paula Marcolan Fagundes	21631/2025
19422-1	Eliel da Veiga Godoy	21690/2025
20143-1	Elismara Biz Baggio	21655/2025
19555-1	Fabiano Borba Meure	21646/2025
17875-1	Francieli Tessaro	22103/2025
20447-1	Henrique Claro da Silva Machado	22218/2025
14095-1	Iltamir Mozer	21620/2025
17901-1	Jades Henrique	21674/2025
18868-1	Jalciane Dagostin	22226/2025
19859-1	Jaqueline Antonello	21669/2025
19817-1	Jessica Rodrigues Pinto de Col	21930/2025
17027-1	Leticia Maiara Ribeiro da Silva	21665/2025
19522-1	Liliane Zago da Silva	21619/2025
19829-1	Livian Goncalves Teixeira Mendes de Amorim	21920/2025
19500-1	Marcia Hendges Ferreira	21640/2025
18797-1	Marcos Andre Mataczinski	21942/2025
20123-1	Naiana Zuanazzi	21925/2025
18067-1	Priscilla Azambuja	21664/2025
19530-1	Rosani Wosniak Antonello	21840/2025
17533-1	Silvia Raspini	21653/2025
20248-1	Suzana de Fatima Ribeiro	21662/2025
20006-1	Vanessa Bertoncello Machado	21667/2025
19999-1	Willian Cesar Kachmiasz	21943/2025

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de julho de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se

Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F116F905

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS Nº 124/2025****MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO****Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos nº 124/2025**

Contrato	480/2025 – Pregão Eletrônico nº 90072/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	AT Construções Ltda - CNPJ/MF nº 18.365.821/0001-97.
Objeto	Aquisição de medicamentos e materiais odontológicos, com o objetivo de atender às demandas dos serviços de saúde bucal e aprimorar o atendimento prestado aos pacientes pela Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos e suas unidades, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R\$ 300,00 (trezentos reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	02 de setembro de 2025.

Contrato	481/2025 – Pregão Eletrônico nº 90072/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Dental BH Brasil Comércio de Produtos Odonto-Médico-Hospitalar Ltda - CNPJ/MF nº 31.401.798/0001-07.
Objeto	Aquisição de medicamentos e materiais odontológicos, com o objetivo de atender às demandas dos serviços de saúde bucal e aprimorar o atendimento prestado aos pacientes pela Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos e suas unidades, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R\$ 3.718,60 (três mil, setecentos e dezoito reais e sessenta centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	02 de setembro de 2025.

Contrato	483/2025 – Pregão Eletrônico nº 90072/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Dental Med Plus Ltda - CNPJ/MF nº 55.675.690/0001-70.
Objeto	Aquisição de medicamentos e materiais odontológicos, com o objetivo de atender às demandas dos serviços de saúde bucal e aprimorar o atendimento prestado aos pacientes pela Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos e suas unidades, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R\$ 1.615,95 (um mil, seiscentos e quinze reais e noventa e cinco centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	02 de setembro de 2025.

Contrato	484/2025 – Pregão Eletrônico nº 90072/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	L A Dalla Porta Junior Ltda - CNPJ/MF nº 11.145.401/0001-56.
Objeto	Aquisição de medicamentos e materiais odontológicos, com o objetivo de atender às demandas dos serviços de saúde bucal e aprimorar o atendimento prestado aos pacientes pela Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos e suas unidades, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R\$ 84.782,80 (oitenta e quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	02 de setembro de 2025.

Contrato	487/2025 – Pregão Eletrônico nº 90056/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Animalforce Medicamentos Ltda - CNPJ/MF nº 48.214.791/0001-89.
Objeto	Aquisição de medicamentos para atendimento da política pública de Controle Populacional de Cães e Gatos do Município de Dois Vizinhos/PR, criada pela Lei Municipal nº 2132/2017. Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R\$ 8.411,80 (oito mil, quatrocentos e onze reais e oitenta centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	02 de setembro de 2025.

Contrato	490/2025 – Pregão Eletrônico nº 90056/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Supramil Comercial Ltda - CNPJ/MF nº 11.262.969/0001-57.
Objeto	Aquisição de medicamentos para atendimento da política pública de Controle Populacional de Cães e Gatos do Município de Dois Vizinhos/PR, criada pela Lei Municipal nº 2132/2017. Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R\$ 33.284,15 (trinta e três mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	02 de setembro de 2025.

Contrato	491/2025 – Pregão Eletrônico nº 90071/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Metta Farmaceutica Ltda - CNPJ/MF nº 42.496.258/0001-70.
Objeto	Aquisição de medicamentos e insumos para o cumprimento de ordens judiciais, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e assegurar o fornecimento determinado pelo Poder Judiciário, prevenindo, dessa forma, o bloqueio de contas públicas e outras sanções decorrentes do eventual descumprimento das decisões judiciais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R\$ 5.810,40 (cinco mil, oitocentos e dez reais e quarenta centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	02 de setembro de 2025.

Contrato	492/2025 – Pregão Eletrônico nº 90061/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Altermed Material Medico Hospitalar Ltda - CNPJ/MF nº 00.802.002/0001-02.
Objeto	Aquisição de medicamentos essenciais para suprir as demandas da UPA 24H e das Farmácias Municipais, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R\$ 14.417,27 (quatorze mil, quatrocentos e dezessete reais e vinte e sete centavos).

Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	02 de setembro de 2025.

Contrato	493/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 059/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	NP Tecnologia e Gestao De Dados Ltda - CNPJ nº 07.797.967/0001-95.
Objeto	Contratação de serviços comuns de Contratação de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública – Banco de Preços, para utilização do Departamento de Compras, nas realizações de Cotações, visando atender a Lei 14.133/2021, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	02 de setembro de 2025.

Contrato	494/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 060/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Inga Caminhos Ltda - CNPJ nº 23.008.729/0001-00.
Objeto	Aquisição de caminhões conforme a adesão da Ata de Registro de Preços nº 045/2024, Pregão Eletrônico nº 04/2024, formalizada junto ao órgão gerenciador o Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU e Convenio entre a SEAB e o município de Dois Vizinhos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R\$ 3.385.000,00 (três milhões, trezentos e oitenta e cinco mil reais).
Prazo de Vigência	de 03 (três) meses.
Data de Assinatura	03 de setembro de 2025.

Dois Vizinhos, 03 de setembro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:655145B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 026/2025

CNPJ: 01.619.323/0001-20
Av. Remis João Loss, nº 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109
E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 026/2025

INÍCIO: 03/09/2025 **VALIDADE:** 02/09/2026

OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários destinados à estruturação e qualificação das Unidades Básicas de Saúde (UBS), incluindo kits de equipamentos odontológicos, com o objetivo de atender às demandas assistenciais do município no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

Razão Social: BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 49.238.875/0001-15
Endereço: Rua Flor de Abril, 95, Bairro Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP 99.740-000 Telefone: (54)99305294
E-mail: hdhospitalar@hdhospitalar.com.br Representante Legal: Deisi Balestrin

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para Aquisição de equipamentos e mobiliários destinados à estruturação e qualificação das Unidades Básicas de Saúde (UBS), incluindo kits de equipamentos odontológicos, com o objetivo de atender às demandas assistenciais do município no âmbito da Atenção Primária à Saúde.
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R\$ 2.441,21 (dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e um centavos), ressaltando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados na planilha em anexo a esta ata;

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.
2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade.

2.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.
2.5. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.
3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 009/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 *De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V.*

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3 Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4 Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o “Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro”, vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor “antigo”.

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar “obrigatoriamente”, sujeito as multas e sanções administrativas”, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5 Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10 As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11 Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município”, pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao “Município”:

- a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao “Município”.

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município” e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o “Município” e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
- d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a). Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
- b) “Prática Fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
- c) “Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
- e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas

de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

8.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

8.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

8.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

8.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

8.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

9.1 Manter durante toda ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

9.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

9.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

9.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

9.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

9.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

10.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo (a) seguinte servidor (a): designado pela Portaria nº 045/2025.

11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

11.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a). Notificar a contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

11.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

11.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente a contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

12.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

12.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

12.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

12.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

12.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

12.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

12.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

12.23 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 03 de setembro de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

BALESTRIN & RIL – DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Fornecedor

Município de Fernandes Pinheiro - 2025								
Classificação por Fornecedor								
Pregão 26/2025								
Item	Produto/Serviço	UN	Quantidade	Status Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor 176916-2 BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA			CNPJ: 49.238.875/0001-15 Telefone: 5499305294			Status: Classificado		
Email: hdhospitar@hdhospitar.com.br								
Representante: 176915-4 DEISI BALESTRIN							2.441,21	
Lote 16							134,00	
1	24306 Pinça de dissecação – anatômica, 14 cm	SG38	8.0000	Classificado WELDON	RICHARDS	16,75	134,00	*
Lote 17							156,64	
1	24307 Pinça de dissecação dente de rato, 14 cm	SG38	8.0000	Classificado WELDON	RICHARDS	19,58	156,64	*
Lote 18							366,48	
1	24308 18 Porta agulha HEGAR (medindo 20 cm)	SG38	8.0000	Classificado WELDON	RICHARDS	45,81	366,48	*
Lote 19							466,25	
1	24309 Tesoura de Mayo	SG38	5.0000	Classificado WELDON	RICHARDS	93,25	466,25	*
Lote 24							418,24	
1	24314 Cuba Rim para Assepsia Inoxidável	SG38	8.0000	Classificado AÇONOX	FLEXINOX	52,28	418,24	*
Lote 29							285,20	
1	24319 Pinça Kelly Curva – Aço Inoxidável 14 cm	SG38	8.0000	Classificado WELDON	RICHARDS	35,65	285,20	*
Lote 30							304,00	
1	24320 Tesoura Romba Fina de Mayo – 14 cm	SG38	8.0000	Classificado WELDON	RICHARDS	38,00	304,00	*
Lote 31							310,40	
1	24321 Tesoura Spencer 9 Cm Reta P/Retirar Pontos	SG38	8.0000	Classificado WELDON	RICHARDS	38,80	310,40	*
VALOR TOTAL:							2.441,21	

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:84F90D11

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 026/2025

CNPJ: 01.619.323/0001-20
Av. Remis João Loss, nº 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000
Fone/Fax: (042) 3459-1109
E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2025
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 026/2025

INÍCIO: 03/09/2025
VALIDADE: 02/09/2026

OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários destinados à estruturação e qualificação das Unidades Básicas de Saúde (UBS), incluindo kits de equipamentos odontológicos, com o objetivo de atender às demandas assistenciais do município no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

Razão Social: COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF IRATY LTDA
CNPJ: 02.436.214/0001-30
Endereço: Rua XV de julho, 479, Bairro Centro, Irati/PR, CEP 84.500-076
Telefone: (42)34231296
E-mail: compras@wisainformatica.com.br
Representante Legal: Eliane Alves dos Santos

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para Aquisição de equipamentos e mobiliários destinados à estruturação e qualificação das Unidades Básicas de Saúde (UBS), incluindo kits de equipamentos odontológicos, com o objetivo de atender às demandas assistenciais do município no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados na planilha em anexo a esta ata;

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade.

2.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.

2.5. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 009/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 *De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V.*

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3 Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4 Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o “Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro”, vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor “antigo”.

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar “obrigatoriamente”, sujeito as multas e sanções administrativas”, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5 Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10 As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11 Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município”, pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao “Município”:

- a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao “Município”.

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município” e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o “Município” e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
- d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a). Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
- b) “Prática Fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
- c) “Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
- e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

8.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

8.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

8.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

8.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

8.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

9.1 Manter durante toda ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

9.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

9.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

9.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

9.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

9.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

10.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo (a) seguinte servidor (a): designado pela Portaria nº 045/2025.

11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

11.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

11.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

11.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

12.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

12.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

12.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

12.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

12.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

12.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

12.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

12.23 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 03 de setembro de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF IRATY LTDA

Fornecedor

Município de Fernandes Pinheiro - 2025									
Classificação por Fornecedor									
Pregão 26/2025									
Item	Produto/Serviço	UN	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor 738-2 COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF			CNPJ: 02.436.214/0001-30		Telefone: 4234231296		Status: Classificado		
Email: elenicealves@wisainformatica.com.br									
Representante: 164677-0 ELIANE ALVES DOS SANTOS								39.500,00	
Lote 34								30.550,00	
1	24324 Kit - Microcomputadores	SG38	10.0000	Classificado	EASYP	INTEL i3	3.055,00	30.550,00	*
KIT - MICROCOMPUTADORES:									
GABINETE: Vertical , cor preta. Tamanho adequado para montagem do equipamento e ventilação. Com espaço para no mínimo instalação de 04 hds , no mínimo 01 espaço para leitora de dvd e 01mínimo de 01 espaço para leitora de cartões.									
PROCESSADOR Intel Core i3, a partir da 12ª geração . PLACA MÃE: Com total suporte às características especificadas para o processador, memória RAM e disco rígido; Com ao menos 01 slot PCI ou mini pci livre após a configuração completa do equipamento;									
HARD DISK: NVME a partir de 128 gb									
FONTE DE ALIMENTAÇÃO: a partir de 350 watts reais PFC ATIVO na cor PRETA. (referência produto / Brasil pc) MEMÓRIA RAM: 16 (dezesseis) GB (Gigabyte), tipo DDR4, instaladas em dois pentes idênticos de 8 GB cada.									
INTERFACE DE VIDEO: Placa onboard,. Deve suportar a resolução 1920 x 1080; Deve possuir, no mínimo, 1024 MB (mil e vinte e quatro megabytes);									
Suporte a Microsoft DirectX 11; Suporte a múltiplos monitores; Deverá possuir, no mínimo, três conectores externos, sendo cada um deles do tipo VGA (DB15), DVI-D (Digital) ou Display Port, e HDMI.									
INTERFACE DE SOM: Conexões para microfone e fones de ouvido; Alto-falante interno ou caixas acústicas com alimentação elétrica através de conexão USB.									
Kit caixa de som multimídia usb – a partir de 5w de potência.									
INTERFACE DE REDE: Adaptador de rede integrado on-board ou off-board; Conector RJ45 fêmea com LEDs indicadores de atividade de rede; Interface padrão Ethernet de 10/100/1000 Mbps, autossense e full-duplex;									
INTERFACE DE REDE: WIFI INCLUSO, instalado via slot na placa mãe INTERFACES DISPONIVEIS: no mínimo 08 (oito) interfaces USB, padrão 2.0 e 3.0, sendo, no mínimo, 2 (duas) no acesso frontal.									
TECLADO: Padrão ABNT 2; com todos os caracteres da Língua Portuguesa, inclusive “Ç”; Conector padrão USB, vedado o uso de adaptador ou conversor de padrão. Cor preta.;									
MOUSE: de 2 botões; Com tecnologia óptica); Resolução mínima de 1200 dpi; Conector padrão USB, vedado o uso de qualquer adaptador ou conversor de padrão. Cor preta.									
MONITOR: LED Widescreen; Tamanho da tela: 21,5 polegadas ou superior; Brilho de, no mínimo, 250 cd/m²; Relação de contraste real mínima de 1000:1;									
Resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz.; Tempo de resposta máximo de 5ms; Fonte interna: SIM; Deverá possuir, no mínimo, dois KIT - MICROCOMPUTADORES:									
GABINETE: Vertical , cor preta. Tamanho adequado para montagem do equipamento e ventilação. Com espaço para no mínimo instalação de 04 hds , no mínimo 01 espaço para leitora de dvd e 01mínimo de 01 espaço para leitora de cartões.									
PROCESSADOR Intel Core i3, a partir da 12ª geração . PLACA MÃE: Com total suporte às características especificadas para o processador, memória RAM e disco rígido; Com ao menos 01 slot PCI ou mini pci livre após a configuração completa do equipamento;									
HARD DISK: NVME a partir de 128 gb									
FONTE DE ALIMENTAÇÃO: a partir de 350 watts reais PFC ATIVO na cor PRETA. (referência produto / Brasil pc) MEMÓRIA RAM: 16 (dezesseis) GB (Gigabyte), tipo DDR4, instaladas em dois pentes idênticos de 8 GB cada.									
INTERFACE DE VIDEO: Placa onboard,. Deve suportar a resolução 1920 x 1080; Deve possuir, no mínimo, 1024 MB (mil e vinte e quatro megabytes);									
Suporte a Microsoft DirectX 11; Suporte a múltiplos monitores; Deverá possuir, no mínimo, três conectores externos, sendo cada um deles do tipo VGA (DB15), DVI-D (Digital) ou Display Port, e HDMI.									
INTERFACE DE SOM: Conexões para microfone e fones de ouvido; Alto-falante interno ou caixas acústicas com alimentação elétrica através de conexão USB.									
Kit caixa de som multimídia usb – a partir de 5w de potência.									
INTERFACE DE REDE: Adaptador de rede integrado on-board ou off-board; Conector RJ45 fêmea com LEDs indicadores de atividade de rede; Interface padrão Ethernet de 10/100/1000 Mbps, autossense e full-duplex;									
INTERFACE DE REDE: WIFI INCLUSO, instalado via slot na placa mãe INTERFACES DISPONIVEIS: no mínimo 08 (oito) interfaces USB, padrão 2.0 e 3.0, sendo, no mínimo, 2 (duas) no acesso frontal.									
TECLADO: Padrão ABNT 2; com todos os caracteres da Língua Portuguesa, inclusive “Ç”; Conector padrão USB, vedado o uso de adaptador ou conversor de padrão. Cor preta.;									
MOUSE: de 2 botões; Com tecnologia óptica); Resolução mínima de 1200 dpi; Conector padrão USB, vedado o uso de qualquer adaptador ou conversor de padrão. Cor preta.									
MONITOR: LED Widescreen; Tamanho da tela: 21,5 polegadas ou superior; Brilho de, no mínimo, 250 cd/m²; Relação de contraste real mínima de 1000:1;									
Resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz.; Tempo de resposta máximo de 5ms; Fonte interna: SIM; Deverá possuir, no mínimo, dois conectores de entrada para ligar o monitor em qualquer das interfaces (HDMI, DVI ou superior) da controladora de vídeo do microcomputador; Tensão de entrada: 110 – 220 V ; Inclusos: Cabos de alimentação, VGA e HDMI, na cor PRETA PACOTE MICROSOFT OFFICE: Pacote a partir da versão 2016 com LICENÇA PERPETUA.									
Cada microcomputador deverá ser acompanhado de uma licença do Microsoft Windows 10 Professional – 64 bits, com a respectiva etiqueta de autenticidade afixada ao gabinete do equipamento; O microcomputador deverá ser entregue com sistema operacional Windows 10 Professional – 64 bits instalado e com o pacote office instalado, ambos ativados.									
NOBREAK 1200 VA com 06 tomadas. Bivolt Automatico. Bateria 12v 7ah.									
Lote 35								8.950,00	
1	24325 Impressoras	SG38	10.0000	Classificado	PANTUM	P2500W	895,00	8.950,00	*
Impressora Laser Mono									
Velocidade de impressão									
Qualidade normal, preto, carta: Até 20 ppm									
Saída da primeira página impressa, preto, carta: Menos de 8.3 segundos									
Resolução									
Qualidade de resolução de impressão otimizada, preto: Até 1.200 x 1.200 dpi									
Manuseio de papel									
Capacidade de entrada padrão/máxima: Até 150 folhas									
Capacidade de saída padrão/máxima: Até 100 folhas									
Ciclo de trabalho: Até 10.000 páginas									
Volume recomendado de páginas por mês: 100 a 1.500 páginas por mês									
Tipos de papel: Papel comum, envelope, cartão postal, rótulo									
Tamanhos personalizados das mídias: 76 x 127 a 216 x 356 mm									
Peso suportado da mídia: 60 a 163 g/m2									
Item	Produto/Serviço	UN	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
-Suprimento:									
Toner com (rendimento de ~1000 páginas com 5% de cobertura)									
Conectividade									
Conectividade padrão: Porta USB 2.0 de alta velocidade									
Memória: 64 MB									
Velocidade do processador: 400 MHz									
Sistemas operacionais compatíveis: Windows: 7 (32/64 bits), 2008 Server R2, 8 (32/64 bits), 8.1 (32/64 bits), 10 (32/64 bits), 2012 Server, 2016 Server									
Consumo de energia: 320 watts (impressão ativa), 33 watts (pronta), 1,1 watt (suspensão)									
Alimentação: 110V									
MODELO DE REFERENCIA: HP LASERJET 107W									
			VALOR TOTAL:	39.500,00					

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:E1F7DBF4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 026/2025

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.619.323/0001-20
Av. Remis João Loss, nº 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2025
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 026/2025**

INÍCIO: 03/09/2025 **VALIDADE:** 02/09/2026

OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários destinados à estruturação e qualificação das Unidades Básicas de Saúde (UBS), incluindo kits de equipamentos odontológicos, com o objetivo de atender às demandas assistenciais do município no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

Razão Social: DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA CNPJ: 28.453.476/0001-05
Endereço: R Getúlio Vargas, Nº 20, CEP: 84.560-000, BAIRRO: Centro, Rio Azul/PR
Telefone: (42) 3463-1729
E-mail: cesartryndade@bol.com.br Representante Legal: Ines Mikoski Dembinski

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para Aquisição de equipamentos e mobiliários destinados à estruturação e qualificação das Unidades Básicas de Saúde (UBS), incluindo kits de equipamentos odontológicos, com o objetivo de atender às demandas assistenciais do município no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R\$ 16.042,00 (dezesesseis mil e quarenta e dois reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados na planilha em anexo a esta ata;

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade.

2.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.

2.5. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 009/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o “Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro”, vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a

empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor “antigo”.

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar “obrigatoriamente”, sujeito as multas e sanções administrativas”, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5 Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10 As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11 Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13 No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município”, pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao “Município”:

- a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao “Município”.

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município” e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o “Município” e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
- d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a). Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
- b) “Prática Fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
- c) “Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
- e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

8.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

8.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

8.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

8.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

8.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

9.1 Manter durante toda a ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

9.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

9.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

9.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

9.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

9.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

10.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo (a) seguinte servidor (a): designado pela Portaria nº 045/2025.

11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

11.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

- a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
- b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
- c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

11.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

11.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 12.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
- 12.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
- 12.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
- 12.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
- 12.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
- 12.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
- 12.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
- 12.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

12.23 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 03 de setembro de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA
Fornecedor

Município de Fernandes Pinheiro - 2025									
Classificação por Fornecedor									
Pregão 26/2025									
Item	Produto/Serviço	UN	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor 156773-0 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME			CNPJ: 28.453.476/0001-05		Telefone: 4291396172		Status: Classificado		
Email: RAFIM.VENDAS@OUTLOOK.COM									
Representante: 155048-9 INES MIKOSKI DEMBINSKI								16.042,00	
Lote 32								4.857,00	
1	24322 Lixeira com pedal de abertura 20 litros	SG38	30.0000	Classificado	123util		161,90	4.857,00	*
Lixeira com pedal de abertura, fabricada em aço inox, plástico e metal, ideal para ambientes que exigem higiene e praticidade. Com capacidade de 20 litros, possui acabamento em inox e estrutura resistente. Abertura sem contato manual, facilitando o descarte seguro de resíduos. Tipo: Lixeira com pedal, Capacidade: 15 litros, Material: Aço inox, plástico e metal, Cor: Inox Dimensões: Altura: 49 cm Diâmetro: 25 cm, Garantia: 3 meses.									
Lote 36								11.185,00	
1	24326 Aparelho de Ar Condicionado Pequeno Porte	SG38	5.0000	Classificado	Philco		2.237,00	11.185,00	*
Aparelho de ar condicionado, modelo Split Reverso, quente e frio, 220v 12.000 BTUs (Sistema Inverter) no mínimo um ano de garantia.									
VALOR TOTAL: 16.042,00									

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:70DF52C4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 026/2025

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.619.323/0001-20
Av. Remis João Loss, nº 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000
Fone/Fax: (042) 3459-1109
E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2025
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 026/2025

INÍCIO: 03/09/2025 VALIDADE: 02/09/2026

OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários destinados à estruturação e qualificação das Unidades Básicas de Saúde (UBS), incluindo kits de equipamentos odontológicos, com o objetivo de atender às demandas assistenciais do município no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

Razão Social: DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA

CNPJ: 49.641.888/0001-30

Endereço: Rua Germano Souza, nº 267, Bairro Centro, Joaquim Távora/Pr, CEP: 86.455-000.

Telefone: (43)35641488

E-mail: getechind@hotmail.com

Representante Legal: Diogo Dias Furtado

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para Aquisição de equipamentos e mobiliários destinados à estruturação e qualificação das Unidades Básicas de Saúde (UBS), incluindo kits de equipamentos odontológicos, com o objetivo de atender às demandas assistenciais do município no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R\$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados na planilha em anexo a esta ata;

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade.

2.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.

2.5. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 009/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 *De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V.*

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o “Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro”, vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor “antigo”.

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar “obrigatoriamente”, sujeito as multas e sanções administrativas”, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerada cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município”, pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao “Município”:

- a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao “Município”.

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município” e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o “Município” e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
- d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a). Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

- b) “Prática Fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
- c) “Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
- e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

8.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

8.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

8.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

8.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

8.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

9.1 Manter durante todo ato de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

9.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

9.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

9.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

9.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

9.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

10.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo (a) seguinte servidor (a): designado pela Portaria nº 045/2025.

11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

11.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

11.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

11.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

12.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

12.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

- 12.15.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.16** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.17** A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.18** A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
- 12.19.** Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
- 12.20** Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
- 12.21.** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
- 12.22.** As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
- 12.23** E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 03 de setembro de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA
Fornecedor

Município de Fernandes Pinheiro - 2025									
Classificação por Fornecedor									
Pregão 26/2025									
Item	Produto/Serviço	UN	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor 173779-1 DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA			CNPJ: 49.641.888/0001-30		Telefone: 4335641488		Status: Classificado		
Email: getechind@hotmail.com									
Representante: 173778-3 DIOGO DIAS FURTADO								5.850,00	
Lote 1								2.720,00	
1	24290 Armário 02 portas	SG38	5.0000	Classificado	Geflex	arm02	544,00	2.720,00	*
Armário com duas portas: corpo (laterais, base, prateleiras e fundos) confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180º, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270º. Puxadores confeccionados em alumínio (acabamento fosco). 03 prateleiras internas, confeccionadas em madeira aglomerada 15 ou 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca medindo 1,60 X 0,95 X 0,50 – podendo ter variação de +/- 10%. Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses.									
Lote 2								1.485,00	
1	24291 Balcão 02 portas	SG38	5.0000	Classificado	gefex	bc02	297,00	1.485,00	*
Balcão com duas portas confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180º, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270º. Puxadores metálicos (cromados). 01 prateleira interna, confeccionada em madeira aglomerada entre 15 e 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca medindo 95 de largura X 74 de altura X 50 de profundidade – podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano									
Lote 4								1.645,00	
1	24293 Mesa escritório com gavetas (1,20 cm larg.x 0,70 cm)	SG38	5.0000	Classificado	gefex	me120	329,00	1.645,00	*
Mesa com tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25 mm de espessura, revestimento com sistema postforming 180º. Painel frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15 mm de espessura, revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. Coluna estrutural com passagem de acabamento confeccionada em chapa de aço, com tratamento antiferrugem e acabamento em pintura epóxi. Acabamentos arredondados. Com 02 gavetas com chave. Garantia de 1 (um) ano.									
VALOR TOTAL:				5.850,00					

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:F2EADF61

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 026/2025

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.619.323/0001-20
Av. Remis João Loss, nº 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109
E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2025
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 026/2025

INÍCIO: 03/09/2025 **VALIDADE:** 02/09/2026

OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários destinados à estruturação e qualificação das Unidades Básicas de Saúde (UBS), incluindo kits de equipamentos odontológicos, com o objetivo de atender às demandas assistenciais do município no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

Razão Social: D.S.E. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA CNPJ: 15.318.347/0001-54
Endereço: Rua Tenente Lagos, s/nº, Quadra 33, Lote 33 A, Bairro Cará-Cará, Ponta Grossa, Paraná, CEP: 84.043-754

Telefone: (42)27020875
 E-mail: dacomoveis@outlook.com
 Representante Legal: Diego Cirilo Lachman Gomes

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para Aquisição de equipamentos e mobiliários destinados à estruturação e qualificação das Unidades Básicas de Saúde (UBS), incluindo kits de equipamentos odontológicos, com o objetivo de atender às demandas assistenciais do município no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R\$ 1.327,08 (um mil, trezentos e vinte e sete reais e oito centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados na planilha em anexo a esta ata;

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade.

2.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.

2.5. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 009/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 *De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V.*

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o “Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro”, vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor “antigo”.

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar “obrigatoriamente”, sujeito as multas e sanções administrativas”, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5 Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10 As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11 Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13 No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município”, pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao “Município”:

- a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao “Município”.

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município” e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o “Município” e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

7.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

7.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
- b) “Prática Fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
- c) “Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

8.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

8.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

8.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

8.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

8.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

9.1 Manter durante toda ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

9.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

9.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

9.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

9.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

9.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

10.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo (a) seguinte servidor (a): designado pela Portaria nº 045/2025.

11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

11.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

11.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

11.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

12.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

12.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

12.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

12.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

12.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

12.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

12.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

12.23 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 03 de setembro de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

D.S.E. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA

Fornecedor

Município de Fernandes Pinheiro - 2025									
Classificação por Fornecedor									
Pregão 26/2025									
Item	Produto/Serviço	UN	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor 160812-6 DSE INDUSTRIA E COMERCIO DE		CNPJ: 15.318.347/0001-54			Telefone: 42999267259		Status: Classificado		
Email: dacomoveis@outlook.com									
Representante: 176922-7 DIEGO CIRILO LACHMAN GOMES								1.327,08	
Lote 23								1.327,08	
1	24313 Armário de aço com 8 portas com cadeado	SG38	2.0000	Classificado	PRÓPRIA	P4-8	663,54	1.327,08	*
VALOR TOTAL: 1.327,08									

Publicado por:

Carmen Luciane Andreola Cabral

Código Identificador:D90D0168

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 026/2025

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600, Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 026/2025

INÍCIO: 03/09/2025 **VALIDADE:** 02/09/2026

OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários destinados à estruturação e qualificação das Unidades Básicas de Saúde (UBS), incluindo kits de equipamentos odontológicos, com o objetivo de atender às demandas assistenciais do município no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

Razão Social: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 38.408.899/0001-59

Endereço: Rua Graça Aranha, 875, Bracão 1, Sala E, Vargem Grande, Pinhais/PR, CEP: 84.043-754 Telefone: (41)36679820

E-mail: equimed@uol.com.br

Representante Legal: Sérgio Edlberto Valerio Junior

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para Aquisição de equipamentos e mobiliários destinados à estruturação e qualificação das Unidades Básicas de Saúde (UBS), incluindo kits de equipamentos odontológicos, com o objetivo de atender às demandas assistenciais do município no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R\$ 1.860,00 (um mil, oitocentos e sessenta reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados na planilha em anexo a esta ata;

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade.

2.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.

2.5. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 009/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 *De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V.*

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o “Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro”, vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor “antigo”.

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar “obrigatoriamente”, sujeito as multas e sanções administrativas”, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município”, pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao “Município”:

- a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao “Município”.

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município” e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o “Município” e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
- d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a). Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admiti da subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
- b) “Prática Fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
- c) “Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
- e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas

de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

- 8.2.** Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
- 8.3.** Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
- 8.4.** Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
- 8.5.** Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
- 8.6.** Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
- 8.7.** Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

- 9.1** Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
- 9.2** Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
- 9.3** Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
- 9.4** Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
- 9.6** Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
- 9.7** Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
- 9.8** Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
- 9.9** Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 10.2** O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
- 10.3** O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo (a) seguinte servidor (a): designado pela Portaria nº 045/2025.
- 11.2** A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
- 11.3.** Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
 - a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
 - b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
 - c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
- 11.4.** O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 11.5** A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
- 11.6** Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.11** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 12.12.** Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
- 12.13** O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
- 12.14.** É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
- 12.15.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.16** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.17** A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.18** A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
- 12.19.** Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
- 12.20** Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
- 12.21.** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
- 12.22.** As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

- 12.23** E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 03 de setembro de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Fornecedor

Município de Fernandes Pinheiro - 2025									
Classificação por Fornecedor									
Pregão 26/2025									
Item	Produto/Serviço	UN	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor 164345-2 EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS			CNPJ: 38.408.899/0001-59		Telefone: 4136679820		Status: Classificado		
Email: equimed@uol.com.br									
Representante: 176923-5 SERGIO VALERIO EDELBERTO JUNIOR								1.860,00	
Lote 11								1.320,00	
1	24300 Detector de batimento cardíaco fetal	SG38	4.0000	Classificado	JUMPER	JPD-100B	330,00	1.320,00	*
Detector de batimentos cardíaco fetal - Modelo portátil, alimentado por bateria 9 v, que permita guarda do cristal. Deverá estar acondicionado em estojo de couro, e que permita facilidade de troca da bateria. Medidas: 4 X 8 X 18 cm. Estas medidas poderão sofrer variação de ± 10 %. Deverá trazer a marca do fabricante e lote de fabricação gravada no aparelho. Garantia mínima de 01 ano. Apresentar Catálogo e Manual em português, registro no MS/ANVISA, Certificado de Boas Práticas de Fabricação. Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná.									
Lote 22								540,00	
1	24312 Oftalmoscópio	SG38	1.0000	Classificado	DOCTOR	BR-400-103	540,00	540,00	*
Oftalmoscópio com Lâmpada: Mínimo de 2,5 V, Xenon Halógena ou LED, acompanhado de 02 lâmpadas; Seleção mínima de 6 aberturas, com filtro livre de vermelho (utilizável em qualquer abertura); Filtro Polarizador para eliminação de reflexo Mínimo de 20 lentes para ajustes de dioptrias; Faixa mínima de dioptrias: -25 a +22; Marcador de dioptrias iluminado; Saída de luz e abertura selada à prova de poeiras e sujeiras; Borracha de proteção para evitar riscos na lente; Cabeça em ABS resistente a impactos; Clipe de bolso e interruptor liga/desliga integrado ao cabo; Cabo metálico; Alimentação através de pilhas alcalinas e ou bateria recarregável, em caso de bateria recarregável deve acompanhar recarregador de bateria; Estojo macio ou rígido; Garantia mínima de 01 ano; Manual de instruções em Português; Apresentar registro na ANVISA									
VALOR TOTAL: 1.860,00									

Publicado por:

Carmen Luciane Andreola Cabral

Código Identificador:3D7B6EE5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 026/2025

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600, Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 026/2025

INÍCIO: 03/09/2025 **VALIDADE:** 02/09/2026

OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários destinados à estruturação e qualificação das Unidades Básicas de Saúde (UBS), incluindo kits de equipamentos odontológicos, com o objetivo de atender às demandas assistenciais do município no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

Razão Social: EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA

CNPJ: 36.999.842/0001-46

Endereço: Rua Ricalde Marques, 119, Bairro Jardim São Pedro, Porto Alegre/RS, CEP: 91.040-280 Telefone: (51)84692696

E-mail: licita@equipsul.com Representante Legal: Roberta Pizzoli

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para Aquisição de equipamentos e mobiliários destinados à estruturação e qualificação das Unidades Básicas de Saúde (UBS), incluindo kits de equipamentos odontológicos, com o objetivo de atender às demandas assistenciais do município no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R\$ 6.115,20 (seis mil, cento e quinze reais e vinte centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados na planilha em anexo a esta ata;

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade.

2.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.

2.5. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 009/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 *De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V.*

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3 Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4 Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o “Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro”, vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor “antigo”.

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar “obrigatoriamente”, sujeito as multas e sanções administrativas”, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5 Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10 As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11 Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município”, pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao “Município”:

- a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao “Município”.

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município” e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o “Município” e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
- d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a). Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
- b) “Prática Fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
- c) “Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
- e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas

de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

8.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

8.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

8.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

8.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

8.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

9.1 Manter durante toda ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

9.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

9.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

9.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

9.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

9.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

10.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo (a) seguinte servidor (a): designado pela Portaria nº 045/2025.

11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

11.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

11.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

11.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

12.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

12.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

12.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

12.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

12.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

12.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

12.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

12.23 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 03 de setembro de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA

Fornecedor

Classificação por Fornecedor									
Pregão 26/2025									
Item	Produto/Serviço	UN	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor 176925-1 EQUIPSUL COMERCIO E			CNPJ: 36.999.842/0001-46		Telefone: 5184692696		Status: Classificado		
Email: licita@equipsul.com									
Representante: 176924-3 ROBERTA PIZZOLI								6.115,20	
Lote 37								6.115,20	
1	24327 Cuba ultrassônica	SG38	8.0000	Classificado	Cristófoli	Cristófoli	764,40	6.115,20	*
Possuir 5 ciclos e opção de aquecimento. Capacidade total: 2,5 litros. Capacidade útil: 2,1 litros. Dimensões. Exte ma (L x A x P): 28,5 x 18,5 x 22,5 cm. Dimensões Interna (L x A x P): 24,8 x 8 x 14,8 cm. Material do cesto: Plástico Injetado. Temporizador Digital: 5 tempos preestabelecidos. Frequência Ultrassônica: 42 kHz. * Garantia: 1 ano (contra defeito de fabricação).									
VALOR TOTAL: 6.115,20									

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:F8D67BD5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 026/2025

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600, Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2025
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 026/2025

INÍCIO: 03/09/2025 **VALIDADE:** 02/09/2026

OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários destinados à estruturação e qualificação das Unidades Básicas de Saúde (UBS), incluindo kits de equipamentos odontológicos, com o objetivo de atender às demandas assistenciais do município no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

Razão Social: GUILHERME XAVIER PIVA LTDA

CNPJ: 18.136.904/0001-04

Endereço: Rua Hilário Ribeiro, 288, Bairro Laranjal, município de Carazinho/RS, CEP 99.500-000

Telefone: (54)33311146

E-mail: guilhermepiva@gmail.com

Representante Legal: Guilherme Xavier Piva

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para Aquisição de equipamentos e mobiliários destinados à estruturação e qualificação das Unidades Básicas de Saúde (UBS), incluindo kits de equipamentos odontológicos, com o objetivo de atender às demandas assistenciais do município no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R\$ 7.506,54 (sete mil, quinhentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados na planilha em anexo a esta ata;

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade.

2.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.

2.5. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 009/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3 Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4 Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o “Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro”, vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor “antigo”.

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar “obrigatoriamente”, sujeito as multas e sanções administrativas”, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5 Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10 As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11 Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13 No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município”, pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao “Município”:

- a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao “Município”.

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município” e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o “Município” e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
- d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a). Por razão de interesse público;
- b). A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c). Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admiti da subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
- b) “Prática Fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
- c) “Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
- e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

8.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

8.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

8.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

8.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

8.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

9.1 Manter durante toda ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

9.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

9.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

9.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

9.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

9.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

10.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo (a) seguinte servidor (a): designado pela Portaria nº 045/2025.

11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

11.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

11.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

11.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

12.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

12.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

12.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

12.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

12.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

12.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

12.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

12.23 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 03 de setembro de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

GUILHERME XAVIER PIVA LTDA

Fornecedor

Município de Fernandes Pinheiro - 2025									
Classificação por Fornecedor									
Pregão 26/2025									
Item	Produto/Serviço	UN	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor 173795-3	GUILHERME XAVIER PIVA LTDA		CNPJ: 18.136.904/0001-04		Telefone: 5433311146		Status: Classificado		
Email: guilhermepiva@gmail.com									
Representante: 173794-5 GUILHERME XAVIER PIVA Lote 3								7.506,54	
1	24292 Cadeira giratória executiva c/braços, tamanho médio.	SG38	15.0000	Classificado	PROPRIA	TK-200.gir.	402,00	6.030,00	*
CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS, tamanho médio, assento e encosto em compensado multilaminado de 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 60 kg/m3), com 45 a 50 mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em tecido de alta resistência. 100% poliéster na cor azul escuro e espessura mínimo de 1 mm. Bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo tipo "back system". Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. Molas p/retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encosto para apoio lombar. Base giratória com capa de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e com esferas de aço. Braços em poliuretano injetado, com alma de aço e regulagem vertical e horizontal. Fabricada em conformidade com as normas da ABNT. Medindo o encosto 35 cm de altura X 40 cm (mínimo) e 55 cm (máximo) de largura, base giratória de 67 cm de assento X 46 cm de largura X 45 cm de profundidade - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.								6.030,00	
Lote 38								1.476,54	

1	24328 Mocho odontológico	SG38	6.0000	Classificado	PRÓPRIA	TK-600.	246,09	1.476,54	*
Mocho Odontológico de Elevação do assento a gás através de alavanca na base do assento. Altura regulável. Encosto regulável com ajuste de aproximação. Base com 5 rodízios. Estofamento resistente e com base rígida. Revestimento em PVC sem costura. Espuma de densidade controlada. Garantia 1 (um) ano.									
VALOR TOTAL: 7.506,54									

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:EA701CCA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 026/2025

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600, Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2025
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 026/2025

INÍCIO: 03/09/2025 **VALIDADE:** 02/09/2026

OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários destinados à estruturação e qualificação das Unidades Básicas de Saúde (UBS), incluindo kits de equipamentos odontológicos, com o objetivo de atender às demandas assistenciais do município no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

Razão Social: HIGH COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA

CNPJ: 57.838.852/0001-70

Endereço: Rua Castro Alves, 347, Bairro Centro, município de Erechim/RS, CEP 99.700-226 Telefone: (54)99983412

E-mail: hd@highdistribuidora.com.br

Representante Legal: Danrlei Cristian Tabolka

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para Aquisição de equipamentos e mobiliários destinados à estruturação e qualificação das Unidades Básicas de Saúde (UBS), incluindo kits de equipamentos odontológicos, com o objetivo de atender às demandas assistenciais do município no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados na planilha em anexo a esta ata;

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade.

2.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.

2.5. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 009/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que

contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o “Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro”, vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor “antigo”.

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar “obrigatoriamente”, sujeito as multas e sanções administrativas”, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município”, pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao “Município”:

- a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao “Município”.

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município” e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o “Município” e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a). Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admiti da subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “Prática Corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) “Prática Fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) “Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

8.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

8.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

8.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

8.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

8.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

9.1 Manter durante toda ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

9.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

9.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

9.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

9.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

9.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

10.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo (a) seguinte servidor (a): designado pela Portaria nº 045/2025.

11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

11.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a). Notificar a contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

11.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

11.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente a contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.12. Reserva-se o pregoeiro ou a autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

12.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

12.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

12.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

12.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

12.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

12.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

12.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

12.23 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 03 de setembro de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

HIGH COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA

Fornecedor

Município de Fernandes Pinheiro - 2025									
Classificação por Fornecedor									
Pregão 26/2025									
Item	Produto/Serviço	UN	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor 176929-4 HIGH COMERCIO DE ARTIGOS			CNPJ: 57.838.852/0001-70		Telefone: 5499983412		Status: Classificado		
Email: hd@highdistribuidora.com.br									
Representante: 176928-6 DANRLEI CRISTIAN TABOLKA								5.700,00	
Lote 47									
1	24337 Lixeira com pedal de abertura 10 litros	SG38	50.0000	Classificado	PM	PM	114,00	5.700,00	*
Lixeira com pedal de abertura, fabricada em aço inox, plástico e metal, ideal para ambientes que exigem higiene e praticidade. Com capacidade de 10 litros, possui acabamento em inox e estrutura resistente. Abertura sem contato manual, facilitando o descarte seguro de resíduos. Tipo: Lixeira com pedal, Capacidade: 8 litros, Material: Aço inox, plástico e metal, Cor: Inox , Garantia: 3 meses.									
VALOR TOTAL: 5.700,00									

Publicado por:

Carmen Luciane Andreola Cabral

Código Identificador: D997E5B9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 026/2025

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600, Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2025
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 026/2025

INÍCIO: 03/09/2025 **VALIDADE:** 02/09/2026

OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários destinados à estruturação e qualificação das Unidades Básicas de Saúde (UBS), incluindo kits de equipamentos odontológicos, com o objetivo de atender às demandas assistenciais do município no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

Razão Social: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 26.240.632/0001-16

Endereço: Rua 434, 1603, casa 01, Morretes, Itapema/SC, CEP 88.220-000

Telefone: (47)34300788

E-mail: itapedadm@gmail.com

Representante Legal: Rodrigo Goulart Luchtemberg

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para Aquisição de equipamentos e mobiliários destinados à estruturação e qualificação das Unidades Básicas de Saúde (UBS), incluindo kits de equipamentos odontológicos, com o objetivo de atender às demandas assistenciais do município no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R\$ 24.364,95 (vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), ressaltando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados na planilha em anexo a esta ata;

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade.

2.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.

2.5. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 009/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o “Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro”, vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a

empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor “antigo”.

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar “obrigatoriamente”, sujeito as multas e sanções administrativas”, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município”, pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao “Município”:

- a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao “Município”.

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município” e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o “Município” e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
- d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a). Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
- b) “Prática Fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
- c) “Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
- e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

8.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

8.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

8.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

8.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

8.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

9.1 Manter durante toda a ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

9.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

9.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

9.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

9.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

9.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

10.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo (a) seguinte servidor (a): designado pela Portaria nº 045/2025.

11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

11.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

- a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
- b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
- c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

11.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

11.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.11** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 12.12.** Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
- 12.13** O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
- 12.14.** É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
- 12.15.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.16** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.17** A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.18** A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
- 12.19.** Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
- 12.20** Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
- 12.21.** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

- 12.22.** As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
- 12.23** E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 03 de setembro de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Fornecedor

Município de Fernandes Pinheiro - 2025									
Classificação por Fornecedor									
Pregão 26/2025									
Item	Produto/Serviço	UN	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor 176860-3 ITAPEMED IMPORTADORA E			CNPJ: 54.322.844/0001-88		Telefone: 4734300788		Status: Classificado		
Email: itapedadm@gmail.com									
Representante: 176859-0 RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG								24.364,95	
Lote 26								10.529,97	
1	24316 Autoclave Horizontal De Mesa 21 L	SG38	3.0000	Classificado	ALT	21LT	3.509,99	10.529,97	*
Modo de operação digital, câmara de esterilização aço inoxidável, capacidade mínima de 21litros. Câmara em aço inox, Display Digital com mínimo de: 8 ciclos programáveis, 5 ciclos de secagem com porta fechada, Reservatório de água p/ 3 Lts e 3 Bandejas. Autoclave horizontal, de mesa micro processada, totalmente automática, câmara cilíndrica construída de acordo com as Normas da ABNT em aço Inox. Equipamento possui 01 porta, tendo seu sistema de fechamento através de manípulo, de duplo estágio que exerce pressão por igual em todo perímetro da tampa apoiando perfeitamente a superfície da mesma em guarnição de material especialmente desenvolvido para assegurar perfeita vedação e extensa durabilidade. Transdutor de pressão que monitora a pressão existente na câmara interna. Chave geral: Liga e Desliga todo o equipamento em caso de uso ou emergência; válvulas solenóides: Em latão forjado tipo diafragma.									
Lote 39								315,00	
1	24329 Cavitador Ultrassom Raspagem Portátil Com 3 Ponteiros - 2 Furos	SG38	1.0000	Classificado	ALT	CAVITADOR	315,00	315,00	*
Caneta Ultrassom Pneumático Dental Portátil Funcionamento Pneumático, Direto Na Dadeira Odontológica Parâmetros Técnicos: (Nível Sonoro: 65-70Db Volume De Ar: 23L / Min Pressão Do Ar: 3.0 Kg / Cm2 Pressão De Ar Disponível: 2 ~ 3.2Kg / Cm2 Peso Aprox. : 14 - Caneta Ultrassom Pneumático Dental Portátil Funcionamento Pneumático, Direto Na Dadeira Odontológica Parâmetros Técnicos: (Nível Sonoro: 65-70Db Volume De Ar: 23L / Min Pressão Do Ar: 3.0 Kg / Cm2 Pressão De Ar Disponível: 2 ~ 3.2Kg / Cm2 Peso Aprox. : 140G) Acompanha: (1 Peça De Mão Com Balança De Ar 2 Furos 3 Pontas Sendo G1/ G2 / G3 1 Chave Para Troca Das Pontas) .Com Encaixe Borden De 2 Vias Que É Compatível Com Todas As Cadeiras Comercializadas No Brasil, Ideal Para Conectar Na Sua Mangueira De Alta Rotação Ou Baixa Rotação COM CHAVE DE RETIRADA DAS PONTEIRAS.									
Lote 44								13.519,98	
1	24334 Autoclave Horizontal de Mesa: Capacidade para 42 litros	SG38	2.0000	Classificado	ALT	42LT	6.759,99	13.519,98	*
Autoclave Horizontal de mesa capacidade mínima de 42 litros. Controle totalmente automático que deve ser realizado através de microcontrolador Seleção de Temperatura: 120 a 134°C Ciclo: até 60 minutos. Tempo de secagem: até 45 minutos. Precisão e tempo de resistência: tipo PT 100. Sistema Hidráulico e Bomba de Vácuo: com filtro de bronze, elementos filtrantes em aço inoxidável. Válvula solenoide: em latão forjado tipo diafragma. Válvula de Segurança: construída em latão. Câmara: deve ser em aço inoxidável, com garantia de 03 anos de garantia revestida externamente com material isolante ao calor que além de otimizar o seu consumo de energia deve conservar a temperatura do ambiente. O adicionamento da água na câmara interna da autoclave deverá ser automático, assim como o ciclo deverá ser automático. Bandeja: confeccionada em aço inoxidável, totalmente perfurada, para permitir uma boa circulação de vapor. Tampa/porta: em aço inoxidável, laminado, com garantia de 03(três anos), com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas. Sistema de fechamento da Porta Dispositivo que impeça o funcionamento do equipamento com a porta aberta. Deve ser construída de forma robusta e dotada internamente com um rolamento de encosto que proporcione maior segurança e suavidade no manuseio. Cabos: devem ser de baquelite (isolamento ao calor). Resistência: deve ser níquel cromo, blindada em cabo de aço inoxidável Gabinete: deve ser em chapa de aço inoxidável reforçado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, externa e interna. Deve apresentar abertura para ventilação tipo veneziana. Deve possuir chave on/off, manômetro display e teclas de controle. Sistema Eletrônico de Segurança: ABNT Deve desligar automaticamente caso a temperatura exceda em 3°C a temperatura programada. Sistema Mecânico e Elétrico de Segurança: Deve possuir válvula de alívio, fusível de proteção, termostato de segurança para evitar a queima das resistências e dos materiais em caso de falta de água. Construída com base nas Normas ASME e ABNT, atender a Norma NR 13. Dimensões Externas máximas: 44x56x78cm. Dimensões Internas Mínimas: 30x60: cm. Quantidade Mínima de Bandejas: 02. Potências mínimas: 2400 w. Voltagem: 110/220 v. leção de Temperatura: 120 a 134°C Ciclo: até 60 minutos. Tempo de secagem: até 45 minutos. Precisão e tempo de resistência: tipo PT 100. Sistema Hidráulico e Bomba de Vácuo: com filtro de bronze, elementos filtrantes em aço inoxidável. Válvula solenoide: em latão forjado tipo diafragma. Câmara: deve ser em aço inoxidável, com garantia de 03 anos de garantia revestida externamente com material isolante ao calor que além de otimizar o seu consumo de energia deve conservar a temperatura do ambiente. O adicionamento da água na câmara interna da autoclave deverá ser automático, assim como o ciclo deverá ser automático. Bandeja: confeccionada em aço inoxidável, totalmente perfurada, para permitir uma boa circulação de vapor. Tampa/porta: em aço inoxidável, laminado, com garantia de 03(três anos), com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas. Sistema de fechamento da Porta Dispositivo que impeça o funcionamento do equipamento com a porta aberta. Deve ser construída de forma robusta e dotada internamente com um rolamento de encosto que proporcione maior segurança e suavidade no manuseio. Cabos: devem ser de baquelite (isolamento ao calor). Resistência: deve ser níquel cromo, blindada em cabo de aço inoxidável									

Gabinete: deve ser em chapa de aço inoxidável reforçado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, externa e interna. Deve apresentar abertura

Item	Produto/Serviço	UN	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
para ventilação tipo veneziana. Deve possuir chave on/off, manômetro display e teclas de controle. Sistema Eletrônico de Segurança: Deve desligar automaticamente caso a temperatura exceda em 3°C a temperatura programada. Sistema Mecânico e Elétrico de Segurança: Deve possuir válvula de alívio, fusível de proteção, termostato de segurança para evitar a queima das resistências e dos materiais em caso de falta de água. Construída com Dimensões Externas máximas: 44x56x78cm. Dimensões Internas Mínimas: 30x60: cm. Quantidade Mínima de Bandejas: 02. Potências mínimas: 2400 w. Voltagem: 110/220 v. Garantia mínima de 18 meses para peças e serviços.									
VALOR TOTAL: 24.364,95									

Publicado por:

Carmen Luciane Andreola Cabral

Código Identificador:3E75282C**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 026/2025**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600, Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2025**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 026/2025****INÍCIO:** 03/09/2025**VALIDADE:** 02/09/2026

OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários destinados à estruturação e qualificação das Unidades Básicas de Saúde (UBS), incluindo kits de equipamentos odontológicos, com o objetivo de atender às demandas assistenciais do município no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

Razão Social: JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA CNPJ: 54.647.123/0001-48

Endereço: Rua Proença, 995, sala 02, Centro, Ivaiporã/PR, CEP 86.870-000 Telefone: (43)31269000

E-mail: jthospitalar@hotmail.com Representante Legal: Jéssica Tavares da Silva

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para Aquisição de equipamentos e mobiliários destinados à estruturação e qualificação das Unidades Básicas de Saúde (UBS), incluindo kits de equipamentos odontológicos, com o objetivo de atender às demandas assistenciais do município no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R\$ 1.494,95 (um mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos), ressaltando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados na planilha em anexo a esta ata;

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade.

2.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.

2.5. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 009/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3 Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4 Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o “Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro”, vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor “antigo”.

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar “obrigatoriamente”, sujeito as multas e sanções administrativas”, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5 Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10 As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11 Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13 No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município”, pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao “Município”:

- a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao “Município”.

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município” e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o “Município” e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
- d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a). Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
- b) “Prática Fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
- c) “Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
- e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

8.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

8.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

8.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

8.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

8.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

9.1 Manter durante toda ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

9.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

9.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

9.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

9.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

9.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

10.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo (a) seguinte servidor (a): designado pela Portaria nº 045/2025.

11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

11.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

- a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
 - b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
 - c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
- 11.4.** O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

11.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

12.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

12.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

12.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

12.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

12.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

12.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

12.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

12.23 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 03 de setembro de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

Fornecedor

Município de Fernandes Pinheiro - 2025									
Classificação por Fornecedor									
Pregão 26/2025									
Item	Produto/Serviço	UN	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor 176933-2 JT COMERCIO DE PRODUTOS			CNPJ: 54.647.123/0001-48 Telefone: 4331269000			Status: Classificado			
Email: jthospitalar@hotmail.com									
Representante: 176932-4 JESSICA TAVARES DA SILVA								1.494,95	
Lote 46								1.494,95	
1	24336 Seladora para embalagem de esterilização.	SG38	5.0000	Classificado	BIO	SEAL	298,99	1.494,95	*
Seladora para Embalagem de Esterilização desenvolvida para selagem de embalagens (papel/plástico) próprias para esterilização em autoclaves a vapor.Possui suporte para rolos que acomoda até dois tubulares de papel grau cirúrgico, Resistência blindada com tecnologia PTC (Positive Temperature Coefficient), garante o controle eficaz da temperatura. Aquece em aproximadamente três minutos e sela em apenas 6 segundos. Selagem por alavanca com trava. Sistema integrado de corte em ambas as direções. Sistema de avisos com LEDs e bips sonoros que indicam: Ligada/desligada, Aquecendo, Selagem completa, Desligamento automático em caso de inatividade por 30 minutos. Compacta, dimensões (LxAxP) 44,2 x 12,5 x 30,5 cm. Área de selagem (comprimento): 30 cm. Largura de selagem: 12 mm. Bivolt automático (110 V - 240 V). Potência 180 Potência: 180 W									
Voltagem: Bivolt automático (110 V - 240 V).									
Área de Selagem (comprimento): 30 cm									
Espessura de selagem: 12 mm									
Dimensões: 44,2 x 12,5 x 30,5 cm (L x A x P)									
Peso Bruto: 3,3 kg									
Garantia: 2 anos.									
			VALOR TOTAL:	1.494,95					

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:BE585DDF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 026/2025

CNPJ: 01.619.323/0001-20
Av. Remis João Loss, nº 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109
E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 026/2025

INÍCIO: 03/09/2025 **VALIDADE:** 02/09/2026

OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários destinados à estruturação e qualificação das Unidades Básicas de Saúde (UBS), incluindo kits de equipamentos odontológicos, com o objetivo de atender às demandas assistenciais do município no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

Razão Social: K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 09.251.627/0001-90
Endereço: Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, parque Industrial, CEP: 16.075-370, Araçatuba/SP
Telefone: (18) 3621-2782/ (18) 2102-5511
E-mail: kcr@kcrequipamentos.com.br Representante Legal: Marcos Ribeiro Junior

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para Aquisição de equipamentos e mobiliários destinados à estruturação e qualificação das Unidades Básicas de Saúde (UBS), incluindo kits de equipamentos odontológicos, com o objetivo de atender às demandas assistenciais do município no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R\$ 3.748,00 (três mil, setecentos e quarenta e oito reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados na planilha em anexo a esta ata;

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade.

2.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.

2.5. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 009/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o “Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro”, vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor “antigo”.

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar “obrigatoriamente”, sujeito as multas e sanções administrativas”, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município”, pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao “Município”:

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao “Município”.

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município” e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o “Município” e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a). Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
- b) “Prática Fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
- c) “Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
- e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

8.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

8.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

8.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

8.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

8.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

9.1 Manter durante toda ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

9.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

9.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do

objeto contratado;

9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

9.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

9.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

9.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

10.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo (a) seguinte servidor (a): designado pela Portaria nº 045/2025.

11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

11.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

- a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
- b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

- c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
- 11.4.** O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 11.5** A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
- 11.6** Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.11** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 12.12.** Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
- 12.13** O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
- 12.14.** É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
- 12.15.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.16** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.17** A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.18** A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
- 12.19.** Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
- 12.20** Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
- 12.21.** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
- 12.22.** As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
- 12.23** E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 03 de setembro de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Fornecedor

Município de Fernandes Pinheiro - 2025									
Classificação por Fornecedor									
Pregão 26/2025									
Item	Produto/Serviço	UN	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor 155221-0 K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE			CNPJ: 09.251.627/0001-90		Telefone: 1836212782		Status: Classificado		
Email: kcr@kcrequipamentos.com.br									
Representante: 168793-0 MARCOS RIBEIRO JÚNIOR								3.748,00	
Lote 5								2.550,00	
1	24294 Balança Antropométrica Adulta	SG38	3.0000	Classificado	LIDER	P200C	850,00	2.550,00	*
Balança eletrônica digital adulta com régua antropométrica acoplada, visor em LCD digital, com capacidade para 200 kg, com divisões de pelo menos 100g, pesagem imediata dispensando preaquecimento. Acabamento em tinta eletrostática. Tapete/piso em borracha antiderrapante. Pés reguláveis em borracha sintética e com seletor de voltagem de 110 e 220 v. Aferido pelo INMETRO. Garantia mínima de 01 (um) ano. Garantia mínima de 01 (um) ano. Acompanha manual de instrução de uso em idioma português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica									
Lote 6								1.198,00	
1	24295 Balança Eletrônica Pediátrica 15 kg	SG38	2.0000	Classificado	LIDER	LD230 BABY	599,00	1.198,00	*
Balança digital de medição exclusiva para crianças até 2 anos de idade. Capacidade de pesagem de, no mínimo, 15 kg. Graduação (precisão) de pesagem de, no máximo, 10 g. Mostrador (display) digital com indicadores de peso com no mínimo 5 dígitos. Função de tecla Tara (zero) no painel frontal. Construída em material resistente e de fácil limpeza. Bandeja no formato de concha anatômica e fabricada em material resistente, de metal, acrílico, plástico ABS, polipropileno, etc. Pés reguláveis, revestidos de material antiderrapante (borracha sintética, silicone, etc.) Chave seletora de tensão de 110/220 V. Aferida e certificada pelo IPEM/INMETRO. Garantia mínima de 01 (um) ano. Acompanha manual de instrução de uso em idioma português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica									
			VALOR	TOTAL:					
			3.748,00						

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:6EB28217

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 026/2025

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.619.323/0001-20
Av. Remis João Loss, nº 600, Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109
E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2025
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 026/2025**

INÍCIO: 03/09/2025 **VALIDADE:** 02/09/2026

OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários destinados à estruturação e qualificação das Unidades Básicas de Saúde (UBS), incluindo kits de equipamentos odontológicos, com o objetivo de atender às demandas assistenciais do município no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

Razão Social: LEV INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: 52.795.852/0001-16
Endereço: Avenida Padre Antônio, nº 940, Edif. Vento Minuano, Apto 201, Centro, CEP: 89874-000, Maravilha/SC
Telefone: (49)99402020
E-mail: levindustrial.vendas@gmail.com
Representante Legal: Jardel Baron Estevão

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para Aquisição de equipamentos e mobiliários destinados à estruturação e qualificação das Unidades Básicas de Saúde (UBS), incluindo kits de equipamentos odontológicos, com o objetivo de atender às demandas assistenciais do município no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), ressaltando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados na planilha em anexo a esta ata;

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade.

2.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.

2.5. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 009/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o “Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro”, vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor “antigo”.

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar “obrigatoriamente”, sujeito as multas e sanções administrativas”, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município”, pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao “Município”:

- a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao “Município”.

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município” e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o “Município” e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
- d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a). Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto lícitado.

7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
- b) “Prática Fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
- c) “Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
- e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
- 8.2.** Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
- 8.3.** Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
- 8.4.** Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
- 8.5.** Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
- 8.6.** Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
- 8.7.** Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

- 9.1** Manter durante toda a ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
- 9.2** Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
- 9.3** Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
- 9.4** Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço lícitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
- 9.6** Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
- 9.7** Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
- 9.8** Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
- 9.9** Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 10.2** O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
- 10.3** O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo (a) seguinte servidor (a): designado pela Portaria nº 045/2025.
- 11.2** A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
- 11.3.** Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
 - a). Notificar a contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
 - b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
 - c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
- 11.4.** O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
11.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
12.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
12.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
12.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
12.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
12.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
12.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
12.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
12.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
12.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
12.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
12.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

12.23 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 03 de setembro de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

LEV INDUSTRIAL LTDA
Fornecedor

Município de Fernandes Pinheiro - 2025									
Classificação por Fornecedor									
Pregão 26/2025									
Item	Produto/Serviço	UN	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor 176935-9 LEV INDUSTRIAL LTDA			CNPJ: 52.795.852/0001-16		Telefone: 4999402020		Status: Classificado		
Email: levindustrial.vendas@gmail.com									
Representante: 176934-1 JARDEL BARON ESTEVÃO								15.000,00	
Lote 21								15.000,00	
1	24311 Geladeira para guarda de vacinas	SG38	1.0000	Classificado	REVIMEDIC	RM 280	15.000,00	15.000,00	*
Geladeira para guarda de vacinas modelo vertical, de formato externo e interno retangular, desenvolvido especificamente para a guarda científica de vacinas, capacidade para armazenamento de 280 litros (úteis), refrigeração com circulação de ar forçado, registro na ANVISA, câmara interna em aço inoxidável, com quatro gavetas fabricadas em aço inoxidável com sistemas de contra portas, isolamento térmico Geladeira para guarda de vacinas modelo vertical, de formato externo e interno retangular, desenvolvido especificamente para a guarda científica de vacinas, capacidade para armazenamento de 280 litros (úteis), refrigeração com circulação de ar forçado, registro na ANVISA, câmara interna em aço inoxidável, com quatro gavetas fabricadas em aço inoxidável com sistemas de contra portas, isolamento térmico mínimo de cinco cm nas paredes em poliuretano injetado livre de CFC, porta de acesso vertical com visor de vidro triplo com sistema anti - embaçamento, equipado com rodízios especiais com freio, degelo automático com evaporação de condensado, painel de comando e controle frontal e superior de fácil acesso, com comando eletrônico digital microprocessado programável de 2°C a 8°C, temperatura controlada automaticamente a 4° C por solução, sistema de alarme sonoro de máxima e mínima temperatura, comando digital microprocessado com temperatura de momento máxima e mínima no painel, sistema silenciador de alarme sonoro, alarme sonoro de falta de energia com bateria recarregável. Chave geral de energia, luz interna temporizada com acionamento externo mesmo com porta fechada por 50 segundos e com acionamento automático na abertura da porta, equipamento em 110 v, 50/60 Hz, potência de 400 Watts, consumo 148 KW/HM, manual do proprietário em português. Discador telefônico para até três números. Sistema de emergência integrado que mantenha a temperatura ideal do equipamento por 24 horas sem energia elétrica. Garantia contra defeitos de fabricação por 24 meses. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica									
VALOR TOTAL: 15.000,00									

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:1E9CD7E1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 026/2025

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.619.323/0001-20
Av. Remis João Loss, nº 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109
E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2025
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 026/2025

INÍCIO: 03/09/2025 **VALIDADE:** 02/09/2026

OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários destinados à estruturação e qualificação das Unidades Básicas de Saúde (UBS), incluindo kits de equipamentos odontológicos, com o objetivo de atender às demandas assistenciais do município no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

Razão Social: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 32.593.430/0001-50

Endereço: Avenida Henrique Mansano, nº 1595, Alpes, CEP: 86075-000, Londrina/PR Telefone: (43)33391320

E-mail: londrimedi.licitacao@gmail.com

Representante Legal: José Márcio Carrega

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para Aquisição de equipamentos e mobiliários destinados à estruturação e qualificação das Unidades Básicas de Saúde (UBS), incluindo kits de equipamentos odontológicos, com o objetivo de atender às demandas assistenciais do município no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R\$ 5.390,00 (cinco mil, trezentos e noventa reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados na planilha em anexo a esta ata;

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade.

2.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.

2.5. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 009/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o “Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro”, vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor “antigo”.

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar “obrigatoriamente”, sujeito as multas e sanções administrativas”, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município”, pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao “Município”:

- a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao “Município”.

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município” e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o “Município” e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
- d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a). Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
- b) “Prática Fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
- c) “Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
- e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

8.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

8.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

8.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

8.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

8.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

9.1 Manter durante toda ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

9.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

9.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

9.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

9.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

9.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

10.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo (a) seguinte servidor (a): designado pela Portaria nº 045/2025.

11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

11.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

- a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
- b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
- c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

11.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

11.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

- 12.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
- 12.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
- 12.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
- 12.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
- 12.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
- 12.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
- 12.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
- 12.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

12.23 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 03 de setembro de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Fornecedor

Município de Fernandes Pinheiro - 2025									
Classificação por Fornecedor									
Pregão 26/2025									
Item	Produto/Serviço	UN	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor 162621-3 M CARREGA COMERCIO DE		CNPJ: 32.593.430/0001-50			Telefone: 4333391320		Status: Classificado		
Email: londrimedi.licitacao@gmail.com									
Representante: 162629-9 JOSE MARCIO CARREGA								5.390,00	
Lote 12								1.800,00	
1	24301 Foco Auxiliar	SG38	8.0000	Classificado	LIFENOX	LED	225,00	1.800,00	*
Foco Auxiliar - Luminária flexível com lâmpada, estrutura em tubo redondo de 1" X 1,20 mm. Com anel de fixação, haste flexível e cromada, pés em ferro fundido, acabamento em pintura epóxi, altura aproximada de 1,10 cm e máximo de 1,60 cm. O fio de alimentação elétrica deve ter no mínimo 1,30 m. Acompanha lâmpada de 110 v. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA. Registro MS/ ANVISA									
Lote 28								1.520,00	
1	24318 Mesa Mayo Instrumental Inox Regulagem Altura Com Bandeja	SG38	8.0000	Classificado	LIFENOX	MAYO	190,00	1.520,00	*
Mesa Mayo Instrumental Inox Regulagem Altura Com Bandeja, Base Fixa: Aço Inox 7/8", Haste Móvel: Aço Inox, Bandeja Inox removível de 40x30cm; Altura regulável,Pés com Rodízios. Mesa auxiliar hospitalar tipo Mayo, indicada para apoio de instrumentais e materiais em procedimentos clínicos e cirúrgicos, Estrutura: Confeccionada em tubo de aço com acabamento cromado, resistente à oxidação, com soldas reforçadas e acabamento liso, sem rebarbas. Tampo: Em bandeja de aço inoxidável com bordas elevadas (perfil antiderramamento), removível para facilitar higienização. Rodízios: Equipada com três rodízios giratórios de no mínimo 2" de diâmetro, que permitem fácil deslocamento e estabilidade. Base: Em formato "U" invertido ou similar, permitindo aproximação à mesa cirúrgica ou cama hospitalar, garantindo praticidade no uso. Capacidade de carga do tampo: Mínimo de 10 kg distribuídos.									
Lote 9								2.070,00	
1	24298 Carrinho para curativo em inox.	SG38	3.0000	Classificado	LIFENOX	CURATIVO	690,00	2.070,00	*
Carrinho para curativo estrutura tubular em aço inox cromado, tampo e prateleira em chapa de aço inox, pés, varandas e suporte para balde e bacia cromados, pés com rodízio de 2" a 3" de diâmetro, fixação do tampo, da prateleira e armação por meio de parafusos sobre arruelas de pressão, acompanha 01 balde em alumínio polido ou em aço inoxidável. Dimensões aproximadas de 0,45 m de largura X 0,80 m de altura X 0,75 m de profundidade. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.									
VALOR TOTAL: 5.390,00									

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:61626E22

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 026/2025

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.619.323/0001-20
Av. Remis João Loss, nº 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000
Fone/Fax: (042) 3459-1109
E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2025
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 026/2025

INÍCIO: 03/09/2025

VALIDADE: 02/09/2026

OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários destinados à estruturação e qualificação das Unidades Básicas de Saúde (UBS), incluindo kits de equipamentos odontológicos, com o objetivo de atender às demandas assistenciais do município no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

Razão Social: M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL LTDA CNPJ: 97.533.241/0001-38

Endereço: Rua Rio Branco, nº 439, Centro, no Município de Apucarana, Estado do Paraná, CEP 86.800-120

Telefone: (43)30343474

E-mail: pegrupomorimed@gmail.com Representante Legal: Maria Helena Mori do Couto

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para Aquisição de equipamentos e mobiliários destinados à estruturação e qualificação das Unidades Básicas de Saúde (UBS), incluindo kits de equipamentos odontológicos, com o objetivo de atender às demandas assistenciais do município no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados na planilha em anexo a esta ata;

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade.

2.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.

2.5. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 009/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o “Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro”, vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor “antigo”.

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar “obrigatoriamente”, sujeito as multas e sanções administrativas”, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e desconto dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município”, pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao “Município”:

- a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao “Município”.

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município” e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o “Município” e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
- d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a). Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admiti da subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) “Prática Fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) “Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

8.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

8.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

8.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

8.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

8.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

9.1 Manter durante todo ato de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

9.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

9.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

9.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

9.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

9.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

10.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo (a) seguinte servidor (a): designado pela Portaria nº 045/2025.

11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

11.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a). Notificar a contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

11.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

11.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

12.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

12.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

12.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.16O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.17A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.18A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

12.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

12.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

12.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

12.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

12.23 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 03 de setembro de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL LTDA

Fornecedor

Município de Fernandes Pinheiro - 2025									
Classificação por Fornecedor									
Pregão 26/2025									
Item	Produto/Serviço	UN	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor 154901-4 M.H.M DO COUTO- COMERCIAL ME			CNPJ: 97.533.241/0001-38		Telefone: 4396132436		Status: Classificado		
Email: pegrupomorimed@gmail.com									
Representante: 154902-2 MARIA HELENA MORI DO COUTO								1.500,00	
Lote 10								1.500,00	
1	24299 Escada clínica 02 degraus.	SG38	15.0000	Classificado	MORIVITA	2D	100,00	1.500,00	*
Escada clínica com dois degraus todo em aço inox ou aço com revestimento anticorrosivo de cor branca, reforçada, com degraus revestidos em borracha antiderrapante, pés com ponteiros em borracha. Garantia mínima de 12 meses.									
VALOR TOTAL: 1.500,00									

Publicado por:

Carmen Luciane Andreola Cabral

Código Identificador: C44F6DC8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 026/2025

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600, Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2025

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 026/2025

INÍCIO: 03/09/2025 **VALIDADE:** 02/09/2026

OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários destinados à estruturação e qualificação das Unidades Básicas de Saúde (UBS), incluindo kits de equipamentos odontológicos, com o objetivo de atender às demandas assistenciais do município no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

Razão Social: METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 05.788.117/0001-03

Endereço: Rua Nova Esperança, nº 1004 e 1018 – Emiliano Perneta - Pinhais/PR - CEP 83324-400 Telefone: (41)30332016

E-mail: licitacoes@metalicmedical.com.br Representante Legal: Vinícius Martins Stokloski

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para Aquisição de equipamentos e mobiliários destinados à estruturação e qualificação das Unidades Básicas de Saúde (UBS), incluindo kits de equipamentos odontológicos, com o objetivo de atender às demandas assistenciais do município no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R\$ 2.951,88 (dois mil, novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados na planilha em anexo a esta ata;

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade.

2.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.

2.5. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 009/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 *De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V.*

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o “Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro”, vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor “antigo”.

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar “obrigatoriamente”, sujeito as multas e sanções administrativas”, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerada cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município”, pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao “Município”:

- a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao “Município”.

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município” e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o “Município” e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
- d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a). Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
- b) “Prática Fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
- c) “Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
- e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

8.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

8.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

8.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

8.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

8.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

9.1 Manter durante todo ato de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

9.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

9.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

9.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

9.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

9.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

10.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo (a) seguinte servidor (a): designado pela Portaria nº 045/2025.

11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

11.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

11.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

11.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

12.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

12.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

12.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

12.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

12.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

12.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

12.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

12.23 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 03 de setembro de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Fornecedor

Município de Fernandes Pinheiro - 2025									
Classificação por Fornecedor									
Pregão 26/2025									
Item	Produto/Serviço	UN	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor 155167-1 METALIC MEDICAL PRODUTOS			CNPJ: 05.788.117/0001-03		Telefone: 41985168842		Status: Classificado		
Email: licitacoes@metalicmedical.com.br									
Representante: 155168-0 VINICIUS MARTINS STOKLOSKI								2.951,88	
Lote 13								2.951,88	
1	24302 Mesa de exame clínico	SG38	6.0000	Classificado	Marca Própria	MT300	491,98	2.951,88	*
Mesa de exames clínicos com estrutura tubular metálica esmaltada na cor branca (pintura epóxi ou eletrostática), leito acolchoado em espuma de poliuretano de 1ª qualidade, revestido em courvin, na cor azul, cabeceira reclinável manualmente através de cremalheira, pés com ponteira de borracha. Acompanha suporte para lençol de papel de 50 mm. Dimensões aproximadas de 1,85 m de comprimento X 0,50 m de largura X 0,80 de altura. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA									
VALOR TOTAL:				2.951,88					

Publicado por:

Carmen Luciane Andreola Cabral

Código Identificador:B18B9062

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 026/2025

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600, Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2025

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 026/2025

INÍCIO: 03/09/2025 **VALIDADE:** 02/09/2026

OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários destinados à estruturação e qualificação das Unidades Básicas de Saúde (UBS), incluindo kits de equipamentos odontológicos, com o objetivo de atender às demandas assistenciais do município no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

Razão Social: PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 28.877.319/0001-19

Endereço: Rua Gastão Vieira, nº 453, Parque Santa Felicia Jardim, Município de São Carlos/SP, CEP 13562-410

Telefone: (43)32527897

E-mail: pietralicitacoes@gmail.com

Representante Legal: Vera Aparecida Trevisano Kondor

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para Aquisição de equipamentos e mobiliários destinados à estruturação e qualificação das Unidades Básicas de Saúde (UBS), incluindo kits de equipamentos odontológicos, com o objetivo de atender às demandas assistenciais do município no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados na planilha em anexo a esta ata;

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade.

2.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.

2.5. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1** O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.
- 3.2** Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
- 3.3** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.
- 3.4** Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.5** As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
- 3.6** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.7** As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 009/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;
- 3.8** *De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V.*

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 4.1** Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
- 4.2** Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
- 4.3** Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
- 4.4** Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o “Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro”, vigorando a partir desta data o novo preço.
- 4.5** Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
- 4.6** A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
- 4.7** Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor “antigo”.
- 4.8** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
- 4.9** O proponente vencedor deverá repassar “obrigatoriamente”, sujeito as multas e sanções administrativas”, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 5.1** A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.
- 5.2** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
- 5.3** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
- Advertência;
 - Multa;
 - Impedimento de licitar e contratar e
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 5.4** A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
- 5.5** Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
- 5.6** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
- 5.7** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
- 5.8** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 5.9** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

- 5.10.** As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
- 5.11.** Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
- 5.12.** A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
- 5.13.** No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
- 5.14.** A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município”, pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao “Município”:
- a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
 - b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
 - c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- 5.15.** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao “Município”.
- 5.16.** As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município” e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
- 5.17.** As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o “Município” e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
 - d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 6.3.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.4.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.5.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- a). Por razão de interesse público;
 - b). A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - c). Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 7.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
- 7.2.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) “Prática Corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
 - b) “Prática Fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
 - c) “Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
 - e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 7.3.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
- 7.4.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
- 8.2.** Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
- 8.3.** Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
- 8.4.** Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
- 8.5.** Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
- 8.6.** Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
- 8.7.** Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

9.1 Manter durante toda ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

9.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

9.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

9.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

9.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

9.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

10.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo (a) seguinte servidor (a): designado pela Portaria nº 045/2025.

11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

11.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

11.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

11.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

12.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

12.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

12.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

12.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

12.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

12.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

12.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

12.23 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 03 de setembro de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA

Fornecedor

Município de Fernandes Pinheiro - 2025									
Classificação por Fornecedor									
Pregão 26/2025									
Item	Produto/Serviço	UN	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor 176945-6 PIETRA ODONTO			CNPJ: 28.877.319/0001-19		Telefone: 4332527897		Status: Classificado		
Email: pietralicitacoes@gmail.com									
Representante: 176944-8 VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR								6.500,00	
Lote 40								2.500,00	
1	24330 Contra Ângulo	SG38	10.0000	Classificado	KONDENTECH	KONDENTECH	250,00	2.500,00	*
Contra Ângulo Intra MX com refrigeração externa ao corpo, acoplável ao micromotor com sistema intra onde o torque e a rotação são transmitidos à broca através de um conjunto de eixos e engrenagens com rotação de transmissão 1:1. Corpo em alumínio anodizado, giro livre de 360° sobre o micromotor, ângulo de 20° graus entre o longo eixo e o pescoço da cabeça, trava da broca por lâmina de aço deslçável lateralmente em ângulo com encaixe para Adaptar-se ao canal da broca, tamanho com Especificações: Spray: Com spray externo ao corpo, Conexão: INTRA, Velocidade: 3.000 a 20.000 rpm com reversão, Pressão Ar:60 a 80 (PSI), Consumo de ar: 65 (L/min), Razão de Transmissão de velocidade: 1:1, Autoclavável: 135°C, Peso: 90 g, Ruído: 70 dbs. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná.									
Lote 41								2.200,00	
1	24331 Micromotor	SG38	10.0000	Classificado	KONDENTECH	KONDENTECH	220,00	2.200,00	*
Micromotor Intra com refrigeração; spray externo através de mangueira siliconada. Confeccionado em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a assepsia e desinfecção. Sistema intra de encaixe rápido, permitindo o giro de 360° das peças acopladas. Conexão tipo borden (universal 2 furos); velocidade (rotação) de 3.000 a 20.000 rpm. Possui anel giratório acoplado ao corpo que permite a reversão da rotação, baixo nível de ruído; autoclavável até 135°C por mais de 1000 ciclos. Especificações: Spray: Com spray externo ao corpo. Conexão: INTRA. Velocidade: 3.000 a 20.000 rpm, com reversão. Pressão Ar: 60 a 80 (PSI.) Consumo de ar: 65 (L/min). Razão de Transmissão de velocidade: 1:1. Autoclavável: 135°C, Peso: 90 g, Ruído: 70 dbs. Registro ANVISA e assistência técnica									
Lote 43								1.800,00	
1	24333 Destilador de Água	SG38	3.0000	Classificado	KONDENTECH	KONDENTECH	600,00	1.800,00	*
Destiladora de água, com capacidade de produção entre 3 a 5 litros/hora. Voltagem a ser definida de acordo com a unidade de saúde beneficiada. Aparelho utilizado para purificar a água, que não necessita instalação hidráulica. Desligamento automático na falta de água. Frequência: 60 Hz. Com Assistência Técnica no Brasil. Deve ser apresentado o Certificado de Garantia mínima de 12 meses e Manual de Operação e serviço em Português do Brasil. ESTRUTURA: Totalmente em aço inox. CÚPULA: Em aço inox com puxador.									
VALOR TOTAL: 6.500,00									

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:17821392

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 026/2025

CNPJ: 01.619.323/0001-20
Av. Remis João Loss, nº 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109
E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 026/2025

INÍCIO: 03/09/2025 **VALIDADE:** 02/09/2026

OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários destinados à estruturação e qualificação das Unidades Básicas de Saúde (UBS), incluindo kits de equipamentos odontológicos, com o objetivo de atender às demandas assistenciais do município no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

Razão Social: TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA CNPJ: 19.639.940/0003-15
Endereço: Rodovia BR 280, nº 5065, Bairro Colégio Agrícola, GALPÃO 17 SALA 1 G - Araquari/SC - CEP 89245-000.
Telefone: (41)87863533
E-mail: tcjm@tcjmimport.com
Representante Legal: Tiago Cristiano Czarnecki

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para Aquisição de equipamentos e mobiliários destinados à estruturação e qualificação das Unidades Básicas de Saúde (UBS), incluindo kits de equipamentos odontológicos, com o objetivo de atender às demandas assistenciais do município no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R\$ 11.494,35 (onze mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados na planilha em anexo a esta ata;

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço

indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade.

2.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.

2.5. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 009/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 *De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V.*

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da

contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3 Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4 Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o “Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro”, vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor “antigo”.

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar “obrigatoriamente”, sujeito as multas e sanções administrativas”, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município”, pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao “Município”:

- a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao “Município”.

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município” e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o “Município” e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
- d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão

fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a). Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
- b) “Prática Fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
- c) “Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
- e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja

impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

8.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

8.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

8.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

8.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

8.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

9.1 Manter durante toda ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

9.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

9.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

9.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

9.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

9.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

10.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo (a) seguinte servidor (a): designado pela Portaria nº 045/2025.

11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

11.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

11.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

11.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

12.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

12.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

12.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

12.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

12.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

12.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

12.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

12.23 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 03 de setembro de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

Fornecedor

Município de Fernandes Pinheiro - 2025									
Classificação por Fornecedor									
Pregão 26/2025									
Item	Produto/Serviço	UN	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel

Fornecedor 176950-2 TCJM DISTRIBUIDORA E				CNPJ: 19.639.940/0003-15		Telefone: 4187863533		Status: Classificado	
Email: tcjm@tcjmimport.com									
Representante: 176949-9 TIAGO CRISTIANO CZARNECKI								11.494,35	
Lote 27								11.494,35	
1	24317 Kit Cama Hospitalar 150Kg C/ Rodizio e Colchão	SG38	5.0000	Classificado	HC	PRO2	2.298,87	11.494,35	*
Kit Cama Hospitalar 150Kg C/ Rodizio e Colchão, Cama Hospitalar Fowler Standard – Modelo S-0180, Descrição Técnica: Cama hospitalar mecânica tipo Fowler, construída com estrutura robusta, adequada para uso hospitalar e clínico, com as seguintes especificações mínimas: Estrutura em aço: Cabeceira e pesseira confeccionadas em tubo de aço redondo de 1.1/4" (31,75 mm), com acabamento em pintura epóxi eletrostática, resistente à corrosão. Leito em chapa de aço: Superfície do leito em chapa de aço perfurada, espessura mínima de 1,21 mm (bitola 18#), com centro fixo e pesseira articulável. Movimentação: Equipado com 2 manivelas zincadas para acionamento mecânico dos movimentos de Fowler, Semi-Fowler, flexão de pernas e posição cardíaca. Rodízios: Pés com rodízios de 3" de diâmetro, sendo dois com freios posicionados em diagonal, garantindo estabilidade e fácil mobilidade. Capacidade de carga: Suporta carga estática de até 150 kg. Dimensões externas aproximadas: 2,00 m (comprimento) x 0,92 m (largura) x 0,62 m (altura). Dimensões do leito: 1,90 m (comprimento) x 0,90 m (largura). Acabamento do leito: Pintura tipo cinza martelado. Peso aproximado: 60 kg. Colchão com espuma de poliuretano, densidade D-33, revestido com material impermeável, lavável e atóxico.									
VALOR TOTAL:			11.494,35						

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:D322C6DF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 026/2025

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600, Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 026/2025

INÍCIO: 03/09/2025 **VALIDADE:** 02/09/2026

OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários destinados à estruturação e qualificação das Unidades Básicas de Saúde (UBS), incluindo kits de equipamentos odontológicos, com o objetivo de atender às demandas assistenciais do município no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

Razão Social: URSAL COMERCIAL LTDA CNPJ: 26.628.908/0001-38

Endereço: Rua Dr Pedro Rangel, nº 577, sala 05, bairro São João, CEP 88304-430, Itajaí/SC Telefone: 4333753341

E-mail: ursaltda@gmail.com

Representante Legal: Luiz Raimundo Mileo Gomes

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para Aquisição de equipamentos e mobiliários destinados à estruturação e qualificação das Unidades Básicas de Saúde (UBS), incluindo kits de equipamentos odontológicos, com o objetivo de atender às demandas assistenciais do município no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R\$ 3.130,97 (três mil, cento e trinta reais e noventa e sete centavos), ressaltando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados na planilha em anexo a esta ata;

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade.

2.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.

2.5. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 009/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a

relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3 Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4 Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o “Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro”, vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor “antigo”.

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar “obrigatoriamente”, sujeito as multas e sanções administrativas”, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5 Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10 As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11 Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13 No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município”, pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao “Município”:

- a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao “Município”.

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município” e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o “Município” e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
- d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a). Por razão de interesse público;
- b). A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c). Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
- b) “Prática Fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
- c) “Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
- e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas

de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

8.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

8.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

8.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

8.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

8.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

9.1 Manter durante toda ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

9.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

9.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

9.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

9.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

9.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

10.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo (a) seguinte servidor (a): designado pela Portaria nº 045/2025.

11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

11.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

11.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

11.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

12.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

12.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

12.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

12.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

12.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

12.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

12.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

12.23 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 03 de setembro de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

URSA COMERCIAL LTDA

Fornecedor

Município de Fernandes Pinheiro - 2025								
Classificação por Fornecedor								
Pregão 26/2025								
Item	Produto/Serviço UN	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor 164344-4 URSA COMERCIAL LTDA		CNPJ: 26.628.908/0001-38		Telefone: 47991632802		Status: Classificado		
Email: ursaltda@gmail.com								
Representante: 175959-1 RAIMUNDO MILEO GOMES							3.130,97	
Lote 15							449,97	
1	24305 Otoscópio SG38	3.0000	Classificado	MIKATOS	MINI	149,99	449,97	*
Otoscópio: equipamento para exame visual do ouvido. Otoscópio em fibra óptica em material de alta resistência. Lâmpada halógena, lente de aumento de 2.5x e 05 espéculos permanentes de plástico com diâmetros aproximados: 2,5mm-3,0mm-3,5mm-4,0mm- 8,0 mm. Possuir regulador de alta e baixa luminosidade e encaixe para visor sobressalente. Possuir cabo em aço inoxidável. Possuir visor articulado ao cabeçote e móvel. Acompanhar lâmpada e visor sobressalente. Apresentar cabo em aço inoxidável de tamanho médio para pilhas. Possuir lupa redonda. Possuir controle de intensidade de luz desejável. Alimentação por pilhas médias comuns. Acompanha estojo reforçado para acondicionamento e transporte, contendo: Lâmpada e visor sobressalente e 05 (cinco) espéculos permanentes de plástico. Garantia de 1 ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA								
Lote 20							510,00	
1	24310 Aparelho para SG38 inalação de uso individual	5.0000	Classificado	DELLAMED	COMPRESSO	102,00	510,00	*
Aparelho para inalação de uso individual que permita a inalação em qualquer posição - em pé, deitado ou em movimento - sem risco de derramar o medicamento. Silencioso, para utilização individual na administração de soro fisiológico ou medicamentos por inalação. Deve dispor de controle de intensidade de névoa tipo deslizante e vir acompanhado de: 01 corpo inalador - gerador de ultrassom c/ transdutor incorporado; 01 jg c/ 15 copos; 01 tubo corrugado flexível e conectores 105 cm comp. aprox.; 02 máscaras; tampa do reservatório; boquilha p/ inalação oral; manual de instruções. Controle de Intensidade de Névoa - Potenciamento deslizante.								

Dimensões aproximadas - 10x14x21cm. Peso máx. 1350 g. Consumo Max 17 w. Dados Técnicos - 110/220 v c/ chave seletora. Apresentar Registro no MS, assistência técnica local comprovada, Manual e Catálogo em português, garantia mínima de 12 meses.							
Lote 45							1.196,00
1	24335 Fotopolimeriza dor SG38 LED sem fio	4.0000	Classificado	DC	LED	299,00	1.196,00
Indicado para fotopolimerização de resinas compostas ou qualquer substância sensível à faixa de luz no espectro de 440nm à 480nm Aproximadamente. Equipamento sem fio, com tecnologia em fotopolimerização de resinas compostas pela utilização de luz. Potência mínima de 1200 mW/cm²; leve, funcional, compacto, bivolt, emite luz com baixíssima produção de calor, a qual protege a polpa do dente. Garantia mínima de 1 ano e assistência técnica permanente. Biossegurança: Assepsia sem danos nos componentes eletrônicos. Ponteira de fibra ótica autoclavável e removível.							
Lote 8							975,00
1	24297 Banqueta giratória, SG38 tipo mocho.	5.0000	Classificado	HOSP	BANQ	195,00	975,00
Banqueta giratória tipo mocho totalmente em aço inoxidável, altura regulável com apoio para os pés. Altura mínima de 0,46 m X máxima de 0,61 m. Estofamento resistente e impermeável e com base rígida, revestimento em PVC e espuma de densidade controlada que permite limpeza e desinfecção. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.							
VALOR TOTAL:							3.130,97

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:0EB8D40E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 221/2025 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 221/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025.

O Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 866 de 28 de novembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025, no valor de 226.700,00 (Duzentos e Vinte e Seis Mil e Setecentos Reais), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.701.232	MANTER O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
2370	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	60.000,00
	SUBTOTAL	60.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.701.234	MANTER AS EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2570	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.000,00
	SUBTOTAL	8.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8.244.802.244	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3332	00934 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	12.000,00
	SUBTOTAL	12.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8.244.802.244	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3352	00934 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	1.700,00
	SUBTOTAL	1.700,00
09	SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS	
15.451.901.249	MANTER E ADEQUAR ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3970	00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
09	SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS	
26.782.902.254	MANTER SERVIÇOS RURAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4440	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.1003.260	GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
4911	00511 - Taxas - Prestação de Serviços	35.000,00
	SUBTOTAL	35.000,00
	TOTAL	226.700,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados:

I) – Anulação parcial e total das Dotações Orçamentárias a seguir descritas, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.701.234	MANTER AS EQUIPES DO PROGRAMA SAUDE DA FAMÍLIA	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2610	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	60.000,00
	SUBTOTAL	60.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.701.231	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2240	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.000,00
	SUBTOTAL	8.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8.244.802.244	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3540	00934 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	13.700,00
	SUBTOTAL	13.700,00
09	SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS	
15.451.901.249	MANTER E ADEQUAR ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4020	00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
09	SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS	
15.451.901.249	MANTER E ADEQUAR ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4030	00511 - Taxas - Prestação de Serviços	35.000,00
	SUBTOTAL	35.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER	
08.001	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL	
8.244.801.139	CONSTRUIR PRÉDIOS PARA ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2940	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
	TOTAL	226.700,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:46EC5D6F

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 30/2025-PMFJ

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 30/2025-PMFJ.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.º 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.
Objeto: "REFORMA DAS CANCHAS DE BOCHA DO CENTRO ESPORTIVO DE BOLÃO E BOCHA ANTÔNIO GRAFITE."
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 177/2025.
Detentor da Ata: ABP ENGENHARIA & SOLUCOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 55.226.937/0001-71, sediada à RUA DAS FRUTAS 99, 99 - CEP: 87340000 - BAIRRO: SANTA LUZIA, Mamborê/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ALYSSON BELTRAME PINTO, inscrito (a) no CPF sob nº 085.148.889-78.

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	de	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	27702	REFORMA CANCHAS DE BOCHA Medida de 4,00 x 26,00m, totalizando área aproximada de 104,00 m2 nas seguintes especificações: em carpe de 2,30mm, com contra piso em piche modificado. Mão de obra especializada para instalação, forração lateral, substituição de madeiramento de fundo; colocação do carpete e correção do piso e "cavalinhos" para as canchas do Centro Esportivo de Bolão e Bocha Antônio Grafite. Material e frete incluso.	Serviço	M²		1,00	51.000,00	51.000,00
TOTAL									51.000,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 60 Dias
VALOR TOTAL: R\$ 51.000,00 (Cinquenta e Um Mil Reais).
DATA DE ASSINATURA: 28/08/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa da Silva de Souza
Código Identificador:A52142FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EDITAL 006-2025 - CONCURSO PUBLICO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025
EDITAL Nº 006/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, **CIDNEY BARBIERO FILHO**, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Edital de Abertura nº 001/2025, de Abertura do Concurso Público da Câmara de Francisco Beltrão/PR, publicado em 25 de junho de 2025;
Considerando o Edital nº 005/2025 com a homologação preliminar das inscrições, publicado em 28 de agosto de 2025;

TORNA PÚBLICA:

Art. 1º - A homologação das inscrições após prazo para recursos, conforme estabelecido no Edital de Abertura nº 001/2025, do Concurso Público da Câmara de Francisco Beltrão - PR, para os candidatos de acordo com anexo único deste Edital.
Art. 2º - A homologação das inscrições é feita em uma única listagem contendo os candidatos inscritos em ampla concorrência, os candidatos inscritos nas cotas para Afrodescendentes e os candidatos inscritos nas cotas para Pessoas com Deficiência (PcD).
Art. 3º - Não houve cadastro de recurso no sistema dentro do prazo previsto em cronograma.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 04 de setembro de 2025.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Presidente da Câmara de Francisco Beltrão/PR

ANEXO ÚNICO – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

ADVOGADO				
Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
000572	ADAILDA DA SILVA DE VARGAS	662.XXX.XXX-04	X	
000649	ADEMARIELE DAMBROSKI SETNI	113.XXX.XXX-70		
000606	ADRIANA DA SILVA	052.XXX.XXX-36		
000348	ADRIANA PERES	080.XXX.XXX-41		
000340	ALBERTO RAMON FREITAS SANTIAGO	933.XXX.XXX-53		
000310	ALESSANDRO LIMA RODRIGUES	767.XXX.XXX-00		
000758	ALEXANDRE COLFERAI CARNIELETTO	057.XXX.XXX-05		
000466	ALINE BERTO DA SILVA	069.XXX.XXX-23	X	
000226	ALINE TATIANE PLETSCH	069.XXX.XXX-98		
000626	ALISON GIOVANE GOMES	068.XXX.XXX-19		
000192	ALISON WILL NASS	077.XXX.XXX-27		
000690	ALLISON HATSUIDE ANTUNES DA SILVA UEKITA FILHO	419.XXX.XXX-90		
000980	ALTAIR BORGES	083.XXX.XXX-02		
001083	ANA ALICE BRANDIELLI	090.XXX.XXX-58		
000168	ANA BEATRIZ COSTINHA CARIOCA	124.XXX.XXX-80		
000223	ANA CRISTINA SOUZA	066.XXX.XXX-41		
000216	ANA FLAVIA TENORIO DE ARAUJO	098.XXX.XXX-66		
000633	ANDERSON DE ABREU VIANA	033.XXX.XXX-24		
000956	ANDRÉ LUIZ CARARO	085.XXX.XXX-90		
000583	ANDRÉ SPIES	071.XXX.XXX-71		
000464	ANGELINA MORASKI CABRAL FARQUIMBA	065.XXX.XXX-94		
001058	ANNA LUYZA GENERO	130.XXX.XXX-50		
000642	ANTHONNY FELIPE BUCCIOTTI ANTONIASSI	022.XXX.XXX-74		
000232	ARGEMIRO NETO DA LUZ RODRIGUES	012.XXX.XXX-40		
000667	ARIADNE STEFANY BRANDINI DE OLIVEIRA	078.XXX.XXX-71		
001151	ARTHUR BORTOLOTTO BAPTISTA	070.XXX.XXX-61		
000252	ASTRID SCHAEFER RAUSCHER	086.XXX.XXX-45		
001208	AUGUSTO CESAR SEIFERT	010.XXX.XXX-48		
000622	BARBARA ANTONICZEI PACHECO	101.XXX.XXX-42		
000598	BEATRIZ BORGES BIANQUI	472.XXX.XXX-45		
000704	BEATRIZ GEMENTES MARTINS	088.XXX.XXX-11		
000829	BRENDA DALMOLIN CARLETO	077.XXX.XXX-90		
000245	BRUNA DE OLIVEIRA FERREIRA	120.XXX.XXX-86		
000798	BRUNA EMANUELE FERNANDES	078.XXX.XXX-71		
000067	BRUNA NUNES FRUTUOSO	089.XXX.XXX-07		
000092	BRUNO FELIPPI MIGUEL	067.XXX.XXX-40		
000159	CAMILA DE MORAES CARNEIRO	060.XXX.XXX-07		
000260	CAMILA SOUZA BORGES SILVA	441.XXX.XXX-78		
000349	CAREN EMANUELE PEREIRA LEGAT	094.XXX.XXX-99	X	
000204	CARLA KAROLINE BORGUETTI	118.XXX.XXX-70		

000064	CARLA ROBERTA SCHWANTES HACHMANN	898.XXX.XXX-34		
000178	CAROLINA GOMES AZEVEDO	057.XXX.XXX-16		
000584	CARRIE STEPHANNE PORTIL ROVERSI	010.XXX.XXX-84		
000602	CASSIANE GEMI	039.XXX.XXX-01		
000395	CATIELE ARAUJO DOS SANTOS	032.XXX.XXX-90	X	
000083	CHRISTIAN ROCHA PINHEIRO	097.XXX.XXX-76		
000210	CINTHIA MAYUMI OYAMA	098.XXX.XXX-50		
000560	CLACIR ANTONIO SURDI	079.XXX.XXX-01		
000172	CLARISSA GOMES DE LIMA STAVINSKI	086.XXX.XXX-56		
001202	CLAUDIA DOS SANTOS	095.XXX.XXX-36		
000588	CLÁUDIA REIS DE MIRANDA BRAGA	771.XXX.XXX-20		
000275	CLEVERSON BALSANELLO	006.XXX.XXX-90		
000752	CLÉZIO DE OLIVEIRA CABRAL JUNIOR	035.XXX.XXX-67		
000020	CRISTIAN VITORIO DA SILVA	039.XXX.XXX-50		
000566	DABLIA APARECIDA WEISSHEIMER	056.XXX.XXX-42	X	
000087	DAIANE MULLER DUARTE	111.XXX.XXX-03		
000309	DAIANE NASCIMENTO	017.XXX.XXX-07		
000687	DANIEL LAZARIN LOPES	098.XXX.XXX-40		
000127	DANIEL SOARES DE ANDRADE	093.XXX.XXX-17		
000147	DANIELA MARCON	066.XXX.XXX-01		X
000709	DANIELA PEREIRA ZANELLATO	021.XXX.XXX-99		
000944	DANNA KALI FRANKE	112.XXX.XXX-83		
000179	DANYELLE BARBOSA	108.XXX.XXX-90		
000562	DIANDRA KVITSCHINSKI RODRIGUES	068.XXX.XXX-64		
000054	DIEGO CARDOSO TORRES	028.XXX.XXX-78		
001005	DIEGO FRANCISCO CARNEIRO	049.XXX.XXX-33		
000542	DIONATAN CRISTOFANI ARRUDA ANTUNES	092.XXX.XXX-58		
000036	EDESON OSTROSKI	023.XXX.XXX-50		
000361	EDUARDO FELIPE ZANETTE SARTORI	111.XXX.XXX-66		
000887	EDY CARLOS CHIELE	022.XXX.XXX-70		
000126	ELISANGELA ALVES DOS SANTOS TABORDA	017.XXX.XXX-86		
000316	ELISANGELA FERREIRA DA SILVA	278.XXX.XXX-23	X	X
000343	ELLEN CRISTINNE ARANHA PIMENTA DE LIMA	103.XXX.XXX-38		
000766	EMMANUEL NATAN NUNES	083.XXX.XXX-81		
000031	FABRICIO CHRESTANI	040.XXX.XXX-10		
000610	FELIPE ANTONIO DE LIMA	110.XXX.XXX-64		
000728	FELIPE BECHARA DE CASTRO ASFORA	071.XXX.XXX-19		
000184	FELIPE GUIMARAES DE OLIVEIRA SOUZA	099.XXX.XXX-95		
000225	FERNANDA FABRICIO CAMPOS	067.XXX.XXX-24		
000120	FERNANDA GUIMARAES GUSTACK	111.XXX.XXX-58		
000487	FERNANDA OLIVEIRA CORDOVA	105.XXX.XXX-17		
000035	FERNANDO AUGUSTO BRITO	104.XXX.XXX-64		
001162	FLÁVIA NASCIMENTO GIONGO	093.XXX.XXX-06		
000276	FRANCIELE SILVA DA ROCHA	133.XXX.XXX-89		X
000740	FRANCINY DE CÁSSIA FERRARI LAGUNA	080.XXX.XXX-95		
000454	GABRIEL JULIO ALEXANDRE	100.XXX.XXX-42		
001003	GABRIEL SELHORST MATTOSO TRAVINSKI	073.XXX.XXX-19		
000465	GABRIELA GIARETTA	062.XXX.XXX-17		
000360	GABRIELA GIMENEZ SILVA	441.XXX.XXX-74		
000629	GABRIELA GODOY PARIS	114.XXX.XXX-86		
000976	GABRIELA MENEGATT	020.XXX.XXX-66		
000433	GABRIELLA HOLOVATY PSCHWOSNE	098.XXX.XXX-11		
000317	GABRYELLE BARBOSA	108.XXX.XXX-88		
000587	GEOVANA DA SILVEIRA PENNA	062.XXX.XXX-31		
000930	GEOVANA DANIELE EKERT	085.XXX.XXX-47		
000140	GERMANO BRITO SANTOS	108.XXX.XXX-11		
000697	GILVANA RACHEL CARVALHO HOSS	667.XXX.XXX-00		
000290	GIOVANA MAGNAGUAGNO	049.XXX.XXX-71		
000049	GUILHERME ANTUNES	093.XXX.XXX-10		
000162	GUILHERME KALIF ANDRADE HAMAD	085.XXX.XXX-83		
000102	GUILHERME VEZARO	110.XXX.XXX-17		
000970	GUSTAVO AGASSI	085.XXX.XXX-08		
001250	GUSTAVO CATANIO DE ALMEIDA	059.XXX.XXX-74		
001026	GUSTAVO MARQUES BATTISTI	048.XXX.XXX-01		
000876	GUSTAVO NÓBREGA DA SILVA	529.XXX.XXX-15		
001038	GUSTAVO ROVANI	076.XXX.XXX-54		
000152	HANY CARULLINY PETRACHIM IADICOLA	099.XXX.XXX-60		
000170	HELSON TETSUO SAKAKIBARA DE ALMEIDA	052.XXX.XXX-21		
000997	HELYSSEN DE OLIVEIRA TIBES	061.XXX.XXX-39		
000150	INGRID CHRISTINE RODRIGUES	068.XXX.XXX-97		
000700	IRISMEDES ALVES DA SILVA	902.XXX.XXX-87		
000345	ISABELY GUEDES STIPULA	094.XXX.XXX-56		X
000739	ISADORA FREITAS GRANDO	017.XXX.XXX-04		
001045	ISADORA GALON DE LIMA	081.XXX.XXX-38		
000471	IVONEI TRENTIN	070.XXX.XXX-70		
001024	IZADORA DANIELE HAITO	091.XXX.XXX-97		
000115	JANDER ROCHA DA SILVA	017.XXX.XXX-31		
000874	JAQUELINE PADILHA	087.XXX.XXX-89		
001160	JEFFERSON BRUNO PEREIRA	715.XXX.XXX-72		
000762	JEFFERSON DA SILVEIRA MENEZES	968.XXX.XXX-68		X
000268	JESSICA BRUM BARANCELLI	063.XXX.XXX-01		
000953	JESSICA GEMELLI CHRIST	050.XXX.XXX-07		
000473	JESSICA LUANA GILIO VESOHOSKI	010.XXX.XXX-88		
000597	JESSICA RORATO	093.XXX.XXX-03		
000920	JHEFFANY NAYARA ANSCHAU	075.XXX.XXX-29		
000089	JOÃO PEDRO ROCHA DE ALMEIDA	094.XXX.XXX-06		
000483	JOAO REGINALDO DE FONTES	160.XXX.XXX-02		
001111	JOAO THIAGO DUARTE	031.XXX.XXX-81		
000266	JOÃO VÍCTOR CUENCA GONÇALVES	120.XXX.XXX-50		

000788	JONAS FLEITUCH DE MELLO	041.XXX.XXX-03		
000294	JOSIANE FOLLE	022.XXX.XXX-81		
000715	JOSIANE RODRIGUES ESPÍNDOLA	001.XXX.XXX-08		
000577	JULIA HELOISA DE MORAES VIEIRA	093.XXX.XXX-14		
000048	JULIANA DA SILVA GIARETTA	115.XXX.XXX-30		
000166	JULIANO SALUSTIANO PINTO	049.XXX.XXX-80	X	
000280	JULIO CESAR IDALGO	038.XXX.XXX-28		
001108	JUSIELI DAHIANE RODRIGUES	011.XXX.XXX-47		
000975	KAREM MENDES ANTONELLI	058.XXX.XXX-00		
000437	KARIMA HAWA MUJAHED	061.XXX.XXX-60		
000756	KATHIUCIA OTTO CARRION	039.XXX.XXX-48		
000082	KÉTHELIN DAIANE DAL ZOTTO	078.XXX.XXX-89		
000456	KETLYN DYANE SILVA	082.XXX.XXX-03		
000183	KETLYN TALITA ALEXANDRE DE MOURA	116.XXX.XXX-56	X	
000844	KEYCE TAMARA DE AVILA	067.XXX.XXX-57		
000591	LEANDRO LOPES	078.XXX.XXX-12		
000156	LEANDRO NEGRI CUNICO	046.XXX.XXX-70		
000270	LEANDRO PAGLIARI JACOBS	078.XXX.XXX-62		
000484	LEANDRO PELUSO DA SILVA	074.XXX.XXX-66		
000032	LEILANE LINHARES DE SOUSA CHELES	854.XXX.XXX-63		
000177	LEONARDO BUZZI	088.XXX.XXX-94		
000481	LEONARDO MENEGHIN	083.XXX.XXX-21		
000666	LEONARDO RAMBO	099.XXX.XXX-62		
000688	LEONARDO REINALDO DUARTE	006.XXX.XXX-67		
000771	LEOVANIR LOSSO LISBOA	035.XXX.XXX-01		
000271	LETÍCIA ELLEN MACAGNAN	098.XXX.XXX-73		
000681	LETÍCIA GABRIELLA ALMEIDA	072.XXX.XXX-80		
000406	LETÍCIA GIOIA DINIZ	083.XXX.XXX-81		
001061	LILIANE DA SILVA	829.XXX.XXX-87		
000902	LUANA ANDRÉIA WINK	071.XXX.XXX-55		
001033	LUANA MARCIA MACIOLLE	093.XXX.XXX-10		
000827	LUCAS ALMEIDA DRABESKI DE VERGENNES	067.XXX.XXX-50		
000724	LUCAS ROSNOSKI MUCHAU	076.XXX.XXX-26		
000443	LUCAS SOUZA NASCIMENTO	038.XXX.XXX-96	X	
000141	LUCAS UBIALI	049.XXX.XXX-82		
000754	LUCAS VIANA PRUDENCIO	067.XXX.XXX-05	X	
000195	LUCIOLA ETYENNE FERREIRA ANGELO	267.XXX.XXX-64		
000125	LUIS OTAVIO DOS SANTOS MAZUREK	108.XXX.XXX-83		
001104	LUIZ ANTONIO SIMM VIANA	090.XXX.XXX-41		
000460	LUIZ GUSTAVO DA SILVA	125.XXX.XXX-88	X	
000090	LUIZA LOPES FLOIS	112.XXX.XXX-64		
000364	MAIARA MARTINS MORENO	082.XXX.XXX-54		
000091	MARCIELLO DAMIAO DE OLIVEIRA MELLO	059.XXX.XXX-70		
000957	MARCIELLY BÜTTNER	112.XXX.XXX-41		
000557	MARCO AURELIO GODOFREDO ARTMANN	077.XXX.XXX-43		
000544	MARCOS VINICIUS BONONI WELLER	070.XXX.XXX-37		
000898	MARCOS WILIAN DA SILVA	041.XXX.XXX-47		
000960	MARIA CLARA SANTOS NOGUEIRA	056.XXX.XXX-23		
000081	MARIA LUCIELZA OLIVEIRA FACCO	636.XXX.XXX-15		
000703	MARIA VITORIA COSTA VICENTE	125.XXX.XXX-00		
000024	MARIENE MACIEL MASSA	114.XXX.XXX-20		
000759	MARINEZ VEZENTIN	031.XXX.XXX-44		
001065	MATEUS AUGUSTO BREDI COLPANI	077.XXX.XXX-42		
000365	MATEUS BRUSTOLIN	077.XXX.XXX-86		
000073	MATEUS DE OLIVEIRA MARTINS	071.XXX.XXX-38		
000028	MATHEUS DOMINGUES DE OLIVEIRA	101.XXX.XXX-07		
000900	MAYARA TELEGINSKI DIETRICHKEIT	075.XXX.XXX-26		
000296	MELISSA ZAMPRONIO	080.XXX.XXX-88		
001100	MIGUEL AUGUSTO ALIÃO DOS REIS	040.XXX.XXX-36		
000100	MIGUEL VENÂNCIO DIAS COGO	110.XXX.XXX-39		
001185	MILENA BREPOHL HEPP	080.XXX.XXX-44		X
000293	MIRIAM CRISTINA DA SILVA BUENO NEPOMOCENO	037.XXX.XXX-67		
000060	MONICA FORCELINI FACIN	088.XXX.XXX-89		
000613	MONICA KARINA LIVINALI DA SILVA	088.XXX.XXX-02		
000211	MYLLENA NOVAES TAQUES SANTOS	103.XXX.XXX-10		
000097	NATALIA DE SOUZA OENNING	089.XXX.XXX-89		
000239	NATHALIA GOMES LUCIO	096.XXX.XXX-07		
000237	NEIDE DE FATIMA TARTAS	053.XXX.XXX-05		
000511	NEIDIDALA VITÓRIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	019.XXX.XXX-66	X	
001192	NELCINDO JOSE DE OLIVEIRA BIAVA	022.XXX.XXX-98		
000984	NEWTON JONES TRAVASSOS NETO	738.XXX.XXX-34	X	
001099	NICHOLAS BARBOSA HORTENCIO DE LIMA	119.XXX.XXX-12		X
000533	NICOLAS OLIVEIRA DA SILVA	112.XXX.XXX-80		
000005	OVIDIO RIBEIRO NETO	062.XXX.XXX-17		
000663	OZEIAS DE OLIVEIRA	040.XXX.XXX-33		
000488	PAMELA EDUARDA CASTANHA INHOATTO	059.XXX.XXX-20		
000549	PATRÍCIA DE OLIVEIRA	097.XXX.XXX-67		
000424	PATRICK FERRÃO CUSTÓDIO	924.XXX.XXX-53		
000499	PAULA GONÇALVES DO CARMO	093.XXX.XXX-60		
001134	PAULO DE CASTRO MEYER JUNIOR	088.XXX.XXX-74		
000630	PEDRO ANGELO DUTRA BELADELLI	068.XXX.XXX-74	X	
000233	PEDRO HENRIQUE LARA KOEHLER	104.XXX.XXX-98		X
000782	PEDRO JUNIOR SANTOS SILVA	023.XXX.XXX-08		
000719	PEDRO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	099.XXX.XXX-78	X	
000695	RAFAEL FELIPE DE OLIVEIRA GUEDES	086.XXX.XXX-36		
000043	RAFAEL REJES COELHO	009.XXX.XXX-17		
000524	RAFAELA CABRAL FERRONATO	073.XXX.XXX-70		
000129	RAFAELA PILAR	106.XXX.XXX-25		
001002	RAFAELLA CRISTINA CIRINO	054.XXX.XXX-64		

000284	RAQUEL MONTEIRO DOS SANTOS	109.XXX.XXX-85		
000765	REGYS RYANN MENDONÇA CORREA	115.XXX.XXX-60		
000066	RENÂ HENRIQUE FARIA	010.XXX.XXX-33		
000593	RENAN DABROI MARQUES	088.XXX.XXX-59		
000241	RENATA TIZOTT	089.XXX.XXX-64		
001249	RODRIGO CAMPANHOLI	085.XXX.XXX-84		
000362	RODRIGO FRANZIN	095.XXX.XXX-02		
000308	ROGER GABRIEL SCHUTZ	065.XXX.XXX-08		
000257	RONEY CARLOS BECKER	048.XXX.XXX-27		
000353	ROSIANE LAURA ISOTON	077.XXX.XXX-22		
000872	SAMELA NAIARA IZE NICLOTTE	079.XXX.XXX-78		
000014	SAMUEL VILACA TELLES	101.XXX.XXX-32		
001225	SERGIO ROBERTO MARCON	813.XXX.XXX-15		
000671	SHAUNNY MARCHINI CIMA	086.XXX.XXX-20		
001155	SIDNEI ANTONIO MESACASA	688.XXX.XXX-87		
000144	SILVIA DE FATIMA MACIEL	059.XXX.XXX-07		
000618	STÉFANIE LODETTI RAMOS	036.XXX.XXX-70		
000175	TALITA MARI BURGATH	044.XXX.XXX-60		
000071	TALITA RIOS LEUTNER	009.XXX.XXX-14		
000733	TANIRA TASSO PRADO	025.XXX.XXX-61		
000967	TATIANA VIEIRA MENON MARQUES DA SILVA	024.XXX.XXX-61		
000536	TATIANE MAURÍCIO SPESSATTO SIMONETTO	044.XXX.XXX-28		
000116	THALIA DE JESUS MACHADO	116.XXX.XXX-06		
000047	THALIA ZAPPELLO DA SILVA	114.XXX.XXX-37		
000981	THIAGO RODRIGO DA ROSA	060.XXX.XXX-50		
000422	THIAGO ZAGO DANGUI	072.XXX.XXX-32		
001170	TIAGO BERNARDO BUGINSKI DE ALMEIDA	043.XXX.XXX-62		
000556	TIAGO CHORNA	084.XXX.XXX-26		
000111	VANESSA DE OLIVEIRA GUIMARAES	040.XXX.XXX-55		
001182	VICTOR GABRIEL SILVEIRA DE LIMA	022.XXX.XXX-01	X	
000154	VICTOR IGOR CIT FONTOURA DE LARA	054.XXX.XXX-09		
000753	VICTOR SILVESTRE DA SILVA	109.XXX.XXX-30		
000702	VINÍCIUS CARVALHO PEREIRA	114.XXX.XXX-28		
000112	VITORIA COLOMBELLI	042.XXX.XXX-74		
000306	WELLEN PEREIRA AUGUSTO	098.XXX.XXX-66		
000371	WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO	075.XXX.XXX-73		
001068	WILLIAN FERNANDO RAMPAZZO HANCKE	096.XXX.XXX-64		
001019	WILLIAN MORAIS DA SILVA	096.XXX.XXX-96		
001166	WILSON LUCIANO SCHMITZ	880.XXX.XXX-00		
000565	WYLLIAN RODRIGUES DE CARVALHO	063.XXX.XXX-48	X	
001032	YAN GABRIEL NASCIMENTO DA ROSA	085.XXX.XXX-09		
Total de Inscritos no Cargo: 259				

AUXILIAR ADMINISTRATIVO				
Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
000553	ADRIELI MARA VIEIRA	106.XXX.XXX-76		
000295	ALANA MIOTTO JAKUES	124.XXX.XXX-90		
000477	ALANIS SCHMITZ DE SOUZA	147.XXX.XXX-08		
000815	ALEXANDRA GODINHO DOS SANTOS	007.XXX.XXX-16	X	
000837	ALEXSANDRO JOSE STEIMBACH	063.XXX.XXX-58		
000776	ALINE CRISTINA VALANDRO	057.XXX.XXX-12		
000951	ALINE TITON PADILHA	064.XXX.XXX-75		
000455	AMANDA DE OLIVEIRA	102.XXX.XXX-52		
001042	ANA CAROLINA FELTRIN SCHMITZ	113.XXX.XXX-30		
000662	ANA CLAUDIA HACK	088.XXX.XXX-85		
000899	ANA PAULA DENES	052.XXX.XXX-54		X
001167	ANDRÉ MEDEIROS KAVALERSKI	059.XXX.XXX-51		
000145	ANDREIA DE ALMEIDA TEIXEIRA	103.XXX.XXX-28		
000220	ANDREIA TRINDADE ALVES DA ROSA	084.XXX.XXX-27	X	
001041	ANDRIELI PEREIRA DA LUZ	106.XXX.XXX-36		
000206	ANTÔNIO ANTUNES DA ROCHA PEREIRA	091.XXX.XXX-40		
000472	ARIANE BASSANI	054.XXX.XXX-58		
000834	AUDREY SANDRINE AIRES DIAS	107.XXX.XXX-76		
000393	BEATRIZ SILVA MASSAUT	724.XXX.XXX-20		
000812	BIBIANA SOEIRO	098.XXX.XXX-00		
000877	BRUNA APARECIDA NONATO KASCHAK	867.XXX.XXX-44		
000605	BRUNO MOLIM BERNARDON	093.XXX.XXX-58		
001184	BRUNO VIEIRA DO PRADO	009.XXX.XXX-85		X
000012	CAROLINE APARECIDA DE BOM	061.XXX.XXX-12		
000804	CAUAN ANTUNES MACIEL	130.XXX.XXX-51		
000099	CILIANE RIBEIRO DE LIMA	044.XXX.XXX-26		
000470	DANDARA SUELEN DE OLIVEIRA	100.XXX.XXX-37		
001128	DANIEL FABRÍCIO PILZ	080.XXX.XXX-10		
000910	DANIELA APARECIDA FERRAZ CORREIA	094.XXX.XXX-31		
000101	DANIELA DOS SANTOS SEBOLDT	009.XXX.XXX-05		
001039	DAVY VARGAS MARCELINO DOS SANTOS	137.XXX.XXX-64		
000931	DEBORA BLASIUS	129.XXX.XXX-09		
000664	DENISE DANIEL	097.XXX.XXX-90	X	
000269	DINI KELI PARIZOTTO	053.XXX.XXX-19		
000061	DIONATAS DE BAIRRO	054.XXX.XXX-67		
000339	EDILAMAR PEDRON	841.XXX.XXX-34		
001007	EDUARDA VEIGA DA SILVA	142.XXX.XXX-48		
001116	EDUARDO ALEXANDRE SZLACHTA GAMLA	111.XXX.XXX-03		
001246	EDUARDO JOSÉ BRANDIELLI	007.XXX.XXX-27		
000300	EDUARDO TOTOLI DE OLIVEIRA	081.XXX.XXX-82		X
000906	ELAINE EDUARDA CAPRA	138.XXX.XXX-71		
000124	ELIAKI MARCELI ZANINI	099.XXX.XXX-78		
000259	ELIANA REGIANE JINKINGS CAMPOS NASCIMENTO	011.XXX.XXX-28	X	

000639	ELISANDRA DOS SANTOS FRITZ	069.XXX.XXX-92		
000373	ELISANDRA LUCIANE BEZ DA ROCHA	035.XXX.XXX-35		
001152	ELISANGELA KAPPES DUARTE	040.XXX.XXX-19		
000329	ELIZANGELA DA CRUZ GULARTE	049.XXX.XXX-60		
001105	ELIZETE DE OLIVEIRA DA SILVA	955.XXX.XXX-49		
000878	ELVIS LENNON MERNICK RAMOS	062.XXX.XXX-50	X	X
000418	EMANUELA FERNANDA LISE	127.XXX.XXX-89		
001095	ERICK MACKOWIAK COLELLA	064.XXX.XXX-03		
000674	EVEANNE OLIVO DA SILVEIRA	058.XXX.XXX-88		
000062	FABIOLA MELGUEIRO DOS REIS	005.XXX.XXX-01		
000761	FELIPE ROCHA CAVALHEIRO	092.XXX.XXX-32		X
000601	FLAVIA LUIZA MENDES	152.XXX.XXX-02		
000136	FRANCIOMAR FRANCISCO DA SILVA	023.XXX.XXX-28		
000321	FRANCISCA DOS SANTOS ALMEIDA	083.XXX.XXX-70		
000404	GABRIEL DE OLIVEIRA EBERHARDT	420.XXX.XXX-38		
001125	GABRIEL MASETTO DE MORAIS	096.XXX.XXX-01		
000218	GABRIEL TROVATO SILVA	067.XXX.XXX-78		X
000784	GABRIELA SARTOR	055.XXX.XXX-02		
000531	GABRIELA SAUER CASTANHA	103.XXX.XXX-00		
001241	GABRIELLA COSTA DA SILVA	106.XXX.XXX-51		
000173	GEAN CARLOS PADILHA	014.XXX.XXX-84		
000384	GEOVANA ZANCHETA SOTTELE	075.XXX.XXX-31		
000868	GERALDINA NOGUEIRA DE ANDRADE	032.XXX.XXX-89		
000574	GUSTAVO FERNANDO PRZYVARA FEIL	096.XXX.XXX-88		
001053	GUSTAVO GABRIEL SEIDENFUS	071.XXX.XXX-97		
000643	HALANA MICAELLA PAZ SIMON	069.XXX.XXX-24		
000256	HELEN CRISTINA LONGO	097.XXX.XXX-97		
001069	HENRIQUE ANATER DE LUCA	060.XXX.XXX-59		
000628	HENRIQUE ENGELHART PINTO	074.XXX.XXX-56		
000496	IMAIELI MARODIN	070.XXX.XXX-71		
001067	ISABELA BACKES DUARTE DA SILVA	058.XXX.XXX-69		X
001196	ISABELY KAUANI DOS SANTOS DA LUZ	097.XXX.XXX-02	X	
001070	IZABELE DA COSTA RAMOS SANTOS	073.XXX.XXX-30		
000074	IZABELLY VITORIA MOURA DE POMINA	096.XXX.XXX-97		
000015	JADERSON MOURA DA SILVA MIRANDA	010.XXX.XXX-58		X
000523	JANDREI ROBERTO ROVANI TOMAZINI	061.XXX.XXX-18		
000831	JANE VANZETTO ALMEIDA	059.XXX.XXX-88		
001222	JAQUELINE DE MOURA SCHUPCHEK DE CASTRO	055.XXX.XXX-80		
000938	JEAN CARLOS DOS SANTOS OGLIARI	107.XXX.XXX-23	X	
000677	JENNYFER VITORIA MENON DE ARRUDA	093.XXX.XXX-08		
000641	JESSICA DE SANTANA PIRES	051.XXX.XXX-61	X	
000207	JESSICA DE SOUZA OLIVEIRA	843.XXX.XXX-20		
000792	JOÃO PAULO BUSATTA DE MEIRA	102.XXX.XXX-78		
001226	JOÃO PEDRO SCHMITZ DE ABREU	114.XXX.XXX-43		
000068	JOÃO PEDRO SOARES DA SILVA	090.XXX.XXX-40		
001149	JOÃO ROSA DA SILVA NETO MONTEIRO	081.XXX.XXX-55		
001064	JOÃO VITOR GALVÃO VIEIRA	100.XXX.XXX-60		
001209	JOCELAINE BARBOSA PRATES	052.XXX.XXX-62		
000389	JONATHAN OLIVEIRA GODIN	090.XXX.XXX-54		
000590	JORGE LUIZ DA SILVA SOARES	127.XXX.XXX-70	X	
000416	JOSIAS MORAIS DA SILVA	093.XXX.XXX-61		
000832	JULIA KAROLINY PONTES SANTIAGO	127.XXX.XXX-86		
001158	JULIANA DA ROSA ARABALES	133.XXX.XXX-71		
001136	JULIANA DA ROSA OLIVEIRA	083.XXX.XXX-46		
000653	JULIANA DE CASSIA DE OLIVEIRA BIBON	105.XXX.XXX-37		
000157	JULIANA FERNANDES	086.XXX.XXX-44		
000037	JULIANI GABRIELI DA SILVA	061.XXX.XXX-00		
001191	KARINE BELON	068.XXX.XXX-09		
001106	KARUAN BELLO DO PRADO	088.XXX.XXX-48	X	
000017	KATIUCIA DINORA CORREIA AIRES	007.XXX.XXX-14		
001122	KAUÃ FERNANDO GODINHO DOS SANTOS	112.XXX.XXX-50		
000358	KAUÃ HENRYQUE SANTOS FERNANDES	107.XXX.XXX-37		
001037	KETLIN MONIQUE FERNANDES	084.XXX.XXX-44		
000058	LARESSA SASSI	105.XXX.XXX-35		
001171	LARISSA BERTO RECH	108.XXX.XXX-20		
001248	LAURA MAIZA SCHMITT	117.XXX.XXX-71		
000248	LAURA PADILHA NUNES DOS SANTOS	087.XXX.XXX-09	X	
001127	LEONARDO LIRA JUNG DOS SANTOS	082.XXX.XXX-59		
001207	LETICIA SZUPKA	106.XXX.XXX-05		
001218	LIA EDUARDA DOS SANTOS TOASSI	119.XXX.XXX-70		
000229	LORAINÉ IZADORA SANTOS DA COSTA GRAPSKI	102.XXX.XXX-80		
000772	LUANA DALMORA PINTO	115.XXX.XXX-96		
001015	LUANA DOS SANTOS	063.XXX.XXX-14		
000246	LUCAS BAIOTO XAVIER	138.XXX.XXX-46		
000341	LUCAS LOTICI KOWALSKI	113.XXX.XXX-20	X	
000650	LUCIANA LUCAS DE MELO	073.XXX.XXX-59		
000532	LUDIANE RIBEIRO DE MELO	027.XXX.XXX-89		
000027	LURIELI MAKCMAVICZ DE OLIVEIRA	098.XXX.XXX-40		
000330	MARA ADRIANI MACHADO FERREIRA	043.XXX.XXX-05		
001172	MARCIA BIANCHI DOS SANTOS	040.XXX.XXX-11		
000476	MARCIA CRISTINA DEON	062.XXX.XXX-40		
000750	MARCIANO PEREIRA	963.XXX.XXX-91		
000392	MARCIELI KARINA RICARDI	085.XXX.XXX-09		
000596	MARCOS EDUARDO MARCIANO	117.XXX.XXX-11		
000636	MARCOS EDUARDO VIEIRA	074.XXX.XXX-19		
000891	MARIA ALICE VITÓRIA GAUER TEZONE	063.XXX.XXX-22		
001020	MARIA EDUARDA CHIODI VENSON	115.XXX.XXX-90		
000253	MARIA EDUARDA ZANATTA	059.XXX.XXX-83		
001089	MARIA ELENA DE BRITO SOUSA ASSUMPCAO	942.XXX.XXX-15	X	

000458	MARIA PAULA FRITSCH	090.XXX.XXX-44	X	
000775	MARIA RITA BRUFATI	109.XXX.XXX-71		
000415	MARISTELA DE OLIVEIRA FREITAS	069.XXX.XXX-65	X	
000506	MARZELI DOS SANTOS NUNES FERREIRA	077.XXX.XXX-31		
000760	MATEUS HENRIQUE FURLAN	088.XXX.XXX-47		
000305	MATEUS MERNICK RAMOS	104.XXX.XXX-23		
000678	MATHEUS ZIMMERMANN	102.XXX.XXX-54		
000088	MAYARA SCHMITT	090.XXX.XXX-40		
000143	MONICA PAULA SINHORI	083.XXX.XXX-81		
000520	NAIARA WILERIA BUDEL DA SILVA	095.XXX.XXX-63	X	
000917	NANCI LEONARDI	394.XXX.XXX-15		
000838	NATALIA DE LIMA	100.XXX.XXX-93		
000122	NATIELE DE FATIMA COLOGNESE RECK	093.XXX.XXX-52		
001098	NICKOLAS KAUAN ABILHOA BARBOSA SANTIAGO	118.XXX.XXX-23		
001107	NICOLY ABATI FERRAZ	123.XXX.XXX-00		
000934	NÍVEA JAQUELINE MERIGO	059.XXX.XXX-01		
000215	PÂMELA MAIARA KNIECIK CORDOVA	103.XXX.XXX-60		X
001164	PAMELA MONTENEGRO TRINDADE	028.XXX.XXX-65		
000479	PATRÍCIA CONSUL DELLA BETTA	303.XXX.XXX-43		
000072	PATRICIA FRACARO	056.XXX.XXX-60		
000314	PATRICIA WERONKA	077.XXX.XXX-51		
001126	PEDRO HENRIQUE NICLOTE	121.XXX.XXX-11		
001154	PEDRO ROMULO GUILHERME DE CAMARGO FONTANA	092.XXX.XXX-82		
000153	PLINIO GOMES DE ARAUJO	688.XXX.XXX-87		
000149	POLIANA RIOS	091.XXX.XXX-83		
000843	QUEILA LODI CHIAPETTI	913.XXX.XXX-20		
000399	RAFAELA PEREIRA VIANA ANDRADE	071.XXX.XXX-88	X	X
001132	RAQUEL ALVES DE MEIRA	326.XXX.XXX-45		
001131	REJANE MARIA EICHELBERGER	028.XXX.XXX-77		
000187	REJANE MONTEIRO MACHADO	002.XXX.XXX-89		
001229	RENAN RESTELATTO VIAPIANA	113.XXX.XXX-45		
000243	RENATA DOS SANTOS TESSER	051.XXX.XXX-99		
000297	ROBERTA MARIA DE MOURA SOUSA	675.XXX.XXX-87		
000585	ROGER FELIPE GUZZI	077.XXX.XXX-37		
001110	ROSA MARIA MATTIA PAGNUSSAT	056.XXX.XXX-79		
001060	ROSANE SANTOS DA CRUZ	061.XXX.XXX-85	X	
000489	ROSANGELA FERNANDA FOGUES	112.XXX.XXX-97	X	
000873	ROSENEIDE DA SILVA VENZO	108.XXX.XXX-66	X	
000586	SAMUEL MENDES PEREIRA DA SILVA	111.XXX.XXX-50		
000640	SANDRA APARECIDA RINTZEL	095.XXX.XXX-55		
000428	SIDNEY JUNIOR ANTUNES PIMENTEL	078.XXX.XXX-00		
000213	SIMONE ADRIANE MUNHOZ	057.XXX.XXX-97		
000727	SIMONE ANGELA GONZATTI	047.XXX.XXX-07		
000491	STEFANI CRISTINI LOTICI DE ABREU	100.XXX.XXX-10	X	
000084	STELA LORIDIANE FERREIRA DOS SANTOS	078.XXX.XXX-51		
000453	SUELEN BRUFATI	084.XXX.XXX-47		
000698	SUELEN FERNANDA MAZZETO	075.XXX.XXX-84		
000971	SUELEN RAMOS	143.XXX.XXX-05		
000235	TAIS JANINE DA ROSA	082.XXX.XXX-86		X
000998	TANIA TAVARES	007.XXX.XXX-05		
000469	THAIS CRISTINA POSSAMAI	102.XXX.XXX-52		
000749	THIAGO EDUARDO CANDIDO MIRANDA	118.XXX.XXX-73	X	
001220	THIAGO LANFERDINI	107.XXX.XXX-37		
000721	VALERIA VICENSI	099.XXX.XXX-41		
000901	VANDAMERI BELON PANTANO	015.XXX.XXX-37		
001146	VICTOR FABRICIO MARCS DA SILVA	084.XXX.XXX-18		
000742	VINICIUS ELIEL DE ANDRADE VIAPIANA	114.XXX.XXX-79		
000763	VITOR DORACI CAPRA	085.XXX.XXX-99		
001173	VITOR GABRIEL CHOLDYS TOSS	119.XXX.XXX-57		
000928	VITORIA FERNANDES GODINHO DA CRUZ	124.XXX.XXX-18		
000188	VITORIA FREITAS NORONHA	119.XXX.XXX-65		
000169	VITÓRIA PAIM RODRIGUES	134.XXX.XXX-32		
001050	VIVALIA APARECIDA DE SOUZA	718.XXX.XXX-91		
000903	WELINTON DE OLIVEIRA	124.XXX.XXX-06		
000699	WESLEY PIRES LUPATINI	133.XXX.XXX-56		
000164	YOHANN GABRIEL SCHNOBLI BRAUN	098.XXX.XXX-65		
Total de Inscritos no Cargo: 198				

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				
Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
000916	DANIELA SCHNOBLI DE OLIVEIRA	056.XXX.XXX-19		
000352	ANDRESSA COITO	089.XXX.XXX-73	X	
000841	ANGELA MARIA RAPACHI	937.XXX.XXX-49		
000501	BELONI OLIVEIRA DOS SANTOS	976.XXX.XXX-91		
000853	CATIA REGINA RISSO	066.XXX.XXX-07		
000502	CLAUDIA BORGHEZAN GARCIA NETO	062.XXX.XXX-77		
000803	DEBORA CRISTIANE DOMERASKI	054.XXX.XXX-11	X	
000836	DILVANA TERESINHA DE OLIVEIRA	787.XXX.XXX-72		
000493	ELIANE LOTICI CANOVA	028.XXX.XXX-59	X	
001011	FERNANDO TIAGO ROTTA	074.XXX.XXX-41		
000503	FRANCIELE RODRIGUES DA ROSA	042.XXX.XXX-93		
000576	FRANCIELI SCHMITZ	056.XXX.XXX-45		
000669	FRANCIELLE MEURER	068.XXX.XXX-59		
001117	GEISON FERNANDO ANHAIA BARBOSA	064.XXX.XXX-21		
000191	GILSON RIBAS	072.XXX.XXX-00		
000167	INES WELTER	027.XXX.XXX-90		
000010	IRENE LIBRELOTTO ULIANA BLANK	024.XXX.XXX-80		
000130	JANE ANTONELLI	008.XXX.XXX-83		

000302	JANE IZABEL TRENTIN	453.XXX.XXX-53		
001071	JOÃO LUIZ PEREIRA	008.XXX.XXX-75		X
000810	JULIA ANTONIOLLI LUCINI	071.XXX.XXX-97		
001078	KELLI DUTRA COSTA	063.XXX.XXX-74		
000377	LAOANA ESTER ANTUNES DA SILVA	027.XXX.XXX-33		
000110	LEONICE SOUZA DOS SANTOS	054.XXX.XXX-55		
000517	LEUZENILDA DE SOUZA	079.XXX.XXX-67		
000849	MAICON DOUGLAS NEVES DA SILVA	096.XXX.XXX-10		
000408	MARCIA VALENDOLF DE OLIVEIRA	769.XXX.XXX-49		
000379	MARIELE REGINA FRUETT WITT	070.XXX.XXX-11		
000007	MARGARETE MARIA MUTINELLI	005.XXX.XXX-11		
000793	MARGARIDA PASQUALON	040.XXX.XXX-40		
000615	MARIA ELOISA STEFANO	147.XXX.XXX-99		
000779	MARILSA FERREIRA	054.XXX.XXX-99		
000644	MARINA CECINEL DOS SANTOS	109.XXX.XXX-51		
000646	MARISA COLOGNESE RECK	023.XXX.XXX-58		
000324	MICHELLE APARECIDA LUSINI	026.XXX.XXX-18		
001195	NAIARA DA VEIGA	081.XXX.XXX-46	X	
000964	NEUSA BRZEZINSKI KUHNEN	025.XXX.XXX-01		
000822	NILVA DE QUADROS	587.XXX.XXX-72		
000146	OTACILIO WENDRIU COUTO DA SILVA	101.XXX.XXX-05	X	
000410	PAULA TATIANE CORREA	056.XXX.XXX-35		
001101	PAULO PEREIRA DE LIMA	023.XXX.XXX-92		
000255	ROSANE DA SILVA DIAS	380.XXX.XXX-91		
000435	ROSANGELA BOZESKI	858.XXX.XXX-53		
001006	ROSE MARI VENDRAME TRENTIN	636.XXX.XXX-72		
000621	ROSELI PICOLOTTO DOS SANTOS	030.XXX.XXX-22		
000751	ROZILEI DA SILVA	031.XXX.XXX-50	X	
000821	SOILA MARA NONATO RIBEIRO	034.XXX.XXX-59		
000486	SUELEN CRISTINA DE SOUZA	065.XXX.XXX-51		
001000	SUSANA DE SOUZA BURNIER	083.XXX.XXX-25		
001056	VALMIR REGINATO	039.XXX.XXX-12	X	
Total de Inscritos no Cargo: 50				

CONTADOR				
Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
000356	ADRIANA VITOR DOURADO	098.XXX.XXX-22	X	
000285	ALINE DA SILVA ROCHA SOTORIVA	027.XXX.XXX-60		
000421	ALMIR FERNANDES BARBOSA PARE	086.XXX.XXX-60	X	
000921	ALZI MARINA MACHADO MELLO DA SILVA	060.XXX.XXX-84		
000467	ANA CRISTINA MANGONI	118.XXX.XXX-80		
000221	ANA MARIA CORTUNG SAIBERT	093.XXX.XXX-56		
000380	ANDERSON ALEXANDRE	037.XXX.XXX-11		
000113	ANDREIA DOS SANTOS COSTA	063.XXX.XXX-31		
000568	ANDRIELE CRISTINA SCHLICKMANN	074.XXX.XXX-31		
001235	ANNA LUIZA SARTORI	121.XXX.XXX-13	X	
000038	ARIEL COPETTI	050.XXX.XXX-50		
001066	BRUNO BORTOLINO CARINI	101.XXX.XXX-08		
000559	CARINE LINK	090.XXX.XXX-08		
000712	CAROLINA FRANÇA VASCONCELOS	057.XXX.XXX-70		
000205	CELENIRA DE OLIVEIRA CABRAL	941.XXX.XXX-00		
000625	CLESIO DIONISIO CASTANHO	918.XXX.XXX-53		
000525	DANIEL LOPES BRANDAO	078.XXX.XXX-50		
001147	DANIELA DA SILVEIRA BORGHEZAN	044.XXX.XXX-24		
000394	DEBORA APARECIDA ROSARIO	080.XXX.XXX-01		
000732	DEYSE FINSTERBUSCH ZOPELARO XKELOW	059.XXX.XXX-94		
000966	DIENNIFER DOS SANTOS SILVA	111.XXX.XXX-32		
000547	DIONES KLEINIBING BUGALHO	077.XXX.XXX-80		
001047	EDEGAR LUIZ DEL SENT	006.XXX.XXX-64		
000609	ELIANA VEDOVATTO DE OLIVEIRA	031.XXX.XXX-70		
000086	ELIZIANE CRISTINA ROHDEN	066.XXX.XXX-37		
000996	ELTON WILIAN SANTI GOMES	104.XXX.XXX-69		
000198	EVANDRO FERREIRA VEIGA DA SILVA	096.XXX.XXX-46		
000995	EVANDRO JOSE FRIZZO	047.XXX.XXX-71		
000943	EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES	105.XXX.XXX-85		
000785	FABIANA MAZZUCO	087.XXX.XXX-07		
000648	FELIPE JOLY DA CRUZ	090.XXX.XXX-88		
000242	FERNANDO DAL VESCO	108.XXX.XXX-30		
000548	FRANCIELI MORLIN	062.XXX.XXX-35		
000485	GEEAN MAICON ROMAN	090.XXX.XXX-30		
000545	GILVAN SPEROTTO	026.XXX.XXX-84		
000770	GIOVANA DALMORA	090.XXX.XXX-50		
000022	GUSTAVO HENRIQUE SANTOS	113.XXX.XXX-20		
000979	IOLANDA APARECIDA RIBEIRO ESTEVÃO	075.XXX.XXX-50		
000151	ISABELA DALMOLIN DOS SANTOS	069.XXX.XXX-70		
000589	IZABELLE CRISTINA DOS SANTOS DANCZUK	060.XXX.XXX-98		
001157	JANAINA DE OLIVEIRA FABRIS	073.XXX.XXX-06		
001187	JANICE CORBARI MARIA	036.XXX.XXX-52		
000554	JAQUELINE DEMETRIO	088.XXX.XXX-59		
000041	JESSICA ALINE MOLINETT	075.XXX.XXX-02		
000689	JÉSSICA PRIMON	078.XXX.XXX-02		
000451	JOAO HENRIQUE BORGES	069.XXX.XXX-26		
000002	JULIANO MEXKO	069.XXX.XXX-26		
000426	JUSSIMARA BUENO	880.XXX.XXX-00		
000494	KARINE DEZANET	079.XXX.XXX-01		
000006	KELLY NAYARA SOUZA DOS ANJOS	066.XXX.XXX-31		
000134	LAIS REGINA PEDROSO DE OLIVEIRA	062.XXX.XXX-56		
000199	LEIDIANE DE MORAES	088.XXX.XXX-35		

000413	LEONARDO KINTOPP	067.XXX.XXX-08		
000736	LETICIA DE OLIVEIRA POPOVIC	085.XXX.XXX-36		
000791	LETICIA MARIA VARGAS	093.XXX.XXX-65		
001102	LOIR DA COSTA	095.XXX.XXX-20		
000400	LORECI MEDINA DE OLIVEIRA DALLA COSTA	078.XXX.XXX-27		
000851	LUANA KRUG	086.XXX.XXX-37		
000787	LUCILEIDE FEHMBERGER	072.XXX.XXX-38		
000030	LYDIA KEILLA DE CAMARGO	063.XXX.XXX-85		
000369	MARCELO DA ROCHA	039.XXX.XXX-89		
001211	MARCIO ANDRE RIBEIRO CARVALHO	036.XXX.XXX-54	X	
001094	MARINA MAYARA SCHONS	059.XXX.XXX-36		
001040	MATEUS BOSSA VICARI	117.XXX.XXX-28		
000741	MICHAEL BUSSOLA	097.XXX.XXX-13		
001057	MONICA WITT LUVIZA KICHEL	063.XXX.XXX-51		
000707	NEUSA ANTUNES DA SILVA	019.XXX.XXX-84		
001233	PATRICIA REGINA MILLANI	009.XXX.XXX-27		
000977	POLIANA MARTINS	082.XXX.XXX-28		
000738	RICARDO AFFONSO MARCA	060.XXX.XXX-51		
000056	RICARDO HENRIQUE DAMBROS	081.XXX.XXX-67		
000003	RICARDO RUSCHEL	058.XXX.XXX-11		
000729	RODRIGO RAOTA JONIKAITES	083.XXX.XXX-09		
000892	ROSÉLIA GRALOW	069.XXX.XXX-84		
000434	ROSILENE RODRIGUES PASSOS DE OLIVEIRA	069.XXX.XXX-27		
000059	RUHAMA JULYEGGE ANDRIGHETTI GIROLLETE	066.XXX.XXX-16		
000249	SERGIO FONSECA INACIO	727.XXX.XXX-72		
000320	SILMAX CORREIA BORGES	618.XXX.XXX-62	X	
000599	SIMONE CRISTINA CASTRO	026.XXX.XXX-86		
000535	SIMONE MACHADO	051.XXX.XXX-47		
000378	SIRLENE APARECIDA ALVES RIBEIRO DE ARRUDA	103.XXX.XXX-01		
000860	TATIANE TOCHETTO	039.XXX.XXX-94		
001133	THAIANE CECATO LIMA	106.XXX.XXX-27		
000813	THAÍS DOPFER WITTES TEIXEIRA	063.XXX.XXX-66		
001177	THAIS MARA FALENSKI	093.XXX.XXX-86		
000537	THAIS VERGINIO BIAVA	081.XXX.XXX-50		
000050	THIAGO FELIPE DE OLIVEIRA	057.XXX.XXX-95		
000372	VALDIR LIMA ELEOTERIO	033.XXX.XXX-14		
000011	VERIDIANA SALVADEGO	061.XXX.XXX-84		
000512	VITOR HUGO DOMINGUES JUNIOR	006.XXX.XXX-24		
000857	VIVIANE KAYSER JOAQUIM	027.XXX.XXX-42		
Total de Inscritos no Cargo: 91				

MOTORISTA				
Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
000509	ADRIANO APARECIDO DE ALMEIDA	069.XXX.XXX-37		
001018	AGUSTINHO ARAUJO	706.XXX.XXX-15		
001085	ALCEMAR COCHINSKI	867.XXX.XXX-00		
001076	ALEXANDRO ARAUJO OLIVEIRA	042.XXX.XXX-07	X	
001140	ALISSON SANTOS DA SILVA	075.XXX.XXX-90		
001080	AMADEU JARBAS ESPINDOLA	083.XXX.XXX-77	X	
000025	AMARILDO MEDEIROS MENDES	054.XXX.XXX-13		
001210	ANDERSON DE CAMPOS	069.XXX.XXX-01		
000430	ANDERSON MARMENTINI	075.XXX.XXX-76		
001227	ANDREI SANTOS DA SILVA	086.XXX.XXX-09		
000623	CLAUDIOMIR ALVES DOS SANTOS	955.XXX.XXX-30		
001245	CLAUDIOMIR DE SOUZA MONTEIRO	028.XXX.XXX-40		
000847	CRISTIANO FIGUEIRO DA SILVA	065.XXX.XXX-51		
001124	DAVISON FRACARO	068.XXX.XXX-77		
000659	DIEGO BALTOKOSKI	075.XXX.XXX-61		
000519	DORALINA APARECIDA DE SOUZA MELLO	033.XXX.XXX-54		
001217	DOUGLAS DALMORA	079.XXX.XXX-52		
001238	EDINEI LUIZ SOUZA	034.XXX.XXX-14		
000212	ELIAS VALMOR GOMES	039.XXX.XXX-46		
000080	EMERSON BORTOLANZA	067.XXX.XXX-00		
001221	ETEVALTE SALES FIGUEIREDO	529.XXX.XXX-34		
001243	EVERSON WESCHENFELDER	061.XXX.XXX-04		
000402	EVERTON CORRÊA	077.XXX.XXX-28		
000631	FERNANDO GOMES DOS SANTOS	388.XXX.XXX-14	X	
001161	FERNANDO RODRIGUES DE ALMEDA	060.XXX.XXX-83		
000425	FLAVIO WILLIAM DE ARAUJO	084.XXX.XXX-04		
000383	HELIO ALVES	042.XXX.XXX-77		
000313	IGOR CLÉLIO SOUZA DO NASCIMENTO	806.XXX.XXX-15	X	
000607	IVANIR PAULO PROLO	524.XXX.XXX-34		
000816	IZEQUIEL ALMIR MILLANI	049.XXX.XXX-25		
000203	IZOLANE APARECIDA NEZI	017.XXX.XXX-35		
001009	JOACIR FERREIRA DE MELLO	022.XXX.XXX-22		
000019	JOELMA DE FATIMA DOS SANTOS	068.XXX.XXX-28		
001052	JOSÉ ALENCAR FERREIRA DA LUZ	580.XXX.XXX-49		
000969	JOSIELE MACHADO DA SILVA	065.XXX.XXX-62	X	
000571	JULIANO SCHLICKMANN	051.XXX.XXX-22		
000318	JUSSARA ALVES DE OLIVEIRA ANTUNES	030.XXX.XXX-70		
000045	KARINE DA SILVA GUEDES	123.XXX.XXX-80		
000335	LEANDRO MARTINELLI	028.XXX.XXX-23		
001031	LUAN EDUARDO WODZIK CAMARGO	100.XXX.XXX-76	X	
000658	LUCAS MENIN FORTES	107.XXX.XXX-00		
001181	LUIZ ANTONIO DOS SANTOS	038.XXX.XXX-08	X	
000346	LUIZ HENRIQUE PEREIRA JOST	092.XXX.XXX-10		
001021	MAIKEL KRUG	060.XXX.XXX-71		
000730	MAIRA ROSA PROLO ROMANI	033.XXX.XXX-00		

001224	MARCIEL BERTELLA	005.XXX.XXX-98		
001054	MARCOS PAVAN	029.XXX.XXX-08		
001088	MARTA PEZ DOS SANTOS	038.XXX.XXX-67		
000190	MAURICIO LUCAS SILVA DE ARRUDA	098.XXX.XXX-06		
000665	NELCEU WYRZYKOSKI	080.XXX.XXX-90		
000057	ORILDA DA SILVA	709.XXX.XXX-49		
000376	ORLANDO DE JESUS OZORIO	977.XXX.XXX-15		
000991	PEDRO AUGUSTO DENES	103.XXX.XXX-96		
000478	RAFAEL HELLMANN DELLA BETTA	115.XXX.XXX-66		
000390	RAFAEL SOARES	059.XXX.XXX-41		
000095	RENAN AUGUSTO FOGUES	070.XXX.XXX-13		
000197	RENAN LOTICI	098.XXX.XXX-00		
000405	RENAN PRIGOL	062.XXX.XXX-22		
000444	RODRIGO MORENO FIDENCIO	088.XXX.XXX-75		
000942	RODRIGO TOGNON	053.XXX.XXX-90		
001059	RONILSON SOUSA PINHEIRO	269.XXX.XXX-53		
001214	SADI ANTUNES DE ALMEIDA	855.XXX.XXX-04		
000040	TIAGO FERNANDES DA SILVA	054.XXX.XXX-43		
000879	TIAGO TOCHETTO	040.XXX.XXX-01		
000070	VAGNER MENER	021.XXX.XXX-48		
001112	VALDOMIRO LEITE	902.XXX.XXX-91		
000359	VIVIANE APARECIDA PINHEIRO	913.XXX.XXX-72		
001204	WANDREY ANGELO ZATTA	007.XXX.XXX-04		
Total de Inscritos no Cargo: 68				

TÉCNICO EM INFORMÁTICA				
Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
001165	ADELAR ALVES DOS SANTOS	453.XXX.XXX-00		
000106	ALCEU CICHACZEWSKI	009.XXX.XXX-79		
000128	ALCEU IURKO JUNIOR	088.XXX.XXX-75		X
000757	ALEXSANDRO CAPRA DOS SANTOS	051.XXX.XXX-93		
000959	ALEXSSON JOSE SANTOS DE MOURA	095.XXX.XXX-92		
000799	ANDERSON DAS NEVES BORGES	103.XXX.XXX-19		
000691	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS MIGON	148.XXX.XXX-58		
001176	DALVA KELI NOJIKOSKI	081.XXX.XXX-25	X	
000034	DEIVISON SANTOS E SILVA	699.XXX.XXX-20		
000148	EDSON RAFAEL PAVANELO	099.XXX.XXX-02		
001236	EDUARDO SCHMIT	051.XXX.XXX-44		
000660	EMERSON LUAN HACK	075.XXX.XXX-33		
001016	FABRICIO LUDTKE FÉLIX	034.XXX.XXX-65		
000333	FELIPE RIBEIRO DE OLIVEIRA	057.XXX.XXX-00		
000561	FERNANDO CASTELUBER	015.XXX.XXX-02		
000706	GABRIEL SILVA LIMA DE SOUSA	055.XXX.XXX-40	X	X
000824	GABRIEL WAGNER	060.XXX.XXX-38		
000814	GIOVANI MORAES CHAGAS	079.XXX.XXX-01		
001223	HENRIQUE TERRA SEIFERT	074.XXX.XXX-14		
001153	HERBERT MATTIA PAGNUSSAT	913.XXX.XXX-68		
001091	HUGO CECCHINI JUNIOR	291.XXX.XXX-38		
001137	ISADORA CORREA PEITER	120.XXX.XXX-07		
000875	IVANDRA RODRIGUES DE SOUZA	043.XXX.XXX-89		X
001138	KAMILA SALVATI	103.XXX.XXX-60		
000008	KAREN GIOVANNA SOUTHER	119.XXX.XXX-14		
000332	LUCAS SACHSER FURLANETTO	117.XXX.XXX-03		
001247	MARIA DAS GRAÇAS BRILHANTE BRAGA	001.XXX.XXX-85		
000265	MATEUS MACAGNANN MATOS	096.XXX.XXX-71		
000897	MAYARA EMÍLIA KESSLER	085.XXX.XXX-00		
001087	RENATO CARLET FLORES	042.XXX.XXX-75		
001216	RODRIGO JOSÉ DE LIMA	033.XXX.XXX-12		
000744	ROGERIO MARTINS	003.XXX.XXX-67		
000051	VINÍCIUS CALGAROTO LODI	104.XXX.XXX-64		
000835	WILLIAM COSTA VERGO POLAN	106.XXX.XXX-28		
000723	WILLIAN BORTOLOTO	090.XXX.XXX-82		
Total de Inscritos no Cargo: 35				

VIGIA				
Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
000539	ACASSIO ANTÔNIO SILVEIRA	017.XXX.XXX-61		
001231	ANDERSON LUÍS DE AZEVEDO MACHADO	075.XXX.XXX-04	X	
000716	CHARLES BONKOSKI	083.XXX.XXX-60		
000914	CLEONI TERESINHA FERREIRA DA SILVA	023.XXX.XXX-38		
000414	DIEGO MAXWEL APOLINARIO SANTOS	340.XXX.XXX-55	X	
000722	DIEGO SILVA DE OLIVEIRA	095.XXX.XXX-29	X	
000579	DIONATAN MANGRICH PAULI	082.XXX.XXX-73		
000258	DOUGLAS RAFAEL DOS SANTOS LIMA	102.XXX.XXX-32		
000075	ELTON RAFAEL ROSSETTO FONSECA	040.XXX.XXX-12		
000292	EVERTON FELIPE DOBLER	953.XXX.XXX-04		
000683	FERNANDO ANDREOLI ROCHA	130.XXX.XXX-08	X	
000867	FERNANDO VIEIRA LOKS	031.XXX.XXX-17		
000193	GESSI ALVES SIQUEIRA	005.XXX.XXX-92		
001115	GUSTAVO BEDIN DE MELLO	072.XXX.XXX-00		
000846	JALTANAIR SALAZAR DE FRANCA VILKE	088.XXX.XXX-03	X	
000286	JAVERSON FERREIRA MIRANDA	037.XXX.XXX-73	X	
000382	JEAN CARLOS DE SIQUEIRA	021.XXX.XXX-10		
001109	JEAN CARLOS DOS SANTOS PEREIRA	118.XXX.XXX-44	X	
001232	JOSE DE OLIVEIRA	022.XXX.XXX-09	X	
000823	JURACI DOMINGUES CORDEIRO	603.XXX.XXX-72		
000999	LEONIR GERVA NI BURNIER	697.XXX.XXX-91		
000160	LUAN WELINTON BERTOL ARRUDA	084.XXX.XXX-94	X	

001077	MARCELO DIAS DE ALMEIDA	005.XXX.XXX-71		
000817	MARCOS CONSTANTINO	037.XXX.XXX-81	X	
000108	MARCOS JOSE DOS SANTOS	023.XXX.XXX-39		
000323	MARCOS SEDENIR TAVARES	007.XXX.XXX-04		
000200	MARILENE LAUTERIO	025.XXX.XXX-75	X	
000069	MATEUS BRUGNEROTTO DE ALMEIDA	090.XXX.XXX-71		
001175	NATAN COSTA CHAVES	030.XXX.XXX-90	X	
000114	OSVALDO DA SILVA GUIMARAES	354.XXX.XXX-20		
000802	ROSELEI GUEDES	880.XXX.XXX-68		
000262	SERGIO ASCARI	322.XXX.XXX-70		
000694	SIDNEI DIDEA	723.XXX.XXX-34		
000176	TANATA ROSENDO DE ALMEIDA	108.XXX.XXX-64		
000155	TIAGO MACIEL DE OLIVEIRA	069.XXX.XXX-31		
000244	VALDECIR CHAVES GUIMARÃES	051.XXX.XXX-69	X	
000985	VALDECIR MICHOSKI	043.XXX.XXX-94		
000381	VILMAR SOARES	047.XXX.XXX-26	X	
Total de Inscritos no Cargo: 38				

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:6569754F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Contratação e Credenciamento, designada através da Portaria nº 048/2025 de 23/01/2025, com base na Lei Federal 14.133/21 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025.
OBJETO: Credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Município de Francisco Beltrão – PR, nas especialidades Oncologia, Oftalmologia, Cardiologia, Ortopedia, Otorrinolaringologia e ginecologia, aptos a atuar conforme critérios do Programa Mais Acesso a Especialistas – PEMAIE do Ministério da Saúde, para garantir a realização articulada de consultas, exames, definição diagnóstica e início de tratamento, preferencialmente em um mesmo local ou sob coordenação do prestador de serviços com serviços terceirizados.

1 - EMPRESA/PROPONENTE CREDENCIADA:

Nº de ordem	Data do credenciamento	Razão Social/CNPJ
01	02/09/2025	Sociedade Hospitalar Beltronense Ltda. CNPJ nº 77.812.519/0001-07

Empresa credenciada para prestação dos serviços relacionados abaixo:

GRUPO DE ITENS III OCI DE OFTALMOLOGIA - PORTARIA SAES/MS Nº 1.826, DE 11 DE JUNHO DE 2024				
Item	Código SUS	Procedimento	Especificação	Valor unitário R\$
01	09.05.01.001-9	OCI Avaliação inicial em oftalmologia - 0 a 8 anos	Finalidade de avaliação diagnóstica, encaminhamento e gestão do cuidado de usuários de 0 a 8 anos que necessitem de atenção especializada por meio do conjunto de procedimentos: consulta médica especializada, teste ortóptico, mapeamento de retina, biomicroscopia de fundo de olho.	200,00
O que é obrigatório oferecer no Item 01: O prestador deverá obrigatoriamente ofertar os seguintes serviços no âmbito da atenção especializada: Consulta médica especializada – total de duas consultas por paciente , sendo uma inicial e uma de retorno , que poderão ser realizadas de uma das seguintes formas: Presencial: Código 03.01.01.007-2 – Consulta médica na atenção especializada (1 consulta inicial e 1 de retorno); Ou por telemedicina: Código 03.01.01.030-7 – Teleconsulta médica na atenção especializada (1 consulta inicial e 1 de retorno); Ou, ainda, de forma mesclada , utilizando ambos os formatos (presencial e teleconsulta), desde que seja garantido o total de duas consultas por paciente. Exames complementares obrigatórios: Código -02.11.06.023-2 - teste ortóptico (1) Código -02.11.06.012-7 - mapeamento de retina (1) Código-02.11.06.002-0 - biomicroscopia de fundo de olho (1)				

Item	Código SUS	Procedimento	Especificação	Valor unitário R\$
03	09.05.01.003-5	OCI Avaliação inicial em oftalmologia a partir de 9 anos	Finalidade de avaliação diagnóstica, encaminhamento e gestão do cuidado de usuários, a partir de 9 anos de idade, que necessitem de atenção especializada, consulta médica especializada, teste ortóptico, tonometria, por meio do conjunto de procedimentos: Mapeamento de retina, biomicroscopia de fundo de olho.	160,00
O que é obrigatório oferecer no Item 03: O prestador deverá obrigatoriamente ofertar os seguintes serviços no âmbito da atenção especializada: Consulta médica especializada – total de duas consultas por paciente , sendo uma inicial e uma de retorno , que poderão ser realizadas de uma das seguintes formas: Presencial: Código 03.01.01.007-2 – Consulta médica na atenção especializada (1 consulta inicial e 1 de retorno); Ou por telemedicina: Código 03.01.01.030-7 – Teleconsulta médica na atenção especializada (1 consulta inicial e 1 de retorno); Ou, ainda, de forma mesclada , utilizando ambos os formatos (presencial e teleconsulta), desde que seja garantido o total de duas consultas por paciente. Exames complementares obrigatórios: Consulta-02.11.06.025-9 - tonometria (1) Consulta-02.11.06.012-7 - mapeamento de retina (1) Consulta-02.11.06.002-0 - biomicroscopia de fundo de olho. (1)				

GRUPO DE ITENS IV OCI DE ORTOPEDIA - PORTARIA SAES/MS Nº 1.823, DE 11 DE JUNHO DE 2024				
Item	Código SUS	Procedimento	Especificação	Valor unitário R\$
01	09.03.01.001-1	OCI Avaliação diagnóstica em ortopedia com recursos de radiologia	Finalidade de avaliação diagnóstica, encaminhamento e gestão do cuidado de usuários que necessitem de atenção especializada por meio do conjunto de procedimentos: Consulta médica especializada, exames de radiologia de acordo com o CID compatível, consulta ou teleconsulta de retorno.	100,00
O que é obrigatório oferecer no Item 01: O prestador deverá obrigatoriamente ofertar os seguintes serviços no âmbito da atenção especializada: Consulta médica especializada – total de duas consultas por paciente , sendo uma inicial e uma de retorno , que poderão ser realizadas de uma das seguintes formas: Presencial: Código 03.01.01.007-2 – Consulta médica na atenção especializada (1 consulta inicial e 1 de retorno); Ou por telemedicina: Código 03.01.01.030-7 – Teleconsulta médica na atenção especializada (1 consulta inicial e 1 de retorno);				

Ou, ainda, de forma **mesclada**, utilizando ambos os formatos (presencial e teleconsulta), desde que seja garantido o total de **duas consultas** por paciente.

Exames complementares obrigatórios:

- *Exame de radiografia compatível ao CID*

Item	Código SUS	Procedimento	Especificação	Valor unitário R\$
03	09.03.01.003-8	OCI Avaliação diagnóstica em ortopedia com recursos de Radiologia e tomografia computadorizada	Finalidade de avaliação diagnóstica, encaminhamento e gestão do cuidado de usuários que necessitem de atenção especializada por meio do conjunto de procedimentos: Consulta médica especializada, exames de radiologia, exame de tomografia computadorizada de acordo com o CID compatível, consulta ou teleconsulta de retorno.	230,00

O que é obrigatório oferecer no Item 03:

O prestador deverá obrigatoriamente ofertar os seguintes serviços no âmbito da atenção especializada:

Consulta médica especializada – total de **duas consultas por paciente**, sendo **uma inicial e uma de retorno**, que poderão ser realizadas de uma das seguintes formas:

Presencial:

Código 03.01.01.007-2 – Consulta médica na atenção especializada (1 consulta inicial e 1 de retorno);

Ou por telemedicina:

Código 03.01.01.030-7 – Teleconsulta médica na atenção especializada (1 consulta inicial e 1 de retorno);

Ou, ainda, de forma **mesclada**, utilizando ambos os formatos (presencial e teleconsulta), desde que seja garantido o total de **duas consultas** por paciente.

Exames complementares obrigatórios:

- *Exame de Tomografia Computadorizada compatível ao CID*

GRUPO DE ITENS VI

OCI DE GINECOLOGIA - PORTARIA SAES/MS Nº 7.273, DE 18 DE JUNHO DE 2024

Item	Código SUS	Procedimento	Especificação	Valor unitário R\$
04	09.06.01.004-7	OCI – gin2 - progressão da avaliação diagnóstica de saúde da mulher (ginecologia)- sangramento uterino anormal II	Finalidade de avaliação diagnóstica, encaminhamento e gestão do cuidado de mulheres que necessitem de atenção especializada por meio do conjunto de procedimentos: Consulta médica especializada, biópsia de endométrio por aspiração manual intra-uterina, sedação, telediagnóstico, exame anatomo-patológico para congelamento / parafina por peça cirúrgica ou por biópsia (exceto colo uterino e mama), consulta ou teleconsulta de retorno.	323,24

O que é obrigatório oferecer no Item 04:

O prestador deverá obrigatoriamente ofertar os seguintes serviços no âmbito da atenção especializada:

Consulta médica especializada – total de **duas consultas por paciente**, sendo **uma inicial e uma de retorno**, que poderão ser realizadas de uma das seguintes formas:

Presencial ou híbrida:

Código 03.01.01.007-2 – Consulta médica na atenção especializada (1 consulta inicial ou retorno)

Código 04.17.01.006-0 Sedação

Código 02.01.01.016-0 Biópsia de endométrio por aspiração manual intra-uterina

Código 02.03.02.008-1 - Exame anatomo-patológico para congelamento / parafina por peça cirúrgica ou por biópsia (exceto colo uterino e mama)

Código 03.01.01.030-7 – Teleconsulta médica na atenção especializada (1 de retorno)

2 - EMPRESA/PROPONENTE CREDENCIADA:

Nº de ordem	Data do credenciamento	Razão Social/CNPJ
01	02/09/2025	ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DEUS MENINO CNPJ nº 06.011.405/0001-01

Empresa credenciada para prestação dos serviços relacionados abaixo:

GRUPO DE ITENS II

OCI EM ONCOLOGIA - PORTARIA SAES/MS Nº 1.824, DE 11 DE JUNHO DE 2024

Item	Código SUS	Procedimento	Especificação	Valor unitário R\$
01	09.01.01.001-4	OCI Avaliação diagnóstica inicial de câncer de mama	Finalidade de avaliação diagnóstica, encaminhamento e gestão do cuidado de usuários que necessitem de atenção especializada por meio do conjunto de procedimentos: consulta médica especializada, mamografia, ultrassonografia de mama bilateral, consulta ou teleconsulta de retorno.	125,00

O que é obrigatório oferecer no Item 01:

O prestador deverá obrigatoriamente ofertar os seguintes serviços no âmbito da atenção especializada:

Consulta médica especializada – total de **duas consultas por paciente**, sendo **uma inicial e uma de retorno**, que poderão ser realizadas de uma das seguintes formas:

Presencial:

Código 03.01.01.007-2 – Consulta médica na atenção especializada (1 consulta inicial e 1 de retorno);

Ou por telemedicina:

Código 03.01.01.030-7 – Teleconsulta médica na atenção especializada (1 consulta inicial e 1 de retorno);

Ou, ainda, de forma **mesclada**, utilizando ambos os formatos (presencial e teleconsulta), desde que seja garantido o total de **duas consultas** por paciente.

Exames complementares obrigatórios:

Código -02.04.03.003-0 - mamografia (2)

Item	Código SUS	Procedimento	Especificação	Valor unitário R\$
02	09.01.01.009-0	OCI Progressão da avaliação diagnóstica de câncer de mama- I	Finalidade de progressão da avaliação diagnóstica, encaminhamento e gestão do cuidado de usuários que necessitem de atenção especializada por meio do conjunto de procedimentos: consulta médica especializada, punção aspirativa de mama por agulha fina, citopatológico de mama, consulta ou teleconsulta de retorno.	400,00

O que é obrigatório oferecer no Item 02:

O prestador deverá obrigatoriamente ofertar os seguintes serviços no âmbito da atenção especializada:

Consulta médica especializada – total de **duas consultas por paciente**, sendo **uma inicial e uma de retorno**, que poderão ser realizadas de uma das seguintes formas:

Presencial:

Código 03.01.01.007-2 – Consulta médica na atenção especializada (1 consulta inicial e 1 de retorno);

Ou por telemedicina:

Código 03.01.01.030-7 – Teleconsulta médica na atenção especializada (1 consulta inicial e 1 de retorno);

Ou, ainda, de forma **mesclada**, utilizando ambos os formatos (presencial e teleconsulta), desde que seja garantido o total de **duas consultas** por paciente.

Exames complementares obrigatórios:

- 02.01.01.058-5 - punção aspirativa de mama por agulha fina (1)

- 02.03.01.004-3- citopatológico de mama OCI (1)

Item	Código SUS	Procedimento	Especificação	Valor unitário R\$
03	09.01.01.010-3	OCI Progressão da avaliação diagnóstica de câncer de mama- II	Finalidade de progressão da avaliação diagnóstica, encaminhamento e gestão do cuidado de usuários que necessitem de atenção especializada por meio do conjunto de procedimentos: consulta médica especializada, punção de mama por agulha grossa, exame anatomopatológico de mama, consulta ou teleconsulta de retorno.	400,00

O que é obrigatório oferecer no Item 03:

O prestador deverá obrigatoriamente ofertar os seguintes serviços no âmbito da atenção especializada:

Consulta médica especializada – total de **duas consultas por paciente**, sendo **uma inicial e uma de retorno**, que poderão ser realizadas de uma das seguintes formas:

Presencial:

Código 03.01.01.007-2 – Consulta médica na atenção especializada (1 consulta inicial e 1 de retorno);

Ou por telemedicina:

Código 03.01.01.030-7 – Teleconsulta médica na atenção especializada (1 consulta inicial e 1 de retorno);
 Ou, ainda, de forma **mesclada**, utilizando ambos os formatos (presencial e teleconsulta), desde que seja garantido o total de **duas consultas** por paciente.
Exames complementares obrigatórios:
Código -02.01.01.060-7 - punção de mama por agulha grossa (1)
Código -0.03.02.006-5- exame anatomopatológico de mama (1)

Item	Código SUS	Procedimento	Especificação	Valor unitário R\$
05	09.01.01.005-7	OCI Investigação diagnóstica de câncer de colo do útero	Finalidade de avaliação diagnóstica e terapêutica, encaminhamento e gestão do cuidado de usuários que necessitem de atenção especializada por meio do conjunto de procedimentos: consulta médica especializada, colposcopia, anatomopatológico do colo uterino- biópsia, consulta, teleconsulta.	100,00
O que é obrigatório oferecer no Item 05: O prestador deverá obrigatoriamente ofertar os seguintes serviços no âmbito da atenção especializada: Consulta médica especializada – total de duas consultas por paciente , sendo uma inicial e uma de retorno , que poderão ser realizadas de uma das seguintes formas: Presencial: Código 03.01.01.007-2 – Consulta médica na atenção especializada (1 consulta inicial e 1 de retorno); Ou por telemedicina: Código 03.01.01.030-7 – Teleconsulta médica na atenção especializada (1 consulta inicial e 1 de retorno); Ou, ainda, de forma mesclada , utilizando ambos os formatos (presencial e teleconsulta), desde que seja garantido o total de duas consultas por paciente. Exames complementares obrigatórios: Código-02.01.01.066-6 - biópsia do colo uterino (1) Código- 02.03.02.008-1 - exame anatomo-patológico do colo uterino - biópsia(1)				

Item	Código SUS	Procedimento	Especificação	Valor unitário R\$
06	09.01.01.011-1	OCI Avaliação diagnóstica e terapêutica de de câncer de colo do útero- I	Finalidade de avaliação diagnóstica e terapêutica, encaminhamento e gestão do cuidado de usuários que necessitem de atenção especializada por meio do conjunto de procedimentos: consulta médica especializada, colposcopia, Excisão tipo I do colo uterino, exame anatomopatológico do colo uterino- peça cirúrgica, consulta, teleconsulta.	220,00
O que é obrigatório oferecer no Item 06: O prestador deverá obrigatoriamente ofertar os seguintes serviços no âmbito da atenção especializada: Consulta médica especializada – total de duas consultas por paciente , sendo uma inicial e uma de retorno , que poderão ser realizadas de uma das seguintes formas: Presencial: Código 03.01.01.007-2 – Consulta médica na atenção especializada (1 consulta inicial e 1 de retorno); Ou por telemedicina: Código 03.01.01.030-7 – Teleconsulta médica na atenção especializada (1 consulta inicial e 1 de retorno); Ou, ainda, de forma mesclada , utilizando ambos os formatos (presencial e teleconsulta), desde que seja garantido o total de duas consultas por paciente. Exames complementares obrigatórios: Código-04.09.06.008-9 excisão tipo I do colo uterino (1) Código-02.03.02.002-2 exame anatomopatológico do colo uterino- peça cirúrgica (1)				

Item	Código SUS	Procedimento	Especificação	Valor unitário R\$
07	09.01.01.012-0	OCI avaliação diagnóstica e terapêutica de de câncer de colo do útero- II	Finalidade de avaliação diagnóstica e terapêutica, encaminhamento e gestão do cuidado de usuários que necessitem de atenção especializada por meio do conjunto de procedimentos: consulta médica especializada, colposcopia, Excisão tipo 2 do colo uterino, exame anatomopatológico do colo uterino- peça cirúrgica, consulta, teleconsulta.	220,00
O que é obrigatório oferecer no Item 07: O prestador deverá obrigatoriamente ofertar os seguintes serviços no âmbito da atenção especializada: Consulta médica especializada – total de duas consultas por paciente , sendo uma inicial e uma de retorno , que poderão ser realizadas de uma das seguintes formas: Presencial: Código 03.01.01.007-2 – Consulta médica na atenção especializada (1 consulta inicial e 1 de retorno); Ou por telemedicina: Código 03.01.01.030-7 – Teleconsulta médica na atenção especializada (1 consulta inicial e 1 de retorno); Ou, ainda, de forma mesclada , utilizando ambos os formatos (presencial e teleconsulta), desde que seja garantido o total de duas consultas por paciente. Exames complementares obrigatórios: Código-04.09.06.030-5 - excisão tipo 2 do colo uterino (1) Código -02.03.02.002-2 - exame anatomopatológico do colo uterino- peça cirúrgica (1)				

Item	Código SUS	Procedimento	Especificação	Valor unitário R\$
08	09.01.01.007-3	OCI Avaliação diagnóstica de câncer gástrico	Finalidade de avaliação diagnóstica, encaminhamento e gestão do cuidado de usuários que necessitem de atenção especializada por meio do conjunto de procedimentos: consulta médica especializada, esofagogastroduodenoscopia, exame anatomopatológico para congelamento, parafina por peça cirúrgica ou por biópsia (Exceto colo uterino e mama) consulta ou teleconsulta de retorno.	250,00
O que é obrigatório oferecer no Item 08: O prestador deverá obrigatoriamente ofertar os seguintes serviços no âmbito da atenção especializada: Consulta médica especializada – total de duas consultas por paciente , sendo uma inicial e uma de retorno , que poderão ser realizadas de uma das seguintes formas: Presencial: Código 03.01.01.007-2 – Consulta médica na atenção especializada (1 consulta inicial e 1 de retorno); Ou por telemedicina: Código 03.01.01.030-7 – Teleconsulta médica na atenção especializada (1 consulta inicial e 1 de retorno); Ou, ainda, de forma mesclada , utilizando ambos os formatos (presencial e teleconsulta), desde que seja garantido o total de duas consultas por paciente. Exames complementares obrigatórios: Código -02.09.01.003-7 - esofagogastroduodenoscopia (1) Código-02.03.02.003-0 - exame anatomo-patológico para congelamento / parafina por peça cirúrgica ou por biópsia (exceto colo uterino e mama) (1)				

Item	Código SUS	Procedimento	Especificação	Valor unitário R\$
09	09.01.01.008-1	OCI Avaliação diagnóstica de câncer colorretal	Finalidade de avaliação diagnóstica, encaminhamento e gestão do cuidado de usuários que necessitem de atenção especializada por meio do conjunto de procedimentos: consulta médica especializada, exame anatomopatológico para congelamento, parafina por peça cirúrgica ou por biópsia (Exceto colo uterino e mama), colonoscopia, consulta ou teleconsulta de retorno.	282,00
O que é obrigatório oferecer no Item 09: O prestador deverá obrigatoriamente ofertar os seguintes serviços no âmbito da atenção especializada: Consulta médica especializada – total de duas consultas por paciente , sendo uma inicial e uma de retorno , que poderão ser realizadas de uma das seguintes formas: Presencial: Código 03.01.01.007-2 – Consulta médica na atenção especializada (1 consulta inicial e 1 de retorno); Ou por telemedicina: Código 03.01.01.030-7 – Teleconsulta médica na atenção especializada (1 consulta inicial e 1 de retorno); Ou, ainda, de forma mesclada , utilizando ambos os formatos (presencial e teleconsulta), desde que seja garantido o total de duas consultas por paciente. Exames complementares obrigatórios: Código -02.09.01002-9 - colonoscopia (1)				

Francisco Beltrão/PR, 02 de setembro de 2025.

PRISCILA ALVES DE LUCA

Presidente da Comissão de Contratação e Credenciamento

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2024

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal o senhor, PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, denominado CONTRATANTE e a empresa **Q CARD CARTÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.616.565/0001-26, sediada na cidade de Quirinópolis, Estado de Goiás, na Rua Herculano Costa, nº 46, Centro, CEP: 75.860-000, neste ato representada pelo senhor **MARCELO FREITAS DE LIMA**, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 142/2024, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar o Contrato nº 052/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 59/2024, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração o Contrato:
1.1.1. Aditivo quantitativo ao **item nº 01** – Álcool Combustível, no Contrato nº 052/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

- 2.1. Com a alteração o Contrato passará a ter o seu quantitativo original estendido, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Marca	Qtde.	Qtde. a Aditar	Valor Unit. (R\$)
01	Alcool combustivel	Litros	-	1	0,25	83.586,00

- 2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R\$20.896,50 (vinte mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)**.
2.3. Este valor é apenas estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos efetivamente adquiridos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Um. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
48	3.003	2.054	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
106	8.002	2.007	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
139	9.003	2.018	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
139	9.003	2.018	3.3.90.30.00.00.00.00	00511
166	10.002	2.018	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
183	10.004	2.011	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
229	11.004	2.103	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
229	11.004	2.021	3.3.90.30.00.00.00.00	00510
268	12.002	2.021	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
268	12.002	2.122	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
268	12.002	2.122	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
278	12.002	2.158	3.3.90.30.00.00.00.00	04494
309	12.002	2.131	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
309	12.002	2.131	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
320	12.002	2.139	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
347	12.004	2.066	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
347	12.004	2.066	3.3.90.30.00.00.00.00	00510
347	12.004	2.066	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
411	13.002	2.026	3.3.90.30.00.00.00.00	00103
418	13.002	2.027	3.3.90.30.00.00.00.00	01013
436	13.002	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	00104
453	13.002	2.035	3.3.90.30.00.00.00.00	00103
461	13.002	2.036	3.3.90.30.00.00.00.00	00104
475	13.002	2.039	3.3.90.30.00.00.00.00	00103
481	13.002	2.040	3.3.90.30.00.00.00.00	00104
555	14.002	2.076	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
574	14.002	2.081	3.3.90.30.00.00.00.00	00935
574	14.002	2.081	3.3.90.30.00.00.00.00	00935
583	14.002	2.203	3.3.90.30.00.00.00.00	00936
583	14.002	2.203	3.3.90.30.00.00.00.00	00936
593	14.002	2.322	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
624	14.003	2.084	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
667	15.002	2.022	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
698	15.004	2.023	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
709	15.005	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
709	15.005	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00504
709	15.005	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00511
727	16.002	2.089	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
727	16.002	2.089	3.3.90.30.00.00.00.00	00504
743	16.003	2.092	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
743	16.003	2.092	3.3.90.30.00.00.00.00	00504
743	16.003	2.092	3.3.90.30.00.00.00.00	00511
767	17.002	2.085	3.3.90.30.00.00.00.00	00000

811	18.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
833	19.002	2.093	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
882	21.002	2.201	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
882	21.002	2.201	3.3.90.30.00.00.00.00	00000

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Goioerê-Pr, 03 de setembro de 2025.

Assinado Digitalmente

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Município De Goioerê

Contratante

Assinado Digitalmente

MARCELO FREITAS DE LIMA

Q Card Cartão LTDA.

Contratada

Publicado por:

Tiago Faquineti de Aragão

Código Identificador:017B9FCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 507/2022

Pelo presente Termo, o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, com sede na Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, e de outro lado, a empresa **INFRACEA CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO, AEROPORTOS E CAPACITAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 17.469.843/0001-34, situada na Q SCN Quadra 1, Condomínio DO Edifício Trade Center Brasília, nº 85, Bloco C, Sala nº 513/514, Asa Norte, CEP: 70.711-902, na cidade de Brasília, no Distrito Federal, neste ato representada pela senhora **LILIA MARCOS VIANA DE SIQUEIRA**, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar o Contrato nº 507/2022, referente à **Pregão Eletrônico nº 112/2022**, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração ao Contrato:

1.1.1. Prorrogação do prazo de **vigência** pelo período de **01 (um) ano** do Contrato nº 507/22, nos termos do **art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993** e o **reajuste** nos termos da **Cláusula Sexta – Reajuste**, de acordo com o **IPCA**, mês de referência (**Junho/2025**) em **5,35% (cinco, virgula trinta e cinco por cento)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

2.1. Com a alteração o Contrato passará a ter o seu quantitativo original estendido, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Marca	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Reajustado (R\$)
01	SERV. DE GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA OPERACIONAL DO AERÓDROMO MUNICIPAL DE GOIOERÊ (SSGW). Incluso apresentação de relatórios bimestrais online para a Anac; relatórios semestrais; vistorias semestrais; auditoria; manter e organizar toda a documentação do aeródromo, para possível inspeção da Anac; controlar e inspecionar os relatórios de pousos e decolagens das aeronaves; fazer o cumprimento dos relatos da aviação Civil, fontes de identificação de perigo; manter o plano de resposta a emergência em ação em caso de acidentes; manter o manual de segurança operacional aprovado pela Anac atualizado e demais obrigações pertinentes	Serv.	-	12	10.143,02	10.685,67

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R\$ 128.228,04 (cento e vinte e oito mil, duzentos e vinte e oito reais e quatro centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Um. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
710	15.005	2.025	3.3.90.39.00.00.00.00	00000

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 61, *caput*, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Goioerê-Pr, 07 de agosto de 2025.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê
Contratante

Assinado Digitalmente
LILIA MARCOS VIANA DE SIQUEIRA
Infraacea Controle do Espaço Aéreo, Aeroportos e Capacitação LTDA
Contratada

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:66802271

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.483/2.025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3104/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 82.742,19 (oitenta e dois mil e setecentos e quarenta e dois reais e dezenove centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$13.010,70
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	13.010,70
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$2.500,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.500,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2131-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$521,48
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	521,48
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2139-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$796,24
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	796,24
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.007 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAUDE	
12.007.10.301.10.2107-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$521,48
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	521,48
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.008 - DEPARTAMENTO DE ESPECIALIDADES	
12.008.10.302.12.2141-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$2.007,29
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	2.007,29
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.008 - DEPARTAMENTO DE ESPECIALIDADES	
12.008.10.302.12.2141-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$73,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	73,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2029-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$43.312,00
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30%	43.312,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2030-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R\$20.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$43.312,00
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30%	43.312,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$16.857,19
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	16.857,19
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$2.500,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.500,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.008 - DEPARTAMENTO DE ESPECIALIDADES	
12.008.10.302.12.2141-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R\$73,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	73,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2030-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$20.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 03 de setembro de 2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:112DFACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 038/2024

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal o senhor, PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, em observância às disposições da Lei nº 14.133/21, resolve celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto:
1.1.1. Aplicar o **reajuste monetário do valor contratual** ao Contrato nº 038/2024, conforme INPC (julho/25 – 5,13%) e aprovação do Conselho Municipal de Saúde (Ata nº 334).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

2.1. Com a redistribuição os quantitativos dos itens passarão a ser:

Item	Descrição	Unid. Medida	Marca	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Unit. Reajustado (R\$)
01	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM SAÚDE MENTAL – Formação mínima exigida: médico com especialização em saúde mental. Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná. Carga horária: 20 horas semanais.	Serv.	-	12	17.250,00	18.143,55

2.2. O valor total do presente termo de apostilamento é de **R\$ 217.722,60 (duzentos e dezessete mil, setecentos e vinte e dois reais e sessenta centavos)**.
2.3. Este valor é apenas estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. Este Termo de Apostilamento fundamenta-se na aprovação do Conselho Municipal de Saúde, por intermédio da Ata de Reunião Geral Extraordinária nº 334, de 19 de agosto de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 03 de setembro de 2025.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê
Contratante

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:89ACF1F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº46/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº46/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 100/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, HOMOLOGA E ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Aquisição de equipamentos rodoviários, por meio do Convênio nº 313/2025 – SEAB, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o aludido pregão, tendo como vencedor as empresas:

PROPONENTE: NORDICA VEICULOS S/A. - CNPJ: 77.997.187/0001-74 Endereço: RUA ALFRED NOBEL, 795 - CEP: 81170280 – Bairro: Cidade Industrial – Curitiba -PR. Fone 41-997576761 e-mail alex.rastelli@nordica.com.br. Valor total: R\$ 1.270.000,00 (Um milhão, duzentos e setenta mil reais).

Item	Descrição	Qtd.	V. Unt.	Total
04	Veículo Tipo caminhão Basculante 6x4 MARCA: Volvo Modelo VMX-290. Características conforme edital	2	635.000,00	1.270.000,00

PROPONENTE: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA CNPJ: 22.087.311/0001-72 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 906.900.40-80 REPRESENTANTE: CLEISON JUNIOR TURECK.

ENDEREÇO: Rua Alcides Valentino Zanella Nº 540- Bairro Rondinha - Campo Largo/PR - CEP: 83607-312. ENDEREÇO ELETRÔNICO: **licitacao@yamadiesel.com.br** .Valor total: R\$ 1.895.000,00 (Um milhão, oitocentos e noventa e cinco mil reais).

Item	Descrição	Qtd.	Marca-Modelo	V. Unt.	Total
1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - última série, nova, zero hora, ano 2025, potência efetiva líquida de 113 HP. Características conforme edital	1	XCMG / Modelo XE180BR	685.000,00	685.000,00
2	Pá carregadeira sobre rodas, última série, nova, zero hora, ano 2025, potência efetiva líquida de 141 hp. Características conforme edital	1	XCMG / Modelo LW350KV	630.000,00	630.000,00
3	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO COM KIT PÉ DE CARNEIRO, última série, novo, zero hora, ano 2025, potência efetiva líquida 126 HP. Características conforme edital.	1	XCMG / Modelo XS123PDBR	580.000,00	580.000,00

Num valor total de: R\$ 3.165.000,00 (Três Milhões, Cento e Sessenta e Cinco Mil Reais).

Goioxim, 03 de setembro de 2025.

EDER DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:9F7507A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

CONSAMU

EXTRATO TERMO ADITIVO QUANTIDADE DO CONTRATO – Nº 47/2023 - PREGÃO Nº 48.2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU

CONTRATADA: STERILE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO – EIRELI - EPP

OBJETO: Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem de comum acordo aditar o Contrato nº 47/2023. O aditivo será no valor **R\$ 2.210,09 (dois mil, duzentos e dez reais e nove centavos)**, considerando um percentual de aproximadamente 1,30% do valor total do contrato originário, respeitando o limite máximo previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993. O valor total do contrato passa a ser de **R\$ 184.386,37 (cento e oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e seis reais e trinta e sete centavos)**.

ITEM	CÓDIGO ELOTECH	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL ADITADO (%)	A	SER	QUANTIDADE ADITADA	A	SER	VALOR UNIT. DO ITEM	VALOR TOTAL DO ADITIVO
3	8997	SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO REPROCESSAMENTO REANIMADOR NEONATAL (AMBU) (COMPLETO)	1,30%	E		25			43,70	1.092,50
8	3036	SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO REPROCESSAMENTO KIT CATETERISMO				10			37,92	379,20
9	3037	SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO REPROCESSAMENTO KIT CURATIVO				7			18,97	132,79
12	3040	SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO REPROCESSAMENTO KIT PEQUENA CIRURGIA				20			30,28	605,60

FIRMADO EM: 02 de setembro de 2025.

PROC. ADMINISTRATIVO: 733/2025.

ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello

João Gabriel Avanci

Antonio Carlos de Andrade Soares

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:947B6560

PROJUR

DECRETO Nº 486/2025 DATA: 03.09.2025 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 4.114.000,00 (QUATRO MILHÕES, CENTO E QUATORZE MIL REAIS) POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 1º, da Lei Municipal nº 2.422, de 28/08/2025, bem como no artigo 43, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e considerando o memorando sob o nº 390/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito especial suplementar no valor de R\$ 4.114.000,00 (quatro milhões, cento e quatorze mil reais) por excesso de arrecadação, na forma abaixo discriminada:

Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito
Unidade: 1 - Diretoria de Segurança Pública e Trânsito

Ação: 1002 - Aquis. de Equip. e Mat. Permanente p/ Secretaria Munic. Segurança Pública e Transito			
Funcional: 0006.0181.0011			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
2334	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	579	100.000,00
2335	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	593	105.000,00
Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda			
Unidade: 1 - Diretoria de Gestão Orçamentaria e Financeira			
Ação: 2031 - Manutenção das Atividades do Setor de Tesouraria			
Funcional: 0004.0123.0020			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
2347	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	579	1.000,00
2348	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	593	1.000,00
2349	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	594	1.000,00
2350	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	595	1.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 4 - Diretoria de Agropecuária			
Ação: 1021 - Construções e Aquisições de Bens Imobilizados para a Agropecuária			
Funcional: 0020.0606.0045			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
2336	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	595	3.700.000,00
Unidade: 5 - Diretoria de Meio Ambiente			
Ação: 1028 - Construções e Aquisições de Bens Imobilizados para o Meio Ambiente			
Funcional: 0018.0541.0046			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
2337	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	594	105.000,00
2338	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	579	100.000,00
TOTAL			4.114.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito especial suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de excesso de arrecadação de receitas oriundas do exercício de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor após sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, 03 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:66AB2D22

PROJUR
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 478/2025 DATA: 28.08.2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.656.532,84 Três milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos.) e anula dotação orçamentária de igual valor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 5º, da Lei Orçamentaria Anual nº 2.375 de 09/12/2024, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 390/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.656.532,84 Três milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 2 - Governo Municipal			
Unidade: 7 - Secretaria Executiva			
Ação: 2003 - Manutenção das Atividades da Secretaria Executiva			
Funcional: 0004.0122.0003			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
123	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	2.000,00
Órgão: 4 - Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação			
Unidade: 1 - Diretoria de Sistema de Informação			
Ação: 2013 - Manutenção das Atividades de Sistema de Informação			
Funcional: 0004.0126.0012			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
178	3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	0	70.000,00
Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Planejamento			
Unidade: 1 - Diretoria de Planejamento			
Ação: 2017 - Manutenção das Atividades do Planejamento			
Funcional: 0004.0127.0013			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
229	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	366.500,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle			
Ação: 2024 - Manutenção das Atividades da Administração e Controle			
Funcional: 0015.0452.0018			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$

351	33390140000000000000 - Diárias - civil	505	20.000,00
354	33390300000000000000 - Material de consumo	505	60.000,00
359	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	40.000,00
Ação: 2025 - Manutenção das Atividades dos Cemitérios e Capela Mortuária			
Funcional: 0015.0452.0018			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
375	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	84.418,00
363	33390110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	10.000,00
Ação: 2026 - Manutenção das Atividades do Aeroporto Municipal			
Funcional: 0015.0452.0018			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
383	33390300000000000000 - Material de consumo	505	60.000,00
Ação: 2027 - Manutenção das Atividades do Terminal Rodoviário			
Funcional: 0015.0452.0018			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
398	33390300000000000000 - Material de consumo	505	39.500,00
400	33390370000000000000 - Locação de mão-de-obra	505	6.000,00
402	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	95.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 2034 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 70% - Pessoal			
Funcional: 0012.0361.0023			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
532	33190940000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	101	36.000,00
Ação: 2035 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%			
Funcional: 0012.0361.0023			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
535	33390110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	102	142.000,00
Ação: 2036 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Recursos			
Funcional: 0012.0361.0023			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
563	33390140000000000000 - Diárias - civil	103	7.000,00
582	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	103	50.000,00
584	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	107	110.000,00
Ação: 2040 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Outros Recursos			
Funcional: 0012.0365.0025			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
602	33390140000000000000 - Diárias - civil	103	1.000,00
608	33390300000000000000 - Material de consumo	107	20.000,00
617	33390360000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	104	102.366,40
Unidade: 3 - Diretoria de Alimentação Escolar			
Ação: 2045 - Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental			
Funcional: 0012.0361.0023			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
708	33390140000000000000 - Diárias - civil	505	500,00
Unidade: 4 - Diretoria de Transporte Escolar			
Ação: 2047 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar			
Funcional: 0012.0361.0028			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
754	33390140000000000000 - Diárias - civil	103	500,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saude			
Ação: 2048 - Manutenção das Atividades Administrativas de Saúde			
Funcional: 0010.0301.0029			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
861	33190160000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	2.000,00
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primária			
Funcional: 0010.0301.0030			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
892	33190160000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	10.000,00
913	33390140000000000000 - Diárias - civil	505	25.748,44
928	33390300000000000000 - Material de consumo	424	160.000,00
945	33390360000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	424	20.000,00
Ação: 2050 - Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica			
Funcional: 0010.0303.0030			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
1043	33390320000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	505	37.000,00
Ação: 2053 - Manutenção das Atividades da Rede de Saúde Mental			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
1117	33390360000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	431	20.000,00
1121	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	431	32.000,00
Ação: 2055 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24HS			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
1161	33190160000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	12.000,00
1149	33171700000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	431	800.000,00
Ação: 2058 - Manutenção das Atividades de Gestão de Controle, Regularização, Auditoria e Avaliação			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
1261	33190160000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	303	8.000,00
Ação: 2060 - Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses			
Funcional: 0010.0304.0033			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
1326	33190160000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	5.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			

Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Ação: 2063 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica			
Funcional: 0008.0244.0035			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
1455	33390320000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	505	108.000,00
Ação: 2065 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade			
Funcional: 0008.0244.0037			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
1554	33190160000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	10.000,00
Unidade: 2 - Fundo Municipal do Direitos de Criança e Adolescente			
Ação: 6056 - Manutenção das Atividades do Serviço de Acolhimento Institucional e Familiar			
Funcional: 0008.0243.0039			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
1670	33190160000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	4.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 4 - Diretoria de Agropecuária			
Ação: 2074 - Manutenção das Atividades da Agropecuária			
Funcional: 0020.0606.0045			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
1925	33390330000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	505	35.000,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Unidade: 1 - Diretoria de Esporte e Lazer			
Ação: 2086 - Manutenção das Atividades do Depto de Esporte e Lazer			
Funcional: 0027.0812.0052			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
2156	33390140000000000000 - Diárias - civil	505	16.000,00
2163	33390330000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	505	100.000,00
2166	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	280.000,00
Unidade: 2 - Diretoria de Atividades Turísticas			
Ação: 2087 - Manutenção das Atividades do Depto de Atividades Turísticas			
Funcional: 0023.0695.0054			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
2203	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	200.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Cultura			
Ação: 2089 - Manutenção das Atividades da Cultura			
Funcional: 0013.0392.0056			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
2231	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	449.000,00
TOTAL			3.656.532,84

Art. 2º Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1º deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

Órgão: 2 - Governo Municipal			
Unidade: 7 - Secretaria Executiva			
Ação: 2003 - Manutenção das Atividades da Secretaria Executiva			
Funcional: 0004.0122.0003			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
126	33390300000000000000 - Material de consumo	0	1.000,00
129	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	1.000,00
Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Planejamento			
Unidade: 2 - Diretoria de Engenharia			
Ação: 2018 - Manutenção das Atividades de Engenharia			
Funcional: 0004.0127.0013			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
249	34490510000000000000 - Obras e instalações	505	10.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Habitação			
Ação: 1003 - Construções Executadas pela Habitação			
Funcional: 0016.0482.0014			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
255	34490510000000000000 - Obras e instalações	505	100.000,00
Ação: 2019 - Manutenção das Atividades da Habitação			
Funcional: 0016.0482.0014			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
265	33390140000000000000 - Diárias - civil	505	5.000,00
269	33390320000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	505	93.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle			
Ação: 1004 - Aquisição de bens de Material e Patrimônio			
Funcional: 0004.0122.0016			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
309	34490510000000000000 - Obras e instalações	505	3.000,00
312	34490610000000000000 - Aquisição de imóveis	505	50.000,00
Ação: 1005 - Construções, Reformas e Aquisição de Bens da Administração e Controle			
Funcional: 0004.0122.0018			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
339	34490510000000000000 - Obras e instalações	505	99.500,00
Ação: 1006 - Construções nos Cemitérios e Capela Mortuária			
Funcional: 0015.0452.0018			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
342	34490510000000000000 - Obras e instalações	505	9.500,00
343	34490610000000000000 - Aquisição de imóveis	505	4.900,00
Ação: 2022 - Manutenção das Atividades do Material e Patrimônio			
Funcional: 0004.0122.0016			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
317	33390140000000000000 - Diárias - civil	505	2.000,00

325	34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	3.000,00
Ação: 2024 - Manutenção das Atividades da Administração e Controle			
Funcional: 0015.0452.0018			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
357	33390370000000000000 - Locação de mão-de-obra	505	20.000,00
Ação: 2025 - Manutenção das Atividades dos Cemitérios e Capela Mortuária			
Funcional: 0015.0452.0018			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
370	33390300000000000000 - Material de consumo	505	60.000,00
371	33390350000000000000 - Serviços de consultoria	505	9.500,00
373	33390370000000000000 - Locação de mão-de-obra	505	4.000,00
374	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	10.000,00
376	34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	10.000,00
Ação: 2026 - Manutenção das Atividades do Aeroporto Municipal			
Funcional: 0015.0452.0018			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
384	33390360000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	505	1.900,00
389	34490510000000000000 - Obras e instalações	505	150.000,00
Ação: 2027 - Manutenção das Atividades do Terminal Rodoviário			
Funcional: 0015.0452.0018			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
396	33390140000000000000 - Diárias - civil	505	1.900,00
399	33390360000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	505	1.900,00
403	34490510000000000000 - Obras e instalações	505	99.500,00
404	34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	5.000,00
Ação: 2028 - Manutenção das Atividades do Porto Internacional			
Funcional: 0015.0452.0018			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
409	33390140000000000000 - Diárias - civil	505	1.818,00
411	33390300000000000000 - Material de consumo	505	10.000,00
413	33390370000000000000 - Locação de mão-de-obra	505	16.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 2035 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%			
Funcional: 0012.0361.0023			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
545	33390300000000000000 - Material de consumo	102	128.000,00
546	33390360000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	102	30.000,00
548	33390370000000000000 - Locação de mão-de-obra	102	20.000,00
Ação: 2091 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação - Outros Recursos			
Funcional: 0012.0122.0058			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
670	34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente	103	8.000,00
Ação: 2036 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Recursos			
Funcional: 0012.0361.0023			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
565	33390300000000000000 - Material de consumo	103	50.000,00
567	33390300000000000000 - Material de consumo	107	130.000,00
Ação: 2040 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Outros Recursos			
Funcional: 0012.0365.0025			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
625	33390400000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	104	30.000,00
Unidade: 2 - Diretoria de Educação Especial			
Ação: 2044 - Manutenção das Atividades da Educação Especial			
Funcional: 0012.0367.0027			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
685	33390360000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	104	72.366,40
Unidade: 3 - Diretoria de Alimentação Escolar			
Ação: 2045 - Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental			
Funcional: 0012.0361.0023			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
711	33390300000000000000 - Material de consumo	505	500,00
Unidade: 4 - Diretoria de Transporte Escolar			
Ação: 1011 - Aquisição Bens Imobilizado p/ Transporte Escolar			
Funcional: 0012.0361.0028			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
738	34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente	103	500,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saude			
Ação: 1012 - Aquisição de Bens Imobilizado pela Secretaria Municipal de Saúde			
Funcional: 0010.0301.0029			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
806	34490510000000000000 - Obras e instalações	0	12.000,00
808	34490510000000000000 - Obras e instalações	505	1.000,00
834	34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	1.000,00
Ação: 1013 - Construções, Reformas e Ampliações das Unidades de Saúde			
Funcional: 0010.0301.0029			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
848	34490510000000000000 - Obras e instalações	0	10.000,00
856	34490510000000000000 - Obras e instalações	505	1.960,44
Ação: 2048 - Manutenção das Atividades Administrativas de Saúde			
Funcional: 0010.0301.0029			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
876	33390400000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	505	6.000,00
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primária			
Funcional: 0010.0301.0030			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$

883	33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	424	180.000,00
941	33390320000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	505	1.000,00
998	34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	3.568,00
Ação: 2050 - Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica			
Funcional: 0010.0303.0030			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
1040	33390300000000000000 - Material de consumo	505	13.000,00
1044	33390350000000000000 - Serviços de consultoria	505	1.000,00
1046	33390360000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	505	1.000,00
1049	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	1.000,00
1051	33390400000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	505	1.000,00
1053	34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	20.000,00
Ação: 2051 - Manutenção das Atividades do Centro Odontológico			
Funcional: 0010.0301.0030			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
1086	34490510000000000000 - Obras e instalações	505	1.000,00
Ação: 2053 - Manutenção das Atividades da Rede de Saúde Mental			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
1111	33390320000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	0	2.000,00
Ação: 2054 - Manutenção das Atividades dos Consórcios - CISCOPAR e CONSAMU			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
1139	33371700000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	431	852.000,00
Ação: 2058 - Manutenção das Atividades de Gestão de Controle, Regularização, Auditoria e Avaliação			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
1263	33390140000000000000 - Diárias - civil	303	1.000,00
1264	33390300000000000000 - Material de consumo	303	2.000,00
1265	33390360000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	303	1.000,00
1266	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	303	3.000,00
1267	34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente	303	1.000,00
Ação: 2059 - Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária			
Funcional: 0010.0304.0033			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
1294	33390320000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	505	1.000,00
1298	33390330000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	505	1.000,00
1314	34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	2.220,00
Ação: 2060 - Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses			
Funcional: 0010.0304.0033			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
1343	33390320000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	0	5.000,00
1345	33390320000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	505	5.000,00
Ação: 2061 - Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Epidemiológica			
Funcional: 0010.0305.0033			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
1396	34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	1.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Ação: 1014 - Construções, Reformas, Eqptos e Material Permanente da Secretaria de Assistência Social			
Funcional: 0008.0244.0034			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
1422	34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	30.000,00
Ação: 2063 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica			
Funcional: 0008.0244.0035			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
1473	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	70.000,00
Ação: 2064 - Manutenção das Atividades de Gestão SUAS			
Funcional: 0008.0244.0036			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
1526	33390320000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	505	9.000,00
1532	33390360000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	505	20.000,00
Ação: 2065 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade			
Funcional: 0008.0244.0037			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
1560	33390300000000000000 - Material de consumo	0	10.000,00
1570	33390330000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	505	20.000,00
Ação: 2066 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar			
Funcional: 0008.0243.0038			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
1598	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	15.000,00
1599	34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	14.000,00
Unidade: 2 - Fundo Municipal do Direitos de Criança e Adolescente			
Ação: 6056 - Manutenção das Atividades do Serviço de Acolhimento Institucional e Familiar			
Funcional: 0008.0243.0039			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
1680	34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente	0	4.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 4 - Diretoria de Agropecuária			
Ação: 1021 - Construções e Aquisições de Bens Imobilizados para a Agropecuária			
Funcional: 0020.0606.0045			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
1897	34490510000000000000 - Obras e instalações	505	35.000,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Unidade: 1 - Diretoria de Esporte e Lazer			
Ação: 1024 - Ampliação e Reforma das Praças Desportivas			

Funcional: 0027.0812.0052			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
2142	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	200.000,00
Ação: 2086 - Manutenção das Atividades do Depto de Esporte e Lazer			
Funcional: 0027.0812.0052			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
2158	3339030000000000000 - Material de consumo	505	150.000,00
2173	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	46.000,00
Unidade: 2 - Diretoria de Atividades Turísticas			
Ação: 2087 - Manutenção das Atividades do Depto de Atividades Turísticas			
Funcional: 0023.0695.0054			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
2205	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	200.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Cultura			
Ação: 2088 - Manutenção das Atividades de Tombamento e Restauração do Patrimônio Publico			
Funcional: 0013.0391.0055			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
2210	3339037000000000000 - Locação de mão-de-obra	505	20.000,00
2212	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	65.000,00
2213	3449051000000000000 - Obras e instalações	505	198.000,00
Ação: 2089 - Manutenção das Atividades da Cultura			
Funcional: 0013.0392.0056			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
2226	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	505	14.000,00
2228	3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	505	20.000,00
2229	3339037000000000000 - Locação de mão-de-obra	505	32.000,00
2238	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	100.000,00
TOTAL			3.656.532,84

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:B9C8E840

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCOS ANTONIO DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº :	067/2025
b) Licitação Nº :	016/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	03/09/2025
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E CORTEJO PARA O DESFILE 7 DE SETEMBRO, COM “CIA OS PALHAÇOS DE RUA” NO VALOR TOTAL DE R\$ 14.042,56 (QUATORZE MIL QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) NO DIA 05/09/2025, COM DURAÇÃO DE 03H00HRS, CONTRATAÇÃO DIRETA COM A EMPRESA CIA DOS PALHAÇOS DE RUA, INSCRITA SOB O Nº DE CNPJ 20.881.622/0001-83, SITUADA NA R. FLOR-DE-ABRIL, CASA, Nº 241, LONDRINA/PR, CEP 86.035-200. EVENTO ACONTECERA NO MUNICIPIO DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO DFD

f) Dotação Orçamentária :

04.122.0003.2.006. - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

1) CIA OS PALHAÇOS DE RUA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 20.881.622/0001-83 no valor total dos itens vencidos de R\$ 14.042,56 (quatorze mil e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

FORNECEDOR: CIA OS PALHAÇOS DE RUA LTDA - CNPJ: 20.881.622/0001-83

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor (R\$)	Unit. (R\$)	Valor	Total
1	1	CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E CORTEJO PARA O DESFILE 7 DE SETEMBRO, COM “CIA OS PALHAÇOS DE RUA, NO DIA 05/09/2025, COM DURAÇÃO DE 03H00HRS.		UNI	1	14.042,5600		14.042,5600	

Valor Total do Fornecedor: R\$ 14.042,56 (quatorze mil e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 14.042,56 (quatorze mil e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 03 de setembro de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:E88E5A4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MEMORANDO Nº 628/2025 – SME - RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO – FORMADOR MUNICIPAL DO PRO-LEEI

Secretaria Municipal de Educação						
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-PR						
Secretaria Municipal de Educação						
EDITAL DE SELEÇÃO DE FORMADOR(A) MUNICIPAL DO PRO-LEEI/PR – COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA						
ALFABETIZADA Nº 001/2025						
RESULTADO PRELIMINAR						
1. DOS(DAS) INSCRITOS(AS)						
Nome	Tempo de experiência na Educação Infantil *Requisito obrigatório	Ter atuado como formador municipal no CNCA-LEEI/2024	Participação em cursos de formação continuada com carga horária mínima de 8h, nas áreas de educação infantil, linguagem, leitura ou escrita *Requisito obrigatório	Atuação comprovada em mentoria e/ou formação de professores (neste item não será contabilizada a atuação como formador CNCA-LEEI)	Pontuação	Observação
Neuciane Soares dos Santos	20	-	20	20	60	Não apresentou especialização
Elisete Batista Cunha	20	-	-	20	40	Apresentou especialização em outra área da Educação
Otoniel Pedro	20	-	-	-	20	Apresentou especialização em outra área da Educação

2. DOS CLASSIFICADOS E CADASTRO DE RESERVA			
Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
Neuciane Soares dos Santos	60		Classificada
Elisete Batista Cunha	40		Cadastro de Reserva
Otoniel Pedro	20		Cadastro de Reserva
3. DAFASE RECURSAL			
3.1 O prazo segue a RETIFICAÇÃO CONSOLIDADA Nº 001/2025-SEMED. Período de Recurso 02/09/2025 a 03/09/2025.			
3.2 Os demais termos do EDITAL DE SELEÇÃO DE ARTICULADOR(A) MUNICIPAL DO PRO-LEEI/PR – COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA Nº 001/2025.			
ALEXANDRA MORAIS DA COSTA			
Secretária Municipal de Educação			

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:15A8C045

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÁ

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 88/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÁ
C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220
Decreto nº 88/2025 de 25/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 32/2024 de 03/12/2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 5.282.068,81 (cinco milhões duzentos e oitenta e dois mil e sessenta e oito reais e oitenta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação , Excesso de Arrecadação , Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
02		GOVERNO MUNICIPAL	
02.010		GABINETE DO PREFEITO	
02.010.04.122.0002.2.002		Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice Prefeito e Assessoria	
1 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	84.000,00
8 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
02.020		SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	
02.020.04.124.0002.2.005		Manutenção do Sistema de Controle Interno	
12 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00

18 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	500,00
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.010		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.010.04.122.0002.2.003		Gerencia de Recursos Humanos	
20 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	47.000,00
21 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.700,00
03.010.09.272.0002.2.006		Encargos com Inativos e Pensionistas	
30 - 3.1.90.03.00.00	000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	6.000,00
03.020		DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
03.020.04.122.0002.2.004		Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos	
41 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
42 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
03.020.28.846.0002.0.007		Indenizações e Restituições	
996 - 3.3.30.93.00.00	1022	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.128,35
997 - 3.3.30.93.00.00	1022	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	146,94
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.010		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
04.010.04.123.0004.2.007		Manutenção da Divisão de Contabilidade	
59 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.000,00
67 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.200,00
62 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
04.020		DIVISÃO DE TESOOURARIA	
04.020.04.123.0004.2.008		Manutenção da Divisão de Tesouraria	
71 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.000,00
72 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
79 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500,00
04.030		DIVISÃO DE CADASTRO, FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO	
04.030.04.123.0004.2.010		Divisão de Cadastro, Fiscalização e Tributação	
87 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
95 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	600,00
95 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	700,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	
05.010		DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
05.010.26.782.0020.2.073		Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal	
107 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
107 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
111 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.600,00
05.020		DIVISÃO DE GARAGEM E OFICINAS	
05.020.26.782.0020.2.074		Manutenção da Oficina Mecânica e Garagem Municipal	
114 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	43.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.010		DIVISÃO DE OBRAS	
06.010.04.122.0007.2.015		Manutenção da Secretaria de Obras	
124 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	106.000,00
1013 - 4.4.90.51.00.00	1072	OBRAS E INSTALAÇÕES	976.500,00
133 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	170.000,00
137 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	8.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.010		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
08.010.12.361.0011.2.043		Encargos do FUNDEB 70% - Efetivo Exercício de Magisterio	
225 - 3.3.90.46.00.00	107	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	33.000,00
08.010.12.361.0011.2.044		Encargos do FUNDEB 30% - Outras Despesas do Ensino Fundamental	
232 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	12.000,00
08.010.12.361.0011.2.045		Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
234 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300,00
235 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	64.000,00
242 - 3.1.90.94.00.00	103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	13.000,00
238 - 3.1.90.13.00.00	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
256 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
08.010.12.361.0011.2.047		Manutenção do Transporte Escolar	
290 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	190.000,00
288 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
294 - 3.3.90.46.00.00	103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.000,00
08.010.12.361.0011.2.226		Programa de Estágio e Remuneração - Educação Fundamental	
315 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
08.010.12.365.0011.2.050		Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 70%	
341 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	215.000,00
874 - 3.3.90.46.00.00	104	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	42.000,00
08.010.12.365.0011.2.052		Manutenção da Educação Infantil - MDE	
354 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.000,00
363 - 3.1.90.94.00.00	103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	19.000,00
356 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500,00
357 - 3.1.90.13.00.00	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.000,00
08.010.12.365.0011.2.227		Programa de Estágio e Remuneração - Educação Infantil	
397 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	43.000,00
08.010.12.366.0011.2.054		Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - MDE	
406 - 3.3.90.46.00.00	103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	500,00
08.020		DIVISÃO DE CULTURA	
08.020.13.392.0012.2.055		Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura	
412 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
413 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
420 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.000,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
09.010		DIVISÃO DE ESPORTES	
09.010.27.812.0021.2.076		Manutenção de Atividades da Secretaria de Esportes	
439 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
447 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
449 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.000,00
446 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00

10		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.010		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.010.10.122.0010.2.123		Manutenção da Casa de Apoio em Londrina	
464 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
10.010.10.122.0010.2.217		Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
479 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
10.010.10.301.0010.2.034		Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica	
492 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	372.000,00
494 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
496 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	49.000,00
520 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	160.000,00
523 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	46.000,00
514 - 3.3.90.34.00.00	494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	100.000,00
516 - 3.3.90.34.00.00	303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	130.000,00
521 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	72.000,00
520 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	310.000,00
515 - 3.3.90.34.00.00	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	20.000,00
980 - 3.3.90.39.00.00	31987	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.221,52
10.010.10.302.0010.2.037		Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Alta Complexidade	
530 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	305.000,00
533 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	42.000,00
556 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	24.800,00
551 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	200.000,00
547 - 3.3.90.34.00.00	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	88.000,00
547 - 3.3.90.34.00.00	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	19.380,00
10.010.10.304.0010.2.036		Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância em Sanitária	
571 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.000,00
573 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	182.000,00
583 - 3.1.90.94.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	48.000,00
575 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00
577 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.100,00
596 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.010		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.010.08.122.0024.2.029		Manutenção de Serviços Administrativos da Assistência Social	
625 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	48.000,00
636 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.000,00
11.010.08.243.0023.6.028		Manutenção da Casa Lar	
1007 - 3.1.90.11.00.00	941	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
1008 - 3.1.90.13.00.00	941	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.406,00
709 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
11.010.08.243.0023.6.163		Manutenção do Serviço de Proteção Social a Crianças e Adolescentes em MSE d	
712 - 3.1.90.11.00.00	944	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
11.010.08.244.0009.2.082		Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social	
745 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
743 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
11.010.08.244.0024.2.030		Manutenção do Programa Auxílio Brasil e Cad Único	
904 - 3.1.90.11.00.00	940	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
11.020		FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTE	
11.020.08.243.0008.6.160		Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	
994 - 3.3.90.39.00.00	32002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA	
12.010		SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA	
12.010.20.606.0016.2.065		Manutenção da Secretaria de Agropecuária	
801 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
1012 - 4.4.90.52.00.00	32007	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	192.486,00
809 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.800,00
14		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.010		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
14.010.18.122.0018.2.106		Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente	
811 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
818 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	900,00
815 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.600,00
816 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
14.010.18.541.0018.2.059		Manutenção do Serviço de Coleta de Lixo e Limpeza Pública	
830 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
15		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
15.010		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMI	
15.010.22.661.0005.2.192		Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
849 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
850 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
855 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500,00
		Total.....:	5.282.068,81

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO			
02		GOVERNO MUNICIPAL	
02.020		SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	
02.020.04.124.0002.2.005		Manutenção do Sistema de Controle Interno	
15 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.020		DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
03.020.04.122.0002.2.004		Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos	
37 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.010		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	

04.010.04.123.0004.2.007		Manutenção da Divisão de Contabilidade	
63 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.200,00
63 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
04.020		DIVISÃO DE TESOUREARIA	
04.020.04.123.0004.2.008		Manutenção da Divisão de Tesouraria	
78 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
04.030		DIVISÃO DE CADASTRO, FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO	
04.030.04.123.0004.2.010		Divisão de Cadastro, Fiscalização e Tributação	
93 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600,00
93 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	700,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	
05.010		DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
05.010.26.782.0020.2.073		Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal	
107 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.600,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.010		DIVISÃO DE OBRAS	
06.010.04.122.0007.2.015		Manutenção da Secretaria de Obras	
132 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.010		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
08.010.12.361.0011.2.043		Encargos do FUNDEB 70% - Efetivo Exercício de Magisterio	
222 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	12.000,00
08.010.12.361.0011.2.045		Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
259 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
08.010.12.361.0011.2.046		Encargos do Salário Educação - Ensino Fundamental	
274 - 3.3.90.30.00.00	107	MATERIAL DE CONSUMO	33.000,00
08.010.12.361.0011.2.047		Manutenção do Transporte Escolar	
288 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
289 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
08.010.12.365.0011.2.052		Manutenção da Educação Infantil - MDE	
370 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	42.000,00
378 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	43.000,00
08.010.12.366.0011.2.054		Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - MDE	
403 - 3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
08.020		DIVISÃO DE CULTURA	
08.020.13.392.0012.2.056		Realização ou Apoio a Eventos Culturais	
422 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
09.010		DIVISÃO DE ESPORTES	
09.010.27.812.0021.2.076		Manutenção de Atividades da Secretaria de Esportes	
444 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
444 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
447 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.010		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.010.10.122.0010.2.123		Manutenção da Casa de Apoio em Londrina	
462 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	7.000,00
10.010.10.301.0010.2.034		Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica	
520 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	46.000,00
520 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
10.010.10.302.0010.2.037		Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Alta Complexidade	
551 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.800,00
10.010.10.304.0010.2.036		Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância em Sanitária	
591 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.010		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.010.08.122.0024.2.029		Manutenção de Serviços Administrativos da Assistência Social	
631 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
11.010.08.243.0023.6.028		Manutenção da Casa Lar	
710 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
708 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
11.010.08.244.0009.2.082		Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social	
739 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
739 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA	
12.010		SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA	
12.010.20.606.0016.2.065		Manutenção da Secretaria de Agropecuária	
808 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.800,00
14		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.010		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
14.010.18.122.0018.2.106		Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente	
815 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	900,00
812 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.600,00
14.010.18.541.0018.2.059		Manutenção do Serviço de Coleta de Lixo e Limpeza Pública	
826 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
14.010.18.541.0018.2.215		Manutenção do Centro de Controle de Zoonoses	
841 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
15		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
15.010		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMI	
15.010.22.661.0005.2.192		Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
854 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
		Total.....:	430.200,00

Superavit Financeiro nas Fonte(s):

3940	PJAGUAPITAFMASIGDBF -C/C181676-BLGBF FNAS - exercicio a	940	10.000,00
3941	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEX	941	12.406,00
31022	Transferências do sistema único de Assistência Social - SUAS - (COVID	1022	2.128,35
31072	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Itaipu Binacional - Progr	1072	976.500,00

		Total:	1.001.034,35
Excesso de Arrecadação:			
Receita: 1.1.1.2.50.0.1.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL		500.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.4.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		100.000,00
Receita: 1.1.1.2.53.0.1.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS-PRINCIPAL		500.000,00
Receita: 1.1.1.4.51.1.1.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL		200.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL		561.300,00
Receita: 1.7.2.9.51.0.1.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL		5.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.1.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL		124.300,00
Receita: 2.4.2.2.99.0.1.0.1.00.00.00	CONVÊNIO Nº 461/2025 - SEAB		192.486,00
Receita: 1.7.2.4.99.0.1.0.7.00.00.00	Garantia à Criança e adolescente - Resolução CMDCA 010.2025		50.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL		612.000,00
Receita: 1.1.1.3.03.1.1.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO		40.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.1.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL		200.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.4.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		100.000,00
Receita: 1.1.1.2.53.0.1.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS-PRINCIPAL		500.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.1.1.0.6.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS- EQUIPE DA SAÚDE DA FAMÍLIA /ESF E EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMARIA/EAP		100.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL		19.380,00
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		146,94
Receita: 1.7.2.3.50.0.1.0.5.00.00.00	MAC–Produção Ambulatorial (Sistema de Informação Ambulatorial–SIA/SUS) –Atenção Ambulatorial		6.221,52
	Total:		3.810.834,46

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 25 de agosto de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlindo Pires de Oliveira Junior
Código Identificador:7F27D8FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS Nº239/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 239/2025 – De 03/09/2025 à 06/09/2025.
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
EUNICE PAULINA FERREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO FINANÇAS	CURITIBA	03/09/2025 à 06/09/2025	PARCIPIPAR DO CURSO “PACTO PELO BRASIL PRESENCIAL ECONOMIA CIRCULAR,FORTEALECIMENTO DOS MUNICIPIOS E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ”	R\$ 1.590,00
PRISCILA FERNANDA MARTINS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	CURITIBA	03/09/2025 à 06/09/2025	PARCIPIPAR DO CURSO “PACTO PELO BRASIL PRESENCIAL ECONOMIA CIRCULAR,FORTEALECIMENTO DOS MUNICIPIOS E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ”	R\$ 1.590,00
JOSIANE FRANCISCA FERNANDES MARTINS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	CURITIBA	03/09/2025 à 06/09/2025	PARCIPIPAR DO CURSO “PACTO PELO BRASIL PRESENCIAL ECONOMIA CIRCULAR,FORTEALECIMENTO DOS MUNICIPIOS E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ”	R\$ 1.590,00
VANUSA FOGAÇA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS	CURITIBA	03/09/2025 à 06/09/2025	PARCIPIPAR DO CURSO “PACTO PELO BRASIL PRESENCIAL ECONOMIA CIRCULAR,FORTEALECIMENTO DOS MUNICIPIOS E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ”	R\$ 1.590,00
ADEMAR MARCILIO BERNARDES	MOTORISTA	CURITIBA	03/09/2025	LEVAR SERVIDORAS PARA PARCIPIPAR DO CURSO “PACTO PELO BRASIL PRESENCIAL ECONOMIA CIRCULAR,FORTEALECIMENTO DOS MUNICIPIOS E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ”	R\$ 130,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 02 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:BE9F76F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUALDE DIÁRIAS Nº200/2025

DADOS DO SERVIDOR			
Nome: JACKSON VINICIUS PEREIRA DA SILVA		Matrícula: 598	
Cargo: PSICÓLOGO		CPF: 468.191.009-06	RG: 4051730-8
Setor/Orgão: CLÍNICA DE TERAPIAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Conta Corrente: 000596956098-3	Banco/ Nº Agência: CAIXA ECONÔMICA AG: 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM			
Viagem à SÃO PAULO/SP			
Destino (Dist. Aprox.): SÃO PAULO/SP – 339,03 KM		Período: 07 a 12 de setembro	
Hora de Saída: 07h00		Hora de Retorno: 14h00	
Transporte Veículo Oficial:	()	Ônibus: (x)	
Valor Diária(s) R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)		Aéreo: () Outros	
		Total a Receber R\$2.100,00 (dois mil e cem reais)	
Justificativa: Despesa com alimentação, estadia e transporte de funcionário da Secretaria Municipal de Saúde referente à participação no Seminário Internacional com o tema “Psicologia do Sofrimento e Recuperação”.			
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO			
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. <u>29 / 08 / 2025</u> Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. <u>29 / 08 / 2025</u> Data Secretário(a) Municipal			
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL			
29/08/2025 Data DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS Prefeito Municipal			

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:5007FC25

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 009/2025

DADOS DO SERVIDOR							
Nome Altair Euko				Matrícula 5023			
Cargo Diretor Presidente		CPF 017.436.019-30		RG 6.144.023-2			
Setor / Órgão Instituto LAPAPREVI		Conta Corrente 1042-8		Banco / Nº Agência 104/0393			
INFORMAÇÕES DA VIAGEM							
Justificativa Participação no Evento “23º Congresso Previdenciário da APEPREV”, nas datas de 10 a 12 de setembro de 2025, em Foz do Iguaçu-PR.							
Destino (Dist. Aprox.) 615 km		Período 10/09/2025		a		12/09/2025	
Hora de Saída 06h do dia 10/09/2025		Hora de Retorno 20h do dia 12/09/2025					
Veículo Oficial	X	Ônibus		Aéreo		Outros	-----
Valor Diária(s) (R\$) R\$ 1.905,00				Total a Receber (R\$) R\$ 1.905,00			
Justificativa Participação no Evento “23º Congresso Previdenciário da APEPREV”, nas datas de 10 a 12 de setembro de 2025, em Foz do Iguaçu-PR.							
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO							
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.							
03/09/2025							
Assinatura Servidor							
Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.							
// Data Diretoria Executiva							
AUTORIZAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA							
...../...../..... Data SABRINA FERREIRA DIRETORA FINANCEIRA							

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:DDA347EC

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PORTARIA Nº 007 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Fazenda, criada pela Portaria 002/2025 de 18/02/2025.

O Secretário Municipal de Fazenda, nomeado pelo Decreto nº 28.394/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

(I) Considerando o Processo Digital nº 22450/2025, de 03/09/2025.

Art. 1º – Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Fazenda, criada pela Portaria 002/2025 de 18/02/2025, passando os artigos 1º, 2º e 3º e Anexo I da portaria 002/2025 a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica criada a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Fazenda, inferior ao departamento, em complementação à prevista na Lei Municipal nº 4337/2025, nos seguintes termos:

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

1.1 Departamento de Contabilidade Financeira

- 1.1.1. – Divisão de Contabilidade Geral
- 1.1.1.1 – Seção de Programação Financeira
- 1.1.1.2 – Seção de Atos Administrativos e Financeiros
- 1.1.1.3. – Seção de Controle de Atos Administrativos
- 1.1.1.4 – Seção de Orçamento Financeiro
- 1.1.1.5 – Seção de Execução Orçamentária
- 1.1.1.6 – Seção de Execução da Despesa Orçamentária
- 1.1.2. – Assessor Técnico Financeiro Contábil
- 1.1.2.1. – Divisão SIM-AM e Controle Interno

1.2 Departamento de Cadastro e Tributação:

- 1.2.1. – Coordenadoria do Departamento de Cadastro e Tributação
- 1.2.1.1. - Divisão do Imobiliário
- 1.2.1.1.1. – Seção do ITBI e Lançamentos de IPTU
- 1.2.1.2. – Divisão do Mobiliário
- 1.2.1.2.1. – Seção do Cadastro Mobiliário
- 1.2.1.2.2. – Seção de Lançamentos de Tributos - Mobiliários
- 1.2.1.3. – Divisão da Dívida Ativa
- 1.2.1.3.1. – Seção de Protestos e Cobranças Judiciais
- 1.2.1.3.2. – Seção do Lançamento e Controle da Dívida Ativa

1.3 Departamento de Fiscalização Tributária:

- 1.3.1. – Assessor Técnico de Lançamentos Tributários
- 1.3.1.1.1 - Seção de Lançamentos Tributários
- 1.3.1.1.2 - Seção de Vistorias Tributárias
- Continua...

- 1.3.1.1 – Divisão do Posto de Atendimento Virtual - PAV
- 1.3.1.2 - Divisão de Fiscalização Administrativa -
- 1.3.2 – Assessor Técnico de Incremento de Receitas
- 1.3.3 – Assessor Técnico do INCRA/ITR
- 1.3.4 - Assessor Técnico Executivo do Procon

1.4 Departamento de Tesouraria:

- 1.4.1. – Coordenadoria de Tesouraria
- 1.4.1.1.1. – Seção de Elaboração Boletim Bancário
- 1.4.1.1.2. – Seção de Controle Administrativo
- 1.4.1.1.3. – Seção de Lançamento de Receitas

Parágrafo único – As funções e competências das funções gratificadas indicadas no caput estão descritas no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º – Os valores das funções gratificadas previstas no art. 1º são:

NOME	SÍMBOLO	VALOR
ASSESSOR TÉCNICO DE INCREMENTO DE RECEITAS	FG-FAZ-04	2.000,00
ASSESSOR TÉCNICO DE LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS	FG-FAZ-04	2.000,00
ASSESSOR TÉCNICO DO INCRA/ITR	FG-FAZ-04	2.000,00
ASSESSOR TÉCNICO EXECUTIVO DO PROCON	FG-FAZ-04	2.000,00
ASSESSOR TÉCNICO FINANCEIRO CONTÁBIL	FG-FAZ-04	2.000,00
COORDENADORIA DE TESOURARIA	FG-FAZ-03	2.500,00
COORDENADORIA DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	FG-FAZ-03	2.500,00
DIVISÃO DA DÍVIDA ATIVA	FG-FAZ-05	1.000,00
DIVISÃO DE CONTABILIDADE GERAL	FG-FAZ-05	1.000,00
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA -	FG-FAZ-05	1.000,00
DIVISÃO DO IMOBILIÁRIO	FG-FAZ-05	1.000,00
DIVISÃO DO MOBILIÁRIO	FG-FAZ-05	1.000,00
DIVISÃO DO POSTO DE ATENDIMENTO VIRTUAL - PAV	FG-FAZ-05	1.000,00
DIVISÃO SIM-AM E CONTROLE INTERNO	FG-FAZ-05	1.000,00
SEÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS	FG-FAZ-06	500,00
SEÇÃO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO	FG-FAZ-06	500,00
SEÇÃO DE CONTROLE DE ATOS ADMINISTRATIVOS	FG-FAZ-06	500,00
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO BOLETIM BANCÁRIO	FG-FAZ-06	500,00
SEÇÃO DE EXECUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	FG-FAZ-06	500,00
SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA –	FG-FAZ-06	500,00
SEÇÃO DE LANÇAMENTO DE RECEITAS	FG-FAZ-06	500,00
SEÇÃO DE LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS	FG-FAZ-06	500,00
SEÇÃO DE ORÇAMENTO	FG-FAZ-06	500,00
SEÇÃO DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	FG-FAZ-06	500,00
SEÇÃO DE PROTESTOS E COBRANÇAS JUDICIAIS	FG-FAZ-06	500,00
SEÇÃO DE VISTORIAS TRIBUTÁRIAS	FG-FAZ-06	500,00
SEÇÃO DO CADASTRO MOBILIÁRIO	FG-FAZ-06	500,00
SEÇÃO DE LANÇAMENTOS DE TRIBUTOS - MOBILIÁRIOS	FG-FAZ-06	500,00

SEÇÃO DO ITBI E LANÇAMENTOS DE IPTU	FG-FAZ-06	500,00
SEÇÃO DO LANÇAMENTO E CONTROLE DA DÍVIDA ATIVA	FG-FAZ-06	500,00

Art. 3º – Ficam designados para as funções gratificadas previstas no art. 1º os seguintes servidores:

Matrícula	Nome	Função Gratificada	Símbolo
54	ALISSANDRA HORNING DO VALE LORENZEN	SEÇÃO DE LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS	FG-FAZ-06
274	CLAUDIA ANDREA KUGERATSKI CARNEIRO	ASSESSOR TÉCNICO DE LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS	FG-FAZ-04
325	DANIELLI PINTO FERRARI	SEÇÃO DE CONTROLE DE ATOS ADMINISTRATIVOS	FG-FAZ-06
81156	DARTAGNAN REICHERT GORNISKI	SEÇÃO DE LANÇAMENTOS DE TRIBUTOS - MOBILIÁRIOS	FG-FAZ-06
10184	DELIZE RODRIGUES	SEÇÃO DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	FG-FAZ-06
2437	DIAIR APARECIDA PORTES	SEÇÃO DO ITBI E LANÇAMENTOS DE IPTU	FG-FAZ-06
9764	EDSON BENEDITO TABORDA	SEÇÃO DE LANÇAMENTO DE RECEITAS	FG-FAZ-06
393	EDSON LUIZ SILVA	ASSESSOR TÉCNICO FINANCEIRO CONTÁBIL	FG-FAZ-04
8043	ELIZETE APARECIDA DO NASCIMENTO LACERDA	SEÇÃO DE PROTESTOS E COBRANÇAS JUDICIAIS	FG-FAZ-06
479	FELIPE MARCELO GONZAGA DE CARVALHO	SEÇÃO DO CADASTRO MOBILIÁRIO	FG-FAZ-06
8561	HENRIQUE GUERIOS PEREIRA	ASSESSOR TÉCNICO EXECUTIVO DO PROCON	FG-FAZ-04
9261	JULIANA DE FATIMA STELMAK	DIVISÃO DO POSTO DE ATENDIMENTO VIRTUAL - PAV	FG-FAZ-05
3177	JULIANA WILLE HAMMERSCHMIDT GOLL	DIVISÃO DA DÍVIDA ATIVA	FG-FAZ-05
4510	JULIO CESAR PADILHA BARBOSA	DIVISÃO SIM -AM E CONTROLE INTERNO	FG-FAZ-05
6613	LECIANE RASMUSEN GOLART	SEÇÃO DE ELABORAÇÃO BOLETIM BANCÁRIO	FG-FAZ-06
8951	LILIAN RIBAS DA CRUZ	SEÇÃO DE ORÇAMENTO FINANCEIRO	FG-FAZ-06
81333	LUCAS MATHEUS CUNHA DO AMARAL	SEÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS	FG-FAZ-06
4811	MARCOS JOSE VEIGA HANNIG	ASSESSOR TÉCNICO DO INCRA/ITR	FG-FAZ-04
934	MARCOS MELQUIOR CORTES BERGHAUSER	COORDENADORIA DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	FG-FAZ-03
4649	MARIZA CARNEIRO PINHEIRO	SEÇÃO DE VISTORIAS TRIBUTÁRIAS	FG-FAZ-06
10282	ODETE TRZASKOS	COORDENADORIA DE TESOUREARIA	FG-FAZ-03
6586	SUELI FELIZARDO PARANA	ASSESSOR TÉCNICO DE INCREMENTO DE RECEITAS	FG-FAZ-04
1502	SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS	DIVISÃO DE CONTABILIDADE GERAL	FG-FAZ-05
1516	TANIA MARIA GEMIN CAMARGO	SEÇÃO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO	FG-FAZ-06
5056	VANUSA MEIRA GRANDE MENDES	DIVISÃO DO MOBILIÁRIO	FG-FAZ-05

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 03/09/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de setembro de 2025.

MARCOS ANTONIO CASTILHO

Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO IDA PORTARIA Nº 007, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025 DA SECRETARIA DA FAZENDA –(ANEXO IPARTE INTEGRANTE DA PORTARIA Nº 002, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA)

FUNÇÕES E COMPETÊNCIAS DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

1. DIVISÃO DE CONTABILIDADE FINANCEIRA

Responsável contábil da Prefeitura da Lapa, perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por realizar empenho e liquidação com relação aos profissionais autônomos. Elaborar os Projetos de Lei Suplementares e Especiais da Prefeitura e do LAPAPREVI, enviados à Câmara Municipal, que alteram o PPA, LDO e LOA; elaborar os Decretos de Crédito Adicional Suplementares e ou Especiais de Superávit, Excesso e Anulação de Dotação, da Prefeitura e do LAPAPREVI, para serem publicados e depois os lança no Sistema de Contabilidade. Criação e atualização de referências, vínculos e convênios no sistema de contabilidade. Controlar o saldo de superávit das fontes do TCE a serem abertos por Decretos e ou Projeto de Lei; controlar o saldo a ser aberto na LOA, referente aos 40%, de que trata o Art. 6º da Lei 4328, de 18/12/2024. Elaborar a parte financeira para apresentação nas Audiências Públicas do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal da Pessoa Idosa

Efetuar conferência e assinar empenhos e liquidações, auxiliar na classificação e empenha da folha de pagamento do Município, enviando a Tesouraria todos os valores separados por vínculos a serem pagos nas guias do e-Social.

2. SEÇÃO DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Realizar empenho e liquidação das secretarias fazenda, procuradoria e gabinete. Efetuar lançamento e controle de todas as dívidas caixa, banco do Brasil, agência de fomento e Lapaprevi. Lançamento da folha de pagamento de todos os estagiários da prefeitura; analisar termos de referência para contratos. Auxílio na programação financeiro e sando suporte as secretárias quando necessário. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela Autoridade Superior.

3. SEÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS

Realizar empenho e suas tramitações conforme ordem de compras previamente analisados em comitê financeiro, realizar liquidações e suas tramitações, conforme processo digital, contendo os dados necessários para a efetivação do referido lançamento, previamente analisados em comitê financeiro e devidamente autorizados pelos Secretários das pastas e posterior envio para conferência contábil. Efetuar a devolução do processo digital, tanto na fase de empenhamento ou de liquidação, quando verificado no sistema contábil alguma discrepância que inabilite a execução de tal processo. Controlar os contratos da Secretaria de Educação. Responsável na contabilidade pelos empenhos das secretarias de Educação e Desenvolvimento Econômico. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela Autoridade Superior.

4. SEÇÃO DE CONTROLE DE ATOS ADMINISTRATIVOS

Auxiliar o Secretário Municipal de Fazenda em atividades que lhe sejam conferidas e solicitadas; efetuar a movimentação, gerenciamento e a distribuição dos processos e trâmites recebidos pela Secretaria da Fazenda, bem como a elaboração de processos digitais. Auxílio na elaboração de Termos de Referência e Requisições dos contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, quando necessário. Responsável pela parte financeira,

liquidação de notas, controle de estoque de materiais, bem como solicitações de compras, solicitação de Aditivo Contratual e a parte administrativa da Secretaria Municipal da Fazenda; Auxiliar aos servidores da Secretaria de Fazenda nas dúvidas quanto aos protocolos a serem seguidos para o envio de documentos, dentro e fora da Secretaria e auxílio ao Sr. Secretário sempre que necessário; auxiliar servidores de outras Secretarias Municipais na elaboração de solicitações de compras, sanando dúvidas em relação aos processos que devem ser seguidos, gerenciamento de itens e valores dentro do sistema, e também em relação a documentações.

5. SEÇÃO DE ORÇAMENTO FINANCEIRO

Realizar empenho e liquidação com relação a Confissão de dívida parcelada junto à Receita Federal sobre a arrecadação municipal (PASEP). Realizar empenhos e suas tramitações, conforme recebimento de Ordem de Compra/Serviços previamente analisados em comitê financeiro e devidamente autorizados pelos Secretários das pastas, das quais realiza o empenhamento. - Realizar liquidações e suas tramitações, conforme processo digital, contendo os dados necessários para a efetivação do referido lançamento, previamente analisados em comitê financeiro e devidamente autorizados pelos Secretários das pastas. Enviar para conferência contábil dos empenhos e liquidações realizadas. Acompanhar a devolução do processo digital, tanto na fase de empenhamento ou de liquidação, quando verificado no sistema contábil alguma discrepância que inabilite a execução de tal processo. Realizar lançamentos das informações na Declaração de Benefícios Fiscais (DBF) sobre as doações e pagamentos referentes à projetos com benefícios fiscais, oriundas do IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte, recebido pelos Fundos Municipais da Criança e do Adolescente e da Pessoa Idosa. Auxiliar na elaboração da ata oriunda da audiência pública promovida para a apresentação das peças orçamentárias. Ainda neste contexto, quando previamente solicitado, executo a publicação no portal de transparência municipal das peças orçamentárias e seus anexos, após as mesmas se tornarem Lei. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela Autoridade Superior.

6. SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Responsável pelo recebimento, organização e divulgação das informações referente ao orçamento. Realizar estudo de impacto financeiro. Acompanhar os índices de endividamento, de capacidade de pagamento e da folha de pagamento. Realizar empenhos e suas tramitações, conforme recebimento de Ordem de Compra/Serviços previamente analisados em comitê financeiro e devidamente autorizados pelos Secretários das pastas, das quais realiza o empenhamento. Realizar liquidações e suas tramitações, conforme processo digital, contendo os dados necessários para a efetivação do referido lançamento, previamente analisados em comitê financeiro e devidamente autorizados pelos Secretários das pastas. Enviar para conferência contábil dos empenhos e liquidações realizadas. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela Autoridade Superior.

7. SEÇÃO DE EXECUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Realizar empenhos e suas tramitações, conforme recebimento de Ordem de Compra/Serviços previamente analisados em comitê financeiro e devidamente autorizados pelos Secretários das pastas, das quais realiza o empenhamento. Realizar liquidações e suas tramitações, conforme processo digital, contendo os dados necessários para a efetivação do referido lançamento, previamente analisados em comitê financeiro e devidamente autorizados pelos Secretários das pastas. Enviar para conferência contábil dos empenhos e liquidações realizadas. Encaminhar o processo digital, tanto na fase de empenhamento ou de liquidação, quando verificado no sistema contábil alguma discrepância que inabilite a execução de tal processo. Conferir antes da emissão dos empenhos, se as solicitações estão de acordo com o contrato; Controlar os decretos de superávit, para não ultrapassar o limite; Conferir o subelemento de despesa; Antes de efetuar as liquidações, conferir as notas fiscais, verificando se os valores das retenções de INSS, IR e ISS estão corretos; - Quando se refere à Obras, verificar se possui Certidão Negativa de Obra – CNO; Ao liquidar nota fiscal de obras com medição final, verificar se já tem a CND da Obra anexa a mesma para pagamento. Se não estiver anexada a CND, solicita a Secretaria responsável para entrar em contato com a empresa que realizou a Obra, para que providencie. Quando existem itens incorretos, solicita carta de correção; Anexar no Portal de Transparência as Notas Fiscais de todas as liquidações que faz; Conferir os romaneios de quilometragem, quando emitidas notas fiscais de transporte e em caso de falhas, solicitar sua correção. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela Autoridade Superior.

8. ASSESSOR TÉCNICO FINANCEIRO CONTÁBIL

Responsável pela conferência individualizada e conciliação de 396 contas bancárias apurando divergências entre saldo contábil e extrato e encaminhando a tesouraria para regularização.

Efetuar o fechamento dos Balancetes de Fonte de Recursos com Diferenças Apuradas e encaminhando a Tesouraria para regularização das fontes com transferências bancárias. Efetuar a configuração das contas do tributário e configuração de vínculos durante integração dos tributos efetuados pela tesouraria municipal.

Responsável pelos lançamentos mensais de transferência das contas da dívida de curto para longo prazo, na movimentação mensal. Pelo cadastro de vínculos, cadastro de receitas, cadastro contas bancária, cadastro de convênios, cadastro de emendas parlamentares no sistema de contabilidade, e pelo fechamento e Encerramento do Balanço Mensal apurando e analisando inconsistência de lançamentos no sistema financeiro, orçamentário e variações patrimoniais e corrigindo.

Responsável pela configuração do Planilhamento corrigindo as inconsistências apontadas quando do planilhamento da receita orçamentária efetuado pelo tributário. Pelo Lançamento contábil no sistema de contabilidade dos saldos dos tributos e dívida ativa corroborando com saldos apurados pelo sistema tributário, com conferência dos planilhamento dos tributos

Responsável pelo encerramento do Balanço Anual da entidade com análise dos balanços (Patrimonial, Financeiro, Orçamentário e Variações Patrimoniais); fazendo a conferência de todas as contas contábeis patrimoniais mantendo a consistência com tributário, patrimônio e estoque com seus respectivos saldos e pela avaliação de todas as ações de governo e quantificando as metas anuais no sistema de Planejamento

Responsável pela abertura dos saldos contábeis, Tesouraria, Dívida Pública, Consignações e Realizável com conferência dos saldos de abertura, pelo fechamento dos módulos mensais SIM-AM e pelo encerramento a abertura do Exercício contábil.

9. DIVISÃO DE SIM-AM E CONTROLE INTERNO

Atualizar os dados do Sistema de Informações Municipais, acompanhar e atualizar mensalmente a informações na página do TCE/PR, ref. Aos contratos, licitações, patrimônio e Obras públicas. Coletar informações e atualizar informações do sistema SIM-AM, corrigindo inconsistências e validar estas informações. Desenvolver processos de capacitação para melhorar a integridade das informações cadastradas e repassadas ao TCE/PR, tendo como diretrizes as orientações e manuais do órgão de controle externo.

10. COORDENADORIA DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

Responsável por administrar todas as atividades do Imobiliário e Mobiliário (IPTU, ITBI, Alvará de Licença e Dívida Ativa), pelo recebimento dos arquivos com os valores recebidos pelas agências Bancárias diariamente. Analisar e responder ações de usucapião judiciais e extrajudiciais. Responsável pela emissão de certidões como: Desmembramento, retificações, estremações, unificações, loteamentos, cadastrais entre outras. Auxiliar a área da divisão do patrimônio do Município. Responsável por regularizações diversas desta municipalidade. Atendimento ao público.

11. DIVISÃO DO IMOBILIARIO

Responsável pela emissão de certidões, guias e solicitações de ITBI e IPTU, por constituir crédito tributário mediante respectivo lançamento inclusive o decorrente de tributo informado e não pago e pelo lançamento no sistema, dos tributos para os contribuintes, referente ao imobiliário, Atendimento ao Público.

12. SEÇÃO DO ITBI E LANÇAMENTOS DO IPTU

Elaborar e emitir certidões, guias e solicitações de ITBI, efetuar lançamentos de ITBI e IPTU, emitir guias para pagamentos de outros tributos (IPTU, ITBI, Alvará de Licença, Dívida Ativa e demais taxas). Elaborar e emitir certidão de valor venal, CND Imobiliária e de contribuintes. Constituir o crédito tributário mediante respectivo lançamento inclusive o decorrente de tributo informado e não pago. Responsável pela atualização mensal do SIM-AM do módulo tributário junto ao TCE-PR. Atendimento ao público.

13. DIVISÃO DO MOBILIÁRIO

Responsável pela emissão de alvarás (Empresa fácil, MEI, Pessoa física, transporte escolar, taxis e eventual). Atendimento ao público. Emissão de CND e emissão de guias da Dívida ativa para pagamento à vista, Analisar quanto as exigibilidade do ISS nos processos de abertura de alvará, efetuando o lançamento de parcelas do ISS Homologado. Efetuar o lançamento do ISS estimativa. aos clubes.

14. SEÇÃO DO CADASTRO MOBILIARIO

Atendimento ao público quanto emissão e entrega de alvarás (Empresa fácil, MEI, Pessoa física, transporte escolar, taxis e eventual), também na emissão de CND e emissão de guias da Dívida ativa para pagamento à vista. Auxiliar na atualização do cadastro dos contribuintes do Município e atualização do IPTU da região de Mariental. Auxiliar na criação de Cadastro Imobiliário. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela Autoridade Superior.

15. SEÇÃO DE LANÇAMENTOS DE TRIBUTOS - MOBILIÁRIOS

Responsável por lançamento de tributos e taxas de alvará, emitir guias para pagamentos de outros tributos Mobiliário (IPTU, ITBI, Alvará de Licença, Dívida Ativa e demais taxas). Atendimento ao público quanto emissão e entrega de alvarás (Empresa fácil, MEI, Pessoa física, transporte escolar, taxis e eventual), também na emissão de CND. Auxiliar na atualização do cadastro dos contribuintes do Município e atualização do IPTU. Auxiliar na criação de Cadastro Imobiliário. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela Autoridade Superior.

16. DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA

Responsável pela Emissão de guias únicas; Emissão de parcelamentos de dívida ativa; Inscrição de débitos em dívida ativa; Relatório de dívida para cobrança Judicial e Protesto; Emissão de Notificação para posterior cobrança Judicial e Protesto; Emissão de CDA Judicial ou Protesto; •Emissão de Certidão Negativa; Envio de CI para procuradoria referente dívidas quitadas ou parceladas. Envio de extratos para procuradoria referente cobranças Judiciais; Envio de relatórios para procuradoria sobre cobranças Judiciais; Entrega de instrumento de protesto e Emissão de Carta de anuência referente a Protesto; Baixa manual de dívida protestada e Judicial. Atendimento ao público presencial e não presencial e auxílio no atendimento à IPTU, Alvará e ITBI.

17. SEÇÃO DE PROTESTOS E COBRANÇAS JUDICIAIS

Realizar emissão de guias de IPTU, Alvará, ISS; Emissão de Parcelamentos; Emissão de Certidões de Valor Venal/Negativas; Emissão de Extratos; Emissão de ITBI; Suporte à Procuradoria Fiscal sobre os processos de Execução Fiscal; Elaboração de documentos (CI's, Ofícios, etc.); Atualização de Cadastros; Emissão de Relatórios; Inscrições em Dívida Ativa; Demais atividades relacionadas à manutenção/cobrança de Dívida Ativa. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela Autoridade Superior.

18 SEÇÃO DO LANÇAMENTO E CONTROLE DA DÍVIDA ATIVA

Efetuar lançamento de débitos em Dívida Ativa, realizar emissão de guias de IPTU, Alvará, ISS; Emissão de Parcelamentos; Emissão de Certidões de Valor Venal/Negativas; Emissão de Extratos; Emissão de ITBI; Suporte à Procuradoria Fiscal sobre os processos de Execução Fiscal; Elaboração de documentos (CI's, Ofícios, etc.); Atualização de Cadastros; Emissão de Relatórios; Demais atividades relacionadas à manutenção/cobrança de Dívida Ativa. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela Autoridade Superior

19. ASSESSOR TÉCNICA DE LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS

Responsável por todas as atividades de fiscalização do Departamento; Analisar dados econômicos dos contribuintes com baixo recolhimento de ISSQN para adoção de medidas fiscais; abrir procedimentos fiscais mediante emissão de Ordens de Serviços para averiguação e lançamento do ISSQN; Encaminhar expedientes e adotar medidas para a formalização de convênios e outros instrumentos legais pertinentes ao incremento da receita tributária; Revisar e propor alterações nas normas tributárias pertinentes; Auxiliar na adequação da legislação tributária municipal; Efetuar minutas de decretos para regulamentar e atualizar obrigações acessórias tributárias relativas ao ISSQN; Atender e supervisionar as atividades de atendimento e orientação à contribuintes e contadores das empresas para a correta aplicação da legislação tributária; Supervisionar e controlar as suspensões de exigibilidade do crédito tributário decorrentes de impugnação ou decisões administrativas/judiciais Acompanhar a publicação de editais de notificação de lançamento de ofício do ISSQN e penalidades tributárias; Analisar e dar parecer em pedidos de restituição Manifestar-se em processos de imunidade e isenção; Atender ao Ministério Público e demais órgãos públicos no que diz respeito à fiscalização e procedimentos fiscais; Elaborar informações em processos administrativos-fiscais; Definir mecanismos de controle e acompanhamento dos lançamentos tributários do Departamento; Elaborar estatísticas e outros instrumentos gerenciais sobre a arrecadação do ISSQN; Efetuar cronograma e programação das

fiscalizações; Traçar metas fiscais para o próximo exercício em conformidade com a legislação e com o objetivo no aumento da arrecadação; Acompanhar as decisões proferidas pelo Conselho Municipal de Contribuintes e determinar a sua aplicação; Instruir e acompanhar processos administrativos de contencioso fiscal, inclusive do Simples Nacional; Acompanhar e atualizar-se sobre julgamentos de matéria tributária na esfera judicial e inclusive nos tribunais superiores e promover adequações necessárias ao cumprimento legal; organizar distribuir processos de baixa de empresas para homologação do ISSQN; Propor medidas com vistas ao aperfeiçoamento da ação fiscal e do contencioso administrativo-fiscal; Propor normas e instruções destinadas a regulamentar, uniformizar e harmonizar os procedimentos fiscais; Elaborar parecer sobre consultas tributárias; Manifestar-se em impugnações de exclusão de empresas do Simples Nacional; Zelar pela fiel execução das leis, dos decretos, regulamentos e atos normativos pertinentes a função; Cumprir outras ordens expedidas pelo Secretário da pasta pertinentes à função.

20. SEÇÃO DE LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS

Acompanhar e atualizar os parâmetros de cálculos fiscais via sistema tributário municipal; Acompanhar os pagamentos de valores das empresas optantes ao Simples Nacional em parcelamento para dar baixa nas parcelas já pagas, realizando o enquadramento das parcelas via sistema municipal; Colaborar no aperfeiçoamento do sistema arrecadador municipal, com apreçamento de sugestões; Atualizar mensalmente a Taxa Selic via sistema municipal para o correto cálculo do lançamento do ISSQN-Simples Nacional; Acompanhar a escrita fiscal das empresas no intuito de sanar a falta de declarações, constituindo o crédito do ISSQN e evitando a renúncia de receita; Prestar aos contribuintes esclarecimentos quanto a legislação tributária; Atender aos contribuintes, no balcão, orientando-as de acordo com as suas dúvidas e necessidades; Exercer atividade fiscalizatória, realizar levantamentos fiscais e constituir o crédito tributário do ISSQN; Efetuar a suspensão da exigibilidade do crédito tributário decorrentes de impugnação ou decisões administrativas/judiciais; Lavrar autos de infração e documentos correlatos em relação a ação fiscal, quando solicitado baixa de alvará e também averiguação de ISSQN em ações fiscais; Intimar contribuintes a apresentarem no prazo legal, os livros e documentos não exibidos à fiscalização; Elaborar pareceres em processos administrativos-fiscais de apuração fiscal e constituição do crédito tributário; Instruir processos de impugnação para encaminhamento a Primeira Instância; Executar outras tarefas referentes ao cargo; Realizar a função do fiscal da semana, atendendo contribuintes sobre dúvidas, acompanhamentos nas solicitações do sistema, telefones e de e-mails. Fazer uso de veículos da frota pública municipal no desempenho das atividades de fiscalização Executar os laudos de vistoria “in loco” para verificação do funcionamento de empresas que apresentam dívidas de Taxa de Licença e Funcionamento Participar e propor medidas de melhoria nos projetos e minutas da legislação tributária; Fornecer, quando solicitado, por seus superiores hierárquicos, dados estatísticos e relatórios; Zelar pela fiel execução das leis, dos decretos, regulamentos e atos normativos pertinentes a função; Executar as tarefas designadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

21. SEÇÃO DE VISTORIAS TRIBUTÁRIAS

Organizar escalas de operações fiscais conforme demanda; Prestar atendimento e orientação ao contribuinte e contadores sobre assuntos atinentes a sua área; Realizar a função do fiscal da semana, atendendo contribuintes sobre dúvidas, acompanhamentos nas solicitações do sistema, telefones e de e-mails. Participar da Comissão de Eventos e dar pareceres sobre a tributação do ISSQN; Supervisionar, organizar e manter organizado os arquivos das informações fiscais do Departamento; Fazer uso de veículos da frota pública municipal no desempenho das atividades de fiscalização; Gerar, coordenar, acompanhar e executar os laudos de vistoria “in loco” para verificação do funcionamento de empresas que apresentam dívidas de Taxa de Licença e Funcionamento; Exercer atividade fiscalizatória, realizar levantamentos fiscais e constituir o crédito tributário do ISSQN; Lavrar autos de infração e documentos correlatos em relação a ação fiscal, quando solicitado baixa de alvará e também averiguação de ISSQN em ações fiscais; Intimar contribuintes a apresentarem no prazo legal, os livros e documentos não exibidos à fiscalização; Efetuar a suspensão da exigibilidade do crédito tributário decorrentes de impugnação ou decisões administrativas/judiciais; Promover diligências “in loco” para averiguação de informações solicitadas por outros órgãos/setores públicos; Participar e propor medidas de melhoria nos projetos e minutas da legislação tributária; Elaborar pareceres em processos administrativos-fiscais de apuração fiscal e constituição do crédito tributário; Instruir processos de impugnação para encaminhamento a Primeira Instância; Encaminhar ao Departamento de Cadastro os laudos de vistoria efetuados, anualmente, para os procedimentos cabíveis de renovação ou cancelamento do Alvará; Zelar pela fiel execução das leis, dos decretos, regulamentos e atos normativos pertinentes a função; Executar as tarefas designadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

22. DIVISÃO DO POSTO DE ATENDIMENTO VIRTUAL - PAV

Realizar atendimento ao público sobre assuntos relativos ao CPF: solicitação, alteração e regularização. Orientar acerca de dívidas, falta de declaração de imposto de renda, verificar dados cadastrais entre outros, quando possível, caso contrário, fazer juntada de documentos e solicitar junto a Receita Federal.

Atender os contribuintes, para solicitação de relatórios fiscais, solicitação de procuração digital, envio de documentos para complementação de juntada de processos já existentes, regularização de CPF de falecido. Manter contato direto com os atendentes da Receita Federal, pelo suporte, seguindo as regras do Cogeia, conforme termo colaborativo, garantindo a integridade e a confidencialidade das informações.

23. DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Apoiar os levantamentos e apuração de recebíveis pela procuradoria fiscal realizando análise e lançamento de valores apurados, levantamento dos dados referente a dívida ativa preparando estas informações para tomada de medidas legais de cobrança, elaborar processo fiscal para levantamento de débitos quando determinado por autoridade superior, garantindo a integridade e a confidencialidade das informações.

24. ASSESSORIA TÉCNICA DE INCREMENTO DE RECEITAS

Executar funções de análise e notificações às empresas no intuito de retificar tempestivamente as EFD/DEFIS quando necessário, para incremento da receita do FPM; Propor recursos a SEFAZ para aumento e composição do Índice de participação do município na cota-parte do ICMS; Acompanhar a apuração do Índice de participação do município, provisório e definitivo, de distribuição dos recursos na cota-parte do ICMS; Apresentar estatísticas da previsão de repasse de receita do ICMS, anualmente; Acompanhar e atualizar-se conforme as normas expedidas pela SEFAZ-PARANÁ sobre o VAF (Valor Adicionado Fiscal), anualmente; Fiscalizar a extração dos dados para a composição do quadro 22 da EFD-VAF relativo ao comércio de produtos primário no Município; Participar e propor medidas de melhoria nos projetos e minutas da legislação tributária; Prestar atendimento e orientação ao contribuinte e contadores sobre assuntos atinentes a sua área; Fazer uso de veículos da frota pública municipal no desempenho das atividades de fiscalização; Efetuar lançamentos de multas em cumprimento a legislação vigente; Efetuar a suspensão da exigibilidade do crédito tributário decorrentes de impugnação ou decisões administrativas/judiciais; Elaborar pareceres em processos administrativos-fiscais; Instruir processos de impugnação para encaminhamento a Primeira Instância para decisão; Instruir, assessorar e acompanhar dando auxílio aos fiscais nas atividades do Departamento; Instruir e dar informações pertinentes ao departamento de cadastro sobre eventos e valores de ISSQN recolhidos de serviços prestados e tomados; Promover a recepção e a baixa de arquivos do Simples Nacional, tais como: Eventos do

Simples Nacional, Dívidas-MEI, DASSENDA; Acompanhar e executar procedimentos relativos a contribuintes que caem na malha fiscal do Simples Nacional; Proceder ajustes no sistema tributário municipal para a correta aplicação da legislação tributária; Gerenciar procedimentos para a auto regularização de contribuintes com divergências de informações prestadas ao fisco; Gerar os termos de exclusão dos optantes do Simples Nacional, inclusive notificando os contribuintes excluídos, abrindo os respectivos processos administrativos fiscais, instruindo-os e controlando os prazos até o julgamento das impugnações interpostas; Promover no portal do Simples Nacional as exclusões dos contribuintes optantes não impugnadas no prazo legal ou que tiveram suas impugnações indeferidas; Supervisionar as declarações de ISSQN de tomadores de serviços e contribuir para a cobrança desses valores; Zelar pela fiel execução das leis, dos decretos, regulamentos e atos normativos pertinentes a função; Assessorar tecnicamente a chefia imediata.

25. ASSESSORIA TÉCNICA DO INCRA/ITR

Atendimento ao Público, receber e orientar cidadãos que buscam informações sobre o cadastro do INCRA; atualizar dados dos contribuintes junto ao INCRA facilitando o acesso dos produtores a informações e serviços daquele órgão. Acompanhamento da malha fina da Receita Federal ref. as declarações do ITR, elaborando e enviando avisos de Auto regularização, dando a possibilidade para o contribuinte corrigir sua declaração do ITR junto a Receita Federal. Efetuar abertura de processo de contribuinte que permanecerem na malha fina do ITR, seguindo a orientação de acordo com convênio firmado com a Receita Federal, emitindo e enviando termos de fiscalização. Atendimentos aos contribuintes que apresenta documentos e laudos que são recebidos e posteriormente avaliados, controlar prazos para apresentação dos documentos em cada etapa do processo. Finalizar e enviar toda documentação para a Receita Federal, garantindo a integridade e a confidencialidade das informações.

26. ASSESSORIA TÉCNICA EXECUTIVA DO PROCON

Planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a política municipal de proteção ao consumidor; receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, reclamações e sugestões apresentadas por consumidores, por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado; orientar permanentemente os consumidores e fornecedores sobre seus direitos, deveres e prerrogativas; encaminhar ao Ministério Público as notícias de fatos tipificados como crimes contra as relações de consumo e as violações a direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos.

Incentivar e apoiar a criação e organização de associações civis de defesa do consumidor e apoiar as já existentes, inclusive com recursos financeiros e outros programas especiais; promover medidas e projetos contínuos de educação para o consumo, podendo utilizar os diferentes meios de comunicação e solicitar concurso de outros órgãos da Administração Pública e da sociedade civil; colocar à disposição dos consumidores mecanismos que possibilitem informar os menores preços dos produtos básicos, entre outras pesquisas; manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, divulgando-o pública e anualmente, no mínimo, nos termos do artigo 44, da Lei 8.078/90 e os arts. 57 a 62 do Decreto 2.181/97, remetendo cópia ao Procon Estadual, preferencialmente em meio eletrônico.

Expedir notificações aos fornecedores para prestarem informações sobre reclamações apresentadas pelos consumidores e comparecerem às audiências de conciliação designadas, nos termos do art. 55, §4º da Lei 8.078/90; instaurar, instruir e concluir processos administrativos para apurar infrações à Lei 8.078/90, podendo mediar conflitos de consumo, designando audiências de conciliação; fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/90 e no Decreto 2.181/97; solicitar o concurso de órgãos públicos e entidades de notória especialização técnica para a consecução de seus objetivos; encaminhar à Defensoria Pública os consumidores que necessitem de assistência jurídica; propor a celebração de convênios, termos de cooperação técnica, consórcios públicos, entre outros, com Municípios, Estado e União, com vistas a garantir, fomentar, viabilizar e aperfeiçoar a defesa do consumidor.

27 – COORDENADORIA DE TESOUREARIA

Responsável pelos pagamentos efetuados no sistema bancário por todas as Secretarias do Município, controlando saldos e monitorando as receitas, sejam de repasses ou pela arrecadação dos impostos e taxas municipais. Responsável pelo controle e pela movimentação das contas bancárias do Município, auxiliando na gestão dos gastos e no atendimento aos fornecedores, mantendo as informações atualizadas. Efetuar o controle dos prazos e vencimentos de faturas, notas fiscais e boletos. Acompanhamento e supervisão do departamento de tesouraria.

28. SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE BOLETIM BANCÁRIO

Elaborar boletins bancários, conciliação dos boletins de todas as contas conferindo lançamentos efetuados, solicitação de aberturas de contas junto aos bancos. Responsável pela elaboração dos termos de caução. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela Autoridade Superior.

29. SEÇÃO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

Acompanhar os movimentos de processos digitais no sistema IPM, efetuar o agendamento dos pagamentos, conferindo e lançando no sistema, para o controle dos valores pago e a pagar, conferindo assinatura, documentos e informações bancárias dos fornecedores. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela Autoridade Superior.

30. SEÇÃO DE LANÇAMENTO DE RECEITAS

Elaborar lançamento diário de receitas e despesas conferindo e conciliando receitas e também os lançamentos de despesas. Conferir efetuando a impressão de arquivos de comprovantes dos pagamentos efetuados, anexando digitalmente no sistema IPM. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela Autoridade Superior.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:58B5F4E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELAÇÃO DE VALORES REC.GOV.FEDERAL 31.08.2025

Estado do Paraná

Exercício: 2025

RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL

Período de 01/08/2025 a 31/08/2025

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de Loanda recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.0.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00	20/08/2025	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	359.714,64
1.0.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00	20/08/2025	5 - Deduções FUNDEB	RECEITAS CORRENTES	-71.942,92
1.7.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00	20/08/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	359.714,64
1.7.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00	20/08/2025	5 - Deduções FUNDEB	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-71.942,92
1.7.1.0.0.0.0.00.00.00.00.00	20/08/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	359.714,64
1.7.1.0.0.0.0.00.00.00.00.00	20/08/2025	5 - Deduções FUNDEB	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-71.942,92
1.7.1.1.0.0.0.0.00.00.00.00.00	20/08/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	359.714,64
1.7.1.1.0.0.0.0.00.00.00.00.00	20/08/2025	5 - Deduções FUNDEB	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-71.942,92
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	20/08/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	359.489,39
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	20/08/2025	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	-71.897,87
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	20/08/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	359.489,39
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	20/08/2025	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	-71.897,87
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	20/08/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	359.489,39
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	20/08/2025	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	-71.897,87
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	20/08/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	450,50
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	20/08/2025	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	-90,10
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	20/08/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	225,25
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	20/08/2025	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	-45,05
1.0.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00	21/08/2025	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	27.367,57
1.7.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00	21/08/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.367,57
1.7.1.0.0.0.0.00.00.00.00.00	21/08/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	27.367,57
1.7.1.6.0.0.0.00.00.00.00.00	21/08/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SO	27.367,57
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00	21/08/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SO	54.735,14
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	21/08/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SO	27.367,57
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	21/08/2025	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal (P	10.236,09
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00	21/08/2025	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal (B	4.711,96
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	21/08/2025	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal (M	12.419,52
1.0.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00	13/08/2025	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	283.565,03
1.7.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00	13/08/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	283.565,03
1.7.1.0.0.0.0.00.00.00.00.00	13/08/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	283.565,03
1.7.1.3.0.0.0.00.00.00.00.00	13/08/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	283.565,03
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	13/08/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPA	283.565,03
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00	13/08/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	283.565,03
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	13/08/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	283.565,03
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00	13/08/2025	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	144.000,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00	13/08/2025	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	66.792,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00	13/08/2025	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	11.807,28
1.7.1.3.50.1.1.12.00.00.00.00	13/08/2025	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	32.465,75
1.7.1.3.50.1.1.13.00.00.00.00	13/08/2025	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	28.500,00
1.0.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00	05/08/2025	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	39.189,37
1.7.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00	05/08/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.189,37
1.7.1.0.0.0.0.00.00.00.00.00	05/08/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	39.18

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de Loanda recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00	08/08/2025	5 - Deduções FUNDEB	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-380.893,03
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00	08/08/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	1.904.465,20
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00	08/08/2025	5 - Deduções FUNDEB	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-380.893,03
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00	08/08/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	1.904.465,20
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00	08/08/2025	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	-380.893,03
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00	08/08/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	1.904.465,20
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00	08/08/2025	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	-380.893,03
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00	08/08/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	1.904.465,20
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00	08/08/2025	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	-380.893,03
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00	08/08/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	79.735,70
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00	08/08/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPA	79.735,70
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00	08/08/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	78.544,70
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00	08/08/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	78.544,70
1.7.1.3.50.2.1.05.00.00.00	08/08/2025	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	78.544,70
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00	08/08/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	1.191,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00	08/08/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	1.191,00
1.7.1.3.50.3.1.04.00.00.00	08/08/2025	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	1.191,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	28/08/2025	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	31.679,44
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00	28/08/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.679,44
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00	28/08/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	31.679,44
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00	28/08/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO D	31.679,44
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00	28/08/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	31.679,44
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00	28/08/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	31.679,44
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00	28/08/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	31.679,44
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	19/08/2025	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	115.545,62
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00	19/08/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	115.545,62
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00	19/08/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	115.545,62
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00	19/08/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMEN	115.545,62
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00	19/08/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	231.091,24
1.7.1.4.50.1.0.00.00.00.00	19/08/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	115.545,62
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	29/08/2025	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	1.247.890,42
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	29/08/2025	5 - Deduções FUNDEB	RECEITAS CORRENTES	-247.453,94
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00	29/08/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.247.890,42
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00	29/08/2025	5 - Deduções FUNDEB	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-247.453,94
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00	29/08/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.247.890,42
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00	29/08/2025	5 - Deduções FUNDEB	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-247.453,94
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00	29/08/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	1.237.269,80
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00	29/08/2025	5 - Deduções FUNDEB	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-247.453,94
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00	29/08/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	1.232.162,74
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00	29/08/2025	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	-246.432,53
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00	29/08/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	1.232.162,74
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00	29/08/2025	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	-246.432,53
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00	29/08/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	1.232.162,74
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00	29/08/2025	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	-246.432,53
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00	29/08/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	10.214,12
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00	29/08/2025	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	-2.042,82
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00	29/08/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	5.107,06
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00	29/08/2025	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	-1.021,41
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00	29/08/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.999,23
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00	29/08/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPA	1.999,23
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00.00	29/08/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	1.999,23
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00	29/08/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	1.999,23
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00	29/08/2025	1 - Receita	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.621,39
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00	29/08/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 17	17.242,78
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00	29/08/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 17	8.621,39
			Total	3.526.344,10

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

RENAN JANUARIO SCANACAPRA
Secretário de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:47C06033

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4314/2025 - DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO GRATUITO DE KITS ESCOLARES

Lei Ordinária Nº 4314/2025

Ementa: Dispõe sobre o fornecimento gratuito de kits escolares aos estudantes da rede de ensino público municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer gratuitamente *kits* escolares aos alunos matriculados na rede municipal de ensino público.

Parágrafo único. A quantidade de *Kits* escolares será estipulada conforme o número de matrículas realizadas em cada Unidade Escolar.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se *kit* escolar.

I – KIT ESCOLAR 1º ANO:			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.
1	MOCHILA ESCOLAR	UNID.	1
2	ESTOJO ESCOLAR	UNID.	1
3	APONTADOR DE LÁPIS COM RESERVATÓRIO	UNID.	2
4	BORRACHA BRANCA Nº 40	UNID.	5
5	CADERNO DE DESENHO GRANDE 96 FOLHAS	UNID.	1
6	CADERNO DE LINGUAGEM BROCHURÃO, 31 PAUTAS, 96 FOLHAS COM CAPA DURA	UNID.	6
7	CARTOLINA BRANCA	UNID.	5
8	CARTOLINA DUPLA FACE COLORIDA	UNID.	5
9	COLA BRANCA ESCOLAR, FRASCO DE 100G	UNID.	2
10	EVA ESTAMPADO	UNID.	5
11	EVA GLITTER	UNID.	5
12	EVA LISO	UNID.	5
13	FITA CREPE LARGA	UNID.	1
14	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA	UNID.	1
15	GIZ DE CERA GROSSO TRIANGULAR, CAIXA COM 12 CORES VIVAS	CX	1
16	LÁPIS DE COR COM 12 CORES SORTIDAS, 1ª LINHA	CX	2
17	LÁPIS PRETO Nº 02	UNID.	10
18	MASSA DE MODELAR SOFT, COM 12 CORES SORTIDAS	CX	1
19	PACOTE DE PAPEL SULFITE (100 FOLHAS)	PCT.	3
20	PAPEL CARTÃO	UNID.	5
21	PAPEL CREPON	UNID.	5
22	PASTA COM ABA E ELÁSTICO (TAMANHO OFÍCIO)	UNID.	3
23	RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE, 30 CM	UNID.	1
24	TESOURA ESCOLAR 13 CM	UNID.	1
II – KIT ESCOLAR 2º ANO:			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.
1	MOCHILA ESCOLAR	UNID.	1
2	ESTOJO ESCOLAR	UNID.	1
2	APONTADOR DE LÁPIS COM RESERVATÓRIO	UNID.	2
3	BORRACHA BRANCA Nº 40	UNID.	5
4	CADERNO DE CALIGRAFIA	UNID.	2
5	CADERNO DE DESENHO GRANDE 96 FOLHAS	UNID.	1
6	CADERNO DE LINGUAGEM BROCHURÃO, 31 PAUTAS, 96 FOLHAS COM CAPA DURA	UNID.	6
7	CARTOLINA BRANCA	UNID.	5
8	CARTOLINA DUPLA FACE COLORIDA	UNID.	3
9	COLA BRANCA ESCOLAR, FRASCO DE 100G	UNID.	2
10	EVA ESTAMPADO	UNID.	5
12	EVA GLITTER	UNID.	5
13	EVA LISO	UNID.	5
14	FITA CREPE LARGA	UNID.	1
15	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA	UNID.	1
16	LÁPIS DE COR COM 12 CORES SORTIDAS, 1ª LINHA	CX	2
17	LÁPIS PRETO Nº 02	UNID.	10
18	PACOTE DE PAPEL SULFITE (100 FOLHAS)	PCT.	3
19	PAPEL CARTÃO	UNID.	3
20	PAPEL CREPON	UNID.	5
21	PASTA COM ABA E ELÁSTICO (TAMANHO OFÍCIO)	UNID.	1
22	PINCEL CHATO Nº 8 AMARELO 815	UNID.	1
23	RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE, 30 CM	UNID.	1
24	TESOURA ESCOLAR 13 CM	UNID.	1
III – KIT ESCOLAR 3º ANO:			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.
1	MOCHILA ESCOLAR	UNID.	1
2	ESTOJO ESCOLAR	UNID.	1
3	APONTADOR DE LÁPIS COM RESERVATÓRIO	UNID.	2
4	BORRACHA BRANCA Nº 40	UNID.	3
5	CADERNO DE CALIGRAFIA	UNID.	2
6	CADERNO DE DESENHO GRANDE 96 FOLHAS	UNID.	1
7	CADERNO DE LINGUAGEM BROCHURÃO, 31 PAUTAS, 96 FOLHAS COM CAPA DURA	UNID.	6
8	COLA BRANCA ESCOLAR, FRASCO DE 100G	UNID.	1
9	FITA CREPE LARGA	UNID.	1
10	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA	UNID.	1
11	LÁPIS DE COR COM 12 CORES SORTIDAS, 1ª LINHA	CX.	2
12	LÁPIS PRETO Nº 02	UNID.	10
13	PACOTE DE PAPEL SULFITE (100 FOLHAS)	PCT.	3
14	PAPEL CARTÃO	UNID.	5
15	PASTA COM ABA E ELÁSTICO (TAMANHO OFÍCIO)	UNID.	1
16	RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE, 30 CM	UNID.	1
17	TESOURA ESCOLAR 13 CM	UNID.	1
IV – KIT ESCOLAR 4º E 5º ANO:			

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.
1	MOCHILA ESCOLAR	UNID.	1
2	ESTOJO ESCOLAR	UNID.	1
3	APONTADOR DE LÁPIS COM RESERVATÓRIO	UNID.	2
4	BORRACHA BRANCA Nº 40	UNID.	5
6	CADERNO DE DESENHO GRANDE 96 FOLHAS	UNID.	1
7	CADERNO DE LINGUAGEM BROCHURÃO, 31 PAUTAS, 96 FOLHAS COM CAPA DURA	UNID.	6
8	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL, PONTA MÉDIA (1.0MM), COR AZUL	UNID.	5
9	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL, PONTA MÉDIA (1.0MM), COR PRETA	UNID.	1
10	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL, PONTA MÉDIA (1.0MM), COR VERMELHA	UNID.	1
11	CARTOLINA DUPLA FACE COLORIDA	UNID.	5
12	COLA BRANCA ESCOLAR, FRASCO DE 100G	UNID.	1
13	COMPASSO	UNID.	1
14	LÁPIS DE COR COM 12 CORES SORTIDAS, 1ª LINHA	UNID.	2
15	LÁPIS PRETO Nº 02	UNID.	10
16	PACOTE DE PAPEL SULFITE (100 FOLHAS)	UNID.	3
17	PAPEL CARTÃO	UNID.	5
18	PAPEL CRIATIVO COLORIDO	UNID.	5
19	PASTA COM ABA E ELÁSTICO (TAMANHO OFÍCIO)	UNID.	1
20	RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE, 30 CM	UNID.	1
21	TESOURA ESCOLAR 13 CM	UNID.	1
22	TRANSFERIDOR	UNID.	1
V – KIT ESCOLAR INFANTIL3 INFANTIL4 E INFANTIL5			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.
1	MOCHILA ESCOLAR	UNID.	1
1	ESTOJO ESCOLAR	UNID.	1
2	APONTADOR DE LÁPIS COM RESERVATÓRIO	UNID.	2
3	BORRACHA BRANCA Nº 40	UNID.	3
4	CADERNO DE DESENHO GRANDE 96 FOLHAS	UNID.	1
5	CADERNO DE LINGUAGEM BROCHURÃO, CAPA DURA, PEQUENO, 48 FOLHAS	UNID.	1
6	CADERNO DE LINGUAGEM BROCHURÃO, 31 PAUTAS, 96 FOLHAS COM CAPA DURA	UNID.	5
7	CANETAS HIDROGRÁFICAS 12 CORES	CX.	1
8	CARTOLINA BRANCA	UNID.	5
9	CARTOLINA DUPLA FACE COLORIDA	UNID.	5
10	COLA BRANCA ESCOLAR, FRASCO DE 100G	UNID.	1
11	EVA ESTAMPADO	UNID.	5
12	EVA GLITTER	UNID.	5
13	EVA LISO	UNID.	5
14	FITA CREPE LARGA	UNID.	2
16	FITA DUPLA FACE	UNID.	1
17	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA	UNID.	2
18	GIZ DE CERA GROSSO TRIANGULAR, CAIXA COM 12 CORES VIVAS	CX	1
19	LÁPIS DE COR COM 12 CORES SORTIDAS, 1ª LINHA – JUMBO	CX	1
20	LÁPIS PRETO Nº 02	UNID.	5
21	LIVRO DE HISTÓRIAS INFANTIS	UNID.	1
22	MASSA DE MODELAR SOFT, COM 12 CORES SORTIDAS	CX	2
23	PACOTE DE PAPEL SULFITE (100 FOLHAS)	PCT.	3
24	PAPEL CARTÃO	UNID.	5
25	PAPEL CREPON	UNID.	5
26	PAPEL CRIATIVO COLORIDO	UNID.	5
27	PASTA COM ABA E ELÁSTICO (TAMANHO OFÍCIO)	UNID.	1
29	PINCEL CHATO Nº 8 AMARELO 815	UNID.	1
30	TESOURA ESCOLAR 13 CM	UNID.	1
31	TINTA GUACHE 15ML, CAIXA COM 6 UNIDADES	CX	1
VI – KIT ESCOLAR CLASSES ESPECIAIS			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.
1	MOCHILA ESCOLAR	UNID.	1
2	ESTOJO ESCOLAR	UNID.	1
3	APONTADOR DE LÁPIS COM RESERVATÓRIO	UNID.	2
4	BORRACHA BRANCA Nº 40	UNID.	5
5	CADERNO DE CALIGRAFIA	UNID.	1
6	CADERNO DE DESENHO GRANDE 96 FOLHAS	UNID.	1
7	CADERNO DE LINGUAGEM BROCHURÃO, CAPA DURA, PEQUENO, 48 FOLHAS	UNID.	6
8	CARTOLINA BRANCA	UNID.	5
9	COLA BRANCA ESCOLAR, FRASCO DE 100G	UNID.	1
10	FITA CREPE LARGA	UNID.	1
11	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA	UNID.	1
12	LÁPIS DE COR COM 12 CORES SORTIDAS, 1ª LINHA	CX	2
13	LÁPIS PRETO Nº 02	UNID.	10
14	PACOTE DE PAPEL SULFITE (100 FOLHAS)	PCT.	3
15	PAPEL CARTÃO	UNID.	5
16	PAPEL CRIATIVO COLORIDO	UNID.	5
17	PASTA COM ABA E ELÁSTICO (TAMANHO OFÍCIO)	UNID.	1
18	PINCEL CHATO Nº 8 AMARELO 815	UNID.	1
19	RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE, 30 CM	UNID.	1
20	TESOURA ESCOLAR 13 CM	UNID.	1

Art. 3º Para que os alunos recebam os *kits* escolares, deverão ser cumpridos os seguintes requisitos:

- I – estar matriculado regularmente, no ano de distribuição;
 II – à época da distribuição, contar com frequência regular às aulas.

Art. 4º Fica expressamente proibido o uso de propaganda ou publicidade, de forma direta ou indireta, bem como logomarcas ou símbolos que identifiquem ou vinculem os materiais escolares à gestão municipal ou a partidos políticos.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Revoga-se a Lei nº. 3.608/2021.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas às disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao terceiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (03/09/2025).

ENF.^a **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:5BB7CC8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 04/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 04/2025

A Prefeitura Municipal de Mandirituba, mantenedora da Escola Municipal Alice Machado Ferreira, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Nº 1.680/2025 – DOE 13/06/2025 e considerando a Deliberação nº 02/2018-CP/CEE/PR, **RESOLVE:**
Homologar os nomes abaixo relacionados, para comporem, a partir de 03 de setembro de 2025 o Conselho Escolar da Escola Municipal Alice Machado Ferreira, do Município de Mandirituba.

NOME	RG	SEGMENTO QUE REPRESENTA
Vera Lucia de Oliveira Cordeiro	7.339.575-5	Presidente
Mariana Ivankio de Oliveira	12697856.	Vice Presidente
Mariana Ivankio de Oliveira	12697856-1	Equipe Pedagógica – Titular
Silvia Maciel Machado	72196376.	Equipe Pedagógica – Suplente
Sarah Bueno Dias da Silva	104.727.92-1	Equipe Administrativa - Titular
Célia Alves Pereira	14.589.848-0	Equipe Administrativa - Suplente
Edione Maria de Lima Machado	6452410-0	Corpo Docente – Titular
Talitta Teixeira dos Santos	088373399-41	Corpo Docente – Suplente
Maísa Santos	7.046.059-9	Serviços Gerais - Titular
Rosélia Aparecida Ribeiro da Maia	5.279.268-1.	Serviços Gerais - Titular
Luciene Fernandes Strugala	9.561.580-5	Pais de Alunos - Titular
Eliane Oliveira	101091503.	Pais de Alunos - Suplente
Rosane Aparecida Andrade Bastos	989727789-68	APMF - Titular
Josiele Edislene Lecheta Franco	90199668.	APMF - Suplente
Angla Soares Castro	01987447301	Conselho Tutelar - Titular
Thiago José Damrat	04519902932.	Conselho Tutelar - Suplente
Erika Moro da Cruz	12332155-3	Conselho de Saúde - Titular
Juliana Mônica Moro	89769299.	Conselho de Saúde - Suplente

Publicado por:
Gleicy Kelly de Fatima Monteiro de Medeiro
Código Identificador:93468DE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
HOMOLOGAÇÃO IN 14/2025 - SESSÕES EQUOTERAPIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA	INEXIGIBILIDADE DE	
Praça Bom Jesus, 44 - Centro - Mandirituba	Nr.: 14/2025	
CEP: 83800-000 CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone: (41) 3626-1122	Processo Adm.:	78/2025
E-mail: transparencia@mandirituba.pr.gov.br Site: https://www.mandirituba.pr.	Data do Processo:	27/08/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	78/2025
b) Nr. Licitação:	14/2025 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	03/09/2025
e) Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SESSÕES DE EQUOTERAPIA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Participante: CENTRO DE EQUOTERAPIA IVO CLEMENTE RANCHO JB LTDA - CNPJ: 52.230.560/0001-36 - Enquadrado como MPE/EPP						
Item	Cota	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	L	Sessões de Equoterapia com 16 atendimentos semanal com duração mínima de 45 minutos	12,000	MES	10.368,00	124.416,00
Total do Participante:						124.416,00
Total Geral:						124.416,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	09.002.12.361.0005.2019.3.3.90.39.00	R\$ 29.618,69
GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	09.002.12.365.0005.2020.3.3.90.39.00	R\$ 11.853,31

Mandirituba, 03 de Setembro de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:61CA9089

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
HOMOLOGAÇÃO IN 15/2025 - FRANQUIA SEGURO

Praça Bom Jesus, 44 - Centro - Mandirituba		INEXIGIBILIDADE DE	
CEP: 83800-000 CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone: (41) 3626-1122	Nr.: 15/2025	
E-mail: transparencia@mandirituba.pr.gov.br Site: https://www.mandirituba.pr.		Processo Adm.:	81/2025
		Data do Processo:	02/09/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	81/2025
b) Nr. Licitação:	15/2025 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data Homologação:	03/09/2025
e) Objeto da Licitação:	PAGAMENTO DE FRANQUIA DE SEGURO VEÍCULO OFICIAL APÓLICE N.º 01.31.0149363 DA EMPRESA GENTE SEGURADORA, CONTRATO N.º 040/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2024, REFERENTE AO VEÍCULO TORO PLACAS GHR-8948, REPAROS REALIZADOS PELA EMRPESA DMG LATARIA E PINTURA CNPJ 24.614.727/0001-27 CONFORME AUTORIZADO PELA SEGURADORA.

Participante: DMG SERVICO DE FUNILARIA E PINTURA E COMERCIO DE PECAS LTDA - CNPJ: 24.614.727/0001-27					
Item	Cota	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário
1	L	FRANQUIA DE SINISTRO	1,000	SER	2.952,84
				Total do Participante:	2.952,84
				Total Geral:	2.952,84

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE	08.002.10.301.0007.2014.3.3.90.39.00	R\$ 2.952,84

Mandirituba, 03 de Setembro de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:34B1A951

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 14-2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo inexigibilidade N° 14/2025
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 4149/2025 resolve:
Com fundamentação legal o disposto no caput do artigo 74 combinado com o § 2º do artigo 86, da Lei Federal 14.133/21, RATIFICAR ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Processo inexigibilidade n° 14/2025 referente à **Adesão à Ata(s) de Registro de Preços para aquisição de caminhão tipo caçamba**, em favor da empresa conforme abaixo;

INGA CAMINHÕES LTDA											
Lote	Item	Produto/Serviço					Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO TIPO CAMINHÃO, COM AS SEGUINTE CARASTECRÍSTICAS MÍNIMAS: NOVO, ANO/MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR, VERSÃO 6X4, COM CABINE AVANÇADA, COM MOTOR MOVIDO A ÓLEO DIESEL, COM NO MÍNIMO 06 CILINDROS VERTICAIS EM LINHA, TURBOCOOLER, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 285 CV, COM VOLUME/CILINDRADA DE NO MÍNIMO 6,8 LITROS/6.800 CM3, COM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE COMBUSTÍVEL, COM CAIXA DE MUDANÇAS AUTOMATIZADA E OU MANUAL COM NO MÍNIMO 10 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, COM EMBREAGEM MONODISCO COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 420 MM, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS E ESPELHOS RETROVISORES ELÉTRICOS, COM PESO BRUTO TOTAL (PBT) TÉCNICO OU CAPACIDADE TÉCNICA TOTAL DE NO MÍNIMO 26.000 KG, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO (CMT) DE NO MÍNIMO 42.000 KG, COM ENTRE EIXO ADEQUADO PARA INSTALAÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE, COM TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 275 LITROS, COM PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA NO MÍNIMO 275/80 R 22,5 BORRACHUDOS NOS DOIS EIXOS TRATIVOS E MISTOS NO EIXO DIANTEIRO E ESTEPE, FREIO DE SERVIÇO A TAMBOR E COM SISTEMA ANTITRAVAMENTO DAS RODAS (ABS), FREIO MOTOR, DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM, CONTROLE DE ADERÊNCIA EM ACELERAÇÃO, COM DUAS OPÇÕES DE BLOQUEIO NOS EIXOS TRATIVOS, TAPA SOL EXTERNO FRONTAL, TACÓGRAFO DIGITAL, HORÍMETRO, RÁDIO AM/FM COM ENTRADA USB, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE TIPO MEIA CANA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO					MERCEDES-BENZ ATEGO 2730K/36	UN	1,00	677.000,00	677.000,00

	14M3, CONFORME EDITAL.??								
TOTAL									677.000,00

Estando em conformidade com o Processo inexigibilidade 14/2025 datada de 03/09/2025. A entrega do equipamento objeto da presente licitação será de 90 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 03/09/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jozinei Dos Santos

Código Identificador:3AE42BD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO/EDITAL DE DISPENSA.

Dispensa por menor valor: nº 36/2025.

Processo Administrativo: nº 95/2025.

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE MARILENA/PR, por meio do Departamento Administrativo, realizará dispensa de baixo valor, com critério de julgamento MENOR PREÇO por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamentos e peças de manutenção para realização das demandas necessárias da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos de Marilena-PR. Conforme IN/SEGES 067/2021.

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Data da Publicação no Diário Oficial: 24/07/2025. <https://www.diariomunicipal.com.br/amp>:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão: I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato; II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

INTERVALO MÍNIMO: Dispensado.

Durante o período do intervalo mínimo, ainda que dispensado, a empresa licitante poderá apresentar impugnação ao Aviso de Dispensa, na qual será apreciado e julgado após divulgação do decreto de homologação, em decisão própria ou conjunta a do recurso.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de

obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

OBJETO: Dispensa de licitação por menor valor para contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamentos e peças de manutenção para realização das demandas necessárias da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 53.598,20 (cinquenta e três mil, quinhentos e noventa e oito reais e vinte centavos.)

Marilena-PR, 02 de Setembro de 2025.

CELIO LELIS DA MATA

Prefeito

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

NÚMERO DO PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 36/2025.

Nº do processo: 95/2025

Categoria do ETP: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e peças de manutenção para realização das demandas necessárias da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos de Marilena-Pr.

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo Especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que

regem a Administração Pública.

2. OBJETO

Estudo Técnico Preliminar para tratar da necessidade de Contratação direta, por dispensa de Licitação, para Contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamentos e peças de manutenção para realização das demandas necessárias da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos de Marilena-PR.

3. SECRETARIA REQUISITANTE

Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Responsável: Luiz Maurílio Antuniazzi.

4. LOCAL DE DISTRIBUIÇÃO

Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos de Marilena-PR, justifica necessita adquirir os equipamentos e peças de manutenção profissionais da marca STIHL, para a realização de serviços essenciais de limpeza urbana e controle de vegetação no município, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, que trata da dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços em situações específicas. A escolha dos modelos da STIHL encontra respaldo no Art. 42 da Lei nº 14.133/2021, que permite à Administração Pública, nas licitações, a escolha de um modelo específico quando houver a necessidade de atender a requisitos técnicos ou operacionais exigidos pela natureza do serviço. Este artigo prevê que a Administração pode optar por determinado modelo ou marca quando a escolha for justificada pela necessidade de padronização, compatibilidade ou pela adequação do equipamento às especificidades do serviço a ser executado. A STIHL é uma marca amplamente reconhecida pela sua qualidade e durabilidade, além de ser de fácil manutenção, com ampla disponibilidade de peças e insumos em todo o território nacional. A utilização destes modelos garantirá a continuidade eficiente dos serviços de roçagem e controle da vegetação, atendendo às necessidades operacionais do Município. Dessa forma, a aquisição dos equipamentos da STIHL justifica-se pela sua qualidade, confiabilidade e pelo atendimento das necessidades técnicas da Secretaria, em conformidade com a legislação vigente.

6. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anuais, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento

da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020).

Comentários: O Município encontra-se em transição para a nova Lei de Licitações, e considerando que o município possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, possuía a exceção do art. 176 da Lei nº 14.133/2021.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

(inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foram utilizados orçamentos enviados por empresas do mesmo ramo de atividade levando em consideração o mais vantajoso para o município.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO E QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

O custo estimado foi elaborado com base nos orçamentos fornecidos por empresas do ramo em tese:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V.TOTAL
1	3	unid	CORRENTE 36 RS RAPID SUPER 40X16 STIHL 36210000060	R\$ 107,90	R\$ 323,70
2	3	unid	CORRENTE 36 RS RAPID SUPER 50X20 STIHL 36210000072	R\$ 130,49	R\$ 391,47
3	3	unid	CORRENTE 61 PMM3 PICCO MICRO MINI 44 STIHL 36100000044	R\$ 71,90	R\$ 215,70
4	3	unid	CORRENTE 61 PMM3 PICCO MICRO MINI 50 STIHL 36100000050	R\$ 79,90	R\$239,70
5	1	unid	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO RE 100 127V STIHL 49500114504	R\$ 1.085,00	R\$ 1.085,00
6	1	unid	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO RE 80 127V STIHL RE020114513	R\$ 871,64	R\$871,64
7	10	unid	LIMA REDONDA 4X200 STIHL 56057714006	R\$ 8,50	R\$ 85,00
8	10	unid	LIMA REDONDA 5,2X200 STIHL 56057715206	R\$ 9,49	R\$ 94,90
9	1	unid	MOTOSSERRA MS 172 35CM/14 61PMM3 STIHL 11482000244	R\$ 1.463,00	R\$ 1.463,00
10	1	unid	MOTOSSERRA MS 182 40CM/16 63PM3 STIHL 11482000246	R\$1.683,90	R\$1.693,90
11	1	unid	MOTOSSERRA MS 212 40CM/16 63PM3 STIHL 11482000247	R\$ 1.733,31	R\$ 1.733,31
12	1	unid	MOTOSSERRA MS 260 40CM/16 26RS STIHL 11212000429	R\$ 2.955,14	R\$2.955,14
13	1	unid	MOTOSSERRA MS 363 40CM/16 36RS STIHL ES MB012000059	R\$ 4.173,82	R\$ 4.173,82
14	1	unid	PODADOR DE GALHOS A BATERIA GTA 26 SET STIHL GA010116913	R\$ 1.070,99	R\$ 1.070,99
15	3	unid	PULVERIZADOR SG 11 MANUAL STIHL 42550194914	R\$ 111,51	R\$334,53
16	2	unid	PULVERIZADOR SG 20 MANUAL STIHL 42470194900	R\$ 544,41	R\$ 1.088,82
17	1	unid	PULVERIZADOR SR 420 STIHL 42032000011	R\$ 2.525,31	R\$ 2.525,31

18	3	unid	ROÇADEIRA FS 80 DM 250-3 STIHL 41372000318	R\$ 2.070,24	R\$ 2.070,24
19	3	unid	ROÇADEIRA LAMINA FS 161 L 3 FACAS STIHL 41472000502	R\$ 2.798,91	R\$ 8.396,73
20	3	unid	ROÇADEIRA LAMINA FS 221 L 3 FACAS STIHL 41472000506	R\$ 3.623,84	R\$10.871,52
21	3	unid	SABRE R 30CM/12 1,1MM/0,043 3/8 P STIHL 30050003905	R\$ 148,94	R\$ 446,82
22	3	unid	SABRE R 35CM/14 1,1MM/0,043 3/8 P STIHL 30050033909	R\$152,91	R\$ 458,73
23	3	unid	SABRE R 40CM/16 1,6MM/0,063 3/8 P STIHL 30030019413	R\$ 311,11	R\$ 933,93
24	3	unid	SABRE R 50CM/16 1,6MM/0,063 3/8 P STIHL 30030019421	R\$368,91	R\$1.106,73
25	1	unid	SOPRADOR BG 50 STIHL 42292000004	R\$1.291,41	R\$1.291,41
26	1	unid	SOPRADOR BG 86 STIHL 42412000017	R\$2.087,54	R\$2.087,54
27	1	unid	SOPRADOR ELÉTRICO BGE 71 127V STIHL 48110111505	R\$736,64	R\$736,64
Total					R\$53.598,20

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

FUNDAMENTAÇÃO: DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO. (INCISO VII DO §1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21 E ART. 7º, INCISO IV DA IN 40/2020).
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS DE MANUTENÇÃO PARA REALIZAÇÃO DAS DEMANDAS NECESSÁRIAS DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DE MARILENA-PR.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO.

FUNDAMENTAÇÃO: JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO. (INCISO VIII DO§ 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21 E ART. 7º, INCISO VII DA IN 40/2020).

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.

FUNDAMENTAÇÃO: MAIOR DURABILIDADE DOS EQUIPAMENTOS E ECONOMICIDADE DO MUNICÍO PARA SERVIÇOS DE ROÇAGEM , CONTROLE DA VEGETAÇÃO E LIMPEZA URBANA, COMO PODA DE GRAMA, DE PLANTAS , PEQUENAS ÁRVORES E LIMPEZA DAS VIAS PÚBLICAS.

12. PROVIDENCIAS PREVIAS AO CONTRATO.

FUNDAMENTAÇÃO:PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO; (INCISO X DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21 E ART. 7º, INCISO XI DA IN 40/2020).

COMENTÁRIOS: AS PROVIDENCIAS SERÃO ELENCADAS NO CONTRATO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, ASSEGURANDO-SE O MUNICÍPIO DE TODOS OS MEIOS LEGAIS PARA TOTAL EXECUÇÃO, BEM COMO A APLICABILIDADE DE PENAS E SANÇÕES AO LICITANTE EM CASO DE NÃO ATENDIMENTO.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES.

FUNDAMENTAÇÃO: CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES. (INCISO XI DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21 E ART. 7º, INCISO VIII DA IN 40/2020).
NÃO EXISTEM CONTRATAÇÕES CORRELATAS REFERENTES A ESTE OBJETO.

14. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

OS ESTUDOS PRELIMINARES EVIDENCIARAM QUE A CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO PROPOSTA PELA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS MOSTRA-SE POSSÍVEL TECNICAMENTE E FUNDAMENTADAMENTE NECESSÁRIA.
DIANTE DO EXPOSTO, DECLARA-SE SER VIÁVEL ESTA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS.
ESTA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DECLARA VIÁVEL ESTA CONTRATAÇÃO COM BASE NESTE ESTUDOTÉCNICO PRELIMINAR.

15. RESPONSÁVEIS

LUIZ MAURÍLIO ANTUNIAZI
Secretário de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:0C56FD2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
EDITAL Nº 125/2025 DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA CONFORME ESTIPULADO NO EDITAL DE ABERTURA.

O Prefeito do Município de Matinhos Eduardo Antonio Dalmora convoca os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), para comparecerem no Centro de Capacitação Profissional (CCP), sito à Avenida Paraná nº462, bairro Tabuleiro, Matinhos-Paraná para a **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

TURMA 1			
DATA	HORÁRIO	NOME	CARGO
10/09/2025	09h:00min	Gabriela Dockhorn Paluch	Médico Ginecologista/Obstetra
10/09/2025	09h:00min	Giuliane Santos Martins	Professor
10/09/2025	09h:00min	Athais do Rocio Moreira	Professor
10/09/2025	09h:00min	Daiane Dantas Do Nascimento	Professor
10/09/2025	09h:00min	Renata Silva Teixeira Glade	Professor

10/09/2025	09h:00min	Letícia Araújo Cardoso	Professor
10/09/2025	09h:00min	Izabel Cristiane Jorge	Professor
10/09/2025	09h:00min	Franciele Adriane Feliciano De Arzão	Professor
10/09/2025	09h:00min	Carla Geovana de Goes Pereira	Professor
10/09/2025	09h:00min	Thyani Rodrigues Neves	Professor
10/09/2025	09h:00min	Josiane de Souza Surmani	Professor
10/09/2025	09h:00min	Juliane Nunes dos Santos	Professor
10/09/2025	09h:00min	Thais Regina Padilha Bueno	Professor
TURMA 2			
DATA	HORÁRIO	NOME	CARGO
10/09/2025	10h:00min	José Roque Pereira de Melo	Professor
10/09/2025	10h:00min	Vanessa Souza da Graça	Professor
10/09/2025	10h:00min	Maria Helena Corrêa Tavares do Nascimento	Professor
10/09/2025	10h:00min	Patricia Sielski Britto	Professor
10/09/2025	10h:00min	Denise Gerez Robles Bergantini Sidre	Professor
10/09/2025	10h:00min	Taysa Regina Rosalin Maiorky	Professor
10/09/2025	10h:00min	Ana Lucia Sniecikoski	Professor
10/09/2025	10h:00min	Andressa Gavasso Amarantes	Professor
10/09/2025	10h:00min	Michelle Fernanda Calixton Pereira	Professor
10/09/2025	10h:00min	Hellen Letícia de Paula	Professor
10/09/2025	10h:00min	Thays Fernanda Maleski	Professor
10/09/2025	10h:00min	Daiana Fernanda do Nascimento Olszewski	Professor

1.0 - Será considerado ELIMINADO o candidato que:

1.1 - Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.

1.2 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

1.3 - Não haverá segunda chamada para a Avaliação Psicológica por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.

1.4 - Para ingresso na sala o candidato deverá apresentar o **original de documento oficial de identidade**.

1.5 - **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Matinhos, PR, 03 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Ma

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:4067CA95

GABINETE

EDITAL Nº 126/2025 DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA CONFORME ESTIPULADO NO EDITAL DE ABERTURA.

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora** convoca os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), para comparecerem no Departamento de Medicina do Trabalho, localizado na Travessa São Paulo, 102, Centro (ao lado da Prefeitura), Matinhos-Paraná para a **PERÍCIA MÉDICA**.

DATA	HORÁRIO	NOME	CARGO
10/09/2025	14h:00min	Gabriela Dockhorn Paluch	Médico Ginecologista/Obstetra
10/09/2025	14h:00min	Giuliane Santos Martins	Professor
10/09/2025	14h:00min	Athais do Rocio Moreira	Professor
10/09/2025	14h:00min	Daiane Dantas Do Nascimento	Professor
10/09/2025	14h:00min	Renata Silva Teixeira Glade	Professor
10/09/2025	14h:00min	Letícia Araújo Cardoso	Professor
10/09/2025	14h:00min	Izabel Cristiane Jorge	Professor
10/09/2025	14h:00min	Franciele Adriane Feliciano De Arzão	Professor
10/09/2025	14h:00min	Carla Geovana de Goes Pereira	Professor
10/09/2025	14h:00min	Thyani Rodrigues Neves	Professor
10/09/2025	14h:00min	Josiane de Souza Surmani	Professor
10/09/2025	14h:00min	Juliane Nunes dos Santos	Professor
10/09/2025	14h:00min	Thais Regina Padilha Bueno	Professor
10/09/2025	14h:00min	José Roque Pereira de Melo	Professor
10/09/2025	14h:00min	Vanessa Souza da Graça	Professor
10/09/2025	14h:00min	Maria Helena Corrêa Tavares do Nascimento	Professor
10/09/2025	14h:00min	Patricia Sielski Britto	Professor
10/09/2025	14h:00min	Denise Gerez Robles Bergantini Sidre	Professor
10/09/2025	14h:00min	Taysa Regina Rosalin Maiorky	Professor
10/09/2025	14h:00min	Ana Lucia Sniecikoski	Professor
10/09/2025	14h:00min	Andressa Gavasso Amarantes	Professor
10/09/2025	14h:00min	Michelle Fernanda Calixton Pereira	Professor
10/09/2025	14h:00min	Hellen Letícia de Paula	Professor
10/09/2025	14h:00min	Thays Fernanda Maleski	Professor
10/09/2025	14h:00min	Daiana Fernanda do Nascimento Olszewski	Professor

1.0 - Será considerado ELIMINADO o candidato que:

1.1 - Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.

1.2 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

1.3 - Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.

- 1.4 - Para ingresso na sala o candidato deverá apresentar o original de documento oficial de identidade.
- 1.5 - Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Matinhos, PR, 03 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:CD138904

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 34-2025 DC

MUNICIPIO DE MATO RICO
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto nº 34/2025 de 06/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MATO RICO, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 710/2024 de 12/12/2024.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$1.127.482,65 (um milhão, cento e vinte e sete mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.001		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
03.001.04.122.0201.2.003		MANUTENCAO DE RECURSOS HUMANOS	
24 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.300,00
03.002		DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO	
03.002.04.124.0201.2.004		MANUTENCAO E CONTROLE DE MATERIAL E PATRIMONIO	
33 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	5.000,00
03.003		DEPARTAMENTO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	
03.003.04.122.0201.2.005		MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	
41 - 3.3.22.93.00.00	790	INDENIZACOES E RESTITUICOES	58.480,57
03.003.28.843.2801.2.006		MANUTENCAO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	
55 - 3.2.90.21.00.00	000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	2.000,00
05		SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVICOS URBANOS	
05.001		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
05.001.26.782.2601.1.009		AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS	
101 - 4.4.90.52.00.00	799	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	335.454,08
05.001.26.782.2601.1.072		PAVIMENTACAO POLIEDRICA DE ESTRADAS	
104 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALACOES	9.500,00
05.001.26.782.2601.2.011		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE	
110 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	160.000,00
112 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
05.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
05.002.17.511.1701.2.013		MANUTENCAO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA	
130 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.600,00
06		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
06.001.12.361.1201.2.017		MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA	
166 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	800,00
06.001.12.361.1201.2.018		MANUTENCAO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL	
173 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	3.200,00
06.001.12.361.1201.2.023		MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
199 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	37.100,00
06.001.12.367.1201.2.026		MANUTENCAO DA SUBVENCAO A APAE MATO RICO	
226 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	200,00
06.002		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
06.002.13.392.1301.2.027		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
234 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
07		SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
Suplementação			
07.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
07.001.27.812.2701.2.028		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER	
252 - 3.3.90.31.00.00	000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.500,00
255 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.500,00
08		SECRETARIA DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.1001.2.029		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
270 - 3.3.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	6.000,00
271 - 3.3.90.14.00.00	303	DIARIAS - CIVIL	10.000,00
272 - 3.3.90.30.00.00	49412	MATERIAL DE CONSUMO	62.000,00
273 - 3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	30.000,00

278 - 3.3.90.93.00.00	303	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.000,00
279 - 4.4.90.52.00.00	494	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.100,00
08.002.10.303.1001.2.029		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
284 - 3.3.90.32.00.00	49412	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	38.000,00
09		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002.08.241.0801.2.032		MANUTENCAO DA CASA LAR DO IDOSO	
301 - 3.3.90.30.00.00	93412	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
302 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	7.000,00
09.002.08.245.0801.2.031		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
321 - 3.3.90.14.00.00	93412	DIARIAS - CIVIL	1.748,00
322 - 3.3.90.30.00.00	934	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
323 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	24.000,00
10		SECRETARIA DE AGROPECUARIA, INDUSTRIA E COMERCIO	
10.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA	
10.001.20.608.2001.2.038		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES AGROPECUARIAS	
370 - 3.3.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.500,00
371 - 3.3.90.14.00.00	000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
373 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
377 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.500,00
10.002		DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	
10.002.22.661.2201.2.049		MANUTENCAO DO PLANO DE PROMOCAO INDUSTRIAL E GERACAO DE EMPREGO E RENDA	
400 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
11		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
11.001.18.541.1801.1.055		AQUISICAO DE DOMINIO DE PROPRIEDADE SOBRE AREAS DE PRESERVACAO AMBIENTAL	
404 - 4.4.90.61.00.00	000	AQUISICAO DE IMOVEIS	254.000,00
11.001.18.541.1801.2.015		MANUTENCAO DA GESTAO E GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS	
416 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
11.001.18.541.1801.2.042		MANUTENCAO DAS UNIDADES DE CONSERVACAO E RPPNS	
438 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	23.000,00
		Total Suplementação:	1.127.482,65

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
08		SECRETARIA DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.302.1001.2.029		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
280 - 3.3.90.36.00.00	1494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.100,00
09		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002.08.245.0801.2.033		MANUTENCAO DO CRAS	
332 - 3.3.90.36.00.00	31934	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.000,00
		Total Redução:	5.100,00

Art 4º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita			
Receita: 2.4.1.4.99.0.1.02 CONVENIO MIDR - PA CARREGADEIRA - Fonte: 31799			326.454,08
Receita: 1.7.1.3.50.1.1 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO			62.000,00
Receita: 1.7.2.1.50.0.1 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Fonte: 1000			668.700,00
Total da Receita:			1.057.154,08

Art 5º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE MATO RICO, Estado do PR, em 6 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:062C24C6

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 337/2025 - RENOVAÇÃO PSS 001 2023 - ITALO MACHADO - VIGIA

PORTARIA Nº 337/2025

SÚMULA – Renovar contratos servidores selecionados em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2023.

INEZ GONÇALVES DE ABREU, Prefeita Municipal em Exercício de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

RENOVAR:

Artigo 1º - Contratação de servidores selecionados em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2023, de acordo com tabela abaixo:

Mat	Nome	Portaria nomeação	Data contrato inicial	Data final contrato inicial	Data Inicial contrato	Renovação	Data Final Renovação contrato
100352	Italo Machado	180/2025	04042025	30092025	01102025		03042027

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a data inicial da renovação do contrato de cada servidor, revogado as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
03 de SETEMBRO de 2025.

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:FFD5895E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2325 DE AGOSTO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná

Decreto Nº 2325/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.368.192,18 (um milhão trezentos e sessenta e oito mil cento e noventa e dois reais e dezoito centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
03	Procuradoria Geral do Município	
03.001.02.062.0040.2.006	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 66.757,68
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 8.862,01
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 2.727,03
05	Secretaria Municipal de Administração	
05.001.04.122.0040.2.012	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 17.786,76
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.122.0041.2.015	Atender a comunidade escolar de forma eficiente.	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R\$ 293.019,21
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R\$ 36.331,62
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R\$ 14.377,60
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R\$ 27.629,87
06.001.12.361.0190.2.017	Pagamento Profissionais da Educação atuando no Ensino Fundamental I e II e Jornada Ampliada FUNDEB	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da	R\$ 61.439,67
01102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A d	R\$ 1.628,08
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.001.10.122.0160.2.033	Manutenção de Administração da Saúde Pública	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 67.183,40
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 8.728,03
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 205,30
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 4.463,65
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 3.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 341.959,76
1051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao v	R\$ 103.902,95

3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 46.110,16
1051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao v	R\$ 6.997,26
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 23.920,13
1051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao v	R\$ 531,43
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 30.336,49
1051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao v	R\$ 7.991,13
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 78.132,39
1064	Assistência financeira da União destinada à complementação ao	R\$ 156,58
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 13.916,07
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 16.858,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 8.248,92
07.002.10.303.0170.2.041	Manutenção de programa Vigilância em Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 35.887,67
1064	Assistência financeira da União destinada à complementação ao	R\$ 109,61
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 4.413,50
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 493,71
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 3.229,01
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.002.08.122.0100.2.045	Execução Política de Assistência Social	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 13.591,31
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 12.074,93
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.058	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 5.191,26
	Total Suplementação:	R\$ 1.368.192,18

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
02	Secretaria de Governo	
02.001.04.122.0040.2.002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 50.398,88
02.001.04.122.0040.2.004	Manutenção da Secretaria de Governo	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 69.484,71
04	Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	
04.001.04.123.0040.2.007	Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 141.959,76
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 40.000,00
05	Secretaria Municipal de Administração	
05.001.04.122.0040.2.012	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 17.786,76
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 48.212,97
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0190.2.017	Pagamento Profissionais da Educação atuando no Ensino Fundamental I e II e Jornada Ampliada FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da	R\$ 61.439,67
01102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A d	R\$ 1.628,08
06.001.12.365.0220.2.020	PME – Meta 1 – estratégias: 1.1, 1.2, 1.5, 1.7, 1.9, 1.12, 1.14.	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R\$ 50.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R\$ 140.000,00
06.001.12.367.0200.2.028	Manutenção de Ensino de Educação Especial - PME – Meta 4 – Estratégias 4.1. , 4.2.	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R\$ 31.358,30
06.001.12.367.0210.2.031	Manutenção do Transporte Escolar - Educação Especial	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R\$ 150.000,00
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1064	Assistência financeira da União destinada à complementação ao	R\$ 266,19
07.002.10.303.0170.2.041	Manutenção de programa Vigilância em Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao v	R\$ 119.422,77
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	

08.001.08.244.0100.2.054	Bloco de Proteção Social Básica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 18.329,57
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 30.336,49
08.001.08.244.0110.2.073	Bloco de Proteção Social Especial	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 18.643,47
08.002.08.122.0100.2.045	Execução Política de Assistência Social	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 67.183,40
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 23.110,16
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.058	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 55.191,26
10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	
10.001.04.122.0013.2.061	Manutenção da Divisão de Urbanismo	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 23.000,00
10.001.04.122.0013.2.062	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 53.239,31
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 39.610,39
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 17.590,04
11	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	
11.001.04.122.0300.2.066	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 100.000,00
	Total Redução:	R\$ 1.368.192,18

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	814.077,17	814.077,17
1051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencim	119.422,77	119.422,77
1064	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagam	266,19	266,19
1101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	61.439,67	61.439,67
1102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	1.628,08	1.628,08
1104	Demais impostos vinculados à educação básica	371.358,30	371.358,30
	Total	1.368.192,18	1.368.192,18

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de agosto de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2D2A3671

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO 5.141/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

A **PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR**, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Palácio São José, Paranaguá-PR CEP: 83203-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.017.458/0001-15, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor **Ozéias Rebello Costa**, no uso da competência subdelegada pelo art. 1º do Decreto Municipal nº 831, de 13 de julho de 2018, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Nº 010/2025, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 683/2018 e 4.319/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

- 1. DO OBJETO**
1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Locação de Máquinas Pesadas, incluindo operador habilitado para atender as necessidades da Secretarias Municipal de Obras Públicas**, especificados nos itens relacionados no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação **Pregão Eletrônico nº 010/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados.
- 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
2.1. O preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: Celpa Construtora de Obras Ltda	
CNPJ: 17.464.326/0001-72	FONE/FAX: (41) 98746-7715 / (41) 3385-0505
ENDEREÇO: Av. Alzira Berton Pauleto, nº 798 – Jardim Del Rey, São José dos Pinhais/PR CEP: 83090-230	
REPRESENTANTE LEGAL: Luciano de Oliveira Chagas	
CPF Nº: 084.251.999-80	RG Nº: 12.594.369-1 SESP/PR
E-MAIL: celpaconstrutora@gmail.com	

LOTE	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA	UNITÁRIO C/ BDI	TOTAL COM BDI POR LOTE
1	5678	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M. MAQUINÁ COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO	HORA	2100	CASE/N	R\$ 199,52	R\$ 418.992,00
2	5684	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M. MAQUINÁ COM NO MÁXIMO 15 ANOS DE USO	HORA	1000	DYNAPAC	R\$ 199,00	R\$ 199.000,00
3	5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M. MAQUINÁ COM NO MÁXIMO 15 ANOS DE USO	HORA	2100	CAT/120K	R\$ 359,04	R\$ 753.984,00
4	5940	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG. MAQUINÁ COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO	HORA	1100	VOLVO/L60	R\$ 239,09	R\$ 262.999,00
5	90991	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17,8 T, POTÊNCIA LÍQUIDA 110 HP. MAQUINÁ COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO	HORA	1100	CAT/315	R\$ 269,09	R\$ 295.999,00
Valor total R\$ 1.930.974,00							

3. SECRETARIA PARTICIPANTE
3.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.
4. DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos art. 84 da Lei nº 14.133 de 2021, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná. Podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento/execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá/PR, 28 de agosto de 2025

OZÉIAS REBELLO COSTA
Secretário Municipal de Obras Públicas
CREA/PR 18.066-D

Celpa Construtora de Obras LTDA
LUCIANO DE OLIVEIRA CHAGAS

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:81FD8833

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

PROCESSO Nº 5.141/2025

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025, com vistas à futura e eventual **Contratação de Empresa Especializada em Locação de Máquinas Pesadas, incluindo operador habilitado para atender as necessidades da Secretarias Municipal de Obras Públicas** (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), assinada aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 2025, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

EMPRESA: Celpa Construtora de Obras Ltda
CNPJ: 17.464.326/0001-72

LOTE	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA	UNITÁRIO C/ BDI	TOTAL COM BDI POR LOTE
1	5678	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M. MAQUINÁ COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO	HORA	2100	CASE/N	R\$ 199,52	R\$ 418.992,00
2	5684	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M. MAQUINÁ COM NO MÁXIMO 15 ANOS DE USO	HORA	1000	DYNAPAC	R\$ 199,00	R\$ 199.000,00

3	5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M. MAQUINÁ COM NO MÁXIMO 15 ANOS DE USO	HORA	2100	CAT/120K	R\$ 359,04	R\$ 753.984,00
4	5940	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG. MAQUINÁ COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO	HORA	1100	VOLVO/L60	R\$ 239,09	R\$ 262.999,00
5	90991	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17,8 T, POTÊNCIA LÍQUIDA 110 HP. MAQUINÁ COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO	HORA	1100	CAT/315	R\$ 269,09	R\$ 295.999,00
Valor total R\$ 1.930.974,00							

Paranaguá, 28 de agosto de 2025

OSÉIAS REBELLO COSTA
Secretário Municipal de Obras Públicas
CREA/PR 18.066-D

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:6A82BF69

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 368/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S. ^a oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 20/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AGB1F21	277450T000043374	24/06/2025	57461	
ATH4D26	277450T000043377	25/06/2025	72340	

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:9E21237E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 362/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 16/10/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAH8C71	277450T000040666	25/08/2025	55411
AAL5J31	277450T000045723	27/08/2025	55411
ACO6A31	277450T000045344	27/08/2025	55500
ACQ3453	277450T000040572	25/08/2025	55411
AFB4C34	277450T000045282	26/08/2025	54790
AFB4C34	277450T000045283	26/08/2025	55411
AFI8720	277450T000045343	26/08/2025	60412
AKN1A01	277450T000040667	25/08/2025	55411
AKQ6I76	116100T003004466	20/08/2025	55500
ASF7E58	277450NIC0044541	08/08/2025	50020
ATB6D63	277450T000045341	26/08/2025	76331
AUJ3H20	277450T000043014	27/08/2025	60501
AZD3I92	277450T000040008	26/08/2025	54521
BAE6H08	277450NIC0044549	08/08/2025	50020
BAM9D73	277450T000004418	26/08/2025	55090
BAN4A39	277450NIC0044543	08/08/2025	50020
BCD6422	277450T000044607	26/08/2025	55414
BCO0J27	277450NIC0044539	08/08/2025	50020
BDL8D13	277450T000040010	26/08/2025	54521
BEU4D13	277450T000045340	26/08/2025	60412
BYA9F15	277450T000045284	26/08/2025	55411
BYF0A29	277450T000040573	25/08/2025	55411
DAU9E36	277450NIC0044544	08/08/2025	50020
EJZ1C18	277450NIC0044548	08/08/2025	50020
IUN9E16	277450NIC0044542	08/08/2025	50020
KEQ3H27	116100T003004467	20/08/2025	55500
LJQ5I15	277450T000040571	25/08/2025	55411
MIY6H77	277450T000040574	25/08/2025	55411
OKF0F39	277450T000045342	26/08/2025	76331
PZB3D69	277450NIC0044538	08/08/2025	50020
QIN0069	277450T000043013	26/08/2025	68232
RFH7J59	277450T000044435	25/08/2025	76252
RHO2J66	277450T000005674	25/08/2025	57380
RHZ9A90	277450NIC0044545	08/08/2025	50020
SDP7H20	277450T000034977	26/08/2025	54600
SDW5B80	277450T000028564	26/08/2025	55680
SEP0H57	277450T000038538	26/08/2025	55500
SFI9G38	277450NIC0044547	08/08/2025	50020
TBV8F23	277450T000045558	24/08/2025	65991
TBV8F23	277450T000045556	24/08/2025	76332
TBV8F23	277450T000045557	24/08/2025	66371
TDA5D59	277450NIC0044546	08/08/2025	50020

TEL6E82	277450NIC0044540	08/08/2025	50020
TIW1G61	277450T000044437	25/08/2025	76252

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:E3CC0C48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 364/2025**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 17/10/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ACF9A42	277450T000045296	27/08/2025	55411
AEA7E76	277450T000045286	27/08/2025	55250
AEA7E76	277450T000045285	27/08/2025	55411
AIN9A99	277450T000045903	28/08/2025	55500
AKM4F57	277450T000039055	28/08/2025	55411
ALN7A45	277450T000040385	28/08/2025	76331
ALW2B24	277450T000044450	28/08/2025	55414
AOX8734	277450T000045347	27/08/2025	60501
AOZ8963	277450T000040383	28/08/2025	55500
APD4I00	277450T000045730	27/08/2025	55500
AQC5D42	277450T000045753	28/08/2025	55500
AQY8866	277450T000045726	27/08/2025	66531
ARQ2G95	277450T000045752	28/08/2025	55500
ATL8C60	277450T000045295	27/08/2025	55411
ATP0J23	277450T000045287	27/08/2025	57463
AUB1A79	277450T000045728	27/08/2025	55500
AUR8C39	277450T000037039	27/08/2025	60501
AVC9893	277450T000045290	27/08/2025	55250
AVE0I81	277450T000044305	28/08/2025	55500
AVI4D72	277450T000045297	27/08/2025	54790
AVR7A45	277450T000045751	28/08/2025	55500
AYC5G31	277450T000044446	27/08/2025	55414
BAB2E99	277450T000044448	28/08/2025	51851
BAY5540	277450T000045907	28/08/2025	76251
BBF4E33	116100T002540946	21/08/2025	54100
BBF4E99	116100T002540947	21/08/2025	54100
BBI5730	277450T000045560	28/08/2025	70561
BBI5730	277450T000045562	28/08/2025	51180
BBI5730	277450T000045561	28/08/2025	50100
BBK8I83	277450T000039053	28/08/2025	55500
BCF1A92	277450T000045288	27/08/2025	55250
BDA7C21	277450T000045299	28/08/2025	55680
BDK6G41	277450T000045901	28/08/2025	55414
BDS0I61	277450T000044447	27/08/2025	55414
BDZ6G76	277450T000040384	28/08/2025	55500
BEJ0F56	277450T000045906	28/08/2025	57380
CUI1I27	277450T000045904	28/08/2025	55413
CXN6C18	277450T000045727	27/08/2025	55413
EDT1I60	277450T000044443	27/08/2025	76252
ESI5D62	277450T000044440	27/08/2025	55414
EYZ3B73	277450T000044114	28/08/2025	73662
FCZ1I55	277450NIC0044552	09/08/2025	50020
FDZ0E70	277450T000045729	27/08/2025	55500
FOY8I01	277450T000040382	28/08/2025	55250
FPQ8B83	277450T000045292	27/08/2025	55500
FQH0J37	277450T000045345	27/08/2025	55411
GAS2A54	277450T000044441	27/08/2025	55680
GDM6E51	277450T000044444	27/08/2025	55414
GQB1G94	277450T000045725	27/08/2025	57463
HQG0H07	277450T000045346	27/08/2025	76331
ISU8I74	277450T000044449	28/08/2025	76252
ITV2F69	277450T000044439	27/08/2025	55414
JQB6819	277450T000044438	27/08/2025	55414
KLS2D84	277450T000045754	28/08/2025	55500
LWV1H39	277450T000040011	26/08/2025	55411
LYB9B18	277450T000045298	27/08/2025	55411
MBT0D42	277450NIC0044550	09/08/2025	50020
MKM8C59	277450T000045291	27/08/2025	55250
MKP1D29	116100T002540945	21/08/2025	54100
NBJ9F47	277450T000039052	28/08/2025	55500
PVR1G00	277450T000045294	27/08/2025	60412
PYJ9I81	277450T000045902	28/08/2025	55414
QAB6E28	277450T000042796	27/08/2025	57463
RHN9B99	277450T000045293	27/08/2025	55680
SDB7I95	277450NIC0044553	09/08/2025	50020
SDT4E60	277450NIC0044554	09/08/2025	50020
SEC9D56	277450T000037040	27/08/2025	57463
SEV5B75	277450T000045289	27/08/2025	55250
SQC0D00	277450T000045300	28/08/2025	55250
SXM6A86	277450T000039054	28/08/2025	55411
TAW7I74	277450T000043015	27/08/2025	55414
TAZ0C17	277450T000042797	27/08/2025	57463

TBA5F35	277450T000045905	28/08/2025	55500
TBD0B98	277450NIC0044551	09/08/2025	50020
TCK8J71	277450T000044442	27/08/2025	76251

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:1B191375

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 369/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 20/10/2025.			
Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ACZ3E03	116100T001891498	23/08/2025	55500
AMJ9F08	116100T000420563	22/08/2025	55680
AQG1J93	116100T001891496	23/08/2025	55500
ASZ8D51	116100T002617812	23/08/2025	55500
ATQ4708	116100T001891499	23/08/2025	55500
AVE1H67	116100T001891497	23/08/2025	55500
AVR4I17	116100T002617807	23/08/2025	55500
AWC4H32	116100T002617817	23/08/2025	55500
AWG4408	116100T002617805	23/08/2025	55500
AXF1G24	116100T002617801	23/08/2025	55500
AYC0H22	116100T002617814	23/08/2025	55500
AZH2H84	116100T001891494	23/08/2025	55500
AZU5954	116100T002617815	23/08/2025	55500
BBS6962	116100T002830455	25/08/2025	55500
BCX3E76	277450T000039664	29/08/2025	76332
BDT4C32	277450T000039663	29/08/2025	60501
BDT4I80	116100T002617809	23/08/2025	55500
BEM5E48	116100T002617811	23/08/2025	55500
FCU9C75	116100T002617802	23/08/2025	55500
IIC6A84	277450CND0000300	21/07/2025	50371
IUY0J42	116100T002617810	23/08/2025	55500
OUA8496	116100T002617808	23/08/2025	55500
PWU4B61	116100T002617806	23/08/2025	55500
QUL7A81	116100T002301421	23/08/2025	55411
SEB4C15	116100T002301422	23/08/2025	55411
SEN5H43	116100T002617816	23/08/2025	55500
SEZ7F76	116100T002617803	23/08/2025	55500
SFN8I79	116100T001891500	23/08/2025	55500
TAI7B19	277450T000041362	29/08/2025	61220
TBB4H17	116100T002617804	23/08/2025	55500
TBD5C51	116100T002617813	23/08/2025	55500
TBK2D53	116100T001891495	23/08/2025	55500

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:E35F3DDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 370/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 20/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAR4I60	277450T000027612	25/06/2025	53800	R\$ 130,16
ABC5I54	277450T000037216	25/06/2025	54790	R\$ 130,16
ALM4J20	277450T000027613	25/06/2025	53800	R\$ 130,16
ALS0711	277450T000043381	25/06/2025	55680	R\$ 195,23
APQ9430	277450T000042707	26/06/2025	73662	R\$ 130,16
AXT9D51	277450T000042963	25/06/2025	54100	R\$ 130,16
AZL3A70	277450T000042563	25/06/2025	55411	R\$ 195,23
BEA8C61	277450T000038677	25/06/2025	54523	R\$ 195,23
DPB6I69	277450T000038674	25/06/2025	54521	R\$ 195,23
DZW4A59	277450T000043378	24/06/2025	76251	R\$ 293,47
EZE5I62	277450T000043384	25/06/2025	55680	R\$ 195,23
IDE5A85	277450T000038676	25/06/2025	55411	R\$ 195,23
JAO5D80	277450T000042708	26/06/2025	51851	R\$ 195,23
JBK9J33	277450T000042565	25/06/2025	55680	R\$ 195,23
MBR9E91	277450T000042566	26/06/2025	55411	R\$ 195,23
MHV5E99	277450T000043382	25/06/2025	54521	R\$ 195,23
MKT3I54	277450T000042564	25/06/2025	55680	R\$ 195,23
QHQS5D8	277450T000042705	26/06/2025	73662	R\$ 130,16
QOC3G03	277450T000043380	25/06/2025	55680	R\$ 195,23
QUJ6B42	277450NIC0044280	07/06/2025	50020	R\$ 586,94
RYG0J76	277450T000043379	25/06/2025	55680	R\$ 195,23
SEH1A75	277450T000040258	25/06/2025	54521	R\$ 195,23
SEO1G53	277450T000043383	25/06/2025	55680	R\$ 195,23
SFL5E94	277450T000042706	26/06/2025	73662	R\$ 130,16
SJC9C28	277450NIC0044279	07/06/2025	50020	R\$ 260,32

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:9928FFC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 33 2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR- CIS/AMUNPAR - PARANAVAÍ

Compras e Contratos Termo Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2025 Número- Minuta - Licitação: 76 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2025 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Dispensa Eletrônica Nº 33/2025

Processo Administrativo: 76/2025

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 87/2025.

Homologa

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa Eletrônica nº. 33/2025, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

873 - 40.593.647 ALINE ROSA DA SILVA BONI						
Lote: 1 - LOTE 1						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PORTA DE GRADE DE SEGURANÇA REFORÇADA EM FERRO MACIÇO 3/8 MEDINDO APROXIMADAMENTE 1.35MX2.10M (INCLUSO FORNECIMENTO, PINTURA E INSTALAÇÃO)	SERVIÇO	Serviço	1	R\$1.196,00	R\$1.196,00
2	PORTA DE GRADE DE SEGURANÇA REFORÇADA EM FERRO MACIÇO 3/8 MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,00MX2,20M (INCLUSO FORNECIMENTO, PINTURA E INSTALAÇÃO)	SERVIÇO	Serviço	2	R\$1.166,10	R\$2.332,20
3	PORTA DE GRADE DE SEGURANÇA REFORÇADA EM FERRO MACIÇO 3/8 MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,40MX2,40M COM 02 PORTAS MÓVEIS E 02 GRADES FIXAS (INCLUSO FORNECIMENTO, PINTURA E INSTALAÇÃO)	SERVIÇO	Serviço	1	R\$2.471,80	R\$2.471,80
Total do Fornecedor:						R\$6.000,00
Total Geral:						R\$6.000,00

Dos recursos orçamentários:

11 - 00.000.0000.3339039160000000000.00000000 - Manutenção e conservação de bens imóveis 27 - 00.000.0000.3339039160000000000.00000000 - Manutenção e conservação de bens imóveis

DIREÇÃO GERAL
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 02 de setembro de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:02327AAF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO PE 27/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR - CIS/AMUNPAR - PARANAVAÍ

Compras e Contratos

Termo Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2025 Número - Minuta - Licitação: 68 codigo Cliente: 25703 ano Minuta: 2025 cota Credenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	Pregão Eletrônico
	Nº 27/2025
	Processo Administrativo: 68/2025

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 86/2025.

Homologa

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº.27/2025, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
1078 - VEHLOR LTDA						
Lote: 1 - LOTE 1						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	BOLSA DE ESTÁGIO + VALE TRANSPORTE, CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS/SEMANAL	BOLSA		1	R\$195.943,32	R\$195.943,32

2	TAXA ADMINISTRATIVA	BOLSA	1	1,05%	1,05%
			Valor Taxa	R\$2.056,32	R\$2.056,32
Total do Fornecedor:					R\$197.999,64
Total Geral:					R\$197.999,64
Dos recursos orçamentários:					
11 - 00.000.0000.3339039999900000000.00000000 - Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica					
27 - 00.000.0000.3339039999900000000.00000000 - Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica					

DIREÇÃO GERAL
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 02 de setembro de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:A6BDB020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 1º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2025 DE ALTERAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA SANTA TEREZINHA - SANTA TEREZINHA DO MENINO JESUS, POR INTERMÉDIO DA SECRE

De um lado, oMUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominadaENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRAe de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominadaASSOCIAÇÃO MANTENEDORA SANTA TEREZINHA-SANTA TEREZINHA DO MENINO JESUS,inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº02.374.518/0001-10,com sede na Cidade de Paranavaí, no endereço Av: Humberto Bruning Nº415 – Jardim Santos Dumont, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is)Luiz Claudio Ratti Jabur,conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmenteOSC PARCEIRA, resolvem firmar o 1º Aditivo ao Termo de Colaboração nº 003/2025, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889/2021, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 02/2024e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste 1º Aditivo, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Aditivo ao Termo de Colaboração nº 003/2025 tem por objetoo repasse financeiro conforme previsto na Portaria Interministerial MEC MF nº 4, a fim de garantir o atendimento devidamente capacitado denominado Educação Infantil, conforme Edital de Chamamento Público nº 02/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO

Através do presente Termo Aditivo e, em conformidade com o item 3.1 da Cláusula terceira da Minuta do Termo do Colaboração do Edital 02/2024, a EntidadeASSOCIAÇÃO MANTENEDORA SANTA TEREZINHA - SANTA TEREZINHA DO MENINO JESUS, apresentou por meio de ofício nº 24/25 datado de 15/05/2025, solicitação de repasse financeiro conforme previsto na Portaria Interministerial MEC MF nº4, de 30 de Abril de 2025, conforme valores abaixo:

Valor concedente em janeiro/2025: R\$1.699.572,08 (um milhão, seiscentos e noventa e nove mil, quinhentos e setenta e dois reais e oito centavos).
Aditivo de acréscimo a partir de julho/2025: R\$ 68.576,04 (sessenta e oito mil, quinhentos e setenta e seis reais e quatro centavos).
Valor atualizado - R\$ 1.768.148,12 (um milhão, setecentos e sessenta e oito mil, cento e quarenta e oito reais e doze centavos), que passa a vigorar com a seguinte redação:

PLANO DE APLICAÇÃO
7. VALOR CONCEDENTE

ITEM 01	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	VALOR (R\$)
	Pessoal - Salário	R\$ 984.674,37
	13º Salário	R\$ 8 7.777,35
	Férias	R\$ 111.102,34
	IRRF	R\$ 46.931,02
	FCTS	R\$ 121.296,25
	INSS	R\$ 138.904,08
	PIS	R\$ 14.162,05
	Hora Extra	R\$ 100,00
	Indenizações e Restituições trabalhistas	R\$ 47.988,97
	SUBTOTAL	R\$ 1.552.936,43
ITEM 02	SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
	Despesas de Telefonia fixa e internet	R\$ 2.361,48
	Serviços Técnicos Profissionais	R\$ 24.675,00
	Medicina do Trabalho	R\$ 2.561,73
	Água e Esgoto	R\$ 17.000,00
	Pagamento de Energia Elétrica	R\$ 19.000,00
	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	R\$ 2.000,00
	Serviços Gráficos	R\$ 1.500,00
	Vigilância Ostensiva	R\$ 1.470,00
	Locação de Bens móveis	R\$ 3.000,00
	Manutenção de Software	R\$ 1.100,00
	Manutenção e Conservação de Equipamentos	R\$ 3.000,00
	Seguro Veicular	R\$ 4.717,61
	SUBTOTAL	R\$ 82.385,82
ITEM 03	SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
	Estagiários	R\$ 36.300,00
	SUBTOTAL	R\$ 36.300,00

ITEM 04	MATERIAL DE CONSUMO	
	Gêneros Alimentícios	R\$ 45.000,00
	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	R\$ 3.000,00
	Materiais de Cama, Mesa e Banho	R\$ 3.000,00
	Materiais de Limpeza e Higiene Pessoal	R\$ 7.000,00
	Materiais de Expediente	R\$ 15.060,53
	Pagamento de Gás	R\$ 7.040,00
	Materiais para Manutenção de Bens Imóveis	R\$ 5.000,00
	Materiais para Manutenção de Veículos	R\$ 3.000,00
	Materiais Educativos e Esportivos	R\$ 1.000,00
	Materiais Elétrico e Eletrônico	R\$ 3.000,00
	Materiais de Proteção e Segurança	R\$ 1.425,34
	Processamento de Dados	R\$ 3.000,00
	SUBTOTAL	R\$ 96.525,87
	TOTAL DOS ITENS (01+02+03+04)	R\$ 1.768.148,12

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente Termo de Colaboração 003/2025, este extrato de aditivo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias

Paranavaí, 03 de setembro de 2025

CARLOS ALBERTO VIEIRA

Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

WANESSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 27.051/2025

LUIZ CLAUDIO RATTI JABUR

Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:188F01A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2021 (REPACTUAÇÃO) (PROCESSO DIGITAL: 31950/2025) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2021 (REPACTUAÇÃO)
(PROCESSO DIGITAL: 31950/2025)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92, doravante denominado **contratante** e a empresa **SIMONE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Guaporé, nº 1416, Centro, CEP. 87.704-080, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ. sob nº **01.712.623/0001-50**, neste ato devidamente representada pelo sócio-administrador **Sr. EDUARDO MARCELINO GARCIA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Guaporé, nº 1416, Centro, CEP. 87.704-080, Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 12.994.654-7/SSP-PR e inscrito no CPF. sob nº 092.626.089-85, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E URBANO PARA O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, DESTINADOS À LINHA 15 (ESTRADA CRISTO REI/PARANAVAÍ/VESPERTINO), AOS ALUNOS DA APAE (PERÍMETRO URBANO DE PARANAVAÍ E DISTRITOS) E A LINHA 05 (ESTRADA CRISTO REI/PARANAVAÍ/MATUTINO)**, através da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, no Termo de Referência, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021**, que passam a integrar este instrumento como se nele transcritos estivessem, no valor global estimado firmado entre as partes, através do **Contrato de Prestação de Serviços nº 051/2021, 1º Termo Aditivo(reajuste de valores e substituição de fiscal), 2º Termo Aditivo (Prorrogação de Prazo e reajuste de valores), 3º Termo Aditivo (Prorrogação de Prazo/repactuação e revisão de valores), 4º Termo Aditivo (Prorrogação de Prazo e repactuação e revisão de valores) e 5º Termo Aditivo (Prorrogação de Prazo)** de: **R\$ 414.800,40 (Quatrocentos e quatorze mil, oitocentos reais e quarenta centavos)**, de acordo com o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE		MARCA	PREÇO ÚNIT.	PREÇO TOTAL
1	ROTA LINHA 15 – ESTRADA CRISTO REI/PARANAVAÍ – DESCRIÇÃO ROTA LINHA 15 – ESTRADA CRISTO REI/PARANAVAÍ. CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA	KM	73.416	PRÓPRIA	R\$ 5,65	R\$ 414.800,40
R\$ 414.800,40 (Quatrocentos e quatorze mil, oitocentos reais e quarenta centavos)						

CLÁUSULA SEGUNDA – REPACTUAÇÃO DE VALORES

As partes resolvem promover a repactuação dos valores referentes aos serviços contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do Artigo 135, §6 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme Cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços nº 051/2021, considerando a solicitação e anuência da contratada, Parecer Técnico Contábil Nº 34/2025, análise e justificativa exarada pela Secretaria Municipal de Educação através do Memorando nº 1486/2025, e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado em 28 de dezembro de 2023, edição 2928.

Paragrafo Primeiro: Após a repactuação, o Contrato de Prestação de Serviços nº 051/2021 passa a ter os valores mencionados conforme abaixo descrito:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE		MARCA	PREÇO ÚNIT.	PREÇO TOTAL
1	ROTA LINHA 15 – ESTRADA CRISTO REI/PARANAVAÍ – DESCRIÇÃO ROTA LINHA 15 – ESTRADA CRISTO REI/ PARANAVAÍ. CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA	KM	73.416	PRÓPRIA	R\$ 5,79	R\$ 425.078,64
R\$ 425.078,64 (Quatrocentos e vinte e cinco mil, setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)						

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2021), datado de 19 agosto de 2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE SETEMBRO DE 2025.

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador: 73B01BA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2024 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) (PROCESSO DIGITAL Nº 39394/2025) REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2024
(Prorrogação de Prazo)
(Processo Digital nº 39394/2025)

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50, pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61; registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

O objeto da Ata de Registro de Preços é a aquisição de Produtos de Gêneros Alimentícios, destinados as Secretarias municipais de Assistência Social, Saúde e Tiro de Guerra.

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO

2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 149/2024 por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **05 de setembro de 2026**, nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas no processo digital 39391/2024 pelo órgão gerenciador através do Memorando nº 988/2025 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado em 28 de dezembro 2023, edição 2928.

Fornecedor: SUPERMERCADO IPE DE PARANAVAI LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	FRUTA, TIPO:ABACAXI PÉROLA, APRESENTAÇÃO:NATURAL. CÓDIGO CATMAT 464374	KG	CEASA	788	R\$ 6,00	R\$ 4.728,00
2	LEGUME IN NATURA, TIPO:ABÓBORA CABOTIA / JAPONESA. CÓDIGO CATMAT 463748	KG	CEASA	350	R\$3,79	R\$ 1.326,50
3	LEGUME IN NATURA, TIPO:ABOBRINHA DE PESCOÇO / MENINA. CÓDIGO CATMAT 463751	KG	CEASA	200	R\$ 5,11	R\$ 1.022,00
4	VERDURA IN NATURA, TIPO:ACELGA. CÓDIGO CATMAT 463818	UND	CEASA	50	R\$ 8,79	R\$ 439,50
7	FRUTA, TIPO:ABACATE MANTEIGA, APRESENTAÇÃO:NATURAL. - CÓDIGO CATMAT 464371	KG	CEASA	60	R\$ 7,10	R\$ 426,00
8	VERDURA IN NATURA, TIPO:ALFACE CRESPA. CÓDIGO CATMAT 463832	UND	Dahorta	450	R\$ 5,27	R\$ 2.371,50
9	Alho, Apresentação: Natural Adicional:Cabeça. CÓDIGO CATMAT:463938. Observações Complementares: Alho grão, selecionado, à granel in natura ,	KG	MARINGÁ	400	R\$ 25,75	R\$ 10.300,00

	grupo roxo, subgrupo nobre					
10	Verdura In Natura, Tipo: Almeirão. Código CATMAT 470608. Observações Complementares: Maço	UND	Dahorta	200	R\$ 10,43	R\$ 2.086,00
13	ARROZ BENEFICIADO, TIPO:AGULHINHA/BRANCO, SUBGRUPO:POLIDO, CLASSE:LONGO FINO, QUALIDADE:TIPO 1. CÓDIGO CATMAT 458904. Observações complementares: EMBALAGEM 05 KG.	PCOT	MINUETO	400	R\$ 23,96	R\$ 9.584,00
16	AZEITE, ESPÉCIE VEGETAL:DE OLIVA, TIPO:PURO, TEOR DA ACIDEZ:EXTRAVIRGEM - MENOR QUE 0,8%. CÓDIGO CATMAT 463696. Observações Complementares: Embalagem 500ml.	UND	Castilho	100	R\$ 27,38	R\$ 2.738,00
17	LEGUME EM CONSERVA, TIPO:AZEITONA VERDE, TAMANHO:MÉDIA, APRESENTAÇÃO:SEM CAROÇO. CÓDIGO CATMAT 459638. Observações complementares: Embalagem 500 GR	PCOT	beija flor	400	R\$ 8,63	R\$ 3.452,00
18	BACON DEFUMADO, INGREDIENTES:CARNE SUÍNA COM GORDURA, APRESENTAÇÃO:FATIADO. CÓDIGO CATMAT 382329. Observações Complementares: EMBALAGEM DEVE CONTER O CERTIFICADO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SIF, SIP, SIM OU SIS	KG	Frimais	200	R\$ 28,44	R\$ 5.688,00
19	BALA, TIPO:MASTIGÁVEL, SABOR:VARIADO. CÓDIGO CATMAT 474370. Observações Complementares: Embalagem de 600 GR	UND	frutiguti	813	R\$ 6,84	R\$ 5.560,92
20	FRUTA, TIPO:BANANA NANICA / BANANA D'ÁGUA, APRESENTAÇÃO: NATURAL. CÓDIGO CATMAT 464380	KG	CEASA	988	R\$ 5,29	R\$ 5.226,52
21	FRUTA, TIPO:BANANA PRATA / BANANA BRANCA, APRESENTAÇÃO:NATURAL. CÓDIGO CATMAT 464381	KG	CEASA	450	R\$ 6,16	R\$ 2.772,00
22	LEGUME IN NATURA, TIPO:BATATA DOCE. CÓDIGO CATMAT 463753.	KG	CEASA	400	R\$ 5,29	R\$ 2.116,00
23	LEGUME IN NATURA, TIPO:BATATA INGLESA. CÓDIGO CATMAT 463754	KG	CEASA	700	R\$ 7,58	R\$ 5.306,00
25	LEGUME IN NATURA, TIPO:BERINJELA. CÓDIGO CATMAT 463764	KG	CEASA	100	R\$ 7,06	R\$ 706,00
26	LEGUME IN NATURA, TIPO:BETERRABA. CÓDIGO CATMAT 463767	KG	CEASA	200	R\$ 6,11	R\$ 1.222,00
28	BISCOITO, APRESENTAÇÃO: REDONDO, CLASSIFICAÇÃO: DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM RECHEIO, APLICAÇÃO:ALIMENTAÇÃO HUMANA. CÓDIGO CATMAT 255861. Observações complementares: Pacotes de no mínimo 130 GR. Sabores à escolher.	UND	Racine	1.600	R\$ 1,30	R\$ 2.080,00
29	BISCOITO, APRESENTAÇÃO: RETANGULAR, SABOR: MORANGO, CLASSIFICAÇÃO: DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM RECHEIO, TIPO: WAFER, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO HUMANA, PRAZO VALIDADE: 10 MESES, INGREDIENTES: AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO, OVO E SAL. CÓDIGO CATMAT 255865. Observações Complementares: Embalagem com mínimo 115 GR	UND	TODESC HINI	1.000	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00
32	Bombom, Cobertura: Chocolate Preto, Recheio: Com Recheio, Sabor: Castanha De Cajú. Código CATMAT 464002. Observações Complementares: Pacote com 48 a 50 und	PCOT	Arcor	805	R\$ 42,11	R\$ 33.898,55
33	VERDURA IN NATURA, TIPO:BRÓCOLIS COMUM. CÓDIGO CATMAT 463837	UND	CEASA	250	R\$ 5,57	R\$ 1.392,50
35	Palito, Material: Madeira, Formato: Rolo, Comprimento: 6 CM, Aplicação: Higiene Dental. Código CATMAT 221317. Observações Complementares: Embalagem com no mínimo 200 palitos	UND	PARANA	50	R\$ 1,82	R\$ 91,00
37	Chá Alimentação, Tipo: Cha De Camomila, Uso: Alimentício, Código CATMAT 242775. Observações Complementares: Embalagem com 10 Sachês	UND	União	100	R\$ 2,16	R\$ 216,00
39	CANUDO FRITO RECHEADO COM DOCE DE LEITE COM 50 UNIDADES	CAIXA	vo kareca	594	R\$ 32,09	R\$ 19.061,46
48	CARVÃO VEGETAL PARA CHURRASCO. PACOTE COM 10 KG	PCOT	brasa forte	6	R\$ 31,50	R\$ 189,00
49	MOLHO DE MESA, TIPO:CATCHUP, COMPOSIÇÃO:TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO: CREME. CÓDIGO CATMAT 459663. Observações complementares: Embalagem 400 GR	UND	d'lonche	250	R\$ 4,11	R\$ 1.027,50
50	LEGUME IN NATURA, TIPO:CEBOLA BRANCA. CÓDIGO CATMAT 463781	KG	CEASA	700	R\$ 5,72	R\$ 4.004,00
51	CONDIMENTO, TIPO: CEBOLINHA, APRESENTAÇÃO: NATURAL. CÓDIGO CATMAT 463878. Observações complementares: Maço	UND	d'horta	400	R\$ 3,70	R\$ 1.480,00
52	LEGUME IN NATURA, TIPO: CENOURA. CÓDIGO CATMAT 463770	KG	CEASA	380	R\$ 5,19	R\$ 1.972,20
57	LEGUME IN NATURA, TIPO: CHUCHU VERDE. CÓDIGO CATMAT 463778	KG	CEASA	150	R\$ 2,53	R\$ 379,50
59	COCO SECO, APRESENTAÇÃO: RALADO, APLICAÇÃO:CULINÁRIA EM GERAL. CÓDIGO CATMAT 237917. Observações complementares: Pacote com 1kg	UND	MUIBOM	50	R\$ 20,54	R\$ 1.027,00
63	VERDURA IN NATURA, TIPO: COUVE-FLOR. CÓDIGO CATMAT 46383	UND	CEASA	150	R\$ 7,29	R\$ 1.093,50
64	VERDURA IN NATURA, TIPO: COUVE. CÓDIGO CATMAT 463822. Observações Complementares maço	MAÇO	CEASA	200	R\$ 6,69	R\$ 1.338,00
67	CREME DE LEITE, TEOR GORDURA: 21 A 40% DE GORDURA, PROCESSAMENTO: UHT. CÓDIGO CATMAT 446534. Observações complementares: Unidade com 200gr	UND	MOCOCA	1000	R\$ 2,98	R\$ 2.980,00
71	MASSA DE TOMATE. TIPO:EXTRATO CONCENTRADO, COMPOSIÇÃO:TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO:CREME. CÓDIGO CATMAT 459670. Observações complementares: Embalagem: mínimo 300 GR	UND	PRAMES A	1850	R\$ 1,78	R\$ 3.293,00
76	FAROFÁ PRONTA, TIPO:TRADICIONAL, SABOR:NATURAL, PRAZO VALIDADE:4 MÊS, QUANTIDADE CALORIAS:210 KCAL/G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA. CÓDIGO CATMAT 244498. Observações complementares: Embalagem 500 GR	UND	AMAFIL	150	R\$ 4,30	R\$ 645,00

84	GELATINA ALIMENTÍCIA, APRESENTAÇÃO: PÓ, SABOR: VARIADO, ORIGEM:ANIMAL. CÓDIGO CATMAT 462729. Observações complementares: Embalagem 30GR	CAIXA	La Rend	2.520	R\$ 1,16	R\$ 2.923,20
87	FRUTA, TIPO: LARANJA PERA, APRESENTAÇÃO: NATURAL. CÓDIGO CATMAT 464393	KG	CEASA	1.788	R\$ 4,32	R\$ 7.724,16
91	FRUTA, TIPO: LIMÃO TAITI, APRESENTAÇÃO: NATURAL. CÓDIGO CATMAT 46 4398	KG	Limão	438	R\$ 4,14	R\$ 1.813,32
93	EMBUTIDO, TIPO: LINGUIÇA TOSCANA, TAMANHO: GROSSA, TIPO PREPARAÇÃO: FRESCA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A). CÓDIGO CATMAT 447705	KG	Frimais	400	R\$ 18,86	R\$ 7.544,00
94	FRUTA, TIPO: MAÇÃ GALA, APRESENTAÇÃO: NATURAL. CÓDIGO CATMAT 464400	KG	CEASA	788	R\$ 10,25	R\$ 8.077,00
97	MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA, BASE DA MASSA: DE SÊMOLA/SEMOLINA, APRESENTAÇÃO: AVE/MARIA/PAI NOSSO. CÓDIGO CATMAT 458965. Observações complementares: Embalagem 500 GR	UND	Jóia	200	R\$ 2,39	R\$ 478,00
98	MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA, BASE DA MASSA: DE FARINHA DE TRIGO, INGREDIENTES ADICIONAIS: COM OVOS, APRESENTAÇÃO: CONCHINHA/CARAMUJO. CÓDIGO CATMAT 458986. Observações complementares: Embalagem 500 GR	UND	FLORIANI	200	R\$ 3,44	R\$ 688,00
99	MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA, BASE DA MASSA: DE TRIGO GRANO DURO, APRESENTAÇÃO: PENNE. CÓDIGO CATMAT 458994. Observações complementares: Embalagem 500 GR	UND	FLORIANI	300	R\$ 4,39	R\$ 1.317,00
100	CONDIMENTO, TIPO: COENTRO, APRESENTAÇÃO: NATURAL. CÓDIGO CATMAT 463876. Observações Complementares: Maço	UND	CEASA	100	R\$ 2,55	R\$ 255,00
101	CONDIMENTO, TIPO: HORTELÃ, APRESENTAÇÃO: NATURAL. CÓDIGO CATMAT 463898. Observações Complementares: Maço	UND	CEASA	150	R\$ 2,21	R\$ 331,50
103	FRUTA, TIPO: MAMÃO FORMOSA, APRESENTAÇÃO: NATURAL. CÓDIGO CATMAT 464405	KG	CEASA	450	R\$ 8,37	R\$ 3.766,50
104	FRUTA, TIPO: MANGA TOMMY, APRESENTAÇÃO: NATURAL. CÓDIGO CATMAT 464406	KG	CEASA	300	R\$ 5,71	R\$ 1.713,00
105	LEGUME IN NATURA, TIPO: MANDIOCA / AIPIM. CÓDIGO CATMAT 463795. Observações complementares: Sem casca	KG	CEASA	300	R\$ 4,42	R\$ 1.326,00
106	MASSA LASANHA", TIPO: MACARRÃO, USO: CONVENCIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM OVOS. CÓDIGO CATMAT 368963. Observações complementares: Embalagem de 500 GR	UND	Renata	70	R\$ 6,71	R\$ 469,70
108	FRUTA, TIPO: MELANCIA VERMELHA, APRESENTAÇÃO: NATURAL. CÓDIGO CATMAT 464418.	KG	CEASA	592	R\$ 2,97	R\$ 1.758,24
109	FRUTA, TIPO: MELÃO AMARELO, APRESENTAÇÃO: NATURAL. CÓDIGO CATMAT 464422	KG	CEASA	200	R\$ 6,60	R\$ 1.320,00
115	MOLHO ALIMENTÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: MOLHO MOSTARDA/SAL/AÇÚCAR E CONDIMENTO, ASPECTO FÍSICO: PASTOSA. CÓDIGO CATMAT 258149. Observações complementares: Embalagem com no mínimo 200 GR	UND	d'lanche	100	R\$ 2,29	R\$ 229,00
116	FRUTA, TIPO: MORANGO, APRESENTAÇÃO: NATURAL. CÓDIGO CATMAT 464328	KG	CEASA	350	R\$ 9,92	R\$ 3.472,00
119	Óleo Vegetal Comestível, Tipo: Puro, Espécie Vegetal: Soja, Tipo Qualidade: Tipo 1. Código CATMAT 463692. Observações Complementares: Embalagem com 900 ml	UND	Coamo	1.088	R\$ 5,76	R\$ 6.266,88
121	Ovo, Origem: Galinha, Grupo: Branco, Classe: A, Tipo: Médio. Código CATMAT 446619. Observações Complementares: Embalagem com 30 unidades	UND	Nakamura	700	R\$ 17,89	R\$ 12.523,00
122	DOCE NÃO CONFEITADO, TIPO: MASSA, SABOR: PAÇOCA, FORMA APRESENTAÇÃO: ROLHA. CÓDIGO CATMAT 462638. Observações complementares: Embalagem com 50 unidades com mínimo de 15g cada	UND	Amendopã	400	R\$ 17,02	R\$ 6.808,00
126	FÓSFORO, MATERIAL CORPO: MADEIRA, COR CABEÇA: VERMELHA, TIPO: LONGO. CÓDIGO CATMAT 241343. Observações complementares: Pacote com 10 caixas de 40 unidades, totalizando 400 palitos	UND	PARANA	170	R\$ 2,75	R\$ 467,50
130	Bolo Alimentício, Sabor: Gotas De Chocolate, Tipo: Panetone, Peso: 400 G. Código CATMAT 452507	UND	vó neuza	400	R\$ 15,27	R\$ 6.108,00
131	BOLO ALIMENTÍCIO, SABOR: FRUTAS CRISTALIZADAS/PASSAS, TIPO: PANETONE, PESO:400 G. CÓDIGO CATMAT 452507	UND	vó neuza	250	R\$ 10,87	R\$ 2.717,50
132	Pão De Queijo, Basa Da Massa: Polvilho Doce Ou Azedo E Queijo, Ingredientes Adicionais: Original, Formato: Coquetel/Mini, Apresentação: Cru Congelado. Código CATMAT 460490. Observações Complementares: Embalagem com 1 KG	UND	CANÇÃO	444	R\$ 15,26	R\$ 6.775,44
136	LEGUME IN NATURA, TIPO: PEPINO CAIPIRA. CÓDIGO CATMAT 463800.	KG	CEASA	100	R\$ 5,55	R\$ 555,00
137	FRUTA, TIPO: PERA WILLIAMS, APRESENTAÇÃO: NATURAL. CÓDIGO CATMAT 464425	KG	CEASA	400	R\$ 8,55	R\$ 3.420,00
138	FRUTA, TIPO: PÊSSEGO, APRESENTAÇÃO: NATURAL. CÓDIGO CATMAT 464333	KG	CEASA	300	R\$ 13,55	R\$ 4.065,00
139	DOCE NÃO CONFEITADO, TIPO: EM CALDA, SABOR: PÊSSEGO. CÓDIGO CATMAT 462684. Observações complementares: Embalagem com 800 GR / Drenado 450GR	UND	Cantel	350	R\$ 10,12	R\$ 3.542,00
141	LEGUME IN NATURA, TIPO: PIMENTÃO AMARELO. CÓDIGO CATMAT 463802	KG	CEASA	70	R\$ 16,64	R\$ 1.164,80
142	BALA, TIPO:PIRULITO, SABOR: MORANGO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO DE CORAÇÃO. CÓDIGO CATMAT 483581. Observações complementares: Embalagem com no mínimo 500 GR	PCOT	FLORESTAL	744	R\$ 11,52	R\$ 8.570,88
144	Sorvete, Tipo: Sorvete - Base Leite, Sabor: Variado, Forma Apresentação: Massa / Cremoso. Código CATMAT 462772. Observações Complementares: Sabores a escolher, embalagem com	UND	Cremone	400	R\$ 25,39	R\$ 10.156,00

	2 litros					
147	LEGUME IN NATURA, TIPO: QUIABO. CÓDIGO CATMAT 463792	KG	CEASA	60	R\$ 7,27	R\$ 436,20
148	VERDURA IN NATURA, TIPO: REPOLHO BRANCO / VERDE. CÓDIGO CATMAT 463839	KG	CEASA	180	R\$ 6,71	R\$ 1.207,80
149	VERDURA IN NATURA, TIPO: REPOLHO ROXO. CÓDIGO CATMAT 463829	KG	CEASA	60	R\$ 6,34	R\$ 380,40
150	Requeijão, Ingredientes: Creme De Leite, Tipo: Integral, Conservação: 1 A 10 °C, Características Adicionais: Cremoso, Código CATMAT 405351, Observações Complementares: Embalagem com no mínimo 200GR	UND	Carolina	400	R\$ 7,01	R\$ 2.804,00
153	Embutido, Tipo: Salsicha Hot Dog, Tipo Preparação: Cozida, Estado De Conservação: Resfriado(A). Código CATMAT 447720, Observações Complementares: EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, EM PACOTES DE POLIETILENO ATÓXICO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 04 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS	KG	QBOM	430	R\$ 7,25	R\$ 3.117,50
154	Condimento, Tipo: Salsa, Apresentação: Natural. Código CATMAT 463930, Observações Complementares: Maço de no mínimo 50 GR	MAÇO	CEASA	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
156	Legume In Natura, Tipo: Tomate Salada. Código CATMAT 463806	KG	CEASA	300	R\$ 7,07	R\$ 2.121,00
158	LEGUME IN NATURA, TIPO 1: VAGEM MANTEIGA. CÓDIGO CATMAT 46381	KG	CEASA	80	R\$ 10,01	R\$ 800,80
159	FRUTA, TIPO:UVA RUBI, APRESENTAÇÃO:NATURAL. CÓDIGO CATMAT 464441.	UND	CEASA	300	R\$ 11,95	R\$ 3.585,00

Total do Fornecedor: R\$ 277.637,47

CLÁUSULA 4ª: RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 149/2023), datada de 04de Setembro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 02 DE SETEMBRO DE 2025.

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito

Fornecedor:

Empresa: Supermercado Ipe De Paranavai LTDA
CNPJ: 85.092.773/0001-06
Endereço: Rua Sineval Fortes, 322 Jardim Ipê – Paranavaí/Pr - CEP: 87.707-250 FONE: (44) 3045-5384
e-mail: supermercadoype@hotmail.com
Nome do Representante:
MAURICIO MARINHO DE OLIVEIRA
CPF: 396.079.921-72

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:8E92F519

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL RECLAMAÇÕES RESOLVIDAS

EDITAL Nº 004/2025 - PROCON PATO BRANCO

A Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor de Pato Branco – PROCON PATO BRANCO, localizado na Rua Itacolomi, 863, Centro, Pato Branco PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 2.120 de 28 de dezembro de 2001 e Decreto Municipal nº 5.192 de 21 de novembro de 2007, torna público, para conhecimento dos interessados, relatório dos procedimentos arquivados como resolvidos e encerrados no mês de agosto 2025.

RECLAMAÇÕES RESOLVIDAS

AGOSTO/2025		
PROCESSO	CONSUMIDOR	FORNECEDOR
298/2025	ACADEMIA VIVA LTDA	TECNOFIT TECNOLOGIA E SISTEMAS
329/2025	MAURO GOMES DA ROCHA	MAXMILHAS AZUL LINHAS AEREAS
342/2025	VIEIRA E PEDOTT COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	CAIXA ECONOMICA CENTRAL
360/2025	JULIA STEFANY DE SOUZA	EVOLUA
369/2025	MARISTELA BET	LOJAS COLOMBO MATRIZ UNIDADE DE ELETRODOMESTICOS
374/2025	DILIAN PRESLAK	IGUASPORT LTDA
377/2025	MARCIEL DE ALMEIDA	CUORE
456/2025	SIDINEI NUNES	TOLDOS PATO BRANCO
464/2025	ASCIR DE FREITAS	ITAU UNIBANCO

468/2025	MARCIA ADRIANA MORETTI ARGENTA	RELOJOARIA VATICANO
481/2025	VALDECIR FIM	TIM MATRIZ
484/2025	ROSENIR BALSAN DO AMARAL	FILIAL DE PATO BRANCO I
489/2025	ELAINE CRISTINA POSSAMAI GABRIELLI	ITAU UNIBANCO
490/2025	LUIZ MOSCON	CLARO S/A
500/2025	DELVA CRISTIAN RECK	GIGA MAIS FIBRA
502/2025	LUIZ CARLOS VASCONCELOS	PEFISA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
505/2025	SALETE DA ROSA RIBAS	ITAU UNIBANCO
511/2025	JOSE RACHVAL	TIM MATRIZ
515/2025	MAURONEY APARECIDO DE ANDRADE	SEM PARAR

RECLAMAÇÕES ENCERRADAS

PROCESSO	CONSUMIDOR	FORNECEDOR
AGOSTO/2025		
367/2022	SIMONE GONÇALVES PASSOS	MH TUR
029/2025	GUILHERME JOSE CERETTA	WA DISTRIBUIDORA
145/2025	JOELMA GERTRUDES VAIZ	CORDEIRO VEICULOS MULTIMARCAS LTDA
194/2025	LUCINDA BARBOZA DA SILVA	LOJAS COLOMBO MATRIZ
280/2025	SIMÃO PAULO ZINGA SALAKIAKU	INSTITUTO CENICO
297/2025	JESSICA REGINA BORGES	PITTOL CALCADOS ADIDAS
338/2025	OLINDA DA SILVA	BANCO AGIBANK S.A BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.
350/2025	ORLI ARTUR BARBOSA PLUCINSKI	HAVAN PATO BRANCO
385/2025	ANA CAROLINA FERREIRA MACHADO	SALGADOS SANTA FELICIDADE
389/2025	HENRIQUETA CECILIA FOLLE	LOJAS COLOMBO MATRIZ ARKE UTILIDADES DOMESTICAS
402/2025	LETICIA SERPA	NEW FORMATURAS
408/2025	SANDRA MARIA RAMPI DE ARAUJO	MEMORIZE
416/2025	JANETE GRANDO	LIFEREVESTIMENTO
420/2025	MIGUEL JUGA SOBRINHO	BANRISUL
431/2025	JOAO MARIA DE LIMA	ITAU UNIBANCO
435/2025	PAULO ROBERTO GIUBLIN	SEM PARAR
444/2025	DENILSO DE JESUS DO AMARAL	BANCO DO BRASIL CENTRAL
446/2025	CELSE VANDERLEI BARBOSA	CRED SYSTEM ADM DE CARTOES DE CREDITO LTDA
448/2025	GELIR STELA CIVILIKAS	BENOIT PATO BRANCO LOJA ELECTROLUX COMERCIO VIRTUAL DE ELETRODOMESTICOS LTDA.
449/2025	EDISON MEDEIROS MATHEUS	PREVER ANGELUS ADMINISTRADORA LTDA.
450/2025	SEBASTIAO MACEDO	BRADERIA FINANCIAMENTOS
451/2025	SEBASTIAO RODRIGUES DE SOUZA	BANCO CREFISA
452/2025	SEBASTIAO RODRIGUES DE SOUZA	BANCO PAN
453/2025	SEBASTIAO RODRIGUES DE SOUZA	C6 CONSIGNADO
454/2025	SEBASTIAO RODRIGUES DE SOUZA	ZEMA FINANCEIRA
458/2025	RUBENS DE SOUZA REDOVAL MOURA	CONSÓRCIO TUPA
460/2025	IRACEMA DAGIÓS	BANCO BMG
467/2025	RICARDO LIVONI	TIM MATRIZ
471/2025	ANA FRANCISCA NASIOWSKI	VIAJAR AGORA TURISMO E VIAGENS
473/2025	IRACEMA CORREIA DALMASO	PEFISA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
474/2025	BARTOLOMEU RIBEIRO	ITAU UNIBANCO
477/2025	GILMAR PERIN DE JESUS	LIGGA TELECOM
478/2025	CARLOS ROBERTO PONTES	BANCO BMG
487/2025	FABIO DANIELS	IORELLO INSUMOS E CEREAS LTDA
493/2025	CELIA TERESINHA WOLF PELEPENKO	BANCO BMG
498/2025	NAIR DE QUADROS WELTER	BANCO DO BRASIL CENTRAL FACTA FINANCEIRA
501/2025	ROBERTO BARBAROTO	SANEPAR
518/2025	TAINARA TESSER	JESSICA ALVES DA SILVA NUBANK

Considerando que os processos perante este órgão tramitam de forma física, os procedimentos permanecerão arquivados pelo prazo de 05 (cinco) anos, e as partes envolvidas poderão requerer vistas dos mesmos.

Pato Branco, 03 de setembro de 2025.

ALESSANDRA BOTELHO ELIAS DOS SANTOS

Diretora PROCON /Pato Branco

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:F5E9CEB9

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO 005/2025/CMDM - PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER 2025/2028

RESOLUÇÃO 005/2025/CMDM

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 1.388 de 29 de junho de 2023,
Considerando o resultado da votação em reunião plenária ocorrida em 03 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Paulo Frontin para o quadriênio 2025/2028, conforme segue em anexo.
 Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 03 de setembro de 2025.

VÂNIA PAULA DIAS

Presidente do CMDM

**PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
2025/2028**

PAULO FRONTIN/ PR

IDENTIFICAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ	77.007.474/0001-90
ENDEREÇO	Rua Rui Barbosa, 204 – Centro
CEP	84635-000
TELEFONE	(42) 312-5175
E-MAIL	gabinete@paulofrontin.pr.gov.br
SITE	www.paulofrontin.pr.gov.br
PREFEITO	Ireneu Inácio Zacharias
MANDATO	01/01/2025 à 31/12/2028

IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

TÍTULO:	Plano Municipal dos Direitos da Mulher
VIGÊNCIA:	2025/2028
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:	Jaciane Machado de Azevedo Stelmach
ESCOLARIDADE:	Especialização
PROFISSÃO:	Assistente Social
FUNÇÃO/CARGO:	Assistente Social
VÍNCULO:	Empregado Público Celetista
REPRESENTAÇÃO:	Órgão Gestor
CONTATO:	assistenciasocial@paulofrontin.pr.gov.br

ÓRGÃO GESTOR DA POLÍTICA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

NOME DO ÓRGÃO GESTOR:	Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SMASF
ENDEREÇO:	Rua 22 de Janeiro, s/n
BAIRRO:	Centro
CEP:	84635-000
TELEFONE:	(42) 3132-5175
E-MAIL:	assistenciasocial@paulofrontin.pr.gov.br
RESPONSÁVEL:	Sandra Sokolowski Zacharias
ATO DE NOMEAÇÃO DA GESTORA:	Portaria 005/2025
DATA DE NOMEAÇÃO:	06/01/2025

IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - FMDM

LEI DE CRIAÇÃO DO ÓRGÃO:	1.388/2023
DATA DE CRIAÇÃO:	11/07/2023
CNPJ:	52.504.470/0001-96
NOME DA ORDENADORA DO FMDPD:	Sandra Sokolowski Zacharias
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Assistência Social e Família

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Representantes governamentais

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Luana Euzébio de França

Suplente: Roseli Ultchak Ziomo

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:

Titular: Cleoneia Fiamoncini

Suplente: Maria Lourdes Biscaia Makiak

Secretaria Municipal de Assistência Social e Família:

Titular: Sandra Sokolowski Zacharias

Suplente: Vanessa Aparecida Olenka

Secretaria Municipal de Tributação e Finanças:

Titular: Mirna Bley Bonato

Suplente: Rafaela Letícia Petela

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo:

Titular: Glaucus de Araújo Quadros

Suplente: Janete Vieira Nizer

Representantes da sociedade civil

Representante de Associações/ Pastorais:

Titular: Nadir Campesato

Suplente: Terezinha Bednarczuk

Representante da classe de trabalhadoras:

Titular: Vania Dias

Suplente: Beatriz Aparecida Skrzypa

Representante das usuárias dos serviços socioassistenciais:

Titular: Laura Kulibaba

Suplente: Janeta Albin

Representante de adolescentes – Grêmio Estudantil:

Titular: Maria Vitoria dos Santos Andrade

Suplente: Alice Natali Steciuk

Representante (aluna ou responsável) da APAE:

Titular: Kely Rosalina Pendek

Suplente: Janice Lúcia Grando Geller

APRESENTAÇÃO

O presente Plano Municipal dos Direitos da Mulher de Paulo Frontin – PR tem como objetivo principal a promoção da igualdade de gênero, o fortalecimento da cidadania feminina e a efetivação dos direitos das mulheres no âmbito municipal. Ele está fundamentado na Lei Municipal nº 1.388, de 11 de julho de 2023, que criou o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) e o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM), instrumentos estratégicos para a formulação, controle social e financiamento de políticas públicas voltadas às mulheres no município.

O Plano Municipal dos Direitos da Mulher – PMDM de Paulo Frontin foi elaborado à luz das normativas Nacionais, Estaduais e Municipal, planos municipais das diversas Políticas Públicas, deliberações de Conferências Municipais, em especial da I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher realizada no dia 10 de junho deste ano.

A construção deste Plano leva em consideração a importância da participação social, o controle democrático das políticas públicas e o compromisso com a transversalidade de gênero nas ações do poder público. Ele também tem como base os princípios da equidade, autonomia, diversidade e combate à discriminação e à violência contra as mulheres.

Embora tenha sido construído para o período de quatro anos, com monitoramento e ações constantes a partir dos eixos propostos, o PMDM poderá acolher novas proposições neste período, em especial, quando da realização das novas deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Este instrumento fomenta o compromisso de todos na efetivação de Políticas Públicas de atendimento à mulher, pois direcionará os projetos, programas e ações da Administração Municipal e Organizações da Sociedade Civil para os próximos quatro anos em suas diferentes áreas de atuação.

MARCO SITUACIONAL

O Município de Paulo Frontin é um Município de Pequeno Porte situado na Região Sul do Paraná, com área territorial de 363,751 km². Dados extraídos do último censo do IBGE (2022) apontam uma população de 6.343 habitantes, e população estimada para 2024 de 6.369 habitantes. Do número total de habitantes, aproximadamente 69% residem na área rural, sendo o grau de urbanização corresponde a 31,43%. A taxa de crescimento geométrico populacional urbano é de 2,18% enquanto o rural com queda de 0,15%.

A construção deste Plano parte da compreensão de que a efetivação dos direitos das mulheres exige o reconhecimento das desigualdades estruturais e históricas de gênero presentes na sociedade e também em contextos locais. Mesmo em municípios de menor porte, como Paulo Frontin, é perceptível a necessidade de políticas específicas para garantir às mulheres acesso a direitos fundamentais, segurança, dignidade e igualdade de oportunidades.

PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL

No Município de Paulo Frontin o Conselho Municipal de Direitos da Mulher foi criado pela Lei Municipal Nº 1.388 de 11 de julho de 2023. Formado por 50% de representantes governamentais e 50% de representantes da sociedade civil, num total de dez titulares e dez suplentes, sendo órgão deliberativo, colegiado, consultivo e fiscalizador da Política Pública dos Direitos da Mulher em âmbito municipal e que tem por finalidade possibilitar a participação popular e propor diretrizes de ações voltadas à promoção dos direitos das mulheres e atuar no controle social de políticas públicas de igualdade de gênero, assim como exercer orientação normativa e consultiva sobre os direitos das mulheres no Município de Paulo Frontin/PR. Este Conselho é vinculado à secretaria ou órgão municipal responsável pela execução da Política Municipal dos Direitos da Mulher.

Compete a este Conselho:

I - Promover a cidadania feminina e a política dos direitos da mulher, prestando assessoria aos órgãos do poder público, emitindo pareceres e acompanhando a elaboração de programas e projetos desenvolvidos pelo poder público nessa área;

II - Contribuir para o fortalecimento da população feminina por intermédio de ações voltadas para a capacitação das mulheres;

III - Promover a articulação e a integração dos programas de governo nas diversas áreas da administração pública direta e indireta, no que concerne às políticas públicas pela igualdade de direitos e oportunidades entre mulheres e homens;

IV - Monitorar e propor políticas públicas comprometidas com a superação do preconceito e desigualdade de gênero, desenvolvendo ações integradas e articuladas com o conjunto das instituições governamentais ou não governamentais;

V - Acompanhar e fiscalizar a legislação em vigor, exigindo seu cumprimento no que se refere aos direitos das mulheres;

VI – Estabelecer efetividade junto ao órgão competente do atendimento à mulher vítima de violência doméstica;

VII - Receber denúncias relativas à discriminação da mulher e encaminhá-las aos órgãos competentes exigindo providências efetivas;

VIII - Incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres;

IX - Promover canais de diálogo com a sociedade civil;

X - Elaborar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

XI - Organizar as Conferências Municipais dos Direitos da Mulher;

XII - Elaborar suas normas e diretrizes;

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR

Paulo Frontin possui o equipamento Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), no qual oferece atendimento especializado e gratuito a famílias e indivíduos que tiveram seus direitos violados ou se encontram em situação de risco social, mas que não tiveram seus vínculos familiares e comunitários rompidos.

A equipe é formada atualmente por assistente social, psicóloga e recepcionista. Demais servidores necessários à consecução das atividades, tais como motorista e orientador social/estagiário são compartilhados com as demais atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família.

Os serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados ocorrem em consonância com as normativas vigentes para o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), as quais: Constituição Federal de 1988, pela Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/93, atualizada pela Lei 12.345/11), pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), pela Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS/2012), pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS/2006), pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais/2009, pelo Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda no âmbito do SUAS, Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS e demais normativas vigentes.

Dentro da específica temática de violência doméstica e familiar contra a mulher, o CREAS oferta o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), que consiste em serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social.

As principais atividades desenvolvidas são: acolhida; escuta; estudo social; diagnóstico socioeconômico; monitoramento e avaliação do serviço; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; orientação sociofamiliar; atendimento psicossocial; referência e contrarreferência; informação, comunicação e defesa de direitos; apoio à família na sua função protetiva; acesso à documentação pessoal; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; mobilização para o exercício da cidadania; trabalho interdisciplinar; elaboração de relatórios e/ou prontuários; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio.

Realizada a estatística de situações de violência contra a mulher atendidas pela equipe de Proteção Social Especial no segundo semestre do ano de 2020. Para o enquadramento nos perfis foram utilizados os conceitos dos arts. 5º, 6º e 7º da Lei nº 11.340/2006, sem prejuízo de outras normativas, como Estatuto da Criança e do Adolescente e Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Os atendimentos consistem nas abordagens do PAEFI já descritas anteriormente e são prestados a um ou mais membros do grupo familiar.

MÊS/PERFIL*	07	08	12	14	15	19	20	23
Dezembro		1			3			
Novembro	7	2			3	4	1	1
Outubro				1		1		
Setembro	2			3	7			
Agosto	8			2	1	1		1
Julho	7		2	2				9

Perfil:

07. Crianças ou adolescentes em suspeita de violência e/ou violação de direitos/ Famílias de crianças ou adolescentes em suspeita de violência e/ou violação de direitos

08. Crianças ou adolescentes vítimas de violência e/ou violação de direitos/ Famílias com crianças e/ou adolescentes em situação de violência e/ou violação de direitos

12. Família/pessoa cuja situação de violência/violação esteja associada ao uso abusivo de substâncias psicoativas

14. Mulheres em suspeita de situação de violência (física, psicológica, sexual e outras) / Família com mulheres em suspeita de situação de violência (física, psicológica, sexual e outras)

15. Mulheres vítimas de violência (física, psicológica, sexual e outras) / Família com mulheres vítimas de violência (física, psicológica, sexual e outras)

19. Pessoas idosas em suspeita de situação de violência e/ou violação de direitos/Famílias com pessoas idosas em suspeita de violência e/ou violação de direitos

20. Pessoas idosas vítimas de violência e/ou violação de direitos/Famílias com pessoas idosas vítimas de violência e/ou violação de direitos

23. Pessoas vítimas de violência e/ou violação de direitos / Famílias de pessoas vítimas de violência e/ou violação de direitos.

* Dados estatísticos dos atendimentos realizados no ano de 2020.

PLANO DE AÇÃO

OBJETIVO	AÇÃO	META	PRAZO DE EXECUÇÃO	DE	FONTE	(CO) RESPONSABILIDADE	INDICADORES
Promover a formação sociopolítica de crianças e adolescentes.	Criar e regulamentar a Câmara Mirim, com sessões simuladas.	Implantar a Câmara Mirim em todas as escolas públicas municipais até 2026.	12 meses		Orçamento municipal	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto CRAS	Nº de escolas com Câmara Mirim ativa; participação feminina nas sessões.
Valorizar e divulgar as ações protagonizadas por mulheres.	Criar uma rede de comunicação com rádios comunitárias e redes sociais locais.	Realizar 1 campanha bimestral em cada território até 2026	Permanente		Orçamento municipal	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto Secretaria Municipal de Assistência Social e Família	Nº de campanhas realizadas; alcance das mídias; engajamento feminino.
Capacitar motoristas como agentes no combate à violência de gênero.	Realizar cursos semestrais com enfoque em acolhimento e proteção de mulheres.	100% dos motoristas da rede pública capacitados até 2027	Início imediato, com ciclos contínuos.		Orçamento municipal	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto Secretaria Municipal de Assistência Social e Família	Nº de motoristas formados; avaliação de conhecimento; relatos de encaminhamentos
Fortalecer o empoderamento e a visibilidade econômica das mulheres.	Reservar espaços exclusivos para mulheres nas feiras municipais.	30% dos estandes ocupados por mulheres empreendedoras até 2026.	6 meses		Orçamento municipal	Secretaria Municipal de Assistência Social e Família Secretaria Municipal de Agricultura	Nº de mulheres participantes; renda média gerada.
Promover a autonomia financeira e gestão de recursos pessoais.	Realizar oficinas de educação financeira em comunidades e escolas.	Capacitar 100 mulheres até 2026	24 meses		Orçamento municipal	Secretaria Municipal de Assistência Social e Família	Nº de mulheres capacitadas; taxa de aplicação do conhecimento.
Reduzir desigualdades e promover inserção no mercado.	Implementar cursos técnicos itinerantes em áreas rurais.	01 programas implantando até 2026	18 meses		Orçamento municipal	Secretaria Municipal de Assistência Social e Família	Nº de cursos realizados; taxa de empregabilidade.
Garantir subsídios e serviços integrados para mulheres vítimas de violência.	Criar uma lei municipal que assegure apoio financeiro, acolhimento e acesso jurídico/psicológico.	Lei aprovada e regulamentada até 2026.	12 meses (elaboração e aprovação); 6 meses (implantação)		Orçamento municipal	Secretaria Municipal de Assistência Social e Família	Lei criada; nº de mulheres atendidas; taxa de reincidência de violência.

Assegurar atendimento jurídico sensível às questões de gênero.	Fortalecer e ampliar atendimento com defensoras públicas capacitadas.	100% dos atendimentos jurídicos com equipe especializada até 2027.	24 meses	Convênios com Defensoria Pública Estadual	Secretaria Municipal de Assistência Social e Família; Defensoria Pública	Qualidade no atendimento avaliada por usuárias.
Articular e integrar ações permanentes de combate à violência contra a mulher.	Criar comitês intersetoriais e realizar reuniões periódicas.	Rede funcionando em 100% dos territórios até 2026.	Início imediato e permanente	Orçamento municipal e parcerias com sociedade civil	Secretaria Municipal de Assistência Social e Família; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	Nº de reuniões realizadas; plano de ação intersetorial; redução de casos reincidentes.
Aumentar o protagonismo feminino nas decisões de políticas públicas.	Promover campanhas de engajamento e formação política das conselheiras.	Aumentar em 50% o número de mulheres participando ativamente até 2026.	18 meses	Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	Secretaria Municipal de Assistência Social e Família	Nº de participantes ativas; frequência nas reuniões; propostas apresentadas.
Fortalecer a autonomia econômica e ambiental de mulheres no campo.	Oferecer apoio técnico, acesso a sementes crioulas e feiras agroecológicas.	Comunidades atendidas até 2026.	24 meses	Orçamento Municipal, Estadual e Federal	Secretaria de Agricultura; Secretaria Municipal de Assistência Social e Família	Nº de mulheres beneficiadas; produção e comercialização agroecológica.
Ampliar a visibilidade e adesão ao Conselho Municipal.	Produzir e distribuir folders e spots de rádio sobre a atuação do Conselho.	Alcançar 80% da população urbana e rural até 2026.	12 meses	Orçamento Municipal	Secretaria Municipal de Assistência Social e Família; Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM	Nº de materiais distribuídos; aumento de participação no CMDM
Garantir apoio à mulher trabalhadora durante o recesso escolar.	Implantar programa de férias com atividades lúdicas e pedagógicas nos CMEIs.	Atender 100% das mães trabalhadoras cadastradas até 2026.	6 meses para implementação	Orçamento municipal	Secretaria Municipal de Assistência Social e Família; Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	Nº de crianças atendidas; satisfação das mães; frequência nas atividades.
Promover conscientização comunitária e debate público.	Criar rodas de conversa, oficinas e campanhas com apoio de universidades.	Realizar 2 ações por semestre em cada região até 2026.	Permanente, com início imediato	Orçamento municipal	Secretaria Municipal de Assistência Social e Família; Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	Nº de eventos realizados; participação da comunidade; avaliação pós-evento.
Garantir atenção integral à saúde reprodutiva da mulher.	Ampliar consultas com ginecologistas em UBSs e serviços itinerantes.	Aumentar em 30% o número de atendimentos até 2026.	12 meses	Orçamento municipal emendas e programas federais		Nº de consultas realizadas; taxa de satisfação das pacientes; redução de fila de espera.
Ampliar as condições de serviço para dar maior acesso aos cuidados de saúde mental ou acesso à saúde mental com equidade territorial.	Criar polos regionais com psicólogos e psiquiatras especializadas. Contratação de profissional em psicologia.	Reduzir em 50% a fila de espera por atendimento até 2027.	18 a 24 meses	SUS, recursos municipais e estaduais	Secretaria Municipal de Saúde	Nº de atendimentos realizados; tempo médio de espera; avaliação de impacto.

IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A implementação do PMDM inicia-se a partir da aprovação do CMDM com o encaminhamento às diversas Secretarias para que tomem as providências necessárias para a execução do presente plano.

O acompanhamento do cumprimento das metas, ficará a cargo de cada secretaria envolvida, a qual deverá priorizar as ações, garantindo a efetivação do planejamento visando o atendimento às mulheres, a garantia dos seus direitos e melhoria na qualidade de vida.

O monitoramento das ações será realizado de forma contínua por cada órgão responsável, os quais deverão apresentar ao CMDM as metas executadas e no caso de não cumprimento justificativa ou reprogramação de metas.

Cada secretaria deverá encaminhar ao CMDM relatórios quantitativos e qualitativos sobre seu quadro de ação específico, conforme cronograma abaixo:

RELATÓRIO	PRAZO FINAL
Acompanhamento inicial	30 de junho de 2026
Acompanhamento 1º semestre	31 de dezembro de 2026
Acompanhamento 2º semestre	30 de junho de 2027
Acompanhamento 1º semestre	31 de dezembro de 2027
Acompanhamento 2º semestre	30 de junho de 2028
Acompanhamento final	31 de dezembro de 2028

Compete ao CMDM fiscalizar as ações, devendo expedir relatório de acompanhamento e ao final, realizar uma avaliação geral do plano.

Caso os órgãos não entreguem os relatórios nos prazos estabelecidos, deverão encaminhar ao CMDM justificativa do atraso, na ausência, o CMDM deverá oficializar o Órgão competente solicitando relatório e justificativa.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 5 out. 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm.

BRASIL. **Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993**. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 8 dez. 1993. Atualizada pela Lei nº 12.435/2011.

BRASIL. **Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006**. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher (Lei Maria da Penha). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 8 ago. 2006.

BRASIL. **Política Nacional de Assistência Social – PNAS**. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Brasília, DF: MDS, 2004.

BRASIL. **Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS**. Brasília, DF: MDS, 2012.

BRASIL. **Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS**. Brasília, DF: MDS, 2006.

BRASIL. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)**. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

BRASIL. **Estatuto da Pessoa com Deficiência**. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. **Censo Demográfico 2022**. Panorama do município de Paulo Frontin – PR. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/>. Acesso em: 01 set. 2025.

PAULO FRONTIN (Município). **Lei Municipal nº 1.388, de 11 de julho de 2023**. Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) e o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM). Diário Oficial do Município de Paulo Frontin, PR, 2023.

PAULO FRONTIN (Município). **I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher**, 10 de junho de 2025. Relatório Final das deliberações. Secretaria Municipal de Assistência Social, Paulo Frontin – PR, 2025.

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:3EAF76F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO Nº 142/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025					
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA					
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025					
Lei/Ato nº 5046 - Decreto nº 142/2025 de 02/09/2025		Escopo	Nº documento	Ano	
Lei: 4320 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	1029	2024	
Crédito adicional		Recurso do crédito adicional		Valor	
Suplementar		Anulação de Dotações		15.000,00	
Despesa					
06		Fundo Municipal de Saúde	Tipo de alteração:	Anulação	15.000,00
06.002		Fundo Municipal de Saúde	Tipo de operação:	Abertura	
10.301.1001.2043		RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2010	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06		Fundo Municipal de Saúde	Tipo de alteração:	Acréscimo	15.000,00
06.002		Fundo Municipal de Saúde	Tipo de operação:	Abertura	
10.302.1001.2047		Assistência Especializada do Consorcio Intermunicipal de Saúde - ARSS			
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			
2120	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
Resumo acumulado		Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração		Valor
Suplementar		Anulação de Dotações	Acréscimo		15.000,00
Suplementar		Anulação de Dotações	Anulação		15.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:8FE5420B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO Nº 143/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025			
Lei/Ato nº 5047 - Decreto nº 143/2025 de 03/09/2025	Escopo	Nº documento	Ano
Lei: 4320	Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA 1029	2024
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional		Valor
Suplementar	Excesso de Arrecadação		60.000,00
Suplementar	Superávit Financeiro		10.000,00
Despesa			
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Tipo de alteração: Acréscimo	60.000,00
05.002	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Tipo de operação: Abertura	
12.361.1201.2026	Manutenção do Transporte Escolar		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1170 103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação	
08	Secretaria de Assistência Social	Tipo de alteração: Acréscimo	10.000,00
08.006	Secretaria de Assistência Social	Tipo de operação: Abertura	
08.243.0802.2082	PRIMEIRA INFÂNCIA		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3440 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro	
Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Valor
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	60.000,00
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	10.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:8750A229

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025 - Processo Administrativo nº 97/2025

OBJETO: Registro de preços para Aquisição de medicamentos para distribuição aos usuários do SUS que utilizam o Centro de Saúde NIS I de Pinhal de São Bento.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA a presente licitação nos seguintes termos:

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA – CNPJ: 02.816.696/0001-54									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total	
1	7	LEVOMEPROMAZINA, 100 MG	hipolabor		COMP	24.000,00	0,57	13.680,00	
1	16	SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG	geolab		COMP	85.000,00	0,10	8.500,00	
1	19	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE / FRASCO 100,00 ML	brasterapica		FR	700,00	2,76	1.932,00	
1	20	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE / FRASCO 100,00 ML	brasterapica		FR	700,00	2,21	1.547,00	
1	40	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA E DEXAMETASONA, 6.000UI + 0,5% +	geolab		FR	200,00	8,90	1.780,00	

		0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5,00 ML						
1	50	ÁCIDO TRANEXÊMICO 250MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	hipolabor		AMP	1.000,00	4,02	4.020,00
1	56	MELOXICAN 15 MG	pharlab		COMP	25.000,00	0,11	2.750,00
Total 34.209,00								

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR – CNPJ: 00.802.002/0001-02								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	2	BROMOPRIDA, 10 MG	prati donaduzzi		COMP	40.000,00	0,1428	5.712,00
1	4	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO / BISNAGA 30,00 G	hipolabor		BISNA	300,00	2,8317	849,51
1	10	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL / FRASCO 20,00 ML	hipolabor		FR	600,00	5,4049	3.242,94
1	44	SECNIDAZOL 1000MG	globo		COMP	10.000,00	0,7623	7.623,00
1	53	TRAMADOL 50 MG	hipolabor		COMP	25.000,00	0,1280	3.200,00
1	57	HEDERA HELIX 7 MG/ML XAROPE, FRASCO 100ML	vitamedic		FR	1.000,00	4,25	4.250,00
1	63	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 20MG/G GELÉIA BISNAGA 30 G	pharlab		BISNA	500,00	4,30	2.150,00
1	67	EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO:GINKGO BILOBA, CONCENTRAÇÃO:80 MG	prati donaduzzi		COMP	50.000,00	0,2750	13.750,00
Total 40.777,45								

ILG COMERCIAL LTDA – CNPJ: 20.657.155/0001-02								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	6	CLONAZEPAM, 2 MG	em.s		COMP	25.000,00	0,0429	1.072,50
1	17	TOBRAMICINA, 0,3%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA / FRASCO 5,00 ML	germed		FR	200,00	5,22	1.044,00
1	21	BUPROPIONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:150 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :LIBERAÇÃO PROLONGADA	em.s		COMP	20.000,00	0,34	6.800,00
1	38	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,15 MG	mawdleys pharmaceuticals do brasil ltda		COMP	600,00	0,3465	207,90
1	49	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG	merck		COMP	15.000,00	0,30	4.500,00
1	51	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG	em.s		COMP	20.000,00	1,1698	23.396,00
1	55	DUOLOXETINA 30 MG	em.s		COMP	25.000,00	0,8648	21.620,00
1	62	FLUOXETINA, CLORIDRATO DE 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML	ems		FR	1.000,00	16,3108	16.310,80
1	66	DEXAMETASONA 1MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5ML	novartis		FR	200,00	8,6491	1.729,82
Total 76.681,02								

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 28.093.678/0001-85								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	11	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL / FRASCO 20,00 ML	belfar		FR	600,00	4,80	2.880,00
1	18	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, 5 MG	cimed		COMP	50.000,00	0,0620	3.100,00
1	23	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 10MG + 250MG	belfar		COMP	16.000,00	0,22	3.520,00
Total 9.500,00								

MERCOSOLUÇÕES EM SAÚDE S/A – CNPJ: 05.912.018/0001-83								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	5	CINARIZINA, 75 MG	ranbaxy farmaceutica ltda		COMP	30.000,00	0,3410	10.230,00
Total 10.230,00								

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 81.706.251/0001-98								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	3	BROMOPRIDA, 4 MG/ML, GOTAS / FRASCO 20,00 ML	airela industria farmaceutica ltda		FR	800,00	1,9270	1.541,60
1	22	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG	cosmed industria de cosmeticos e medicamentos s.a		DR	16.000,00	0,5020	8.032,00
1	24	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6, B12	airela industria farmaceutica ltda		COMP	30.000,00	0,04	1.200,00
1	31	NIFEDIPINO, 20 MG	brainfarma		COMP	30.000,00	0,1210	3.630,00
1	32	PROPATILNITRATO, 10 MG	farmoquimica		COMP	10.000,00	0,45	4.500,00
1	33	SIMETICONA, 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS / FRASCO 10,00 ML	airela		FR	700,00	1,2690	888,30
1	37	CLOPIDOGREL 75MG	sandoz		COMP	720,00	0,30	216,00
1	65	SIMETICONA 40 MG	airela		COMP	30.000,00	0,0914	2.742,00
1	68	MULTIVITAMINAS, COMPOSIÇÃO DE VITAMINAS: VITS: A, B1, B2, B3, B5, B6, C, D, E COMPOSIÇÃO DE AMINOÁCIDOS: BIOTINA, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 20 ML	nunesfarma		FR	500,00	13,26	6.630,00
Total 29.379,90								

G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 47.647.493/0001-10								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	9	DIOSMINA, ASSOCIADA A HESPERIDINA, 450MG + 50MG	cimed		COMP	45.000,00	0,48	21.600,00
1	28	NISTATINA, ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, 100.000UI + 200MG/G, CREME / BISNAGA 60,00 G	ems		BISNA	800,00	6,90	5.520,00
Total 27.120,00								

COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA - CNPJ: 09.315.996/0001-07								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	12	LEVOFLOXACINO, 500 MG	cimed		COMP	7.000,00	0,6599	4.619,30
1	35	DEXAMETASONA SUSPENSÃO 0,1 MG/ML FRASCO 100,00 ML	farmace		FR	600,00	2,3364	1.401,84
1	36	ACEBROFILINA XAROPE PEDIÁTRICO 25MG/5ML FRASCO 60,00 ML	cimed		FR	600,00	5,4794	3.287,64
1	41	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE ADULTO FRASCO 100,00 ML	cimed		FR	800,00	5,5935	4.474,80
Total 13.783,58								

3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 29.043.834/0001-66								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	64	PARACETAMOL + DICLOFENACO DE SÓDIO + CARISOPRODOL + CAFEÍNA 300MG + 50 MG + 125MG + 30 MG	brainfarma		COMP	60.000,00	0,19	11.400,00
Total 11.400,00								

MEDICAMENTOS DE AZ – CNPJ: 09.676.256/0001-98								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	8	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50 MG	belfar		COMP	20.000,00	0,06	1.200,00

1	15	NIMESULIDA, 100 MG	cimed		COMP	30.000,00	0,0690	2.070,00
1	26	IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG	crístália		COMP	15.000,00	0,4440	6.660,00
1	58	VITAMINA D (COLECALCIFEROL) 7.000 UI	biolab		COMP	20.000,00	0,2117	4.234,00
1	60	QUETIAPINA 25 MG	cimed		COMP	10.000,00	0,0998	998,00
Total 15.162,00								

SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – CNPJ: 49.648.233/0001-94								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	43	DIENOGEST 2 MG	eurofarma		COMP	20.000,00	0,62	12.400,00
1	48	CETOPROFENO 20 MG/ML GOTAS, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20ML	teuto		FR	1.500,00	2,99	4.485,00
Total 16.885,00								

LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 04.071.245/0001-60								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	52	FAMOTIDINA 40 MG	aché laboratorios farmaceuticos s/a		COMP	20.000,00	1,22	24.400,00
Total 24.400,00								

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 309.527,95 (Trezentos e Nove Mil e Quinhentos e Vinte e Sete Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Pinhal de São Bento/PR, 01 de setembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:98A981CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO Nº11/2025.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão nº11/2025.

nestes termos:

Data Pregão 09/05/2025

Objeto: Registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de Toners, Cartuchos e Acessórios, em atendimento as Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Cultura e Esporte, Desenvolvimento Social e Cidadania, Agricultura e Pecuária, Obras, Infraestrutura e Urbanismo, Gestão Pública, Fazenda, Desenvolvimento Econômico e Sustentável, Patrimônio, Compras e Logística e Gabinete.

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA.	10.210.196/0001-00	R\$ 80.664,28
INTECH INDÚSTRIA E COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	59.503.117/0001-30	R\$ 39.342,00
ML SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA	28.491.296/0001-00	R\$ 14.870,00

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Und.	Qnt.	Valor (R\$) Unitário	Valor Total (R\$)	Fornecedor
1	1	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL para impressora HP, modelo LASERJET PRO MFP M428 FDW E M404DW, REF 58X;rendimento mínimo de 10000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4	DSI	UNID	150	R\$ 78,99	R\$ 11.848,50	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA.
2	1	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL para impressora HP, modelo LASERJET P1102W, REF 85A; rendimento mínimo de 1.800 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4	DSI	UNID	140	R\$ 36,99	R\$ 5.178,60	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA.
3	1	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL para impressora HP, modelo LASERJET PRO M12W, REF 79A; Rendimento mínimo de 1.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4	DSI	UNID	40	R\$ 37,88	R\$ 1.515,20	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA.
4	1	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL para impressora HP, modelo LASERJET PRO P1005, REF 35A; Rendimento mínimo de 1.500 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4	DSI	UNID	80	R\$ 24,51	R\$ 1.960,80	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA.
5	1	CILINDRO COMPATÍVEL para impressora HP, modelo LASERJET PRO M102W, REF 19A; Rendimento mínimo de 12.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4	DSI	UNID	50	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA.
6	1	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL para impressora XEROX, modelo WORKCENTRE 3025; Toner 106R02773 para utilização em impressoras laser Xerox modelos Xerox Workcentre 3025 e Xerox Phaser 3020.	DSI	UNID	30	R\$ 40,52	R\$ 1.215,60	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA.
7	1	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL para impressora PANTUM, modelo P3305DW, REF TL-425U;	OFFICE TECH	UNID	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00	ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA
8	1	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL para impressora HP, modelo LASERJET PRO M130NW, REF 17A; Rendimento mínimo de 1.600 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4.	DSI	UNID	15	R\$ 32,01	R\$ 480,15	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA.
9	1	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL para impressora HP, modelo LASERJET PRO	DSI	UNID	15	R\$ 24,52	R\$ 367,80	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA.

		1536DNF, REF 78A; Rendimento mínimo de 2100 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4						
10	1	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL para impressora HP, modelo LASERJET PRO M15W, REF 48A, Rendimento mínimo de 1.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4	DSI	UNID	20	R\$ 36,01	R\$ 720,20	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA COMÉRCIO LTDA. E
11	1	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL para impressora PANTUM, modelo 3300DW, REF TL 410X	OFFICE TECH	UNID	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00	ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA
12	1	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL para impressora HP, modelo LASERJET MFP M127FN, REF TEC/CF 283A, Rendimento mínimo de 1.500 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4	DSI	UNID	51	R\$ 26,00	R\$ 1.326,00	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA COMÉRCIO LTDA. E
13	1	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL para impressora HP, modelo LASERJET 4003DW, REF 151X,	DSI	UNID	90	R\$ 108,84	R\$ 9.795,60	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA COMÉRCIO LTDA. E
14	1	KIT DE CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL para impressora brother, modelo HL-L8360CDW, REF TN419 Preto, Ciano, Amarelo e Magenta; Rendimento mínimo de 1.200 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4	DSI	UNID	3	R\$ 298,38	R\$ 895,14	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA COMÉRCIO LTDA. E
15	1	UNIDADE DE IMAGEM COMPLETA PARA IMPRESSORA SAMSUNG XPRESS C460FW	OFFICE TECH	UNID	1	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00	ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA
16	1	CILINDRO P/BROTHER BROTHER, MODELO HL-L8360CDW	Intech	UNID	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	INTECH INDÚSTRIA E COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
17	1	REFIL DE TINTA COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA ECOTANK EPSON L4260 - Garrafa de Tinta Preta Epson T504, Rendimento mínimo de 6000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4	DSI	UNID	2	R\$ 9,99	R\$ 19,98	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA COMÉRCIO LTDA. E
18	1	REFIL DE TINTA COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA ECOTANK EPSON L4260 - Garrafa de Tinta Ciano Epson T504; Rendimento mínimo de 6000 páginas	DSI	UNID	2	R\$ 11,69	R\$ 23,38	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA COMÉRCIO LTDA. E
19	1	REFIL DE TINTA COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA ECOTANK EPSON L4260 - Garrafa de Tinta Magenta Epson T504; Rendimento mínimo de 6000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4	DSI	UNID	2	R\$ 10,03	R\$ 20,06	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA COMÉRCIO LTDA. E
20	1	REFIL DE TINTA COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA ECOTANK EPSON L4260 - Garrafa de Tinta Amarela Epson T504; Rendimento mínimo de 6000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4	DSI	UNID	2	R\$ 10,18	R\$ 20,36	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA COMÉRCIO LTDA. E
21	1	KIT DE CARTUCHO DE COMPATÍVEL ORIGINAL para impressora SAMSUNG, modelo C460FW, Preto, Ciano, Amarelo e Magenta; Rendimento mínimo de 1000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4	DSI	UNID	2	R\$ 731,21	R\$ 1.462,42	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA COMÉRCIO LTDA. E
22	1	Toner HP W1330X 330X Preto M432FDN M432 M408DN M408	DSI	01	68	R\$ 58,98	R\$ 4.010,64	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA COMÉRCIO LTDA. E
23	1	Cartucho de Cilindro HP 332A W1332A W1332AC M432FDN M432 M408FDN M408	DSI	01	30	R\$ 38,06	R\$ 1.141,80	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA COMÉRCIO LTDA. E
24	1	Conjunto kit com 4 garrafas de tintas para impressora multifuncional Epson L3250 ECOTANK, original, composto de: garrafa de tinta cor PRETO, T544120-AL, capacidade mínima 65ml; garrafa de tinta cor CIANO, T544220-AL, capacidade mínima 65ml; garrafa de tinta cor MAGENTA, T544320-AL, capacidade mínima 65ml; garrafa de tinta cor AMARELA, T544420-AL, capacidade mínima 65ml Marca: Epson, ORIGINAL, Garantia: 1 ano para Defeitos de Fabricação	Epson	KIT	48	R\$ 150,00	R\$ 7.200,00	INTECH INDÚSTRIA E COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
25	1	Cartucho de toner original HP W1030XC utilizado nos equipamentos: 4003, 4003W, 4003N, 4003DW, 4004, 4004W, 4004DW, MFP-4103FDW MFP4103, MFP-4104FDW MFP4104, Toner rende aproximadamente 9.700 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4	HP	01	40	R\$ 318,55	R\$ 12.742,00	INTECH INDÚSTRIA E COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
26	1	Toner Hp 83A Preto CF283A Compatível com a impressora JET PRO MFP M127FN	DSI	UN	38	R\$ 26,00	R\$ 988,00	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA COMÉRCIO LTDA. E
27	1	Toner Hp 85A/ CE285A PRETO Compatível COM A IMPRESSORA LASER JET M1132	DSI	UN	100	R\$ 23,26	R\$ 2.326,00	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA COMÉRCIO LTDA. E
28	1	CARTUCHO DE TONNER COMPATÍVEL IMPRESSORA LASER JET PRO MFP M130 FW HP, toner modelos HP 19A toner CF219A Na Cor Preta	DSI	UN	38	R\$ 36,01	R\$ 1.368,38	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA COMÉRCIO LTDA. E
29	1	Cartucho de toner Xerox Preto 006R04403NO, utilizado nos seguintes modelos: B235. Toner com rendimento de 3.000 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4.	XEROX	01	20	R\$ 699,79	R\$ 13.995,80	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA COMÉRCIO LTDA. E
30	1	TONER PARA IMPRESSORA LASER JET PRO M402DNE 26A CF 226A BLACK	DSI	UN	30	R\$ 34,01	R\$ 1.020,30	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA COMÉRCIO LTDA. E
31	1	TONER 106R02773 COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA XEROX WORKCENTRE 3025	DSI	UN	33	R\$ 32,32	R\$ 1.066,56	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA COMÉRCIO LTDA. E
32	1	Cartucho de Toner HP CE278A é um Toner Compatível HP Impressoras HP LaserJet M1536DNF 100% novo da Marca Premium. Esse toner tem um rendimento de até 2.000 cópias e a cor de impressão é Preto	DSI	01	5	R\$ 23,93	R\$ 119,65	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA COMÉRCIO LTDA. E
33	1	TONER PRETO CE285A COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET M1132 MFP hp	DSI	UN	10	R\$ 24,19	R\$ 241,90	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA COMÉRCIO LTDA. E
34	1	Cartucho de Toner HP CB-435A utilizado NA IMPRESSORA LaserJet HP P-1005	DSI	UN	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA COMÉRCIO LTDA. E
35	1	Toner CF258X COMPATÍVEL COM Impressora Laser Jet Pro MFP M428 fdw – HP Laser Pro MFP	DSI	UN	10	R\$ 60,81	R\$ 608,10	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA COMÉRCIO LTDA. E
36	1	Cartuchos e cabeçotes de impressão Rendimento 1000 Rendimentos por página (preto e branco)	OFFICE TECH	01	36	R\$ 70,00	R\$ 2.520,00	ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA

		1.000 páginas Cor (es) dos suprimentos de impressão Preto A Impressora Multifuncional HP Laser MFP 135wfoi desenhada para trabalhar com os cartuchos originais de tóner modelos HP 105A. Somente os cartuchos originais de tóner podem garantir os resultados para os quais a sua impressora foi projetada.						
37	1	Toner Modelo CF258XC compatível a impressora Laser Jet Pro MFP M248DW	DSI	UNID	55	R\$ 59,99	R\$ 3.299,45	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA COMÉRCIO LTDA. E
38	1	Toner modelo 226X compatível a impressora Laser Jet pro MFP2426 DW	DSI	UNID	40	R\$ 39,99	R\$ 1.599,60	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA COMÉRCIO LTDA. E
39	1	CARTUCHO PRETO HP 662 XL	DSI	UN	10	R\$ 80,01	R\$ 800,10	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA COMÉRCIO LTDA. E
40	1	CARTUCHO COLORIDO HP 662 XL	DSI	UN	10	R\$ 90,01	R\$ 900,10	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA COMÉRCIO LTDA. E
41	1	CARTUCHO PRETO 122XL	DSI	UN	10	R\$ 104,49	R\$ 1.044,90	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA COMÉRCIO LTDA. E
42	1	CARTUCHO COLORIDO 122XL	DSI	UN	10	R\$ 98,83	R\$ 988,30	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA COMÉRCIO LTDA. E
43	1	Cartucho de toner Compatível com Lexmark T-650, T-652, T-654, T-656, 654DN, 652DN, 650N, 656DNE COM REFERENCIA: T654X11B T654X04L. Rende em média 36.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A	DSI	01	3	R\$ 146,54	R\$ 439,62	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA COMÉRCIO LTDA. E
44	1	Toner Hp 78A Preto CE278A Compatível Para a impressora HP LaserJet Pro M1536dnf MFP	DSI	UN	10	R\$ 24,09	R\$ 240,90	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA COMÉRCIO LTDA. E
45	1	TONER TN2340 COMPATIVEL COM A IMPRESSORA BROTHER MFC-L2700DW	DSI	UNID	6	R\$ 23,62	R\$ 141,72	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA COMÉRCIO LTDA. E
46	1	TONER TEC – 435 PARA HP JET P1102W	DSI	UN	6	R\$ 24,98	R\$ 149,88	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA COMÉRCIO LTDA. E
47	1	TONER CF - 226X COMPATIVEL COM A IMPRESSORA LASER JE PRO M402N E M426	DSI	UN	28	R\$ 39,20	R\$ 1.097,60	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA COMÉRCIO LTDA. E
48	1	Cartucho de Toner HP CF258X.	DSI	01	4	R\$ 59,59	R\$ 238,36	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA COMÉRCIO LTDA. E
49	1	KIT REFIL TINTA ORIGINAL EPSON T504, 4 CORES PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO PARA AS IMPRESSORAS, L4150, L4160, L6171, L6160 e L6191	OFFICE TECH	01	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00	ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA
50	1	Kit REFIL Tintas T544 para impressora Ecotank Epson L5190 Refil de Tinta T544 conteúdo do kit: 01 Tintas Preto 01 Tinta Ciano 01 Tinta Amarelo 01 Tinta magenta	DSI	01	1	R\$ 29,78	R\$ 29,78	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA COMÉRCIO LTDA. E
51	1	TONER, HP LASER JET PRO MFP M130NW (CM-CF217A), SUPRIMENTO 100% COMPATÍVEL COM O ORIGINAL DO FABRICANTE, SEM USO, TOTALMENTE NOVO, NÃO RECICLADO (NÃO RECARREGADO, REMANUFATURADO OU RECONDICIONADO)	DSI	UN	6	R\$ 79,56	R\$ 477,36	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA COMÉRCIO LTDA. E
52	1	TONER 17A COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP M130FW	DSI	UNID	8	R\$ 32,57	R\$ 260,56	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA COMÉRCIO LTDA. E
53	1	TONER 435A COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP P1005/P1006	DSI	UNID	8	R\$ 22,90	R\$ 183,20	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA COMÉRCIO LTDA. E
54	1	CARTUCHO DE CILINDRO 19A COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP M130FW	DSI	UNID	8	R\$ 37,00	R\$ 296,00	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA COMÉRCIO LTDA. E
55	1	toner original modelos HP 105A, compatível com a Impressora HP Laser 107w	OFFICE TECH	01	23	R\$ 100,00	R\$ 2.300,00	ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA
56	1	Toner para impressora lexmark mx421 ORIGINAL, toner modelo 56F4X00, com rendimento em média de 20.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4.	LEXMARK	UN	4	R\$ 1.100,00	R\$ 4.400,00	ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA
57	1	Toner compatível com impressora HP M1132 MFP, HH 85A preto CE285A	DSI	UNID	15	R\$ 23,93	R\$ 358,95	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA COMÉRCIO LTDA. E
58	1	Toner modelo 278A compatível a impressora hp laser jet mfp M432FDN	DSI	UNID	15	R\$ 23,64	R\$ 354,60	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA COMÉRCIO LTDA. E
59	1	TONNER 435A COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET P1006	DSI	UN	15	R\$ 22,98	R\$ 344,70	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA COMÉRCIO LTDA. E
60	1	Toner modelo 505A-280A compatível a Laser Jet Pro 400 m401	DSI	UNID	15	R\$ 34,59	R\$ 518,85	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA COMÉRCIO LTDA. E
61	1	Cartucho Toner Compatível P/ Uso Pantum Pd219, impressora P2509w	DSI	01	15	R\$ 48,39	R\$ 725,85	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA COMÉRCIO LTDA. E
62	1	TONER W1105X p/ 5000 páginas, UTILIZADO NA IMPRESSORA HP Laser MFP 135w	DSI	01	3	R\$ 74,41	R\$ 223,23	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA COMÉRCIO LTDA. E
63	1	TONER 285A COMPATIVEL COM A IMPRESSORA LASER JET M1212nf MFP	DSI	UN	5	R\$ 22,75	R\$ 113,75	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA COMÉRCIO LTDA. E
64	1	KIT COM 4 CARTUCHOS EPSON T41P PARA IMPRESSORA T5470 CONTENDO 350ML CADA. CORES: YELLOW (Y) / MARGENTA (M) / CYAN (C) / BLACK (K). PRODUTO ORIGINAL FORNECIDO PELO FABRICANTE	Epson	KIT	2	R\$ 9.000,00	R\$ 18.000,00	INTECH INDÚSTRIA E COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03-**CONVOCAR**As empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de **05 (três) dias úteis**, contados a partir da publicação da homologação, para encaminhar, via e-mail, a Ata/Contrato assinados ou comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço/ contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14.133/21.

Município de Pitanga, 01 de setembro 2025.

Dirceu Moraes

Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº301/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º11/2025	PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º043/2025
DATA DE PUBLICAÇÃO:03/09/2025	VALIDADE DA ATA:02/09/2026

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor **DIRCEU MORAES**, Prefeito Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 11/2025, para **registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de Toners, Cartuchos e Acessórios**, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda da Secretaria Participante (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Esta Ata tem por objetivo o **registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de Toners, Cartuchos e Acessórios, em atendimento as Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Cultura e Esporte, Desenvolvimento Social e Cidadania, Agricultura e Pecuária, Obras, Infraestrutura e Urbanismo, Gestão Pública, Fazenda, Desenvolvimento Econômico e Sustentável, Patrimônio, Compras e Logística e Gabinete**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.3. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.4. Participam deste Registro de Preços as Secretarias Municipais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 46/2023, os seguintes:

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMONIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

EXECUTIVO MUNICIPAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1. Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

ITENS DESCRITOS ABAIXO – adjudicado para **DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA.** inscrita no CNPJ/MF nº. 10.210.196/0001-00, estabelecida na R MAJOR EMIDIO DE CASTRO, 431,0, VILA SANTO ANTONIO, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – SP, CEP 15014420, neste ato representada pelo Sr. ANDRE CORREIA DA ROCHA, portador da Cédula do CPF nº. 220.578.458-77, conforme quadro a seguir:

2.2. ITENS;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	72601	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL para impressora HP, modelo LASERJET PRO MFP M428 FDW E M404DW, REF 58X; rendimento mínimo de 10000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4	DSI	UNID	150	R\$ 78,99	R\$ 11.848,50
2	72602	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL para impressora HP, modelo LASERJET P1102W, REF 85A; rendimento mínimo de 1.800 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4	DSI	UNID	140	R\$ 36,99	R\$ 5.178,60
3	72603	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL para impressora HP, modelo LASERJET PRO M12W, REF 79A; Rendimento mínimo de 1.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4	DSI	UNID	40	R\$ 37,88	R\$ 1.515,20
4	72604	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL para impressora HP, modelo LASERJET PRO P1005, REF 35A; Rendimento mínimo de 1.500 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4	DSI	UNID	80	R\$ 24,51	R\$ 1.960,80
5	72605	CILINDRO COMPATÍVEL para impressora HP, modelo LASERJET PRO M102W, REF 19A; Rendimento mínimo de 12.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4	DSI	UNID	50	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00
6	72606	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL para impressora XEROX, modelo WORKCENTRE 3025; Toner 106R02773 para utilização em impressoras laser Xerox modelos Xerox Workcentre 3025 e Xerox Phaser 3020.	DSI	UNID	30	R\$ 40,52	R\$ 1.215,60
8	72608	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL para impressora HP, modelo LASERJET PRO M130NW, REF 17A; Rendimento mínimo de 1.600 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4.	DSI	UNID	15	R\$ 32,01	R\$ 480,15
9	72609	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL para impressora HP, modelo LASERJET PRO 1536DNF, REF 78A; Rendimento mínimo de 2100 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4	DSI	UNID	15	R\$ 24,52	R\$ 367,80
10	72610	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL para impressora HP, modelo LASERJET PRO M15W, REF 48A, Rendimento mínimo de 1.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4	DSI	UNID	20	R\$ 36,01	R\$ 720,20
12	72612	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL para impressora HP, modelo LASERJET MFP M127FN, REF TEC/CF 283A, Rendimento mínimo de 1.500 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4	DSI	UNID	51	R\$ 26,00	R\$ 1.326,00
13	72613	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL para impressora HP, modelo LASERJET 4003DW, REF 151X,	DSI	UNID	90	R\$ 108,84	R\$ 9.795,60
14	72614	KIT DE CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL para impressora brother, modelo HL-L8360CDW, REF TN419 Preto, Ciano, Amarelo e Magenta; Rendimento mínimo de 1.200 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4	DSI	UNID	3	R\$ 298,38	R\$ 895,14
17	72617	REFIL DE TINTA COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA ECOTANK EPSON L4260 - Garrafa de Tinta Preta Epson T504, Rendimento mínimo de 6000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4	DSI	UNID	2	R\$ 9,99	R\$ 19,98
18	72618	REFIL DE TINTA COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA ECOTANK EPSON L4260 - Garrafa de Tinta Ciano Epson T504; Rendimento mínimo de 6000 páginas	DSI	UNID	2	R\$ 11,69	R\$ 23,38
19	72619	REFIL DE TINTA COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA ECOTANK EPSON L4260 - Garrafa de Tinta Magenta Epson T504; Rendimento mínimo de 6000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4	DSI	UNID	2	R\$ 10,03	R\$ 20,06
20	72620	REFIL DE TINTA COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA ECOTANK EPSON L4260 - Garrafa de Tinta Amarela Epson T504; Rendimento mínimo de 6000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4	DSI	UNID	2	R\$ 10,18	R\$ 20,36

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
21	72621	KIT DE CARTUCHO DE COMPATÍVEL ORIGINAL para impressora SAMSUNG, modelo C406FW, Preto, Ciano, Amarelo e Magenta; Rendimento mínimo de 1000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4	DSI	UNID	2	R\$ 731,21	R\$ 1.462,42
22	73085	Toner HP W1330X 330X Preto M432FDN M432 M408DN M408	DSI	01	68	R\$ 58,98	R\$ 4.010,64
23	73086	Cartucho de Cilindro HP 332A W1332A W1332AC M432FDN M432 M408FDN M408	DSI	01	30	R\$ 38,06	R\$ 1.141,80
26	44813	Toner Hp 83A Preto CF283A Compatível com a impressora JET PRO MFP M127FN	DSI	UN	38	R\$ 26,00	R\$ 988,00

2.3. Preço Total Registrado: R\$44.840,23 (quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta reais e vinte e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.1.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.1.2. O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratado:

- 10.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- 10.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 10.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.1.4.** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5.** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;
- 10.1.6.** manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.7.** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
- 10.1.8.** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;
- 10.1.9.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 10.1.9.1.** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 10.1.9.2.** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2. São obrigações do Contratante:

- 10.2.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 10.2.2.** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4.** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6.** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7.** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8.** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;
- 10.2.9.** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10.** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11.** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

11.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

12.1. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – IMPACTOS AMBIENTAIS E LOGÍSTICA REVERSA

13.1. De acordo com o Art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitação destina-se a garantir, além de outros princípios, a promoção do desenvolvimento sustentável, harmonizando-se com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.

13.2. Os equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços deverão atender aos requisitos de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, bem como apresentar baixo nível de ruído em operação. A logística reversa deve ser de responsabilidade da Contratada, devendo ela obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final, inclusive de restos de toner, cartuchos e embalagens dos produtos utilizados.

13.3. Dentre as normas da legislação obrigatória a ser seguida, destacam-se a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos). A Contratada deverá fornecer, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos ou Declaração de Sustentabilidade Ambiental, comprovando a correta destinação dos cartuchos/toner usados e o pleno atendimento à legislação anteriormente citada.

13.4. No caso da logística reversa, a Contratada deve apresentar semestralmente (no máximo), declaração confirmando o recebimento dos cartuchos e toner já utilizados e respectivas embalagens dos equipamentos, para fins de reaproveitamento no ciclo produtivo das próprias empresas, em outros ciclos (como cooperativas de reciclagem) ou outra destinação final ambientalmente adequada. A periodicidade desse recolhimento deverá ser semestral, de forma a não deixar acumular os materiais utilizados sem serventia nas dependências das unidades da Contratante

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá aos servidores designados através da Portaria nº 403/2025:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

1) Alisson Rodrigo Renczenzen, matrícula 54508.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

1) Allan Felipe da Silva Vieira, nº50034.

2) Celia Cedorak Javoski, matrícula nº 50036.

- 3) Dilmarise Gonçalves da Luz, matrícula nº 53925.
- 4) Emily Valerry Ferreira, matrícula nº 50035.
- 5) Everson Pagotto, matrícula nº 25050.
- 6) Joice Cordeiro, matrícula, nº 50051.
- 7) Leonardo Balena, matrícula nº 50149.
- 8) Rodolfo Andre Chemin, matrícula nº 25030.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

- 1) Keidyane de Lara Costa, matrícula 25046 – Contratos relacionados ao Departamento Desenvolvimento Econômico.
- 2) Paulo Sérgio Zanoto, matrícula 50038.
- 3) João Reginaldo Oliveira Freitas – Matrícula nº25084. Contratos referentes ao Departamento de Meio Ambiente.
- 4) Rui Sérgio dos Santos, matrícula 25062-Contratos relacionados ao Departamento de Eventos e Turismo.
- 5) Roberto Silvio Buchamnn, matrícula nº 25074 – Contratos relacionados ao Departamento Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

- 1) Andreia Katuski, matrícula 25048, - Contratos relacionados à informática (processamento de dados).
- 2) Eliara Loana de Oliveira Marcondes, matrícula 25064, Demais contratos.
- 3) Jose Roberto Leandro, matrícula 50050 – Contratos relacionados à frota e manutenção de veículos.
- 4) Josemary Giralddi, matrícula 50820 – Contratos relacionados a programas Estaduais e Federais
- 5) Keli Fabiula de Franca, matrícula 53532 – Contratos relacionados a gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

- 1) Joelma Santos Silva, Matrícula Nº50055.
- 2) Jeferson Radião, matrícula Nº 50978.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

- 1) Adryan de Paula Egler, matrícula Nº 50150.
- 2) Jakson Muniz, matrícula 25061 – contratos referentes à informática e tecnologia da informação.
- 3) Joanides Baltazar da Luz Junior, matrícula nº 25054 – contratos referentes à informática e tecnologia de informação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 1) Rodrigo Campanholi, matrícula nº 50039.
- 2) Corinne Guntzel Lealdino, matrícula nº 52865

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

- 1) Anderson Luiz Pauluk, matrícula nº 50301.

14.3 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

15.1. O fornecedor deverá entregar os produtos no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, nº 711 – Bairro Santa Regina. No horário das 08h00min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min, ou em local pré-designado pela Secretaria na medida em que for solicitado, dentro do prazo não superior a 10 (dez) dias, contados do envio por e-mail da nota de empenho.

15.2. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

15.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) úteis dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.4. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.5. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

15.6. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.

15.7. Os critérios para o recebimento estão especificados na minuta da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Red	Dotação	Fonte	Descrição
228	0800210301080120463390300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
228	0800210301080120463390300000	494	MATERIAL DE CONSUMO
238	0800210301080120473390300000	494	MATERIAL DE CONSUMO
238	0800210301080120473390300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
251	0800210301080120483390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
331	1100208122110120593390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
346	1100308243110321723390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
356	1100408122110120673390300000	1940	MATERIAL DE CONSUMO
368	1100408122110120683390300000	1936	MATERIAL DE CONSUMO
466	1101008122110121693390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
356	1100408122110120673390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
418	1100408245110120693390300000	1934	MATERIAL DE CONSUMO
368	1100408122110120683390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
395	1100408245110120633390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
432	1100408245110121143390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
446	1100708122110120703390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
388	1100408244110121743390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
395	1100408245110120633390300000	1935	MATERIAL DE CONSUMO
406	1100408245110120663390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
418	1100408245110120693390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
446	1100708122110120703390300000	4	MATERIAL DE CONSUMO
675	2100222695120121573390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
720	2100618452140121613390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
684	2100322661120111323390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO

Red	Dotação	Fonte	Descrição
702	2100518542140121583390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
711	2100618452140121593390300000	511	MATERIAL DE CONSUMO
711	2100618452140121593390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
667	2100104122120121533390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
692	2100322661120121553390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
70	0500204123050120223390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
78	0500304123050120233390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
541	1700420606170120973390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
598	1800204122030121293390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
493	1300215452130120833390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
101	0600212361060220283390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
631	1900204122030121333390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
21	0200302062020120073390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
57	0200903062020120133390300000	6	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

17.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.

17.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

17.3. O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.

17.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

17.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Pitanga, CNPJ nº 76.172.907/0001-08, Rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga/Pr, CEP 85.250-073, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

17.5 O contratante deverá reter o Imposto de Renda na fonte e os demais tributos aplicáveis no momento do pagamento, em conformidade com as disposições legais previstas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações.

17.5.1. O contratante deverá realizar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal ou fatura fornecida pelo contratado, conforme for aplicável.

17.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

17.7 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas ou SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

18.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

18.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

18.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

18.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

18.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

18.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

18.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

18.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

18.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

18.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

18.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

18.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

18.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

18.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

18.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

18.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

19.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item/lote no qual participou do contrato.

19.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

19.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

19.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

19.5. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.6. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

19.7. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

19.8. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.

19.9. As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

II. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

III. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

20.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

20.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

22.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

22.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS ASSINATURAS

23.1. O Pregão Eletrônico nº 11/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Edina dos Santos da Luz, designado na Portaria n.º 01/2025.

23.2. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 02 de Setembro de 2025.

DIRCEU MORAES		DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA.
Prefeito		
Município de Pitanga		Contratada
Contratante		

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº302/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º11/2025	PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º043/2025
DATA DE PUBLICAÇÃO:03/09/2025	VALIDADE DA ATA:02/09/2026

O **MUNICÍPIO DE PITANGA**, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor **DIRCEU MORAES**, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 11/2025, para **registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de Toners, Cartuchos e Acessórios**, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda da Secretaria Participante (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Esta Ata tem por objetivo o **registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de Toners, Cartuchos e Acessórios, em atendimento as Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Cultura e Esporte, Desenvolvimento Social e Cidadania, Agricultura e Pecuária, Obras, Infraestrutura e Urbanismo, Gestão Pública, Fazenda, Desenvolvimento Econômico e Sustentável, Patrimônio, Compras e Logística e Gabinete**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.3. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.4. Participam deste Registro de Preços as Secretarias Municipais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, os seguintes:

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMONIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

EXECUTIVO MUNICIPAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1. Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

ITENS DESCRITOS ABAIXO – adjudicado para **INTECH INDÚSTRIA E COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 59.503.117/0001-30, estabelecida na RUA JOSE ZANARDO,422, JARDIM NOVA AMERICA, MANDAGUARI – PR, CEP 86975-000, neste ato representada pelo Sr. MAURINHO LOPES, portador da Cédula de Identidade nº. 47304261 SESP PR, CPF nº. 389.636.129-53, conforme quadro a seguir:

2.2. ITENS:

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
16	72616	CILINDRO P/BROTHER BROTHER, MODELO HL-L8360CDW	Intech	UNID	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
24	72282	Conjunto kit com 4 garrafas de tintas para impressora multifuncional Epson L3250 ECOTANK, original, composto de: garrafa de tinta cor PRETO, T544120-AL, capacidade mínima 65ml; garrafa de tinta cor CIANO, T544220-AL, capacidade mínima 65ml; garrafa de tinta cor MAGENTA, T544320-AL, capacidade mínima 65ml; garrafa de tinta cor AMARELA, T544420-AL, capacidade mínima 65ml Marca: Epson, ORIGINAL, Garantia: 1 ano para Defeitos de Fabricação	Epson	KIT	48	R\$ 150,00	R\$ 7.200,00
25	73503	Cartucho de toner original HP W1030XC utilizado nos equipamentos: 4003, 4003W, 4003N, 4003DW, 4004, 4004W, 4004DW, MFP-4103FDW MFP4103, MFP-4104FDW MFP4104. Toner rende aproximadamente 9.700 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4	HP	01	40	R\$ 318,55	R\$ 12.742,00
64	63783	KIT COM 4 CARTUCHOS EPSON T41P PARA IMPRESSORA T5470 CONTENDO 350ML CADA. CORES: YELLOW (Y) / MARGENTA (M) / CYAN (C) / BLACK (K). PRODUTO ORIGINAL FORNECIDO PELO FABRICANTE	Epson	KIT	2	R\$ 9.000,00	R\$ 18.000,00

2.3. Preço Total Registrado: R\$39.342,00 (trinta e nove mil, trezentos e quarenta e dois reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.1.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.1.2. O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.1.6. manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.1.9. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4. comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.2.9. ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

11.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

12.1. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – IMPACTOS AMBIENTAIS E LOGÍSTICA REVERSA

13.1. De acordo com o Art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitação destina-se a garantir, além de outros princípios, a promoção do desenvolvimento sustentável, harmonizando-se com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.

13.2. Os equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços deverão atender aos requisitos de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, bem como apresentar baixo nível de ruído em operação. A logística reversa deve ser de responsabilidade da Contratada, devendo ela obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final, inclusive de restos de toner, cartuchos e embalagens dos produtos utilizados.

13.3. Dentre as normas da legislação obrigatória a ser seguida, destacam-se a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos). A Contratada deverá fornecer, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos ou Declaração de Sustentabilidade Ambiental, comprovando a correta destinação dos cartuchos/toner usados e o pleno atendimento à legislação anteriormente citada.

13.4. No caso da logística reversa, a Contratada deve apresentar semestralmente (no máximo), declaração confirmando o recebimento dos cartuchos e toner já utilizados e respectivas embalagens dos equipamentos, para fins de reaproveitamento no ciclo produtivo das próprias empresas, em outros ciclos (como cooperativas de reciclagem) ou outra destinação final ambientalmente adequada. A periodicidade desse recolhimento deverá ser semestral, de forma a não deixar acumular os materiais utilizados sem serventia nas dependências das unidades da Contratante

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá aos servidores designados através da Portaria nº 403/2025:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

1) Alisson Rodrigo Renczenzen, matrícula 54508.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

- 1) Allan Felipe da Silva Vieira, nº50034.
- 2) Celia Cedorak Javoski, matrícula nº 50036.
- 3) Dilmarise Gonçalves da Luz, matrícula nº 53925.
- 4) Emily Valery Ferreira, matrícula nº 50035.
- 5) Everson Pagotto, matrícula nº 25050.
- 6) Joice Cordeiro, matrícula, nº 50051.
- 7) Leonardo Balena, matrícula nº 50149.
- 8) Rodolfo Andre Chemin, matrícula nº 25030.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

- 1) Keidyane de Lara Costa, matrícula 25046 – Contratos relacionados ao Departamento Desenvolvimento Econômico.
- 2) Paulo Sérgio Zanoto, matrícula 50038.
- 3) João Reginaldo Oliveira Freitas – Matrícula nº25084. Contratos referentes ao Departamento de Meio Ambiente.
- 4) Rui Sérgio dos Santos, matrícula 25062-Contratos relacionados ao Departamento de Eventos e Turismo.
- 5) Roberto Silvio Buchamnn, matrícula nº 25074 – Contratos relacionados ao Departamento Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

- 1) Andreia Katuski, matrícula 25048, - Contratos relacionados à informática (processamento de dados).
- 2) Eliara Loana de Oliveira Marcondes, matrícula 25064, Demais contratos.
- 3) Jose Roberto Leandro, matrícula 50050 – Contratos relacionados à frota e manutenção de veículos.
- 4) Josemary Giraldi, matrícula 50820 – Contratos relacionados a programas Estaduais e Federais
- 5) Keli Fabiula de Franca, matrícula 53532 – Contratos relacionados a gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

- 1) Joelma Santos Silva, Matrícula Nº50055.
- 2) Jeferson Radião, matrícula Nº 50978.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

- 1) Adryan de Paula Egler, matrícula Nº 50150.
- 2) Jakson Muniz, matrícula 25061 – contratos referentes à informática e tecnologia da informação.
- 3) Joanides Baltazar da luz Junior, matrícula nº 25054 – contratos referentes à informática e tecnologia de informação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 1) Rodrigo Campanholi, matrícula nº 50039.
 2) Corinne Guntzel Lealdino, matrícula nº 52865

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

- 1) Anderson Luiz Pauluk, matrícula nº 50301.

14.3 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

15.1. O fornecedor deverá entregar os produtos no Departamento de Almoarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, nº 711 – Bairro Santa Regina. No horário das 08h00min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min, ou em local pré-designado pela Secretaria na medida em que for solicitado, dentro do prazo não superior a 10 (dez) dias, contados do envio por e-mail da nota de empenho.

15.2. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

15.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) úteis dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.4. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.5. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

15.6. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.

15.7. Os critérios para o recebimento estão especificados na minuta da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Red	Dotação	Fonte	Descrição
228	0800210301080120463390300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
228	0800210301080120463390300000	494	MATERIAL DE CONSUMO
238	0800210301080120473390300000	494	MATERIAL DE CONSUMO
238	0800210301080120473390300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
251	0800210301080120483390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
331	1100208122110120593390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
346	1100308243110321723390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
356	1100408122110120673390300000	1940	MATERIAL DE CONSUMO
368	1100408122110120683390300000	1936	MATERIAL DE CONSUMO
466	1101008122110121693390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
356	1100408122110120673390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
418	1100408245110120693390300000	1934	MATERIAL DE CONSUMO
368	1100408122110120683390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
395	1100408245110120633390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
432	1100408245110121143390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
446	1100708122110120703390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
388	1100408244110121743390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
395	1100408245110120633390300000	1935	MATERIAL DE CONSUMO
406	1100408245110120663390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
418	1100408245110120693390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
446	1100708122110120703390300000	4	MATERIAL DE CONSUMO
675	2100222695120121573390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
720	2100618452140121613390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
684	2100322661120111323390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
702	2100518542140121583390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
711	2100618452140121593390300000	511	MATERIAL DE CONSUMO
711	2100618452140121593390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
667	2100104122120121533390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
692	2100322661120121553390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
70	0500204123050120223390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
78	0500304123050120233390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
541	1700420606170120973390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
598	1800204122030121293390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
493	1300215452130120833390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
101	0600212361060220283390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
631	1900204122030121333390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
21	0200302062020120073390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
57	0200903062020120133390300000	6	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

17.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo de direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.

17.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

17.3. O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.

17.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

17.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Pitanga, CNPJ nº 76.172.907/0001-08, Rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº171, Centro – Pitanga/Pr, CEP 85.250-073, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

17.5 O contratante deverá reter o Imposto de Renda na fonte e os demais tributos aplicáveis no momento do pagamento, em conformidade com as disposições legais previstas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações.

17.5.1. O contratante deverá realizar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal ou fatura fornecida pelo contratado, conforme for aplicável.

17.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

17.7 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas ou SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

18.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

18.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

18.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

18.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

18.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

18.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

18.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

18.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

18.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

18.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

18.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

18.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

18.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

18.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

18.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

18.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

19.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item/lote no qual participou ou do contrato.

19.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

19.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

19.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

19.5. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.6. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

19.7. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

19.8. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.

19.9. As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

II. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

III. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

20.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

20.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

22.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

22.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS ASSINATURAS

23.1. O Pregão Eletrônico nº 11/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Edina dos Santos da Luz, designado na Portaria n.º 01/2025.

23.2. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 02 de Setembro de 2025.

DIRCEU MORAES		INTECH INDÚSTRIA E COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
Prefeito		
Município de Pitanga		Contratada
Contratante		

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº303/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º11/2025	PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º043/2025
DATA DE PUBLICAÇÃO:03/09/2025	VALIDADE DA ATA:02/09/2026

O **MUNICÍPIO DE PITANGA**, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor **DIRCEU MORAES**, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 11/2025, para **registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de Toners, Cartuchos e Acessórios**, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda da Secretaria Participante (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Esta Ata tem por objetivo o **registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de Toners, Cartuchos e Acessórios, em atendimento as Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Cultura e Esporte, Desenvolvimento Social e Cidadania, Agricultura e Pecuária, Obras, Infraestrutura e Urbanismo, Gestão Pública, Fazenda, Desenvolvimento Econômico e Sustentável, Patrimônio, Compras e Logística e Gabinete**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.3. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.4. Participam deste Registro de Preços as Secretarias Municipais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, os seguintes:

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMONIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL
 EXECUTIVO MUNICIPAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1. Registram-se o(s) preço(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

ITENS DESCRITOS ABAIXO – adjudicado para **ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 28.491.296/0001-00, estabelecida na AVENIDA PEDRO TAQUES, 4424,4424, Gleba Ribeirão Morangueiro, MARINGÁ – PR, CEP 87035-376, neste ato representada pelo Sr. MARCIA LAZZARINO BERGAMASCO GUIRALDELI, portador do CPF nº. 006.972.019-37, conforme quadro a seguir:

2.2. ITENS;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
7	72607	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL para impressora PANTUM, modelo P3305DW, REF TL-425U;	OFFICE TECH	UNID	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
11	72611	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL para impressora PANTUM, modelo 3300DW, REF TL 410X	OFFICE TECH	UNID	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
15	72615	UNIDADE DE IMAGEM COMPLETA PARA IMPRESSORA SAMSUNG XPRESS C460FW	OFFICE TECH	UNID	1	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
36	73502	Cartuchos e cabeçotes de impressão Rendimento 1000 Rendimentos por página (preto e branco) 1.000 páginas Cor (es) dos suprimentos de impressão Preto A Impressora Multifuncional HP Laser MFP 135wfoi desenhada para trabalhar com os cartuchos originais de tóner modelos HP 105A. Somente os cartuchos originais de tóner podem garantir os resultados para os quais a sua impressora foi projetada.	OFFICE TECH	01	36	R\$ 70,00	R\$ 2.520,00
49	73576	KIT REFIL TINTA ORIGINAL EPSON T504, 4 CORES PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO PARA AS IMPRESSORAS, L4150, L4160, L6171, L6160 e L6191	OFFICE TECH	01	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
55	73579	toner original modelos HP 105A, compatível com a Impressora HP Laser 107w	OFFICE TECH	01	23	R\$ 100,00	R\$ 2.300,00
56	64573	Toner para impressora lexmark mx421 ORIGINAL, toner modelo 56F4X00, com rendimento em média de 20.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4.	LEXMARK	UN	4	R\$ 1.100,00	R\$ 4.400,00

2.3. Preço Total Registrado: **R\$14.870,00 (quatorze mil, oitocentos e setenta reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantagem, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.1.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.1.2. O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.1.6. manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.1.9. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4. comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.2.9. ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

11.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

12.1. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – IMPACTOS AMBIENTAIS E LOGÍSTICA REVERSA

13.1. De acordo com o Art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitação destina-se a garantir, além de outros princípios, a promoção do desenvolvimento sustentável, harmonizando-se com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.

13.2. Os equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços deverão atender aos requisitos de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, bem como apresentar baixo nível de ruído em operação. A logística reversa deve ser de responsabilidade da Contratada, devendo ela obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final, inclusive de restos de toner, cartuchos e embalagens dos produtos utilizados.

13.3. Dentre as normas da legislação obrigatória a ser seguida, destacam-se a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos). A Contratada deverá fornecer, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos ou Declaração de Sustentabilidade Ambiental, comprovando a correta destinação dos cartuchos/toner usados e o pleno atendimento à legislação anteriormente citada.

13.4. No caso da logística reversa, a Contratada deve apresentar semestralmente (no máximo), declaração confirmando o recebimento dos cartuchos e toner já utilizados e respectivas embalagens dos equipamentos, para fins de reaproveitamento no ciclo produtivo das próprias empresas, em outros ciclos (como cooperativas de reciclagem) ou outra destinação final ambientalmente adequada. A periodicidade desse recolhimento deverá ser semestral, de forma a não deixar acumular os materiais utilizados sem serventia nas dependências das unidades da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá aos servidores designados através da Portaria nº 403/2025:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

1) Alisson Rodrigo Renczenzen, matrícula 54508.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

1) Allan Felipe da Silva Vieira, nº 50034.

2) Celia Cedorak Javoski, matrícula nº 50036.

3) Dilmarise Gonçalves da Luz, matrícula nº 53925.

4) Emily Valery Ferreira, matrícula nº 50035.

5) Everson Pagotto, matrícula nº 25050.

6) Joice Cordeiro, matrícula, nº 50051.

7) Leonardo Balena, matrícula nº 50149.

8) Rodolfo Andre Chemin, matrícula nº 25030.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

1) Keidyane de Lara Costa, matrícula 25046 – Contratos relacionados ao Departamento Desenvolvimento Econômico.

2) Paulo Sérgio Zanoto, matrícula 50038.

3) João Reginaldo Oliveira Freitas – Matrícula nº 25084. Contratos referentes ao Departamento de Meio Ambiente.

4) Rui Sérgio dos Santos, matrícula 25062-Contratos relacionados ao Departamento de Eventos e Turismo.

5) Roberto Silvio Buchamnn, matrícula nº 25074 – Contratos relacionados ao Departamento Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

1) Andreia Katuski, matrícula 25048, - Contratos relacionados à informática (processamento de dados).

2) Eliara Loana de Oliveira Marcondes, matrícula 25064, Demais contratos.

3) Jose Roberto Leandro, matrícula 50050 – Contratos relacionados à frota e manutenção de veículos.

4) Josemary Giraldi, matrícula 50820 – Contratos relacionados a programas Estaduais e Federais

5) Keli Fabiula de Franca, matrícula 53532 – Contratos relacionados a gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

1) Joelma Santos Silva, Matrícula Nº 50055.

2) Jeferson Radião, matrícula Nº 50978.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

1) Adryan de Paula Egler, matrícula Nº 50150.

2) Jakson Muniz, matrícula 25061 – contratos referentes à informática e tecnologia da informação.

3) Joanides Baltazar da Luz Junior, matrícula nº 25054 – contratos referentes à informática e tecnologia da informação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1) Rodrigo Campanholi, matrícula nº 50039.

2) Corinne Guntzel Lealdino, matrícula nº 52865

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

1) Anderson Luiz Pauluk, matrícula nº 50301.

14.3 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

15.1. O fornecedor deverá entregar os produtos no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, nº 711 – Bairro Santa Regina. No horário das 08h00min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min, ou em local pré-designado pela Secretaria na medida em que for solicitado, dentro do prazo não superior a 10 (dez) dias, contados do envio por e-mail da nota de empenho.

15.2. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

15.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) úteis dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.4. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.5. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

15.6. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.

15.7. Os critérios para o recebimento estão especificados na minuta da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Red	Dotação	Fonte	Descrição
228	0800210301080120463390300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
228	0800210301080120463390300000	494	MATERIAL DE CONSUMO
238	0800210301080120473390300000	494	MATERIAL DE CONSUMO
238	0800210301080120473390300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
251	0800210301080120483390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
331	1100208122110120593390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
346	1100308243110321723390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
356	1100408122110120673390300000	1940	MATERIAL DE CONSUMO
368	1100408122110120683390300000	1936	MATERIAL DE CONSUMO
466	1101008122110121693390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
356	1100408122110120673390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
418	1100408245110120693390300000	1934	MATERIAL DE CONSUMO
368	1100408122110120683390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
395	1100408245110120633390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
432	1100408245110121143390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
446	1100708122110120703390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
388	1100408244110121743390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
395	1100408245110120633390300000	1935	MATERIAL DE CONSUMO
406	1100408245110120663390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
418	1100408245110120693390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
446	1100708122110120703390300000	4	MATERIAL DE CONSUMO
675	2100222695120121573390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
720	2100618452140121613390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
684	2100322661120111323390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
702	2100518542140121583390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
711	2100618452140121593390300000	511	MATERIAL DE CONSUMO
711	2100618452140121593390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
667	2100104122120121533390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
692	2100322661120121553390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
70	0500204123050120223390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
78	0500304123050120233390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
541	1700420606170120973390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
598	1800204122030121293390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
493	1300215452130120833390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
101	0600212361060220283390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
631	1900204122030121333390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
21	0200302062020120073390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
57	0200903062020120133390300000	6	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

17.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.

17.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

17.3. O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.

17.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

17.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Pitanga, CNPJ nº 76.172.907/0001-08, Rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº171, Centro – Pitanga/Pr, CEP 85.250-073, constando número da licitação, lote/ítem e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

17.5 O contratante deverá reter o Imposto de Renda na fonte e os demais tributos aplicáveis no momento do pagamento, em conformidade com as disposições legais previstas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações.

17.5.1. O contratante deverá realizar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal ou fatura fornecida pelo contratado, conforme for aplicável.

17.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

17.7 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas ou SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

18.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

18.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

18.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

18.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

18.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

18.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

18.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

18.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

18.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

18.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

18.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

18.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

18.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

18.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

18.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

18.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

19.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item/lote no qual participou ou do contrato.

19.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

19.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

19.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

19.5. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

19.6. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

19.7. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

19.8. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.

19.9. As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

II. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

III. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

20.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

20.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

22.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

22.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS ASSINATURAS

23.1. O Pregão Eletrônico nº 11/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Edina dos Santos da Luz, designado na Portaria n.º 01/2025.

23.2. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 02 de Setembro de 2025.

DIRCEU MORAES		ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA
Prefeito		
Município de Pitanga		Contratada
Contratante		

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:D57F3929

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO Nº12/2025.

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão nº12/2025.

nestes termos:

Data Pregão 09/05/2025

Objeto: Registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de materiais de informática e acessórios, em atendimento as Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esporte, Desenvolvimento Social e Cidadania, Agricultura e Pecuária, Gestão Pública, Fazenda, Desenvolvimento Econômico e Sustentável e Patrimônio, Compras e Logística.

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
ACLARA COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI ME	14.228.157/0001-83	R\$ 1.137,00
GUIMARAES E SOARES LTDA	17.330.681/0001-59	R\$ 2.952,00
HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	41.010.343/0001-14	R\$ 28.696,86
IRD PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA	10.402.061/0001-39	R\$ 5.121,78
NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA	23.231.651/0001-98	R\$ 7.820,00
REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	04.500.648/0001-88	R\$ 13.972,00
ROSA CAFE IMPORTS LTDA	51.053.659/0001-47	R\$ 8.805,70
TAVARES & MAZZO LTDA - ME	05.552.986/0001-26	R\$ 815,50
T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	49.490.183/0001-60	R\$ 4.435,00
VETRE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI ME	35.652.184/0001-59	R\$ 12.250,00

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Fornecedor	
1	1	Mini Rack de Parede 6U X 570 mm (22,22 cm x 57 cm*)	GFORCE	01	2	R\$ 589,00	R\$ 1.178,00	ROSA CAFE IMPORTS LTDA	
2	1	Cordão Óptico LC-UPC SC-UPC sm 3 Metros - ESPECIFICAÇÕES • - Comprimento: 3 metros • - Espessura: 2 mm • - Conector: LC/UPC e SC/UPC	PATCH CORD	UN	11	R\$ 39,00	R\$ 429,00	ROSA CAFE IMPORTS LTDA	
3	1	CABO DE REDE CAT5e - CABO ELETRICO U/UTP CAT.5e 24AWGX4P CMX AZ CLARO ROHS - Características Técnicas: Categoria: CAT.5e; Construção: U/UTP – 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial; Cor padrão: Azul claro; Capa externa: PVC na opção CMX; Embalagem: Caixa FASTBOX em lance padrão de 305 metros; Marcação sequencial métrica decrescente (305 – 0 m), que facilita a visualização da quantidade restante na caixa e no cálculo dos lances para instalação; Diâmetro nominal: 4,8 mm; Massa líquida: 26 kg/km; NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68%; Produto que atende as políticas de respeito ao meio ambiente. Qualidade igual ou superior ao CABO DE REDE CAT5e - CABO ELETRICO U/UTP CAT.5e 24AWGX4P CMX AZ CLARO ROHS SOHOPLUS.	MEGATRON	01	12	R\$ 449,00	R\$ 5.388,00	ROSA CAFE IMPORTS LTDA	
4	1	FILTRO DE LINHA UNIVERSAL EXTENSÃO COM 5 TOMADAS POTÊNCIA DE 900W FUSÍVEL DE SEGURANÇA APLICAÇÃO: USO RESIDENCIAL, ESCRITÓRIOS E USO PROFISSIONAL. POTÊNCIA MÁXIMA: 900W CORRENTE MÁXIMA: 10A NÚMERO DE TOMADAS: 5 TOMADAS PADRÃO UNIVERSAL FUSÍVEL DE ENTRADA: 10A TENSÃO DE ENTRADA: MULTI VOLTAGEM 110V-127V OU 220V COMPRIMENTO DO CABO: 1,10 METROS CABO DUPL0 (2X0,75MM) NÃO TEM TERRA 1 VARISTOR (COMPONENTE INTERNO DO FILTRO) CHAVE LIGA-DESLIGA COM SINALIZAÇÃO LUMINOSA LED VERMELHO CAIXA PLÁSTICA ANTICHAMA: SEGURO, RESISTENTE E PRÁTICO GANCHO PARA FIXAÇÃO: IDEAL PARA FIXAÇÃO EM PAREDES E BANCADAS. (2 SUPORTES TRASEIROS PARA PARAFUSO) DIMENSÃO: 23 X 6 X 3,5 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA)	ANNLUX STM METROS	3	UN	30	R\$ 27,00	R\$ 810,00	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
5	1	Roteador Corporativo Wifi6 Alta Densidade Access Point Wireless Dual Band AX3600 Montável em Teto Porta Ethernet	TP-LINK	UNID	1	R\$	R\$	T L SOLUCOES	

		2.5Gbps– Semelhante TP LINK EAP 660HD Roteador com tecnologia Wi-Fi 6, capacidade de 300 dispositivos conectados simultaneamente, 1148Mbps em 2.4Ghz e 2402 Mbps em 5Ghz. Wi-Fi 6 Ultrarrápido: 1148 Mbps simultâneos em 2.4 GHz e 2402 Mbps em 5 GHz totalizam velocidades de Wi-Fi de 3550 Mbps, Antenas Omnidirecionais internas 2.4Ghz 4 x 4 dBi, 5Ghz 4 x 5dBi, Padrão IEEE 802.11ax/ac/n/g/b/a, 1024 QAM. Até 16 SSID's, MU-MIMO, Balanceamento de Carga Uma porta Ethernet de 2.5 Gbps, Suporta Power over Ethernet (802.3at), acompanha suporte para fixação em teto e fonte do tipo POE. Compatível com software de gerenciamento gratuito. Homologado pela Anatel				1.747,00	1.747,00	TECNOLOGICAS LTDA
6	1	PAR DE GBIC SFP+10 Km 10G BIDIRECIONAL	Marca Própria	01	2	R\$ 239,87	R\$ 479,74	IRD PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
7	1	Roteador Cooperativo Wifi6 Access Point Wireless Dual Band AX1800 Porta Ethernet 1Gbps Montável em Teto – Semelhante TP LINK EAP 610 Roteador com tecnologia Wi-Fi 6, capacidade de 100 dispositivos conectados simultaneamente, 574Mbps em 2.4Ghz e 1201 Mbps em 5Ghz Wi-Fi 6 de alta eficiência com 574Mbps simultâneos em 2,4 GHz e 1.201 Mbps em 5 GHz totalizam velocidades de Wi-Fi de 1.775 Mbps, Antenas Omnidirecionais internas 2.4Ghz 2 x 4dBi, 5Ghz 2 x 5dBi, Padrão IEEE 802.11ax/ac/n/g/b/a, 1024QAM, até 16 SSDI's, MU-MIMMO. Acompanha suporte para fixação em teto e fonte do tipo POE. Homologado pela Anatel	TP-Link EX220 AX1800	UNID	4	R\$ 588,50	R\$ 2.354,00	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
8	1	SWITCH MIKROTIK 48 PORTAS ETHERNET GERENCIÁVEL GIGABYTS 10/100/1000 MBPS 4 PORTAS SFP+, COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA DEO PROCESSADOR MPIS A 650 MHZ O -32 MB DE FLASH O - TAMANHO DO BUFFER DE PACOTE-12MB O-128 MB SDRAM O - LATÊNCIA DE 100Mb. FONTE INTERNA BIVOLT - GARANTIA 1 ANO	mikrotik	01	2	R\$ 3.910,00	R\$ 7.820,00	NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA
9	1	• Conector RJ45 CAT5 Pacote c/ 100 - Referência Soho Especificações: o - Tipo de Conector: RJ-45 o - Quantidade: 100 conectores o - Tipo de Cabo Utilizado: U/UTP - LAN o - Temperatura de Armazenamento:- 40°C a +70°C o - Temperatura de Operação -10°C a +60°C o - Cor: Transparente o - Corpo em termoplástico de alto impacto (UL 94 V-0) o - Vias de contato produzido em bronze fosforoso com camadas de 2,54µm de níquel e 1,27µm de ouro o - Atende FCC 68.5 (EMI - Interferência Eletromagnética)	EXBOM	UN	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
10	1	Pode testar cabos RJ11/RJ45/USB/BNC - Teste em alta velocidade - Terminal indicador 25 Ohm/500hm - Indicação Direto ou Cruzada - Indicador de bateria - Indicação por LED - RJ11/RJ45 equipado com 50u" banhado a ouro - Reação rápida durante o processo de teste – Tamanho Máximo do cabo: 10000 ft.	SC	01	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
11	1	CONECTOR MACHO RJ45 - PACOTE C/ 100 UND	EXBOM	01	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
12	1	ALICATE DE CRIMPAR RJ11 4X4/6X4/6X6/RJ45 FRONTAL NZ-2008RNAZDA	NAZDA	UN	2	R\$ 79,00	R\$ 158,00	ROSA CAFE IMPORTS LTDA
13	1	Baterias (Pilhas) 9V Alcalinas Duracell	KNUP	01	4	R\$ 13,99	R\$ 55,96	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
14	1	• Caixa de Cabo UTP/LAN CAT 5e 305m - Referência Soho Plus Especificações: o - Tipo: Cabo LAN o - Caixa com 305 Metros o - Ambiente de Instalação: Interno o - Ambiente de Operação: Não agressivo o - RoHS Compliant o - Categoria 5e o - U/UTP (não blindado) o Certificações: o - Anatel: 0036-08-0256 o Construtivas: o - Conductor: Cobre nú com diâmetro nominal de 24AWG o - Isolamento: Poliolefina com diâmetro nominal 0.9mm o - Resistência de Isolamento: 10000 MO.km o - Quantidade de Pares: 4 pares 24 AWG o - Blindagem: Não Blindado (U/UTP) o - Capa: Constituído por PVC retardante a chama o - Diâmetro Nominal: 4,8 mm	SOHOPLUS - CAT5E	UN	38	R\$ 648,00	R\$ 24.624,00	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
15	1	• Tomada de Rede KEYSTONE Cat 5e RJ45 • ESPECIFICAÇÕES o - Keystone terminais de redes, ideal para serem usados patch panels, espelhos, tomadas, caixas de sobrepor, etc. o - Desenvolvido em material termoplástico de alto impacto não propaga chamas. o - Terminais de contato, produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 m de níquel e 1,27 m de ouro. o - Montado em placa de circuito impresso em dupla face. o - Possibilidade de fixação de ícones de identificação diretamente sobre tampa de proteção frontal articulada. o - Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG. o - Fornecido com capa traseira e tampa de proteção frontal articulada. o - Permite a instalação em ângulos de 180°, oferecendo melhor performance elétrica, maior agilidade e organização na montagem, reduzindo os raios de curvatura dos cabos.	Solução	UN	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00	TAVARES & MAZZO LTDA - ME
16	1	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6 POL.	EDA	01	2	R\$ 22,00	R\$ 44,00	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
17	1	Alicate Niquelado Bico Meia Cana Curvo 6 Pol.	VONDER	01	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00	ROSA CAFE IMPORTS LTDA
18	1	Alicate Bico Meia Cana Reto de 6 Pol. Cabo dupla injeção	EDA	01	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
19	1	FITA ADESIVA 12MM X 30M. PLÁSTICA DUPLA FACE	SOOPER	UN	1	R\$ 77,00	R\$ 77,00	ROSA CAFE IMPORTS LTDA
20	1	Switch 5 Portas Gerenciável Gigabit 10/100/1000 em metal, compatível com VLAN e utilitário EASY SMART - Semelhante a TP LINK TL SG105E	TP-LINK	UN	8	R\$ 147,00	R\$ 1.176,00	T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
21	1	NOBREAK (POTÊNCIA: 600VA; TOMADAS: 04; FORMA DE ONDA: SEMI-SENOIDAL). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS 1. CARACTERÍSTICAS 1.1. TIPO DE PRODUTO: NOBREAK, FORMATO TORRE. 1.2. FORMA DE ONDA: SEMI-SENOIDAL. 1.3. POTÊNCIA NOMINAL: 700VA. 1.4. POSSUI AO MENOS 06 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR 14136 INTEGRADAS AO EQUIPAMENTO. 1.5. TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICO. 1.6. TENSÃO DE SAÍDA: 127V?. 1.7. POSSUI BATERIA INTERNA SELADA DO TIPO VRLA. 1.8. POSSUI PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE DE RESERVA. 1.9. POSSUI CIRCUITO DESMAGNETIZADOR. 1.10. POSSUI CABO AC PADRÃO PLUGUE NBR 14136. 1.11. BOTÃO DE LIGA/DESLIGA TEMPORIZADO. 1.12. POSSUI FUNÇÃO TRUE RMS. 1.13. POSSUI FUNÇÃO DC START. 1.14. POSSUI SISTEMA PLL. 1.15. POSSUI RECURSO DE AUTOTESTE DOS CIRCUITOS INTERNOS PARA VERIFICAR AS CONDIÇÕES DO EQUIPAMENTO. 1.16. POSSUI SINALIZAÇÃO AUDIOVISUAL. 1.17. POSSUI RECURSOS DE PROTEÇÕES. 1.18. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCA. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: REFERÊNCIA: "NHS MINI 4 600VA" OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE.	RAGTECH	UND	30	R\$ 399,90	R\$ 11.997,00	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
22	1	Teclado Padrão USB ABNT 2 - PRETO - Semelhante a LOGITECH, c3 Tech, Microsoft, • Teclado com teclas de perfil baixo que funcionam silenciosamente e são macias. • Padrão de teclas português ABNT2 Brasil com a tecla “ç”. • Teclado resistente a derramamentos, com teclas duráveis revestidas com UV que resistindo ao uso intenso. • Teclas que podem durar até 10 milhões de toques. • Perfil fino que acrescenta um elegante aspecto à escrivaninha e ao mesmo tempo mantém suas mãos em uma posição neutra mais confortável. • Caracteres em branco brilhante facilitando a leitura das teclas. • Barra de espaço curva, mantendo as mãos em uma posição natural, para uma digitação mais confortável. • Possui suportes de inclinação ajustáveis que maximizam o conforto. • LED indicativo das funções Num Lock, Caps Lock e Scroll Lock • Fácil instalação com função Plug & Play. Características técnicas: • Interface: USB • Padrão: Português Brasil ABNT2 (com ç) • LEDs: Num Lock, Caps Lock e Scroll Lock • Teclas: 107 teclas • Comprimento do cabo USB mínimo 1,45 m	PROSMART	UNID	23	R\$ 26,00	R\$ 598,00	ROSA CAFE IMPORTS LTDA
23	1	MOUSE USB 1000dpi - ESPECIFICAÇÕES - Cor: Preto - Sensor óptico - Resoluções: 1000 DPI - Conexão USB - Compatível USB1.1 / USB 2.0 - Plug and Play. - Botões: 3 (Direito, Esquerdo, Rolagem) - 3D Wheel botão de rolagem - Microcomputador desktop, notebook - USB - Compatível com: Windows XP/Vista/7/8/MacOS X/Linux 2.6.x ou superiores. Modelo de referência: Logitech M90	EXBOM	UNID	29	R\$ 6,00	R\$ 174,00	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
24	1	SCANNER DE MESA - Scanner de secretária com alimentação automática, unidade do sensor de digitalização: Sensor CMOS CIS de 1 linha, resolução óptica: 600 dpi, fonte de luz: LED RGB, lado de digitalização: Frente/Verso/Duplex, Interface: USB	AVISION	01	7	R\$ 1.750,00	R\$ 12.250,00	VETRE COMERCIO DE

		2.0 de alta velocidade, requisitos de Energia: CA 100-240 V (50/60 Hz), conformidade ambiental: RoHS e ENERGY STAR, largura do documento: 50,8 - 216 mm, preto e Branco: 30 ppm/60 ipm, cores: 30 ppm/60 ipm, resolução de Saída: 150 x 150 dpi, 200 x 200 dpi, 240 x 240 dpi, 300 x 300 dpi, 400 x 400 dpi, 600 x 600 dpi Modelo de Referência: Scanner de Mesa Canon Color, Duplex - DR-C230.							EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI ME
25	1	• PACOTE CONECTOR RJ45 CAT5E 100 UNIDADES CONECTOR RJ45 CAT5E COM CONECTORES BANHADOS A OURO PARA MELHOR CONEXÃO E ANTI OXIDAÇÃO, EM PACOTE COM 100 UNIDADES	EXBOM	UN	5	R\$ 15,00	R\$ 75,00		REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
26	1	• FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS E PROTEÇÃO EM DPS CLASSE 3, SEMELHANTE A ICLAMPER. FILTRO DE LINHA PARA 5 TOMADAS NO PADRÃO ABNT, CABO DE 1.5 METRO, COM MATERIAL ANTICHAMA, CAPACIDADE DE CORRENTE DE ATÉ 10A, PROTEÇÃO VIA DPS CLASSE 3 PARA ATÉ 4.5KA, TENSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO ATÉ 275V EM CA	megatron	UN	29	R\$ 41,00	R\$ 1.189,00		GUIMARAES E SOARES LTDA
27	1	4x Switch 8 Portas Gigabit Tp Link TL SG1008D	KNUP	01	4	R\$ 80,76	R\$ 323,04		REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
28	1	HUB / SWITCH 24 PORTAS ETHERNET GIGABIT 10 / 100/1000 - TP-LINK TL SG1024	Marca Própria	01	3	R\$ 432,00	R\$ 1.296,00		IRD PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA
29	1	SWITCH PARA RACK 48P 10/100/1000 - REFERÊNCIA HP 1620-48G JG914A	Marca Própria	01	1	R\$ 3.060,88	R\$ 3.060,88		IRD PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA
30	1	Par de Módulos SFP Bi-direcional TX: 1550nm / RX: 1310nm LC/UPC – Referência TP LINK TL-SM321A e TL-SM321BPar de Módulos SFP Bi-Direcional WDM 1000Base-BX TL-SM321A e TL-SM321B Suporta tecnologia WDM Bi-Direcional, utilizando uma única fibra TX: 1550nm / RX: 1310nm Padrões e Protocolos IEEE 802.3z, CSMA/CD, TCP/IP Comprimento de Onda TX: 1550nm / RX: 1310nm Fonte de Alimentação 3.3V Segurança e Emissão FCC, CE Cabo Fibra de modo único Tipo de Fibra Modo único 9/125 um Comprimento Máx. do Cabo 10km Taxa de Dados 1.25Gbps Tipo de Porta LC/UPC	Marca Própria	UN	2	R\$ 142,58	R\$ 285,16		IRD PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA
31	1	ACCESS POINT TP-LINK EAP225 OMADA PAREDE DUAL BAND	TP-LINK	01	3	R\$ 504,00	R\$ 1.512,00		T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
32	1	EXTENSÃO ELÉTRICA 05 METROS 03 ENTRADAS	Eletro g2	UN	10	R\$ 16,05	R\$ 160,50		TAVARES & MAZZO LTDA - ME
33	1	EXTENSÃO 04 TOMADAS – NOVO PADRÃO BRASILEIRO (TOMADAS COM APENAS 2 PINOS REDONDOS RETOS - 2P.) EXTENSÃO DE ACORDO COM A NORMA VIGENTE, 4 TOMADAS, COMPRIMENTO DO CABO: 5 METROS, TENSÃO DE ENTRADA: 110/220V, COR: PRETA.	FORCELINE	UN	5	R\$ 43,04	R\$ 215,20		ROSA CAFE IMPORTS LTDA
34	1	ADAPTADOR DE TOMADA NOVO PADRÃO T UNIVERSAL. BENJAMIM 10/20 A PINO MACIÇO PARA TOMADAS NOVAS E ANTIGAS NOVO PADRÃO BRASILEIRO 3 ENTRADAS QUE PODEM SER USADAS SIMULTANEAMENTE ADAPTADOR DE 3 PARA 2 PINOS	ELETROGM	UN	10	R\$ 4,50	R\$ 45,00		REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
35	1	Adaptador Universal Multiplicador de 3 Tomadas- Liga até 3 tomadas Corrente máxima de 10A, Aceita tomadas duplas, triplas, antigas, redondas e achatadas	ELETROGM	UN	10	R\$ 4,80	R\$ 48,00		REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
36	1	Adaptador Universal Multiplicador de 3 Tomadas- Liga até 3 tomadas Corrente máxima de 20A, Aceita tomadas duplas, triplas, antigas, redondas e achatadas	Eletro g2	UN	10	R\$ 14,50	R\$ 145,00		TAVARES & MAZZO LTDA - ME
37	1	PEN DRIVE CAPACIDADE DE 32GB DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO USB 3.0, VELOCIDADES USB 3.0; LEITURA ATÉ 40MB/S E GRAVAÇÃO ATÉ 10MB/S.	Sandisk Z410	UN	10	R\$ 33,00	R\$ 330,00		TAVARES & MAZZO LTDA - ME
38	1	Relógio ponto biométrico. Display LCD; Quantidade de digitais 15.000; Comunicação via USB e cabo de rede; Interface com teclado e tela sensível ao toque; Mecanismo de impressão térmica; Corte de papel tipo guilhotina; Acompanha 18 unidades de bobinas térmica; Certificado pelo Inmetro e homologado pelo Ministério do Trabalho portaria 1.510/2009; Comunicação protegida por criptografia; Calendário; Referência Henry Prisma SF Advanced; Biométrico + software + instalação via acesso remoto; Equipamento com instalação completa com todos os itens necessários para sua finalidade e entrega em plena condições de uso; Alimentação elétrica: Bivolt 110 - 220 V; Garantia do fabricante de 12 meses.	Henry Prisma SF Advanced;	UNID	1	R\$ 1.763,00	R\$ 1.763,00		GUIMARAES E SOARES LTDA
39	1	GRAVADOR Digital DVR 16 CANAIS FULL HD H265+ 5 EM 1 - Semelhante a HIKVISION DS-7216HQHI-K1 - Compatível com o programa gratuito IVMS 4200	Hikvisiion	UN	1	R\$ 1.137,00	R\$ 1.137,00		ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI ME
40	1	CABO INTELBRAS CFTV 4PX4 AWG 300M MULTI CAM MC8CBR	DEKO	UNID	1	R\$ 230,00	R\$ 230,00		REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
41	1	SSD Externo WD Portátil, My Passport, 2TB, USB - WDBAGF0020BGY-WESN Características:- Marca: Western Digital - Modelo: WDBAGF0020BGY-WESN Especificações: HD:- Capacidade: 2 TB - Interface: USB 3.2 - Conector: USB-C - Dimensões (L X W X H): 3.94" x 2.17" x 0.35" Compatibilidade: - Sistemas operacionais Windows® 10 ou Windows 8.1 - macOS Catalina, Mojave, ou High Sierra - Requer reformatação para outros sistemas operacionais - Compatível com USB 3.2 Gen-2 e USB-C (USB-A para sistemas mais antigos) Leitura e gravação: - Desempenho De Leitura Sequencial: 1050MB/s - Desempenho De Gravação Sequencial: 1000MB/s	WD	01	1	R\$ 908,86	R\$ 908,86		HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMÁTICA LTDA
42	1	Fechadura Elettronica Digital Com Biometria Senha MODELO DE REFERENCIA: Kuantttum Delta Pro // Mecanismos de abertura Impressão digital, Cartão, Senha, Aplicativo Tipo de cartão de proximidade RFID Sistemas operativos compatíveis iOS, Android Tipo de instalação De embutir Materiais da abertura Madeira Ambientes de uso Interno Tipo de alimentação Pilha Espessura mínima da porta recomendada 30 mm Espessura máxima da porta recomendada 70 mm Quantidade de cartões suportados 100 Quantidade de códigos numéricos suportados 100 É digital Sim + SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA	KUANTTTUM	01	1	R\$ 697,50	R\$ 697,50		ROSA CAFE IMPORTS LTDA

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03-**CONVOCAR**as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de**05 (três) dias úteis**, contados a partir da publicação da homologação,para encaminhar, via e-mail, a Ata/Contrato assinados ou comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço/ contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14.133/21.

Município de Pitanga, 29 de agosto 2025.

DIRCEU MORAES

Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº290/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º12/2025	PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º58/2025
DATA DE PUBLICAÇÃO:01/09/2025	VALIDADE DA ATA:29/08/2026

O **MUNICÍPIO DE PITANGA**, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor **DIRCEU MORAES**, Prefeito, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Lei Complementar Municipal nº 62/2020 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 12/2025, para **registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de materiais de informática e acessórios**, conforme o Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda da Secretaria Participante (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. Esta Ata tem por objetivo o **registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de materiais de informática e acessórios, em atendimento as Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esporte, Desenvolvimento Social e Cidadania, Agricultura e Pecuária, Gestão Pública, Fazenda, Desenvolvimento Econômico e Sustentável e Patrimônio, Compras e Logística**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
- 1.2. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
- 1.3. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
- 1.4. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 46/2023, os seguintes:

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

- 2.1. Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
ITENS DESCRITOS BAIXO – adjudicado para **ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI ME** inscrita no CNPJ/MF nº. 14.228.157/0001-83, estabelecida na AV SANTA CATARINA 1350,0, CENTRO, SÃO CARLOS – SP, neste ato representada pelo Sr. MARCIO WOLLMANN FEIL, portador do CPF nº. 070.834.459-31, conforme quadro a seguir:

2.2. ITENS;

Lote	Item	Cód.	Especificação	Marca	Und	Qnt.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
39	1	60123	GRAVADOR Digital DVR 16 CANAIS FULL HD H265+ 5 EM 1 - Semelhante a HIKVISION DS-7216HQHI-K1 - Compatível com o programa gratuito IVMS 4200	Hikvision	UN	1	R\$ 1.137,00	R\$ 1.137,00

2.3. Preço Total Registrado: R\$1.137,00 (um mil, cento e trinta e sete reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

- 3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
- 3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
- 3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

- 4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 5.1. A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
- 5.1.1. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
- 5.1.1.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
- 5.1.1.2. O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

- 6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
- 6.1.1. for liberado;
- 6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
- 6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
- 6.3. cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.1.6. manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.1.9. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4. comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.2.9. ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

11.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

12.1. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá aos servidores designados através da Portaria nº 403/2025:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ESPORTE

Joelma Santos Silva, Matrícula nº 50055.

Jeferson Radião, matrícula nº 50978.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Andreia Katuski, matrícula 2504.

Eliara Loana de Oliveira Marcondes, matrícula 25064.

Jose Roberto Leandro, matrícula 50050.

Josemary Giralddi, matrícula 50820.

Keli Fabiula de Franca, matrícula 53532.

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

Adryan de Paula Egler, matrícula nº 50150.

Jakson Muniz, MATRÍCULA 25061.

Joanides Baltazar da Luz Junior.

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

Alisson Rodrigo Rencenzen, matrícula 54508.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Elivelton Litkoski Hey, matrícula nº 52765.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Allan Felipe da Silva Vieira, nº 50034.

Joice Cordeiro, matrícula, nº 50051.

Leonardo Balena, matrícula nº 50149.

Celia Cedorak Javoski, matrícula nº 50036.

Dilmarise Gonçalves da Luz., matrícula nº 53925.

Emily Valerry Ferreira, matrícula nº 50035.

Everson Pagotto, matrícula nº 25050.

Joice Cordeiro, matrícula, nº 50051.

Leonardo Balena, matrícula nº 50149.

Rodolfo Andre Chemin, matrícula nº 25030.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

Keidyane de Lara Costa, matrícula 25046.

Paulo Sérgio Zanoto, matrícula 50038.

Rui Sérgio dos Santos, matrícula 25062.

Roberto Silvio Buchamnn, matrícula nº 25074.

13.3 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

13.4 Caso troque a portaria os fiscais que serão designados elas secretarias citadas, ficar responsáveis pela fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

14.1 O fornecedor deverá entregar os produtos no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, nº 711 – Bairro Santa Regina. No horário das 08h00min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min, ou em local pré-designado pela Secretaria na medida em que for solicitado, dentro do prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados do envio por e-mail da nota de empenho.

14.2 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) uteis dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.4 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.5 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.

14.7 Os critérios para o recebimento estão especificados na minuta da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Red	Dotação	Fonte	Descrição
101	0600212361060220283390300000	103	MATERIAL DE CONSUMO
109	0600212361060220284490520000	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
640	1900204122030121334490520000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
631	1900204122030121333390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
78	0500304123050120233390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
73	0500204123050120224490520000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
70	0500204123050120223390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
331	1100208122110120593390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
335	1100208122110120594490520000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
412	1100408245110120664490520000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
432	1100408245110121143390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
446	1100708122110120703390300000	4	MATERIAL DE CONSUMO
446	1100708122110120703390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
466	1101008122110121693390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
471	1101008122110121694490520000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Red	Dotação	Fonte	Descrição
325	1100108122110120584490520000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
374	1100408122110120684490520000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
346	1100308243110321723390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
368	1100408122110120683390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
356	1100408122110120673390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
406	1100408245110120663390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
356	1100408122110120673390300000	1940	MATERIAL DE CONSUMO
361	1100408122110120674490520000	1940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
368	1100408122110120683390300000	1936	MATERIAL DE CONSUMO
388	1100408244110121743390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
395	1100408245110120633390300000	1935	MATERIAL DE CONSUMO
418	1100408245110120693390300000	1934	MATERIAL DE CONSUMO
425	1100408245110120694490520000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
439	1100408245110121144490520000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
394	1100408244110121744490520000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
395	1100408245110120633390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
418	1100408245110120693390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
675	2100222695120121573390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
702	2100518542140121583390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
711	2100618452140121593390300000	511	MATERIAL DE CONSUMO
667	2100104122120121533390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
684	2100322661120111323390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
720	2100618452140121613390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
692	2100322661120121553390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
711	2100618452140121593390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
541	1700420606170120973390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
550	1700420606170120974490520000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
598	1800204122030121293390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
610	1800304122030121304490520000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
601	1800204122030121294490520000	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

16.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.

16.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

16.3. O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.

16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

16.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Pitanga, CNPJ nº 76.172.907/0001-08, Rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga/Pr, CEP 85.250-073, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

16.5 O contratante deverá reter o Imposto de Renda na fonte e os demais tributos aplicáveis no momento do pagamento, em conformidade com as disposições legais previstas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações.

16.5.1. O contratante deverá realizar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal ou fatura fornecida pelo contratado, conforme for aplicável.

16.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

16.7 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas ou SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.1.2. Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;

a) Impedimento de licitar e contratar;

b) Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR	6 meses
Conforme edital	Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR	6 meses
Art. 155, IV	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preço, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR	6 meses
Conforme edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Conforme edital	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo grupo econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

18.1.3. Pelas infrações Administrativas de:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

b) Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.2. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

18.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.6. Infrações e penalidades do Contrato:

18.6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art. 155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de	

		penalidade mais grave	
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contrato à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% / dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR	6 MESES
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR	12 meses
Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com, todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

18.7. Pelas infrações administrativas de:

a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou

c) dar causa à inexecução total do contrato/empenho;

18.8. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.9. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

18.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

II. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

III. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

21.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

21.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

22.1. O Pregão Eletrônico nº 12/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Edina dos Santos da Luz, designado na Portaria nº 01/2025.

22.2. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 29 de Agosto de 2025.

Dirceu Moraes	ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI ME
Prefeito	Contratada
Município de Pitanga	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº291/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º12/2025	PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º58/2025
DATA DE PUBLICAÇÃO:01/09/2025	VALIDADE DA ATA:29/08/2026

O **MUNICÍPIO DE PITANGA**, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor **DIRCEU MORAES**, Prefeito, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Lei Complementar Municipal nº 62/2020 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 12/2025, para **registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de materiais de informática e acessórios**, conforme o Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda da Secretaria Participante (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Esta Ata tem por objetivo o **registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de materiais de informática e acessórios, em atendimento as Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esporte, Desenvolvimento Social e Cidadania, Agricultura e Pecuária, Gestão Pública, Fazenda, Desenvolvimento Econômico e Sustentável e Patrimônio, Compras e Logística**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.3. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.4. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 46/2023, os seguintes:

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1. Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

ITENS DESCRITOS BAIXO – adjudicado para **GUIMARAES E SOARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 17.330.681/0001-59, estabelecida na Rua OSVALDO ARANHA, 116, CENTRO, PITANGA – PR, CEP 85200-000, neste ato representada pelo Sr. MARILENE DE PAULA SOARES, portador da Cédula do CPF nº. 776.176.309-72, conforme quadro a seguir:

2.2. ITENS;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
26	66072	FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS E PROTEÇÃO EM DPS CLASSE 3, SEMELHANTE A ICLAMPER. FILTRO DE LINHA PARA 5 TOMADAS NO PADRÃO ABNT, CABO DE 1,5 METRO, COM MATERIAL ANTICHAMA, CAPACIDADE DE CORRENTE DE ATÉ 10A, PROTEÇÃO VIA DPS CLASSE 3 PARA ATÉ 4,5KA, TENSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO ATÉ 275V EM CA	megatron	UN	29	R\$ 41,00	R\$ 1.189,00
38	62879	Relógio ponto biométrico. Display LCD; Quantidade de digitais 15.000; Comunicação via USB e cabo de rede; Interface com teclado e tela sensível ao toque; Mecanismo de impressão térmica; Corte de papel tipo guilhotina; Acompanha 18 unidades de bobinas térmica; Certificado pelo Inmetro e homologado pelo Ministério do Trabalho portaria 1.510/2009; Comunicação protegida por criptografia; Calendário; Referência Henry Prisma SF Advanced; Biométrico + software + instalação via acesso remoto; Equipamento com instalação completa com todos os itens necessários para sua finalidade e entrega em plena condições de uso; Alimentação elétrica: Bivolt 110 - 220 V; Garantia do fabricante de 12 meses.	Henry Prisma SF Advanced;	UNID	1	R\$ 1.763,00	R\$ 1.763,00

2.3. Preço Total Registrado: R\$2.952,00 (dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.1.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.1.2. O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- 6.1.1. for liberado;
- 6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
- 6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
- 6.3. cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
- 6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
 - 7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;
 - 7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
 - 7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
 - 7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

- 8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:
 - 9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
 - 9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
 - 9.1.3. manter as condições de habilitação;
 - 9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

- 10.1. São obrigações do Contratado:
 - 10.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
 - 10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
 - 10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 10.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 10.1.5. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;
 - 10.1.6. manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 10.1.7. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
 - 10.1.8. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;
 - 10.1.9. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
 - 10.1.9.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
 - 10.1.9.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
 - 10.1.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 10.2. São obrigações do Contratante:
 - 10.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
 - 10.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 10.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 10.2.4. comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
 - 10.2.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
 - 10.2.6. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
 - 10.2.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
 - 10.2.8. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;
 - 10.2.9. ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
 - 10.2.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
 - 10.2.11. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

11.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

12.1. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá aos servidores designados através da Portaria nº 403/2025:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ESPORTE

Joelma Santos Silva, Matrícula nº 50055.

Jeferson Radião, matrícula nº 50978.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Andreia Katuski, matrícula 2504.

Eliara Loana de Oliveira Marcondes, matrícula 25064.

Jose Roberto Leandro, matrícula 50050.

Josemary Giraldo, matrícula 50820.

Keli Fabiula de Franca, matrícula 53532.

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

Adryan de Paula Egler, matrícula nº 50150.

Jakson Muniz, MATRÍCULA 25061.

Joanides Baltazar da Luz Junior.

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

Alisson Rodrigo Renczenzen, matrícula 54508.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Elivelton Litkoski Hey, matrícula nº 52765.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Allan Felipe da Silva Vieira, nº 50034.

Joice Cordeiro, matrícula, nº 50051.

Leonardo Balena, matrícula nº 50149.

Celia Cedorak Javoski, matrícula nº 50036.

Dilmarise Gonçalves da Luz, matrícula nº 53925.

Emily Valery Ferreira, matrícula nº 50035.

Everson Pagotto, matrícula nº 25050.

Joice Cordeiro, matrícula, nº 50051.

Leonardo Balena, matrícula nº 50149.

Rodolfo Andre Chemin, matrícula nº 25030.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

Keidyane de Lara Costa, matrícula 25046.

Paulo Sérgio Zanoto, matrícula 50038.

Rui Sérgio dos Santos, matrícula 25062.

Roberto Silvio Buchamnn, matrícula nº 25074.

13.3 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

13.4. Caso troque a portaria os fiscais que serão designados elas secretarias citadas, ficar responsáveis pela fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

14.1 O fornecedor deverá entregar os produtos no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, nº 711 – Bairro Santa Regina. No horário das 08h00min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min, ou em local pré-designado pela Secretaria na medida em que for solicitado, dentro do prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados do envio por e-mail da nota de empenho.

14.2 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) úteis dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.4 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.5 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.

14.7 Os critérios para o recebimento estão especificados na minuta da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Red	Dotação	Fonte	Descrição
101	0600212361060220283390300000	103	MATERIAL DE CONSUMO
109	0600212361060220284490520000	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
640	1900204122030121334490520000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
631	1900204122030121333390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO

78	0500304123050120233390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
73	0500204123050120224490520000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
70	0500204123050120223390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
331	1100208122110120593390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
335	1100208122110120594490520000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
412	1100408245110120664490520000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
432	1100408245110121143390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
446	1100708122110120703390300000	4	MATERIAL DE CONSUMO
446	1100708122110120703390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
466	1101008122110121693390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
471	1101008122110121694490520000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
325	1100108122110120584490520000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
374	1100408122110120684490520000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
346	1100308243110321723390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
368	1100408122110120683390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
356	1100408122110120673390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
406	1100408245110120663390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
356	1100408122110120673390300000	1940	MATERIAL DE CONSUMO
361	1100408122110120674490520000	1940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
368	1100408122110120683390300000	1936	MATERIAL DE CONSUMO
388	1100408244110121743390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
395	1100408245110120633390300000	1935	MATERIAL DE CONSUMO
418	1100408245110120693390300000	1934	MATERIAL DE CONSUMO
425	1100408245110120694490520000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
439	1100408245110121144490520000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
394	1100408244110121744490520000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
395	1100408245110120633390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
418	1100408245110120693390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
675	210022695120121573390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
702	2100518542140121583390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
711	2100618452140121593390300000	511	MATERIAL DE CONSUMO
667	2100104122120121533390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
684	2100322661120111323390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
720	2100618452140121613390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
692	2100322661120121553390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
711	2100618452140121593390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
541	1700420606170120973390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
550	1700420606170120974490520000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
598	1800204122030121293390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
610	1800304122030121304490520000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
601	1800204122030121294490520000	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

16.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.

16.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

16.3. O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.

16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

16.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Pitanga, CNPJ nº 76.172.907/0001-08, Rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga/Pr, CEP 85.250-073, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

16.5 O contratante deverá reter o Imposto de Renda na fonte e os demais tributos aplicáveis no momento do pagamento, em conformidade com as disposições legais previstas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações.

16.5.1. O contratante deverá realizar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal ou fatura fornecida pelo contratado, conforme for aplicável.

16.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

16.7 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas ou SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.1.2. Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;

a) Impedimento de licitar e contratar;

b) Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR	6 meses
Conforme edital	Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR	6 meses
Art. 155, IV	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preço, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR	6 meses
Conforme edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Conforme edital	Participar de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo grupo econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

18.1.3. Pelas infrações Administrativas de:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

b) Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.2. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

18.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.6. Infrações e penalidades do Contrato:

18.6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art. 155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contrato à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% / dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR	6 MESES
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR	12 meses
Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

18.7. Pelas infrações administrativas de:

a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou

c) dar causa à inexecução total do contrato/empenho;

18.8. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.9. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

18.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

II. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

III. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

21.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

21.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

22.1. O Pregão Eletrônico nº 12/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Edina dos Santos da Luz, designado na Portaria nº 01/2025.

22.2. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 29 de Agosto de 2025.

DIRCEU MORAES	GUIMARAES E SOARES LTDA
Prefeito	Contratada
Município de Pitanga	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº292/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º12/2025	PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º58/2025
DATA DE PUBLICAÇÃO:01/09/2025	VALIDADE DA ATA:29/08/2026

O **MUNICÍPIO DE PITANGA**, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor **DIRCEU MORAES**, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Lei Complementar Municipal nº 62/2020 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 12/2025, para **registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de materiais de informática e acessórios**, conforme o Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda da Secretaria Participante (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Esta Ata tem por objetivo o **registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de materiais de informática e acessórios, em atendimento as Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esporte, Desenvolvimento Social e Cidadania, Agricultura e Pecuária, Gestão Pública, Fazenda, Desenvolvimento Econômico e Sustentável e Patrimônio, Compras e Logística**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.3. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.4. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 46/2023, os seguintes:

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMONIO, COMPRAS E LOGÍSTICA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
--

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:**

2.1. Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

ITENS DESCRITOS BAIXO – adjudicado para **HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 41.010.343/0001-14, estabelecida na Avenida AVENIDA SÃO PAULO,710, CENTRO, CORNÉLIO PROCÓPIO – PR, CEP 86300-000, neste ato representada pelo Sr. JOSE LUIZ BUONO, portador do CPF nº. 978.923.949-15, conforme quadro a seguir:

2.2. ITENS:

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
4	42727	FILTRO DE LINHA UNIVERSAL EXTENSÃO COM 5 TOMADAS POTÊNCIA DE 900W FUSÍVEL DE SEGURANÇA APLICAÇÃO: USO RESIDENCIAL, ESCRITÓRIOS E USO PROFISSIONAL. POTÊNCIA MÁXIMA: 900W CORRENTE MÁXIMA: 10A NÚMERO DE TOMADAS: 5 TOMADAS PADRÃO UNIVERSAL FUSÍVEL DE ENTRADA: 10A TENSÃO DE ENTRADA: MULTI VOLTAGEM 110V-127V OU 220V COMPRIMENTO DO CABO: 1,10 METROS CABO DUPLO (2X0.75MM) NÃO TEM TERRA 1 VARISTOR (COMPONENTE INTERNO DO FILTRO) CHAVE LIGA-DESLIGA COM SINALIZAÇÃO LUMINOSA LED VERMELHO CAIXA PLÁSTICA ANTICHAMA: SEGURO, RESISTENTE E PRÁTICO GANCHO PARA FIXAÇÃO: IDEAL PARA FIXAÇÃO EM PAREDES E BANCADAS. (2 SUPORTES TRASEIROS PARA PARAFUSO) DIMENSÃO: 23 X 6 X 3,5 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA)	ANNLUX - 5TM 3 METROS	UN	30	R\$ 27,00	R\$ 810,00
7	69146	Roteador Cooperativo Wifi6 Access Point Wireless Dual Band AX1800 Porta Ethernet 1Gbps Montável em Teto – Semelhante TP LINK EAP 610 Roteador com tecnologia Wi-Fi 6, capacidade de 100 dispositivos conectados simultaneamente, 574Mbps em 2.4Ghz e 1201 Mbps em 5Ghz Wi-Fi 6 de alta eficiência com 574Mbps simultâneos em 2,4 GHz e 1.201 Mbps em 5 GHz totalizam velocidades de Wi-Fi de 1.775 Mbps, Antenas Omnidirecionais internas 2.4Ghz 2 x 4dBi, 5Ghz 2 x 5dBi, Padrão IEEE 802.11ax/ac/n/g/b/a, 1024QAM, até 16 SSDI's, MU-MIMO. Acompanha suporte para fixação em teto e fonte do tipo POE. Homologado pela Anatel	TP-Link AX1800	EX220 UNID	4	R\$ 588,50	R\$ 2.354,00
14	46897	• Caixa de Cabo UTP/LAN CAT 5e 305m - Referência Soho Plus Especificações: o - Tipo: Cabo LAN o - Caixa com 305 Metros o - Ambiente de Instalação: Interno o - Ambiente de Operação: Não agressivo o - RoHS Compliant o - Categoria 5e o - U/UTP (não blindado) o Certificações: o - Anatel: 0036-08-0256 o Construtivas: o - Conductor: Cobre nú com diâmetro nominal de 24AWG o - Isolamento: Poliolefinas com diâmetro nominal 0.9mm o - Resistência de Isolamento: 10000 MO.km o - Quantidade de Pares: 4 pares 24 AWG o - Blindagem: Não Blindado (U/UTP) o - Capa: Constituído por PVC retardante a chama o - Diâmetro Nominal: 4,8 mm	SOHOPLUS CAT5E	UN	38	R\$ 648,00	R\$ 24.624,00
41	73573	SSD Externo WD Portátil, My Passport, 2TB, USB - WDBAGF0020BGY-WESN Características:- Marca: Western Digital - Modelo: WDBAGF0020BGY-WESN Especificações: HD:- Capacidade: 2 TB - Interface: USB 3.2 - Conector: USB-C - Dimensões (L X W X H): 3.94" x 2.17" x 0.35" Compatibilidade: - Sistemas operacionais Windows® 10 ou Windows 8.1 - macOS Catalina, Mojave, ou High Sierra - Requer reformatação para outros sistemas operacionais - Compatível com USB 3.2 Gen-2 e USB-C (USB-A para sistemas mais antigos) Leitura e gravação: - Desempenho De Leitura Sequencial: 1050MB/s - Desempenho De Gravação Sequencial: 1000MB/s	WD	01	1	R\$ 908,86	R\$ 908,86

2.3. Preço Total Registrado: R\$28.696,86 (vinte e oito mil, seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.1.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.1.2. O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensinará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.1.6. manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.1.9. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2. São obrigações do Contratante:**10.2.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;**10.2.2.** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;**10.2.3.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;**10.2.4.** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;**10.2.5.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;**10.2.6.** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;**10.2.7.** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;**10.2.8.** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;**10.2.9.** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;**10.2.10.** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;**10.2.11.** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes****11.1.** Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA****12.1.** Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:****13.1** A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.**13.2** A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá aos servidores designados através da Portaria nº 403/2025:**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ESPORTE**

Joelma Santos Silva, Matrícula nº 50055.

Jeferson Radião, matrícula nº 50978.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**Andreia Katuski, matrícula 2504.**

Eliara Loana de Oliveira Marcondes, matrícula 25064.

Jose Roberto Leandro, matrícula 50050.

Josemary Giraldo, matrícula 50820.

Keli Fabiula de Franca, matrícula 53532.

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

Adryan de Paula Egler, matrícula nº 50150.

Jakson Muniz, MATRÍCULA 25061.

Joanides Baltazar da Luz Junior.

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

Alisson Rodrigo Rencenzen, matrícula 54508.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Elivelton Litkoski Hey, matrícula nº 52765.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Allan Felipe da Silva Vieira, nº 50034.

Joice Cordeiro, matrícula, nº 50051.

Leonardo Balena, matrícula nº 50149.

Celia Cedorak Javoski, matrícula nº 50036.

Dilmarise Gonçalves da Luz., matrícula nº 53925.

Emily Valery Ferreira, matrícula nº 50035.

Everson Pagotto, matrícula nº 25050.

Joice Cordeiro, matrícula, nº 50051.

Leonardo Balena, matrícula nº 50149.

Rodolfo Andre Chemin, matrícula nº 25030.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

Keidyane de Lara Costa, matrícula 25046.

Paulo Sérgio Zanoto, matrícula 50038.

Rui Sérgio dos Santos, matrícula 25062.

Roberto Silvio Buchamnn, matrícula nº 25074.

13.3 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.**13.4.** Caso troque a portaria os fiscais que serão designados elas secretarias citadas, ficar responsáveis pela fiscalização do contrato.**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.****14.1** O fornecedor deverá entregar os produtos no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, nº 711 – Bairro Santa Regina. No horário das 08h00min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min, ou em local pré-designado pela Secretaria na medida em que for solicitado, dentro do prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados do envio por e-mail da nota de empenho.

14.2 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) úteis dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.4 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.5 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.

14.7 Os critérios para o recebimento estão especificados na minuta da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Red	Dotação	Fonte	Descrição
101	0600212361060220283390300000	103	MATERIAL DE CONSUMO
109	0600212361060220284490520000	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
640	1900204122030121334490520000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
631	1900204122030121333390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
78	0500304123050120233390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
73	0500204123050120224490520000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
70	0500204123050120223390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
331	1100208122110120593390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
335	1100208122110120594490520000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
412	1100408245110120664490520000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
432	1100408245110121143390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
446	1100708122110120703390300000	4	MATERIAL DE CONSUMO
446	1100708122110120703390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
466	1101008122110121693390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
471	1101008122110121694490520000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
325	1100108122110120584490520000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
374	1100408122110120684490520000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
346	1100308243110321723390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
368	1100408122110120683390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
356	1100408122110120673390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
406	1100408245110120663390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
356	1100408122110120673390300000	1940	MATERIAL DE CONSUMO
361	1100408122110120674490520000	1940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
368	1100408122110120683390300000	1936	MATERIAL DE CONSUMO
388	1100408244110121743390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
395	1100408245110120633390300000	1935	MATERIAL DE CONSUMO
418	1100408245110120693390300000	1934	MATERIAL DE CONSUMO
425	1100408245110120694490520000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
439	1100408245110121144490520000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
394	1100408244110121744490520000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
395	1100408245110120633390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
418	1100408245110120693390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
675	2100222695120121573390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
702	2100518542140121583390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
711	2100618452140121593390300000	511	MATERIAL DE CONSUMO
667	2100104122120121533390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
684	2100322661120111323390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
720	2100618452140121613390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
692	2100322661120121553390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
711	2100618452140121593390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
541	1700420606170120973390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
550	1700420606170120974490520000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
598	1800204122030121293390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
610	1800304122030121304490520000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
601	1800204122030121294490520000	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

16.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.

16.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

16.3. O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.

16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

16.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Pitanga, CNPJ nº 76.172.907/0001-08, Rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº171, Centro – Pitanga/Pr, CEP 85.250-073, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

16.5 O contratante deverá reter o Imposto de Renda na fonte e os demais tributos aplicáveis no momento do pagamento, em conformidade com as disposições legais previstas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações.

16.5.1. O contratante deverá realizar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal ou fatura fornecida pelo contratado, conforme for aplicável.

16.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

16.7 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas ou SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.1.2. Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;

a) Impedimento de licitar e contratar;

b) Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR	6 meses
Conforme edital	Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR	6 meses
Art. 155, IV	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preço, ou não entregar a	Multa sobre o valor total da proposta	10%

	documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta		
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR	6 meses
Conforme edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Conforme edital	Participar de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo grupo econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

18.1.3. Pelas infrações Administrativas de:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

b) Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.2. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

18.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.6. Infrações e penalidades do Contrato:

18.6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art. 155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contrato à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% / dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR	6 MESES
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR	12 meses
Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

18.7. Pelas infrações administrativas de:

a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou

c) dar causa à inexecução total do contrato/empenho;

18.8. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.9. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

18.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

II. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

III. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa,

diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

21.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

21.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

22.1. O Pregão Eletrônico nº 12/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Edina dos Santos da Luz, designado na Portaria n.º 01/2025.

22.2. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 29 de Agosto de 2025.

DIRCEU MORAES	HABITUS DIGITAL – COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
Prefeito	Contratada
Município de Pitanga	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº293/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º12/2025	PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º58/2025
DATA DE PUBLICAÇÃO:01/09/2025	VALIDADE DA ATA:29/08/2026

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor **DIRCEU MORAES**, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Lei Complementar Municipal nº 62/2020 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 12/2025, para **registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de materiais de informática e acessórios**, conforme o Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda da Secretaria Participante (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Esta Ata tem por objetivo o **registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de materiais de informática e acessórios, em atendimento as Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esporte, Desenvolvimento Social e Cidadania, Agricultura e Pecuária, Gestão Pública, Fazenda, Desenvolvimento Econômico e Sustentável e Patrimônio, Compras e Logística**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.3. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.4. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, os seguintes:

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMONIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1. Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
ITENS DESCRITOS BAIXO – adjudicado para **IRD PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 10.402.061/0001-39, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia,80, CENTRO, NAVEGANTES – SC, CEP 88370-442, neste ato representada pelo Sr. Alexandra Aparecida de Oliveira, portador da Cédula de Identidade nº. 1065652248 SSP/RS. CPF nº. 652.343.320-04, conforme quadro a seguir:

2.2. ITENS;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
6	72824	PAR DE GBIC SFP+10 Km 10G BIDIRECIONAL	Marca Própria	01	2	R\$ 239,87	R\$ 479,74
28	73515	HUB / SWITCH 24 PORTAS ETHERNET GIGABIT 10 / 100/1000 - TP-LINK TL SG1024	Marca Própria	01	3	R\$ 432,00	R\$ 1.296,00
29	73516	SWITCH PARA RACK 48P 10/100/1000 - REFERÊNCIA HP 1620-48G JG914A	Marca Própria	01	1	R\$ 3.060,88	R\$ 3.060,88
30	46950	Par de Módulos SFP Bi-direcional TX: 1550nm / RX: 1310nm LC/UPC – Referência TP LINK TL-SM321A e TL-SM321BPar de Módulos SFP Bi-Direcional WDM 1000Base-BX TL-SM321A e TL-SM321B Suporta tecnologia WDM Bi-Direcional, utilizando uma única fibra TX: 1550nm / RX: 1310nm Padrões e Protocolos IEEE 802.3z, CSMA/CD, TCP/IP Comprimento de Onda TX: 1550nm / RX: 1310nm Fonte de Alimentação 3.3V Segurança e Emissão FCC, CE Cabo Fibra de modo único Tipo de Fibra Modo único 9/125 um Comprimento Máx. do Cabo 10km Taxa de Dados 1.25Gbps Tipo de Porta LC/UPC	Marca Própria	UN	2	R\$ 142,58	R\$ 285,16

2.3. Preço Total Registrado: R\$5.121,78 (cinco mil, cento e vinte e um reais e setenta e oito centavos).**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.1.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.1.2. O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.1.6. manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.1.9. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4. comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.2.9. ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

11.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

12.1. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá aos servidores designados através da Portaria nº 403/2025:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ESPORTE

Joelma Santos Silva, Matrícula nº 50055.

Jeferson Radião, matrícula nº 50978.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Andreia Katuski, matrícula 2504.

Eliara Loana de Oliveira Marcondes, matrícula 25064.

Jose Roberto Leandro, matrícula 50050.

Josemary Giraldo, matrícula 50820.

Keli Fabiula de Franca, matrícula 53532.

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

Adryan de Paula Egler, matrícula nº 50150.

Jakson Muniz, MATRÍCULA 25061.

Joanides Baltazar da Luz Junior.

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

Alisson Rodrigo Rencenzen, matrícula 54508.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Elivelton Litkoski Hey, matrícula nº 52765.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Allan Felipe da Silva Vieira, nº 50034.

Joice Cordeiro, matrícula, nº 50051.

Leonardo Balena, matrícula nº 50149.

Celia Cedorak Javoski, matrícula nº 50036.

Dilmarise Gonçalves da Luz., matrícula nº 53925.

Emily Valery Ferreira, matrícula nº 50035.

Everson Pagotto, matrícula nº 25050.

Joice Cordeiro, matrícula, nº 50051.

Leonardo Balena, matrícula nº 50149.

Rodolfo Andre Chemin, matrícula nº 25030.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

Keidyane de Lara Costa, matrícula 25046.

Paulo Sérgio Zanoto, matrícula 50038.

Rui Sérgio dos Santos, matrícula 25062.

Roberto Silvio Buchamnn, matrícula nº 25074.

13.3 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

13.4. Caso troque a portaria os fiscais que serão designados elas secretarias citadas, ficar responsáveis pela fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

14.1 O fornecedor deverá entregar os produtos no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, nº 711 – Bairro Santa Regina. No horário das 08h00min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min, ou em local pré-designado pela Secretaria na medida em que for solicitado, dentro do prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados do envio por e-mail da nota de empenho.

14.2 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) úteis dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.4 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.5 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.

14.7 Os critérios para o recebimento estão especificados na minuta da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Red	Dotação	Fonte	Descrição
101	0600212361060220283390300000	103	MATERIAL DE CONSUMO
109	0600212361060220284490520000	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
640	1900204122030121334490520000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
631	1900204122030121333390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
78	0500304123050120233390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
73	0500204123050120224490520000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
70	0500204123050120223390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
331	1100208122110120593390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
335	1100208122110120594490520000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
412	1100408245110120664490520000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
432	1100408245110121143390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
446	1100708122110120703390300000	4	MATERIAL DE CONSUMO
446	1100708122110120703390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
466	1101008122110121693390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
471	1101008122110121694490520000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
325	1100108122110120584490520000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
374	1100408122110120684490520000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
346	1100308243110321723390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
368	1100408122110120683390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
356	1100408122110120673390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
406	1100408245110120663390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
356	1100408122110120673390300000	1940	MATERIAL DE CONSUMO
361	1100408122110120674490520000	1940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
368	1100408122110120683390300000	1936	MATERIAL DE CONSUMO
388	1100408244110121743390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
395	1100408245110120633390300000	1935	MATERIAL DE CONSUMO
418	1100408245110120693390300000	1934	MATERIAL DE CONSUMO
425	1100408245110120694490520000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
439	110040824511012114490520000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
394	1100408244110121744490520000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
395	1100408245110120633390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
418	1100408245110120693390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
675	2100222695120121573390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
702	2100518542140121583390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
711	2100618452140121593390300000	511	MATERIAL DE CONSUMO
667	2100104122120121533390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
684	2100322661120111323390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
720	2100618452140121613390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
692	2100322661120121553390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
711	2100618452140121593390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
541	1700420606170120973390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
550	1700420606170120974490520000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
598	1800204122030121293390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
610	1800304122030121304490520000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
601	1800204122030121294490520000	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

16.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.

16.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

16.3. O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.

16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

16.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Pitanga, CNPJ nº 76.172.907/0001-08, Rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga/Pr, CEP 85.250-073, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

16.5 O contratante deverá reter o Imposto de Renda na fonte e os demais tributos aplicáveis no momento do pagamento, em conformidade com as disposições legais previstas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações.

16.5.1. O contratante deverá realizar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal ou fatura fornecida pelo contratado, conforme for aplicável.

16.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

16.7 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas ou SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.1.2. Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;

a) Impedimento de licitar e contratar;

b) Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR	6 meses
Conforme edital	Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR	6 meses
Art. 155, IV	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preço, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR	6 meses
Conforme edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Conforme edital	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo grupo econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

18.1.3. Pelas infrações Administrativas de:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- b) Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.2. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

18.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.6. Infrações e penalidades do Contrato:

18.6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art. 155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contrato à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% / dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR	6 MESES
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR	12 meses
Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

18.7. Pelas infrações administrativas de:

- a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
- c) dar causa à inexecução total do contrato/empenho;

18.8. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.9. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

18.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

- I. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
- II. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
- III. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- IV. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

21.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

21.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

22.1. O Pregão Eletrônico nº 12/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Edina dos Santos da Luz, designado na Portaria nº 01/2025.

22.2. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 29 de Agosto de 2025.

DIRCEU MORAES	IRD PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
Prefeito	Contratada
Município de Pitanga	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº294/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº12/2025	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº58/2025
DATA DE PUBLICAÇÃO:01/09/2025	VALIDADE DA ATA:29/08/2026

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor **DIRCEU MORAES**, Prefeito, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Lei Complementar Municipal nº 62/2020 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 12/2025, para **registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de materiais de informática e acessórios**, conforme o Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda da Secretaria Participante (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Esta Ata tem por objetivo o **registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de materiais de informática e acessórios, em atendimento as Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esporte, Desenvolvimento Social e Cidadania, Agricultura e Pecuária, Gestão Pública, Fazenda, Desenvolvimento Econômico e Sustentável e Patrimônio, Compras e Logística**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.3. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.4. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 46/2023, os seguintes:

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMONIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1. Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

ITENS DESCRITOS BAIXO – adjudicado para **NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 23.231.651/0001-98, estabelecida na RUA 1 DE MAIO 740,0, CENTRO, SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – PR, CEP 85875-000, neste ato representada pelo Sr. ALEXANDRO TAVARES PEREIRA, portador do CPF nº. 931.089.589-68 , conforme quadro a seguir:

2.2. ITENS;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
8	72825	SWITCH MIKROTIK 48 PORTAS ETHERNET GERENCIÁVEL GIGABYTS 10/100/1000 MBPS 4 PORTAS SFP+, COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE O PROCESSADOR MPIS A 650 MHZ O -32 MB DE FLASH O - TAMANHO DO BUFFER DE PACOTE-12MB O-128 MB SDRAM O - LATÊNCIA DE 100MB; FONTE INTERNA BIVOLT - GARANTIA 1 ANO	mikrotik	01	2	R\$ 3.910,00	R\$ 7.820,00

2.3. Preço Total Registrado: R\$7.820,00 (sete mil, oitocentos e vinte reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.1.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.1.2. O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

- 10.1.4.** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5.** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;
- 10.1.6.** manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.7.** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
- 10.1.8.** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;
- 10.1.9.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 10.1.9.1.** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 10.1.9.2.** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 10.1.9.3.** aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 10.2. São obrigações do Contratante:**
- 10.2.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 10.2.2.** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4.** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6.** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7.** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8.** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;
- 10.2.9.** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10.** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11.** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

11.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

12.1. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá aos servidores designados através da Portaria nº 403/2025:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ESPORTE

Joelma Santos Silva, Matrícula nº 50055.

Jeferson Radião, matrícula nº 50978.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Andreia Katuski, matrícula 2504.

Eliara Loana de Oliveira Marcondes, matrícula 25064.

Jose Roberto Leandro, matrícula 50050.

Josemary Giraldo, matrícula 50820.

Keli Fabiula de Franca, matrícula 53532.

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

Adryan de Paula Egler, matrícula nº 50150.

Jakson Muniz, MATRÍCULA 25061.

Joanides Baltazar da Luz Junior.

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

Alisson Rodrigo Renczenzen, matrícula 54508.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Elivelton Litkoski Hey, matrícula nº 52765.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Allan Felipe da Silva Vieira, nº 50034.

Joice Cordeiro, matrícula, nº 50051.

Leonardo Balena, matrícula nº 50149.

Celia Cedorak Javoski, matrícula nº 50036.

Dilmarise Gonçalves da Luz., matrícula nº 53925.

Emily Valerry Ferreira, matrícula nº 50035.

Everson Pagotto, matrícula nº 25050.

Joice Cordeiro, matrícula, nº 50051.

Leonardo Balena, matrícula nº 50149.

Rodolfo Andre Chemin, matrícula nº 25030.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

Keidyane de Lara Costa, matrícula 25046.

Paulo Sérgio Zanoto, matrícula 50038.

Rui Sérgio dos Santos, matrícula 25062.

Roberto Silvio Buchamnn, matrícula nº 25074.

13.3 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

13.4. Caso troque a portaria os fiscais que serão designados elas secretarias citadas, ficar responsáveis pela fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

14.1 O fornecedor deverá entregar os produtos no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, nº 711 – Bairro Santa Regina. No horário das 08h00min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min, ou em local pré-designado pela Secretaria na medida em que for solicitado, dentro do prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados do envio por e-mail da nota de empenho.

14.2 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) úteis dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.4 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.5 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.

14.7 Os critérios para o recebimento estão especificados na minuta da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Red	Dotação	Fonte	Descrição
101	0600212361060220283390300000	103	MATERIAL DE CONSUMO
109	0600212361060220284490520000	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
640	1900204122030121334490520000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
631	1900204122030121333390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
78	0500304123050120233390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
73	0500204123050120224490520000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
70	0500204123050120223390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
331	1100208122110120593390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
335	1100208122110120594490520000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
412	1100408245110120664490520000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
432	1100408245110121143390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
446	1100708122110120703390300000	4	MATERIAL DE CONSUMO
446	1100708122110120703390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
466	1101008122110121693390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
471	1101008122110121694490520000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
325	1100108122110120584490520000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
374	1100408122110120684490520000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
346	1100308243110321723390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
368	1100408122110120683390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
356	1100408122110120673390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
406	1100408245110120663390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
356	1100408122110120673390300000	1940	MATERIAL DE CONSUMO
361	1100408122110120674490520000	1940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
368	1100408122110120683390300000	1936	MATERIAL DE CONSUMO
388	1100408244110121743390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
395	1100408245110120633390300000	1935	MATERIAL DE CONSUMO
418	1100408245110120693390300000	1934	MATERIAL DE CONSUMO
425	1100408245110120694490520000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
439	1100408245110121144490520000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
394	1100408244110121744490520000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
395	1100408245110120633390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
418	1100408245110120693390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
675	2100222695120121573390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
702	2100518542140121583390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
711	2100618452140121593390300000	511	MATERIAL DE CONSUMO
667	2100104122120121533390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
684	2100322661120111323390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
720	2100618452140121613390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
692	2100322661120121553390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
711	2100618452140121593390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
541	1700420606170120973390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
550	1700420606170120974490520000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
598	1800204122030121293390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
610	1800304122030121304490520000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
601	1800204122030121294490520000	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a

regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

16.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.

16.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

16.3. O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.

16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

16.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Pitanga, CNPJ nº 76.172.907/0001-08, Rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga/Pr, CEP 85.250-073, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

16.5 O contratante deverá reter o Imposto de Renda na fonte e os demais tributos aplicáveis no momento do pagamento, em conformidade com as disposições legais previstas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações.

16.5.1. O contratante deverá realizar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal ou fatura fornecida pelo contratado, conforme for aplicável.

16.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

16.7 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas ou SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.1.2. Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;

a) Impedimento de licitar e contratar;**b) Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos**

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR	6 meses
Conforme edital	Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR	6 meses
Art. 155, IV	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preço, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR	6 meses
Conforme edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Conforme edital	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo grupo econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

18.1.3. Pelas infrações Administrativas de:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

b) Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.2. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

18.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.6. Infrações e penalidades do Contrato:

18.6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art. 155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contrato à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% / dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR	6 MESES
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR	12 meses
Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos der licitação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com, todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 mses

18.7. Pelas infrações administrativas de:

a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou

c) dar causa à inexecução total do contrato/empenho;

18.8. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.9. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

18.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

II. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

III. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

21.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

21.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

22.1. O Pregão Eletrônico nº 12/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Edina dos Santos da Luz, designado na Portaria nº 01/2025.

22.2. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 29 de Agosto de 2025.

DIRCEU MORAES	NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA
Prefeito	Contratada
Município de Pitanga	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº295/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº12/2025	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº58/2025
DATA DE PUBLICAÇÃO:01/09/2025	VALIDADE DA ATA:29/08/2026

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor **DIRCEU MORAES**, Prefeito, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Lei Complementar Municipal nº 62/2020 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 12/2025, para **registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de materiais de informática e acessórios**, conforme o Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda da Secretaria Participante (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de materiais de informática e acessórios, em atendimento as Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esporte, Desenvolvimento Social e Cidadania, Agricultura e Pecuária, Gestão Pública, Fazenda, Desenvolvimento Econômico e Sustentável e Patrimônio, Compras e Logística, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.3. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.4. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 46/2023, os seguintes:

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMONIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1. Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

ITENS DESCRITOS BAIXO – adjudicado para **REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 04.500.648/0001-88, estabelecida na Rua Manuel de Souza Mello Freire ,20, CENTRO, MOGI DAS CRUZES –

SP, CEP 8710010, neste ato representada pelo Sr. ERICA ALBERTINI MOLERO DE ALMEIDA, portador da Cédula de Identidade nº. 458585002 SSP/PR, CPF nº. 229.604.088-88, conforme quadro a seguir:

2.2. ITENS;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
9	46930	* Conector RJ45 CAT5 Pacote c/ 100 - Referência Soho Especificações: o - Tipo de Conector: RJ-45 o - Quantidade: 100 conectores o - Tipo de Cabo Utilizado: U/UTP - LAN o - Temperatura de Armazenamento: -40°C a +70°C o - Temperatura de Operação -10°C a +60°C o - Cor: Transparente o - Corpo em termoplástico de alto impacto (UL 94 V-0) o - Vias de contato produzido em bronze fosforoso com camadas de 2,54µm de níquel e 1,27µm de ouro o - Atende FCC 68.5 (EMI - Interferência Eletromagnética)	EXBOM	UN	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
10	73508	Pode testar cabos RJ11/RJ45/USB/BNC - Teste em alta velocidade - Terminal indicador 25 Ohm/500hm - Indicação Direto ou Cruzada - Indicador de bateria - Indicação por LED - RJ11/RJ45 equipado com 50u" banhado a ouro - Reação rápida durante o processo de teste - Tamanho Máximo do cabo: 10000 ft.	SC	01	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
11	73509	CONECTOR MACHO RJ45 - PACOTE C/ 100 UND	EXBOM	01	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
13	73510	Baterias (Pilhas) 9V Alcalinas Duracell	KNUP	01	4	R\$ 13,99	R\$ 55,96
16	73511	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6 POL.	EDA	01	2	R\$ 22,00	R\$ 44,00
18	73513	Alicate Bico Meia Cana Reto de 6 Pol. Cabo dupla injeção	EDA	01	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
21	70524	NOBREAK (POTÊNCIA: 600VA; TOMADAS: 04; FORMA DE ONDA: SEMI-SENOIDAL). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS 1. CARACTERÍSTICAS 1.1. TIPO DE PRODUTO: NOBREAK, FORMATO TORRE. 1.2. FORMA DE ONDA: SEMI-SENOIDAL. 1.3. POTÊNCIA NOMINAL: 700VA. 1.4. POSSUI AO MENOS 06 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR 14136 INTEGRADAS AO EQUIPAMENTO. 1.5. TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICO. 1.6. TENSÃO DE SAÍDA: 127V?. 1.7. POSSUI BATERIA INTERNA SELADA DO TIPO VRLA. 1.8. POSSUI PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE DE RESERVA. 1.9. POSSUI CIRCUITO DESMAGNETIZADOR. 1.10. POSSUI CABO AC PADRÃO PLUGUE NBR 14136. 1.11. BOTÃO DE LIGA/DESLIGA TEMPORIZADO. 1.12. POSSUI FUNÇÃO TRUE RMS. 1.13. POSSUI FUNÇÃO DC START. 1.14. POSSUI SISTEMA PLL. 1.15. POSSUI RECURSO DE AUTOTESTE DOS CIRCUITOS INTERNOS PARA VERIFICAR AS CONDIÇÕES DO EQUIPAMENTO. 1.16. POSSUI SINALIZAÇÃO AUDIOVISUAL. 1.17. POSSUI RECURSOS DE PROTEÇÕES. 1.18. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCA. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: REFERÊNCIA: "NHS MINI 4 600VA" OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE.	RAGTECH	UND	30	R\$ 399,90	R\$ 11.997,00
23	67512	MOUSE USB 1000dpi - ESPECIFICAÇÕES - Cor: Preto - Sensor óptico - Resoluções: 1000 DPI - Conexão USB - Compatível USB1.1 / USB 2.0 - Plug and Play. - Botões: 3 (Direito, Esquerdo, Rolagem) - 3D Wheel botão de rolagem - Microcomputador desktop, notebook - USB - Compatível com: Windows XP/Vista/7/8/MacOS X/Linux 2.6.x ou superiores. Modelo de referência: Logitech M90	EXBOM	UNID	29	R\$ 6,00	R\$ 174,00
25	66082	* PACOTE CONECTOR RJ45 CAT5E 100 UNIDADES CONECTOR RJ45 CAT5E COM CONECTORES BANHADOS A OURO PARA MELHOR CONEXÃO E ANTI OXIDAÇÃO, EM PACOTE COM 100 UNIDADES	EXBOM	UN	5	R\$ 15,00	R\$ 75,00
27	73514	4x Switch 8 Portas Gigabit Tp Link TL SG1008D	KNUP	01	4	R\$ 80,76	R\$ 323,04
34	42726	ADAPTADOR DE TOMADA NOVO PADRÃO T UNIVERSAL BENJAMIM 10/20 A PINO MACIÇO PARA TOMADAS NOVAS E ANTIGAS NOVO PADRÃO BRASILEIRO 3 ENTRADAS QUE PODEM SER USADAS SIMULTANEAMENTE ADAPTADOR DE 3 PARA 2 PINOS	ELETROGM	UN	10	R\$ 4,50	R\$ 45,00
35	64099	Adaptador Universal Multiplicador de 3 Tomadas- Liga até 3 tomadas Corrente máxima de 10A, Aceita tomadas duplas, triplas, antigas, redondas e achatadas	ELETROGM	UN	10	R\$ 4,80	R\$ 48,00
40	64279	CABO INTELBRAS CFTV 4PX4 AWG 300M MULTI CAM MC8CBR	DEKO	UNID	1	R\$ 230,00	R\$ 230,00

2.3. Preço Total Registrado: R\$13.972,00 (treze mil, novecentos e setenta e dois reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.1.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.1.2. O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- 6.1.1.** for liberado;
- 6.1.2.** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 6.1.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 6.1.4.** sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 6.1.5.** não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- 7.1.1.** pelo decurso do prazo de vigência;
- 7.1.2.** pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 7.1.3.** por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- 7.1.4.** por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

- 9.1.1.** assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- 9.1.2.** responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
- 9.1.3.** manter as condições de habilitação;
- 9.1.4.** manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratado:

- 10.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- 10.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 10.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.1.4.** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5.** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;
- 10.1.6.** manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.7.** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
- 10.1.8.** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;
- 10.1.9.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 10.1.9.1.** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 10.1.9.2.** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 10.1.9.3.** aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2. São obrigações do Contratante:

- 10.2.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 10.2.2.** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4.** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6.** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7.** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8.** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;
- 10.2.9.** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

11.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

12.1. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá aos servidores designados através da Portaria nº 403/2025:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ESPORTE

Joelma Santos Silva, Matrícula nº 50055.

Jeferson Radião, matrícula nº 50978.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Andreia Katuski, matrícula 2504.

Eliara Loana de Oliveira Marcondes, matrícula 25064.

Jose Roberto Leandro, matrícula 50050.

Josemary Giraldo, matrícula 50820.

Keli Fabiula de Franca, matrícula 53532.

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

Adryan de Paula Egler, matrícula nº 50150.

Jakson Muniz, MATRÍCULA 25061.

Joanides Baltazar da Luz Junior.

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

Alisson Rodrigo Rencenzen, matrícula 54508.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Elivelton Litkoski Hey, matrícula nº 52765.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Allan Felipe da Silva Vieira, nº 50034.

Joice Cordeiro, matrícula, nº 50051.

Leonardo Balena, matrícula nº 50149.

Celia Cedorak Javoski, matrícula nº 50036.

Dilmarise Gonçalves da Luz., matrícula nº 53925.

Emily Valerry Ferreira, matrícula nº 50035.

Everson Pagotto, matrícula nº 25050.

Joice Cordeiro, matrícula, nº 50051.

Leonardo Balena, matrícula nº 50149.

Rodolfo Andre Chemin, matrícula nº 25030.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

Keidyane de Lara Costa, matrícula 25046.

Paulo Sérgio Zanoto, matrícula 50038.

Rui Sérgio dos Santos, matrícula 25062.

Roberto Silvio Buchamnn, matrícula nº 25074.

13.3 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

13.4. Caso troque a portaria os fiscais que serão designados elas secretarias citadas, ficar responsáveis pela fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

14.1 O fornecedor deverá entregar os produtos no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, nº 711 – Bairro Santa Regina. No horário das 08h00min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min, ou em local pré-designado pela Secretaria na medida em que for solicitado, dentro do prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados do envio por e-mail da nota de empenho.

14.2 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) úteis dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.4 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.5 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.

14.7 Os critérios para o recebimento estão especificados na minuta da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Red	Dotação	Fonte	Descrição
101	0600212361060220283390300000	103	MATERIAL DE CONSUMO
109	0600212361060220284490520000	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
640	1900204122030121334490520000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
631	1900204122030121333390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
78	0500304123050120233390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
73	0500204123050120224490520000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
70	0500204123050120223390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
331	1100208122110120593390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
335	1100208122110120594490520000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
412	1100408245110120664490520000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
432	1100408245110121143390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
446	1100708122110120703390300000	4	MATERIAL DE CONSUMO
446	1100708122110120703390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
466	1101008122110121693390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
471	1101008122110121694490520000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
325	1100108122110120584490520000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
374	1100408122110120684490520000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
346	1100308243110321723390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
368	1100408122110120683390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
356	1100408122110120673390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
406	1100408245110120663390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
356	1100408122110120673390300000	1940	MATERIAL DE CONSUMO
361	1100408122110120674490520000	1940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
368	1100408122110120683390300000	1936	MATERIAL DE CONSUMO
388	1100408244110121743390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
395	1100408245110120633390300000	1935	MATERIAL DE CONSUMO
418	1100408245110120693390300000	1934	MATERIAL DE CONSUMO
425	1100408245110120694490520000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
439	1100408245110121144490520000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
394	1100408244110121744490520000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
395	1100408245110120633390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
418	1100408245110120693390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
675	2100222695120121573390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
702	2100518542140121583390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
711	2100618452140121593390300000	511	MATERIAL DE CONSUMO
667	2100104122120121533390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
684	2100322661120111323390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
720	2100618452140121613390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
692	2100322661120121553390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
711	2100618452140121593390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
541	1700420606170120973390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
550	1700420606170120974490520000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
598	1800204122030121293390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
610	1800304122030121304490520000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
601	1800204122030121294490520000	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

16.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.

16.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

16.3. O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.

16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

16.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Pitanga, CNPJ nº 76.172.907/0001-08, Rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga/Pr, CEP 85.250-073, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

16.5 O contratante deverá reter o Imposto de Renda na fonte e os demais tributos aplicáveis no momento do pagamento, em conformidade com as disposições legais previstas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações.

16.5.1. O contratante deverá realizar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal ou fatura fornecida pelo contratado, conforme for aplicável.

16.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

16.7 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas ou SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 17.1.** O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
- 17.2.** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
- 17.3.** Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;
- 17.4.** Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
- 17.5.** O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
- 17.6.** O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
- 17.7.** O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
- 17.8.** O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
- 17.9.** A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
- 17.10.** O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 17.11.** Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
- 17.12.** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.
- 17.13.** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.
- 17.14.** O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
- 17.15.** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.
- 17.16.** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
- 17.17.** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.1.2. Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;

a) Impedimento de licitar e contratar;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR	6 meses
Conforme edital	Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR	6 meses
Art. 155, IV	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preço, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR	6 meses
Conforme edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Conforme edital	Participar de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo grupo econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

18.1.3. Pelas infrações Administrativas de:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

b) Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.2. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

18.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.6. Infrações e penalidades do Contrato:

18.6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art. 155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contrato à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% / dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR	6 MESES
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR	12 meses
Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com, todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

18.7. Pelas infrações administrativas de:

a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou

c) dar causa à inexecução total do contrato/empenho;

18.8. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.9. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

18.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

II. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

III. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

21.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

21.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

22.1. O Pregão Eletrônico nº 12/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Edina dos Santos da Luz, designado na Portaria nº 01/2025.

22.2. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 29 de Agosto de 2025.

DIRCEU MORAES	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
Prefeito	Contratada
Município de Pitanga	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº296/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º12/2025	PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º58/2025
DATA DE PUBLICAÇÃO:01/09/2025	VALIDADE DA ATA:29/08/2026

O **MUNICÍPIO DE PITANGA**, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor **DIRCEU MORAES**, Prefeito, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Lei Complementar Municipal nº 62/2020 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 12/2025, para **registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de materiais de informática e acessórios**, conforme o Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda da Secretaria Participante (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Esta Ata tem por objetivo o **registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de materiais de informática e acessórios, em atendimento as Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esporte, Desenvolvimento Social e Cidadania, Agricultura e Pecuária, Gestão Pública, Fazenda, Desenvolvimento Econômico e Sustentável e Patrimônio, Compras e Logística**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.3. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.4. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 46/2023, os seguintes:

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMONIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1. Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

ITENS DESCRITOS BAIXO – adjudicado para **ROSA CAFE IMPORTS LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 51.053.659/0001-47, estabelecida na Avenida Avenida Paulo de Oliveira e Silva,1341, Jardim São Marco, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – SP, CEP 15081-270, neste ato representada pelo Sr. RODOLFO JUNQUEIRA FIGUEIREDO, portador do CPF nº. 174.054.518-45, conforme quadro a seguir:

2.2. ITENS;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	72923	Mini Rack de Parede 6U X 570 mm (22,22 cm x 57 cm*)	GFORCE	01	2	R\$ 589,00	R\$ 1.178,00
2	46932	Cordão Óptico LC-UPC SC-UPC sm 3 Metros - ESPECIFICAÇÕES • - Comprimento: 3 metros • - Espessura: 2 mm • - Conector: LC/UPC e SC/UPC	PATCH CORD	UN	11	R\$ 39,00	R\$ 429,00
3	73506	CABO DE REDE CAT5e - CABO ELETRICO U/UTP CAT.5e 24AWGX4P CMX AZ CLARO ROHS - Características Técnicas: Categoria: CAT.5e; Construção: U/UTP – 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial; Cor padrão: Azul claro; Capa externa: PVC na opção CMX; Embalagem: Caixa FASTBOX em lance padrão de 305 metros; Marcação sequencial métrica decrescente (305 – 0 m), que facilita a visualização da quantidade restante na caixa e no cálculo dos lances para instalação; Diâmetro nominal: 4,8 mm; Massa líquida: 26 kg/km; NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68%; Produto que atende as políticas de respeito ao meio ambiente. Qualidade igual ou superior ao CABO DE REDE CAT5e - CABO ELETRICO U/UTP CAT.5e 24AWGX4P CMX AZ CLARO ROHS SOHOPLUS.	MEGATRON	01	12	R\$ 449,00	R\$ 5.388,00
12	36222	ALICATE DE CRIMPAR RJ11 4X4/6X4/6X6/RJ45 FRONTAL NZ-2008RRAZDA	NAZDA	UN	2	R\$ 79,00	R\$ 158,00
17	73512	Alicate Niquelado Bico Meia Cana Curvo 6 Pol.	VONDER	01	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00
19	61953	FITA ADESIVA 12MM X 30M. PLÁSTICA DUPLA FACE	SOOPER	UN	1	R\$ 77,00	R\$ 77,00
22	64848	Teclado Padrão USB ABNT 2 - PRETO - Semelhante a LOGITECH, c3 Tech, Microsoft, • Teclado com teclas de perfil baixo que funcionam silenciosamente e são macias. • -Padrão de teclas português ABNT2 Brasil com a tecla “ç”. • -Teclado resistente a derramamentos, com teclas duráveis revestidas com UV que resistindo ao uso intenso. • -Teclas que podem durar até 10 milhões de toques. • -Perfil fino que acrescenta um elegante aspecto à escrivaninha e ao mesmo tempo mantém suas mãos em uma posição neutra mais confortável. • -Caracteres em branco brilhante facilitando a leitura das teclas. • -Barra de espaço curva, mantendo as mãos em uma posição natural, para uma digitação mais confortável. • -Possui suportes de inclinação ajustáveis que maximizam o conforto. • -LED indicativo das funções Num Lock, Caps Lock e Scroll Lock • -Fácil instalação com função Plug & Play. Características técnicas: • -Interface: USB • -Padrão: Português Brasil ABNT2 (com ç) • -LEDs: Num Lock, Caps Lock e Scroll Lock • -Teclas: 107 teclas • -Comprimento do cabo USB mínimo 1,45 m	PROSMART	UNID	23	R\$ 26,00	R\$ 598,00
33	66079	EXTENSÃO 04 TOMADAS – NOVO PADRÃO BRASILEIRO (TOMADAS COM APENAS 2 PINOS REDONDOS RETOS - 2P.) EXTENSÃO DE ACORDO COM A NORMA VIGENTE, 4 TOMADAS, COMPRIMENTO DO CABO: 5 METROS, TENSÃO DE ENTRADA: 110/220V, COR: PRETA.	FORCELIN	UN	5	R\$ 43,04	R\$ 215,20

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
42	73574	Fechadura Eletrônica Digital Com Biometria Senha MODELO DE REFERÊNCIA: Kuantttum Delta Pro // Mecanismos de abertura Impressão digital, Cartão, Senha, Aplicativo Tipo de cartão de proximidade RFID Sistemas operativos compatíveis iOS, Android Tipo de instalação De embutir Materiais da abertura Madeira Ambientes de uso Interno Tipo de alimentação Pilha Espessura mínima da porta recomendada 30 mm Espessura máxima da porta recomendada 70 mm Quantidade de cartões suportados 100 Quantidade de códigos numéricos suportados 100 É digital Sim + SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA	KUANTTTUM	01	1	R\$ 697,50	R\$ 697,50

2.3. Preço Total Registrado: R\$8.805,70 (oito mil, oitocentos e cinco reais e setenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantagem, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.1.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.1.2. O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratado:

- 10.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- 10.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 10.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.1.4.** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5.** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;
- 10.1.6.** manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.7.** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
- 10.1.8.** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;
- 10.1.9.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 10.1.9.1.** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 10.1.9.2.** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 10.1.9.3.** aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 10.2. São obrigações do Contratante:**
- 10.2.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 10.2.2.** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4.** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6.** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7.** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8.** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;
- 10.2.9.** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10.** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11.** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

11.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

12.1. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá aos servidores designados através da Portaria nº 403/2025:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ESPORTE

Joelma Santos Silva, Matrícula nº 50055.

Jeferson Radião, matrícula nº 50978.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Andreia Katuski, matrícula 2504.

Eliara Loana de Oliveira Marcondes, matrícula 25064.

Jose Roberto Leandro, matrícula 50050.

Josemary Giraldo, matrícula 50820.

Keli Fabiula de Franca, matrícula 53532.

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

Adryan de Paula Egler, matrícula nº 50150.

Jakson Muniz, MATRÍCULA 25061.

Joanides Baltazar da Luz Junior.

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

Alisson Rodrigo Renczenzen, matrícula 54508.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Elivelton Litkoski Hey, matrícula nº 52765.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Allan Felipe da Silva Vieira, nº 50034.

Joice Cordeiro, matrícula, nº 50051.

Leonardo Balena, matrícula nº 50149.

Celia Cedorak Javoski, matrícula nº 50036.
 Dilmairse Gonçalves da Luz. , matrícula nº 53925.
 Emily Valery Ferreira, matrícula nº 50035.
 Everson Pagotto, matrícula nº 25050.
 Joice Cordeiro, matrícula , nº 50051.
 Leonardo Balena, matrícula nº 50149.
 Rodolfo Andre Chemin, matricula nº 25030.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

Keidyane de Lara Costa, matrícula 25046.
 Paulo Sérgio Zanoto, matrícula 50038.
 Rui Sérgio dos Santos, matrícula 25062.
 Roberto Silvio Buchamnn, matrícula nº 25074.

13.3 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

13.4. Caso troque a portaria os fiscais que serão designados elas secretarias citadas, ficar responsáveis pela fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

14.1 O fornecedor deverá entregar os produtos no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, nº 711 – Bairro Santa Regina. No horário das 08h00min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min, ou em local pré-designado pela Secretaria na medida em que for solicitado, dentro do prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados do envio por e-mail da nota de empenho.

14.2 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) uteis dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.4 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.5 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.

14.7 Os critérios para o recebimento estão especificados na minuta da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Red	Dotação	Fonte	Descrição
101	0600212361060220283390300000	103	MATERIAL DE CONSUMO
109	0600212361060220284490520000	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
640	1900204122030121334490520000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
631	1900204122030121333390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
78	0500304123050120233390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
73	0500204123050120224490520000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
70	0500204123050120223390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
331	1100208122110120593390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
335	1100208122110120594490520000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
412	1100408245110120664490520000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
432	1100408245110121143390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
446	1100708122110120703390300000	4	MATERIAL DE CONSUMO
446	1100708122110120703390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
466	1101008122110121693390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
471	1101008122110121694490520000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
325	1100108122110120584490520000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
374	1100408122110120684490520000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
346	1100308243110321723390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
368	1100408122110120683390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
356	1100408122110120673390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
406	1100408245110120663390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
356	1100408122110120673390300000	1940	MATERIAL DE CONSUMO
361	1100408122110120674490520000	1940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
368	1100408122110120683390300000	1936	MATERIAL DE CONSUMO
388	1100408244110121743390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
395	1100408245110120633390300000	1935	MATERIAL DE CONSUMO
418	1100408245110120693390300000	1934	MATERIAL DE CONSUMO
425	1100408245110120694490520000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
439	1100408245110121144490520000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
394	1100408244110121744490520000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
395	1100408245110120633390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
418	1100408245110120693390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
675	2100222695120121573390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
702	2100518542140121583390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
711	2100618452140121593390300000	511	MATERIAL DE CONSUMO
667	2100104122120121533390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
684	2100322661120111323390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
720	2100618452140121613390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
692	2100322661120121553390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
711	2100618452140121593390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
541	1700420606170120973390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
550	1700420606170120974490520000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
598	1800204122030121293390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
610	1800304122030121304490520000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Red	Dotação	Fonte	Descrição
601	1800204122030121294490520000	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

16.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.

16.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

16.3. O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.

16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

16.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Pitanga, CNPJ nº 76.172.907/0001-08, Rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga/Pr, CEP 85.250-073, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

16.5 O contratante deverá reter o Imposto de Renda na fonte e os demais tributos aplicáveis no momento do pagamento, em conformidade com as disposições legais previstas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações.

16.5.1. O contratante deverá realizar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal ou fatura fornecida pelo contratado, conforme for aplicável.

16.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

16.7 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas ou SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.1.2. Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;

a) Impedimento de licitar e contratar;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR	6 meses
Conforme edital	Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR	6 meses
Art. 155, IV	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preço, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR	6 meses
Conforme edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Conforme edital	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo grupo econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

18.1.3. Pelas infrações Administrativas de:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

b) Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.2. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

18.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.6. Infrações e penalidades do Contrato:

18.6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art. 155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contrato à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% / dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR	6 MESES
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR	12 meses
Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com, todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

18.7. Pelas infrações administrativas de:

a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou

c) dar causa à inexecução total do contrato/empenho;

18.8. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.9. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

18.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

II. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

III. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

21.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

21.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

22.1. O Pregão Eletrônico nº 12/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Edina dos Santos da Luz, designado na Portaria n.º 01/2025.

22.2. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 29 de Agosto de 2025.

DIRCEU MORAES	ROSA CAFE IMPORTS LTDA
Prefeito	Contratada
Município de Pitanga	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº297/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º12/2025	PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º58/2025
DATA DE PUBLICAÇÃO:01/09/2025	VALIDADE DA ATA:29/08/2026

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor **DIRCEU MORAES**, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Lei Complementar Municipal nº 62/2020 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 12/2025, para **registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de materiais de informática e acessórios**, conforme o Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda da Secretaria Participante (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Esta Ata tem por objetivo o **registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de materiais de informática e acessórios, em atendimento as Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esporte, Desenvolvimento Social e Cidadania, Agricultura e Pecuária, Gestão Pública, Fazenda, Desenvolvimento Econômico e Sustentável e Patrimônio, Compras e Logística**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.3. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.4. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, os seguintes:

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMONIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1. Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

ITENS DESCRITOS BAIXO – adjudicado para **TAVARES & MAZZO LTDA – ME** inscrita no CNPJ/MF nº. 05.552.986/0001-26, estabelecida na R PREFEITO DEVETE DE PAULA XAVIER, 670, INDEFINIDO, CAMPO MOURÃO – PR, CEP 87301-100, neste ato representada pelo Sr. LEILA APARECIDA NASCIMENTO, portador da Cédula de Identidade nº. 7.58.330-5 SSP/PR, CPF nº. 027.906.719-40, conforme quadro a seguir:

2.2. ITENS;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
15	46911	• Tomada de Rede KEYSTONE Cat 5e RJ45 • ESPECIFICAÇÕES o - Keystone terminais de redes, ideal para serem usados patch panels, espelhos, tomadas, caixas de sobrepor, etc. o - Desenvolvido em material termoplástico de alto impacto não propaga chamas. o - Terminais de contato, produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 m de níquel e 1,27 m de ouro. o - Montado em placa de circuito impresso em dupla face. o - Possibilidade de fixação de ícones de identificação diretamente sobre tampa de proteção frontal articulada. o - Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG. o - Fornecido com capa traseira e tampa de proteção frontal articulada. o - Permite a instalação em ângulos de 180°, oferecendo melhor performance elétrica, maior agilidade e organização na montagem, reduzindo os raios de curvatura dos cabos.	Solução	UN	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
32	71397	EXTENSÃO ELÉTRICA 05 METROS 03 ENTRADAS	Eletrô g2	UN	10	R\$ 16,05	R\$ 160,50
36	64100	Adaptador Universal Multiplicador de 3 Tomadas- Liga até 3 tomadas Corrente máxima de 20A, Aceita tomadas duplas, triplas, antigas, redondas e achatadas	Eletrô g2	UN	10	R\$ 14,50	R\$ 145,00
37	60566	PEN DRIVE CAPACIDADE DE 32GB DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO USB 3.0, VELOCIDADES USB 3.0: LEITURA ATÉ 40MBS E GRAVAÇÃO ATÉ 10MBS.	Sandisk Z410	UN	10	R\$ 33,00	R\$ 330,00

2.3. Preço Total Registrado: R\$815,50 (oitocentos e quinze reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.1.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.1.2. O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

- 9.1.1.** assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- 9.1.2.** responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
- 9.1.3.** manter as condições de habilitação;
- 9.1.4.** manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratado:

- 10.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- 10.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 10.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.1.4.** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5.** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;
- 10.1.6.** manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.7.** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
- 10.1.8.** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;
- 10.1.9.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 10.1.9.1.** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 10.1.9.2.** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 10.1.9.3.** aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2. São obrigações do Contratante:

- 10.2.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 10.2.2.** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4.** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6.** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7.** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8.** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;
- 10.2.9.** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10.** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11.** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

11.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

12.1. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá aos servidores designados através da Portaria nº 403/2025:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ESPORTE

Joelma Santos Silva, Matrícula nº50055.

Jeferson Radião, matrícula nº 50978.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Andreia Katuski, matrícula 2504.

Eliara Loana de Oliveira Marcondes, matrícula 25064.

Jose Roberto Leandro, matrícula 50050.

Josemary Giralde, matrícula 50820.

Keli Fabiula de Franca, matrícula 53532.

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

Adryan de Paula Egler, matrícula nº 50150.

Jakson Muniz, MATRÍCULA 25061.

Joanides Baltazar da Luz Junior.

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

Alisson Rodrigo Renczenzen, matrícula 54508.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Elivelton Litkoski Hey, matrícula nº 52765.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Allan Felipe da Silva Vieira, nº50034.

Joice Cordeiro, matrícula, nº 50051.

Leonardo Balena, matrícula nº 50149.

Celia Cedorak Javoski, matrícula nº 50036.

Dilmarise Gonçalves da Luz., matrícula nº 53925.

Emily Valery Ferreira, matrícula nº 50035.

Everson Pagotto, matrícula nº 25050.

Joice Cordeiro, matrícula, nº 50051.

Leonardo Balena, matrícula nº 50149.

Rodolfo Andre Chemin, matrícula nº 25030.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

Keidyane de Lara Costa, matrícula 25046.

Paulo Sérgio Zanoto, matrícula 50038.

Rui Sérgio dos Santos, matrícula 25062.

Roberto Silvio Buchamnn, matrícula nº 25074.

13.3 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

13.4. Caso troque a portaria os fiscais que serão designados elas secretarias citadas, ficar responsáveis pela fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

14.1 O fornecedor deverá entregar os produtos no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, nº 711 – Bairro Santa Regina. No horário das 08h00min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min, ou em local pré-designado pela Secretaria na medida em que for solicitado, dentro do prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados do envio por e-mail da nota de empenho.

14.2 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) úteis dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.4 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.5 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.

14.7 Os critérios para o recebimento estão especificados na minuta da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Red	Dotação	Fonte	Descrição
101	0600212361060220283390300000	103	MATERIAL DE CONSUMO
109	0600212361060220284490520000	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
640	1900204122030121334490520000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
631	1900204122030121333390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
78	0500304123050120233390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
73	0500204123050120224490520000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
70	0500204123050120223390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
331	1100208122110120593390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
335	1100208122110120594490520000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
412	1100408245110120664490520000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
432	1100408245110121143390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
446	1100708122110120703390300000	4	MATERIAL DE CONSUMO
446	1100708122110120703390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
466	1101008122110121693390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
471	1101008122110121694490520000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
325	1100108122110120584490520000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
374	1100408122110120684490520000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
346	1100308243110321723390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
368	1100408122110120683390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
356	1100408122110120673390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
406	1100408245110120663390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
356	1100408122110120673390300000	1940	MATERIAL DE CONSUMO
361	1100408122110120674490520000	1940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
368	1100408122110120683390300000	1936	MATERIAL DE CONSUMO
388	1100408244110121743390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
395	1100408245110120633390300000	1935	MATERIAL DE CONSUMO
418	1100408245110120693390300000	1934	MATERIAL DE CONSUMO
425	1100408245110120694490520000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Red	Dotação	Fonte	Descrição
439	1100408245110121144490520000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
394	1100408244110121744490520000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
395	1100408245110120633390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
418	1100408245110120693390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
675	2100222695120121573390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
702	2100518542140121583390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
711	2100618452140121593390300000	511	MATERIAL DE CONSUMO
667	2100104122120121533390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
684	2100322661120111323390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
720	2100618452140121613390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
692	2100322661120121553390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
711	2100618452140121593390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
541	1700420606170120973390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
550	1700420606170120974490520000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
598	1800204122030121293390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
610	1800304122030121304490520000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
601	1800204122030121294490520000	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

16.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.

16.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

16.3. O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.

16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

16.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Pitanga, CNPJ nº 76.172.907/0001-08, Rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga/Pr, CEP 85.250-073, constando número da licitação, lote/ítem e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

16.5 O contratante deverá reter o Imposto de Renda na fonte e os demais tributos aplicáveis no momento do pagamento, em conformidade com as disposições legais previstas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações.

16.5.1. O contratante deverá realizar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal ou fatura fornecida pelo contratado, conforme for aplicável.

16.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

16.7 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas ou SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.1.2. Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;

a) Impedimento de licitar e contratar;

b) Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR	6 meses
Conforme edital	Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR	6 meses
Art. 155, IV	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preço, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR	6 meses
Conforme edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Conforme edital	Participar de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo grupo econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

18.1.3. Pelas infrações Administrativas de:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

b) Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.2. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

18.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.6. Infrações e penalidades do Contrato:

18.6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art. 155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contrato à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% / dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR	6 MESES
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR	12 meses
Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR	18 meses

Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

18.7. Pelas infrações administrativas de:

a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou

c) dar causa à inexecução total do contrato/empenho;

18.8. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.9. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

18.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

II. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

III. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

21.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

21.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

22.1. O Pregão Eletrônico nº 12/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Edina dos Santos da Luz, designado na Portaria nº 01/2025.

22.2. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 29 de Agosto de 2025.

DIRCEU MORAES	TAVARES & MAZZO LTDA – ME
Prefeito	Contratada
Município de Pitanga	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº298/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº12/2025	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº58/2025
DATA DE PUBLICAÇÃO:01/09/2025	VALIDADE DA ATA:29/08/2026

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor **DIRCEU MORAES**, Prefeito, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Lei Complementar Municipal nº 62/2020 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 12/2025, para registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de materiais de informática e acessórios, conforme o Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda da Secretaria Participante (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de materiais de informática e acessórios, em atendimento as Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esporte, Desenvolvimento Social e Cidadania, Agricultura e Pecuária, Gestão Pública, Fazenda, Desenvolvimento

Econômico e Sustentável e Patrimônio, Compras e Logística, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.3. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.4. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 46/2023, os seguintes:

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMONIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1. Registram-se o(s) preço(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

ITENS DESCRITOS BAIXO – adjudicado para **T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 49.490.183/0001-60, estabelecida na RUA TOCANTINS, 1704, BAIXADA, PATO BRANCO – PR, CEP 85505-140, neste ato representada pelo Sr. THAILA SAIANA ANDREATTA DA SILVA, portador do CPF nº. 107.291.639-89, conforme quadro a seguir:

2.2. ITENS:

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
5	69147	Roteador Corporativo Wifi6 Alta Densidade Access Point Wireless Dual Band AX3600 Montável em Teto Porta Ethernet 2.5Gbps – Semelhante TP LINK EAP 660HD Roteador com tecnologia Wi-Fi 6, capacidade de 300 dispositivos conectados simultaneamente, 1148Mbps em 2.4Ghz e 2402 Mbps em 5Ghz. Wi-Fi 6 Ultrarrápido: 1148 Mbps simultâneos em 2.4 GHz e 2402 Mbps em 5 GHz totalizam velocidades de Wi-Fi de 3550 Mbps. Antenas Omnidirecionais internas 2.4GHz 4 x 4 dBi, 5Ghz 4 x 5dBi, Padrão IEEE 802.11ax/ac/n/g/b/a, 1024 QAM, Até 16 SSID's, MU-MIMO, Balanceamento de Carga Uma porta Ethernet de 2.5 Gbps, Suporta Power over Ethernet (802.3at), acompanha suporte para fixação em teto e fonte do tipo POE. Compatível com software de gerenciamento gratuito. Homologado pela Anatel	TP-LINK	UNID	1	R\$ 1.747,00	R\$ 1.747,00
20	60145	Switch 5 Portas Gerenciável Gigabit 10/100/1000 em metal, compatível com VLAN e utilitário EASY SMART - Semelhante a TP LINK TL SG105E	TP-LINK	UN	8	R\$ 147,00	R\$ 1.176,00
31	73517	ACCESS POINT TP-LINK EAP225 OMADA PAREDE DUAL BAND	TP-LINK	01	3	R\$ 504,00	R\$ 1.512,00

2.3. Preço Total Registrado: R\$4.435,00 (quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.1.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.1.2. O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.1.6. manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.1.9. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4. comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.2.9. ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

11.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

12.1. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá aos servidores designados através da Portaria nº 403/2025:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ESPORTE

Joelma Santos Silva, Matrícula nº50055.

Jeferson Radião, matrícula nº 50978.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Andreia Katuski, matrícula 2504.

Eliara Loana de Oliveira Marcondes, matrícula 25064.

Jose Roberto Leandro, matrícula 50050.

Josemary Giralddi, matrícula 50820.

Keli Fabiula de Franca, matrícula 53532.

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

Adryan de Paula Egler, matrícula nº 50150.

Jakson Muniz, MATRÍCULA 25061.

Joanides Baltazar da Luz Junior.

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

Alisson Rodrigo Rencenzen, matrícula 54508.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Elivelton Litkoski Hey, matrícula nº 52765.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Allan Felipe da Silva Vieira, nº50034.

Joice Cordeiro, matrícula, nº 50051.

Leonardo Balena, matrícula nº 50149.

Celia Cedorak Javoski, matrícula nº 50036.

Dilmarise Gonçalves da Luz. , matrícula nº 53925.

Emily Valerry Ferreira, matrícula nº 50035.

Everson Pagotto, matrícula nº 25050.

Joice Cordeiro, matrícula , nº 50051.

Leonardo Balena, matrícula nº 50149.

Rodolfo Andre Chemin, matrícula nº 25030.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

Keidyane de Lara Costa, matrícula 25046.

Paulo Sérgio Zanoto, matrícula 50038.

Rui Sérgio dos Santos, matrícula 25062.

Roberto Silvio Buchamnn, matrícula nº 25074.

13.3 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

13.4 Caso troque a portaria os fiscais que serão designados elas secretarias citadas, ficar responsáveis pela fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

14.1 O fornecedor deverá entregar os produtos no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, nº 711 – Bairro Santa Regina. No horário das 08h00min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min, ou em local pré-designado pela Secretaria na medida em que for solicitado, dentro do prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados do envio por e-mail da nota de empenho.

14.2 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) uteis dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.4 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.5 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.

14.7 Os critérios para o recebimento estão especificados na minuta da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício. Acaso, na dotação abaixo discriminada:

Red	Dotação	Fonte	Descrição
101	0600212361060220283390300000	103	MATERIAL DE CONSUMO
109	0600212361060220284490520000	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
640	1900204122030121334490520000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
631	1900204122030121333390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
78	0500304123050120233390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
73	0500204123050120224490520000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
70	0500204123050120223390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
331	1100208122110120593390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
335	1100208122110120594490520000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
412	1100408245110120664490520000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
432	1100408245110121143390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
446	1100708122110120703390300000	4	MATERIAL DE CONSUMO
446	1100708122110120703390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
466	1101008122110121693390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
471	1101008122110121694490520000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Red	Dotação	Fonte	Descrição
325	1100108122110120584490520000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
374	1100408122110120684490520000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
346	1100308243110321723390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
368	1100408122110120683390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
356	1100408122110120673390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
406	1100408245110120663390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
356	1100408122110120673390300000	1940	MATERIAL DE CONSUMO
361	1100408122110120674490520000	1940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
368	1100408122110120683390300000	1936	MATERIAL DE CONSUMO
388	1100408244110121743390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
395	1100408245110120633390300000	1935	MATERIAL DE CONSUMO
418	1100408245110120693390300000	1934	MATERIAL DE CONSUMO
425	1100408245110120694490520000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
439	1100408245110121144490520000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
394	1100408244110121744490520000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
395	1100408245110120633390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
418	1100408245110120693390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
675	2100222695120121573390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
702	2100518542140121583390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
711	2100618452140121593390300000	511	MATERIAL DE CONSUMO
667	2100104122120121533390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
684	2100322661120111323390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
720	2100618452140121613390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
692	2100322661120121553390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
711	2100618452140121593390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
541	1700420606170120973390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
550	1700420606170120974490520000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
598	1800204122030121293390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
610	1800304122030121304490520000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
601	1800204122030121294490520000	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

16.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.

16.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

16.3. O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.

16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

16.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Pitanga, CNPJ nº 76.172.907/0001-08, Rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga/Pr, CEP 85.250-073, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

16.5 O contratante deverá reter o Imposto de Renda na fonte e os demais tributos aplicáveis no momento do pagamento, em conformidade com as disposições legais previstas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações.

16.5.1. O contratante deverá realizar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal ou fatura fornecida pelo contratado, conforme for aplicável.

16.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

16.7 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas ou SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.1.2. Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;

a) Impedimento de licitar e contratar;

b) Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR	6 meses
Conforme edital	Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR	6 meses
Art. 155, IV	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preço, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR	6 meses
Conforme edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Conforme edital	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo grupo econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

18.1.3. Pelas infrações Administrativas de:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

b) Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.2. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

18.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.6. Infrações e penalidades do Contrato:

18.6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art. 155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de	

		penalidade mais grave	
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contrato à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% / dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR	6 MESES
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR	12 meses
Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com, todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

18.7. Pelas infrações administrativas de:

a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou

c) dar causa à inexecução total do contrato/empenho;

18.8. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.9. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

18.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

II. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

III. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

21.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

21.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

22.1. O Pregão Eletrônico nº 12/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Edina dos Santos da Luz, designado na Portaria nº 01/2025.

22.2. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 29 de Agosto de 2025.

DIRCEU MORAES	T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
Prefeito	Contratada
Município de Pitanga	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº299/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº12/2025	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº58/2025
DATA DE PUBLICAÇÃO:01/09/2025	VALIDADE DA ATA:29/08/2026

O **MUNICÍPIO DE PITANGA**, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor **DIRCEU MORAES**, Prefeito, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Lei Complementar Municipal nº 62/2020 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 12/2025, para **registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de materiais de informática e acessórios**, conforme o Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda da Secretaria Participante (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Esta Ata tem por objetivo o **registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de materiais de informática e acessórios, em atendimento as Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esporte, Desenvolvimento Social e Cidadania, Agricultura e Pecuária, Gestão Pública, Fazenda, Desenvolvimento Econômico e Sustentável e Patrimônio, Compras e Logística**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.3. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.4. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 46/2023, os seguintes:

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMONIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1. Registram-se o(s) preço(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

ITENS DESCRITOS BAIXO – adjudicado para **VETRE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI ME** inscrita no CNPJ/MF nº. 35.652.184/0001-59, estabelecida na Rua Bartolomeu Paes,136, VILA ANASTÁCIO, SÃO PAULO – SP, CEP 5092903, neste ato representada pelo Sr. GUSTAVO TADEU BRESCHIGLIARI GARCIA, portador da Cédula de Identidade nº. 50.237.727-6 SSP/SP, CPF nº. 413.988.308-10, conforme quadro a seguir:

2.2. ITENS;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
24	72264	SCANNER DE MESA - Scanner de secretária com alimentação automática, unidade do sensor de digitalização: Sensor CMOS CIS de 1 linha, resolução óptica: 600 dpi, fonte de luz: LED RGB, lado de digitalização: Frente/Verso/Duplex, Interface: USB 2.0 de alta velocidade, requisitos de Energia: CA 100-240 V (50/60 Hz), conformidade ambiental: RoHS e ENERGY STAR, largura do documento: 50,8 - 216 mm, preto e Branco: 30 ppm/60 ipm, cores: 30 ppm/60 ipm, resolução de Saída: 150 x 150 dpi, 200 x 200 dpi, 240 x 240 dpi, 300 x 300 dpi, 400 x 400 dpi, 600 x 600 dpi Modelo de Referência: Scanner de Mesa Canon Color, Duplex - DR-C230.	AVISION	01	7	R\$ 1.750,00	R\$ 12.250,00

2.3. Preço Total Registrado: R\$12.250,00 (doze mil, duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.1.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.1.2. O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

- 6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
- 6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
- 6.3. cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
- 6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
 - 7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;
 - 7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
 - 7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
 - 7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

- 8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:
 - 9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
 - 9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
 - 9.1.3. manter as condições de habilitação;
 - 9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

- 10.1. São obrigações do Contratado:
 - 10.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
 - 10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
 - 10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 10.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 10.1.5. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;
 - 10.1.6. manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 10.1.7. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
 - 10.1.8. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;
 - 10.1.9. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
 - 10.1.9.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
 - 10.1.9.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
 - 10.1.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 10.2. São obrigações do Contratante:
 - 10.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
 - 10.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 10.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 10.2.4. comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
 - 10.2.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
 - 10.2.6. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
 - 10.2.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
 - 10.2.8. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;
 - 10.2.9. ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
 - 10.2.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
 - 10.2.11. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

11.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

12.1. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá aos servidores designados através da Portaria nº 403/2025:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ESPORTE

Joelma Santos Silva, Matrícula nº 50055.

Jeferson Radião, matrícula nº 50978.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Andreia Katuski, matrícula 2504.

Eliara Loana de Oliveira Marcondes, matrícula 25064.

Jose Roberto Leandro, matrícula 50050.

Josemary Giraldo, matrícula 50820.

Keli Fabiula de Franca, matrícula 53532.

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

Adryan de Paula Egler, matrícula nº 50150.

Jakson Muniz, MATRÍCULA 25061.

Joanides Baltazar da Luz Junior.

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

Alisson Rodrigo Rencenzen, matrícula 54508.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Elivelton Litkoski Hey, matrícula nº 52765.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Allan Felipe da Silva Vieira, nº 50034.

Joice Cordeiro, matrícula, nº 50051.

Leonardo Balena, matrícula nº 50149.

Celia Cedorak Javoski, matrícula nº 50036.

Dilmarise Gonçalves da Luz, matrícula nº 53925.

Emily Valery Ferreira, matrícula nº 50035.

Everson Pagotto, matrícula nº 25050.

Joice Cordeiro, matrícula, nº 50051.

Leonardo Balena, matrícula nº 50149.

Rodolfo Andre Chemin, matrícula nº 25030.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

Keidyane de Lara Costa, matrícula 25046.

Paulo Sérgio Zanoto, matrícula 50038.

Rui Sérgio dos Santos, matrícula 25062.

Roberto Silvio Buchamnn, matrícula nº 25074.

13.3 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

13.4. Caso troque a portaria os fiscais que serão designados elas secretarias citadas, ficar responsáveis pela fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

14.1 O fornecedor deverá entregar os produtos no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, nº 711 – Bairro Santa Regina. No horário das 08h00min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min, ou em local pré-designado pela Secretaria na medida em que for solicitado, dentro do prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados do envio por e-mail da nota de empenho.

14.2 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) úteis dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.4 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.5 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.

14.7 Os critérios para o recebimento estão especificados na minuta da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Red	Dotação	Fonte	Descrição
101	0600212361060220283390300000	103	MATERIAL DE CONSUMO
109	0600212361060220284490520000	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
640	1900204122030121334490520000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
631	1900204122030121333390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO

Red	Dotação	Fonte	Descrição
78	0500304123050120233390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
73	0500204123050120224490520000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
70	0500204123050120223390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
331	1100208122110120593390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
335	1100208122110120594490520000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
412	1100408245110120664490520000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
432	1100408245110121143390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
446	1100708122110120703390300000	4	MATERIAL DE CONSUMO
446	1100708122110120703390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
466	1101008122110121693390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
471	1101008122110121694490520000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
325	1100108122110120584490520000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
374	1100408122110120684490520000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
346	1100308243110321723390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
368	1100408122110120683390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
356	1100408122110120673390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
406	1100408245110120663390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
356	1100408122110120673390300000	1940	MATERIAL DE CONSUMO
361	1100408122110120674490520000	1940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
368	1100408122110120683390300000	1936	MATERIAL DE CONSUMO
388	1100408244110121743390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
395	1100408245110120633390300000	1935	MATERIAL DE CONSUMO
418	1100408245110120693390300000	1934	MATERIAL DE CONSUMO
425	1100408245110120694490520000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
439	1100408245110121144490520000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
394	1100408244110121744490520000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
395	1100408245110120633390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
418	1100408245110120693390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
675	2100222695120121573390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
702	2100518542140121583390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
711	2100618452140121593390300000	511	MATERIAL DE CONSUMO
667	2100104122120121533390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
684	2100322661120111323390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
720	2100618452140121613390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
692	2100322661120121553390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
711	2100618452140121593390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
541	1700420606170120973390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
550	1700420606170120974490520000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
598	1800204122030121293390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
610	1800304122030121304490520000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
601	1800204122030121294490520000	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

16.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.

16.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

16.3. O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.

16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

16.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Pitanga, CNPJ nº 76.172.907/0001-08, Rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº171, Centro – Pitanga/Pr, CEP 85.250-073, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

16.5 O contratante deverá reter o Imposto de Renda na fonte e os demais tributos aplicáveis no momento do pagamento, em conformidade com as disposições legais previstas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações.

16.5.1. O contratante deverá realizar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal ou fatura fornecida pelo contratado, conforme for aplicável.

16.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

16.7 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas ou SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.1.2. Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;

a) Impedimento de licitar e contratar;

b) Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR	6 meses
Conforme edital	Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR	6 meses
Art. 155, IV	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preço, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR	6 meses
Conforme edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Conforme edital	Participar de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo grupo econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

18.1.3. Pelas infrações Administrativas de:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

b) Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.2. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

18.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.6. Infrações e penalidades do Contrato:

18.6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art. 155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contrato à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% / dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR	6 MESES
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR	12 meses
Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

18.7. Pelas infrações administrativas de:

a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou

c) dar causa à inexecução total do contrato/empenho;

18.8. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.9. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

18.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

II. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

III. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

21.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

21.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

22.1. O Pregão Eletrônico nº 12/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Edina dos Santos da Luz, designado na Portaria nº 01/2025.

22.2. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 29 de Agosto de 2025.

DIRCEU MORAES	VETRE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI ME
Prefeito	Contratada
Município de Pitanga	

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:65A74704

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº23/2025.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº23/2025

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve. Ratificar a presente Dispensa nº23/2025 em conformidade com Artigo 75, inciso II da Lei federal 14.133/21. Nestes termos:

Data da Dispensa	01/09/2025
Objeto	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga e fornecimento de extintores de incêndio, para atendimento às Secretarias Municipais de Gestão Pública, Saúde, Educação, Cultura e Esporte, Desenvolvimento Social e Cidadania, Desenvolvimento Econômico e Sustentável, Obras Infraestrutura e Urbanismo.

Fornecedor: **SOS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA**, inscrita no CNPJ: 28.029.531/0001-26, com endereço na Rua da Liberdade, Nº 248, Planalto, na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85201-114.

Lote	Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo (R\$)	Valor Máximo Total (R\$)
1	74528	1	SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO PÓ QUÍMICO SECO (PQS) – CLASSE ABC 6 KG, CAPACIDADE EXTINTORA 4-A:40-B:C	UN	103	R\$ 49,40	R\$ 5.088,20
1	74531	2	SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO PÓ QUÍMICO SECO (PQS) – CLASSE BC 6 KG, CAPACIDADE EXTINTORA 20-B:C	UN	5	R\$ 47,40	R\$ 237,00
1	74548	3	SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO PÓ QUÍMICO SECO (PQS) – CLASSE ABC 12 KG CAPACIDADE 6A 40BC	UN	4	R\$ 68,90	R\$ 275,60
1	74549	4	SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO PÓ QUÍMICO SECO (PQS) – CLASSE BC 12 KG CAPACIDADE 40BC	UN	1	R\$ 59,45	R\$ 59,45
1	74529	5	SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO PÓ QUÍMICO SECO (PQS) – CLASSE BC 4 KG, CAPACIDADE EXTINTORA 20-B:C	UN	35	R\$ 42,20	R\$ 1.477,00
1	74530	6	SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO AP 10 LITROS; CAPACIDADE EXTINTORA 2-A	UN	12	R\$ 43,20	R\$ 518,40
1	74527	7	SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO PÓ QUÍMICO SECO (PQS) – CLASSE ABC 4 KG, CAPACIDADE EXTINTORA 2-A: 20- B:C.	UN	127	R\$ 45,80	R\$ 5.816,60
1	74543	8	PLACA DE INDICAÇÃO DO SENTIDO DA SAÍDA DE EMERGÊNCIA CONFECCIONADA EM PVC RÍGIDO, COM DIMENSÕES DE 13 CM X 26 CM E ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM. (REF. SINAPI) O MATERIAL DEVE POSSUIR PROPRIEDADES FOTOLUMINESCENTES CONFORME OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 13434 (PARTES 1, 2 E 3). A SINALIZAÇÃO DEVE APRESENTAR BOA RESISTÊNCIA, ACABAMENTO SEM REBARBAS, COM PICTOGRAMA E CORES CONFORME OS PADRÕES DA ABNT NBR 16820. OBS.: INDICAR QUAL POSIÇÃO DA PLACA – DIREITA, ESQUERDA, ACIMA, ABAIXO.	UN	20	R\$ 12,25	R\$ 245,00
1	74544	9	PLACA DE INDICAÇÃO DO SENTIDO DA SAÍDA DE EMERGÊNCIA CONFECCIONADA EM PVC RÍGIDO, COM DIMENSÕES DE 20 CM X 40 CM E ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM. (REF. SINAPI) O MATERIAL DEVE POSSUIR PROPRIEDADES FOTOLUMINESCENTES CONFORME OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 13434 (PARTES 1, 2 E 3). A SINALIZAÇÃO DEVE APRESENTAR BOA RESISTÊNCIA, ACABAMENTO SEM REBARBAS, COM PICTOGRAMA E CORES CONFORME OS PADRÕES DA ABNT NBR 16820. OBS.: INDICAR QUAL SENTIDO DA ROTA DE FUGA – DIREITA, ESQUERDA, ACIMA, ABAIXO OU SAÍDA.	UN	14	R\$ 16,25	R\$ 227,50
1	74532	10	SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO CO2 4 KG, CAPACIDADE EXTINTORA 5-B:C	UN	2	R\$ 119,10	R\$ 238,20
1	74533	11	SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO CO2 6 KG, CAPACIDADE EXTINTORA 5-B:C	UN	1	R\$ 139,10	R\$ 139,10
1	74534	12	SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO PÓ QUÍMICO SECO (PQS) – CLASSE ABC 8 KG, CAPACIDADE EXTINTORA 4-A:40-B:C	UN	17	R\$ 53,50	R\$ 909,50
1	74535	13	Placa indicativa de emergência fotoluminescente, modelo E5 (seta indicativa de rota de fuga), confeccionada em PVC rígido, com dimensões de 20 cm x 20 cm e espessura mínima de 2 mm. O material deve possuir propriedades fotoluminescentes conforme os requisitos da norma ABNT NBR 13434 (partes 1, 2 e 3). A sinalização deve apresentar boa resistência mecânica, acabamento sem rebarbas, com pictograma e cores conforme os padrões da ABNT NBR 16820.	UN	196	R\$ 12,25	R\$ 2.401,00
1	74542	14	PLACA DE INDICAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO CONFECCIONADA EM PVC RÍGIDO, COM DIMENSÕES DE 20 CM X 20 CM E ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM. O MATERIAL DEVE POSSUIR PROPRIEDADES FOTOLUMINESCENTES CONFORME OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 13434 (PARTES 1, 2 E 3). A SINALIZAÇÃO DEVE APRESENTAR BOA RESISTÊNCIA, ACABAMENTO SEM REBARBAS, COM PICTOGRAMA E CORES CONFORME OS PADRÕES DA ABNT NBR 16820.	UN	21	R\$ 12,25	R\$ 257,25
1	74546	15	EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO PÓ QUÍMICO SECO (PQS) – CLASSE ABC 6 KG, CAPACIDADE EXTINTORA 4-A:40-B:C	UN	14	R\$ 195,45	R\$ 2.736,30
1	74545	16	EXTINTOR DE INCÊNDIO CO2 4 KG, CAPACIDADE EXTINTORA 5-B:C	UN	3	R\$ 480,55	R\$ 1.441,65
1	74547	17	SINALIZAÇÃO DE SOLO PARA EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO (HIDRANTE E EXTINTORES, SIMBOLO QUADRADO (1,00M X 1,00M) FUNDO VERMELHO (0,70CM X 0,70CM) BORDA AMARELA (0,15CM) USADO PARA INDICAR A LOCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO E ALARME, PARA EVITAR A SUA OBSTRUÇÃO.	UNI	15	R\$ 69,75	R\$ 1.046,25

VALOR TOTAL DA DISPENSA: R\$23.114,00 (vinte e três mil, cento e quatorze reais).

Fundamentado no Artigo 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

Ar t. 75, da Lei Federal 14.133/2021. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Pitanga, 01 de Setembro de 2025.

Dirceu Moraes**Prefeito****EXTRATO DE CONTRATO Nº. 300/2025.****PARTES: MUNICÍPIO DE PITANGA e empresa SOS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA.**

OBJETO: *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga e fornecimento de extintores de incêndio, para atendimento às Secretarias Municipais de Gestão Pública, Saúde, Educação, Cultura e Esporte, Desenvolvimento Social e Cidadania, Desenvolvimento Econômico e Sustentável, Obras Infraestrutura e Urbanismo.*

VALOR: R\$23.114,00 (vinte e três mil, cento e quatorze reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

493 1300215452130120833390300000 1000 MATERIAL DE CONSUMO
 325 1100108122110120584490520000 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 361 1100408122110120674490520000 91940 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 335 1100208122110120594490520000 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 374 1100408122110120684490520000 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 399 1100408245110120634490520000 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 374 1100408122110120684490520000 98093 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 394 1100408244110121744490520000 92940 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 394 1100408244110121744490520000 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 412 1100408245110120664490520000 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 439 1100408245110121144490520000 98074 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 412 1100408245110120664490520000 98107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 425 1100408245110120694490520000 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 425 1100408245110120694490520000 98058 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 456 1100808241110121234490520000 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 439 1100408245110121144490520000 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 450 1100708122110120704490520000 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 218 0800210122080120413390390000 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 231 0800210301080120463390390000 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 219 0800210122080120413390930000 303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
 219 0800210122080120413390930000 510 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
 228 0800210301080120463390300000 494 MATERIAL DE CONSUMO
 256 0800210301080120483390390000 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 228 0800210301080120463390300000 303 MATERIAL DE CONSUMO
 231 0800210301080120463390390000 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 251 0800210301080120483390300000 1000 MATERIAL DE CONSUMO
 256 0800210301080120483390390000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 276 0800210301080120553390300000 303 MATERIAL DE CONSUMO
 276 0800210301080120553390300000 494 MATERIAL DE CONSUMO
 238 0800210301080120473390300000 303 MATERIAL DE CONSUMO
 238 0800210301080120473390300000 494 MATERIAL DE CONSUMO
 251 0800210301080120483390300000 510 MATERIAL DE CONSUMO
 242 0800210301080120473390400000 494 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
 251 0800210301080120483390300000 303 MATERIAL DE CONSUMO
 285 0800210302080120453390300000 494 MATERIAL DE CONSUMO
 256 0800210301080120483390390000 510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 265 0800210301080120493390300000 494 MATERIAL DE CONSUMO
 278 0800210301080120553390390000 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 288 0800210302080120453390390000 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 301 0800310304080120533390300000 494 MATERIAL DE CONSUMO
 91 0600112122060220253390390000 104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 105 0600212361060220283390390000 102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 105 0600212361060220283390390000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 105 0600212361060220283390390000 103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 105 0600212361060220283390390000 104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 119 0600212365060220293390390000 103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 105 0600212361060220283390390000 9104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 167 0600312361060120353390390000 103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 119 0600212365060220293390390000
 104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 127 0600212365060220303390390000 103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 144 0600212367060220313390390000 104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 678 2100222695120121573390390000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 714 2100618452140121593390390000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 694 2100322661120121553390390000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 711 2100618452140121593390300000 511 MATERIAL DE CONSUMO
 705 2100518542140121583390390000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 711 2100618452140121593390300000 1000 MATERIAL DE CONSUMO 714 2100618452140121593390390000
 511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 631 1900204122030121333390300000 1000 MATERIAL DE CONSUMO
 635 1900204122030121333390390000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 01 Setembro de 2025.
MODALIDADE: **Dispensa nº. 23/2025.**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:461E8E6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 290/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 290/2024, EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA.

Aos dois dias mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**, neste ato representada pela Administradora a Sra. **THAMARA CAROLINA CARNEIRO STANG**, resolvem em comum acordo aditar os valores do contrato administrativo nº 290/2024, firmado entre as partes em data de 16 de setembro de 2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada visando a execução de prestação de serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos orgânicos, resíduos sólidos recicláveis e de resíduos rejeitos de reciclagem, de classe II, e destinação final dos resíduos sólidos orgânicos e dos resíduos rejeitos de reciclagem, de classe II produzido no Perímetro Urbano e Rural do Município de Planalto- PR, para coleta diária do Município de Planalto- PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do reajuste do INPC, fica alterado através de reequilíbrio de preços, o valor dos itens constante na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando a importância de R\$ 46.039,40 (quarenta e seis mil, trinta e nove reais e quarenta centavos), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo nº 290/2024, celebrado entre as partes em 16 de setembro de 4 tendo como importe o valor originário de R\$ 897.680,00 (oitocentos e noventa e sete mil e seiscentos e oitenta reais), passando a partir desta para o valor total contrato na importância R\$ 943.719,40 (novecentos e quarenta e três mil, setecentos e dezenove reais e quarenta centavos).

ITEM	OBJETO	QUANT	UN	VALOR UNIT.	VALOR REAJUSTE	VALOR DIFERENÇA	DA	VALOR TOTAL
01	Execução de prestação de serviços de coleta diária e transporte Execução de prestação de serviços de coleta diária e transporte dos resíduos sólidos orgânicos e de resíduos rejeitos de reciclagem, de classe II, produzido no Perímetro Urbano e Rural do Município de Planalto. Com uma média de 3.800km mensal.	12	MÊS	42.940,00	45.141,95	2.201,95		26.423,40
02	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de disposição final dos resíduos sólidos orgânicos e de resíduos rejeitos de reciclagem, de classe II e materiais inservíveis oriundos de campanhas de combate contra a dengue produzido no Perímetro Urbano e Rural do Município de Planalto, em aterro sanitário devidamente licenciado. Quantidade aproximada para 12 (doze) meses.	1.600	TON	239,00	251,26	12,26		19.616,00
TOTAL								46.039,40

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (DO PREÇO E DO REAJUSTE), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R\$ 943.719,40 (novecentos e quarenta e três mil, setecentos e dezenove reais e quarenta centavos).

CLAUSULA TERCEIRA: Art. 107. Da Lei 14.133/2021. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

THAMARA CAROLINA CARNEIRO STANG
Select Serviços Ambientais LTDA.

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9/ PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:F6A5BBD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA OFICIAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024

Considerando os processos administrativos nºs. **6655/2025, 9017/2025, 9025/2025, 9023/2025, 12114/2025, 12758/2025;**

Considerando os Editais de Chamamentos, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia **11/08/2025**, Edições **3338** Códigos Identificadores: **A36F3A1F, 410AA79B, B745C96B E F6D7F67E;** **vagas ofertadas para a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO ESPORTE LAZER E JUVENTUDE (SMEELJ),** conforme listagem anexa, aprovados no Concurso Público nº 001/2024;

Considerando o Edital de Chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia **20/08/2025**, Edição **3345a** Código Identificador: **C31EECB9;** **vagas ofertadas para a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO ESPORTE LAZER E JUVENTUDE (SMEELJ),** conforme listagem anexa, aprovados no Concurso Público nº 001/2024;

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (s) candidato (s) aprovado (s) conforme listagem abaixo, que apresentou/apresentaram a documentação conforme as exigências do edital, para comparecer / comparecerem:

Local: Unidade de Saúde Sede, situada à Rua Antônio Thomaz Bitencourt, nº 116 – Centro, Quatro Barras/PR – CEP 83420-566

Data e horário: 10 de setembro de 2025 (10/09/2025), às 08h00

Finalidade: Realização da Perícia Médica Oficial

De acordo com o item 19.8 do edital, os candidatos considerados inaptos nos exames médicos admissionais, ou que não comparecerem à avaliação, serão automaticamente eliminados do certame.

	legenda:
AC	Ampla Concorrência
A e I	Afrodscendente e Indígenas
PcD	Pessoa com Deficiência

Classificação Ampla Concorrência							
nome:	classificação:	AC	AeI	PcD	cargo	situação	processo
ROZELI DE FRANCA	13º	13º			Atendente Infantil	atendeu as exigências documentais	13454/2025
Classificação Ampla Concorrência							
nome:	classificação:	AC	AeI	PcD	cargo	situação	processo
ANDRÉ LAGO DOS SANTOS	4º	4º			Professor Educação Física	atendeu as exigências documentais	13299/2025
LUNA DEL VECCHIO	5º	5º			Professor Educação Física	atendeu as exigências documentais	14059/2025
BRUNO BONALDI DOS SANTOS	6º	6º			Professor Educação Física	atendeu as exigências documentais	14036/2025
BRUNA EIDAM SANTA CLARA DE OLIVEIRA	7º	7º			Professor Educação Física	atendeu as exigências documentais	13957/2025
Classificação Afrodescendente e Indígena							
nome:	classificação:	AC	AeI	PcD	cargo	situação	processo
GUILHERME FÉLIX PEREIRA	2º	53º	2º		Professor Educação Física	atendeu as exigências documentais	13791/2025

Classificação Ampla Concorrência							
nome:	classificação:	AC	AeI	PcD	cargo	situação	processo
SILMARA DE FATIMA VEIGA	52º	52º			Professor MLPA	atendeu as exigências documentais	13371/2025
SOLANGE SANTOS DA CRUZ	54º	54º			Professor MLPA	atendeu as exigências documentais	13214/2025
LIDIANE CRISTINE METZGER	55º	55º			Professor MLPA	atendeu as exigências documentais	13368/2025
SILMARA NAGASAWA COSTA MORRO	58º	58º			Professor MLPA	atendeu as exigências documentais	13554/2025
WILLIAN CESAR TORRES	60º	60º			Professor MLPA	atendeu as exigências documentais	13758/2025
LEIDY CAROLINA ALVAREZ SANGUINO	64º	64º			Professor MLPA	atendeu as exigências documentais	13626/2025
THAYNARA BRIATORI CARNEIRO DA SILVA	65º	65º			Professor MLPA	atendeu as exigências documentais	13466/2025
FABIULA BECKER BARAY	67º	67º			Professor MLPA	atendeu as exigências documentais	13597/2025
JOSLAINE VEIGA DA SILVA DOS SANTOS	73º	73º			Professor MLPA	atendeu as exigências documentais	13442/2025
Classificação Afrodescendente e Indígena							
nome:	classificação:	AC	AeI	PcD	cargo	situação	processo
SONIA REGINA FIRMINO	12º	241º	12º		Professor MLPA	atendeu as exigências documentais	13719/2025
LEOMIRA ZOLIMA SANTOS PRESTES FERNANDES	14º	301º	14º		Professor MLPA	atendeu as exigências documentais	13628/2025
ELINE MENEZES GOMES	15º	309º	15º		Professor MLPA	atendeu as exigências documentais	13243/2025
CLEVENICE APARECIDA DE PAULA TOBIAS	18º	372º	18º		Professor MLPA	atendeu as exigências documentais	13476/2025

Quatro Barras, 03 de setembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
 Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
DECRETO 225/2025

DECRETO Nº 225/2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, por Anulação de Dotação e por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2025 e Inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.056/2025 de 03 de Setembro de 2025 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964:

Artigo 1º -) Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, por Anulação de Dotação e por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no valor de R\$ 1.328.803,01 (Hum milhão, trezentos e vinte oito mil, oitocentos e três reais e um centavos) nas seguintes dotações:

11000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA

11001:- DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

11001:1854100051.015 - Conv. 014/2018 - IAP - Rec./Conserv. de Área às Margens do Rio Paraná

FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 742..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$- 1.100,00

FONTE: 883 - Conv. 014/2018 - IAP - Rec./Conserv. de Área às Margens do Rio Paraná

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 743..... 339093:- Indenizações e Restituições..... R\$- 110,00

400000:- DESPESAS DE CAPITAL

440000:- INVESTIMENTOS

449000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 744..... 449051:- Obras e Instalações..... R\$- 202.890,00

11001:1854100051.069 - Contrato COMAFEN Conv. 4500075650 Itaipu Binacional

FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

337200:- EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS

Red. 745..... 337239:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$- 900,00

400000:- DESPESAS DE CAPITAL

440000:- INVESTIMENTOS

447200:- EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS

Red. 746..... 447251:- Obras e Instalações..... R\$- 111.375,00

Red. 747..... 447252:- Equipamentos e Material Permanente..... R\$- 29.150,00

11001:1854100052.082 - Gestão das Despesas do Fundo Municipal do Meio Ambiente

FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

300000:- DESPESAS CORRENTES

310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

319000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 748..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$- 168.211,96

Red. 749..... 319013:- Contribuições Patronais..... R\$- 22.433,71

Red. 750..... 319016:- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R\$- 110,00

Red. 751..... 319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas..... R\$- 110,00

319100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS

Red. 752..... 319113:- Contribuições Patronais..... R\$- 9.960,16

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

335000:- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS

Red. 753..... 335043:- Subvenções Sociais..... R\$- 100,00

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 754..... 339030:- Material de Consumo..... R\$- 33.691,51

Red. 755..... 339032:- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R\$- 1.100,00

Red. 756..... 339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R\$- 10.000,00

Red. 757..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$- 92.723,86

Red. 758..... 339093:- Indenizações e Restituições..... R\$- 1.100,00
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 759..... 449051:- Obras e Instalações..... R\$- 1.100,00
Red. 760..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente..... R\$- 11.000,00
11001:1854100052.083 - Gestão das Despesas com o ICMS Ecológico
 FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 761..... 339030:- Material de Consumo..... R\$- 19.906,32
Red. 762..... 339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R\$- 1.100,00
Red. 763..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$- 12.850,00
11001:1854100052.084 - Gestão das Despesas do COMAFEM
 FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
317100:- TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
Red. 764..... 317170:- Rateio pela Participação em Consórcio Público..... R\$- 28.574,44
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
337100:- TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
Red. 765..... 337170:- Rateio pela Participação em Consórcio Público..... R\$- 1.825,56
337200:- EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
Red. 766..... 337230:- Material de Consumo..... R\$- 70.000,00
Red. 767..... 337239:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$- 210.815,00
Red. 768..... 337247:- Obrigações Tributárias e Contributivas..... R\$- 110,00
11001:1854100052.117 - Conv. ITAIPU - Mais que Energia - Recuperação e Proteção de Nascentes
 FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 769..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$- 2.000,00

11002:- DIVISÃO DE TURISMO
11002:2369500052.081 - Gestão das Atividades das Despesas da Divisão do Turismo
 FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
333000:- TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL
Red. 770..... 333093:- Indenizações e Restituições..... R\$- 110,00
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 771..... 339030:- Material de Consumo..... R\$- 86.911,19
Red. 772..... 339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R\$- 110,00
Red. 773..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$- 39.786,46
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 774..... 449051:- Obras e Instalações..... R\$- 110,00
Red. 775..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente..... R\$- 110,00

11003:- SEÇÃO DE CULTURA
11003:133920072.063 - Gestão das Atividades da Cultura
 FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 776..... 339030:- Material de Consumo..... R\$- 6.900,00
Red. 777..... 339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R\$- 1.100,00
Red. 778..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$- 2.649,63
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 779..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente..... R\$- 1.100,00
11003:133920072.114 - Gestão das Despesas da Lei Paulo Gustavo
 FONTE: 941 - Lei Complementar 195/2022 - Lei Paulo Gustavo - Art. 5º Audiovisual
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 780..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$- 100,00
 FONTE: 942 - Lei Complementar 195/2022 - Lei Paulo Gustavo - Art. 8º Demais
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 799..... 339093:- Indenizações e Restituições..... R\$- 530,85

FONTE: 3941 - Lei Complementar 195/2022 - Lei Paulo Gustavo - Art. 5º Audiovisual - Ex. Ant.

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 782..... 339093:- Indenizações e Restituições..... R\$- 95.097,23

FONTE: 3942 - Lei Complementar 195/2022 - Lei Paulo Gustavo - Art. 8º Demais - Ex. Ant.

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 783..... 339093:- Indenizações e Restituições..... R\$- 49.390,30

11003:133920072.116 - Gestão das Despesas da Lei Aldir Blanc

FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 784..... 339030:- Material de Consumo..... R\$- 100,00

Red. 786..... 339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R\$- 100,00

Red. 787..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$- 100,00

FONTE: 1063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 788..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$- 124,22

FONTE: 31063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Ex. Ant.

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 785..... 339030:- Material de Consumo..... R\$- 1,03

Red. 789..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$- 12,58

400000:- DESPESAS DE CAPITAL

440000:- INVESTIMENTOS

449000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 790..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente..... R\$- 12,00

=====

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... R\$- 1.328.803,01

Artigo 2º -)- Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R\$ 430,85 (Quatrocentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos) contabilizados nas seguintes rubricas abaixo:

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	R\$
1.3.2.1.01.0.1.99.45.00.00.00	1000	Aplicações Financeiras - Lei Complementar 195/2022 - Lei Paulo Gustavo - Art. 8º Demais - F. 942	430,85
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS			430,85

Artigo 3º -)- Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, fica cancelado o valor de R\$ 1.183.884,63 (Hum milhão, cento e oitenta e três mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e três centavos), na seguinte dotação orçamentária abaixo:

05000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05004:- DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

05004:133920072.063 - Gestão das Atividades da Cultura

FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 328..... 339030:- Material de Consumo..... R\$- 6.900,00

Red. 329..... 339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R\$- 1.100,00

Red. 330..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$- 2.649,63

400000:- DESPESAS DE CAPITAL

440000:- INVESTIMENTOS

449000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 331..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente..... R\$- 1.100,00

05004:133920072.114 - Gestão das Despesas da Lei Paulo Gustavo

FONTE: 941 - Lei Complementar 195/2022 - Lei Paulo Gustavo - Art. 5º Audiovisual

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 332..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$- 100,00

FONTE: 942 - Lei Complementar 195/2022 - Lei Paulo Gustavo - Art. 8º Demais

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 333..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$- 100,00

05004:133920072.116 - Gestão das Despesas da Lei Aldir Blanc

FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

300000:- DESPESAS CORRENTES**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES****339000:- APLICAÇÕES DIRETAS****Red. 334..... 339030:- Material de Consumo..... R\$- 100,00****Red. 335..... 339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R\$- 100,00****Red. 336..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$- 100,00****FONTE: 1063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022****300000:- DESPESAS CORRENTES****330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES****339000:- APLICAÇÕES DIRETAS****Red. 674..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$- 124,22****FONTE: 31063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Ex. Ant.****300000:- DESPESAS CORRENTES****330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES****339000:- APLICAÇÕES DIRETAS****Red. 672..... 339030:- Material de Consumo..... R\$- 1,03****Red. 673..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$- 12,58****400000:- DESPESAS DE CAPITAL****440000:- INVESTIMENTOS****449000:- APLICAÇÕES DIRETAS****Red. 675..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente..... R\$- 12,00****07000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA****07001:- DIVISÃO DE TURISMO****07001:2369500052.081 - Gestão das Atividades das Despesas da Divisão do Turismo****FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)****300000:- DESPESAS CORRENTES****330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES****333000:- TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL****Red. 446..... 333093:- Indenizações e Restituições..... R\$- 110,00****339000:- APLICAÇÕES DIRETAS****Red. 447..... 339030:- Material de Consumo..... R\$- 86.911,19****Red. 448..... 339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R\$- 110,00****Red. 449..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$- 39.786,46****400000:- DESPESAS DE CAPITAL****440000:- INVESTIMENTOS****449000:- APLICAÇÕES DIRETAS****Red. 450..... 449051:- Obras e Instalações..... R\$- 110,00****Red. 451..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente..... R\$- 110,00****07002:- DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE****07002:1854100051.015 - Conv. 014/2018 - IAP - Rec./Conserv. de Área às Margens do Rio Paraná****FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)****300000:- DESPESAS CORRENTES****330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES****339000:- APLICAÇÕES DIRETAS****Red. 452..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$- 1.100,00****FONTE: 883 - Conv. 014/2018 - IAP - Rec./Conserv. de Área às Margens do Rio Paraná****300000:- DESPESAS CORRENTES****330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES****339000:- APLICAÇÕES DIRETAS****Red. 453..... 339093:- Indenizações e Restituições..... R\$- 110,00****400000:- DESPESAS DE CAPITAL****440000:- INVESTIMENTOS****449000:- APLICAÇÕES DIRETAS****Red. 454..... 449051:- Obras e Instalações..... R\$- 202.890,00****07002:1854100051.069 - Contrato COMAFEN Conv. 4500075650 Itaipu Binacional****FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)****300000:- DESPESAS CORRENTES****330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES****337200:- EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS****Red. 645..... 337239:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$- 900,00****400000:- DESPESAS DE CAPITAL****440000:- INVESTIMENTOS****447200:- EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS****Red. 646..... 447251:- Obras e Instalações..... R\$- 111.375,00****Red. 647..... 447252:- Equipamentos e Material Permanente..... R\$- 29.150,00****07002:1854100052.082 - Gestão das Despesas do Fundo Municipal do Meio Ambiente****FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)****300000:- DESPESAS CORRENTES****310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS****319000:- APLICAÇÕES DIRETAS****Red. 455..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$- 145.211,96****Red. 456..... 319013:- Contribuições Patronais..... R\$- 22.433,71**

Red. 457..... 319016:- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R\$- 110,00
Red. 458..... 319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas..... R\$- 110,00
319100:- APLICACÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS
Red. 459..... 319113:- Contribuições Patronais..... R\$- 60,16
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
335000:- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS
Red. 460..... 335043:- Subvenções Sociais..... R\$- 10.000,00
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 461..... 339030:- Material de Consumo..... R\$- 33.691,51
Red. 462..... 339032:- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R\$- 1.100,00
Red. 463..... 339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R\$- 33.000,00
Red. 464..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$- 92.723,86
Red. 465..... 339093:- Indenizações e Restituições..... R\$- 1.100,00
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 466..... 449051:- Obras e Instalações..... R\$- 1.100,00
Red. 467..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente..... R\$- 11.000,00
07002:1854100052.083 - Gestão das Despesas com o ICMS Ecológico
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 468..... 339030:- Material de Consumo..... R\$- 19.906,32
Red. 469..... 339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R\$- 1.100,00
Red. 470..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$- 12.850,00
07002:1854100052.084 - Gestão das Despesas do COMAFEM
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
317100:- TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
Red. 471..... 317170:- Rateio pela Participação em Consórcio Público..... R\$- 28.574,44
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
337100:- TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
Red. 472..... 337170:- Rateio pela Participação em Consórcio Público..... R\$- 1.825,56
337200:- EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
Red. 473..... 337230:- Material de Consumo..... R\$- 70.000,00
Red. 474..... 337239:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$- 210.815,00
Red. 475..... 337247:- Obrigações Tributárias e Contributivas..... R\$- 110,00
07002:1854100052.117 - Conv. ITAIPU - Mais que Energia - Recuperação e Proteção de Nascentes
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 476..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$- 2.000,00
=====
TOTAL DO CANCELAMENTO..... R\$- 1.183.884,63

Artigo 4º -)- Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o superávit financeiro de recursos vinculados do exercício de 2024 no valor de R\$ 144.487,53 (Cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos), na seguinte fonte de recurso:

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	R\$
941	Lei Complementar 195/2022 - Lei Paulo Gustavo - Art. 5º Audiovisual	95.097,23
942	Lei Complementar 195/2022 - Lei Paulo Gustavo - Art. 8º Demais	49.390,30
TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS		144.487,53

Artigo 5º -)- Inclui o referido crédito na Lei Municipal nº 1.915/2021 de 30 de novembro de 2021, Lei do Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2022-2025, as seguintes metas de trabalho:

11000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1015	Conv. 014/2018 - IAP - Rec./Conserv. de Área às Margens do Rio Paraná
1069	Contrato COMAFEN Conv. 45000/75650 Itaipu Binacional
2063	Gestão das Atividades da Cultura
2081	Gestão das Atividades das Despesas da Divisão do Turismo
2082	Gestão das Despesas do Fundo Municipal do Meio Ambiente
2083	Gestão das Despesas com o ICMS Ecológico
2084	Gestão das Despesas do COMAFEM
2114	Gestão das Despesas da Lei Paulo Gustavo
2116	Gestão das Despesas da Lei Aldir Blanc
2117	Conv. ITAIPU - Mais que Energia - Recuperação e Proteção de Nascentes

Artigo 6º -)- Inclui o referido crédito na Lei Municipal nº 1.977/2024 de 03 de junho de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, as seguintes metas de trabalho:

11000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1015	Conv. 014/2018 - IAP - Rec./Conserv. de Área às Margens do Rio Paraná
1069	Contrato COMAFEN Conv. 4500075650 Itaipu Binacional
2063	Gestão das Atividades da Cultura
2081	Gestão das Atividades das Despesas da Divisão do Turismo
2082	Gestão das Despesas do Fundo Municipal do Meio Ambiente
2083	Gestão das Despesas com o ICMS Ecológico
2084	Gestão das Despesas do COMAFEM
2114	Gestão das Despesas da Lei Paulo Gustavo
2116	Gestão das Despesas da Lei Aldir Blanc
2117	Conv. ITAIPU - Mais que Energia - Recuperação e Proteção de Nascentes

Artigo 7º -)- Este Decreto , entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Querência do Norte, Paraná, 03 de Setembro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelson Ziani Coito
Código Identificador:23BDE7F5

CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
DECRETO 226/2025

DECRETO Nº226/2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados e por Anulação de Dotação no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2025 e Inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº2.057/2025 de 03 de Setembro de 2025 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964:

Artigo 1º -)- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados e por Anulação de Dotação no valor de R\$ 58.190.112,34 (Cinquenta e oito milhões, cento e noventa mil, duzentos e doze reais e trinta e quatro centavos) nas seguintes dotações:

05000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05001:- DIRETORIA ADMINISTRATIVA

05001:1212200061.082 - Conv. SECID 566/2025 - Aq. de um Veículo Tipo Mini-Van

FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

400000:- DESPESAS DE CAPITAL

440000:- INVESTIMENTOS

449000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 791..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente..... R\$- 19.300,00

FONTE: 977 - Conv. SECID 566/2025 - Aq. de um Veículo Tipo Mini-Van

400000:- DESPESAS DE CAPITAL

440000:- INVESTIMENTOS

449000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 792..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente..... R\$- 100.000,00

07000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

07003:- DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

07003:2060800041.083 - Conv. SEAB - Pav. de Estrada Rural - Porto Brasília

FONTE: 978 - Conv. SEAB - Pav. de Estrada Rural - Porto Brasília

400000:- DESPESAS DE CAPITAL

440000:- INVESTIMENTOS

449000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 793..... 449051:- Obras e Instalações..... R\$- 28.742.077,75

07003:2060800041.084 - Conv. SEAB - Pav. de Estrada Rural - Porto 18

FONTE: 979 - Conv. SEAB - Pav. de Estrada Rural - Porto 18

400000:- DESPESAS DE CAPITAL

440000:- INVESTIMENTOS

449000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 794..... 449051:- Obras e Instalações..... R\$- 26.095.484,59

08000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS URBANOS

08002:- DIVISÃO DE TRANSPORTE E RODOVIÁRIO

08002:2678200051.085 - Conv. SEAB 385/2025 - Aq. de Equipamentos Rodoviários

FONTE: 980 - Conv. SEAB 385/2025 - Aq. de Equipamentos Rodoviários

400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 795..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente..... R\$- 3.233.250,00
=====
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... R\$-58.190.112,34

Artigo 2º -)- Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R\$ 58.170.812,34 (Cinquenta e oito milhões, cento e setenta mil, oitocentos e doze reais e trinta e quatro centavos) contabilizados nas seguintes rubricas abaixo:

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	R\$
2.4.2.2.99.0.1.30.00.00.00.00	1000	Conv. SECID 566/2025 - Aq. de um Veículo Tipo Mini-Van - F. 977	100.000,00
2.4.2.2.99.0.1.31.00.00.00.00	1000	Conv. SEAB - Pav. de Estrada Rural - Porto Brasília - F. 978	28.742.077,75
2.4.2.2.99.0.1.32.00.00.00.00	1000	Conv. SEAB - Pav. de Estrada Rural - Porto 18 - F. 979	26.095.484,59
2.4.2.2.99.0.1.33.00.00.00.00	1000	Conv. SEAB 385/2025 - Aq. de Equipamentos Rodoviários - F. 980	3.233.250,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS			58.170.812,34

Artigo 3º -)- Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, fica cancelado o valor de R\$ 19.300,00 (Dezenove mil e trezentos reais), na seguinte dotação orçamentária abaixo:

09000:- SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA, PATRIMÔNIO E DEFESA CIVIL
09001:- SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA, PATRIMÔNIO E DEFESA CIVIL
09001:0618200021.062 - Conv. SECID 578/2024 - Construção da Base Operacional Integrada
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 629..... 449051:- Obras e Instalações..... R\$- 19.300,00
=====
TOTAL DO CANCELAMENTO..... R\$- 19.300,00

Artigo 4º -)- Inclui o referido crédito na Lei Municipal nº 1.915/2021 de 30 de novembro de 2021, Lei do Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2022-2025, as seguintes metas de trabalho:

05000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1082	Conv. SECID 566/2025 - Aq. de um Veículo Tipo Mini-Van

07000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1083	Conv. SEAB - Pav. de Estrada Rural - Porto Brasília
1084	Conv. SEAB - Pav. de Estrada Rural - Porto 18

08000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1085	Conv. SEAB 385/2025 - Aq. de Equipamentos Rodoviários

Artigo 5º -)- Inclui o referido crédito na Lei Municipal nº 1.977/2024 de 03 de junho de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, as seguintes metas de trabalho:

05000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1082	Conv. SECID 566/2025 - Aq. de um Veículo Tipo Mini-Van

07000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1083	Conv. SEAB - Pav. de Estrada Rural - Porto Brasília
1084	Conv. SEAB - Pav. de Estrada Rural - Porto 18

08000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1085	Conv. SEAB 385/2025 - Aq. de Equipamentos Rodoviários

Artigo 6º -)- Este Decreto , entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Querência do Norte, Paraná, 03 de Setembro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelson Ziani Coito
Código Identificador:57CE5027

LICITAÇÃO
ADITIVO 246/2024

TERMO ADITIVO
2º **Termo aditivo** do contrato nº. 246/2024, decorrente de Pregão nº. 30/2024 de **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS, ESTOPAS, GRAXAS, PRODUTOS PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS, PARA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL.**

A **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa outro **CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 23.422.277/0001-08, RODOVIA BR376 KM111, 0 - CEP: 87720140 - bairro: DISTRITO INDUSTRIAL, Paranavaí/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) LETICIA CANDIDO DA SILVA, brasileiro, portador da RG nº 133***13* SSPPR e CPF 100.***-***-08 , acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Lei nº 14.133/2021 na importância de R\$ 19.289,00 (Dezenove Mil, Duzentos e Oitenta e Nove Reais), corresponde aos objetos abaixo, com fundamento art. 174, I, alínea b, da Lei nº. 14.133/2021.

LOTE 1:

Item	codigo	Descrição	Unid.	Quant. aditado
1	20961	AGENTE REDUTOR LIQUIDO AUTOMOTIVO - ARLA 32 GALÃO DE 20 LITROS	Galão	25

LOTE 4:

Item	codigo	Descrição	Unid.	Quant. Aditado
1	33161	DESENGRIPANTE LUBRIFICANTE MULTITUSO SPRAY conteudo aerossol minimo de 300 ML 1 CX COM 12 UNIDADES	Cx	2

LOTE 5:

Item	codigo	Descrição	Unid.	Quant. Aditado
1	1223	ESTOPA COLORIDA DESFIADA PARA LIMPEZA - 25 KG	Fardo	02

LOTE 7:

Item	codigo	Descrição	Unid.	Quant. Aditado
1	36588	FLUÍDO PARA FREIOS DOT 3 QUE ATENDA AS NORMAS FMVSS 116-DOT3, SAE J1703 E ABNT BR EB 155/1991 PARA FLUIDOS DE FREIO TIPO 2 E 3 FRASCOS COM 500 ML- CAIXA COM 40 UNIDADES	Cx	01

LOTE 9:

Item	codigo	Descrição	Unid.	Quant. Aditado
1	46511	GRAXA ROLAMENTO MP-2 LÍTIO GRAU NLGI 2 QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES DIN 51825 KPE2N-30 TAMBOR COM 174 KG	Tb	01

LOTE 16

Item	codigo	Descrição	Unid.	Quant. Aditado
1	35697	OLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO SAE 15W40 SEMISSINTETICO QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES API SL FRASCOS COM 1 LITRO, CAIXA COM 24 UNIDADES	Cx	02

LOTE 18:

Item	codigo	Descrição	Unid.	Quant. Aditado
1	36589	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRAULICO SAE 10W QUE ATENDA À CLASSIFICAÇÃO DE DE FLUIDO HIDRAULICO COM GRAU DE VISCOSIDADE SAE 10W BALDE COM 20 LITROS	Balde	10

LOTE 20:

Item	codigo	Descrição	Unid.	Quant. Aditado
1	3600	VASSOURA LAVA ÔNIBUS EM CEPA MADEIRA COM CERDA DE SISAL E FIBRA DE COCO, TAMANHO MINIMO 30 CM, COM CABO DE MADEIRA TAMANHO MINIMO DE 1,80 M	Unid.	05

LOTE 21

Item	codigo	Descrição	Unid.	Quant. Aditado
1	36601	OLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO SINTETICO SAE 10W-40 QUE ATENDA A CLASSIFICAÇÃO ACEA E4/E7-12, SCANIA LDF-2/LDF-3. MAN M 3277, MB APPROVAL 228.5 RENAULT RVI RLD-2/RVI RXD, VOLVO VDS-3, MACK EO-N) BALDE COM 20 LITROS	Balde	07

LOTE 22:

Item	codigo	Descrição	Unid.	Quant. Aditado
1	31154	OLEO LUBRIFICANTE PARA SISTEMA DE TRANSMISSÃO GL4 SAE 10W 30 BALDE COM 20 LITROS	Balde	10

LOTE 23:

Item	codigo	Descrição	Unid.	Quant. Aditado
1	46517	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA CAIXAS DE TRANSMISSÃO E DE ENGENAGENS SAE 80W - API GL-4 BALDE COM 20 LITROS	Balde	10

LOTE 24 :

Item	codigo	Descrição	Unid.	Quant. Aditado
1	46518	PASTA DESENGRAXANTE PARA LIMPEZA DAS MÃOS BALDE COM NO MÍNIMO 3 KG	Unid.	03

LOTE 26:

Item	codigo	Descrição	Unid.	Quant. Aditado
1	46519	ÓLEO LUBRIFICANTE 85W-140 QUE ATENDA À CLASSIFICAÇÃO API GL-5, API MT-1, SAE J2360. BALDE COM 20 LITROS	Balde	07

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte Pr, 03 de Setembro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

LETICIA CANDIDO DA SILVA
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:260E746C

LICITAÇÃO
EXTRATO 183/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 183/2025
VENCIMENTO: 03/09/2026

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte (PR), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº . **29/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa **58.708.277 CYNTHIA SANTOS DA SILVA OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 58.708.277/0001-53, AVENIDA RANULPHO BARBOSA DOS SANTOS, 1205 - CEP: 29090120 - bairro: JARDIM CAMBURI, Vitória/ES, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) CYNTHIA DA SILVA OLIVEIRA, brasileiro, portador da RG nº 9XX947 e CPF 009.XXX.877-XX, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VARREDORA MECÂNICA REBOCÁVEL MODELO VCR-1600, PERTECENTE AO PATRIMÔNIO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRTURA, COM FORNECIMENTO PARCELADO CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I DO EDITAL**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	47490	ARAME LAMINADO 4,00 x 0,90 mm aço carbono 1055 para varredora mecânica rebocável VM-VCR- 1600	KG	600	R\$ 21,00	R\$ 12.600,00	Belgo
					TOTAL:	R\$ 12.600,00	

– VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

– FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 03 de setembro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

CYNTHIA DA SILVA OLIVEIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:E387B7F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1868/09/2025

DECRETO Nº 1868/09/2025

S Ú M U L A: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar , no Orçamento vigente e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprovou a LEI 954/08/2024 e Conforme seu Artigo 6º e eu Prefeito Municipal DECRETO;

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR na importância de R\$ 93.000,00 (Noventa e Três Mil Reais), para reforço seguintes dotações;

--	--	--	--	--

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
03.00.00000000.000	Departamento de Administração			
03.04.00000000.000	Divisão de Serviços Gerais			
04.122.0002.1.062	Investimentos - COSIP - Iluminação Pública			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	66	0	71.000,00
07.00.00000000.000	Departamento de Assistência Social			
07.04.00000000.000	Divisão do Fundo do Direito Pessoa Idosa			
08.241.0023.2.084	Manutenção do F. M. Direito da Pessoa Idosa			
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	316	0	22.000,00
TOTAL.....				93.000,00

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida a redução das Seguintes Dotações Abaixo;

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
03.00.00000000.000	Departamento de Administração			
03.04.00000000.000	Divisão de Serviços Gerais			
04.122.0002.1.062	Investimentos - COSIP - Iluminação Pública			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	65	0	71.000,00
07.00.00000000.000	Departamento de Assistência Social			
07.04.00000000.000	Divisão do Fundo do Direito Pessoa Idosa			
08.241.0023.2.084	Manutenção do F. M. Direito da Pessoa Idosa			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	318	0	22.000,00
TOTAL.....				93.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 01 de Setembro de 2.025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Reginaldo Pepece
Código Identificador:9293BCA1

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

RELATÓRIO DA DISPENSA 90014/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU	
RELATÓRIO DA DISPENSA	
UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR	
DISPENSA 90014/2025	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Aquisição de caixa de som amplificada e gerador de energia a gasolina, destinados ao atendimento das demandas operacionais e de eventos promovidos pelo Departamento de Turismo, conforme especificações técnicas detalhadas na tabela abaixo, visando garantir qualidade sonora, autonomia energética e adequada performance nas atividades.	
Entrega de propostas: De 26/08/2025 às 08:43 até 29/08/2025 às 08:29	
Abertura da sessão pública: Dia 29/08/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/08/2025 08:30:00 às	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	29/08/2025 14:44:20 às	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	29/08/2025 14:50:57 às	Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, realizarei uma verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuarei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes.
Sistema	29/08/2025 16:58:35 às	Informo que a empresa 29.588.387 CARLOS AUGUSTO RAUEN. comprovou atender às exigências editalícias.
Sistema	29/08/2025 17:04:03 às	Licitação será suspensa e retoma no dia 01/09 às 08 horas e 30 minutos.
Sistema	01/09/2025 08:37:55 às	Bom dia, Senhores Licitantes!
Sistema	01/09/2025 08:39:09 às	A proposta apresentada pela empresa DDK Licitações e Contratos Ltda foi desclassificada, uma vez que o produto ofertado (Caixa de Som TRC Full 1300W) não atende às especificações técnicas mínimas previstas no termo de referência, que exigia kit profissional com mixer de 8 canais, entradas XLR com Phantom Power, equalizador de 5 bandas, cabos, tripés e mesa de som estéreo.
Sistema	01/09/2025 15:36:04 às	A proposta apresentada pela empresa 29.588.387 – Carlos Augusto Rauen foi desclassificada, pois o kit ofertado (Caixa Amplificada Soundvoice CA120 + Microfone Vokal VWS20) não atende às especificações mínimas do edital.
Sistema	01/09/2025 15:36:12 às	Diferenças relevantes identificadas: Potência: edital exigia 1000W (pico) / 300W RMS; kit oferecido tem apenas 100W RMS. Quantidade de caixas: edital exigia 2 caixas; kit traz apenas 1 caixa. Mixer: edital exigia 8 canais com XLR e Phantom Power; kit possui apenas controle de graves/agudos e conexões básicas. Equalizador: edital exigia 5 bandas; kit não possui. Acessórios: edital exigia mesa de som estéreo e cabos; kit não apresenta.
Sistema	02/09/2025 08:34:13 às	Bom dia, senhores licitantes

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/09/2025 às 08:40:21	A proposta apresentada pela empresa 60.065.705/0001-19 – Gerald Vilela Almeida foi desclassificada, pois não atende às especificações mínimas do termo de referência.

Sistema	02/09/2025 às 08:40:44	Diferenças relevantes identificadas: Potência: edital exigia 1000W (pico) / 300W RMS; proposta não informa a potência. Quantidade de caixas: edital exigia 2 caixas; proposta apresentou apenas 1 caixa. Mixer: edital exigia 8 canais com entradas XLR e Phantom Power; proposta não contempla mixer, apenas entradas básicas (P10 e P2).
Sistema	02/09/2025 às 08:40:50	Equalizador: edital exigia 5 bandas; proposta não possui. Acessórios: edital exigia mesa de som estéreo, cabos e tripés; proposta apresentou apenas a caixa, microfones sem fio e cabo de carregamento.
Sistema	02/09/2025 às 08:40:59	Assim, o objeto ofertado difere substancialmente do solicitado, configurando descumprimento ao edital e afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (art. 5º, IV, e art. 59, I, da Lei 14.133/2021).
Sistema	02/09/2025 às 08:43:41	Senhores! Informo que todas as propostas apresentadas em desacordo com o Termo de Referência serão encaminhadas ao setor jurídico para possível análise de responsabilização, tendo em vista que é de inteira responsabilidade do licitante conhecer o Aviso e seus anexos antes da formulação da proposta.
Sistema	03/09/2025 às 10:51:13	Informo que a empresa SUPER LICITE LICITACOES LTDA. comprovou atender às exigências editalícias.
Eventos da compra		
Data/Hora	Descrição	
29/08/2025 08:30:00	às	Abertura da sessão pública
29/08/2025 14:44:19	às	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Caixa Som	
Caixa Som Potência: 1,200W, Voltagem: 220V, Aplicação: Uso Em Geral, Componentes Adicionais: Bluetooth, Entradas Us, P2 E P10	
Quantidade: 1	Valor estimado: R\$ 2.497,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento: Conjunto	R\$ 2.497,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 10,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Aceito e Habilitado por CPF ***.356.***-*3 - ALESSANDRO DOS ANJOS para SUPER LICITE LICITACOES LTDA, CNPJ 33.275.120/0001-50, melhor lance: R\$ 2.496,8900 (unitário) / R\$ 2.496,8900 (total)	

Propostas do Item 1			
Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
29.588.387/0001-20 - 29.588.387 CARLOS AUGUSTO RAUEN	Sim	R\$ 2.497,0000	Proposta desclassificada
UF endereço: SC			
49.006.412/0001-28 - 49.006.412 CLEVYSSON DE ALENCAR ALVES DO NASCIMENTO	Sim	R\$ 50.000,0000	Proposta desclassificada
UF endereço: DF			
49.418.054/0001-60 - 49.418.054 MAYCON ANDRE RIZZI	Sim	R\$ 2.496,9000	
UF endereço: PR			

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
51.165.735/0001-06 - 51.165.735 FRANCIELI DA SILVA MAURO PINTO	Sim	R\$ 220,0000	Proposta desclassificada
UF endereço: PR			
Descrição detalhada:			
Marca/Fabricante: rs	Modelo/versão: rs		
52.550.737/0001-81 - 52.550.737 DIONIR FAGUNDES JUNIOR	Sim	R\$ 2.497,0000	
UF endereço: PR			
54.286.277/0001-51 - 54.286.277 GRACIELE GOMES DE CASTRO SEVERIANO	Sim	R\$ 2.400,0000	Proposta desclassificada
UF endereço: RJ			
Descrição detalhada:			
Marca/Fabricante: tr	Modelo/versão: tr		
57.480.347/0001-04 - 57.480.347 ANDRE GUILHERME TOME MOREIRA	Sim	R\$ 2.300,0000	Proposta desclassificada
UF endereço: PR			
Descrição detalhada:			
Marca/Fabricante: ty	Modelo/versão: similar		
60.065.705/0001-19 - 60.065.705 GERALD VILELA ALMEIDA	Sim	R\$ 2.496,0000	Proposta desclassificada
UF endereço: MG			
61.541.014/0001-07 - 61.541.014 EVELIZE BORDINHAO COSTA	Sim	R\$ 3.000,0000	
UF endereço: PR			
27.840.547/0001-51 - AJR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	Sim	R\$ 2.600,0000	
UF endereço: SP			
17.058.263/0001-54 - AMBIENTAL ASSESSORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	R\$ 2.340,0000	Proposta desclassificada
UF endereço: RJ			
Descrição detalhada:			
Marca/Fabricante: importado	Modelo/versão: equivalente		

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
58.434.877/0001-70 - CAMARGO & MEDEIROS COMERCIO LTDA	Sim	R\$ 2.497,0100	
UF endereço: SC			
37.032.250/0001-13 - CAROLINE WERLANG	Sim	R\$ 3.000,0000	
UF endereço: RS			
Descrição detalhada:			
Marca/Fabricante: conf	Modelo/versão: conf		
57.225.415/0001-80 - CVR CENTRAL ENGENHARIA LTDA	Sim	R\$ 3.000,0000	
UF endereço: SP			
61.657.396/0001-39 - DDK LICITACOES E CONTRATOS LTDA	Sim	R\$ 2.400,0000	Proposta desclassificada
UF endereço: SC			
54.127.939/0001-40 - DM ALFA LTDA	Sim	R\$ 2.497,0000	Proposta desclassificada
UF endereço: PR			
20.550.625/0001-34 - EMPORIUM FOR HOME LTDA	Sim	R\$ 3.000,0000	
UF endereço: SC			
Descrição detalhada:			
Marca/Fabricante: tx	Modelo/versão: tx		
10.433.080/0001-22 - FRANCA CENTER LUZ, MONTAGEM DE ESTRUTURAS LTDA	Sim	R\$ 2.497,0000	Proposta desclassificada
UF endereço: SP			
56.122.133/0001-95 - JONELUC COMERCIAL LTDA	Sim	R\$ 5.000,0000	
UF endereço: SP			
37.685.672/0001-98 - RCK SOLUCOES E NEGOCIOS LTDA	Sim	R\$ 2.497,0000	
UF endereço: SP			
25.235.133/0001-78 - SMS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	R\$ 3.000,0000	
UF endereço: MG			
33.275.120/0001-50 - SUPER LICITE LICITACOES LTDA	Sim	R\$ 4.994,0000	Proposta adjudicada
UF endereço: SC			
Lances do Item 1			

Data/hora	Participante	Lance
29/08/2025 às 08:32:14	61.657.396/0001-39	R\$ 2.299,0000
29/08/2025 às 08:32:16	61.657.396/0001-39	R\$ 2.276,0100
29/08/2025 às 08:34:41	60.065.705/0001-19	R\$ 2.299,0000
29/08/2025 às 11:58:01	29.588.387/0001-20	R\$ 2.299,0000
29/08/2025 às 11:59:05	29.588.387/0001-20	R\$ 2.289,0000
29/08/2025 às 13:14:38	54.286.277/0001-51	R\$ 2.390,0000
29/08/2025 às 13:53:39	49.006.412/0001-28	R\$ 2.276,0000
29/08/2025 às 14:08:13	20.550.625/0001-34	R\$ 2.990,0000
29/08/2025 às 14:15:54	61.657.396/0001-39	R\$ 1.900,0000
29/08/2025 às 14:16:18	10.433.080/0001-22	R\$ 2.107,0000
29/08/2025 às 14:29:18	33.275.120/0001-50	R\$ 2.496,8900
29/08/2025 às 14:29:31	54.127.939/0001-40	R\$ 2.487,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/08/2025 às 14:30:01	O item 1 teve empate real para os valores 2.497,0000 e 3.000,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	29/08/2025 às 14:30:01	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 51.165.735/0001-06	29/08/2025 às 14:46:01	Boa tarde! esse valor oferecido foi incorreto ou eu posso abrir a diligência para aferição do muito abaixo do de referência...
Sistema para o participante 51.165.735/0001-06	29/08/2025 às 14:53:59	Caso não haja manifestação nos próximos minutos, entenderei que a empresa está de acordo com o valor apresentado. Ressalto que, se houver pedido de desclassificação após o prazo, o fato será encaminhado ao setor jurídico para a devida apuração.
Sistema para o participante 51.165.735/0001-06	29/08/2025 às 14:53:59	Caso não haja manifestação nos próximos minutos, entenderei que a empresa está de acordo com o valor apresentado. Ressalto que, se houver pedido de desclassificação após o prazo, o fato será encaminhado ao setor jurídico para a devida apuração.
Sistema para o participante 61.657.396/0001-39	29/08/2025 às 15:36:58	Sr. Fornecedor DDK LICITACOES E CONTRATOS LTDA, CNPJ 61.657.396/0001-39, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:36:00 do dia 29/08/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. .
Sistema para o participante 61.657.396/0001-39	29/08/2025 às 15:37:10	Sr. Fornecedor DDK LICITACOES E CONTRATOS LTDA, CNPJ 61.657.396/0001-39, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta.
Pelo participante 61.657.396/0001-39	29/08/2025 às 17:13:57	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor DDK LICITACOES E CONTRATOS LTDA, CNPJ 61.657.396/0001-39. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor DDK LICITACOES E CONTRATOS LTDA, CNPJ 61.657.396/0001-39, mantendo R\$ 1.900,0000.
Pelo participante 61.657.396/0001-39	29/08/2025 às 17:22:21	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:22:21 de 29/08/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor DDK LICITACOES E CONTRATOS LTDA, CNPJ 61.657.396/0001-39.
Sistema para o participante 10.433.080/0001-22	01/09/2025 às 08:45:15	Sr. Fornecedor FRANCA CENTER LUZ, MONTAGEM DE ESTRUTURAS LTDA, CNPJ 10.433.080/0001-22, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 10.433.080/0001-22	01/09/2025 às 08:45:30	Sr. Fornecedor FRANCA CENTER LUZ, MONTAGEM DE ESTRUTURAS LTDA, CNPJ 10.433.080/0001-22, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:45:00 do dia 01/09/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. .
Sistema para o participante 10.433.080/0001-22	01/09/2025 às 10:45:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:45:00 de 01/09/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor FRANCA CENTER LUZ, MONTAGEM DE ESTRUTURAS LTDA, CNPJ 10.433.080/0001-22.
Sistema para o participante 10.433.080/0001-22	01/09/2025 às 10:45:58	O item 1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor FRANCA CENTER LUZ, MONTAGEM DE ESTRUTURAS LTDA, CNPJ 10.433.080/0001-22. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 49.006.412/0001-28	01/09/2025 às 10:46:04	Sr. Fornecedor 49.006.412 CLEVYSSON DE ALENCAR ALVES DO NASCIMENTO, CNPJ 49.006.412/0001-28, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta.
Sistema para o participante 49.006.412/0001-28	01/09/2025 às 10:46:22	Sr. Fornecedor 49.006.412 CLEVYSSON DE ALENCAR ALVES DO NASCIMENTO, CNPJ 49.006.412/0001-28, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:45:00 do dia 01/09/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. .
Pelo participante 49.006.412/0001-28	01/09/2025 às 11:57:10	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor 49.006.412 CLEVYSSON DE ALENCAR ALVES DO NASCIMENTO, CNPJ 49.006.412/0001-28. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor 49.006.412 CLEVYSSON DE ALENCAR ALVES DO NASCIMENTO, CNPJ 49.006.412/0001-28, mantendo R\$ 2.276,0000.
Pelo participante 49.006.412/0001-28	01/09/2025 às 11:57:21	Prezados, estamos em nosso melhor valor.
Pelo participante 49.006.412/0001-28	01/09/2025 às 11:59:43	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:59:43 de 01/09/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 49.006.412 CLEVYSSON DE ALENCAR ALVES DO NASCIMENTO, CNPJ 49.006.412/0001-28.
Pelo participante 49.006.412/0001-28	01/09/2025 às 11:59:56	Prezados, o valor de referência está abaixo do valor de mercado, tomando a proposta inexequível. Pedimos desculpas e desclassificação deste item. Obrigado
Sistema para o participante 49.006.412/0001-28	01/09/2025 às 13:20:03	Boa tarde, Senhor Licitante. Informamos que o caso será encaminhado ao setor jurídico para apuração de eventual responsabilização, uma vez que a justificativa apresentada pela empresa mostra-se inconsistente. Alega-se que o preço de referência seria baixo, contudo, a própria empresa ofertou lance em valor ainda inferior ao mencionado.
Sistema para o participante 29.588.387/0001-20	01/09/2025 às 13:20:41	Sr. Fornecedor 29.588.387 CARLOS AUGUSTO RAUEN, CNPJ 29.588.387/0001-20, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta.
Sistema para o participante 29.588.387/0001-20	01/09/2025 às 13:20:57	Sr. Fornecedor 29.588.387 CARLOS AUGUSTO RAUEN, CNPJ 29.588.387/0001-20, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:20:00 do dia 01/09/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. .
Pelo participante 29.588.387/0001-20	01/09/2025 às 14:42:14	Boa tarde! Estaremos enviando os documentos.
Pelo participante 29.588.387/0001-20	01/09/2025 às 14:42:50	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor 29.588.387 CARLOS AUGUSTO RAUEN, CNPJ 29.588.387/0001-20. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor 29.588.387 CARLOS AUGUSTO RAUEN, CNPJ 29.588.387/0001-20, mantendo R\$ 2.289,0000.
Sistema para o participante 29.588.387/0001-20	01/09/2025 às 14:58:19	Ok fico no aguardo
Pelo participante 29.588.387/0001-20	01/09/2025 às 15:12:30	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:12:30 de 01/09/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor 29.588.387 CARLOS AUGUSTO RAUEN, CNPJ 29.588.387/0001-20.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 29.588.387/0001-20	01/09/2025 às 15:13:11	Boa Tarde senhores, Proposta atualizada e anexada!
Sistema para o participante 60.065.705/0001-19	01/09/2025 às 15:36:31	Sr. Fornecedor 60.065.705 GERALD VILELA ALMEIDA, CNPJ 60.065.705/0001-19, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta.
Sistema para o participante 60.065.705/0001-19	01/09/2025 às 15:36:45	Sr. Fornecedor 60.065.705 GERALD VILELA ALMEIDA, CNPJ 60.065.705/0001-19, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:36:00 do dia 01/09/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. .
Pelo participante 60.065.705/0001-19	01/09/2025 às 17:21:14	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:21:14 de 01/09/2025. 6 anexos foram enviados pelo fornecedor 60.065.705 GERALD VILELA ALMEIDA, CNPJ 60.065.705/0001-19.

Pelo participante 60.065.705/0001-19	01/09/2025 às 17:21:58	às	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor 60.065.705 GERALD VILELA ALMEIDA, CNPJ 60.065.705/0001-19. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor 60.065.705 GERALD VILELA ALMEIDA, CNPJ 60.065.705/0001-19, mantendo R\$ 2.299,0000.
Sistema para o participante 57.480.347/0001-04	02/09/2025 às 08:51:47	às	Sr. Fornecedor 57.480.347 ANDRE GUILHERME TOME MOREIRA, CNPJ 57.480.347/0001-04, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta..
Sistema para o participante 57.480.347/0001-04	02/09/2025 às 08:52:07	às	Sr. Fornecedor 57.480.347 ANDRE GUILHERME TOME MOREIRA, CNPJ 57.480.347/0001-04, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:51:00 do dia 02/09/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. .
Sistema para o participante 57.480.347/0001-04	02/09/2025 às 10:51:03	às	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:51:03 de 02/09/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 57.480.347 ANDRE GUILHERME TOME MOREIRA, CNPJ 57.480.347/0001-04.
Sistema para o participante 57.480.347/0001-04	02/09/2025 às 10:55:57	às	O item 1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor 57.480.347 ANDRE GUILHERME TOME MOREIRA, CNPJ 57.480.347/0001-04. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 17.058.263/0001-54	02/09/2025 às 10:56:37	às	Sr. Fornecedor AMBIENTAL ASSESSORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 17.058.263/0001-54, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta..
Sistema para o participante 17.058.263/0001-54	02/09/2025 às 10:57:10	às	Sr. Fornecedor AMBIENTAL ASSESSORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 17.058.263/0001-54, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:30:00 do dia 02/09/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. .
Pelo participante 17.058.263/0001-54	02/09/2025 às 11:05:32	às	Prezado(a) Sr.(a) Agente de Contratação, bom dia.
Sistema para o participante 17.058.263/0001-54	02/09/2025 às 11:28:07	às	Bom dia!
Sistema para o participante 17.058.263/0001-54	02/09/2025 às 14:30:02	às	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:30:02 de 02/09/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor AMBIENTAL ASSESSORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 17.058.263/0001-54.
Sistema para o participante 17.058.263/0001-54	02/09/2025 às 15:38:44	às	O item 1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor AMBIENTAL ASSESSORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 17.058.263/0001-54. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 54.286.277/0001-51	02/09/2025 às 15:38:56	às	Sr. Fornecedor 54.286.277 GRACIELE GOMES DE CASTRO SEVERIANO, CNPJ 54.286.277/0001-51, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 54.286.277/0001-51	02/09/2025 às 15:39:08	Sr. Fornecedor 54.286.277 GRACIELE GOMES DE CASTRO SEVERIANO, CNPJ 54.286.277/0001-51, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:38:00 do dia 02/09/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. .
Sistema para o participante 54.286.277/0001-51	02/09/2025 às 17:38:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:38:00 de 02/09/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 54.286.277 GRACIELE GOMES DE CASTRO SEVERIANO, CNPJ 54.286.277/0001-51.
Sistema para o participante 54.286.277/0001-51	03/09/2025 às 08:19:55	O item 1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor 54.286.277 GRACIELE GOMES DE CASTRO SEVERIANO, CNPJ 54.286.277/0001-51. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 54.127.939/0001-40	03/09/2025 às 08:21:30	Sr. Fornecedor DM ALFA LTDA, CNPJ 54.127.939/0001-40, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta..
Sistema para o participante 54.127.939/0001-40	03/09/2025 às 08:21:45	Sr. Fornecedor DM ALFA LTDA, CNPJ 54.127.939/0001-40, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:21:00 do dia 03/09/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. .
Pelo participante 54.127.939/0001-40	03/09/2025 às 09:14:53	Bom dia Sr. Pregoeiro. Analisamos e por esse preço não conseguiremos fornecer. Muito obrigado pela oportunidade e desculpa qualquer inconveniente.
Sistema para o participante 54.127.939/0001-40	03/09/2025 às 09:19:38	Bom dia! Senhor Licitante. Informamos que o caso será encaminhado ao setor jurídico para apuração de eventual responsabilização, uma vez que a justificativa apresentada pela empresa mostra-se inconsistente. Alega-se que o preço de referência seria baixo, contudo, a própria empresa ofertou um valor ainda inferior ao mencionado.
Sistema para o participante 54.127.939/0001-40	03/09/2025 às 09:19:47	O item 1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor DM ALFA LTDA, CNPJ 54.127.939/0001-40. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 54.127.939/0001-40	03/09/2025 às 09:19:47	O item 1 teve a convocação para envio de anexo(s) CANCELADA às 09:19:47 de 03/09/2025. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor DM ALFA LTDA, CNPJ 54.127.939/0001-40 foram excluídos. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 33.275.120/0001-50	03/09/2025 às 09:20:07	Sr. Fornecedor SUPER LICITE LICITACOES LTDA, CNPJ 33.275.120/0001-50, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta.
Sistema para o participante 33.275.120/0001-50	03/09/2025 às 09:20:18	Sr. Fornecedor SUPER LICITE LICITACOES LTDA, CNPJ 33.275.120/0001-50, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:20:00 do dia 03/09/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. .
Pelo participante 33.275.120/0001-50	03/09/2025 às 10:01:40	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor SUPER LICITE LICITACOES LTDA, CNPJ 33.275.120/0001-50. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor SUPER LICITE LICITACOES LTDA, CNPJ 33.275.120/0001-50, mantendo R\$ 2.496,8900.
Pelo participante 33.275.120/0001-50	03/09/2025 às 10:02:18	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:02:18 de 03/09/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor SUPER LICITE LICITACOES LTDA, CNPJ 33.275.120/0001-50.
Pelo participante 33.275.120/0001-50	03/09/2025 às 10:03:34	Prezados, bom dia! Segue nossa proposta. Detalhamento técnico do material ofertado nas páginas 02 a 04 da proposta. Ficamos à disposição.
Eventos do Item 1		
Data/Hora	Descrição	
29/08/2025 às 14:30:01	Item com etapa aberta encerrada.	

Data/Hora	Descrição
29/08/2025 às 14:30:01	Item teve empate real para os valores 2.497,0000 e 3.000,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
29/08/2025 às 14:30:01	Item encerrado para lances.
29/08/2025 às 15:36:33	Fornecedor 51.165.735 FRANCIELI DA SILVA MAURO PINTO, CNPJ 51.165.735/0001-06 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 220,0000. Motivo: Proposta desclassificada por não haver retorno em um prazo e o valor é muito inferior ao do de referência.
29/08/2025 às 15:36:58	Fornecedor DDK LICITACOES E CONTRATOS LTDA, CNPJ 61.657.396/0001-39 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:36:00 do dia 29/08/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. .
29/08/2025 às 15:37:10	Fornecedor DDK LICITACOES E CONTRATOS LTDA, CNPJ 61.657.396/0001-39 convocado para negociação de valor.
29/08/2025 às 17:13:57	Negociação encerrada. Fornecedor DDK LICITACOES E CONTRATOS LTDA, CNPJ 61.657.396/0001-39 manteve R\$ 1.900,0000.
29/08/2025 às 17:22:21	Fornecedor DDK LICITACOES E CONTRATOS LTDA, CNPJ 61.657.396/0001-39 finalizou o envio de anexo.
01/09/2025 às 08:39:36	Fornecedor DDK LICITACOES E CONTRATOS LTDA, CNPJ 61.657.396/0001-39 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 1.900,0000. Motivo: Proposta não atendeu as exigências do termo de referência.
01/09/2025 às 08:45:15	Fornecedor FRANCA CENTER LUZ, MONTAGEM DE ESTRUTURAS LTDA, CNPJ 10.433.080/0001-22 convocado para negociação de valor.
01/09/2025 às 08:45:30	Fornecedor FRANCA CENTER LUZ, MONTAGEM DE ESTRUTURAS LTDA, CNPJ 10.433.080/0001-22 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:45:00 do dia 01/09/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. .
01/09/2025 às 10:45:58	Convocação de negociação de valor do fornecedor FRANCA CENTER LUZ, MONTAGEM DE ESTRUTURAS LTDA, CNPJ 10.433.080/0001-22 encerrada automaticamente.
01/09/2025 às 10:45:58	Fornecedor FRANCA CENTER LUZ, MONTAGEM DE ESTRUTURAS LTDA, CNPJ 10.433.080/0001-22 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 2.107,0000. Motivo: Não apresentou proposta no prazo.
01/09/2025 às 10:46:04	Fornecedor 49.006.412 CLEVYSSON DE ALENCAR ALVES DO NASCIMENTO, CNPJ 49.006.412/0001-28 convocado para negociação de valor.
01/09/2025 às 10:46:22	Fornecedor 49.006.412 CLEVYSSON DE ALENCAR ALVES DO NASCIMENTO, CNPJ 49.006.412/0001-28 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:45:00 do dia 01/09/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. .
01/09/2025 às 11:57:10	Negociação encerrada. Fornecedor 49.006.412 CLEVYSSON DE ALENCAR ALVES DO NASCIMENTO, CNPJ 49.006.412/0001-28 manteve R\$ 2.276,0000.
01/09/2025 às	Fornecedor 49.006.412 CLEVYSSON DE ALENCAR ALVES DO NASCIMENTO, CNPJ 49.006.412/0001-28 finalizou o envio de anexo.

11:59:43		
01/09/2025 13:20:15	às	Fornecedor 49.006.412 CLEVYSSON DE ALENCAR ALVES DO NASCIMENTO, CNPJ 49.006.412/0001-28 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 2.276,0000. Motivo: A pedido da empresa.
01/09/2025 13:20:41	às	Fornecedor 29.588.387 CARLOS AUGUSTO RAUEN, CNPJ 29.588.387/0001-20 convocado para negociação de valor.
01/09/2025 13:20:57	às	Fornecedor 29.588.387 CARLOS AUGUSTO RAUEN, CNPJ 29.588.387/0001-20 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:20:00 do dia 01/09/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. .
01/09/2025 14:42:50	às	Negociação encerrada. Fornecedor 29.588.387 CARLOS AUGUSTO RAUEN, CNPJ 29.588.387/0001-20 manteve R\$ 2.289,0000.
01/09/2025 15:12:30	às	Fornecedor 29.588.387 CARLOS AUGUSTO RAUEN, CNPJ 29.588.387/0001-20 finalizou o envio de anexo.

Data/Hora	Descrição
01/09/2025 15:35:59	às Fornecedor 29.588.387 CARLOS AUGUSTO RAUEN, CNPJ 29.588.387/0001-20 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 2.289,0000. Motivo: A proposta apresentada pela empresa 29.588.387 – Carlos Augusto Rauen foi desclassificada, pois o kit ofertado (Caixa Amplificada Soundvoice CA120 + Microfone Vokal VWS20) não atende às especificações mínimas do edital..
01/09/2025 15:36:31	às Fornecedor 60.065.705 GERALD VILELA ALMEIDA, CNPJ 60.065.705/0001-19 convocado para negociação de valor.
01/09/2025 15:36:45	às Fornecedor 60.065.705 GERALD VILELA ALMEIDA, CNPJ 60.065.705/0001-19 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:36:00 do dia 01/09/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. .
01/09/2025 17:21:14	às Fornecedor 60.065.705 GERALD VILELA ALMEIDA, CNPJ 60.065.705/0001-19 finalizou o envio de anexo.
01/09/2025 17:21:58	às Negociação encerrada. Fornecedor 60.065.705 GERALD VILELA ALMEIDA, CNPJ 60.065.705/0001-19 manteve R\$ 2.299,0000.
02/09/2025 08:40:00	às Fornecedor 60.065.705 GERALD VILELA ALMEIDA, CNPJ 60.065.705/0001-19 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 2.299,0000. Motivo: Proposta apresentou apenas a caixa, microfones sem fio e cabo de carregamento..
02/09/2025 08:51:47	às Fornecedor 57.480.347 ANDRE GUILHERME TOME MOREIRA, CNPJ 57.480.347/0001-04 convocado para negociação de valor.
02/09/2025 08:52:07	às Fornecedor 57.480.347 ANDRE GUILHERME TOME MOREIRA, CNPJ 57.480.347/0001-04 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:51:00 do dia 02/09/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. .
02/09/2025 10:55:57	às Convocação de negociação de valor do fornecedor 57.480.347 ANDRE GUILHERME TOME MOREIRA, CNPJ 57.480.347/0001-04 encerrada automaticamente.
02/09/2025 10:55:57	às Fornecedor 57.480.347 ANDRE GUILHERME TOME MOREIRA, CNPJ 57.480.347/0001-04 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 2.300,0000. Motivo: Empresa não apresentou proposta no prazo, pela inobservância situação emcaminhada ao jurido para apuração..
02/09/2025 10:56:37	às Fornecedor AMBIENTAL ASSESSORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 17.058.263/0001-54 convocado para negociação de valor.
02/09/2025 10:57:10	às Fornecedor AMBIENTAL ASSESSORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 17.058.263/0001-54 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:30:00 do dia 02/09/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. .
02/09/2025 15:38:44	às Convocação de negociação de valor do fornecedor AMBIENTAL ASSESSORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 17.058.263/0001-54 encerrada automaticamente.
02/09/2025 15:38:44	às Fornecedor AMBIENTAL ASSESSORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 17.058.263/0001-54 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 2.340,0000. Motivo: Proposta desclassificada.
02/09/2025 15:38:56	às Fornecedor 54.286.277 GRACIELE GOMES DE CASTRO SEVERIANO, CNPJ 54.286.277/0001-51 convocado para negociação de valor.
02/09/2025 15:39:08	às Fornecedor 54.286.277 GRACIELE GOMES DE CASTRO SEVERIANO, CNPJ 54.286.277/0001-51 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:38:00 do dia 02/09/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. .
03/09/2025 08:19:55	às Convocação de negociação de valor do fornecedor 54.286.277 GRACIELE GOMES DE CASTRO SEVERIANO, CNPJ 54.286.277/0001-51 encerrada automaticamente.
03/09/2025 08:19:55	às Fornecedor 54.286.277 GRACIELE GOMES DE CASTRO SEVERIANO, CNPJ 54.286.277/0001-51 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 2.390,0000. Motivo: Proposta desclassificada.
03/09/2025 08:21:30	às Fornecedor DM ALFA LTDA, CNPJ 54.127.939/0001-40 convocado para negociação de valor.
03/09/2025 08:21:45	às Fornecedor DM ALFA LTDA, CNPJ 54.127.939/0001-40 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:21:00 do dia 03/09/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. .

Data/Hora	Descrição
03/09/2025 09:19:47	às Convocação de negociação de valor do fornecedor DM ALFA LTDA, CNPJ 54.127.939/0001-40 encerrada automaticamente.
03/09/2025 09:19:47	às Fornecedor DM ALFA LTDA, CNPJ 54.127.939/0001-40 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 2.487,0000. Motivo: A pedido da empresa.
03/09/2025 09:20:07	às Fornecedor SUPER LICITE LICITACOES LTDA, CNPJ 33.275.120/0001-50 convocado para negociação de valor.
03/09/2025 09:20:18	às Fornecedor SUPER LICITE LICITACOES LTDA, CNPJ 33.275.120/0001-50 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:20:00 do dia 03/09/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. .
03/09/2025 10:01:40	às Negociação encerrada. Fornecedor SUPER LICITE LICITACOES LTDA, CNPJ 33.275.120/0001-50 manteve R\$ 2.496,8900.
03/09/2025 10:02:18	às Fornecedor SUPER LICITE LICITACOES LTDA, CNPJ 33.275.120/0001-50 finalizou o envio de anexo.
03/09/2025 10:23:06	às Fornecedor SUPER LICITE LICITACOES LTDA, CNPJ 33.275.120/0001-50 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 2.496,8900. Motivo: Proposta atende aos requisitos de habilitação.
03/09/2025 10:51:34	às Fornecedor SUPER LICITE LICITACOES LTDA, CNPJ 33.275.120/0001-50 foi habilitado.
03/09/2025 11:02:57	às Fornecedor SUPER LICITE LICITACOES LTDA, CNPJ 33.275.120/0001-50 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 2.496,8900.
03/09/2025 11:03:00	às Item homologado.

Item 2 - Gerador Energia	
Gerador Energia Potência Máxima: 4,8KVA, Tensão Saída: 115/230V, Frequência Nominal: 60HZ, Rotação: 3.600RPM, Tipo Motor: Gasolina, Número De Fases: 1, Características Adicionais: Motor 4 Tempos, Tipo De Partida: Manual Retratil	
Quantidade: 1	Valor estimado: R\$ 5.105,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R\$ 5.105,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 10,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Aceito e Habilitado por CPF ***.356.***-*3 - ALESSANDRO DOS ANJOS para 29.588.387 CARLOS AUGUSTO RAUEN, CNPJ 29.588.387/0001-20, melhor lance: R\$ 4.297,0000 (unitário) / R\$ 4.297,0000 (total)	

Propostas do Item 2			
Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
29.588.387/0001-20 - 29.588.387 CARLOS AUGUSTO RAUEN	Sim	R\$ 5.105,0000	Proposta adjudicada
UF endereço: SC			
49.006.412/0001-28 - 49.006.412 CLEVYSSON DE ALENCAR ALVES DO NASCIMENTO	Sim	R\$ 50.000,0000	
UF endereço: DF			

51.165.735/0001-06 - 51.165.735 FRANCIELI DA SILVA MAURO PINTO	Sim	R\$ 6.500,0000	
UF endereço: PR			
Descrição detalhada:			
Marca/Fabricante: rs	Modelo/versão: rs		

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
52.550.737/0001-81 - 52.550.737 DIONIR FAGUNDES JUNIOR	Sim	R\$ 5.105,0000	
UF endereço: PR			
57.480.347/0001-04 - 57.480.347 ANDRE GUILHERME TOME MOREIRA	Sim	R\$ 5.000,0000	
UF endereço: PR			
Descrição detalhada:			
Marca/Fabricante: gh	Modelo/versão: similar		
60.065.705/0001-19 - 60.065.705 GERALD VILELA ALMEIDA	Sim	R\$ 5.104,0000	
UF endereço: MG			
61.541.014/0001-07 - 61.541.014 EVELIZE BORDINHAO COSTA	Sim	R\$ 10.000,0000	
UF endereço: PR			
27.840.547/0001-51 - AJR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	Sim	R\$ 5.200,0000	
UF endereço: SP			
17.058.263/0001-54 - AMBIENTAL ASSESSORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	R\$ 4.750,0000	
UF endereço: RJ			
Descrição detalhada:			
Marca/Fabricante: nacional	Modelo/versão: equivalente		
58.434.877/0001-70 - CAMARGO & MEDEIROS COMERCIO LTDA	Sim	R\$ 5.105,0100	
UF endereço: SC			
37.032.250/0001-13 - CAROLINE WERLANG	Sim	R\$ 6.000,0000	
UF endereço: RS			
Descrição detalhada:			
Marca/Fabricante: naganou ou similar	Modelo/versão: conforme		
57.225.415/0001-80 - CVR CENTRAL ENGENHARIA LTDA	Sim	R\$ 5.500,0000	
UF endereço: SP			
20.550.625/0001-34 - EMPORIUM FOR HOME LTDA	Sim	R\$ 6.000,0000	
UF endereço: SC			

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
Descrição detalhada:			
Marca/Fabricante: tx	Modelo/versão: tx		
54.175.367/0001-75 - JFL SOLUCOES LTDA	Sim	R\$ 5.105,0000	
UF endereço: PR			
37.685.672/0001-98 - RCK SOLUCOES E NEGOCIOS LTDA	Sim	R\$ 5.105,0000	
UF endereço: SP			
49.316.260/0001-60 - RK SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA	Sim	R\$ 5.104,9900	
UF endereço: GO			
53.680.201/0001-43 - SALES FERREIRA SOLUCOES LTDA	Sim	R\$ 5.105,0000	
UF endereço: CE			
Descrição detalhada:			
Marca/Fabricante: conforme tr	Modelo/versão: conforme tr		
25.235.133/0001-78 - SMS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	R\$ 6.000,0000	
UF endereço: MG			
30.647.055/0001-59 - STAR GREEN GERADORES LTDA	Sim	R\$ 5.105,0000	
UF endereço: MG			
59.589.837/0001-60 - VITORIA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	Sim	R\$ 4.594,0000	
UF endereço: BA			

Lances do Item 2		
Data/hora	Participante	Lance
29/08/2025 às 08:34:16	60.065.705/0001-19	R\$ 4.749,0000
29/08/2025 às 13:53:53	49.006.412/0001-28	R\$ 5.100,0000
29/08/2025 às 14:12:27	20.550.625/0001-34	R\$ 5.990,0000
29/08/2025 às 14:29:57	29.588.387/0001-20	R\$ 4.297,0000
Mensagens do chat do Item 2		
Responsável	Data/Hora	Mensagem

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/08/2025 às 14:30:01	O item 2 teve empate real para os valores 5.105,0000 e 6.000,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	29/08/2025 às 14:30:01	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 29.588.387/0001-20	29/08/2025 às 14:51:18	Sr. Fornecedor 29.588.387 CARLOS AUGUSTO RAUEN, CNPJ 29.588.387/0001-20, você foi convocado para negociação de valor do item 2. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta.
Sistema para o participante 29.588.387/0001-20	29/08/2025 às 14:51:37	Sr. Fornecedor 29.588.387 CARLOS AUGUSTO RAUEN, CNPJ 29.588.387/0001-20, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 16:51:00 do dia 29/08/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. .
Pelo participante 29.588.387/0001-20	29/08/2025 às 15:12:16	boa tarde, o valor ofertado é o que conseguimos fazer.
Pelo participante 29.588.387/0001-20	29/08/2025 às 15:12:37	estaremos anexando os documentos necessários.
Pelo participante 29.588.387/0001-20	29/08/2025 às 15:12:56	O item 2 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor 29.588.387 CARLOS AUGUSTO RAUEN, CNPJ 29.588.387/0001-20. A negociação do item 2 foi recusada pelo fornecedor 29.588.387 CARLOS AUGUSTO RAUEN, CNPJ 29.588.387/0001-20, mantendo R\$ 4.297,0000.
Pelo participante 29.588.387/0001-20	29/08/2025 às 16:14:35	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:14:35 de 29/08/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor 29.588.387 CARLOS AUGUSTO RAUEN, CNPJ 29.588.387/0001- 20.
Eventos do Item 2		
Data/Hora	Descrição	
29/08/2025 às 14:30:01	Item com etapa aberta encerrada.	
29/08/2025 às 14:30:01	Item teve empate real propostas empatadas. para os valores 5.105,0000 e 6.000,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com	
29/08/2025 às 14:30:01	Item encerrado para lances.	
29/08/2025 às 14:51:18	Fornecedor 29.588.387 CARLOS AUGUSTO RAUEN, CNPJ 29.588.387/0001-20 convocado para negociação de valor.	
29/08/2025 às 14:51:37	Fornecedor 29.588.387 CARLOS AUGUSTO RAUEN, CNPJ 29.588.387/0001-20 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:51:00 do dia 29/08/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo	

	contido no anexo II do edital. .
29/08/2025 às 15:12:56	Negociação encerrada. Fornecedor 29.588.387 CARLOS AUGUSTO RAUEN, CNPJ 29.588.387/0001-20 manteve R\$ 4.297.000,00.
29/08/2025 às 16:14:35	Fornecedor 29.588.387 CARLOS AUGUSTO RAUEN, CNPJ 29.588.387/0001-20 finalizou o envio de anexo.
29/08/2025 às 16:40:39	Fornecedor 29.588.387 CARLOS AUGUSTO RAUEN, CNPJ 29.588.387/0001-20 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 4.297.000,00. Motivo: Proposta aceita.
29/08/2025 às 16:59:01	Fornecedor 29.588.387 CARLOS AUGUSTO RAUEN, CNPJ 29.588.387/0001-20 foi habilitado.
02/09/2025 às 08:50:14	Fornecedor 29.588.387 R\$ 4.297.000,00. CARLOS AUGUSTO RAUEN, CNPJ 29.588.387/0001-20 teve a proposta adjudicada, melhor lance:
02/09/2025 às 08:50:18	Item homologado.

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:52CE4856

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0017/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2661/2025

O Prefeito de Reserva do Iguaçu - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerado o Processo de dispensa de licitação nº 0015/2025, o julgamento do Agente de Contratações e equipe de apoio, o parecer jurídico com fulcro no art. 74 inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, que julgou dispensável de licitação com objeto Contratação emergencial de empresa para locação de animais(bois) para suprir a demanda exigida aos participantes da competição no Rodeio Crioulo, que faz parte das festividades para o aniversário do município, nos dias 05, 06 e 07, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o resultado do Processo de dispensa de licitação nº 0017/2025, conforme segue:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Qtd	Un	Preço	Preço total
1	32553	Locação de cabeças de gado (bovinos) para realização de rodeio crioulo, destinado ao fornecimento de 100 (cem) animais para cada dia do evento, ou seja, dias 5, 6 e 7 de setembro, totalizando 3 (três) dias de realização. Desta forma, a totalidade do serviço constituirá 300 (trezentas) diárias de bovinos. Características dos animais: As cabeças de gado deveram ser mocho e aspadado a ser definido pelo promotor do evento e Peso mínimo de 300 kg (trezentos quilogramas) por cabeça;	1,00	SV	47.000,00	47.000,00
TOTAL						47.000,00

Data e assinado pelo Sr. **Vitório Antunes de Paula**, prefeito municipal.

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:D52F1EE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0017/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2661/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2661/2025

1. DO OBJETO

1.1. Contratação emergencial de empresa para locação de animais(bois) para suprir a demanda exigida aos participantes da competição no Rodeio Crioulo, que faz parte das festividades para o aniversário do município, nos dias 05, 06 e 07.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por objetivo a **locação de 300 (trezentas) diárias de bovinos**, destinadas à realização do **Rodeio Crioulo**, parte integrante das festividades comemorativas ao **29º aniversário de Emancipação Política-Administrativa do Município de Reserva do Iguaçu/PR**.

2.2. Trata-se de evento de **grande relevância cultural, social e econômica**, tradicionalmente aguardado pela comunidade local e por visitantes de municípios vizinhos, cuja realização contribui para: **Fomento da cultura regional**, especialmente do tropeirismo, fandango e demais manifestações típicas da região Sul; **Integração social e fortalecimento do sentimento de pertencimento comunitário**; **Aquecimento da economia local**, por meio do incremento na procura por serviços de hospedagem, alimentação e comércio em geral; **Valorização de artistas e competidores locais**, promovendo lazer, entretenimento e fortalecimento da identidade cultural da população.

2.3. Ocorre que, embora houvesse previsão de atendimento da demanda por meio da **Ata de Registro de Preços nº 189/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 022/2025**, esta restou inviabilizada em razão da **rescisão amigável do contrato em 29 de agosto de 2025**, cujas causas estão em apuração no **Processo Administrativo Disciplinar nº 2659/2025**. Dessa forma, a Administração Pública se depara com a **necessidade premente e inadiável** de proceder à contratação emergencial, considerando que o evento está programado para os dias **05, 06 e 07 de setembro de 2025**, não havendo tempo hábil para a realização de novo procedimento licitatório.

2.4. Assim, a contratação ora pleiteada encontra respaldo no **art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a dispensa de licitação em casos de emergência, quando caracterizada situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos ou outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial.

2.5. Destaca-se que a ausência de locação dos animais inviabilizaria a realização do rodeio, o que representaria **grave frustração ao interesse público**, com impacto direto no patrimônio cultural imaterial do município, no fortalecimento das tradições locais e no desenvolvimento econômico-social decorrente do evento.

2.6. Portanto, diante do exposto, a contratação emergencial justifica-se por:

- **caráter essencial e imediato da demanda**, sem a qual não há possibilidade de execução do evento;
- **relevância cultural, social e econômica** do rodeio para a comunidade local;
- **impossibilidade de atendimento via procedimento licitatório regular em tempo hábil**, em razão da rescisão contratual mencionada;
- **amparo legal no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021**.

2.6. Dessa forma, a contratação emergencial atende ao **interesse público primário**, garantindo a adequada realização do evento, a segurança dos participantes e animais, bem como o fortalecimento da identidade cultural e o estímulo à economia local

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A presente dispensa de licitação tem como fundamento legal as disposições do Art.75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (Vide ADI 6890)

4. DO VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor global estimado para contratação importa em **R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)**, conforme custos unitários apostos na obtenção de preço e no termo de referência.

4.2. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	370	03.001.04.123.0003.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	380	03.001.04.123.0003.2007	3	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1100	05.001.12.392.0005.2036	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1110	05.001.12.392.0005.2036	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1170	05.001.13.392.0005.2047	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1180	05.001.13.392.0005.2047	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

5. DA HABILITAÇÃO

Exigências de habilitação

5.1. Os documentos de habilitação serão solicitados após apresentação da propostas, os documentos abaixo abrangem e atendem as exigências para a contratação:

Habilitação jurídica

5.2. Contrato Social registrado na junta comercial ou documento equivalente capaz de comprovar a existência jurídica da pessoa.

Habilitação Técnica

5.3. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo a ser disponibilizado com o edital.

5.4. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado, pelo qual se comprove que a proponente executou diretamente os serviços com características, quantidades e prazos compatíveis ao objeto da licitação;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.5. A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.6. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.7. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.8. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.9. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.10. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.

b) Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006. A falta de regularização dos documentos no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei 14.133/21.

6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

6.1. A escolha do fornecedor **Selzo Madalena de Jesus Junior, inscrito no CNPJ nº 51.722.629/0001-86**, justifica-se em razão de apresentar a proposta mais vantajosa à Administração, com o menor preço dentre as cotações realizadas, atendendo ao princípio da economicidade e assegurando o uso eficiente dos recursos públicos.

Destaca-se que o fornecedor é **estabelecido no próprio Município de Reserva do Iguaçu/PR**, o que garante maior agilidade na execução contratual, fator essencial diante da emergência caracterizada e da proximidade do evento, eliminando riscos de atrasos na entrega e facilitando a logística.

Ademais, o fornecedor possui **capacidade técnica comprovada**, com apresentação de atestado de capacidade técnica e histórico de contratações anteriores junto ao Município, sempre com resultados satisfatórios, o que confere segurança e confiabilidade na execução do objeto.

Cumprе ressaltar, ainda, que foram apresentados todos os documentos exigidos, comprovando a **regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e perante o FGTS**, em conformidade com a legislação vigente.

O fornecedor assumiu expressamente o **compromisso de atender integralmente às obrigações contratuais**, incluindo transporte, alimentação e manejo dos animais, bem como o cumprimento de todas as exigências sanitárias aplicáveis, mediante apresentação de Guias de Trânsito Animal (GTA), certificados de vacinação e atestados veterinários atualizados.

Por fim, trata-se de fornecedor **já conhecido da Administração**, com histórico positivo de fornecimentos anteriores, o que reforça a confiança na contratação. Sua localização no município possibilita **atendimento imediato à demanda**, garantindo a entrega tempestiva dos animais e viabilizando a realização do Rodeio Crioulo dentro do calendário festivo.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. São partes integrantes deste termo:
 - 7.1.1. Anexo I - Termo de referência
 - 7.1.1.1. Apêndice do Anexo 1 - Estudo Técnico Preliminar
 - 7.1.2. Anexo II - Minuta do contrato.

Criado em 03 de setembro de 2025 e assinado digitalmente por Alessandro dos Anjos, Agente de Contratação nomeado pela Portaria nº 032, de 2025

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador: B269B225

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 107/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM BENS PÚBLICO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: BASE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ.: 53.938.302/0001-71
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024
Rio Azul, 01 de setembro de 2025.

(A) **LEANDRO JASINSKI**
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0467/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: BASE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ.: 53.938.302/0001-71
VALOR: R\$ 850.000,00 (Oitocentos e Cinquenta Mil Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De 01/09/2025 à 31/08/2026.
ASSINATURA: 01/09/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A) **LEANDRO JASINSKI**
Prefeito Municipal

(A) **LEANDRO MIKOVSKI**
Representante

ITENS

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	%	Preço total
LOTE: 001	1	65102	SERVIÇOS DE PEDREIRO	SERVIÇO	UN	30,10 %	300.000,00
LOTE: 001	2	65103	SERVIÇOS DE PINTOR	SERVIÇO	UN	30,10 %	150.000,00
LOTE: 001	3	65104	SERVIÇOS DE ELETRICISTA	SERVIÇO	UN	30,10 %	150.000,00
LOTE: 001	4	65105	SERVIÇOS DE ENCANADOR	SERVIÇO	UN	30,10 %	75.000,00
LOTE: 001	5	65106	SERVIÇOS DE CARPINTEIRO	SERVIÇO	UN	30,10 %	75.000,00
LOTE: 001	6	65107	SERVIÇOS DE JARDINEIRO	SERVIÇO	UN	30,10 %	50.000,00
LOTE: 001	7	65108	SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE MANILHAS	SERVIÇO	UN	30,10 %	50.000,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador: 6C7B7594

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 109/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE FLORES E INSUMOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: CAROLINE BRAGHEROLI CUBAS SARAIVA
CNPJ.: 31.729.111/0001-67
CONTRATADA: FLORICULTURA VERDES PLANTAS LTDA
CNPJ.: 11.163.756/0001-78
CONTRATADA: GRÃO SELETO AGRONEGÓCIOS LTDA
CNPJ.: 49.457.274/0001-01

Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024

Rio Azul, 02 de setembro de 2025.

(A) **LEANDRO JASINSKI**
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0468/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: CAROLINE BRAGHEROLI CUBAS SARAIVA
CNPJ.: 31.729.111/0001-67
VALOR: R\$ **59.160,00** (Cinqüenta e Nove Mil, Cento e Sessenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **02/09/2025** à **01/09/2026**.
ASSINATURA: 02/09/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)**LEANDRO JASINSKI**
Prefeito Municipal

(A)**CAROLINE BRAGHEROLI CUBAS SARAIVA**
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	1	63700	Grama em tapetes de 1m2 cada, da espécie São Carlos.	GRAMEIRA SÃO CARLOS	M2	4.000,00	14,79	59.160,00
TOTAL								59.160,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0469/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: FLORICULTURA VERDES PLANTAS LTDA
CNPJ.: 11.163.756/0001-78
VALOR: R\$ **51.380,40** (Cinqüenta e Um Mil, Trezentos e Oitenta Reais e Quarenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **02/09/2025** à **01/09/2026**.
ASSINATURA: 02/09/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)**LEANDRO JASINSKI**
Prefeito Municipal

(A)**FERNANDO FERNANDES**
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	63684	Mudas de flores sortidas, sendo: cravina, amor perfeito boca de leão baixa, aster , calêndula, rabo galo, petúnia, onze horas dobrada,todas as espécies com cores variadas e a sálvia vermelha.	MARCA PRÓPRIA CX	CX	500,00	23,20	11.600,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	63698	Sacos de adubo químico, embalagem com 50 Kg, fórmula 5 -15-10.	FERTILIZE UN	UN	20,00	194,02	3.880,40
LOTE: 005 - Lote 005	1	73906	Mudas de crisântemos, caixas com 15 unidades;	MARCA PRÓPRIA CX	CX	1.000,00	35,90	35.900,00
TOTAL								51.380,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0470/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: GRÃO SELETO AGRONEGÓCIOS LTDA
CNPJ.: 49.457.274/0001-01
VALOR: R\$ **345,00** (Trezentos e Quarenta e Cinco Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **02/09/2025** à **01/09/2026**.
ASSINATURA: 02/09/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)**LEANDRO JASINSKI**
Prefeito Municipal

(A)ERONI SILVA OLIVEIRA COMELLI
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	1	63699	Isca formicidagranulada, embalagem com 500 gr contendo 10 pcte de 50 gramas.	GRÃO VERDE DIPIL	UN	50,00	6,90	345,00
TOTAL								345,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:059E2F5A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 105/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO FUTURAS E PARCELADAS DE ROUPAS E CALÇADOS PARA CASA LAR MENINO JESUS DE RIO AZUL/PR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA
CNPJ.: 30.759.356/0001-74
CONTRATADA: M TESTA ATACADO LTDA
CNPJ.: 43.044.418/0001-03
CONTRATADA: RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ.: 41.505.867/0001-86

Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024
Rio Azul, 02 de setembro de 2025.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0471/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA
CNPJ.: 30.759.356/0001-74
VALOR: R\$ **104.580,60** (Cento e Quatro Mil, Quinhentos e Oitenta Reais e Sessenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **02/09/2025** à **01/09/2026**.
ASSINATURA: 02/09/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	73633	Conjunto de calça e Body manga curta, Cores e estampas variadas tecido canelado 100% algodão. Tamanho RN (0-03 meses).	BARATINHA BARATINHA	un	20,00	18,00	360,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	73634	Conjunto de calça e Body manga curta, Cores e estampas variadas tecido canelado 100% algodão. Tamanho P (3 - 06 meses).	BARATINHA BARATINHA	UN	20,00	16,30	326,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	73635	Conjunto de calça e Body manga curta, Cores e estampas variadas tecido canelado 100% algodão. Tamanho M (6 a 9 meses).	BARATINHA BARATINHA	UN	20,00	16,35	327,00
LOTE: 004 - Lote 004	1	73636	Conjunto de calça e Body manga curta, Cores e estampas variadas tecido canelado 100% algodão. Tamanho G (9-12 meses).	BARATINHA BARATINHA	UN	20,00	18,00	360,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	73637	Conjunto de calça e Body manga curta, Cores e estampas variadas tecido canelado 100% algodão. Tamanho GG 12-18 meses).	BARATINHA BARATINHA	UN	20,00	18,00	360,00
LOTE: 006 - Lote 006	1	73638	Conjunto de calça e Body manga curta, Cores e estampas variadas tecido canelado 100% algodão. Tamanho Primeira Infância: 1, 2, 3.	BARATINHA BARATINHA	UN	20,00	19,80	396,00
LOTE: 007 - Lote 007	1	73639	Conjunto de calça e Body manga longa, Cores e estampas variadas tecido canelado 100% algodão. Tamanho RN (0-03 meses).	BARATINHA BARATINHA	un	20,00	19,50	390,00

LOTE: 008 Lote 008	1	73640	Conjunto de calça e Body manga longa, Cores e estampas variadas tecido canelado 100% algodão. Tamanho P (3 - 06 meses).	BARATINHA BARATINHA	un	20,00	19,90	398,00
LOTE: 009 Lote 009	1	73641	Conjunto de calça e Body manga longa, Cores e estampas variadas tecido canelado 100% algodão. Tamanho M (6 a 9 meses).	BARATINHA BARATINHA	UN	20,00	19,90	398,00
LOTE: 010 Lote 010	1	73642	Conjunto de calça e Body manga longa, Cores e estampas variadas tecido canelado 100% algodão. Tamanho G (9-12 meses).	BARATINHA BARATINHA	UN	20,00	19,90	398,00
LOTE: 011 Lote 011	1	73643	Conjunto de calça e Body manga longa, Cores e estampas variadas tecido canelado 100% algodão. Tamanho GG 12-18 meses).	BARATINHA BARATINHA	UN	20,00	19,80	396,00
LOTE: 014 Lote 014	1	73646	Conjunto de Moletom Casaco e calça com punho, cores variadas. Tamanho P (3 - 06 meses).	RVTRVT	UN	20,00	59,97	1.199,40
LOTE: 015 Lote 015	1	73647	Conjunto de Moletom Casaco e calça com punho, cores variadas. Tamanho M (6 a 9 meses).	RVTRVT	UN	20,00	59,97	1.199,40
LOTE: 020 Lote 020	1	73652	Conjunto de Moletom Casaco e calça com punho, cores variadas. Tamanho Juvenil: 14, 16, 18.	RVT RVT	UN	20,00	79,90	1.598,00
LOTE: 031 Lote 031	1	73663	Bermuda tacet, sem estampa, cores diversas. Tamanho RN (0-03 meses).	MMT MMT	UN	20,00	26,50	530,00
LOTE: 032 Lote 032	1	73664	Bermuda tacet, sem estampa, cores diversas. Tamanho P (3 - 06 meses).	MMT MMT	un	20,00	26,85	537,00
LOTE: 033 Lote 033	1	73665	Bermuda tacet, sem estampa, cores diversas. Tamanho M (6 a 9 meses).	MMT MMT	un	20,00	26,70	534,00
LOTE: 034 Lote 034	1	73666	Bermuda tacet, sem estampa, cores diversas. Tamanho G (9-12 meses).	MMT MMT	UN	20,00	26,85	537,00
LOTE: 035 Lote 035	1	73667	Bermuda tacet, sem estampa, cores diversas. Tamanho GG 12-18 meses).	MMT MMT	UN	20,00	26,85	537,00
LOTE: 036 Lote 036	1	73668	Bermuda tacet, sem estampa, cores diversas. Tamanho Primeira Infância 1, 2, 3, 4.	MMT MMT	UN	20,00	27,35	547,00
LOTE: 037 Lote 037	1	73669	Bermuda tacet, sem estampa, cores diversas. Tamanho Infantil: 4, 6, 8, 10, 12.	MMT MMT	UN	20,00	28,85	577,00
LOTE: 038 Lote 038	1	73670	Bermuda tacet, sem estampa, cores diversas. Tamanho Juvenil: 14, 16, 18.	MMT MMT	UN	20,00	29,50	590,00
LOTE: 039 Lote 039	1	73671	Bermuda tacet, sem estampa, cores diversas. Tamanho Adulto P, M, G: 34, 36, 38, 40.	MMT MMT	UN	20,00	46,53	930,60
LOTE: 058 Lote 058	1	73707	Calça em tacet cor a escolha., com elástico reforçado no cós, com bolsos na frente, tecido leve e forro dentro. Tamanho Infantil: 4, 6, 8, 10, 12.	KDS KDS	un	20,00	65,02	1.300,40
LOTE: 059 Lote 059	1	73708	Calça em tacet cor a escolha., com elástico reforçado no cós, com dois bolsos na frente, tecido leve e forro dentro. Tamanho Juvenil: 14, 16, 18.	KDS KDS	un	20,00	59,97	1.199,40
LOTE: 060 Lote 060	1	73709	Calça em tacet cor a escolha., com elástico reforçado no cós, com dois bolsos na frente, tecido leve e forro dentro. Tamanho Adulto P, M, G: 34, 36, 38, 40.	KDS KDS	un	20,00	74,90	1.498,00
LOTE: 061 Lote 061	1	73710	Calça Jeans fechamento com zíper e botão, bolsos externos, frontais e bolsos atrás, confeccionado com jeans composto de algodão, poliéster e elastano. Tamanho RN (0-03 meses).	MAX MAX	un	20,00	54,90	1.098,00
LOTE: 062 Lote 062	1	73711	Calça Jeans fechamento com zíper e botão, bolsos externos, frontais e bolsos atrás, confeccionado com jeans composto de algodão, poliéster e elastano. Tamanho P (3 - 06 meses).	MAX MAX	un	20,00	59,90	1.198,00
LOTE: 063 Lote 063	1	73712	Calça Jeans fechamento com zíper e botão, bolsos externos, frontais e bolsos atrás, confeccionado com jeans composto de algodão, poliéster e elastano. Tamanho M (6 a 9 meses).	MAX MAX	un	20,00	59,97	1.199,40
LOTE: 064 Lote 064	1	73713	Calça Jeans fechamento com zíper e botão, bolsos externos, frontais e bolsos atrás, confeccionado com jeans composto de algodão, poliéster e elastano. Tamanho G (9-12 meses).	MAX MAX	un	20,00	64,90	1.298,00
LOTE: 065 Lote 065	1	73714	Calça Jeans fechamento com zíper e botão, bolsos externos, frontais e bolsos atrás, confeccionado com jeans composto de algodão, poliéster e elastano. Tamanho GG 12-18 meses).	MAX MAX	un	20,00	80,00	1.600,00
LOTE: 066 Lote 066	1	73715	Calça Jeans fechamento com zíper e botão, bolsos externos, frontais e bolsos atrás, confeccionado com jeans composto de algodão, poliéster e elastano. Tamanho Primeira Infância: 1, 2, 3, 4.	MAX MAX	un	20,00	74,80	1.496,00
LOTE: 067 Lote 067	1	73716	Calça Jeans fechamento com zíper e botão, bolsos externos, frontais e bolsos atrás, confeccionado com jeans composto de algodão, poliéster e elastano. Tamanho Infantil: 4, 6, 8, 10, 12.	MAX MAX	un	20,00	64,90	1.298,00
LOTE: 068 Lote 068	1	73749	Calça Jeans fechamento com zíper e botão, bolsos externos, frontais e bolsos atrás, confeccionado com jeans composto de algodão, poliéster e elastano. Tamanho Juvenil: 14, 16, 18.	MAX MAX	un	20,00	79,90	1.598,00
LOTE: 069	1	73751	Calça Jeans fechamento com zíper e botão, bolsos	MAX MAX	un	20,00	74,90	1.498,00

Lote 069			externos, frontais e bolsos atrás, confeccionado com jeans composto de algodão, poliéster e elastano. Tamanho Adulto P, M, G: 34, 36, 38, 40.					
LOTE: 070 Lote 070	1	73753	Calcinha modelo básico, 100% algodão. Modelo tanga. Tamanho P, M, G infantil.	INT INT	un	20,00	8,50	170,00
LOTE: 071 Lote 071	1	73755	Calcinha modelo básico, 100% algodão. Modelo tanga. Tamanho P, M, G juvenil.	INT INT	un	20,00	7,90	158,00
LOTE: 072 Lote 072	1	73757	Calcinha modelo básico, 100% algodão. Modelo tanga. Tamanho P, M, G adulto.	INT INT	un	20,00	8,90	178,00
LOTE: 074 Lote 074	1	73762	Camiseta manga curta Confeccionada em poliéster, costura simples, cores e estampas diversas. Tamanho P (3 - 06 meses).	RVT RVT	un	20,00	21,90	438,00
LOTE: 075 Lote 075	1	73764	Camiseta manga curta Confeccionada em poliéster, costura simples, cores e estampas diversas. Tamanho M (6 a 9 meses).	RVT RVT	un	20,00	19,90	398,00
LOTE: 076 Lote 076	1	73766	Camiseta manga curta Confeccionada em poliéster, costura simples, cores e estampas diversas. Tamanho G (9-12 meses).	RVT RVT	un	20,00	19,90	398,00
LOTE: 077 Lote 077	1	73768	Camiseta manga curta Confeccionada em poliéster, costura simples, cores e estampas diversas. Tamanho GG 12-18 meses).	RVT RVT	un	20,00	18,00	360,00
LOTE: 078 Lote 078	1	73769	Camiseta manga curta Confeccionada em poliéster, costura simples, cores e estampas diversas. Tamanho Primeira Infância: 1, 2, 3, 4.	RVT RVT	UN	20,00	19,90	398,00
LOTE: 079 Lote 079	1	73771	Camiseta manga curta Confeccionada em poliéster, costura simples, cores e estampas diversas. Tamanho Infantil: 4, 6, 8, 10, 12.	MMT MMT	UN	20,00	22,50	450,00
LOTE: 080 Lote 080	1	73772	Camiseta manga curta Confeccionada em poliéster, costura simples, cores e estampas diversas. Tamanho Juvenil: 14, 16, 18.	MMT MMT	UN	20,00	22,50	450,00
LOTE: 094 Lote 094	1	73787	Camiseta manga curta Confeccionada em algodão 100%, costura simples, cores e estampas diversas. Tamanho G (9-12 meses).	RVT RVT	UN	20,00	18,00	360,00
LOTE: 095 Lote 095	1	73789	Camiseta manga curta Confeccionada em algodão 100%, costura simples, cores e estampas diversas. Tamanho GG 12-18 meses).	RVT RVT	UN	20,00	25,01	500,20
LOTE: 097 Lote 097	1	73791	Camiseta manga curta Confeccionada em algodão 100%, costura simples, cores e estampas diversas. Tamanho Infantil: 4, 6, 8, 10, 12.	MMT MMT	UN	20,00	19,00	380,00
LOTE: 098 Lote 098	1	73793	Camiseta manga curta Confeccionada em algodão 100%, costura simples, , cores e estampas diversas. Tamanho Juvenil: 14, 16, 18.	MMT MMT	UN	20,00	22,50	450,00
LOTE: 101 Lote 101	1	73797	Camiseta manga longa Confeccionada em poliéster, diversas cores. . Tamanho P (3 - 06 meses).	RVT RVT	UN	20,00	24,98	499,60
LOTE: 103 Lote 103	1	73799	Camiseta manga longa Confeccionada em poliéster, diversas cores. Tamanho G (9-12 meses).	RVT RVT	UN	20,00	24,98	499,60
LOTE: 104 Lote 104	1	73800	Camiseta manga longa Confeccionada em poliéster, diversas cores. Tamanho GG 12-18 meses).	RVT RVT	UN	20,00	24,90	498,00
LOTE: 105 Lote 105	1	73801	Camiseta manga longa Confeccionada em poliéster, diversas cores. Tamanho Primeira Infância: 1, 2, 3, 4.	RVT RVT	UN	20,00	24,98	499,60
LOTE: 106 Lote 106	1	73802	Camiseta manga longa Confeccionada em poliéster, diversas cores. Tamanho Infantil: 4, 6, 8, 10, 12.	RVT RVT	UN	20,00	26,98	539,60
LOTE: 107 Lote 107	1	73803	Camiseta manga longa Confeccionada em poliéster, diversas cores. . Tamanho Juvenil: 14, 16, 18.	RVT RVT	UN	20,00	27,90	558,00
LOTE: 108 Lote 108	1	73804	Camiseta manga longa Confeccionada em poliéster, diversas cores. Tamanho Adulto P, M, G: 34, 36, 38, 40.	MMT MMT	UN	20,00	27,00	540,00
LOTE: 109 Lote 109	1	73805	Camiseta manga longa Confeccionada em algodão 100%, costura simples, cores e estampas diversas. Tamanho RN (0-03 meses).	RVT RVT	UN	20,00	19,80	396,00
LOTE: 110 Lote 110	1	73806	Camiseta manga longa Confeccionada em algodão 100%, costura simples, cores e estampas diversas. Tamanho P (3 - 06 meses).	RVT RVT	UN	20,00	19,80	396,00
LOTE: 111 Lote 111	1	73807	Camiseta manga longa Confeccionada em algodão 100%, costura simples, cores e estampas diversas. Tamanho M (6 a 9 meses).	RVT RVT	UN	20,00	19,90	398,00
LOTE: 112 Lote 112	1	73808	Camiseta manga longa Confeccionada em algodão 100%, costura simples, cores e estampas diversas. Tamanho G (9-12 meses).	RVT RVT	UN	20,00	19,90	398,00
LOTE: 114 Lote 114	1	73810	Camiseta manga longa Confeccionada em algodão 100%, costura simples, , cores e estampas diversas. Tamanho Primeira Infância: 1, 2, 3, 4.	RVT RVT	un	20,00	19,90	398,00

LOTE: 115 Lote 115	1	73811	Camiseta manga longa Confeccionada em algodão 100%, costura simples, cores e estampas diversas. Tamanho Infantil: 4, 6, 8, 10, 12.	RVT RVT	un	20,00	26,98	539,60
LOTE: 116 Lote 116	1	73812	Camiseta manga longa Confeccionada em algodão 100%, costura simples, , cores e estampas diversas. Tamanho Juvenil: 14, 16, 18.	MMT MMT	un	20,00	27,00	540,00
LOTE: 118 Lote 118	1	73814	Colcha cobre leito solteiro Contendo 2 peças: 01 porta travesseiros microfibra 100% poliester. Cores e estampas diversas.	CORTTEX CORTTEX	un	20,00	74,90	1.498,00
LOTE: 120 Lote 120	1	73816	Conjunto pijama (meia estação) 100% algodão, contendo calça e camiseta manga longa, Cós com elástico. Cor e estampas diversas. Tamanho G (9-12 meses).	DK DK	un	20,00	44,98	899,60
LOTE: 121 Lote 121	1	73817	Conjunto pijama (meia estação) 100% algodão, contendo calça e camiseta manga longa, Cós com elástico. Cor e estampas diversas. Tamanho GG 12-18 meses).	DK DK	un	20,00	44,98	899,60
LOTE: 123 Lote 123	1	73819	Conjunto pijama (meia estação) 100% algodão, contendo calça e camiseta manga longa, Cós com elástico. Cor e estampas diversas. Tamanho Infantil: 4, 6, 8, 10, 12.	DK DK	un	20,00	44,98	899,60
LOTE: 125 Lote 125	1	73821	Conjunto pijama (meia estação) 100% algodão, contendo calça e camiseta manga longa, Cós com elástico. Cor e estampas diversas. Tamanho Adulto P, M, G: 34, 36, 38, 40.	DK DK	un	20,00	44,98	899,60
LOTE: 126 Lote 126	1	73822	Conjunto pijama Quente (inverno) Conjunto quente (inverno), contendo calça e camiseta manga longa, Cós com elástico. Cores e estampas diversas. Tamanho M (6 a 9 meses).	DK DK	un	20,00	44,98	899,60
LOTE: 127 Lote 127	1	73823	Conjunto pijama Quente (inverno) Conjunto quente (inverno), contendo calça e camiseta manga longa, Cós com elástico. Cores e estampas diversas. Tamanho G (9-12 meses).	DK DK	un	20,00	44,98	899,60
LOTE: 128 Lote 128	1	73824	Conjunto pijama Quente (inverno) Conjunto quente (inverno), contendo calça e camiseta manga longa, Cós com elástico. Cores e estampas diversas. Tamanho GG 12-18 meses).	DK DK	un	20,00	44,98	899,60
LOTE: 129 Lote 129	1	73825	Conjunto pijama Quente (inverno) Conjunto quente (inverno), contendo calça e camiseta manga longa, Cós com elástico. Cores e estampas diversas. Tamanho Primeira Infância: 1, 2, 3, 4.	DK DK	un	20,00	44,98	899,60
LOTE: 130 Lote 130	1	73826	Conjunto pijama Quente (inverno) Conjunto quente (inverno), contendo calça e camiseta manga longa, Cós com elástico. Cores e estampas diversas. Tamanho Infantil: 4, 6, 8, 10, 12.	DK DK	un	20,00	44,98	899,60
LOTE: 131 Lote 131	1	73827	Conjunto pijama Quente (inverno) Conjunto quente (inverno), contendo calça e camiseta manga longa, Cós com elástico. Cores e estampas diversas. Tamanho Juvenil: 14, 16, 18.	DK DK	un	20,00	44,98	899,60
LOTE: 132 Lote 132	1	73828	Conjunto pijama Quente (inverno) Conjunto quente (inverno), contendo calça e camiseta manga longa, Cós com elástico. Cores e estampas diversas. Tamanho Adulto P, M, G: 34, 36, 38, 40.	DK DK	un	20,00	44,98	899,60
LOTE: 133 Lote 133	1	73829	Conjunto pijama (verão) 100% algodão, contendo shorts ou bermuda e camiseta manga curta, Cós com elástico. Cores e estampas diversas. Tamanho M (6 a 9 meses).	DK DK	un	20,00	44,98	899,60
LOTE: 136 Lote 136	1	73832	Conjunto pijama (verão) 100% algodão, contendo shorts ou bermuda e camiseta manga curta, Cós com elástico. Cores e estampas diversas. Tamanho Primeira Infância: 1, 2, 3, 4.	DK DK	un	20,00	44,98	899,60
LOTE: 138 Lote 138	1	73834	Conjunto pijama (verão) 100% algodão, contendo shorts ou bermuda e camiseta manga curta, Cós com elástico. Cores e estampas diversas. Tamanho Juvenil: 14, 16, 18.	DK DK	un	20,00	49,90	998,00
LOTE: 139 Lote 139	1	73835	Conjunto pijama (verão) 100% algodão, contendo shorts ou bermuda e camiseta manga curta, Cós com elástico. Cores e estampas diversas. Tamanho Adulto P, M, G: 34, 36, 38, 40.	DK DK	un	20,00	53,90	1.078,00
LOTE: 140 Lote 140	1	73836	Cueca modelo básico, 100% algodão, cores diversas. Tamnanho infantil P , M, G.	ALT ALT	un	20,00	8,90	178,00
LOTE: 141 Lote 141	1	73837	Cueca modelo básico, 100% algodão, cores diversas. Tamnanho juvenil P , , M, G.	ALT ALT	un	20,00	7,89	157,80
LOTE: 142 Lote 142	1	73838	Cueca modelo básico, 100% algodão, cores diversas. Tamnanho adulto P, M, G.	ALT ALT	un	20,00	10,90	218,00
LOTE: 144 Lote 144	1	73840	Jaqueta casual, zipper, capuz, sem cordão, tecido não elástico, , enchimento 100% poliester, material tecido, composição 100% poliamida, cor a escolha. Tamanho P (3 - 06 meses).	BF BF	un	20,00	94,90	1.898,00
LOTE: 145 Lote 145	1	73841	Jaqueta casual, zipper, capuz, sem cordão, tecido não elástico, enchimento 100% poliester, material tecido, composição 100% poliamida, cor a escolha. Tamanho M (6 a 9 meses).	BF BF	un	20,00	84,90	1.698,00

LOTE: 146 Lote 146	1	73842	Jaqueta casual, ziper, capuz, sem cordão, tecido não elástico, , enchimento 100% poliester, material tecido, composição 100% poliamida, cor a escolha. Tamanho G (9-12 meses).	BF BF	un	20,00	84,90	1.698,00
LOTE: 147 Lote 147	1	73843	Jaqueta casual, ziper, capuz, sem cordão, tecido não elástico, , enchimento 100% poliester, material tecido, composição 100% poliamida, cor a escolha. Tamanho GG 12-18 meses).	BF BF	un	20,00	79,90	1.598,00
LOTE: 148 Lote 148	1	73844	Jaqueta casual, ziper, capuz, sem cordão, tecido não elástico, enchimento 100% poliester, material tecido, composição 100% poliamida, cor a escolha. Tamanho Primeira Infância: 1, 2, 3, 4.	BF BF	un	20,00	78,90	1.578,00
LOTE: 149 Lote 149	1	73845	Jaqueta casual, ziper, capuz, sem cordão, tecido não elástico, , enchimento 100% poliester, material tecido, composição 100% poliamida, cor a escolha. Tamanho Infantil: 4, 6, 8, 10, 12.	BF BF	un	20,00	95,80	1.916,00
LOTE: 150 Lote 150	1	73846	Jaqueta casual, ziper, capuz, sem cordão, tecido não elástico, , enchimento 100% poliester, material tecido, composição 100% poliamida, cor a escolha. Tamanho Juvenil: 14, 16, 18.	BF BF	un	20,00	94,90	1.898,00
LOTE: 151 Lote 151	1	73847	Jaqueta casual, ziper, capuz, sem cordão, tecido não elástico, enchimento 100% poliester, material tecido, composição 100% poliamida, cor a escolha. Tamanho Adulto P, M, G: 34, 36, 38, 40.	BF BF	un	20,00	168,00	3.360,00
LOTE: 153 Lote 153	1	73849	Meia cano Curto material algodão, cores e estampas diversas. Tamanho i infantil.	SELENE SELENE	un	20,00	7,50	150,00
LOTE: 154 Lote 154	1	73850	Meia cano Curto material algodão, cores e estampas diversas. . Tamanho juvenil.	SELENE SELENE	UN	20,00	7,50	150,00
LOTE: 155 Lote 155	1	73851	Meia cano Curto material algodão, cores e estampas diversas. . Tamanho adulto.	SELENE SELENE	UN	20,00	7,50	150,00
LOTE: 156 Lote 156	1	73852	Meia cano Médio material algodão, cores e estampas diversas. Tamanho infantil.	SELENE SELENE	UN	20,00	7,50	150,00
LOTE: 157 Lote 157	1	73853	Meia cano Médio material algodão, cores e estampas diversas. . Tamanho juvenil.	SELENE SELENE	UN	20,00	7,50	150,00
LOTE: 158 Lote 158	1	73854	Meia cano Médio material algodão, cores e estampas diversas. Tamanho adulto.	SELENE SELENE	UN	20,00	7,50	150,00
LOTE: 159 Lote 159	1	73855	Regata básica composição 97% algodão e 3% poliester, , tamanhos infantil, cores diversas.	MMT MMT	UN	20,00	22,50	450,00
LOTE: 160 Lote 160	1	73856	Regata básica composição 97% algodão e 3% poliester , cores diversas.	MMT MMT	UN	20,00	22,50	450,00
LOTE: 161 Lote 161	1	73857	Regata básica composição 97% algodão e 3% poliester, tamanhos adulto, , cores diversas.	MMT MMT	UN	20,00	22,50	450,00
LOTE: 164 Lote 164	1	73860	Soutien Feminino (soutien confeccionado em algodão, com bojo em poliester e aro. Alças: elasticas, normais, regulaveis e fixas. Fecho nas costas com tres regulagens. Laterais amplas proporcionando firmeza e segurança aos seios e às costas. Composição: 94% algodao; 06% elastano; bojo 100% poliester. Cores diversas	INTIMA INTIMA	UN	20,00	24,90	498,00
LOTE: 165 Lote 165	1	73861	Tênis infantil, linha baby , numerações 14 ao 18 confeccionado em tecido, palmilha EVA, solado emborrachado, fechamento com velcro.	MLK MLK	UN	20,00	63,82	1.276,40
LOTE: 166 Lote 166	1	73862	Tênis juvenil, numerações 20 ao 28 confeccionado em tecido, palmilha EVA, solado emborrachado, fechamento cadarço	MLK MLK	UN	20,00	75,48	1.509,60
LOTE: 167 Lote 167	1	73863	Tênis adulto, numerações 30 ao 40 confeccionado em material tecnologico, palmilha EVA, solado emborrachado, fechamento cadarço	K2 K2	UN	20,00	67,29	1.345,80
LOTE: 168 Lote 168	1	73864	Tênis calce fácil solado emborrachado flexível, palmilha EVA macio. Tamanho 14 a 18.	K2 K2	UN	20,00	77,63	1.552,60
LOTE: 169 Lote 169	1	73865	Tênis calce fácil solado emborrachado flexível, palmilha EVA macio. Tamanho 20 a 28.	K2 K2	UN	20,00	98,77	1.975,40
LOTE: 170 Lote 170	1	73866	Tênis calce fácil solado emborrachado flexível, palmilha EVA macio. Tamanho 30 a 40.	K2 K2	UN	20,00	90,68	1.813,60
LOTE: 171 Lote 171	1	73867	Tênis fechamento cadarço solado emborrachado flexível, palmilha EVA macio, fechamento cadarço. Tamanho 14 a 18.	K2 K2	UN	20,00	91,76	1.835,20
LOTE: 172 Lote 172	1	73868	Tênis fechamento cadarço solado emborrachado flexível, palmilha EVA macio, fechamento cadarço. Tamanho 20 a 28.	K2 K2	UN	20,00	110,65	2.213,00
LOTE: 173 Lote 173	1	73869	Tênis fechamento cadarço solado emborrachado flexível, palmilha EVA macio, fechamento cadarço. Tamanho 30 a 40.	K2 K2	UN	20,00	129,77	2.595,40
LOTE: 174 Lote 174	1	73870	Travesseiro enchimento 100% fibra de poliester reciclada, medidas: 45cm x 65cm, altura 12 cm.	ALTENBURG ALTENBURG	UN	50,00	22,50	1.125,00
LOTE: 176 Lote 176	1	73872	Vestido malha e algodão com elastano, cores variadas. Tamanho juvenil.	RVTRVT	UN	20,00	37,90	758,00
LOTE: 178 Lote 178	1	73874	Coberdrom dupla face Solteiro com sherpa, antialérgico, cores diversas	FATTEX FATTEX	un	20,00	75,00	1.500,00
LOTE: 179 Lote 179	1	73875	Coberdrom dupla face de casal com sherpa, antialérgico, cores diversas	FATTEX FATTEX	un	50,00	89,90	4.495,00
LOTE: 180 Lote 180	1	73876	Edredon Solteiro soft 170 fios, antialérgico, cor a escolha.	SUL BRASIL SUL BRASIL	UN	20,00	63,90	1.278,00
LOTE: 181 Lote 181	1	73877	Manta microfibra Solteiro, tecido 60% algodão 40% poliester, estampado, cores diversas.	FATTEX FATTEX	un	50,00	34,90	1.745,00

LOTE: 183 Lote 183	1	73879	Par de Luvas infantil em Polister . Cor a escolha.	BRS BRS	un	20,00	10,52	210,40
LOTE: 184 Lote 184	1	73880	Par de Luvas juvenil em Polister . Cor a escolha.	BRS BRS	un	20,00	10,52	210,40
LOTE: 185 Lote 185	1	73881	Par de Luvas adulto em Polister . Cor a escolha.	BRS BRS	un	20,00	10,52	210,40
LOTE: 186 Lote 186	1	73882	Touca de lã Com dobra, cores variadas.	BRS BRS	un	20,00	27,60	552,00
LOTE: 187 Lote 187	1	73883	Manta microfibra solteiro ; textura aveludada de toque macio, antialérgico, composição 100% poliester, tamanho 2,15 x 1,50m, cores variadas.	FATTEX FATTEX	un	20,00	33,50	670,00
TOTAL								104.580,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0472/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: M TESTA ATACADO LTDA
CNPJ.: 43.044.418/0001-03
VALOR: R\$ **3.400,00** (Três Mil e Quatrocentos Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **02/09/2025** à **01/09/2026**.
ASSINATURA: 02/09/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)MARINA TESTA
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 073 Lote 073	1	73759	Camiseta manga curta Confeccionada em poliester, costura simples, cores e estampas diversas. Tamanho RN (0-03 meses).	PROPRIA CAMISETA	un	20,00	23,00	460,00
LOTE: 081 Lote 081	1	73773	Camiseta manga curta Confeccionada em poliester, costura simples, cores e estampas diversas. Tamanho Adulto P, M, G: 34, 36, 38, 40.	PROPRIA CAMISETA	UN	20,00	23,00	460,00
LOTE: 092 Lote 092	1	73785	Camiseta manga curta Confeccionada em algodão 100%, costura simples, cores e estampas diversas. Tamanho P (3 - 06 meses).	PROPRIA CAMISETA	UN	20,00	24,00	480,00
LOTE: 093 Lote 093	1	73786	Camiseta manga curta Confeccionada em algodão 100%, costura simples, cores e estampas diversas. Tamanho M (6 a 9 meses).	PROPRIA CAMISETA	UN	20,00	24,00	480,00
LOTE: 096 Lote 096	1	73790	Camiseta manga curta Confeccionada em algodão 100%, costura simples, cores e estampas diversas. Tamanho Primeira Infância: 1, 2, 3, 4.	PROPRIA CAMISETA	UN	20,00	24,00	480,00
LOTE: 099 Lote 099	1	73795	Camiseta manga curta Confeccionada em algodão 100%, costura simples, , cores e estampas diversas. Tamanho Adulto P, M, G: 34, 36, 38, 40.	PROPRIA CAMISETA	UN	20,00	24,00	480,00
LOTE: 117 Lote 117	1	73813	Camiseta manga longa Confeccionada em algodão 100%, costura simples, , cores e estampas diversas. Tamanho Adulto P, M, G: 34, 36, 38, 40.	PROPRIA CAMISETA	un	20,00	28,00	560,00
TOTAL								3.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0473/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ.: 41.505.867/0001-86
VALOR: R\$ **104.580,60** (Cento e Quatro Mil, Quinhentos e Oitenta Reais e Sessenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **02/09/2025** à **01/09/2026**.
ASSINATURA: 02/09/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)IOLE APARECIDA DO PRADO ROSA
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 012 - Lote 012	1	73644	Conjunto de calça e Body manga longa, Cores e estampas variadas tecido canelado 100% algodão. Tamanho Primeira Infância: 1, 2, 3.	MARCA PRÓPRIA 1	UN	20,00	21,00	420,00
LOTE: 013 - Lote 013	1	73645	Conjunto de Moletom Casaco e calça com punho, cores variadas. Tamanho RN (0-03 meses).	MARCA PRÓPRIA 1	UN	20,00	45,00	900,00
LOTE: 016 - Lote 016	1	73648	Conjunto de Moletom Casaco e calça com punho, cores variadas. Tamanho G (9-12 meses).	MARCA PRÓPRIA 1	UN	20,00	45,00	900,00
LOTE: 017 - Lote 017	1	73649	Conjunto de Moletom Casaco e calça com punho, cores variadas. Tamanho GG 12-18 meses).	MARCA PRÓPRIA 1	UN	20,00	50,00	1.000,00
LOTE: 018 - Lote 018	1	73650	Conjunto de Moletom Casaco e calça com punho, cores variadas. Tamanho Primeira Infância: 1, 2, 3, 4.	MARCA PRÓPRIA 1	UN	20,00	50,00	1.000,00
LOTE: 019 - Lote 019	1	73651	Conjunto de Moletom Casaco e calça com punho, cores variadas. Tamanho Infantil: 4, 6, 8, 10, 12.	MARCA PRÓPRIA 1	UN	20,00	65,00	1.300,00
LOTE: 021 - Lote 021	1	73653	Conjunto de Moletom Casaco e calça com punho, cores variadas. Tamanho Adulto P, M, G: 34, 36, 38, 40.	MARCA PRÓPRIA 1	UN	20,00	90,00	1.800,00
LOTE: 022 - Lote 022	1	73654	Bermuda moletom Com elástico na cintura, cores diversas. Tamanho RN (0-03 meses).	MARCA PRÓPRIA 1	UN	20,00	21,00	420,00
LOTE: 023 - Lote 023	1	73655	Bermuda moletom Com elástico na cintura, cores diversas. Tamanho P (3 - 06 meses).	MARCA PRÓPRIA 1	un	20,00	25,00	500,00
LOTE: 024 - Lote 024	1	73656	Bermuda moletom Com elástico na cintura, cores diversas. Tamanho M (6 a 9 meses).	MARCA PRÓPRIA 1	UN	20,00	21,00	420,00
LOTE: 025 - Lote 025	1	73657	Bermuda moletom Com elástico na cintura, cores diversas. Tamanho G (9 -12 meses).	MARCA PRÓPRIA 1	UN	20,00	21,00	420,00
LOTE: 026 - Lote 026	1	73658	Bermuda moletom Com elástico na cintura, cores diversas. Tamanho GG 12-18 meses).	MARCA PRÓPRIA 1	UN	20,00	21,50	430,00
LOTE: 027 - Lote 027	1	73659	Bermuda moletom Com elástico na cintura, cores diversas. Tamanho Primeira Infância: 1, 2, 3, 4.	MARCA PRÓPRIA 1	UN	20,00	23,00	460,00
LOTE: 028 - Lote 028	1	73660	Bermuda moletom Com elástico na cintura, cores diversas. Tamanho Infantil: 4, 6, 8, 10, 12.	MARCA PRÓPRIA 1	UN	20,00	25,00	500,00
LOTE: 029 - Lote 029	1	73661	Bermuda moletom Com elástico na cintura, cores diversas. Tamanho Juvenil: 14, 16, 18.	MARCA PRÓPRIA 1	UN	20,00	29,00	580,00
LOTE: 030 - Lote 030	1	73662	Bermuda moletom Com elástico na cintura, cores diversas. Tamanho Adulto P, M, G: 34, 36, 38, 40.	MARCA PRÓPRIA 1	UN	20,00	30,00	600,00
LOTE: 040 - Lote 040	1	73672	Legging feminina. Cores e estampas variadas. Tamanho RN (0-03 meses).	MARCA PRÓPRIA 1	UN	20,00	27,00	540,00
LOTE: 041 - Lote 041	1	73673	Legging feminina. Cores e estampas variadas. Tamanho P (3 - 06 meses).	MARCA PRÓPRIA 1	UN	20,00	27,00	540,00
LOTE: 042 - Lote 042	1	73674	Legging feminina. Cores e estampas variadas. Tamanho M (6 a 9 meses).	MARCA PRÓPRIA 1	UN	20,00	25,00	500,00
LOTE: 043 - Lote 043	1	73675	Legging feminina. Cores e estampas variadas. Tamanho G (9-12 meses).	MARCA PRÓPRIA 1	UN	20,00	29,00	580,00
LOTE: 044 - Lote 044	1	73676	Legging feminina. Cores e estampas variadas. Tamanho GG 12-18 meses).	MARCA PRÓPRIA 1	UN	20,00	30,00	600,00
LOTE: 045 - Lote 045	1	73677	Legging feminina. Cores e estampas variadas. Tamanho Primeira Infância 1, 2, 3, 4.	MARCA PRÓPRIA 1	UN	20,00	30,00	600,00
LOTE: 046 - Lote 046	1	73695	Legging feminina. Cores e estampas variadas. Tamanho Infantil: 4, 6, 8 10, 12.	MARCA PRÓPRIA 1	un	20,00	39,00	780,00
LOTE: 047 - Lote 047	1	73696	Legging feminina. Cores e estampas variadas. Tamanho Juvenil: 14, 16, 18.	MARCA PRÓPRIA 1	un	20,00	35,00	700,00
LOTE: 048 - Lote 048	1	73697	Legging feminina. Cores e estampas variadas. Tamanho Adulto P, M, G: 34, 36, 38, 40.	MARCA PRÓPRIA 1	un	20,00	44,00	880,00
LOTE: 049 - Lote 049	1	73698	Blusa Confeccionada em moletom com pelúcia interna, mangas longas com punhos, cores e estampas variadas. Tamanho RN (0-03 meses).	MARCA PRÓPRIA 1	un	20,00	39,90	798,00
LOTE: 050 - Lote 050	1	73699	Blusa Confeccionada em moletom com pelúcia interna, mangas longas com punhos, cores e estampas variadas. Tamanho P (3 - 06 meses).	MARCA PRÓPRIA 1	un	20,00	45,00	900,00
LOTE: 051 - Lote 051	1	73700	Blusa Confeccionada em moletom com pelúcia interna, mangas longas com punhos, cores e estampas variadas. Tamanho M (6 a 9 meses).	MARCA PRÓPRIA 1	un	20,00	35,00	700,00
LOTE: 052 - Lote 052	1	73701	Blusa Confeccionada em moletom com	MARCA	un	20,00	39,00	780,00

052			pelúcia interna, mangas longas com punhos, cores e estampas variadas. Tamanho G (9-12 meses).	PRÓPRIA 1				
LOTE: 053 - Lote 053	1	73702	Blusa Confeccionada em moletom com pelúcia interna, mangas longas com punhos, cores e estampas variadas. Tamanho GG 12-18 meses).	MARCA PRÓPRIA 1	un	20,00	40,00	800,00
LOTE: 054 - Lote 054	1	73703	Blusa Confeccionada em moletom com pelúcia interna, mangas longas com punhos, cores e estampas variadas. Tamanho Primeira Infância: 1, 2, 3, 4.	MARCA PRÓPRIA 1	un	20,00	45,00	900,00
LOTE: 055 - Lote 055	1	73704	Blusa Confeccionada em moletom com pelúcia interna, mangas longas com punhos, cores e estampas variadas. Tamanho Infantil: 4, 6, 8, 10, 12.	MARCA PRÓPRIA 1	un	20,00	50,00	1.000,00
LOTE: 056 - Lote 056	1	73705	Blusa Confeccionada em moletom com pelúcia interna, mangas longas com punhos, cores e estampas variadas. Tamanho Juvenil: 14, 16, 18.	MARCA PRÓPRIA 1	un	20,00	55,00	1.100,00
LOTE: 057 - Lote 057	1	73706	Blusa Confeccionada em moletom com pelúcia interna, mangas longas com punhos, cores e estampas variadas. Tamanho Adulto P, M, G: 34, 36, 38, 40.	MARCA PRÓPRIA 1	un	20,00	60,00	1.200,00
LOTE: 082 - Lote 082	1	73775	Calça Moletom, com punho, feita em moletom de algodão, proporcionando conforto e mobilidade para o dia à dia. Seu cós em ribana no mesmo tom do moletom com elástico de fácil ajuste, cadaço tingido e ponteira personalizada. Tamanho RN (0-03 meses).	MARCA PRÓPRIA 1	UN	20,00	60,00	1.200,00
LOTE: 083 - Lote 083	1	73776	Calça Moletom, com punho, feita em moletom de algodão, proporcionando conforto e mobilidade para o dia à dia. Seu cós em ribana no mesmo tom do moletom com elástico de fácil ajuste, cadaço tingido e ponteira personalizada. Tamanho P (3 - 06 meses).	MARCA PRÓPRIA 1	UN	20,00	48,00	960,00
LOTE: 084 - Lote 084	1	73777	Calça Moletom, com punho, feita em moletom de algodão, proporcionando conforto e mobilidade para o dia à dia. Seu cós em ribana no mesmo tom do moletom com elástico de fácil ajuste, cadaço tingido e ponteira personalizada. Tamanho M (6 a 9 meses).	MARCA PRÓPRIA 1	UN	20,00	35,00	700,00
LOTE: 085 - Lote 085	1	73778	Calça Moletom, com punho, feita em moletom de algodão, proporcionando conforto e mobilidade para o dia à dia. Seu cós em ribana no mesmo tom do moletom com elástico de fácil ajuste, cadaço tingido e ponteira personalizada. Tamanho G (9-12 meses).	MARCA PRÓPRIA 1	UN	20,00	29,00	580,00
LOTE: 086 - Lote 086	1	73779	Calça Moletom, com punho, feita em moletom de algodão, proporcionando conforto e mobilidade para o dia à dia. Seu cós em ribana no mesmo tom do moletom com elástico de fácil ajuste, cadaço tingido e ponteira personalizada. Tamanho GG 12-18 meses).	MARCA PRÓPRIA 1	UN	20,00	32,00	640,00
LOTE: 087 - Lote 087	1	73780	Calça Moletom, com punho, feita em moletom de algodão, proporcionando conforto e mobilidade para o dia à dia. Seu cós em ribana no mesmo tom do moletom com elástico de fácil ajuste, cadaço tingido e ponteira personalizada. Tamanho Primeira Infância: 1, 2, 3, 4.	MARCA PRÓPRIA 1	UN	20,00	35,00	700,00
LOTE: 088 - Lote 088	1	73781	Calça Moletom, com punho, feita em moletom de algodão, proporcionando conforto e mobilidade para o dia à dia. Seu cós em ribana no mesmo tom do moletom com elástico de fácil ajuste, cadaço tingido e ponteira personalizada. Tamanho Infantil: 4, 6, 8, 10, 12.	MARCA PRÓPRIA 1	UN	20,00	40,00	800,00
LOTE: 089 - Lote 089	1	73782	Calça Moletom, com punho, feita em moletom de algodão, proporcionando conforto e mobilidade para o dia à dia. Seu cós em ribana no mesmo tom do moletom com elástico de fácil ajuste, cadaço tingido e ponteira personalizada. Tamanho Juvenil: 14, 16, 18.	MARCA PRÓPRIA 1	UN	20,00	40,00	800,00
LOTE: 090 - Lote 090	1	73783	Calça Moletom, com punho, feita em moletom de algodão, proporcionando conforto e mobilidade para o dia à dia. Seu cós em ribana no mesmo tom do moletom com elástico de fácil ajuste, cadaço tingido e ponteira personalizada. Tamanho Adulto P, M, G: 34, 36, 38, 40.	MARCA PRÓPRIA 1	UN	20,00	45,00	900,00
LOTE: 091 - Lote 091	1	73784	Camiseta manga curta Confeccionada em algodão 100%, costura simples, cores e estampas diversas. Tamanho RN (0-03 meses).	MARCA PRÓPRIA 1	UN	20,00	23,50	470,00
LOTE: 100 - Lote 100	1	73796	Camiseta manga longa Confeccionada em	MARCA	UN	20,00	20,00	400,00

100			poliester, diversas cores. . Tamanho RN (0-03 meses).	PRÓPRIA 1				
LOTE: 102 - Lote 102	1	73798	Camiseta manga longa Confeccionada em poliester, diversas cores. Tamanho M (6 a 9 meses).	MARCA PRÓPRIA 1	UN	20,00	20,00	400,00
LOTE: 113 - Lote 113	1	73809	Camiseta manga longa Confeccionada em algodão 100%, costura simples, cores e estampas diversas. Tamanho GG 12-18 meses).	MARCA PRÓPRIA 1	UN	20,00	23,00	460,00
LOTE: 119 - Lote 119	1	73815	Conjunto pijama (meia estação) 100% algodão, contendo calça e camiseta manga longa, Cós com elástico. Cor e estampas diversas. Tamanho M (6 a 9 meses).	MARCA PRÓPRIA 1	un	20,00	45,00	900,00
LOTE: 122 - Lote 122	1	73818	Conjunto pijama (meia estação) 100% algodão, contendo calça e camiseta manga longa, Cós com elástico. Cor e estampas diversas. Tamanho Primeira Infância: 1, 2, 3, 4.	MARCA PRÓPRIA 1	un	20,00	45,00	900,00
LOTE: 124 - Lote 124	1	73820	Conjunto pijama (meia estação) 100% algodão, contendo calça e camiseta manga longa, Cós com elástico. Cor e estampas diversas. Tamanho Juvenil: 14, 16, 18.	MARCA PRÓPRIA 1	un	20,00	45,00	900,00
LOTE: 134 - Lote 134	1	73830	Conjunto pijama (verão) 100% algodão, contendo shorts ou bermuda e camiseta manga curta, Cós com elástico. Cores e estampas diversas. Tamanho G (9-12 meses).	MARCA PRÓPRIA 1	un	20,00	45,00	900,00
LOTE: 135 - Lote 135	1	73831	Conjunto pijama (verão) 100% algodão, contendo shorts ou bermuda e camiseta manga curta, Cós com elástico. Cores e estampas diversas. Tamanho GG 12-18 meses).	MARCA PRÓPRIA 1	un	20,00	45,00	900,00
LOTE: 137 - Lote 137	1	73833	Conjunto pijama (verão) 100% algodão, contendo shorts ou bermuda e camiseta manga curta, Cós com elástico. Cores e estampas diversas. Tamanho Infantil: 4, 6, 8, 10, 12.	MARCA PRÓPRIA 1	un	20,00	40,00	800,00
LOTE: 143 - Lote 143	1	73839	Jaqueta casual, zipper, capuz, sem cordão, tecido não elástico, enchimento 100% poliester, material tecido, composição 100% poliamida, cor a escolha. Tamanho RN (0-03 meses).	MARCA PRÓPRIA 1	un	20,00	85,00	1.700,00
LOTE: 152 - Lote 152	1	73848	Jogo de lençol Solteiro com elástico, 100% algodão, antialérgico, com 03 peças, contendo 01 lençol de cima, 01 lençol de baixo com elástico, 01 fronha, cor a escolha. Medindo aproximadamente 1,88 x 0,88 cm.	MARCA PRÓPRIA 1	un	20,00	55,00	1.100,00
LOTE: 162 - Lote 162	1	73858	Top feminino juvenil Em algodão e elastano.	MARCA PRÓPRIA 1	UN	20,00	28,00	560,00
LOTE: 163 - Lote 163	1	73859	Top feminino adulto Em algodão e elastano.	MARCA PRÓPRIA 1	UN	20,00	36,00	720,00
LOTE: 175 - Lote 175	1	73871	Vestido malha e algodão com elastano, cores variadas. Tamanho infantil.	MARCA PRÓPRIA 1	UN	20,00	35,00	700,00
LOTE: 177 - Lote 177	1	73873	Vestido malha e algodão com elastano, cores variadas. Tamanho adulto.	MARCA PRÓPRIA 1	UN	20,00	60,00	1.200,00
TOTAL								45.838,00

ITENS DESERTOS / ITENS FRACASSADOS

Lote: 182 - Lote 182						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	73878	Casaco Corta Vento com capuz, tecido poliéster, cor a escolha.	20,00	un	90,97	1.819,40

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:FD6206CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 7.802/2025, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 036/2025, que tem por objeto a “Aquisição de materiais diversos para execução do Projeto Educação em Tempo Integral.” leva ao conhecimento dos interessados os licitantes declarados vencedores para os lotes, conforme abaixo relacionados:

Empresas vencedoras:
R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, para os lotes; 1, 2, 3, 4, 5 e 7.
SC COMERCIAL EIRELI, para os lotes 8 e 9.

Razão Social	Lote	Item	Descrição	Un	Marca	Modelo	Qtd	Vl. Unit.	Vl. Total
R. B. COMERCIO E	1	1	KIT ROBÓTICA INICIANTE COM PLACA UNO R3 - C/ 97 PEÇAS	UN	Kit Uno R3	KIT ROBÓTICA	5	R\$ 485,00	R\$

DISTRIBUICAO LTDA									2.425,00
R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	1	2	KIT ROBÔ EXPLORER C/ 25 PEÇAS APROXIMADAMENTE	UN	Kit Robô Explorer Deluxe	Kit Robô Explorer Deluxe	5	R\$ 1.213,00	R\$ 6.065,00
R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	1	3	BLOCOS DE CONSTRUÇÃO - CJ DE APRENDIZAGEM - COM 152 PEÇAS APROXIMADAMENTE	UN	brastoy	BLOCOS DE CONSTRUÇÃO	5	R\$ 226,00	R\$ 1.130,00
R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	1	4	KIT ROBÓTICA PARA CRIANÇAS E INICIANTE EXPLORER 3 EM 1 C/ CONTROLE E PROGRAMAÇÃO	UN	maker	KIT ROBÓTICA PARA CRIANÇAS E INICIANTE	5	R\$ 1.092,00	R\$ 5.460,00
R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	2	5	JOGO BATALHA DE LETRAS	JG	grow	JOGO BATALHA DE LETRAS	10	R\$ 111,00	R\$ 1.110,00
R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	2	6	JOGO UESTOP PORTUGUÊS E MATEMÁTICA	JG	pais e filhos	JOGO UESTOP	10	R\$ 95,73	R\$ 957,30
R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	2	7	MÍMICAS	JG	pais e filhos	MÍMICAS	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	2	8	JOGO HORA DO RUSH	JG	big star	JOGO HORA DO RUSH	10	R\$ 73,40	R\$ 734,00
R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	2	9	JOGO RESTA UM	JG	pais e filhos	resta um	25	R\$ 66,00	R\$ 1.650,00
R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	2	10	JOGO É PROIBIDO FALAR	JG	grow	JOGO É PROIBIDO FALAR	4	R\$ 110,00	R\$ 440,00
R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	2	11	JOGO PEGA TABUADA	JG	grow	JOGO PEGA TABUADA	10	R\$ 111,00	R\$ 1.110,00
R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	2	12	KIT 3 CAIXAS ORGANIZADORAS MULTIUSO TRANSPARENTE, COM TAMPA - 10L	KIT	Paramount UNIDADE	caixa 10lt	10	R\$ 82,35	R\$ 823,50
R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	2	13	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICO TRANSPARENTE- COM TAMPA - 56 LITROS	UN	Paramount UNIDADE	caixa 56lt	6	R\$ 94,50	R\$ 567,00
R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	2	14	CAIXA ORGANIZADORA - TRANSPARENTE - COM TAMPA E RODINHAS - 50 LITROS	UN	Paramount UNIDADE	caixa 50lt	6	R\$ 96,90	R\$ 581,40
R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	3	15	JOGO DA VELHA DE MADEIRA - 22 X 22 X 0,8 CM	UN	zaramela	JOGO DA VELHA	8	R\$ 72,68	R\$ 581,44
R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	3	16	JOGO DE XADREZ OFICIAL - PEÇAS COM 9CM APROXIMADAMENTE	UN	pais e filhos	JOGO DE XADREZ	8	R\$ 73,89	R\$ 591,12
R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	3	17	KIT JOGO DE ARGOLAS CONTENDO 3 ALVOS DE 27 CM; 9 ARGOLAS COLORIDAS DE 10CM E 3 BASES DE 30CM	KIT	Essenza Brinquedos	KIT JOGO DE ARGOLAS	10	R\$ 62,97	R\$ 629,70
R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	3	18	KIT BASQUETE DE CABEÇA COM: 1 ARO COM REDE; 1 FAIXA AJUSTÁVEL; 20 BOLINHAS COLORIDAS; 3 CUBOS DE PONTUAÇÃO; 1 FAIXA ELÁSTICA PARA FIXAÇÃO	KIT	Chid	KIT BASQUETE DE CABEÇA	15	R\$ 72,60	R\$ 1.089,00
R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	3	19	JOGO DE BOLICHE COM 8 PEÇAS: 6 PINOS DE 30CM DE ALTURA E 2 BOLAS	UN	leoplast	JOGO DE BOLICHE	10	R\$ 72,65	R\$ 726,50
R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	3	20	JOGO DE MEMÓRIA DE PAREDE COM 20 PEÇAS EM ESTRUTURA DE MDF MEDINDO 77 CM DE ALTURA E 52 CM DE LARGURA APROXIMADAMENTE	UN	toys	JOGO DE MEMÓRIA DE PAREDE	4	R\$ 48,40	R\$ 193,60
R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	3	21	MÁQUINA JOGO TORTA NA CARA - ESTRUTURA MDF DE 10MM C/ BOTÕES MODELO FLIPERAMA COM CABO DE 1,5 MTS	UN	GMG	MÁQUINA JOGO TORTA NA CARA	1	R\$ 457,00	R\$ 457,00
R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	4	22	BOLAS DE PEBOLIM	UN	PISTA E CAMPO	BOLAS DE PEBOLIM	20	R\$ 16,80	R\$ 336,00
R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	4	23	MESA DE PEBOLIM DE MADEIRA MACIÇA CEDRINHO COM MEDIDAS: 1,4 MTS DE COMPRIMENTO; 1 M DE LARGURA E 0,90 MTS DE ALTURA	UN	1050 Klop	1050 Klop	1	R\$ 2.712,40	R\$ 2.712,40
R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	4	24	KIT DE PING PONG - TENIS DE MESA CONTENDO 2 RAQUETES E 6 BOLAS	KIT	Western	KIT DE PING PONG	10	R\$ 90,40	R\$ 904,00
R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	4	25	KIT BOLINHAS DE PING PONG C/ 100 UNIDADES	KIT	BEL	KIT BOLINHAS DE PING PONG C/ 100	100	R\$ 58,30	R\$ 5.830,00
R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	4	26	KIT 2 MINI TRAVES DE FUTEBOL PROFISSIONAL PROFUNDIDADE 50CM LARGURA 90CM ALTURA 60CM	KIT	Fácil Esporte	KIT 2 MINI TRAVES	8	R\$ 277,80	R\$ 2.222,40
R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	4	27	KIT MULTIESPORTE BADMINTON COM 4 RAQUETES; 2 PETECAS DE NYLON; 1 JG DE REDE; E 1 BOLSA DE ARMAZENAMENTO	KIT	Welstar	KIT MULTIESPORTE BADMINTON	4	R\$ 283,60	R\$ 1.134,40
R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	4	28	COLCHONETE NAPA PRETO 100 X 0,60 X 0,03 CM	UN	DMG	COLCHONETE	30	R\$ 26,30	R\$ 789,00
R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	4	29	TATAME DENTADO	UN	EVAMAX	TATAME DENTADO	60	R\$ 102,50	R\$ 6.150,00
R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	4	30	CORDA DE SISAL INDIVIDUAL ADULTO COM 2,50 MTS	UN	LIDER	CORDA	50	R\$ 17,00	R\$ 850,00
R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	4	31	CORDA GROSSA PARA PULAR	UN	LIDER	CORDA GROSSA	4	R\$ 59,00	R\$ 236,00
R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	4	32	PERNA DE PAU	PAR	INOVE	PERNA DE PAU	10	R\$ 173,80	R\$ 1.738,00
R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	4	33	BOLA DE VOLEI 66CM.	UN	MAGUSSY	BOLA DE VOLEI 66CM.	20	R\$ 88,00	R\$ 1.760,00
R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	4	34	BOLA DE BASQUETE 75-78CM	UN	MAGUSSY	BOLA DE BASQUETE 75-78CM	20	R\$ 59,00	R\$ 1.180,00
R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	4	35	BOLA DE BASQUETE MIRIM 72-74 CM	UN	MAGUSSY	BOLA DE BASQUETE MIRIM 72-74 CM	20	R\$ 82,10	R\$ 1.642,00
R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	4	36	BOLA DE HANDEBOL CIRCUNFERENCIA 54-56 CM	UN	MAGUSSY	BOLA DE HANDEBOL	20	R\$ 147,20	R\$ 2.944,00
R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	4	37	BOLA DE FUTEVOLEI CIRCUNFERENCIA: 68-70CM	UN	MAGUSSY	BOLA DE FUTEVOLEI	20	R\$ 89,30	R\$ 1.786,00
R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	4	38	BOLA DE FUTSAL CIRCUNFERENCIA: 62-64 CM	UN	MAGUSSY	BOLA DE FUTSAL	20	R\$ 94,10	R\$ 1.882,00
R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	4	39	REDE DE VOLEI PRETA 10 MTS DE COMPRIMENTO POR 1,0 MTS DE ALTURA FIO 2MM DE ESPESURAMALHA 10 X 10 CM	UN	GISMAR	REDE DE VOLEI	2	R\$ 126,00	R\$ 252,00
R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	4	40	SACO PARA GUARDAR 10 BOLAS	UN	GISMAR	SACO PARA GUARDAR 10 BOLAS	10	R\$ 21,90	R\$ 219,00
R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	4	41	BAMBOLÊ REFORÇADO	UN	TOYS	BAMBOLÊ	100	R\$ 9,60	R\$ 960,00
R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	4	42	KIT PRATO DEMARCATÓRIO C/ 10 UNIDADES BASE: 19CM TOPO: 5 CM ALTURA: 5 CM	KIT	POKER	KIT PRATO DEMARCATÓRIO	10	R\$ 36,90	R\$ 369,00
R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	4	43	KIT ESCADA DE AGILIDADE FUNCIONAL MAIS CONES DE OBSTÁCULOS 10 CONES DEMARCATÓRIOS FURADOS 5 COLORIDOS 5 BARREIRAS DESMONTÁVEIS 10 PRATOS COLORIDOS 1 ESCADA	KIT	POKER	KIT ESCADA DE AGILIDADE	5	R\$ 80,90	R\$ 404,50
R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	4	44	ESCADA DE AGILIDADE 7 DEGRAUS	UN	PUNCH	ESCADA DE AGILIDADE	5	R\$ 44,10	R\$ 220,50
R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	4	45	CONES DEMARCATÓRIOS FURADOS	UN	POKER	CONES DEMARCATÓRIOS FURADOS	10	R\$ 149,80	R\$ 1.498,00
R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	4	46	ARO DE BASQUETE 45 CM - TAMANHO OFICIAL	UN	Líder Play	ARO DE BASQUETE 45 CM	4	R\$ 184,70	R\$ 738,80
R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	4	47	POSTE ESPIROBOL	UN	Fácil Esporte	POSTE ESPIROBOL	5	R\$ 774,60	R\$ 3.873,00
R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	4	48	APITO GRANDE	UN	PENALTY	APITO GRANDE	10	R\$ 34,10	R\$ 341,00
R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	4	49	COLETES DUPLA FACE DOURADO E PRETO	UN	NADEL	COLETES DUPLA	50	R\$ 23,70	R\$ 1.185,00

R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	4	50	COLETES DUPLA FACE LARANJA E AZUL	UN	NADEL	COLETES DUPLA	50	R\$ 23,70	R\$ 1.185,00
R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	4	51	CAMISA DE GOLEIRO INFANTIL E JUVENIL	UN	NADEL	CAMISA DE GOLEIRO	10	R\$ 23,70	R\$ 237,00
R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	4	52	CAMISA DE GOLEIRO AZUL ROYAL - TAM P	UN	NADEL	CAMISA DE GOLEIRO	10	R\$ 46,50	R\$ 465,00
R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	4	53	LUVA DE GOLEIRO JUVENIL	PAR	POKER	LUVA DE GOLEIRO JUVENIL	10	R\$ 47,20	R\$ 472,00
R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	4	54	CANELEIRA DE FUTEBOL	PAR	POKER	CANELEIRA DE FUTEBOL	40	R\$ 40,40	R\$ 1.616,00
R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	4	55	SKATE STREET COMPLETO MONTADO SEMI PROFISSIONAL	UN	Wellmix	SKATE	150	R\$ 122,90	R\$ 18.435,00
R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	4	56	KITS DE PROTEÇÃO JUVENIL M	PAR	SPORTS PROTECTION	PROTEÇÃO JUVENIL M	75	R\$ 172,30	R\$ 12.922,50
R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	4	57	KITS DE PROTEÇÃO INFANTIL P	PAR	SPORTS PROTECTION	PROTEÇÃO INFANTIL P	75	R\$ 93,00	R\$ 6.975,00
R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	4	58	MEDALHAS 42MM COM FITA DE CETIM 11MMOURO/PRATA E BRONZE	UN	GP	MEDALHAS 42MM	300	R\$ 2,80	R\$ 840,00
R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	4	59	CAIXA DE SOM PORTÁTIL 160W	UN	MONDIAL	CAIXA DE SOM	5	R\$ 538,90	R\$ 2.694,50
R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	5	60	CAVALETES PINTURA	UN	souza	CAVALETES PINTURA	30	R\$ 121,30	R\$ 3.639,00
R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	5	61	TELAS DE PINTURA VÁRIAS TAMANHOS KIT	KIT	souza	kit telas	50	R\$ 72,65	R\$ 3.632,50
R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	5	62	TINTAS PARA PINTURA EM TELA KIT	KIT	ACRILEX	Tinta para Tecido Acripuff 20 ml	50	R\$ 124,37	R\$ 6.218,50
R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	5	63	SUPORTE PARA FLIPCHART + BLOCO DE PAPEL C/ 50 FOLHAS	UN	SOUZA	SUPORTE + BLOCO	26	R\$ 328,00	R\$ 8.528,00
R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	5	64	BLOCOS PARA FLIPCHART KIT	KIT	SOUZA	BLOCOS PARA FLIP	40	R\$ 110,50	R\$ 4.420,00
R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	6	65	TEATRO DE FANTOCHES - MADEIRA	UN	carlu	TEATRO DE FANTOCHES	6	R\$ 473,00	R\$ 2.838,00
R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	6	66	KIT FANTOCHES EM FELTRO COLORIDO CONTENDO 4 PERSONAGENS DIVERSOS DE APROX 30CM CADA	KIT	carlu	KIT FANTOCHES EM FELTRO	10	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	7	67	Plastificadora A3 – 110v	UN	VELVE	Plastificadora A3	5	R\$315,00	R\$ 1.575,00
R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	7	68	Plásticos para plastificação A3 303x426 0,05mm pacote com 100un	PCT	Elásticos Alpha	Plásticos para plastificação A3	15	R\$ 189,90	R\$ 2.848,50
R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	7	69	Plásticos para plastificação A4 220x307x0,05mm - pct com 100un	PCT	MARES	Plásticos para plastificação A4	10	R\$ 185,00	R\$ 1.850,00
R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	7	70	Kit 120 Cores Canetas Ponta Dupla Desenho Colorir	KIT	Touch	Kit 120 Cores Canetas Ponta Dupla	20	R\$ 95,90	R\$ 1.918,00
R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	7	71	Régua MDF de um metro	UN	CANTINHO DA COSTURA	Régua MDF METRO	20	R\$ 26,76	R\$ 535,20
R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	7	72	Fita métrica 150 cm	UN	CANTINHO DA COSTURA	Fita métrica 150 cm	10	R\$ 2,50	R\$ 25,00
R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	7	73	Elástico liso Branco Rolo com 25 METROS 25mm	ROLO	Elásticos Alpha	Elástico liso	10	R\$ 26,56	R\$ 265,60
R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	7	74	Elástico Lastex Rolo Com 500 Metros Cor Branco Confeção	ROLO	Elásticos Alpha	Elástico Lastex	5	R\$ 43,56	R\$ 217,80
R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	7	75	Barbante cru N°4 - 164 metros	ROLO	FIGORE	Barbante cru N°4	5	R\$ 20,50	R\$ 102,50
R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	7	76	Barbante cru n° 4 - COLORIDOS	ROLO	FIGORE	Barbante cru n° 4 - COLORIDOS	20	R\$ 23,00	R\$ 460,00
R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	7	77	Pacote palito de picolé c/ 100 unidades	PCT	TEHOTO	palito de picolé	50	R\$ 6,42	R\$ 321,00
R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	7	78	Tesoura Escolar Ponta Redonda C/ Mola E Visor Vai E Vem	UN	LEONORA	Tesoura Escolar	100	R\$ 13,10	R\$ 1.310,00
R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	7	79	Grampeador Profissional Tapeceiro Compatível com Grampos De: 4 Até 14mm Alta Pressão	UN	LIVONE	Grampeador Tapeceiro	10	R\$ 129,90	R\$ 1.299,00
R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	7	80	Papel fotográfico adesivo A4 – pct c/ 100 folhas	PCT	Masterprint	Papel fotográfico	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	7	81	Caixa de Grampo para grampeador tapeceiro Grampo para grampeador de tapeceiro 4 - 14mm - caixa com 1000 unidades	CX	LIVONE	Caixa de Grampo	20	R\$ 12,57	R\$ 251,40
SC EIRELI COMERCIAL	8	82	KIT PARA BAILARINA INFANTIL C/ COLLANT MEIA MANGA TAMANHO 14	KIT	PONTO UNIFORMES DO	14	30	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
SC EIRELI COMERCIAL	8	83	KIT PARA BAILARINA INFANTIL C/ COLLANT MEIA MANGA TAMANHO 12	KIT	PONTO UNIFORMES DO	12	30	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
SC EIRELI COMERCIAL	8	84	KIT PARA BAILARINA INFANTIL C/ COLLANT MEIA MANGA TAMANHO P	KIT	PONTO UNIFORMES DO	P	30	R\$ 212,00	R\$ 6.360,00
SC EIRELI COMERCIAL	8	85	KIMONO JUVENIL 10 ANOS	UN	PONTO UNIFORMES DO	10	30	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
SC EIRELI COMERCIAL	8	86	KIMONO JUVENIL 12 ANOS	UN	PONTO UNIFORMES DO	12	30	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
SC EIRELI COMERCIAL	8	87	KIMONO JUVENIL 14 ANOS	UN	PONTO UNIFORMES DO	14	30	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
SC EIRELI COMERCIAL	9	88	ESTOJO MULTIUSO DENTAL PARA ESCOVA E PASTA DE DENTECORES DIVERSAS	UN	JG	ESTOJO	500	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00
SC EIRELI COMERCIAL	9	89	SACOCILA DE TACTEL AZUL MARINHOMEDIDAS: 37 CM X 27 CM	UN	JG	SACOCILA	500	R\$ 23,00	R\$ 11.500,00
SC EIRELI COMERCIAL	9	90	ESCOVA DE DENTE JUVENIL COM CERDAS E EXTREMIDADES ARREDONDADAS COM CABO ANATÔMICO	UN	JG	ESCOVA	1000	R\$ 10,90	R\$ 10.900,00
SC EIRELI COMERCIAL	9	91	LENÇO UMEDECIDO HIPOALERGÊNICO - CX COM 12 PACOTES COM 120 UNIDADES CADA PCT	CX	FA	LENÇO	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
SC EIRELI COMERCIAL	9	92	CREME DENTAL JUVENIL COM FLÚOR - 50G	UN	SORRISO	CRME	1000	R\$ 10,90	R\$ 10.900,00
SC EIRELI COMERCIAL	9	93	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL-ON - SEM PERFUME - 50ML	UN	AVANTI	ROLL-ON	500	R\$ 11,20	R\$ 5.600,00

Valor Máximo para a contratação R\$ 236.806,56 (Duzentos e trinta e seis mil, oitocentos e seis reais e cinquenta e seis centavos).

Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Pregoeira/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 03 de setembro de 2025

CAMILA NAIARA SANTOS

Pregoeira

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:06B955AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 97/2025

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 01, de 13 de dezembro de 2024, convoca as pessoas, através de suas inscrições abaixo relacionadas, para comparecerem a partir do dia 4 (quatro) de setembro do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumirem as respectivas vagas no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

ENFERMEIRO B - SEDE (Ampla Concorrência)

Número	Nome	Classificação
	Convocados pelo Edital nº 63, de 3/7/2025, Edital nº 75, de 28/7/2025, Edital nº 83, de 11/8/2025 e Edital nº 86, de 14/8/2025. Os classificados em 3º e 5º lugar requereram que seus nomes sejam deslocados para final de lista.	1º à 5º
0013068	Bianca Letícia Sokolski	6º

ENGENHEIRO AMBIENTAL (Ampla Concorrência)

Número	Nome	Classificação
	Convocado pelo Edital nº 68, de 15/7/2025. O classificado em 1º lugar solicitou prazo de 30 dias para assumir e após requereu que seu nome seja deslocado para final de lista.	1º
0012587	Charlene Soares Rocha	2º

PROFESSOR PB20 (Ampla Concorrência)

Número	Nome	Classificação
	Convocados pelo Edital nº 61, de 24/6/2025, Edital nº 63, de 3/7/2025, Edital nº 67, de 14/7/2025, Edital nº 77, de 31/7/2025, Edital 79, de 7/8/2025 e Edital nº 93, de 28/8/2025. Os classificados em 2º e 38º lugar requereram que seus nomes sejam deslocados para final de lista.	1º à 38º
0011642	Sheila Fernandes de Lara de Paula	39º
0011221	Ana Paula do Nascimento Rodrigues	40º
0013902	Jaciara Lisboa Luciano	41º
0010407	Ana Laura Rodrigues Colaço	42º
0012688	Tatiane Vanuza Martinhuk Zoletti	43º
0013691	Gabrielle Scholtz Alves Portella	44º
0014047	Monica Kuchler Vieira	45º
0010054	Kauany Maurer Neumann de Lima	46º
0014584	Beatriz Aparecida de Oliveira	47º
0013979	Claudia Kelly Ferreira da Maia	48º
0015026	Patrícia Moreira	49º
0012946	Josimara Krol	50º
0015290	Raphaela Good Ningeliski	51º
0015611	Emanuela Felix de Sousa Fuchs	52º
0012459	Kamile Mara Liebel	53º
0012190	Janaína Schlogl de Amorim	54º
0010413	Andréia Pethres Salles	55º
0010189	Aline Szostak	56º
0014195	Franciele Loth Neundorf	57º
0013288	Rafaela Faria Divenka Ruthes	58º
0014728	Alessandra Henning Vaz	59º
0015448	Jaqueline Bornann Figura da Cruz	60º
0014975	Maria Fernanda Fuchs	61º
0011735	Adriane Mai	62º
0013964	Taísa Ruthes Arbigaús	63º
0014370	Eli Cristiane Kolbet Krul	64º
0015610	Camila Tavares Rodrigues da Silva	65º
0015440	Caroline Aparecida Godoy Aguiar	66º
0014634	Thayane Petters Viana Rosario	67º

PROFESSOR PB20 (Pessoa com Deficiência)

Número	Nome	Classificação
	Convocados pelo Edital nº 61, de 24/6/2025, Edital nº 77, de 31/7/2025 e Edital nº 93, de 28/8/2025.	1º e 3º
0012696	Patrícia Bueno Kieczik	4º
0012936	Márcia Bueno	5º

O não comparecimento dos acima convocados no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga, autorizando o Município a proceder chamada dos próximos classificados.

Rio Negro, 3 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Carolina Valério Soares
Código Identificador:361FFAD5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 205/2025 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE LEVE E MÉDIO PORTE COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1	20,00	H	MÃO DE OBRA ELÉTRICA	49,13	ICO SERVICE CAR LTDA
1	2	40,00	H	MÃO DE OBRA MECÂNICA	58,11	ICO SERVICE CAR LTDA
1	3	1,00	UN	PEÇAS E ACESSÓRIOS	2.950,00	ICO SERVICE CAR LTDA
2	1	100,00	H	MÃO DE OBRA ELÉTRICA	41,64	ICO SERVICE CAR LTDA
2	2	250,00	H	MÃO DE OBRA MECÂNICA	49,25	ICO SERVICE CAR LTDA
2	3	1,00	UN	PEÇAS E ACESSÓRIOS	34.506,89	ICO SERVICE CAR LTDA
3	1	60,00	H	MÃO DE OBRA ELÉTRICA	40,80	ICO SERVICE CAR LTDA
3	2	150,00	H	MÃO DE OBRA MECÂNICA	48,26	ICO SERVICE CAR LTDA
3	3	1,00	UN	PEÇAS E ACESSÓRIOS	8.819,99	ICO SERVICE CAR LTDA
5	1	40,00	H	MÃO DE OBRA ELÉTRICA	40,80	ICO SERVICE CAR LTDA
5	2	70,00	H	MÃO DE OBRA MECÂNICA	48,26	ICO SERVICE CAR LTDA
5	3	1,00	UN	PEÇAS E ACESSÓRIOS	8.820,00	ICO SERVICE CAR LTDA
6	1	80,00	H	MÃO DE OBRA ELÉTRICA	104,82	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
6	2	96,00	H	MÃO DE OBRA MECÂNICA	85,11	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
6	3	1,00	UN	PEÇAS E ACESSÓRIOS	34.999,99	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
7	1	20,00	H	MÃO DE OBRA ELÉTRICA	49,96	ICO SERVICE CAR LTDA
7	2	30,00	H	MÃO DE OBRA MECÂNICA	59,09	ICO SERVICE CAR LTDA
7	3	1,00	UN	PEÇAS E ACESSÓRIOS	6.000,00	ICO SERVICE CAR LTDA
8	1	24,00	H	MÃO DE OBRA ELÉTRICA	43,30	ICO SERVICE CAR LTDA
8	2	96,00	H	MÃO DE OBRA MECÂNICA	51,21	ICO SERVICE CAR LTDA
8	3	1,00	UN	PEÇAS E ACESSÓRIOS	7.800,00	ICO SERVICE CAR LTDA
9	1	290,00	H	MÃO DE OBRA ELÉTRICA	36,47	ICO SERVICE CAR LTDA
9	2	800,00	H	MÃO DE OBRA MECÂNICA	43,14	ICO SERVICE CAR LTDA
9	3	1,00	UN	PEÇAS E ACESSÓRIOS	47.961,00	ICO SERVICE CAR LTDA
10	1	479,00	H	MÃO DE OBRA ELÉTRICA	34,56	ICO SERVICE CAR LTDA
10	2	1.396,00	H	MÃO DE OBRA MECÂNICA	40,87	ICO SERVICE CAR LTDA
10	3	1,00	UN	PEÇAS E ACESSÓRIOS	83.830,00	ICO SERVICE CAR LTDA
11	1	80,00	H	MÃO DE OBRA ELÉTRICA	142,10	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
11	2	100,00	H	MÃO DE OBRA MECÂNICA	115,27	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
11	3	1,00	UN	PEÇAS E ACESSÓRIOS	37.920,00	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
12	1	246,00	H	MÃO DE OBRA ELÉTRICA	131,77	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
12	2	1.841,00	H	MÃO DE OBRA MECÂNICA	107,00	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
12	3	1,00	UN	PEÇAS E ACESSÓRIOS	351.999,98	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
13	1	40,00	H	MÃO DE OBRA ELÉTRICA	72,62	ICO SERVICE CAR LTDA
13	2	60,00	H	MÃO DE OBRA MECÂNICA	58,97	ICO SERVICE CAR LTDA
13	3	1,00	UN	PEÇAS E ACESSÓRIOS	29.100,00	ICO SERVICE CAR LTDA
14	1	30,00	H	MÃO DE OBRA ELÉTRICA	79,11	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
14	2	45,00	H	MÃO DE OBRA MECÂNICA	93,57	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
14	3	1,00	UN	PEÇAS E ACESSÓRIOS	11.399,99	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
15	1	40,00	H	MÃO DE OBRA ELÉTRICA	142,25	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
15	2	60,00	H	MÃO DE OBRA MECÂNICA	115,51	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA
15	3	1,00	UN	PEÇAS E ACESSÓRIOS	47.500,00	AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA

Rio Negro, 03 de setembro de 2025 –

LINDAMIR BURKAT

Agente De Contratação -

Publicado por:
 Lindamir Burkat
Código Identificador:8D72C42C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 285/2025 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL Nº 138/2025

OBJETO: Aquisição de mobiliário e equipamento de segurança para a Biblioteca Venceslau Muniz.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	UN	ARMÁRIO - Armário em "L" sendo uma das partes medindo 8681mm até a parede e outra parte com 1342 mm, com 2700mm de altura e 650 mm de profundidade, contendo nichos para armazenamento de instrumentos musicais de diversos tamanhos. A outra parte consiste em um armário com 4 portas de correr medindo 4496 mm de comprimento, 2700 mm de altura e 850 mm de profundidade, sendo a interna dividida em 4 partes, sendo 2 delas com cabideiros superiores e inferiores e as outras 2 partes com nichos e prateleiras na parte superior, e na parte inferior prateleiras sapateiras. Armários construídos no MDF Branco texturizado 15mm e fundos em MDF 6mm. Portas de correr com sistema apoiado e puxadores perfil.	12.590,00	52.385.658 MATHEUS HENRIQUE GROHS
2	2,00	UN	GRADE PROTEÇÃO JANELA - Grade de proteção de janela, produzido em aço nas medidas: altura, 1,0 metro x largura, 3,0 metros, c om pintura na cor cinza. As grades deverão ser entregues e instaladas no local.	650,00	LUIZ CARLOS BRENZIN

Rio Negro, 02 de setembro de 2025 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –

Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:1F3D87FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2025

Expirado o prazo recursal, dispense a licitação, com fundamento II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Papel sulfite A4, 75g, cor branco, alvura mínima 90%, alcalino, proveniente de florestas renováveis, p/imprensa jato de tinta, laser e fotocopiadora, embalagem com proteção anti-umidade, 1º qualidade pacote resma com 500 folhas cada.	ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA	REPORT	500,00	23,34	11.670,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA	11.670,00

Salto do Lontra, 03 de setembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:148073C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 659/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, /Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dispensa do serviço nos termos abaixo relacionados:

Alínea	Nome	Cargo	Motivo	Período
A	MARIA LUCIA RODRIGUES DA CRUZ	Enfermeira Padrão	Compensação por Trabalho extra realizado.	12/09/2025
B	MARIA MADALENA ARAUJO DA SILVA	Digitador	Compensação por Trabalho Prestado à Justiça Eleitoral	08,09/09/2025
C	ADRIANA DE OLIVEIRA DAL SANTOS	Professor Regente	Compensação por Trabalho extra realizado.	12,15/09/2025
D	CELIA MARIA DE SOUZA ARAUJO	Servente	Compensação por Trabalho extra realizado.	12/09/2025
E	MARCELO AUGUSTO BUZZETTI	Professor de Educação Física	Compensação por Trabalho extra realizado.	09/09/2025

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 03 de Setembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:DF2DB15A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 660/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de saúde

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	José Roberto Vilalva	Motorista	Cornélio Procópio	08/09 a 12/09/2025	Transporte de Pacientes	RHT7F51	225,00
B	André Vilalva Leal	Motorista	Cornélio Procópio	08/09 a 12/09/2025	Transporte de Pacientes	RHP0B83	225,00
C	Luiz Paulo Bratz	Motorista	Londrina	08/09 a 12/09/2025	Transporte de Pacientes	BAL1747	225,00
D	Luiz Walter Brasilino	Motorista	Bandeirantes	08.10.11 e 12/09/2025	Transporte de Pacientes	RHP0B84	180,00
E	Douglas Ricardo Vasconcelos	Motorista	Londrina	08/09 a 12/09/2025	Transporte de Pacientes	BBZ9571	225,00
F	Manoel Marquito	Motorista	Jacarezinho	08/09 a 12/09/2025	Transporte de Pacientes	SEH5D40	225,00
G	Luiz Antonio Camilo	Motorista	Cornélio Procópio	08/09 a 12/09/2025	Transporte de Pacientes	RHA2E66	225,00
H	Luiz Walter Brasilino	Motorista	Curitiba	09/09/2025	Transporte de Pacientes	RHP0B84	140,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 03 de Setembro de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:6D4E1636

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.443/2025

DECRETO Nº 2.443/2025

SÚMULA: Abre crédito suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Claudio Covre, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1100/2024, de 11 de novembro de 2025.

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de **R\$224.050,00 (duzentos e vinte e quatro mil e cinquenta reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
07		SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
07.001		DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
04.122.0002.2006		MANUTENCAO DA DIVISAO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
3.3.90.39	86	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	501	R\$ 50,00
08		SECRETÁRIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0008.2043		MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL		
3.3.71.70	110	Rateio pela Participação em Consórcio Público	000	R\$ 18.320,00
3.3.90.30	112	Material de Consumo	000	R\$ 30.000,00
08.244.0008.2050		PROGRAMA AUXILIO FUNERAL		
3.3.90.39	134	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	000	R\$ 6.000,00
08.244.0008.2054		CENTRO DE REFERENCIA DE ASSITENCIA SOCIAL		
3.3.90.30	141	Material de Consumo	000	R\$ 14.680,00
12		SECRETÁRIA DE SAÚDE E PREVENÇÃO		
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0007.2037		MANUTENCAO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA		
3.3.90.39	279	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	494	R\$ 80.000,00
13		SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
13.001		DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.452.0005.2034		MANUTENCAO DOS SERVICOS RODOVIARIOS		
3.3.90.30	318	Material de Consumo	000	R\$ 50.000,00
14		SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
14.001		DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
20.606.0009.2058		MANUTENCAO DA DIV. DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE		
3.3.90.30	333	Material de Consumo	000	R\$ 25.000,00
TOTAL SUPLEMENTAR				R\$ 224.050,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotação, conforme abaixo:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
02		SECRETÁRIA GERAL DE GABINETE		
02.001		GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0002.2002		MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		
3.3.90.33	15	Passagens e Despesas com Locomoção	000	R\$ 5.000,00
03		SECRETÁRIA DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA		
03.001		DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E TRANSPARÊNCIA		
24.722.0002.1004		INVESTIMENTO DIVISAO COMUNICACAO E TRANSPARENCIA		

4.4.90.52	24	Equipamentos e Material Permanente	000	R\$ 5.000,00
04		SECRETARIA PROCURADORA JURIDICA		
04.001		DIVISAO DE PROCURADORA JURIDICA		
04.122.0002.1003		INVESTIMENTO DIVISAO ASSESSORIA JURIDICA		
4.4.90.52	31	Equipamentos e Material Permanente	000	R\$ 5.000,00
04.122.0002.2004		MANUTENCAO DA ASSESSORIA JURIDICA		
3.1.90.91	36	Sentenças Judiciais	000	R\$ 14.000,00
05		SECRETÁRIA DE TRANSPORTES E PATRIMÔNIO		
05.001		DIVISÃO DE TRANSPORTES, PATRIMÔNIO E FROTAS		
26.782.0005.1011		INVESTIMENTO DIVISAO TRANSPORTE E PATRIMONIO		
4.4.90.52	44	Equipamentos e Material Permanente	000	R\$ 8.000,00
06		SECRETÁRIA DE FINANÇAS E FAZENDA		
06.001		DIVISÃO DE FINANÇAS E FAZENDA		
04.123.0002.1006		INVESTIMENTO DIVISAO FINANCAS E FAZENDA		
4.4.90.52	54	Equipamentos e Material Permanente	000	R\$ 5.000,00
07		SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
07.001		DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
04.122.0002.1005		INVESTIMENTO DIVISAO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
4.4.90.52	79	Equipamentos e Material Permanente	501	R\$ 50,00
4.4.90.52	79	Equipamentos e Material Permanente	000	R\$ 9.000,00
08		SECRETÁRIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0008.1016		INVESTIMENTO DIV. ACOES PUBLICAS E DESENV. SOCIAL		
4.4.90.52	106	Equipamentos e Material Permanente	000	R\$ 19.000,00
08.244.0008.2052		PROGRAMA NOVA CASA		
3.3.90.32	136	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	000	R\$ 9.500,00
08.244.0008.2054		CENTRO DE REFERENCIA DE ASSITENCIA SOCIAL		
3.3.90.32	142	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	000	R\$ 50.000,00
08.002		FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
08.243.0008.2056		MANUTENCAO DA CRIANCA E ADOLESCENTE		
3.1.90.11	148	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	R\$ 9.500,00
3.1.90.13	149	Obrigações Patronais	000	R\$ 2.000,00
3.3.90.46	154	Auxílio-Alimentação	000	R\$ 3.000,00
12		SECRETÁRIA DE SAÚDE E PREVENÇÃO		
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.304.0007.2041		MANUTENCAO VIGILANCIA SANITARIA		
3.3.90.30	299	Material de Consumo	494	R\$ 80.000,00
TOTAL ANULAÇÃO				R\$ 224.050,00

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.098/2024, de 30 de agosto de 2024 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 03 de setembro de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:E77D2751

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2686-2025

Exercício: 2025
Decreto nº 2686/2025 de 25/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 816/2024 de 24/12/2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 761.000,00 (setecentos e sessenta e um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GOVERNO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		JUNTA MILITAR	
02.005.06.153.0005.2.006.		Manutenção da Junta do Serviço Militar	
27 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.898,69
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	

03.001.04.122.0006.2.007.		Manutenção das Atividades Administrativas	
38 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.413,62
44 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	6.092,52
48 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.04.122.0012.2.016.		Administração Geral da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
147 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	56.518,74
05.001.15.452.0014.2.018.		Recuperação e Adequação de Praças, Avenidas e Demais Logradouros Públicos	
288 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
05.001.26.782.0022.2.024.		Manutenção de Estradas Vicinais	
357 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
05.001.26.782.0022.2.025.		Manutenção do Parque de Máquinas	
362 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0024.2.029.		Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
454 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.577,98
06.001.12.365.0025.2.032.		Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	
551 - 3.1.90.04.00.00	01103	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	35.963,76
553 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.211,50
554 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	98.137,39
556 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.392,63
557 - 3.1.90.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	22.798,85
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.2.039.		Manutenção do Programa Saúde da Família	
809 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.232,08
07.001.10.301.0030.2.040.		Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde	
820 - 3.1.90.04.00.00	11051	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.912,65
07.001.10.301.0030.2.042.		Manutenção da Medicação Básica	
841 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.860,83
843 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.352,24
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
885 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.238,37
889 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.179,55
906 - 3.3.90.30.00.00	31500	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
913 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
914 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
915 - 3.3.90.39.00.00	31494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
916 - 3.3.90.39.00.00	31500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
07.001.10.301.0034.2.049.		Programa de Assistência Odontológica	
964 - 3.3.90.30.00.00	31494	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
970 - 3.3.90.39.00.00	31494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
975 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.860,30
1002 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
1003 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
07.001.10.305.0035.2.051.		Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	
1056 - 3.1.90.11.00.00	31494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.359,26
1059 - 3.1.90.13.00.00	31494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	999,04
1074 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0040.2.123.		Bloco da Proteção Social Básica	
1141 - 3.1.90.13.00.00	31995	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
1153 - 3.3.90.30.00.00	31995	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
1160 - 3.3.90.36.00.00	31995	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	21.000,00
1170 - 4.4.90.52.00.00	31995	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
08.001.08.244.0040.2.124.		Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)	
1188 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
08.001.08.244.0040.2.125.		Gestão de Benefícios Eventuais	
1211 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
Total Suplementação:			761.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.04.122.0006.2.007.		Manutenção das Atividades Administrativas	
37 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.28.846.0009.2.015.		Administração dos Passivos Judiciais	
93 - 4.6.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	115.239,00
04.005.00.000.0000.0.000.		MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS	
04.005.04.123.0008.1.003.		Modernização e Automação de Atividades Financeiras	
145 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.179,05
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.26.782.0022.1.024.		Construção e Recuperação de Pontes	
345 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.781,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0023.1.026.		Renovação e Ampliação da Frota da Secretaria de Educação	
379 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.300,00
06.001.12.361.0023.2.026.		Administração Geral da Secretaria de Educação	

406 - 3.3.90.40.00.00	01103	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	6.200,00
06.001.12.361.0024.2.029.		Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
478 - 3.3.90.35.00.00	01103	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15.600,00
06.001.12.361.0024.2.030.		Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
496 - 3.1.90.04.00.00	01103	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
499 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
502 - 3.1.90.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
505 - 3.1.90.16.00.00	01103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.200,00
514 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
06.001.12.365.0025.2.032.		Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	
563 - 3.1.90.94.00.00	01103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.100,00
565 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.100,00
566 - 3.3.90.08.00.00	01103	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.100,00
569 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
573 - 3.3.90.35.00.00	01103	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15.600,00
585 - 3.3.90.93.00.00	01103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
588 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.800,00
06.001.12.365.0025.2.084.		Manutenção Transporte Escolar - Educação Infantil	
639 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
645 - 3.3.90.33.00.00	01103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0030.2.038.		Manutenção da Secretaria de Saúde	
768 - 3.3.90.33.00.00	01303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.100,00
769 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
771 - 3.3.90.40.00.00	01303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
772 - 3.3.90.93.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
07.001.10.301.0030.1.031.		Reequipamento das Unidades de Saúde	
782 - 4.4.90.52.00.00	31500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
887 - 3.1.90.11.00.00	31494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	46.358,30
891 - 3.1.90.13.00.00	31494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
909 - 3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	49.900,00
910 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
919 - 3.3.90.40.00.00	31494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17.800,00
07.001.10.301.0033.2.048.		Programas de Atenção à Distância ao Doente	
940 - 3.3.90.33.00.00	31494	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.300,00
07.001.10.301.0034.2.049.		Programa de Assistência Odontológica	
966 - 3.3.90.32.00.00	31494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.900,00
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
976 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.650,00
07.001.10.302.0030.2.093.		Participação no CIS - SAMU	
1013 - 3.1.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.400,00
1016 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.400,00
1019 - 4.4.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	6.200,00
07.001.10.305.0035.2.051.		Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	
1055 - 3.1.90.11.00.00	11051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.912,65
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0040.2.123.		Bloco da Proteção Social Básica	
1136 - 3.1.90.04.00.00	31995	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
1156 - 3.3.90.32.00.00	31995	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
1163 - 3.3.90.39.00.00	31995	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
08.001.08.244.0040.2.124.		Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)	
1173 - 3.1.90.04.00.00	31995	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.241.0039.2.059.		Atividades de Atendimento ao Idoso	
1230 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
1231 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
1232 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00
1233 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
1234 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400,00
1235 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
08.002.08.243.0037.5.003.		Execução do Projeto FIA - Fundo da Infância e Adolescência	
1244 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
1245 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
1246 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
08.002.08.243.0037.6.001.		Atendimento Crianças 07 a 18 anos - PIA	
1252 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
1253 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
1254 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00
1255 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
1258 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	41.480,00
08.002.08.243.0037.6.005.		Manutenção da Casa Lar	
1282 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
1283 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.000,00
Total Redução:			761.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº

34.223.536/0001-98, com sede na Rua Jalbas Rodrigues Alves, nº 344 – Vila Santa Izabe, no Município de Maringá, Estado do Paraná, neste ato, representada por **MARCOS HENRIQUE LAHOUD**, inscrita no CPF/MF sob o nº 000.744.681-03, residente e domiciliada no Município de Maringá, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 023/2025, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso haja divergência entre os termos deste instrumento com a descrição do Termo de Referência, prevalecerá o que consta no respectivo Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA

DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES E ADMINISTRATIVOS de uso contínuo, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos da administração pública municipal de SANTA FÉ – PR, conforme as quantidades e especificações a seguir, salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
08	FITA MICROPOROSA DE RAYON, 25 MM X 10 METROS.COD BR 0437865	Rolo	2.000	WILTEX	R\$ 2,2199	R\$ 4.439,80
09	FITA MICROPOROSA DE RAYON, 50 MM X 10 METROS.COD BR 0437867	Rolo	1.200	WILTEX	R\$ 4,0299	R\$ 4.835,88

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.

§2º O valor total da Ata de Registro de Preços é de: **R\$ 9.275,68 (nove mil duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: O fornecimento do objeto será de forma parcelada, de acordo com as solicitações da Secretaria demandante, no prazo máximo de até 14 (quatorze) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

§1º As entregas deverão ser feitas na Secretaria demandante, identificada na solicitação do item, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.

§2º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

§3º Todos os investimentos necessários ao cumprimento do objeto correrão por conta da contratada, a qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos e insumos necessários à entrega/execução do objeto desta licitação.

§4º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

§5º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.

§6º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.

§7º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO

DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presente contratação são indicados pelo **CONTRATANTE**, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.

§1º Caberá a gestão do presente termo contratual à servidora **ANDREA THOMAZELLA BIAZON**, matrícula nº 200731, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:

- propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela **CONTRATADA**;
- receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- manter controles adequados e efetivos da presente contratação, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do objeto contratado.

§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual, à servidora **CAREM RODRIGUES TORRES CORDEIRO**, Matrícula: 201257, a quem compete:

- a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos entregues pelo CONTRATANTE;
- b) verificar se os produtos fornecidos estão de acordo com o Termo de Referência e instrumento contratual;
- c) acompanhar a entrega do objeto contratado e solicitado pela secretaria demandante;
- d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
- e) o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
- f) A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§ 3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.

§ 1º São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.
- III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;
- IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
- V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
- VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;
- VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;
- X Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- XII Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;
- XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§ 2º São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- II Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- III Entregar os produtos em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados, sem avarias;
- IV Efetuar a substituição imediata dos itens entregues equivocadamente, deteriorados, danificados e inadequados para o fim a que se destinam;
- V Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- VI Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- VII Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;
- VIII Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- IX Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;
- X Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

XI Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

XII Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;

XIII Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na entrega do produto prestando os esclarecimentos necessários;

XIV Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;

XV Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;

XVI Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;

XVII Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.

18.002.10.301.0016.2.183.3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL: O

CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente às solicitações expedidas pelo setor competente, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto solicitado, por meio de transferência bancária, condicionando à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada na Secretaria da Fazenda.

§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

§2º Na eventualidade de aplicação de multas, estas serão automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus ao Contratado.

§3º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.

§4º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.

§5º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:

a) O valor poderá ser revisado mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**

c) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Artigo 84, Parágrafo Único, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.

§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;

b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.

§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;

c) 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;

d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea “a” do §2º.

§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A inexecução

total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;

IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;

VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.

§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação,

compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Esta Ata

rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 25 de agosto de 2025.

Contratante:

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

Contratada:

LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Gestora:

Nome:

ANDREA THOMAZELLA BIAZON

CPF/MF: 811.248.309-84

Fiscal:

Nome:

CAREM RODRIGUES TORRES CORDEIRO

CPF/MF: 304.782.748-66

TESTEMUNHAS:

1

Nome:

CPF/MF:

2

Nome:

CPF/MF:

**Assinaturas constam na via física do processo*

Publicado por:

Janaina Aparecida Ferreira da Silva

Código Identificador:6A16622D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MEDINGA COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.742.953/0001-42, com sede na Avenida Herval, 3326, bairro Jardim Imperial II, no Município de Maringá, Estado do Paraná, neste ato, representada pela Sra. **MARIANA PERON BUOSI** inscrita no CPF/MF sob o nº 082.406.819-05, residente e domiciliada no Município de Maringá, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 023/2025, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso haja divergência entre os termos deste instrumento com a descrição do Termo de Referência, prevalecerá o que consta no respectivo Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES E ADMINISTRATIVOS de uso contínuo, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

e demais órgãos da administração pública municipal de SANTA FÉ – PR, conforme as quantidades e especificações a seguir, salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
03	ESPAÇADOR DE INALAÇÃO - ESPAÇADOR VALVULADO, EM PLÁSTICO, PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM AEROSOL COM ENCAIXE UNIVERSAL COMPATÍVEL COM A MAIORIA DOS MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS NO MERCADO	UND	20	G-TECH	R\$ 26,00	R\$ 520,00

	(BOMBINHAS); - CAPACIDADE DA CÂMARA ENTRE 145 E 300ML; COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL NO BOCAL; - ACOMPANHA MÁSCARA EM SILICONE; - TAMANHO ADULTO. OBS.: Cada espaçador + máscara equivalem a uma peça.					
04	ESPAÇADOR DE INALAÇÃO - ESPAÇADOR VALVULADO, EM PLÁSTICO, PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM AEROSOL COM ENCAIXE UNIVERSAL COMPATÍVEL COM A MAIORIA DOS MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS NO MERCADO (BOMBINHAS); - CAPACIDADE DA CÂMARA ENTRE 145 E 300ML; COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL NO BOCAL; - ACOMPANHA MÁSCARA EM SILICONE; - TAMANHO INFANTIL. OBS.: Cada espaçador + máscara equivalem a uma peça.	UND	20	G-TECH	R\$ 26,00	R\$ 520,00
17	SACO PLÁSTICO BRANCO - LIXO HOSPITALAR COM IDENTIFICAÇÃO- 20 L • Capacidade: 20 L • Cor: Branco Leitoso, • Características adicionais: peça única / suporta: 15kg / identificado / etiquetado, • Espessura Mínima: 0,08 mm, • Material: polietileno alta densidade. • O produto deverá ser isento de furos, fissuras, odor ou impurezas visíveis, e apresentar padrão de qualidade. O material deverá estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT NBR 9190, NBR 9191, NBR 13055 E NBR 13056, ou versões mais atualizadas, no que couber. Embalagem e condições de fornecimento: • O produto deverá ser fornecido em pacotes lacrados contendo 100 (cem) unidades cada, visando padronização e praticidade logística. • Cada embalagem deve conter, de forma clara e permanente: o Nome e CNPJ do fabricante; o Número do lote; o Data de fabricação; o Validade (quando aplicável); o Capacidade do saco (em litros); o Quantidade de unidades por pacote. Sustentabilidade: • Recomenda-se que o produto contenha percentual de material reciclado pós-consumo, desde que tecnicamente viável, conforme os princípios da	PACOTE	80	NEK PLAST	R\$ 13,833	R\$ 1.106,84

	sustentabilidade previstos no art. 11, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e conforme o Guia Nacional De Contratações Sustentáveis. Unidade de fornecimento: • Pacote contendo 100 (CEM) unidades. • Quantidade estimada total: 80 pacotes, equivalentes a 8.000 sacos.					
19	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE LIXO COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS - AZUL DESCRIÇÃO DO PRODUTO: SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 50 LITROS, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), NA COR AZUL, DESTINADO AO USO NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: • MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD); • COR: AZUL; • CAPACIDADE NOMINAL: 50 LITROS; • DIMENSÕES MÍNIMAS: o LARGURA: ENTRE 58 CM E 65 CM; o ALTURA: ENTRE 60 CM E 75 CM; • ESPESSURA MÍNIMA: 10 MICRAS; • TIPO DE SOLDA: RETA, NO FUNDO, RESISTENTE À RUPTURA E À TRAÇÃO; • CONFORMIDADE VISUAL E ESTRUTURAL: O PRODUTO DEVERÁ SER ISENTO DE FURROS, FISSURAS, ODOR OU IMPUREZAS VISÍVEIS, E APRESENTAR PADRÃO HOMOGÊNEO DE ACABAMENTO. • PADRÃO DE QUALIDADE: CONFORME NORMAS TÉCNICAS DA ABNT NBR 9190, NBR 9191, NBR 13055 E NBR 13056, OU SUAS VERSÕES MAIS ATUALIZADAS, NO QUE COUBER. EMBALAGEM E FORNECIMENTO: • O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO EM PACOTES LACRADOS CONTENDO 100 (CEM) UNIDADES CADA, VISANDO PADRONIZAÇÃO E PRATICIDADE LOGÍSTICA. • CADA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER, DE FORMA LEGÍVEL: o NOME E CNPJ DO FABRICANTE; o NÚMERO DO LOTE; o DATA DE FABRICAÇÃO; o VALIDADE (QUANDO APLICÁVEL); o CAPACIDADE NOMINAL (EM LITROS); o QUANTIDADE DE SACOS POR PACOTE. SUSTENTABILIDADE: • RECOMENDA-SE QUE O PRODUTO CONTENHA PERCENTUAL DE MATERIAL RECICLADO PÓS-CONSUMO, QUANDO TECNICAMENTE VIÁVEL, EM ATENDIMENTO AOS PRINCÍPIOS DA SUSTENTABILIDADE PREVISTOS NO ART. 11, INCISO V, DA LEI Nº 14.133/2021 E CONFORME DIRETRIZES DO GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: • PACOTE CONTENDO 100 (CEM) UNIDADES. • QUANTIDADE ESTIMADA TOTAL: 50 PACOTES, EQUIVALENTES A 5.000 SACOS. OBSERVAÇÕES: NA PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADA A FICHA TÉCNICA DO PRODUTO - NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS ORIUNDOS DE MATERIAL DIFERENTE DO DESCRITIVO OU MISTO.	PACOTE	50	NEK PLAST	R\$ 25,22	R\$ 1.261,00

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.

§2º O valor total da Ata de Registro de Preços é de: **R\$ 3.407,84 (três mil quatrocentos e sete reais e oitenta e quatro centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: O fornecimento do objeto será de forma parcelada, de acordo com as solicitações da Secretaria demandante, no prazo máximo de até 14 (quatorze) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

§1º As entregas deverão ser feitas na Secretaria demandante, identificada na solicitação do item, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.

§2º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

§3º Todos os investimentos necessários ao cumprimento do objeto correrão por conta da contratada, a qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos e insumos necessários à entrega/execução do objeto desta licitação.

§4º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

§5º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.

§6º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.

§7º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE

EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presente contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.

§1º Caberá a gestão do presente termo contratual à servidora **ANDREA THOMAZELLA BIAZON**, matrícula nº 200731, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos da presente contratação, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do objeto contratado.

§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual, à servidora **CAREM RODRIGUES TORRES CORDEIRO**, Matrícula: 201257, a quem compete:

- a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos entregues pelo CONTRATANTE;
- b) verificar se os produtos fornecidos estão de acordo com o Termo de Referência e instrumento contratual;
- c) acompanhar a entrega do objeto contratado e solicitado pela secretaria demandante;
- d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
- e) o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
- f) A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§ 3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.

§ 1º São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.
- III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;
- IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
- V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
- VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;
- VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;
- X Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- XII Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;
- XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§ 2º São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- II Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- III Entregar os produtos em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados, sem avarias;
- IV Efetuar a substituição imediata dos itens entregues equivocadamente, deteriorados, danificados e inadequados para o fim a que se destinam;
- V Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- VI Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- VII Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;
- VIII Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- IX Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;
- X Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- XI Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

XII Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;

XIII Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na entrega do produto prestando os esclarecimentos necessários;

XIV Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;

XV Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;

XVI Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;

XVII Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.

18.002.10.301.0016.2.183.3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO

CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto solicitado, por meio de transferência bancária, condicionando à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada na Secretaria da Fazenda.

§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

§2º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.

§3º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.

§4º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.

§5º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:

a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**

c) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente

Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Artigo 84, Parágrafo Único, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser

responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.

§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;

b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.

§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;

c) 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;

d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea “a” do §2º.

§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;

IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;

VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.

§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 25 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

Contratante

MEDINGA COMERCIAL LTDA

Contratada

Gestora:

Nome:

ANDREA THOMAZELLA BIAZON

CPF/MF: 811.248.309-84

Fiscal:

Nome:

CAREM RODRIGUES TORRES CORDEIRO

CPF/MF: 304.782.748-66

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF/MF:

2. _____

Nome:

CPF/MF:

**Assinaturas constam na via física do processo*

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:4878496D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO: 334/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA FE, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2417/2025 de 02/09/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$1.503.700,00 (um milhão, quinhentos e três mil e setecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
10.001		RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
10.001.28.846.0005.2.103		CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
15 - 3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	250.000,00
10.002		RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
10.002.28.843.0005.0.104		AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTOS	
16 - 3.2.90.21.00.00	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	270.000,00
17 - 4.6.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	190.000,00
14		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO (PGM)	
14.001		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
14.001.02.062.0002.2.141		MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
83 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	270.000,00
16		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAD)	
16.007		OUIDORIA (OUV)	
16.007.04.122.0002.2.167		MANUTENÇÃO DA OUIDORIA	
194 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
19		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES (SECE)	
19.003		DIRETORIA DE CULTURA (DIC)	
19.003.13.392.0011.2.247		MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	
441 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
19.003.13.392.0011.2.248		PROMOÇÕES E EVENTOS CULTURAIS	
451 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
22		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO (DFOE)	
22.001		GABINETE DO SECRETARIO	
22.001.04.122.0002.2.223		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO	
564 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	49.200,00
22.003		DIRETORIA DE SERVIÇOS URBANOS (DSU)	
22.003.15.452.0006.2.226		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS	
600 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
23		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO (SAMASAN)	
23.001		GABINETE DO SECRETARIO	
23.001.04.122.0002.2.235		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO	
679 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
23.003		DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO (DMAS)	
23.003.18.541.0021.2.259		ATENÇÃO AO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DE LIXO RECICLÁVEL	
774 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
24		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO (SEDECTUR)	
24.003		DIRETORIA DO TRABALHO E DOCUMENTAÇÃO (DITD)	
24.003.11.334.0008.2.411		MANUTENÇÃO DA SALA DO EMPREENDEDOR E AGENCIA DE FOMENTO	
848 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
24.003.11.334.0008.2.412		MANUTENÇÃO DA ÁREA DE IDENTIFICAÇÃO	
859 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.500,00
26		SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARENCIA	
26.001		GABINETE DO SECRETARIO	
26.001.04.122.0002.2.121		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO	
898 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
27		SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ACOLHIMENTO, DESENVOLVIMENTO E PROTEÇÃO FAMILIAR	
27.002		DIRETORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS COMUNITARIOS	
27.002.14.244.0022.2.127		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS	
922 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
Total Suplementação:			1.503.700,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA FE, PR., aos três dias do mês de Setembro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:CD0F5AED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CONC. 04.25

PORTARIA Nº 15.519/ 2025
Data: 03 de setembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 90004/2025, de 08 de agosto de 2025, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada global para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ sobre pedras irregulares, em Vias Urbanas do município de Santa Izabel do Oeste/PR, com área de 25.674,82m², incluindo serviços preliminares, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, com recursos Convênio SECID nº 213/2025 e Municipais, e a adjudicação em favor da seguinte empresa:

MINERPAV LTDA

Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ SOBRE PEDRAS IRREGULARES COM ÁREA TOTAL DE 25.674,82M² NOS SEGUINTE TRECOS: - RUA INGÁ 1 (ENTRE RUA JABUTICABEIRA 1 E RUA CEREJEIRA) - RUA JABUTICABEIRA 1 (ENTRE RUA GUAMIRIM E PITANGUEIRA) - RUA JABUTICABEIRA 2 (ENTRE RUA PITANGUEIRA E RUA INGÁ) - RUA LOURO 1 (ENTRE RUA GUAMIRIM E RUA PITANGUEIRA) - RUA LOURO 2 (ENTRE RUA PITANGUEIRA E RUA INGÁ) - RUA GUABIROBEIRA 1 (ENTRE RUA PITANGUEIRA E RUA INGÁ) - RUA GUABIROBEIRA 2 (ENTRE RUA GUAMIRIM E RUA PITANGUEIRA) - RUA INGÁ 2 (ENTRE RUA GUATAMBU E JACARANDÁ) - RUA EUCALIPTO 1 (ENTRE RUA IPÊ E RUA GUAMIRIM) - RUA EUCALIPTO 2 (ENTRE RUA IPÊ E RUA BUTIAZEIRO) - RUA GUABIJU (ENTRE RUA GUAMIRIM E RUA BUTIAZEIRO) - RUA PROJETADA B (ENTRE RUA PROJETADA A E RUA PROJETADA A + 38,00M) - RUA PROJETADA C (ENTRE RUA CEREJEIRA E RUA PROJETADA A + 47,00M) - RUA PROJETADA D (ENTRE RUA CEREJEIRA E RUA PROJETADA A + 81,00M) - RUA PITANGUEIRA (ENTRE RUA CEREJEIRA E RUA MARFIM), CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO EDITAL.	OBRAS	1	R\$2.563.900,00	R\$2.563.900,00
			Total do Fornecedor:		R\$2.563.900,00

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 03 de setembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador: CADE0965

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 07/2025 - PROCESSO Nº 615/2025

ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 07/2025 - Processo nº 615/2025
OBJETO: Contratação de empresa para construção do centro de comercialização de produtos associados ao turismo no município de Santo Antonio do Sudoeste - Contrato de Repasse OGU nº 964994/2024 - Operação 1096726-16 - Programa Turismo, conforme projetos, planilhas e memorial descritivo.

ONDELÊ-SE:

EMPRESA VENCEDORA – preço por Lote.

POTENCIA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Execução Centro de comercialização de produtos associados ao turismo Local: Rua Dos Andrade - Santo Antônio do Sudoeste - Paraná Lote: Nº141-CA do Imóvel Rio Aurora Área do Pavimento Térreo: 241,10 m² Área do Pavimento Superior: 24,57 m² Área Construída: 265,67 m² Área do Terraço: 221,65 m² Santo			SERV	1,00	637.100,00	637.100,00
TOTAL								637.100,00

LEIA-SE:

EMPRESA VENCEDORA- por lote.

ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Execução Centro de comercialização de produtos associados ao turismo Local: Rua Dos Andrade - Santo Antônio do Sudoeste - Paraná			SERV	1,00	637.000,00	637.000,00

		Lote: Nº 141-CA do Imóvel Rio Aurora Área do Pavimento Térreo: 241,10 m² Área do Pavimento Superior: 24,57 m² Área Construída: 265,67 m² Área do Terraço: 221,65 m² Santo						
TOTAL								637.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 02/09/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:B99E0E28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025 – REGISTRO DE PREÇOS
HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **homologa** os procedimentos de **Registro de Preços para contratação de empresa especializada na execução/prestação de serviços de melhorias e modernização no parque de iluminação pública e ornamental**, conforme segue.
Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: **STEL – SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA**
CNPJ Nº 07.248.071/0001-57

LOTE	ORDEM	QUANTI-DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	30.000,00	UNIDADE DE SERVIÇOS	REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMPREENDENDO O LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, PROJETOS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, COM EXECUÇÃO DE ATIVIDADES EM REDE ENERGIZADA ATÉ 34,5 KV E MODERNIZAÇÃO NO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM A INSTALAÇÃO DE SUPER POSTES E POSTES ORNAMENTAIS EQUIPADOS COM LUMINÁRIAS DE LED E BRAÇOS COM LUMINÁRIAS DE LED NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DA COPEL, NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR.	R\$ 54,16	R\$ 1.624.800,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 1.624.800,00						

São Sebastião da Amoreira - PR, 03 de setembro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:491E8A2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 303/2025

DECRETO N. 303/2025

Súmula: Recompõe o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Sapopema.

O Prefeito em exercício de Sapopema/PR, Sr. Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais e em acordo com a Lei Municipal 1104/2017 e legislações, resolve:

Art. 1. Revogar o Decreto n.º 03/2024 e recompor o Conselho Municipal de Assistência Social– CMAS do Município de Sapopema (PR), coforme abaixo citados:

Lúcia da Silva Santos Domingues	365.098.538-17	Titular	GOV - Conselho Tutelar
Mabylle Caroline de Oliveira	103.942.459-70	Suplente	
Helida Fatima Santin	062.987.439-52	Titular	GOV - Secretaria de Assistência Social
Silvana Maria Rocha Calixto	806.830.619-68	Suplente	

Fatima Rodrigues de Almeida	030.129.039-33	Titular	GOV - Secretaria de Educação
Ana Paula Moreira Cordeiro	080.870.879-17	Suplente	
Joile Cristina Simonato Mallmann Novo Soares	987.764.950-00	Titular	GOV - Secretaria de Saúde
Elza Saeko Sassaki	036.993.089-44	Suplente	
Eraldo José Brizola Roque	076.159.219-96	Titular	GOV - Secretaria de Agricultura
Altair Cardoso	556.121.219-20	Suplente	
Fransieli Cristina Costa Veiga da Silva	032.099.169-50	Titular	NÃO GOV - Associação Ação Comunitária Santana
Sonia Aparecida Alves Konicky	945.440.859-34	Suplente	
Joice Keila dos Santos Guerreiro	031.611.899-06	Titular	NÃO GOV - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Valéria de Oliveira Domingues Barbosa	038.082.731-00	Suplente	
Patrícia de Souza.	042.277.759-57	Titular	NÃO GOV - Entidades e organizações da Assistência Social
Helio Ferreira Couto	957.237.309-91	Suplente	
Elen Cristina Vidal Ferrareto	115.977.429-37	Titular	NÃO GOV - Representante dos Usuários
Marisa Alves Valim	084.422.759-59	Suplente	
Gabriele Aparecida Rocha Delfino	095.104.159-28	Titular	NÃO GOV - Representantes dos Trabalhadores da área
Maicon Willian Rodrigues de Oliveira	131.050.179-33	Suplente	

Art. 2. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, 03 de setembro de 2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:21441481

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 3089/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou eu, **Carlos Alberto de Paula Júnior**, Prefeito Municipal, sancionoa seguinte Lei, de autoria do **Poder Executivo Municipal**

Art. 1ºFica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R\$ 314.442,96 (trezentos e quatorze mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR (R\$)
17	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E JUVENTUDE - Secult		
17.001	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E JUVENTUDE - Secult		
13.122.0009.1.456	Equipamentos e Material Permanente para Secretaria Municipal da Cultura e Juventude		
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	1000	20.000,00
13.122.0009.2.455	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Cultura e Juventude		
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	1000	5.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1000	26.831,46
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000	100.000,00
3.3.90.49.00.00	Auxílio-Transporte	1000	100,00
3.3.91.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000	2.033,50
13.243.0012.6.021	Manutenção das Atividades Culturais para Crianças e Adolescentes		
3.3.91.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000	107.040,00
13.392.0033.2.456	Manutenção das Atividades Culturais		
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviços de Distribuição Gratuita	1000	5.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000	45.438,00
13.392.0025.2.457	Manutenção das Atividades de Apoio à Juventude		
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	1000	3.000,00
TOTAL			314.442,96

Art. 2ºO recurso para cobertura do crédito previsto no artigo anterior no valor de R\$ 314.442,96 (trezentos e quatorze mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos), será obtido através anulação das seguintes dotações orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR (R\$)
17	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E JUVENTUDE - Secult		
17.001	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E JUVENTUDE - Secult		
13.392.0033.1.456	Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal da Cultura e Juventude		
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	1000	81.633,50
13.392.0033.2.455	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Cultura e Juventude		
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	1000	25.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1000	76.831,46
13.392.0033.2.456	Manutenção das Atividades Culturais do Município		
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviços de Distribuição Gratuita	1000	10.000,00
13.392.0025.2.457	Manutenção das Atividades de Apoio à Juventude		
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	1000	15.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER - Sesp		
13.001	SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER - Sesp		
13.243.0012.6.008	Manutenção das Atividades Culturais para Crianças e Adolescentes		

3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000	105.978,00
TOTAL			314.442,96

Art. 3ºFica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual- PPA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei nº 2.703, de 19 de julho de 2021, alterado pela Lei nº 3.052, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 4ºFica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades e Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, do exercício de 2025, aprovados pela Lei nº 3.037, de 11 de julho de 2024, alterados pela Lei nº 3.053, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 5ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 03 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito de Sarandi

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:0CA46C60

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 991/2025

SÚMULA:Nomeia servidores para comporem a Comissão de Contratação para bens ou serviços especiais, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do contido na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei Municipal 2.859, de 19 de setembro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1º.Nomear os servidores abaixo indicados, para comporem a Comissão de Contratação para bens ou serviços especiais:

Item	Função	Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	Símbolo
1.	Presidente	Jessica Gonçalves Castione Jagas	5613	Assistente Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-03
2.	Secretária	Pollyanne Alves Tomaz e Silva	6940	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-03
3.	Membro	Juliano Mendes da Silva	6481	Assistente Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-03
4.	Membro	Elisangela Pereira Munhoz	2003	Assistente Administrativo	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	GEE-03
5.	Membro	Maicon Tonolli	8156	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Fazenda	GEE-03
6.	Membro	Ana Paula Neves Galindo	2641	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Fazenda	GEE-03
7.	Membro	Rosangela Maria Segura Maniero	9385	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-03

Art. 2º.Os membros da Comissão de Contratação para bens ou serviços especiais farão jus ao recebimento de uma gratificação no importe de 30% (trinta por cento) sobre o salário básico do cargo efetivo de contador, conforme disposto no Art. 11, da Lei Nº 2859/2022 e seus anexos, a título de Função Gratificada.

Art.3º.A Comissão de Contratação para bens ou serviços especiais será indicada pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares e serão subordinados ao regime da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único:Os processos que se encontram em tramitação sob a égide da Lei nº 8.666/1993, permanecerão regidos pela mesma enquanto houver processos não concluídos.

Art.4º.Os membros da comissão de Contratação para bens ou serviços especiais, com a finalidade de garantir a competitividade do certame, deverão permanecer atentos durante as sessões públicas de julgamento ou mesmo durante a análise da documentação das empresas concorrentes, a fim de identificar eventuais ações propositais dos representantes das empresas e de seus sócios.

Art.5º.Caso haja fundadas suspeitas por parte da Comissão de Contratação para bens ou serviços especiais de que o processo licitatório encontra-se maculado por algum motivo, sendo motivo válido e palpável, o interesse público recomenda suspensão do processo licitatório em curso, devendo MOTIVADAMENTE suspender o trâmite do procedimento ou mesmo a sessão pública de julgamento fundamentando sua decisão no que dispõe o Art. 3ºcapute § 1º, I, da Lei 8666/93 para processos regidos por esta lei, e ainda, o Art. 5º e Art. 9º, I e alíneas da Lei nº 14133/2021 e conforme Súmula nº 473-STF, recomendando à Autoridade para que ALTERNATIVAMENTE, ANULE ou DESFAÇA/REVOGUE.

Art.6º.Subordinam-se os membros da Comissão de Contratação para bens ou serviços especiais, a Secretaria Municipal de Administração.

Art.7º.Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários da função gratificada que não os especificados em lei.

Art. 8ºRevogadas disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 637/2025, esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação .

PAÇO MUNICIPAL, 28 de Julho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:44BEE76A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA N.º 993/2025

SÚMULA: Nomeia servidores para as funções de Agente de Contratação e da equipe de apoio para os processos licitatórios conduzidas pela Lei Federal 14.133/2021, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito em exercício do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em observância a Lei Federal 14.133/2021, em conformidade com os arts. 9 e 10 da Lei 2859/2022:

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo indicados, para a função de Agente de Contratação e de membros da Equipe de Apoio, com a finalidade de conduzirem os processos licitatórios do município de Sarandi, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.

Item	Função	Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	Símbolo
1.	Agente de Contratação	Daniel de Oliveira Leite	8835	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-01
2.	Equipe de Apoio	Jaqueline Harumi Hashimoto	8826	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-02
3.	Equipe de Apoio	Felipe Viana Trassi	9166	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-02
4.	Equipe de Apoio	Vinicius Matheus da Silva	9903	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-02

Art. 2º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 3º O Agente de Contratação fará jus ao recebimento de uma gratificação no importe de 30% (trinta por cento) sobre o salário básico do cargo efetivo de contador, conforme disposto no art. 09, da Lei 2859/2022 e seus anexos, a título de Função Gratificada.

Art. 4º Os membros da Equipe de Apoio farão jus ao recebimento de uma gratificação no importe de 15% (quinze por cento) sobre o salário básico do cargo efetivo de contador, conforme disposto no art. 10, da Lei 2859/2022 e seus anexos, a título de Função Gratificada.

Art. 5º Deverá permanecer o Agente de Contratação, bem como, a equipe de apoio, atentos durante as sessões públicas de julgamento ou mesmo durante a análise da documentação das empresas concorrentes a fim de identificar eventuais ações propositais de seus sócios e os representantes com a finalidade de prestar a competitividade do certame.

Art. 6º Caso haja fundadas suspeitas por parte do Agente de Contratação de que o processo licitatório encontra-se maculado por algum motivo, sendo motivo válido e palpável, o interesse público recomenda suspensão do processo licitatório em curso, ainda que já na fase do recebimento das propostas, devendo MOTIVADAMENTE suspender o trâmite do procedimento ou mesmo a sessão pública de julgamento fundamentando sua decisão do que dispõe o art. 9º, caput, e seu Inc. I, ambos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e na sequência recomendar à Autoridade para que ALTERNATIVAMENTE, ANULE ou DESFAÇA/REVOGUE.

Art. 7º Comparecendo apenas uma empresa à Sessão da Licitação, o Agente de Contratação deverá entabular ostensivas e persistentes negociações com aquela, um preço melhor do que aquele proposto inicialmente.

Art. 8º Subordinam-se o Agente de Contratação e equipe de apoio designados, a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 9º Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários da função gratificada que não os especificados em lei.

Art. 10º O Agente de Contratação poderá efetuar Licitações pela Lei nº 8.666/93 enquanto houver processo não concluído.

Art. 11º Revogadas disposições em contrário, especialmente a Portaria Nº 909/2025, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de Julho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:60AB8F03

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_ADVERTENCIA_27082025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 16/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AIQ4303	284610T000002390	16/06/2025	73662	
ANT9B58	284610T000003890	17/06/2025	73400	
AOF9B81	284610M000333763	10/06/2025	56732	
ASO0D38	284610M000333845	11/06/2025	56732	
ATE5H42	284610T0000003199	18/06/2025	73400	
AVG8B24	284610T000003885	16/06/2025	76842	
AXJ9248	284610T000003928	17/06/2025	52070	
BAW3I73	284610M000333758	10/06/2025	56732	04217717447
BBT8E11	284610T000004062	21/06/2025	73400	08018532006
CLF1705	284610T000001357	19/06/2025	52311	

DEW2E80	284610M000333782	10/06/2025	56732	06419060350
EQU4672	284610T000003355	22/06/2025	73400	
QCR1H94	284610T000003929	17/06/2025	73662	
SEZ6I01	284610T000003895	17/06/2025	73400	
SFI6H46	284610T000003949	18/06/2025	76841	
TAM3D82	284610T000004060	21/06/2025	73400	

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:F76E4406

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA

EDITAL_NOTIFICACAO_AUTUACAO_27082025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 13/10/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAK5F32	284610M000338734	17/08/2025	60503
AAZ4814	284610M000338266	09/08/2025	60503
ABB3407	284610M000338488	11/08/2025	60503
ABD9155	284610M000338748	17/08/2025	60503
ABL8A26	284610M000338730	17/08/2025	60503
ABM0G50	284610M000338479	12/08/2025	60503
ABO3G73	284610M000338283	09/08/2025	60503
ABR7C85	284610M000338630	15/08/2025	56732
ACB0D45	284610M000338586	14/08/2025	60503
ACQ3B11	284610M000338682	16/08/2025	60503
ACS0C68	284610M000338428	11/08/2025	60503
ACS5J35	284610M000338185	08/08/2025	60503
ACS9I83	284610M000338711	17/08/2025	60503
ACT6I08	284610M000338459	12/08/2025	60503
ACT6I08	284610M000338343	10/08/2025	60503
ACX4631	284610M000338339	10/08/2025	60503
ACY5806	284610M000338742	17/08/2025	60503
ADI6588	284610M000338536	13/08/2025	60503
ADQ3433	284610M000338354	10/08/2025	60503
ADW2I37	284610M000338476	12/08/2025	60503
AEA0C43	284610M000338260	09/08/2025	60503
AEA0C43	284610M000338263	09/08/2025	60503
AEJ0976	284610M000338431	11/08/2025	60503
AEJ0C11	284610M000338597	14/08/2025	60503
AEU2755	284610M000338445	11/08/2025	60503
AEU2755	284610M000338208	08/08/2025	60503
AEU2755	284610M000338387	11/08/2025	60503
AEU2755	284610M000338674	16/08/2025	60503
AEY2150	284610M000338525	13/08/2025	60503
AEY2150	284610M000338662	16/08/2025	60503
AFA6595	284610M000338366	10/08/2025	60503
AFF3759	284610M000338700	16/08/2025	60503
AFJ4307	284610M000338704	17/08/2025	60503
AFK1D38	284610M000338416	11/08/2025	60503
AFP4374	284610M000338737	17/08/2025	56732
AFV7535	284610M000338549	13/08/2025	60503
AGD8945	284610M000338732	17/08/2025	60503
AGJ9532	284610M000338162	08/08/2025	56732
AGL1373	284610M000338578	14/08/2025	60503
AGP8E27	284610M000338220	09/08/2025	60503
AGR2885	284610M000338390	11/08/2025	60503
AGR9019	284610M000338531	13/08/2025	60503
AGX3069	284610M000338247	09/08/2025	60503
AGY4427	284610M000338598	14/08/2025	56732
AHO6081	284610M000338736	17/08/2025	60503
AHP7B84	284610M000338555	14/08/2025	60503
AHR0J07	284610M000338124	07/08/2025	60503
AIE0I66	284610M000338254	09/08/2025	60503
AIF2833	284610M000338671	16/08/2025	60503
AIG6006	284610M000338198	08/08/2025	60503
AIK0171	284610M000338311	10/08/2025	60503
AIR4254	284610M000338290	09/08/2025	60503
AIW2A32	284610M000338168	08/08/2025	60503
AIZ5E01	284610M000338234	09/08/2025	60503
AJA9I75	284610NIC0031197	05/08/2025	50020
AJG2H71	284610M000338581	14/08/2025	56732
AJI6D33	284610M000338727	17/08/2025	60503
AJK2090	284610M000338634	15/08/2025	56732
AJM8429	284610M000338713	17/08/2025	60503
AJR8H27	284610M000338307	10/08/2025	60503
AJT2488	284610M000338744	17/08/2025	60503
AJT4I71	284610M000338120	07/08/2025	56732
AKF7A29	284610M000338406	11/08/2025	60503
AKJ6239	284610M000338152	08/08/2025	60503
AKK1H01	284610M000338475	12/08/2025	60503
AKN4074	284610M000338145	08/08/2025	60503
AKP0500	284610M000338468	12/08/2025	60503
AKT4264	284610M000338353	10/08/2025	60503
AKW3660	284610M000338303	10/08/2025	60503
AKW4909	284610M000338669	16/08/2025	60503
AKW4909	284610M000338590	14/08/2025	60503

AKX3E46	284610M000338332	10/08/2025	56732
AKY8A63	284610M000338570	14/08/2025	60503
ALB4238	284610M000338160	08/08/2025	60503
ALD8J96	284610M000338526	13/08/2025	60503
ALF2E84	284610M000338481	12/08/2025	60503
ALH6258	284610M000338275	09/08/2025	60503
ALK3564	284610M000338612	14/08/2025	60503
ALL7663	284610M000338681	16/08/2025	60503
ALN5A67	284610NIC0031201	05/08/2025	50020
ALS4A66	284610M000338533	13/08/2025	60503
ALU2936	284610M000338399	11/08/2025	60503
ALU4773	284610M000338548	13/08/2025	60503
AMA0980	284610M000338684	16/08/2025	60503
AMA1364	284610M000338556	14/08/2025	60503
AMB1F21	284610M000338607	14/08/2025	56732
AMJ6H70	284610M000338444	11/08/2025	60503
AMK1788	284610M000338264	09/08/2025	60503
AMK2B83	284610M000338585	14/08/2025	56732
AML1H06	284610M000338258	09/08/2025	60503
AMU5510	284610M000338267	09/08/2025	60503
AMU6E17	284610M000338539	13/08/2025	60503
AMX6034	284610M000338423	11/08/2025	60503
AMX6497	284610M000338135	07/08/2025	60503
AMY8B08	284610M000338325	10/08/2025	60503
ANC2A27	284610M000338559	14/08/2025	60503
AND2E74	284610M000338222	09/08/2025	60503
AND2E74	284610M000338225	09/08/2025	60503
AND2E74	284610M000338537	13/08/2025	60503
ANE7506	284610M000338492	12/08/2025	60503
ANE7506	284610M000338616	14/08/2025	60503
ANF1D56	284610M000338436	11/08/2025	60503
ANF4949	284610M000338215	09/08/2025	60503
ANG4359	284610M000338754	17/08/2025	60503
ANK6J19	284610M000338535	13/08/2025	60503
ANL1E82	284610M000338580	14/08/2025	60503
ANO5I35	284610M000338618	14/08/2025	60503
ANQ4523	284610M000338123	07/08/2025	60503
ANQ8423	284610M000338495	12/08/2025	60503
ANT9I89	284610M000338741	17/08/2025	60503
ANU7D26	284610M000338287	09/08/2025	60503
AOO3E86	284610M000338276	09/08/2025	60503
AOR0708	284610M000338362	10/08/2025	60503
AOR3D12	284610M000338309	10/08/2025	60503
AOT7C64	284610M000338268	09/08/2025	56732
AOX2C17	284610M000338599	14/08/2025	56732
APD6B22	284610M000338637	15/08/2025	60503
APD6B74	284610M000338284	09/08/2025	60503
APG3035	284610M000338438	11/08/2025	60503
APJ6479	284610M000338188	08/08/2025	60503
APK7C70	284610M000338178	08/08/2025	60503
APL0F75	284610M000338631	15/08/2025	60503
APM4912	284610M000338328	10/08/2025	60503
APM4912	284610M000338310	10/08/2025	60503
APM6385	284610M000338724	17/08/2025	60503
APQ5075	284610M000338400	11/08/2025	60503
APU5783	284610M000338330	10/08/2025	60503
APW5D61	284610M000338167	08/08/2025	60503
APX6692	284610M000338294	09/08/2025	60503
AQD2521	284610M000338435	11/08/2025	60503
AQD8244	284610M000338395	11/08/2025	60503
AQF7852	284610M000338209	09/08/2025	60503
AQC3291	284610M000338385	11/08/2025	60503
AQO9B29	284610M000338269	09/08/2025	60503
AQQ2I44	284610NIC0031199	05/08/2025	50020
AQQ5508	284610M000338286	09/08/2025	60503
AQQ5B41	284610M000338457	12/08/2025	60503
AQR4912	284610M000338572	14/08/2025	60503
AQS6I76	284610M000338304	10/08/2025	60503
AQW1I32	284610M000338574	14/08/2025	60503
AQW2530	284610M000338644	15/08/2025	60503
AQZ4E61	284610M000338210	09/08/2025	60503
ARC9H23	284610M000338594	14/08/2025	60503
ARE3323	284610M000338171	08/08/2025	60503
ARG4E64	284610M000338262	09/08/2025	56732
ARG9H94	284610M000338739	17/08/2025	60503
ARH4052	284610M000338396	11/08/2025	60503
ARH6C17	284610M000338212	09/08/2025	60503
ARH6E90	284610M000338456	12/08/2025	60503
ARQ1F99	284610M000338728	17/08/2025	60503
ARQ2F53	284610M000338639	15/08/2025	60503
ARQ9729	284610M000338691	16/08/2025	60503
ARS0906	284610M000338337	10/08/2025	60503
ARS0906	284610M000338347	10/08/2025	60503
ARY1918	284610M000338238	09/08/2025	60503
ARY4J63	284610NIC0031192	05/08/2025	50020
ARY8H45	284610M000338717	17/08/2025	60503
ASF1093	284610M000338462	12/08/2025	60503
ASI7597	284610M000338143	08/08/2025	60503
ASL2F79	284610M000338299	09/08/2025	60503

ASL3D86	284610M000338680	16/08/2025	60503
ASM4C29	284610M000338718	17/08/2025	60503
ASV8H12	284610M000338414	11/08/2025	60503
ASX5D22	284610M000338150	08/08/2025	56732
ATAGF85	284610M000338670	16/08/2025	60503
ATA7569	284610M000338205	08/08/2025	60503
ATB2F78	284610M000338568	14/08/2025	60503
ATD3916	284610M000338592	14/08/2025	60503
ATD8182	284610M000338335	10/08/2025	60503
ATH4919	284610M000338189	08/08/2025	60503
ATJ0B79	284610M000338582	14/08/2025	60503
ATL8J37	284610M000338562	14/08/2025	60503
ATP2H43	284610M000338421	11/08/2025	60503
ATS1F44	284610M000338280	09/08/2025	56732
ATT3I22	284610M000338420	11/08/2025	60503
ATT6D55	284610M000338679	16/08/2025	60503
ATU9397	284610M000338252	09/08/2025	60503
ATZ1707	284610M000338112	07/08/2025	60503
ATZ4A78	284610M000338136	07/08/2025	60503
AUC2H54	284610M000338687	16/08/2025	60503
AUC2H54	284610M000338596	14/08/2025	60503
AUE7755	284610M000338248	09/08/2025	60503
AUF9044	284610M000338111	07/08/2025	56732
AUG6963	284610M000338361	10/08/2025	60503
AUJ8715	284610M000338324	10/08/2025	60503
AUN8H38	284610M000338600	14/08/2025	60503
AUQ4A95	284610NIC0031189	05/08/2025	50020
AUS3A51	284610NIC0031204	05/08/2025	50020
AVA0J74	284610M000338524	13/08/2025	60503
AVH5G46	284610M000338377	10/08/2025	60503
AVJ6A71	284610M000338708	17/08/2025	60503
AVN8G69	284610NIC0031186	05/08/2025	50020
AVN9C71	284610M000338364	10/08/2025	60503
AVO8430	284610M000338301	10/08/2025	60503
AVO9458	284610M000338115	07/08/2025	60503
AVQ4H71	284610M000338709	17/08/2025	60503
AVR0E05	284610M000338278	09/08/2025	60503
AVS5262	284610M000338282	09/08/2025	60503
AVT8H19	284610M000338454	12/08/2025	60503
AVW6450	284610M000338726	17/08/2025	60503
AVX4D77	284610M000338154	08/08/2025	60503
AVY1660	284610M000338323	10/08/2025	60503
AVZ7938	284610M000338376	10/08/2025	60503
AWA5I91	284610M000338229	09/08/2025	60503
AWB0F29	284610M000338725	17/08/2025	60503
AWD7J50	284610M000338418	11/08/2025	60503
AWF5693	284610M000338514	13/08/2025	60503
AWG0C63	284610M000338530	13/08/2025	60503
AWI2E21	284610M000338697	16/08/2025	60503
AWJ7G16	284610M000338513	13/08/2025	60503
AWJ7G43	284610M000338351	10/08/2025	56732
AWK5793	284610M000338370	10/08/2025	60503
AWL8H18	284610M000338745	17/08/2025	60503
AWS5D23	284610M000338645	15/08/2025	60503
AWS7I94	284610M000338217	09/08/2025	60503
AWT9E86	284610M000338478	12/08/2025	60503
AWW1F11	284610M000338237	09/08/2025	60503
AWX5A27	284610M000338195	08/08/2025	56732
AWX6J46	284610M000338486	11/08/2025	60503
AXA5J78	284610M000338563	14/08/2025	60503
AXC4D08	284610M000338617	14/08/2025	60503
AXE7C78	284610M000338129	08/08/2025	60503
AXE7C78	284610M000338464	12/08/2025	60503
AXE7C78	284610M000338182	08/08/2025	60503
AXE7C78	284610M000338137	07/08/2025	60503
AXE7C78	284610M000338415	11/08/2025	60503
AXG0253	284610M000338448	12/08/2025	60503
AXG9015	284610M000338493	12/08/2025	60503
AXH4D13	284610M000338350	10/08/2025	60503
AXJ2I16	284610M000338705	17/08/2025	60503
AXJ2I16	284610M000338419	11/08/2025	60503
AXL8766	284610M000338664	16/08/2025	60503
AXO3366	284610M000338231	09/08/2025	60503
AXP2238	284610M000338638	15/08/2025	60503
AXU0B25	284610M000338544	13/08/2025	60503
AXU5648	284610M000338751	17/08/2025	60503
AXV6D01	284610M000338690	16/08/2025	56732
AXW4215	284610M000338372	10/08/2025	60503
AXX6272	284610M000338156	08/08/2025	60503
AXY8893	284610M000338315	10/08/2025	60503
AXZ8B84	284610M000338341	10/08/2025	60503
AYA4A73	284610M000338565	14/08/2025	60503
AYC2E37	284610M000338666	16/08/2025	60503
AYD8144	284610M000338319	10/08/2025	60503
AYF6168	284610M000338520	13/08/2025	60503
AYK6237	284610M000338583	14/08/2025	60503
AYR4A05	284610M000338368	10/08/2025	60503
AYU5299	284610M000338660	16/08/2025	60503
AYV6583	284610M000338228	09/08/2025	60503

AYV6583	284610M000338658	16/08/2025	60503
AYV6583	284610M000338401	11/08/2025	60503
AYX8E12	284610M000338147	08/08/2025	60503
AYY1G92	284610M000338573	14/08/2025	60503
AZB2147	284610M000338482	12/08/2025	60503
AZC3C69	284610M000338489	11/08/2025	60503
AZC8C04	284610M000338227	09/08/2025	60503
AZG7J20	284610M000338545	13/08/2025	60503
AZG8B99	284610M000338224	09/08/2025	60503
AZJ4J04	284610M000338605	14/08/2025	56732
AZN0205	284610M000338623	15/08/2025	60503
AZN9171	284610M000338554	13/08/2025	60503
AZO7G43	284610NIC0031194	05/08/2025	50020
AZP1492	284610M000338699	16/08/2025	60503
AZR0771	284610M000338295	09/08/2025	60503
AZR1271	284610NIC0031181	05/08/2025	50020
AZV3J18	284610M000338437	11/08/2025	60503
AZY8B55	284610M000338635	15/08/2025	60503
AZZ2729	284610NIC0031185	05/08/2025	50020
BAB7716	284610M000338226	09/08/2025	60503
BAF8418	284610M000338314	10/08/2025	60503
BAG4I92	284610M000338292	09/08/2025	56732
BAH8823	284610M000338561	14/08/2025	60503
BAJ7549	284610M000338503	12/08/2025	60503
BAQ1917	284610M000338733	17/08/2025	60503
BAS2146	284610M000338429	11/08/2025	60503
BAV1131	284610M000338127	07/08/2025	60503
BAV3883	284610M000338450	12/08/2025	60503
BAV5116	284610M000338509	13/08/2025	60503
BAW8393	284610M000338735	17/08/2025	60503
BAW8798	284610M000338321	10/08/2025	60503
BAX4078	284610M000338609	14/08/2025	60503
BAY8A64	284610M000338259	09/08/2025	60503
BAY8I24	284610M000338667	16/08/2025	60503
BAZ8G30	284610M000338550	13/08/2025	60503
BBA1376	284610M000338606	14/08/2025	60503
BBB8H76	284610M000338146	08/08/2025	60503
BBC5E51	284610M000338279	09/08/2025	60503
BBC9H76	284610M000338412	11/08/2025	60503
BBD3987	284610M000338411	11/08/2025	56732
BBD8330	284610M000338519	13/08/2025	60503
BBF7H08	284610M000338403	11/08/2025	60503
BBI3480	284610M000338740	17/08/2025	60503
BBK3530	284610M000338621	15/08/2025	60503
BBM3543	284610M000338253	09/08/2025	60503
BBN7B54	284610M000338426	11/08/2025	60503
BBQ0437	284610M000338398	11/08/2025	60503
BBS5B97	284610M000338650	15/08/2025	60503
BBT0J59	284610M000338255	09/08/2025	60503
BBX4830	284610NIC0031195	05/08/2025	50020
BBX9G40	284610M000338223	09/08/2025	60503
BBX9G40	284610M000338288	09/08/2025	60503
BBY0J10	284610M000338470	12/08/2025	60503
BBY7B19	284610M000338505	12/08/2025	60503
BCB0H46	284610M000338176	08/08/2025	60503
BCB5189	284610M000338661	16/08/2025	60503
BCH0H88	284610M000338688	16/08/2025	60503
BCI3B09	284610M000338329	10/08/2025	60503
BCJ6938	284610M000338417	11/08/2025	56732
BCK3A32	284610M000338543	13/08/2025	60503
BCK7F47	284610M000338659	16/08/2025	60503
BCK8H19	284610M000338320	10/08/2025	60503
BCL9179	284610M000338393	11/08/2025	60503
BCO5775	284610M000338201	08/08/2025	60503
BCR4D35	284610M000338494	12/08/2025	60503
BCT7B87	284610M000338512	13/08/2025	60503
BCU8C03	284610M000338477	12/08/2025	60503
BCV1I77	284610M000338602	14/08/2025	60503
BCV6H53	284610NIC0031193	05/08/2025	50020
BCX4H61	284610M000338466	12/08/2025	60503
BCY4F39	284610M000338271	09/08/2025	60503
BCZ5G96	284610M000338651	15/08/2025	60503
BDE8B17	284610M000338504	12/08/2025	60503
BDF7B89	284610M000338375	10/08/2025	60503
BDI8B65	284610M000338710	17/08/2025	60503
BDK5C17	284610M000338490	12/08/2025	60503
BDL4B91	284610M000338689	16/08/2025	60503
BDM3H98	284610M000338506	12/08/2025	60503
BDP1E86	284610M000338157	08/08/2025	60503
BDR7J41	284610M000338441	11/08/2025	56732
BDU4A70	284610M000338521	13/08/2025	60503
BDV8I46	284610M000338546	13/08/2025	60503
BDV9I86	284610M000338632	15/08/2025	60503
BDW6E47	284610M000338251	09/08/2025	60503
BDZ3A63	284610M000338422	11/08/2025	60503
BEB3D51	284610M000338140	08/08/2025	60503
BEC8H54	284610M000338170	08/08/2025	60503
BED9H29	284610M000338622	15/08/2025	60503
BEF2E02	284610M000338731	17/08/2025	60503

BEF8B59	284610M000338558	14/08/2025	60503
BEF9F57	284610M000338498	12/08/2025	60503
BEH9F20	284610M000338683	16/08/2025	60503
BEI7A53	284610M000338652	15/08/2025	60503
BEJ4G79	284610M000338624	15/08/2025	60503
BEK6D24	284610M000338469	12/08/2025	56732
BEM9H26	284610M000338722	17/08/2025	60503
BEM9H26	284610M000338675	16/08/2025	60503
BEP8E56	284610M000338460	12/08/2025	60503
BEQ0D48	284610M000338672	16/08/2025	60503
BER0181	284610M000338394	11/08/2025	60503
BEU1H97	284610M000338577	14/08/2025	60503
BEV1H67	284610M000338566	14/08/2025	60503
BEW4I43	284610M000338491	12/08/2025	60503
BEY6H53	284610M000338430	11/08/2025	60503
BHK9F91	284610M000338322	10/08/2025	60503
BIJ1219	284610NIC0031205	05/08/2025	50020
BJO0863	284610M000338686	16/08/2025	60503
BNX0G26	284610M000338473	12/08/2025	60503
BRZ9A72	284610M000338196	08/08/2025	60503
BSG2315	284610M000338447	12/08/2025	60503
BSQ5E45	284610M000338633	15/08/2025	56732
BTH6677	284610M000338729	17/08/2025	60503
BXR4E76	284610M000338177	08/08/2025	60503
BZV0086	284610M000338297	09/08/2025	56732
CAF4B24	284610M000338649	15/08/2025	60503
CCC9171	284610M000338407	11/08/2025	60503
CFM7F50	284610M000338677	16/08/2025	60503
CIT5F86	284610M000338197	08/08/2025	60503
CIU5813	284610M000338166	08/08/2025	56732
CJM0255	284610M000338289	09/08/2025	60503
CMC3415	284610M000338750	17/08/2025	60503
CMK4J25	284610M000338357	10/08/2025	60503
CMY8B85	284610M000338159	08/08/2025	60503
CNG8D96	284610M000338345	10/08/2025	60503
CNG9541	284610M000338232	09/08/2025	60503
CNP9I29	284610M000338613	14/08/2025	60503
COR6581	284610M000338427	11/08/2025	60503
COR6581	284610M000338587	14/08/2025	60503
CUI9850	284610M000338576	14/08/2025	60503
CUK6I49	284610M000338608	14/08/2025	60503
CVR5I43	284610M000338496	12/08/2025	60503
CXN0549	284610M000338187	08/08/2025	60503
CYQ1H54	284610M000338256	09/08/2025	60503
CYU8E68	284610M000338173	08/08/2025	60503
CYX6097	284610M000338174	08/08/2025	60503
CZG5014	284610M000338184	08/08/2025	60503
DBX4667	284610M000338233	09/08/2025	60503
DDL2196	284610M000338413	11/08/2025	60503
DEN2B04	284610M000338703	17/08/2025	60503
DEY0C35	284610M000338340	10/08/2025	60503
DFI4I18	284610M000338141	08/08/2025	60503
DFK2I20	284610M000338313	10/08/2025	60503
DFK3I26	284610M000338668	16/08/2025	60503
DGD9G22	284610M000338128	08/08/2025	56732
DHX9H68	284610M000338695	16/08/2025	60503
DIR2I74	284610M000338551	13/08/2025	60503
DJA9382	284610M000338374	10/08/2025	60503
DJR4D70	284610M000338211	09/08/2025	60503
DKV5577	284610M000338716	17/08/2025	60503
DLF2I89	284610M000338126	08/08/2025	60503
DMD7930	284610M000338200	08/08/2025	60503
DNW9195	284610M000338183	08/08/2025	60503
DQC3A54	284610M000338701	16/08/2025	60503
DQH1170	284610M000338541	13/08/2025	60503
DQT2D04	284610M000338336	10/08/2025	60503
DRJ9F60	284610M000338367	10/08/2025	60503
DSF5F64	284610M000338380	10/08/2025	60503
DSI5I18	284610M000338219	09/08/2025	60503
DSY2D47	284610M000338497	12/08/2025	60503
DTU3I32	284610M000338296	09/08/2025	60503
DVN2H74	284610M000338113	07/08/2025	60503
DWJ1504	284610M000338204	08/08/2025	60503
DWS7D67	284610M000338317	10/08/2025	60503
DXR8J55	284610M000338511	13/08/2025	60503
EAB1A65	284610M000338386	11/08/2025	60503
EAB7B36	284610M000338316	10/08/2025	60503
EAX0030	284610M000338474	12/08/2025	56732
EBH2A00	284610M000338553	13/08/2025	60503
EBK5J85	284610M000338404	11/08/2025	60503
ECM2I91	284610M000338334	10/08/2025	60503
EDG1825	284610M000338190	08/08/2025	60503
EEQ8G75	284610M000338360	10/08/2025	60503
EFU3F13	284610M000338653	16/08/2025	60503
EGH6C28	284610M000338273	09/08/2025	60503
EIH4918	284610M000338463	12/08/2025	60503
EIT9H65	284610M000338628	15/08/2025	60503
EKY7B98	284610M000338715	17/08/2025	60503
ENB0A94	284610M000338484	12/08/2025	60503

ENW4H64	284610M000338239	09/08/2025	60503
ENX2G34	284610M000338344	10/08/2025	60503
EPD3G57	284610M000338144	08/08/2025	60503
EQF4C11	284610M000338359	10/08/2025	60503
EQL0B94	284610M000338409	11/08/2025	60503
ERQ0J82	284610M000338381	10/08/2025	60503
EST3830	284610M000338327	10/08/2025	60503
EVBOH80	284610M000338203	08/08/2025	60503
EVH2H44	284610M000338569	14/08/2025	60503
EWAI91	284610M000338571	14/08/2025	60503
EYW6067	284610M000338138	07/08/2025	60503
EZC7B80	284610M000338517	13/08/2025	60503
EZK3H88	284610M000338298	09/08/2025	60503
FAU2G62	284610M000338194	08/08/2025	60503
FBQ1336	284610M000338199	08/08/2025	60503
FBQ7J50	284610M000338180	08/08/2025	60503
FBR2006	284610M000338648	15/08/2025	60503
FBY9J94	284610M000338604	14/08/2025	56732
FDB9G24	284610M000338363	10/08/2025	60503
FEY2I49	284610M000338346	10/08/2025	60503
FGY1B58	284610M000338139	08/08/2025	60503
FHK6B12	284610M000338408	11/08/2025	60503
FJA8C67	284610M000338663	16/08/2025	60503
FJN7G35	284610M000338214	09/08/2025	60503
FLM5I98	284610M000338348	10/08/2025	60503
FMN3293	284610M000338738	17/08/2025	60503
FMU4I27	284610M000338249	09/08/2025	60503
FNX4F91	284610M000338207	08/08/2025	60503
FRK7F84	284610M000338397	11/08/2025	60503
FSW1C78	284610M000338461	12/08/2025	60503
FUB1J41	284610NIC0031182	05/08/2025	50020
FUB1J41	284610NIC0031188	05/08/2025	50020
FWN2I12	284610M000338432	11/08/2025	60503
FYK7F05	284610M000338564	14/08/2025	60503
FZH0G84	284610M000338243	09/08/2025	56732
GAR3H62	284610M000338379	10/08/2025	60503
GBV8A34	284610M000338277	09/08/2025	60503
GEF9B71	284610M000338694	16/08/2025	60503
GGB7A69	284610M000338122	07/08/2025	60503
GGG6780	284610M000338552	13/08/2025	60503
GKB0C25	284610M000338246	09/08/2025	60503
GQD0025	284610M000338206	08/08/2025	60503
GVI0A14	284610M000338118	07/08/2025	60503
GXA2350	284610M000338384	11/08/2025	60503
HID4583	284610M000338528	13/08/2025	60503
HLU0F15	284610M000338274	09/08/2025	60503
HNG0F83	284610M000338755	17/08/2025	60503
HOC4G66	284610M000338371	10/08/2025	60503
HOI6E42	284610M000338640	15/08/2025	60503
HQA9A16	284610M000338365	10/08/2025	60503
HSC8771	284610M000338382	10/08/2025	60503
HTB0E20	284610M000338410	11/08/2025	56732
IEL9235	284610M000338501	12/08/2025	60503
ING1H51	284610M000338293	09/08/2025	60503
INI2478	284610M000338610	14/08/2025	60503
IQL1610	284610M000338698	16/08/2025	60503
IRF6G31	284610M000338673	16/08/2025	60503
IRV7382	284610M000338601	14/08/2025	60503
IUJ6H80	284610M000338753	17/08/2025	60503
IXQ7G26	284610M000338221	09/08/2025	60503
IYF0C87	284610M000338442	11/08/2025	60503
IZL0G29	284610NIC0031180	05/08/2025	50020
IZL5B76	284610NIC0031203	05/08/2025	50020
JDQ0H71	284610M000338179	08/08/2025	60503
JIF1291	284610M000338356	10/08/2025	60503
JQP1563	284610M000338499	12/08/2025	60503
JSE3035	284610M000338355	10/08/2025	60503
KAM6090	284610M000338654	16/08/2025	60503
KOQ6373	284610M000338629	15/08/2025	56732
KQI5646	284610M000338439	11/08/2025	60503
KQI8F31	284610M000338656	16/08/2025	60503
KYA2D42	284610M000338443	11/08/2025	56732
KYI0E22	284610M000338485	11/08/2025	60503
KZJ9F85	284610M000338575	14/08/2025	60503
LOG0091	284610M000338119	07/08/2025	60503
LOG0091	284610M000338685	16/08/2025	60503
LOG0091	284610M000338342	10/08/2025	60503
LPK2G25	284610M000338164	08/08/2025	56732
LUE3F31	284610M000338720	17/08/2025	60503
LYZ8240	284610M000338153	08/08/2025	60503
LYZ8240	284610M000338306	10/08/2025	60503
MAJ4281	284610M000338130	08/08/2025	60503
MAJ4281	284610M000338696	16/08/2025	60503
MAK9G62	284610M000338250	09/08/2025	56732
MAK9G62	284610M000338472	12/08/2025	60503
MBJ4314	284610M000338312	10/08/2025	60503
MCY3494	284610M000338647	15/08/2025	60503
MEX7047	284610M000338593	14/08/2025	60503
MHI7B66	284610M000338522	13/08/2025	60503

MHI8B59	284610M000338591	14/08/2025	60503
MHT4G87	284610M000338172	08/08/2025	60503
MHU2B18	284610M000338424	11/08/2025	60503
MIS6930	284610M000338746	17/08/2025	60503
MJE1J45	284610M000338480	12/08/2025	60503
MJL0F05	284610M000338706	17/08/2025	60503
MJN6A07	284610M000338305	10/08/2025	60503
MJS1851	284610M000338131	07/08/2025	60503
MKM0D50	284610M000338721	17/08/2025	60503
MKP9I14	284610M000338614	14/08/2025	60503
MKP9I14	284610M000338547	13/08/2025	60503
MLH8C78	284610M000338752	17/08/2025	60503
MLS0613	284610M000338584	14/08/2025	56732
MLX1G86	284610M000338163	08/08/2025	56732
MME9J54	284610M000338181	08/08/2025	60503
MOF3E48	284610M000338538	13/08/2025	60503
MPM5F96	284610NIC0031198	05/08/2025	50020
MQJ9071	284610M000338500	12/08/2025	60503
MWH4E86	284610M000338471	12/08/2025	60503
NDU4870	284610M000338169	08/08/2025	60503
NIS1G75	284610NIC0031190	05/08/2025	50020
NRO4F56	284610M000338213	09/08/2025	60503
NSW5504	284610M000338272	09/08/2025	60503
NVG7882	284610M000338383	11/08/2025	60503
OGO2G29	284610M000338114	07/08/2025	60503
OMO8E36	284610NIC0031200	05/08/2025	50020
OND7J55	284610M000338121	07/08/2025	60503
OOS4B38	284610M000338261	09/08/2025	60503
OPE4J62	284610M000338449	12/08/2025	60503
OVP2F79	284610M000338242	09/08/2025	56732
OXR2H55	284610M000338270	09/08/2025	60503
OZD0F38	284610M000338446	11/08/2025	60503
PDU4F17	284610NIC0031184	05/08/2025	50020
PKQ7D62	284610M000338619	14/08/2025	60503
PTC1C22	284610M000338308	10/08/2025	60503
PVU4J01	284610M000338281	09/08/2025	60503
PWJ0C97	284610M000338148	08/08/2025	60503
PXV7745	284610M000338625	15/08/2025	60503
PYM7D21	284610M000338116	07/08/2025	56732
PYQ5106	284610M000338193	08/08/2025	60503
PYT6E49	284610M000338458	12/08/2025	60503
PZD7I07	284610M000338749	17/08/2025	60503
PZU6B87	284610M000338331	10/08/2025	60503
QAB2378	284610M000338626	15/08/2025	56732
QAH6G63	284610M000338192	08/08/2025	60503
QAZ8H02	284610M000338391	11/08/2025	60503
QBE8H47	284610M000338452	12/08/2025	60503
QBQ1D41	284610M000338158	08/08/2025	60503
QCK9H79	284610M000338641	15/08/2025	60503
QCY1D76	284610M000338285	09/08/2025	60503
QGT0A89	284610M000338378	10/08/2025	60503
QHJ2B83	284610M000338483	12/08/2025	60503
QHO8G36	284610M000338373	10/08/2025	56732
QIT4B44	284610NIC0031183	05/08/2025	50020
QIZ6B82	284610M000338338	10/08/2025	56732
QNC9F91	284610M000338719	17/08/2025	60503
QNK9H17	284610M000338507	13/08/2025	60503
QPI2A15	284610M000338257	09/08/2025	60503
QPV0H88	284610M000338352	10/08/2025	60503
QUO3F98	284610M000338714	17/08/2025	60503
QWS6H90	284610M000338434	11/08/2025	60503
QXA5H18	284610M000338642	15/08/2025	56732
QXS1G01	284610M000338747	17/08/2025	60503
RAF4H95	284610M000338516	13/08/2025	60503
RAQ9H65	284610M000338508	13/08/2025	60503
REZ4D78	284610M000338532	13/08/2025	60503
REZ4D78	284610M000338589	14/08/2025	60503
REZ4D78	284610M000338241	09/08/2025	60503
REZ4D78	284610M000338467	12/08/2025	60503
REZ4D78	284610M000338676	16/08/2025	60503
RFZ1I37	284610M000338615	14/08/2025	60503
RHC1D42	284610M000338611	14/08/2025	60503
RHJ7E27	284610NIC0031191	05/08/2025	50020
RHM4D82	284610M000338425	11/08/2025	60503
RHM6H49	284610M000338723	17/08/2025	60503
RHO0G33	284610M000338369	10/08/2025	60503
RHV5I59	284610M000338657	16/08/2025	60503
RME0I24	284610M000338588	14/08/2025	60503
RME0I24	284610M000338235	09/08/2025	60503
RNB2D54	284610M000338133	07/08/2025	60503
RNI3I68	284610M000338510	13/08/2025	60503
RNU1I57	284610M000338245	09/08/2025	56732
RSV5D37	284610M000338134	07/08/2025	60503
RUG4E55	284610M000338405	11/08/2025	60503
RUL2B97	284610M000338186	08/08/2025	60503
RUS5H98	284610M000338230	09/08/2025	60503
RVB4D42	284610M000338692	16/08/2025	60503
SDE4A23	284610M000338125	07/08/2025	60503
SDP4D34	284610M000338161	08/08/2025	60503

SDP5B25	284610M000338527	13/08/2025	60503
SDS1G12	284610M000338358	10/08/2025	60503
SDY3J66	284610M000338518	13/08/2025	60503
SDZ9H51	284610M000338349	10/08/2025	60503
SEB6H61	284610M000338265	09/08/2025	60503
SEC6C65	284610M000338557	14/08/2025	60503
SEC6C65	284610M000338440	11/08/2025	60503
SEC6C65	284610M000338433	11/08/2025	60503
SED4F34	284610NIC0031202	05/08/2025	50020
SEQ5G75	284610NIC0031196	05/08/2025	50020
SER6F56	284610M000338191	08/08/2025	60503
SEU6D08	284610M000338165	08/08/2025	60503
SEU7C58	284610M000338655	16/08/2025	60503
SEV4H29	284610M000338202	08/08/2025	60503
SEV9C07	284610M000338218	09/08/2025	60503
SEW8E41	284610M000338291	09/08/2025	56732
SEZ7C66	284610M000338603	14/08/2025	56732
SFC5C26	284610M000338117	07/08/2025	60503
SFE4B84	284610M000338402	11/08/2025	60503
SFH5C69	284610M000338151	08/08/2025	60503
SFJ0B49	284610M000338236	09/08/2025	60503
SFJ8J77	284610M000338523	13/08/2025	60503
SFK3C31	284610M000338665	16/08/2025	60503
SFL8I24	284610M000338465	12/08/2025	60503
SFN6J76	284610M000338240	09/08/2025	60503
SLG5B57	284610M000338627	15/08/2025	60503
SMF4J89	284610M000338487	11/08/2025	60503
SNU1C68	284610M000338142	08/08/2025	60503
SPF8A24	284610M000338540	13/08/2025	60503
SSU7J99	284610M000338455	12/08/2025	60503
SVD2H35	284610NIC0031187	05/08/2025	50020
SVM0E54	284610M000338333	10/08/2025	56732
SWE0A65	284610M000338244	09/08/2025	60503
SWG3H31	284610M000338302	10/08/2025	60503
SXC2E58	284610M000338646	15/08/2025	60503
SYH9C44	284610M000338534	13/08/2025	60503
TAI3D79	284610M000338636	15/08/2025	60503
TAI9A68	284610M000338712	17/08/2025	60503
TAK1F43	284610M000338595	14/08/2025	60503
TAQ7J25	284610M000338620	15/08/2025	60503
TAU1J20	284610NIC0031179	05/08/2025	50020
TAU9B51	284610M000338567	14/08/2025	60503
TAW1D94	284610M000338389	11/08/2025	60503
TAX3J86	284610M000338388	11/08/2025	60503
TBF4I60	284610M000338300	09/08/2025	60503
TBF4J11	284610M000338216	09/08/2025	56732
TBH1H37	284610M000338579	14/08/2025	60503
TBK6E27	284610M000338693	16/08/2025	60503
TBK8A74	284610M000338529	13/08/2025	60503
TBM8E47	284610M000338318	10/08/2025	60503
TBN7J52	284610M000338560	14/08/2025	60503
TBO7D59	284610M000338392	11/08/2025	60503
TBQ5E62	284610M000338326	10/08/2025	60503
TBS6E22	284610M000338175	08/08/2025	60503
TBS7H97	284610M000338515	13/08/2025	60503
TBT8F17	284610M000338155	08/08/2025	60503
TCU6G89	284610M000338678	16/08/2025	60503
TCZ6H72	284610M000338643	15/08/2025	56732
TDB5J16	284610M000338707	17/08/2025	60503
TDI6H07	284610M000338453	12/08/2025	60503
TEA8D43	284610M000338702	17/08/2025	60503
TEG0E67	284610M000338502	12/08/2025	60503
TEZ1J11	284610M000338542	13/08/2025	56732
TIS1F52	284610M000338743	17/08/2025	60503

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:5DCE07DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA

EDITAL_NOTIFICACAO_AUTUACAO_28082025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 16/10/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABB6E92	284610T000005241	26/08/2025	57463
ABD0B54	284610T000000731	23/08/2025	70561
ADY5A57	284610T000005237	24/08/2025	57463
AGE9J73	284610T000002983	26/08/2025	55090
AGU8449	284610T000005245	26/08/2025	66700
AJL7C02	284610T000005298	26/08/2025	76252
AJR3E34	284610T000001212	26/08/2025	65300
AJU2I29	284610T000001822	22/08/2025	50100
AJY2D78	284610T000000358	24/08/2025	66371
AJY2D78	284610T000000357	24/08/2025	66371
AKU2B13	284610T000000846	25/08/2025	58780
ALP1F01	284610T000003463	23/08/2025	54521
ALU8974	284610T000001166	26/08/2025	57380

AMT1B37	284610T000005284	22/08/2025	66532
AOD7D88	284610T000005292	22/08/2025	67261
AOD7D88	284610T000005293	22/08/2025	50100
AOD7D88	284610T000005291	22/08/2025	66532
AOG0C31	284610T000005279	22/08/2025	55414
APD9A54	284610T000005460	26/08/2025	58197
APH8F84	284610T000005239	26/08/2025	55414
APV6301	284610T000005242	26/08/2025	66532
ARV2G90	284610T000005222	22/08/2025	66700
ASW6F17	284610T000005218	22/08/2025	66532
ASW6F17	284610T000000847	25/08/2025	66531
ATF5C32	284610T000005454	26/08/2025	58197
ATH6A24	284610T000005459	26/08/2025	58197
AUJ8I79	284610T000005457	26/08/2025	66531
AVG4E09	284610T000000848	25/08/2025	76332
AVS8F98	284610T000004825	26/08/2025	51851
AVS8F98	284610T000004826	26/08/2025	76332
AVV8203	284610T000000732	26/08/2025	70301
AWG6878	284610T000000849	25/08/2025	73400
AWI8D27	284610T000002984	26/08/2025	54522
BAG3I07	284610T000005452	26/08/2025	56225
BAO8I23	284610T000005223	22/08/2025	66532
BAO8I23	284610T000005224	22/08/2025	66700
BBI3822	284610T000005453	26/08/2025	58197
BCY5G03	284610T000000844	22/08/2025	73400
BDC9C57	284610T000000356	24/08/2025	66371
BDJ6G84	284610T000005243	26/08/2025	66532
BDL5F59	284610T000005244	26/08/2025	66532
BDR1E09	284610T000005221	22/08/2025	70721
BDW5B47	284610T000003398	26/08/2025	73400
BDY5A21	284610T000005216	22/08/2025	66532
BEV1I79	284610T000005246	26/08/2025	66532
BFQ8796	284610T000005283	22/08/2025	55414
BWT2F80	284610T000005451	26/08/2025	57463
DBL1735	284610T000005215	22/08/2025	55411
DBL1735	284610T000005217	22/08/2025	57463
EEP7D18	284610T000005299	26/08/2025	55414
FFH4D67	284610T000005238	26/08/2025	76252
FGP7J89	284610T000003396	25/08/2025	55411
HTE3E00	284610T000002982	26/08/2025	55411
LOI2644	284610T000005281	22/08/2025	68661
LOI2644	284610T000005280	22/08/2025	77492
LOI2644	284610T000005282	22/08/2025	66372
MLW8C34	284610T000000845	25/08/2025	70481
PIC5G30	284610T000005240	26/08/2025	55411
PSN8B58	284610T000002985	26/08/2025	57380
QVC0F55	284610T000004640	22/08/2025	66532
QVC0F55	284610T000004641	22/08/2025	66450
RHK4J33	284610T000005455	26/08/2025	58197
SDU3B92	284610T000002986	26/08/2025	60502
SEC1D14	284610T000005220	22/08/2025	73400
SEC1D14	284610T000005219	22/08/2025	66532
SEC1D14	284610T000001211	26/08/2025	76331
SET3F16	284610T000005456	26/08/2025	59670
SEU7C58	284610T000005458	26/08/2025	59670
SFF9B38	284610T000001213	26/08/2025	66371
SFK6H83	284610T000004824	25/08/2025	70561
SFK6H83	284610T000004823	21/08/2025	60501
SFN1J35	284610T000003397	26/08/2025	73400
TAI4C16	284610T000005229	22/08/2025	50100
TAY8C39	284610T000005236	24/08/2025	76842

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:7D2A78E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA

EDITAL_NOTIFICACAO_AUTUACAO_29082025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 17/10/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AGK8999	284610NIC.0031209	09/08/2025	50020
AHM4088	284610NIC.0031211	09/08/2025	50020
AJU2129	284610T000001823	22/08/2025	51180
AKU3302	284610NIC.0031230	09/08/2025	50020
ALB6270	284610T000004646	22/08/2025	50100
ALG2154	284610NIC.0031220	09/08/2025	50020
AMV3J27	284610T000005235	22/08/2025	65992
ANA2E95	284610T000002987	28/08/2025	54870
ANW8975	284610T000002991	28/08/2025	70481
AOF8769	284610NIC.0031249	09/08/2025	50020
AQX5E22	284610T000005297	22/08/2025	66532
AQX5E22	284610T000005295	22/08/2025	57380
AQX5E22	284610T000005294	22/08/2025	65992
AQX5E22	284610T000005296	22/08/2025	60760
ATK9F89	284610T000002990	28/08/2025	70481
AUN0435	284610T000002992	28/08/2025	54870

AVA5J71	284610NIC0031214	09/08/2025	50020
AVD3341	284610NIC0031219	09/08/2025	50020
AVN1F02	284610NIC0031245	09/08/2025	50020
AWA4193	284610T000005288	22/08/2025	50100
AWA4193	284610T000005289	22/08/2025	50610
AWA4193	284610T000005290	22/08/2025	67261
AWE5C49	284610T000005226	22/08/2025	66531
AWE5C49	284610T000005227	22/08/2025	50450
AWQ2I90	284610T000005286	22/08/2025	67261
AWQ2I90	284610T000005285	22/08/2025	65992
AWQ2I90	284610T000005287	22/08/2025	50100
AWS7568	284610T000005462	28/08/2025	60501
AWU0E06	284610NIC0031250	09/08/2025	50020
AXJ1896	284610NIC0031252	09/08/2025	50020
AYD8H05	284610NIC0031234	09/08/2025	50020
AYV2E16	284610NIC0031251	09/08/2025	50020
AZY9F31	284610NIC0031246	09/08/2025	50020
BAH0C74	284610NIC0031213	09/08/2025	50020
BAN5G57	284610NIC0031253	09/08/2025	50020
BBN6C38	284610NIC0031257	09/08/2025	50020
BBR9G24	284610NIC0031243	09/08/2025	50020
BBT0688	284610NIC0031235	09/08/2025	50020
BBT1656	284610NIC0031212	09/08/2025	50020
BCL6952	284610NIC0031255	09/08/2025	50020
BCO9D32	284610NIC0031208	09/08/2025	50020
BCPIE16	284610NIC0031233	09/08/2025	50020
BDI8F58	284610NIC0031231	09/08/2025	50020
BDI8F58	284610NIC0031229	09/08/2025	50020
BDL1H87	284610NIC0031240	09/08/2025	50020
BDM8J81	284610T000004644	22/08/2025	66532
BDO6I90	284610NIC0031244	09/08/2025	50020
BEL2C49	284610NIC0031239	09/08/2025	50020
BOC8346	284610NIC0031256	09/08/2025	50020
CSE7664	284610T000002989	28/08/2025	54870
EHB7D69	284610NIC0031237	09/08/2025	50020
ENG2212	284610NIC0031228	09/08/2025	50020
FDJ2G32	284610NIC0031210	09/08/2025	50020
FHC0I66	284610NIC0031232	09/08/2025	50020
FRI5C12	284610NIC0031254	09/08/2025	50020
FUI7E38	284610T000002993	28/08/2025	61220
IXF2A19	284610NIC0031206	09/08/2025	50020
KNZ7E45	284610NIC0031241	09/08/2025	50020
KWH2A35	284610T000003395	22/08/2025	70301
KYP1C57	284610NIC0031218	09/08/2025	50020
LWY1782	284610NIC0031226	09/08/2025	50020
ORV2349	284610T000002988	28/08/2025	54870
QOU1E83	284610T000005461	28/08/2025	76251
QPX2E59	284610NIC0031222	09/08/2025	50020
QUK0I84	284610NIC0031248	09/08/2025	50020
QVC0F55	284610T000004639	22/08/2025	66700
RAF3C13	284610NIC0031259	09/08/2025	50020
RFZ2H13	284610NIC0031236	09/08/2025	50020
RHS3E33	284610T000005044	06/08/2025	53800
RMN7G77	284610NIC0031207	09/08/2025	50020
SED4F34	284610NIC0031217	09/08/2025	50020
SEQ9J31	284610T000005228	22/08/2025	66532
SESS5E13	284610NIC0031258	09/08/2025	50020
SEX3H05	284610NIC0031242	09/08/2025	50020
SEY6E16	284610NIC0031224	09/08/2025	50020
SFI4B83	284610T000004645	22/08/2025	73661
SFM6E92	284610NIC0031223	09/08/2025	50020
SLY3A05	284610NIC0031216	09/08/2025	50020
SLY3A05	284610NIC0031221	09/08/2025	50020
SWA6B56	284610NIC0031215	09/08/2025	50020
TAD9C61	284610NIC0031247	09/08/2025	50020
TAI4C16	284610T000005232	22/08/2025	66531
TAI4C16	284610T000005230	22/08/2025	51180
TAI4C16	284610T000005231	22/08/2025	52741
TAI4C16	284610T000005233	22/08/2025	58350
TAQ0J74	284610T000004643	22/08/2025	67261
TAQ0J74	284610T000004642	22/08/2025	65800
TAW7F45	284610T000001826	28/08/2025	50100
TAW7F45	284610T000001824	28/08/2025	70561
TAW7F45	284610T000001825	28/08/2025	66371
TAZ7F71	284610NIC0031227	09/08/2025	50020
TBK3I41	284610NIC0031225	09/08/2025	50020
TBN0G32	284610T000005247	28/08/2025	66532
TBN0G32	284610T000005248	28/08/2025	76842
TED4A42	284610NIC0031238	09/08/2025	50020

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:76701F5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_PENALIDADE_02092025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 20/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAC8C28	284610M000334267	15/06/2025	60503	R\$ 293,47
AAK5F32	284610M000334329	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
AAT4E18	284610M000334109	14/06/2025	60503	R\$ 293,47
AAT4E18	284610M000334424	18/06/2025	60503	R\$ 293,47
AAT4E18	284610M000334114	14/06/2025	60503	R\$ 293,47
AAZ4814	284610M000334256	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
ABH8998	284610M000334274	16/06/2025	60503	R\$ 293,47
ABK4043	284610M000334335	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
ABK4043	284610M000334308	16/06/2025	60503	R\$ 293,47
ABK4043	284610M000334016	13/06/2025	60503	R\$ 293,47
ABK5D04	284610M000334080	14/06/2025	60503	R\$ 293,47
ABK5D04	284610M000334110	14/06/2025	60503	R\$ 293,47
ABM1A76	284610M000334317	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
ABW8372	284610M000334325	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
ACE1B68	284610M000333978	13/06/2025	60503	R\$ 293,47
ACQ3B11	284610M000334456	18/06/2025	60503	R\$ 293,47
ACV2610	284610M000334057	14/06/2025	60503	R\$ 293,47
ADR0D44	284610M000334350	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
AEB0B50	284610M000334378	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
AEN7H12	284610M000334284	16/06/2025	60503	R\$ 293,47
AEO8448	284610M000334233	16/06/2025	60503	R\$ 293,47
AEU6D91	284610M000334405	18/06/2025	60503	R\$ 293,47
AEV0H80	284610M000334300	16/06/2025	60503	R\$ 293,47
AEY2043	284610M000334192	15/06/2025	60503	R\$ 293,47
AEZ5975	284610M000334106	14/06/2025	60503	R\$ 293,47
AFA6E88	284610M000334228	15/06/2025	60503	R\$ 293,47
AFE4959	284610M000334209	15/06/2025	60503	R\$ 293,47
AFM4287	284610M000334077	14/06/2025	60503	R\$ 293,47
AFO3038	284610M000334278	16/06/2025	60503	R\$ 293,47
AFP9A28	284610M000333980	13/06/2025	60503	R\$ 293,47
AFV6319	284610M000334257	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
AFV6319	284610M000334261	18/06/2025	60503	R\$ 293,47
AFV6319	284610M000334262	18/06/2025	60503	R\$ 293,47
AGC2907	284610M000334459	18/06/2025	60503	R\$ 293,47
AGJ7636	284610M000333964	13/06/2025	60503	R\$ 293,47
AGJ9D02	284610M000334089	14/06/2025	60503	R\$ 293,47
AGJ9D02	284610M000334177	15/06/2025	60503	R\$ 293,47
AGR0G17	284610M000334381	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
AGZ3721	284610M000333983	13/06/2025	60503	R\$ 293,47
AHL4685	284610M000334194	15/06/2025	56732	R\$ 130,16
AHN2120	284610M000334281	16/06/2025	60503	R\$ 293,47
AHO1691	284610M000334291	16/06/2025	60503	R\$ 293,47
AHO1691	284610M000334271	16/06/2025	60503	R\$ 293,47
AHT5854	284610M000334448	18/06/2025	60503	R\$ 293,47
AHU5106	284610M000334222	15/06/2025	60503	R\$ 293,47
AID0081	284610M000334185	15/06/2025	60503	R\$ 293,47
AIJ2727	284610M000333956	12/06/2025	56732	R\$ 130,16
AIJ9G69	284610M000334014	13/06/2025	60503	R\$ 293,47
AIM0476	284610M000334088	14/06/2025	60503	R\$ 293,47
AIW2914	284610M000334173	15/06/2025	60503	R\$ 293,47
AJS5371	284610M000334477	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
AJT2C04	284610M000334263	18/06/2025	60503	R\$ 293,47
AJT9162	284610M000334240	16/06/2025	60503	R\$ 293,47
AKA0651	284610M000334503	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
AKF9J37	284610M000334237	16/06/2025	60503	R\$ 293,47
AKH6A30	284610M000334260	18/06/2025	60503	R\$ 293,47
AKK6750	284610M000334019	14/06/2025	60503	R\$ 293,47
AKO1740	284610M000334384	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
AKQ5630	284610M000334181	15/06/2025	60503	R\$ 293,47
AKV4702	284610M000334345	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
AKV4702	284610M000334277	16/06/2025	60503	R\$ 293,47
AKY8A63	284610M000334379	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
ALC2621	284610M000334286	16/06/2025	60503	R\$ 293,47
ALC2621	284610M000334295	16/06/2025	56732	R\$ 130,16
ALC5832	284610M000333951	12/06/2025	60503	R\$ 293,47
ALC9F57	284610M000333935	12/06/2025	60503	R\$ 293,47
ALF3359	284610M000334018	14/06/2025	60503	R\$ 293,47
ALJ5694	284610M000334165	15/06/2025	60503	R\$ 293,47
ALK4714	284610M000334374	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
ALK4E62	284610M000334026	14/06/2025	60503	R\$ 293,47
ALO9159	284610M000333905	12/06/2025	60503	R\$ 293,47
ALP1615	284610M000334298	16/06/2025	60503	R\$ 293,47
ALR8D02	284610M000333937	12/06/2025	60503	R\$ 293,47
ALV4392	284610M000334343	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
ALV8952	284610M000334049	14/06/2025	60503	R\$ 293,47
AMA8C88	284610M000333928	12/06/2025	56732	R\$ 130,16
AMG3097	284610M000334370	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
AMH3526	284610M000334469	18/06/2025	60503	R\$ 293,47
AML3260	284610M000334000	13/06/2025	60503	R\$ 293,47
AMM0206	284610M000334202	15/06/2025	60503	R\$ 293,47
AMR0E68	284610M000333912	12/06/2025	60503	R\$ 293,47
AMR0E68	284610M000333953	12/06/2025	60503	R\$ 293,47
AMR0E68	284610M000333908	12/06/2025	60503	R\$ 293,47

AMU2568	284610M000334054	14/06/2025	60503	R\$ 293,47
AMU9400	284610M000334360	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
AMW4408	284610M000334102	14/06/2025	60503	R\$ 293,47
AMY8230	284610M000334430	18/06/2025	60503	R\$ 293,47
ANB1H14	284610M000333896	12/06/2025	60503	R\$ 293,47
ANC0629	284610M000333925	12/06/2025	60503	R\$ 293,47
ANC5211	284610M000334487	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
ANE3J55	284610M000334377	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
ANF1965	284610M000334074	14/06/2025	60503	R\$ 293,47
ANJ4394	284610M000333946	12/06/2025	60503	R\$ 293,47
ANN1G48	284610M000334429	18/06/2025	60503	R\$ 293,47
ANN8G29	284610M000333899	12/06/2025	60503	R\$ 293,47
ANQ7E24	284610M000333958	13/06/2025	60503	R\$ 293,47
ANR5I92	284610M000334219	15/06/2025	60503	R\$ 293,47
ANU5035	284610M000333915	12/06/2025	60503	R\$ 293,47
ANW0077	284610M000334306	16/06/2025	60503	R\$ 293,47
ANZ8592	284610M000334128	15/06/2025	60503	R\$ 293,47
AOB7679	284610M000333997	13/06/2025	60503	R\$ 293,47
AOD7D88	284610M000334484	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
AOD7D88	284610M000334141	15/06/2025	60503	R\$ 293,47
AOJ1707	284610M000334068	14/06/2025	60503	R\$ 293,47
AOR0708	284610M000333936	12/06/2025	60503	R\$ 293,47
AOR0708	284610M000333948	12/06/2025	60503	R\$ 293,47
AOR0708	284610M000334012	13/06/2025	60503	R\$ 293,47
AOS5E29	284610M000334091	14/06/2025	60503	R\$ 293,47
AOS5E29	284610M000334211	15/06/2025	60503	R\$ 293,47
AOU8D55	284610M000334314	16/06/2025	60503	R\$ 293,47
AOV4F01	284610M000333902	12/06/2025	60503	R\$ 293,47
AOV6580	284610M000333934	12/06/2025	60503	R\$ 293,47
AOZ0I10	284610M000334242	16/06/2025	60503	R\$ 293,47
AOZ3823	284610M000334366	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
APF1821	284610M000334009	13/06/2025	56732	R\$ 130,16
API1030	284610M000334040	14/06/2025	60503	R\$ 293,47
APM1D07	284610M000333963	13/06/2025	60503	R\$ 293,47
APP2937	284610M000334344	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
APP3F32	284610M000334412	18/06/2025	56732	R\$ 130,16
APP6573	284610M000333919	12/06/2025	60503	R\$ 293,47
APQ2286	284610M000333974	13/06/2025	60503	R\$ 293,47
APR6D27	284610M000334031	14/06/2025	60503	R\$ 293,47
APT9E19	284610M000334147	15/06/2025	60503	R\$ 293,47
APU2E87	284610M000334446	18/06/2025	60503	R\$ 293,47
APV0F92	284610M000334151	15/06/2025	60503	R\$ 293,47
APY3984	284610M000334486	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
AQE9618	284610M000334372	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
AQF1B69	284610M000333961	13/06/2025	60503	R\$ 293,47
AQG1A95	284610M000334435	18/06/2025	60503	R\$ 293,47
AQH8218	284610M000334502	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
AQH8218	284610M000334390	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
AQM0542	284610M000334029	14/06/2025	60503	R\$ 293,47
AQQ6I80	284610M000334046	14/06/2025	60503	R\$ 293,47
AQQ7409	284610M000333911	12/06/2025	60503	R\$ 293,47
AQT0049	284610M000334411	18/06/2025	60503	R\$ 293,47
AQT7F32	284610M000334451	18/06/2025	60503	R\$ 293,47
AQU1384	284610M000334293	16/06/2025	60503	R\$ 293,47
AQU1384	284610M000334283	16/06/2025	60503	R\$ 293,47
AQY7998	284610M000334447	18/06/2025	60503	R\$ 293,47
AQZ6632	284610M000334206	15/06/2025	60503	R\$ 293,47
ARA6109	284610M000334441	18/06/2025	60503	R\$ 293,47
ARD9205	284610M000333959	13/06/2025	60503	R\$ 293,47
ARH4996	284610M000334224	15/06/2025	60503	R\$ 293,47
ARJ6H05	284610M000334282	16/06/2025	60503	R\$ 293,47
ARN4414	284610M000334310	16/06/2025	60503	R\$ 293,47
ARO4B71	284610M000334463	18/06/2025	60503	R\$ 293,47
ARR2089	284610M000334032	14/06/2025	60503	R\$ 293,47
ARR3785	284610M000334367	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
ART3J90	284610M000334288	16/06/2025	60503	R\$ 293,47
ARW0893	284610M000334101	14/06/2025	60503	R\$ 293,47
ARX3E45	284610M000334005	13/06/2025	60503	R\$ 293,47
ASF3B43	284610M000334380	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
ASK4276	284610M000334218	15/06/2025	60503	R\$ 293,47
ASL9B55	284610M000333973	13/06/2025	60503	R\$ 293,47
ASN5723	284610M000334167	15/06/2025	60503	R\$ 293,47
ASP3403	284610M000334323	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
ASQ1687	284610M000334171	15/06/2025	60503	R\$ 293,47
ASQ1687	284610M000334169	15/06/2025	60503	R\$ 293,47
ASQ1687	284610M000334189	15/06/2025	60503	R\$ 293,47
ASV5G38	284610M000333957	13/06/2025	60503	R\$ 293,47
ASY5535	284610M000334497	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
ASY9020	284610M000334272	16/06/2025	60503	R\$ 293,47
ASZ1A16	284610M000333916	12/06/2025	60503	R\$ 293,47
ASZ1C06	284610M000334254	16/06/2025	56732	R\$ 130,16
ATA0028	284610M000334294	16/06/2025	60503	R\$ 293,47
ATA1J58	284610M000334404	18/06/2025	60503	R\$ 293,47
ATG2C13	284610M000334188	15/06/2025	60503	R\$ 293,47
ATG7A91	284610M000334056	14/06/2025	60503	R\$ 293,47
ATG8704	284610M000334198	15/06/2025	60503	R\$ 293,47
ATG8704	284610M000334164	15/06/2025	60503	R\$ 293,47
ATG8704	284610M000334208	15/06/2025	60503	R\$ 293,47
ATG8704	284610M000334163	15/06/2025	60503	R\$ 293,47

ATH4919	284610M000334449	18/06/2025	60503	R\$ 293,47
ATM2638	284610M000334305	16/06/2025	60503	R\$ 293,47
ATM3911	284610M000334302	16/06/2025	60503	R\$ 293,47
ATN1020	284610M000334191	15/06/2025	60503	R\$ 293,47
ATO5123	284610M000333989	13/06/2025	60503	R\$ 293,47
ATP2G54	284610M000333966	13/06/2025	60503	R\$ 293,47
ATP6G12	284610M000334059	14/06/2025	60503	R\$ 293,47
ATQ8821	284610M000333895	12/06/2025	60503	R\$ 293,47
ATS5D83	284610M000334021	14/06/2025	60503	R\$ 293,47
ATU9J68	284610M000334096	14/06/2025	60503	R\$ 293,47
ATV5486	284610M000334368	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
ATZ4I68	284610M000334371	17/06/2025	56732	R\$ 130,16
AUC2H90	284610M000334434	18/06/2025	60503	R\$ 293,47
AUC3632	284610M000334427	18/06/2025	60503	R\$ 293,47
AUC9E73	284610M000334190	15/06/2025	60503	R\$ 293,47
AUJ8529	284610M000334259	18/06/2025	60503	R\$ 293,47
AUK8I62	284610M000334199	15/06/2025	60503	R\$ 293,47
AUL7C78	284610M000334022	14/06/2025	60503	R\$ 293,47
AUM0405	284610M000334154	15/06/2025	60503	R\$ 293,47
AUO7509	284610M000334131	15/06/2025	60503	R\$ 293,47
AUQ5369	284610M000334086	14/06/2025	60503	R\$ 293,47
AUW7B13	284610M000334200	15/06/2025	60503	R\$ 293,47
AUY3D85	284610M000334307	16/06/2025	60503	R\$ 293,47
AUZ2596	284610M000334243	16/06/2025	60503	R\$ 293,47
AUZ6I82	284610M000334025	14/06/2025	60503	R\$ 293,47
AVB4015	284610M000333942	12/06/2025	60503	R\$ 293,47
AVC7247	284610M000334095	14/06/2025	60503	R\$ 293,47
AVD2E54	284610M000334073	14/06/2025	60503	R\$ 293,47
AVG4E75	284610M000333922	12/06/2025	60503	R\$ 293,47
AVL9485	284610M000333931	12/06/2025	60503	R\$ 293,47
AVS1412	284610M000334460	18/06/2025	60503	R\$ 293,47
AVS6A43	284610M000334376	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
AVW7235	284610M000334176	15/06/2025	60503	R\$ 293,47
AWG2E74	284610M000334422	18/06/2025	60503	R\$ 293,47
AWI2C47	284610M000334042	14/06/2025	60503	R\$ 293,47
AWL3998	284610M000334339	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
AWN9G44	284610M000334125	15/06/2025	60503	R\$ 293,47
AWO5A21	284610M000333924	12/06/2025	60503	R\$ 293,47
AWO6D15	284610M000334207	15/06/2025	60503	R\$ 293,47
AWO6D15	284610M000334197	15/06/2025	60503	R\$ 293,47
AWS5E89	284610M000334100	14/06/2025	60503	R\$ 293,47
AWV2990	284610M000334406	18/06/2025	60503	R\$ 293,47
AXA8D22	284610M000334144	15/06/2025	60503	R\$ 293,47
AXB7891	284610M000334111	14/06/2025	60503	R\$ 293,47
AXD3E84	284610M000334269	16/06/2025	60503	R\$ 293,47
AXE7C78	284610M000333898	12/06/2025	60503	R\$ 293,47
AXE7C78	284610M000334416	18/06/2025	60503	R\$ 293,47
AXG0247	284610M000334076	14/06/2025	60503	R\$ 293,47
AXG0247	284610M000334028	14/06/2025	60503	R\$ 293,47
AXH5880	284610M000334297	16/06/2025	60503	R\$ 293,47
AXI2H33	284610M000334178	15/06/2025	60503	R\$ 293,47
AXO6F04	284610M000334458	18/06/2025	60503	R\$ 293,47
AXO8I41	284610M000334363	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
AXT7D94	284610M000334241	16/06/2025	60503	R\$ 293,47
AXU2717	284610M000334337	17/06/2025	56732	R\$ 130,16
AXX6272	284610M000334419	18/06/2025	60503	R\$ 293,47
AXX6272	284610M000334387	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
AXX6272	284610M000334389	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
AXX6272	284610M000334011	13/06/2025	60503	R\$ 293,47
AXX6272	284610M000334132	15/06/2025	60503	R\$ 293,47
AXX6272	284610M000334461	18/06/2025	60503	R\$ 293,47
AXX6272	284610M000334351	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
AXX6272	284610M000334258	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
AXY6081	284610M000334193	15/06/2025	60503	R\$ 293,47
AYB5H34	284610M000334221	15/06/2025	60503	R\$ 293,47
AYC0G31	284610M000333969	13/06/2025	60503	R\$ 293,47
AYC3188	284610M000334480	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
AYG1G16	284610M000334292	16/06/2025	60503	R\$ 293,47
AYH6G70	284610M000334051	14/06/2025	60503	R\$ 293,47
AYI9G39	284610M000334312	16/06/2025	60503	R\$ 293,47
AYK2I97	284610M000334498	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
AYL6087	284610M000334382	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
AYM7H50	284610M000334383	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
AYO3B16	284610M000334433	18/06/2025	60503	R\$ 293,47
AYQ0E25	284610M000334117	14/06/2025	60503	R\$ 293,47
AYS0269	284610M000334020	14/06/2025	60503	R\$ 293,47
AYS2B15	284610M000334437	18/06/2025	60503	R\$ 293,47
AYW1B10	284610M000334478	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
AYX6I32	284610M000333941	12/06/2025	60503	R\$ 293,47
AYY9I74	284610M000334230	15/06/2025	60503	R\$ 293,47
AZB9J72	284610M000333909	12/06/2025	60503	R\$ 293,47
AZD4F62	284610M000334030	14/06/2025	60503	R\$ 293,47
AZG2F15	284610M000334331	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
AZG3B73	284610M000334186	15/06/2025	60503	R\$ 293,47
AZH2231	284610M000333900	12/06/2025	60503	R\$ 293,47
AZI9I62	284610M000334473	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
AZJ7355	284610M000334361	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
AZL5838	284610M000334392	18/06/2025	60503	R\$ 293,47
AZM3B12	284610M000334409	18/06/2025	60503	R\$ 293,47

AZS5F32	284610M000334067	14/06/2025	60503	R\$ 293,47
BAF5489	284610M000334179	15/06/2025	60503	R\$ 293,47
BAI3H78	284610M000334212	15/06/2025	60503	R\$ 293,47
BAN4028	284610M000333986	13/06/2025	56732	R\$ 130,16
BAO2940	284610M000334184	15/06/2025	60503	R\$ 293,47
BAO4A50	284610M000333977	13/06/2025	60503	R\$ 293,47
BAQ1917	284610M000333995	13/06/2025	60503	R\$ 293,47
BAQ1J54	284610M000333943	12/06/2025	60503	R\$ 293,47
BAQ8C97	284610M000333999	13/06/2025	60503	R\$ 293,47
BAW5J67	284610M000334304	16/06/2025	60503	R\$ 293,47
BBA8F64	284610M000334006	13/06/2025	60503	R\$ 293,47
BBC3859	284610M000334061	14/06/2025	60503	R\$ 293,47
BBE8E81	284610M000334299	16/06/2025	60503	R\$ 293,47
BBF5415	284610M000334205	15/06/2025	60503	R\$ 293,47
BBF8268	284610M000334001	13/06/2025	60503	R\$ 293,47
BBI3480	284610M000334482	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
BBI6F26	284610M000334113	14/06/2025	60503	R\$ 293,47
BBQ1G20	284610M000333971	13/06/2025	60503	R\$ 293,47
BBQ8D89	284610M000333960	13/06/2025	60503	R\$ 293,47
BBQ9A80	284610M000334034	14/06/2025	60503	R\$ 293,47
BBS3G82	284610M000334082	14/06/2025	60503	R\$ 293,47
BBW5J68	284610M000334401	18/06/2025	60503	R\$ 293,47
BBW5J68	284610M000334385	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
BBW6E55	284610M000334201	15/06/2025	60503	R\$ 293,47
BBX9G40	284610M000334475	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
BCA8E36	284610M000334322	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
BCA8E36	284610M000334340	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
BCC5254	284610M000334066	14/06/2025	56732	R\$ 130,16
BCD8J36	284610M000334270	16/06/2025	60503	R\$ 293,47
BCN9437	284610M000333901	12/06/2025	60503	R\$ 293,47
BCO8331	284610M000334472	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
BCR8J54	284610M000333913	12/06/2025	60503	R\$ 293,47
BCT1B43	284610M000334328	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
BCV7D23	284610M000334468	18/06/2025	60503	R\$ 293,47
BCX4H61	284610M000334417	18/06/2025	60503	R\$ 293,47
BCZ2A97	284610M000333897	12/06/2025	56732	R\$ 130,16
BCZ3C39	284610M000334320	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
BCZ3C39	284610M000334035	14/06/2025	60503	R\$ 293,47
BDC0G28	284610M000334079	14/06/2025	60503	R\$ 293,47
BDD1C95	284610M000334053	14/06/2025	60503	R\$ 293,47
BDD4G40	284610M000334440	18/06/2025	60503	R\$ 293,47
BDD7J61	284610M000334013	13/06/2025	60503	R\$ 293,47
BDI6G16	284610M000334496	18/06/2025	56732	R\$ 130,16
BDI6G60	284610M000334160	15/06/2025	60503	R\$ 293,47
BDI6G60	284610M000334182	15/06/2025	60503	R\$ 293,47
BDI6G60	284610M000334172	15/06/2025	60503	R\$ 293,47
BDL0F37	284610M000334452	18/06/2025	60503	R\$ 293,47
BDL0F37	284610M000333952	12/06/2025	60503	R\$ 293,47
BDN2J83	284610M000334145	15/06/2025	60503	R\$ 293,47
BDN4C74	284610M000334309	16/06/2025	60503	R\$ 293,47
BDN6G21	284610M000333914	12/06/2025	60503	R\$ 293,47
BDN7A97	284610M000334127	15/06/2025	60503	R\$ 293,47
BDR9G79	284610M000334402	18/06/2025	60503	R\$ 293,47
BDS5A28	284610M000334266	15/06/2025	60503	R\$ 293,47
BDS5E20	284610M000333972	13/06/2025	60503	R\$ 293,47
BDU9B16	284610M000334008	13/06/2025	60503	R\$ 293,47
BDV6B08	284610M000334027	14/06/2025	60503	R\$ 293,47
BDZ1C70	284610M000334362	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
BED8J62	284610M000334239	16/06/2025	60503	R\$ 293,47
BEF8B59	284610M000333947	12/06/2025	60503	R\$ 293,47
BEI2E67	284610M000334301	16/06/2025	60503	R\$ 293,47
BEJ4E91	284610M000333975	13/06/2025	60503	R\$ 293,47
BEK3C63	284610M000334285	16/06/2025	60503	R\$ 293,47
BEL7F32	284610M000333903	12/06/2025	60503	R\$ 293,47
BER8I13	284610M000334400	18/06/2025	60503	R\$ 293,47
BEX2A47	284610M000333930	12/06/2025	60503	R\$ 293,47
BEZ4A85	284610M000333979	13/06/2025	60503	R\$ 293,47
BJP3352	284610M000334485	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
BNX3518	284610M000334290	16/06/2025	60503	R\$ 293,47
BOC8346	284610M000334450	18/06/2025	60503	R\$ 293,47
BPU1548	284610M000334041	14/06/2025	60503	R\$ 293,47
BZN2224	284610M000334083	14/06/2025	60503	R\$ 293,47
CBN4863	284610M000334062	14/06/2025	60503	R\$ 293,47
CDV6I07	284610M000334330	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
CIG9655	284610M000334050	14/06/2025	60503	R\$ 293,47
CMF0619	284610M000334428	18/06/2025	60503	R\$ 293,47
CRA8169	284610M000334118	14/06/2025	60503	R\$ 293,47
CRK2957	284610M000334103	14/06/2025	60503	R\$ 293,47
CRK7760	284610M000334187	15/06/2025	60503	R\$ 293,47
CTB5185	284610M000334116	14/06/2025	60503	R\$ 293,47
CXD8053	284610M000334466	18/06/2025	60503	R\$ 293,47
CXL5G21	284610M000333967	13/06/2025	60503	R\$ 293,47
CXY6620	284610M000334065	14/06/2025	60503	R\$ 293,47
CYE7J23	284610M000334148	15/06/2025	60503	R\$ 293,47
CYY6E46	284610M000333939	12/06/2025	60503	R\$ 293,47
CZR7D31	284610M000334055	14/06/2025	60503	R\$ 293,47
DAQ7J82	284610M000334444	18/06/2025	60503	R\$ 293,47
DAW0F60	284610M000334007	13/06/2025	60503	R\$ 293,47
DBV5B26	284610M000334493	19/06/2025	60503	R\$ 293,47

DCE8777	284610M000334347	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
DCZ6633	284610M000334175	15/06/2025	60503	R\$ 293,47
DDE7A15	284610M000334071	14/06/2025	60503	R\$ 293,47
DDP9727	284610M000334105	14/06/2025	60503	R\$ 293,47
DDY7221	284610M000334156	15/06/2025	60503	R\$ 293,47
DEJ6660	284610M000334324	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
DHG3D75	284610M000333970	13/06/2025	60503	R\$ 293,47
DHO5A01	284610M000334454	18/06/2025	60503	R\$ 293,47
DIU5E12	284610M000334039	14/06/2025	60503	R\$ 293,47
DJO5062	284610M000334226	15/06/2025	60503	R\$ 293,47
DKE4632	284610M000334234	16/06/2025	60503	R\$ 293,47
DOO5E19	284610M000334070	14/06/2025	60503	R\$ 293,47
DOT8J16	284610M000334143	15/06/2025	60503	R\$ 293,47
DPF3462	284610M000334253	16/06/2025	60503	R\$ 293,47
DQR4D38	284610M000334092	14/06/2025	60503	R\$ 293,47
DSF5F64	284610M000334126	15/06/2025	60503	R\$ 293,47
DTZ7655	284610M000334388	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
DTZ9J91	284610M000334494	19/06/2025	56732	R\$ 130,16
DVM1715	116100T002568683	19/06/2025	54521	R\$ 195,23
DWH8H17	284610M000334058	14/06/2025	60503	R\$ 293,47
DXB0C42	284610M000334346	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
DZ12J26	284610M000334265	15/06/2025	60503	R\$ 293,47
DZO8J83	284610M000334252	16/06/2025	60503	R\$ 293,47
DZZ7D46	284610M000334215	15/06/2025	60503	R\$ 293,47
EBF4067	284610M000333976	13/06/2025	60503	R\$ 293,47
EDR8178	284610M000333996	13/06/2025	60503	R\$ 293,47
EEG4H16	284610M000334399	18/06/2025	60503	R\$ 293,47
EGC8J26	284610M000334395	18/06/2025	60503	R\$ 293,47
EGE2D02	284610M000334220	15/06/2025	60503	R\$ 293,47
EGM3844	284610M000334483	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
EHA8B50	284610M000334342	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
EHA8B50	284610M000334140	15/06/2025	60503	R\$ 293,47
EIA6I15	284610M000334359	17/06/2025	56732	R\$ 130,16
EIROH31	284610M000333918	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
EKP7B70	284610M000334333	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
ELPBJ77	284610M000333945	12/06/2025	60503	R\$ 293,47
EMQ9E78	284610M000334500	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
EPD5H69	284610M000334276	16/06/2025	60503	R\$ 293,47
EPK1J64	284610M000334075	14/06/2025	60503	R\$ 293,47
ETB3H18	284610M000334137	15/06/2025	60503	R\$ 293,47
ETZ4J63	284610M000334135	15/06/2025	60503	R\$ 293,47
EVP7F34	284610M000334015	13/06/2025	60503	R\$ 293,47
EWQ7E61	284610M000334246	16/06/2025	60503	R\$ 293,47
EZV5D65	284610M000334462	18/06/2025	60503	R\$ 293,47
FAS8C67	284610M000334318	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
FAS8C67	284610M000334394	18/06/2025	60503	R\$ 293,47
FBP4I07	284610M000334418	18/06/2025	60503	R\$ 293,47
FFJ5D29	284610M000333949	12/06/2025	60503	R\$ 293,47
FJB8I39	284610M000334289	16/06/2025	60503	R\$ 293,47
FLK3C75	284610M000334443	18/06/2025	60503	R\$ 293,47
FOU1I74	284610M000334321	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
FPS9F33	284610M000334084	14/06/2025	60503	R\$ 293,47
FQE3E25	284610M000334037	14/06/2025	60503	R\$ 293,47
FRK7F84	284610M000334146	15/06/2025	60503	R\$ 293,47
FSC6C80	284610M000334268	16/06/2025	60503	R\$ 293,47
FSJ1H71	284610M000334149	15/06/2025	60503	R\$ 293,47
FXE0A33	284610M000334099	14/06/2025	60503	R\$ 293,47
GBZ7B75	284610M000333981	13/06/2025	56732	R\$ 130,16
GCC7746	284610M000334085	14/06/2025	60503	R\$ 293,47
GCZ8I25	284610M000333944	12/06/2025	60503	R\$ 293,47
GDG3G98	284610M000334398	18/06/2025	60503	R\$ 293,47
GDG3G98	284610M000334436	18/06/2025	60503	R\$ 293,47
GEC0B83	284610M000334002	13/06/2025	60503	R\$ 293,47
GEC0B83	284610M000334504	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
GEC0B83	284610M000333990	13/06/2025	60503	R\$ 293,47
GEC0B83	284610M000334355	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
GEC0B83	284610M000334341	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
GEY5001	284610M000334069	14/06/2025	60503	R\$ 293,47
GFK3J01	284610M000334139	15/06/2025	60503	R\$ 293,47
GFK5G84	284610M000333998	13/06/2025	60503	R\$ 293,47
GOR9606	284610M000334003	13/06/2025	56732	R\$ 130,16
GTM4607	284610M000334081	14/06/2025	60503	R\$ 293,47
GYB2G54	284610M000333921	12/06/2025	60503	R\$ 293,47
HCO4B05	284610M000334115	14/06/2025	60503	R\$ 293,47
HFT6841	284610M000334455	18/06/2025	60503	R\$ 293,47
HJK3117	284610M000334064	14/06/2025	56732	R\$ 130,16
HMJ4D03	284610M000334157	15/06/2025	60503	R\$ 293,47
HQJ8E80	284610M000334010	13/06/2025	60503	R\$ 293,47
HRR1830	284610M000333992	13/06/2025	56732	R\$ 130,16
HRT6013	284610M000334479	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
HRT6013	284610M000334334	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
HSG7H02	284610M000334122	15/06/2025	60503	R\$ 293,47
HXL6J15	284610M000334373	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
ING4C38	284610M000334108	14/06/2025	60503	R\$ 293,47
IUM7289	284610M000334104	14/06/2025	60503	R\$ 293,47
IVS1F72	284610M000334386	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
IWQ7D30	284610M000334315	16/06/2025	60503	R\$ 293,47
IXD6D96	284610M000334249	16/06/2025	60503	R\$ 293,47
IYQ1H28	284610M000334213	15/06/2025	60503	R\$ 293,47

JAZ0B65	284610M000334364	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
JHL7714	284610M000334142	15/06/2025	60503	R\$ 293,47
JLA4B61	284610M000334038	14/06/2025	60503	R\$ 293,47
JNN6F21	284610M000334090	14/06/2025	60503	R\$ 293,47
JRA2I18	284610M000333927	12/06/2025	60503	R\$ 293,47
KAR3C56	284610M000334072	14/06/2025	60503	R\$ 293,47
KAR6142	284610M000334217	15/06/2025	60503	R\$ 293,47
KJV9114	284610M000333932	12/06/2025	60503	R\$ 293,47
KQISG46	284610M000334204	15/06/2025	60503	R\$ 293,47
KQISG46	284610M000333920	12/06/2025	60503	R\$ 293,47
LAA2451	284610M000333907	12/06/2025	60503	R\$ 293,47
LCF3154	284610M000334365	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
LQS3G01	284610M000334107	14/06/2025	60503	R\$ 293,47
LQY6C29	284610M000334214	15/06/2025	60503	R\$ 293,47
LTF2F02	284610M000334153	15/06/2025	60503	R\$ 293,47
LYC2D01	284610M000333906	12/06/2025	60503	R\$ 293,47
LZB2919	284610M000334407	18/06/2025	60503	R\$ 293,47
MCY3494	284610M000334112	14/06/2025	60503	R\$ 293,47
MCY3494	284610M000334093	14/06/2025	60503	R\$ 293,47
MDR6E51	284610M000334356	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
MDS4655	284610M000333938	12/06/2025	60503	R\$ 293,47
MEB2B14	284610M000334196	15/06/2025	60503	R\$ 293,47
MEL6691	284610M000334296	16/06/2025	60503	R\$ 293,47
MHX7F31	284610M000334048	14/06/2025	60503	R\$ 293,47
MIO5F55	284610M000334155	15/06/2025	60503	R\$ 293,47
MJE5H63	284610M000334060	14/06/2025	60503	R\$ 293,47
MJS1851	284610M000334481	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
MKS6664	284610M000334488	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
MLN8298	284610M000333988	13/06/2025	56732	R\$ 130,16
MLT5A67	284610M000334236	16/06/2025	60503	R\$ 293,47
MLV5J34	284610M000334313	16/06/2025	60503	R\$ 293,47
MLV5J34	284610M000334393	18/06/2025	60503	R\$ 293,47
MMJ4F88	284610M000334319	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
MRH9148	284610M000334426	18/06/2025	60503	R\$ 293,47
MTU7F46	284610M000334087	14/06/2025	60503	R\$ 293,47
MUC9359	284610M000334248	16/06/2025	60503	R\$ 293,47
MUM9503	284610M000334464	18/06/2025	60503	R\$ 293,47
NBQ5J04	284610M000334490	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
NDU7I67	284610M000334391	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
NFX7C62	284610M000333926	12/06/2025	60503	R\$ 293,47
NJC1504	284610M000334279	16/06/2025	60503	R\$ 293,47
NJC1504	284610M000334232	16/06/2025	60503	R\$ 293,47
NIJ8D14	284610M000334094	14/06/2025	60503	R\$ 293,47
NRW3E52	284610M000334231	15/06/2025	60503	R\$ 293,47
NSA7J04	284610M000333994	13/06/2025	60503	R\$ 293,47
NYV9H55	284610M000334210	15/06/2025	60503	R\$ 293,47
OBR8B43	284610M000334024	14/06/2025	60503	R\$ 293,47
OBZ0J87	284610M000334413	18/06/2025	56732	R\$ 130,16
OEZ1C55	284610M000334045	14/06/2025	60503	R\$ 293,47
OMN5E79	284610M000334044	14/06/2025	56732	R\$ 130,16
ONU1B69	284610M000334063	14/06/2025	60503	R\$ 293,47
ONU1B69	284610M000334174	15/06/2025	60503	R\$ 293,47
OOJ7A57	284610M000334225	15/06/2025	60503	R\$ 293,47
OOQ9A40	284610M000334431	18/06/2025	60503	R\$ 293,47
OXF4E13	284610M000334158	15/06/2025	60503	R\$ 293,47
OKX5270	284610M000334397	18/06/2025	60503	R\$ 293,47
PCW3H20	284610M000334474	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
PDK2G40	284610M000334415	18/06/2025	60503	R\$ 293,47
PEA3D65	284610M000334470	18/06/2025	60503	R\$ 293,47
PQD1H15	284610M000334275	16/06/2025	60503	R\$ 293,47
PQP2D88	284610M000334432	18/06/2025	60503	R\$ 293,47
PQV9E57	284610M000334303	16/06/2025	60503	R\$ 293,47
PWG9G73	284610M000334375	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
PXR4B24	284610M000334264	15/06/2025	60503	R\$ 293,47
PXX3D15	284610M000334078	14/06/2025	60503	R\$ 293,47
PXX0H40	284610M000334326	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
PZD7I07	284610M000334133	15/06/2025	60503	R\$ 293,47
QIZ5A10	284610M000334120	15/06/2025	60503	R\$ 293,47
QNB3D47	284610M000334352	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
QNE8J06	284610M000334223	15/06/2025	60503	R\$ 293,47
QNT2G58	284610M000333923	12/06/2025	60503	R\$ 293,47
QNY8A18	284610M000334130	15/06/2025	60503	R\$ 293,47
QOW7B47	284610M000334227	15/06/2025	60503	R\$ 293,47
QOZ8F85	284610M000334166	15/06/2025	60503	R\$ 293,47
QPF2H99	284610M000334489	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
QPW0D84	284610M000334408	18/06/2025	60503	R\$ 293,47
QQM2E27	284610M000334180	15/06/2025	60503	R\$ 293,47
QQX0H51	284610M000334119	14/06/2025	60503	R\$ 293,47
QVQ7E71	284610M000334327	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
QWV0C49	284610M000334396	18/06/2025	60503	R\$ 293,47
QWV1J34	284610M000334273	16/06/2025	60503	R\$ 293,47
QXA2D50	284610M000334168	15/06/2025	60503	R\$ 293,47
QXK0D63	284610M000334150	15/06/2025	60503	R\$ 293,47
QXM7A48	284610M000333950	12/06/2025	60503	R\$ 293,47
QXS6A40	284610M000334369	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
RAH4D08	284610M000334476	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
REB1H52	284610M000334124	15/06/2025	60503	R\$ 293,47
RFZ2H13	284610M000334357	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
RHA9E34	284610M000334349	17/06/2025	60503	R\$ 293,47

RHC0I91	284610M000334467	18/06/2025	60503	R\$ 293,47
RHD8E54	284610M000334471	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
RHH0G43	284610NIC0030616	07/06/2025	50020	R\$ 586,94
RHL2F37	284610M000333917	17/06/2025	56732	R\$ 130,16
RHQ2E95	284610M000334216	15/06/2025	60503	R\$ 293,47
RHQ2G50	284610M000334047	14/06/2025	60503	R\$ 293,47
RHQ2G50	284610M000333929	12/06/2025	60503	R\$ 293,47
RHQ2G50	284610M000334052	14/06/2025	60503	R\$ 293,47
RHS0J23	284610M000334465	18/06/2025	60503	R\$ 293,47
RHU2J18	284610M000334203	15/06/2025	60503	R\$ 293,47
RHV5I59	284610M000334033	14/06/2025	60503	R\$ 293,47
RHV8I80	284610M000334338	17/06/2025	56732	R\$ 130,16
RMD3H51	284610M000334238	16/06/2025	60503	R\$ 293,47
RNS7I15	284610M000333954	12/06/2025	60503	R\$ 293,47
RTG7I07	284610M000333962	13/06/2025	60503	R\$ 293,47
RTR4D22	284610M000334229	15/06/2025	60503	R\$ 293,47
RUW5B77	284610M000334403	18/06/2025	60503	R\$ 293,47
RVR8H25	284610M000334348	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
RWH5G82	284610M000334235	16/06/2025	60503	R\$ 293,47
SEF4B74	284610M000334129	15/06/2025	60503	R\$ 293,47
SEF9G24	284610M000334183	15/06/2025	60503	R\$ 293,47
SEH7J73	284610M000334353	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
SEL1A61	284610M000334170	15/06/2025	60503	R\$ 293,47
SEL9F20	284610M000334247	16/06/2025	60503	R\$ 293,47
SEO8C78	284610M000333987	13/06/2025	60503	R\$ 293,47
SEP6B14	284610M000333910	12/06/2025	60503	R\$ 293,47
SEQ8D57	284610M000334152	15/06/2025	60503	R\$ 293,47
SES2E86	284610M000334043	14/06/2025	56732	R\$ 130,16
SET8J94	284610M000333993	13/06/2025	56732	R\$ 130,16
SEU7C58	284610M000334138	15/06/2025	60503	R\$ 293,47
SEV2C67	284610M000334410	18/06/2025	60503	R\$ 293,47
SEV6E72	284610M000334336	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
SEY5H24	284610M000334161	15/06/2025	60503	R\$ 293,47
SEZ7A76	284610M000334492	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
SFC8J72	284610M000333984	13/06/2025	56732	R\$ 130,16
SFE3H22	284610M000334121	15/06/2025	60503	R\$ 293,47
SFESF13	284610M000334004	13/06/2025	60503	R\$ 293,47
SFF1D81	284610M000334316	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
SFK5B43	284610M000334457	18/06/2025	60503	R\$ 293,47
SFM8A62	284610M000333968	13/06/2025	60503	R\$ 293,47
SFN2B96	284610M000334439	18/06/2025	60503	R\$ 293,47
SLY5A77	284610M000334244	16/06/2025	60503	R\$ 293,47
STM2J26	284610M000334245	16/06/2025	60503	R\$ 293,47
STQ3A98	284610M000334423	18/06/2025	60503	R\$ 293,47
SUY0J26	284610M000334445	18/06/2025	60503	R\$ 293,47
TAI9A68	284610M000334195	15/06/2025	60503	R\$ 293,47
TAJ1H92	284610M000334491	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
TAN2I71	284610M000333985	13/06/2025	60503	R\$ 293,47
TAN8D02	284610M000334136	15/06/2025	60503	R\$ 293,47
TAP7D44	284610M000334425	18/06/2025	60503	R\$ 293,47
TAR9D87	284610M000334311	16/06/2025	60503	R\$ 293,47
TAS4I27	284610M000334354	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
TAZ0F09	284610M000334251	16/06/2025	60503	R\$ 293,47
TBB9F69	284610M000334023	14/06/2025	60503	R\$ 293,47
TBC2C52	284610M000333955	12/06/2025	60503	R\$ 293,47
TBD1E58	284610M000333933	12/06/2025	60503	R\$ 293,47
TBG1F49	284610M000333904	12/06/2025	60503	R\$ 293,47
TBG1F85	284610M000334250	16/06/2025	60503	R\$ 293,47
TBG1F85	284610M000334036	14/06/2025	60503	R\$ 293,47
TBJ3E08	284610M000334280	16/06/2025	60503	R\$ 293,47
TBL8E25	284610M000334438	18/06/2025	60503	R\$ 293,47
TBO3A58	284610M000334495	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
TBT2A44	284610M000333940	12/06/2025	60503	R\$ 293,47
TCG6C19	284610M000334499	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
TDL7A54	284610M000334287	16/06/2025	60503	R\$ 293,47
TLE5H56	284610M000334420	18/06/2025	60503	R\$ 293,47

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:204B71C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_PENALIDADE_ 27082025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 16/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAK5F24	284610T000001811	22/06/2025	70561	R\$ 293,47
AAK5F24	284610T000001810	22/06/2025	66531	R\$ 195,23
ACC9G66	284610M000333740	10/06/2025	60503	R\$ 293,47
ACR9I00	284610M000333754	10/06/2025	60503	R\$ 293,47
ACS1B47	284610M000333804	11/06/2025	60503	R\$ 293,47
ACV2610	284610M000333833	11/06/2025	60503	R\$ 293,47
ACW2G84	284610M000333793	11/06/2025	60503	R\$ 293,47
AEA6D50	284610T000002861	18/06/2025	66532	R\$ 195,23

AEI5H30	284610T000003916	17/06/2025	66531	R\$ 195,23
AEM1B01	284610T000004055	21/06/2025	60502	R\$ 293,47
AEQ5486	284610M000333841	11/06/2025	60503	R\$ 293,47
AEX6J94	284610M000333795	11/06/2025	60503	R\$ 293,47
AFA6E88	284610T000002853	18/06/2025	51851	R\$ 195,23
AFQ1542	284610T000003889	17/06/2025	55414	R\$ 195,23
AFQ1542	284610T000001807	17/06/2025	55414	R\$ 195,23
AFQ2762	284610M000333748	10/06/2025	60503	R\$ 293,47
AFX3G35	284610M000333803	11/06/2025	60503	R\$ 293,47
AGH2F87	284610T000004027	21/06/2025	66531	R\$ 195,23
AGI2H07	284610T000003994	21/06/2025	55414	R\$ 195,23
AGO0004	284610M000333893	12/06/2025	56732	R\$ 130,16
AGZ3721	284610M000333806	11/06/2025	60503	R\$ 293,47
AHD9I46	284610M000333826	11/06/2025	60503	R\$ 293,47
AHE1155	284610M000333881	12/06/2025	60503	R\$ 293,47
AHO1691	284610M000333821	11/06/2025	60503	R\$ 293,47
AHO5141	284610M000333766	11/06/2025	60503	R\$ 293,47
AHO7727	284610M000333887	12/06/2025	60503	R\$ 293,47
AI12109	284610T000003879	16/06/2025	51851	R\$ 195,23
AI12250	284610M000333851	11/06/2025	60503	R\$ 293,47
AIQ1A99	284610T000003876	16/06/2025	66531	R\$ 195,23
AIT9492	284610T000003913	17/06/2025	66531	R\$ 195,23
AIX1760	284610T000003946	18/06/2025	66531	R\$ 195,23
AIZ5B46	284610T000003938	18/06/2025	52741	R\$ 2.934,70
AJF6222	284610T000003883	16/06/2025	61220	R\$ 293,47
AJG9E80	284610M000333882	12/06/2025	60503	R\$ 293,47
AJJ9B06	284610T000004057	21/06/2025	60502	R\$ 293,47
AKH6C37	284610T000003939	18/06/2025	67000	R\$ 195,23
AKN7G63	284610M000333781	10/06/2025	60503	R\$ 293,47
AKT4172	284610T000002904	18/06/2025	65992	R\$ 293,47
AKT4172	284610T000002905	18/06/2025	50100	R\$ 880,41
AKV9E27	284610M000333818	11/06/2025	60503	R\$ 293,47
ALB2130	284610M000333760	10/06/2025	60503	R\$ 293,47
ALC5G98	284610M000333769	10/06/2025	60503	R\$ 293,47
ALD7H35	284610T000003896	17/06/2025	51851	R\$ 195,23
ALL0C63	284610M000333773	10/06/2025	60503	R\$ 293,47
ALM8C94	284610M000333808	11/06/2025	60503	R\$ 293,47
ALR7514	284610M000333780	10/06/2025	60503	R\$ 293,47
ALT0A73	284610T000004058	21/06/2025	56222	R\$ 88,38
ALX2G55	284610M000333866	11/06/2025	60503	R\$ 293,47
AME7E63	284610T000002560	17/06/2025	54600	R\$ 130,16
AMN3953	284610T000002392	16/06/2025	51851	R\$ 195,23
AMR0E68	284610M000333762	10/06/2025	60503	R\$ 293,47
AMT3296	284610T000002857	18/06/2025	76332	R\$ 293,47
AMU2568	284610M000333786	11/06/2025	60503	R\$ 293,47
AMX4508	284610T000003353	22/06/2025	57380	R\$ 293,47
AMX6034	284610M000333816	11/06/2025	60503	R\$ 293,47
ANE9G57	284610T000004013	18/06/2025	50291	R\$ 880,41
ANE9G57	284610T000004012	18/06/2025	66531	R\$ 195,23
ANG4B24	284610T000001808	18/06/2025	66531	R\$ 195,23
ANH4J92	284610M000333757	10/06/2025	60503	R\$ 293,47
ANZ6536	284610T000003934	18/06/2025	66531	R\$ 195,23
ANZ6536	284610T000003927	17/06/2025	66531	R\$ 195,23
AOE0F53	284610M000333828	11/06/2025	60503	R\$ 293,47
AOF8769	284610M000333774	10/06/2025	60503	R\$ 293,47
AOH4I93	284610M000333776	10/06/2025	60503	R\$ 293,47
AO11G55	284610M000333837	11/06/2025	60503	R\$ 293,47
AOR0708	284610M000333772	10/06/2025	60503	R\$ 293,47
AOR8D17	284610T000003951	17/06/2025	52151	R\$ 293,47
AOT8253	284610M000333871	12/06/2025	60503	R\$ 293,47
AOU3104	284610M000333764	10/06/2025	60503	R\$ 293,47
AOX1C27	284610T000000480	18/06/2025	61220	R\$ 293,47
AOX1C27	284610M000333842	11/06/2025	60503	R\$ 293,47
AOY6318	284610T000003925	17/06/2025	58350	R\$ 195,23
APC9D43	284610T000002399	18/06/2025	51851	R\$ 195,23
APE9307	284610T000003983	21/06/2025	55414	R\$ 195,23
APL4A46	284610M000333798	11/06/2025	60503	R\$ 293,47
APQ9170	284610T000002400	18/06/2025	51851	R\$ 195,23
APX9A99	284610T000004059	21/06/2025	60502	R\$ 293,47
AQE1A25	284610T000003945	18/06/2025	66531	R\$ 195,23
AQP7622	284610T000003930	17/06/2025	58350	R\$ 195,23
AQX5F80	284610T000004030	21/06/2025	66531	R\$ 195,23
AQX5F80	284610T000004031	21/06/2025	73400	R\$ 130,16
AQX5F80	284610T000004032	21/06/2025	59670	R\$ 1.467,35
AQY9B22	284610T000000355	16/06/2025	55250	R\$ 130,16
AQY9B22	284610T000000354	16/06/2025	54600	R\$ 130,16
ARE2290	284610T000003918	17/06/2025	51851	R\$ 195,23
ARP4I91	284610M000333797	11/06/2025	60503	R\$ 293,47
ARV4885	284610M000333825	11/06/2025	60503	R\$ 293,47
ARY0111	284610T000004019	21/06/2025	51851	R\$ 195,23
ASE3F50	284610T000003878	16/06/2025	51851	R\$ 195,23
ASF9C79	284610T000003995	21/06/2025	55414	R\$ 195,23
ASK7H46	284610M000333817	11/06/2025	60503	R\$ 293,47
ASK7H46	284610M000333855	11/06/2025	60503	R\$ 293,47
ASP8107	284610T000003881	16/06/2025	59080	R\$ 1.467,35
ASR6J95	284610M000333857	11/06/2025	60503	R\$ 293,47
ASU3E95	284610M000333771	10/06/2025	60503	R\$ 293,47
ASX2652	284610T000003996	21/06/2025	55414	R\$ 195,23
ASZ4H05	284610T000002851	18/06/2025	51851	R\$ 195,23

ASZ9B71	284610T000003976	21/06/2025	60502	R\$ 293,47
ATG8704	284610M000333894	12/06/2025	60503	R\$ 293,47
ATG9628	284610M000333880	12/06/2025	60503	R\$ 293,47
ATN3551	284610T000004020	21/06/2025	66531	R\$ 195,23
ATU7398	284610M000333867	11/06/2025	60503	R\$ 293,47
ATU7816	284610T000004052	21/06/2025	60502	R\$ 293,47
ATY4126	284610M000333778	10/06/2025	60503	R\$ 293,47
AUB8B77	284610T000003981	21/06/2025	60502	R\$ 293,47
AUE9G11	284610T000003973	21/06/2025	54522	R\$ 195,23
AUH6C49	284610T000003884	16/06/2025	76842	R\$ 130,16
AUU2H30	284610M000333739	10/06/2025	60503	R\$ 293,47
AUZ6143	284610M000333777	10/06/2025	60503	R\$ 293,47
AVE3I32	284610T000002858	18/06/2025	57463	R\$ 130,16
AVG4E75	284610M000333775	10/06/2025	60503	R\$ 293,47
AVH9D68	284610M000333801	11/06/2025	60503	R\$ 293,47
AVH9D68	284610M000333805	11/06/2025	60503	R\$ 293,47
AVR1316	284610T000004022	21/06/2025	66531	R\$ 195,23
AVR1316	284610T000004021	21/06/2025	59670	R\$ 1.467,35
AVZ7E33	284610T000003972	21/06/2025	57380	R\$ 293,47
AWR7H19	284610M000333885	12/06/2025	60503	R\$ 293,47
AWU0E06	284610M000333811	11/06/2025	60503	R\$ 293,47
AWW5A25	284610M000333742	10/06/2025	56732	R\$ 130,16
AXC4D37	284610T000003922	17/06/2025	66531	R\$ 195,23
AXE9C57	284610M000333770	10/06/2025	60503	R\$ 293,47
AXG0247	284610M000333788	11/06/2025	60503	R\$ 293,47
AXH5I94	284610T000003926	17/06/2025	66531	R\$ 195,23
AXJ1896	284610M000333827	11/06/2025	60503	R\$ 293,47
AXJ1896	284610T000003352	18/06/2025	51851	R\$ 195,23
AXL8C13	284610T000001155	20/06/2025	76332	R\$ 293,47
AXN9422	284610T000003941	18/06/2025	67000	R\$ 195,23
AXX6272	284610M000333819	11/06/2025	60503	R\$ 293,47
AXX6272	284610M000333850	11/06/2025	60503	R\$ 293,47
AXZ0676	284610T000002561	17/06/2025	54870	R\$ 195,23
AXZ2417	284610T000001674	18/06/2025	65992	R\$ 293,47
AXZ2417	284610T000001675	18/06/2025	50450	R\$ 293,47
AYG9932	284610T000003984	21/06/2025	55414	R\$ 195,23
AYJ6E50	284610M000333843	11/06/2025	60503	R\$ 293,47
AYM6G37	284610T000003993	21/06/2025	55414	R\$ 195,23
AYO9J61	284610T000001356	19/06/2025	76332	R\$ 293,47
AYU5A68	284610M000333753	10/06/2025	60503	R\$ 293,47
AYV2E16	284610M000333814	11/06/2025	60503	R\$ 293,47
AZC2F79	284610M000333863	11/06/2025	60503	R\$ 293,47
AZF2F74	284610M000333746	10/06/2025	60503	R\$ 293,47
AZI7851	284610M000333838	11/06/2025	60503	R\$ 293,47
AZJ9E18	284610T000002862	18/06/2025	66371	R\$ 195,23
AZJ9E18	284610T000002863	18/06/2025	50100	R\$ 880,41
AZK2G71	284610T000003877	16/06/2025	76332	R\$ 293,47
AZK8279	284610M000333792	11/06/2025	60503	R\$ 293,47
AZO1G91	284610T000004000	21/06/2025	55414	R\$ 195,23
BAN1D44	284610T000004011	18/06/2025	66531	R\$ 195,23
BAN5G57	284610M000333829	11/06/2025	60503	R\$ 293,47
BAV8272	284610T000003912	17/06/2025	54522	R\$ 195,23
BBI7592	284610M000333809	11/06/2025	60503	R\$ 293,47
BBN6C38	284610M000333874	12/06/2025	60503	R\$ 293,47
BBQ3651	284610T000003888	17/06/2025	59670	R\$ 1.467,35
BBU5I35	284610T000003915	17/06/2025	58350	R\$ 195,23
BCB4I65	284610T000003970	20/06/2025	73400	R\$ 130,16
BCG9267	284610T000003969	20/06/2025	58350	R\$ 195,23
BCH3535	284610T000003952	17/06/2025	51851	R\$ 195,23
BCJ4B19	284610T000004005	18/06/2025	66372	R\$ 195,23
BCJ4B19	284610T000004003	18/06/2025	50100	R\$ 880,41
BCJ4B19	284610T000004004	18/06/2025	51180	R\$ 880,41
BCJ4B19	284610T000004002	18/06/2025	58191	R\$ 880,41
BCL6952	284610M000333852	11/06/2025	60503	R\$ 293,47
BCN7G10	284610T000003954	17/06/2025	61220	R\$ 293,47
BCO8I05	284610M000333883	12/06/2025	60503	R\$ 293,47
BCT1B43	284610M000333877	12/06/2025	60503	R\$ 293,47
BCU7D76	284610T000003964	20/06/2025	59670	R\$ 1.467,35
BCW6G86	284610M000333839	11/06/2025	60503	R\$ 293,47
BCY3G57	284610M000333862	11/06/2025	60503	R\$ 293,47
BCZ3I89	284610T000003979	21/06/2025	60502	R\$ 293,47
BDC3G70	284610T000003892	17/06/2025	59670	R\$ 1.467,35
BDD5E97	284610T000003931	17/06/2025	51930	R\$ 293,47
BDI6600	284610T000003953	17/06/2025	51851	R\$ 195,23
BDL4I93	284610M000333873	12/06/2025	60503	R\$ 293,47
BDL4I93	284610M000333876	12/06/2025	60503	R\$ 293,47
BDP7H56	284610M000333892	12/06/2025	56732	R\$ 130,16
BDQ8C80	284610T000003897	17/06/2025	51851	R\$ 195,23
BDW4C86	284610T000003351	18/06/2025	55411	R\$ 195,23
BDY2D95	284610T000003942	18/06/2025	66531	R\$ 195,23
BDY2D95	284610T000003943	18/06/2025	58350	R\$ 195,23
BEB1B49	284610M000333886	12/06/2025	60503	R\$ 293,47
BED9C44	284610T000004065	21/06/2025	51851	R\$ 195,23
BED9F88	284610T000002865	18/06/2025	66450	R\$ 195,23
BEJ6D09	284610T000004053	21/06/2025	56222	R\$ 88,38
BHJ1B01	284610T000003992	21/06/2025	55414	R\$ 195,23
BJN1891	284610M000333869	11/06/2025	60503	R\$ 293,47
BLE8701	284610M000333888	12/06/2025	60503	R\$ 293,47
BOC8346	284610M000333859	11/06/2025	60503	R\$ 293,47

BRA9695	284610M00033785	10/06/2025	60503	R\$ 293,47
CAS3452	284610T000003997	21/06/2025	55414	R\$ 195,23
CEE6596	284610T000003957	18/06/2025	51691	R\$ 2.934,70
CEE6596	284610T000003956	18/06/2025	65992	R\$ 293,47
CFW0H36	284610M000333830	11/06/2025	60503	R\$ 293,47
CKN5808	284610M00033743	10/06/2025	60503	R\$ 293,47
CLA2479	284610M000333865	11/06/2025	60503	R\$ 293,47
CLD5130	284610T000002389	16/06/2025	51851	R\$ 195,23
CLG7646	284610T0000002395	16/06/2025	51851	R\$ 195,23
CMC5195	284610T000003985	21/06/2025	55411	R\$ 195,23
CUJ5H25	284610M000333840	11/06/2025	60503	R\$ 293,47
CYM4554	284610M000333745	10/06/2025	60503	R\$ 293,47
CYT3H80	284610T000003982	21/06/2025	55414	R\$ 195,23
CZJ6E56	284610T000004029	21/06/2025	51851	R\$ 195,23
DDK5J15	284610T000000482	18/06/2025	73662	R\$ 130,16
DEE6F74	284610M000333831	11/06/2025	60503	R\$ 293,47
DFV8D25	284610T000002396	16/06/2025	51851	R\$ 195,23
DFZ9572	284610T000003978	21/06/2025	60502	R\$ 293,47
DGH4397	284610T000004056	21/06/2025	60502	R\$ 293,47
DMF4F79	284610M00033761	10/06/2025	60503	R\$ 293,47
DPN9944	284610M000333861	11/06/2025	60503	R\$ 293,47
DPP4665	284610T000002854	18/06/2025	58350	R\$ 195,23
DTU3692	284610M000333749	10/06/2025	60503	R\$ 293,47
DXZ7B01	284610M000333813	11/06/2025	60503	R\$ 293,47
DZS0C02	284610M000333824	11/06/2025	60503	R\$ 293,47
DZX9149	284610T000002856	18/06/2025	51852	R\$ 195,23
EAZ1468	284610M000333810	11/06/2025	60503	R\$ 293,47
EH09B16	284610M000333756	10/06/2025	60503	R\$ 293,47
EOC6E11	284610M000333800	11/06/2025	56732	R\$ 130,16
EPH9510	284610T000003900	17/06/2025	51851	R\$ 195,23
EQU4672	284610T000003354	22/06/2025	66371	R\$ 195,23
EVO9F85	284610M000333787	11/06/2025	60503	R\$ 293,47
EYC6D23	284610M000333848	11/06/2025	60503	R\$ 293,47
EYK7400	284610T000003986	21/06/2025	55414	R\$ 195,23
EYM4F08	284610T000003880	16/06/2025	51851	R\$ 195,23
EZO2C45	284610M000333872	12/06/2025	60503	R\$ 293,47
FAL2E67	284610T000003988	21/06/2025	55414	R\$ 195,23
FFA9I69	284610T000003998	21/06/2025	55414	R\$ 195,23
FFP2I34	284610M000333856	11/06/2025	60503	R\$ 293,47
FGA1H39	284610T000004024	21/06/2025	51852	R\$ 195,23
FGM4J44	284610T000003947	18/06/2025	57463	R\$ 130,16
FGW9441	284610M000333812	11/06/2025	60503	R\$ 293,47
FJQ7F23	284610T000003923	17/06/2025	51851	R\$ 195,23
FLM1E70	284610M000333767	10/06/2025	60503	R\$ 293,47
FRI5C12	284610M000333834	11/06/2025	60503	R\$ 293,47
GCE0F59	284610T000003987	21/06/2025	55414	R\$ 195,23
GEP5J90	284610M000333815	11/06/2025	60503	R\$ 293,47
GYW7371	284610T000003999	21/06/2025	55414	R\$ 195,23
HAP3B12	284610T000003882	16/06/2025	59080	R\$ 1.467,35
HCI6I70	284610T000002397	18/06/2025	51851	R\$ 195,23
HCS8244	284610T000002855	18/06/2025	51851	R\$ 195,23
HEW8A26	284610T000002393	16/06/2025	51851	R\$ 195,23
HRT6013	284610M000333884	12/06/2025	60503	R\$ 293,47
HRV2436	284610T000003932	17/06/2025	57463	R\$ 130,16
HRV2436	284610T000003933	17/06/2025	57200	R\$ 195,23
HSJ1I53	284610M000333755	10/06/2025	60503	R\$ 293,47
HSV1510	284610M000333832	11/06/2025	60503	R\$ 293,47
HTC6H82	284610T000003974	21/06/2025	56222	R\$ 88,38
IJT1010	284610M000333765	10/06/2025	60503	R\$ 293,47
IOC2H69	284610T000003914	17/06/2025	66531	R\$ 195,23
IOW6A95	284610T000003894	17/06/2025	51851	R\$ 195,23
IPG1F26	284610T000002852	18/06/2025	57463	R\$ 130,16
IPV2B82	284610T000003980	21/06/2025	56222	R\$ 88,38
IXB2E31	284610T000003875	16/06/2025	51851	R\$ 195,23
IXG2I88	284610T000003940	18/06/2025	55411	R\$ 195,23
JFZ7E03	284610M000333847	11/06/2025	60503	R\$ 293,47
JGT3F14	284610T000003958	18/06/2025	65992	R\$ 293,47
JGT3F14	284610T000003959	18/06/2025	51691	R\$ 2.934,70
KAR5118	284610M000333759	10/06/2025	60503	R\$ 293,47
KPU4C36	284610T000003955	17/06/2025	51851	R\$ 195,23
LXB3593	284610M000333790	11/06/2025	60503	R\$ 293,47
MAB1A06	284610M000333849	11/06/2025	60503	R\$ 293,47
MCY3494	284610T000004061	21/06/2025	60502	R\$ 293,47
MDV4B95	284610M000333858	11/06/2025	60503	R\$ 293,47
MGH1C27	284610M000333823	11/06/2025	60503	R\$ 293,47
MGT2F93	284610T000002394	16/06/2025	76331	R\$ 293,47
MHL3C15	284610T000003990	21/06/2025	55414	R\$ 195,23
MMK6B39	284610M000333864	11/06/2025	60503	R\$ 293,47
NAX5F46	284610M000333853	11/06/2025	56732	R\$ 130,16
NFQ7J24	284610T000004064	21/06/2025	51851	R\$ 195,23
NKC4A97	284610M000333835	11/06/2025	56732	R\$ 130,16
NKY7D75	284610T000004063	21/06/2025	60502	R\$ 293,47
PBM7C90	284610M000333789	11/06/2025	60503	R\$ 293,47
PIP5D32	284610M000333802	11/06/2025	60503	R\$ 293,47
PQZ4B36	284610T000004034	21/06/2025	66531	R\$ 195,23
PSF7088	284610T000004051	21/06/2025	57380	R\$ 293,47
PWL1F08	284610M000333751	10/06/2025	60503	R\$ 293,47
PXZ1G84	284610T000000481	18/06/2025	51851	R\$ 195,23
QAR7D62	284610M000333796	11/06/2025	60503	R\$ 293,47

QBP6I07	284610T000002398	18/06/2025	51851	R\$ 195,23
QHI8364	284610T000003989	21/06/2025	55414	R\$ 195,23
QIF8I75	284610M000333860	11/06/2025	60503	R\$ 293,47
QIV1J74	284610M000333750	10/06/2025	60503	R\$ 293,47
QKR5J50	284610T000003975	21/06/2025	56222	R\$ 88,38
QLS1I27	284610M000333791	11/06/2025	60503	R\$ 293,47
QMR5G18	284610M000333820	11/06/2025	60503	R\$ 293,47
QNE6C48	284610T000003899	17/06/2025	54870	R\$ 195,23
QON2H21	284610M000333836	11/06/2025	60503	R\$ 293,47
QUK0I84	284610M000333768	10/06/2025	60503	R\$ 293,47
QXS4G92	284610T000003991	21/06/2025	55414	R\$ 195,23
RAF3C13	284610M000333891	12/06/2025	60503	R\$ 293,47
RAV0F09	284610M000333854	11/06/2025	60503	R\$ 293,47
REB8J62	284610M000333741	10/06/2025	60503	R\$ 293,47
RHG7B62	284610T000004054	21/06/2025	60502	R\$ 293,47
RHO2E31	284610T000002903	18/06/2025	50100	R\$ 880,41
RHO2E31	284610T000002902	18/06/2025	65992	R\$ 293,47
RHS5C23	284610T000003911	17/06/2025	54521	R\$ 195,23
RHT9B00	284610M000333879	12/06/2025	60503	R\$ 293,47
RHU2J18	284610T000003967	20/06/2025	58350	R\$ 195,23
RJT2H47	284610M000333747	10/06/2025	60503	R\$ 293,47
RNJ1C75	284610M000333844	11/06/2025	60503	R\$ 293,47
RWA5D40	284610M000333878	12/06/2025	60503	R\$ 293,47
SDS5H04	284610T000004033	21/06/2025	59670	R\$ 1.467,35
SDX4D36	284610M000333794	11/06/2025	60503	R\$ 293,47
SEH1C18	284610T000003200	18/06/2025	73400	R\$ 130,16
SEL4B30	284610T000003936	18/06/2025	51851	R\$ 195,23
SEO2E16	284610T000001154	30/05/2025	70561	R\$ 293,47
SEP9B10	284610T000004023	21/06/2025	66531	R\$ 195,23
SER8I15	284610M000333784	10/06/2025	60503	R\$ 293,47
SES5E13	284610M000333889	12/06/2025	60503	R\$ 293,47
SET5C38	284610T000003944	18/06/2025	66531	R\$ 195,23
SET5E40	284610M000333779	10/06/2025	60503	R\$ 293,47
SFB3G93	284610T000003921	17/06/2025	52070	R\$ 88,38
SFB3G93	284610T000003920	17/06/2025	58350	R\$ 195,23
SFD2J15	284610M000333846	11/06/2025	60503	R\$ 293,47
SFE9G36	284610T000004006	18/06/2025	66531	R\$ 195,23
SFE9G36	284610T000004007	18/06/2025	50100	R\$ 880,41
SFH9H17	284610M000333875	12/06/2025	60503	R\$ 293,47
SFI6H46	284610T000003948	18/06/2025	66531	R\$ 195,23
SFN0H38	284610T000003963	20/06/2025	59670	R\$ 1.467,35
STZ0G89	284610T000001809	21/06/2025	57200	R\$ 195,23
SVB0C77	284610T000004035	21/06/2025	57463	R\$ 130,16
SVD1I49	284610M000333890	12/06/2025	60503	R\$ 293,47
SVK1G49	284610M000333799	11/06/2025	60503	R\$ 293,47
TAK4G97	284610T000003966	20/06/2025	59670	R\$ 1.467,35
TAM6E17	284610T000003935	18/06/2025	66372	R\$ 195,23
TAM9C24	284610M000333822	11/06/2025	60503	R\$ 293,47
TAU9J72	284610M000333868	12/06/2025	60503	R\$ 293,47
TAX9B21	284610T000003968	20/06/2025	58350	R\$ 195,23
TBE8H94	284610T000004016	19/06/2025	70561	R\$ 293,47
TBE8H94	284610T000004017	19/06/2025	66532	R\$ 195,23
TBG8E61	284610T000003965	20/06/2025	59670	R\$ 1.467,35
TBL0H65	284610T000003452	21/06/2025	52663	R\$ 2.934,70

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:6CE8DCB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA CONSULTA PÚBLICA - PNAB CICLO 02

ATA DA CONSULTA PÚBLICA – PNAB CICLO 02

No dia 28 de agosto de 2025, as 14h30, foi realizado de forma híbrida, consulta pública referente para a definição dos valores utilizados nos próximos 4 ciclos da PNAB. Estiveram presentes o Prefeito Ivanor Luiz Muller, a Diretora de Cultura Rosmeri Savicki Matos, o Secretário de Esportes José Carlos Salapata, assim como os membros da comunidade artística de Teixeira Soares listados a baixo. A empresa APEG, responsável pelo auxílio na execução da PNAB, foi representada (*Via Meet*) pela Sra. Fernanda Reis. A reunião teve início com as boas vindas da diretoria de Cultura onde foi frisado aos participantes presentes na reunião, que a participação deles não acarretará na proibição do pleito pelos recursos. Dito isso, a reunião teve sequência com a apresentação do valor disponível para os próximos 4 anos. De acordo com o Plano de ação Nº 30882120250002-024351, têm disponível o total de R\$ 350.094,40 Para cada ano está disponibilizado o valor total de R\$ 87.523,60. Dentre as ações, ficou definido o montante de 5% para contratação da e empresa de consultoria para auxílio na implementação da PNAB. O restante do valor será destinado para Fomento Cultural para festas populares, como Cavalgada, Banda musical e ExpoTexas. Abriu-se então espaço para os membros da comunidade tirar as dúvidas e contribuir da forma que julgarem interessante. Sem mais para tratar, eu, Rosmeri Savicki Matos, Diretora de Cultura juntamente com os demais participantes assinados na lista de presença em anexo.

AÇÕES DEFINIDAS PARA INCLUSÃO DO PAR

META	AÇÃO	ATIVIDADE	V. ESTIMADO	EXECUÇÃO	PRODUTO	QDADR	DEST. PERIFÉRICAS	ÁREAS
1	Edital de chamamento público para fomento cultural	Apoio a Cultura popular ex: cavalgadas, bandas musicais, dentre outros.	R\$ 45.000,00	Chamamento público- fomento à execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	1	SIM	
1	Edital de chamamento público	Apoio a Expo Texas, com	R\$ 49.376,42	Chamamento público- fomento à	Ação Cultural	1	SIM	

	para fomento cultural	apresentações musicais e Folclóricas		execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Fomentada/ Projeto cultural fomentado		
3	Operacionalização da PANB	Consultoria para fortalecimento a implementação de políticas culturais	R\$ 4.376,18	Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021)	Serviço ou profissional contratado	1	NÃO

Próximas ações:
Publicar a ATA e a Lista de presença no diário oficial do município
Encaminhar o link da Publicação para a APEG
Submeter o PAR no sistema Transferegov.

ROSMERI SAVICKI MATOS
Diretora de Cultura

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:E7C18A90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 082-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 140/2025, MODALIDADE: PREGÃO Nº 82/2025
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 16804/2025
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 140/2025, Modalidade: PREGÃO Nº 82/2025, o(s) participante(s):

641 - RESILIÊNCIA SOLUÇÕES LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor unitário	Valor Total
1	AMASSADOR DE BATATAS 23 CM, AÇO INOXIDÁVEL.DIMENSÕES DO PRODUTO8C X 8,6L CENTÍMETROS	UNIDAD		8	R\$22,90	R\$183,20
2	AFIADOR E AMOLADOR MANUAL DE FACAS E TESOURAS PROFISSIONAL.MATERIAL LIGA DE AÇO.DIMENSÕES DO PRODUTO 12C X 10L X 6A CENTÍMETROS. PESO 185 G	UNIDAD		10	R\$18,90	R\$189,00
9	BORRIFADOR MULTIUSO, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 580 ML. DIMENSÃO MINIMA: 11,2 X 6,8 X 25,3 CM	UNIDAD		20	R\$13,68	R\$273,60
11	CANECÃO 6,5 LITROS ALUMÍNIO GROSSO Nº22 - LEITEIRA GRANDE CANECÃO FERVEDOR DIMENSÃO MINIMA 23,8 X 21,9 X 18,9 CM; 500 G	UNIDAD		6	R\$54,82	R\$328,92
12	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA, COM TAMPA, 30 L.DIMENSÃO MINIMA: 416X416X416MM;SEM REBARBAS OU QUINAS INTERNAS. PLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA OU POLIPROPILENO. MATERIAL ATÓXICO, BRANCO OU TRANSPARENTE E INODORO.	UNIDAD		10	R\$46,45	R\$464,50
14	COADOR DE CAFÉ TAMANHO G DE PANO COM CABO DE MADEIRA TECIDO MALHA FINA	UNIDAD		4	R\$12,01	R\$48,04
18	DESCASCADOR DE LEGUMES EM AÇO INOXIDÁVEL. DIMENSÃO DO PRODUTO: 23 X 14 X 0,1 CM; PESO 68 G	UNIDAD		8	R\$14,05	R\$112,40
19	DESCASCADOR DE LARANJA MANUAL; ESTRUTURA NYLON 6.0 FV 30; ENGRENAGENS NYLON 6.0 FV 30;	UNIDAD		40	R\$141,66	R\$5.666,40
	LÂMINAS CORTANTES EM AÇO INOX; ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS E TORÇÃO; PESO LÍQUIDO (KG): 0,900. DIMENSÃO MINIMA COMPRIMENTO X LARGURA 33 CM X 24 CM; MATERIAL DO CORPO AÇO, MATERIAL DA LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL					
20	DESCASCADOR MANUAL DE FRUTAS E LEGUMES EM AÇO INOX, COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, GARANTINDO CORTES PRECISOS E SEM ESFORÇO.COMPRIMENTO 17CM. DIMENSÃO MINIMA: 5 X 12 X 18 CM	UNIDAD		40	R\$14,68	R\$587,20
21	ESPÁTULA GRANDE DE SILICONE FICHA TÉCNICA * COMPRIMENTO: 32 CM * PESO: 90G RESISTENTE *TEMPERATURA MÍNIMA: -40°C *TEMPERATURA MÁXIMA: 240°C	UNIDAD		8	R\$18,73	R\$149,84
23	FACA DE SERRA MESA INOX CABO DE POLIPROPILENO.MATERIAL DO TALHER: AÇO INOX- MATERIAL DO CABO: POLIPROPILENO- PESO: 16,7G- DIMENSÃO MINIMA DO PRODUTO: 0,9X1,8X20,2CM (AXLXC)	UNIDAD		100	R\$5,01	R\$501,00
24	FACA DE SOBREMESA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES:A18,3 X B 16 X C90 (CM),D 15MM PESO 0,0134 (KG) * DIMENSÃO MINIMA	UNIDAD		120	R\$3,66	R\$439,20
26	FOUET BATEDOR PROFISSIONAL DE OVOS E MASSAS REFORÇADO 30 CM;DIMENSÕES DO PRODUTO: 7 X 7 X 30,5 CM; MATERIAL: AÇO INOX	UNIDAD		5	R\$20,80	R\$104,00
30	GARFO DE SOBREMESA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: A17 CMX B2CM X C 6 (CM),D 1 CM PESO 0,0180 (KG) *DIMENSÃO MINIMA	UNIDAD		120	R\$2,03	R\$243,60
32	JARRA GRADUADA POLIETILENO 5 LITROS COM TAMPA DIMENSÃO	UNIDAD		35	R\$37,17	R\$1.300,95

	MINIMA 23,8C X 19,4L X 28,2A CM					
37	KIT COM 12 COLHERES DE SOBREMESA MEDIDAS MINIMAS APROXIMADAS: PESO: 10G DIÂMETRO: 3,5CM COMPRIMENTO: 16CM ESPESSURA: 1MM MATERIAL: AÇO INOX	KIT		40	R\$24,16	R\$966,40
53	PENEIRA COZINHA AÇO INOXIDÁVEL DIMENSÃO MINIMA DIÂMETRO 29 CM COMPRIMENTO 38 CM	UNIDAD		4	R\$21,83	R\$87,32
				Total do Fornecedor: R\$11.645,57		

141879 - A. CARNEVALI LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor unitário	Valor Total
44	MULTIPROCESSADOR, PMP1600P, 1700WATTS, PRETO, 127V, COM FECHO DE SEGURANÇA, DIMENSÃO APROXIMADA DO PRODUTO: 23,3P X 45L X 36,3A CENTÍMETROS. COR PRETA.	UNIDAD		1	R\$359,00	R\$359,00
45	MULTIPROCESSADOR 1000 W, PRETO, COPO COM CAPACIDADE DE 1,5 LITROS, DUAS VELOCIDADES + PULSAR, 6 ACESSÓRIOS: JARRA DE LIQUIDIFICADOR 2L*, LÂMINA PARA RALAR E FATIAR, MOEDOR DE GRÃOS, ESPREMEDOR DE FRUTAS, BATEDOR DE MASSAS, E FACA PROCESSADORA POWERCHOP, EXCLUSIVA TECNOLOGIA QUE COMBINA 2 LÂMINAS COM ÂNGULOS DE CORTE PERFEITO, MUITO MAIS FINO E PRECISO. *CAPACIDADE ÚTIL DA JARRA DO LIQUIDIFICADOR: 1,5 LITROS. CABO RETRÁTIL, LIVRE DE BPA. DIMENSÃO: 22P X 19,5L X 18A CENTÍMETROS.	UNIDAD		2	R\$325,83	R\$651,66
66	TRAVESSEIRO INFANTIL INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 2 ANOS, COM CAPA EM PERCAL 180 FIOS 100% ALGODÃO NA COR BRANCA E FRONHA REMOVÍVEL. ENCHIMENTO DE FIBRA DE POLIÉSTER, HIPOALERGÊNICO, COM TECNOLOGIA ANTIÁCAROS, ANTIFÚNGICA E ANTIBACTERIANA. DIMENSÕES: 45 CM DE ALTURA, 65 CM DE COMPRIMENTO E 10 CM DE ESPESSURA	UNIDAD		530	R\$28,00	R\$14.840,00
67	FRONHA CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, LEGÍTIMO PERCAL 180 FIOS, NA COR BRANCA. DIMENSÕES: 50 CM X 70 CM.	UNIDAD		1.060	R\$9,70	R\$10.282,00
68	CAPA IMPERMEÁVEL PARA TRAVESSEIRO, CONFECCIONADA EM 100% POLIÉSTER NA COR BRANCA, COM FECHAMENTO EM ZÍPER. DIMENSÕES: 50 CM X 70 CM. ENCHIMENTO 100% POLIÉSTER, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, IDEAL PARA PROTEÇÃO CONTRA LÍQUIDOS E SUJEIRAS.	UNIDAD		530	R\$13,00	R\$6.890,00
70	BABADOR ATOALHADO PARA PROTEÇÃO DE ROUPAS,	UNIDAD		600	R\$8,38	R\$5.028,00
	CONFECCIONADO EM TECIDO ATOALHADO COM COMPOSIÇÃO DE 85% ALGODÃO E 15% POLIÉSTER, E FORRO EM MALHA 100% ALGODÃO. LAVÁVEL, CONFORTÁVEL E COM FECHAMENTO EM BOTÃO DE PRESSÃO. DIMENSÕES: 31 CM DE ALTURA X 20 CM DE LARGURA. COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO MOMENTO DA AQUISIÇÃO.					
71	TRAVESSEIRO ANTI-REFLUXO COM DIMENSÕES DE 30 CM X 30 CM X 8 CM, CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO COM CAPA 100% ALGODÃO NA COR BRANCA E LAVÁVEL.	UNIDAD		20	R\$27,25	R\$545,00
72	COBERTOR TIPO MANTA MULTIUSO CONFECCIONADO EM MICROFIBRA, COM DIMENSÕES DE 90 CM X 1,10 M. PRODUTO LISO, TOQUE FELPUDO E AVELUDADO SEMELHANTE À PELÚCIA. COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO MOMENTO DA AQUISIÇÃO.	UNIDAD		300	R\$23,90	R\$7.170,00
73	TOALHA DE BANHO COM DIMENSÕES DE 70 CM X 140 CM, CONFECCIONADA EM TECIDO COMPOSTO POR 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER, FIO SINGELO, COM GRAMATURA DE 400 G/M², COR BRANCA, COM ÓTIMA ABSORÇÃO, EXCELENTE QUALIDADE, MACIEZ AO TOQUE E RESISTÊNCIA À LAVAGEM PROFSSIONAL.	UNIDAD		150	R\$25,00	R\$3.750,00
77	CAIXA ORGANIZADORA MULTIUSO COM CAPACIDADE DE 78 LITROS, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE NA COR TRANSPARENTE LISA, COM TAMPA E RODÍZIOS PARA FACILITAR O TRANSPORTE. DIMENSÕES: 58 CM DE COMPRIMENTO, 35 CM DE LARGURA E 38 CM DE ALTURA. SUPORTA ATÉ 30 KG DE CARGA DISTRIBUÍDA.	UNIDAD		100	R\$102,41	R\$10.241,00
Total do Fornecedor:						R\$59.756,66

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:01F6FD0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº69/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 61/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº69/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 61/2025

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA	DE INICIO	FIM VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
-------------	--------	------------	------	-----------	--------------	-------------------

			ASSINATURA	VIGÊNCIA		
69/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVER ESTUDOS E PROJETOS PARA A PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DA ESTRADA BENJAMIM CLAUDINO CAMARGO, COORDENADAS GEOGRÁFICAS INICIO 25°54'55.43 S E 49° 9'50.610 E FIM 25°54'25.82 S 49° 5'59.24 O, ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025.	OESTE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 11.504.898/0001-51	18/08/2025	18/08/2025	17/08/2026	R\$ 37.940,00

Tijucas do Sul, 03 de setembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:DA9DBEFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 65/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 65/2025

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DE INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
73/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVER ESTUDOS E PROJETOS PARA PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA EM CBUQ DA ESTRADA PEDRO AFONSO CLAUDINO, ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025.	OESTE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 11.504.898/0001-51	18/08/2025	18/08/2025	17/08/2026	R\$ 15.176,00

Tijucas do Sul, 03 de setembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:7F9972D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº78/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 70/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº78/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 70/2025

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DE INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
78/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVER ESTUDOS E PROJETOS PARA PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA EM CBUQ DA ESTRADA AUGUSTINHO FARIAS, COORDENADAS GEOGRÁFICAS INICIO 25°56'50.03"S 49°12'39.69"O E FIM 25°57'11.87"S 49°12'15.50"O, EM CONFORMIDADE COM A CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025.	OESTE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 11.504.898/0001-51	28/08/2025	04/09/2025	03/09/2026	R\$ 26.515,58

Tijucas do Sul, 03 de setembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:2BF67B0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº79/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 71/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº79/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 71/2025

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DE INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
79/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVER ESTUDOS E PROJETOS PARA PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DA ESTRADA JOAQUIM ANTONIO ALVES, ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025.	CWB CIVIL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 29.988.500/0001-65	28/08/2025	04/09/2025	03/09/2026	R\$ 51.715,04

Tijucas do Sul, 03 de setembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 5833 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO Nº 5833, DE 26 de agosto de 2025

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Tijucas do Sul, para o exercício de 2025, no valor de R\$ 880.500,00

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pela lei Municipal 987/2024, Lei Municipal 985/2024 e Lei Federal 4320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 880.500,00 (Oitocentos e Oitenta Mil e Quinhentos Reais), para o exercício de 2024, para utilização de recursos, conforme discriminado.

ACRESCIMOS

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.001	DIRETORIA DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO	
04.123.0002.2004	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
750	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E POLITICAS PUBLICAS PARA AS MULHERES	
05.001	DIRETORIA GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0008.2005	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA GERAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.22.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
10221	10221-EPI - Acoes do COVID no SUAS para EPI - Portaria 369	300,00
10222	10222-Alimentos - Acoes do COVID no SUAS - para Alimentos - Portaria 369	100,00
10223	10223-Acolhimento - Acoes do COVID no SUAS - para Acolhimento - Portaria 369	300,00
05.006	DEPARTAMENTO DO CONSELHO TUTELAR	
08.243.0008.6002	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1790	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	5.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
1820	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	2.000,00
	SUBTOTAL	7.700,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS	
07.001	DIRETORIA DE OBRAS E VIAÇÃO	
15.451.0009.2014	MANUTENÇÃO DE DIRETORIA DE VIAÇÃO E OBRAS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2230	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	5.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2240	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	1.500,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2260	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	3.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2352	01065-FEP - Fundo Especial Petroleo (Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias)	70.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
2430	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	5.800,00
	SUBTOTAL	85.800,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.001	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.0005.2016	GESTÃO DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL (PRE ESCOLA)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3160	00102-Fundeb 40%	50.000,00
12.361.0005.2015	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2491	00104-Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica	250.000,00
12.365.0005.2016	GESTÃO DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL (PRE ESCOLA)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3151	00104-Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica	35.000,00
12.361.0005.2015	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2531	00104-Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica	2.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2581	00104-Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica	25.000,00
12.365.0005.2016	GESTÃO DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL (PRE ESCOLA)	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2371	00104-Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica	5.000,00
12.361.0005.2015	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2641	00104-Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica	30.000,00
12.365.0005.2016	GESTÃO DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL (PRE ESCOLA)	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3221	00104-Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica	5.000,00

12.361.0005.2017	TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2990	01013-Programa Estadual Transporte Escolar - PETE	22.000,00
12.365.0005.2020	MERENDA ESCOLAR ENSINO INFANTIL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3580	00107-SALARIO EDUCACAO - EXERCICIO CORRENTE	18.000,00
12.361.0005.2015	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
2851	00104-Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica	10.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
2870	00103-5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	20.000,00
12.365.0005.2016	GESTÃO DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL (PRE ESCOLA)	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
3530	00103-5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	10.000,00
12.361.0005.2015	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
2871	00104-Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica	16.000,00
12.365.0005.2016	GESTÃO DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL (PRE ESCOLA)	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
3531	00104-Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica	3.000,00
	SUBTOTAL	501.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001	DIRETORIA DE SAÚDE: ATENÇÃO PRIMÁRIA E HOSPITALAR	
10.301.0007.2024	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4110	01051-Transf. Gov. Federal p/ Vencimentos agentes comunitário de saúde e dos agentes de combate às endemias	140.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4220	00303-Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	50.000,00
	SUBTOTAL	190.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
10.001	DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
23.691.0011.2031	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
5470	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	
12.001	DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	
18.541.0006.2036	DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
5730	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	5.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
5760	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	50.000,00
	SUBTOTAL	55.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO SEGURANÇA E TRANSITO	
13.001	DIRETORIA GERAL DE URBANISMO SEGURANÇA E TRANSITO	
15.452.0009.2038	DIRETORIA GERAL DE URBANISMO SEGURANÇA E TRANSITO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5920	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
14.001	DEPARTAMENTO DE CULTURA E FUNDO DE MANUTEÇÃO PATRIMONIO CULTURAL	
13.392.0004.2033	DEPARTAMENTO DE CULTURA E FUNDO DE MANUNTEÇÃO PATRIMONIO CULTURAL	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
6160	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE	
15.001	DIRETORIA DE ESPORTE	
27.812.0004.2043	DIRETORIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6590	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
	TOTAL	880.500,00

ANULAÇÕES

Anulação				
Programa de trabalho	Natureza da despesa	Fonte de recurso	Valor em R\$	
04.001.04.123.0002.2004	3.3.90.47.00.00	00000	10.000,00	
05.006.08.243.0008.6002	3.1.90.16.00.00	00000	5.000,00	
05.006.08.243.0008.6002	3.1.90.94.00.00	00000	2.000,00	
07.001.15.451.0009.2014	3.3.90.08.00.00	00000	1.500,00	
07.001.15.451.0009.1001	3.3.90.30.00.00	00000	2.800,00	
07.001.15.451.0009.1001	3.3.90.36.00.00	00000	1.000,00	
07.001.15.451.0009.2014	3.3.90.93.00.00	00000	5.000,00	
07.001.15.451.0009.1001	4.4.90.30.00.00	00000	1.000,00	
07.001.15.451.0009.1001	4.4.90.39.00.00	00000	1.000,00	
07.001.15.451.0009.2014	4.4.90.52.00.00	00000	3.500,00	
08.001.12.365.0005.2045	3.1.90.11.00.00	00102	50.000,00	
08.001.12.365.0005.2016	3.3.90.18.00.00	00104	15.000,00	
08.001.12.361.0005.2015	3.3.90.30.00.00	00104	30.000,00	
08.001.12.361.0005.2017	3.3.90.30.00.00	00104	7.000,00	
08.001.12.365.0005.2016	3.3.90.30.00.00	00104	40.000,00	
08.001.12.365.0005.2045	3.3.90.32.00.00	00103	10.000,00	
08.001.12.361.0005.2015	3.3.90.32.00.00	00107	18.000,00	
08.001.12.361.0005.2017	3.3.90.33.00.00	00104	20.000,00	
08.001.12.361.0005.2017	3.3.90.33.00.00	01013	17.000,00	
08.001.12.361.0005.2015	3.3.90.36.00.00	00104	20.000,00	

08.001.12.365.0005.2016	3.3.90.36.00.00	00104	30.000,00
08.001.12.361.0005.2015	3.3.90.39.00.00	00104	100.000,00
08.001.12.361.0005.2017	3.3.90.39.00.00	00104	45.000,00
08.001.12.365.0005.2016	3.3.90.39.00.00	00104	94.000,00
08.001.12.361.0005.2017	3.3.90.39.00.00	01013	5.000,00
09.001.10.301.0007.2024	3.3.90.36.00.00	00303	50.000,00
10.001.23.691.0011.2031	3.3.90.47.00.00	00000	1.000,00
12.001.18.541.0006.2036	3.3.90.39.00.00	00000	50.000,00
12.001.18.541.0006.2036	4.4.90.51.00.00	00000	5.000,00
13.001.15.452.0009.2038	3.3.90.08.00.00	00000	5.000,00
14.001.13.392.0004.2033	3.3.90.32.00.00	00000	5.000,00
15.001.27.812.0004.2043	3.3.90.36.00.00	00000	20.000,00
		TOTAL	669.800,00

EXCESSO DE ARRECAÇÃO CONTAS DE RECEITA

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00	TRANS. FUNDO A FUNDO AGENTES COMUNITARIOS SAUDE E COMBATE ENDEMIAS FONTE 1051	140.000,00
1.7.1.2.99.0.1.02.00.00.00.00	FEP - FUNDO ESPECIAL PETROLEO (ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO PREVIDENCIÁRIAS)	70.000,00
	TOTAL	210.000,00

SUPERAVIT FINANCEIRO

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
10221	EPI - Acoes do COVID no SUAS para EPI - Portaria 369	300,00
10222	Alimentos - Acoes do COVID no SUAS - para Alimentos - Portaria 369	100,00
10223	Acolhimento - Acoes do COVID no SUAS - para Acolhimento - Portaria 369	300,00
	TOTAL	700,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 26 de agosto de 2025.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jennifer Bruna Dos Santos
Código Identificador:37E6A64E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECRETO 74

DECRETO Nº 74 /2025

SÚMULA: Nomeia a nova Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

O Prefeito Municipal de Tomazina, Senhor Cezar Bueno de Melo no uso das atribuições legais.

Decreta:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de Tomazina, as pessoas abaixo designadas:

MENBROS GOVERNAMENTAIS	MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS
Secretaria Municipal de Saúde: Titular: Cinthia Alferes Chueire Suplente: Lucilei de Fatima Lopes	APMF-Centro Municipal de Educação Infantil e Escola Municipal Ademar Haruo Ishii. Titular: Flavio Silva Nazareth Suplente: Patrícia dos Santos Campos
Secretaria Municipal de Assistência Social: Titular: Bruna Stival do Prado Suplente: Kelly Ticiany Richter	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS – CASA LAR Titular: Andrea Ferreira Marques Suplente: Cléia Machado
Secretaria Municipal de Educação: Titular: Flavio Santos Fontanelli Suplente: Geovana Barth Silveira Marquini	APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais: Titular: Marisa Ribeiro Silveira Reis Suplente: Gisela Barros Dias
Departamento Municipal de Finanças: Titular: Júlio Cesar Leocádio Barbosa Suplente: Felipe Barbosa Ferreira	Representante de usuários sociedade civil Titular: Susimara Rocha Gomides Suplente: Nicole Rocha Gomides

Art. 2º Ficam nomeados para a composição da diretoria os seguintes membros:

Presidente: Andrea Ferreira Marques
Vice-presidente: Bruna Stival do Prado
Secretario: Kelly Ticiany Richter

Art.3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tomazina, 03 de setembro de 2025

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:4166CE7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6640/2025

DATA 03/09/2025

Súmula. Abre um crédito suplementar no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHORGERSO FRANCISCO GUSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NAS LEIS Nº 2784/2024 DE 18/12/2024, 2785/2024 DE 26/12/2024, E 2786/2024 DE 26/12/2024.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

07	Secretaria Munic. de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
103020021.2.012000	Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.30 (335) (369)	Material de consumo	60.000,00
3.3.90.39 (342) (369)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	20.000,00

07	Secretaria Munic. de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
103020021.2.046000	Manutenção Progr. de M. e Alta Complex. em Saúde Rec. Gov. Estadual	
3.3.90.30 (369) (496)	Material de consumo	28.000,00

07	Secretaria Munic. de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
103010008.2.054000	Manutenção do Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públ. de Saúde/ Atenção Básica	
3.1.90.11 (317) (494)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	71.000,00
3.3.90.30 (319) (494)	Material de consumo	10.000,00

Total.....R\$ 189.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será à anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

07	Secretaria Munic. de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
103020021.2.012000	Manutenção do Hospital Municipal	
3.1.90.11 (329) (369)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	80.000,00

07	Secretaria Munic. de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
103020021.2.046000	Manutenção Progr. de M. e Alta Complex. em Saúde Rec. Gov. Estadual	
3.3.90.39 (371) (496)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	28.000,00

07	Secretaria Munic. de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
103010008.2.054000	Manutenção do Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públ. de Saúde/ Atenção Básica	
3.3.90.36 (321) (494)	Outros serviços de terceiros – pessoa física	20.000,00
4.4.90.52 (324) (494)	Equipamentos e material permanente	40.000,00
103020021.2.055000	Manutenção do Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públ. de Saúde/ M. e Alta Complexid	
3.1.90.11 (372) (494)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	5.000,00
3.3.90.30 (373) (494)	Material de consumo	10.000,00
3.3.90.32 (374) (494)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.000,00
3.3.90.39 (375) (494)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	4.000,00

Total.....R\$ 189.000,00

Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA), Lei nº 2165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Lei nº 2784/2024, e Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei nº 2786/2024.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 03 de setembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:583F9429

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova Estado do Paraná Janeiro a Agosto 2025/Bimestral Julho-Agosto Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção Relatório resumido da execução orçamentária Poder Executivo Orçamento Fiscal e D

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova											
Poder Executivo											
Estado do Paraná											
Relatório Resumido da Execução Orçamentária											
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção											
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social											
Janeiro a Agosto 2025/Bimestral Julho-Agosto											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											R\$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidas			Saldo (e) = (a-d)	Restos a Pagar Não Processad (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Despesas (exceto Intra-Orçamentárias) (I)	107.160.000,00	126.397.495,32	13.814.940,01	65.009.668,03	100,00	61.387.827,29	15.377.298,07	55.272.959,55	100,00	71.124.535,77	9.736.708,48
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial a Justiça	1.073.060,00	1.033.060,00	132.221,43	559.907,38	0,86	473.152,62	137.346,87	546.837,76	0,99	486.222,24	13.069,62
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.073.060,00	1.033.060,00	132.221,43	559.907,38	0,86	473.152,62	137.346,87	546.837,76	0,99	486.222,24	13.069,62
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	15.527.614,00	16.697.614,00	2.222.018,39	9.585.888,87	14,75	7.111.725,13	2.175.885,93	8.279.448,30	14,98	8.418.165,70	1.306.440,57
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	15.337.614,00	16.507.614,00	2.213.926,03	9.511.549,41	14,63	6.996.064,59	2.169.794,25	8.258.638,57	14,94	8.248.975,43	1.252.910,84
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	40.000,00	40.000,00	8.092,36	21.186,36	0,03	18.813,64	4.388,64	14.186,64	0,03	25.813,36	6.999,72
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	150.000,00	150.000,00	0,00	53.153,10	0,08	96.846,90	1.703,04	6.623,09	0,01	143.376,91	46.530,01
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	1.235.000,00	1.235.000,00	0,00	1.151.388,04	1,77	83.611,96	193.132,36	656.568,55	1,19	578.431,45	494.819,49
Policimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
Informação e Inteligência	1.190.000,00	1.190.000,00	0,00	1.151.388,04	1,77	38.611,96	193.132,36	656.568,55	1,19	533.431,45	494.819,49
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.396.337,00	6.700.953,95	1.242.081,47	4.117.286,21	6,33	2.583.667,74	1.478.174,07	3.749.916,09	6,78	2.951.037,86	367.370,12
Assistência ao Idoso	226.453,00	268.551,03	50.669,47	190.044,81	0,29	78.506,22	35.243,38	119.391,08	0,22	149.159,95	70.653,73
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.110.455,00	1.979.504,29	711.890,45	1.327.904,30	2,04	651.599,99	790.805,58	1.250.291,92	2,26	729.212,37	77.612,38
Assistência Comunitária	510.976,00	619.345,87	39.880,49	379.394,37	0,58	239.951,50	132.206,25	279.018,67	0,50	340.327,20	100.375,70
Administração Geral	3.508.853,00	3.781.952,76	438.325,55	2.208.804,56	3,40	1.573.148,20	516.740,35	2.092.076,25	3,78	1.689.876,51	116.728,31
Demais Subfunções	39.600,00	51.600,00	1.315,51	11.138,17	0,02	40.461,83	3.178,51	9.138,17	0,02	42.461,83	2.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	28.541.480,00	32.840.153,49	3.886.587,32	16.099.909,91	24,77	16.740.243,58	3.849.101,54	13.746.179,56	24,87	19.093.973,93	2.353.730,35
Atenção Básica	21.503.572,00	25.169.205,16	3.282.638,69	12.812.586,05	19,71	12.356.619,11	3.170.927,78	11.117.340,76	20,11	14.051.864,40	1.695.245,29
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.980.147,00	3.082.104,20	186.458,84	1.354.466,81	2,08	1.727.637,39	288.506,20	897.846,01	1,62	2.184.258,19	456.620,80
Suporte Profilático e Terapêutico	1.612.000,00	1.671.083,13	83.075,67	480.089,68	0,74	1.190.993,45	47.560,18	408.679,35	0,74	1.262.403,78	71.410,33
Vigilância Sanitária	398.437,00	418.437,00	38.612,93	167.862,65	0,26	250.574,35	38.612,93	167.862,65	0,30	250.574,35	0,00
Vigilância Epidemiológica	632.970,00	664.970,00	31.420,04	159.219,94	0,24	505.750,06	28.306,44	156.106,34	0,28	508.863,66	3.113,60
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.252.297,00	1.672.297,00	264.381,15	1.059.357,18	1,63	612.939,82	257.500,66	980.657,10	1,77	691.639,90	78.700,08
Demais Subfunções	162.057,00	162.057,00	0,00	66.327,60	0,10	95.729,40	17.687,35	17.687,35	0,03	144.369,65	48.640,25
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	38.883.335,00	42.417.262,20	4.398.754,06	21.130.724,22	32,50	21.286.537,98	4.673.082,98	18.776.249,67	33,97	23.641.012,53	2.354.474,55
Ensino Fundamental	22.108.716,00	24.663.937,11	2.331.680,58	11.996.642,33	18,45	12.667.294,78	2.563.588,05	10.527.790,15	19,05	14.136.146,96	1.468.852,18
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	170.000,00	170.000,00	0,00	125.611,20	0,19	44.388,80	25.410,00	52.965,00	0,10	117.035,00	72.646,20
Ensino Superior	704.600,00	704.600,00	0,00	468.280,65	0,72	236.319,35	97.744,06	456.778,38	0,83	247.821,62	11.502,27
Educação Infantil	11.106.565,00	11.681.017,47	1.428.351,07	5.880.911,07	9,05	5.800.106,40	1.319.991,39	5.246.843,69	9,49	6.434.173,78	634.067,38
Educação de Jovens e Adultos	49.631,00	74.631,00	5.622,65	20.995,16	0,03	53.635,84	5.622,65	20.995,16	0,04	53.635,84	0,00
Educação Especial	1.693.202,00	1.979.202,00	217.371,62	968.262,32	1,49	1.010.939,68	247.864,68	953.134,23	1,72	1.026.067,77	15.128,09
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	2.960.621,00	3.053.874,62	415.728,14	1.670.021,49	2,57	1.383.853,13	412.862,15	1.517.743,06	2,75	1.536.131,56	152.278,43
Demais Subfunções	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
CULTURA	531.360,00	736.752,76	69.213,97	236.162,26	0,36	500.590,50	50.733,41	194.859,71	0,35	541.893,05	41.302,55
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	265.114,00	387.006,76	20.800,70	42.701,11	0,07	344.305,65	3.493,91	19.080,17	0,03	367.926,59	23.620,94
Administração Geral	266.246,00	349.746,00	48.413,27	193.461,15	0,30	156.284,85	47.239,50	175.779,54	0,32	173.966,46	17.681,61
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
URBANISMO	5.923.743,00	11.326.661,65	831.213,56	4.999.052,43	7,69	6.327.609,22	1.261.336,93	3.807.356,72	6,89	7.519.304,93	1.191.695,71
Infra-Estrutura Urbana	530.000,00	3.428.534,66	173.626,83	507.637,20	0,78	2.920.897,46	244.266,87	425.607,56	0,77	3.002.927,10	82.029,64
Serviços Urbanos	4.733.743,00	7.238.126,99	657.586,73	3.913.815,23	6,02	3.324.311,76	923.210,06	3.055.044,16	5,53	4.183.082,83	858.771,07
Transportes Coletivos Urbanos	660.000,00	660.000,00	0,00	577.600,00	0,89	82.400,00	93.860,00	326.705,00	0,59	333.295,00	250.895,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	1.860.965,00	4.321.577,99	321.236,94	1.494.401,54	2,30	2.827.176,45	344.183,34	1.230.935,44	2,23	3.090.642,55	263.466,10
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.860.965,00	4.321.577,99	321.236,94	1.494.401,54	2,30	2.827.176,45	344.183,34	1.230.935,44	2,23	3.090.642,55	263.466,10
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	129.049,00	129.049,00	746,42	18.933,36	0,03	110.115,64	0,00	12.635,96	0,02	116.413,04	6.297,40
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	11.049,00	11.049,00	0,00	0,00	0,00	11.049,00	0,00	0,00	0,00	11.049,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	118.000,00	118.000,00	746,42	18.933,36	0,03	99.066,64	0,00	12.635,96	0,02	105.364,04	6.297,40
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	152.391,00	152.391,00	12.180,82	25.732,41	0,04	126.658,59	1.061,31	7.750,05	0,01	144.640,95	17.982,36
Abastecimento	152.391,00	152.391,00	12.180,82	25.732,41	0,04	126.658,59	1.061,31	7.750,05	0,01	144.640,95	17.982,36
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	786.378,00	879.478,00	76.285,26	271.217,40	0,42	608.260,60	75.902,62	253.139,53	0,46	626.338,47	18.077,87
Promoção Comercial	11.500,00	11.500,00	5.544,00	5.544,00	0,01	5.956,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00	5.544,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	311.500,00	404.600,00	3.230,00	34.365,00	0,05	370.235,00	5.820,00	24.247,00	0,04	380.353,00	10.118,00
Administração Geral	463.378,00	463.378,00	67.511,26	231.308,40	0,36	232.069,60	70.082,62	228.892,53	0,41	234.485,47	2.415,87
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	50.000,00	75.000,00	1.433,84	53.410,84	0,08	21.589,16	53.410,84	53.410,84	0,10	21.589,16	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	50.000,00	75.000,00	1.433,84	53.410,84	0,08	21.589,16	53.410,84	53.410,84	0,10	21.589,16	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	1.438.800,00	1.468.800,00	105.436,46	858.694,98	1,32	610.105,02	150.722,57	626.887,77	1,13	841.912,23	231.807,21
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	749.544,00	749.544,00	40.510,02	378.754,50	0,58	370.789,50	63.340,52	209.057,12	0,38	540.486,88	169.697,38
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	689.256,00	719.256,00	64.926,44	479.940,48	0,74	239.315,52	87.382,05	417.830,65	0,76	301.425,35	62.109,83
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	4.866.988,00	5.620.241,28	515.530,07	4.406.958,18	6,78	1.213.283,10	933.223,30	3.330.783,60	6,03	2.289.457,68	1.076.174,58
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.400.000,00	1.950.000,00	412.000,00	1.894.000,00	2,91	56.000,00	518.965,09	1.489.993,25	2,70	460.006,75	404.006,75
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	3.466.988,00	3.670.241,28	103.530,07	2.512.958,18	3,87	1.157.283,10	414.258,21	1.840.790,35	3,33	1.829.450,93	672.167,83
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	553.500,00	553.500,00	0,00	0,00	0,00	553.500,00	0,00	0,00	0,00	553.500,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	107.160.000,00	126.397.495,32	13.814.940,0 1	65.009.668,0 3	100,00	61.387.827,2 9	15.377.298,0 7	55.272.959,5 5	100,00	71.124.535,77	9.736.708,48
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETO						WALDOMIRO JORGE RODRIGUES					
Prefeito						Controle Interno					
BRUNA DOS SANTOS											
Contadora											

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador: B3117B4B

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				R\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISÃO INICIAL (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	15.345.767,00	15.345.767,00	12.427.632,00	80,98
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.100.020,00	1.100.020,00	952.421,83	86,58
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.555.601,00	1.555.601,00	1.099.861,40	70,70
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.338.412,00	7.338.412,00	7.798.514,22	106,27
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	5.351.734,00	5.351.734,00	2.576.834,55	48,15
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	80.070.226,00	80.070.226,00	46.460.194,12	58,02
Cota-Parte FPM	38.573.848,00	38.573.848,00	21.281.464,72	55,17
Cota-Parte ITR	935.754,00	935.754,00	135.281,92	14,46
Cota-Parte IPVA	3.389.054,00	3.389.054,00	2.765.232,68	81,59
Cota-Parte ICMS	36.878.051,00	36.878.051,00	21.963.710,94	59,56
Cota-Parte IPI-Exportação	293.519,00	293.519,00	314.503,86	107,15
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	95.415.993,00	95.415.993,00	58.887.826,12	61,72

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	19.431.710,00	20.987.110,00	11.007.899,38	52,45	9.656.908,17	46,01	9.623.841,11	45,86	1.350.991,21
Despesas Correntes	17.662.076,00	18.962.476,00	10.909.914,14	57,53	9.633.921,67	50,81	9.600.854,61	50,63	1.275.992,47
Despesas de Capital	1.769.634,00	2.024.634,00	97.985,24	4,84	22.986,50	1,14	22.986,50	1,14	74.998,74
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.954.162,00	2.704.162,00	1.298.233,34	48,01	875.013,34	32,36	875.013,34	32,36	423.220,00
Despesas Correntes	2.888.162,00	2.638.162,00	1.298.233,34	49,21	875.013,34	33,17	875.013,34	33,17	423.220,00
Despesas de Capital	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.588.828,00	1.588.828,00	466.873,20	29,38	408.016,35	25,68	396.396,57	24,95	58.856,85
Despesas Correntes	1.579.000,00	1.579.000,00	466.873,20	29,57	408.016,35	25,84	396.396,57	25,10	58.856,85
Despesas de Capital	9.828,00	9.828,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	309.523,00	329.523,00	160.503,67	48,71	160.503,67	48,71	160.503,67	48,71	0,00
Despesas Correntes	304.523,00	324.523,00	160.503,67	49,46	160.503,67	49,46	160.503,67	49,46	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	333.835,00	365.835,00	156.106,34	42,67	156.106,34	42,67	156.106,34	42,67	0,00
Despesas Correntes	333.835,00	365.835,00	156.106,34	42,67	156.106,34	42,67	156.106,34	42,67	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.252.297,00	1.472.297,00	1.040.074,79	70,64	961.471,79	65,30	958.861,99	65,13	78.603,00
Despesas Correntes	1.223.797,00	1.443.797,00	1.036.778,79	71,81	961.471,79	66,59	958.861,99	66,41	75.307,00
Despesas de Capital	28.500,00	28.500,00	3.296,00	11,56	0,00	0,00	0,00	0,00	3.296,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	25.870.355,00	27.447.755,00	14.129.690,72	51,48	12.218.019,66	44,51	12.170.723,02	44,34	1.911.671,06

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	14.129.690,72	12.218.019,66	12.170.723,02
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	14.129.690,72	12.218.019,66	12.170.723,02
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		8.833.173,92	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	5.296.516,80	3.384.845,74	3.337.549,10
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	23,99	20,75	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência (i)	Exercício de Referência (j)	Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR												
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então q = (XIVd)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	RP ou (v)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))	
Empenhos de 2025	8.833.173,92	14.129.690,72	5.296.516,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		5.296.516,80	
Empenhos de 2024	10.867.610,00	16.623.887,35	5.756.277,35	27.307,35	0,00	0,00	6.852,99	20.454,36	0,00		5.756.277,35	
Empenhos de 2023	9.354.473,35	17.907.167,65	8.552.694,30	11.065,70	0,00	0,00	7.609,63	0,00	3.456,00		8.549.238,23	
Empenhos de 2022	8.377.614,24	15.772.116,70	7.394.502,46	8.991,35	0,00	0,00	4.468,38	0,00	4.522,00		7.389.979,49	
Empenhos de 2021 e anteriores	7.627.024,51	12.429.056,72	4.802.032,21	397.149,68	0,00	0,00	376.436,96	0,00	20.712,00		4.781.319,49	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)											0,00	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	244.706,46	244.706,46	244.706,46	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	244.706,46	244.706,46	244.706,46	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.255.094,00	2.314.177,13	1.562.874,65	67,53
Proveniente da União	1.967.396,00	1.991.396,00	1.350.939,64	67,84
Proveniente dos Estados	287.698,00	322.781,13	211.935,01	65,66
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	621.080,00	671.080,00	759.078,93	113,11
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.876.174,00	2.985.257,13	2.321.953,58	77,78

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.071.862,00	4.182.095,16	1.710.883,26	40,91	1.397.905,68	33,43	1.396.120,50	33,38	312.977,58
Despesas Correntes	2.071.862,00	3.094.630,89	1.638.898,80	52,96	1.397.905,68	45,17	1.396.120,50	45,11	240.993,12
Despesas de Capital	0,00	1.087.464,27	71.984,46	6,62	0,00	0,00	0,00	0,00	71.984,46
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	25.985,00	377.942,20	22.832,67	6,04	22.832,67	6,04	22.832,67	6,04	0,00
Despesas Correntes	25.985,00	377.942,20	22.832,67	6,04	22.832,67	6,04	22.832,67	6,04	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	23.172,00	82.255,13	13.216,48	16,07	663,00	0,81	663,00	0,81	12.553,48
Despesas Correntes	10.990,00	34.990,00	13.216,48	37,77	663,00	1,89	663,00	1,89	12.553,48
Despesas de Capital	12.182,00	47.265,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	88.914,00	88.914,00	4.318,98	4,86	4.318,98	4,86	4.318,98	4,86	0,00
Despesas Correntes	60.914,00	60.914,00	4.318,98	7,09	4.318,98	7,09	4.318,98	7,09	0,00
Despesas de Capital	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	299.135,00	299.135,00	3.113,60	1,04	0,00	0,00	0,00	0,00	3.113,60
Despesas Correntes	280.200,00	280.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	18.935,00	18.935,00	3.113,60	16,44	0,00	0,00	0,00	0,00	3.113,60
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	200.000,00	3.335,58	1,67	3.333,00	1,67	3.333,00	1,67	2,58
Despesas Correntes	0,00	200.000,00	3.335,58	1,67	3.333,00	1,67	3.333,00	1,67	2,58
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.509.068,00	5.230.341,49	1.757.700,57	33,61	1.429.053,33	27,32	1.427.268,15	27,29	328.647,24

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	21.503.572,00	25.169.205,16	12.718.782,64	50,53	11.054.813,85	43,92	11.019.961,61	43,78	1.663.968,79
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.980.147,00	3.082.104,20	1.321.066,01	42,86	897.846,01	29,13	897.846,01	29,13	423.220,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.612.000,00	1.671.083,13	480.089,68	28,73	408.679,35	24,46	397.059,57	23,76	71.410,33
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	398.437,00	418.437,00	164.822,65	39,39	164.822,65	39,39	164.822,65	39,39	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	632.970,00	664.970,00	159.219,94	23,94	156.106,34	23,48	156.106,34	23,48	3.113,60
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.252.297,00	1.672.297,00	1.043.410,37	62,39	964.804,79	57,69	962.194,99	57,54	78.605,58
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	28.379.423,00	32.678.096,49	15.887.391,29	48,62	13.647.072,99	41,76	13.597.991,17	41,61	2.240.318,30
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	2.509.068,00	3.814.780,04	1.488.574,11	39,02	1.352.384,35	35,45	1.350.599,17	35,40	136.189,76
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	25.870.355,00	28.863.316,45	14.398.817,18	49,89	12.294.688,64	42,60	12.247.392,00	42,43	2.104.128,54
Notas Explicativas									

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO	WALDOMIRO JORGE RODRIGUES	BRUNA DOS SANTOS
Prefeito	Controle Interno	Contadora

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:DCEC65D6

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova Estado do Paraná Janeiro a Agosto 2025/Bimestral Julho-Agosto Demonstrativo do Balanço Orçamentário
Relatório resumido da execução orçamentária Poder Executivo Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova							
PODER EXECUTIVO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	110.700.000,00	114.201.696,39	19.964.538,93	17,48	78.984.171,69	69,16	35.217.524,70
RECEITAS CORRENTES	110.647.400,00	110.922.378,60	17.080.808,91	15,40	71.068.911,69	64,07	39.853.466,91
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.626.666,00	16.626.666,00	2.832.960,10	17,04	13.372.240,68	80,43	3.254.425,32
Impostos	15.345.767,00	15.345.767,00	2.651.449,24	17,28	12.427.632,00	80,98	2.918.135,00
Taxas	1.280.899,00	1.280.899,00	181.510,86	14,17	944.608,68	73,75	336.290,32
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	865.715,00	865.715,00	156.574,98	18,09	619.282,36	71,53	246.432,64
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	865.715,00	865.715,00	156.574,98	18,09	619.282,36	71,53	246.432,64
RECEITA PATRIMONIAL	3.181.451,00	3.231.451,00	914.137,26	28,29	3.005.859,38	93,02	225.591,62
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	3.109.166,00	3.159.166,00	901.073,11	28,52	2.954.846,12	93,53	204.319,88

Delegação de Serviços Públicos Mediante	72.285,00	72.285,00	13.064,15	18,07	51.013,26	70,57	21.271,74
Concessão, Permissão, Autorização ou Licença Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	485.704,00	485.704,00	12.462,30	2,57	39.525,78	8,14	446.178,22
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	484.055,00	484.055,00	1.323,19	0,27	16.942,26	3,50	467.112,74
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	10.834,00	0,00	21.386,00	0,00	-21.386,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.649,00	1.649,00	305,11	18,50	1.197,52	72,62	451,48
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	89.386.269,00	89.611.247,60	13.162.463,63	14,69	53.714.728,61	59,94	35.896.518,99
Transferências da União e de suas Entidades	39.709.163,00	39.733.163,00	6.249.323,00	15,73	22.487.133,08	56,60	17.246.029,92
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	33.654.758,00	33.855.736,60	5.026.495,26	14,85	21.101.500,69	62,33	12.754.235,91
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.014.046,00	16.014.046,00	1.885.395,69	11,77	10.124.845,16	63,22	5.889.200,84
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	8.302,00	8.302,00	1.249,68	15,05	1.249,68	15,05	7.052,32
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	101.595,00	101.595,00	2.210,64	2,18	317.274,88	312,29	-215.679,88
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	17.435,00	17.435,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.435,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	119,94	0,00	291.288,86	0,00	-291.288,86
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	84.160,00	84.160,00	2.090,70	2,48	25.986,02	30,88	58.173,98
RECEITAS DE CAPITAL	52.600,00	3.279.317,79	2.883.730,02	87,94	7.915.260,00	241,37	-4.635.942,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	2.898.534,66	1.179.388,77	40,69	4.072.135,23	140,49	-1.173.600,57
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	2.898.534,66	1.179.388,77	40,69	4.072.135,23	140,49	-1.173.600,57
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	52.600,00	380.783,13	1.704.341,25	447,59	3.843.124,77	1.009,27	-3.462.341,64
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	52.600,00	380.783,13	1.641.450,17	431,07	3.780.233,69	992,75	-3.399.450,56
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	62.891,08	0,00	62.891,08	0,00	-62.891,08
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	110.700.000,00	114.201.696,39	19.964.538,93	17,48	78.984.171,69	69,16	35.217.524,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	110.700.000,00	114.201.696,39	19.964.538,93	17,48	78.984.171,69	69,16
DÉFICIT (VI) ¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	110.700.000,00	114.201.696,39	19.964.538,93	17,48	78.984.171,69	69,16
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	15.735.798,93	0,00	0,00	15.735.798,93	100,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	12.717.217,71	0,00	0,00	12.717.217,71	100,00
Reabertura de Créditos Adicionais ²	0,00	3.018.581,22	0,00	0,00	3.018.581,22	100,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	107.160.000,00	126.397.495,32	13.814.940,01	65.009.668,03	61.387.827,29	15.377.298,07	55.272.959,55	71.124.535,77	55.108.341,17	9.736.708,48
DESPESAS CORRENTES	101.681.601,00	114.046.976,96	12.592.179,41	62.354.939,71	51.692.037,25	14.098.190,95	53.236.957,17	60.810.019,79	53.084.434,32	9.117.982,54
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	48.906.962,00	50.837.384,89	7.046.433,74	27.609.076,95	23.228.307,94	7.183.755,81	27.495.818,96	23.341.565,93	27.495.818,96	113.257,99
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	370.000,00	920.000,00	250.000,00	864.000,00	56.000,00	251.012,77	757.187,96	162.812,04	757.187,96	106.812,04
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.404.639,00	62.289.592,07	5.295.745,67	33.881.862,76	28.407.729,31	6.663.422,37	24.983.950,25	37.305.641,82	24.831.427,40	8.897.912,51
DESPESAS DE CAPITAL	4.924.899,00	11.797.018,36	1.222.760,60	2.654.728,32	9.142.290,04	1.279.107,12	2.036.002,38	9.761.015,98	2.023.906,85	618.725,94
INVESTIMENTOS	3.894.899,00	10.767.018,36	1.060.760,60	1.624.728,32	9.142.290,04	1.011.154,80	1.303.197,09	9.463.821,27	1.291.101,56	321.531,23
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.030.000,00	1.030.000,00	162.000,00	1.030.000,00	0,00	267.952,32	732.805,29	297.194,71	732.805,29	297.194,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	553.500,00	553.500,00	0,00	0,00	553.500,00	0,00	0,00	553.500,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	107.160.000,00	126.397.495,32	13.814.940,01	65.009.668,03	61.387.827,29	15.377.298,07	55.272.959,55	71.124.535,77	55.108.341,17	9.736.708,48
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	107.160.000,00	126.397.495,32	13.814.940,01	65.009.668,03	61.387.827,29	15.377.298,07	55.272.959,55	71.124.535,77	55.108.341,17	9.736.708,48
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	13.974.503,66	-13.974.503,66	0,00	23.711.212,14	0,00	23.875.830,52	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	107.160.000,00	126.397.495,32	13.814.940,01	78.984.171,69	47.413.323,63	15.377.298,07	78.984.171,69	0,00	78.984.171,69	9.736.708,48
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO	WALDOMIRO JORGE RODRIGUES
Prefeito	Controle Interno
BRUNA DOS SANTOS	
Contadora	

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:28AF2549

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. Nº 05/2025 - NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, com sede administrativa sito à Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, utiliza do presente para **NOTIFICAR** todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que o núcleo urbano irregular denominado UIRAPURU está em fase de Regularização Fundiária Urbana em formato de REURB-E e REURB-S, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, conforme art. 23 da Lei Federal nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento

planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto da matrícula nº 12.585 e 13.697 registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê/PR.

DO NÚCLEO

Art. 1º O núcleo urbano Uirapuru é composto pelas matrículas nº 13.697 de propriedade de Associação Beneficente De Goioerê – ABEG, matrícula nº 12.585 de propriedade de Companhia De Habitação Do Estado Do Paraná – COHAPAR, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê/PR.

§1º O núcleo possui uma área total a regularizar de 19.772,97 m², distribuída em 60 lotes, sendo 56 lotes aderentes, 04 lotes futura transferência e 04 ruas, com uma população aproximada de 240 pessoas.

§2º O referido núcleo é atendido pelas seguintes vias públicas: Rua Uirapuru, Rua Dos Pardais, Rua Araras e Rua Sem Dominação, as quais passarão ao domínio público municipal, conforme disposto no art. 53, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.465/17.

QUADRO DE ÁREAS	
Área da matrícula 12.585	89.540,00 m²
Área dos lotes aderentes	9.484,90 m²
Área de lotes futura transferência	1.690,02 m²
Área de ruas a regularizar	8.598,05 m²
Área total da REURB	19.772,97 m²

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS

Art. 2º A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

- Escola de educação básica, onde as crianças do núcleo são atendidas;
- Arruamento na maior parte da área da intervenção;
- Energia elétrica pública e residencial;
- Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;
- Esgotamento sanitário individual;
- Sinal de telefonia móvel e fixa;
- Transporte escolar cedido pelo município;
- Atendimentos de transporte público coletivo.

DAS CONFRONTAÇÕES

Art. 3º Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE DIVISA DE LOTE, salvo os ocupantes que, por motivos desconhecidos, não foram encontrados, os quais serão alvo deste edital. A ausência de manifestação dentro do prazo de 30 (trinta) dias será tida como aceite, conforme art. 13, §1º, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 20, §1º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º São tidos como titulares de domínio, nos termos da lei:

- Matrícula nº 12.585 de propriedade de Companhia De Habitação Do Estado Do Paraná – COHAPAR;
- Matrícula nº 13.697 de propriedade de Associação Beneficente De Goioerê – ABEG

§2º São tidos como confrontantes externos/internos, nos termos da lei:

- Matrícula nº 12.585, nº 12.136, nº 12.137, nº 12.139, nº 12.140, nº 12.141, nº 12.142, nº 12.143, nº 12.144, nº 12.145, nº 12.146, nº 12.147, nº 12.148 nº 12.151 nº 34.272, nº 34.283 de propriedade de Companhia De Habitação Do Estado Do Paraná – COHAPAR;
- Matrícula nº 12.138 de propriedade de Ademilson Tavares Bonfim e Tereza Zacarias Bonfim;
- Matrícula nº 12.149 de propriedade de Aparecido Leandro da Rosa e Maria Aparecida Santana da Rocha;
- Matrícula nº 12.150 de propriedade de Jonathan Santana da Rocha;
- Matrícula nº 31.598 de propriedade de Paula Kellen Vieira;
- Matrícula nº 17.722 de propriedade do Estado Do Paraná;
- Matrícula nº 32.653, nº 32.652 de propriedade do Município de Goioerê;
- Matrícula nº 20.836, nº 20.835, nº 20.834 de propriedade de GOIOARROZ- comercio e Beneficiamento de Arroz LTDA;
- Rua Engenheiro Beltrão, Rua das Garças e Rua Irerê, de propriedade de Município De Goioerê/PR.

DOS REQUERENTES

Art. 4º São requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana:

Nº	NOME
1	ANA MARIA DOS SANTOS SILVA E VALMIR WILSON SILVA
2	ANDREIA PEREIRA VITOR DA CRUZ E RONALDO DA SILVA PONTES
3	ANGELA DOS REIS OLIVEIRA E CLOVIS ARAUJO DE OLIVEIRA
4	ANTONIO CARLOS DE JESUS
5	BEATRIZ APARECIDA DA SILVA
6	BENEDITA DE FATIMA NOGUEIRA DE OLIVEIRA
7	BRENDA NATALI SOUZA
8	BRUNA APARECIDA DA SILVA
9	BRUNNA ALMEIDA DA SILVA DE FRANÇA E ABEL RODRIGO LEITE DE FRANÇA
10	CARLITO JOSÉ DA ROCHA E MARIA APARECIDA DOS SANTOS ROCHA
11	DEVANIRA DE FÁTIMA GOMES DE LIMA E ANTONIO SEBASTIÃO DE LIMA
12	EIONI APARECIDA BISPO DA SILVA
13	ELICELIA JESUS SCANDIUSI
14	FABIO APARECIDO PADOVAM
15	GERALDO NASCIMENTO
16	HELENA SANTANA DOS REIS
17	HILDA DE OLIVEIRA
18	ILDA ROCHA DANIEL
19	INEZ GOMES DOS SANTOS E SEBASTIÃO CLAUDINO MARÇAL
20	JACIRA APARECIDA NEGREIROS ROCHA E WILSON ROCHA
21	JOÃO GOMES DE SÁ
22	JOSE APARECIDO NASCIMENTO
23	JOSIANE CLAUDETE ALVES PEREIRA
24	JURACIR SIMIÃO
25	LARISSA RENATA DA TRINDADE
26	LISANDRA APARECIDA MIRANDA E JOÃO ZAGUINE DIAS
27	MARCIA HELENA URBANO
28	MARIA PEDRINA DANIEL RODRIGUES
29	MARINA APARECIDA DA SILVA PONTES,
30	MARISLEI DE FATIMA DE OLIVEIRA DANIEL E JOSÉ APARECIDO DANIEL
31	MARLI MADUREIRA
32	MATILDE JESUS DA SILVA
33	MATRICULA 12.585
34	MESSIAS DE JESUS ALVES
35	MIRIAN DA SILVA SANTOS
36	NEUCI SOARES HENRIQUE
37	NOVAIR PEREIRA
38	RAFAEL VIGUETE
39	ROZENIL MARCELINO GONÇALVES E VALDECIR GONÇALVES
40	SANDRA FERREIRA DE CARVALHO
41	SANDRA LEMES SCALSIO
42	SUELY CAMARGO
43	TANIA VIÇOSA DE SOUZA
44	THAINÁ NAYARA DASS NEVES SOARES
45	VENANCIO APARECIDO DIAS DA SILVA
46	ZELIR APARECIDA MARÇAL

DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 5º As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, seja em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial. As impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Goioerê/PR, endereçadas ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis, que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver. Fica a critério da municipalidade acatar ou não as devidas impugnações, de acordo com as suas razões, conforme prevê o art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º A visualização das peças processuais e documentos que as acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

§2º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de Reurb, conforme prevê a Lei. Transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 31, §5º e 6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Goioerê/PR, 29 de Agosto de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

ANEXO I - DELIMITAÇÃO POLIGONAL



Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:02D4095D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 32/2025 - AUMENTO SALARIAL PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO

LEI Nº 32/2025

Autoriza o poder executivo a conceder aumento salarial aos profissionais do magistério regidos pela lei nº 008/2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Laranjal/PR conceder aumento salarial correspondente a 2% (dois por cento) sobre o salário base dos profissionais do magistério regidos pela Lei Municipal nº 008/2019.

Parágrafo único. O aumento refletirá em todos os níveis e classes da carreira.

Art. 2º Atualiza-se o anexo 02 - TABELA DE VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, da Lei Municipal nº 008/2019, incorporando as recomposições anteriores e o aumento de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos financeiros retroagindo ao mês de agosto de 2025.

Laranjal, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

ANEXO 02

	TABELA PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - MUNICÍPIO DE LARANJAL											
	CARGA HORÁRIA DE 20 HRS SEMANAIS											
PERCENTUAL DE 2,7% HORIZONTAL	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	
NIVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	
NIVEL I - MAGISTÉRIO	2.299,42	2.361,50	2.425,26	2.490,75	2.558,00	2.627,06	2.697,99	2.770,84	2.845,65	2.922,49	3.001,39	
NIVEL II - PEDAGOGIA /LICENCIATURA +8%	2.483,37	2.550,42	2.619,29	2.690,01	2.762,64	2.837,23	2.913,83	2.992,51	3.073,30	3.156,28	3.241,50	
NIVEL III - ESPECIALIZAÇÃO +12%	2.781,38	2.856,48	2.933,60	3.012,81	3.094,15	3.177,70	3.263,49	3.351,61	3.442,10	3.535,04	3.630,48	
NIVEL IV - MESTRADO +15%	3.198,59	3.284,95	3.373,64	3.464,73	3.558,28	3.654,35	3.753,02	3.854,35	3.958,42	4.065,29	4.175,06	

Publicado por:
Kaian Carlos Baptistel
Código Identificador:9DC4EA7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DIÁRIAS AGOSTO.2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Relatório de Diárias

Período de 01/08/2025 à 31/08/2025

Empenho	Matrícula	Nome	Secretaria	Diária	Valor	Período				Cidade	UF Data Prestação
						Entrada		Saída			
9061/2025	966884	RONALDO ADRIANO PINHEIRO	10007	1	360,00	12/08/2025	08:00	13/08/2025	10:00	CAMPO LARGO	PR
9044/2025	966883	FERNANDO SARAVALLI DA SILVA JESUS	10007	15	1.260,00	14/08/2025	05:00	28/08/2025	17:00	MARINGA	PR
9047/2025	965896	EDNILSON PEIXOTO DE OLIVEIRA	10007	15	1.260,00	14/08/2025	05:00	28/08/2025	17:00	ARAPONGAS	PR
9048/2025	966212	EDER FLAVIO CIVIERI	10007	15	1.260,00	14/08/2025	05:00	28/08/2025	17:00	MARINGA	PR
9049/2025	966744	MARCOS PAULO AVANZI	10007	15	1.260,00	14/08/2025	05:00	28/08/2025	17:00	ARAPONGAS	PR
9051/2025	966160	WALDIR NERI DE OLIVEIRA	10007	15	990,00	14/08/2025	05:00	28/08/2025	17:00	Paranavai	PR
9052/2025	966485	BRUNO DE SOUZA ROSA	10007	15	1.260,00	14/08/2025	05:00	28/08/2025	17:00	MARINGA	PR
9053/2025	967045	JAIR MONTEIRO ROCHA	10007	15	1.260,00	14/08/2025	05:00	28/08/2025	17:00	MARINGA	PR
9054/2025	966884	RONALDO ADRIANO PINHEIRO	10007	15	1.260,00	14/08/2025	05:00	28/08/2025	17:00	MARINGA	PR
9055/2025	966148	RENALDO CESAR MAGALHAES	10007	15	990,00	14/08/2025	05:00	28/08/2025	17:00	Paranavai	PR
9056/2025	60841	FERNANDES VALERIO MONTEIRO	10007	15	1.260,00	14/08/2025	05:00	28/08/2025	17:00	MARINGA	PR
9057/2025	967132	SILVIO SANTANA SANCHES	10007	15	1.260,00	14/08/2025	05:00	28/08/2025	17:00	MARINGA	PR
9058/2025	967119	SINESIO MOREIRA DANTAS	10007	15	1.260,00	14/08/2025	05:00	28/08/2025	17:00	MARINGA	PR
9060/2025	966882	MARLI RODRIGUES	10007	15	1.260,00	14/08/2025	05:00	28/08/2025	17:00	MARINGA	PR
9059/2025	967141	HENRIQUE ZAGO RIBEIRO	10007	15	1.260,00	14/08/2025	05:00	28/08/2025	17:00	MARINGA	PR
9043/2025	956641	AMARILDO DE SOUZA	10007	15	1.260,00	14/08/2025	05:00	28/08/2025	17:00	MARINGA	PR
9046/2025	109871	LUCIANO APARECIDO CORSO	10007	15	1.260,00	14/08/2025	05:00	28/08/2025	17:00	ARAPONGAS	PR
9050/2025	966162	VANDERLEY ANTONIO LOTT	10007	15	1.260,00	14/08/2025	05:00	28/08/2025	17:00	MARINGA	PR
9045/2025	966203	GERSON DE JESUS MUNHOZ	10007	15	1.260,00	14/08/2025	05:00	28/08/2025	17:00	ARAPONGAS	PR
9094/2025	967132	SILVIO SANTANA SANCHES	10007	1	360,00	13/08/2025	02:30	14/08/2025	02:00	PIRAQUARA	PR
9092/2025	967045	JAIR MONTEIRO ROCHA	10007	1	360,00	13/08/2025	02:30	14/08/2025	02:00	ARAPOTI	PR
9111/2025	967077	LUCAS PEREIRA DA SILVA	10007	1	84,00	13/08/2025	07:00	13/08/2025	20:00	MARINGA	PR
9129/2025	966160	WALDIR NERI DE OLIVEIRA	10007	1	360,00	13/08/2025	22:00	14/08/2025	21:30	CURITIBA	PR
9001/2025	965856	JEFERSON RODRIGO LIMA	10007	1	66,00	12/08/2025	09:00	12/08/2025	15:00	Paranavai	PR
9000/2025	965862	ADAILTON APARECIDO DO NASCIMENTO	10007	1	66,00	08/08/2025	06:30	08/08/2025	20:30	Paranavai	PR
9143/2025	967077	LUCAS PEREIRA DA SILVA	10007	1	66,00	14/08/2025	07:00	14/08/2025	20:00	Paranavai	PR
9144/2025	967077	LUCAS PEREIRA DA SILVA	10007	1	66,00	15/08/2025	07:00	15/08/2025	20:00	Paranavai	PR
9155/2025	61571	DONIZETE DERCEVAL FERREI	11001	1	66,00	15/08/2025	07:00	15/08/2025	20:00	Nova Esperanca	PR
9159/2025	967146	EDSON BONETTI	05001	1	66,00	15/08/2025	08:00	15/08/2025	17:00	Paranavai	PR
9160/2025	967146	EDSON BONETTI	05001	1	84,00	13/08/2025	08:00	13/08/2025	17:00	MARINGA	PR
9166/2025	956641	AMARILDO DE SOUZA	10007	1	360,00	18/08/2025	02:00	19/08/2025	01:30	JACAREZINHO	PR
9134/2025	966036	MARCILENE URSULINO DA SILVA	10007	4	1.440,00	18/08/2025	08:00	21/08/2025	08:00	CURITIBA	PR

Empenho	Matrícula	Nome	Secretaria	Diária	Valor	Período				Cidade	UF Data Prestação
						Entrada		Saída			
9135/2025	945601	MARIA LUSMIR FERNANDES	10007	4	1.680,00	18/08/2025	08:00	21/08/2025	08:00	CURITIBA	PR
9157/2025	956641	AMARILDO DE SOUZA	10007	1	240,00	15/08/2025	06:00	15/08/2025	17:30	CORNÉLIO PROCÓPIO	PR
9176/2025	967005	JULIANO DEMAZZI	10007	1	84,00	16/08/2025	07:00	16/08/2025	14:30	LONDRINA	PR
9183/2025	965803	MANOEL MESSIAS FIRMINO	03003	3	1.260,00	18/08/2025	06:00	20/08/2025	12:00	CURITIBA	PR
9181/2025	966872	RENAN JANUARIO SCANACAPRA	03001	3	1.260,00	18/08/2025	06:00	20/08/2025	12:00	CURITIBA	PR
9184/2025	966963	JOAO PAULO JANUARIO RUSSO	04001	3	1.260,00	18/08/2025	06:00	20/08/2025	12:00	CURITIBA	PR
9189/2025	965862	ADAILTON APARECIDO DO NASCIMENTO	03001	2	720,00	19/08/2025	14:00	20/08/2025	23:00	CURITIBA	PR
9187/2025	964232	ANTONIO FRANCISCO GIL	02001	2	960,00	19/08/2025	05:00	20/08/2025	18:00	CURITIBA	PR
8976/2025	965964	LUIZ CLAUDIO MENDES TOLEDO	09005	1	66,00	13/08/2025	07:00	13/08/2025	17:00	Paranavai	PR
8974/2025	967203	STEPHANIE VIDAL ANDRADE PINTO	09005	1	84,00	13/08/2025	07:30	13/08/2025	17:00	CIANORTE	PR
8973/2025	967205	PAULO HENRIQUE JUNQUEIRA FERREIRA	09005	1	84,00	13/08/2025	07:30	13/08/2025	17:00	CIANORTE	PR
9112/2025	966056	TIAGO FOGACA	09005	1	66,00	13/08/2025	08:30	13/08/2025	13:00	Paranavai	PR
8975/2025	965976	CLEIDE APARECIDA FAGOTTI	09005	1	66,00	13/08/2025	07:00	13/08/2025	17:00	Paranavai	PR
8977/2025	967133	EMILY DE GOIS SILVA	09005	1	66,00	13/08/2025	07:00	13/08/2025	17:00	Paranavai	PR
8993/2025	967112	GISLAINE PONTES DE BARROS	06001	1	66,00	12/08/2025	07:30	12/08/2025	13:00	Paranavai	PR
8991/2025	966539	SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE	06001	1	66,00	12/08/2025	07:30	12/08/2025	13:00	Paranavai	PR
8992/2025	966434	GISLAINE DA SILVA TOSSE NAKANO	06001	1	66,00	12/08/2025	07:30	12/08/2025	13:00	Paranavai	PR
9185/2025	966203	GERSON DE JESUS MUNHOZ	10007	1	360,00	19/08/2025	05:00	20/08/2025	02:00	FOZ DO IGUAÇU	PR
9191/2025	965837	ARISTIDES RODRIGUES	07001	1	66,00	18/08/2025	06:00	18/08/2025	18:00	Paranavai	PR
9210/2025	966744	MARCOS PAULO AVANZI	10007	1	360,00	19/08/2025	12:00	20/08/2025	00:00	CARLÓPOLIS	PR
9209/2025	967077	LUCAS PEREIRA DA SILVA	10007	1	66,00	19/08/2025	07:00	19/08/2025	20:00	Paranavai	PR
9214/2025	967120	ADRIANO DE SOUZA	16001	1	84,00	19/08/2025	10:00	19/08/2025	18:00	MARINGA	PR

9235/2025	966908	ALCIETE CRISTINA DE LIMA	09006	1	66,00	22/08/2025	08:30	22/08/2025	17:00	Paranavai	PR
9244/2025	966148	RENALDO CESAR MAGALHAES	10007	2	720,00	19/08/2025	22:30	21/08/2025	23:00	BARRETOS	SP
9246/2025	967119	SINESIO MOREIRA DANTAS	10007	1	240,00	19/08/2025	04:00	19/08/2025	22:00	BANDEIRANTES	PR
9262/2025	965807	LUCIMAR ZANGARI	09005	1	66,00	23/08/2025	06:00	23/08/2025	17:00	Paranavai	PR
9260/2025	43831	JOAO CICERO NASCIMENTO DA SILVA	06001	1	66,00	23/08/2025	07:30	23/08/2025	14:00	Paranavai	PR
9264/2025	967077	LUCAS PEREIRA DA SILVA	10007	1	84,00	21/08/2025	07:00	21/08/2025	20:00	MARINGA	PR
9263/2025	967077	LUCAS PEREIRA DA SILVA	10007	1	84,00	22/08/2025	07:00	22/08/2025	20:00	ARAPONGAS	PR
9270/2025	967156	ISADORA GIL	16001	1	84,00	21/08/2025	10:00	21/08/2025	18:00	UMUARAMA	PR
9269/2025	967163	ANGELA MARY ALENCAR SANCHES	16001	1	84,00	21/08/2025	10:00	21/08/2025	18:00	UMUARAMA	PR
9271/2025	967190	IRLAINE SOUSA DA SILVA ROMAO	16001	1	84,00	21/08/2025	10:00	21/08/2025	18:00	UMUARAMA	PR

Empenho	Matrícula	Nome	Secretaria	Diária	Valor	Período				Cidade	UF
						Entrada		Saída			
9277/2025	966056	TIAGO FOGACA	09005	1	66,00	21/08/2025	08:30	21/08/2025	13:00	Paranavai	PR
9179/2025	966798	JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES	02001	2	960,00	18/08/2025	12:00	19/08/2025	23:00	CURITIBA	PR
8990/2025	966430	PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS	06001	2	720,00	12/08/2025	08:00	13/08/2025	22:00	CASCADEVEL	PR
8988/2025	966427	ALEXANDRA PEREIRA DE SOUZA SCALIANTE	06001	2	720,00	12/08/2025	08:00	13/08/2025	22:00	CASCADEVEL	PR
9154/2025	967203	STEPHANIE VIDAL ANDRADE PINTO	09006	1	66,00	15/08/2025	08:30	15/08/2025	17:00	Paranavai	PR
9177/2025	967157	JULIANA SANDRIM CÂMARA	10007	1	66,00	13/08/2025	08:00	13/08/2025	17:00	Paranavai	PR
9042/2025	967044	ALINE SGARBOSA MADIA	10007	1	66,00	13/08/2025	08:00	13/08/2025	14:00	Paranavai	PR
9290/2025	965862	ADAILTON APARECIDO DO NASCIMENTO	11001	1	360,00	23/08/2025	11:00	24/08/2025	05:00	CANDIDO DE ABREU	PR
9299/2025	965862	ADAILTON APARECIDO DO NASCIMENTO	10007	1	84,00	21/08/2025	07:00	21/08/2025	17:00	CIANORTE	PR
9305/2025	967189	HUGOR VICTOR SILVA NASCIMENTO	10007	7	588,00	22/08/2025	05:00	28/08/2025	17:00	MARINGA	PR
9312/2025	967044	ALINE SGARBOSA MADIA	10007	1	66,00	25/08/2025	08:00	25/08/2025	14:00	Paranavai	PR
9313/2025	956641	AMARILDO DE SOUZA	10007	1	360,00	22/08/2025	17:00	23/08/2025	15:30	PIRAQUARA	PR
9315/2025	967203	STEPHANIE VIDAL ANDRADE PINTO	09005	3	1.080,00	25/08/2025	13:00	28/08/2025	18:00	FOZ DO IGUAÇU	PR
9316/2025	966908	ALCIETE CRISTINA DE LIMA	09006	1	66,00	26/08/2025	06:00	26/08/2025	17:00	Paranavai	PR
9317/2025	966990	IDALVA ALVES BARBOSA	09005	3	1.080,00	25/08/2025	13:00	28/08/2025	18:00	FOZ DO IGUAÇU	PR
9319/2025	967205	PAULO HENRIQUE JUNQUEIRA FERREIRA	09005	3	1.080,00	25/08/2025	13:00	28/08/2025	18:00	FOZ DO IGUAÇU	PR
9321/2025	966212	EDER FLAVIO CIVIERI	10007	1	360,00	25/08/2025	02:00	26/08/2025	01:00	JACAREZINHO	PR
9329/2025	967077	LUCAS PEREIRA DA SILVA	10007	1	84,00	25/08/2025	07:00	25/08/2025	20:00	ARAPONGAS	PR
8653/2025	967005	JULIANO DEMAZZI	10007	1	84,00	02/08/2025	05:50	02/08/2025	21:30	LONDRINA	PR
8680/2025	965807	LUCIMAR ZANGARI	06002	1	66,00	04/08/2025	13:00	04/08/2025	17:00	Paranavai	PR
8717/2025	966056	TIAGO FOGACA	09005	1	66,00	05/08/2025	08:30	05/08/2025	13:00	Paranavai	PR
8730/2025	966160	WALDIR NERI DE OLIVEIRA	10007	1	360,00	06/08/2025	02:00	07/08/2025	01:30	CURITIBA	PR
8734/2025	967189	HUGOR VICTOR SILVA NASCIMENTO	11001	1	240,00	05/08/2025	17:00	06/08/2025	12:00	TOLEDO	PR
8736/2025	967077	LUCAS PEREIRA DA SILVA	10007	1	66,00	07/08/2025	07:00	07/08/2025	20:00	Paranavai	PR
8745/2025	967077	LUCAS PEREIRA DA SILVA	10007	1	84,00	11/08/2025	07:00	11/08/2025	20:00	MARINGA	PR
8749/2025	967005	JULIANO DEMAZZI	08001	1	84,00	06/08/2025	08:50	06/08/2025	21:30	UMUARAMA	PR
8752/2025	945601	MARIA LUSMIR FERNANDES	10007	1	66,00	05/08/2025	07:00	05/08/2025	17:00	Paranavai	PR
8753/2025	967077	LUCAS PEREIRA DA SILVA	10007	1	84,00	06/08/2025	07:00	06/08/2025	20:00	ARAPONGAS	PR
8759/2025	967005	JULIANO DEMAZZI	17001	1	240,00	07/08/2025	08:00	07/08/2025	18:00	FOZ DO IGUAÇU	PR
8758/2025	966798	JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES	02001	1	240,00	07/08/2025	08:00	07/08/2025	18:00	FOZ DO IGUAÇU	PR
8774/2025	967189	HUGOR VICTOR SILVA NASCIMENTO	06002	1	84,00	07/08/2025	06:45	07/08/2025	18:00	MARINGA	PR
8775/2025	965856	JEFERSON RODRIGO LIMA	10007	1	66,00	08/08/2025	07:00	08/08/2025	17:00	Paranavai	PR

Empenho	Matrícula	Nome	Secretaria	Diária	Valor	Período				Cidade	UF
						Entrada		Saída			
8776/2025	966174	GREZIELE ZAVATIN LOLI	10007	1	66,00	08/08/2025	07:00	08/08/2025	17:00	Paranavai	PR
8777/2025	966229	MARILENE PRIGOL	10007	1	66,00	08/08/2025	07:00	08/08/2025	17:00	Paranavai	PR
8821/2025	967157	JULIANA SANDRIM CÂMARA	10007	1	66,00	06/08/2025	07:15	06/08/2025	16:00	Paranavai	PR
8842/2025	966941	ROSIANE DOS SANTOS SIQUEIRA	10007	1	66,00	08/08/2025	07:00	08/08/2025	17:00	Paranavai	PR
8848/2025	100651	ELVIRA FRANCISCA PEGNORATTO	10007	1	66,00	08/08/2025	07:00	08/08/2025	17:00	Paranavai	PR
8849/2025	950281	JOSE ALDO INO JUNIOR	10007	1	66,00	08/08/2025	07:00	08/08/2025	17:00	Paranavai	PR
8850/2025	966134	VALDETE DA SILVA	10007	1	66,00	08/08/2025	07:00	08/08/2025	17:00	Paranavai	PR
8844/2025	966966	CARLA REGINA PELI	10007	1	66,00	08/08/2025	07:00	08/08/2025	17:00	Paranavai	PR
8843/2025	949431	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	10007	1	66,00	08/08/2025	07:00	08/08/2025	17:00	Paranavai	PR
8846/2025	965711	PATRICIA DE CARVALHO LOPES	10007	1	66,00	08/08/2025	07:00	08/08/2025	17:00	Paranavai	PR
8851/2025	966246	VALCIRA RODRIGUES DA COSTA	10007	1	66,00	08/08/2025	07:00	08/08/2025	17:00	Paranavai	PR
8845/2025	966127	SILVANA ALVES NOBRE DE MELO	10007	1	66,00	08/08/2025	07:00	08/08/2025	17:00	Paranavai	PR

8847/2025	966954	JOSIMEIRE TEIXEIRA GOES SANTIM	10007	1	66,00	08/08/2025	07:00	08/08/2025	17:00	Paranavai	PR
8853/2025		AMARILDO DE SOUZA	10007	1	360,00	08/08/2025	02:00	09/08/2025	00:30	JACAREZINHO	PR
8855/2025	967203	STEPHANIE VIDAL ANDRADE PINTO	09005	1	66,00	08/08/2025	07:30	08/08/2025	17:00	Paranavai	PR
8856/2025	967205	PAULO HENRIQUE JUNQUEIRA FERREIRA	09005	1	66,00	08/08/2025	07:30	08/08/2025	17:00	Paranavai	PR
8863/2025	90751	LUCIMAR VICENTE DA SILVA	10007	1	66,00	08/08/2025	06:30	08/08/2025	18:00	Paranavai	PR
8868/2025	965848	MEIRE SOARES DA CRUZ PINHEIRO	10007	1	66,00	08/08/2025	07:00	08/08/2025	17:00	Paranavai	PR
8869/2025	949351	LILIAN DA SILVA QUINTINO	10007	1	66,00	08/08/2025	07:00	08/08/2025	17:00	Paranavai	PR
8870/2025	966923	DIANE ARTEMIS DE CARVALHO	10007	1	66,00	08/08/2025	06:30	08/08/2025	18:00	Paranavai	PR
8871/2025	107821	ELENIR MARIA ZARDO	10007	1	66,00	08/08/2025	06:30	08/08/2025	18:00	Paranavai	PR
8872/2025	954002	PATRICIA BONFIM	10007	1	66,00	08/08/2025	07:00	08/08/2025	17:00	Paranavai	PR
8873/2025	966912	ISMAEL CARLOS DOS SANTOS	10007	1	66,00	08/08/2025	07:00	08/08/2025	17:00	Paranavai	PR
8877/2025	966143	ANDREIA DE OLIVEIRA SOARES RODRIGUES	10007	1	66,00	08/08/2025	07:00	08/08/2025	17:00	Paranavai	PR
8881/2025	101381	JANETE ANTONIA ZWIRTES	10007	1	66,00	08/08/2025	07:00	08/08/2025	17:00	Paranavai	PR
8882/2025	966128	MARIA ELIZABETE PEREIRA DA SILVA	10007	1	66,00	08/08/2025	07:00	08/08/2025	17:00	Paranavai	PR
8883/2025	42861	CARLOS ZAURISO DE SOUZA	10007	1	66,00	08/08/2025	07:00	08/08/2025	17:00	Paranavai	PR
8884/2025	966955	APARECIDA DE FATIMA LIMA AVANZI	10007	1	66,00	08/08/2025	07:00	08/08/2025	17:00	Paranavai	PR
8886/2025	967013	MARISA DOS SANTOS CARVALHO	10007	1	66,00	08/08/2025	07:00	08/08/2025	17:00	Paranavai	PR
8890/2025	965949	VAGNER JOSE PEREIRA	10007	1	66,00	08/08/2025	06:30	08/08/2025	18:00	Paranavai	PR
8891/2025	966036	MARCILENE URSULINO DA SILVA	10007	1	66,00	08/08/2025	08:00	08/08/2025	17:00	Paranavai	PR
8893/2025	967183	MARIA EDUARDA GONÇALVES GALDINO	10007	1	66,00	08/08/2025	07:00	08/08/2025	17:00	Paranavai	PR

Empenho	Matrícula	Nome	Secretaria	Diária	Valor	Período				Cidade	UF
						Entrada		Saída			
8894/2025	967104	JOSE VICENTE DE OLIVEIRA	10007	1	66,00	08/08/2025	06:30	08/08/2025	18:00	Paranavai	PR
8860/2025	966916	MARA HERMINIO NASCIMENTO	10007	1	66,00	08/08/2025	07:00	08/08/2025	17:00	Paranavai	PR
8859/2025	966129	MARCELINA PONTES DA SILVA	10007	1	66,00	08/08/2025	06:30	08/08/2025	18:00	Paranavai	PR
8861/2025	57111	FABIO ROBERTO OLIVERIO CHRISTIANO	10007	1	66,00	08/08/2025	07:00	08/08/2025	17:00	Paranavai	PR
8862/2025	966918	PATRICIA DOS SANTOS GUERRA	10007	1	66,00	08/08/2025	07:00	08/08/2025	17:00	Paranavai	PR
8864/2025	949191	FLAVIA DA CRUZ SILVA	10007	1	66,00	08/08/2025	07:00	08/08/2025	17:00	Paranavai	PR
8865/2025	945951	MARIA DE FATIMA DE SOUZA	10007	1	66,00	08/08/2025	07:00	08/08/2025	17:00	Paranavai	PR
8866/2025	966880	TALITA CANDIDO DA SILVA JANUARIO	10007	1	66,00	08/08/2025	07:00	08/08/2025	17:00	Paranavai	PR
8867/2025	967099	IVAMAR DE ABREU DURAES CRUZ	10007	1	66,00	08/08/2025	07:00	08/08/2025	17:00	Paranavai	PR
8874/2025	966304	DAIANE CARLA DOS SANTOS DA SILVA	10007	1	66,00	08/08/2025	07:00	08/08/2025	17:00	Paranavai	PR
8875/2025	966940	LARISSA MONTEIRO DE FARIA	10007	1	66,00	08/08/2025	06:30	08/08/2025	18:00	Paranavai	PR
8876/2025	966915	DANIELE GARCIA FERMINO	10007	1	66,00	08/08/2025	06:30	08/08/2025	18:00	Paranavai	PR
8878/2025	965201	MARIA LUIZA MARQUES PADILHA VALERIO	10007	1	66,00	08/08/2025	07:00	08/08/2025	17:00	Paranavai	PR
8879/2025	966917	ERICA APARECIDA SOARES DE LIMA	10007	1	66,00	08/08/2025	07:00	08/08/2025	17:00	Paranavai	PR
8885/2025	967033	PAMELA PEREIRA SCALIANTE CORREIA	10007	1	66,00	08/08/2025	07:00	08/08/2025	17:00	Paranavai	PR
8887/2025	958771	ROSELY MIOSHI	10007	1	66,00	08/08/2025	07:00	08/08/2025	17:00	Paranavai	PR
8888/2025	966196	CINTIA TEIXEIRA BUENO FERNANDES	10007	1	66,00	08/08/2025	06:30	08/08/2025	18:00	Paranavai	PR
8889/2025	966034	DAMIAO ANTONELO	10007	1	66,00	08/08/2025	07:00	08/08/2025	17:00	Paranavai	PR
8880/2025	967037	JESSIKA MAYUMI SUGUIYAMA	10007	1	66,00	08/08/2025	07:00	08/08/2025	17:00	Paranavai	PR
8892/2025	967187	THAISA VECHIATTO SILVA	10007	1	66,00	08/08/2025	08:00	08/08/2025	17:00	Paranavai	PR
8907/2025	965862	ADAILTON APARECIDO DO NASCIMENTO	11001	1	240,00	09/08/2025	13:00	10/08/2025	04:00	TERRA ROXA	PR
8908/2025	966160	WALDIR NERI DE OLIVEIRA	11001	1	360,00	08/08/2025	10:00	09/08/2025	23:00	PONTA GROSSA	PR
8922/2025	966148	RENALDO CESAR MAGALHAES	10007	1	360,00	09/08/2025	03:30	10/08/2025	01:00	ASSIS	SP
8924/2025	966212	EDER FLAVIO CIVIERI	10007	1	360,00	11/08/2025	02:00	12/08/2025	01:00	JACAREZINHO	PR
8926/2025	967077	LUCAS PEREIRA DA SILVA	10007	1	66,00	08/08/2025	07:00	08/08/2025	20:00	Paranavai	PR
8959/2025	967205	PAULO HENRIQUE JUNQUEIRA FERREIRA	09005	1	66,00	11/08/2025	07:30	11/08/2025	17:00	DOURADINA	PR
8960/2025	967203	STEPHANIE VIDAL ANDRADE PINTO	09005	1	66,00	11/08/2025	07:30	11/08/2025	17:00	DOURADINA	PR
9675/2025	945601	MARIA LUSMIR FERNANDES	10007	1	66,00	27/08/2025	07:00	27/08/2025	17:00	Paranavai	PR
9654/2025	967132	SILVIO SANTANA SANCHES	10007	1	240,00	26/08/2025	02:30	26/08/2025	22:00	CORNÉLIO PROCÓPIO	PR
9631/2025	966169	MARIZA KAYOKO HATTORI	10007	2	132,00	26/08/2025	07:00	27/08/2025	17:00	Paranavai	PR
9666/2025	967077	LUCAS PEREIRA DA SILVA	10007	1	66,00	26/08/2025	07:00	26/08/2025	20:00	Paranavai	PR
9670/2025	967077	LUCAS PEREIRA DA SILVA	03001	1	84,00	27/08/2025	07:00	27/08/2025	20:00	MARINGA	PR

Empenho	Matrícula	Nome	Secretaria	Diária	Valor	Período				Cidade	UF
						Entrada		Saída			
9676/2025	966123	CAMILA DE CASSIA PONTES	10007	1	66,00	26/08/2025	07:00	26/08/2025	17:00	Paranavai	PR
9678/2025	59161	FABIO HENRIQUE DE OLIVEIRA	11001	2	480,00	29/08/2025	12:00	31/08/2025	22:00	GOIOERE	PR

9679/2025	966500	LUCIANO FERRO TAQUETE	11001	2	480,00	29/08/2025	12:00	31/08/2025	22:00	GOIOERE	PR
9680/2025	966205	EDUARDO DE SOUZA PADOVINI	11001	2	480,00	29/08/2025	12:00	31/08/2025	22:00	GOIOERE	PR
9699/2025	965815	SERGIO RIBEIRO BORBA	10007	15	990,00	29/08/2025	05:00	12/09/2025	17:00	Paranavai	PR
9701/2025	966160	WALDIR NERI DE OLIVEIRA	10007	15	990,00	29/08/2025	05:00	12/09/2025	17:00	Paranavai	PR
9702/2025	966744	MARCOS PAULO AVANZI	10007	15	1.260,00	29/08/2025	05:00	12/09/2025	17:00	ARAPONGAS	PR
9703/2025	965896	EDNILSON PEIXOTO DE OLIVEIRA	10007	15	1.260,00	29/08/2025	05:00	12/09/2025	17:00	ARAPONGAS	PR
9704/2025	109871	LUCIANO APARECIDO CORSO	10007	15	1.260,00	29/08/2025	05:00	12/09/2025	17:00	ARAPONGAS	PR
9705/2025	966203	GERSON DE JESUS MUNHOZ	10007	15	1.260,00	29/08/2025	05:00	12/09/2025	17:00	ARAPONGAS	PR
9706/2025	967189	HUGOR VICTOR SILVA NASCIMENTO	10007	15	1.260,00	29/08/2025	05:00	12/09/2025	17:00	MARINGA	PR
9707/2025	966882	MARLI RODRIGUES	10007	15	1.260,00	29/08/2025	05:00	12/09/2025	17:00	MARINGA	PR
9709/2025	967132	SILVIO SANTANA SANCHES	10007	15	1.260,00	29/08/2025	05:00	12/09/2025	17:00	MARINGA	PR
9710/2025	60841	FERNANDES VALERIO MONTEIRO	10007	15	1.260,00	29/08/2025	05:00	12/09/2025	17:00	MARINGA	PR
9711/2025	966884	RONALDO ADRIANO PINHEIRO	10007	15	1.260,00	29/08/2025	05:00	12/09/2025	17:00	MARINGA	PR
9712/2025	966884	JAIR MONTEIRO ROCHA	10007	15	1.260,00	29/08/2025	05:00	12/09/2025	17:00	MARINGA	PR
9713/2025	966485	BRUNO DE SOUZA ROSA	10007	15	1.260,00	29/08/2025	05:00	12/09/2025	17:00	MARINGA	PR
9715/2025	966162	VANDERLEY ANTONIO LOTT	10007	15	1.260,00	29/08/2025	05:00	12/09/2025	17:00	MARINGA	PR
9716/2025	966212	EDER FLAVIO CIVIERI	10007	15	1.260,00	29/08/2025	05:00	12/09/2025	17:00	MARINGA	PR
9717/2025	966883	FERNANDO SARAVALLI DA SILVA JESUS	10007	15	1.260,00	29/08/2025	05:00	12/09/2025	17:00	MARINGA	PR
9718/2025	956641	AMARILDO DE SOUZA	10007	15	1.260,00	29/08/2025	05:00	12/09/2025	17:00	MARINGA	PR
9700/2025	966148	RENALDO CESAR MAGALHAES	10007	15	990,00	29/08/2025	05:00	12/09/2025	17:00	Paranavai	PR
9708/2025	967119	SINESIO MOREIRA DANTAS	10007	15	1.260,00	29/08/2025	05:00	12/09/2025	17:00	MARINGA	PR
9719/2025	967074	ERICO IVO DA SILVA LIMA	11001	1	84,00	27/08/2025	09:00	27/08/2025	18:00	UMUARAMA	PR
9753/2025	967144	ANTONIO VINICIUS NUNES MORETTO	05001	1	84,00	27/08/2025	09:00	27/08/2025	15:30	UMUARAMA	PR
9758/2025	965837	ARISTIDES RODRIGUES	07001	1	66,00	27/08/2025	06:00	27/08/2025	18:00	Paranavai	PR
9759/2025	965837	ARISTIDES RODRIGUES	07001	1	66,00	26/08/2025	06:00	26/08/2025	18:00	Paranavai	PR
9760/2025	966934	LAUDICEIA CARDOSO	14001	3	1.260,00	27/08/2025	06:00	03/09/2025	17:00	CURITIBA	PR
9761/2025	966744	MARCOS PAULO AVANZI	10007	1	360,00	27/08/2025	22:00	28/08/2025	20:00	CURITIBA	PR
9777/2025	61571	Donizete Dercival Ferri	11001	2	720,00	02/09/2025	05:00	04/09/2025	22:00	FOZ DO IGUAÇU	PR
9776/2025	59161	FABIO HENRIQUE DE OLIVEIRA	11001	2	840,00	02/09/2025	05:00	04/09/2025	22:00	FOZ DO IGUAÇU	PR
9893/2025	967077	LUCAS PEREIRA DA SILVA	10007	1	84,00	28/08/2025	07:00	28/08/2025	20:00	CIANORTE	PR

Empenho	Matrícula	Nome	Secretaria	Diária	Valor	Período				Cidade	UF
						Entrada		Saída			
9896/2025	965856	JEFERSON RODRIGO LIMA	10007	1	66,00	29/08/2025	09:00	29/08/2025	15:00	Paranavai	PR
9907/2025	966798	JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES	02001	3	1.440,00	31/08/2025	12:00	02/09/2025	18:00	CURITIBA	PR
9910/2025	967053	PEDRO CESAR MAZO	09006	1	84,00	29/08/2025	03:00	29/08/2025	17:00	CASCADEL	PR
9911/2025	966056	TIAGO FOGACA	09005	1	66,00	29/08/2025	08:30	29/08/2025	13:00	Paranavai	PR
9912/2025	967050	INES APARECIDA DE BARROS GINGUELESKI	09006	1	84,00	29/08/2025	03:00	29/08/2025	17:00	CASCADEL	PR
9913/2025	956481	MARLENE AUGUSTI PEREIRA	10007	2	132,00	03/09/2025	07:30	04/09/2025	17:00	TERRA RICA	PR
9914/2025	966169	MARIZA KAYOKO HATTORI	10007	2	132,00	03/09/2025	07:30	04/09/2025	17:00	TERRA RICA	PR
9933/2025	966887	GUSTAVO RAMOS ZANGARI MONTEIRO	10007	2	132,00	03/08/2025	07:30	04/08/2025	17:00	TERRA RICA	PR
9934/2025	967157	JULIANA SANDRIM CÂMARA	10007	1	66,00	29/08/2025	08:30	29/08/2025	11:30	Paranavai	PR
9940/2025	967045	JAIR MONTEIRO ROCHA	10007	1	360,00	31/08/2025	12:00	01/09/2025	03:00	CARLÓPOLIS	PR
9943/2025	965862	ADAILTON APARECIDO DO NASCIMENTO	10007	2	720,00	31/08/2025	14:00	01/09/2025	23:00	BARRETOS	SP
9630/2025	956481	MARLENE AUGUSTI PEREIRA	10007	2	132,00	26/08/2025	07:00	27/08/2025	17:00	Paranavai	PR
8857/2025	966744	MARCOS PAULO AVANZI	10007	1	360,00	08/08/2025	08:00	09/08/2025	07:00	BARRETOS	SP
9945/2025	966234	MONICA DE GOIS SILVA	03006	3	720,00	01/09/2025	18:00	04/09/2025	20:00	MARINGA	PR
9946/2025	966803	DANIELI FREITAS DA SILVA	03006	3	720,00	01/09/2025	18:00	04/09/2025	20:00	MARINGA	PR
9960/2025	966991	EDUARDO BASSAN TARTARI	08001	2	720,00	01/09/2025	18:00	03/09/2025	18:00	CURITIBA	PR
9964/2025	110021	PRISCILA PEDRONI RATTI	10007	1	66,00	03/09/2025	08:00	04/09/2025	17:00	TERRA RICA	PR
9968/2025	965856	JEFERSON RODRIGO LIMA	10007	1	66,00	02/09/2025	09:00	02/09/2025	15:00	Paranavai	PR
9938/2025	967132	SILVIO SANTANA SANCHES	10007	1	360,00	01/09/2025	00:00	02/09/2025	00:30	CURITIBA	PR
RENAN JANUÁRIO SCANACAPRA											
Sec. Finanças e Administração											

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:48A17922

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2025

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 73/2025
b) Nr. Licitação: 34/2025 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
03/09/2025

e) Objeto da Licitação:

Registro de preços para empresas constituídas nos moldes da Lei Complementar nº 123/06, para eventual aquisição de brinquedos em comemoração ao dia das crianças.

Participante: CARNELOS & CARLI COMERCIO DE VARIEDADES LTDA

Quantidade de itens: 2

20.266,50

Participante: CAROL COMERCIAL LTDA

Quantidade de itens: 1

10.417,50

Total Geral: 30.684,00

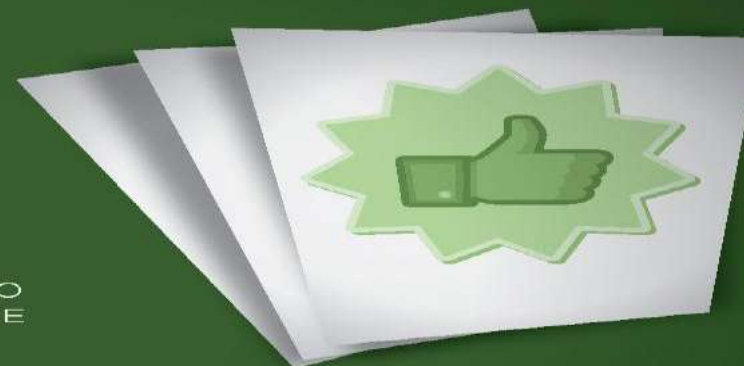
Pitangueiras, 03 de setembro de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:AA2CDADF

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
41. 3223.5733
diariooficial@amp.org.br

AMP
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ